Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3645 | Sexta-feira - 08 de Outubro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz 3
Agrolândia 7
Agronômica 9
Água Doce 14
Águas de Chapecó 18
Águas Mornas 19
Alfredo Wagner 21
Alto Bela Vista 63
Anchieta 65
Angelina 68
Anitápolis 71
Antônio Carlos 72
Apiuna 75
Arabutã 114
Araranguá 118
Arroio Trinta 129
Atalanta 141
Aurora 142
Balneário Arroio do Silva 143
Balneário Barra do Sul 146
Balneário Camboriú 152
Balneário Piçarras 164
Bandeirante 166
Barra Bonita 175
Barra Velha 176
Bela Vista do Toldo 178
Belmonte 179
Benedito Novo 180
Biguaçu 191
Blumenau 204
Bocaina do Sul 226
Bom Jardim da Serra 227
Bom Jesus do Oeste 252
Bom Retiro 258
Botuvera 259
Braço do Norte 260
Braço do Trombudo 261
Brunópolis 331
Brusque 332
Caçador 348
Caibi 357
Calmon 361
Camboriú 362
Campo Alegre 369
Campo Erê 375
Campos Novos 385
Canelinha 390
Capinzal 391
Capivari de Baixo 399
Catanduvas 401
Caxambu do Sul 406
Celso Ramos 408
Chapadão do Lageado 417
Chapecó 418
Cocal do Sul 456
Concórdia 457
Cordilheira Alta 459
Coronel Martins 463
Correia Pinto 465
Corupá 466
Cunha Porã 472
Curitibanos 474
Descanso 483
Dionisio Cerqueira 491
Doutor Pedrinho 494
Entre Rios 495
Ermo 498
Faxinal dos Guedes 499
Flor do Sertão 500
Formosa do Sul 503
Forquilhinha 507
Fraiburgo 510
Frei Rogério 513
Garopaba 516
Garuva 519
Gaspar 524
Governador Celso Ramos 527
Grão Pará 584
Gravatal 593
Guabiruba 620
Guaraciaba 625
Guaramirim 626
Guarujá do Sul 629
Guatambú 630
Herval d'Oeste 631
Ibiam 636
Ibicaré 653
Ibirama 654
Içara 657
Ilhota 665
Imarui 679
Imbituba 680
Indaial 690
Ipira 697
Iporã do Oeste 711
Ipuaçú 715
Ipumirim 723
Iraceminha 728
Irani 730
Irineópolis 732
Itá 734
Itaiópolis 736
Itapema 738
Itapiranga 740
Itapoá 741
Ituporanga 758
Jaguaruna 765
Jaraguá do Sul 767
Jardinópolis 851
Joaçaba 854
Lacerdópolis 945
Lages 958
Laguna 963
Lajeado Grande 968
Lauro Muller 969
Lebon Regis 973
Lindóia do Sul 976
Lontras 977
Luzerna 979
Macieira 982
Mafra 984
Major Gercino 985
Major Vieira 987
Maracajá 988
Maravilha 1043
Marema 1049
Massaranduba 1057
Matos Costa 1064
Meleiro 1070
Mirim Doce 1072
Modelo 1073
Mondaí 1074
Monte Carlo 1075
Monte Castelo 1076
Morro da Fumaça 1077
Morro Grande 1078
Navegantes 1080
Nova Erechim 1135
Nova Itaberaba 1140
Nova Trento 1141
Nova Veneza 1143
Novo Horizonte 1152
Otacílio Costa 1154
Ouro 1160
Ouro Verde 1162
Palhoça 1163
Palma Sola 1178

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3645 | Sexta-feira - 08 de Outubro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Palmeira 1180
Palmitos 1181
Papanduva 1183
Paraíso 1190
Passo de Torres 1210
Passos Maia 1213
Penha 1233
Peritiba 1247
Pescaria Brava 1250
Petrolândia 1251
Pinhalzinho 1252
Pinheiro Preto 1256
Piratuba 1274
Pomerode 1277
Ponte Alta 1294
Ponte Serrada 1295
Porto Belo 1299
Porto União 1337
Pouso Redondo 1341
Presidente Getúlio 1343
Presidente Nereu 1345
Princesa 1376
Quilombo 1380
Rio das Antas 1386
Rio do Oeste 1387
Rio dos Cedros 1413
Rio do Sul 1390
Rio Fortuna 1415
Rio Negrinho 1416
Rio Rufino 1421
Riqueza 1424
Rodeio 1443
Romelândia 1447
Sangão 1567
Santa Cecilia 1568
Santa Helena 1571
Santa Rosa de Lima 1572
Santa Rosa do Sul 1573
Santa Terezinha do Progresso 1576
Santiago do Sul 1586
Santo Amaro da Imperatriz 1588
São Bento do Sul 1601
São Bernardino 1623
São Domingos 1633
São Francisco do Sul 1640
São João Batista 1661
São João do Itaperiú 1668
São João do Oeste 1671
São Joaquim 1672
São José 1687
São José do Cedro 1726
São Lourenço do Oeste 1728
São Ludgero 1754
São Miguel da Boa Vista 1755
São Miguel do Oeste 1758
São Pedro de Alcântara 1771
Schroeder 1778
Seara 1782
Serra Alta 1786
Sombrio 1787
Sul Brasil 1789
Taió 1792
Tangará 1805
Tijucas 1810
Timbó 1811
Timbó Grande 1907
Três Barras 1912
Treviso 1921
Treze de Maio 1923
Treze Tílias 1927
Tunápolis 1936
Turvo 1937
União do Oeste 1940
Urubici 1950
Urussanga 1954
Vargeão 1955
Vargem Bonita 1956
Vidal Ramos 1958
Videira 1963
Vitor Meireles 2012
Xanxerê 2013
Xavantina 2017
Xaxim 2020
Zortéa 2022

Associações

AMERIOS 2030

Consórcios

CINCATARINA 2043
CIS/AMOSC 2078
CIS/AMURES 2079
CIS/AMVI 2084
CISAMREC 2086
CISNORDESTE 2087
CVC 2089
CRESIM 2090
CIGAMERIOS 2093

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 384, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337603

DECRETO Nº. 384/2021
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2021.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. ELISA ADOLFO FAGUNDES PARIS, portadora do RG n.º 7.665.614 SSP/SC e CPF nº 046.998.911-44 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 06 de outubro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 385, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337606

DECRETO Nº. 385/2021
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2021.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. GILSEM APARECIDA ROSA WEGHER, portadora do RG n.º 3.343.458 SSP/SC e CPF nº 904.725.869-04 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 06 de outubro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 386, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337608

DECRETO Nº. 386/2021
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2021.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. ALCIONE MARIA BASSO, portadora do RG n.º 5.373.530-7 SSP/SC e CPF nº 070.834.989-70 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 10 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 06 de outubro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 387, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337610

DECRETO Nº. 387/2021
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO".

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica alterada a carga horária da servidora Sra. CARLA DE BRITO portadora do RG n.º 8.103.779-5 SSP/SC e CPF nº 026.541.989-10 ocupante do Cargo Temporário de Professor IV ACT- 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor IV ACT- 30 horas de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 06 de outubro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 388, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337614

DECRETO Nº. 388/2021
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO".

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica alterada a carga horária da servidora Sra. LETICIA DA SILVA DOS SANTOS portadora do RG n.º 5.373.694 SSP/SC e CPF nº

098.993.419-59 ocupante do Cargo Temporário de Professor IV ACT- 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor IV ACT- 30 horas de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 06 de outubro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 389, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337617

DECRETO N.º 389/2021
"ALTERA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO"

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito publico e em especial do art. 69, I, VI e XIV da lei orgânica.

DECRETA:
Art.1º - Fica ALTERADO a composição dos membros que integram Conselho Municipal de Merenda Escolar deste município, conforme segue:

PRESIDENCIA DO CONSELHO
Presidente: Kely Cristiane Carossi
Vice-Presidente: Luciane Pereira da Silva Chuway

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Cristiane Zeppe
Suplente: Emilia Fernanda Carolina Monteiro

II – Representantes dos Professores:
Titulares: Ediane Aparecida Fortuna
Veridiana Terezinha Pereira da Cruz

Suplentes: Endiane Sirino
Juciane Marcia Michels

IV – Representantes de Pais e Alunos:
Titulares: Luciana Pereira da Silva Chuway
Kely Cristiane Carossi
Suplentes: Enivete Teixeira Necker
Marines Musa Bulle

V – Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil:
Titulares: Debora Martaelo Facco
Magali Maria da Costa
Suplente: Loreni de Souza Lara
Luana Cassia Zamboni

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 06 de outubro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N° 390, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337619

DECRETO Nº. 390/2021
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2021.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. MARIA INEZ PACHECO DE ALMEIDA, portadora do RG n.º 5.129.105 SSP/SC e CPF nº 067.855.999-62 para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Ensino ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 07 de outubro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N 141, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338446

DECRETO Nº 141, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 8º da Lei nº 2.782, de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar;

CONSIDERANDO as solicitações de alteração orçamentária n° 030/2021 e 031/2021, na forma da Instrução Normativa n° 001, de 30 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

0401 – Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo	Valor (RS)
12.0361.0018 2015 –Ampliação, Construção e Reforma de Prédios	
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.79.02 – Aplicações Diretas	100.000,00
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.79.04 – Aplicações Diretas	100.000,00
1201 – Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0025 2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(270) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.38.24 – Aplicações Diretas	65.000,00
(256) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.24 – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á para a suplementação criada no art. 1º deste Decreto o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício:

Vínculo	Especificação	Valor (RS)
0.1.79.02	Transf.Estado Emenda Parl.Impositiva-CE Rudolfo Theilacker	100.000,00
0.1.79.04	Transf.Estado-Emenda Parlamentar Impositiva-Custeio Educação	100.000,00
0.1.38.24	Transf.SUS/União/Coronavírus (COVID-19)	165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 07 de outubro de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO N 142, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338452

DECRETO Nº 142, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza a Quebra da Ordem Cronológica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/93 prevê que cada unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar imediatamente o pagamento da taxa do Inmetro referente à aferição de tacógrafo do Caminhão de Placas MIQ-1965, utilizado em atividades essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, eis que o veículo não tem permissão para rodar sem a citada aferição, tratando-se, dessa forma, de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, conforme autoriza a supracitada Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica a tesouraria do Município autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimentos, a Guia de Recolhimento da União (GRU) anexa, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no valor de R$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme Ordem de Compra n° 2229/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 07 de outubro de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

Publicação Nº 3338270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EC514AD4AAD8C32AB313EA6E33ECB47CE3503B0

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE PRESSURIZAÇÃO (BOMBA BOOSTER), PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE RIO NOVO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA CASAN).
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 07 de outubro de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 033

Publicação Nº 3337314

PORTARIA Nº 033/2021, de 06 de outubro de 2021.

"Declara Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas da Câmara Municipal."

A Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar facultativo o ponto nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 11 (segunda feira) de outubro de 2021, data transferida em virtude do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público Municipal, tomando por base o Decreto Municipal nº 136 de 30/09/2021.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 06 de outubro de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

417/2021

Publicação Nº 3338371

PORTARIA Nº417/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. JANAINA SENS EICHHOLZ, com a 24º Colocação, da Sra. RAFAELA CRISTINA LUCIANO, com a 25º Colocação, da Sra. ROSANGELA DAS GRAÇAS LOPES, com a 26º Colocação, da Sra. ELIANE DOS SANTOS SOUZA, com a 27º Colocação, da Sra. MARCIA CAETANO AVI, com a 28º Colocação, da Sra. SILVANA APARECIDA FELIPONI SCOTINI, com a 29º Colocação, da Sra. ANA PATRICIA PEDRONI, com a 30º Colocação, da Sra. SAIONARA FERREIRA, com a 31º Colocação, da Sra. MARINA GUCKERT, com a 32º Colocação, da Sra. BERNADETE CANDIDO NUNES, com a 33º Colocação, da Sra. KARINE SARDÁ GRUNFELD, para a partir de 07/10/2021 (sete de outubro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

418/2021

Publicação Nº 3338444

PORTARIA Nº 418/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando as manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 07/10/2021, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 07/10/2021, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, em vaga conquistada no processo seletivo Nº 001/2020 Sra. JANAINA SENS EICHHOLZ, com a 24º Colocação, da Sra. RAFAELA CRISTINA LUCIANO, com a 25º Colocação, da Sra. ROSANGELA DAS GRAÇAS LOPES, com a 26º Colocação, da Sra. ELIANE DOS SANTOS SOUZA, com a 27º Colocação, da Sra. MARCIA CAETANO AVI, com a 28º Colocação, da Sra. SILVANA APARECIDA FELIPONI SCOTINI, com a 29º Colocação, da Sra. ANA PATRICIA PEDRONI, com a 30º Colocação, da Sra. MARINA GUCKERT, com a 32º Colocação, e da Sra. KARINE SARDÁ GRUNFELD com a 34º Colocação.

2-)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
.
GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2021
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

419/2021

Publicação Nº 3338472

PORTARIA Nº419/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. ANDRESSA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4.833.988 para a partir de 08/10/2021 (oito de outubro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação
2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 164/2021

Publicação Nº 3337854

DECRETO N.º 164/2021 de 08 de outubro de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43 desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 253 do Departamento Municipal de Administração, encontra-se com saldo insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000	Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001	Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.122.0000.2.20	Amortização do Principal e Encargos da Dívida	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (253) .....:	R$ 27.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 27.000,00, fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 165/2021

Publicação Nº 3337887

DECRETO N.º 165/2021 de 08 de outubro de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43 desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 312 do Departamento Municipal de Obras, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000	Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001	Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	25.752.0031.2.25	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (312) ..... :	R$ 22.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 22.000,00, fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 166/2021

Publicação Nº 3337866

DECRETO N.º 166/2021 de 08 de outubro de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43 desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 262 do Departamento Municipal de Administração, encontra-se com saldo insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000	Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001	Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0009.2.3	Manutenção Geral do Departamento de Administração	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (262) .....:	R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 15.000,00, fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 167/2021

Publicação Nº 3337895

DECRETO N.º 167/2021 DE 08 DE OUTUBRO 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso III do Artigo 11º da Lei nº. 1.179/2020, autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
- Que a dotação nº. 262 do Departamento Municipal de Administração, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021..
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000	Departamento Municipal Administração	
Unidade....:	3001	Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0009.2.3	Manutenção Geral do Departamento de Administração	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (262) .....:	R$ 55.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação e dotações abaixo especificadas:

Órgão ..... :	3000	Departamento Municipal Administração	
Unidade....:	3001	Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0009.2.3	Manutenção Geral do Departamento de Administração	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (263) .....:	R$ 43.500,00

Órgão ..... :	3000	Departamento Municipal Administração	
Unidade....:	3001	Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0009.2.3	Manutenção Geral do Departamento de Administração	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (265) .....:	R$ 11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 168/2021

Publicação Nº 3338381

DECRETO N.º 168/2021 de 08 de outubro de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43 desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 296 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se com saldo insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	4000	Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001	Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	27.812.0021.2.18	Manutenção da Divisão de Esportes	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (296) .....:	R$ 26.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 26.000,00, fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CARMEN G. DA FONSECA

Publicação Nº 3339033

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) CARMEN GUISLENI DA FONSECA, classificada em 7º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 07 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO CAROLINA F. R. MAESTRI

Publicação Nº 3338606

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) CAROLINE FÁTIMA RODRIGUES MAESTRI, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 07 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO FABIANA V. DOS SANTOS

Publicação Nº 3338507

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) FABIANA VIEIRA DOS SANTOS, classificada em 5º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.
Água Doce/SC, 07 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO LINDAMIR AP. SANTOS

Publicação Nº 3338495

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) LINDAMIR APARECIDA SANTOS, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Merendeira, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.
Água Doce/SC, 07 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO LUIZA P. DUARTE

Publicação Nº 3339032

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) BIANCA VIRGINIA SCHLINDWEIN, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 05 de outubro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO PRISCILA B. S. HEBERLE

Publicação Nº 3338501

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE, classificada em 10º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Professora 1º ao 5º SÉRIE, com carga horária 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 07 de outubro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

DECRETO Nº 152/2021

Publicação Nº 3339019

DECRETO Nº 152/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação na manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0110/109 e 3.3.90.00.00.0110/123 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0110/109 Aplicações Diretas ..... R$ 135.000,00

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.390.00.00.0110/123 Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro identificado em rubricas de Recursos Próprios – Impostos e Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 442/2021

Publicação Nº 3338482

PORTARIA N° 442/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ELIAS VIECELI, inscrita no CPF n° 560.164.689-91, efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária no período de 07/10/2021 até 05/11/2021, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2021.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 443/2021

Publicação Nº 3338485

PORTARIA N° 443/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de MÔNICA SIMONE GABRIELLI do Processo Seletivo nº 014/2021, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil 20 horas, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2021.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 444/2021

Publicação Nº 3338487

PORTARIA N° 444/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência, de GUILHERME VILLASBOAS MALBURG do Processo Seletivo nº 014/2021, referente ao cargo em caráter temporário de Psicólogo 40 horas, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2021.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 445/2021

Publicação Nº 3339007

PORTARIA N° 445/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de JULIANA CRISTINA CHIESA DE LUCA do Processo Seletivo nº 014/2021, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2021.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

CÂMARA MUNICIPAL

SESSÃO SOLENE 05/10/2021

Publicação Nº 3337183

No dia 05 (cinco) do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), ocorreu a primeira sessão solene em homenagem ao Dia do Gaúcho, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadora desta Casa Legislativa Senhores: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário, Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário, Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

A PRESIDENTE, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli após os cordiais cumprimentos convidou a todos para ouvir o hino nacional. Na sequência o VEREADOR E PRIMEIRO SECRETÁRIO Senhor Evandro Carlos Zanatto , fez a leitura da Resolução n. 34/2007, a qual concede o direito de estarem realizando mais uma sessão solene vindo a homenagear a todas as pessoas que cultivam a tradição gaúcha.
Logo após, iniciaram-se as apresentações, sendo que os tradicionalistas participantes desta sessão foram, Adi Félix Pontel, Bruno Enrico Oselame, Euclides Pântano e Deco, Hamilton Vargas e Jacir Prudêncio, Sérgio Luchesi e Doutor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Germano, Filipe, Fernando e Artur Mendes dos Santos os quais procederam com suas apresentações. Ao todo foram doze apresentações, dentre elas: cantos, declamações de poesias, músicas executadas em violões e gaita, todos com os encantos da tradição gaúcha.
Por fim os vereadores desta casa manifestaram-se parabenizando as apresentações dos artistas locais do Município de Água Doce (SC).
Nada mais havendo a tratar na presente sessão, a Presidente, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 11 (onze) do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO Nº67/2021 DL Nº23/2021

Publicação Nº 3337158

Processo Licitatório n. 67/2021
Dispensa de Licitação n. 23/2021
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n°. 8.666/93 e demais dispositivos legais, face a necessidade de readequação da licitação no que se refere AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNÍCIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC a serem adquiridos, com base no artigo 24. da lei 8666/93 e para melhor atender ao interesse da administração,
Resolve:
Anular em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório n° 67/2021 Dispensa de Licitação n° 23/2021 supra referido, cuja data para apresentação de documentação e propostas estava prevista para ocorrer no dia 05 de outubro de 2021, considerando que a mesma passara de presencial para eletrônica.
Águas de Chapecó SC, 07 de outubro de 2021.
Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO Nº68/2021 DL Nº24/2021

Publicação Nº 3337165

Processo Licitatório n. 68/2021
Dispensa de Licitação n. 24/2021
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n°. 8.666/93 e demais dispositivos legais, face a necessidade de readequação da licitação no que se refere CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO AOS TRABALHADORES DO SUAS E CONSELHEIROS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 -2025 a serem adquiridos, com base no Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e para melhor atender ao interesse da administração,
Resolve:
Anular em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório n° 68/2021 Dispensa de Licitação n° 24/2021 supra referido, cuja data para apresentação de documentação e propostas estava prevista para ocorrer no dia 05 de outubro de 2021, considerando que a mesma passara de presencial para eletrônica.
Águas de Chapecó SC, 07 de outubro de 2021.
Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3339026

PORTARIA Nº 367/2021 De 08 de Outubro de 2021	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato e fim da licença maternidade, em 08 de outubro de 2021, o contrato de trabalho firmado, por reintegração judicial, com a Servidora DANIELE VERMOLHEM, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Águas de Chapecó/SC, em 08 de Outubro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

PREFEITURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

Publicação Nº 3338771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AF8917F1905F29275961DABCA58CE8FDCD2F183

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2021

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de árbitros, árbitros auxiliares e delegados, para arbitrar os jogos do campeonato Municipal não profissional para as competições de FUTSAL, no exercício de 2021.
Associação Catarinense de Arbitragem da Liga Desportiva de Bombinhas

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	90	jogo	Jogo de FUTSAL da primeira e segunda divisão	299,00	26.910,00
			TOTAL		26.910,00

HOMOLOGO o processo licitatório nº 53/2021 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 07 de outubro de 2021.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 83/2021

Publicação Nº 3338775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C8043765E0BC07FABDFD1883106FC050BD060C7

Publicação Resumida do Contrato nº 83/2021. Contratado: Associação Catarinense de Arbitragem da Liga Desportiva de Bombinhas. Objeto: Contratação de árbitros, árbitros auxiliares e delegados, para arbitrar os jogos do campeonato Municipal não profissional para as competições de FUTSAL, no exercício de 2021.Valor total: 26.910,00. Processo: 53/2021. Águas Mornas, 07 de outubro de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 4C8043765E0BC07FABDFD1883106FC050BD060C7.

PORTARIA N°. 169 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337188

PORTARIA N°. 169/2021

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Ofício nº 150/2021-Secretaria Municipal de Educação de 01 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. – ALTERAR A CARGA HORÁRIA do servidor público municipal RODRIGO WERLICH, matrícula nº 1380, exercendo o cargo temporário de Professor, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2021.

Águas Mornas-SC, 07 de outubro de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA N° 376/2021

Publicação Nº 3337482

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 376/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EMPREGADA PÚBLICA ANA CAROLINA OLIVEIRA PERES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à empregada pública **ANA CAROLINA OLIVEIRA PERES**, conforme atestado médico apresentado, no dia 04/10/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 04/10/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

06 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 377/2021

Publicação Nº 3337486

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 377/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VERONICA FELLETTI HEIDERSCHEIDT

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **VERONICA FELLETTI HEIDERSCHEIDT**, conforme atestado médico apresentado, com início no dia 29/09/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a partir do dia 29/09/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 378/2021

Publicação Nº 3337489

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 378/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARINEI BEPPLER DO AMARANTE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **MARINEI BEPPLER DO AMARANTE**, conforme atestado médico apresentado, no dia 01/10/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a partir do dia 01/10/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°414/2021

Publicação Nº 3337520

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 414/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANDREZA DE SOUZA CECHETTO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária ANDREZA DE SOUZA CECHETTO, no período de 09/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de seembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°415/2021

Publicação Nº 3337522

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 415/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA PATRICIA DE MORAES FARIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária PATRICIA DE MORAES FARIAS , no período de 13/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°416/2021

Publicação Nº 3337523

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 416/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANDREIA REGINA WAGNER SEQUINEL

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária ANDREIA REGINA WAGNER SEQUINEL , no período de 09/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°417/2021

Publicação Nº 3337525

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 417/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JANICE HUNTEMANN DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 2 (dois) dias, a funcionária JANICE HUNTEMANN DA SILVA, no período de 10/09/2021 à 11/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°418/2021

Publicação Nº 3337526

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 418/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SIMONE DE OLIVEIRA FARIA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 3 (três) dias, a funcionária SIMONE DE OLIVEIRA FARIA , no período de 08/09/2021 à 10/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°419/2021

Publicação Nº 3337527

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 419/2021

PRORROGA PORTARIA Nº99/2021

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **NILVA HAMILTON**, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Ângela Amim, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 08/02/2021 à 22/12/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°420/2021

Publicação Nº 3337528

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 420/2021

PRORROGA PORTARIA 210/2021

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **CLEUSA TELLES**, para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Isolada Rio Adaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 12/04/2021 à 22/12/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeits retroativos do dia 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°421/2021

Publicação Nº 3337531

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 421/2021

PRORROGA PORTARIA Nº245/2021

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **ELIZABETE APARECIDA R. OLIVEIRA**, para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, como professora de reforço, no período de 03/05/2021 à 22/12/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 02/08/2021,revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner,14 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°422/2021

Publicação Nº 3337532

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 422/2021

PRORROGA PORTARIA Nº258/2021

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Es tado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **DIEME DELL ANTONIA ROGÉRIO**, para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, como 2º professora de turma, tendo na mesma aluno especial, no período de 10/06/2021 à 22/12/2021.

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,possuindo efeitos retroativos do dia 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner,14 de setembro 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°423/2021

Publicação Nº 3337534

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/n° | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 423/2021.

PRORROGA PORTARIA N° 275/2021

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **MARIA NADIR L. DE MELO** para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Básica Passo da Limeira, como segunda professor, tendo na turma aluno especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 16/06/2021 à 22/12/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeito retroativos do dia 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°424/2021

Publicação Nº 3337536

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 424/2021

PRORROGA PORTARIA N° 284/2021

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **LUANA DA CUNHA**, para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Balcino Matias Wagner, como segundo professor de turma, tendo na mesma aluno especial, no período de 27/06/2021 à 22/12/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 02/08/2021 revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°425/2021

Publicação Nº 3337537

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 425/2021

PRORROGA PORTARIA N° 95/2021

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **CRISTIANE HINTEMANN DA SILVA**, para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Básica Passo da Limeira, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, como professora do Pré-escolar, no período de 08/02/2021 à 22/12/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 02/08/2021,revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°426/2021

Publicação Nº 3337538

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense dos Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 426/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CARINA H. DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 3 (três) dia, a funcionária CARINA H. DOS SANTOS, no período de 16/09/2021 à 18/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de setembro de 2021

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°427/2021

Publicação Nº 3337539

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense dos Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 427/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LEONIR SANGALETTI

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária LEONIR SANGALETTI, no período de 13/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de setembro de 2021

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°428/2021

Publicação Nº 3337540

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 428/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JULIANA HORST

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 7 (sete) dias a funcionária JULIANA HORST , no período 15/09/2021 à 21/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°429/2021

Publicação Nº 3337541

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N°429/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARQUID CRISTIAN MAUER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 8 (oito) dias, a funcionária MARQUID CRISTIAN MAURER no período de 11/09/2021 à 18/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°430/2021

Publicação Nº 3337542

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense dos Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 430/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA VANIA REGINA GAMBA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por1 (um) dia, a funcionária VANIA REGINA GAMBA, no período de 14/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner,15 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipa

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°431/2021

Publicação Nº 3337543

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 431/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO LEONARDO STOPASSOLI

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, ao funcionário LEONARDO STOPASSOLI, no dia 15/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°432/2021

Publicação Nº 3337544

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 432/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ROSINEI MARIAN DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15(quinze) dias, a funcionária ROSINEI MARIAN DOS SANTOS no período de 16/09/2021 à 30/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°433/2021

Publicação Nº 3337545

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N°433/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA FUN CIONÁRIA SUZANA DELL ANTONIA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária SUZANA DELL ANTONIA no período de 15/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de setembro de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°434/2021

Publicação Nº 3337579

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 434/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA GABRIELE DE DEUS BORGES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por1 (um) dia, a funcionária GABRIELE DE DEUS BORGES, no período de 16/09/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de setembro- de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 119A/2021

Publicação Nº 3338394

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 119A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA ARLI CAPISTRANO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora temporária **MARIA ARLI CAPISTRANO**, em especial para acompanhamento de familiar, conforme atestado médico apresentado, no dia 01/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/04/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 175A/2021

Publicação Nº 3338421

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 175A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA ARLI CAPISTRANO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora temporária **MARIA ARLI CAPISTRANO**, em especial para acompanhamento de familiar, conforme atestado médico apresentado, no dia 29/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 29/04/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 208A/2021

Publicação Nº 3338428

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 208A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA ARLI CAPISTRANO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora temporária **MARIA ARLI CAPISTRANO**, em especial para acompanhamento de familiar, conforme atestado médico apresentado, no dia 27/05/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 27/05/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 233A/021

Publicação Nº 3338434

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 233A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, ao servidor **RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM**, conforme atestado médico apresentado, no dia 11/06/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/06/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 252A/2021

Publicação Nº 3338439

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 252A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA ARLI CAPISTRANO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora temporária **MARIA ARLI CAPISTRANO**, em especial para acompanhamento de familiar, conforme atestado médico apresentado, no dia 29/06/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 29/06/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 261A/2021

Publicação Nº 3338611

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 261A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA HELEN BACK

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 3 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **HELEN BACK**, conforme atestado odontológico apresentado, com início no dia 01/07/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/07/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 286A/2021

Publicação Nº 3338614

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 286A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, ao servidor **RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM**, conforme atestado médico apresentado, no dia 20/07/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 20/07/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 290A/2021

Publicação Nº 3338618

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 290A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE AO CONTRATADO JOÃO VITOR RODOLFO DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Doação de Sangue Voluntária ao contratado **JOÃO VITOR RODOLFO DA SILVA**, conforme declaração apresentada, no dia 26/07/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 26/07/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 293A/2021

Publicação Nº 3338622

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 293A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO CONTRATADO JOÃO VITOR RODOLFO DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, ao contratado **JOÃO VITOR RODOLFO DA SILVA**, conforme atestado odontológico apresentado, no dia 27/07/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 27/07/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 302A/2021

Publicação Nº 3338626

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 302A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, ao servidor **RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM**, conforme atestado médico apresentado, no dia 02/08/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 02/08/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 309A/2021

Publicação Nº 3338628

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 309A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA ARLI CAPISTRANO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora temporária **MARIA ARLI CAPISTRANO**, em especial para acompanhamento de familiar, conforme atestado médico apresentado, no dia 09/08/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/08/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 315A/2021

Publicação Nº 3338629

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 315A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA HELEN BACK

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **HELEN BACK**, conforme atestado médico apresentado, no dia 13/08/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/08/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 319A/2021

Publicação Nº 3338630

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 319A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, ao servidor **RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM**, conforme atestado médico apresentado, no dia 17/08/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 17/08/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 324A/2021

Publicação Nº 3338631

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 324A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, ao servidor **RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM**, conforme atestado médico apresentado, no dia 24/08/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/08/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 341A/2021

Publicação Nº 3338632

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 341A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, ao servidor **RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM**, conforme atestado médico apresentado, no dia 10/09/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/09/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 349A/2021

Publicação Nº 3338635

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 349A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA HELEN BACK

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 4 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **HELEN BACK**, conforme atestado odontológico apresentado, com início no dia 21/09/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 21/09/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 350A/2021

Publicação Nº 3338637

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 350A/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, ao servidor **RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM**, conforme atestado médico apresentado, no dia 21/09/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 21/09/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 379/2021

Publicação Nº 3337963

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 379/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALINE MARIOTTI

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **ALINE MARIOTTI**, conforme atestado médico apresentado, com início no dia 28/09/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 28/09/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de outubro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO N° 3.336, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337339

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

DECRETO N° 3.336, de 07 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

ELTON MATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o CMDCA já elaboraram e aprovaram o Protocolo e o Fluxo Municipal de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais responsáveis pelo procedimento da escuta especializada, conforme previsão da lei nº 13.431/2017, sendo eles:

ÓRGÃO	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabíola Prudente Spricigo
Secretaria Municipal de Saúde	Giliard Link
	Francarlo Gouvea
	Natalia Dalmolin
Secretaria Municipal de Educação	Gisele Koller Bianqui Castro
	Cleide Maria Nilson Bourckhardt
Escola Estadual Teixeira de Freitas	Rosangela Freis Schwingel

Rua do Comércio, 1015 – Centro – Fone/fax (0**49) 3455-9022
89730-000 – Alto Bela Vista – SC.

Assinado por 1 pessoa: ELTON MATTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1D70-8C53-3F7F-5125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

DECRETO N° 3.336, de 07 de Outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 3.312 de 16 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista (SC), em 07 de Outubro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

VANIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

Assinado por 1 pessoa: ELTON MATTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1D70-8C53-3F7F-5125

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 3337743

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2021, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 05/10/2021, ficando assim convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Andrio Carlo Bággio

PORTARIA Nº 386/2021

Publicação Nº 3337738

PORTARIA n. 386/2021
De, 05 de outubro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Comunicação Interna n. 045/2021 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a Portaria n. 382/2021 a qual afasta das atividades de trabalho presencial, a servidora pública municipal efetiva, senhora Matilia Mattanna, matrícula 2288, tendo em vista estar em período gestacional;
Considerando que com retorno das aulas presenciais, há a necessidade de substituição da professora titular nas turmas do 6º ao 9º Ano, tanto no turno matutino quanto no turno vespertino, para ministrar as aulas da disciplina de matemática;
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público – SIG/MP n. 06.2019.00000682-4;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2020;

RESOLVE:

Nomear Professora de Ensino Fundamental – Disciplina de Matemática ACT, em substituição a titular que se encontra afastada das atividades de trabalho presencial,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marlene Schaeffer Lago, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental – Disciplina de Matemática ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com exercício na Escola e Ensino Infantil e Fundamental – CMEIF no turno matutino, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 05/10/2021 à 14/12/2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 05 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 387/2021

Publicação Nº 3337739

PORTARIA nº. 387/2021
De, 05 de outubro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 04 (quatro) aulas excedentes para a servidora senhora Marlene Schaeffer Lago, ocupante do cargo de Professora Professora de Ensino Fundamental – Disciplina de Matemática ACT - Admissão em Caráter Temporário.
Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será durante os meses de 05/10/2021 à 14/12/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 05 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 388/2021

Publicação Nº 3337742

PORTARIA n. 388/2021
De, 05 de outubro de 2021.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 01/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Andrio Carlo Bággio, portador do CPF nº. 116.480.109-03 e CI nº. 6.016.697, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021 para o cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação

inicial junto a Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 040/2021-PM

Publicação Nº 3338369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BC4A39C13A3E4897E3D7EFDA4F06E2E23DAE365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 040/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E TERRAPLANAGENS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com o Termo de Referência, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 13:30 horas do dia 25/10/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br
Anchieta, 07 de outubro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO 126/2021

Publicação Nº 3339020

DECRETO Nº 126/2021
NOMEIA ALDONIR FELIPE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado em 21/10/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALDONIR FELIPE inscrito no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº ***.963.689-** para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I nível / referencia "4", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.653,19 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas em contrário.

Angelina, 07 de outubro de 2021.
ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

PORTARIA 192/2021

Publicação Nº 3337287

Portaria Nº192 /2021
"Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conjuntamente com o Gestor do FUMDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Angelina – SC e dá Outras Providências".

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo ao disposto na Lei Nº 1.174/2013,

Resolve
Art. 1º Designar e nomear como Presidente e Vice-Presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Angelina – COMPDEC os Srs. (as) Adinei Boaventura e Alan Robson de Souza, respectivamente, cabendo-lhes a designação do secretário (a). Parágrafo único. O Presidente do COMPDEC, Adinei Boaventura, nos termos dos Arts. 15 e 17 da Lei 1.174/2013, fica automaticamente também designado e nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Angelina – FUMDEC.

Art. 2º Designar as seguintes pessoas para compor o Conselho Técnico, integrante da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Angelina, de acordo com os órgãos representativos:

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Marciana Bratfisch
Suplente: Franciele Alexandre

Secretaria Municipal da Agricultura

Titular: Vilmar Werlich
Suplente: Maria Cristina Alves

Secretaria/Departamento Municipal da Assistência Social

Titular: Edna Maria Mendes
Suplente: Nadya Karoline da Cunha

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Camila de Medeiros Espindola
Suplente: Renata de Melo

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Titular: Gilberto Adilso kammer
Suplente: Roberto Schmitz

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Adinei Boaventura
Suplente: Alan Robson de Souza

Poder Legislativo

Titular: Marcelo Trierweiler
Suplente: Hélio Adriano Kreusch

EPAGRI

Titular: Carlos Alberto Koerich
Suplente: Magda Centeio Nascimento

CAEP/CPC

Titular: Janicio de Souza
Suplente: Nivaldo Gorges

Art. 3º Designar as seguintes pessoas para compor o Conselho Comunitário, integrante da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Angelina, de acordo com os órgãos representativos:

Associação de Moradores

Titular: Edimar Eger
Suplente: Rosicleia de Melo

Associação de Classe – Sindicatos

Titular: Felício Junckes
Suplente : Cristiane Maria Otto

Clero – Igrejas

Titular: Eliezer Tayllor Raimundo

Art. 4º Designar as seguintes pessoas para compor o Núcleo de Defesa Civil - NUDEC - integrante da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Angelina, de acordo com os Distritos representativos:

Distrito do Garcia

Titular: Claudemir Luiz Schappo
Suplente: Laureci Fagundes

Titular: Renato Kammers
Suplente: André da Silva

Titular: Carla Regina Kammers
Suplente: Vilma Gorete Eger

Titular: Ricardo Gelsleuchter
Suplente: Jessica Martins Otto

Titular: Rosangela Aparecida Constante Assunção
Suplente: Edson Eger

Distrito da Barra Clara

Titular: Enivalda Pereira F-rbringer
Suplente: Moacir Luiz de Melo

Titular: Ezolde Diel
Suplente: Aparecida de Fátima Felippe

Titular: Édio Constante

Suplente: Raquel Hilleshein

Titular: Osli Werlich
Suplente: Davi Roberto May

Titular: Elizerio May
Suplente: Alexsandro Rubick

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria Nº 126/2017.

Angelina, 06 de outubro de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

Publicação Nº 3339003

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2021
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 3 do lote 2 (diesel S-10) passará de R$ 4,718 (quatro reais e setenta e oito centavos e oito milésimos) para R$ 4,977 (quatro reais e noventa e sete centavos e sete milésimos).
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 08 de outubro de 2021.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 - REAJUSTE

Publicação Nº 3339011

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2021
CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda.
CNPJ: 04.793.863/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 28 do lote 5 (diesel S-10) passará de R$ 4,849 (quatro reais e oitenta e quatro centavos e nove milésimos) para R$ 5,099 (cinco reais e nove centavos e nove milésimos).
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 08 de outubro de 2021.

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N°068 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337775

DECRETO Nº. 068/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.2.005.3.3.90.0.1.000/25 R$ 17.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.2.005.3.1.90.0.1.000/22 R$ 10.574,50
10.001.2.005.3.3.93.0.1.000/26 R$ 3.574,00
10.001.2.005.4.4.90.0.1.000/28 R$ 2.851,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 04 de outubro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 04 de outubro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 205/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2021

Publicação Nº 3338264

AVISO DE ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 205/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2021

DO OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a "contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com idade de 0 a 11 anos e 11 meses, com medida de proteção do estatuto da criança e do adolescente. a quantidade de 120 mensalidades refere-se ao acolhimento de 10 crianças e adolescentes pelo período de 12 meses. o município de Antônio Carlos/SC realizará o pagamento do número de acolhimento mensais efetivamente realizados, não arcando com qualquer pagamento à título de reserva de vaga."
Onde leia-se:

Unidade	Descrição	Valor unitário máximo
Mensalidade	Contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com idade de 0 a 11 anos e 11 meses, com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente. A quantidade de 120 mensalidades refere-se ao acolhimento de 10 crianças e adolescentes pelo período de 12 meses. O Município de Antônio Carlos/SC realizará o pagamento do número de acolhimento mensais efetivamente realizados, não arcando com qualquer pagamento à título de reserva de vaga.	R$ 1.900,00

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais
LEIA-SE:

Unidade	Descrição	Valor unitário máximo
Mensalidade	Contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com idade de 0 a 11 anos e 11 meses, com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente. A quantidade de 120 mensalidades refere-se ao acolhimento de 10 crianças e adolescentes pelo período de 12 meses. O Município de Antônio Carlos/SC realizará o pagamento do número de acolhimento mensais efetivamente realizados, não arcando com qualquer pagamento à título de reserva de vaga.	R$ 1.900,00

VALOR UNITÁRIO: o valo mensal para cada criança acolhida será de 1.900,00, sendo que são 4 crianças acolhidas no presente momento, de setembro a dezembro de 2021, totalizando o valor de R$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
As demais disposições seguem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 07 de outubro de 2021.
Mirlene Manes
Pregoeira Oficial

ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 213/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 145/2021

Publicação Nº 3337851

AVISO DE ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 213/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 145/2021 (REGISTRO DE PREÇO)

DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de cadeira ergonômica para uso no quartel do Corpo de Bombeiro Militar do município de Antônio Carlos/Sc, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
ONDE-LE-SE:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

01	02	Unidade	Cadeira estilo gamer, Especificações mínimas: - Peso suportado: 150 Kg (máx.) - Elevador: Gás (classe 4) - Enchimento: Espuma 50 Kg / m3 - Ajuste da cadeira: 8 cm (em altura) - Ajuste do encosto: posicionamento a 180° (máx.) - Ajuste do assento: 18° (máx.) - Função basculante: 18° (máx.) - Materiais Assento: Estrutura Revestida em PU Material da base: Aço Cromado Materiais da revestimento: pele sintética, espuma Ajuste do apoio dos braços: - 7 cm (em altura) - 5° (direita e esquerda na horizontal) - 8 cm (posicionamento frontal/traseiro) - 2 cm (posicionamento interior/exterior)	R$ 1.626,00	R$ 3.252,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R$ 3.252,00

LEIA-SE:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Unidade	Cadeira estilo gamer, Especificações mínimas: - Peso suportado: 150 Kg (máx.) - Elevador: Gás (classe 4) - Enchimento: Espuma 50 Kg / m3 - Ajuste da cadeira: 8 cm (em altura) - Ajuste do encosto: posicionamento a 180° (máx.) - Ajuste do assento: 18° (máx.) - Função basculante: 18° (máx.) - Materiais Assento: Estrutura Revestida em PU Material da base: Aço Cromado Materiais da revestimento: pele sintética, espuma Ajuste do apoio dos braços: - 7 cm (em altura) - 5° (direita e esquerda na horizontal) - 8 cm (posicionamento frontal/traseiro) - 2 cm (posicionamento interior/exterior)	R$ 1.626,00	R$ 6.504,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R$ 6.504,00

As demais disposições seguem inalteradas.
Em virtude de a mudança alterar a proposta de preços, a data da sessão será alterada para dia 21 de outubro de 2021, às 09h00min horas.

Antônio Carlos/SC, 07 de outubro de 2021.
Mirlene Manes
Pregoeira Oficial

PORTARIA N 654/2021

Publicação Nº 3339015

PORTARIA Nº 654/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado do laudo de avaliação pericial emitido pela Pericial Sul – Perícias Médicas e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 180 dias ao servidor CLAUDIMIR ROBERTO ORIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 27 de setembro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2021.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Antônio Carlos, em 08 de outubro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em 08 de outubro de 2021.

PORTARIA N 655/2021

Publicação Nº 3339053

PORTARIA Nº 655/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias a servidora ALECSSANDRA BECKER, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, referente ao período aquisitivo de 14/09/2020 a 13/09/2021, a partir de 14 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de outubro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 08 de outubro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 217/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2021

Publicação Nº 3338099

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 217/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2021

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitou abertura de processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com mão de obra e fornecimento de material para executar o serviço de descupinização de cadeiras do NEM Professora Verônica Guesser Pauli pela secretária de Educação e Cultura.
CONSIDERANDO que, a Secretaria solicitante esclareceu que 50 cadeiras do NEM Professora Verônica Guesser Pauli encontram-se com muito cupim necessitando de tratamento específico.
RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.
OBJETO: "Objeto é a contratação de empresa especializada, com mão de obra e fornecimento de material para executar o serviço de descupinização de cadeiras do NEM Professora Verônica Guesser Pauli pela secretária de Educação e Cultura".
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
CONTRATADO: Dedetizadora e Imunizadora Joinville LTDA
CNPJ Nº 83.163.949/0001-30
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Plotow, 384, Costa E Silva, Joinvile/SC Cep. 89.217-310

VALOR: Após pesquisa de preços verificou-se que o total para realização dos serviços será de R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:
Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Ensino Infantil
Despesa: 68 -3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Ensino Infantil
Despesa: 70 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.01

Antônio Carlos/SC, 07 de outubro de 2021.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2021 - PP 99/2021

Publicação Nº 3337907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0AE2B39E0B77BAA814DAA823C8988F1B018180C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 99/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - LOTE 1

81515 - ANDERSON BRESSAN EIRELI

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO MECANICO NECESSARIO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA AUXILIAR OS SERVICOS DE TORNO E SOLDA ITENS 01 E 02 DESTE ANEXO		1200	R$50,0000	R$ 60.000,00
2	SERVICO SOLDA		600	R$70,0000	R$ 42.000,00
3	SERVIÇO TORNO		600	R$80,0000	R$ 48.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 150.000,00**
			Total Lote:		**R$ 150.000,00**
			Total Geral:		**R$ 150.000,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 07/10/2022.

4 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA

4.1 A Prefeitura de Apiúna será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.2 A emissão da Ordem de Compra é de responsabilidade da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, que serão formalizados por intermédio de empenho.

4.3 O serviço deverá ter como objetivo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

4.4 A licitante vencedora **poderá** fornecer o material necessário para a execução dos serviços de torno e solda.

4.4.1 Lembrando que quando houver fornecimento de material, o serviço deverá ser cobrado em Nota Fiscal separada da Nota Fiscal dos serviços.

4.4.2 Quando os serviços forem efetuados nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna as Notas Fiscais (serviço e matérias quando houver) deverão ser faturadas para o CNPJ: 11.195.905/0001-80 e quando prestados nos veículos da Prefeitura deverão ser faturadas para o CNPJ: 79.373.767/0001-16.

4.5 A manutenção preventiva e corretiva, deverá ser executada pelo fornecedor vencedor em oficina própria, com cobertura para armazenamento de no mínimo 2 caminhões e cercada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da entrada do veículo na oficina ou quando solicitado pela secretaria para atender no local que for solicitado. A possibilidade de dilatação do prazo dar-se-á em caso comprovado de falta de material no mercado. Outros motivos somente quando aceito pela Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota.

4.6 Após entrada de qualquer veículo\máquina na oficina, a contratada deverá fazer uma vistoria e após este ato, preparará e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

submeterá a aprovação da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota um diagnóstico indicando material necessário para efetuar o conserto, número de horas homem a serem utilizadas, especificando seus preços líquidos unitários. Contatos da Secretaria de Transportes e Obras 47 3353 2000 Ramal 207. E-mail frota@apiuna.sc.gov.br.

4.6.1 Qualquer serviço, só poderá ser efetuado após aprovação por parte da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota, do diagnóstico mencionado no subitem 4.6.

4.6.2 Após aprovado o diagnóstico e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão de obra e/ou material ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem 4.6 e 4.6.1.

4.7 A contratada obriga-se, receber os veículos e máquinas a qualquer hora, em qualquer dia da semana, no seu horário normal de funcionamento.

4.8 A contratada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço deverá informar ao Município, número de telefone de contato, no caso de se tornar necessário o recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento da oficina.

4.9 Todo ferramental empregado na manutenção dos veículos será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade do licitante vencedor.

4.10 Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser sub empreitados, cedidos, sublocados ou terceirizados.

4.11 A contratada deverá manter o Município informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail da oficina onde serão executados os serviços contratados.

4.12 A contratada responsabilizar-se-á pela integralidade dos veículos de propriedade do Município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da execução do objeto vencido nesta licitação.

4.12.1 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

4.13 O Município poderá a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamentos dos encargos previdenciários para efeito de disposto no art. 4º da Lei 9.032 de 28/04/95.

4.14 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas suas dependências, a presença de um mecânico designado pelo Município, que fará o acompanhamento dos consertos dos equipamentos, bem como fará a avaliação dos materiais utilizados, sempre que se achar necessário.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após prestação do serviço**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados pela Secretaria de Transportes e Obras, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os serviços forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.

5.1.2 Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar junto a Nota Fiscal, de cada aquisição de peça/acessório, declaração atestando que todas as peças/acessórios instalados são originais (quando originais) ou genuínas (quando genuínas).

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as respectivas para o exercício de 2022, poderão ser acrescidas novas dotações de acordo com a necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitaria
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitaria
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitaria

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - Cide

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - Cide

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - Cide

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1390100	Fundo Especial do Petróleo

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1390100	Fundo Especial do Petróleo

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1390100	Fundo Especial do Petróleo

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
3000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
3390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
1	Indústria e Comércio
2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canterios.
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
1	Indústria e Comércio
2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canterios.
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
1	Indústria e Comércio
2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canterios.
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
1	Indústria e Comércio
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
1	Indústria e Comércio
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
1	Indústria e Comércio
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria/prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 7 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

ANDERSON BRESSAN EIRELI
ANDERSON BRESSAN
CONTRATADA

DECRETO 3974/2021

Publicação Nº 3337584

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO N° 3.974/2021
De 05/10/2021

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N°28/2021 QUE ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2018 QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, REMESSA E ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DA REGULARIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 187/2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa CGM nº 028/2021, que Altera a Instrução Normativa n°02/2018 que dispõe sobre a emissão, remessa e armazenamento das informações e documentos necessários ao exame da regularidade dos atos de Admissão de Pessoal e dá outras providências, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Caberá à Controladoria do Município e demais setores envolvidos buscar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa CGM nº028/2021, devendo também as mesmas serem de observância obrigatória.

Parágrafo Único É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 028/2021

Altera a Instrução Normativa n°02/2018 que dispõe sobre a emissão, remessa e armazenamento das informações e documentos necessários ao exame da regularidade dos atos de Admissão de Pessoal e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Apiúna, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 4°, inciso I, da Lei Complementar n° 187 de 13 de março de 2019, e artigo 21 do Regimento Interno da CGM, parte integrante do Decreto n° 3224 de 26 de abril de 2019, e,

Considerando a necessidade de atualização dos normativos internos, como forma de fortalecimento dos sistemas de controle interno Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, III, VI, X e XI da Instrução Normativa nº 02 de 12 de abril de 2018, conforme os anexos de mesma numeração desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 05 de Outubro de 2021.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Geral do Município

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO II
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I – DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO.

1. Número do edital;

2. Comprovante de homologação do resultado final do concurso/processo seletivo;

3. Comprovante de publicidade do edital de concurso/processo seletivo e do rol de aprovados;

4. Ato de admissão;

5. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;

6. Existência de cargo/emprego criado por lei;

7. Regime jurídico;

8. Laudo de inspeção de saúde, precedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor publico em efetivo exercício;

9. Termo de posse;

10. Lei autorizativa para contratação e justificativa de necessidade temporária, quando for o caso.

II – DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS

1. Comprovação relativa a:

a) Nacionalidade brasileira;

b) Gozo dos direito políticos (cópia do titulo de eleitor)

c) Quitação das obrigações militares quando for o caso;

d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral)

e) Idade mínima de 18 anos;

f) Habilitação exigida no edital;

2. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público/processo seletivo;

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

3. Informações concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, numero de registro ou matricula, cargo/emprego/função, classe, nível, padrão e referencia de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver;

4. Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, ultimo registro de trabalho e folha subsequente);

5. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);

6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (Anexo V);

7. Declaração de bens e valores (cópia da Declaração entregue a Receita Federal caso tenha declarado, ou Anexo VI);

8. Declaração de dependentes para fins de desconto do Imposto de renda na Fonte (Anexo VII);

~~9. Termo de responsabilidade para concessão de salário família (Anexo VIII).~~

III – OUTROS DOCUMENTOS

~~1. Certidão de antecedentes cíveis e criminais, emitidos pelo Tribunal de Justiça dos Estados onde a pessoa residiu nos último 05 anos;~~

~~2. Certidão de antecedentes cíveis e criminais, emitidos pela Comarca de referência onde a pessoa está residindo atualmente;~~

1. Certidão de processos criminais na esfera Federal e Estadual onde a pessoa residiu nos últimos 05 anos;

2. Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo de admissão;

3. Nota de conferência (Anexo III);

4. Declaração de relação de parentesco (Anexo IX);

5. Declaração de comprovação de residência (Anexo X);

6. Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos (Anexo XI).

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO III
NOTA DE CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE ADMISSÃO

NOME DO SERVIDOR ADMITIDO:					
CARGO:					
Rol de Documentos – Admissão/Nomeação					
Item	Documentos	C	N	N/A	Fls.
I	**DOCUMENTOS RELATIVOS A ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO**				
1	Ato de Admissão/Nomeação/Contratação.				
2	Data da publicidade do ato de nomeação/contratação, conforme legislação pertinente.				
3	Número do edital.				
4	Comprovação de homologação (classificação) do resultado final do concurso/seletivo.				
5	Comprovante de publicidade do edital de concurso/seletivo e do rol de aprovados.				
6	Comprovação da existência de cargo/emprego criado em lei.				
7	Regime jurídico.				
8	Laudo de inspeção de saúde, procedido por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor publico em efetivo exercício.				
9	Termo de posse (comissionado/concursado).				
10	Lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, quando for o caso.				
11	Ofício fundamentado solicitando a admissão/nomeação				
II	**DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS**				
12	Ficha cadastral preenchida.				
~~13~~	~~Certidão de nascimento.~~				
13	Certidão de nascimento (no caso de solteiros(as)), casamento ou união estável, conforme o caso;				
14	Cédula de identidade – comprovação a nacionalidade brasileira e a idade mínima de 18 anos.				
15	Cartão de inscrição no CPF.				
~~16.~~	~~Comprovante de estado civil.~~				
17	Titulo de eleitor – comprovação ao gozo dos direitos políticos.				
18	Comprovante de votação do ultimo pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral.				
19	Certificado de quitação da obrigação ao serviço militar.				
20	Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado (registrado no MEC) de acordo com o exigido para o cargo.				
21	Registro em entidade de classe (CRC, CRO, COREM, etc.).				
22	Certidão de regularidade profissional.				
~~23~~	~~Comprovante de cursos específicos, idade mínima, conhecimento e prática, de acordo com o exigido para o cargo.~~				
24	Tempo de serviço/experiência comprovada, de acordo com o exigido para o cargo				
25	Carteira nacional de habilitação categoria de acordo com o exigido no edital				
26	Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, último registro de trabalho e folha subsequente.				
27	Certidão de nascimento dos filhos				
28	Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar				
29	Comprovante de vacinação dos filhos				
30	Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, que comprove o				

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

	endereço fixo) ou declaração.				
31	Declaração de acumulação ou não de cargos e de provimento da inatividade				
32	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares.				
33	Declaração de bens e valores.				
34	Declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda na fonte.				
35	Declaração de relação de parentesco.				
36	Declaração de comprovante de residência.				
37	Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos.				
III	**OUTROS DOCUMENTOS/PROCEDIMENTOS**				
38	Certidões de antecedentes cíveis e criminais.				
39	Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo da admissão.				
LEGENDA: C= Consta N= Não consta N/A= Não se aplica					
(Nome legível do servidor responsável)					
Setor de Recursos Humanos					

Observação: Para fins de investidura em cargo público de caráter efetivo, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados *(originais e copias frente e verso)*, que serão autuados por servidor público para esse fim designado, o qual registrará a fé pública *(confere com o original)*.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome Completo:	
CPF:	
Cargo:	

I – Fontes de rendas externas:

(Registrar o nome do órgão/entidade que é a fonte pagadora. Devem ser citadas as fontes referentes à atividade agrícola, pecuarista, industrial, comercial, autônoma, de locação, de alienação, financeira e outras, caso houver)

Denominação	CNPJ/CPF	Valor anual

II – Relação de bens, direitos e valores:

(Compreendem os bens móveis e imóveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automotores, embarcações ou aeronaves e dinheiro ou aplicação financeira que, no país ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes)

( ) Não possui bens e valores em seu nome, cônjuge ou dependentes.
( ) Possui bens e valores em seu nome, cônjuge ou dependentes, conforme relação abaixo:

Especificação	Código*	Valor

* **01** - Próprio; **02** - Companheiro(a) ou cônjuge; **03** - Filho(a) ou enteado(a); **04** - Irmão(a), neto(a) ou bisneto(a); **05** - Pais, avós e bisavós; **06** – Outros.

Atesto, para os devidos fins, que os dados constantes na presente declaração são a expressão da verdade.

_____,_____de_____de_____.

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Local e data

_____

Assinatura do declarante

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, brasileiro(a)_____ _____(estado civil), RG n°_____, órgão emissor_____, CPF n°_____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de pessoal da Prefeitura de Apiúna, **DECLARO**, sob as penas da Lei (art. 2° da lei federal n° 7.115/1983), como prova de residência para fins de posse no cargo de_____, que possuo residência e domicilio no endereço abaixo mencionado.

_____

_____

_____

Atesto, para os devidos fins, que os dados constantes na presente declaração são a expressão da verdade.

_____,_____de_____de_____.

Local e data

_____

Assinatura do declarante

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, aprovado(a) no concurso público/processo seletivo realizado pela prefeitura de Apiúna para o cargo de _____, **DECLARO**, que no prazo impreterível de ___ (_____) dias úteis, da data de apresentação desta, entregarei a Secretaria de Administração os documentos abaixo relacionados, solicitados através da convocação:

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos enumerados, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

_____,_____de_____de_____.

Local e data

_____
Assinatura do declarante

LEI 969/2021

Publicação Nº 3337338

Lei Nº 969/2021
Dispõe sobre a criação do Fórum Permanente de Educação de Apiúna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de educação.
Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da Educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.
Art. 3º. O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Apiúna, bem como promover estudos e debates sobre esta política.
Art. 4º. Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I. Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II. Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III. Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
IV. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
V. Zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI. Planejar e organizar espaços de debates sobre a política Municipal de Educação;
VII. Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I. Pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação;
II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III. 02 (dois) representantes dos Gestores das Escolas Municipais de Ensino;
IV. 02 (dois) representantes dos Gestores dos Centros de Educação Infantil-CEIs;
V. 02 (dois) representantes dos Coordenadores Pedagógicos/ATPs da Rede Municipal de Ensino;
VI. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação - CME;
VII. 02 (dois) representantes do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VIII. 02 (dois) representantes do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
IX. 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
X. 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Estaduais;
XI. 02 (dois) representantes de Escolas Públicas Estaduais;
XII. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII. 01 (um) representante da Educação Especial Inclusiva.
§ 1º O representante titular da Secretaria Municipal de Educação, será o Secretário Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.
§ 2º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 3º Os representantes a que se referem os incisos II a IV, bem como seus suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, através de decreto.
§ 4º Os representantes de que tratam os incisos V a XIII, bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
§ 5º Os demais representantes bem como seus suplentes, serão indicados por suas representações.
Art. 6º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.
Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois anos, preferencialmente no segundo mês do segundo semestre do ano par para avaliação do Plano Municipal de Educação de Apiúna, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8º. O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 9º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10. O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0774/2021

Publicação Nº 3338380

PORTARIA Nº 0774/2021
De 07 de outubro de 0201
CONTRATAR SOB CARGO EM COMISSÃO CELIA TEREZINHA SCHULZ

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
RESOLVE
Art. 1° - Contratar sob cargo em comissão CELIA TEREZINHA SCHULZ para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 07 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de outubro de 0201.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0775/2021

Publicação Nº 3338382

PORTARIA Nº 0775/2021
De 07 de outubro de 2021
DESIGNA JOAO PAULO ELIAS COMO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO 34/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	Jean Marcos Benvenutti	99597
Fiscal do Contrato	João Paulo Elias	100722
Auxiliar do Fiscal do Contrato	Alex Carlos Herman	97691
Auxiliar Administrativo	Jeferson Gadiel Dubiella Pereira	113620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata	Objeto	Empresa Contratada
34/2021	CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL	ANDERSON BRESSAN EIRELI

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Alex Carlos Herman, matrícula 97691, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de outubro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0776/2021

Publicação Nº 3338386

PORTARIA Nº 0776/2021
De 07 de outubro de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
Considerando o Concurso Público n° 004/2018 de 21/08/2021 com homologação do resultado final em 21/11/2018 pelo Decreto n° 3089/2018;
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 08 de outubro de 2021, IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrição nº 0014 do Concurso Público nº. 04/2018.

Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de outubro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0777/2021

Publicação Nº 3338388

PORTARIA Nº 0777/2021
De 07 de outubro de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO ELVIRA KREUCH

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
Considerando o Concurso Público n° 004/2018 de 21/08/2021 com homologação do resultado final em 21/11/2018 pelo Decreto n° 3089/2018;
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 08 de outubro de 2021, ELVIRA KREUCH, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CRECHE, inscrição nº 0176 do Concurso Público nº. 04/2018.

Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de outubro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2021

Publicação Nº 3337495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PROJETORES E CASES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 97/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PROJETORES E CASES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

71137 - WILLY WOEHL JUNIOR ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CASE PARA NOTEBOOK COM ALÇA, PERSONALIZADA, EM MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL NA COR PRETA. AS ESTAMPAS PASSAM POR SUBLIMAÇÃO DIGITAL, AS CORES E ARTES SÃO FIELMENTE ESTAMPADAS NO MATERIAL E NÃO DESBOTAM NA LAVAGEM EM MÁQUINAS. PARA TODOS OS APARELHOS DE 15.6 ATÉ17POLEGADAS.	PRINT BLU CASE	150	R$40,0000	R$ 6.000,00
3	NOTEBOOK, TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1366X768; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO (I3 OU SIMILAR) 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA DE NO MÍNIMO: 4GB RAM DDR4; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO: 240GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT) NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO; CONECTIVIDADE: WI-FI, RJ45 - 10/100/1000MBPS E BLUETOOTH. COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 02 NÚCLEOS FÍSICOS E 04 NÚCLEOS THREADS. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 4 MB. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.20 GHZ NOMINAL. SUPORTA MEMÓRIA DDR4. POSSUI 2 USB-A 3.0, 1 USB-A 2.0, 1 LEITOR DE CARTÃO SD E PORTA HDMI. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	ACER	150	R$3.085,0000	R$ 462.750,00
		Total Fornecedor:			**R$ 468.750,00**
215716 - LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA; BRILHO: 3300 LUMENS; PORTAS: 01 HDMI E 01 VGA). COR PREDOMINANTE: PRETO, CINZA OU BRANCO. RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600). RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA:	EPSON	60	R$2.938,9900	R$ 176.339,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	4:3. RELAÇÃO DE CONTRASTE: 15000:1. MENOR ÍNDICE DE PROJEÇÃO: 1.45 OU MENOS. COM ALTO-FALANTE. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 2W RMS. BIVOLT. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR. COM CONTROLE REMOTO COM BATERIA. ACOMPANHA CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
				Total Fornecedor:	**R$ 176.339,40**
				Total Geral:	**R$ 645.089,40**

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes na presente ata de registro de preço, principalmente quanto a(o) fornecimento do(s) produtos)/ prestação dos serviços objeto do edital.

1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico 97/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 A entrega do material especificado, deverá ser efetivada em 10 dias, contados da emissão de ordem de compra, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A entrega dos equipamentos será feita no seguinte endereço:

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna Horário de atendimento: 07h30 às 12h e das 13h30mim às 17h. Avenida Quintino Bocaiuva, 770. Centro – Apiúna/SC	1 Km

4.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.3 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4.4 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.5 O recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)(s) não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.7 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

4.8 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.9 Se a entrega não for realizada no período estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.10 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

5 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 - Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Dotação Utilizada	
1	Secretaria da Educação
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

6.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

e) manter sigilos dos dados obtidos durante a entrega dos produtos;

f) Atender de imediato as solicitações do Contratante, iniciando o atendimento conforme disposto neste Termo de Referências;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

g) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a entrega dos produtos, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessária;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

7.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 7 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

WILLY WOEHL JUNIOR ME
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CONTRATADA

Arabutã

Prefeitura

3005

Publicação Nº 3338814

DECRETO Nº 3005, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos no valor de R$ 29.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	11	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	29.000,00
TOTAL				29.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte específica:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
00.01.0000 – Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 29.000,00
TOTAL ..... R$ 29.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 05 de outubro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

3006

Publicação Nº 3338823

DECRETO Nº 3006, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos no valor de R$ 60.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	91	3190000000000000010991	Aplicações Diretas	45.000,00

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.083	Atividades Gerais de Saúde Bucal		
Modalidade	89	3190000000000000010991	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte específica:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
00.01.0991 – PAB - Programa Previne Brasil ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 05 de outubro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

3007

Publicação Nº 3339046

DECRETO N° 3007, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza firmar Termo de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000 - LRF federal 13.019/2014 e alterações posteriores e Lei municipal n° 764/2013, que disciplina a concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições, pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo e ações e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Cooperação com ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ARABUTÃ, inscrita no CNPJ sob nº 80.623077/0001-57, com sede na Travessa Waldomiro Pottratz, SN – Centro, no valor de R$ 30.000,00, a ser transferido em parcela única conforme Plano de Trabalho aprovado presente Decreto e seguinte dotação orçamentária: Órgão: 22 Serviços de Segurança Pública - Unidade: 01 Serviços de Segurança Pública - Projeto/Atividades: 2.206 Atividades de Defesa Civil – Bombeiros Voluntários - 3.3.50.00.00.00.00.00. 00.01.0000 Transf a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento vigente, que tem por objeto o pagamento de combustível e pneus utilizado nos veículos da Associação de Serviços Voluntários que fazem o transporte de água de acordo com Plano de Aplicação.

Art. 2º A celebração do Termo de Cooperação previsto no artigo 1°do presente Decreto, sua execução e respectiva prestação obedecerão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n° 764/2013, Instrução Normativa N.TC-14/2012, de 13 de junho de 2012 – TCE/SC e Instrução Normativa n° IN-SCI 01/2014, de 06 de janeiro de 2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 05 de outubro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Charles Rodrigo Ebeling
Rresponsável pelas Publicações

ATA Nº 067/2021

Publicação Nº 3338935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5F04BC4D5617633C016C6DCD0266AEE11B2D267

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2021
Código registro TCE: B5F04BC4D5617633C016C6DCD0266AEE11B2D267
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTÃ LTDA
CNPJ: 07.714.971-0001-42
Processo licitatório 066/2021 Pregão Presencial 048/2021
Objeto: Prestação de serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Município
Vigência: 07/10/2021 a 06/10/2022
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 456.400,00
Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 054/2021

Publicação Nº 3338923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACD874CAF650B16F813B32E9421E23FE948FAC3B

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 054/2021
Código registro TCE: ACD874CAF650B16F813B32E9421E23FE948FAC3B
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 21.203.162/0001-05
Processo licitatório 057/2021 Concorrência nº. 001/2021
Objeto: Incentivos econômicos de Serviços de máquinas para adequação de terreno, exclusivamente para os serviços de terraplenagem, cascalhamento/britagem e acessos de propriedade da BENEFICIADA, com vistas à instalação ou ampliação da unidade industrial
Vigência: 10 anos
Valor do Contrato: R$ 0,00
Assinatura: 05 de outubro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 055/2021

Publicação Nº 3338932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 566F3F79B63E8324385E2546AF7493DA2E9BBD76

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 055/2021
Código registro TCE: 566F3F79B63E8324385E2546AF7493DA2E9BBD76
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: FULLTECH INFORMÁTICA
CNPJ: 41.459.193/0001-20
Processo licitatório 072/2021 Pregão Presencial 052/2021
Objeto: Aquisição de notebooks, destinados a Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos do Emenda Estadual Impositiva nº 1066/2021.
Vigência: 05/10/2021 a 04/01/2022
Valor do Contrato: R$ 265.000,00
Assinatura: 05 de outubro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

LEILÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 3338855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D992F6D8953989D946767052315A319A0BF931C7

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Processo Licitação 81/2021. LEILÃO Nº 001/2021.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando LEILÃO PÚBLICO, às 09 horas, do dia 28 de Outubro de 2021, no auditório da Prefeitura, sito à Avenida Lauro Muller, nº 210, neste município de Arabutã e de forma online, para a alienação de bens móveis inservíveis, conduzido por Leiloeira Oficial Aridina Maria Do Amaral, matrícula AARC/412, para venda à vista de bens móveis inservíveis: LOTE 01: VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, ano e modelo 2011, placa MIM 6522, renavam 00312776683, cor branca, álcool/ gasolina. LANCE INICIAL R$ 3.900,00. LOTE 02: VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6, ano 2012 e modelo 2013, placa MKE 5871, renavam 00454613652, cor branca, diesel. LANCE INICIAL R$ 4.100,00. LOTE 03: ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U ESCOLAR, ano e modelo 2010, placa MIL 7647, renavam 00243943032, cor amarela, diesel, 66 lugares. LANCE INICIAL R$ 9.900,00. LOTE 04: FIAT DUCATO MICROONIBUS MC TCA MIC, ano 2012 e modelo 2013, placa MKR 1277, renavam 00496931547, cor branca, diesel, 16 lugares. LANCE INICIAL R$ 11.900,00. LOTE 05: TRATOR MASSEY FERGUSON 292 4 X 4. LANCE INICIAL R$ 25.000,00. LOTE 06: TRATOR BUDNY BDY 8540 4 X 4. LANCE INICIAL R$ 15.900,00. LOTE 07: LOTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, contendo impressoras, nobreaks, CPUs, teclados, monitores, notebook, rádios, DVD, microfone, copiador mimeógrafo controle de TV, telefones, aquecedores, ventilador, TV e entre outros. LANCE INICIAL R$ 100,00. LOTE 08: LOTE contendo cadeiras de bebê, carteiras, cadeiras, bebedores, cadeira de rodas, máquina de lavar roupas, prateleiras de aço, arquivo de aço, geladeira e entre outros. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 09: LOTE DE CADEIRAS, MESAS E PRATELEIRA DE MADEIRAS. LANCE INICIAL R$ 10,00.
Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: administração@arabuta.sc.gov.br ou telefone (49) 3448-0047, com Charles Ebeling, ainda pelo site: www.arabuta.sc.gov.br ou com o Leiloeiro através do site www.diariodeleiloes.com.br, www.formullaleiloes.com.br. Arabutã/SC, 07 de Outubro de 2021. Leani Kapp Schmitt, Prefeita.

CÓDIGO TCE D992F6D8953989D946767052315A319A0BF931C7

PP Nº 058/2021

Publicação Nº 3338839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB5E16D36D78077F5EB7804FA25B3A782E9C4609

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Projetos para edificação com uso 1 - Hidroginástica/natação e fisioterapia na sede do Município e 2 - Quadra coberta de grama sintética, no Distrito de Nova Estrela.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 22/10/2021.
Abertura: às 14h00 do dia 22/10/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 07 de outubro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita de Arabutã

FB5E16D36D78077F5EB7804FA25B3A782E9C4609

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N° 140/2021

Publicação Nº 3337591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16ADD85FD71C5AF3919393A03DCDF6AB34A1545C

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2021

O Municipal de Araranguá, comunica aos interessados que na licitação nº 140/2021, modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica web (em nuvem) integrada para gestão pública municipal, especializada na área de informática objetivando a locação de software para o Município de Araranguá, incluindo fundos, Fundação Ambiental do Município de Araranguá – FAMA e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo a este edital, foi declarada DESERTA, por não ter nenhum protocolo de empresas endereçadas a esta licitação.

Araranguá, SC, 05 de Outubro de 2021.
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 151/2021

Publicação Nº 3338633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D55BA7CA6077DCA84481B24D9F13DA38BF4F596A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 151/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a reforma e adaptação de edificação localizada nos fundos do prédio da Prefeitura Municipal de Araranguá afim de instalar a Central de Merenda Escolar, tudo em conformidade com memorial descritivo anexo ao edital de licitação. ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 10h45min; do dia 25 de Outubro 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.ABERTURA DE ENVELOPES: As 11h00min do dia 25 de Outubro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.
Araranguá, SC, 07 de Outubro de 2021.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

DECRETO 10137/2021

Publicação Nº 3337883

Decreto nº 10.137 de 05 de outubro de 2021.
Institui O Comitê De Governança Institucional E Dá Outras Providências.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e, especificamente, ao que dispõe a Instrução Normativa n. 05, de 24 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, órgão do Ministério da Economia:

Decreta

Capítulo I
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ.

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Araranguá - CGI-PMA, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O CGI-PMA atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União - MEG-TR, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital - órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo

Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art.2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - modelo de excelência em gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;
III - agente de governança - AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGI-PMA.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO DO CGI-PMA

Art. 3º O CGI-PMA será Presidido pelo Secretário de Governo e coordenado pelo Controlador Interno do Município de Araranguá, e será composto pelos agentes de governança - AG a serem designados pelas respectivas pastas:

I - Procuradoria-Geral do Município - até 02 representantes;
II - Secretaria de Administração - até 02 representantes;
III - Secretaria de Planejamento, Industria e Comércio - até 02 representantes;
IV - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - até 02 representantes;
V - Secretaria de Saúde - até 02 representantes;
VI - Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Urbanos - até 02 representantes;
VII - Secretaria de Assistência Social - até 02 representantes;
VIII - Secretaria de Finanças - até 02 representantes;
IX - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - até 02 representantes.
X – Fundação Ambiental do Município de Araranguá (FAMA) – até 02 representantes.
XI – Secretaria de Governo – até 02 representantes.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos do Secretário de Governo, o CGI-PMA será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do CGI-PMA representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas pontuais de interesse.

§ 3º A participação no CGI-PMA ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º A participação no CGI-PMA será registrada na ficha funcional do servidor, no campo de anotações gerais, com a seguinte redação: Participação no Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Araranguá - CGI-PMA, conforme o respectivo Decreto de nomeação.

Capítulo IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CGI-PMA

Art. 4º Compete ao CGI-PMA:

I - assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes na condução da política de governança;
II - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
VII - aprovar o regimento interno do CGI-PMA.

Parágrafo único. O CGI-PMA elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de outubro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de outubro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10138/2021

Publicação Nº 3337880

Decreto nº 10.138 de 05 de outubro de 2021.

Regulamenta O Procedimento Para O Pedido E O Processamento Da Análise Dos Incentivos De Que Trata A Lei Complementar Municipal N. 75/2007 (Programa De Desenvolvimento Industrial, De Prestação De Serviços E Turismo).

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 75/2007:

Decreta

Art. 1º O procedimento para a propositura e análise de pedido de incentivos de que trata o artigo 1º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 75/2007 obedecerá ao disposto no presente decreto.

Art. 2° O interessado protocolará o pedido inicial junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, que o autuará como processo administrativo;

Art. 3º O processo administrativo do pedido inicial será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, devidamente instruído com:

I - Carta de Intenção, cujo modelo encontra-se no anexo I do presente Decreto;
II - Contrato Social do Interessado (consolidado), registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, ou Estatuto Social atualizado, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, para pessoas jurídicas já constituídas, ou o Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do proponente, para as pessoas jurídicas ainda não regularmente constituídas;
III - Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF, para as pessoas jurídicas já constituídas;
IV - Projeto/Relatório ou memorial, identificando e descrevendo o empreendimento candidato ao incentivo pretendido;
V - Indicação da área pretendida (m2), quando se tratar de incentivo patrimonial;
VI - Indicação do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados pelo referido empreendimento;
VII - Indicação do faturamento médio/mensal previsto para o empreendimento (R$);
VIII - Previsão de volume de produção de bens ou serviços, mensal e anual;
IX - Certidões Negativas de Débito (CND) ou Positivas com efeito de negativas, de regularidade fiscal para com Fazendas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), bem como certidões de regularidade para com o FGTS e Seguridade Social;

Art. 4º O pedido inicial será encaminhado ao Diretor de Indústria e Comércio, que examinará se todos os elementos de que trata o artigo 2o acima foram suficientemente apresentados com o pedido inicial e, estando o pedido em conformidade com aqueles elementos, encaminhará o mesmo às considerações da Câmara Normativa;

Art. 5º A Câmara Normativa avaliará o pedido, segundo os requisitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 75/2007, opinando pela potencialidade ou não do deferimento da solicitação do benefício pretendido, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período na forma da lei;

Art. 6º O proponente será notificado formalmente da decisão da Câmara Normativa e, ato contínuo, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da notificação, caso o parecer daquela Câmara Normativa seja pela possibilidade do deferimento da solicitação, apresentará o pedido final, informando o número do Processo Administrativo do pedido inicial, instruído com os seguintes documentos:

I - Estudo de Mercado sobre o a situação do seguimento específico de atuação do empreendimento pretendido, na região de Araranguá;
II - Objetivo do empreendimento em relação à localização pretendida;
III - Projeto Arquitetônico com plantas baixa e frontal do empreendimento;
IV - Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento e previsão do início das atividades no respectivo local;
V - Impacto Ambiental da instalação e funcionamento do empreendimento;
VI - Orçamento dos custos e receitas envolvidos no empreendimento;
VII - Avaliação Sócio-Econômica;

Art. 7º O pedido final será protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá e encaminhado ao Sr. Diretor de Indústria e Comércio, o qual examinará se todos os elementos de que trata o artigo 5o acima foram suficientemente apresentados e, estando o mesmo em conformidade com aqueles elementos, encaminhará o mesmo às considerações da Câmara Normativa;

Art. 8º A Câmara Normativa avaliará a segunda etapa (pedido final) do procedimento e exarará parecer final sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de incentivos previstos na Lei Complementar Municipal nº 75/2007, de cujo teor será o proponente notificado;

Art. 9º Em caso de parecer final pelo deferimento do pleito, o processo será encaminhado ao Sr. Secretário de Planejamento, Indústria e Comércio, para manifestação final e encaminhado ao Chefe do Executivo para a deliberação final;

Art. 10 Nos casos de ressarcimento, de que trata o disposto no artigo 9º, §2º, da Lei Complementar Municipal n° 75/2007, a deliberação final somente poderá ser exarada mediante prova inequívoca da quitação do ressarcimento de que trata aquele artigo, manifestada sob a forma de Termo de Quitação Geral, Ampla e Irrestrita de quaisquer direitos relativos às benfeitorias existentes sobre o imóvel pretendido, que o beneficiário anterior fosse titular, em relação ao Município de Araranguá, ou à terceiros, inclusive o próprio proponente;

Art. 11 Após a decisão definitiva sobre o pedido de incentivos, no caso de deferimento, serão encaminhados expedientes para os setores, órgãos e organismos pertinentes à execução e ao registro do tipo de incentivo concedido, com vistas à formalizar a concessão, no prazo de até 60 (sessenta) dias daquela decisão;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de outubro de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de outubro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2896/2021

Publicação Nº 3337877

Portaria Nº 2.896, 05 de outubro de 2021.
Instaura Procedimento Administrativo para Apurar Os Fatos Relatados no Inquérito Civil nº 06.2020.00003285-5.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, considerando orientações da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá.

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos relacionados no Inquérito Civil nº 06.2020.00003285-5.

Artigo 2º - Para a condução do Procedimento Administrativo instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, os quais proverão a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

· Ivan Gabriel Milanez Ávila.
· Nelson Nunes.
· Henrique Peter Michael Besser.

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados, contados desta data, e concluídos no prazo de trinta (30) dias, contados do início dos trabalhos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de outubro de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de outubro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

ATA HABILITAÇÃO EDITAL N°136/2021

Publicação Nº 3337734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARARANGUA

CNPJ: 82.911.249/0001-13
RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200
C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 136/2021 - TP

Processo Administrativo: 141/2021
Processo de Licitação: 136/2021
Data do Processo: 20/09/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO - PRE MOLDADO NO CENTRO DE EVENTOS (AVENIDA XV DE NOVEMBRO) COM AREA DE 508,96 M2, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E PROJETO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 136/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE ARARANGUA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 9634, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 136/2021, Licitação nº 136/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE, PROCEDE-SE COM A ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, ONDE FOI CONSIDERADA CLASSIFICADA PELA CONFORMIDADE COM O EDITAL, DECLARA- SE A EMPRESA BERLIM URBANIZAÇÃO - PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA VENCEDORA DO CERTAME.

Participante: 16115 - BERLIM URBANIZACAO - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO - PRE MOLDADO NO CENTRO DE EVENTOS (AVENIDA XV DE NOVEMBRO) COM AREA DE 508,96 M2, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E PROJETO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.	UNID	1,00	Berlim	0,0000	143.804,65	143.804,65

Total do Participante --------> 143.804,65

Total Geral ----------> 143.804,65

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Araranguá, 6 de Outubro de 2021

COMISSÃO:

LILIANE SILVA DE SOUZA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

MÁRCIO ALESSANDRO FARIAS - ..... - MEMBRO

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN - ..... - MEMBRO

GESSE ESPÍNDOLA GOMES - ..... - SUPLENTE

LETÍCIA M. ZUANAZZI DA SILVA - ..... - SUPLENTE

HOMOLOGAÇÃO EDITAL N° 136/2021

Publicação Nº 3337737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBD559F6C93D24CD2CF3D80F481416CC704358CB

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.911.249/0001-13** **RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 136/2021 - TP** **Processo Administrativo: 141/2021** **Processo de Licitação: 136/2021** **Data do Processo: 20/09/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTÔNIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 136/2021
b) Licitação Nr.: 136/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO - PRE MOLDADO NO CENTRO DE EVENTOS (AVENIDA XV DE NOVEMBRO) COM AREA DE 508,96 M2, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E PROJETO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BERLIM URBANIZACAO - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTD (16115)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO - PRE MOLDADO NO CENTRO DE EVENTOS (AVENIDA XV DE NOVEMBRO) COM AREA DE 508,96 M2, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E PROJETO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. - Marca: Berlim	UNID	1,00	0,0000	143.804,65	143.804,65

Total do Fornecedor: 143.804,65

Total Geral: 143.804,65

Araranguá, 7 de Outubro de 2021.

CESAR ANTÔNIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO EDITAL N° 141/2021

Publicação Nº 3337493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8992FF4E985E17D936E68804ECB25185EA5FA27

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.911.249/0001-13** **RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 141/2021 - PR** **Processo Administrativo: 149/2021** **Processo de Licitação: 141/2021** **Data do Processo: 21/09/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTONIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 141/2021
b) Licitação Nr.: 141/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MICROCOMPUTADORES E NOTBOOKS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSIM COMO MESAS INTERATIVAS DIGITAIS A SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DA REDE MUNIICPAL DE ENSINO DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 016293 - 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	2	0,0000	318.000,00
- 010137 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP *	2	0,0000	44.753,00
	4		362.753,00

Araranguá, 7 de Outubro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO EDITAL N° 142/2021

Publicação Nº 3337378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCAAF70E2E38BB6501C60A5C0D25F8D1836D9C1D

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.911.249/0001-13** **RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 142/2021 - PR** **Processo Administrativo: 150/2021** **Processo de Licitação: 142/2021** **Data do Processo: 21/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTONIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 142/2021
b) Licitação Nr.: 142/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, COM CARACTERÍSTICAS DE DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, COM DESTINAÇÃO ATÉ ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO A LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RAC SAN TEC AMB PARA DISP E TRAT DE RESIDUOS LTDA (14566)					
2 Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caracteristicas de domésticos coletados e transportados, em Aterro Sanitário devidamente licenciado. - Marca: Rac	TON	14.400,00	0,0000	164,50	2.368.800,00
				Total do Fornecedor:	**2.368.800,00**
RACLI LIMPEZA URBANA (15005)					
1 Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com característica de domésticos , da área de geração até o aterro sanitário +despesas administrativa. - Marca: Racli	TON	11.400,00	0,0000	177,00	2.017.800,00

Araranguá, 7 de Outubro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ARARANGUA CNPJ: 82.911.249/0001-13 RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200 C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 142/2021 - PR Processo Administrativo: 150/2021 Processo de Licitação: 142/2021 Data do Processo: 21/09/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RACLI LIMPEZA URBANA (15005)

3	Locação de Contentores soterrados de carga traseira envolve a construção civil para a devida instalação, 02 caixas coletoras soerradas com capacidade de 100 litros cada com 2 lixeiras expostas para despejo dos resíduos, sistema hidráulico para elevação das mesmas de forma limpa e segura com acoplamento para despejo em caminhão compactador e a manutenção necessária durante a contratação. - Marca: Racli	MENS	12,00	0,0000	3.525,00	42.300,00
4	Disponibilização, higenização, manutenção e operacionalização de conteiners para coleta de resíduos (orgânicos/ rejeitos e recicláveis)	unit.	4.800,00	0,0000	95,00	456.000,00

Total do Fornecedor: 2.516.100,00

Total Geral: 4.884.900,00

Araranguá, 7 de Outubro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO EDITAL N°143/2021

Publicação Nº 3337431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 433837F488BE4491EE27BF94A92791D8F0BFF72A

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ARARANGUA CNPJ: 82.911.249/0001-13 RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200 C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 143/2021 - PR Processo Administrativo: 142/2021 Processo de Licitação: 143/2021 Data do Processo: 23/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTONIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 143/2021
b) Licitação Nr.: 143/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERNET A SEREM INSTALADAS EM UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ COM O OBJETIVO DE PROPICIAR O ENSINO REMOTO EM PLATAFORMA EDUCACIONAL E ATENDER AO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONTINUADA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONTATO INTERNET LTDA EPP* (12417)						
3	SERVIÇO DE INTERNET MINIMO 50 MBPS E.M NORMELIO JOSÉ EMIDIO - SANTA CATARINA - ARARANGUÁ SC. - Marca: Contato	MENS	12,00	0,0000	119,00	1.428,00
5	SERVIÇO DE INTERNET MINIMO 50 MBPS E.M LAGOÃO - LAGOÃO - ARARANGUÁ SC. - Marca: Contato	MENS	12,00	0,0000	119,00	1.428,00
7	SERVIÇO DE INTERNET MINIMO 50 MBPS PRE ESCOLAR OPERARIA - OPERARIA - ARARANGUÁ SC. - Marca: Contato	MENS	12,00	0,0000	119,00	1.428,00
8	SERVIÇO DE INTERNET MINIMO 50 MBPS CEI TIA VALDA - POLICIA RODOVIÁRIA - ARARANGUÁ SC. - Marca: Contato	MENS	12,00	0,0000	119,32	1.431,84
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET MINIMO 50 MBPS E.M NORMELIO JOSÉ EMIDIO - SANTA CATARINA - ARARANGUÁ SC. - Marca: Contato	UNID	1,00	0,0000	357,00	357,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET MINIMO 50 MBPS E.M LAGOÃO - LAGOAÕ - ARARANGUÁ SC. - Marca: Contato	UNID	1,00	0,0000	357,00	357,00

Araranguá, 7 de Outubro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ARARANGUA CNPJ: 82.911.249/0001-13 RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200 C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 143/2021 - PR Processo Administrativo: 142/2021 Processo de Licitação: 143/2021 Data do Processo: 23/09/2021 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONTATO INTERNET LTDA EPP* (12417)

17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DE INTERNET MINIMO 50 MBPS PRE ESCOLAR OPERARIA - OPERARIA - ARARANGUÁ SC. - Marca: Contato	UNID	1,00	0,0000	357,00	357,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET MINIMO 50 MBPS CEI TIA VALDA - POLICIA RODOVIÁRIA - ARARANGUÁ SC - Marca: Contato	UNID	1,00	0,0000	357,00	357,00

Total do Fornecedor: 7.143,84

Total Geral: 7.143,84

Araranguá, 7 de Outubro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 320

Publicação Nº 3338758

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.
Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, e dá Outras Providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Lei n. 8.112/90 e pelo Estatuto dos Servidores Municipal, Lei 1713/2014,

Considerando o Relatório final e decisão Proferida pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, fls. 30 a 35 dos autos.

RESOLVE:
Artigo 1.º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. n. 002/2020, instaurado para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Angelo Araldi.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 30 de setembro 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321

Publicação Nº 3338760

PORTARIA Nº 321, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 005/2021, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 005/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhorita EVELISE MEDEIROS OTTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 100.648.059-56 e Identidade nº 6.676.694, residente e domiciliada no Município de Caçador – SC, para exercer a função de PSICÓLOGA, por 20:00 (vinte) horas semanais, com vencimentos previstos em Lei, pelo período de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322

Publicação Nº 3338761

PORTARIA Nº 322, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 005/2021, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 005/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, do Senhor LEONARDO BARUKI COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 046.833.919-10 e Identidade nº 4.250.318, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de ODONTÓLOGO, por 20:00 (vinte) horas semanais, com vencimentos previstos em Lei, pelo período de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323

Publicação Nº 3338762

PORTARIA Nº 323, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2021, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 003/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhora DANAYS KINDELÁN PEÑALVER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 067.486.131-08 e Identidade nº 8.459.613, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de MÉDICA DE CLÍNICA GERAL, por 40:00 (quarenta) horas semanais, com vencimentos previstos em Lei, pelo período de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324

Publicação Nº 3338763

PORTARIA Nº 324, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
Concede Licença Maternidade à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora municipal, GABRIELA FAVARIN, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSORA, pelo período de 28/09/2021 a 27/01/2022, ou seja, 120 (cento e vinte) dias.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2021.

Arroio Trinta – SC, 05 de outubro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325

Publicação Nº 3338765

PORTARIA Nº 325, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza a Averbação da Conversão do Tempo Especial em Comum, Conforme Sentença Expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Videira-SC, sob o nº 0300183-79.2018.8.24.0079/SC, nos assentamentos funcionais do servidor HÉLIO RENATO MARTINS FOGLIATTO, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor HÉLIO RENATO MARTINS FOGLIATTO, detentor da matrícula nº 35 e do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas, da Sentença da Conversão do Tempo Especial em Comum, aplicando-se o coeficiente de conversão de 1,4, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Videira-SC, sob o nº 0300183-79.2018.8.24.0079/SC, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Parágrafo único. Ficam averbados os intervalos de 01/04/1990 a 01/04/1994, ou seja, 04 (quatro) anos, 0 (zero) meses e 1 (um) dia; e, 02/03/1998 a 19/01/2018, ou seja, 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, totalizando 8.714 (oito mil, setecentos e quatorze) dias, que, convertidos com o coeficiente 1,4, totalizam 12.199 (doze mil, cento e noventa e nove dias) ou 33 (trinta e três) anos, 5 (cinco) meses e 4 (quatro) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 08 de outubro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0003/2021 (IPREARROIO

Publicação Nº 3337945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64678E12521447372DF092C189339CF5810D8C99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO N°0003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, O **IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal n**º** 793/99 de 20/10/1999, com sede à Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, CEP: 89.590-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **JOÃO MARCOS FERRONATO**, brasileiro, portador do RG: 4.948.174 e CPF n° 052.490.069-81 a seguir denominado, simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME**, CNPJ-MF nº 18.934.959/0001-60, Endereço na Rua Doutor Barcelos, 1135, Centro Canoas RS, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 003/2021, conforme Art. 24, II Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O termo de contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social, conforme segue, e fls. 0-24 a 030, do Processo de Dispensa nº 0003/2021, partes integrantes deste Contrato, de modo a atender as disposições da Portaria n° 464/2018 publicada pelo Ministério da Fazenda.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**36886 - AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 – (DRAA 2022)**	Un	1	9.250,00	9.250,00
Valor Total					**9.250,00**

Para atendimento do mencionado escopo, a Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social,

previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, gestão de planos e benefícios, assistências técnicas, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os serviços objeto deste contrato, suas condições comerciais e demais aspectos concernentes a mesma, bem como a equipe alocada no projeto.

1. DOS SERVIÇOS ATUARIAIS

AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCICIO

Periodicidade: Anual (outubro a março.

- Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.
- Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.
- Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
- Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias a sustentabilidade do plano de benefícios.
- Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
- Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, a luz da Portaria 464/2018.
- Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
- Verificaçâo se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade

orçamentaria do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutençâo no longo prazo.

- Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos Compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, a luz da Legislação vigente (IN n° 8/2018).
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração.
- Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio a SPREV.
- Assessoria a contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.
- Apresentação, por videoconferência, aos Gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de Previdência, bem como as alterativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.

APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuraçâo da duração do passivo, pela Metodologia de Macaulay (duration), a luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, a luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial a eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, a luz da Portaria 464/2018;

AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Analise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para viger no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo;
- Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.

A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes

TOTAL CONTRATADO: R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

134 - 5 . 5001 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2. O contrato terá início na data da sua assinatura, com término em 30/05/2022.
3.3. Local de entrega: no IPREARROIO;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:
4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.
4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à **Licitação nº0003/2021 – modalidade Dispensa por Justificativa,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.
9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
9.3 A rescisão do contrato poderá ser:
9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta–SC, 06 de outubro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70
JOÃO MARCOS FERRONATO
CPF n° 052.490.069-81
CONTRATANE

CONTRATADA
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME
GUILHERME WALTER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOÃO MARCOS FERRONATO
CPF Nº: 052.490.069-81

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF N: 027.783.989-02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0055/2021

Publicação Nº 3337176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FFD53296C95010B2026EB03C8955BEC6EE2555D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de máquina desentupidora de canos do sistema de saneamento básico em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **21/10/2021.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **21/10/2021.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 06 de outubro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0056/2021 - PR

Publicação Nº 3337256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69BEEFB661C1DEC8179B09B107DCD89EA99A3087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de 550 unidades de caixas de bombons para distribuição as crianças do Município nas Festividades Natalinas, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **22/10/2021.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **22/10/2021.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 6 de outubro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

Atalanta

PREFEITURA

LEI N° 1666/2021

Publicação Nº 3337941

LEI N.º 1666/2021
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 1.523.000,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e três mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.01.62.0133 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.007 – Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.01.64.0134 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.043 – Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.01.65.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.62.0133 – Transferências de Convênios - Estado/Educação no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.64.0134 – Transferências de Convênios - Estado/Outros no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.00.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.65.0033 – Transferências de Recursos do FEAS no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 07 de outubro de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 08/2021

Publicação Nº 3338930

DECRETO LEGISTATIVO Nº 008, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BRUNO NIEHUES FERMINO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, conforme Decreto Municipal no dia 11 de Outubro de 2021, segunda-feira que antecede o Feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º O ponto facultativo relacionado no artigo anterior poderá sofrer supressões ou alterações, mediante Decreto do Poder Legislativo, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para os trabalhos do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Nos casos de atendimento para suprir as necessidades do bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, será as horas acrescidas no banco de horas do funcionário, e devendo apresentar relatório das atividades apresentadas, de acordo com a Resolução nº 170 de 29 de novembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 07 de outubro de 2021.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 205/2021

Publicação Nº 3337304

Decreto n° 205, de 30 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU A PESSOA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso VII, do Artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 22/2007, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 22/2007 alterou o Artigo 19, Inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, dispondo acerca da possibilidade de isenção de impostos sobre bens imóveis;

CONSIDERANDO todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0001955/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios financeiros de 2021 e 2022, o contribuinte, o Senhor AVANIR ANTUNES DE MATOS, devidamente inscrita no CPF sob o nº 368.964.209-44, portadora da Cédula de Identidade nº 8.601.334- SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal nº 01.06.007.0344.001, localizado no Município de Balneário Arroio do Silva – SC.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput, encontra-se condicionada ao recadastramento do contribuinte junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a data do seu requerimento e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O benefício de isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver o descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 30 de setembro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de setembro de 2021.
WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3338161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB36A698BAE148A3BBE5E953579D7FF0ECE49173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tela galvanizada revestida em PVC injetado, para cercamento da Quadra Sintética, localizada na Praça Fabio Ricardo Borges, conforme especificações em anexo.

CONTRATADA: AURUM CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.
CNPJ: 24.323.820/0001-82
END: Rodovia Manoel Jose Pires, s/n, Sanga da Toca 1, Araranguá/SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: Valor Global de R$ 20.790,00 (Vinte mil e setecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Em decorrência da ausência de interessados nos Pregões nº 53 e 58 de 2021.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 12/2021, em conformidade com a Justificativa.

Balneário Arroio do Silva/SC, 07 de outubro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Publicação Nº 3338057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7E84D8772199912A9CDAADFEDB3060AA92183EE

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2021 - TP Processo Administrativo: 85/2021 Processo de Licitação: 85/2021 Data do Processo: 10/09/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção e contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia de reforma da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Atlântico de Balneário Arroio do Silva/SC, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 7 de Outubro de 2021, às 10:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 039/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 85/2021, Licitação nº 8/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após abertos e analisada as propostas quanto a conformidade com o edital, verificou-se que todas as empresas cumpriram as exigências do editais, restando-se vencedora a empresa KS ENGENHARIA LTDA ME, no valor apresentando conforme quadro anexo. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a fase de julgamento das propostas.

Participante: 11694 - KS ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Elaboração de Projeto Executivo de Reforma da Escola Jardim Atlântico, compreendendo Memorial descritivo, planilha de BDI, projeto arquitetônico, levantamento dos itens, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária.	M²	2.879,08		0,0000	7,50	21.593,10

Total do Participante --------> 21.593,10

Total Geral ----------> 21.593,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Balneário Arroio do Silva, 7 de Outubro de 2021

COMISSÃO:

EVERTON SEHNEM - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA SCHERER MOUTINHO - ..... - SECRETÁRIO

ALTEMIR DAROS FONTANELA - ..... - MEMBRO

LUCAS BORGES FERNANDES - ..... - MEMBRO

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

LEI Nº 1.589 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338328

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.589 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: *RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC - CIM-AMUNESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC, identificado pela sigla CIM-AMUNESC, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC (CIM-AMUNESC), em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o ingresso do Município de Balneário Barra do Sul no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC, (CIM-AMUNESC), nos termos do Protocolo de Intenções.

47 . 3448 -1043 prefeito@balneariobarradosul.sc.gov.br gabinete@balneariobarradosul.sc.gov.br RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC

Em, 06 de outubro de 2021

ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Dados: 2021.10.06 13:58:27 -03'00'

ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.590 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338385

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.590 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI 1.418/2019, QUE ESTABELECE PERCENTUAL PARA DESCONTOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 190, e incisos do III ao IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.418/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 5º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta.*~~

Art. 5º *- A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta (proventos fixos).*

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.418/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 6º - Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas.*~~

Art. 6º *- Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder a 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC

Em, 06 de outubro de 2021

ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Dados: 2021.10.06 13:59:09 -03'00'

ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.591 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338408

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.591 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Balneário Barra do Sul para o quadriênio 2022/2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada expresso nos anexos desta Lei.

Art. 2º - As planilhas que compõe o Plano Plurianual, representadas nos anexos referidos no Art. 1º desta Lei serão estruturadas em programas, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, considera-se:

I - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - OBJETIVOS: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - AÇÕES: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

IV - PRODUTO: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

V - METAS: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º - Os valores constantes das planilhas estão orçados a preços de

maio/2021, e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, a partir do mês de maio, por ato do Chefe do Poder Executivo. 2

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá ser alterado mediante Lei específica, com prévia autorização legislativa.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício, serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que a autorize.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 06 de outubro de 2021.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Dados: 2021.10.06 14:00:21 -03'00'

ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

2º ADT CT 082/2020 - PMBC

Publicação Nº 3337663

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR
TERMO Nº 082/2020 – PMBC
CONTRATADA: MARQUETT CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de forma parcelada, com motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre; para auxiliar no serviço de manutenção em toda extensão do município.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 09 (nove) meses, passando o prazo contratual para 18 (dezoito) meses, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido à cláusula 7.1 do contrato, a cifra de R$ 108.460,00 (cento e oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 325.380,00 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais).
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 06 de outubro de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 146/2020 - PMBC

Publicação Nº 3337644

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
TERMO Nº 146/2020 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: prestação de serviços de locação de veículo, de forma parcelada, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre; para auxiliar no serviço de manutenção em toda extensão do município, em conformidade com o Registro de Preços n°010/2020– PMBC e as especificações constantes no Termo de Referência, segue tabela descrição do objeto do contrato:
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 07 (sete) meses, passando o prazo contratual para 14 (quatorze) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais), alterando a cláusula 8.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 01 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 38/2021 - EMASA

Publicação Nº 3337728

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REDUTORES 1/4 DE VOLTA PARA VÁLVULAS, INCLUINDO CAIXA AUXILIAR COM FLANGE PARA ATUADOR ELÉTRICO, PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE FILTRAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2021.
Data e horário de abertura: às 14:10 horas (Horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes
Balneário Camboriú, 07 de outubro de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

CONTRATO 072/2021 - FMS

Publicação Nº 3337178

CONTRATO 072/2021 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: LABORATÓRIO NALAI LTDA
CNPJ: 16.541.116/0001-78
OBJETO: contratação de laboratórios, através do Credenciamento Edital 002/2021 para realização de exames.
VALOR GLOBAL: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
Despesa: 190
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
Quadro Societário:
LARISSA SIMÕES FLORIO CONSTANTE
ALEXANDRO MANOEL DA SILVA CONSTANTE
Balneário Camboriú/SC, 27/09/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 073/2021 - FMS

Publicação Nº 3337155

CONTRATO 073/2021 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: LABORATÓRIO TESS LTDA
CNPJ: 01.557.275/0001-93
OBJETO: contratação de laboratórios, através do Credenciamento Edital 002/2021 para realização de exames.
VALOR GLOBAL: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
Despesa: 190
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
Quadro Societário:
ANA CELIA TESSAROLO LEONI
PAOLA LEONI
Balneário Camboriú/SC, 27/09/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 074/2021 - FMS

Publicação Nº 3337160

CONTRATO 074/2021 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: PESQUISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 95.845.178/0001-40
OBJETO: contratação de laboratórios, através do Credenciamento Edital 002/2021 para realização de exames.
VALOR GLOBAL: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
Despesa: 190
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
Quadro Societário:
ADRIANA DE MENDONÇA VISALLI
ANTONIO VISALLI
Balneário Camboriú/SC, 27/09/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 075/2021 - FMS

Publicação Nº 3337187

CONTRATO 075/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME
CNPJ: 22.932.456/001-22

OBJETO: aquisição e instalação de Grupo Gerador para o Departamento de Vigilância Epidemiológica
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Despesa: 712
PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias
Quadro Societário:
DANIEL RODRIGO MULLER
Balneário Camboriú/SC, 01/10/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 076/2021 - FMS

Publicação Nº 3337194

CONTRATO 076/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: BAGATOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 00.897.750/0001-08
OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado (split), destinados à Secretaria de Saúde, Unidades Básicas e Especializadas do Fundo Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: R$ 280.699,54 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Despesa: 181,186,204,207,226,653,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929
PRAZO CONTRATUAL: 02 (meses) dias
Quadro Societário:
ALDIVAR BAGATOLI
Balneário Camboriú/SC, 01/10/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 077/2021 - FMS

Publicação Nº 3337718

CONTRATO 077/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79
OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado (split), destinados à Secretaria de Saúde, Unidades Básicas e Especializadas do Fundo Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: R$ 163.963,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais)
Despesa: 204,226,920,921,923,924,928,929
PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses
Quadro Societário:
VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A;
ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES.
Balneário Camboriú/SC, 01/10/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 078/2021 - FMS

Publicação Nº 3337745

CONTRATO 078/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ECOFRIO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 37.385.801/0001-22
OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado (split), destinados à Secretaria de Saúde, Unidades Básicas e Especializadas do Fundo Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Despesa: 924,929
PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses
Quadro Societário:
RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS

Balneário Camboriú/SC, 01/10/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 117/2021

Publicação Nº 3338522

Contrato n° 117/2021-PMBC.
Pregão Eletrônico nº 102/2021 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ: 18.678.159/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gestão, disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de auxílio de material escolar.
Valor Global: R$ 749.387,50 (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Despesa: Despesa: 344 - 3.3.90.00.00.
Prazo Contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC, 05/10/2021.
QUADRO SOCIETÁRIO:
1.CALEB CORP. HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 37.985.045/0001-72.
ALEXANDRE DE CHICO, CPF Nº 076.343.998-33;
2.DCA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES EIRELI , CNPJ Nº 07.451.001/0001-00.
ALEXANDRE DE CHICO, CPF Nº 076.343.998-33;
3. HUMBERTO NALESSO MUNOZ, CPF Nº 174.266.028-26; E
4. ADENIS DE CASTRO DIAS, CPF N° 085.439.376-55.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 120/2021

Publicação Nº 3338966

Contrato n° 120/2021-PMBC.
Dispensa de Licitação n° 018/2021.
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: INSTITUTO BERGAMIN LTDA.
CNPJ: 41.365.666/0001-20.
Objeto: Contrato de prestação de serviço de acolhimento na modalidade residência inclusiva para J.F.R.
(maior, feminino), em atendimento à determinação judicial exarada no processo SIG nº 5016739-70.2021.8.24.0005/SC,
para cumprimento da ordem judicial.
Valor Global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Despesa: 399.
Prazo Contratual: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC, 06/10/2021.
PROPRIETÁRIAS:
DEBORA BIASUZ NICOLINI, CPF N° 527.960.510-72;
ALDRIELI DOS SANTOS DO AMARAL CHAVES, CPF N° 010.281.020-62;E
CARLA DENISE BERGAMIN, CPF N° 636.879.760-68.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 121/2021

Publicação Nº 3338565

Contrato n° 121/2021-PMBC.
Chamada Pública nº 002/2021 - PMBC
Dispensa de Licitação n° 017/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
CNPJ: 30.252.228/0001-30
Objeto: Contrato de aquisição de suco de uva integral, iogurte parcialmente desnatado ou integral,
filé de peixe tipo tilápia e iogurte natural sem açúcar da agricultura familiar para composição da merenda escolar.
Valor Global: R$ 308.599,90 (trezentos e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Despesa: 348, 349, 363, 365, 366, 375, 804 e 807.
Prazo Contratual: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC, 06/10/2021.
Presidente da Cooperativa:

ALINE FRANCINI DA SILVA – CPF: 061.905.579-02.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO Nº 004/2021 - FME

Publicação Nº 3338800

CONTRATO 004/2021 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PMBC
Órgão: Fundação Municipal de Esportes – FME
CONTRATADA: EDERSON WOJCIK
CNPJ: 24.382.931/0001-60
OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada em locação de veículos automotores.
VALOR GLOBAL: R$ 195.974,88 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Despesa: 97
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 06/10/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 082/2020 - FMS

Publicação Nº 3338868

RESUMO CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 08/10/2021

CONTRATO 082/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – FMAS
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SSSM
CONTRATADA: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo re-agentes e insumos para exames laboratoriais, segundo as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde de Balneá-rio Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 43.875,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DESPESA: 190.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 01/10/2021.
Quadro societário:
GABRIEL MAIA DE CASTRO
FLÁVIO CORREA DE OLIVEIRA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 118/2021 - PMBC

Publicação Nº 3338770

CONTRATO n° 118/2021-PMBC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: (57.494.031/0001-63).
Objeto: Aquisição de munições que serão destinadas ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas (CEFAG), para utilização no Curso de Formação Profissional para a Guarda Municipal.
Valor Global: R$ 23.820,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais)
Despesa: 940
Prazo Contratual: 02 meses.
Balneário Camboriú – SC, 01/10/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 119/2021 - PMBC

Publicação Nº 3338777

CONTRATO n° 119/2021-PMBC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: (57.494.031/0010-54).
Objeto: Aquisição de munições que serão destinadas ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas (CEFAG), para utilização no Curso de Formação Profissional para a Guarda Municipal.
Valor Global: R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais.)
Despesa: 940
Prazo Contratual: 02 meses.
Balneário Camboriú – SC, 01/10/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONVOCAÇAO JUDICIAL EDITAL 001/2012

Publicação Nº 3338531

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú - SC e considerando a decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0307743-08.2015.8.24.0005/SC.

RESOLVE:
1º. Convocar o candidato abaixo relacionado.
O mesmo deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à rua Dinamarca, nº 320, 1º andar, no horário das 14h00 às 17h00, preferencialmente, no período de 08 outubro de 2021 a 06 de novembro de 2021, relativo ao Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2012, munido da documentação (em anexo) conforme previsto no Edital.

EDITAL	NOME	CARGO
001/2012	FERNANDO DOS SANTOS CASTRO	MOTORISTA (CNH D)

Balneário Camboriú, 06 de outubro de 2021.
EDUARDO KREWINKEL
Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO N° 10.562 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338593

DECRETO N° 10.562 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal 4.578 de 06/10/2021, e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a criar as dotações pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 003 - Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 28.846.4000
Ação: 0.8 - Amortização do Déficit Atuarial do RPPS - PMBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.2.91.00.00/767
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.6.91.00.00/768
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 220.000,00

Art. 2° O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 07 de outubro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.
Carlos Humberto Metzner Silva
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS SETEMBRO 2021

Publicação Nº 3337632

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
SETEMBRO 2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2017
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ELETRO TÉCNICA JC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PARA ANALISE E MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, MALHA DE ATERRAMENTO E IMAGEM TÉRMICA NAS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS, SUBESTAÇÕES EXTERNAS COM TRANSFORMADOR EM POSTE, PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, BANCO AUTOMÁTICO DE CAPACITORES E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – EMASA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2017
TIPO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 191.494,97 (CENTO E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 19/09/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2018
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A
OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL PROCESSOS/PROTOCOLO E GESTÃO DE ATIVIDADES PARA A EMASA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2018
TIPO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 70.288,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 20/09/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2019
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: CONSORCIO SANEAMENTO BALNEARIO CAMBORIU
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA HIDRÁULICA E ELETROMECÂNICA, PEQUENAS AMPLIAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 01/2018
TIPO DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES
VALOR: R$ 2.979.535,71 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 09/09/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2019
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA INTERCONEXÃO DE UNIDADES DA EMASA POR MEIO DE REDE IP, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SUPORTANDO O TRÁFEGO DE DADOS PRIORITÁRIOS, GARANTIA DE QUALIDADE DE SERVIÇO, ESTABELECIMENTO DE VPNS E MONITORAMENTO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019
TIPO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO POR 2 (CINCO) MESES
VALOR: R$ 20.180,00 (VINTE MIL E CENTO E OITENTA REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 28/11/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2019
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
OBJETO: O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMAÇÃO NA EMASA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019
TIPO DO ADITIVO: QUANTITATIVO
VALOR: R$ 21.750,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 28/09/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO PARA O PARQUE LINEAR DO CANAL MARAMBAIA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

TIPO DO ADITIVO: DE PRAZO POR 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR: SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 14/09/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ELETROTECNICA JM REBELO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 03 (TRÊS) GERADORES A DIESEL, OPERANDO EM MODO DE EMERGÊNCIA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55KVA CADA, INCLUSO SUA INSTALAÇÃO, START UP E MANUTENÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2020
TIPO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 65.880,00 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 15/09/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: EXECUÇÃO DA DRAGAGEM E READEQUAÇÃO DE CALHA DO RIO DAS OSTRAS CONFORME O PROJETO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 01/2020
TIPO DO ADITIVO: QUALITATIVO
VALOR: SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 21/09/2021

CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ELETRONEMA LTDA EPP
OBJETO: UM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO COM ALTO RENDIMENTO (IR3), 200CV, PARA SER UTILIZADO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2021
VALOR: R$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/09/2021

CONTRATO Nº 35/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: APOIO SANEAMENTO LTDA - EPP
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO E DESTINAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NAS ÁREAS ATENDIDAS PELA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE CORANTES ATÓXICOS E TESTE DE FUMAÇA ATÓXICA E TELEVISIONAMENTO DE REDE COLETORAS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
VALOR: R$ 3.480.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 16/09/2021

CONTRATO Nº 36/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: POLITEJO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
OBJETO: O FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021
VALOR: R$ 264.497,76 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 21/09/2021

CONTRATO Nº 37/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: IEA BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANEL RASPADOR PARA MANUTENÇÃO DAS PRENSAS PARAFUSOS DA MARCA IEA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO INLCUINDO FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 10/2021
VALOR: R$ 24. 804,80 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 21/09/2021

CONTRATO Nº 38/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: CONSTRUTORA GOMES & GOMES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E IMPERMEABILIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) NA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DE UM DECANTADOR SECUNDÁRIO, COM ÁREA DE 1.979,23 M², EXISTENTE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NOVA ESPERANÇA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA nº 03/2021
VALOR: R$ 295.137,43 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 29/09/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - FCBC

Publicação Nº 3338283

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA - TERMO Nº 003/2021-FCBC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUTOR CULTURAL PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, EDIÇÃO 2021, A REALIZAR-SE A PARTIR DE 22/10/2021, NO TEATRO MUNICIPAL BRUNO NITZ, CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ. ÁREA: PRODUTOR DE EVENTOS. CATEGORIA: PRODUTOR DE EVENTOS. TEMPO: DIÁRIA.
CONTRATADA: Luciano da Silva Candemil CNPJ 29.352.466/0001-38.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
MOTIVAÇÃO: Solicitação nº 121/2021-FCBC - Of. n° 083/2021.
ANEXOS: Proposta da Contratada; Declarações da Empresa; Certidões de Regularidade Fiscal; Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e respectivo Termo de Homologação.
Balneário Camboriú, 06/10/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE 043- 2021 - PMBC - 190- 2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 3337662

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
1° TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – SSSM
COMPRASNET Nº 190/2021
Com base no art. 22 da Lei Federal 10.024/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, no Portal COMPRASNET e no site: www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata da Aquisição de mobiliários médicos - hospitalares, sofrerá alterações na relação de itens que se encontram disponibilizadas no portal COMPRASNET, assim como no sitio municipal, em licitações.
Em razão do acima exposto a realização da sessão pública fica postergada para as 09h00min do dia 25/10/2021, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Ficam mantidas as demais condições.
Balneário Camboriú, 07/10/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

28040/2021

Publicação Nº 3337847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 28.040/2.021

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo como o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos da certidão de Óbito nº 108126 01 55 2021 4 00064 040 0022133 10 e do Processo nº 088/2021,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, a dependente do servidor Jeferson Francisco Venturato, falecido em 23 de Agosto de 2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Segurança;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, a dependente legal **VANIA MAESTRI,** assim reconhecido por força do disposto no artigo 42, da Lei Municipal nº2421/2004;

3° - O valor total dos proventos de pensão serão 100% para a dependente;

4º - Este ato retroage a 23 de Agosto de 2021.

Balneário Camboriú, 05 de Outubro de 2021.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito em Exercício

28041/2021

Publicação Nº 3337849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 28.041/2.021

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII, combinado com o artigo 90, inciso II, e suas alíneas, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com a súmula 473 do Superior Tribunal Federal, e, ainda,

Considerando, avaliação médico pericial revisional de 2.020,

Considerando, memorando 3.508/2.021,

Considerando, que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

Art 1ºAnular na íntegra a Portaria n.º 8.987/2003 de 11 de setembro de 2003, que aposenta a Sra. Ivana Lorioni Werner;

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2021

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito em Exercício

28042/2021

Publicação Nº 3337850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 28.042/2.021

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o artigo 40, § 1º, III, b da Constituição Federal e ainda em conformidade com o artigo 66 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do memorando 1Doc 3380/2.021,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Sra. **IVANA LORIONI WERNER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2.021.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito em Exercício

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 623/2021

Publicação Nº 3337186

PORTARIA N.º 623/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o do cargo em comissão de CHEFIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CRISTIANE BRANDINO PEDRO, inscrita no CPF nº 085.400.019-42 , RG nº 6.098.033 SESP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 06 de outubro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021 PMBP

Publicação Nº 3337424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32494C7D1B016DD2EC11CAF344B8F828508BA52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de materiais de desgaste para eventuais manutenções da frota pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 1.603.330,97 (um milhão seiscentos e três mil trezentos e trinta reais e noventa e sete centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 25/10/2021 às 09h, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 06 de outubro de 2021. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – CMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMBP SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 3337647

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, JORGE LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando o ocorrido na sessão do dia 21 de setembro de 2021, onde houve possível equívoco por parte do Pregoeiro e da Equipe do Pregão quando da realização do sorteio;
Considerando que a realização de sorteio não é uma situação corriqueira no âmbito das licitações, ainda mais da câmara municipal que não faz um grande número de licitações nessa modalidade;
Considerando que o ocorrido poderá ocasionar em prejuízo aos participantes do certame;
Considerando a recomendação veiculada parecer jurídico da Procuradoria Legislativa;
Considerando o disposto na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que trata do poder-dever de autotutela da administração pública;
Considerando que a solução mais adequada ao caso concreto é a anulação do Procedimento Licitatório n. 002/2021 CMBP, Pregão Presencial Nº 001/2021 – CMBP;
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial n. 001/2021 – CMBP.
Publique-se.
Cientifique-se.
Balneário Piçarras, 06 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE

Bandeirante
CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2 QUA 2021
Publicação Nº 3338095

Município de BANDEIRANTE - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janeir/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.048,21	45.048,21	45.048,21	61.718,42	39.702,29	45.062,50	45.649,33	44.788,31	45.208,36	51.921,26	45.680,45	47.011,83	561.887,38	0,00
Pessoal Ativo	45.048,21	45.048,21	45.048,21	61.718,42	39.702,29	45.062,50	45.649,33	44.788,31	45.208,36	51.921,26	45.680,45	47.011,83	561.887,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.169,13	37.169,13	37.169,13	51.355,43	32.737,23	37.180,12	37.662,75	36.951,16	37.300,67	43.937,46	37.679,82	38.449,91	464.761,94	0,00
Obrigações Patronais	7.879,08	7.879,08	7.879,08	10.362,99	6.965,06	7.882,38	7.986,58	7.837,15	7.907,69	7.983,80	8.000,63	8.561,92	97.125,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.048,21**	**45.048,21**	**45.048,21**	**61.718,42**	**39.702,29**	**45.062,50**	**45.649,33**	**44.788,31**	**45.208,36**	**51.921,26**	**45.680,45**	**47.011,83**	**561.887,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.405.507,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.405.507,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**561.887,38**	**2,90**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.164.330,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.106.113,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.047.897,40	5,40

BANDEIRANTE, 23/09/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.540,00**	**61.612,01**	**77.165,40**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.540,00	61.612,01	77.165,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.540,00	71.150,66	85.793,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	9.538,65	8.628,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.540,00**	**-61.612,01**	**-77.165,40**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.582,25	4.722,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.540,00	26.505,13	24.108,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

BANDEIRANTE, 24/09/2021

ORLANDO JOSE TERRES	TAÍS REGINA SASSO
Presidente do Poder Legislativo	CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

BANDEIRANTE, 24/09/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

BANDEIRANTE, 24/09/2021

ORLANDO JOSE TERRES	TAÍS REGINA SASSO
Presidente do Poder Legislativo	CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	85.793,55	0,00	8.628,15	0,00	4.246,29	72.919,11	24.108,85	0,00	48.810,26
Recursos Ordinários	85.793,55	0,00	8.628,15	0,00	4.246,29	72.919,11	24.108,85	0,00	48.810,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.793,55	0,00	8.628,15	0,00	4.246,29	72.919,11	24.108,85	0,00	48.810,26

BANDEIRANTE, 24/09/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.405.507,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	561.887,38	2,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.164.330,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.106.113,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.047.897,40	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 24/09/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO N.118/2021

Publicação Nº 3338003

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 118/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto (paver) para obras de reforma das calçadas da cidade. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 7 de OUTUBRO de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº529/2021

Publicação Nº 3338239

PORTARIA Nº. 529/2021 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº30/2021 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº30/2021 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	30/2021		
OBJETO:	Contratação de profissional para ministrar aula de violão popular, gaita de fole e teclado, com experiência comprovada por empresa idônea, 20 horas/aula semanais		
EMPRESA:	RAFAEL J. MAURER ME		
CNPJ/ CPF Nº:	CNPJ: 10.787.533/0001-19		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DIANA MARCIA WIECZOREK CANEPPELE		
CARGO:	Professora		
CPF:	051.761.849-40		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	NEURA MARIA SCHONARDIE DERES		
CARGO:	Secretária de Educação Cultura Esporte e Turismo		
CPF:	736.467.849-20		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº30/2021 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 7 de outubro de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

101/2021

Publicação Nº 3337502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE1BD0F47F2353EB7E362221A97A734FAD1F9654

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021
HOMOLOGAÇÃO
BE1BD0F47F2353EB7E362221A97A734FAD1F9654
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
Contratada: VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Objeto: aquisição de tubo para secretaria de saneamento do município para drenagem da Rua Claudio Miguel Mitska, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 72.570,00
Data de Assinatura: 07/10/2021
Data de Vencimento: 07/10/2022
Barra Velha, 07 de outubro de 2021.
ANDRE VOGELSANGER
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 004 CONTRATO 003 FUMTEC

Publicação Nº 3338287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA61F20D82143313898742DCF9FDE28A46581030

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 008/2021FUMTEC
Inexigibilidade nº 004/2021FUMTEC
AA61F20D82143313898742DCF9FDE28A46581030
Homologação
7E8595C4F16A54C701AC09CBBBE94325B715241B
Extrato de Contrato nº 003/2021FUMTEC
E36E45AE0311007FB6AD955EB95E30116F19E963
Contratada: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Objeto: Contratação do Show Nacional da dupla Guilherme e Benutto, que acontecerá na data de 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de proporcionar um show de qualidade para a comemoração do réveillon de Barra Velha. Natureza da despesa: ação 2087 - referência 447 - comemorações populares.
Valor do Contrato: R$ 126.000,00
Data da assinatura: 07/10/2021
Barra Velha, 07 de outubro de 2021.
MARCIO PEREIRA BROGES
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA -
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

Publicação Nº 3338880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDD940B150629A35C548EA319A905DF098DC3868

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 013/2021
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: DM Decorações Ltda.
CNPJ: 08.175.289/0001-91.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.
VIGÊNCIA: de 07 de outubro de 2021 á 04 de fevereiro de 2022.
OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição e instalação de persianas modelo/tipo rolô translucida 1% com mola de alívio para a redução do peso e bandô confeccionado em alumínio branco, bem como a manutenção geral das outras unidades de persianas horizontais e verticais que permanecerão instaladas nos demais ambientes (inclusa desmontagem, lubrificação, troca de componentes quebrados e a reinstalação), conforme quantitativo, detalhamento e demais especificações contidas na solicitação anexa ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 13.501,45 (treze mil, quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 333903023000000000 (483) 344905251000000000 (488)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 07 de outubro de 2021.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

MARCELO KERTZENDORFF
Presidente da C.P.L

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado da Câmara

PORTARIA Nº 51/2021

Publicação Nº 3338616

PORTARIA Nº 051/2021
Concede 30 dias de férias a servidora Eliane Maria Mello, converte 10 dias em pecúnia, autoriza a servidora a gozar o saldo restante de 20 dias no período de 13 de outubro de 2021 a 1º de novembro de 2021.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Eliane Maria Mello, matrícula nº 8, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Converter 10 dias de férias em pecúnia, na conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 120/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Velha.

Art. 3º Autorizar a servidora a gozar o saldo restante de 20 (vinte) dias, de 13 de outubro de 2021 a 1º de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 7 de outubro de 2021.

Claudionir Arbigaus
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

Publicação Nº 3337815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3D366AF8387D23117E758694618806B9CD6D7BC

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, FREZA E PLAINA, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até às 08h30min do dia 25/10/2021.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 25/10/2021 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município no endereço: www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 07 de Outubro de 2021.
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Belmonte

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

Publicação Nº 3337817

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

Registro de Preços

Objeto: aquisição peças, materiais e mão de obra de serviço mecânica especializada destinada no conserto do motor om 366 da maquina Pá Carregadeira 55C MICHIGAN, a serviço da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 21/10/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 07 de outubro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Publicação Nº 3338046

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS DEMANDAS

189189 - JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOVO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA DE 3,0MM, DIAMETRO DO TUBO DE 48,3MM GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA FIXAÇÃO	OLIVO	194,00
16	FITA ISOLANTE, TEMPERATURA 90º, ANTICHAMA, COR PRETA, EM ROLOS DE 19MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO	MANPLEX	5,75
23	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA DE 250/400W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-40. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MMXØ49,0MM	OLIVO	101,38
31	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X400MM COM PORCA	OLIVO	12,57
34	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COMIGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	Reatec	40,59

191027 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICA 10A, 220V, TOMADA GIRATÓRIA 360°, LIGAÇÃO A 3 FIOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NOVO	TECNO LINSA	5,20
18	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 17.290 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	GOODLUX	13,75
19	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 33.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	GOODLUX	17,10
21	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 150W/220V, COM BASE E-27, TEMPERATURA DA COR 5000K, CERTIFICADA PELO INMETRO, ATENDENDO À NORMA NBR IEC 1167	GOODLUX	20,00
32	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W/220V (USO INTERNO), COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA. ATENDENDO AS NORMAS NBR 14305.	GOODLUX	35,85
33	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	GOODLUX	54,00
35	REATOR VAPOR SODIO DE 150W, 220V, BAIXA PERDA, MAXIMA 15W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	GOODLUX	44,00

191248 - TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.

37	RELE FOTOELÉTRICO, TIPO RM 74/N 220 (NF) OU SUPERIOR, COM CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES SISTEMA MAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA, POTENCIA 1000W (CARGA RESISTIVA) -1.200VA, 127V E 1.800VA, 220V (CARGA INDUTIVA), PINOS DE CONTATO COM LATAO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE PARAFUSOS. DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT	TAKTGTN	12,90

191329 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	ARRUELA QUADRADA MAQ 16, 38X38X3MM, GALVANIZADA	OLIVO	0,93
3	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOVO, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, RETO, 3/4 DE POLEGADA, DIAMETRO DO TUBO DE 25,4MM GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA LARGA PARA FIXAÇÃO	JRC	25,50
5	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO 0,6/1KV, 1X1X10+10MM^2	LAMESA	4,10
6	CABO DE COBRE, #2,5MM^2, ISOLAÇÃO PVC 70°C, 750 V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, ANTI CHAMA, SEM CHUMBO. NBR NM 279 PRETO	ENERGY	2,20
7	CABO DE COBRE, #2,5MM^2, ISOLAÇÃO PVC 70°C, 750 V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, ANTI CHAMA, SEM CHUMBO. NBR NM 280 AZUL	ENERGY	2,20
8	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA. INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO. BASE GIRATORIA 360º. CONTATO DE CARGA NF PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE. PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES. TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT	EXATRON	228,00
9	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø150MM A Ø200MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO	KONESUL	36,00
10	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø210MM A Ø300MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO	KONESUL	40,30
11	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø310MM A Ø400MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO	OLIVO	58,50
12	CONECTOR CUNHA TIPO B PADRÃO CELESC	INCESA	6,45
13	CONECTOR CUNHA TIPO II PADRÃO CELESC	INCESA	4,70
14	CONECTOR CUNHA TIPO III PADRÃO CELESC	INCESA	2,93
15	CONECTOR DE PERFURAÇÃO (PIERCING) 10X95-1,5X10MM PADRÃO CELESC	INCESA	6,60
17	LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-27, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSODE NO MINIMO 3.800 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (PRODUTO NOVO E SEM USO)	OZLI	13,47
20	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W. BULBO OVOIDE. LEITOSA. BASE E-27. FLUXO LUMINOSO 6.600 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	EMPALUX	17,30
22	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO, POTENCIA DE 70/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000MMXØ25,4MM	JRC	80,87
24	PARAFUSO FRANCES GAVANIZADO M16X45X38MM COM PORCA	OLIVO	4,37
25	PARAFUSO FRANCES GAVANIZADO M16X70X60MM COM PORCA	OLIVO	5,36
26	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X150MM COM PORCA	OLIVO	7,15
27	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X200MM COM PORCA	OLIVO	8,60
28	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X250MM COM PORCA	OLIVO	9,42
29	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X300MM COM PORCA	OLIVO	11,30
30	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X350MM COM PORCA	OLIVO	14,00
36	REFLETOR LED SLIM 6500/IP65 ALUMINIO PRETO 200W	AVANT	228,00
38	SOQUETE BOCAL E-27, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR 5112	DECORLUX	1,84
39	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR 5112	DECORLUX	8,03

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022.

Benedito Novo (SC), 17 de junho de 2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 A 22/2021

Publicação Nº 3338048

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
43672 - BILHARES E BOCHAS RIO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
16	BOLA DE BOCHA, 08 (OITO) BOLAS SEPARADAS EM 02 (DUAS) CORES, 12,6 A 12,8 CM DE DIÂMETRO, PESO DE 1350 A 1380 GRAMAS, COM 01 (UM) BOLIM DE 5 CM DE DIÂMETRO EM RESINA POLIÉSTER E 01 (UM) BOLIM DE 5 CM DE DIÂMETRO EM AÇO	Bochas Rio	540,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
114316 - ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	ANTENA DE VOLEI, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO FIBERGLASS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 3/8 X 1,80M DE ALTURA. LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO, EMBALAGEM COM 1 PAR	NEDEL	56,00
9	CONE DE SINALIZAÇÃO DE 23 CM DE ALTURA. SUA FABRICAÇÃO DE POLIETILENO, COM BASE QUADRADA, O TORNA MAIS RESISTENTE, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE.	NEDEL	3,90
12	CRONOMETRO DIGITAL A PROVA DÁGUA MODELO SP-01P.	POKER	55,53
13	PLACAR MARCADOR DE MESA. PLACAR DE PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICADOR DE PONTOS E SETS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 00 A 07 DOBRÁVEL (PORTÁTIL). TAMANHO: 38CM X 21CM.	VOLLO	159,00
14	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, 1,00 X 10,00 REFORÇADA NO FIO 5,0MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONA DE 1,8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES A SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7CM, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA FME TIMBÓ. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE 10X10CM. REDE DE VOLEI CONFECCIONADA DE ACORDO COM A CBV.	NEDEL	344,70
21	BARALHO PROFISSIONAL COUCHÉ 300 G (57X89 MM) 55 CARTAS CADA (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA), DISTRIBUÍDAS EM 4 GRUPOS DE NAIPES, OS QUAIS POSSUEM 13 CARTAS DE VALORES NUMÉRICOS DIFERENTES. OS VALORES NUMÉRICOS VÃO DE 2 A 10, ALÉM DE LETRAS 'A', 'J', 'Q' E 'K'.	COPAG	11,00
23	BOLSA DE MASSAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO TÉRMICO COM 38 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 25 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA COM 6 BOLSOS LATERAIS EXTERNOS PARA ACOMODAR E ISOLAR PRODUTOS SECOS COM ALÇA SUPERIOR PRA TRANSPORTE	NEDEL	88,00
28	BOLA DE PILATES TAMANHO 45CM, PRODUZIDA EM LATEX COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG, COM BICO RESERVA E TECNOLOGIA ANTI-ESTOURO	NEDEL	56,00
29	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS FIXOS TAMANHO 4,5M COM 10 DEGRAUS REGULÁVEIS	NEDEL	54,00
31	FRESCOBOL COM 2 RAQUETES DE MADEIRA E 1 BOLA DE BORRACHA, TAMANHO APROXIMADO DE 46CM COMPRIMENTO E 20CM LARGURA	ALF	24,00
32	FUTMESA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS TAMANHO APROXIMADO DE 3M COMPRIMENTO, 1,50M LARGURA E 70CM ALTURA, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, TAMPO EM POLIMERO AUTOMOTIVO, A PROVA DÁGUA, REDE EM ACRILICO TRANSPARENTE DE 20MM	KLOPF	3.675,00
34	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO: 62 A 64CM DE DIÂMETRO. PESO 400 A 440G. CAMARA INTERNA BORRACHA BUTÍLICA. MIOLO REMOVÍVEL. APROVADA PELA CBFS.	NEDEL	77,00
35	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO: 55 A 59CM DE DIÂMETRO. PESO 350 A 380G. CAMARA INTERNA BORRACHA BUTÍLICA. MIOLO REMOVÍVEL. APROVADA PELA CBFS.	NEDEL	76,00
36	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO: 62 A 64CM DE DIÂMETRO. PESO 400 A 440G. CAMARA INTERNA BORRACHA BUTÍLICA. MIOLO REMOVÍVEL. APROVADA PELA CBFS.	NEDEL	68,00
37	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO. TAMANHO 68-70CM DE DIÂMETRO. PESO 410 - 450G. CAMARA COM	NEDEL	115,00

	BORRACHA BUTILICA. MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
204684 - K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). TAMANHO: 65-67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260-280 G. CAMARA 6D. FORRO TERMOFIXO. MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	238,00
7	BOLINHA PARA TÊNIS DE MESA DE COR BRANCA, OFICIAL REGRAS 2016, BOLINHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ESPECIAL, 1 ESTRELA COM 40+ MM DE DIÂMETRO APROVADAS PELA T.T.A. DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ITTF CAIXA COM NO MINIMO 6 UNIDADES.	VOLLO	28,00
10	CONJUNTO DE FITAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVÔLEI FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM 6 CM DE LARGURA SENDO 2 FITAS DE 18 METROS, 2 FITAS DE 9 METROS E 4 HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS	Masterfew	89,00
19	REDE PARA TENIS DE MESA OFICIAL COM MEDIADAS 1,83 METRO DE COMPRIMENTO E 15,25 CM DE ALTURA.	Masterfew	41,00
22	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS BRANCAS DE FORMATO RETANGULAR MEDINDO: 2,5 CM X 4,9 CM X 0,9 CM ELABORADAS EM RESINA COM MARCADORES NUMÉRICOS EM PRETO, ACOMPANHA UM ESTOJO PARA ARMAZENAR AS PEÇAS.	scalibu	40,00
26	BOLA DE PILATES TAMANHO 65CM, PRODUZIDA EM LATEX COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG, COM BICO RESERVA E TECNOLOGIA ANTI-ESTOURO	SS	51,00
27	BOLA DE PILATES TAMANHO 55CM, PRODUZIDA EM LATEX COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG, COM BICO RESERVA E TECNOLOGIA ANTI-ESTOURO	SS	54,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
209090 - BIANCA RICACHESKI RAUBER

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRÓ. TAMANHO: 62,5 A 63,5 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 A 430 G. CAMARA 6D. FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA NEOTEC. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. MIOLO CASULA SIS. APROVADA PELA CBFS.	PENALTY	195,00
3	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRÓ, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. TAMANHO: 66 A 68 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 A 280 G. CAMARA 6D. FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA NEOTEC. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. MIOLO CASULA SIS.	PENALTY	195,00
5	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICRO POWER. TAMANHO: 68,5-69,5 CM DE DIÂMETRO. PESO: 450 - 470 G. CAMARA 6D. FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA EVACEL. CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION. MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	110,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 11 GOMOS, TAMANHO ENTRE 68,5CM A 69,5CM, PESO ENTRE 420G A 445G; CAMARA 6D. FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA NEOTEC. MATERIAL PU PRÓ. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. MIOSO CAPSULA SIS. APROVADA PELA FIFA.	PENALTY	320,00
15	REDE VÔLEI DE PRAIA MEDIDAS: 8,50 X 1.00 METROS, FIO 2,5MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA FME TIMBÓ. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10 X 10CM. REDE DE VOLEI DE PRAIA CONFECCIONADA DE ACORDO COM A CBV.	spiter	304,17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
216771 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	BOMBA DE ENCHER BOLA. MODELO SAC. BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS CONTEM MANGUEIRA E DUAS AGULHAS.	PENALTY	27,00
11	CONJUNTO DE FITAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM 6 CM DE LARGURA SENDO 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E 4 HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	DUNK	89,00

17	BOLA DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, TAMANHO: 55-59CM, PESO: 350 - 380 G. CAMARA 6D. FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA NEOCEL. MATERIAL PU. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. MIOSO CAPSULA SIS. APROVADA PELA CBFS.	PENALTY	125,00
18	COLETE PARA TREINAMENTO 100% POLIÉSTER E LATERAIS COM ELÁSTICO. TAMANHO INFANTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS 44CM X 33CM (LARGURA X ALTURA) CORES DIVERSAS.	TRB	6,50
20	RAQUETE CONFECCIONADA EM MADEIRA, REVESTIDA POR BORRACHA MEDIDAS: 25CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	BELFIX	39,00
25	MESA DE TÊNIS DE MESA COM RODIZIO EM MATERIAL MDF 25MM, DOBRÁVEL, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DE 2,74M COMPRIMENTO X 1,52M LARGURA X 0,76M ALTURA, PINTADA NA COR AZUL NÃO REFLEXÍVEL, FITA DE BORDA DE ALTO IMPACTO, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE NA PARTE INFERIOR, TRAVAS DE SEGURANÇA, CAVALETES DE MADEIRA NOBRE COM RODAS DE 3" NO CAVALETE CENTRAL, ACOMPANHANDO SUPORTE DE REDE, REDE, RAQUETES E BOLINHAS.	KLOPF	2.700,00
30	MINICONE DE AGILIDADE TAMANHO APROXIMADO 5CM DE ALTURA, CORES FORTES PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO	ZONA LIVRE	3,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
216780 - G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
33	TRAVE DE FUTSAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA COM TAMANHO APROXIMADO DE 2M ALTURA, 3M LARGURA E 1M COMPRIMENTO	DUNKSPORTS	2.790,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022.
Benedito Novo (SC), 21 de junho de 2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 139/2021

Publicação Nº 3337473

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 07/10/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 139/2021
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR VISANDO O CONDICIONAMENTO FÍSICO DOS AGENTES PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS – REPETIÇÃO PP 126/2021.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARLI KLITZKE SCHMIDT todos nomeados através da Portaria nº 236/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas METALURGICA FLEX FITNESS EIRELI e SANTANA FITNESS FABRICA DE ARTEFATOS ESPORTIVOS EIRELI. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. A empresa METALURGICA FLEX FITNESS EIRELI enviou e protocolou os envelopes, porém nenhum representante da mesma se fez presente na sessão. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
METALURGICA FLEX FITNESS EIRELI	Sem representante presente
SANTANA FITNESS FABRICA DE ARTEFATOS ESPORTIVOS EIRELI	EDSON JOSE SANTANA

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea "a" do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que a empresa METALURGICA FLEX FITNESS EIRELI

(13.898.616/0001-73) consta como punida pelo órgão sancionador CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG com sanção aplicada e em 11/10/2017, porém sem data de fim da sansão, não sendo possível neste momento definir se a mesma ainda encontra-se punida naquele ente. Neste sentido, admite-se a participação da mesma até posterior verificação junto ao órgão de origem da punição. Em relação a empresa SANTANA FITNESS FABRICA DE ARTEFATOS ESPORTIVOS EIRELI nada foi constatado, estando a mesma apta a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. As propostas foram aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema e impresso o relatório classificatório anexo a esta Ata. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, a Equipe de Apoio procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou ao representante da empresa se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação. O Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Em seguida, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARLI KLITZKE SCHMIDT Equipe de Apoio

REPRESENTANTE PRESENTE:

SANTANA FITNESS FABRICA DE ARTEFATOS ESPORTIVOS EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 148/2021

Publicação Nº 3338202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87453914BB59BD96048A4B166687938112880618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E MASTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 21/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14:01h do dia 21/10/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 149/2021

Publicação Nº 3338250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4653A09E5AF562952906146BBC7AA5AA405277B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 21/10/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 21/10/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 150/2021

Publicação Nº 3338342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2B5F51CB85F197592EA16353C59AA3E32DE0D3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 22/10/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 22/10/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 151/2021

Publicação Nº 3338349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 25/10/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 25/10/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Publicação Nº 3338012

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BATERIAIS NOVAS E SEM USO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

88595 - MARLI DE ANDRADE

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
6	BATERIA 50AMP CAIXA ALTA COM NO MÍNIMO 12,6KG NOVA E SEM USO COM GARANTIA MÍNIMA DE 15 MESES COM DEVOLUÇÃO DA USADA	MAXXION	270,00
2	BATERIA 100AMP COM NO MÍNIMO 25,8KG NOVA E SEM USO COM GARANTIA MÍNIMA DE 15 MESES COM DEVOLUÇÃO DA USADA	MAXXION	410,00

221651 - P&N COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	BATERIA 5AMP COM NO MÍNIMO 1,9KG NOVA E SEM USO PARA MOTOCICLETA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM DEVOLUÇÃO DA USADA	PIONEIRO	140,00
5	BATERIA 60AMP COM NO MÍNIMO 14,1KG NOVA E SEM USO COM GARANTIA MÍNIMA DE 15 MESES COM DEVOLUÇÃO DA USADA	PIONEIRO	187,00
3	BATERIA 90AMP CAIXA ALTA COM NO MÍNIMO 22,9KG NOVA E SEM USO COM GARANTIA MÍNIMA DE 15 MESES COM DEVOLUÇÃO DA USADA	PIONEIRO	390,00
1	BATERIA 150AMP COM NO MÍNIMO 40KG NOVA E SEM USO COM GARANTIA MÍNIMA DE 15 MESES COM DEVOLUÇÃO DA USADA	PIONEIRO	499,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022
Benedito Novo (SC), 05 de outubro de 2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

Publicação Nº 3337885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F283BAC9D4F83B8119978B1482654FDD5C58E9A2

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório Nº 143/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021
Contratada: MLK COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICOS DAS MARCAS CONTROL ID, BIOREP 100, BIOREP AFD, HENRY SUPER FACIL E AHGORA AH 10 LITE, INCLUINDO NO MÁXIMO 3 VISITAS MENSAIS
Valor: R$ 11.772,00
Vigência: 07/10/2021 a 06/10/2022
Data Assinatura: 07/10/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020

Publicação Nº 3337919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94F2EEB4D77474AFDA3960A9F82514DAA469FF33

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 125/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020
Contratada: LAURA ANITA DE OLIVEIRA ROEDER
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDOLFO KLITZKE, Nº 54, CENTRO, BENEDITO NOVO, A SER UTILIZADA PARA ATENDIMENTOS E CONSULTAS PSICOLÓGICAS.
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 5.254,52
Vigência: 09/10/2021 a 08/02/2022
Data Assinatura: 07/10/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - IN 141/2021

Publicação Nº 3337234

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade: 141/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

140546 - NICANOR NUNES JUNIOR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE PLANILHAS DE VALORES E PROJETOS DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL DE ACESSO A SANTA MARIA COMPOSTA PELAS RUAS ALBERTO BERTRAM, IRMÃO MANSUETO E FREI ERNESTO COM O ARQUITETO QUE ELABOROU OS PROJETOS ANTERIORMENTE	UNIDADE		1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
					Total do Fornecedor:	R$ 3.500,00

Benedito Novo/ SC, 30 de setembro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 133/2021

Publicação Nº 3337968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60C9CA5DD6F051C16E9CCBB1BFE55336BC7C536B

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 133/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

84786 - MICHAEL ADRIANO FIAMONCINI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL PARA A ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RESPECTIVA ART DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, ESTUDO FITOSSOCIOLÓGICO E DE PROJETO E EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO. OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EM VIA FÍSICA E DIGITAL (PDF). TAMBÉM DEVERÁ PROVIDENCIAR O PROTOCOLO DE REQUERIMENTO VIA SISTEMA SINAFLOR E ATENDER TODAS AS PENDÊNCIAS E OU ADEQUAÇÕES, CASO OCORRAM SOLICITAÇÕES DE ADEQUAÇÃO EMITIDAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE SOBRE O PROJETO DE SUPRESSÃO E INVENTÁRIO APRESENTADOS. SALIENTA-SE QUE O INVENTÁRIO DEVERÁ SER REALIZADO ATENDENDO OS PARÂMETROS DEFINIDOS NAS RESPECTIVAS IN, PODENDO OU NÃO REALIZAR CENSO E EM CASO DE AMOSTRAGEM A ANÁLISE ESTATÍSTICA DE COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA AMOSTRAL E DO LIMITE DE ERRO DEVERÁ CONSIDERAR O VOLUME TOTAL DAS PARCELAS COMO PARÂMETRO E SER DE NO MÁXIMO 20% COM 95% DE PROBABILIDADE. ÁREA 01: COM ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DE 0,21 HECTARES. PROPRIEDADE DO SENHOR EDO MAAS, MATRÍCULA Nº 4.395 - 2º OFÍCIO DE TIMBÓ, ACESSO PELA BNV-468 - ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DOS PORCOS, NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM A FINALIDADE DE EXTRAÇÃO DE MACADAME. ÁREA 02: COM ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DE 0,45 HECTARES. PROPRIEDADE 1: DO SENHOR GERALDO KROENKE, MATRÍCULA Nº 3.151 - 2º OFÍCIO DE TIMBÓ, ACESSO PELA BNV-014 - TIFA TONOLLI, NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM A FINALIDADE DE EXTRAÇÃO DE MACADAME. PROPRIEDADE 2:	UNIDADE		1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	DO SENHORA DERCI KOPP GROSCH, MATRÍCULA Nº 2.096 - 2º OFÍCIO DE TIMBÓ, ACESSO PELA BNV-014 - TIFA TONOLLI, NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM A FINALIDADE DE EXTRAÇÃO DE MACADAME					
					Total do Fornecedor:	R$6.400,00

Benedito Novo/ SC, 4 de outubro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 26 EDITAL 005/2019

Publicação Nº 3338906

PROCESSO SELETIVO
26ª CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Edital nº 005/20219 a comparecerem virtualmente no dia 13/10/2021, conforme o cronograma em anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.
Após a sua escolha de vagas será necessário o preenchimento dos devidos formulários abaixo no anexo III assim como as cópias solicitas, para aqueles que já trabalharam na rede desde 2019 não será necessário as cópias apenas o preenchimento dos formulários, EXCETO quando houve mudança de endereço, trazer a cópia do comprovante de residência .

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

"13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a
convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos
candidatos classificados."
Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu,07 de Outubro de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

Cargo: MOTORISTA III - CARTEIRA D - ONIBUS
0016-JOSE CLAUDIO SCHITKOSKI JUNIOR
0017-VAMBERTO MARCILIO VENANCIO
0018- CLEUSON NELZI VENANCIO

Cargo: MONITOR ESCOLAR
010 VITORYA NASCIMENTO
011 ISABELLE AMBONI DOS REIS RIBEIRO
012 GABRIELA MARCELINO
013 EUGENIO PEREIRA DE ALMEIDA
014 PRISCILLA PALADINI SANTIAGO DA SILVA
015 SABRINA APARECIDA FERREIRA MEGGIOLARO
016 KEYNA HELENA DE OLIVEIRA
017 REBECA VARGAS CHAGAS
018 ANA LUCIA HENRIQUE DE ALMEIDA
019 JESSICA RODRIGUES ALVES
020 JAQUELINE DE SIMAS TESTA
021 TALITA DE MELO RODRIGUES
022 ALICE DA SILVA COELHO
023 EDUARDA DA SILVA CORREIA
024 VIRGINIA FERREIRA
025 ERINEIA DE AGUSTINHO

ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
MOTORISTA III - CARTEIRA D - ONIBUS	01	13/10/2021	10:30min Google meet https://meet.google.com/nah-wsdd-eyt
MONITOR ESCOLAR	01	13/10/2021	10:30min Google meet https://meet.google.com/nah- -wsdd-eyt

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO E COMISSIONADO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 008/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2010

1. Documento de identidade (fotocópia);
2. Título Eleitoral (fotocópia) e Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
3. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (fotocópia);
4. Comprovante de escolaridade - qualificação profissional exigida para o cargo (diploma de formação, devidamente registrado no órgão competente) e registro no Conselho de Classe, quando for o caso, TRAZER OS ORIGINAIS .
5. Carteira de habilitação para os cargos de motorista (fotocópia).
6. CIC/CPF (fotocópia);
7. PIS/PASEP – Fotocópia (se não for cadastrado, anexar declaração);
8. Comprovante de residência (fotocópia);
- É considerado válido, para fins de comprovação de residência, conta de água, luz, telefone fixo, em nome do candidato, de cônjuge, ascendente ou descendente direto.
9. N° da conta bancária com número e nome da agência (Conta Salário – Banco SANTANDER – Agência Biguaçu) ;
10. Certidão de casamento (fotocópia);
11. Certidão de nascimento dos filhos menores ou identidade (fotocópia);
12. Declaração de dados pessoais (formulário anexo – Mod 01);
13. Declaração de não-acumulação de cargos (formulário anexo – Mod 02);
14. Declaração de bens (Imposto de renda completo ou formulário anexo – Mod 03);
15. Ficha de qualificação profissional (formulário anexo – Mod 04);
16. Declaração de parentesco (formulário anexo – Mod 05);
17. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (formulário anexo – Mod 06);
18. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
19. Atestado de Saúde Ocupacional.

(*) De acordo com o Decreto 277/2018 e a Lei 13.726/2018, é possível a apresentação do documento original para que o servidor realize a autenticação.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES

VÍNCULO	NOME:
CPF:	
Declaro, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição federal, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo. ( ) Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional. ( )Ser detentor do cargo/emprego na esfera: ( )Federal ( )Estadual ( ) Municipal com carga-horária de horas semanais ( )Receber proventos de aposentadoria, por ser inativo (a) no cargo, emprego e/ou função pública na esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal com carga-horária de horas semanais	

Data: _____ Assinatura: _____

Observação: No caso de ser detentor ou ter se aposentado em outro cargo que não seja o de professor, deverá ser anexado a descrição do cargo e informado a habilitação exigida para a investidura no cargo, emprego e/ou função.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES E RENDAS
Nome:
Cargo: CPF
Endereço:

FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO	CNPJ/CPF

CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU CARGOS ELETIVOS OCUPADOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS
ENTIDADE CARGO PERÍODO

		Início / / Fim / /
		Início / / Fim / /

ESPECIFICAÇÃO DATA/AQUISIÇÃO VALOR R$

Local e data: , de de 2

FICHA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:
CARGO:
GRAU DE INSTRUÇÃO
( ) Fundamental ( ) Nível Médio
( ) Graduação - Qual curso:
( ) Especialização - Área:
( ) Mestrado
QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DATA: ASSINATURA:

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, , inscrito (a) no CPF sob o nº , a fim de tomar posse no cargo de
DECLARO não haver sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Biguaçu, / / .

Assinatura do declarante

FICHA CADASTRAL
Dados Pessoais

Nome completo			
Endereço: (Rua, Av. Nº)			CEP
Bloco	Apto	Cidade	Estado
Nome Pai		Nome Mãe	

Data de nascimento	Sexo ( ) Mas ( ) Fem	Cidade Natural	Estado
Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) desquitado ( ) divorciado ( ) viúvo ( ) união estável ( ) outros			
Grau de Instrução: ( ) analfabeto ( ) ensino fundamental incompleto ( ) ensino fundamental completo ( ) ensino médio incompleto ( ) ensino médio completo ( ) ensino superior incompleto ( ) ensino superior completo Curso de Graduação _____ ( ) especialização : Curso: _____ ( ) mestrado : _____ ( ) doutorado:			

CPF	RG	Órgão de expedição	Data de Expedição	
PIS	CTPS Nº	Série	Data de emissão	Estado
Titulo de eleitor	Zona	Seção	CNH	Categoria
Nº certificado de reservista	Categoria	Órgão		
Contato: Fone residencial _____ Fone celular _____ Outro fone de contato _____ _____ Email: _____				

Dados adicionais

Banco	Agência	Conta	Tipo de conta
Informações obrigatórias para RAIS – Ministério do Trabalho Cor da pele --- ( ) branca ( ) preta ( ) amarela ( ) parda ( ) indígena ( ) outros Cor de olhos --- ( ) azuis ( ) castanhos ( ) verde ( ) outros Cor de cabelos --- ( ) branco ( ) castanho ( ) outro Tipo sanguíneo --- ( ) A ( ) B ( ) AB ( ) O Fator RH --- ( ) negativo ( ) positivo Tipo de deficiência --- ( ) nenhuma ( ) física ( ) auditiva ( ) mental ( ) múltipla ( ) autismo ( ) reabilitado ( ) visual ( ) outros			

Dependentes

1 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente ( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros CPF	Data de nascimento	Cidade natural	UF

2 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente ( ) conjuge ( ) filho ( ) outros CPF	Data de nascimento	Cidade natural	UF

3 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente ( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros CPF	Data de nascimento	Cidade natural	UF

Informações Adicionais:
Trabalha em outra empresa: ( ) Sim ( ) Não
Nome da Empresa: _____
Cargo _____ Horário: _____
Biguaçu, _____/_____/_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:
DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	*Tipo de Dependente	Data nascimento	CPF **

* Art. 90.
**Obrigatório para dependente acima de 8 anos, sem a informação não será considerado.

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	
ESTADO CIVIL:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	

(local e data): _____, _____/_____/_____ .

Assinatura: _____

Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum - IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.
*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

IN RFB 1.500/14
* Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;
II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;
III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)
§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.

EDITAL Nº 012/2021/SEMED - REMOÇÃO - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 3338894

EDITAL Nº 012/2021/SEMED – REMOÇÃO - RESULTADO FINAL

OSCAR SILVA NETO, Secretário Municipal de Educação de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Interno para Remoção a pedido para os profissionais do magistério público municipal de Biguaçu, de acordo com art. 101, § 1º da Lei Complementar nº 54/2012.

DOS AVISOS

De acordo com o item nº 4.4 do Edital, "A mera manifestação de interesse não gera a expectativa do direito na remoção, devendo o candidato estar ciente que seu nome figurará na lista de espera e que somente ocorrerá a movimentação funcional em caso de existência de vaga". Até o dia 31 de outubro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas existentes e convocará os servidores para, se de acordo estiverem, realizarem os requerimentos oficiais de remoção, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº 54/2012.
Os servidores devem aguardar a comunicação oficial da SEMED.

DOS RECURSOS

SERVIDOR	Situação	Observação
ALINE HAMES	DEFERIDO	XX
Isabel de Almeida Gorzoni	INDEFERIDO	Não apresentou justificativas no momento do recurso.
Juliana Aparecida de Paulo	INDEFERIDO	A readaptação não gera direito à remoção. A servidora deve aguardar a comunicação da SEMED para oferta das vagas disponíveis.
Rosemari do Nascimento	INDEFERIDO	Os turnos de trabalho serão escolhidos posteriormente.

RESULTADO FINAL DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REMOÇÃO

CEIM ALGODÃO DOCE				
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – 30H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Ivonete Marceliano Marcon	CEIM D. Lili	12/08/2019	1ª
2º	Marcos Levi Poersch de Souza	CEIM Páscoa Régis Mendes	16/10/2019	1ª
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Isabel de Almeida Gorzoni	CEIM Cândido João de Aquino		2ª
2º	Elis Tatiane Pereira	CEIM Lar Feliz	10/02/2017	2ª
3º	Eliete Vieira Dias	CEIM D. Dorvalina	17/11/2020	2ª

CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO				
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – 30H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Ivonete Marceliano Marcon	CEIM D. Lili	06/08/2019	2ª
CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – 30H				
1º	Aurélia Kelly da paixão da Silva Cunha	CEIM D. Virgínia	26/02/2019	1ª
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Elis Tatiane Pereira (Nasc: 02/07/1985)	CEIM Lar Feliz	10/02/2017	1ª
2º	Daniela Regina de Souza Goll – (Nasc: 02/11/1985)	CEIM D. Virgínia	10/02/2017	1ª
CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA				
1º	Rodrigo Kaufmann Teixeira	CEIM D. Dorvalina	01/04/2019	2ª

CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA				
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Danúbia da Silveira	CEIM São Tomaz de Aquino	10/12/2020	2ª
2º	Crisleine Cristina do Carmo Kusdra	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	05/08/2021	1ª
CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – 30H				
1º	Taize Pasqualli	CEIM Páscoa Régis Mendes	21/07/2020	1ª

CEIM DONA DORVALINA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Danúbia da Silveira	CEIM São Tomaz de Aquino	10/12/2020	1ª
CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – 30H				
1º	Adriana da Silva	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	21/05/2021	2ª

CEIM DONA PAULINA				
CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – 30H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Aurélia Kelly da paixão da Silva Cunha	CEIM D. Virgínia	26/02/2019	2ª

CEIM DONA VIRGÍNIA				
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – 30H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Marcos Levi Poersch de Souza	CEIM Páscoa Régis Mendes	16/10/2019	2ª
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Lourdes Bento de Oliveira Grespi	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	16/12/2020	1ª
CARGO: PROFESSOR III - INGLÊS				
1º	Karina Cristine Petri Schubert	EBM Manoel Roldão das Neves	13/06/2019	1ª

CEIM JANDIRA FARIA DE AMORIM				
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Jéssica Gabriela Silveira Leonart	CEIM Lar Feliz	10/02/2017	1ª

CEIM JARDIM JANAÍNA				
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – 30H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Jaqueline Graça Costa	CEIM Recanto Feliz	15/12/2020	1ª
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Graziela Nunes	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	17/11/2020	1ª
CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – 30H				
1º	Juliana Aparecida de Paulo	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	12/05/2008	1ª
CARGO: PROFESSOR III - INGLÊS				
1º	Juciane de Assunção	CEIM Algodão Doce	14/05/2019	2ª

CEIM LAR FELIZ				
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Jéssica Gabriela Silveira Leonart	CEIM Lar Feliz	10/02/2017	2ª
2º	Crisleine Cristina do Carmo Kusdra	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	05/08/2021	2ª
CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – 30H				
1º	Juliana Aparecida de Paulo	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	12/05/2008	2ª
2º	Taize Pasqualli	CEIM Páscoa Régis Mendes	21/07/2020	2ª
3º	Adriana da Silva	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	21/05/2021	1ª
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE – 30H				
1º	Carla Goulart	CEIM Jardim Janaína	04/02/2009	1ª
2º	Eduardo Rodrigues	CEIM Jardim Janaína	10/02/2017	2ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA – 30H				
1º	Jucenir Lucia Bender	CEIM Jardim Janaína	09/09/2009	2ª
CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS				
1º	Luciana Serra Passos	EBM Olga de Andrade Borgonovo	10/02/2017	2ª

CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA				
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – 30H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Juliana Aparecida de Paulo	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	12/05/2008	2ª
2º	Francielly Martins	CEIM D. Virgínia	10/12/2020	1ª
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Isabel de Almeida Gorzoni	CEIM Cândido João de Aquino	10/02/2017	1ª
2º	Eliete Vieira Dias – (Nasc: 07/04/1972)	CEIM D. Dorvalina	17/11/2020	1ª
3º	Graziela Nunes – (Nasc: 03/07/1984)	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	17/11/2020	1ª
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA – 30H				
1º	Jucenir Lucia Bender	CEIM Jardim Janaína	09/09/2009	1ª

CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI				
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Cláudia da Silva Agostinho	CEIM Cândido João de Aquino	05/03/2012	1ª

CEIM PÁSCOA RÉGIS MENDES				
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – 30H				
1º	Francielly Martins	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	09/12/2020	2ª
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Cláudia da Silva Agostinho	CEIM Cândido João de Aquino	05/03/2012	2ª

CEIM RECANTO FELIZ				
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Lourdes Bento de Oliveira Grespi	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	11/12/2020	2ª
CARGO: PROFESSOR III - INGLÊS				
1º	Karina Cristine Petri Schubert	EBM Manoel Roldão das Neves	13/06/2019	2ª

CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO				
CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – 30H				
1º	Cristiana de Souza Alves Eleutero	CEIM Cândido João de Aquino	10/02/2017	1ª
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE – 30H				
1º	Eduardo Rodrigues	CEIM Jardim Janaína	10/03/2017	1ª

CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO				
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
1º	Maria Angélica do Nascimento	CEIM Maria de Lourdes Galliani	20/10/2008	1ª

CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE (CEP)				
CARGO: PROFESSOR III - PORTUGUÊS				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Éllen Lisbôa Moreira Ribeiro	EBM Olga de Andrade Borgonovo	13/02/2017	1ª

CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS				
1º	Luciana Serra Passos – (Nasc: 08/06/1974)	EBM Olga de Andrade Borgonovo	10/02/2017	1ª
2º	José Luiz Alves – (Nasc: 18/02/1979)	Secretaria de Educação	10/02/2017	1ª
3º	Maristela da Rosa	CEIM Páscoa Régis Mendes	18/02/2019	1ª
CARGO: PROFESSOR III - INGLÊS				
1º	Anderson Barcelos dos Santos	EBM Donato Alípio de Campos	13/02/2017	2ª

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)				
CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	José Luiz Alves	Secretaria de Educação	09/02/2017	2ª
CARGO: PROFESSOR III - INGLÊS				
1º	Anderson Barcelos dos Santos	EBM Donato Alípio de Campos	09/02/2017	1ª
CARGO: PROFESSOR III - ARTES				
1º	Letícia Ferreira Haines	CEIM D. Dorvalina	09/03/2021	1ª

EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS				
CARGO: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – 40H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Jadair Hercília Cardoso Silva	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	10/09/2021	2ª

EBM FERNANDO BRÜGGEMANN VIEGAS DE AMORIM				
CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Rodrigo Kaufmann Teixeira	CEIM D. Dorvalina	25/03/2019	1ª
CARGO: PROFESSOR III - ARTES				
1º	Letícia Ferreira Haines	CEIM D. Dorvalina	09/03/2021	2ª

EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES				
CARGO: PROFESSOR III – INGLÊS				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Juciane de Assunção	CEIM Algodão Doce	14/05/2019	1ª
2º	Maria Luiza Anderson Siqueira	EBM Olga de Andrade Borgonovo	09/12/2020	2ª

GEM CÉLIA LISBOA DOS SANTOS				
CARGO: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – 40H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Jadair Hercília Cardoso Silva	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	10/09/2021	1ª
CARGO: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – 20H				
1º	Carolina Nunes Machado	EBM Donato Alípio de Campos	17/11/2020	2ª
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – 40H				
1º	Valdirene Teixeira Oliveira	EBM Donato Alípio de Campos	18/01/2021	1ª
CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – 40H				
1º	Aline Hames	EBM Donato Alípio de Campos	10/02/2017	2ª

GEM CELINA DIAS DA CUNHA				
CARGO: PROFESSOR III - INGLÊS				
1º	Maria Luiza Anderson Siqueira	EBM Olga de Andrade Borgonovo	10/12/2020	1ª

GEM RUTH FARIA DOS REIS

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – 40H				
1º	Valdirene Teixeira Oliveira	EBM Donato Alípio de Campos	18/01/2021	2ª
CARGO: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – 20H				
1º	Carolina Nunes Machado	EBM Donato Alípio de Campos	17/11/2020	1ª
CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS				
1º	Janayna Vieira	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	24/06/2008	1ª
CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO				
1º	Thyara Cristina Machado Ferreira	CEIM Algodão Doce	04/02/2019	1ª

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEMED)				
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H				
	SERVIDOR	ORIGEM	POSSE	OPÇÃO
1º	Daniela Regina de Souza Goll	CEIM D. Virgínia	10/02/2017	2ª
CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS				
1º	Janayna Vieira	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	24/06/2008	2ª
2º	Maristela da Rosa	CEIM Páscoa Régis Mendes	18/02/2019	1ª
CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO				
1º	Aline Hames	EBM Donato Alípio de Campos	10/02/2017	1ª
2º	Thyara Cristina Machado Ferreira	CEIM Algodão Doce	04/02/2019	2ª
CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1º	Adriana Costa Alves	EBM Donato Alípio de Campos	06/03/2017	1ª

Biguaçu, 6 de outubro de 2021.
OSCAR SILVA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3841/2021

Publicação Nº 3338943

PORTARIA nº 3841/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DO VALE, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10366/2021 em anexo, no período de 24/08/2021 a 29/08/2021 e 30/08/2021 a 03/09/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3842/2021

Publicação Nº 3338944

PORTARIA nº 3842/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTINA GORETE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10249/2021 em anexo, no período de 30/08/2021 a 27/02/2022.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3843/2021

Publicação Nº 3338945

PORTARIA nº 3843/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVERALDO PEDRO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10498/2021 em anexo, no período de 01/09/2021 a 04/09/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3844/2021

Publicação Nº 3338946

PORTARIA nº 3844/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA FAGANELLO COSTA, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10296/2021 em anexo, no período de 18/08/2021 a 27/08/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3845/2021

Publicação Nº 3338947

PORTARIA nº 3845/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANE HUBNER EIGENNHEER DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10717/2021 em anexo, no período de 31/08/2021 a 09/09/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3846/2021

Publicação Nº 3338948

PORTARIA nº 3846/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), WILLIAN CORREA PACHECO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10141/2021 em anexo, no período de 24/08/2021 a 28/08/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3847/2021

Publicação Nº 3338949

PORTARIA nº 3847/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), WILLIAN CORREA PACHECO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10231/2021 em anexo, no período de 29/08/2021 a 30/08/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3848/2021

Publicação Nº 3338950

PORTARIA nº 3848/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), WILLIAN CORREA PACHECO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10461/2021 em anexo, no período de 01/09/2021 a 05/09/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3849/2021

Publicação Nº 3338951

PORTARIA nº 3849/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE GROSBELLI BRACHT, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10522/2021 em anexo, no período de 01/09/2021 a 08/09/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3850/2021

Publicação Nº 3338952

PORTARIA nº 3850/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEANDRO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10447/2021 em anexo, no período de 22/08/2021 a 02/09/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3851/2021

Publicação Nº 3338953

PORTARIA nº 3851 de 07 de outubro 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCAS LUAN ORIO, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 07/10/2021 a 29/12/2021, em substituição ao servidor Antônio Serafim Dias, matrícula nº 9830, que se encontra em licença prêmio, no período de 01/10/2021 a 29/12/2021, conforme Processo nº 11189/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07/10/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3852/2021

Publicação Nº 3338954

PORTARIA nº 3852 de 07 de outubro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LORIENE LIMA SIRQUEIRA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/10/2021.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.437/2021

Publicação Nº 3338377

DECRETO Nº 13.437, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes nos Anexos I a III deste Decreto, no valor de R$ 2.878,70(dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.
Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Man. das Atividades de Expediente
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 338,70
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Man. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1008) Aplicações Diretas R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

35 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3502 – Diretoria Histórico Museológica
Atividade 35.02.13.392.0084.2495 – Man. Ativ. Dir. Histórico Museológica
Modalidade 3.3.90 (779) Aplicações Diretas R$ 1.040,00
Fonte de Recursos 0101.00081

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.437/2021 - ANEXO I

Publicação Nº 3338379

ANEXO I

CREDOR:	COMUNIDADE EVANGELICA EM BLUMENAU - PAROQUIA LUTERANA BLUMENAU CENTRO
DOCUMENTO:	Boletos de cobrança - Sicredi – n°s: 2021003892, 2021003893, 2021003891, 2021003894, 2021003895, 2021003896, 2021003897, 2021003898, 2021003899 e 2021003900.
DATA:	28/09/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Referente à taxa de conservação anual da área comum do cemitério da Comunidade Evangélica de Blumenau Centro por 10 jazidos arrendados: 8 para a Família de Fritz M-ller e 2 sendo Renate Dietrich e esposo. As taxas referem-se ao exercício de 2020.
DOTAÇÃO:	779
FONTE DE RECURSO:	0100.00081
VALOR:	R$ 1.040,00
TOTAL A RECONHECER:	R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 27 de setembro de 2021.
Rodrigo Rogério Ramos
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

DECRETO Nº 13.437/2021 - ANEXO II

Publicação Nº 3338387

ANEXO II

CREDOR:	FAST VEÍCULOS LTDA
DOCUMENTO:	Praça do Cidadão WEB 2020/20308
DATA:	SETEMBRO/2020
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento referente pagamento das despesas relativa a avaria sofrida no veículo VOYAGE, Placa QPI 7J62, locado para SEMED.
DOTAÇÃO:	1008
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.500,00
TOTAL A RECONHECER	R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 27 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13.437/2021 - ANEXO III

Publicação Nº 3338389

ANEXO III

CREDOR:	DOMINATTO COMERCIAL EIRELI.
DOCUMENTO:	Reajuste Contratual, 8º Termo Aditivo, Contrato 2018/209.
DATA:	Outubro; Novembro e Dezembro/2020.
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao serviço de locação mensal de veículos, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito. Reajuste Contratual Período: Outubro a Dezembro/2020.
DOTAÇÃO:	8
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 338,70
TOTAL A RECONHECER:	R$ 338,70 (Trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 27 de setembro de 2021.

Lúcio César Dib Botelho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.441/2021

Publicação Nº 3338392

DECRETO Nº 13.441, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE ESTÍMULO FISCAL À "COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAÍ - COOPER"

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "o" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º, I, "a" da Lei Complementar
nº 179, de 20 de agosto de 1998, atendendo o que consta do Processo CMDES nº 005/2019 e do Memorando CMDES nº 009/2021, de 20/09/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à "COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAÍ - COOPER" pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua General Osório, 2.070, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 82.647.165/0001-14 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 8.509, o estímulo fiscal consistente na isenção do Imposto Predial sobre:

I- 98,09% (noventa e oito vírgula zero nove por cento), do cadastro municipal nº 10.655, para os exercícios de 2022 a 2031, excluída as taxas adjetas;

II– 10.455,77m2 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula setenta e sete metros quadrados), da nova área a ser edificada, pelo

período de 10 anos, a contar do lançamento no cadastro imobiliário nº 102.186, excluídas as taxas adjetas;
III - 3.978,33m2 (três mil, novecentos e setenta e oitenta vírgula trinta e três metros quadrados), pelo período de 10 anos, a contar do lançamento no cadastro imobiliário nº 50.295, excluída as taxas adjetas.

Parágrafo único. Os incentivos concedidos por este decreto alcançam somente a área ocupada pela cooperativa, não contemplando os espaços locados para terceiros e ficam condicionados à reavaliação anual a ser feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, do cumprimento das metas constantes da carta-consulta subscrita para obtenção do benefício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.842/2021

Publicação Nº 3338393

PORTARIA Nº 25.842, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROBERTO LONDERO VOTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação da Comissão de Exoneração em Estágio Probatório - COMEX, por meio do Memorando n.042/2021 e pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 163/2021, de 30/09/2021, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, no servidor público PAULO ROBERTO LONDERO VOTO, matrícula nº 230460, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a ser realizado na data de 28/10/2021, às 08h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I - Dra. ADRIANA VIEIRA ANTUNES WIETHORN, CRM nº 7959, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;
II - Dra. ÉRICA CIARLINI DE AZEVEDO, CRM nº 15313, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;
III - Dr. CARLOS HENRIQUE PFIFFER, CRM nº 9707, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

Art. 2º. A Junta Médica designada por esta Portaria deverá avaliar a capacidade laboral do referido servidor a fim de determinar se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;
II - o servidor e informá-lo de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP, através de seu advogado, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de outubro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.854/2021

Publicação Nº 3338395

PORTARIA Nº 25.854, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA CAMILA PIMENTA PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 1.167, de 19 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, e em atenção ao Ofício SMC/Secretário nº 060/2021, de 23 de setembro de 2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.167, de 19 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, para compor o Conselho Fiscal de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para o biênio 2021/2023:

CAMILA PIMENTA, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, em substituição a ELTON GOMES, nomeado pela Portaria nº 25.200, de 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.855/2021

Publicação Nº 3338396

PORTARIA Nº 25.855, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELA APARECIDA FINKLER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 747/2021, resolve:

DISPENSAR, no dia 30 de setembro de 2021:

GRAZIELA APARECIDA FINKLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Atenção Básica de Saúde - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, designado pela Portaria nº 25.701/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.856/2021

Publicação Nº 3338397

PORTARIA Nº 25.856, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELA APARECIDA FINKLER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234,
de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 746/2021, resolve:

DESIGNAR, no dia 01 de outubro de 2021:

GRAZIELA APARECIDA FINKLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Informação em Saúde - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.857/2021

Publicação Nº 3338400

PORTARIA Nº 25.857, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011 e alterações posteriores, e em atenção ao Ofício SMC/Secretário nº 059/2021, de 27/09/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833,
de 13/12/2011 e alterações posteriores, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

JOSÉ INÁCIO SPERBER, representante suplente, da área de Artes Visuais, em substituição a PEDRO GOTTARDI, nomeado pela Portaria nº 25.616, de 26 de julho de 2021;

HELOÍSA FERNANDA BECKHAUSER, representante suplente, da área de Cinema e Vídeo;

GIDEÃO TEIXEIRA, representante suplente, da área de Música.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.859/2021

Publicação Nº 3338401

PORTARIA Nº 25.859, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.L.L.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e artigos 25 e 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº SEDEAD nº 722/2021, de 21/09/2021, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público municipal R.L.L., matrícula n° 10755-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, por abandono de cargo público, pois desde a data de 08 de julho de 2021, não comparece ao serviço público, conforme consta do seu Registro Funcional e dos documentos acostados ao Memorando n.º SEDEAD nº 722/2021, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, infringindo assim, em tese, o artigo 177, XXIV (abandonar o cargo), combinado com o art. 204, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.860/2021

Publicação Nº 3338404

PORTARIA Nº 25.860, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 05 de outubro de 2021, à servidora pública municipal JANETE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº 4718/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.861/2021

Publicação Nº 3338407

PORTARIA Nº 25.861, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA YARA SHULTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar
nº 858, de 25 de maio de 2012, e atendendo ao pedido constante do Memorando GAB SEMUDES nº 249/21.09, de 05 de outubro de 2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

YARA SHULTE, representante suplente das Organizações de Assistência Social, Educação ou Saúde - Associação Blumenauense de Deficientes Físicos - ABLUDEF, em substituição a SELMAS LUIZ BUSS, nomeada pela Portaria nº 24.744, de 09 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2016

Publicação Nº 3338410

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 20,21M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS

PREÇO: Renova-se também o valor pago ao contratado/credenciado pela prestação dos serviços que se mantém em R$ 12.907,89 (doze mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos) os gastos mensais, totalizando ao ano R$ 154.894,68

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de setembro de 2020 até 29 de setembro de 2021

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-94/2016

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020

EXTRATO – CONTRATO N° 277/2021

Publicação Nº 3338417

EXTRATO – CONTRATO N° 277/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO de empresa especializada para a operacionalização do Programa Juro Zero Blumenau – SEDEC.

PROCESSO: Inexigibilidade n° 09-032/2021

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

EXTRATO – CONTRATO N° 278/2021

Publicação Nº 3338419

EXTRATO – CONTRATO N° 278/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO BLUMENAU SOLIDARIEDADE – ICC BLUSOL.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO de empresa especializada para a operacionalização do Programa Juro Zero Blumenau – SEDEC.

PROCESSO: Inexigibilidade n° 09-032/2021

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 006/2021

Publicação Nº 3338423

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 006/2021
SERVIDORA: L.S.M.
ADVOGADO: DR. MARCELO SCHUSTER BUENO - OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora avaliada para tomar ciência da designação do Exame Médico Pericial, conforme requerido, que acontecerá no dia 28 de outubro de 2021, às 09h00min, na sede do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor – SESOSP, localizado na Praça Victor Konder, nº 02, sala 48, 4º andar, prédio da PMB, conforme Portaria nº 25.843, de 04 de outubro de 2021. Fica intimado ainda para, querendo, formular QUESITOS e nomear assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 001/2021

Publicação Nº 3338429

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 001/2021
SERVIDOR: P.R.L.V.
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC nº 6.102
DESPACHO: Intime-se o Procurador do servidor avaliado para tomar ciência da designação do Exame Médico Pericial, conforme requerido, que acontecerá no dia 28 de outubro de 2021, às 08h00min, na sede do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor – SESOSP, localizado na Praça Victor Konder, nº 02, sala 48, 4º andar, prédio da PMB, conforme Portaria nº 25.842, de 04 de outubro de 2021. Fica intimado ainda para, querendo, formular QUESITOS e nomear assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 008/2020

Publicação Nº 3338435

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 008/2020
SERVIDORA: S.R.F.R.
ADVOGADO: DR. NILSON DOS SANTOS – OAB/SC nº 16.612
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora avaliada para tomar ciência da designação do Exame Médico Pericial, conforme requerido, que acontecerá no dia 28 de outubro de 2021, às 10h00min, na sede do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor – SESOSP, localizado na Praça Victor Konder, nº 02, sala 48, 4º andar, prédio da PMB, conforme Portaria nº 25.844, de 04 de outubro de 2021. Fica intimado ainda para, querendo, formular QUESITOS e nomear assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO DISPENSA Nº 08 - 158/2021

Publicação Nº 3338511

Processo Dispensa 08 - 158/2021
Objeto: Aquisição de curativo (hidrogel) para policlínica, tratamento de lesões – SEMUS/FMS
Contratada: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Artigo 24; Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$ 13.300,00
Registrado no TCE/SC sob nº F0CA5C379AD0127B82257E12FCAB9B727B8AC801

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09 - 59/2021

Publicação Nº 3338516

Processo inexigibilidade 09 - 59/2021
Objeto: Contratação de instituição financeira credenciamento 001/2017 – SEDEAD
Contratada: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Artigo 25; Caput da lei 8.666/93
Valor total: Sem custo
Registrado no TCE/SC sob nº 77A9E2E979CF4033E173A83481A0F481DC39B522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Publicação Nº 3338537

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
Objeto: Aquisição de material elétrico conforme especificações neste Edital - SECTUR.
Registrado no TCE/SC sob o código: E9AEC9792FB62C690C5E3338BD69F7E68DFDEEE1
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 22 de outubro de 2021, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 22 de outubro de 2021, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 08/10/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2218/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3338540

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2218/2021 - SAMAE
OBJETO:Participação no 31º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental e da Feira Internacional de Tecnologias de Saneamento Ambiental, realizada pela ABES.
CONTRATADOS: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES
BASE LEGAL:Artigo 25, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
VALOR: R$ 4.800,00
DATA HOMOLOGAÇÃO:07/10/2021
Blumenau (SC) 07/10/2021.
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA SEMUS Nº 738/2021

Publicação Nº 3338545

PORTARIA SEMUS Nº 738, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado a servidora pública municipal Bruna Marcela Gysemans, matrícula nº 71999-0, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de julho de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 739/2021

Publicação Nº 3338547

PORTARIA SEMUS Nº 739, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado a servidora pública municipal Eliane Teixeira Alfama Moniz, matrícula nº 72002-8, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de julho de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 740/2021

Publicação Nº 3338549

PORTARIA SEMUS Nº 740, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado o servidor público municipal Gustavo Cim Pacenko, matrícula nº 71708-6, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de Setembro de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 741/2021

Publicação Nº 3338551

PORTARIA SEMUS Nº 741, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho

de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado a servidora pública municipal Heloise Kosinski Lourenço, matrícula nº 71913-3, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de julho de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 742/2021

Publicação Nº 3338554

PORTARIA SEMUS Nº 742, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado o servidor público municipal João Victor Peixe da Rocha, matrícula nº 71999-9, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de julho de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 743/2021

Publicação Nº 3338556

PORTARIA SEMUS Nº 743, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado o servidor público municipal Jordano Luiz da Costa, matrícula nº 72001-9, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159

da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de setembro de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 744/2021

Publicação Nº 3338559

PORTARIA SEMUS Nº 744, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado o servidor público municipal Luan Leonardo Britto Fernandes, matrícula nº 71686-1, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de setembro de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 745/2021

Publicação Nº 3338562

PORTARIA SEMUS Nº 745, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado o servidor público municipal Mathias Polzl, matrícula nº 72000-8, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de setembro de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 746/2021

Publicação Nº 3338563

PORTARIA SEMUS Nº 746, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado a servidora pública municipal Mylla Kaori Shimada Okuhara, matrícula nº 71846-6, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de setembro de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 747/2021

Publicação Nº 3338564

PORTARIA SEMUS Nº 747, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado o servidor público municipal Romulo Gomes Fontanella, matrícula nº 71704-1, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de setembro de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 748/2021

Publicação Nº 3338568

PORTARIA SEMUS Nº 748, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º

da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado a servidora pública municipal Taiana Corveloni Motta, matrícula nº 72002-6, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de setembro de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 749/2021

Publicação Nº 3338570

PORTARIA SEMUS Nº 749, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado a servidora pública municipal Thaiana Schlickmann, matrícula nº 72002-0, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de setembro de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 750/2021

Publicação Nº 3338571

PORTARIA SEMUS Nº 750, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO O PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19 E LHES CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Fica designado a servidora pública municipal Thais Almeida Soares, matrícula nº 71913-2, para atuar, conforme escala determinada pela gestão, no serviço de plantão do Ambulatório Referência para Casos Suspeitos de COVID-19 ou dos Atendimentos Rápidos COVID-19.
Parágrafo único. Pela atuação no serviço de plantão, o servidor fará jus à gratificação temporária que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º O não atendimento injustificado à designação de que trata o art. 1º desta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo descumprimento do disposto nos arts. 176, VII, e 177, IV, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.
Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se não atendimento injustificado a falta ao serviço de plantão não prevista no art. 159 da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007.

Art.3º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 11 de setembro de 2021.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 751/2021

Publicação Nº 3338573

PORTARIA SEMUS Nº 751, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS DE CONCESSÃO DA RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICOS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO AMBULATÓRIO REFERÊNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 OU DOS ATENDIMENTOS RÁPIDOS COVID-19.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Revogar as seguintes portarias, que concedem a gratificação temporária dos servidores ocupantes do cargo de médico admitidos em caráter temporário para atuar no serviço de Plantão no Ambulatório Referência para Casos Suspeitos COVID-19 ou dos atendimentos rápidos COVID-19 realizados nos Ambulatórios Gerais:
-Portaria SEMUS n°702/2021, Alessandro dos Santos Waltrick, matrícula 71867-1;
-Portaria SEMUS n°668/2021, Anderson Daniel Steinke, matrícula 71909-9;
-Portaria SEMUS n°696/2021, Eduarda Felski, matrícula 71736-0;
-Portaria SEMUS n°703/2021, Fausto Torres, matrícula 71963-5;
-Portaria SEMUS n°672/2021, Gabriele da Rocha de Souza, matrícula 71895-3;
-Portaria SEMUS n°701/2021, Gisele Abgail Mendes, matrícula 71745-9;
-Portaria SEMUS n°686/2021, Julie Avila Barth Keske, matrícula 23052-1;
-Portaria SEMUS n°678/2021, Leticia Salm, matrícula 71727-6;
-Portaria SEMUS n°688/2021, Mateus Leszczynski Guerra, matrícula 71712-1;
-Portaria SEMUS n°689/2021, Monique Batista da Costa Lemos, matrícula 71690-7;
-Portaria SEMUS n°697/2021, Nadia Balduino, matrícula 71745-6;
-Portaria SEMUS n°690/2021, Patrine Marchi Avosani, matrícula 71711-7;
-Portaria SEMUS n°704/2021, Rafael Paini, matrícula 71740-7;
-Portaria SEMUS n°711/2021, Tiago Wollmeister Muller, matrícula 71839-5;
-Portaria SEMUS n°692/2021, Ursula Pauls, matrícula 71686-8;
-Portaria SEMUS n°691/2021, Victor Augusto Mendes Gaspar Thome, matrícula 71909-6;
-Portaria SEMUS n°723/2021, William Batista Baltha, matrícula 71949-7;
Art.2º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 752/2021

Publicação Nº 3338576

PORTARIA SEMUS Nº 752, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE MUNICIPAL DE ÓBITOS POR HIV/AIDS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art.º 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Art.º 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com o inciso I do Art.º 8 da Lei Complementar n° 84, de 09 de junho de 95, e;
Resolve:
Art.1° Alterar representantes da Comissão Municipal de Óbitos por HIV/AIDS:

Nome	Categoria/Local
Luisa Andrea Torres Salgado	Coordenador da Comissão (Cedap)
Rosmery Schramm Trindade	Enfermeira (Cedap)
Shirley de Freitas Stringari	Política IST, HIV/Aids e Hepatites Virais (Cedap)
Marisa Andrade Fonseca	Hepatites Virais (Cedap)

Rejane Wilwert	Serviço Social (Cedap)
Juliana Ludwig Quintani	Psicologa (Cedap)
Rejane Pamplona Dombeck	Sinam CEDAP (Cedap)
Juliana Paula Correa de Lyra Almeida	Programa Tuberculose (Cedap)
Iara Deise Juttel	Laboratório Municipal de Blumenau
Larissa Daiane Osowski Barreto	Serviço Especializado (Semus)
Priscila Schveitzer	Gerência Regional de Saúde
Fernanda Arns Castro	Rede Hospitalar Pública e Conveniada (HSC)
Francisco Orlando Silva Junior	Rede Hospitalar Pública e Conveniada (HSI)
Maura Kader	Rede Hospitalar Pública e Conveniada (HSA)

Art.2° A equipe atuará em sua carga horária de trabalho semanal regular, não lhes sendo devida a percepção de nenhuma gratificação em razão do desenvolvimento desta atividade e nem acarretará qualquer ônus ao município.

Art.3° Esta Portaria terá validade de 2 anos, com início em outubro/2021 a outubro/2023.

Blumenau (SC), em 06 de outubro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SECTUR Nº 33/2021

Publicação Nº 3338590

PORTARIA SECTUR Nº 33/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal, Maicon Jaison dos Santos, cargo Assessor de Receptivo, matrícula nº 920992, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 165/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a empresa ADANASERV SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 37.248.319/0001-40, que tem por objeto Execução de serviço de ZELADORIA, LIMPEZA e CONSERVAÇÃO PREDIAL das instalações do Parque das Itoupavas, Rua 1º de Janeiro, ao lado do número 2901, Bairro: Fidelis - Blumenau/SC, com fornecimento de equipamentos e ferramentas, conforme especificações constantes no edital.

REVOGAR portaria SECTUR nº 20/2021, de 29 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Nome: Maicon Jaison dos Santos
Ciência do Fiscal: _____
Data da Ciência: _____/_____/_____

ERRATA COMEN - 1

Publicação Nº 3338596

ERRATA

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, através deste torna Público a errata referente a Resolução COMEN nº 11/2021 que dispõe sobre a aprovação da despesa para a capacitação sobre o tema, "Atualização referente aos procedimentos da Lei 13.019/2014" no valor de até 17.000,00 (dezessete mil reais), com recursos do FREMAD:

Onde se lê:

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de Novembro de 2018,

e aprovado em Plenária Ordinária COMEN em 29 de setembro de 2021.

Leia–se:
O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e aprovado em Plenária Ordinária COMEN em 29 de setembro de 2021.
Ficam mantidas as demais disposições contidas na respectiva Resolução COMEN 11/2021.

Blumenau, 07 de outubro de 2021.

ANDREY SAGAZ FORTE
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

ERRATA COMEN - 2

Publicação Nº 3338599

ERRATA
O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, através deste torna Público a errata referente a Resolução COMEN nº 12/2021 que dispõe sobre o cadastro da Associação Família Feliz - AFF, CNPJ nº. 29.774.859/0001-04, situada à Rua Regente Feijó, 42, Itoupava Seca, Blumenau/SC, no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, para desenvolvimento de Programas, Projetos e Atividades na modalidade de Reinserção Social, sob nº 01/2021, com validade até 29 de setembro de 2023.

Onde se lê:
O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de Novembro de 2018, e aprovado em Plenária Ordinária COMEN em 29 de setembro de 2021.
Leia–se:
O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e aprovado em Plenária Ordinária COMEN em 29 de setembro de 2021.

Ficam mantidas as demais disposições contidas na respectiva Resolução COMEN 12/2021.

Blumenau, 07 de outubro de 2021.
ANDREY SAGAZ FORTE
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

Publicação Nº 3338608

EDITAL DE CONVOCAÇÃO no 013/2021

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XXIV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município e fundamentado nas Leis Complementares nos1.181, de 02 de abril de 2018 e 834, de 13 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal no 12.717/20, torna público e CONVOCA todos os cidadãos interessados para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA

destinada à apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV no 006/2021, Autos do Processo Administrativo no 13.659/2021, referente a HELIPONTO PARTICULAR, a realizar-se no dia 25 de Outubro de 2021, das 19h00 às 22h00.
A duração da Audiência é de 03 (três) horas (180 minutos). Estima-se que a abertura da audiência tenha duração de 15 minutos, a apresentação 60 minutos, a resposta aos questionamentos 90 minutos e o encerramento 15 minutos totalizando 180 (cento e cinquenta) minutos.
O link com o conteúdo da Audiência Pública e o formulário de inscrições podem ser acessados pelo QRcode e através da página eletrônica do Município de Blumenau, no endereço abaixo:
https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-urbano/pagina/eivs-seplan
Aponte a câmera ou leitor para acessar o conteúdo da audiência:

SOBRE A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS EM FORMATO HÍBRIDO:

A audiência Pública em formato híbrido será realizada virtualmente em sala de reuniões na plataforma ZOOM METING (https://us06web.zoom.us/j/2106727541?pwd=RERUZkNPcW5BaEtGNm9uVWFrK2todz09), cujo acesso será dado por ordem de entrada na(s) sala(s). O endereço para participação será encaminhado aos inscritos até 30 minutos antes da realização da audiência.

A audiência Pública em formato presencial ocorrerá no Clube de Caça e Tiro Badenfurt, localizado na RUA HEINRICH HEMMER, no 3.000, BAIRRO BADENFURT, BLUMENAU/SC, limitado a 50 participantes presenciais (CONFORME DISPONIBILIDADE DO LOCAL) e o acesso será

dado por ordem de inscrição. O Número de participantes pode ser alterado para mais ou para menos consoante às regras sanitárias em vigor.

A audiência também será transmitida ao vivo através da plataforma "Youtube" e os inscritos poderão interagir via chat no endereço: https://youtu.be/c3jP29-UrwA

Os(As) interessados(as) em participar da Audiência Pública no formato virtual ou presencial deverão realizar inscrição prévia. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Secretaria de Planejamento Urbano, Sala 45, na Prefeitura de Blumenau, Praça Victor Konder, 2 - Centro - CEP 89.010-904 - Blumenau - SC, pelo Whatsapp (47) 98402-7071 ou e-mail RH@STACLARA.COM.BR, informando nome completo, endereço completo, profissão, data de nascimento, CPF e telefone, ou ainda através do formulário https://forms.gle/qTNG7eMaK84QJwxw6. As inscrições presenciais podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Obs.: Serão aceitas inscrições para as salas virtuais efetuadas até 3 horas antes da realização da audiência. As inscrições presenciais serão aceitas até o atingimento do limite de vagas disponíveis. Eventuais inscrições após esses períodos dependerão da capacidade de disponibilização do link de acesso à sala virtual ou de vagas disponíveis no local físico da realização da audiência.

IMPORTANTE:

1. A participação em audiência é condicionada à prévia inscrição dos participantes e ao preenchimento da inscrição com dados válidos, para controle regimental e das regras sanitárias.
2. Perguntas e comentários, via chat do youtube, do ZOOM METING (https://us06web.zoom.us/j/2106727541?pwd=RERUZkNPcW5BaEtGNm9uVWFrK2todz09)ou presencialmente, estão condicionados à prévia inscrição conforme regimento interno e à pertinência em relação ao tema.
3. Caso pretenda se manifestar antecipadamente o inscrito poderá enviar seus questionamentos via e-mail pelo endereço RH@STACLARA.COM.BR ou fazê-los presencialmente. Serão registrados questionamentos e manifestações de pessoas previamente inscritas, para controle e identificação dos manifestantes.
4. Para as pessoas com dificuldade pessoal de acesso a computador ou internet, que não conseguirem participar presencialmente devido à lotação máxima do recinto, será facultado um espaço com computador para participação na sala virtual ou acompanhar a transmissão do evento via youtube, garantindo a eventual manifestação. Haverá computador disponível no prédio da Prefeitura Municipal, Sala 45.
5. Para as pessoas inscritas no formato presencial será exigida a utilização correta de máscara facial e o cumprimento das medidas de distanciamento e cumprimento das regras sanitárias.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 430/2021 - FURB

Publicação Nº 3338613

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 430/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 277/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 446/2021/PROGEF, para PAGAMENTO DE CONVIDADO (ESPETÁCULO DE ABERTURA) NO ÂMBITO DO 32º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU - FITUB. Setor solicitante: Departamento de Cultura. Contratada: ASSOCIAÇÃO GALPÃO (CNPJ: 16.741.480/0001-81). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, II da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº446/2021. Pedido: 2021/2280. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a prestação dos serviços. Prazo de Entrega: Conforme cronograma. Valor Total/Programa de Trabalho/ Elemento de Despesa: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho-Custeio) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.99.90.05 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica). Nº do registro do envio TCE: 416362E6E13B37B11F7E-296BE26FDA1BFC5833D5.
Blumenau/SC, 04 de outubro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 431/2021 - FURB

Publicação Nº 3338620

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 431/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 276/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140,

CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 440/2021/PROGEF, para PAGAMENTO DE CONVIDADOS (ESPETÁCULO/OFICINANTE) NO ÂMBITO DO 32º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU - FITUB. Setor solicitante: Departamento de Cultura. Contratada: FERNANDO DA COSTA BRESOLIN (CPF: 996.001.610-20) – R$2.000,00, FÁBIO LUIZ LIBARDI ME (CNPJ: 18.869.450/0001-80) – R$3.000,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, II da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº440/2021. Pedido: 2021/2220, 2221. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a prestação dos serviços. Prazo de Entrega: Conforme cronograma. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho-Custeio) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais)/ 3.3.90.99.90.05 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica). Nº do registro do envio TCE: 05FF0286172EC-D71088A1265765E607C38580B17.

Blumenau/SC, 04 de outubro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 433/2021 - FURB

Publicação Nº 3338624

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 433/2021
Dispensa de Licitação n°. 285/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 450/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS OXIGÊNIO UTILIZADO NA ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS DA FURB. Setor solicitante: Laboratório de Análises de Combustíveis. Contratada: KCK SERVIÇOS TÉCNICOS (CNPJ: 28.499.772/0001-39). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 450/2021/PROGEF. Pedidos nº: 2021/2290. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após recebimento do produto com NF. Prazo de Entrega: Em até 15 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Tec. Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis). Nº do registro do envio TCE: 92FE13CCF0384125C02AE867EDB8E8837754BCFF.

Blumenau/SC, 07 de outubro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 437/2021 - FURB

Publicação Nº 3338625

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 437/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 239/2019 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: "Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos da marca MINDRAY em uso no Laboratório de Análises Clínicas da FURB".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 390/2019 e Contrato nº. 239/2019, firmado em 28 de outubro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 239/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de outubro de 2021 até 27 de outubro de 2022, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para a vigência deste aditivo, o preço passa a ser o seguinte:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

(...)
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 16.298,40 (dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	33916	12	mês	Despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos de laboratório.	1.358,20	16.298,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 239/2019 e aditivo nº 01, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 04 de outubro de 2021.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM FAVOR DE KAIROS TESTES E ANALISES TECNICAS LTDA Nº 103/2021

Publicação Nº 3337380

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA nº 103/2021
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Autorização Ambiental à:

Identificação:

Empreendimento/Proprietário: **KAIROS TESTES E ANALISES TECNICAS LTDA**
Endereço: **R GOVERNADOR JORGE LACERDA 2713, VELHA, BLUMENAU/SC**
Número: **2713**
Complemento: **SALAS 06, 07 e 08**
CEP: **89045-001**
Fone: **(47) (47) 3285-2974/ (47) 3285-2575**
CNPJ/CPF: **05.929.651/0001-84**

Localização do empreendimento:

Endereço: RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, VELHA, BLUMENAU/SC
Número: 2713
Complemento: SALAS 06, 07 e 08
CEP: 89045001

Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias.

Informações:

As informações contidas nos processos de licenciamento protocolados na Prefeitura Municipal de Blumenau sob os nºs E20407625 (consulta estabelecer), 0079830-41.2021.1.24.0415-0000 (licença ambiental), no parecer técnico GLA nº051/2021, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Esta licença é válida por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

Condicionantes de Validade desta Autorização Ambiental – AuA 103/2021:

Condicionante	Validade	Recursiva
1. Funcionamento de uma empresa de prestação de serviços de testes e análises técnicas de medições atmosféricas em dutos e chaminés, medição da qualidade do ar e avaliação de ruídos ambientais, caracterizada urbanisticamente de acordo com o Plano Diretor do Município como Comércio e Serviços, porte P1, com área construída de 127,79m2, área útil AU(3) também de 127,79m2 e horário de funcionamento conforme pareceres nos processos de licenciamento.	48 meses (4 anos)	Não
2. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos, inclusive recicláveis, e efluentes contaminados gerados pela atividade. Resíduos e efluentes contaminados deverão ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado. Apresentar anualmente inventário de resíduos e efluentes gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes de transporte e destinação final dos mesmos.	12 meses (1 ano)	Sim
3. Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos, deverão ser controlados de modo a não serem perceptíveis nas áreas externas aos limites da empresa.	48 meses (4 anos)	Não
4. Fica a empresa proibida de qualquer tipo de lançamento de efluente líquido, exceto sanitário, sendo que ao contrário, deverá a mesma apresentar projetos específicos para tratamento.	48 meses (4 anos)	Não

5. Os serviços de análises de particulados, que atualmente são terceirizados, somente poderão ser contratados de empresas devidamente licenciadas ou cadastradas no órgão ambiental competente, conforme documentos apresentados. Caso a empresa venha a desenvolver qualquer uma destas atividades no endereço alvo desta licença, o órgão ambiental deverá ser comunicado para posterior avaliação.	48 meses (4 anos)	Não
6. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBRs 7229/93 e 13969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. De acordo com o projeto apresentado, deverá realizar a limpeza/manutenção do sistema anualmente por empresas devidamente licenciadas, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação dos dejetos deverão ser apresentados juntamente com o inventário anual de resíduos. • número de contribuintes: 22 pessoas (comercial) + 6 pessoas (residencial); • volume da fossa séptica: 4.539L; • volume do filtro anaeróbio: 3.054L; • intervalo para limpeza: 1(um) ano.	12 meses (1 ano)	Sim
7. Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBRs 10.151/19 e 10.152/17 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pelo empreendimento.	48 meses (4 anos)	Não
8. Apresentar o Atestado de Vistoria para Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros no prazo de 60 (sessenta) dias.	60 dias (2 meses)	Não

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Autorização Ambiental (AuA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

Documento digital gerado por:
MORENO BARROS ARRUDA

Blumenau, 07/10/2021

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: http://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/verificarautenticidade.aspx informando o nº do processo 0079830-41.2021.1.24.0415-0000 e o código verificador 49d76f

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Publicação Nº 3337678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF6FF814DCB496AC4C5FAB9E68BABA2072390583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink, nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Carina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ADRIANY LUCIANO, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **aquisição de marmitas para os servidores de diversas secretarias municipais para exercício financeiro de 2021, nas condições e especificações desse edital e seus respectivos anexos.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h e 30min do dia 26.10.2021. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 05 de Outubro 2021.

Cidnei Jose Goss
Pregoeiro.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

CONT 44/2021 SMS

Publicação Nº 3338140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A82A762E24EE846C8D4987B90236B18AF45EAD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

CONTRATO DE GESTÃO – OS

PROCESSO Nº 10/2021
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ n° 12.102.905/0001-51, com sede na R. Adélia do Amaral e Souza, S/Nº Centro, em Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal Pedro Luiz Ostetto e por sua Secretária Mariana Zandonadi**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 5903166, SSP/SC, e CPF **n°** 100.704.399-74, com endereço profissional na R. Adélia do Amaral e Souza, 598, Centro, Bom Jardim da Serra, CEP n° 88.640-000, doravante denominada **ÓRGÃO SUPERVISOR,** e de outro lado a Organização Social **Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS,** inscrita no CNPJ n° 28.700.530/0001-61, com endereço na Rua Coronel João Fernandes, 68, Centro, CEP 88900-006, no Município de Araranguá, SC, com Estatuto registrado no dia 28 de fevereiro de 2018, às fls. 051, Livro A-013, número de ordem 003547 no Cartório de Oficio Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Comarca de Araranguá - SC, neste momento representado por seu Presidente **Walmiro Martins Charão Junior,** brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração de Empresas, RG **n°** 6026412533, portador do CNH n° 040.960.189-16, neste ato denominado **EXECUTORA,** considerando tudo que consta no Processo Administrativo n°. 10/2021SMS/BJS/SC, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, com fundamento na Lei Estadual n° 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e suas alterações, e no Decreto Estadual n° 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral,** situado a Rua Adélia Amaral e Souza, n° 598, bairro Centro, Bom Jardim da Serra— SC — CEP 88640-000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto Execução de serviços, cooperação técnica e operacional nas áreas de Urgência e Emergência do HOSPITAL AMÉRICO CAETANO DO AMARAL DE BOM JARDIM DA SERRA, conforme Plano de Trabalho selecionado

1.1.1. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

1.1.2. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC.

1.1.3. Para a execução deste objeto, são instrumentos de apoio a este contrato o edital, seus anexos e o Plano de Trabalho aprovado, com suas alterações posteriores, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. São da responsabilidade da CONTRATATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.2. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação.

2.3. Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:

2.3.1. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

2.3.2. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

2.3.3. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde,salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

2.3.4. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.3.5. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.3.6. Contratar serviços de terceiro para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.3.7. Responsabilizar-se pela atividade desenvolvida, arcando com eventuais indenizações por danos morais, materiais, estéticos aos pacientes, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

2.3.8. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.3.9. Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias do SMS, seguindo normas pertinentes para tanto;

2.3.10. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.3.11. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes adquiridos com recursos do presente contrato deverão, assim que entregues, ser doados ao Município que providenciará o patrimoniamento, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar ao SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

2.3.12. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso dedesqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;

2.3.13. Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTEos legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços deassistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

2.4. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, mensalmente, planilha dos gastos daquele períodopara fins de fiscalização da correta execução o Plano de Trabalho e, ao término de cada exercício apresentará, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.2 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previstoneste Contrato e em seus anexos;

3.3 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nostermos do cronograma financeiro;

3.4 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.5 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;

3.6 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dosserviços, com vistas à identificação do seu

nível técnico assistencial;

3.7 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através do SMS, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.8 Avaliar as prestações de contas mensais e anual, avaliando a aplicação dos recursos financeiros e efetuandoas glosas por gastos impróprios, apontados nos relatórios da comissão de avaliação e/ou pela Controladoria Interna do Município no mês subsequente à seu julgamento, após o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4 Aprovado o Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção se converterá em Comissão de Avaliação, nomeada em Portaria, pelo Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, a qual tempor objetivo analisar as contas prestadas mensalmente, indicando os gastos impróprios, se existentes e elaborando relatório conclusivo sobre o cumprimento integral ou parcial ou o descumprimento integral do Plano de Trabalho.

4.1. O relatório da Comissão de Avaliação será emitido em até 10 dias após a apresentação pela CONTRATADA, o qual será submetido à Controladoria Interna para que analise os dados, documentos e argumentos apresentados, emitindo seu parecer final.

4.2. As reprovas apontadas pela Comissão de Avaliação e/ou pela Controladoria interna serão comunicadas à CONTRATADA que, se entender necessário, se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, aduzindo fatos e fundamentos em sua defesa.

4.3. A Comissão de Avaliação e, depois, a Controladoria Interna analisarão os argumentos apontados pela CONTRATADA e confirmarão ou modificarão seus entendimentos anteriores.

4.4. A Secretaria Municipal de Finanças será notificada de tudo, a fim de cientificar-se das glosas a serem efetuadas, com o intuito de realizar os pagamentos em conformidade com a correta execução contratual.

4.4.1. Eventual glosa deve ser efetuada imediatamente após a ciência da Secretaria Municipal de Finanças dosrelatórios.

4.5. Os resultados dos relatórios da Comissão de Avaliação e do Controle Interno deverão ser ratificados pelo Secretário de Saúde e pelo Exmo. Sr. Prefeito.

4.6. As irregularidades na execução do contrato devem ser imediatamente, após as ciências referidas no item 4.5 ser reportadas aos Tribunais de Contas da União e do Estado, sob pena de responsabilização solidária do Município.

4.7. O CONTRATANTE deve dar cumprimento ao disposto no Art. 10 da Lei Federeal 9637/1998 no caso deocorrência de fatos graves sobre os quais há indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origempública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 meses a contar de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual prazo, e nos limites da Lei 8.666/3, desde que a CONTRATADA demonstre não ter sido desqualificada no Estado e que ainda mantém os requisitos de habilitação.

5.2. A prorrogação contratual somente será autorizada mediante a demonstração, pela Secretaria Municipal de Finanças, da existência de dotação orçamentária para garantir a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela execução do objeto deste Contrato, especificado conforme nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), nos primeiros 12 (doze) meses e nos subsequentes o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até no 5º (quinto) dia útil de cada mês, de acordo com o plano de desembolso descrito no Plano de Trabalho que faz parte indissociável deste CONTRATO DE GESTÃO

6.1.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 24.001 — Fundo Municipal de Saúde

Programa: 007 — Saúde

Ação: 2.029 — Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.50

Fonte de Recursos: 02 Recurso do Tesouro

6.2. Os pagamentos devem ser feitos mediante repasse de recursos, após o protocolo da prestação de contas do mês anterior, na sede CONTRATANTE, mediante transferência bancária na conta bancária especificamente aberta para os fins deste contrato, cujo extrato deve acompanhar a prestação de contas.

6.2.1. É proibida a movimentação financeira, na conta bancária especificada neste contrato, de valores que não pertençam a este objeto.

6.3. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

6.4. Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.5. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderãoser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

6.6. Os valores a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (valor equivalente a 12 meses de contrato)

6.7. Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término da vigência contratual, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Termo de Parceria para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e as provas dessas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante préviajustificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito, sendo, após isto, implementadas tais alterações.

7.2. Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

7.3. As mudanças que não impliquem em alteração dos valores globais, metas, e obrigações decorrente das cláusulas anteriores, poderão ser procedidas mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS VALORES

8.1. Os valores previstos neste contrato serão revistos a cada 12 (doze) meses, podendo ser repactuados para mais ou para menos, mediante alteração do plano de trabalho, quando e se houver prorrogação de sua vigência,devendo haver comprovação da necessidade de revisão dos valores, com base em revisão salarial estipulada em convenções coletivas de trabalho, aumento de preço de medicamentos e insumos, aumento de preço de produtos e serviços, necessidade de aumentar ou diminuir os recursos humanos e outros eventos que impliquemem aumento da despesa na execução do objeto.

8.2. As alterações de quantitativo de recursos humanos devem ensejar revisão do Plano de Trabalho imediatamente, tão logo ocorram, a fim de que os repasses sejam maiores ou menores, conforme a equipe emserviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, imediatamente os bens públicos móveis e imóveis aplicados à execução deste objeto devem ser restituídos ao CONTRATANTE, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma,salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;
II) Multa que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total do Contrato de Gestão aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global;
b) Pela inexecução parcial do Contrato de Gestão aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
c) Pelo atraso na execução dos serviços, global ou parcialmente, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) ao mês e juros de mora de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos serviços não executados, até que aexecução seja realizada.
d) As multas serão descontadas ex offício, de qualquer crédito da Organização Social existente perante o Município de BOM JARDIM DA SERRA, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Organização Social deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena desujeição à cobrança judicial.

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da

gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

10.4. Da data de ciência da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteispara interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de BOM JARDIM DA SERRA.

10.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar paraos órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ouética do autor do

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

11.1 Anexa-se ao contrato a relação dos funcionários lotados no HOSPITAL AMÉRICO CAETANO DO AMARAL, na presente data:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ESTER VIEIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALDECIR MARTINS CORRÊA	VIGIA NOTURNO
SHEYLA MACEDO NDE ASSUNÇÃO	ENFERMEIRA PADRÃO
ADRIANO DE OLIVEIRA BIBIANA	VIGIA NOTURNO
GEORGIA WOLLINGER DELFINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FERNANDA ZANETE	ENFERMEIRA PADRÃO
MATEUS AGLIATI	ENFERMEIRO PADRÃO
DÉBORA SIMONI RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
FRANCISCO DE ASSIS ANASTÁCIO DE ASSUNÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II
AMANDA OLIVEIRA DE SÁ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I
GISELI PADILHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CHARLES DION PEREIRA	MOTORISTA MUNICIPAL
ADRIANO DAMACENO	MOTORISTA MUNICIPAL
ELIETE CAMPEZATTO GOULART	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I
LAÍS ZAPELINI DE BONA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ÉRITO ONEIDE PEREIRA	MOTORISTA MUNICIPAL
CELSO CARNEIRO CARVALHO JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ALESSANDRO NEVES	MOTORISTA MUNICIPAL
JOSÉ SEBASTIÃO MORAES DAS CHAGAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LUCIELI MATOS PEREIRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
AMÉLIA DE SOUZA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I
DAISI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I
VANDELCI APARECIDA DAL LAGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

12.1 Anexa-se a relação dos bens móveis e imóveis a disposição na data de hoje:

ITEM	Qtdade
AQUECEDOR 2000W ARGE MAGNO	2
AQUECEDOR AB1600N CERAMIC 1500W BRITANIA	6
AQUECEDOR AQC412 TERMOVENTILADOR PORTATIL CADENSE	2
AQUECEDOR AQC415 2000W CADENCE	6
AQUECEDOR AQC415 2000W CADENCE	6
AQUECEDOR AQC415 200W CADENCE	7
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	6
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	6
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	6
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	7
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	7
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	6
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	7
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	7
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	7
AQUECEDOR PRETO AH- 02 1200W	7
AR CONDICIONADO DE JANELA MECANICO 7500 BTUS MAXIMUS ELECTROLUX	6
AR CONDICIONADO JANELA MECANICO POTENCIA 7500 BTUS MAXIMUS ELECTROLUX	6
AR CONDICIONADO SPLIT BRANCO 9000 BTUS HAQI06B2FA ELGIN	9
AR CONDICIONADO SPLIT BRANCO 9000 BTUS HAQI06B2FA ELGIN	9
AR CONDICIONADO SPLIT BRANCO 9000 BTUS HAQI06B2FA ELGIN	9
ARMARIO AEREO DE MADEIRA BEGE 4 PORTAS 47X160X35	6
ARMARIO AEREO MADEIRA BRANCA 4 PORTAS 65X160X27	6
ARMARIO ALTO EM ACO CINZA 2 PORTAS 198X100X45	6
ARMARIO DE MADEIRA CEREJEIRA 2 PORTAS 160X100X40	6
ARMARIO DE MADEIRA ENVERNIZADO S/ PORTA 4 COMPARTIMENTOS 180X160X30	5
ARMARIO MADEIRA BEGE P/ PASTAS "Z" 11 GAVETAS E 13 NICHOS	7
ARMARIO MDF BRANCO PARA ROUPAS C/ 8 PORTAS DE CORRER NICHOS INTERNOS 260X340X47	7
ARMARIO MEDIO DE ACO 2 PORTAS 172X75X32	8
ARMARIO MEDIO DE ACO 2 PORTAS 172X75X32	8
ARMARIO MEDIO DE ACO 2 PORTAS 172X75X32	8

ARMARIO MEDIO DE CEREJEIRA 2 PORTAS 160X100X45	6
ARMARIO MEDIO DE MADEIRA ENVERNIZADA 2 PORTAS 160X100X45	6
ARMARIO MEDIO EM ACO CINZA 2 PORTAS LUNASA 172X75X35	8
ARMARIO MEDIO SEM PORTAS MADEIRAS	3
ARMARIO VESTIARIO ACO CINZA 2 PORTAS 198X33X40	6
ARMARIO VESTIARIO ACO CINZA 8 PORTAS 197X125X50	5
ARMARIO VESTIARIO MADEIRA BRANCA 9 PORTAS 206X166X60	6
ARMARIO VITRINE ACO BRANCO 1 PORTA DE VIDRO 4 PRATELEIRAS 150X50X35	5
ARMARIO VITRINE ACO BRANCO 1 PORTA VIDRO 150X52X40	6
ARMARIO VITRINE ACO BRANCO 2 PORTA C/ VIDRO 150X60X40	8
ARMARIO VITRINE ACO BRANCO 2 PORTA C/ VIDRO 150X60X40	7
ARMARIO VITRINE ACO BRANCO 2 PORTA C/ VIDRO 3 PRATELIRAS INTERNAS EM VIDRO 150X60X40	7
ARMARIO VITRINE ACO CINCA1 PORTA C/ VIDRO 3 PRATELIRAS INTERNAS EM VIDRO 150X50X40	6
ARMARIO VITRINE ACO CINCA1 PORTA C/ VIDRO 3 PRATELIRAS INTERNAS EM VIDRO 150X50X40	6
ARMARIO VITRINE ACO CINZA 1 PORTA C/ VIDRO 150X52X40	5
ARMARIO VITRINE ACO CINZA 1 PORTA C/ VIDRO 150X52X40	6
ARMARIO VITRINE ACO CINZA 1 PORTA C/ VIDRO 150X52X40	5
ARQUIVO DE ACO CINZA 4 GAVETAS LUNASA 133X46X60	8
ARQUIVO MDF BRANCO C/4 GAVETAS MONDEL 130X47X45	7
ARQUIVO MDF BRANCO C/4 GAVETAS MONDEL 130X47X45	7
ASPIRADOR CIRURGICO A45 PLUS OLIDEF	7
ASPIRADOR CIRURGICO ACO CINZA COM RODINHA	6
ASPIRADOR PO EM INOX GTW INOX 20 1600W WAP	9
AUTOCLAVE EXTERMAX ESTRA 1500 W 42 LTS STERMAX	7
BALANCA ADULTA CAP. 200KG BRANCA RI W200	7
BALANCA PEDIATRICA BRANCA CAP 15KG RAMUZATRON BABY RAMUZA	7
BALANCA PEDIATRICA DIGITAL CLASSE III CAP 15KG WELMY	7
BALCAO AUXILIAR EM FORMICA BEGE COM RODINHAS 2 NICHOS 1 GAVETA 80X45X40	5
BALCAO DE ATENDIMENTO EM MADEIRA EM "L" 12 GAVETAS 100X200/155X55/52	7
BALCAO EM FORMICA BRANCO 1 GAVETA 2 NICHOS 80X45X40	6

BALCAO EM FORMICA BRANCO 1 GAVETA 2 NICHOS 80X45X40	6
BALCAO EM FORMICA BRANCO 1 PORTA 2 PRATELIIRA 80X45X40	5
BALCAO EM FORMICA BRANCO 1 PORTA E 1 GAVETA 80X45X40	6
BALCAO EM FORMICA BRANCO 1 PORTA E 1 GAVETA 80X45X40	5
BALCAO EM FORMICA BRANCO 1 PORTA E 1 GAVETA 80X45X40	7
BALCAO EM FORMICA BRANCO 1 PORTA E 1 GAVETA 80X45X40	7
BALCAO EM FORMICA BRANCO 1 PORTA E 1 GAVETA 80X45X40	6
BALCAO EM FORMICA BRANCO 2 NICHO E 1 GAVETA 80X45X40	6
BALCAO EM FORMICA BRANCO 2 NICHO E 1 GAVETA 80X45X40	6
BALCAO EM FORMICA CINZA 1 GAVETA 2 NICHOS 80X45X40	6
BALCAO EM FORMICA CINZA 1 PORTA E 1 GAVETA 80X45X40	6
BALCAO ESTANTE MDF BRANCA 2 PORTAS 1 NICHO 150X60X45	7
BALCAO ESTANTE MDF BRANCO 4 GAVETAS 9 PORTAS 9 NICHOS 250X275X55	7
BALCAO P/PIA MADEIRA BRANCO 3 PORTAS E 3 GAVETAS 75X160X50	5
BALCAO P/PIA FORMICA BRANCA 3 PORTAS 3 GAVETAS 80X120X50	6
BALCAO P/PIA FORMICA BRANCA 3 PORTAS 3 GAVETAS 80X150X55	7
BALCAO P/PIA MDF 2 PORTAS BRANCAS 4 GAVETAS MARRON 80X120X50	7
BALCAO PARA MEDICAMENTO MDF BRANCA 4 GAVETAS 1 PRATELEIRA 115X110X70	6
BANCO DE ACO SEM ENCOSTO ESTOFADO CORVIM MARROM 2 LUGARES 40X135X70	
BANCO DE IGREJA EM MADEIRA ENVERNIZADA 80X200X60	6
BANCO PARA REZA BRANCO MADEIRA	6
BANQUETA ALTA EM MADEIRA ENVERNIZADA	5
BANQUETA ASSENTO GIRATORIA CORVIM PRETA SEM ENCOSTO	6
BANQUETA ESTOFADA CORVIM PRETA COM RODINHAS ESTRUTURA EM INOX	6
BANQUETA ESTOFADA CORVIM PRETA COM RODINHAS ESTRUTURA EM INOX	5
BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA CORVIM PRETA ESTRUTURA INOX	7

BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA COM RODIZIO SEM ENCOSTO	5
BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA COM RODIZIO SEM ENCOSTO	4
BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA CORVIM BRANCO	7
BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA CORVIM BRANCO COM RODIZIO SEM ENCOSTO	5
BATEDEIRA PLANETARIA PHP500 500W PHILCO	7
BEBE CONFORTO PLATINUM 15.9KG CYBEX	7
BEBEBOURO DE COLUNA 2 TORNEIRAS COM GARRAFAO COMP ICY MASTER FRIO	7
BEBEDOURO ELETRICO DE MESA COM GARRAFAO BEM 03 65W AGRATTO	8
BERCO AQUECIDO 2 PORTAS CZ RW 2 PORTAS C/ RODAS OLIDEF	5
BERCO AQUECIDO ACO CINZA SUPORTE BANHEIRA E SORO 1 PRATELEIRA OLIDEF CZ	7
BERCO DE ACO C/ RODAS LEITO EM ACRILICO 1 PRATELEIRA	6
BIOMBO DUPLO 2 FACES C/ CORTINA EM PLASTICO	7
BIOMBO TRIPLO EM ACO BRANCO 3 FACES COM TECIDOS	7
BIOMBO TRIPLO EM ACO BRANCO 3 FACES COM TECIDOS	10
BIOMBO TRIPLO EM ACO BRANCO 3 FACES SEM TECIDO	9
BOTIJAO P45	7
BOTIJAO P45	7
CADEIRA DE JANTAR ESTOFADA CORVIM CINZA ACO BRANCA	4
CADEIRA DE RODA ESTOFADA EM TECIDO NYLON PRETO SUPORTE PARA BRACO E PES 1009 RN SANVILLI	7
CADEIRA DE RODA ESTOFADA EM TECIDO PRETO SUPORTE PARA BRACO E PES SANVILLI	7
CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA BRANCA	6
CADEIRA ESTOFADA CORVIM BRANCA PES PALITO	5
CADEIRA ESTOFADA CORVIM BRANCA PES PALITO	5
CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETA PES PALITO	6
CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETA PES PALITO	8
CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETA PES PALITO	4
CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETA PES PALITO	7
CADEIRA ESTOFADA CORVIM BRANCO ESTRUTURA ACO PES PALITO	7
CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETA ESTRUTURA ACO PRETO QUADRADO	7
CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETA ESTRUTURA ACO PRETO QUADRADO	7

CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETA ESTRUTURA ACO PRETO QUADRADO	7
CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETO S/APOIO BRACO PES PALITO	7
CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA CORVIM BRANCO SEM APOIO DE BRACO	7
CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO PES PALITO	7
CADEIRA FIXA ESTOFADO CORVIM PRETO C/ BRACOS EXECUTIVO	6
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA CORVIM BRANCO S/ APOIO BRACO	6
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA CORVIM BRANCO S/ BRACO MODELO SECRETARIA	6
CADEIRA HOSPITALAR ESTOFADA CORVIM PRETA	6
CADEIRA PARA BANHO ACO CINZA ASSENTO PLASTICO COM RODINHA	5
CADEIRA PARA BANHO ACO CINZA ASSENTO PLASTICO COM RODINHA	7
CADEIRA PARA BANHO ACO CINZA ASSENTO PLASTICO COM RODINHA SAMVILLE	7
CADEIRA PARA BANHO ACO CINZA ASSENTO PLASTICO COM RODINHA SANVILLE	10
CADEIRA PARA BANHO ACO PRETA ASSENTO PLASTICO COM RODINHA PROFILE	7
CALANDRA CE160 3 FASE 60 HZ GUARA	7
CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MARROM COM COLCAO 40X200X95	7
CAMA DE SOLTEIRO MDF MARROM COM COLCHAO CORVIMAZUL 50X190X95	6
CAMA HOSPITALAR EM ACO BRANCO COM MANIVELA	7
CAMA HOSPITALAR EM ACO BRANCO COM MANIVELA E COLCHAO CORVIM AZUL	7
CAMA HOSPITALAR EM ACO BRANCO COM MANIVELA E COLCHAO CORVIM AZUL	7
CAMA HOSPITALAR EM ACO BRANCO COM MANIVELA E COLCHAO CORVIM AZUL	7
CAMA HOSPITALAR EM ACO BRANCO COM MANIVELA E COLCHAO CORVIM AZUL	7
CAMA HOSPITALAR EM ACO BRANCO S/ MANIVELA E COLCHAO CORVIM AZUL	5
CAMA HOSPITALAR EM ACO C/ MANIVELA BRANCA COLCHAO CORVIM AZUL E SUPORTE P/SORO INOX	7
CAMA HOSPITALAR EM ACO C/ MANIVELA BRANCA SEM COLCHAO	6

CAMA HOSPITALAR EM ACO C/ MANIVELA BRANCA SEM COLCHAO	6
CAMA HOSPITALAR EM ACO C/ MANIVELA BRANCA SEM COLCHAO	6
CAMA HOSPITALAR EM AÇO C/ MANIVELA CINZA SEM COLCHAO	6
CAMA HOSPITALAR EM ACO S/ MANIVELA BRANCA SEM COLCHAO	6
CAMA HOSPITALAR HOSPITALAR DE ACO BRANCO 2 COLCHAO CORVIM AZUL 74X190X80	6
CAMA HOSPITALAR HOSPITALAR DE ACO MARROM COLCHAO CORVIM AZUL 65X200X80	6
CAMA HOSPITALAR INFANTIL ACO CINZA COM COLCHAO CORVIM AZUL E SUPORTE P/SORO INOX 2 GANCHOS CAP MAX 80KG MEDIWORD	7
CAMARA DE MASSA 4 PORTAS CINZA 640 LTS REFRIMATE	7
CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO DK222 DKSEG	7
CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO DK222 DKSEG	7
CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO DK222 DKSEG	7
CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO DK222 DKSEG	7
CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO VMD 1120IRG3 INTELBRAS	7
CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO VMS5030IR INTELBRAS	7
CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO VMS5030IR INTELBRAS	7
CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO HIKVISION	7
CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR CARDIOMAX 8 SERIES INSTRAMED	7
CARRINHO AUXILIAR DE LIMPEZA ESTRUTURA 2 PRATELEIRA EM MADEIRA BRANCA 105X75X45	5
CARRINHO AUXILIAR HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 SUPORTE CUBA E RODINHAS 80X80X45	7
CARRINHO AUXILIAR HOSPITALAR EM INOX 2 PRATELEIRAS 80X90X50	7
CARRINHO AUXILIAR HOSPITALAR INOX 2 SUPORTE CUBA E RODINHAS 80X75X46	7
CARRINHO AUXILIAR INOX COM DUAS PORTAS	7
CARRINHO AUXILIAR PARA CIRURGIA EM INOX COM BANDEJA	7
CARRINHO DE EMERGENCIA P/ ULTRASOM 3 PRATELEIRAS EM ACO CINZA C/ RODAS	7
CARRINHO DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO CINZA BRALIMPIA	7
CARRINHO DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO CINZA BRALIMPIA	5

CARRINHO HOSPITALAR DE EMERGENCIA ACO CINZA 2 GAVETAS SUPORTE P/ SORO INOS 2 GANCHOS P/ DESFIBRILADOR	7
CARRO DE EMERGENCIA EM EPOXI BRANCO 4 GAVETAS 1 NICHO 90X90X50	7
CARRO DE EMERGENCIA MASTER EM EPOXI IPX0 4 GAVETAS 1 SUPORTE SORRO 1 SUPORTE OXIGENIO ARTMED	7
CENTRIFUGA DE ROUPA INDUSTRIAL EM INOX ECB16 MALTEC	8
COMPRESSOR C71 OLIDEF CZ	6
COMPRESSOR C71PLUS OLIDEF CZ	5
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO LIFE 400 FUTURA CMOS DRAKE	8
DESTILADOR DE AGUA BIO AGUA 800W GNATUS	7
DESTILADOR DE AGUA INOX 724 A/2 4000 KW FANEM	6
DETECTOR FETAL PORTATIL FD-200A MD	8
DETECTOR FETAL PORTATIL FD-200A MD	8
DVR PARA VIDEOMONITORAMENTO VD 2108 INTELBRAS	7
ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 BIONET	7
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	4
ESCADA EM ACO ARTICULADA BRANCA 7 DEGRAUS	7
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	6
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	7
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	4
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	4
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	4
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	4
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	7
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	7
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	7
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO BRANCO 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	7
ESCADA MOVEL HOSPITALAR EM ACO CINZA 2 DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE	4

ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE HOSPITALAR COM RODIGIO PREMIUM	10
ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE HOSPITALAR COM RODIGIO PREMIUM	10
ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE HOSPITALAR COM RODIGIO PREMIUM	9
ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL CLASE I IPX1 400W COLOMBO	7
ESTABILIZADOR 300 VA INFINITY FORCE LINE	5
ESTABILIZADOR PRETO 1000 VA POWEREST TS SHARA	7
ESTABILIZADOR PRETO 300 VA PTC0300BI BMI	6
ESTABILIZADOR PRETO 300 VA ST1000 ADFTRONIK	6
ESTABILIZADOR PRETO 500 VA PROTETOR II KEEPER	6
ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRAS 198X93X40	7
ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRAS 198X93X40	7
ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRAS 240X92X45	7
ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRAS CINZA 240X92X45	6
ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRAS CINZA 240X92X45	6
ESTANTE DE ACO 7 PRATELEIRAS 240X92X45	7
ESTANTE DE ACO BRANCO 2 PRATELEIRAS 80X80X40	6
ESTANTE DE MADEIRA ENVERNIZADA 10 COMPARTIMENTOS 92X240X23	6
EXTINTOR 10LTS	7
EXTINTOR 10LTS	7
EXTINTOR 10LTS	7
EXTINTOR 6KG BC	7
EXTINTOR 6KG BC	7
EXTINTOR BC 10 KG	7
EXTINTOR BC 4KG	7
EXTINTOR BC 4KG	7
EXTINTOR BC 4KG	7
EXTINTOR BC 4KG	7
EXTINTOR BC 5KG	7
FOCO DE LUZ FIXO ACO BRANCO	5
FOCO DE LUZ COM 3 RODINHAS ACO BRANCO	10
FOCO DE LUZ COM 3 RODINHAS ACO BRANCO	10
FOCO DE LUZ COM 4 RODINHAS ACO BRANCO	7
FOGAO A GAS 5 BOCAS INOX HAVANA ATLAS	7
FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS ESTRURA ACO BORDO	2
FORNO ELETRICO BRANCO DUCHEFPLUS SAFANELLI	7
FORNO ELETRICO BRANCO FISCHER	0
FORNO ELETRICO CALABRIA AUTO LIMPANTE NARDELE	2

FREEZER VERTICAL BRANCO 230 LTS VU23L CLASSE I CONSUL	6
FRIGOBAR COMPACTO 80 LTS BRANCO CONSUL	7
GAVETEIRO FIXO FORMICA BRANCA 3 GAVETAS 50X35X45	6
GERADOR DE ENERGIA DIESEL VGE 6000 D 6000 W VULCAN	9
HAMPER SIMPLES PORTA SACO BRIM EM ACO BRANCO COM RODINHA	7
HAMPER SIMPLES PORTA SACO BRIM EM ACO BRANCO COM RODINHA	7
HAMPER SIMPLES PORTA SACO BRIM EM ACO BRANCO COM RODINHA	7
HAMPER SIMPLES PORTA SACO BRIM EM ACO BRANCO COM RODINHA	7
HAMPER SIMPLES PORTA SACO BRIM EM ACO BRANCO COM RODINHA SEM SACO	8
HAMPER SIMPLES PORTA SACO BRIM EM ACO BRANCO COM RODINHA SEM SACO	8
HAMPER SIMPLES PORTA SACO BRIM EM ACO BRANCO COM RODINHA SEM SACO	8
IMPRESSORA BRANCA LASER JET PRO MFP M130FW	7
IMPRESSORA HL-L23 DW BROTHER	7
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER JETM1120MFP HP	7
IMPRESSORA VIDEO GRAPHIC PRINTER UP-897 MD SONY	7
LARINGOSCOPIO ADULTO 5 LAMINAS VITALIFE PROFESSIONAL	7
LARINGOSCOPIO INFANTIL 1 LAMINAS 2 PILHAS MD	7
LAVA JATO ALTA PRESSAO MASTER 1200W TRAMONTINA	7
LAVADORA DE ROUPAS 15 KG BRANCA COLORMAQ	7
LAVADORA DE ROUPAS 16KG PREMIUMCARE SAFETY GLASS ELETROLUX	8
LAVADORA DE ROUPAS 16KG PREMIUMCARE SAFETY GLASS ELETROLUX	8
LEITOR BIOMETRICO HAMSTER DX FINGERTECH	7
LIQUIDIFICADOR 800W LIQ322CADENCE	2
LIQUIDIFICADOR LQDIAMANTE 800PR 900 W BRITANIA	7
LIXEIRA COM PEDAL PRETA 100L ARQPLAST	7
LONGARINA CORVIM PRETA 2 LUGARES COM APOIO BRACOS	4
LONGARINA CORVIM PRETA 3 LUGARES SEM APOIO BRACOS	7
LONGARINA CORVIM PRETA 3 LUGARES SEM APOIO BRACOS	6
LONGARINA CORVIM PRETA 3 LUGARES SEM APOIO BRACOS	6
LONGARINA CORVIM PRETA 3 LUGARES SEM APOIO BRACOS	7
MACA DE EMERGENCIA EM ACO BRANCO C/ RODAS COLCHAO CORVIM BRANCO	6

MACA GINECOLOGICA C/ BALCAO DE FORMICA 2 PORTAS E 4 GAVETAS CORVIM PRETO 84X130X60	7
MACA HOSPITALAR CORVIM PRETA CABECEIRA RECLINAVEL ESTRUTURA EM ACO BRANCO COM RODINHAS 90X180X60	7
MACA HOSPITALAR ESTOFADA CORVIM PRETO ESTRUTURA FERRO BRANCA	6
MACA HOSPITALAR ESTOFADA CORVIM PRETO ESTRUTURA FERRO BRANCA CABECEIRA E PES RECLINAVEL	6
MACA HOSPITALAR FIXA ACO BRANCA CABECEIRA RECLINAVEL 80X170X59	6
MACA HOSPITALAR FIXA SIMPLES CORVIM PRETA ESTRUTURA EM ACO	7
MACA HOSPITALAR FIXA SIMPLES CORVIM PRETA ESTRUTURA EM ACO BRANCO 80X180X60	9
MACA HOSPITALAR FIXA SIMPLES CORVIM PRETA ESTRUTURA EM ACO BRANCO CABECEIRA RECLINAVEL 80X180X60	7
MACA HOSPITALAR INOX CORVIM PRETA CABECEIRA RECLINAVEL 80X180X60	7
MACA HOSTITALAR ESTOFADA CORVIM MARROM ESTRUTURA FERRO BRANCA	6
MACA HOSTITALAR ESTOFADA CORVIM PRETO ESTRUTURA FERRO BRANCA	7
MACA HOSTITALAR ESTOFADA CORVIM PRETO ESTRUTURA INOX	7
MAQUINA DE ESCREVER TEKNE3 OLIVETI	2
MARMITEIRO BANHO MARIA INOX 6 MARMITAS	
MESA AUXILIAR 1 PRATELEIRA EM ACO 1 EM MADEIRA 90X100X50	5
MESA AUXILIAR ACO COM TAMPO EM FORMICA 2 GAVETAS BRANCA 82X95X55	6
MESA AUXILIAR DE RODINHA INOX 2 PRATELEIRAS 80X60X40	7
MESA AUXILIAR DE RODINHA INOX 2 PRATELEIRAS 80X60X40	7
MESA AUXILIAR EM ACO BRANCO 80X60X60	5
MESA AUXILIAR EM INOX 2 PRATELEIRAS COM RODINHAS 80X40X40	7
MESA AUXILIAR EM MADEIRA COM TAMPO EM FORMICA BRANCA 70X60X60	6
MESA AUXILIAR EM MADEIRA COM TAMPO EM FORMICA BRANCA 70X60X60	6
MESA AUXILIAR ESTRUTURA ACO BRANCO TAMPO INOX 80X40X4O	6
MESA AUXILIAR ESTRUTURA ACO BRANCO TAMPO INOX 80X40X4O	6

MESA AUXILIAR MADEIRA COM TAMPO EM FORMICA BRANCA 70X60X60	6
MESA AUXILIAR PARA BEBEDOURO INOX ESTRUTURA FERRO 50X30X30	6
MESA CIRURGICA EM INOX FABMED	6
MESA DE COZINHA MDF BRANCO TAMPO EM FORMICA ESTRUTURA ACO TUBOLAR 78X140X80	6
MESA DE JANTAR RETANGULAR EM MADEIRA 70X160X60	7
MESA DE JANTAR RETANGULAR EM MADEIRA 70X160X60	6
MESA DE JANTAR RETANGULAR EM MADEIRA 70X160X60	7
MESA DE MADEIRA C/ TAMPO DE FORMICA BRANCA 70X60X60	6
MESA EM MADEIRA BRANCA PARA AUTOCLAVE 85X8070	6
MESA HOSPITALAR AUXILIAR EM ACO BRANCO 1 TAMPO FORMICA MARRON 2 RODINHAS 86X6040	4
MESA HOSPITALAR AUXILIAR EM ACO BRANCO 1 TAMPO FORMICA MARRON 2 RODINHAS 86X6040	5
MESA HOSPITALAR AUXILIAR EM ACO BRANCO 2 PRATELEIRAS 80X80X40	6
MESA P/ ESCRITORIO MDF BRANCA 3 GAVETAS COM APOIO TECLADO RETRATIL 70X120X60	7
MESA P/ ESCRITORIO MDF BRANCA 4 GAVETAS 74X150X60	7
MESA P/ ESCRITORIO MDF BRANCA C/2 GAVETAS 72X120X60	7
MESA P/ ESCRITORIO MDF BRANCO 2 GAVETAS 73X140X60	7
MESA P/ ESCRITORIO MDF BRANCO C/2 GAVETAS 73X140X	7
MICRO COMPUTADOR AMD FX QUAD CORE 3.80 GHZ 4 GB	7
MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON J1800 2.41 GHZ 4GB	7
MICRO COMPUTADOR INTEL CORE CELERON J1800 4GB DEUTEL	6
MICRO COMPUTADOR INTEL CORE CELERON J1800 4GB DEUTEL	7
MICRO COMPUTADOR INTEL CORE CELERON J1800 4GB DEUTEL	7
MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 2.9 GHZ 4 GB BIGABYTE	8
MICROONDAS 30 LTS MM-40 TB2VW BRANCA MIDEA	6
MICROONDAS BRANCO 34 LTS MEO44 ELETROLUX	7
MICROONDAS ME F41 ELETROLUX	2
MONITOR LCD 19,5" V206HQL ACER	7
MONITOR LCD 15,5" E1670SW AOC	7
MONITOR LCD 17" 712SA AOC	5
MONITOR LCD 17" E970 SW AOC	7
MONITOR LCD 17" FLATRON W1752T LG	7
MONITOR LCD 19" S19 D300 SANSUNG	8

MONITOR LCD 20" V206HQL ACER	7
MONITOR LCD 20" V206HQL ACER	7
MONITOR MULTIPARAMETRICO VITA 600 ALFAMED	7000
NEBOLIZADOR HOSPITALAR MD 400 4 SAIDAS MEDICATE	8
NEBULIZADOR INALADOR C 71 PLUS OLIDEF	5
NEGATOSCOPIO 1 CORPO KONEX	6
NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EM ACO BRANCO	10
NICHO AEREO ABERTO DE MADEIRA ENVERNIZADA 10 COMPARTIMENTOS 80X240X23	6
NOBREAK 1200VA PRETO COMPACT PRO TS SHARA	7
NOBREAK 600VA PRETO STATION II SMS	7
OFTALMOSCOPIO C/FIBRA OTICA MINI 3000 C/CABO HEINE GERMANY	8
OTOSCOPIO XENON MD	7
OXIMETRO PORTATIL DE PULSO AT101C BIOLAND	7
OXIMETRO PORTATIL DE PULSO AT101C BIOLAND	7
OXIMETRO PORTATIL DE PULSO AT101C BIOLAND	7
OXIMETRO PORTATIL DE PULSO CMS50DL CONTEC	7
PIA INOX 1 CUBA 120x53	7
PIA INOX 1 CUBA 150X57	7
PIA INOX 1 CUBA 160X56	5
PIA INOX 1 CUBA FRANKE 120X53	7
PIA INOX 2 CUBAS 160X57	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/ APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM AZUL ESTRUTURA ACO BRANCO	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/ APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM AZUL ESTRUTURA ACO BRANCO	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/ APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM PRETO ESTRUTURA ACO BRANCO	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/ APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM PRETO ESTRUTURA ACO BRANCO	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/ APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM PRETO ESTRUTURA ACO BRANCO	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/ APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM PRETO ESTRUTURA ACO BRANCO	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/ APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM PRETO ESTRUTURA ACO BRANCO	7

POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/ APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM PRETO ESTRUTURA ACO BRANCO	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM AZUL ESTRUTUTA ACO CINZA	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM PRETO ESTRUTUTA ACO CINZA	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM VERDE ESTRUTUTA ACO CINZA	7
POLTRONA HOSPITALAR ESTOFADA RECLINAVEL C/APOIO E SUPORTE P/ BRACO CORVIM VERDE ESTRUTUTA ACO CINZA	7
QUADRO MURAL EM ISOPOR ESTOFADO TECIDO BORDO ESTRURA MADEIRA 60X75	6
QUADRO PINCEL ATOMICO ESTRUTURA EM MADEIRA 50X70	7
RECEPTOR DE ANTENA PARABOLICA CINZA 4100 ELSUS	6
RECEPTOR DE ANTENA PARABOLICA CINZA RST 1900 TOTAL SAT	4
REFRIGERADOR CONTEST 280 LTS CONSUL	2
REGUA ANTROPOMETRICA TAYLOR	7
ROCADEIRA GASOLINA FS 160DM 300-3 FIO NYLON STIHL	7
ROTEADOR WIRELESS 2 PORTAS AN5506 04 FG FIBERHOME	7
ROTEADOR WIRELESS BRANCO 4 ANTENAS ARCHERC5 TP LINK	8
SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL BRANCA SR20 460KG MALTEC	8
SELADORA GRAU CIRURGICO SELABEM	7
SELADORA ODONTOLOGICA MANUAL SELAMAXX GOLD LINE SEM SUPORTE VH	7
SUPORTE DE ACO BRANCO P/ SORO 4 GANCHOS	6
SUPORTE DE PAREDE INOX P/ SORRO 4 GANCHOS	7
SUPORTE P/ SORO ACO BRANCO 4 GANCHOS COM RODINHAS	6
SUPORTE P/ SORO ESTRUTURA DE FERRO BRANCA 4 GANCHOS	6
SUPORTE P/ SORO FIXO ACO BRANCO 4 GANCHOS	6
SUPORTE P/ SORO INOX 4 GANCHOS	0
SUPORTE P/ SORO INOX 4 GANCHOS COM RODINHAS	7
SUPORTE P/ SORO INOX REGULAGEM 4 GANCHOS	7
SUPORTE P/ SORO INOX REGULAGEM 4 GANCHOS	7
SUPORTE P/ SORO INOX REGULAGEM 4 GANCHOS	7
SUPORTE P/ SORO INOX REGULAGEM 4 GANCHOS COM RODINHAS	7
SUPORTE P/ SORO INOX REGULAGEM 4 GANCHOS COM RODINHAS	7

SUPORTE P/ TV 14"-56 ARTICULADO COM INCLINACAO MULTIVISAO	8
SUPORTE P/BRACO ESTRUTURA FERRO BRANCO APOIO INOX	7
SUPORTE P/BRACO ESTRUTURA FERRO BRANCO APOIO INOX	7
SUPORTE P/BRACO ESTRUTURA FERRO BRANCO APOIO INOX	7
SUPORTE P/BRACO ESTRUTURA INOX COM APOIO	7
SUPORTE P/BRACO INOX	7
SUPORTE P/TV TUBO	6
TAMPO MARMORE COM SUPORTE DE ACO 80X50	7
TANQUINHO INOX 2 CUBAS 120X52	7
TANQUINHO INOX TERNOX 60X50	7
TANQUINHO INOX TERNOX 60X50	7
TELEFONE SEM FIO PRETO TVIH6102922T9 INTELBRAS	10
TELEFONE SEM FIO PRETO TVIH6102922T9 INTELBRAS	10
TELEFONE SEM FIO PRETO TVIH6102922T9 INTELBRAS	10
TELEFONE SEM FIO PRETO TVIH6102922T9 INTELBRAS	7
TELEVISOR LED SMART 32" 32S5295 AOC	8
TELEVISOR LED SMART 32" 32S5295 AOC	8
TELEVISOR LED SMART 32" 32S5295 AOC	8
TELEVISOR LED SMART 32" 32S5295 AOC	9
TELEVISOR TUBO 29" 29PT9467C PHILIPS	6
TELEVISOR TUBO 29" PSC 2978 PHILCO	2
TERMOMETRO DIGITAL HZK-801 BH	8
TERMOMETRO DIGITAL HZK-801 BH	8
TORNEIRA ELETRICA BRANCA PRIMA TOUCH ZAGONEL	7
TORNEIRA ELETRICA BRANCA PRIMA TOUCH ZAGONEL	7
TORNEIRA ELETRICA PRIMA TOUCH BRANCA ZAGONEL	7
TORNEIRA ELETRICA PRIMA TOUCH BRANCA ZAGONEL	7
TORNEIRA ELETRICA PRIMA TOUCH BRANCA ZAGONEL	7
TORNEIRA ELETRICA PRIMA TOUCH BRANCA ZAGONEL	7
ULTRASOM VA 57R 03751 SHIMGZU	7
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO S45 MARCA SCHUSTER	7

12.2 Listagem dos veículos

1. EQ0001 ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS E OUTROS
2. MEB3841 M.BENZ311CDI SPRINTER F I (2004/2003)
3. MHH1251 DUCATO MULTI FIAT (2010/2009)
4. MKK4126 DUCATO MC TCA AMB FIAT (2013/2012)
5. MKL4791 FORDTRANSIT GREENCAR A I (2011/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

6. QJJ0185 MOBI LIKE FIAT (2019/2018)

7. RLO0C66 I/M. BENZ 416 MARIMAR AMBULÂNCIA (2021/2022)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

13.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n° 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal,propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

13.4 O Edital e seus anexos, bem como o Plano de Trabalho selecionado são partes indissociáveis deste contrato, valendo suas regras como se cláusula deste fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor eforma, na presença das testemunhas abaixo.

BOM JARDIM DA SERRA, 07 de Outubro de 2021.

Pedro Luiz Ostetto

PREFEITO

Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS

Walmiro Martins Charão Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2021

Publicação Nº 3338793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira,104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO 09/2021

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA/ SC.

João Cristiano Pereira Rodrigues Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no dia 11 de outubro de 2021, em razão do feriado de comemoração à Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra – SC, 07 de outubro de 2021.

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5666/2021

Publicação Nº 3337772

DECRETO Nº 5666/21 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.216/20 de 30.10.2020 (LDO), 1.217/20 de 30.10.2020 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem no valor de r$ 270.500,00 (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500212.063 – Manutenção da Creche Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (424)
Valor r$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Fonte: 01.01 – Receita e Transferências de Impostos Educação.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.047 – Manutenção dos Profissionais do Magistério.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (647)
Valor r$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)
. Fonte: 01.18 – Transferências do FUNDEB 70%.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (482)
Valor r$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fonte: 01.19 – Transferências do FUNDEB 30%.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o Cis-Amerios.
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas. (817)
Valor r$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Fonte: 01.02 – Receita e Transferências de Impostos Saúde.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1000)
Valor r$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
Fonte: 01.02 – Receita e Transferências de Impostos Saúde.

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 – Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1336)
Valor r$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Fonte: 01.39 – Fundo Especial do Petróleo.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, apurados até a data de 30.09.2021, conforme planilha em anexo no valor de R$ 270.500,00 (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 13 de setembro de 2021.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

DEMOSNTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ARRECADADO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2021.

PREVISÃO ATUALIZADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FONTE: 01.00/01.01/01.02 – Recursos Ordinários.
Detalhamento da Fonte: – Sem detalhamento.

PERÍODO DE 01.01.2017 A 30.09.2021.			
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01/2021	1.076.616,67	1.141.328,03	64.711,36
02/2021	1.076.616,67	1.255.875,34	179.258,67
03/2021	1.076.616,67	1.073.383,61	-3.233,06
04/2021	1.076.616,67	1.131.226,88	54.610,21
05/2021	1.076.616,67	1.382.415,89	305.799,22
06/2021	1.076.616,67	1.176.247,77	99.631,10
07/2021	1.076.616,67	1.410.525,89	333.909,22
08/2021	1.076.616,67	1.255.812,87	179.196,20
09/2021	1.076.616,67	1.117.939,49	41.322,82
10/2021	1.076.616,67	1.076.616,67	0
11/2021	1.076.616,67	1.076.616,67	0
12/2021	1.076.616,63	1.076.616,63	0
TOTAL	12.919.400,00	14.174.605,74	1.255.205,74
Valor previsto para arrecadar no exercício 2021			12.919.400,00
Previsão de arrecadação no exercício 2021			14.174.605,74
MENOS EXCESSO JÁ UTILIZADO			1.173.500,00
EXCESSO A UTILIZAR			81.705,74

DEMOSNTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ARRECADADO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2021.

PREVISÃO ATUALIZADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FONTE 01.18/01.19 – Transferências FUNDEB.
Detalhamento da Fonte: – Sem detalhamento.

PERÍODO DE 01.01.2017 A 30.09.2021.			
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01/2021	100.250,00	113.030,49	12.780,49
02/2021	100.250,00	107.594,06	7.344,06
03/2021	100.250,00	103.433,01	3.183,01
04/2021	100.250,00	107.871,73	7.621,73
05/2021	100.250,00	124.501,52	24.251,52
06/2021	100.250,00	111.311,67	11.061,67
07/2021	100.250,00	113.779,28	13.529,28
08/2021	100.250,00	126.880,73	26.630,73
09/2021	100.250,00	127.987,57	27.737,57
10/2021	100.250,00	100.250,00	0,00
11/2021	100.250,00	100.250,00	0,00
12/2021	100.250,00	100.250,00	0,00
TOTAL	1.203.000,00	1.337.140,06	134.140,06

Valor previsto para arrecadar no exercício 2021	1.203.000,00
Previsão de arrecadação no exercício 2021	1.337.140,06
MENOS EXCESSO JÁ UTILIZADO	0,00
EXCESSO A UTILIZAR	134.140,06

DEMOSNTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ARRECADADO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2021.

PREVISÃO ATUALIZADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FONTE 01.39 – Fundo Especial do Petróleo.
Detalhamento da Fonte: 1037 - FEP.

PERÍODO DE 01.01.2017 A 30.09.2021.			
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01/2021	8.000,00	9.561,12	1.561,12
02/2021	8.000,00	10.435,64	2.435,64
03/2021	8.000,00	13.398,42	5.398,42
04/2021	8.000,00	13.515,65	5.515,65
05/2021	8.000,00	16.074,62	8.074,62
06/2021	8.000,00	15.725,42	7.725,42
07/2021	8.000,00	16.034,30	8.034,30
08/2021	8.000,00	15.626,80	7.626,80
09/2021	8.000,00	17.424,62	9.424,62
10/2021	8.000,00	8.000,00	0,00
11/2021	8.000,00	8.000,00	0,00
12/2021	8.000,00	8.000,00	0,00
TOTAL	96.000,00	151.796,59	55.796,59
Valor previsto para arrecadar no exercício 2021			96.000,00
Previsão de arrecadação no exercício 2021			151.796,59
MENOS EXCESSO JÁ UTILIZADO			0,00
EXCESSO A UTILIZAR			55.796,59

Bom Jesus do Oeste - SC, 07 de outubro de 2021.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

NAIRO CEZAR MORANDINI
CONTADOR CRC 020101/0-8

DECRETO Nº 5667/2021

Publicação Nº 3337958

DECRETO Nº 5667/21 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.216/20 de 30.10.2020 (LDO), 1.217/20 de 30.10.2020 (LOA) e Lei Municipal nº 1.255/21 de 22 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de r$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Órgão: 09 – Secretária Municipal Da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1622)
Valor r$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Órgão: 09 – Secretária Municipal Da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (2342)
Valor r$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Fonte de Recursos: 03.00 – Recursos Ordinários Superavit Financeiro.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos da anulação do seguinte projeto abaixo modalidade de despesas respectiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretária Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200082.005 – Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (197)
Valor r$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Órgão: 04 – Secretária Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01 – Depto de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 – Manut. das Atividades da Secretária de Planejamento e Orçamentos.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (352)
Valor r$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2460).
Valor r$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Fonte de Recursos: 03.02 – Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 07 de outubro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINHER
Prefeito Municipal

EDITAL N°09/2021 ISENÇÃO DE IPTU 2022

Publicação Nº 3339039

EDITAL Nº. 09/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CHAMAMENTO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

O Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, centro, através do Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, com fundamento na Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal), tornam público e comunicam aos contribuintes, proprietários e/ou possuidores de imóveis situados no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, e enquadrados no artigo 136 do CTM e no artigo 2° da Lei Municipal n° 826/2012 para tomarem as providências do artigo 137 do CTM.

Considerando o rol de isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU descritas no artigo 136 da Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal), quais sejam:

I - O imóvel pertencente ao patrimônio de particular, quando cedido gratuitamente à União, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Bom Jesus do Oeste, para a instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão, desde que efetivamente utilizados;
II – Sociedades sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras, que não remunerem seus diretores e sócios, e que utilizem o(s) imóvel (eis) para atingir os seus fins sociais;
III – Aposentado e pensionista que residem no município de Bom Jesus do Oeste SC, com renda familiar mensal de no máximo 3 (três) salários mínimos nacionais, que possuam um único imóvel e que o mesmo sirva como sua residência e de sua família.
IV – O imóvel sem edificação quando cedido ao município de Bom Jesus do Oeste, através de comodato, havendo interesse deste, para fins diversos, durante o período em que durar o empréstimo a título gratuito.

V - O imóvel de interesse histórico, artístico, cultural, ecológico ou de preservação paisagística e ambiental, tombado por ato da autoridade competente, com observância da legislação específica, respeitadas as suas características.

Considerando o que preceitua o parágrafo único do artigo 136 do CTM, de que a isenção de que trata os incisos I, II e III deste artigo, será concedida em 100% (cem por cento) do valor do imposto;

Considerando o que preceitua o artigo 137 caput e seus § 1º e § 2º para fazer jus ao benefício legal, o contribuinte que for abrangido pela Lei 820/2011, de 22 de dezembro de 2011, deverá apresentar requerimento e documentação comprobatória junto ao Setor de Tributação do município de Bom Jesus do Oeste – SC, que deverá ser renovado anualmente.

Serão beneficiados em 100% (cem por cento) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os seguintes imóveis:

I - O imóvel pertencente ao patrimônio de particular, quando cedido gratuitamente à União, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Bom Jesus do Oeste, para a instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão, desde que efetivamente utilizados;
II – Sociedades sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras, que não remunerem seus diretores e sócios, e que utilizem o(s) imóvel (eis) para atingir os seus fins sociais;
III – Aposentado e pensionista que residem no município de Bom Jesus do Oeste SC, com renda familiar mensal de no maximo 3(três) salários mínimos nacionais, que possuam um único imóvel e que o mesmo sirva como sua residência e de sua família.
Serão abrangidos pelo benefício legal os imóveis a baixo relacionados em quanto perdurar a condição descrita, quais sejam:
IV – o imóvel sem edificação quando cedido ao município de Bom Jesus do Oeste, através
de comodato, havendo interesse deste, para fins diversos, durante o período em que durar o empréstimo a título gratuito.
V - o imóvel de interesse histórico, artístico, cultural, ecológico ou de preservação paisagística e ambiental, tombado por ato da autoridade competente, com observância da legislação específica, respeitadas as suas característica.

Para fazer jus ao benefício o proprietário do imóvel que se enquadra nos critérios descritos, deverá Requerer a Isenção no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC impreterivelmente até 30 de dezembro de 2021 apresentando os seguintes documentos:
I – Requerimento;
II - Documentação comprobatória do enquadramento nas hipóteses do artigo 136, desta Lei Complementar;
III - Estudo socioeconômico realizado por Assistente Social do município para os casos do inciso "III" do artigo 136 do CTM.
Ressalta-se que este pedido de isenção deverá ser renovado anualmente, para o ano seguinte.
A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de fiscalizar e rever os casos que apresentarem irregularidades, podendo lançar em dívida ativa as informações enviadas em vício.

Município de Bom Jesus do Oeste/ SC, 06 de outubro de 2021.

_____
Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 2460/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Publicação Nº 3337977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B9C018A150976A6E3427C71B3F16E69F5D3087B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2460/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 25 de Outubro de 2021, as 08:30 horas, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, tendo como objeto a eventual e parcelada Locação de Máquinas para elaboração de cópias e impressões para utilização nos trabalhos da municipalidade, conforme demanda.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 07 de Outubro de 2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 2462/2021 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2361/2021

Publicação Nº 3338461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10955824151A5B61D154CE5F304004CAD5F20055

Município de Bom Jesus do Oeste – SC

Estado de Santa Catarina

P R O C E S S O L I C I T A T Ó R I O N º . 2 4 6 2 / 2 0 2 1

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 2361/2021

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação consiste em disciplinar o repasse financeiro do município para o CIS/AMERIOS na aquisição de excedentes de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos,.

2 – **EXECUTOR**

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS AMERIOS
Cidade: Maravilha – SC
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro
CNPJ: 01.201.427/0001-10

3 – **FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha se dá em razão ao acordado em assembleia geral dos prefeitos o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMERIOS, prestara os seguintes serviços:
I – Receber os recursos financeiros repassados pelos municípios;
II – Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto;
III – Fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do município

5 – PREÇO:
A importância maxima a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que será paga conforme prestação dos serviços e procedimentos encaminhados atraves da Secretaria de Saude Municipal, correspondente aos excedentes a serem utilizados pelo município.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme preço firmado em assembleia com os demais municípios, pelos serviços estipulados pelo contrato.

7 - PERIODO DE VIGENCIA:

O período de vigência do presente processo será de 07/10/2021 até 31/12/2021.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 07/10/2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Copini
OAB/SC 40.041
Assessoria Jurídica

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2021

Publicação Nº 3337966

Extrato 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 35/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: JD Auto Socorro Ltda.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste no percentual de 25% no item 02 Lote 10 - Serviço de guincho para todos os veículos da frota municipal (veículos PEQUENOS, MÉDIOS) passando a quantidade de 1.000 KM rodados para 1.250 KM; 25% no item 04 Lote 10 - Serviço de guincho para todos os veículos da frota municipal (veículos PESADOS, MÁQUINAS), passando a quantidade de 1.000 KM rodados para 1.250 KM, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 35/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Bom Retiro, 07 de outubro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 64/2021

Publicação Nº 3338285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D2C640621DC0BF4374F916495951F021D7917F1
MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 22 de outubro de 2021, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 812/2021, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 64/2021, Aquisição de tintas e solvente, para utilização das Secretariais e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 08 de outubro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 65/2021

Publicação Nº 3338293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A7D5ADFF6E52EFAB63ED89D23843E010B64DDFB
MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h30min do dia 22 de outubro de 2021, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 812/2021, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 65/2021, Aquisição de material médico hospitalar para atender os serviços prestados pelas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 08 de outubro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.L. Nº 054/2021 - P.E. Nº 42/2021-SRP - AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS

Publicação Nº 3338081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21E3ABE82C506F89253ADF97E9DD00CEC53E0441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, para a Secretaria de obras. Inicio de envio propostas das 10:00H do dia 08/10/2021, Finalização de envio de propostas data de 22/10/2021 às 09:30 H, sessão de abertura será em 22/10/2021 às 10:00 H, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital. Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e botuvera. atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3200 e e-mail: lcitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 07 de Outubro de 2021.

Edilson José Maestri
Diretor de Obras e Saneamento

Braço do Norte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 3338586

CONCURSO PUBLICO 001/2019
CONVOCAÇÃO
O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

VAGA DISPONÍVEL:

Agente de Educação Infantil- Classificação nº 86

Auxiliar de Odontólogo- Classificação nº 14

O candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura de Braço do Norte no dia 11 de outubro de 2021 das 13:00h as 18:00h, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 07 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Bruna Vieira
Diretora de Departamento

EDITAL DE CITAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 0009/2021

Publicação Nº 3338076

Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscalização Tributária

Edital de Citação de Crédito Tributário nº 0009/2021

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Prefeitura Municipal de Braço do Norte, Setor de Fiscalização Tributária no horário das 12h30 às 18h30, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Autos de Infração (AI), Notificação Fiscal (NF) e Termo de Início de Ação Fiscal (TAF) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Artigo 134, §1º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 031/2005, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

CMC 2.422 – ELIESER BRIGIDO JOSINO – CNPJ: 09.133.514/0001-90. Endereço: Rua Senador Raulino Horn, nº 170, Bairro Centro. AI nº 0031/2021 – Data da lavratura do AI: 07 de outubro de 2021.

CMC 9.127 – PLANENGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 24.353.608/0001-68. Endereço: Rua Volnei Boeing Fernandes, nº 284, Bairro São Basílio. AI nº 0032/2021- Data da lavratura do AI: 07 de outubro de 2021.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os fins devidos, conforme Artigo 138 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 031/2005.

Secretaria de Administração e Fazenda, Setor de Fiscalização Tributária, Eduardo José Tavares da Silva, Fiscal de Fazenda, Matrícula 8971.

Braço do Trombudo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Publicação Nº 3331006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MAQPARTS PECAS LTDA
CNPJ 17.537.631/0001-47
Valor: R$ 281,503,05
Licitação: 93/2021
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 08.07.2021 até 08.07.2022.
Braço do Trombudo, 08.07.2021

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1714/2021 FMS

Publicação Nº 3338275

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1714/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Serviço de Anestesiologia Anesteclin Ltda
CNPJ: 00.751.039/0001-40
Cidade: Blumenau - SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de anestesia para o paciente S.W. da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 07/10/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1715/2021 FMS

Publicação Nº 3338279

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1715/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Instituto de Diagnóstico e Reabilitação Lumen Ltda
CNPJ: 04.648.338/0001-05
Cidade: Rio do Sul - SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de exames para a paciente F.P. da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 07/10/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1716/2021 FMS

Publicação Nº 3338282

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1716/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Mecânica Martoni-Marchi & Testoni Ltda

CNPJ: 03.462.986/0001-00
Cidade: Rio do Sul – SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de material e mão de obra para manutenção preventiva do veículo Spin placas QIT 8490 da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 345,00(trezentos e quarenta e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 07/10/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1717/2021 FMS

Publicação Nº 3338286

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1717/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Andreini Cesar Lohn - ME
CNPJ: 26.641.082/0001-47
Cidade: Rio do Sul – SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de material de processamento de dados para manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na Secretaria de Saúde , através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.115,00 (um mil e cento e quinze reais)
Data da autorização de fornecimento: 07/10/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.477.364,32	20.477.364,32	4.392.546,52	21,45	16.175.901,81	78,99	4.301.462,51
RECEITAS CORRENTES	20.475.364,32	20.475.364,32	4.384.281,21	21,41	15.791.216,09	77,12	4.684.148,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.797.850,00	1.797.850,00	373.876,51	20,80	1.553.139,90	86,39	244.710,10
Impostos	1.605.150,00	1.605.150,00	340.581,86	21,22	1.348.357,65	84,00	256.792,35
Taxas	192.700,00	192.700,00	27.855,07	14,46	198.549,12	103,04	-5.849,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	5.439,58	0,00	6.233,13	0,00	-6.233,13
CONTRIBUIÇÕES	206.000,00	206.000,00	38.738,35	18,81	134.806,04	65,44	71.193,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	206.000,00	206.000,00	38.738,35	18,81	134.806,04	65,44	71.193,96
RECEITA PATRIMONIAL	64.187,00	64.187,00	27.775,52	43,27	70.707,57	110,16	-6.520,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	64.187,00	64.187,00	27.775,52	43,27	70.707,57	110,16	-6.520,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	48.100,00	48.100,00	54.618,13	113,55	177.620,42	369,27	-129.520,42
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	752.900,00	752.900,00	144.570,20	19,20	577.528,16	76,71	175.371,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	3.079,00	279,91	-1.979,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	751.800,00	751.800,00	144.570,20	19,23	574.449,16	76,41	177.350,84

DOM/SC
Assinado Digitalmente



MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.567.127,32	17.567.127,32	3.739.223,15	21,29	13.246.652,29	75,41	4.320.475,03
Transferências da União e de suas Entidades	8.915.650,00	8.915.650,00	1.873.888,84	21,02	6.442.471,85	72,26	2.473.178,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.446.677,32	5.446.677,32	1.218.918,03	22,38	4.441.904,03	81,55	1.004.773,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.600,00	3.600,00	60.148,11	1.670,78	146.298,33	4.063,84	-142.698,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	586.268,17	18,32	2.215.978,08	69,25	984.021,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.200,00	39.200,00	5.479,35	13,98	30.761,71	78,47	8.438,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	751,50	34,16	1.448,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	5.479,35	14,81	30.010,21	81,11	6.989,79
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	8.265,31	413,27	384.685,72	19.234,29	-382.685,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	8.265,31	413,27	384.685,72	19.234,29	-382.685,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	8.265,31	413,27	384.685,72	19.234,29	-382.685,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.477.364,32	20.477.364,32	4.392.546,52	21,45	16.175.901,81	78,99	4.301.462,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.477.364,32	20.477.364,32	4.392.546,52	21,45	16.175.901,81	78,99	4.301.462,51
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.477.364,32	20.477.364,32	4.392.546,52	21,45	16.175.901,81	78,99	4.301.462,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.711.597,34	----	----	3.711.597,34	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.711.597,34	----	----	3.711.597,34	----	----

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.477.364,32	24.478.615,80	3.646.134,61	18.040.118,81	6.438.496,99	4.242.064,05	15.677.851,62	8.800.764,18	15.374.183,74
DESPESAS CORRENTES	20.056.580,10	21.805.414,17	3.360.114,07	15.902.696,87	5.902.717,30	3.680.332,85	13.896.456,29	7.908.957,88	13.614.788,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.712.391,86	11.009.475,81	1.880.154,01	7.793.176,15	3.216.299,66	1.896.123,77	7.783.124,71	3.226.351,10	7.617.966,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.342.688,24	10.794.438,36	1.479.960,06	8.109.520,72	2.684.917,64	1.784.209,08	6.113.331,58	4.681.106,78	5.996.822,06
DESPESAS DE CAPITAL	405.784,22	2.658.201,63	286.020,54	2.137.421,94	520.779,69	561.731,20	1.781.395,33	876.806,30	1.759.395,33
INVESTIMENTOS	399.784,22	2.652.201,63	286.020,54	2.137.421,94	514.779,69	561.731,20	1.781.395,33	870.806,30	1.759.395,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	----	----	15.000,00	----	----	15.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	20.477.364,32	24.478.615,80	3.646.134,61	18.040.118,81	6.438.496,99	4.242.064,05	15.677.851,62	8.800.764,18	15.374.183,74
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.477.364,32	24.478.615,80	3.646.134,61	18.040.118,81	6.438.496,99	4.242.064,05	15.677.851,62	8.800.764,18	15.374.183,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	498.050,19	----	801.718,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.477.364,32	24.478.615,80	3.646.134,61	18.040.118,81	6.438.496,99	4.242.064,05	16.175.901,81	8.800.764,18	16.175.901,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:23:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.10.04 16:05:15 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.10.04 16:06:01 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021

Data de emissão: 04/10/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	818.175,77	818.279,01	1.427.546,30	1.049.408,96	865.020,11	931.646,89	966.715,99	977.416,26	933.549,45	933.531,07	903.018,39	890.115,27	11.514.423,47	0,00
Pessoal Ativo	818.175,77	818.279,01	1.424.888,87	1.044.094,10	865.020,11	931.646,89	966.715,99	977.416,26	933.549,45	933.531,07	903.018,39	890.115,27	11.506.451,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	667.544,42	667.633,86	1.275.297,21	749.508,92	701.677,63	761.312,85	790.134,08	799.875,44	755.536,56	759.002,21	730.447,71	716.984,54	9.374.955,43	0,00
Obrigações Patronais	150.631,35	150.645,15	149.591,66	294.585,18	163.342,48	170.334,04	176.581,91	177.540,82	178.012,89	174.528,86	172.570,68	173.130,73	2.131.495,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	2.657,43	5.314,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.972,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.657,43	5.314,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.972,29	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	818.175,77	818.279,01	1.427.546,30	1.049.408,96	865.020,11	931.646,89	966.715,99	977.416,26	933.549,45	933.531,07	903.018,39	890.115,27	11.514.423,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.201.758,17**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.150,68**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**125.350,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**23.073.257,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.514.423,47**	**49.90%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.459.559,04**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.836.581,09**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.213.603,14**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:49:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226038911 Dados: 2021.10.04 16:14:10 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.10.04 16:12:27 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 3338451

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Data de Emissão: 04/10/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.312.826,80	5.797.588,91	5.736.222,44	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	5.312.826,80	5.797.588,91	5.736.222,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.537.607,19	5.798.374,58	5.736.911,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	224.780,39	785,67	689,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.312.826,80	-5.797.588,91	-5.736.222,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.776.921,45	22.334.346,65	23.201.758,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.245,55	100.435,74	3.150,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.676.675,90	22.233.910,91	23.198.607,49	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24.51%	-26.08%	-24.73%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.012.011,08	26.680.693,09	27.838.328,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	23.410.809,97	24.012.623,78	25.054.496,09	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	82.791,06	91.282,29	85.340,50	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	953.064,86	440.160,26	340.318,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:29:44.
Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 04/10/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.10.04 16:14:26 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.10.04 16:12:43 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 04/10/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.477.364,32	24.478.615,80	3.646.134,61	18.040.118,81	100,00	6.438.496,99	4.242.064,05	15.677.851,62	100,00	8.800.764,18
LEGISLATIVA	1.075.793,03	1.075.793,03	151.174,43	526.122,77	2,92	549.670,26	161.779,51	526.014,15	3,36	549.778,88
Ação Legislativa	1.075.793,03	1.075.793,03	151.174,43	526.122,77	2,92	549.670,26	161.779,51	526.014,15	3,36	549.778,88
ADMINISTRAÇÃO	3.223.049,87	3.692.479,04	509.420,73	2.983.603,69	16,54	708.875,35	671.155,49	2.505.530,72	15,98	1.186.948,32
Administração Geral	2.969.299,87	3.438.729,04	487.433,96	2.887.006,72	16,00	551.722,32	649.319,12	2.411.069,62	15,38	1.027.659,42
Controle Interno	93.250,00	93.250,00	0,00	0,00	0,00	93.250,00	0,00	0,00	0,00	93.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.500,00	160.500,00	21.986,77	96.596,97	0,54	63.903,03	21.836,37	94.461,10	0,60	66.038,90
SEGURANÇA PÚBLICA	148.519,27	166.019,27	18.570,27	104.905,22	0,58	61.114,05	18.107,46	95.490,05	0,61	70.529,22
Policiamento	31.400,00	48.900,00	1.573,58	24.289,68	0,13	24.610,32	2.874,72	22.205,63	0,14	26.694,37
Defesa Civil	117.119,27	117.119,27	16.996,69	80.615,54	0,45	36.503,73	15.232,74	73.284,42	0,47	43.834,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	587.900,00	986.421,12	225.252,52	600.349,96	3,33	386.071,16	166.401,92	437.673,64	2,79	548.747,48
Administração Geral	174.000,00	346.919,03	117.835,24	291.198,49	1,61	55.720,54	95.946,97	191.180,89	1,22	155.738,14
Assistência ao Idoso	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.500,00	40.899,73	0,00	2.500,00	0,01	38.399,73	0,00	2.500,00	0,02	38.399,73
Assistência Comunitária	347.900,00	561.102,36	107.417,28	306.651,47	1,70	254.450,89	70.454,95	243.992,75	1,56	317.109,61
SAÚDE	3.697.808,82	4.370.330,65	642.047,33	3.615.838,37	20,04	754.492,28	757.472,06	3.131.413,16	19,97	1.238.917,49
Atenção Básica	3.670.008,82	4.342.530,65	642.047,33	3.605.838,37	19,99	736.692,28	755.498,88	3.125.480,09	19,94	1.217.050,56
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	10.000,00	0,06	1.000,00	1.973,18	5.933,07	0,04	5.066,93
Vigilância Epidemiológica	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
EDUCAÇÃO	6.427.072,01	7.178.980,00	1.171.526,48	4.769.341,95	26,44	2.409.638,05	1.076.505,68	4.340.594,84	27,69	2.838.385,16
Administração Geral	106.250,00	106.250,00	16.582,80	97.488,64	0,54	8.761,36	13.427,04	74.621,92	0,48	31.628,08
Ensino Fundamental	2.961.228,21	3.625.268,72	388.490,33	1.967.307,19	10,91	1.657.961,53	433.618,37	1.771.631,43	11,30	1.853.637,29
Ensino Superior	53.000,00	53.000,00	2.107,36	7.845,05	0,04	45.154,95	2.107,36	7.845,05	0,05	45.154,95
Educação Infantil	3.084.993,79	3.167.861,27	624.794,61	2.475.664,09	13,72	692.197,18	583.807,57	2.373.557,48	15,14	794.303,79
Educação de Jovens e Adultos	3.500,01	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01
Educação Especial	218.100,00	223.100,00	139.551,38	221.036,98	1,23	2.063,02	43.545,34	112.938,96	0,72	110.161,04

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	627.000,00	627.000,00	82.300,31	362.290,05	2,01	264.709,95	91.383,75	285.453,71	1,82	341.546,29
Administração Geral	465.500,00	465.500,00	79.135,31	350.902,51	1,95	114.597,49	87.845,39	275.246,97	1,76	190.253,03
Difusão Cultural	161.500,00	161.500,00	3.165,00	11.387,54	0,06	150.112,46	3.538,36	10.206,74	0,07	151.293,26
URBANISMO	321.500,00	321.500,00	0,00	319.188,60	1,77	2.311,40	53.198,12	208.396,23	1,33	113.103,77
Infra-Estrutura Urbana	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	0,00	319.188,60	1,77	811,40	53.198,12	208.396,23	1,33	111.603,77
SANEAMENTO	587.357,05	706.357,05	81.007,77	566.074,82	3,14	140.282,23	117.858,97	487.643,50	3,11	218.713,55
Saneamento Básico Urbano	587.357,05	706.357,05	81.007,77	566.074,82	3,14	140.282,23	117.858,97	487.643,50	3,11	218.713,55
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	119.500,00	0,00	12.226,69	0,07	107.273,31	6.095,00	9.906,69	0,06	109.593,31
Controle Ambiental	26.500,00	119.500,00	0,00	12.226,69	0,07	107.273,31	6.095,00	9.906,69	0,06	109.593,31
AGRICULTURA	1.015.430,73	1.617.280,73	280.027,40	1.313.155,79	7,28	304.124,94	464.935,03	1.185.208,55	7,56	432.072,18
Extensão Rural	987.930,73	1.589.780,73	276.551,40	1.300.081,47	7,21	289.699,26	459.460,80	1.172.134,23	7,48	417.646,50
Promoção da Produção Agropecuária	27.500,00	27.500,00	3.476,00	13.074,32	0,07	14.425,68	5.474,23	13.074,32	0,08	14.425,68
COMUNICAÇÕES	3.150,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,02	0,00	124,86	800,38	0,01	2.349,62
Comunicações Postais	3.150,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,02	0,00	124,86	800,38	0,01	2.349,62
ENERGIA	208.800,00	243.800,00	27.000,00	198.192,38	1,10	45.607,62	31.876,62	139.097,52	0,89	104.702,48
Energia Elétrica	208.800,00	243.800,00	27.000,00	198.192,38	1,10	45.607,62	31.876,62	139.097,52	0,89	104.702,48
TRANSPORTE	1.889.733,54	2.732.254,91	433.642,54	2.163.451,99	11,99	568.802,92	528.118,65	1.977.640,95	12,61	754.613,96
Transporte Rodoviário	1.889.733,54	2.732.254,91	433.642,54	2.163.451,99	11,99	568.802,92	528.118,65	1.977.640,95	12,61	754.613,96
DESPORTO E LAZER	375.750,00	375.750,00	18.358,67	268.491,34	1,49	107.258,66	47.717,07	166.119,03	1,06	209.630,97
Desporto Comunitário	375.750,00	375.750,00	18.358,67	268.491,34	1,49	107.258,66	47.717,07	166.119,03	1,06	209.630,97
ENCARGOS ESPECIAIS	247.000,00	247.000,00	5.806,16	233.735,19	1,30	13.264,81	49.333,86	180.868,50	1,15	66.131,50
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	244.000,00	244.000,00	5.806,16	233.735,19	1,30	10.264,81	49.333,86	180.868,50	1,15	63.131,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**20.477.364,32**	**24.478.615,80**	**3.646.134,61**	**18.040.118,81**	**100,00**	**6.438.496,99**	**4.242.064,05**	**15.677.851,62**	**100,00**	**8.800.764,18**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:22:57.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.10.04 16:05:31 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.10.04 16:06:18 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.883.764,10**	**1.999.955,46**	**1.961.683,03**	**2.537.968,24**	**2.121.911,93**	**2.273.270,19**	**1.946.418,36**	**2.022.827,68**	**2.219.984,37**	**2.543.670,28**	**2.614.020,21**	**2.343.148,73**	**26.468.622,58**	**23.484.724,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.422,06	166.980,37	195.139,76	199.085,43	110.872,18	146.238,65	103.515,65	92.634,90	163.830,22	562.171,79	192.006,66	181.869,85	2.297.767,52	1.797.850,00
I.P.T.U.	61.900,67	57.444,74	76.611,94	55.653,38	8.008,28	7.675,48	8.905,16	3.507,68	40.307,47	361.639,89	62.812,84	65.715,92	810.183,45	876.300,00
I.S.S.	35.217,60	33.842,07	35.921,18	33.170,02	47.311,97	28.618,25	30.147,22	35.134,50	45.424,19	51.932,04	38.739,24	54.260,38	469.718,66	303.550,00
I.T.B.I.	14.482,00	7.552,12	4.734,37	5.756,76	4.600,00	12.610,99	8.625,79	4.338,30	19.211,15	25.054,58	33.770,24	4.140,00	144.876,30	60.500,00
I.R.R.F.	39.422,47	40.164,21	39.851,98	72.235,88	41.890,09	44.047,26	44.303,48	44.564,97	42.692,47	47.224,58	40.509,97	40.633,27	537.540,63	364.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.399,32	27.977,23	38.020,29	32.269,39	9.061,84	53.286,67	11.534,00	5.089,45	16.194,94	76.320,70	16.174,37	17.120,28	335.448,48	193.300,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	19.426,08	17.503,05	0,00	20.235,70	19.540,98	19.361,88	19.347,51	19.390,84	134.806,04	206.000,00
Receita Patrimonial	433,45	638,86	2.311,12	1.287,96	537,81	553,51	22.108,03	4.072,00	7.056,06	8.604,64	12.267,22	15.508,30	75.378,96	64.187,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	433,45	638,86	2.311,12	1.287,96	537,81	553,51	22.108,03	4.072,00	7.056,06	8.604,64	12.267,22	15.508,30	75.378,96	64.187,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	17.277,07	14.555,28	20.335,96	17.249,62	12.335,04	8.215,23	15.583,41	12.859,18	35.611,54	38.397,89	20.486,64	34.131,49	247.038,35	48.100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	57.611,42	61.105,39	69.127,78	62.538,31	62.568,04	66.358,83	86.014,04	69.437,24	73.886,83	74.692,98	75.487,53	69.082,67	827.911,06	752.900,00
Transferências Correntes	1.621.272,94	1.752.556,55	1.672.748,12	2.255.616,63	1.908.526,32	2.030.707,68	1.716.966,94	1.821.388,37	1.919.238,74	1.831.749,02	2.291.937,59	2.020.173,29	22.842.882,19	20.576.487,32
Cota-Parte do F.P.M.	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	858.131,88	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.335.872,59	9.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	541.750,55	578.597,67	532.597,67	621.348,44	635.387,74	539.309,50	552.656,54	582.212,93	575.626,44	584.105,01	608.900,75	680.698,23	7.033.191,47	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	50.148,25	42.234,24	34.242,91	14.766,97	28.582,13	49.082,15	50.751,60	62.573,74	52.546,23	55.731,65	54.604,98	47.716,23	542.981,08	500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.625,60	1.922,76	17,96	0,00	46,34	7,28	9,13	10,97	66,78	70,86	0,00	112,52	3.890,20	3.500,00
Outras Transferências Correntes	387.810,18	323.700,71	135.366,74	264.663,92	167.900,47	140.045,80	156.298,48	179.766,60	177.233,94	171.875,84	329.334,34	165.632,43	2.599.629,45	1.629.687,32
Transferências da LC 61/1989	7.941,55	9.088,78	9.962,87	10.478,35	8.845,09	7.235,29	8.591,37	8.616,74	7.276,85	7.639,94	8.824,12	7.420,34	101.921,29	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Transferências do FUNDEB	230.648,78	256.959,95	244.761,36	277.047,94	291.338,91	277.330,48	266.518,80	275.080,65	248.356,62	271.084,45	277.455,14	308.813,03	3.225.396,11	3.200.000,00
Outras Receitas Correntes	3.747,16	4.119,01	2.020,29	2.190,29	7.646,46	3.693,24	2.230,29	2.200,29	820,00	8.692,08	2.487,06	2.992,29	42.838,46	39.200,00
DEDUÇÕES (II)	**200.562,57**	**234.378,96**	**258.523,83**	**279.363,39**	**289.857,16**	**322.666,08**	**258.829,69**	**273.308,02**	**298.729,40**	**277.757,58**	**263.742,42**	**309.145,31**	**3.266.864,41**	**3.009.360,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	200.562,57	234.378,96	258.523,83	279.363,39	289.857,16	322.666,08	258.829,69	273.308,02	298.729,40	277.757,58	263.742,42	309.145,31	3.266.864,41	3.009.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.683.201,53**	**1.765.576,50**	**1.703.159,20**	**2.258.604,85**	**1.832.054,77**	**1.950.604,11**	**1.687.588,67**	**1.749.519,66**	**1.921.254,97**	**2.265.912,70**	**2.350.277,79**	**2.034.003,42**	**23.201.758,17**	**20.475.364,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	26,93	51,71	53,96	49,41	13,58	13,03	59,84	103,74	184,74	15,90	1.736,84	841,00	3.150,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.683.174,60	1.765.524,79	1.703.105,24	2.258.555,44	1.832.041,19	1.950.591,08	1.687.528,83	1.749.415,92	1.921.070,23	2.265.896,80	2.348.540,95	2.033.162,42	23.198.607,49	20.475.364,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	125.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.350,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.683.174,60	1.640.174,79	1.703.105,24	2.258.555,44	1.832.041,19	1.950.591,08	1.687.528,83	1.749.415,92	1.921.070,23	2.265.896,80	2.348.540,95	2.033.162,42	23.073.257,49	20.475.364,32

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:23:05.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.10.04 16:02:30 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.10.04 16:06:32 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3338455

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.776.921,45	22.334.346,65	23.201.758,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.245,55	100.435,74	3.150,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.676.675,90	22.233.910,91	23.198.607,49	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.768.868,70	4.891.460,40	5.103.693,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.291.981,83	4.402.314,36	4.593.324,285	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:29:32.

Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 04/10/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.10.04 16:14:35 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.10.04 16:13:01 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 3338459

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	23.201.758,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.150,68	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.198.607,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.711.777,20	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.340.599,48	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.623.902,52	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:29:36.
Nota(s) Explicativa(s):

BRAÇO DO TROMBUDO, 04/10/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.10.04 16:14:45 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.10.04 16:13:16 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Data de emissão: 04/10/2021
Exercício de 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**124.644,00**	**0,00**	**114.838,52**	**150.236,82**	**1.084,96**	**0,00**	**-141.516,30**	**1.438.872,14**	**0,00**	**-1.580.388,44**
Recursos Ordinários	124.644,00	0,00	114.838,52	150.236,82	1.084,96	0,00	-141.516,30	1.438.872,14	0,00	-1.580.388,44
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.457.453,40**	**689,31**	**188.829,36**	**190.081,69**	**15.571,60**	**0,00**	**5.062.281,44**	**923.286,43**	**0,00**	**4.138.995,01**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.029.048,68	0,00	99.604,25	15.022,38	-7.003,34	0,00	921.425,39	189.752,76	0,00	731.672,63
Transferências do FUNDEB	86.746,17	0,00	43.207,02	0,00	22.534,46	0,00	21.004,69	0,00	0,00	21.004,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	238.071,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.071,20	84.285,82	0,00	153.785,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.234.992,72	689,31	46.018,09	29.092,07	40,48	0,00	2.159.152,77	415.680,49	0,00	1.743.472,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	900.100,29	0,00	0,00	136.207,23	0,00	0,00	763.893,06	50.344,02	0,00	713.549,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	278.984,44	0,00	0,00	443,32	0,00	0,00	278.541,12	54.589,11	0,00	223.952,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15.107,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.107,91	0,00	0,00	15.107,91
Outros Recursos Vinculados	674.401,99	0,00	0,00	9.316,69	0,00	0,00	665.085,30	128.634,23	0,00	536.451,07
TOTAL (III) = (I + II)	**5.582.097,40**	**689,31**	**303.667,88**	**340.318,51**	**16.656,56**	**0,00**	**4.920.765,14**	**2.362.158,57**	**0,00**	**2.558.606,57**

DOM/SC Assinado Digitalmente



MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Data de emissão: 04/10/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**192.958,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.777,65**	**191.181,20**	**108,62**	**0,00**	**191.072,58**
Recursos Ordinários	192.958,85	0,00	0,00	0,00	1.777,65	191.181,20	108,62	0,00	191.072,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**192.958,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.777,65**	**191.181,20**	**108,62**	**0,00**	**191.072,58**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Braço do Trombudo, 04/10/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:30:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE09226608911
Dados: 2021.10.04 16:14:55 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.10.04 16:13:31 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.475.364,32	15.791.216,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.797.850,00	1.553.139,90
IPTU	876.300,00	558.572,72
ISS	303.550,00	331.567,79
ITBI	60.500,00	112.351,05
IRRF	364.200,00	345.866,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.300,00	204.782,25
Contribuições	206.000,00	134.806,04
Receita Patrimonial	64.187,00	70.707,57
Aplicações Financeiras (II)	64.187,00	70.707,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.567.127,32	13.246.652,29
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	5.362.377,22
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	3.807.118,46
Cota-Parte IPVA	400.000,00	321.271,67
Cota-Parte ITR	2.800,00	259,15
Transferências da LC 87/1996	2.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	51.559,81
Transferências do FUNDEB	3.200.000,00	2.215.978,08
Outras Transferências Correntes	1.629.687,32	1.488.087,90
Demais Receitas Correntes	840.200,00	785.910,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.140,94
Receitas Correntes Restantes	840.200,00	784.769,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.411.177,32	15.719.367,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.000,00	384.685,72
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.000,00	384.685,72
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.000,00	384.685,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.000,00	384.685,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.413.177,32	16.104.053,30

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Publicação Nº 3338475
08/10/2021 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3645 Página 277
DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.805.414,17	15.902.696,87	13.896.456,29	13.614.788,41	223.994,72	147.987,06	147.987,06
Pessoal e Encargos Sociais	11.009.475,81	7.793.176,15	7.783.124,71	7.617.966,35	151.444,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.794.438,36	8.109.520,72	6.113.331,58	5.996.822,06	72.550,56	147.987,06	147.987,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.794.438,36	8.109.520,72	6.113.331,58	5.996.822,06	72.550,56	147.987,06	147.987,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.803.914,17	15.902.696,87	13.896.456,29	13.614.788,41	223.994,72	147.987,06	147.987,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.658.201,63	2.137.421,94	1.781.395,33	1.759.395,33	0,00	202.614,32	202.614,32
Investimentos	2.652.201,63	2.137.421,94	1.781.395,33	1.759.395,33	0,00	202.614,32	202.614,32
Inversões Financeiras	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.656.701,63	2.137.421,94	1.781.395,33	1.759.395,33	0,00	202.614,32	202.614,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.475.615,80	18.040.118,81	15.677.851,62	15.374.183,74	223.994,72	350.601,38	350.601,38

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	155.273,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-56.687,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.729,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	206.002,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-121.037,83

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Agosto 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.312.826,80	5.736.222,44
Disponibilidade de Caixa	5.312.826,80	5.736.222,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.537.607,19	5.736.911,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	224.780,39	689,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.312.826,80	-5.736.222,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**423.395,64**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	224.091,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	6.698,02
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	206.002,58

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	155.273,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.711.597,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.711.597,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:23:44.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.10.04 16:03:01 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.10.04 16:06:44 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3338465

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

Data de emissão: 04/10/2021
Exercício de 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.201.758,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.198.607,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.073.257,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.099.300,86	52,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.843.954,49	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.151.756,77	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.459.559,04	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.736.222,44	-24,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.838.328,99	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.103.693,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.711.777,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.623.902,52	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.362.267,19	2.749.679,15

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:31:28.
Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 04/10/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.10.04 16:15:05 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.10.04 16:13:45 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021

Data de emissão: 04/10/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	689,31	224.091,08	223.994,72	96,36	689,31	4.413,67	948.651,19	350.601,38	350.601,38	262.144,97	340.318,51	341.007,82
PODER EXECUTIVO	689,31	224.091,08	223.994,72	96,36	689,31	4.413,67	948.651,19	350.601,38	350.601,38	262.144,97	340.318,51	341.007,82
FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA DE BRAÇO DO TROMBUDO	0,00	23.410,63	23.410,63	0,00	0,00	0,00	16.172,96	11.722,74	11.722,74	0,00	4.450,22	4.450,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	689,31	56.250,10	56.250,10	0,00	689,31	4.413,67	361.083,77	200.198,14	200.198,14	0,00	165.299,30	165.988,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.436,36	15.436,36	0,00	0,00	0,00	81.089,90	0,00	0,00	81.000,00	89,90	89,90
SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO	0,00	55.949,92	55.932,97	16,95	0,00	0,00	50.225,36	23.960,43	23.960,43	0,00	26.264,93	26.264,93
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	0,00	1.058,52	1.058,52	0,00	0,00	0,00	14.128,90	3.241,90	3.241,90	0,00	10.887,00	10.887,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	0,00	5.319,44	5.319,44	0,00	0,00	0,00	38.940,41	5.185,20	5.185,20	8.644,97	25.110,24	25.110,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	54.754,73	54.675,32	79,41	0,00	0,00	223.956,00	43.208,39	43.208,39	157.500,00	23.247,61	23.247,61
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	968,52	968,52	0,00	0,00	0,00	13.850,01	0,00	0,00	0,00	13.850,01	13.850,01
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	10.942,86	10.942,86	0,00	0,00	0,00	149.203,88	63.084,58	63.084,58	15.000,00	71.119,30	71.119,30
Total (III) = (I + II):	**689,31**	**224.091,08**	**223.994,72**	**96,36**	**689,31**	**4.413,67**	**948.651,19**	**350.601,38**	**350.601,38**	**262.144,97**	**340.318,51**	**341.007,82**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:23:25.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE0922660891 1
Dados: 2021.10.04 16:03:15 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.10.04 16:07:13 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 3338481

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 04/10/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.604.550,00	1.348.357,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	876.300,00	558.572,72
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.500,00	112.351,05
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.550,00	331.567,79
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	364.200,00	345.866,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.746.140,00	11.836.621,97
2.1 - Cota-Parte FPM	9.200.000,00	6.611.362,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	6.244.927,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	366.434,97
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	4.758.897,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	64.449,74
2.4 - Cota-Parte ITR	3.500,00	323,88
2.5 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	401.588,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.640,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.350.690,00**	**13.184.979,62**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.008.700,00**	**2.294.037,40**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.328.972,50**	**1.002.207,51**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.204.657,00	2.217.349,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.204.657,00	2.217.349,12
6.1.1 - Principal	3.200.000,00	2.215.978,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.657,00	1.371,04
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	191.300,00	-78.059,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	44.236,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	44.236,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.261.585,77**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.768.195,10	2.186.547,55	2.186.547,55	2.144.611,77
10.1 - Educação Infantil	1.568.195,10	1.514.473,34	1.514.473,34	1.488.181,48
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.200.000,00	672.074,21	672.074,21	656.430,29
11 - OUTRAS DESPESAS	480.698,55	54.112,94	54.112,94	52.841,70
11.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	479.698,55	54.112,94	54.112,94	52.841,70
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.248.893,65**	**2.240.660,49**	**2.240.660,49**	**2.197.453,47**

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.142.310,90	2.142.310,90	2.100.375,12
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.196.423,84	2.196.423,84	2.153.216,82
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.552.144,38	2.142.310,90	2.142.310,90	96,62
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	221.734,91	20.925,28	20.925,28	0,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	138.661,88	44.236,65	44.236,65	44.236,65	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.661,88	44.236,65	44.236,65	44.236,65	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.093,46	782.170,17	706.823,23	692.770,89
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	835.281,54	445.447,82	353.908,72	268.356,81
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.156.375,00**	**1.227.617,99**	**1.060.731,95**	**961.127,70**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.301.392,44
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-78.059,32
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.379.451,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.296.244,91	3.379.451,76	25,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	391.530,00	261.768,30
35.1 - Salário-Educação	282.230,00	194.906,75
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	96.100,00	55.168,79
35.4 - PNATE	12.100,00	11.692,76
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.100,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.860,00	1.488,94
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**395.490,00**	**263.257,24**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	117.572,71	49.475,04	44.116,33	44.116,33
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	864.565,00	562.294,15	476.813,43	476.813,43
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**982.137,71**	**611.769,19**	**520.929,76**	**520.929,76**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**7.178.980,00**	**4.769.341,95**	**4.340.594,84**	**4.181.596,99**
47.1 - Despesas Correntes	6.736.184,87	4.383.039,82	4.040.784,30	3.881.786,45
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.069.195,10	2.887.449,01	2.887.449,01	2.830.189,65
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	97.000,00	96.000,00	16.000,00	16.000,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.569.989,77	1.399.590,81	1.137.335,29	1.035.596,80
47.2 - Despesas de Capital	442.795,13	386.302,13	299.810,54	299.810,54
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	442.795,13	386.302,13	299.810,54	299.810,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	88.845,02	179.878,78
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.217.349,12	194.906,75
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.219.447,97	237.930,35
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.746,17	136.855,18
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	86.746,17	136.855,18

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:24:16.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.10.04 16:03:37 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.10.04 16:10:40 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.658.201,63	2.137.421,94	520.779,69
Investimentos	2.652.201,63	2.137.421,94	514.779,69
Inversões Financeiras	4.500,00	0,00	4.500,00
Amortização da Dívida	1.500,00	0,00	1.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.658.201,63	2.137.421,94	520.779,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.658.201,63	2.137.421,94	520.779,69

Braço do Trombudo, 04/10/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:24:00.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.10.04 16:03:53 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.10.04 16:10:53 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	810,00	99,33	710,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	810,00	99,33	710,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00
Despesas de Capital	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00
Investimentos	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	99,33	99,33

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:24:26.
Nota(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.10.04 16:04:07 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.10.04 16:11:04 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.604.550,00**	**1.604.550,00**	**1.348.357,65**	**84,03**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	876.300,00	876.300,00	558.572,72	63,74
IPTU	800.000,00	800.000,00	457.014,50	57,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	76.300,00	76.300,00	101.558,22	133,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.500,00	60.500,00	112.351,05	185,70
ITBI	56.000,00	56.000,00	112.351,05	200,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	303.550,00	303.550,00	331.567,79	109,23
ISS	300.000,00	300.000,00	328.710,14	109,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.550,00	3.550,00	2.857,65	80,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.200,00	364.200,00	345.866,09	94,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**15.046.800,00**	**15.046.800,00**	**11.470.187,00**	**76,23**
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	6.244.927,53	73,47
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	323,88	9,25
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	401.588,71	80,32
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.758.897,14	79,31
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	64.449,74	161,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.651.350,00**	**16.651.350,00**	**12.818.544,65**	**76,98**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.780.981,50	2.780.981,50	2.675.214,81	96,20	2.259.534,32	81,25	2.213.516,23	79,59
Despesas Correntes	2.721.462,36	2.454.655,39	2.370.006,44	96,55	2.032.340,92	82,80	1.986.322,83	80,92
Despesas de Capital	59.519,14	326.326,11	305.208,37	93,53	227.193,40	69,62	227.193,40	69,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.780.981,50**	**2.780.981,50**	**2.675.214,81**	**96,20**	**2.259.534,32**	**81,25**	**2.213.516,23**	**79,59**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.675.214,81	2.259.534,32	2.213.516,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.675.214,81**	**2.259.534,32**	**2.213.516,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.922.781,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			336.752,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**17,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	861.017,32	861.017,32	760.757,82	88,36
Proveniente da União	830.680,00	830.680,00	677.133,46	81,52
Proveniente dos Estados	30.337,32	30.337,32	83.624,36	275,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**861.017,32**	**861.017,32**	**760.757,82**	**88,36**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	889.027,32	1.561.549,15	930.623,56	59,60	865.945,77	55,45	865.945,77	55,45
Despesas Correntes	883.217,32	1.535.739,15	930.623,56	60,60	865.945,77	56,39	865.945,77	56,39
Despesas de Capital	5.810,00	25.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	10.000,00	90,91	5.933,07	53,94	5.933,07	53,94
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	5.933,07	59,33	5.933,07	59,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**916.827,32**	**1.589.349,15**	**940.623,56**	**59,18**	**871.878,84**	**54,86**	**871.878,84**	**54,86**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.670.008,82	4.342.530,65	3.605.838,37	83,04	3.125.480,09	71,97	3.079.462,00	70,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	10.000,00	90,91	5.933,07	53,94	5.933,07	53,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.697.808,82**	**4.370.330,65**	**3.615.838,37**	**82,74**	**3.131.413,16**	**71,65**	**3.085.395,07**	**70,60**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**861.017,32**	**1.513.539,15**	**898.614,71**	**59,37**	**848.270,69**	**56,05**	**848.270,69**	**56,05**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.836.791,50**	**2.856.791,50**	**2.717.223,66**	**95,11**	**2.283.142,47**	**79,92**	**2.237.124,38**	**78,31**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:24:47.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BRAÇO DO TROMBUDO, 04/10/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.10.04 16:04:23 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.10.04 16:11:19 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 3338503

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:24:39.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.10.04 16:04:38 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.10.04 16:11:33 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3338468

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 04/10/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.477.364,32
Previsão Atualizada	20.477.364,32
Receitas Realizadas	16.175.901,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.711.597,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.477.364,32
Dotação Atualizada	24.478.615,80
Despesas Empenhadas	18.040.118,81
Despesas Liquidadas	15.677.851,62
Despesas Pagas	15.374.183,74
Superávit Orçamentário	498.050,19

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.040.118,81
Despesas Liquidadas	15.677.851,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.201.758,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.198.607,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.073.257,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-61.187,00	155.273,46	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.500,00	206.002,58	13.733,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.780,39	96,36	223.994,72	689,31
Poder Executivo	224.780,39	96,36	223.994,72	689,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	953.064,86	262.144,97	350.601,38	340.318,51
Poder Executivo	953.064,86	262.144,97	350.601,38	340.318,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.177.845,25	262.241,33	574.596,10	341.007,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.379.451,76	25%	25,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.142.310,90	70%	96,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.137.421,94	520.779,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	99,33	710,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	810,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.259.534,32	15%	17,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 04/10/2021, às 15:27:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 04/10/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.10.04 16:04:55 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.10.04 16:11:44 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Suporte de soro com rodizio. (2208)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6356)	OLIMEDIC		165,0000	1
2	Concentrador de oxigênio, elétrico com frequência 60 HZ , 220 v, concentração min 93%, alarme, acessórios: umidificador, filtros, cânula ou máscara, capacidade 0,5 a 5 L/min. (2209)	UND	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	MERCURY		4.999,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6356)	JAY		5.000,0000	2
3	Oxímetro de dedo digital portátil (2210)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6356)	FINGER TIP		260,0000	1
4	Colchão pneumático prevenção de escarra (2211)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6356)	DELLA MED		375,0000	1
			J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	DALLAMED		379,0000	2
5	Cadeira de banho 100 kg com rodas (2212)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6356)	CDS		330,0000	1
6	Cadeira de banho para obeso 150 kg com rodas (2213)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6356)	CDS		480,0000	1
7	Maca de movimentação/remoção de paciente - com regulagem de altura e proteção (2214)	UND	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	LEVITA		2.700,0000	1
8	Cama Hospitalar Fawler, com grades laterais, rodas, 03 movimentos, cabeceira Injetada, motorizada. (2215)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6356)	RENOVAR		3.380,0000	1
9	Colchão Hospitalar solteiro 15 cm de altura densidade 33 com capa impermeável (2216)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	SONHO COLC		390,0000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	SONHO		395,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6356)	POLIPRO		400,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Armário branco, 100% MDF 18mm, L 1m, P 0,50m, A 2,20m, puxador perfil de alumínio, dobradiça 35 MM, 04 prateleiras. (2217)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	MOVEIS CRIS		687,0000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	MICANTO		738,0000	2
11	Poltrona de descanso em corino na cor preta ou marrom. (2218)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	QUALY FLEX		400,0000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	VITORIA		418,0000	2
			J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	MATRIX		599,0000	3
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6278)	matrix		688,0000	4
12	TV 4 K LED 50" , wi-fi - bluetooth, 3 HDMI, 2 USB (2219)	UND	R.S. VAREJO EIRELI (6358)	AOC		2.450,0000	1
			JS SIMOES EIRELI (6359)	SEMP		2.474,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	HQ		2.515,0000	3
			GABRIELE SIEGA 00862195969 (6360)	lg		2.560,0000	4
13	Bebedouro com água natural e gelada, de balcão para bombona de 20 litros, 220 v. (2220)	UND	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA (6363)	AGRATTO		400,0000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	AGRATTO		405,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	KARINA		485,0000	3
			MV ELETRONICOS EIRELI (6361)	KARINA		486,3300	4
14	Ar condicionado ar quente e frio 12.000 btus, 220 v. (2221)	UND	MV ELETRONICOS EIRELI (6361)	AGRATTO		1.800,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA (6363)	ELGIN		1.890,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	TCL		1.946,3300	3
16	Geladeira duplex, min 300 litros, cor branca, 220 v. (2223)	UND	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA (6363)	CONSUL		1.880,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	ELECTROLUX		1.883,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	ELECTROLUX		1.883,0000	3
17	Forno de Micro-ondas branco 31lt, 220v (2224)	UND	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA (6363)	MIDEA		454,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	MIDEA		455,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	MIDEA		580,0000	3
			GABRIELE SIEGA 00862195969 (6360)	midea		605,0000	4
18	Contêiner lixeira plástico 120 litros (2225)	UND	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	LAR		218,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	LARPLAST		220,0000	2
26	Cesto de banheiro, branco, 15lt, com tampa e pedal. (2233)	UND	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	INOX		90,0000	1
28	Barra de apoio - Alça de apoio inox 60 cm. (2235)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6356)	SEQUENCIAL		120,0000	1
31	Acabamento de forro - Canto PVC externo nobre branco (2238)	UND	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	PVC		7,3000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	REAL		7,3800	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	Emenda Cantoneira - Cantoneira PVC nobre branco (2239)	UND	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	REAL		3,5000	1
34	Barras cantoneira - Barras cantoneira nobre 10 mm PVC branco (2241)	UND	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	REAL		31,5000	1
35	Tinta acrílica branca semi brilho (2242)	LT	JS SIMOES EIRELI (6359)	SUVINIL		18,0000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	MEGA		19,0000	2
			J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	ARARA		27,0000	3
36	Fundo para tinta acrílica branca (2243)	LT	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	DACAR		4,5000	1
			JS SIMOES EIRELI (6359)	ANJO		5,5000	2
			J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	ARARA		6,5000	3
37	Tinta esmalte a base de água branca semi brilho (2244)	LT	JS SIMOES EIRELI (6359)	ANJO		27,0000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6167)	LUKSCOLOR		29,0000	2
			J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	ARARA		33,0000	3
38	Fundo para tinta esmalte a base de água branca (2245)	LT	JS SIMOES EIRELI (6359)	ANJO		23,0000	1
			J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (6357)	ARARA		24,0000	2
39	Janela duas folhas uma fixa outra móvel, em vidro temperado incolor 8mm e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida Aprox. 1,20 x 1,05 (2246)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro		340,0000	1
40	Janela duas folhas uma fixa e outra móvel, em vidro temperado incolor 8mm e acabamentos alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 0,65 x 0,45 (2247)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro		155,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Janela de quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm duas fixas e duas móveis e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 2,82 x 1,02. (2248)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		730,0000	1
42	Janela duas folhas uma fixa outra móvel, em vidro temperado incolor 8mm e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 1,50 x 1,30 (2249)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		490,0000	1
43	Porta de correr em alumínio branco de uma folha em veneziana. Instalado - Medida aprox. 1,00 x 1,90. (2250)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		840,0000	1
44	Porta de correr de duas folhas atrás da parede em veneziana. Instalado - Medida aprox. 1,00 x 1,90. (2251)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		980,0000	1
45	Janela de quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm duas fixas e duas móveis e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 1,70 x 1,20 (2252)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		550,0000	1
46	Janela de quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm duas fixas e duas móveis e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 3,00 x 1,20 (2253)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		900,0000	1
47	Janela duas folhas uma fixa outra móvel, em vidro temperado incolor 8mm e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 1,50 x 1,20 (2254)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		490,0000	1
48	Janela de quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm duas fixas e duas móveis e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 3,00 x 1,20 (2255)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		900,0000	1
49	Janela duas folhas uma fixa outra móvel, em vidro temperado incolor 8mm e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 1,45 x 1,20 (2256)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		470,0000	1
50	Janela duas folhas uma fixa outra móvel, em vidro temperado incolor 8mm e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 0,82 x 1,82 (2257)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		400,0000	1
51	Janela duas folhas uma fixa outra móvel, em vidro temperado incolor 8mm e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 1,40 x 1,05 (2258)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		420,0000	1
52	Janela duas folhas uma fixa outra móvel, em vidro temperado incolor 8mm e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 1,50 x 1,30 (2259)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		500,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Janela de quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm duas fixas e duas móveis e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 2,50 x 1,00. (2260)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		690,0000	1
54	Janela de quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm duas fixas e duas móveis e acabamentos em alumínio branco. Instalado - Medida aprox. 1,60 x 1,00. (2261)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		470,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Portão de abrir em alumínio branco com fechadura (tubo redondo distanciamento inferior a 10cm) - instalado - medida aprox. 1,40 x 1,05. (2262)	UND	ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA (6362)	Esquadrias Ro:		560,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

PROCESSO Nº 4/2020

(6163) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

(6167) - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

(6278) - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

(6356) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

(6357) - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA

(6358) - R.S. VAREJO EIRELI

(6359) - JS SIMOES EIRELI

(6360) - GABRIELE SIEGA 00862195969

(6361) - MV ELETRONICOS EIRELI

(6362) - ESQUADRIAS DE ALUMINIO ROSSETTI LTDA

(6363) - R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA

Braço do Trombudo, 9 de Outubro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agulha gengival curta 30 G CX c/100 unidades (1497)	CX	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	DFL		29,0000	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	LABOR/IMPOF		29,1200	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DFL		29,5000	3
2	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G (POTE LIQUIDO 12 G) DIVERSOS SABORES. (1215)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DFL		6,5000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	DFL		6,9700	2
3	Babador impermeável descartável para uso odontológico, 2 camadas de papel + 1 camda de plastico, medidas 33x48xm, pct c/100 und. (2640)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SSPLUS		10,7000	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	HOSPEFLEX		10,7100	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	BIODINAMICA		11,1500	3
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	BIODINAMICA		12,5300	4
4	Banda Matriz de aço inox nº5 (1793)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PREVEN		1,1700	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		1,1900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	AAF		1,4500	3
5	Banda Matriz de aço inox nº7 (1794)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PREVEN		1,3500	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		1,3900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	AAF		1,5500	3
6	Broca Baixa rotação de aço esférica número 2 (1627)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	DENTSPLY		3,1000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PREVEN		3,1700	2
7	Broca Baixa rotação de aço esférica número 3 (1628)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	DENTSPLY		3,1000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PREVEN		3,1700	2
8	Broca Baixa rotação de aço esférica número 4 (1629)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	DENTSPLY		3,1000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PREVEN		3,1700	2
9	Broca Baixa rotação de aço esférica número 5 (1630)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	DENTSPLY		3,1000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PREVEN		3,1700	2
10	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1090 (1788)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1
11	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 FF (1791)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1
12	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 FF (1790)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1
13	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 FF (1792)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3118 F (1637)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1
15	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3168 F (1638)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1
16	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 F (1784)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1
17	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 F (1785)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1
18	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 F (1786)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1
19	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 F (1787)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	1
20	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 (1631)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MICRODONT		1,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,9500	2
21	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 (1633)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MICRODONT		1,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	2
22	Broca Alta rotação de aço esférica número 1012 (1634)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MICRODONT		1,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Broca Alta rotação de aço esférica número 1011 (1777)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MICRODONT		1,8000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,8900	2
24	Broca alta rotação de aço esférica nº 1012 HL (19295)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MICRODONT		1,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		2,0000	2
25	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 HL (1778)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MICRODONT		1,8000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,8900	2
26	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 HL (1779)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MICRODONT		1,8000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,8900	2
27	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA DE 2,5 ML). (1232)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		1,1300	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	BIODINAMICA		1,1400	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ALLPLAN		1,2500	3
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	FGM		1,8500	4
28	COMPOSITOS (MEDICAMENTO) P/ CAVIDADES C/ ALVEOLITE DENTÁRIA (1310)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	BIODINAMICA		23,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	BIODINAMICA		24,9000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIODINAMICA		30,0000	3
29	CUNHAS DE MADEIRAS FINAS E DELICADAS (PCT C/100 UNID) (1233)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	AAF		7,1500	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	IODONTOSUL		18,3400	2
30	Escova dental adulta. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadura, cores variadas. (2643)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MEDFIO		0,6400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DK		0,6500	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	MEDFIO		0,6700	3
31	Escova dental infantil. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica em empunhadeira, cores variadas. (22896)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MEDFIO		0,5700	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DK		0,5800	2
32	Escova para limpeza de broca (1641)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PREVEN		1,1000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	IODONTOSUL		6,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		7,3500	3
33	Escova Robson para profiláxia, com cerdas de nylon flexivel,macia (19747)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PREVEN		0,9900	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MICRODONT		1,0500	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		1,2000	3
34	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (1222)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	IODONTOSUL		4,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	BARASH		4,4900	2
35	FIO DENTAL PARA USO PROFFISIONAL DE 500 M (1502)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MEDFIO		7,5000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	MEDFIO		7,9900	2
36	Fio dental de 25 m (1780)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MEDFIO		1,1800	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	MEDFIO		1,1900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DEXPRESS		2,0000	3
37	Fio de sutura n. 4.0 c/ agulha 1,7 cm odonto seda cx c/ 24 unidades (4638)	CX	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	TECHNEW		28,5000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	TECHNEW		29,0000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	SHALON		31,9700	3
38	Fita matriz de aço 5mm (1645)	RL	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PREVEN		1,2500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	AAF		1,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	Fluor liquido para bochecho 0,2% NAF - frasco de 500 ml, cuja composição é de 250 mg de fluoreto de sódio com veículo Q.S.P 500 ML sem pigmento do tipo fluor solução. (1781)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		9,1000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	IODONTOSUL		9,1500	2
40	Gorro p/cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, pct c/100 unidades. (1795)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CPOH		12,6000	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	DEJAMARO		12,6400	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	DESCARPACK		24,8800	3
41	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A2 (1649)	KIT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		15,6000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		15,6400	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	FGM		22,6800	3
42	Kit com 120 discos 12,7mm (1/2) de diâmetro, discos de lixa Soflex Pop-on c/ mandril de encaixe (abrasivo a base de óxido de alumínio de varias granulações). Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizados para acabamento de resina composta e cimento de ionômero de vidro, série laranja, granulação grossa, média, fina e superfina. (1650)	KIT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		445,0000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		450,0000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		546,0600	3
43	MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UND) (594)	CX	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	PROTCTME/E		29,4000	1
			JEFFERSON DUWE (7101)	protecteme		29,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	DMS		32,8600	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIX		37,4000	4
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PROT DESC		58,0000	5
44	Material restaurador temporário. Pó (óxido de zinco (91,5%), resina acrílica e fosfato de cálcio 40gr (1652)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		15,5000	1
45	Material restaurador temporário liquido - (eugenol e ácido acético glacial (0,27%) 15m) (1653)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		24,6500	1
46	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam regular 2.0 mm (1,4 de gota) caixa com 100 unidades. (19748)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KG		14,3500	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	FGM		16,0100	2
48	Obturador provisório com flúor, pt com 25 gr (1796)	PT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ALLPLAN		6,5500	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		18,7000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	MAQUIRA		18,7000	3
49	óculos de proteção acrílico (4640)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SUPERMEDY		4,3500	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	EVOLUTION		8,8800	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	DANNY		8,8800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Pasta profilática com flúor para profilaxia dental, uso profissional, peso liquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor tutti-frutti. (22897)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ALLPLAN		4,2500	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	ALLPLAN		7,4400	2
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		8,0700	3
51	Pontas de acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas- forma de chama. (22898)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		36,5000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	TDV		46,0000	2
52	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de disco. (1797)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		36,5000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	TDV		46,0000	2
53	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por particulas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3,5. (2638)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KULZER		47,5000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	KULZER		47,7000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	KULZER		47,7000	3
54	Resina Flow cor A2 (seringa com 2 gr + aplicadores). Resina híbrida, fluída, fotopolimerizável, radiopaca, facil acesso mesmo em pequenas cavidades, indicado para camada inicial, ou seja, forramento, pequenas cavidades de classe I e II, restauração de dentes decíduos. (19749)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		12,3500	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		27,9000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	FGM		27,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA 3. (22899)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KULZER		47,5000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	KULZER		47,5900	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	KULZER		47,5900	3
56	Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras, que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, cor branco opaco, seringa com 2 gr, mai aplicadores descartáveis, (19750)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		16,2000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		25,9100	2
57	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und (22900)	CX	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	TARGA		50,0000	1
			FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060)	UNIGLOVES		52,2900	2
58	Luva de procedimento tipo látex com pó tamanho PP, cx c/100 (22901)	CX	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	TARGA		51,9000	1
			FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060)	UNIGLOVES		51,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIX		52,8000	3
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	UNIGLOVES		52,9500	4
59	Resina fotopolimerizável Cor A1 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250 XT (22902)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		49,5000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		49,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		97,0000	3
60	Resina fotopolimerizável Cor A2 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT (22903)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		70,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		77,9000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		87,9000	3
61	Resina fotopolimerizável Cor A3 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT (22904)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		69,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		69,9500	2
62	Resina fotopolimerizável Cor A3,5 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT (22905)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		65,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		65,9500	2
63	ROLETES DE ALGODÃO C/100 UNIDADES (1320)	PCT	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	QUALYBESS		1,5600	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	SSPLUS		1,5700	2
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	SSPLUS		1,8400	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SSPLUS		2,0000	4
64	Sistema Adesivo monocomponenetes primer e adesivo em um só frasco. 06 gramas 5,6 ml (19751)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		16,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		100,0000	2
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	3M		108,0000	3
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		119,9500	4
65	Solução bucal de digluconato de clorexidine a 0,12% 250 ml (1803)	FR	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	IODONTOSUL		7,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	REYMER		7,7800	2
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	IODONTOSUL		7,9900	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		8,6000	4
66	Sugador plástico descartável , tam no mínimo 13 cm de comprimento, 6,5mm circunferência, pct c/ 40 unidades (22906)	PCT	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	EURONDA		5,0000	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	QUALYBESS		5,7000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAXCLEAN		6,9000	3
67	Tricresol formalina liquido frasco c/ 10 ml (curativo para endodontia) (1676)	FRS	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		4,5000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	BIODINAMICA		4,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		5,4000	3
68	Tiras de lixa de aço 4mm c/ 12 unidades (1674)	PCT	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	DIAMANTEC		4,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		5,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	AAF		5,5500	3
69	Tiras de lixa de aço 6mm c/ 12 unidades (1675)	PCT	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	DIAMANTEC		4,9800	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		5,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	AAF		5,5500	3
70	Tiras de Poliéster pct c/100und (1672)	PCT	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	QUIMIDROL		1,2000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	QUIMIDROL		1,2700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	AAF		1,6000	3
71	Tiras de poliéster para polimento e acabamento cx c/ 150 unidades (abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17ª mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superficies interproximais dos dentes. (1673)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	AAF		6,2500	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		13,4000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	MICRODONT		13,4500	3
72	Tubetes de cloridrato de mepivacaina com espinefrina com vaso constritor 1:100,000 (tubetes de vidro). Medivacaina 2% c/ vaso tubete cx c/50 (1655)	CX	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	DFL		139,7700	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DFL		140,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Flúor gel (neutro) frasco com 200 ml (17242)	FRS	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		3,9900	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	IODONTOSUL		4,0000	2
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	IODONTOSUL		6,9600	3
74	Agulha gengival extra curta 30G, caixa com 100 unidades. (17243)	CX	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PROCARE		29,7000	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	LABOR IMPOR		29,7500	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		35,9000	3
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	INJEX		36,2300	4
75	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam extra fino, caixa com 100 unidades. (22907)	CX	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	FGM		9,9000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	KG		9,9700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KG		14,3500	3
76	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 70 X 230 mm pct com 100 und. (17247)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ZERMATT		15,4000	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	HOSPEFLEX		15,5000	2
77	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 90 x 260 mm pct com 100 und. (17248)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ZERMATT		17,3000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	CRISTOFOLI		17,3500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	HOSPEFLEX		18,1500	3
78	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 150 X 250 mm pct com 100 und. (17249)	PCT	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	HOSPFLEX		26,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ZERMATT		26,6000	2
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	HOSPEFLEX		27,6600	3
79	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 250 x 400 mm pct com 100 und. (17250)	PCT	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	HOSPFLEX		159,9500	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	HOSPEFLEX		167,0000	2
80	Porta agulha castroviejo 14 cm ponta reta com Widea e com trava (19285)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		110,0000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	GOLGRAN		256,6100	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	GOLGRAN		259,9500	3
81	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ZECYA (19286)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	ANGELUS		16,7900	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	ANGELUS		16,8100	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		24,9900	3
82	Agulha gengival longa 30 G CX c/100 unid (19287)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DFL		29,6000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	PROCARE		29,6800	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	INJEX		35,6200	3
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	INJEX		58,0000	4
83	Fio de sutura nylon 5.0, indicado no fechamento de incisões na pele, cirurgias odontológicas e outras. Fio de 45 cm, com agulha 1/2 (meia), CT (circulo triangular) 1,5 cm, cx c/ 24 unidades. (19754)	CX	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	MJS		28,2000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	TECHNEW		29,0000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	SERTIX		32,9000	3
85	Tiras de lixa de aço 2mm c/ 12 unid (19290)	CX	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MICRODONT		11,2800	1
86	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A3 (19291)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		15,2000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	FGM		15,2900	2
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		15,6400	3
87	Espátula Dupla nº 70 (19292)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	GOLGRAN		6,9100	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		8,0000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	GOLGRAN		14,9000	3
88	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação grossa, série laranja, reposição com 30 discos. (19293)	CX	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		150,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		159,9000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		199,0000	3
89	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação média, série laranja, reposição com 30 discos. (19294)	CX	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		150,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		159,9000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		199,0000	3
90	Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm 2, 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 750 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR 13843. (17583)	PCT	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	MEDIHOUSE		35,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIHOUSE		36,9000	2
			JEFFERSON DUWE (7101)	MEDIHOUSE		37,8000	3
			FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060)	ERIMAX		47,0000	4
91	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (2627)	UND	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	MASTERFIX		4,0000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	SSPLUS		4,1900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	HOSPFLEX		4,2000	3
92	Sugador cirúrgico descartável - embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro da ponteira de 3,00mm. Caixa com 20 unidades. (22908)	CX	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	MAQUIRA		16,9800	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		17,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		18,8000	3
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	MAQUIRA		28,8000	4
93	Sugador endodôntico descartável - atóxico e colorido. Embalagem com 20 unidades. (22909)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	SSPLUS		11,5500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SSPLUS		11,7000	2
94	Afastador labial tamanho médio (139,14 x 45,48 x 64,81 - LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134ºC), com controlador de língua. Embalagem com 01 unidade. (22910)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		16,8500	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	FGM		16,8700	2
95	Afastador labial tamanho grande (141,56 x 49,17 x 67,81 - LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134ºC), com controlador de língua. Embalagem com 01 unidade. (22911)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		16,8500	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	FGM		16,8700	2
96	Solução hemostática em gel - embalagem com gel de 2,5g + 5 ponteiras. Composição: agente ativo (cloreto de alumínio a 25%) e agentes inativos (água deionizada, hidróxido de sódio, espessante e umectante) (22912)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	FGM		41,0000	1
97	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - fotopolimerizável e radiopaco. Seringa de 2g. Cor dentina. (22913)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	BIODINAMICA		23,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		23,6000	2
98	Resina composta tipo Z250XT. Composição: bisGMA, TEGDMA, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica sinalizada tratada e sílica tratada de silano. Seringa 4g. Cor A4. (22914)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		80,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		89,9000	2
99	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A1. (22915)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		40,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		40,9900	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		42,7800	3
100	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A2. (22916)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		39,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		39,9800	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		42,8000	3
101	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3. (22917)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		41,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		41,9000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		42,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
102	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3,5. (22918)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		41,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		41,9000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	3M		42,7000	3
103	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A4. (22919)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		12,9000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	3M		43,0000	2
104	Bicarbonato de sódio indicado para profilaxia bucal.Pó branco cristalino extra-fino, fluidificado, com alto grau de pureza. Aromas: natural, menta e morango. Embalagem com 15 sachês de 40g. (22920)	FR	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	MAQUIRA		29,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		29,9000	2
105	Fixador para revelação manual de películas de filme odontológicas. Composição: sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Embalagem com 500 ml. (22921)	FR	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	KULZER		11,0000	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	DENTALMED		11,9800	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	CARESTREAM		14,9900	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CARESTREAM		15,6000	4
106	Revelador para revelação manual de películas de filme odontológicas. Composição: sulfito de sódio. Embalagem com 500 ml. (22922)	FR	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	KULZER		11,0000	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	DENTALMED		11,9800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	CARESTREAM		14,9900	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CARESTREAM		15,6000	4
107	Avental RX para pacientes adultos com protetor de tireóide. Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Fechamento com velcro. Cor azul marinho. (22923)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	N MARTINS		449,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ODONTOLOG		450,0000	2
108	Câmara escura para revelação de radiografias periapicais, interproximais e oclusais. Com visor acrílico descartável e 04 reservatórios para líquidos (água, removedor, fixador e água). Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largua) x 230mm (altura) (22924)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ODONTOLOG		305,0000	1
109	Posicionador Radiográfico autoclável ADULTO. Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interpoximal bite wings. Com dispositivo para mordida. (22925)	KIT	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	MAQUIRA		49,9500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		49,9800	2
110	Posicionador Radiográfico autoclável INFANTIL. Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interpoximal bite wings. Com dispositivo para mordida. (22926)	KIT	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	MAQUIRA		49,9500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		49,9800	2
111	Filme radiográfico Adulto Periapical E-Speed - processamento manual, cor azul, velocidade intermediária (E). Embalagem com 150 unidades. (22927)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	KULZER		138,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	CARESTREAM		138,9800	2
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	SCIENTIFIC D		146,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CARESTREAM		174,0000	4
			JEFFERSON DUWE (7101)	CARESTREAM		175,0000	5
112	Filme radiográfico Infantil Periapical - processamento manual, cor roxa, alta velocidade (F). Embalagem com 100 unidades. (22928)	UND	POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	CARESTREAM		210,5800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CARESTREAM		210,7000	2
			JEFFERSON DUWE (7101)	CARESTREAM		213,9900	3
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	SCIENTIFIC D		219,6000	4
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	CARESTREAM		271,7000	5
113	Papel carbono para registro oclusal - dupla cor, boa precisão, 40 micras, embalagem com 12 tiras. (22929)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	AAF		2,6000	1
114	veniz de Fluor - Composição: 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cácio, secagem ráipida. Altamente estético. Embalagem com 10ml. (22930)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	FGM		43,0100	1
116	Lima K Série Especial 21mm Número 08 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades. (22932)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	KERR		25,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	TDK		25,7000	2
117	Lima K Série Especial 21mm Número 10 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades. (22933)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	KERR		25,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	TDK		25,7000	2
118	Lima K Série Especial 21mm Número 15 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades. (22934)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	KERR		25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	TDK		25,7000	2
119	Lima Primeira Série 21mm Número 20 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades. (22935)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	KERR		25,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	TDK		25,7000	2
120	Colgadura individual - Embalagem com 01 unidade (22936)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		3,9500	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	TECNODONT		3,9900	2
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	GOLGRAN		6,4600	3
122	Creme dental com fluor - embalagem de 30g (22938)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	FREEDENT		0,8000	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	RAYMOUNDS		0,8200	2
123	Bandeja clínica autoclável - Em aço inox.Dimensões: 22x12x1,5. (22939)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	GOLGRAN		27,0000	1
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	FAMI		27,9700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	FAVA		31,5000	3
124	Sonda exploradora número 05 - Em aço inox. (22940)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		5,5000	1
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	GOLGRAN		5,5500	2
125	Pinça clínica para algodão - Em aço inox. Tamanho: 16 cm (22941)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		8,6000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	GOLGRAN		8,6400	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	GOLGRAN		13,7000	3
126	Cabo para espelho - Autoclvável, aço inox. (22942)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		3,2000	1
128	Sindesmótomo Duplo - Numero 01. Em aço inox. (22944)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	GOLGRAN		7,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		7,2000	2
			POSSATTO & POSSATTO LTDA (7100)	GOLGRAN		12,7000	3
129	Ficha de RX Adulto com 02 espaços. Dimensões: 11cmx 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades. (22945)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	DMS		7,3000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		7,4000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
130	Ficha de RX Infantil com 02 espaços. Dimensões: 11cmx 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades. (22946)	UND	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (7099)	DMS		18,6600	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 09/10/2020** **Válido até: 09/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020

PROCESSO Nº 11/2020

(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(7060) - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7068) - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI
(7099) - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L
(7100) - POSSATTO & POSSATTO LTDA
(7101) - JEFFERSON DUWE

Braço do Trombudo, 9 de Outubro de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 095, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337894

DECRETO Nº 095, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Feriado Nacional do dia 12 de outubro numa terça-feira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados à saúde, a vigilância de bens públicos e ás tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será de responsabilidade de cada órgão ou secretaria.

Parágrafo Único – Haverá plantão nestes dias na área da Saúde, com telefone e nome dos plantonistas, a ser disponibilizado em local visível nos órgãos de Saúde pela Secretaria Municipal competente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 07 de outubro de 2021.
VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Registrado e Publicado o presente Decreto no DOM e no Site do Município.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 006/2021

Publicação Nº 3338098

DECRETO Nº 006/2021, DE 06 de outubro de 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO NO PODER LEGISLTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELAR ALVES FERREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Brunópolis - SC, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Feriado do dia 12 de outubro (Nossa Senhora da Aparecida), numa terça-feira e;
Considerando que muitos munícipes, entre eles servidores e vereadores fazem a caminhada até o Santuário de Campos Novos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo para o Poder Legislativo o dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este decreto em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 06 de outubro de 2021.

ADELAR ALVES FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Brusque

Prefeitura

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2021 FIA-PARECERES

Publicação Nº 3338462

Edital Público nº 001/2021 FIA-Pareceres

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, regularmente nomeada, no uso de suas atribuições, se reúne nesta data, no intuito de apreciar, analisar e julgar os requerimentos das entidades ARTE MAIS SUAVE, GRUPO ESCOTEIRO BRUSQUE 33ª/SC E ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BRUSQUE E REGIÃO - AMA, em conformidade com os termos do Edital Público 001/2021 FIA.

Considerando que houve a necessidade de alteração dos planos e trabalho das entidades acima mencionadas, tendo estas apresentado em prazo hábil as alterações, e que não houve qualquer descumprimento de lei ou norma referente ao caso esta comissão entende por aprovar os novos Planos de Trabalho, devendo ser dado a partir de então os encaminhamentos necessários.

Brusque, 07 de outubro de 2021.

Assinam a presente ata os membros da comissão:

AMIR GARCIA FERNANDES DANIELA LANG

SILVIA REGIANE CACERES ROSADO GIOVANA LÃ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078-2021

Publicação Nº 3338580

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078-2021 EM 07/10/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRAS, ALAMBRADOS, PORTAS, PORTÕES E GRADES. R$ 885.551,72 ORIGEM: PREGÃO N°094/2021 SIGNATÁRIO: ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079-2021

Publicação Nº 3338581

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079-2021 EM 07/10/2021 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS E DESCIDAS DE ALUMÍNIO (MÃO DE OBRA E MATERIAL). R$ 279.000,00 ORIGEM: PREGÃO N°090/2021 SIGNATÁRIO: ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 82-2021

Publicação Nº 3338399

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 82/2021
Data da Instauração: 05/10/2021
Interessado: MP
Assunto: denúncia de lançamento irregular de esgoto sanitário em via pública – Rua Tereza Peters Schwamberger, bairro Dom Joaquim.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 069-2021 PREGAO PRESENCIAL-SAMAE

Publicação Nº 3338374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB3BFC979B098FC220953A465A0EB7450B82910D

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 069/2021, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para serviço de elaboração de projeto de melhoria de rede para extensão/derivação em média tensão para ETA Central. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de outubro de 2021, às 14:00 horas.
Registrado no TCE/SC com a chave: FB3BFC979B098FC220953A465A0EB7450B82910D
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro,

Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 070-2021-PREGAO PRESENCIAL-SAMAE

Publicação Nº 3338376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDED9DD3CD1CC0D256F3360E51E15C379EE6D059

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 070/2021, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para execução com fornecimento de material de subestação de energia na EAT José Knihs. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de outubro de 2021, às 14:00 horas.
Registrado no TCE/SC com a chave: CDED9DD3CD1CC0D256F3360E51E15C379EE6D059
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 071-2021-PREGÃO ELETRONICO

Publicação Nº 3338378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F27C20ABDB5544DBD6B0BBF3EDD0EF12B54A268D

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 071/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de conjuntos motobombas. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 27 de outubro de 2021, às 14:00 horas.
Registrado no TCE com a chave: F27C20ABDB5544DBD6B0BBF3EDD0EF12B54A268D
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 072-2021- PREGAO PRESENCIAL-SAMAE

Publicação Nº 3338390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5B4EA56E6FED41B39608EA8BA9AFB490DEEB804

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 072/2021, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para serviço de manutenção de motor a diesel de grupo gerador com o fornecimento de peças. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de outubro de 2021, às 14:00 horas.
Registrado no TCE/SC com a chave: F5B4EA56E6FED41B39608EA8BA9AFB490DEEB804
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 006-2016

Publicação Nº 3338402

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N° 006/2016 E 6º TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 006/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA. CNPJ: 11.214.586/0001-03. OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2016 (AD006-6/2021), FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2021 E CONSEQUENTEMENTE DO CONTRATO 006/2016 CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2016, ORIGINÁRIO DO PREGÃO N. 090/2016. FUNDAMENTO LEGAL. ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO TERÁ EFEITOS A PARTIR DE 31/08/2021. SIGNATÁRIOS: WILLIAM FERNANDES MOLINA E ADALBERTO DA SILVA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 342-2021

Publicação Nº 3338335

LEI COMPLEMENTAR N. 342, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Acrescenta parágrafo único ao art. 4° da Lei Complementar n. 100, de 27 de dezembro de 2002, que instituiu a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 4° da Lei Complementar n. 100, de 27 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:
"Art. 4°.....
Parágrafo único. Os valores arrecadados por meio da contribuição instituída na presente lei poderão ser utilizados para custear iluminação pública decorativa, conforme calendário de campanha e festividades municipais, limitado a vinte por cento dos valores arrecadados no exercício".
Art. 2°As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de outubro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI COMPLMENTAR Nº 341-2021

Publicação Nº 3338326

LEI COMPLEMENTAR N. 341, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n. 106, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza".

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso XXIII e § 5º do art. 4º da Lei Complementar n. 106, de 19 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º .....
I - .....
.....
XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
....
§ 1º ....
.....

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que

venham a ser utilizadas.
....”(NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 7º a 13 ao art. 4º e inciso VI ao art.17 da Lei Complementar n. 106, de 19 de dezembro de 2003, com as seguintes redações:

“Art. 4º ....

I - ....

§1º..... ....
.....

§ 7º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 8º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 9º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 10. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
....

Art. 17. ....
.....

VI – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 10 do art. 4º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo artigo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.” (AC)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.420-2021

Publicação Nº 3338340

LEI N. 4.420, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Brusque o Programa de Pavimentação Comunitária, destinado a execução dos serviços de pavimentação e obras acessórias de infraestrutura urbana.

§ 1º O programa de pavimentação de que trata o caput deste artigo, será realizado com a participação comunitária, representada pelos proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros às vias públicas municipais.

§ 2º Para iniciar este programa, a via deverá cumprir requisitos mínimos de drenagem pluvial, mediante análise de viabilidade por parte da equipe técnica do Poder Executivo.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Poder Permitente: O Município de Brusque, em cuja competência se encontra o serviço público objeto da permissão;
II – Permissionária: pessoa jurídica, adjudicatária do objeto da permissão com a qual será celebrado o termo de contrato de permissão;
III – Beneficiário: proprietário de terreno ou possuidor de qualquer título, beneficiado pela execução dos serviços efetuados através do regime de permissão;
IV - Obras acessórias de infraestrutura urbana: drenagem, meio-fio, passeio público, boca de lobo e demais melhorias que se possam implantar na via.

Parágrafo único. Quando no mesmo logradouro o beneficiário for proprietário ou possuidor de mais de um lote, considerar-se-á para fins de aplicação da proporcionalidade constante no art. 6º, como se único fosse.

Art. 3º As obras e serviços serão executados pela administração municipal direta, indireta, ou por permissionárias habilitadas mediante credenciamento.

Art. 4º A remuneração da permissionária será realizada mediante as condições pactuadas entre esta e os beneficiários, firmada por contrato de adesão, de acordo com a proposta vencedora do processo licitatório.

Parágrafo único. Quando se tratar de pavimentação asfáltica, o contrato de adesão será firmado pelos beneficiários diretamente com o Município de Brusque.

Art. 5º A fiscalização da obra ou serviço será realizada pelo poder permitente e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º O programa de pavimentação comunitária será autorizado pelo Poder Executivo somente mediante a aprovação do projeto básico, do estudo de viabilidade da obra e da adesão de:

I – 100% (cem por cento) dos beneficiários, quando se tratar de lajotas, pavers, paralelepípedos, concreto usinado ou similares;
II – 70% (setenta por cento) dos beneficiários, quando se tratar de massa asfáltica.

Art. 7º As obras do programa de pavimentação comunitária deverão ser executadas após o pagamento de 70% (setenta por cento) da remuneração contratada a que se refere o Art. 4º.

§ 1º É vedada qualquer responsabilidade por parte do Município quando da inadimplência dos aderentes para com a permissionária contratada.

§ 2º É responsabilidade do poder permitente honrar o compromisso de pavimentação, em todo ou em parte, executando ou concluindo a obra, quando a empresa permissionária não cumprir com o objeto do credenciamento, transferindo os direitos e obrigações dos referidos contratos ao Município de Brusque.

§ 3º Caberá ao poder permitente arcar com os custos da pavimentação defronte aos imóveis públicos municipais.

Art. 8º Os beneficiários que optarem por não aderir ao programa de pavimentação asfáltica comunitária, deverão concorrer mediante o pagamento de contribuição de melhoria, observadas as disposições tributárias municipais aplicadas à espécie.

Art. 9º Os beneficiários que comprovarem renda familiar de até 01 (um) salário-mínimo e possuírem um único imóvel familiar, serão subsidiados pelo poder permitente para adesão ao programa de que trata esta Lei.

§ 1º O benefício previsto neste artigo está condicionado a elaboração de estudo prévio do Poder Executivo que verificará in loco e instruirá o processo com:

I – Comprovante de renda de todos os membros da família e declaração de inexistência de renda daqueles que não possuírem;

II – Cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel;
III – Declaração firmada pelos demais membros da entidade familiar ou seu representante legal certificando que não possuem nenhum outro imóvel.

§ 2º O subsídio a ser concedido pelo poder permitente fica condicionado a viabilidade orçamentária relativamente a execução da pavimentação na via do requerente beneficiário e da disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento às permissionárias referente às parcelas dos beneficiários que receberem o subsídio de que trata o artigo 9º.

Art. 11. Fica autorizado aos beneficiários que aderirem ao programa municipal de pavimentação comunitária, na forma desta lei, através da contratação perante a permissionária, da execução dos serviços de pavimentação e demais obras acessórias de infraestrutura nas vias urbanas confrontantes às suas propriedades.

§ 1º Fica autorizado aos beneficiários a contratação perante a permissionária das obras de drenagem pluvial, para fins de cumprimento dos requisitos obrigatórios de viabilidade do programa, nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Inobstante a autorização concedida no §1º deste artigo, mantém-se exclusivamente ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela drenagem pluvial das vias e logradouros públicos, devendo viabilizar por meios próprios ou sob sua responsabilidade, a implantação da referida infraestrutura.

Art. 12. A adesão de que trata o artigo anterior, dar-se-á com a aprovação pelo Poder Executivo da solicitação formal dos interessados dos beneficiários da via urbana a ser pavimentada, observando-se, para tanto, o disposto no artigo 6º.

Parágrafo único. Aprovada a adesão referida no caput deste artigo, o Poder Executivo convocará os beneficiários para apresentação, discussão e aprovação do projeto de pavimentação.

Art. 13. Para a execução das obras e serviços de que trata esta Lei, após autorização do Município, a permissionária firmará em reunião, contrato diretamente com os beneficiários da via urbana a ser pavimentada, onde serão informados os valores exatos devidos pelos beneficiários e a forma de pagamento diretamente à empresa detentora da permissão pública.

Parágrafo único. As disposições do caput deste artigo também serão aplicadas quando for celebrado contrato de adesão com o Município para pavimentação de massa asfáltica.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o programa de que trata a presente Lei, mediante fornecimento de materiais ou da execução de serviços preliminares de infraestrutura nas vias urbanas, quando se tratarem de pavimentação em lajota, paralelepípedo, paver, concreto usinado ou similar, conforme sua disponibilidade.

Art. 15. Fica autorizado o Município de Brusque a utilizar as lajotas e paralelepípedos retirados das principais avenidas e vias, em virtude da pavimentação e urbanização, no Programa de Pavimentação Comunitária.

Art. 16. Quando a pavimentação da via for realizada com massa asfáltica, fica sob responsabilidade do Poder Executivo:

I – Emitir documento para pagamento dos valores, conforme termo de acordo firmado com o beneficiário;
II – Executar a preparação de sub-base e base para pavimentação, sendo esta custeada pelo município;
III – Preparar a massa asfáltica com os insumos na usina de asfalto municipal;
IV – O valor da pavimentação será repassado para os beneficiários, conforme os preços dos insumos constantes no procedimento licitatório vigente.

Art. 17. As ordens de serviço para a execução da pavimentação comunitária serão expedidas observando a hierarquização dos pedidos de pavimentação considerando como critério de classificação o percentual do valor pago.

§ 1º Havendo empate de duas vias com o mesmo percentual de pagamento, terá preferência a que atingiu primeiro este percentual, adotando-se como critério de desempate:

I – A que possuir contrato mais antigo;
II – A que tiver menor valor despendido pelo Município para execução dos trabalhos.

§ 2º Na hipótese de falta de dotação orçamentária para a realização de determinada obra, o Poder Executivo poderá contemplar via pública subsequente, desde que os custos calculados para execução da obra de pavimentação sejam iguais ou menores que o valor do saldo de dotação orçamentária, atendendo os demais requisitos desta Lei.

§ 3º Tem preferência na execução das obras de pavimentação comunitária, precedendo os contratos firmados na vigência desta Lei, os contratos pretéritos firmados, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos nesse programa, relativamente ao percentual mínimo de pagamento para início da obra.

Art. 18. Será dada publicidade a todas as etapas do programa a que se refere a presente Lei, incluindo as adesões, contratos, pagamentos e andamento das obras, por meio digital da Prefeitura Municipal de Brusque, com atualizações mensais.

Art. 19. O Município de Brusque poderá participar da execução de obras e serviços incluídas no programa de que trata esta Lei.

Art. 20. O programa de pavimentação comunitária, não impede o Município de Brusque em manter sistema próprio de pavimentação de vias públicas, conferindo prioridade às principais vias e comunidades carentes, ou vias que forem deliberadas pela administração municipal.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 22. Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis ns. 2.296, de 15 de setembro de 1998 e 1.572, de 02 de abril de 1990.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.421-2021

Publicação Nº 3338344

LEI N. 4.421, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
Institui o "Dia Municipal da Ordem Demolay" no Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Ordem Demolay" no Município de Brusque, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

§ 1º O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para a efetivação do "Dia Municipal da Ordem Demolay" no Município de Brusque, livres e abertas às instituições públicas e privadas, cidadão ou cidadã, em cooperação aos membros da "Ordem Demolay" para realização de eventos voltados para jovens, com os seguintes objetivos:

I - preparação dos jovens para sua carreira profissional;
II - noções sobre o senso coletivo e noções de liderança;
III - preparação para ocupar posições de liderança;
IV - aprender a falar em público, aprimoramento da oratória;
V - planejamento e execução de eventos;

§ 2º Também serão realizadas campanhas de propagação de virtudes como fraternidade e companheirismo, incentivando e conscientizando os jovens da importância do amor ao próximo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.422-2021

Publicação Nº 3338351

LEI N. 4.422, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 11/2021/Jurídico, em que é requerente Rosimery Maciel Rodrigues.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.06000000/02000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.423-2021

Publicação Nº 3338357

LEI N. 4.423, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza o Município de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 007/2021, em que é requerente Mara Rúbia Kraus Laus (condutora e sócia da empresa proprietária do veículo – Laus Assessoria e Consultoria Ltda.).

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.424-2021

Publicação Nº 3338365

LEI N. 4.424, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais, no valor total de R$ 352,12 (trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 25/2021/Jurídico, em que é requerente Rosenilda da Silva Gomes.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.06000000/02000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de outubro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 064-2020-IBPREV

Publicação Nº 3338574

PORTARIA IBPREV Nº 064/2020

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011, e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c parágrafo único do art. 119 da Lei Complementar nº 147/09 – Estatuto dos Servidores Municipais, e do Decreto nº 9.020/2021,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica estabelecido o período de Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, lotados nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 9.020 de 23/09/2021.

Parágrafo único. Ficam excluídos os Servidores Públicos Municipais que estiverem relacionados nas escalas de plantão, estes terão férias individuais, com aviso de férias e portaria publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º – Ficam suspensos os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos em trâmite nesta Autarquia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 06 de outubro de 2021.
Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 2244 -2021

Publicação Nº 3338520

PORTARIA Nº 2244/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

Considerando a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Considerando que a referida Lei, em seu Art. 1º, determina que durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente de novo coronavírus, a gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

RESOLVE:
Art. 1º – Afastar das atividades presenciais as servidoras listadas abaixo, sem prejuízo de sua remuneração, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus ou até o início de sua Licença Maternidade.

RAQUEL DE LIMA RODRIGUES	E.E.F. ALBERTO PRETTI	PROFESSOR

Art. 2º – O afastamento está em conformidade com a Lei nº 14.151, de 12 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/09/21, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Setembro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2350-2021

Publicação Nº 3338483

Portaria nº 2350/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) IONARA MARQUES DE OLIVEIRA CERON RICIATTI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO , lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por mais 05 dias, no período compreendido entre 15/09/2021 a 20/09/2021.
Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de Setembro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2436-2021

Publicação Nº 3338486

Portaria nº 2436/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
3875	0	EDSON LEOMAR COMANDOLLI	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	13/10/2021	01/11/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2437-2021

Publicação Nº 3338488

Portaria nº 2437/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10065	0	ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	29/09/2021	08/10/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2438-2021

Publicação Nº 3338491

Portaria nº 2438/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000018099	1	EDI CASSIO DAMACENO	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	16/10/2021	04/11/2021	20

Obs.: Servidor trabalha em escala 12x36.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2439-2021

Publicação Nº 3338494

Portaria nº 2439/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
14753	0	FABIO CAETANO PEREIRA	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	18/10/2021	27/10/2021	10
215767	8	MARIA BERNARDETE PETRIS	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	18/10/2021	16/11/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2440-2021

Publicação Nº 3338498

Portaria nº 2440/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743585	0	SIMONE MARTINS	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	20/10/2021	29/10/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2441-2021

Publicação Nº 3338500

Portaria nº 2441/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARCIO VINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Aux. Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 06/10/2021 a 04/11/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015.
Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2442-2021

Publicação Nº 3338502

Portaria nº 2442/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1074245	6	ADRIANA PEREIRA PINHEIRO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	18/10/2021	01/11/2021	15
908363	0	KATIA CILENE MENDES JULIANI	Secretaria Municipal de Saúde	18/10/2021	27/10/2021	10
4294963	1	MARCIO ANDRE SCHIEFFERDECKER	Secretaria Municipal de Saúde	18/10/2021	29/10/2021	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2443-2021

Publicação Nº 3338504

Portaria nº 2443/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1088599	7	JOÃO SABINO DA SILVA NETO	Secretaria Municipal de Saúde	20/10/2021	29/10/2021	10
10000291771	1	LETICIA COELHO DE AVILA	Secretaria Municipal de Saúde	20/10/2021	29/10/2021	10
611360	1	SUELY TEREZINHA GOEDERT KUHNEN	Secretaria Municipal de Saúde	20/10/2021	29/10/2021	10
727792	0	VILDOMAR GOULARTE	Secretaria Municipal de Saúde	20/10/2021	29/10/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2444-2021

Publicação Nº 3338510

Portaria nº 2444/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
539511	1	ROSANGELA MARIA DA SILVA MASTRANDREAS	Secretaria Municipal de Saúde	26/10/2021	14/11/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2446 -2021

Publicação Nº 3338514

PORTARIA Nº 2446/2021
Remoção a pedido

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando os pedidos de remoção, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício Nº 857/2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo os servidores listados abaixo, a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
ELAINE WEIRICH	ENFERMEIRA	SMS	CLINICA DA MULHER
ROSA CREPPAS	MEDICA CLINICA GERAL	UBS POÇO FUNDO	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO
CRISTIAN HAAG	EDUCADOR FÍSICO	NASF 2 – ÁGUAS CLARAS	SMS/ MELHOR EM CASA
ANA AUGUSTA LIMA	INSTRUTOR	UBS SANTA LUZIA	CAPSi

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de outubro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 11-2021-CMDCA

Publicação Nº 3338577

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Edital Chancela 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião Extraordinária realizada no dia 07 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora do Edital Chancela 2021.

Art. 2° - Ficam instituídas a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:
I – Sílvia Regiane Cáceres Rosado - Fundação Cultural;
II - Rafael Scheibel de Andrade - Gabinete do Prefeito;
III - Malisa Fernanda Costa Bruns - Grupo Escoteiro de Brusque;
IV - Milani Zunino - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Amir Garcia Fernandes
Vice-Presidente do CMDCA

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 3339004

Resolução Administrativa nº 13, de 07 de outubro de 2021.
Autoriza a participação de servidora em curso.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica a servidora Fabiana Amalia Dalcastagne autorizada a participar do curso "LOA para 2022", a ser realizado pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, em Videira - SC, no dia 14 do mês corrente.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 07 de Outubro de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 137/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 52/2021

Publicação Nº 3338887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 137/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 52/2021

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021;
COMPRASNET: UASG: 988057 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00052/2021-000
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI´S).

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 13/10/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 22/11/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 17/11/2021, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 22/11/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 22/11/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 07 de outubro de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 03/2021 - CMPCD

Publicação Nº 3338910

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD

Resolução 03/2021, de 16 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Caçador, criado pela Lei Municipal nº. 3.246, de 21 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2021, Ata 55,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, biênio 2021/2023:
I – Não Governamental: Beatriz Terezinha Coscodai;
II – Não Governamental: Salete Matos Pereira;
III – Não Governamental: Sandra Maria Simões Figur.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 16 de setembro de 2021.

Beatriz Terezinha Coscodai
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD

RESOLUÇÃO Nº 20/2021 - CMAS

Publicação Nº 3338916

RESOLUÇÃO Nº. 20/2021, de 28 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a substituição de membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 28 de setembro de 2021, conforme Ata 350,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a conselheira Karol Freitas de Oliveira como presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a conselheira Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur.

Art. 2º Nomear a conselheira Eliane Balvedi Medeiros como secretária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a conselheira Karol Freitas de Oliveira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador, 28 de setembro de 2021.

Leda Maria Francio de Almeida
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2021 - CMAS

Publicação Nº 3338917

RESOLUÇÃO Nº. 21/2021, de 28 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a substituição de integrante da Comissão de Finanças e da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 28 de setembro de 2021, conforme Ata 350,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir a conselheira Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur pelo conselheiro Lucas Alan Burlin na Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Substituir a conselheira Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur pela conselheira Eliane Aparecida França Zonta na Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador, 28 de setembro de 2021.

Leda Maria Francio de Almeida
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ERRATA I - PROCESSO DE LICITAÇÃO 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 01/2021 - FMSAA

Publicação Nº 3338294

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA I ALTERAÇÕES NO EDITAL	
EDITAL	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2021 – FMSAA
PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – FMSAA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA E EQUIPAMENTO FLORESTAL

1ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

1.2.1. Para o item 1, descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), a tolerância para entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis,** no local e horário indicados pela entidade requisitante.

PASSA A SER

1.2.1. Para o item 1, descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), a tolerância para entrega será de no máximo **120 (cento e vinte) dias úteis,** no local e horário indicados pela entidade requisitante.

2ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

1.4. Para realização de manutenção e vendas de peças, a licitante vencedora deve possuir e comprovar a existência de uma concessionária (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carta do fabricante, num raio máximo de **250km (duzentos e cinquenta quilômetros)** da cidade de Caçador/SC.

PASSA A SER

1.4. Para realização de manutenção e vendas de peças, a licitante vencedora deve possuir e comprovar a existência de uma concessionária (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carta do fabricante, num raio máximo de **350km (trezentos e cinquenta quilômetros)** da cidade de Caçador/SC.

3ª ALTERAÇÃO

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ONDE ERA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2021 – FMSAA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – FMSAA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA E EQUIPAMENTO FLORESTAL.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MÉDIA (R$)
1	UNIDADE	01	**Item 478143 – Máquina Retroescavadeira.** Nova, 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, motor da mesma marca do fabricante, com potência bruta mínima de 85HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 0,95 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses. Incluir Catalogo Técnico completo do equipamento em Língua Portuguesa.	**R$ 270.000,00**

PASSA A SER

RETIFICADO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2021 – FMSAA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – FMSAA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA E EQUIPAMENTO FLORESTAL.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MÉDIA (R$)
1	UNIDADE	01	**Item 478143 – Máquina Retroescavadeira.** Nova, 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, motor da mesma marca do fabricante, com potência bruta mínima de 85HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 0,95 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses. Incluir Catalogo Técnico completo do equipamento em Língua Portuguesa.	**R$ 434.666,66**

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

2.3. Para realização de manutenção e vendas de peças, a licitante vencedora deve possuir e comprovar a existência de uma concessionária (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carto do fabricante, num raio máximo de **250 Km** da cidade de Caçador/SC.

PASSA A SER

2.3. Para realização de manutenção e vendas de peças, a licitante vencedora deve possuir e comprovar a existência de uma concessionária (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carto do fabricante, num raio máximo de **350 Km** da cidade de Caçador/SC.

5ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R$ 489.836,66 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais, sessenta e seis centavos)**, sendo:

5.1.1. Para a **RETROESCAVADEIRA, R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta e mil reais)**.

5.1.2. Para o **CARREGADOR FLORESTAL (GRUA), R$ 219.836,66 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais, sessenta e seis centavos)**.

PASSA A SER

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R$ 654.503,32 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e três reais e trinta e dois centavos)**, sendo:

5.1.1. Para a **RETROESCAVADEIRA, R$ 434.666,66 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

5.1.2. Para o **CARREGADOR FLORESTAL (GRUA), R$ 219.836,66 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais, sessenta e seis centavos)**.

ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador–SC, através do e-mail:

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br ou pelo site **www.cacador.sc.gov.br** das 13h às 19h.

Caçador, 07 de outubro de 2021

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ERRATA I - PROCESSO DE LICITAÇÃO 129/2021 – TOMADA DE PREÇOS – 07/2021

Publicação Nº 3338008

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA I ALTERAÇÕES DO EDITAL	
EDITAL	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2021
TOMADA DE PREÇOS	TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO ISOLAMENTO E AMPLIAÇÃO DO CANIL DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES

1ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO ISOLAMENTO E AMPLIAÇÃO DO CANIL DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e documentos constantes no **ANEXO I.**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇAO	VALOR TOTAL MEDIO
01	01	Contratação de empresa habilitada para realizar a construção do Setor de Isolamento e a Ampliação do Canil do Centro de Bem Estar Animal Maria Alves, localizado no Horto Florestal de Caçador – Santa Catarina, conforme projetos e documentos anexos.	**R$ 221.186,18**

PASSA A SER

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO ISOLAMENTO E AMPLIAÇÃO DO CANIL DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e documentos constantes no **ANEXO I.**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇAO	VALOR TOTAL MEDIO
01	01	Contratação de empresa habilitada para realizar a construção do Setor de Isolamento e a Ampliação do Canil do Centro de Bem Estar Animal Maria Alves, localizado no Horto Florestal de Caçador – Santa Catarina, conforme projetos e documentos anexos.	**R$ 252.618,27**

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

6.3.2. Orçamento, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante, devendo considerar o **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação que é de **R$ 221.186,18 (Duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos).**

PASSA A SER

6.3.2. Orçamento, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante, devendo considerar o **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação que é de **R$ 252.618,57 (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).**

3ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

8.2.1. O **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação é de **R$ 221.186,18 (Duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos).**

PASSA A SER

8.2.1. O **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação é de **R$ 252.618,57 (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).**

ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador–SC, através do e-mail: **licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br** ou pelo site **www.cacador.sc.gov.br** das 13h às 19h.

Caçador, 07 de outubro de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

Publicação Nº 3337779

Contrato Administrativo nº 11/2021
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017
Pregão Presencial nº 02/2017
Processo de Licitação nº 07/2017

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC E A EMPRESA PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Antônio Carlos Castilho, brasileiro, servidor público municipal, RG nº 2.403.770, CPF/MF sob o nº 774.136.449-91, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.891.805/0001-37, neste ato representada pelo Sr. GERCE JOSÉ DRAGER, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.084.099-72, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato Administrativo de nº 07/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Nos termos do Processo Licitatório nº 07/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2017, bem como, nas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 07/2017, datado de 28/09/2017, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, de segunda a segunda, incluindo feriados, com instalação, manutenção e locação de equipamento de sistema eletrônico, e uma câmera de monitoramento de segurança para a sede do IPASC (alas antiga e nova).

Cláusula Segunda - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses, estando o mesmo de acordo com o que estabelece inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, e sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2021, com término em 27 de setembro de 2022.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE E DOS VALORES
Os valores contratados serão reajustados, sendo o valor anual de R$ 6.428,76 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor unitário de R$ 535,73 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 13.900 IPASC.
Programa/Atividade: 4.122.7.2.21
Elemento: 3.3.90.00.00
Complemento: 3.3.90.39.00
Sub Elemento: 3.3.90.39.77- Monitoramento Remoto
Recursos: 75 Taxa Administrativa.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Caçador, 28 de setembro de 2021.

IPASC CAÇADOR Antonio Carlos Castilho CONTRATANTE	PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA Gerce Jose Drager CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021

Publicação Nº 3338356

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 197/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 21/10/2021 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 103/2021 , do tipo Menor Preço – Por item na modalidade Pregão Presencial Nº 071/2021 referente a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE KIRI JAPÔNES, VISANDO A ATIVIDADE DE PAISAGISMO NA NOVA ESTRADA DA LINHA PELISSER INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAIBI/SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 07 de outubro de 2021.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021

Publicação Nº 3338343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB2A4A384386CBF578B2DBBF0C4ADECB464AF63B

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 103/2021 na modalidade Pregão Presencial Nº 071/2021, para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE KIRI JAPÔNES, VISANDO A ATIVIDADE DE PAISAGISMO NA NOVA ESTRADA DA LINHA PELISSER INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAIBI/SC, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 21 de Outubro de 2021 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 07 de outubro de 2021. Eder Picoli– Prefeito Municipal.

DECRETO N° 251/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337373

DECRETO Nº 251/2021 de 07 de outubro de 2021
Declara fracassada o Processo Licitatório de N° 095/2021 na Modalidade Pregão Presencial Nº 066/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi-SC

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
Considerando que nenhuma proposta foi classificada no certame licitatório.
Que a única proposta apresentada no processo licitatório em questão encontrava-se acima do orçado

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarado Fracassado o Processo licitatório Nº 095/2021 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 066/2021 que possui por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR PROJETO CELESC SC NPS 400648950, DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA MUNICIPIO DE CAIBI/SC
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 07 de outubro de 2021.
Eder Picoli
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.
Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021

Publicação Nº 3337825

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, DOSES DE SÊMEN E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.505/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

O Município de Caibi, através do Prefeito Municipal COMUNICA a errata Ata de Registro de Preços n° 080/2021, ficando alteradas as redações abaixo:

INCLUI-SE

Item	Und	Quant	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Und	1.200	SEMÊN DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NACIONAL PROMEBO(HERDBOOK), OU PROVA DE SEU PAIS DE ORIGEM NÃO INFEIROR AO ANO DE 2021 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MININAS: PESO AO NASCER: DEP IGUAL OU MENOR A 1,0; DEP GANHO DE PESO DO NASCIMENTO AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 8(PROMEBO),OU NA BASE AMERICANA PESO AO DESMAME IGUAL OU MAIOR 70LBS	Lute	11,94	14.328,00

Caibi –SC 06 de outubro de 2021.
Dandara Jeane Gallon
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2021

Publicação Nº 3337681

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2021 MODALIDADE Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS E ROMPEDOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC. Validade: 01/10/2022. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	MLH	2.000	Serviço de perfuração e detonação de rochas com diamêtro do furos de 1 polegada, incluindo fornecimento de explosivos e outros acessórios necessários para execução dos mesmos.	própria	66,50	133.000,00
2	MLH	2.000	Serviço de perfuração e detonação de rochas com diâmetro dos furos de 2,5 polegadas, incluindo fornecimento de explosivos e outros acessórios necessários para execução dos mesmos	própria	77,50	155.000,00
3	h	170	Serviço de rompedor com no mínimo 1.6 toneladas acoplado a Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 21 toneladas com operador	KOMATSU/Nacional	469,00	79.730,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
KNAPP E CIA LTDA	76.376.375/0001-12	Rua Almirante Barroso, Centro, n°711, Sala 01	Palmitos/SC	89887-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 082/2021 no valor R$ 367.730,00 (tezentos e sessenta e sete mil setessentos e trinta reais).

Caibi –SC em 01 de outubro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2021

Publicação Nº 3337686

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2021 MODALIDADE Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA, REJEITO DE ASFALTO, REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, CONCRETO USINADO E TACHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CAIBI/SC. Validade: 04/10/2022. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	t	500	Massa Asfáltica em C.B.U. Q (Concreto Usinado a quente)	planaterra	520,00	260.000,00
2	L	2.000	Emulsão Asfáltica RR -1C	planaterra	6,00	12.000,00
3	t	500	Rejeito de Asfalto	planaterra	55,00	27.500,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.743.832/0002-43	LINHA FAXINAL DO TIGRE	GUATAMBU/SC	89.817-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 083/2021 no valor R$ 299.500,00 (duzentos e novente e nove mil e quinhentos reais).

Caibi –SC em 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2021

Publicação Nº 3337687

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2021 MODALIDADE Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA, REJEITO DE ASFALTO, REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, CONCRETO USINADO E TACHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CAIBI/SC. Validade: 04/10/2022. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	saco	1.000	Reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por no mínimo 12 (doze) meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação embalados em sacos de 25 kg.	propria/ propria	28,00	28.000,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	18.375.607/0001-11	ROD. MARTIN JOSE GONCALVES, N° 395, KM 425	ARARANGUA/SC	88.913-899

Valores globais para ata de registro de preços nº 084/2021 no valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Caibi –SC em 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2021

Publicação Nº 3337689

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2021 MODALIDADE Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA, REJEITO DE ASFALTO, REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, CONCRETO USINADO E TACHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CAIBI/SC. Validade: 04/10/2022. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	500	Tachões bi-direcionais para sinalização 50mm (A) x 150mm (L) x 250mm (C)	própria	17,99	8.995,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
TIAGO GAMBETA - EIRELI	10.264.049/0001-05	AV BERTINO WARMLING, CENTRO, N°1.412	SALTO DO LONTRA/PR	85.670-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 085/2021 no valor R$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

Caibi –SC em 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2021

Publicação Nº 3337690

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2021 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, COM ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC. Validade: 05/10/2022. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
1	JOG	60	Arbitragem para jogos de Volei de Areia, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	138,00	8.280,00
2	JOG	60	Arbitragem para jogos de Futevôlei, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	138,00	8.280,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS -ASSCA	29.318.868/0001-16	ESTAÇÃO CABECEIRA DO IRACEMINHA, INTERIOR	MARAVILHA/SC	89.874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 086/2021 no valor R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Caibi –SC em 05 de outubro de 2021.

EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

Publicação Nº 3337244

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 079/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 043/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2021, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço do litro do óleo Diesel tipo S-500 de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e o Óleo Diesel tipo S-10 R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º (segundo): O aumento será concedido ao saldo existente a partir do dia 07 de outubro de 2021.

Caibi - SC, em 08 de setembro de 2021

EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Publicação Nº 3337247

EXTRATO DO DECIMO QUINTOTERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo Licitatório nº 079/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 043/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2021, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço dos combustíveis alterando o preço por litro da gasolina de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,
§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Caibi - SC, em 04 de outubro de 2021

Calmon

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 102-2021

Publicação Nº 3337513

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2021.

"Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Calmon".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Calmon Promulga o presente Decreto.

RESOLVE:
Decreta ponto facultativo no Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon, no dia 11 de outubro e dia 1º de novembro de 2021, as sessões ordinárias serão realizadas no dias subsequentes aos feriados no horário regimental.

Gabinete da Presidência em 07 de outubro de 2021
[

Joacir Santos Trindade
Presidente do Poder Legislativo

Camboriú

Prefeitura

1548/2021

Publicação Nº 3337791

PORTARIA N°1.548/2021
EXONERA ASSESSOR(A) DE CULTURA
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.047/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, RICARDO ALEXANDRE CARDOSO, matrícula nº 48-1, do cargo em comissão de ASSESSOR(A) DE CULTURA, da Fundação Municipal de Cultura, a partir de 01/10/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1549/2021

Publicação Nº 3337792

PORTARIA N°1.549/2021
EXONERA DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ELIAS ZULIANATO CORREA, matrícula nº 22381-5, do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 30/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1550/2021

Publicação Nº 3337795

PORTARIA N°1.550/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 902/2020 de 04/01/2021, firmado entre KARLA LARANGEIRA GARCIA, matrícula 21752-6 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF a partir de 06/10/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 06/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1551/2021

Publicação Nº 3337797

PORTARIA N°1.551/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 446/2021 de 15/03/2021, firmado entre FABIANA LETICIA FRANCO, matrícula 25072-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 29/09/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 29/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1553/2021

Publicação Nº 3337798

PORTARIA n° 1.553/2021
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02°, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) ADRIANA DOS SANTOS PEDROSO IGNACIO, matrícula nº. 25167-1, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 30 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 04/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1554/2021

Publicação Nº 3337799

PORTARIA n° 1.554/2021
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02°, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) KAROLINA DENÉSIA INÁCIO, matrícula nº. 25073-1, que ocupa o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, contratada, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 04/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1555/2021

Publicação Nº 3337800

PORTARIA n° 1.555/2021
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02°, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) MARIANE MATOS MAURINA, matrícula nº. 23812-3, que ocupa o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, contratada, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 04/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1556/2021

Publicação Nº 3337802

PORTARIA N°1.556/2021
REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº43 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor se encontra de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser remanejado;
CONSIDERANDO parecer expedido pela junta médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Remanejar a servidora efetiva ANDRESA SARTORI, matricula nº. 4821-2, do cargo de MONITOR (A), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na função designada pela secretaria da Educação, a contar de 05/10/2021.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 05/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1557/2021

Publicação Nº 3337803

PORTARIA N°1.557/2021
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;
CONSIDERANDO parecer expedido pela junta médica oficial do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) ROSA MARIA DE SOUZA FLORENCIO, matricula nº. 19206-4, do cargo de SERVENTE, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 05/10/2021.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 05/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DECRETO N.º 3.947/2021

Publicação Nº 3338886

DECRETO N.º 3.947/2021
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3.761 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos do §1º do artigo 2º do Decreto Municipal 3.761/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
§ 1º O Comitê Gestor Local de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I - Representante da Fundação Cultural de Camboriú - Rose Maria Santos Figueiredo, que presidirá o Comitê;
II - Representante do Gabinete do Prefeito - Fabio Ademar Mendes de Borba;
III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças - Bernardo Gardini Zuchi;
IV - Representante da Procuradoria Jurídica do Município - Emerson HaendchenVidal.
V - Representante da sociedade civil - Juarez Rezende Araujo."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de outubro de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI COMPLEMENTAR N.º 111/2021

Publicação Nº 3337658

LEI COMPLEMENTAR N.º 111/2021
Institui programa de incentivo e promoção à decoração e ornamentação natalina do Município de Camboriú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na forma da presente Lei, o programa de incentivo e promoção à decoração e ornamentação de imóveis particulares do Município de Camboriú, com o objetivo de despertar o interesse da população no embelezamento da cidade no período das festas comemorativas do Natal, denominado "Natal Luz e Cores".

Art. 2º O programa de incentivo e promoção se dará anualmente e constituirá na concessão de prêmios às melhores ornamentações natalinas, na forma disciplinada pela presente Lei e em regulamento.

Art. 3º As ornamentações serão avaliadas por Comissão Julgadora própria, que analisará o impacto visual positivo, considerando a beleza, os detalhes, a criatividade e o bom grau de visibilidade das decorações e luminosos típicos de Natal, contemplando exclusivamente os imóveis particulares dentro do território do Município de Camboriú.

Art. 4º Serão compreendidas as categorias Residencial e Comercial para fins de avaliação e premiação.
§1º Serão considerados pertencentes à Categoria Residencial as decorações e ornamentações realizadas em imóveis de uso exclusivamente residencial, sejam unifamiliares ou multifamiliares.
§2º Serão considerandos pertencentes à Categoria Comercial todas as decorações e ornamentações realizadas em imóveis de uso diverso da exclusivamente residencial.

Art. 5º O programa será regido em consonância ao estabelecido em regulamento próprio, observada cada uma das categorias definidas no artigo 4º desta Lei, com as seguintes premiações:
§ 1º Para a Categoria Residencial:
I - Primeiro Prêmio - 100% (cem por cento) de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do imóvel ornamentado, no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
II - Segundo Prêmio - 75% (setenta e cinco por cento) de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do

imóvel ornamentado, no limite de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
III - Terceiro Prêmio - 50% (cinquenta por cento) de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do imóvel ornamentado, no limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
§ 2º Para a Categoria Comercial:
I - Primeiro Prêmio - 100% (cem por cento) de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do imóvel ornamentado, no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
II - Segundo Prêmio - 75% (setenta e cinco por cento) de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do imóvel ornamentado, no limite de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
III - Terceiro Prêmio - 50% (cinquenta por cento) de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do imóvel ornamentado, no limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
§ 3º Os descontos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão aplicados perante o fato gerador do aludido imposto no exercício financeiro imediatamente subsequente à edição do "Natal Luz e Cores".
§ 4º No caso de condomínios, a premiação será dividida entre o número de unidades integrantes, observado o limite especificado em Reais para cada grau de premiação de forma global.
§ 5º Os limites pecuinários definidos nesta Lei poderão ser reajustados, de acordo com a variação inflacionária, observados os índices oficiais.

Art. 6º Caberá à Fundação Municipal de Cultura a coordenação e supervisão do programa.
Art. 7º Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de outubro de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.356/2021

Publicação Nº 3338913

LEI N.º 3.356/2021
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Camboriú para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Artigo 165, da Constituição Federal, c/c o Inciso X, do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo I (Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais) e Anexo II (Relação Detalhada das Receitas Planejadas).
Parágrafo único. O dispositivo nesta Lei compreende todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações subseq-entes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada para cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em,05 de outubro 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 077/2021 - PMC

Publicação Nº 3337830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8689275CF0F6E29AF798BC922E190B7ED293616

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ –EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE A SER INSTALADA SOBRE CAMINHÃO WOLKS, PLACAS MDC-5632, DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BRITADO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Outubro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net.
Camboriú, 07 de Outubro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA DO CC 01/2021 - FUNDESB

Publicação Nº 3338798

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA E ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 - FUNDESB

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Concorrência Pública 001/2021 - FUNDESB, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS ÁREAS URBANA E RURAL GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado O TIPO DE JULGAMENTO do Edital.
- onde lê-se: TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- leia-se: TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 26/11/2021 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 07 de Outubro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 20/2021 - PMC

Publicação Nº 3337784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 781219FFC4805B90B40599A7F8F55502A3CDA0BD

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DE PONTE EM GALERIAS NA RUA RIO AMAZONAS, BAIRRO RIO PEQUENO E PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO COM VIGAS LONGARINAS PRÉ-MOLDADAS NA ESTRADA GERAL DO BRAÇO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 27 (Vinte e sete) de Outubro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1
Camboriú, 07 de outubro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 62/2021 FMS

Publicação Nº 3338443

ADITIVO CONTRATUAL Nº 62/2021 FMS

Considerando o Memorando SMS.GAB Nº 117/2021 solicitando a contratação dos serviços dos serviços prestados pela CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato nº 59/2020 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 11/2019, Credenciamento 04/2019), tendo como objeto a na prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagem com preços diferenciados do valor da tabela SUS, as partes acordam o seguinte:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO (CNPJ: 05.891.127/0001-61).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO PARA O PERÍODO:
Para o período de outubro a dezembro/2021 estão previstos recursos no montante de R$ 4.953,83 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), sendo o valor unitário para cada consulta indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	SERV	R$ 200,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	SERV	R$ 300,00
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE	SERV	R$ 200,00
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE	SERV	R$ 300,00
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	SERV	R$ 200,00
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	SERV	R$ 300,00
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES S/ CONTRASTE	SERV	R$ 200,00
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES C/ CONTRASTE	SERV	R$ 300,00
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	SERV	R$ 200,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	SERV	R$ 300,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	SERV	R$ 180,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	SERV	R$ 280,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO S/ CONTRASTE	SERV	R$ 200,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO C/ CONTRASTE	SERV	R$ 300,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR S/ CONTRASTE	SERV	R$ 180,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	SERV	R$ 280,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) S/ CONTRASTE	SERV	R$ 180,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	SERV	R$ 280,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/ CONTRASTE	SERV	R$ 280,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE	SERV	R$ 380,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO S/ CONTRASTE	SERV	R$ 380,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO C/ CONTRASTE	SERV	R$ 480,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	SERV	R$ 200,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	SERV	R$ 300,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR S/ CONTRASTE	SERV	R$ 180,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	SERV	R$ 280,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR S/ CONTRASTE	SERV	R$ 320,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR C/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
29	ESCANOMETRIA	SERV	R$ 150,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00

38	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
39	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
40	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
41	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
43	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
44	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
45	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
46	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
47	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
48	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
49	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
50	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA S/ CONTRASTE	SERV	R$ 420,00
51	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA C/ CONTRASTE	SERV	R$ 520,00
52	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERV	R$ 64,30
53	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERV	R$ 64,30
54	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	SERV	R$ 64,30
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV	R$ 64,30
56	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERV	R$ 64,30
57	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	SERV	R$ 64,30
58	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	SERV	R$ 64,30
59	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	SERV	R$ 100,00
60	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	R$ 64,30
61	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	SERV	R$ 100,00
62	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	R$ 64,30
63	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	SERV	R$ 100,00
64	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERV	R$ 64,30
65	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	SERV	R$ 90,00
66	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	R$ 64,30
67	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERV	R$ 100,00
68	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	SERV	R$ 100,00
69	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	SERV	R$ 90,00
70	MAMOGRAFIA	SERV	R$ 85,00
71	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	SERV	R$ 85,00
72	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF (não inclui exame de base)	SERV	R$ 268,00
	TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot.26)

Autorização de Fornecimento nº 390/2021
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato 59/2020 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 7 de outubro de 2021.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL Gestora CONTRATANTE	RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES Clínica de Radiologia por Imagem Diagmax São Bento CONTRATADA

DE ACORDO:
Harriet Hackbarth
Assessora Jurídica
OAB/SC 26862

ADITIVO CONTRATUAL Nº 63/2021 FMS

Publicação Nº 3338454

ADITIVO CONTRATUAL Nº 63/2021 FMS

Considerando o Memorando SMS.GAB Nº 116/2021 solicitando a contratação dos serviços dos serviços prestados pela CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO, Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato nº 58/2020 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 12/2019, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 05/2019, tendo como objeto a execução de serviços especializados não constantes da tabela do SUS, as partes acordam o seguinte:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SAO BENTO DO SUL LTDA (CNPJ: 05.891.127/0001-61).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO PARA O PERÍODO:
Para o período de outubro a dezembro/2021 estão previstos recursos no montante de R$ 2.562,01 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo), sendo o valor unitário para cada consulta indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT
01	DOPPLER DE CARÓTIDAS	SERV	R$ 175,65
02	ECODOPPLER DE AORTA, ILÍACAS, RENAIS	SERV	R$ 170,00
03	ECODOPPLER FETAL	SERV	R$ 238,30
04	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL	SERV	R$ 170,00
05	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	SERV	R$ 170,00
06	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	SERV	R$ 64,30
07	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	SERV	R$ 121,70
08	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	SERV	R$ 150,00
09	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERV	R$ 150,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS COM BIOPSIA–CORE-BIOPSY P/ NODULO (não inclui exame de base)	SERV	R$ 685,00
11	AGULHAMENTO DE MAMA GUIADO POR ULTRASSON (não inclui exame de base)	SERV	R$ 268,00
12	US OBSTETRICA MORFOLOGICA	SERV	R$ 170,00
13	US OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	SERV	R$ 120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot.26)

Autorização de Fornecimento nº 392/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato 58/2020 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 7 de outubro de 2021.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL GESTORA CONTRATANTE	RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SAO BENTO DO SUL LTDA CONTRATADA

DE ACORDO:

Harriet Hackbarth
Assessora Jurídica
OAB/SC 26862

ADITIVO CONTRATUAL Nº 64/2021 FMS

Publicação Nº 3338460

ADITIVO CONTRATUAL Nº 64/2021 FMS

Considerando o Memorando SMS.GAB Nº 114/2021 solicitando a contratação dos serviços prestados pelo INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 45/2020 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 12/2019, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 05/2019, tendo como objeto a execução de exames de diagnóstico por imagem não constantes da Tabela SUS para os pacientes SUS, prorroga-se a vigência, estimam-se os gastos e prevê a reserva orçamentária para o exercício de 2021.

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ - CNPJ 08.776.971/0002-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO PARA O PERÍODO:
Para o período de setembro a dezembro/2021 estão previstos recursos no montante de R$ 2.432,40 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário para indicado na tabela abaixo:

EXAME/CONSULTA	VALOR UNITÁRIO
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 64,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot.26)

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato 45/2020 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 7 de outubro de 2021.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL Gestora CONTRATANTE	TÉRCIO EGON PAULO KASTEN Instituto Santé – Hospital São Luiz CONTRATADA

DE ACORDO:

Harriet Hackbarth
Assessora Jurídica
OAB/SC 26862

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 FMAS

Publicação Nº 3338039

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 06/2021 FMAS)

Às 14h do dia 07/10/2021, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a contratação de Empresa para ministrar Curso de Capacitação em Escuta Especializada. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/PE-06-2021-2021-157627/

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO TP 88/2021

Publicação Nº 3337673

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 88/2021)

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às 09:00h, em sessão pública Maria Cristina Marciniak Munhoz, Ana Flavia Marciniak Rocha e Irineu Woitskovski Júnior membros da Comissão de Licitação, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 88/2021, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ativação de poço artesiano no Distrito de Bateias de Baixo, neste Município, comtemplando todos os materiais elétricos e hidráulicos necessários, além da juntada de documentos relacionados à obtenção da Outorga de Direito de Uso junto ao órgão competente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro. Inicialmente a presidente declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum interessado apresentou documentação ou manifestou interesse. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECISÃO
(Processo Licitatório nº 88/2021)

Considerando que o processo licitatório em epígrafe foi DESERTO, conforme ata de julgamento, arquive-se este, e inicie-se, na oportunidade, novo processo licitatório.

Campo Alegre, 8 de outubro de 2021.
Joceli de Souza Cothovisky
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 187/2021

Publicação Nº 3338150

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021
CONVOCAÇÃO Nº 187/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR A Sra. MARCIA W. SCHIESSL, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.603.509-XX, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 15 de outubro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal `

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 188/2021

Publicação Nº 3338162

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021
CONVOCAÇÃO Nº 188/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ANDRÉ M. CHAPIESKY, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.158.399-XX, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 15 de outubro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

Publicação Nº 3338974

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em seu § 4º do Artigo 9º, e Parágrafo único do Artigo 48, que: Dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Campoalegrense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. A Audiência Pública será realizada no formato "Híbrido", sendo parte presencial no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, situado na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro, e a distância com transmissão pela internet, no dia 20 de outubro de 2021, quarta-feira, às 17hs30min. A transmissão online acontecerá pela Página do Facebook do Poder Executivo do Município de Campo Alegre "Prefeitura" e os interessados em se manifestar via internet deverão utilizar o link https://meet.google.com/xhx-wcei-nhg no momento destinado para as manifestações do público durante a Audiência Pública, identificando-se com o nome completo, nº de documento de Identificação, endereço completo e nome completo da Entidade ou Setor ao qual representa. Será obrigatório o uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social pelos participantes presenciais da Audiência Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

Publicado o presente Edital aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede e Anexo da Prefeitura Municipal do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Câmara Vereadores do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Casa da Cultura "Regina Emília Ida Linzmeyer" do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede das Secretarias Municipais: Administração; Finanças; Educação; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico, Saúde; Saneamento Ambiental; Assistência Social; Planejamento, Transporte e Obras; IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC; Unidades Municipais de Saúde; Unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e sede da Associação Comunitária de Comunicação Rádio Cidade FM 87.9MHZ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021 FMS

Publicação Nº 3338497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021 FMS

Objeto: Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2019/Credenciamento nº 4/2019)
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot.26)

Valor: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)
Vigência: 7/10/2021 a 6/10/2022.
Contratado: CLINICAMPO LTDA – CNPJ: 10.220.287/0001-19
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2306/2021

Publicação Nº 3337201

DECRETO Nº. 2.306, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PUBLICA N. 03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando Edital de Chamada Publica n. 003/2021 de 21 de Setembro de 2021;
Considerando que não houve recurso com referência ao resultado apurado pela Comissão Especial Organizadora, na Ata. N. 001/2021 em tempo hábil para tal;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado da classificação final da Chamada Pública n. 003/2021, de 21 de Setembro de 2021, de acordo com a classificação apurada pela Comissão Especial Organizadora, constante a ATA N. 001/2021 de vinte e sete de Setembro de dois mil e vinte e um a saber:

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (GRUPO I)

Classif.	Nome	Titulos de Formação..	Titulos T.Exp Experiência	Pontuação Total
1º.	Albino de Lazari	1	49	50
2º.	Jacir Casassola	8	-	8
3º.	Jandira da Silva	1	-	1
4º.	Nilson Fortes Francelino	1	-	1
5º.	Rosa Dorberto	1	-	1

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (GRUPO II)

Classif.	Nome	Titulos de Formação..	Titulos T.Exp Experiência	Pontuação Total
1º.	Noeli Medeiros	1	59	60
2º.	Simone Leite	1	56	57
3º.	Elisete Fatima Kralike Maoeski	1	43	44
4º.	Francieli de Azeredo	8	22	30
5º.	Ozana Paiano Rodrigues Straizer	8	11	19
6º.	Debora Cristina Perreira	8	9	17
7º.	Lidiane dos Santos	8	8	16
8º.	Simara de Fatima Drey	8	7	15
9º.	Mirian Aparecida Denovaes	8	-	8
10º.	Elaine Soares Rodrigues	8	-	8
11º.	Gilmar Ferreira Junior	8	-	8
12º.	Sandra Julio dos Santos	8	-	8
13º.	Nicoli Cristina Mendes da Rosa	8	-	8
14º.	Marta de Oliveira	8	-	8
15º.	Liziane Dias Alves da Fonseca	8	-	8
16º.	Santina Rocembachk	1	4	4
17º.	Marliza Tatin	4	-	4
18º.	Graciele do Prado de P. da Rocha	1	2	3
19º.	Patricia Moreira Bauer	1	-	1
20º.	Jardel da Silva	1	-	1
21º.	Celoir Quevedo dos Santos	1	-	1
22º.	Nicole Borges	1	-	1

.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 30 de Setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2307/2021

Publicação Nº 3337208

DECRETO Nº. 2.307/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ADAPTA O VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõe o a Emenda Constitucional n. 041/2003, que estabelece o teto remuneratório para os ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, tendo como limite o subsidio mensal do Prefeito para a definição dos demais vencimentos no âmbito Municipal;
Considerando que não há servidor lotado no cargo em rferência;

DECRETA

Art. 1º. Fica limitado em R$ 16.458,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) o valor mensal do vencimento do Cargo do Grupo 5 – TECNICO CIENTÍFICO (TEC), Código 51.04, Médico 40 Horas Semanais – ESF, de que dispõe o quadro de cargos permanentes dos servidores públicos municipais do poder executivo municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o item 5-51.04 de que dispões o Anexo I do Decreto n. 2.078/2021, de 15/01/2021.

Campo Erê, SC, 01 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Tec. Contabilidade. Matrícula n. 00784-6

DECRETO 2308/2021

Publicação Nº 3337211

DECRETO Nº. 2308 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de saúde crédito adicional suplementar no Valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.038000 Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6545) ..... R$ 2.300,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferência do Sistema único de saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.038000 Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6469) ..... R$ 2.300,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferência do Sistema único de saúde

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 04 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

DECRETO 2309/2021

Publicação Nº 3337220

DECRETO Nº. 2.309 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de saúde crédito adicional suplementar no Valor de R$ 13.714,32 (treze mil setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.041000 Manutenção Programas SUS/Estado
3.3.71.00.00.00.00 Transf. A Consórcios Públicos (6792) ..... R$ 13.714,32
Fonte de Recursos 01.63 Transferências de Convênios do Estado/Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 13.714,32 (treze mil setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), de que trata o artigo 1º provável excesso de arrecadação referente ao exercício de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 04 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2310/2021

Publicação Nº 3337229

DECRETO Nº. 2310 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manut. das Ativ. Secret. Mun. Cidade e Desenvolvimento
3.3.71.00.00.00.00 Transf. A Consórcios Públicos (5000) ..... R$ 3.598,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais), de que trata o artigo 1º redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manut. das Ativ. Secret. Mun. Cidade e Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4987) ..... R$ 3.598,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 05 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2311/2021

Publicação Nº 3337240

DECRETO Nº. 2.311, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONSTRITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê e as disposições do Decreto n. 2.288/2021, de 08 de Setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de que dispõe o Parágrafo único do Art. 1º. do Decreto n. 2.288/2021, de 08 de Setembro de 2021, constituído pelos representantes dos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais a saber:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular – Rozangela A.R.V. Moccelini;
Suplente – Florentina de Fátima da Silva.
II – Conselho Municipal de Educação:
Titular – Sirlei Marins;
Suplente – Rejane Priscila Rambo.
III – Conselho Municipal da Merenda escolar:
Titular – Aldori Junior da Silva;
Suplente – Joice Cristina B. Rodrigues.
IV – Conselho Tutelar:
Titular – Vilmar Dernardi;
Suplente – Francieli B. Chiappo.
V – Conselho Municipal do FUNDEB:
Titular – Sãmelita Martins Trevisan;
Suplente – Lilian Scussiato.
VI – Representante da Câmara de Vereadores:
Titular – Laura Conceição Trevisan;
Suplente – Suziani Teske.
VII – Representante dos pais/responsáveis pelos estudantes:
Titular – Leandro Nilmar Konflanz;
Suplente – Marinês Vuelma Picinini.
VIII – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular – Ledi Farias Ehrenbrink;
Suplente – Eliane Inês Werlang.
IX – Representante dos trabalhadores em Educação das Escolas Estaduais:
Titular – Helena Teresinha Link;
Suplente – Luciana Aumondi.
X – Representante dos trabalhadores em Educação das Escolas Municipais:
Titular – Luciane Carlotto Masetto;
Suplente – Rute Picoli Parizotto.

XI – Representante do setor de finanças da Prefeitura Municipal:
Titular – Edeson Sacardo;
Suplente – Ivo Antonio Giacometti;
XII – Representante dos Gestores das Escolas Estaduais:
Titular – Rozane Goelzer;

Suplente – Cleci Cristina Finardi.
XIII – Representante dos Gestores das Escolas Municipais:
Titular – Eliane Ludwig;
Suplente – Márcia Kaefer;
XIV – Representante da Sociedade Civil:
Titular – Sonia Maria Schroeder;
Suplentes – Sidney Di Domênico
Paula Crestine Tonial
XV – Representante da Assistência Social:
Titular – Daniela Conte;
Suplente –Ivani T.M. Borcioni.
XVI – Representante do Poder Executivo:
Titular – Elenice Aparecida Guzatti;
Suplente – Ana Paula do Prado.
XVII – Representante do Transporte Escolar:
Titular – Rudinei de Lara;
Suplente – Nilson Piazza dos Santos.
XVIII – Representante dos Estudantes:
Titular – Ana Júlia Z. Schneider;
Suplente – Vancréia Leite.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 05 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2312/2021

Publicação Nº 3337255

DECRETO Nº. 2.312 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Turismo de Campo Erê – SC, instituído pela Lei n. 2.207/2021, de 11 de Agosto de 2021, aprovado pelo Conselho em 01 de Outubro de 2021, composto pelo Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 05 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

LEI 2232/2021

Publicação Nº 3337281

LEI Nº 2.232/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVALIDA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA INSTALADA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica convalidada a concessão de direito real de uso, como forma de incentivo material, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei 98/2018, em favor da empresa RISSO COMERCIAL EIRELE-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.184.465/0001-70, vencedora do Processo Licitatório 116/2021 – Concorrência 01/2021 e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON, através da Resolução 001/2021.

Art. 2º. O incentivo material de que trata o artigo 1º será feito na forma de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel pertencente ao Município de Campo Erê, consistente na área de 3.520,58m², que faz parte integrante da matrícula nº 5.162 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada às margens da Rodovia SC 160, Km 3, neste Município de Campo Erê – SC nos termos do art. 6º, inciso I e § 2º, alínea "a" da Lei Complementar Municipal 98/2018.
Parágrafo único. Para a formalização do ato foi lavrado Termo de Concessão de Direito Real de Uso, firmado pela empresa concessionária e pelo Município de Campo Erê.

Art. 3º. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso de que dispõe o artigo 2º é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, mediante Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, caso a empresa concessionária cumpra integralmente as condições do referido instrumento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 05 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais. Matricula nº. 0784-6

LEI 2233/2021

Publicação Nº 3337283

LEI Nº 2.233/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2021, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção das Atividades Secretaria de Cidade e Desenv.
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5001) ..... R$ 109.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.1.073000 Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4930) .....R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento

267821501.2.022000 Manutenção das Atividades Secretaria da Cidade e Desenv.
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4987) .....R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 05 de Outubro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais. Matricula nº. 0784-6

LEI 2234/2021

Publicação Nº 3337285

LEI Nº 2.234/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2021, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 24.233,40 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082410801.2.029000 Manutenção do Bloco PSB-FNAS
3.3.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos (5258) ..... R$ 24.233,40
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 24.233,40 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), de que trata o artigo 1° a utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440801.2.027000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas (5335) ..... R$ 24.233,40
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 05 de Outubro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais. Matricula nº. 0784-6

LEI 2235/2021

Publicação Nº 3337288

LEI Nº 2.235/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Erê, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, visando dar continuidade à execução dos serviços de bombeiros para regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, exames prévios de projetos de seguranças contra sinistros e evacuação de edificações, ações em calamidades públicas e socorros diversos, nos termos do artigo 108 da Constituição Estadual de Santa Catarina.
Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo 1º, será estabelecido por meio de Termo de Convênio.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.283 de 01 de março de 2007.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 05 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais. Matricula nº. 0784-6

PORTARIA 500/2021

Publicação Nº 3337162

PORTARIA N° 500, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002 e Legislação posterior;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 (trinta dias) convertidos em 20 (vinte) horas semanais no período matutino, a servidora pública municipal, SANDRA MARA FACHIN, matrícula nº 10899-5, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativa ao período aquisitivo 18/02/2015 a 18/02/2020, a partir do dia 01/10/2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Luiz Fernando Tonial
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 501/2021

Publicação Nº 3337167

PORTARIA N° 501, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias ao servidor público municipal IVO ANTONIO GIACOMETTI, matrícula n° 000744, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2011/2012, a partir de 04 de outubro de 2021.
Parágrafo único – O servidor gozará os 30 dias de férias nos meses de outubro a novembro de 2021, permanecendo 50% da carga horaria em atividade e 50% da carga horária em férias neste período, que em caso de necessidade e a bem do serviço público, poderá ser alterada mediante cronograma acordado com a Diretoria de Gestão de Pessoas.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 502/2021

Publicação Nº 3337168

PORTARIA N° 502, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e legislação complementar;

RESOLVE
Art. 1°. REMOVER DE OFÍCIO, a servidora pública municipal, Rosane Fatima Livi, matrícula n° 11852-4, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/10/2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra
LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 503/2021

Publicação Nº 3337173

PORTARIA N° 503, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. Conceder férias, pelo período de 10 (dez) dias, a servidora pública municipal, Maria Regina Costa, matrícula n° 10487-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 04/03/2019, a partir de 13 de outubro de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de outubro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra
LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 504/2021

Publicação Nº 3337174

PORTARIA N° 504, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares à
Servidor, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII e o artigo 74, Inciso II "a" da Lei Complementar n.° 011/2002, alterado pela Lei Complementar n° 077/2015;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à servidora pública municipal DANIELA LUNARDI LEITE, matrícula n.º 10489-2, ocupante do cargo de Odontóloga , lotada na Secretaria de Saúde Publica, com início em 11/01/2021, pelo período de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de outubro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 505/2021

Publicação Nº 3337180

PORTARIA N° 505, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias ao servidor público municipal DÁRIO FERLIN, matrícula n° 000784-6, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2019 à 02/01/2020, a partir de 04 de outubro de 2021.
Parágrafo único – O servidor gozará os 30 dias de férias nos meses de outubro a novembro de 2021, permanecendo 50% da carga horaria em atividade e 50% da carga horária em férias neste período, que em caso de necessidade e a bem do serviço público, poderá ser alterada mediante cronograma acordado com a Diretoria de Gestão de Pessoas.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

APROVAÇÃO DE PROJETOS CHANCELADOS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicação Nº 3337844

APROVAÇÃO DE PROJETOS CHANCELADOS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Objetivando atender o disposto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público Permanente Nº 0001/2021 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA torna público a habilitação do seguinte projeto chancelado para captação de recursos:
Número do Projeto: 0017/2021
Data da Aprovação: 05/10/2021
Número da Ata: 109
Proponente: CONJUNTO FOLCLÓRICO CELEIRO DA TRADIÇÃO
CNPJ: 30.554.815/0001-83
Título: GAUCHINHOS – Identidade Cultural na Infância
Valor Autorizado para Captação: R$ 175.625,00
Prazo de Captação: 31/12/2021
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 0685-8 / C.C. 24099-0 – FIA Campos Novos

AVISO DE LICITAÇÃO - CC 005/2021

Publicação Nº 3338413

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 140/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 08 de novembro de 2021 às 14h30min, Licitação na modalidade Concorrência Pública do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL – NOVOS CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente. Campos Novos, 07 de outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2021 - SOCIAL

Publicação Nº 3337716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B459144A86F8D5F67D7124D0E8FD3D423952E652

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.850.671.0001-04, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 21 de outubro de 2021 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE CAPACETES PARA A PRATICA DE EQUITAÇÃO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Campos Novos, 08 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1723/2021

Publicação Nº 3337717

PORTARIA Nº 1725 DE 05/10/2021
DESIGNA O SERVIDOR ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETARIO AUXILIAR DA JUNTA MILITAR

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Campos Novos, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no Parágrafo 5º do Artigo nº 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, filha de Joao Maria Dos Santos e Zulmira Pinheiro Dos Santos, nascida em 13 de maio de 1974, para a função de Secretário auxiliar da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 05 de outubro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal
Presidente da Junta Militar nº 123

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional nº _____, de ___ de _____de _____, da 5ª Região Militar.

PORTARIA Nº 1724/2021

Publicação Nº 3337721

PORTARIA Nº 1724 DE 05/10/2021
DESIGNA O SERVIDOR FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA DO CARGO DE SECRETARIO DA JUNTA MILITAR

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Campos Novos, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no Parágrafo 5º do Artigo nº 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA, filho de Luiz Afonso Garcia e Lurdes Canali Garcia, nascido em 13 de agosto de 1963, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 05 de outubro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal
Presidente da Junta Militar nº 123

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional nº _____, de ___ de _____de _____, da 5ª Região Militar.

PORTARIA Nº 1725/2021

Publicação Nº 3337723

PORTARIA Nº 1725 DE 05/10/2021
DESIGNA O SERVIDOR ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETARIO AUXILIAR DA JUNTA MILITAR

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Campos Novos, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no Parágrafo 5º do Artigo nº 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, filha de Joao Maria Dos Santos e Zulmira Pinheiro Dos Santos, nascida em 13 de maio de 1974, para a função de Secretário auxiliar da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 05 de outubro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal
Presidente da Junta Militar nº 123

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional nº _____, de ___ de _____de _____, da 5ª Região Militar.

PORTARIA Nº 1727/2021

Publicação Nº 3338936

PORTARIA Nº 1727 DE 07/10/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) FLORISVAL DAL CORTIVO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) FLORISVAL DAL CORTIVO para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, junto ao gabinete do prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de outubro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PP262021 - AVISO LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 3337820

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇAO Nº 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO A SEREM INSTALADAS NAS UNIDADES PERTENCENTES AO SAMAE.

DATA DE ABERTURA: 07/10/2021
HORÁRIO: 09:00 horas
MOTIVO: Devido ao não comparecimento de empresas interessadas a licitação foi declarada deserta.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

2921

Publicação Nº 3337224

DECRETO N. 2921, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Regulamenta o procedimento de entrega de atestado médico dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA-SC, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e demais legislações vigentes RESOLVE:
Art. 1º Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com CRM do profissional.
Parágrafo único. A data do atestado deverá ser a mesma do início do período de afastamento, não sendo permitido atestado com data retroativa.
Art. 2º O atestado médico deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos Municipal até o 2º (segundo) dia útil de seu afastamento do trabalho, que remeterá cópia ao chefe imediato do servidor afastado no mesmo prazo, bem como adotará as demais providências previstas em lei.
Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no caput deste artigo poderá acarretar, além dos descontos pela ausência ao trabalho, a configuração de infração disciplinar, passível de penalização, nos termos da lei.
Art. 3º Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canelinha-SC, 01 de outubro de 2021.
Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

2922

Publicação Nº 3337226

DECRETO N. 2922, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Altera o Decreto Municipal n. 1.942/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA-SC, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e demais legislações vigentes DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 17 do Decreto Municipal n. 1.942, de 27 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. A fim de apoiar as manifestações de interesse local, ficam dispensadas do recolhimento do preço público as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas em Canelinha, desde que para realização de evento de interesse público de cunho social, ambiental, cultural, esportivo, educacional, assistencial ou de saúde, sempre mediante requerimento.
Parágrafo único. A redução de que trata este artigo não se aplica às hipóteses de multa, bem como das demais obrigações e responsabilidades oriundas do Termo de Autorização de Uso do bem público." (NR)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canelinha-SC, 01 de outubro de 2021.
Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2021

Publicação Nº 3337301

DECRETO No 100, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.779,50 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.779,50 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-007	Aplicações Diretas	1002	00	R$	52.000,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1002	00	R$	235.779,50
	Total			R$	287.779,50

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 287.779,50 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma do quadro a seguir:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-011	Aplicações Diretas	1064	00	R$	87.779,50
33900000-012	Aplicações Diretas	1065	00	R$	200.000,00
	Total			R$	287.779,50

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de setembro de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e finanças

LEI Nº 3.415/2021

Publicação Nº 3338430

LEI Nº 3.415, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a política de desenvolvimento econômico, de incentivos fiscais e estímulos econômicos para a implantação e expansão de empreendimentos empresariais no Município de Capinzal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas referentes à política de incentivos fiscais e estímulos econômicos para a implantação e expansão de empreendimentos empresariais no Município de Capinzal, objetivando o desenvolvimento econômico, especialmente a ampliação do mercado de trabalho com a geração de trabalho e renda.

Art. 2º O Município de Capinzal, observadas as suas prioridades socioeconômicas, poderá conceder, a requerimento da parte interessada ou quando entender conveniente sua intervenção na economia local, incentivos fiscais e estímulos econômicos:
I – para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município, objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e a geração e/ou manutenção de renda ou empregos diretos ou indiretos; e
II - para atividades voltadas à capacitação e qualificação de empreendedores, empresários e trabalhadores, além de formas associativas de

produção e comercialização, tais como:
a) incubadoras;
b) condomínios empresariais;
c) fundações;
d) cooperativas; e
e) consórcios.
Parágrafo único. Não terão direito aos benefícios instituídos por esta Lei os empreendimentos econômicos que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiados com incentivos fiscais e ou estímulos econômicos do Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a sua concessão.

Art. 3º Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, em consonância com o Plano Diretor do Município.
Parágrafo único. A defesa, preservação e recuperação do meio ambiente constituem condições indispensáveis a qualquer atividade econômica no âmbito do Município de Capinzal.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são prioridades socioeconômicas do Município de Capinzal:
I - o incremento de renda individual do trabalhador, tendo por base a remuneração da mão de obra empregada;
II - a qualificação da mão de obra utilizada e a tecnologia empregada na produção;
III - a geração de novos empregos diretos e indiretos;
IV - a geração de movimento econômico;
V - a utilização de matéria-prima local;
VI - a atividade industrial sem similar e/ou que possa atender o interesse momentâneo do Município de Capinzal e/ou da região;
VII - o montante de recursos financeiros a serem aplicados;
VIII - o maior volume de recursos próprios a serem aplicados;
IX - os empreendimentos voltados à qualidade ambiental;
X - o efeito multiplicador da atividade dentro da cadeia produtiva; e
XI - as formas associativas de produção.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 5º A política de desenvolvimento econômico dará prioridade aos empreendimentos que gerem oportunidade de trabalho e visem à instalação de:
I - empresas industriais;
II - empresas comerciais;
III - prestadoras de serviços;
IV - incubadoras empresariais;
V - condomínios empresariais;
VI - cooperativas;
VII - associações;
VIII - fundações;
IX - consórcios; e
X - franquias.
§ 1º Os benefícios previstos nesta Lei não poderão contemplar empresas que estejam em débito com o erário público federal, estadual ou municipal ou em desacordo com a legislação ambiental e o Plano Diretor do Município.
§ 2º Os benefícios instituídos pela presente Lei, quando concedidos a empresas já existentes, somente atingirão ao acréscimo das instalações efetivamente realizadas em concordância com projetos específicos, nas condições desta Lei e definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo – INCOTUR.

Art. 6º Os benefícios de que trata o art. 2º desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, de:
I - incentivos fiscais:
a) isenção de impostos municipais arrecadados diretamente pelo Município pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades da empresa;
b) redução da contribuição de melhoria até o limite de 80% (oitenta por cento) de seu custo apurado;
c) isenção de taxas e emolumentos incidentes sobre a construção ou ampliação das instalações; e
d) isenção do pagamento da taxa para expedição do Alvará de Localização e Funcionamento pelo prazo de 5 (cinco) anos;
II - estímulos econômicos:
a) venda de lotes de terra com infraestrutura básica, na forma da presente Lei;
b) implantação ou ampliação de linhas de transmissão de energia elétrica, de rede de água e de telefonia;
c) realização de forma direta ou através de parcerias de programas e treinamentos de mão de obra nas áreas da indústria, comércio e serviços;
d) participação financeira total ou parcial em feiras e eventos que divulguem a indústria e o comércio local; e
e) execução no todo ou em parte dos serviços de terraplenagem e infraestrutura necessários à implantação ou ampliação pretendida.
Parágrafo único. O incentivo disposto na alínea "e" do inciso II deste artigo independe dos requisitos e exigências dispostos nos arts. 2º e 5º desta Lei.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º A concessão dos benefícios de que trata a presente Lei dar-se-á através de requerimento acompanhado dos seguintes documentos e informações:
I - estudo mercadológico: avaliação de ofertas e demandas, preços vigentes e projeção de preços e comportamento dos consumidores;
II - nos projetos arquitetônicos e de engenharia deve constar a taxa de ocupação mínima de 20% (vinte por cento) por lote;
III - os recursos a serem aplicados e as suas fontes;
IV - cronograma de implantação;
V - dados sobre a manutenção e ou geração de empregos diretos ou indiretos e o incremento de renda;
VI - faturamento projetado;
VII - cópia dos atos constitutivos registrados na Junta Comercial e das respectivas inscrições, sendo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – e Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – CCICMS;
VIII - licença ambiental emitida pelo órgão fiscalizador estadual, em se tratando de indústria ou prestadora de serviços já instalada e funcionando, ou projeto ambiental específico, em se tratando de empresa nova; e
IX - certidões negativas de débitos relativas à Fazenda nacional, estadual, municipal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – referente à empresa e de seus sócios.
§ 1º É dispensada a apresentação dos documentos referidos nos itens I a V do caput deste artigo:
I - aos pedidos cujos valores não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor dispensado de licitações, conforme estipula a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e
II - quando se tratar de microempresa.
§ 2º Os pedidos referidos no § 1º, além dos documentos previstos nesta Lei, serão instruídos com a prova de regularidade com o erário municipal.
§ 3º Os pedidos previstos no § 1º poderão ser instruídos em audiência com a presença do representante legal da requerente, perante o INCOTUR, para suplementar as informações obteníveis nos documentos dispensados.
§ 4º Fica dispensada a apresentação dos documentos e informações mencionados no presente artigo para os compradores de lotes de que dispõe o art. 11 da presente lei, os quais obedecerão ao disposto na lei de licitações e no edital do leilão.

Art. 8º Estando completa a documentação referida no art. 7º o requerimento será protocolado, autuado e encaminhado para apreciação do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O Poder Executivo poderá contratar consultoria especializada para avaliar projetos complexos que necessitem de estudos mais detalhados.
§ 2º Após a apreciação referida no caput deste artigo, os requerimentos serão submetidos à deliberação do INCOTUR, exceto quando se tratar dos incentivos econômicos previstos na alínea "a" do inciso II do art. 6º.
§ 3º De posse dos documentos e informações prestadas pelo requerente, o INCOTUR emitirá parecer recomendando ou não a concessão dos benefícios, tendo por base as prioridades estabelecidas no art. 4º.

Art. 9º A concessão dos benefícios previstos na alínea "a" do inciso II do art. 6º será, obrigatoriamente, precedida de licitação, na modalidade de leilão, ressalvada a dispensa legal.
Parágrafo único. O edital do procedimento licitatório referido no caput será elaborado com a participação do INCOTUR, mediante a observância desta Lei e da legislação pertinente.

Art. 10. Verificado o cumprimento das exigências desta Lei, o ato administrativo concessivo firmado pelo Chefe do Poder Executivo consignará condições, prazos, encargos, a obrigação de prestar contas do benefício concedido e, como condição resolutiva.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no site oficial do município o relatório bimestral das empresas que solicitaram os benefícios previstos nesta lei e tiveram seus benefícios deferidos, com todas as características que envolvam o processo administrativo que gerou o direito ao benefício.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES, REVERSÕES E PENALIDADES

Art. 11. O Município de Capinzal fica autorizado a comercializar os lotes de terras mencionados na alínea "a" do inciso II do art. 6º desta Lei, situados na Área Industrial, destinados exclusivamente para a instalação de indústrias.
§ 1º Os recursos obtidos com a venda dos lotes mencionados no caput deste artigo serão depositados na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser constituído, o qual administrará os referidos recursos, destinando-os a investimentos na Área Industrial ou na instalação de novas áreas industriais.
§ 2º Os lotes disponíveis na Área Industrial de que trata a presente Lei serão leiloados ao preço não inferior de R$ 16,00 (dezesseis reais) por m² (metro quadrado), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do leilão.
§ 3º O valor de venda dos lotes mencionados no § 2º do presente artigo será reajustado no mês de janeiro de cada ano, tendo como base a variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§ 4º A venda dos lotes será realizada através de processo licitatório, na modalidade de leilão, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando o INCOTUR responsável pela definição da quantidade e da localização dos lotes a serem leiloados.
§ 5º O edital do leilão poderá estabelecer, além do previsto na presente Lei, outras exigências que o Poder Público entender apropriadas, observado o disposto na legislação municipal, estadual e federal vigentes.
§ 6º Será permitida a compra de apenas 1 (um) lote por CNPJ, com exceção para os casos de expansão da mesma atividade.
§ 7º Fica o Município autorizado a, querendo, ofertar parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante, devendo os lotes serem unificados junto ao Registro de Imóveis competente, na forma da legislação.
§ 8º Na forma do disposto no § 6º, o edital deverá prever o mínimo de 2 (dois) e o máximo de 5 (cinco) lotes agrupados.
§ 9º As empresas já instaladas na Área Industrial na vigência da Lei nº 2.786/2007 terão preferência na aquisição do respectivo lote e do lote confrontante ao de sua propriedade.

Art. 12. A empresa que adquirir o lote, após o pagamento do mesmo, deverá apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os seguintes documentos:
I - matrícula atualizada do imóvel adquirido, em seu nome; e
II - alvará de construção.
§ 1º Caso a empresa adquirente não apresente a matrícula atualizada e o alvará de construção no prazo estipulado no caput deste artigo, resolve-se a obrigação com a devolução de 80% (oitenta por cento) do preço pago, sem correção.
§ 2º Na escritura pública de compra e venda, conterá, obrigatoriamente, cláusula resolutiva da compra e venda, obrigando ao adquirente do lote a apresentação do alvará de construção no prazo de até 6 (seis) meses após o registro/averbação da escritura de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis e o Alvará de Funcionamento no prazo de até 18 (dezoito) meses, sob pena de o bem retornar ao domínio do Poder Público Municipal, acrescido das benfeitorias, independentemente de qualquer indenização, ou restituição de valores já adimplidos.
§ 3º As despesas de atos notariais, registro/averbação no CRI competente será de responsabilidade da empresa adquirente do lote.
§ 4º Havendo a paralisação das atividades pelo prazo superior a 6 (seis) meses após a liberação do Alvará de Funcionamento, a empresa adquirente pagará multa equivalente ao valor de 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM's – a cada 30 (trinta) dias de paralisação, podendo ser prorrogado tal período por até 2 (dois) anos, mediante requerimento justificado e deferido pela INCOTUR, no qual deverá haver a comprovação da impossibilidade de manutenção da atividade econômica.
§ 5º A empresa adquirente de lote na área Industrial, após o início das suas atividades, somente poderá vender a empresa para terceiros após 3 (três) anos de funcionamento, salvo eventos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não houver responsabilização do adquirente, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Art. 13. Cessarão os benefícios concedidos às empresas que deixarem de cumprir o disposto nesta Lei, responsabilizando-as pelo recolhimento de todos os tributos municipais que estavam dispensados, acrescidos de multa e juros legais, além da obrigação de indenizar o Município das despesas de serviços de terraplanagem e outros decorrentes dos incentivos recebidos.

Art. 14. Caberá ao Município e ao INCOTUR a fiscalização do cumprimento dos propósitos manifestados nas informações contidas no projeto e ou empreendimento.
Parágrafo único. A empresa beneficiada prestará contas mediante relatório instruído com comprovação da execução do projeto, na forma do regulamento.

Art. 15. Fica vedada a concessão e a utilização de imóveis localizados em parques, áreas ou condomínios industriais para fins habitacionais e à instalação de empreendimentos destinados à exploração de atividade comercial varejista.
Parágrafo único. Excetua-se da vedação prevista neste artigo o comércio realizado em showroom instalado especialmente para essa finalidade.

Art. 16. A empresa beneficiada na forma da alínea "a" do inciso II do art. 6º obedecerá a um padrão mínimo de construção física de barracões em alvenaria com estrutura em pré-moldados ou metálicos, sendo vedada a edificação de benfeitorias em madeira, e obrigatoriamente, com taxa de ocupação mínima de 20% (vinte por cento) por lote.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o empreendimento beneficiado, a contar da data da assinatura da escritura pública de compra e venda, obriga-se a:
I - apresentar o Alvará de Construção no prazo de até 6 (seis) meses;
II - apresentar o Alvará de Funcionamento no prazo de até 18 (dezoito) meses.

Art. 17. A empresa beneficiária deverá obedecer, em seus projetos de instalação e funcionamento, a legislação aplicável além das disposições relativas ao Plano Diretor.

Art. 18. As empresas e seus sócios, mesmo quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprirem as exigências desta Lei ficam impedidos de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 13.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com o apoio do INCOTUR, prestará orientação aos empreendedores, objetivando:
I - a habilitação aos incentivos de que trata a presente Lei;
II - a gestão do empreendimento, direta ou indiretamente, através de convênios com órgãos e entidades afins; e
III - o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. Em se tratando de microempresa enquadrada nos termos da lei, o Poder Executivo poderá viabilizar a elaboração do projeto de solicitação dos benefícios, objeto desta Lei.

Art. 20. Os incentivos referidos na presente Lei serão concedidos apenas a pessoas jurídicas privadas que atendam aos requisitos nela estabelecidos.

Art. 21. Todos os atos decorrentes da presente Lei, no que couber, deverão ser averbados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.

Art. 22. Todas as despesas necessárias à concessão e alienação de imóveis referidas nesta Lei serão de responsabilidade das empresas beneficiadas.

Art. 23. Ficam ressalvados os direitos dos licitantes vencedores, para uso e possível aquisição dos imóveis de que trata esta lei, mantendo-se os contratos já firmados e assegurando o direito à adjudicação dos vencedores dos certames realizados em conformidade com o texto

original desta lei, aplicando aos mesmos as normas mais benéficas, provenientes de ulteriores alterações legislativas.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 25. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente do Município.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as seguintes Leis:
I - Lei nº 2.786, de 14 de dezembro de 2007; e
II - Lei nº 3.228, de 24 de novembro de 2014.

Capinzal - SC, em 7 de outubro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.416/2021

Publicação Nº 3338438

LEI Nº 3.416, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza o Município de Capinzal a receber como forma de servidão administrativa os móveis descritos, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem ônus, para fins de utilidade pública, área de terra medindo 270.47m² (duzentos e setenta vírgula quarenta e sete metros quadrados), constante da matrícula nº 28.638, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis de Capinzal – SC, localizada em Vista Alegre, Município de Capinzal – SC, para implantação de servidão administrativa para perfuração de poço artesiano, passagem da rede de distribuição de águas e via de acesso de pessoas e veículos com a finalidade de manutenção do referido poço e da rede, de propriedade de Marcos Antonio Pedron, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2.822.205 – SSP/SC, expedida em 28/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 798.950.429-49, residente e domiciliado em Vista Alegre, Município de Capinzal – SC.
§ 1º A área mencionada no caput deste artigo está delimitada conforme os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo da área objeto da servidão, na forma que segue: Inicia-se no ponto denominado 'V0=PP', coordenada Plano Retangular Relativa Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC-51°W, Sistema UTM: E=444719.760 m e N= 6963030.556m; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula n° 28.638 com o azimute de 119°14'56" e a distância de 33.80m até o marco 'V1'; deste segue com o azimute de 29°14'56" e a distância de 5.00m até o marco 'V2'; deste segue com o azimute de 119°14'55" e a distância de 10.01m até o marco 'V3'; deste segue com o azimute de 209°14'55" e a distância de 10.00m até o marco 'V4'; deste segue com o azimute de 299°14'55" e a distância de 10.01m até o marco 'V5'; deste segue com o azimute de 299°14'56" e a distância de 34.36m até o marco 'V6'; deste segue confrontando com uma estrada interna do imóvel da matrícula n° 28.638, com o azimute de 35°38'01" e a distância de 5.03m até o marco 'V0=PP', vértice inicial da descrição do perímetro do polígono.
§ 2º O bem imóvel de que trata o caput deste artigo está avaliado em R$ 2.028,25 (dois mil, vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), para fins de incorporação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2o Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, com ônus, para fins de utilidade pública, área de terra medindo 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), constante da matrícula nº 16.827, necessária para implantação de uma faixa de servidão para construção de reservatórios de água e rede de distribuição de água e acesso de pessoas e veículos com a finalidade de manutenção do referido reservatório e da rede, de propriedade de Jocelito Antonio Guerreiro, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 2.631.107 – SSP/SC, expedida em 20/08/2014, inscrito no CPF sob o nº 798.950.189-91, e de sua esposa, Sra. Janete Aparecida Camassola Guerreiro, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 3.928.462 – SSP/SC, expedida em 03/12/2013, inscrita no CPF sob o nº 023.639.599-81, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Santo Antônio, Município de Capinzal – SC.
§ 1º A área mencionada no caput deste artigo está delimitada conforme os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo da área objeto da servidão, na forma que segue: Coordenada UTM 44-40.44.53---69.63219-04 – ao Norte com uma estrada municipal na extensão de 10 metros, a Leste com o imóvel de propriedade de Valdivia Almeida na extensão de 15 metros, e ao Sul em 10 metros e a Oeste, em 15 metros, com terras de Jocelito Antonio Guerreiro.
§ 2º Fica o Município de Capinzal, através do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, autorizado a fornecer água aos proprietários de terra mencionados no caput deste artigo, pelo ônus da servidão administrativa, enquanto perdurar a necessidade das instalações neste imóvel, no montante de até 10m³ (dez metros cúbicos) de água, mensalmente, isentos de pagamento, a serem utilizados na residência da filha do casal proprietário, Senhora Monalize Bárbara Guerreiro Closs, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.381.022 – SSP/SC, expedida em 04/12/2012, inscrita no CPF sob o nº 084.924.539-74, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio, Município de Capinzal – SC, ficando a mesma responsável pelo pagamento do excesso de consumo de água além do montante definido

neste parágrafo.
§ 3º A utilização dos recursos hídricos pela residência serviente, na quantidade descrita no § 2º deste artigo, constituirá em indenização pela limitação administrativa no referido imóvel, para nada mais reclamar.
§ 4o O bem imóvel de que trata o caput deste artigo, está avaliado em R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) para fins de incorporação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Capinzal – SC, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, perfuração, operação, instalação e manutenção do poço artesiano, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas de servidão sempre que necessário, efetuar o cercamento das áreas, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 4º Eventuais alterações ocorridas na área de servidão, em razão de atos praticados pelo Município ou por seus delegados/concessionários, em face da manutenção do poço artesiano e ou da rede de distribuição de água, serão refeitas pelo proprietário da área, às suas próprias expensas, sem direito de ressarcimento.

Art. 5º A instituição da servidão administrativa será de forma amigável, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis serão suportadas pelo Município de Capinzal.

Art. 6º O proprietário da área da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 7º As servidões administrativas de que trata a presente Lei perdurarão enquanto houver interesse público na utilização dos recursos hídricos subterrâneos, captados por intermédio de poços artesianos a serem perfurados pelo Município de Capinzal ou por seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 8º Ficam obrigados ao cumprimento das servidões administrativas os herdeiros, sucessores e eventuais compradores do imóvel.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 7 de outubro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0177 A/2021

Publicação Nº 3337702

PORTARIA Nº 0177, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Beatriz Schmidt, matrícula nº 410568/02, para exercer as funções do cargo Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, no ESF Parizotto.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro até 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1115/2021

Publicação Nº 3337724

PORTARIA Nº 1116, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021
Constitui e nomeia a Comissão Municipal responsável pela organização e realização da IV CONAE 2022 – Etapa Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, resolve:

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão responsável pela organização e realização da IV CONAE – 2022 – Etapa Municipal , conforme segue:

I. Veranice Maria Lovatel
Presidente
II. Izolete dos Santos Riquetti
Relatora
III. Luciana Milesqui Wilbert
Representante dos programas e políticas públicas
IV. Cimara Moreira Baú
Representante dos gestores
V. Claudionor de Abreu
Responsável pela tecnologia de informação
VI. Elena Casagrande Rech
Assistente Social da Secretaria da Educação
VII. Joslei Luis Martins
Psicólogo escolar
VIII. Susana Carla da Luz Maioli
Psicólogo escolar
IX. Aline Lagni
Responsável pela divulgação e contatos
X. Cleciane da Silva
Representante do COMED – Conselho Municipal da Educação

Art. 2º A Comissão ficará composta e atuará, sempre que necessário, até a finalização da etapa nacional do CONAE 2022, prevista para novembro/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 27 de setembro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMAS

Publicação Nº 3338125

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Aprova a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Básica e para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal Complementar n° 187, de 11 de novembro de 2015;
Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
Considerando a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
Considerando o Decreto Estadual nº 547 de 17 de dezembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o ano de 2021, conforme deliberação da reunião ordinária em 21 de Setembro de 2021, expressa na Ata 011/2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal - SC, 7 de outubro de 2021.
Suelen da Cruz
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal-SC

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMAS

Publicação Nº 3338496

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Cria as Comissões Temáticas do CMAS conforme seu Regimento Interno.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 187, de 11 de novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar as Comissões Temáticas composta pelos (as) conselheiros (as):

Comissão de Financiamento e Orçamento
1) Celestina A. R. Azevedo
2) Maria Juçara Schmidt
3) Simara Aparecida Stolfo da Silva

Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições
4) Gabriela Beloto Moreira Bellotto
5) Miriam Golin Fagundes
6) Marisa Aparecida Bonato Zocoli

Comissão de Políticas, Divulgação e Comunicação
7) Leandro Machado
8) Dalva Maria Helt
9) Marisa Aparecida Isganzella

Art. 2º - Em conformidade com o Regimento Interno deste conselho as competências de cada Comissão estão elencadas no seu Artigo 23 e seguintes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Suelen da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal-SC

Capivari de Baixo

Prefeitura

CONTRATO 15/2021/FMS

Publicação Nº 3337192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2021/FMS
Contratada...: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.
Vigência ..... : Início: 28/09/2021 Término: 31/12/2021.
Valor .....: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 58/2021 (cód. Reduzido).
Licitação ..... : Pregão Eletrônico N° 18/2021/FMS
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância de suporte básico, tipo b, furgão, teto alto, 0km, ano mínimo 2021, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo.

Capivari de Baixo, 07 de outubro de 2021.

CONTRATO 16/2021/FMS

Publicação Nº 3337517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2021/FMS
Contratada...: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 28/09/2021 Término: 31/12/2021.
Valor .....: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: 54/2021 (cód. Reduzido).
Licitação ..... : Pregão Presencial N° 09/2021/FMS
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica para prestação de atendimento médico em clínica geral especificamente para o centro de triagem do Covid-19 (sentinela), do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 07 de outubro de 2021.

ERRATA PE 13/2021/FMS

Publicação Nº 3337666

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 13/FMS/2021
PROCESSO DE COMPRA N.º 26/FMS/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/FMS/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capivari de Baixo, vem através de sua Secretária de Saúde, retificar os termos do Edital, passando a constar o seguinte:
Onde lia-se:

Seq	Qtde	Unid	Especificação	Vlr. Máx. Unit.	Vlr. Máx. Total
23	400	LT	FÓRMULA INFANTIL ENFAMIL PREMIUM 1, LT 400GR	29,5	11800
24	400	LT	FÓRMULA INFANTIL ENFAMIL PREMIUM 2, LT 400GR	33,89	13556

Leia-se:

Seq	Qtde	Unid	Especificação	Vlr. Máx. Unit.	Vlr. Máx. Total
23	400	LT	FÓRMULA INFANTIL ENFAMIL PREMIUM 1, LT 400GR OU 800GR	29,5	11800
24	400	LT	FÓRMULA INFANTIL ENFAMIL PREMIUM 2, LT 400GR OU 800GR	33,89	13556

-Mantém-se a data da abertura da presente licitação, que será realizada no dia 08 de outubro de 2021, da seguinte forma:
-ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: dia 08/10/2021 das 08 horas às 09 horas.
- INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 08/10/2021.
As demais cláusulas permanecem como no edital.
Capivari de Baixo, 05 de outubro de 2021.

ANDREA ESPÍNDOLA PAES
Secretária de Saúde

PR 59/2021/PMCB

Publicação Nº 3337668

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 59/PMCB/2021
PROCESSO DE COMPRA N.º 93/PMCB/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/FMS/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

O Município de Capivari de Baixo, vem através do Sr. Vicente Correa Costa, Prefeito Municipal, retificar os termos do Edital, passando a constar o seguinte:
Onde lia-se:
8.1.7. Relativos a Qualificação Técnica
8.1.7.1. Atestado técnico-operacional, atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior ao licitado.
8.1.7.2. Se o licitante for destinatário final, deverá comprovar licenciamento ambiental da atividade;
8.1.7.3 - Se o licitante não for destinatário final dos resíduos, deverá demonstrar o termo de contrato ou cooperação com o local de destinação final, que deverá comprovar estar licenciado ambientalmente.
8.1.7.4 - Licenciamento Ambiental ou Declaração que a atividade não integra Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, emitido pelo órgão competente, de acordo com a Resolução COMDEMA 001/13 e CONSEMA 014/2012;
8.1.7.5 - Declaração formal, sob as penas legais e da futura Ata, declarando expressamente, que possui centro de recebimento de resíduos, conforme sua atividade na proposta, localizada a uma distância viária não superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros do Prédio da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, informando o seu endereço completo, tendo em vista que o transporte dos resíduos ocorrerá pelos caminhões da Secretaria Municipal de Obras do Município.
Leia-se:
8.1.7. Relativos a Qualificação Técnica
8.1.7.1. Atestado técnico-operacional, atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior ao licitado.
8.1.7.2. Se o licitante for destinatário final, deverá comprovar licenciamento ambiental da atividade;
8.1.7.3 - Se o licitante não for destinatário final dos resíduos, deverá demonstrar o termo de contrato ou cooperação com o local de destinação final, que deverá comprovar estar licenciado ambientalmente.
8.1.7.4 - Licenciamento Ambiental ou Declaração que a atividade não integra Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, emitido pelo órgão competente, de acordo com a Resolução COMDEMA 001/13 e CONSEMA 014/2012;

-Prorroga-se a data da abertura da presente licitação, que será realizada no dia 22 de outubro de 2021, às 09 horas.
- Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão protocoladas no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 08h45min, do dia 22/10/2021. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
As demais cláusulas permanecem como no edital.
Capivari de Baixo, 07 de outubro de 2021.

VICENTE CORREA COSTA
Prefeito Municipal

Catanduvas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0004/2021 - FMAS

Publicação Nº 3338977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5254C8CDB7D8FE44CE54D694659BD6CF325E40BF

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0004/2021 - FMAS

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para acolhimento do Sr. A.B., visando a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Catanduvas - SC.
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.08.244.0017.2036.3.3.90	161	04/2021	Bloco de Proteção Social de Média Complexidade

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 06 de outubro de 2021.
Código de Registro do TCE/SC: 5254C8CDB7D8FE44CE54D694659BD6CF325E40BF

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0059/2021 PMC

Publicação Nº 3338981

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0059/2021 PMC
O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0059/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 0039/2021 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação, monitoramento, montagem, instalação e organização de brinquedos recreativos, visando à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas – SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0039/2021 PMC.
Fornecedor: SANTINA MARIA GRITTI ME
CNPJ: 19.171.100/0001-09
Valor: R$65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2022.

Cópia da ata está disponível no Setor de Licitações e no site www.catanduvas.sc.gov.br – aba LICITAÇÕES, junto ao referido Pregão.
Catanduvas – SC, 05 de outubro de 2021.
Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2021 PMC

Publicação Nº 3338978

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2021 PMC
O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0060/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 0041/2021 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra elétrica predial (hora do serviço), para manutenção preventiva e corretiva das Unidades Administrativas e Fundos do município de Catanduvas - SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0041/2021 PMC.
Fornecedor: ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA
CNPJ: 83.065.250/0001-37
Valor: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência: 06/10/2021 a 06/10/2022.

Cópia da ata está disponível no Setor de Licitações e no site www.catanduvas.sc.gov.br – aba LICITAÇÕES, junto ao referido Pregão.
Catanduvas – SC, 06 de outubro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0061/2021 PMC

Publicação Nº 3338979

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0061/2021 PMC
O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0061/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 0041/2021 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra elétrica predial (hora do serviço), para manutenção preventiva e corretiva das Unidades Administrativas e Fundos do município de Catanduvas - SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0041/2021 PMC.
Fornecedor: FONSECA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 41.743.580/0001/94
Valor: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 06/10/2021 a 06/10/2022.

Cópia da ata está disponível no Setor de Licitações e no site www.catanduvas.sc.gov.br – aba LICITAÇÕES, junto ao referido Pregão.
Catanduvas – SC, 06 de outubro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0062/2021 PMC

Publicação Nº 3338980

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0062/2021 PMC
O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0062/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 0041/2021 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra elétrica predial (hora do serviço), para manutenção preventiva e corretiva das Unidades Administrativas e Fundos do município de Catanduvas - SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0041/2021 PMC.
Fornecedor: LINDONIR RAMPAZZO
CNPJ: 00.972.176/0001-05
Valor: R$131.510,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e dez reais)
Vigência: 06/10/2021 a 06/10/2022.

Cópia da ata está disponível no Setor de Licitações e no site www.catanduvas.sc.gov.br – aba LICITAÇÕES, junto ao referido Pregão.
Catanduvas – SC, 06 de outubro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0063/2021 PMC

Publicação Nº 3338982

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0063/2021 PMC
O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0063/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 0042/2021 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra elétrica predial (hora do serviço), para manutenção preventiva e corretiva das Unidades Administrativas e Fundos do município de Catanduvas - SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0042/2021 PMC.
Fornecedor: BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.260.898/0001-20
Valor: R$81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 07/10/2021 a 07/10/2022.

Cópia da ata está disponível no Setor de Licitações e no site www.catanduvas.sc.gov.br – aba LICITAÇÕES, junto ao referido Pregão.
Catanduvas – SC, 07 de outubro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0064/2021 PMC

Publicação Nº 3338983

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0064/2021 PMC
O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0064/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 0042/2021 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra elétrica predial (hora do serviço), para manutenção preventiva e corretiva das Unidades Administrativas e Fundos do município de Catanduvas - SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0042/2021 PMC.
Fornecedor: JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999
CNPJ: 28.376.860/0001-43

Valor: R$121.850,00 (cento e vinte um mil, oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 07/10/2021 a 07/10/2022.

Cópia da ata está disponível no Setor de Licitações e no site www.catanduvas.sc.gov.br – aba LICITAÇÕES, junto ao referido Pregão.
Catanduvas – SC, 07 de outubro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.754/2021

Publicação Nº 3338975

LEI Nº 2.754/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JOAÇABA PARA DEFINIÇÃO DE LIMITES TERRITORIAIS E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de setembro de 2021, entre o Município de Catanduvas e o Município de Joaçaba para definição dos limites territoriais municipais e abrangência dos serviços públicos prestados pelos municípios, nos termos do Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) e o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), para definição dos limites territoriais municipais e abrangência dos serviços públicos.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

CONSIDERNADO a Lei n. 01, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a consolidação e alteração da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, do qual compete a este ente zelar pelo território e patrimônio público sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 137 de 12 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre normas relativas ao Zoneamento do Município de Joaçaba, do qual tem como objetivos o monitoramento, uso e ocupação do território Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.993, de 20 de março de 2007 – Consolidação das Divisas Intermunicipais do estado de Santa Catarina;

Considerando a Lei n. 14.002/07 (Art. 1º) – (DO. 18.112 de 27/04/07), que trata da alteração dos limites de Jaborá, Joaçaba e Ouro, constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, da Lei nº 13.993, de 20 de março de 2007;

CONSIDERANDO os dados obtidos em ambiente SIG – Sistema de Informação Geográfica, da representação cartográficas (mapas), entre os limites municipais de Joaçaba e Catanduvas;

CONSIDERANDO os elementos físicos e topônimos existentes e mediante análise e restituição, com base cartográficas na escala de 1:10.000, cujos limites são devidamente mencionados no Memorial descritivo da Lei n. 13.993/07, alterada pela Lei n. 14.002/07;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico DDUR n° 002/2019 (anexo), emitido em 08 de outubro de 2019 pela Diretoria de Desenvolvimento Urbano, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado de Santa Catarina, do qual apresenta fundamentação técnica acerca dos limites oficiais entre os dois Municípios;

CONSIDERANDO que através de levantamento topográfico comparativo da descrição das divisas constante na Lei Estadual nº 869, de 22 de janeiro de 1963, com a descrição moderna das mesmas prevista na Lei Estadual nº 13.993, de 20 de março de 2007, contratado pelo Município de Catanduvas, constatou-se que não houve alteração das divisas entre os dois municípios desde a emancipação de Catanduvas;

CONSIDERANDO as divergências de interpretação do traçado das divisas em trecho da divisa delimitado por divisor de águas;

CONSIDERANDO que tais inconsistências na interpretação das divisas entre os Municípios geram impactos socioeconômicos e administrativos, gerando ainda problemas relativos ao Planejamento Urbano e Controle Tributário;

CONSIDERANDO a necessidade de se firmar consenso sobre o traçado da divisa dos dois municípios em trecho urbano habitado;

II. DOS PARTÍCIPES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI;

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt - Caixa Postal 10, 1435, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS;

Diante da constatação de interpretações subjetivas e divergentes entre os limites territoriais Municipais, tem entre si justo e acordado o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, a saber:

III. CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto firmar um acordo entre ambos os Municípios envolvidos no que consiste a definição dos limites territoriais municipais e abrangência dos serviços públicos a serem disponibilizados aos respectivos munícipes.

Os Municípios partícipes deste termo reconhecem que a situação de fato na área atingida envolvendo estradas vicinais, propriedades rurais e empreendimentos comerciais atualmente não correspondem aos limites definidos no mapa e na Legislação Estadual.

No presente instrumento são demonstrados os limites Municipais, nas imagens das figuras 01 e 02:

Figura 01 – Delimitação das divisas intermunicipais atual (fonte: Diretoria de Desenvolvimento Urbano, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado de Santa Catarina, 2019)

Figura 02 – Delimitação das divisas intermunicipais atual (Fonte: Elaborado pelo autor)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS

Os Municípios partícipes ajustam as seguintes condições e obrigações que passam a valer a partir da assinatura do presente Protocolo:
1. Submeter o presente Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, à aprovação de suas respectivas Câmaras Municipais;
2. Até que se alterem as atuais divisas entre os dois Municípios, cada Município deverá tributar as pessoas físicas e jurídicas do seu respectivo território, observando as divisas municipais consolidadas através da Lei Estadual nº 13.993/07;
3. Os serviços públicos de educação, saúde, assistência social, coleta de resíduos sólidos, manutenção de estradas, dentre outros serviços prestados pelos entes municipais, serão executados e custeados por cada Município em relação à população e às empresas de seu respectivo território, observando-se até a alteração das divisas, o limite territorial fixado pela Lei Estadual nº 13.993/07;
4. Para os fins do presente Protocolo de Intenções, as partes concordam de observar e respeitar, na área contígua à Rodovia BR 282, no trecho da divisa delimitado por divisor de águas, a linha reta limítrofe descrita no Mapa anexo, entre o ponto E 435662.499, N7002348.133 e o ponto E 436424.951, N 7003352.128 (Coordenadas UTM).
5. Em relação às propriedades rurais que tenham suas terras no território dos dois Municípios, tanto a tributação quanto a prestação de serviços públicos serão atribuídos ao Município em cujo território se localize a sede da propriedade;
6. Todos os tributos lançados erroneamente em face de contribuintes do outro Município em razão de divergência ou dúvida sobre qual território estes se localizavam, referente ao período anterior à assinatura do presente Protocolo, passam a pertencer ao Município que os lançou, sem direito a restituição;
7. Todos os serviços públicos prestados por um Município em favor de munícipes do outro Município em razão de divergência ou dúvida sobre qual território estes se localizavam, referente ao período anterior à assinatura do presente Protocolo, não precisarão ser indenizados pelo outro Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em quatro vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Joaçaba (SC), em 10 setembro de 2021.

Município de Joaçaba/SC
DIOCLÉSIO RAGNINI

Município de Catanduvas/SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Testemunhas:

CPF:	_____ CPF:

LEI Nº 2.755/2021

Publicação Nº 3338976

LEI Nº 2.755/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 2.602/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 2.602/2017, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - O Programa "A Magia do Natal" é instituído por prazo determinado e se encerrará em 31/12/2024.
Art. 2º. Fica revogada a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 2.602/2017, de 28 de novembro de 2017.
Art. 3º. Fica alterada a alínea "b" do artigo 4º da Lei nº 2.602/2017, de 28 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.4º - .....
.....
(b) Até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) anuais, atualizados monetariamente pela aplicação do INPC/IBGE, a partir da data da publicação da presente Lei, para a aquisição de brinquedos a serem doados para as crianças. (NR)
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10394-2021

Publicação Nº 3339042

PORTARIA P/ 10394/2021, de 01.10.2021

"Demite antes do termo final de contratação temporária,
FRANCIELLE ZECHINI GARBIN"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, FRANCIELLE ZECHINI GARBIN, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, Nível CE-36-A, 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2021, quando a referida servidora deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 01 de outubro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10052/2020.

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 089-2021 PCS

Publicação Nº 3337454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87BA98930C3BE0C371CF55396547050095275C0A

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: ANTONIO CESARO DE SOUZA
CPF sob o nº 515.770.3879-91
Contrato nº: 089/2021 PCS.
Objeto: O objeto é a contratação de serviços de operador trator de esteira, objetivando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo "A" Processo de Licitação nº 093/2021 PCS, modalidade Dispensa de Licitação n. 050/2021 PCS.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021
Valor total de R$ 7.483,96 (Sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sendo um valor mensal de 2.641,40 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
Vigência: 07/10/2021 até 31/12/2021

CONVÊNIO Nº 005/2021 FMS

Publicação Nº 3337967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F6A4DFE69DFF32936975AA94EAA1EF9699A00A4

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL
Convênio nº: 005/2021
Objeto: O presente convênio tem por objeto promover a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGISTA, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL, conforme Plano de Trabalho Específico.
Data da Assinatura: 07/10/2021.
Vigência: de 08/10/2021 até 31/12/2022.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093-2021 - MODALIDADE DL 050-2021 PCS

Publicação Nº 3337416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A68D29624A987239D839B5248B46E41A731D09B2

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Nelson Luiz Martinelli, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor de ANTONIO CESARO DE SOUZA no valor total de R$ 7.483,96 (Sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Caxambu do Sul - SC, em 07 de outubro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093-2021 - MODALIDADE DL 050-2021 PCS

Publicação Nº 3337420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 716F7D76B1E7628D26CDB7EFC6B3060115002AAE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 96 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
50/2021
Processo Administrativo: 93/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 50/2021, o(s) participante(s):

21423 - ANTONIO CESARO DE SOUZA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINA	MES		2,83333	R$2.641,4008	R$7.483,96
					Total do Fornecedor:	R$7.483,96
					Total Geral:	R$7.483,96

Caxambu do Sul, 7 de outubro de 2021.

NELSON LUIZ MARTINELLI
Secretário
CPF: 573.719.389-68

PREFEITURA

CONTRATO 26 AO 30/2021

Publicação Nº 3338273

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC

CONTRATOS: 26 AO 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO/ PREGAO: 13/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 14.608.771-0001-70, no ato representado pelo Sr. NELSO MAZZUCO órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

F & F DIST DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.093.678/0001-1-85, SITUADO EM PATO BRANCO/PR ;

S&R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 04.889.315/0001-92, situada a Rua Regente Diogo A. Feijó, Nº 451-D Bairro São Cristóvão, Cidade de Chapecó – SC;

CIAMED DISTRIBUIDORA D EMEDICMANETOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0003-00 – PALHOÇA/SC;

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ: 11.145.401-0001-56 situada na Rua Inconfidentes, nº50 – Nossa Senhora Medianeira em Santa Maria/RS;

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98, Rua JOÃO AMARAL DE Almeida 100 – Cidade Industrial – Curitiba/PR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC

2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata ou em até 10 dias.

3.1.1 – em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.

3.5- Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2021.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde **que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.**

ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 10 dias, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços,** a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias,** após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC

favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 07 DE OUTUBRO DE 2021 A 06 DE OUTUBRO DE 2022.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2021

ORGAO 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC

25 - 3.3.90.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC

CELSO RAMOS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

_____

NELSON MAZZUCO

SECRETARIO DE SAUDE

DETENTORES: Participantes:

_____

L.A. DALLA PORTA JUNIOR

_____

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____

S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

_____

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

_____

CIAMED

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 16/2021 Licitação: 16/2021 - PR Data da Homologação: 08/10/2021									
Fornecedor: 9799 - LA DALLA PORTA JUNIOR									
1	4248	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5	WILTEX	CX	300,000	0,0000	8,7500	2.625,00	Venceu
6	10637	CONDRES 40MG	EMS	UN	360,000	0,0000	2,9400	1.058,40	Venceu
9	4244	FLEET ENEMA 130 ML	AIRELA	UN	40,000	0,0000	7,1200	284,80	Venceu
13	10547	GABAPENTINA 400MG	BIOLAB	UN	12.000,000	0,0000	0,6000	7.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		12.700,000			11.168,20	
Nr. do Processo: 16/2021 Licitação: 16/2021 - PR Data da Homologação: 08/10/2021									
Fornecedor: 9868 - S & R DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E MATERIAIS									
3	10631	ARTROLIV 500/400	MOMENTA	UN	10.000,000	0,0000	1,7810	17.810,00	Venceu
7	10630	CORUS 100/25MG	ABBOT	UN	10.000,000	0,0000	2,6570	26.570,00	Venceu
17	10607	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	TEUTO	UN	3.000,000	0,0000	0,5020	1.506,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		23.000,000			45.886,00	
Nr. do Processo: 16/2021 Licitação: 16/2021 - PR Data da Homologação: 08/10/2021									
Fornecedor: 10075 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA									
12	10169	GABAPENTINA 300MG C/30	biolab	CX	10.000,000	0,0000	0,4600	4.600,00	Venceu
25	4694	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 12		UN	40,000	0,0000	0,2200	8,80	Venceu
27	10633	TAPAZOL 5MG	biolab	UN	10.000,000	0,0000	0,2200	2.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		20.040,000			6.808,80	
Nr. do Processo: 16/2021 Licitação: 16/2021 - PR Data da Homologação: 08/10/2021									
Fornecedor: 10244 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
4	10621	AZATIOPRINA 50MG	GERMED	UN	3.000,000	0,0000	2,2400	6.720,00	Venceu
14	10623	GALANTAMINA ER 24MG	BIOLAB	UN	28,000	0,0000	3,4000	95,20	Venceu
15	10626	LOSARTANA 100MG+HIDROCLORITIAZIDA 25MG	EMS	UN	10.000,000	0,0000	0,2750	2.750,00	Venceu
19	10624	QUETIAPINA 200MG	EMS	UN	90,000	0,0000	1,8000	162,00	Venceu
20	10639	RECONTER 20MG/ML	LIBBS	FR	30,000	0,0000	143,4500	4.303,50	Venceu
21	10625	RITALINA 10MG	EMS/GENERICO	UN	4.000,000	0,0000	0,3400	1.360,00	Venceu
22	10628	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	UN	10.000,000	0,0000	0,8000	8.000,00	Venceu
28	10636	TRAZODONA 100MG	TORRENT	UN	10.000,000	0,0000	0,8070	8.070,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		37.148,000			31.460,70	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 16/2021		**Licitação: 16/2021 - PR**		**Data da Homologação: 08/10/2021**					
Fornecedor: 10690		**- CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**							
8	10632	FENOFIBRATO 160MG	ABBOTT	UN	10.000,000	0,0000	1,1500	11.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		10.000,000			11.500,00	

Celso Ramos, 7 de Outubro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N ° 447/2021

Publicação Nº 3337638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N ° 447/2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do Artigo 50 e Inciso II do Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC.

RESOLVE:
Art.1º Designar JULIANA MARIA LONGEN, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 20 horas, para atuar como Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de outubro de 2021.
VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 446/2021

Publicação Nº 3337275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 446/2021

- CONSIDERANDO o Termo de escolha de vaga para professor ACT.
O Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso I e III do Art. 2º, da Lei Complementar N° 0040, de 15/05/2009.
RESOLVE:
Art.1º Ampliar de forma temporária, a carga horária da servidora, ROSECLÉIA DE SOUZA BORGES DOS SANTOS, matriculada sob o nº. 39853, ocupante da Função de Professora de Educação Infantil, Nível I, nomeada pela portaria nº. 384/2021, de 20 para 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07.10.2021 a 22.12.2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de outubro de 2021.
VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 448/2021

Publicação Nº 3337660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 448/2021

- CONSIDERANDO a necessidade de serviço;
O Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público o servidor DIEGO FERNANDO CHIQUIO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 08 de outubro, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, a ser usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de outubro de 2021.
VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 41.290

Publicação Nº 3338835

DECRETO Nº. 41.290, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.397/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Doutorado de 30,14%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal LAUTENAI ANTONIO BARTHOLAMEI JUNIOR, retroativo a 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.291

Publicação Nº 3338842

DECRETO Nº. 41.291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.394/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Mestrado de 23,29%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal SILVESTER FRANCHI, retroativo a 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.292

Publicação Nº 3338845

DECRETO Nº. 41.292, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.392/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Mestrado de 23,29%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal KEILA DAIANE FERRARI ORSO, retroativo a 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.293

Publicação Nº 3338847

DECRETO Nº. 41.293, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.391/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Mestrado de 23,29%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal GIOVANA MATTEI, a partir de 08 de setembro de 2021.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.294

Publicação Nº 3338848

DECRETO Nº. 41.294, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.390/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Mestrado de 23,29%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal DEIZI DOMINGUES DA ROCHA, retroativo a 09 de agosto de 2021.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.295

Publicação Nº 3338850

DECRETO Nº. 41.295, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.386/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Mestrado de 23,29%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal DAIANE CHRIST, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.296

Publicação Nº 3338851

DECRETO Nº. 41.296, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.382/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Mestrado de 23,29%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal CRISTIANA PADILHA, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.297

Publicação Nº 3338852

DECRETO Nº. 41.297, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.378/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Mestrado de 23,29%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal ALINE DA SILVA SERPA MARANGONI, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.298

Publicação Nº 3338854

DECRETO Nº. 41.298, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.375/2021, e

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura

Plena, ao membro do magistério público municipal YLHETE DOS SANTOS, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.299

Publicação Nº 3338856

DECRETO Nº. 41.299, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.374/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal SABRINA CARA, retroativo a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.300

Publicação Nº 3338858

DECRETO Nº. 41.300, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.370/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal ROSANA PITALUGA KLEIN, retroativo a 10 de agosto de 2021.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.301

Publicação Nº 3338859

DECRETO Nº. 41.301, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.368/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura

Plena, ao membro do magistério público municipal ROMANA MARCELA ULRICH, retroativo a 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.302

Publicação Nº 3338861

DECRETO Nº. 41.302, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.366/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal RODRIGO COSTA JANDER GUIMARÃES, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.303

Publicação Nº 3338863

DECRETO Nº. 41.303, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.361/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal REZANE DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA, retroativo a 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.304

Publicação Nº 3338865

DECRETO Nº. 41.304, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.358/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal NADIA APARECIDA DEMARCO DE CASTRO, retroativo a 14 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.305

Publicação Nº 3338869

DECRETO Nº. 41.305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.354/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal MARIANE GRIEBELER, retroativo a 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.306

Publicação Nº 3338870

DECRETO Nº. 41.306, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.349/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal MARIA ISABEL NOGUEIRA DA SILVA DE MEDEIROS, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.307

Publicação Nº 3338871

DECRETO Nº. 41.307, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.347/2021, e

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal MANOELI JOST, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.308

Publicação Nº 3338872

DECRETO Nº. 41.308, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.346/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal MAIARA CRISTINA DA SILVA DE PRÁ, retroativo a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.309

Publicação Nº 3338873

DECRETO Nº. 41.309, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.345/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal JOCELITA PINZON, retroativo a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.310

Publicação Nº 3338874

DECRETO Nº. 41.310, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.343/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal GRACIELI BOTTINI RIBEIRO, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.311

Publicação Nº 3338875

DECRETO Nº. 41.311, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.339/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal GILVANIO PEDROSO, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.312

Publicação Nº 3338876

DECRETO Nº. 41.312, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.337/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal GIAMARA CLAUDIA PERTILE FRANCO, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.313

Publicação Nº 3338877

DECRETO Nº. 41.313, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.334/2021, e

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal FABIELE KORTE RIBAS, retroativo a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.314

Publicação Nº 3338878

DECRETO Nº. 41.314, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.329/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal DANIELE GARCIA DA SILVA, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.315

Publicação Nº 3338879

DECRETO Nº. 41.315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.326/2021, e

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal CLEDER DOS SANTOS, retroativo a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.316

Publicação Nº 3338881

DECRETO Nº. 41.316, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.324/2021, e

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal CÁSSIA GIROTTO ZUCCO, retroativo a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.317

Publicação Nº 3338882

DECRETO Nº. 41.317, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.322/2021, e

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal CAMILA MIOTTO NARDI, retroativo a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.318

Publicação Nº 3338883

DECRETO Nº. 41.318, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.319/2021, e

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal BETÂNIA CUNICO, retroativo a 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.319

Publicação Nº 3338888

DECRETO Nº. 41.319, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.317/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal ANA IVANDIR PAVÃO TOMASI, retroativo a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.320

Publicação Nº 3338890

DECRETO Nº. 41.320, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 74.312/2021, e

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal ALINE ANGELICA PINHEIRO, retroativo a 15 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.321

Publicação Nº 3338892

DECRETO Nº. 41.321, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01 e,

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras até 60 horas mensais, para até 30 (trinta) cargos, lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana, no período de 20 de setembro a 30 de novembro de 2021, a fim de atender as demandas de revitalização no Ecoparque.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.322

Publicação Nº 3338895

DECRETO Nº 41.322, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 40.792, de 10 de junho de 2021, que Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1° O artigo 2°, do Decreto nº 40.792, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Saúde a efetuar a contratação e a prorrogação dos contratos vigentes de servidores públicos municipais para ocupar o cargo de Médico, nas especialidades de Neurologia, Urologia, Cirurgia Plástica e Clínico Geral, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo determinado até 31 de dezembro de 2021, observado o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Nº 433 de 28 de fevereiro de 2011."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL 007/2021

Publicação Nº 3339062

Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo
Edital 007/2021
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público destinado à contratação em caráter temporário de Professores para preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2022.
JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e da legislação em vigor, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Público destinado à contratação em caráter temporário de Professores visando o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2022, apresentadas no momento da escolha, que se regerá pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar n° 433, de 28 de fevereiro de 2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.
1 Disposições Preliminares

Processo Seletivo Público - Prefeitura Municipal de Chapecó	
Site: http://2021chapeco.fepese.org.br	E-mail: chapeco@fepese.org.br
Período de inscrições: das 16 horas do dia 8 de outubro de 2021, às 16 horas do dia 8 de novembro de 2021.	Prova Escrita (data provável) 5 de dezembro de 2021.

1.1 O Processo Seletivo Público será executado pela:
Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
Telefone: (48) 3953-1000
Horário de atendimento (mediante agendamento):
dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h, no último dia de inscrições, até às 16h.
2 Etapas do Processo Seletivo Público
2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
■ Primeira Etapa: Prova escrita de caráter classificatório e eliminatório;
■ Segunda Etapa: Prova de títulos de caráter classificatório.
2.2 O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos serão publicados no sítio do Processo Seletivo Público na Internet:

http://2021chapeco.fepese.org.br.
2.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Processo Seletivo Público. Para tanto deve manter atualizado o seu endereço de e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitas no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: http://2021chapeco.fepese.org.br, clicando na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO e procedendo conforme as instruções ali contidas, observado o disposto em subitem 16.11 deste Edital.
2.4 O Processo Seletivo Público será válido para o ano letivo de 2022.
2.5 Os servidores contratados estarão sujeitos à legislação do Regime Geral de Previdência Social.
2.6 A comprovação da habilitação só será feita quando do comparecimento para escolha de vagas, excetuada a primeira chamada. A não apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos impedirá a contratação correspondente à respectiva convocação.
2.7 O candidato que não possua a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá assumir a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame (quando inscrito tão somente nesta área de atuação/disciplina) ou da listagem correspondente (caso concorra em outra área e/ou disciplina que exija habilitação diversa), pois será considerado, para efeitos legais, como não habilitado, respeitados os demais termos editalícios.
2.8 O candidato que for contratado por intermédio deste Edital para atuar como Intérprete de Libras deverá realizar a interpretação em eventos promovidos pelo Município quando assim solicitado pela Secretaria de Educação.
2.9 É proibida a contratação de agentes públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto a acumulação remunerada de dois cargos de Professor ou de um cargo de Professor com outro técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
2.10 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Público não criam direito à contratação que será realizada na medida das necessidades da Administração Municipal e disponibilidades orçamentárias.
2.11 Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.
O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: http://2021chapeco.fepese.org.br.
2.12 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
2.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
3 Requisitos para Participação
3.1 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Público:
1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa.
2. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
3. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão;
4. Pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5. Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da posse;
7. Aptidão física e mental.

3.2 O estrangeiro que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar na data da posse a respectiva revalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente, nos termos da legislação vigente.
4 funções, Formação Exigida, Carga Horária Semanal, e vencimentos

4.1 As funções objeto do presente Processo Seletivo Público, e a formação exigida encontram-se na tabela abaixo.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA HABILITAÇÃO EXIGIDA	
Professor	Educação Infantil	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.
Professor	1ª a 5ª Série e EJA	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais.
Professor	Arte	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística ou Artes; ou Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais.
Professor	Ciências	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ciências.
Professor	Educação Especial - Intérprete de LIBRAS	Licenciatura de Graduação Plena na área de Letras/Libras (Decreto 5.626 de 22/12/2005) ou Licenciatura de Graduação Plena na área de Educação mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Professor	Educação Física	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Educação Física*.
Professor -	Ensino Religioso	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ensino Religioso.
Professor	Língua Estrangeira: Espanhol	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira Espanhol.
Professor	Geografia	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Geografia.

Professor	História	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de História.
Professor	Língua Estrangeira: Inglês	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês.
Professor	Língua Portuguesa	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Portuguesa.
Professor	Matemática	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Matemática.
Professor	Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado (sala de recursos multifuncionais)	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação com certificado de capacitação no AEE de, no mínimo, 180h.
Professor	Educação Especial - Professor Bilíngue	Licenciatura de Graduação Plena na área de Letras/Libras (Decreto 5.626 de 22/12/2005) ou Licenciatura de Graduação Plena na área de Pedagogia mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Professor	Educação Especial - Segundo Professor	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Pedagogia.
Professor	Educação Especial - Instrutor de Libras	Licenciatura de Graduação Plena na área Letras/Libras (Decreto 5.626 de 22/12/2005) ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.

4.1.1 *Para o cargo de Professor com área de atuação/disciplina em Educação Física, o candidato além da habilitação exigida deve possuir o registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

4.2 Os vencimentos e carga horária estão descritos no quadro abaixo:

Função	Carga horária semanal/Vencimento Mensal (R$)			
	10h	20h	30h	40h
Professor Licenciatura Plena	R$ 1.053,44	R$ 2.106,88	R$ 3.160,32	R$ 4.213,76
Professor Pós-Graduado	R$ 1.183,32	R$ 2.366,64	R$ 3.549,97	R$ 4.733,29

4.3 São atribuições da função objeto do presente Processo Seletivo Público:
PROFESSOR
Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola Básica e/ou do Centro de Educação Infantil; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Escola e/ou do Centro de Educação Infantil; construir a aprendizagem dos alunos em corresponsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação; desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir o horário de trabalho; buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante; relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, criticando, analisando e propondo construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais; zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar; realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centro de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender às diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas, de gênero, de classe; estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os; realizar todos os registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos; zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais da escola; ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares, associações); discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer; participar das atividades planejadas pela Escola ou Centro de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.
5 Inscrições
5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido das 16 horas do dia 8 de outubro de 2021 às 16 horas do dia 8 de novembro de 2021, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição.
5.2 No requerimento de inscrição o candidato poderá optar por até 2 (duas) áreas de atuação e ou disciplinas, sendo exigido o pagamento de uma única taxa de inscrição para concorrer às 2 (duas) áreas de atuação e/ou disciplinas.
5.3 As opções por cargo/área de atuação/disciplina não poderão ser alteradas após o pagamento do valor da inscrição.
Instruções para efetuar a inscrição
1. Acessar o endereço eletrônico: http://2021chapeco.fepese.org.br;
2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Público e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A., até o dia 8 de novembro de 2021, atentando-se para o horário limite fixado pelo

estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento de títulos efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até às 23h59min do último dia de inscrições.
Instruções para envio de documentos (imagens) pela Internet (upload)
5.4 Para o envio de documentos pela Internet (upload), o candidato deverá:
1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Processo Seletivo Público na Internet: http://2021chapeco.fepese.org.br;
3. Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar o assunto sobre o qual o documento se trata;
4. Buscar, ao lado do campo, o link "Selecione o(s) arquivo(s) para anexar";
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em "Salvar".
5.5 Os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à Internet ou que tiverem dificuldades para o preenchimento do Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Público ou para fazer o upload da documentação exigida, poderão obter acesso a equipamentos e ajuda na sua inscrição, na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó, durante o período de inscrição (mediante prévio agendamento), no endereço e horário abaixo:
Endereço do Posto de Atendimento em Florianópolis
Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Trindade – Florianópolis (SC)
Telefone: (48) 3953-1000
Horário de atendimento (mediante agendamento):
dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h, no último dia de inscrições, até às 16h.
Endereço do Posto de Atendimento em Chapecó
UCEFF
Rua Lauro Muller nº. 767E – Bairro Santa Maria Sala 202
Chapecó (SC)
Horário de atendimento (mediante agendamento):
dias úteis, das 13h às 18h, no último dia de inscrições, das 13h às 16h.
5.6 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus), nos termos da Portaria SES nº 1063 de 24 de setembro de 2021, o acesso ao atendimento ao público estará condicionado a agendamento prévio, sem o qual o candidato não poderá ser atendido.
5.7 O candidato que desejar ser atendido presencialmente deverá agendar horário pelos seguintes meios:
■ WhatsApp: (48) 99146 7114.
■ Telefones: (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.
5.8 Os documentos eventualmente entregues pessoalmente, em face às precauções para evitar a disseminação do COVID-19, não serão manuseados quando da sua apresentação, cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir previamente o seu conteúdo.
5.9 A taxa de inscrição é de:
■ R$ 100,00 (cem reais) para todas as funções.
5.10 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no endereço eletrônico: http://2021chapeco.fepese.org.br.
5.11 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições (8 de novembro de 2021), o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento de títulos efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE, uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até às 23h59min do último dia de inscrições.
5.12 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
5.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
5.15 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
5.16 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas, exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo Público.
5.17 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
5.18 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
5.19 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
5.20 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à Área de Acesso Restrito ao Candidato.
5.21 A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais e alterações de endereço, telefones de contato ou e-mail.
5.22 Na Área de Acesso Restrito ao Candidato estarão ao dispor do candidato os dados relativos à sua inscrição e outras comunicações de interesse do candidato. Nesta área o candidato poderá efetuar alterações de endereço e o upload de documentos exigidos, até a data e horário previstos pelo Edital para a sua entrega.
5.23 Após o encerramento do Processo Seletivo Público as alterações de endereço devem ser comunicadas por escrito, mediante preenchimento, em duas vias, de Formulário próprio (anexo ao presente Edital) a ser protocolado no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, Chapecó/SC.
5.24 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas

ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
5.25 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição, notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
5.26 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Chapecó e de funcionários da FEPESE.
5.27 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, salvo por cancelamento do Processo Seletivo.
5.28 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de 8 de outubro de 2021, às 16 horas de 15 de outubro de 2021, os candidatos:
1. Doadores de sangue e de medula – Lei Estadual nº 10.567/1997, alterada pela Lei Estadual nº. 17.457/18
2. Pessoas com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse a 2 (dois) salários-mínimos – Lei nº 17.480, de 15 de janeiro 2018;
3. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
4. Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral e cidadãos que atuarem como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral ou do Tribunal do Júri - Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020.

5.29 Para fazer jus à isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá:
■ Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
■ Fazer o upload (http://2021chapeco.fepese.org.br), ou entregar no Posto de Atendimento da FEPESE em Chapecó ou Florianópolis, até às 16 horas de 15 de outubro de 2021, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício:
5.30 Documentos que devem ser enviados para fazer jus à isenção do pagamento da inscrição:
5.30.1 Doadores de sangue e medula-Candidatos (as) beneficiados(as) pela Lei Estadual nº 10567/1997 e sua alteração a Lei Estadual nº 17.457/2018, deverão entregar:
■ Documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora, comprovando a qualidade de doador, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes por ano, no caso de doação de sangue.
5.30.2 Pessoas com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse a 2 (dois) salários-mínimos, candidatos(as) beneficiados(as) pela Lei Estadual nº Lei nº 17.480, de 15 de janeiro 2018, deverão entregar:
1 Comprovação de renda mensal: Declaração assinada pelo candidato de que sua renda mensal não ultrapassa a 2 (dois) salários-mínimos, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei; e
2 Comprovação da condição de pessoa com deficiência: Laudo médico, expedido por especialista na área da deficiência, emitido em data posterior a 8 de outubro de 2020, especificando o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
5.30.3 Candidatos(as) inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico deverão entregar:
■ Informar, no Requerimento de Inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.30.4 Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral e cidadãos que atuarem como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, deverão entregar:
■ Certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.
5.31 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado site do Processo Seletivo Público na Internet: http://2021chapeco.fepese.org.br na data provável de 20 de outubro de 2021, constante do cronograma (anexo ao presente edital), cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
5.32 Constatada a qualquer tempo falsidade de informação por parte do candidato à isenção, além do ressarcimento atualizado do valor da taxa, será sumariamente demitido do serviço público, se for o caso, sem prejuízo da correspondente ação penal.
5.33 O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.
5.34 Os(as) candidatos(as) que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo Público, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição (8 de novembro de 2021), sob pena de terem a sua inscrição cancelada.
6 Vagas Reservadas aos candidatos com Deficiência
6.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a eles reservadas até 5 % (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal e Art. 5º § 2º da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e alterações.
6.2 Os candidatos com deficiência integrarão a lista geral dos candidatos e a lista de chamada especial dos candidatos inscritos para vaga reservada às pessoas com deficiência.
6.3 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral, observadas as disposições legais e editalícias correlatas.
6.4 A contratação dos(das) candidatos(as) classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:
1. Candidato(a) classificado(a) para as vagas de livre concorrência; e
2. Candidato(a) com deficiência.

6.5 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência, elas serão ocupadas pelos(pelas) demais candidatos(as) habilitados e classificados na lista de livre concorrência.
6.6 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:
■ deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
■ deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
■ deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto 2874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
■ deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
■ transtorno do Espectro Autista;
■ a ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto 2874/2009).
■ deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
6.7 Os(as) candidatos(as) com deficiência que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão:
1. Assinalar o item específico no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Público;
2. Fazer o upload (http://2021chapeco.fepese.org.br), até as 16 horas do último dia de inscrição (8 de novembro de 2021) de:
■ Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
6.8 Os inscritos para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência que deixarem de atender, no prazo determinado, as determinações deste Edital terão sua inscrição como candidatos(as) com deficiência invalidada e serão inscritos unicamente para as vagas de livre concorrência.
6.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização da prova do Processo Seletivo, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita e anexando (por upload) laudo médico justificando a condição especial ou adaptação da prova prática.
6.10 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo e fazer upload, com justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, até o último dia de inscrições.
6.11 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas dos concursos públicos ou processos seletivos.
6.12 É assegurado aos candidatos com deficiência visual, independentemente de requerimento, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.
6.13 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais, durante a realização das provas, optando por realizá-las no formulário de inscrição, por um dos seguintes meios:
1. sistema Braille;
2. auxílio de ledor;
3. computador; e
4. sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.
6.14 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação local, antes do início da prova.
6.15 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade.
6.16 Não será possível atender a qualquer pedido de adaptação das provas que não tenha sido feito no prazo e condições previstas no presente Edital.
6.17 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, por ocasião do exame admissional, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial do Município (SASSM) para a verificação da existência da deficiência, conforme o art. 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. O SASSM emitirá um Laudo Médico de Conformidade da Deficiência e também o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, indicando a aptidão ou inaptidão ao cargo de professor, que deverá ser anexado à documentação para a contratação se apto. Se considerado inapto, será desclassificado do Processo Seletivo.
6.18 Quando constatado pelo SASSM o não enquadramento do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, este passará a concorrer unicamente na listagem geral, como candidato não deficiente.
6.19 Será excluído da lista de candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Público não seja constatada, ou não se enquadre para reserva de vagas, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
6.20 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
6.21 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
7 Benefícios da Lei 11.689/2008.
7.1. Os(as) candidatos(as) que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão fazer upload (http://2021chapeco.fepese.org.br) ou entregar na sede da FEPESE até às 16 horas do último dia de inscrições (8 de novembro de 2021):
■ Cópia digitalizada da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

8 Candidata Lactante
8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a prestação da prova deverá assinalar no espaço próprio do Requerimento a sua condição e, no dia da prova, estar acompanhada de pessoa com idade igual ou superior a 18 anos que será responsável pela guarda da criança.
8.2 A pessoa responsável não poderá portar livros, papéis, telefones e ou qualquer equipamento não permitido aos candidatos e deverá permanecer em local designado pela Comissão Organizadora do qual não poderá retirar-se. No momento da amamentação, a mãe deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja acompanhada por um fiscal designado pela FEPESE ao local da amamentação. A acompanhante não poderá permanecer no local durante a amamentação.
8.3 A FEPESE não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
8.4 A criança não poderá permanecer com a mãe no local de prova.
8.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.
9 Solicitações de Atendimento Especial
9.1 As condições especiais para a prestação das provas devem ser requeridas no espaço próprio do Requerimento de Inscrição.
9.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (por exemplo, uso de cobertura durante as provas) deverão solicitar o atendimento no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE pela internet (upload) ou pelo correio, até às 16 horas do último dia de inscrições (o documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os entregues à FEPESE até a data e hora prevista no Edital para a entrega presencial e ou upload o seguinte documento:
■ Declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.
9.3 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade.
10 Homologação das Inscrições
10.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Público na Internet (http://2021chapeco.fepese.org.br), na data provável de 12 de novembro de 2021.
10.2 Caso a inscrição seja indeferida, o candidato deverá, nos prazos e pelos meios previstos no Edital, interpor recurso em desfavor do indeferimento.
11 Seleção e Classificação dos Candidatos
11.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
■ Primeira Etapa: Prova escrita de caráter classificatório e eliminatório;
■ Segunda Etapa: Prova de Títulos de caráter classificatório.
12 Primeira Etapa: Prova Escrita
12.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta.
12.2 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nos quadros abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Conhecimentos Gerais	Temas Atuais	4	0,10	0,40
	Mídias, comunicação e tecnologias na Educação	6	0,10	0,60
	Língua Portuguesa	5	0,10	0,50
	Noções de Matemática	5	0,10	0,50
Conhecimentos Específicos	Didática Geral	5	0,30	1,50
	Conteúdo da disciplina	15	0,30	4,50
		40		8,00

12.3 A nota máxima da prova escrita será 8,00 (oito), a qual será acrescida a nota da Prova de Títulos para o cálculo da nota final.
12.4 Os cadernos de provas dos candidatos inscritos em duas áreas de atuação e/ou disciplinas conterão:
QUESTÕES COMUNS

Área De Conhecimento	nº de Questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	10	0,10	1,00
Língua Portuguesa	5	0,10	0,50
Noções de Matemática	5	0,10	0,50

QUESTÕES ESPECÍFICAS DE CADA UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Área de Conhecimento 1	20	0,30	6.00
Área de Conhecimento 2	20	0,30	6,00

12.5 Serão considerados aprovados na Prova Escrita, os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero).
Cronograma das Provas
12.6 A Prova Escrita será aplicada em 5 de dezembro de 2021, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, com a duração máxima de 4h (quatro horas). Os locais de prova serão comunicados por aviso publicado no site do Processo Seletivo Público na Internet, na data provável de 1º de dezembro de 2021.
12.7 Os candidatos inscritos em 2 (duas) áreas de conhecimento disporão do mesmo tempo de prova dos outros candidatos.
Cronograma de aplicação da prova escrita
12.8 Cronograma de aplicação da prova escrita para todas as funções:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h10min

Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	14h40min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	14h50min
Início da resolução da prova	15h
Prazo mínimo para a entrega da prova	16h
Término da prova (Entrega obrigatória dos materiais da prova)	19h

Ingresso no local da prova
12.9 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital. É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
12.10 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo Público na Internet (http://2021chapeco.fepese.org.br), por mensagem enviada para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
12.11 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos, ou documentos digitais. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
12.12 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
12.13 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
12.14 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
12.15 Em face de eventual divergência a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
Preenchimento do Cartão Resposta
12.16 Para prestar a Prova Escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
12.17 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
12.18 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
12.19 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.
12.20 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
12.21 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
Normas de Segurança
12.22 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
12.23 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições e entregar, até esta mesma data, à FEPESE, ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, laudo médico que comprove as informações prestadas.
12.24 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
2. Documento de identificação;
3. Comprovante do pagamento da inscrição;
4. Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
5. Vasilhame (pequeno frasco ou embalagem) com álcool para higienização.

12.25 É vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico e ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura e a entrada de candidato armado nos locais onde se realizarem as provas. A FEPESE não terá qualquer armamento sob sua guarda.

12.26 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
12.27 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
12.28 É vedado ao candidato a permanência no local de prova sem utilização de máscara, como medida de proteção à Covid-19.
12.29 A FEPESE e o Município de Chapecó não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
12.30 O caderno de provas não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até às 23h59 minutos da data de realização da prova.
12.31 A FEPESE não fornecerá o original e/ou cópia do caderno de questões e/ou caderno de respostas, mesmo após a conclusão do certame.
13 Segunda Etapa: Prova de Títulos
13.1 A Prova de Títulos de caráter classificatório, segunda etapa do Processo Seletivo Público, constará da avaliação dos certificados de cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização e Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), na disciplina exigida para o provimento da vaga para o qual se inscreveu ou em Educação, entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.
13.2 Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá fazer o upload no site do Processo Seletivo Público (http://2021chapeco.fepese.org.br), ou entregar pessoalmente ou por procurador (é aceita procuração particular com firma reconhecida) devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento, até as 16 horas do último dia de inscrição (8 de novembro de 2021), cópia simples do diploma ou certificado de conclusão do curso, na área de conhecimento correlato e intrínseco à função para a qual se inscreveu, não sendo admitida a suplementação ou substituição do documento apresentado.
13.3 Os documentos para a Prova de Títulos também poderão ser enviados pelo correio (unicamente para o endereço da FEPESE) em envelope com a correta identificação do candidato, cargo e número de inscrição.
Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Chapecó – Prova de Títulos
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
13.4 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a necessária antecedência, pois só serão processados se entregues à FEPESE rigorosamente no prazo previsto pelo edital para a entrega presencial, até às 16 horas do último dia de inscrições (8 de novembro de 2021).
13.5 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente. Caso o candidato concorra em duas áreas ou disciplinas, deverá enviar documentações separadas para cada uma delas.
Não serão avaliados os documentos entregues no mesmo protocolo do pedido de isenção ou para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou com número de inscrição diverso da do candidato.
13.6 Os títulos apresentados serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO.
Documentos exigidos:
Diplomas e ou certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados no período de 1° de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2021.
Pontuação (máximo 0,50):
Somadas as cargas horárias de todos os certificados e ou diplomas apresentados serão pontuados até no máximo 200 (duzentas) horas, conforme a tabela abaixo.
Somatório das cargas horárias dos títulos apresentados/pontuação

SOMATÓRIO	PONTUAÇÃO
Até 40 horas	0,10
41 / 80 horas	0,20
81 / 120 horas	0,30
121 / 160 horas	0,40
161 / 200 horas	0,50

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Documentos exigidos
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no órgão competente, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação.
■ Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar.
■ Os certificados ou diplomas de cursos de mestrado e ou doutorado emitidos no exterior deverão ser acompanhados de tradução e serem reconhecidos no Brasil na forma da lei.
■ Não serão aceitas certidões ou quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a 8 de outubro de 2020. Neste caso, será aceita certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso, acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
■ Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

Pontuação (máxima 1,50):

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na disciplina para a qual se inscreveu ou na área de Educação.	0,50
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na disciplina para a qual se inscreveu ou na área de Educação	1,00
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na disciplina para a qual se inscreveu ou na área de Educação	1,50

13.7 O candidato declara, sob as penas da lei que:
1. A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
2. O título apresentado não é pré-requisito para o exercício do cargo.
3. As divergências existentes na grafia do nome constante do título e do declarado no Requerimento de Inscrição, decorrem de ato legal.
4. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.
13.8 Não serão pontuados:
I. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
II. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina e ou área de atuação para a qual o candidato está inscrito ou à área da Educação, conforme a relação constante no item 13.8 do Edital e ou não sejam emitidos por estabelecimentos de ensino ou órgãos públicos;
III. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
IV. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

13.9 São considerados cursos na área da Educação, com base na Tabela das Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), aqueles realizados nas disciplinas abaixo relacionadas:
▪ Administração de Sistemas Educacionais
▪ Administração de Unidades Educativas
▪ Administração Educacional
▪ Antropologia Educacional
▪ Áreas de conhecimento/disciplinas da grade curricular do ensino fundamental e médio
(por exemplo: História, Geografia, Matemática etc.)
▪ Avaliação da Aprendizagem
▪ Avaliação de Sistemas, Instituições, planos e Programas Educacionais
▪ Currículo
▪ Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
▪ Didáticas especiais
▪ Didática Geral
▪ Economia da Educação
▪ Educação de Adultos
▪ Educação em Periferias Urbanas
▪ Educação Especial
▪ Educação Permanente
▪ Educação Pré-Escolar
▪ Educação Rural
▪ Ensino Profissionalizante
▪ Ensino-Aprendizagem
▪ Filosofia da Educação
▪ Fundamentos da Educação
▪ História da Educação
▪ Métodos e Técnicas de Ensino
▪ Orientação e Aconselhamento
▪ Orientação Educacional
▪ Orientação Vocacional
▪ Planejamento e Avaliação educacional
▪ Planejamento Educacional
▪ Política Educacional
▪ Psicologia Educacional
▪ Psicopedagogia Escolar
▪ Sociologia da Educação
▪ Tecnologia Educacional
▪ Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
▪ Teorias da Instrução
13.10 A nota da Prova de Títulos será a soma da pontuação obtida com os cursos de aperfeiçoamento e atualização e dos cursos de pós-graduação, nos termos deste Edital. A pontuação máxima admitida é de 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da Prova Escrita para o cálculo da nota final do candidato.
13.11 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
13.12 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
13.13 A FEPESE publicará no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público, na data provável de 5 de dezembro de 2021, o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.
14 Cálculo da Nota Final

14.1 A Nota Final dos candidatos será apurada de acordo com a fórmula abaixo e expressa de 00,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.
Nota Final = Nota da Prova Escrita + Nota da Prova de Títulos
14.2 Será classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final diferente de 0,00.
14.3 A nota final do candidato inscrito em duas áreas de atuação e/ou disciplinas será calculada para cada área de atuação e/ou disciplina em separado.
15 Classificação
15.1 Os candidatos serão classificados, para cada um dos cargos, na ordem decrescente da Pontuação Final, expressa de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.
A classificação será publicada em 2 (duas) listas:
1. Lista geral de classificação;
2. Lista dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.
15.2 Ocorrendo empate na pontuação final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
15.3 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
1. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
2. Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
3. Maior número de acertos nas questões de Noções de Matemática;
4. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
5. Maior nota na Prova de Títulos;
6. Condição de jurado comprovada nos termos do Edital; e
7. Maior idade (na data de início das inscrições no Processo Seletivo Público).
15.3.1 Na eventualidade de, aplicados os critérios descritos no item anterior, permanecer o empate, a Comissão do Processo Seletivo Público publicará, a seu tempo, Termo Aditivo ao presente Edital, estabelecendo normativas para o desempate.
16 Recursos
16.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Público:
1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vagas (candidatos com deficiência);
3. Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência);
4. Gabarito preliminar das questões da prova escrita;
5. Resultado da Prova Escrita;
6. Resultado da Prova de Títulos;
7. Resultado e classificação final.
16.2 Os recursos deverão ser interpostos, pela Internet, até às 18 horas do segundo dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer.
16.3 Instruções para interposição de recursos.
1. Acessar o site do Processo Seletivo Público na Internet (http://2021chapeco.fepese.org.br);
2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
3. Se assim desejar, fazer o upload (transmissão) de comprovantes e ou documentos digitalizados, que possam apoiar o seu pedido. Só serão analisados os arquivos com resolução que permitam a leitura integral do documento.
4. No caso de recurso em desfavor de questão da prova, devem ser interpostos recursos para cada uma das questões impugnadas.
16.4 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público na Internet (http://2021chapeco.fepese.org.br). Uma resposta individual a cada requerimento será acessível pelo link RESULTADO DE RECURSOS E REQUERIMENTOS.
16.5 Caso seja uma questão anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham recorrido do gabarito preliminar. No caso de alteração do gabarito preliminar, a prova será corrigida com base no gabarito definitivo, publicado após a análise dos recursos interpostos.
16.6 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
16.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
16.8 Alterada a pontuação e resultado do Processo Seletivo Público por ato da Comissão Organizadora, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.
16.9 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação. A decisão de contratação é de competência da Administração Pública, dentro da disponibilidade de vagas e carga horária no decorrer da vigência do Processo Seletivo.
16.10 O provimento das funções obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.11 O chamamento/convocação dos candidatos para a escolha de vagas, após a realização da 1ª chamada, será feito via e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado sob a responsabilidade exclusiva do candidato. Até a publicação do resultado final, a atualização deverá ser feita na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO no site do Processo Seletivo. Após esta data, deve ser feito mediante preenchimento, em duas vias, de Formulário próprio a ser protocolado no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, Chapecó/SC. É de responsabilidade do candidato acompanhar o e-mail (caixa de entrada, SPAM e lixeira), a fim de que o mesmo não perca a convocação para escolha de vagas.
16.12 O candidato deverá autorizar o uso de sua imagem e do conteúdo elaborado para aplicação do ensino à distância (aulas online).
17 DA ESCOLHA DE VAGAS
17.1 Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação/disciplina, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município, sendo permitida a escolha em mais de uma Unidade Escolar, desde que haja compatibilidade de horários e viabilidade de transporte entre os locais de trabalho, respeitando as vagas existentes.

17.2 A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Educação do Município, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração (original ou cópia simples de instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).
17.3 Os candidatos poderão assumir até 40 horas semanais, observado o disposto no subitem 17.5 deste Edital.
17.4 Será contratado, preferencialmente, o candidato surdo aprovado para o cargo de Professor – Educação Especial/ Instrutor de Libras. A comprovação da deficiência dar-se-á no momento da escolha de vagas, pela apresentação de laudo médico especialista otorrinolaringologista, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto 5.626/2005, sem prejuízo às demais exigências de que trata este certame acerca da comprovação da deficiência perante o SASSM (Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal).
17.5 Servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais, respeitada a legislação vigente.
17.6 A 1ª chamada para escolha de vagas será realizada em data e local a ser divulgado, observando-se as áreas/disciplinas e horários, conforme cronograma a ser publicado.
17.7 Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverão aguardar término e retorno da lista de sua área de atuação/disciplina a sua ordem classificatória.
17.8 Não se aplicará o disposto no subitem anterior ao candidato presente que não escolher vaga por incompatibilidade de carga horária e/ou turno, desde que apresentado, até o primeiro dia útil subsequente à respectiva chamada, documento comprobatório da referida incompatibilidade.
17.9 Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados via e-mail, na sequência do último chamado na 1ª escolha, nos termos editalícios, cabendo a estes aceitar ou não a vaga até o primeiro dia útil subsequente à convocação eletrônica de que se trata, observado o disposto neste Edital.
17.10 Excetuada a primeira chamada, ao candidato que, injustificadamente, não se apresentar na Unidade Escolar até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga para assumir as aulas, aplicar-se-á o disposto em subitem 17.11, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação. Em primeira chamada, por sua vez, o candidato deverá se apresentar na Unidade Escolar no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas sob pena de desistência subitem (17.11) e prosseguimento da chamada, nos termos ora expendidos.
17.11 O candidato que desistir da vaga escolhida poderá ser novamente convocado para assumir vaga em qualquer das áreas e/ou disciplinas em que inscrito tão somente quando esgotada a listagem de professores classificados na(s) área(s) de atuação e/ou disciplina(s) correspondente(s) à sua inscrição. Ao candidato inscrito em duas áreas e/ou disciplinas que efetuar desistência de vaga (independente da área e/ou disciplina a que tal desistência se reporte) só será facultado assumir nova vaga (em qualquer das duas áreas e/ou disciplinas) quando esgotada a listagem de professores classificados em ambas, conforme inscrição realizada e ordem classificatória obtida.
17.12 O candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, na mesma área de atuação e/ou disciplina.
17.13 A alteração do local de trabalho poderá ocorrer independentemente de prorrogação contratual, conforme necessidade da Rede Municipal, observadas as disposições legais, contratuais e editalícias correlatas, a exemplo do retorno do titular da vaga (atestados médicos, licenças, entre outros), transferência de aluno com deficiência, bem como outras situações afins. A mera recusa (injustificada) de alteração de local por parte do contratado implicará a extinção do contrato temporário de trabalho, nos termos do art. 12, inc. II da Lei Complementar 433/2011.
17.14 O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano letivo, nas chamadas subsequentes, observado o disposto neste Edital.
17.15 Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.
17.16 O candidato poderá reduzir sua carga horária observando a composição da jornada de trabalho nos termos do Art. 17, § 3º da Lei Complementar Nº 130/2001, observado o interesse público.
17.17 O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, determinado em comprovante de escolha de vaga pela Secretaria de Educação do Município, desde que apresente a documentação completa exigida no subitem 17.21 devendo estar habilitado para o cargo/disciplina e sem impedimentos legais.
17.18 O professor que tiver sido punido com a penalidade de demissão no Serviço Público Municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.
17.19 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que não possua a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá assumir a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame (quando inscrito tão somente nesta área de atuação/disciplina) ou da listagem correspondente (caso concorra em outra área e/ou disciplina que exija habilitação diversa), pois será considerado, para efeitos legais, como não habilitado, respeitados os demais termos editalícios.
17.20 Em 1ª Chamada, para assumir vaga escolhida, o candidato deverá obrigatoriamente entregar a documentação exigida neste Edital no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município, impreterivelmente no próximo dia útil subsequente ao da escolha da vaga, nas demais Chamadas os documentos deverão ser entregues no ato da escolha, exceto o ASO, no item "23", que terá o prazo de 10 dias corridos (caso esse prazo termine em final de semana ou feriado considera-se o primeiro dia útil subsequente) contados do momento da escolha de vaga.
17.21 Para admissão, o candidato deverá entregar obrigatoriamente no Setor de Gestão de Pessoal na Secretaria de Educação do Município de Chapecó, o Formulário de Solicitação de Contrato fornecido no momento da escolha de vagas, juntamente com os seguintes documentos:
1) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3) Declaração de regularização do CPF. Disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
4) Cópia do Título de Eleitor;
5) Cópia do cartão CONTA SALÁRIO – (Produto 3700) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
6) Uma foto 3 x 4 RECENTE;
7) Cópia do comprovante de endereço (luz, água ou telefone) (atualizado e em nome do servidor/pais/cônjuge) ou declaração conforme anexo ao presente edital;
8) Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública de Convivência (para união estável) ou Certidão de Nascimento (para solteiros);
9) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ;

10) Cópia do comprovante de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos, com as vacinas devidamente em dia;
11) Cópia do Certificado de Reservista ou Quitação Militar (somente para homens);
12) Certidão original de antecedentes criminais para fins empregatícios ("folha corrida", solicitar no Fórum, ou imprimir nos sites: http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do (1º grau); ttps://certeproc1g.tjsc.jus.br/ (1º Grau); https://cert.tjsc.jus.br/ (2º Grau) http://certeproc2g.tjsc.jus.br/ (2º Grau) seguir os passos e solicitar as quatro certidões criminais em 1º e 2º Grau de Santa Catarina. (Se não reside no Estado de Santa Catarina, emitir a certidão criminal do seu estado e da Comarca da sua cidade)
13) Certidão de Quitação Eleitoral- Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/ ;
14) Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1);
15) Para quem não apresenta a Declaração de Imposto de Renda preencher a ficha 2. Para quem a apresenta, anexar cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
16) Preencher Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda (ficha 3) para dependentes maiores de 12 anos, OBRIGATÓRIO número de CPF dos mesmos;
17) Preencher Declaração de não participação em empresa (ficha 4);
18) Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (ficha 5);
19) Cópia do Comprovante de Escolaridade (Apresentar o Comprovante original para conferência);
20) Cópia do Diploma de Curso de Pós-Graduação (Apresentar o Comprovante original para conferência);
21) Cópia da Carteira de Trabalho onde contém a foto e o verso onde contém dados do trabalhador;
22) Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado);
23) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), considerando o candidato apto, emitido por médico com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) Especialista em Medicina do Trabalho a escolha do candidato e às suas custas, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. Primeiramente devendo ser apresentado ao SASSM, para a certificação do mesmo, e então, anexá-lo à documentação que será apresentada para a contratação.
24) Comprovante de registro profissional para o cargo/área de atuação de Professor de Educação Física no Conselho Regional de Educação Física;
25) Emissão Comprovante (Qualificação Cadastral - E-SOCIAL)
Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

17.22 Os cursos de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.
17.23 A aptidão de que trata o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, é inerente às atribuições do cargo de professor, seja na Educação Infantil, seja no Ensino Fundamental, Educação Especial ou EJA, podem compreender os diversos esforços físicos relacionados às atividades diárias dos alunos, seja no atendimento de crianças de colo em suas especificidades, suporte à estudante cadeirante quando necessário, ou estudante com deficiência dependente de suporte pessoal, entre outros indispensáveis à atuação do profissional.
17.24 Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos determinados neste edital. A não entrega no prazo determinado caracteriza o candidato como desistente.
17.25 O Município não se responsabilizará por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.
18 Da Delegação de Competência
18.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:
1. Receber o pagamento das inscrições;
2. Analisar os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição;
3. Deferir e indeferir as inscrições;
4. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
5. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas exigidas no presente edital;
6. Apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
7. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
8. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público;
9. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo Público na Internet (http://2021chapeco.fepese.org.br).
19 Do Foro Judicial
19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital é o do Município de Chapecó (SC).
20 Das Disposições Gerais
20.1 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
20.2 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Público na Internet (http://2021chapeco.fepese.org.br) e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas.
21 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
I. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
II. Portar-se de maneira inconveniente ou inapropriada, bem como agredir de qualquer maneira qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
III. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
IV. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
V. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
VI. Recusar-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Processo Seletivo;
VII. Recusar-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;
VIII. Incorrer em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.
21.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da FEPESE e pelo Município de

Chapecó.

Chapecó, 08 de outubro de 2021.
PROGRAMA DAS PROVAS
Importante!
As questões que envolvam legislação e normas poderão abranger alterações em vigor havidas até a data da publicação do Edital.
As questões relacionadas a Informática poderão abranger qualquer das versões dos softwares em uso no mercado.
Questões de Conhecimentos Gerais
Mídias, comunicação e tecnologias na educação: Mídias e tecnologias do conhecimento e qualificação dos processos de ensino. - A transversalidade e a interdisciplinaridade no currículo da Educação Básica; Mídias, Educomunicação e Tecnologias na Educação. Utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) com vistas à inovação das práticas curriculares no ambiente educativo. - Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia-Educação. - Tecnologia, desenvolvimento do pensamento e implicações educacionais. Mídia/Tecnologia/Educação.
- O professor no ambiente informatizado. - A formação do professor para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. - Tecnologias e as mudanças nas instituições educacionais. - Inclusão digital. -Tecnologia em sala de aula. -O papel do professor na educação tecnológica. -Tecnologias e mediação pedagógica.

Temas Atuais: Covid 19: o que é, circunstâncias do seu surgimento, expansão da pandemia, reflexos na produção, distribuição e comércio de bens e serviços. Isolamento social e seus reflexos. Mudanças no trabalho, a expansão do home office. Rede Mundial de Computadores: crescimento e importância da rede mundial de computadores. Inteligência artificial. Estado de Santa Catarina: Localização geográfica, limites, população, densidade demográfica. Santa Catarina: os primeiros povoadores, a conquista e povoamento da região sul catarinense, os imigrantes estrangeiros do século XIX O Município de Chapecó: Localização geográfica, limites, população, densidade demográfica, síntese da história aspectos da economia, tradições e folclore.
Língua Portuguesa: Compreensão de textos. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas. Colocação pronominal. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.
Noções de Matemática: Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. Equações do 1º grau. Razão e proporção, regra de três, porcentagem. Unidades de medida. Geometria Plana: perímetro e área.
Questões de Conhecimentos Específicos
PROFESSOR-1ª A 5ª SÉRIE E EJA
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
Conteúdo 2- Específico:
1) Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 2)A função social da alfabetização hoje. 3) Alfabetização e letramento. 4) As práticas da Língua Portuguesa: a leitura, a produção e escrita do texto, a análise linguística e a sistematização do código. 5) A função social da matemática hoje. 6) A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.

PROFESSOR-ARTE
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 - Específico
1) História da Arte. 2) Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. 3) Didática e Tendências do Ensino de Artes. 4) A linguagem artística. 5) Produção de Artes. 6) Aprendizagem Artística. 7) Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. 8) O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. 9) Arte e Sociedade. 10) Parâmetros Curriculares Nacionais.
PROFESSOR-EDUCAÇÃO ESPECIAL/INTÉRPRETE DE LIBRAS
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 - Específico:
1) Identidades e cultura surda. 2) Linguística e Língua de sinais brasileira. 3) Processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem. 4) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 5) Metodologias de ensino e aprendizagem. 6) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 7) A inserção escolar - relações entre família e escola. 8) Inclusão e escolarização. 9) Fundamentos da Educação Inclusiva. 10) História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. 11) Língua de sinais brasileira. 12) O intérprete de língua de sinais. 13) Código de ética. 14) Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. 15) A formação de intérpretes no mundo e no Brasil. 16) O intérprete educacional. 17) Modelos de tradução de interpretação. 18) O intérprete e os discursos a interpretar. 19) O contraste entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. 20) Legislação.
PROFESSOR-EDUCAÇÃO ESPECIAL/INSTRUTOR DE LIBRAS
Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 - Específico:
1) Identidades e cultura surda. 2) Linguística e Língua de sinais brasileira. 3) Processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem. 4) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 5) Metodologias de ensino e aprendizagem. 6) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 7) A inserção escolar - relações entre família e escola. 8) Inclusão e escolarização. 9) Fundamentos da Educação Inclusiva. 10) Legislação.
PROFESSOR-EDUCAÇÃO ESPECIAL/PROFESSOR BILÍNGUE
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 - Específico:
1) Identidades e cultura surda. 2) Linguística e Língua de sinais brasileira. 3) Processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem. 4) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 5) Metodologias de ensino e aprendizagem. 6) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 7) A inserção escolar - relações entre família e escola. 8) Inclusão e escolarização. 9) Fundamentos da Educação Inclusiva. 10) História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. 11) Língua de sinais brasileira. 12) O intérprete de língua de sinais. 13) Código de ética. 14) Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. 15) A formação de intérpretes no mundo e no Brasil. 16) O intérprete educacional. 17) Modelos de tradução de interpretação. 18) O intérprete e os discursos a interpretar. 19) O contraste entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. 20) Legislação
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Específico:
1) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 2) Metodologias de ensino e aprendizagem. 3) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 4) A inserção escolar - relações entre família e escola. 5) Inclusão e escolarização. 6) Fundamentos da Educação Inclusiva. 7) Atendimento educacional especializado (AEE): aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. 8) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 9) Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual; Transtornos globais do Desenvolvimento. 10) Sala de Recursos Multifuncionais. 11) Recursos do AEE. 12) Atribuições do Professor do AEE. 13) Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. 14) Desenvolvimento global da criança. 15) Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. 16) Educação e Diversidade. 17) Legislação.

PROFESSOR-EDUCAÇÃO ESPECIAL/SEGUNDO PROFESSOR
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Específico:
1) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 2) Metodologias de ensino e aprendizagem. 3) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 4) A inserção escolar - relações entre família e escola. 5) Inclusão e escolarização. 6) Fundamentos da Educação Inclusiva. 7) Organização do tempo e espaço físico na escola. 8) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 9) Deficiência auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos globais do Desenvolvimento. 10) Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. 11) Desenvolvimento global da criança. 12) Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. 13) Educação e Diversidade. 14) Parâmetros Curriculares Nacionais.
PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2)
3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Específico:
1) História da criança e da família. 2) Desenvolvimento infantil. 3) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 4) A organização do espaço na Educação Infantil. 5) Rotinas na educação infantil. 6) Projeto Pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. 7) Avaliação na educação infantil. 8) Teorias educacionais. 9) Concepções Pedagógicas. 10) O desenho infantil. 11) Limites. 12) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 13) O jogo e o brincar. 14) Sexualidade. 15) Família. 16) Educação Inclusiva. 17) Mídia e Educação. 18) Referencial curricular nacional para educação infantil. 19) Linguagens e linguagens geradoras. 20) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 21)

Práticas promotoras de igualdade racial. 22) Avaliação e Educação Infantil. 23) Pedagogia Histórico Crítica.
PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Educação Física:
1)Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico - esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico- educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.
PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA: ESPANHOL
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2)
3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Língua Estrangeira – Espanhol:
1) Analisis y entendimiento del texto. 2) Vocabulario. 3) Contendo gramaticales: alfabeto, consonantes, vocalises, diptongo, triptongo, artículo, contracionista, reglas del uso del artículo, usos del LO, sustantivos, adjetivos, formación del plural, género, posesivos, demostrativos, numerales, apócope, reglas de eufonía, acentuación, indefinidos, pronombres perso nales, relativos, interrogativos, grados del adjetivo, heterogenéricas, heterosemánticas, heterotónicas, concordancia, conjunciones, interjecciones, adverbio, modos adverbiales, empleo de muymucho, preposición, uso del "donde", las conjugaciones, modo y tiempos verbales, voces verbales, verbos auxiliares, verbos regulares, irregulares, irregularidad propia, irregularidades especiales, formación de los tiempos derivados, verbos defectivos y verbos reflexivos.

■ Atenção: As questões e alternativas do conteúdo 2, poderão ser formuladas em Língua Espanhola.

PROFESSOR-GEOGRAFIA
Conteúdo 1- Didática Geral
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Geografia:
1) Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia etc.) e os recursos naturais; Climatologia: camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. 2) Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo; transformações naturais e antrópicas etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia. 3) Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização; Geografia política: a geopolítica mundial do século XXI. 4) Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; 5) Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas – SIGs; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto. 6) Recursos Hídricos: Identificação de bacias hidrográficas; Distribuição da água doce e salgada no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; 7) Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. 8) Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. 9) Parâmetros Curriculares Nacionais. 10) Geopolítica do petróleo e da água; os usos políticos do território e as novas formas e conteúdos territoriais. 11) Geografia de Santa Catarina.
PROFESSOR-CIÊNCIAS
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2)

3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Ciências:
Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. 2) Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Noções de Evolução. 3) Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. 4) Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. 5) Metodologias no Ensino de Ciências 6) Parâmetros Curriculares Nacionais.
PROFESSOR-HISTÓRIA
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.
12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – História:
1) Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. 2) Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. 3) Idade Média: Europa, Ásia e África. 4) Transição na Idade
Média - Idade Moderna. 5) História da África; 6) Revoluções Burguesas; 7) Brasil Colonial. 8)
Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. Guerras Mundiais e Revoluções; Fundamentalismo religioso. 8) Vertentes Historiográfica do Positivismo, micro história a Historiografia crítica, fontes Históricas. 9)História de Santa Catarina (pré e pós colonização), História local, política econômica, sociocultural e conflitos.10) Educação patrimonial e Museal. 11) Legislação. 12) Parâmetros Curriculares Nacionais.
PROFESSOR-LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Língua Estrangeira – Inglês:
Compreensão e Interpretação de Textos. 2) Vocabulário. 3) Estruturas gramaticais. 4) Listening, Speaking, Reading and Writing. 5) Wh-questions. 6) Prática pedagógica de inglês como segunda língua. 7) Teorias de aquisição da linguagem. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.

■ Atenção: As questões e alternativas do conteúdo 2, poderão ser formuladas em Língua Inglesa.

PROFESSOR-LÍNGUA PORTUGUESA
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Língua Portuguesa:
Língua; Texto e discurso: Gênero Textual: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/interdiscursividade, Textualidade: sintaxe textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e paragrafação; Coesão textual: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual: itens lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de anafóricos, conectivos, numerais, elipses), coerência textual: sentido global do texto, dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva. Literatura brasileira: Escolas literárias. O ensino de Língua Portuguesa de acordo com o Currículo Municipal de Chapecó.

PROFESSOR-MATEMÁTICA
Conteúdo 1 - Didática geral:
1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Matemática:
1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Probabilidade. 6) Estatística. 7) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem

sobre o preço de custo e sobre o preço de venda; 8) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedade, perímetro e área. 9) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, área e volume; 10) Polinômios e Equações Algébricas. 11) História na Educação Matemática. 12) Didática da Matemática. 13) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR-ENSINO RELIGIOSO

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3)
Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Ensino Religioso:

1) Culturas e Tradições Religiosas: filosofia da tradição religiosa; história e tradição religiosa; sociologia e tradição religiosa; psicologia e tradição religiosa. 2) Escrituras Sagradas e ou Tradições orais: contexto cultural; exegese. 3) Teologias: Divindades; verdades de fé; vida além morte; 4) Ritos: Rituais; símbolos e espiritualidades. 5) Valores; 6) Convivência, da solidariedade, do respeito mútuo e do amor; 7) Respeito à pluralidade cultural e religiosa. 8) Ecumenismo. 9) Desvendar os caminhos da convivência, da Solidariedade, do respeito mútuo e do amor. 10) Respeito e pluralidade cultural e religiosa; 11) Moral e ética religiosa. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público em http://2021chapeco.fepese.org.br.

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação do Edital		08/10/21
Período de inscrições	08/10/21	08/11/21
Pedidos de isenção da taxa de inscrição	08/10/21	15/10/21
Pedidos de condições especiais para prestação de prova	08/10/21	08/11/21
Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	08/10/21	08/11/21
Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	08/10/21	08/11/21
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		20/10/21
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	21/10/21	22/10/21
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		20/10/21
Homologação das inscrições		12/11/21
Prazo Recursal: homologação das inscrições	16/11/21	17/11/21
Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		26/11/21
Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		12/11/21
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	16/11/21	17/11/21
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		26/11/21
Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		12/11/21
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	16/11/21	17/11/21
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		26/11/21
Publicação dos resultados da prova de títulos		05/12/21
Prazo Recursal: resultado da prova de títulos	06/12/21	07/12/21
Publicação das respostas aos recursos: resultados da prova de títulos		14/12/21
Publicação dos locais de prova		01/12/21
Prova escrita		05/12/21
Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		05/12/21
Prazo Recursal: gabarito preliminar	06/12/21	07/12/21
Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		14/12/21
Publicação do resultado da Prova Escrita		15/12/21
Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo Público		15/12/21
Prazo Recursal: resultado da Prova Escrita e Resultado (preliminar) do Processo Seletivo Público	16/12/21	17/12/21
Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo Público		21/12/21
Publicação do resultado do Processo Seletivo Público		22/12/21
Homologação do Processo Seletivo Público		ASD

ANEXO 1 REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS
Para cada área de atuação/disciplina, deve ser preenchido
um requerimento, acompanhado da devida documentação.
Caso o número de linhas seja insuficiente,
copie e acrescente tantas folhas forem necessárias.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Inscrição	RG	CPF

Requerimento
À Banca Examinadora do Processo Seletivo Público do Município de Chapecó
O candidato acima identificado requer participação na Prova de Títulos.
Anexa o documento abaixo identificado.
Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará a atribuição de nota 0,00 na Prova de Títulos.
Importante: Deverão ser entregues cópias simples (não é necessário autenticação). Não entregue os documentos originais.
DOCUMENTOS ENTREGUES
☐ Certificado e ou diploma obtido em curso de pós-graduação
na disciplina exigida para provimento do cargo ao qual me candidatei.

☐ Especialização	☐ Mestrado	☐ Doutorado	
Instituição emitente			Data de emissão

☐ Certificados e ou diplomas obtidos em cursos de atualização e aperfeiçoamento
na disciplina exigida para provimento do cargo ao qual me candidatei.

Instituição emitente	Data de emissão
Instituição emitente	Data de emissão
Instituição emitente	Data de emissão

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.
ANEXO 2 REQUERIMENTO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Deve ser preenchido um requerimento para cada solicitação.
Caso o número de linhas seja insuficiente,
copie e acrescente tantas folhas forem necessárias.
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Inscrição	RG	CPF

Requerimento
À Banca Examinadora do Processo Seletivo Público do Município de Chapecó.
O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):
☐ Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
☐ Erro no Requerimento de Inscrição
☐ Não homologação da inscrição
☐ Resultado da Prova Escrita
☐ Resultado da Prova de Títulos
☐ Resultado/classificação final
☐ Teor da questão ou gabarito preliminar – preencher obrigatoriamente as informações abaixo:

Prova/área de conhecimento ☐ / número da questão (preencher um requerimento para cada questão) ☐	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.
ANEXO 3 Requerimento
ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
Para cada Área de atuação/disciplina, deve ser preenchido
um requerimento, acompanhado da devida documentação.
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Inscrição	RG	CPF

REQUERIMENTO
Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Chapecó, requerer a isenção da taxa de inscrição, por (assinale):
☐ Sou doador de sangue e de medula
Anexo à comprovação exigida pela Lei Estadual 10.567/1997, alterada pela Lei Estadual 17.457/2018.
☐ Sou deficiente, cuja renda mensal não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos
Anexo à comprovação exigida pela Lei 10.480/2018.
☐ Sou eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral e cidadãos que atuarem como jurados em uma das Comarcas do Estado de SC
Anexo à comprovação exigida pela Lei Estadual 17.998/2020
☐ Sou candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico
Anexo à comprovação exigida pelo Decreto 6.593/2008 e Lei Federal 13.656/2018
Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei.
Data: __ / ___ / _____.
Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 4 Modelo
PROCURAÇÃO - ESCOLHA DE VAGAS

Eu, _____ , Carteira de Identidade nº _____ _____ , residente e domiciliado na rua_____,nº_____,apto._____,nobairro_____ , na cidade de _____ , nomeio e constituo _____ _____ , Carteira de Identidade nº _____ , como meu procurador, com poderes específicos para Escolha de Vagas no Processo Seletivo Público – Edital nº _____ , para o cargo/ área de atuação-disciplina de _____ realizado pela _____ _____ .
Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 5 FORMULÁRIO
Atualização de endereço eletrônico (e-mail)
Observações: a) Preencher e protocolar na SEDUC, em duas vias, somente quando houver troca/mudança ou erro no e-mail informado, considerando-se o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição e/ou atualizado até a publicação do resultado final do certame; b) Todos os campos deste Formulário são de preenchimento obrigatório).
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Processo Seletivo Público: Edital nº: _____ .

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Inscrição	RG	CPF

Venho informar a atualização de endereço eletrônico (e-mail) ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Chapecó (SC), para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Público acima indicado, conforme segue:
Atenção: O endereço eletrônico deve ser preenchido de forma completa, correta e legível. Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 6 Ficha 1
DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Estado civil	RG	CPF

Declaro para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha admissão no cargo acima especificado, neste Município de Chapecó, que:
☐ NÃO ACUMULO a remuneração de cargos, emprego ou função pública ou proventos de aposentadoria, que quaisquer órgão ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, que contribuem o disposto no art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 a Art. 103 a 106 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001.
☐ ACUMULO a remuneração dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

Nome do cargo
Esfera: □ Estadual □ Municipal □ Federal □ Distrital Carga horária: □ 10h □ 20h □ 30h □ 40h

Nome do cargo
Esfera: □ Estadual □ Municipal □ Federal □ Distrital Carga horária: □ 10h □ 20h □ 30h □ 40h

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 7 Ficha 2
Conforme Resolução TCE – 10/94
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Órgão Município de Chapecó		
Nome completo		CPF
Cargo/função		Lotação
Data de posse	Data de exoneração	

FONTES DE RENDAS

Denominação	CGC/CPF
Município de Chapecó	83021808/0001-82

BENS, DIREITOS E VALORES

Especificação	Data Aquisição (AQ) / Alienação (AL)	Valor (R$)
Total		

FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS COMISSIONADOS OU ELETIVOS
ocupados nos últimos 2 (dois) anos

Entidade	Cargo	Período

Declaro, para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.
Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 8 Ficha 3
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA
ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE
Funcionário _____ ,
código _____ requer CADASTRAMENTO DE SEUS DEPENDENTES, abaixo relacionados:
Anexar cópias de documentos comprobatórios dos dependentes/beneficiários.

Seq.	Nome	Parentesco	Data Nascimento	Sexo	CPF *
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

* PARA DEPENDENTES A PARTIR DE 12 ANOS É OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO DO CPF.
Declaro, sob as penas da Lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, sendo de minha total responsabilidade as informações aqui prestadas. Declaro, ainda, que estou ciente:
I. da proibição, no caso de cônjuge, da utilização de um mesmo dependente para deduções relativas ao Imposto de Renda;
II. da comunicação de imediato da ocorrência de fatos que determinam a perda da condição de dependente para fins do Imposto de Renda, tais como óbito, cessação de invalidez, sentença judicial, cessação de dependência econômica ou casamento de dependente.
Obs: Sempre que ocorrer alteração de dependente/beneficiário,
deverá ser apresentada uma nova declaração.
Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 9 Ficha 4
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da Lei, que estou sendo admitido no Município de Chapecó, para as funções do cargo de _____ _, tendo conhecimento do teor do Art. 4º, inciso X da Lei Complementar 617 de 26 de março de 2018, que diz "participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;" sendo passível de aplicação de penalidade de demissão, conforme Art. 21, inciso XIII.
Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 10 Ficha 5
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____ , portador do CPF no _____ , declaro para os devidos fins e efeitos, sob as penas da Lei, em virtude de minha posse no cargo de: _____ , que estou sendo admitido no Município de Chapecó e não sofri no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme a legislação aplicável.
Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.
ANEXO 11 Ficha 6
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ , residente e domiciliado em _____ _____ , nº _____ , Complemento _____ , bairro _____ _____ , CEP _____ , inscrito no CPF sob o nº _____ , DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) Sr(a). _____

_____ , inscrito(a) no RG nº _____ , órgão expedidor _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ é residente e domiciliado(a) em imóvel de minha propriedade, sito em _____ _____ , nº _____ , Complemento _____ , bairro _____ _____ , CEP _____ .
Chapecó _____ , de _____ de 20_____ .

Assinatura do Declarante	Assinatura do Requerente

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás ou telefone.

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº_____e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com a taxa de inscrição inerente ao presente Processo Seletivo Público, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, nos termos do art. 1º, inciso "I" e seguintes da Lei 13.656/2018.

Local, data

NOME COMPLETO
AB2610170918

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2021

Publicação Nº 3338627

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de contratação temporária, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021				
CARGO: ARQUITETO E URBANISTA				
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME		
01º	153	TALICA MANON STAMM MULLER		
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL				
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME		
01º	161	PRISCILA ZAMARCHI		
02º	20	EVERTON KAZUAKI YOKOYAMA		

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC),07 de outubro de 2021
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

ERRATA Nº 03 AO EDITAL PARA SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS Nº 005/2021 – MOVIMENTA CULTURA CHAPECÓ

Publicação Nº 3338634

ERRATA Nº 03 AO EDITAL PARA SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS Nº 005/2021 – MOVIMENTA CULTURA CHAPECÓ

A Fundação Cultural de Chapecó vem por meio deste, apresentar a seguinte Errata ao Edital para Seleção de Intervenções Artísticas nº 005/2021 – Movimenta Cultura Chapecó:

Alterar o dispositivo "11.9 Cronograma":
Onde se lê:
11.9. [...]

Período de inscrição	...
Divulgação da Lista de Inscritos	...

Resultado da Habilitação dos Inscritos	...
Prazo para Recursos	...
Resultado dos Recursos	11/10/2021
Divulgação do resultado da avaliação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos e Classificação Geral	Até 18/10/2021
Início das intervenções artísticas	...
Pagamentos dos prêmios	...

Leia-se:

Período de inscrição	...
Divulgação da Lista de Inscritos	...
Resultado da Habilitação dos Inscritos	...
Prazo para Recursos	...
Resultado dos Recursos	15/10/2021
Divulgação do resultado da avaliação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos e Classificação Geral	Até 25/10/2021
Início das intervenções artísticas	...
Pagamentos dos prêmios	...

Chapecó-SC, 07 de outubro de 2021.
ROSELAINE BARBOZA VINHAS
Presidente Fundação Cultural de Chapecó.

LEI 7.536

Publicação Nº 3337548

LEI Nº 7.536 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Altera dispositivo da Lei 5.490 de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5.490, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º As oportunidades de estágio serão ofertadas igualmente a quaisquer estudantes, brasileiros ou estrangeiros, de estabelecimentos de ensino públicos e privados, de nível superior e médio, inclusive profissionalizante, bem como para os anos finais do ensino fundamental, da educação de jovens adultos, do 6º, 7º, 8º ou 9º ano, regularmente matriculados e que venham frequentando os respectivos cursos."

Art. 2º Fica alterada a numeração do parágrafo único, que passa a denominar-se parágrafo 1º e inclui-se o parágrafo 2º no artigo 6º da Lei nº 5.490, de 19 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º O Município de Chapecó, ao efetuar a concessão da Bolsa de Estágio, propiciará, preferencialmente até 50% (cinquenta por cento) das vagas à estudantes em situação de vulnerabilidade social devidamente matriculados e que venham frequentando os respectivos cursos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.537

Publicação Nº 3337551

LEI Nº 7.537 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre o recebimento de bens imóveis em doação e autorização para permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os seguintes imóveis:
I - uma área de terra com 3.084,86m² (três mil e oitenta e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados), de propriedade de Altair Wagner, sem benfeitorias, a ser desmembrada da área maior da Matrícula Imobiliária nº 65.753, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó;
II - uma área de terra com 274,84m² (duzentos e setenta e quatro vírgula oitenta e quatro metros quadrados), de propriedade de Antonio Paulo Wagner, Luciano Pudell Wagner e Liliane Wagner Bragaglia, sem benfeitorias, a ser desmembrada da área maior da Matrícula Imobiliária nº 120.267, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó.

Parágrafo único. As áreas recebidas em doação serão destinadas à execução de trevo na interseção da Avenida Leopoldo Sander com a Rua Afonso Pena, no bairro Alvorada, ficando desde já afetadas para a composição do sistema viário da Avenida Leopoldo Sander.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante permuta, uma área de terra com 9.230,29m² (nove mil duzentos e trinta vírgula vinte e nove metros quadrados), sem benfeitorias, em condomínio dentro da área maior da Matrícula Imobiliária nº 65.753, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó, avaliada em R$ 923.029,00 (novecentos e vinte e três mil e vinte e nove reais), pela área de terra com 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Rua Lebon Régis, bairro Alvorada, a ser desmembrada da área maior da Matrícula Imobiliária nº 120.267, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó, de propriedade de Antonio Paulo Wagner, Luciano Pudell Wagner e Liliane Wagner Bragaglia, avaliada em R$ 923.029,00 (novecentos e vinte e três mil e vinte e nove reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o parcelamento do solo na modalidade de desmembramento das áreas de terras objeto das permutas previstas nesta Lei, ficando dispensado, neste caso, da doação de área pública prevista no § 1º do art. 230 da Lei Complementar nº 541/2014 - Plano Diretor de Chapecó, quando da aprovação dos desmembramentos.

Art. 4º A incorporação ao patrimônio do Município de Chapecó dos imóveis recebidos em doação e por permuta, dar-se-á com a efetivação da transferência no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó, após a aprovação dos desmembramentos das áreas.
§ 1º Caberá ao Município de Chapecó a elaboração do mapa de localização e memorial descritivo das áreas objeto da doação e permuta.
§ 2º Caberá a cada parte arcar com os custos relativos à escrituração e registro do imóvel a ser transferido para a sua propriedade.
§ 3º As partes tomarão posse imediata das respectivas áreas permutadas, independentemente da aprovação do desmembramento, regularização e registro cartorário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.538

Publicação Nº 3337554

LEI Nº 7.538 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Altera dispositivos da Lei 4.878 de 21 de setembro de 2005 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput e inclui a alínea "j" no inciso II, do art. 4º, da Lei 4.878 de 21 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDE, será composto de 19 (dezenove) membros sendo:
[...]
II .....
[...]
"j" 01 (um) Representante das Instituições de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.539

Publicação Nº 3337557

LEI Nº 7.539 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com o Instituto de Desenvolvimento Regional - SAGA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº. 13.019/2014, com o Instituto de Desenvolvimento Regional - SAGA, no exercício de 2021, para o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em parcelas mensais.
§ 1º O Termo de Colaboração previsto no caput deste artigo será destinado a prestação de serviço de responsabilidade técnica, realizada por um médico veterinário, bem como a custos indiretos necessários à execução do objeto, dando continuidade ao atendimento as agroindústrias familiares rurais atendidas através da entidade.

§ 2º O Poder Executivo Municipal elaborará Cronograma de Desembolso/Plano de Aplicação do Termo de Colaboração previsto no caput deste artigo, definindo os critérios para a elaboração e execução da contribuição.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação prevista nesta Lei serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SEDER.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.540

Publicação Nº 3337562

LEI Nº 7.540 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre doação com encargos de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação mediante doação com encargos à União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria do Patrimônio da União, do seguinte bem imóvel:
I - lote urbano nº 06-A da quadra 1856, com área de 1.002,16 m², confrontando: ao Norte, com parte do lote nº 06 em 34,10 metros; ao Sul com o lote nº 05 e parte do lote nº 04 em 46,11 metros; ao Leste com a Rua Reinaldo Pinhat em 22,60 metros; ao Oeste com parte do lote nº 05 em 29,59 metros, com edificação de alvenaria de 216m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), com dois pavimentos, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, sob o n° 69.935.
Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I do caput foi avaliado, na sua totalidade, em R$ 1.343.618,88 (um milhão trezentos e quarenta e três mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2° Constituem-se como encargos à doação, a regularização da edificação perante os órgãos competentes e a utilização do imóvel única e exclusivamente para desenvolvimento das atividades da patromoria ou agência da Capitania dos Portos em Chapecó.

Art. 3° Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:
I - não utilização do imóvel para as atividades atinentes a Capitania dos Portos;
II - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;
III - transferência do estabelecimento para outro município;
IV - não cumprimento dos encargos.
§ 1° Constatada qualquer das condições dispostas no caput, a beneficiada deverá desocupar o imóvel, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.
§ 2° Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante ao registro imobiliário competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – ALDIR BLANC / CHAPECÓ 2021

Publicação Nº 3338638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
SEGUNDA RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – ALDIR BLANC / CHAPECÓ 2021.

A Fundação Cultural de Chapecó vem por meio deste, apresentar o 2º Aditivo ao Edital de Chamamento Público Nº 003/2021 para seleção de projetos das mais diversas linguagens com objeto de fomentar e incentivar a produção artística e cultural – Aldir Blanc / Chapecó 2021.

1. O item 10.9 Cronograma, passa a vigorar com as seguintes datas:

10.9 Cronograma:

Período de inscrição	Eletrônica/On-line: entre a 00h01 de 23/08/2021 até as 23h59 do dia 11/10/2021;
Divulgação da Lista de Inscritos	13/10/2021
Resultado da habilitação	até 15/10/2021
Prazo de recursos - habilitação	de 15/10/2021 a 20/10/2021
Resultado análise de recursos	Até 22/10/2021
Divulgação do resultado da avaliação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos	Até 29/10/2021
Pagamentos dos prêmios	Até 31/12/2021

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL Nº 003/2021.

Chapecó-SC, 07 de outubro de 2021.
ROSELAINE BARBOZA VINHAS
Presidente Fundação Cultural de Chapecó

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3338276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E5A6BB623553CE0B758E9A9EF2952E9AC0A910B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMCS/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras Contratações de Estruturas a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 21/10/2021.
Abertura: Dia 21/10/2021, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 07 de outubro de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 565/21

Publicação Nº 3337382

DECRETO SAF/Nº. 565/21, de 06 de outubro de 2021.
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

DESIGNAR
CARLOS HENRIQUE BÚRIGO ROSSO – Odontólogo; GIANE CARVALHO CARNIATO, Auxiliar de Escritório I; GILMARA CORREA VIEL, Enfermeira, para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo, do Município de Cocal do Sul.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de outubro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

PORTARIA N. 30/21

Publicação Nº 3337217

PORTARIA N. 30/21, de 06 de Outubro de 2021.

O Prefeito de Cocal do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 94 da Lei Complementar 06 de 14 de Outubro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o afastamento do servidor (a) T.E.S., do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar 01/2021, do qual está sendo citado (a) para fins do exercício do contraditório e ampla defesa, a teor do que preceitua o art. 99 da Lei Complementar 06 de 14 de Outubro de 2003.

Registre-se, Divulgue-se, Cumpra-se.
Cocal do Sul, 06 de Outubro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 11/2021 – PMC

Publicação Nº 3338102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B32E5171FC2F41B6449E7E1834E149D6C4F848A0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 11/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de Concórdia, SC, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 12/11/2021.
Abertura: dia 12/11/2021 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.
Registrado no TCE com a chave: B32E5171FC2F41B6449E7E1834E149D6C4F848A0

Concórdia, SC, 7 de outubro de 2021.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2021

Publicação Nº 3338059

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2021

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
038.895.859-65	MARINES RIGO ANDRETTA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 06 de outubro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS CREAS CUSTEIO Nº 03/2021

Publicação Nº 3337349

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS CREAS CUSTEIO nº 03/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/CREAS Media Complexidade - Custeio, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Concórdia SC, 07 de outubro de 2021.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2021

Publicação Nº 3337348

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 2.183,60 (dois mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); Creche, no valor de R$ 48.877,60 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 19.997,40 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 42.692,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Concórdia SC, 07 de outubro de 2021
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO 5° TA CONTRATO N°144/2020 - PMC

Publicação Nº 3338268

Contrato Nº : 144/2020
Aditivo Nº : 5TA Ctr 144/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários referente à execução de pavimentação asfáltica da segunda etapa da estrada rural na comunidade de Barra Bonita - Trecho 2.
Vigência : Início: 30/11/2021 Término: 29/01/2022
Assinatura : 04/10/2021

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 – PMC

Publicação Nº 3337472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A49C375DF3037EEDE0BDB3690856CE537B284A96

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2021 - PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público que ratificou o ato do Senhor Gil Artifon, Diretor de Esporte, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 07/10/2021, para a Fornecimento de almoço (87 unidades) e janta (116 unidades), com bebida inclusa, para atletas e dirigentes da modalidade de Xadrez que participaram da Olesc, e Joguinhos na cidade de Timbó de 07/10 a 17/10/2021.; a favor de KIFREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA no valor total de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco).
Registrado no TCE: A49C375DF3037EEDE0BDB3690856CE537B284A96
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 369/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337597

DECRETO N. 369/2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.319/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Ações e Serviço Públicos de Saúde – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação – 3390.00.00.00 – 10
Fonte de Recursos – 1002 – Ordinário - R$ 60.000,00

Art. 2° Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Ações e Serviço Públicos de Saúde – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação – 3190.00.00.00 – 06
Fonte de Recursos – 1002 – Ordinário - R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de outubro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 500/2021

Publicação Nº 3339028

PORTARIA Nº 500/2021
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - Constituição Federal/1988:

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora ALINE TECCHIO BORSOI, ocupante do cargo de nutricionista, matricula 632201, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença mencionada no Art. 1°, será pelo período de 120 dias a partir do dia 04/10/2021.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/10/2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de outubro de 2021.
Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 363/2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338274

DECRETO Nº 363/2021
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.319/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção e Gestão do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 319000 – 207
Fonte de Recursos: 1053 – Vinculado – R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos vinculados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/09/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 30 de setembro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 100/2021

Publicação Nº 3337566

Extrato DO CONTRATO ADM N. 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 179/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 88/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.
VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo sua duração se estender mediante aditivos contratuais na forma do art. 57, IV da Lei 8.666/1993.
VALOR: O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de R$ R$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.053 – Elemento 3.3.90 – Despesa 68), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.
Signatários: Rudimar Marafon e Eder Junior Lopes
Cordilheira Alta/SC, 07/10/2021.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 43/2021

Publicação Nº 3338261

PROCESSO Nº: 164/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 68/2021

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97
CONTRATADA: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76
CONTRATADA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CNPJ: 32.302.947/0001-43
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.711.959/0001-40
CONTRATADA: INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA
CNPJ: 89.820.781/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E CORRELATOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 3.674,00 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 07/10/2021 TÉRMINO: 07/10/2022

Cordilheira Alta, 07 de outubro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO PROCESSO 179/2021 DISPENSA 88/2021

Publicação Nº 3337593

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 179/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 88/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA IND. E COMÉRCIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais).
CONTRATADO: AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA

Cordilheira Alta, SC, em 06 de setembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 164/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

Publicação Nº 3338265

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 68/2021
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 164/2021.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E CORRELATOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.674,00 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, para o item 6 no valor total R$ 629,00, COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI para o item 7 no valor total R$ 900,00, empresa DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA para os itens 3 e 4 no valor total R$ 546,00, GESUL COMERCIAL EIRELI para o item 5 no valor total R$ 1000,00 e a empresa INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA para os itens 1, 2, 8 e 9 no valor total R$ 599,00 adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir.

Cordilheira Alta, SC, em 07 de outubro de 2021.
MARIA EDUARDA NICHETTI
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 88/2021

Publicação Nº 3337595

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Rudimar Marafon, Secretário Municipal de Administração de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 88/2021, no processo administrativo de nº. 179/2021, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.
Ficando assim adjudicado a favor da AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA, inscrita sob CNPJ: 10.634.100/0001-23, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, perfazendo um valor global de R$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 06 de outubro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

Coronel Martins

Prefeitura

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 145, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337444

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 145, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 145, de 04 de Outubro de 2021, a qual onde lê-se:

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 104 da Lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014;

Leia-se:
MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 104 da Lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 06 de Outubro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS, AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação Nº 3337299

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS, AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município- 2ª Edição – 2005 – Consolidada, e de conformidade com a Lei Complementar nº 038, de 03 de dezembro de 2013, e Lei Complementar nº 040, de 29 de abril de 2014, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem na Prefeitura Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 13 de Outubro, às 08:00 hs., para assumir vagas de Cargo de Provimento Temporário - ACT, os seguintes candidatos e respectivos cargos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº.199 de 24 de Setembro de 2021.

I – Dos Candidatos:
3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANDERSON PEGORARO	76,00	1º	Aprovado

7- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KELI CRISTINA GARBIN BOITO	64,00	4º	Aprovado

Os candidatos supra relacionados, deverão apresentar-se no dia 13 de Outubro de 2021, às 08:00 hs, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, acompanhados dos documentos originais abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver), e CPF dos dependentes (esposa, marido, filhos);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. foto (digital no setor de RH);
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo, e Carteira de Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo (agendado pelo Setor de RH);
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato (https://www.tjsc.jus.br);
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Comprovante de Residência;
18. Carteira de Vacinação (Vacina Covid-19).

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital, implicarão na perda da vaga, conforme item 8.1.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 07 de Outubro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Correia Pinto

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N. 49/2021

Publicação Nº 3337308

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 49/2021 - PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 49/2021, referente a EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA RUA VITÓRIA RÉGIA 1º TRECHO, SITUADA NO BAIRRO PROFLOR E NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO– SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 917149/2020/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº1073721, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em decorrência da constatação de inconsistências (erros) de fundamental importância no Processo Licitatório acerca do Projeto de Engenharia, informa-se ainda que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Para mais informações na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Correia Pinto/SC, 07 de outubro de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0390/2021 PMCP- ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 44/2020 PMCP

Publicação Nº 3337331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 PMCP
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Instrumento: Contratos nº 0390/2021 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 23.599.784/0001-11.

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) E PASSEIOS, NAS RUAS DESCRITAS NOS LOTES Nº 01, 02 E 03. DEMONSTRADAS NO ORÇAMENTO DE MAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL. SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CARTA PROPOSTA Nº 136/.2.1608/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Vigência: 20/08/2021 a 21/11/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2346/2021

Publicação Nº 3337985

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2346/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Código	Classificação	Valor
17	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
001	Divisão de Agricultura	
0020.0606.0063.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	
01000000	Recursos Ordinários – Tesouro - Ex. Cor.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 23.000,00
270	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**23.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
17	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
001	Divisão de Agricultura	
0020.0606.0063.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	
01000000	Recursos Ordinários – Tesouro - Ex. Cor.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 23.000,00
266	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**23.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 08 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2021

Publicação Nº 3338079

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2021
RESOLUÇÃO 019/2019

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei 2331/19 resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados no resultado oficial do processo eleitoral dos conselheiros tutelares, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à contratação temporária.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.

A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Conselheiro Tutelar	1	07/10/2021	08:00	1º Suplente

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2021

Publicação Nº 3338088

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2021
PROCESSO SELETIVO 002/2021
PROCESSO SELETIVO 005/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público do Edital Nº 002/2021, Nº 005/2021, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2021.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
Os candidatos convocados no presente Edital de Chamamento, deverão trabalhar de forma presencial nos locais de trabalho para o qual forem designados pelas Secretaria Municipal de Saúde – SEMS e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADEC.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Técnico Agrícola Edital 002/2021	1	08/10/2021	08:10	Classificado: 02
Médico Pediatra Edital 005/2021	1	08/10/2021	08:20	Classificado: 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 6.395/2021 AUMENTA, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA CLARICE JUDACEFSKY

Publicação Nº 3337372

PORTARIA Nº 6.395/2021

AUMENTA, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA CLARICE JUDACEFSKY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º- Aumentar, a pedido, a carga horária da servidora CLARICE JUDACEFSKY, ocupante do cargo de Professor III – Séries Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de outubro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.396/2021 CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDE ESCOLAR – ARE 25% À SERVIDORA SRA. CLARICE JUDACEFSKY, PARA RESPONDER COMO ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3337377

PORTARIA Nº 6.396/2021
CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDE ESCOLAR – ARE 25% À SERVIDORA SRA. CLARICE JUDACEFSKY, PARA RESPONDER COMO ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado como inciso II do artigo 306 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, e artigo 1º do Decreto nº 2.229, de 12 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Concede Adicional de Responsabilidade Escolar – ARE de 25%, à servidora SRA. CLARICE JUDACEFSKY, para responder como Administradora Educacional na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a contar de 07 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de outubro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. (MINUTA

Publicação Nº 3337596

Resolução nº. 011 de 16 de Setembro de 2021. (MINUTA)
Dispõe sobre a inclusão da modalidade de cartão magnético para eventual aquisição e concessão do Benefício Eventual nas situações de vulnerabilidade temporária, no que tange ao auxílio alimentação.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal, nº 2.240 de 19 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Corupá e pela Lei Municipal 2.201 de 15 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e,

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art. 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS - "V- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.240, de 19 de Maio de 2017, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no município de Corupá, no capítulo V, Seção I que trata dos Benefícios Eventuais e Seção II que trata da Prestação dos Benefícios Eventuais;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o uso da modalidade Cartão Cesta Básica para fruição do Benefício Eventual, em virtude de vulnerabilidade temporária, nos casos de concessão do Auxílio Alimentação em pecúnia.

Art. 2º O Cartão Cesta Básica constitui-se em um meio de repasse de subsídio financeiro, não monetário, como forma de acesso aos direitos básicos dos cidadãos, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida, das relações familiares e comunitárias, bem como para a inserção nas políticas públicas de famílias e indivíduos, na perspectiva do desenvolvimento local.

Parágrafo único. O benefício tem por finalidade melhorar a ampliação do acesso à alimentação dos beneficiários, fazendo com que estes possam ter o direito de escolher o alimento, de acordo com as suas necessidades nutricionais.

Art. 3º O Cartão Cesta Básica destina-se ao público da assistência social, ou seja, cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e será concedido em consonância com a Resolução nº 10/2021, que trata dos princípios e diretrizes para a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Corupá

Art. 4º O Cartão Cesta Básica será concedido conforme art. 3º desta Resolução, nos seguintes valores:

Composição Familiar	Valor do Cartão Cesta Básica (R$)
02 membros	8% do salário mínimo vigente
03 a 04 membros	10% do salário mínimo vigente
05 membros ou mais	12% do salário mínimo vigente

Art. 5º Uma vez inserido no benefício Cartão Cesta Básica, a quantidade de concessões para o auxílio alimentação em pecúnia, por grupo familiar, será de até 03(três) parcelas mensais por ano, podendo ser consecutivo ou alternado. Essa quantidade poderá ser ampliada para 06 (seis) parcelas mensais mediante situação de agravo.
Parágrafo Único - Além das concessões mencionadas no § 3°, nos casos de pessoas idosas (conforme o estatuto do Idoso) e/ou acamadas e dependentes de terceiros e que não possuem renda, o benefício poderá ser ampliado conforme análise da equipe técnica.

Art. 6º O benefício Cartão Cesta Básica será concedido na forma de cartão nominal, com número de série, carregado com saldo financeiro, e repassado aos beneficiários nos equipamentos da Política de Assistência Social,

§ 1º O Cartão Cesta Básica será fornecido em nome do responsável familiar definido na em acordo com a família, o qual deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A confecção e carregamento dos valores do Cartão Cesta Básica será realizada por pessoa jurídica devidamente habilitada para este ato, mediante contratação, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º O benefício poderá ser concedido cumulativamente com outro benefício socioassistencial, como forma de complementação, a partir da avaliação técnica do nível de vulnerabilidade social.

Art. 8º O beneficiário deverá apresentar o Cartão Cesta Básica nos supermercados credenciados pela contratada para aquisição de itens variados como alimentos, material de higiene pessoal e de limpeza, dando preferência a produtos que compõem a cesta básica.
Parágrafo único. É proibida a utilização do Cartão Cesta Básica para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 9º O Cartão Cesta Básica é intransferível.

Parágrafo único. O beneficiário deverá zelar pela guarda e utilização do cartão, e responsabiliza-se pela perda do mesmo.

Art. 10 A operacionalização direta do Cartão Cesta Básica envolve a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a pessoa jurídica contratada, e será monitorada e avaliada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Compete à Administração Pública:

I – realizar a gestão do Benefício mediante:

a) cadastro dos cidadãos e famílias;

b) concessão do benefício, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução dos Benefícios Eventuais;

c) responsabilização pela entrega dos cartões, por meio da equipe técnica que realizou a concessão do benefício e que acompanha a família, conforme cronograma estabelecido;

II – prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quanto à gestão e operacionalização do benefício.

§ 2º Compete à Contratada:

I – confeccionar os cartões do benefício, em conformidade com as metas previstas em contrato celebrado com a Prefeitura de Corupá;

II – carregar os Cartões Cesta Básica, conforme solicitação e após avaliação técnica da secretaria responsável;

III – credenciar as unidades comerciais do Município para que aceitem os cartões confeccionados, considerando a acessibilidade dos beneficiários nos territórios;

IV – celebrar, com as unidades comerciais do Município, o Termo de Contrato para recebimento do Cartão Cesta Básica;

V – acompanhar sistematicamente junto às unidades comerciais o cumprimento do Termo de Contrato;

VI – descredenciar os comércios que não cumprirem com o Termo de Contrato;

VII – realizar a prestação de contas, conforme o contrato celebrado com a Prefeitura de Corupá; e

VIII – efetuar conferência mensal das notas fiscais de compras do beneficiário para verificação de irregularidades.

§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – realizar o acompanhamento, controle e fiscalização da operacionalização do Benefício Eventual do Cartão Cesta Básica;

II – deliberar quanto às eventuais alterações no valor do benefício, em conformidade com o § 1º do art. 22 da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e disponibilidade orçamentária.

Art. 11 A quantidade de benefícios eventuais em pecúnia a ser distribuída mensalmente será determinada pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como teto máximo a quantidade de 100 benefícios por mês.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2021

Publicação Nº 3337765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CB34243AB48D31780BDFCC8320113FF57E6F5AC

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
AQUISIÇÃO DE 01(UM), CAMINHÃO 6X4 E 01(UMA) CAÇAMBA PARA CAMINHÃO 6X4 COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL N°889613/2019 E CONTRA PARTIDA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - QUANTITATIVO.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 22/10/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net ou **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 7 de outubro de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 554/2021

Publicação Nº 3338959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 879ABD2046BFF01B66FB1F211F151CAC8554C8CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
PROCESSO LICITATORIO 554/2021
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 554/2021, na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO nº 014/2021, com julgamento do tipo MELHOR PONTUAÇÃO, CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA PARCERIA DE INTERESSE PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NO PERÍODO PRÉ-NATALINO E DESENVOLVIMENTO DE FESTIVIDADES DO NATAL 2021 DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
A Sessão Pública será no dia 08/11/2021, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505.
A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br.
Cunha Porã/SC, 07 de outubro de 2021.

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

DECRETO N. 06/2021

Publicação Nº 3338942

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC

DECRETO LEGISLATIVO N º 06/2021

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEODIR GRADE, Presidente da Câmara Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, o ponto facultativo do dia 11 de outubro de 2021

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal, 07 de outubro de 2021.

NEODIR GRADE
Presidente
Câmara de Vereadores de Cunha Porã, SC

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021

Publicação Nº 3337987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A2B11E23ED3C31F27895596D99E0D5E2263EF93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 25/10/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/10/2021

HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 01 de outubro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Publicação Nº 3338963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BF8729B2EC639379B105E690ABE58995A3E2412

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 25/10/2021
HORÁRIO LIMITE: até 14h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/10/2021
HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 29 de setembro de 2021.
Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR 193/2021 (SEQUÊNCIA: 6

Publicação Nº 3337990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 158/2021 - CC

Processo Administrativo:	158/2021
Processo de Licitação:	158/2021
Data do Processo:	15/07/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de concessão e permissão de box de propriedade desta municipalidade, localizado no Mercado Público do Município, com utilização estritamente para fins comerciais e serviços. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 193/2021 (Sequência: 6)

Ao(s) 2 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 160/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 158/2021, Licitação nº 158/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME AGENDADO NA ATA Nº 192/2021, DATA DE 07/10/2021, FOI REALIZADA A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 158/2021, PARA REALIZAR A ESCOLHA DOS BOXES, CONFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA MENCIONADA EM ATA ANTERIOR. DESTE MODO, OCORREU A ESCOLHA CONFORME SEGUE: "IMPERADOR ENXOVAIS LTDA": BOX 06; "LIANA MARI CHONAN KARAKIDA 45069662953": BOX 05. SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 2 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - 4° MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 5º MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA - ..... - 6º MEMBRO

RUDINEI VICENTE DE SOUZA - ..... - 7º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODOLFO MONDINI BIAZOTTO - ..... - Representante

LIANA MARI CHONAN KARAKIDA - ..... - Representante

ATA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

Publicação Nº 3338914

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 24/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
22/09/2021 19:08	24/09/2021 08:00	01/10/2021 19:00	06/10/2021 13:15	06/10/2021 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO DE ESPORTES EM NYLON, FIO 3MM, MALHA 15X15, REDE DE PROTEÇÃO UV, COM INSTALAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA QUADRA DO GINÁSIO.	13,00	1.100	-	M²	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/09/2021	Edital 24 - Redes de proteção ginásio.doc
22/09/2021	ANEXO I - PE 24.2021 EDUCAÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
06/10/2021 - 13:40	Negociação aberta para o processo 24/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 24/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/10/2021 - 13:40	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/10/2021 às 15:40.
06/10/2021 - 16:16	Documentos solicitados para o processo 24/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 24/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/10/2021 - 18:15	Documentos solicitados para o processo 24/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 24/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO DE ESPORTES EM NYLON, FIO 3MM, MALHA 15X15, REDE DE PROTEÇÃO UV, COM INSTALAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA QUADRA DO GINÁSIO.	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Rede de proteção instalada	Marca própria/ Fabricação Própria	5,54	1.100	6.094,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 17:32:57.
Código verificador: 156E6B

Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO DE ESPORTES EM NYLON, FIO 3MM, MALHA 15X15, REDE DE PROTEÇÃO UV, COM INSTALAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA QUADRA DO GINÁSIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PROTE OESTE LTDA	22.087.025/0001-07	04/10/2021 - 16:23:20	NYLON	SPITTER	1.100	12,99	14.289,00	Sim
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	37.082.727/0001-75	05/10/2021 - 09:21:47	Rede de proteção instalada	Marca própria/ Fabricação Própria	1.100	13,00	14.300,00	Sim
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	05.700.700/0001-02	05/10/2021 - 10:25:21	rede de proteção	MAGNUM	1.100	13,00	14.300,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	37.082.727/0001-75	60 dias
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	05.700.700/0001-02	60 dias
PROTE OESTE LTDA	22.087.025/0001-07	60 dias

Lances Enviados

0001 - REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO DE ESPORTES EM NYLON, FIO 3MM, MALHA 15X15, REDE DE PROTEÇÃO UV, COM INSTALAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA QUADRA DO GINÁSIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2021 - 16:23:20	12,99 (proposta)	22.087.025/0001-07 - PROTE OESTE LTDA	Válido
05/10/2021 - 09:21:47	13,00 (proposta)	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
05/10/2021 - 10:25:21	13,00 (proposta)	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:21:38	12,86	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:22:59	11,80	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:25:03	11,68	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:25:45	11,56	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:26:47	11,44	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:27:10	11,32	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:27:25	11,20	22.087.025/0001-07 - PROTE OESTE LTDA	Válido
06/10/2021 - 13:27:45	11,08	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:28:00	10,96	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:28:15	10,85	22.087.025/0001-07 - PROTE OESTE LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 17:32:57.
Código verificador: 156E6B

06/10/2021 - 13:28:31	10,74	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:28:44	10,63	22.087.025/0001-07 - PROTE OESTE LTDA	Válido
06/10/2021 - 13:28:54	10,00	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:29:05	9,90	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:29:18	9,80	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:29:37	9,70	22.087.025/0001-07 - PROTE OESTE LTDA	Válido
06/10/2021 - 13:29:47	9,60	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:29:55	9,50	22.087.025/0001-07 - PROTE OESTE LTDA	Válido
06/10/2021 - 13:30:03	9,40	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:30:15	9,30	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:30:20	9,20	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:30:32	9,10	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:30:35	9,11	22.087.025/0001-07 - PROTE OESTE LTDA	Válido
06/10/2021 - 13:30:47	9,00	22.087.025/0001-07 - PROTE OESTE LTDA	Válido
06/10/2021 - 13:30:55	8,90	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:31:04	8,80	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:31:15	8,70	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:31:19	8,72	22.087.025/0001-07 - PROTE OESTE LTDA	Válido
06/10/2021 - 13:31:22	8,60	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:31:32	8,50	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:31:38	8,40	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:31:49	8,30	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:31:55	8,20	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:32:07	8,10	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:32:11	8,00	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:32:27	7,91	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 17:32:57.
Código verificador: 156E6B

06/10/2021 - 13:32:42	7,80	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:33:00	7,72	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:33:14	7,60	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:33:36	7,52	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:33:43	7,40	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:33:56	7,32	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:34:14	7,20	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:34:26	7,12	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:34:43	7,00	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:35:00	6,93	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:35:13	6,80	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:35:32	6,73	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:35:42	6,60	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:35:51	6,53	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:36:00	6,40	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:36:09	6,33	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:36:17	6,20	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:36:26	6,13	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:36:35	6,00	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:36:46	5,94	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:36:55	5,80	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:37:04	5,74	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:37:13	5,60	05.700.700/0001-02 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	Válido
06/10/2021 - 13:37:26	5,54	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 17:32:57.
Código verificador: 156E6B

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	06/10/2021 - 17:27:26	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	ficha de empregado Anderson.pdf
0001	07/10/2021 - 15:11:20	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	contrato de trabalho leandro 1.jpg
0001	07/10/2021 - 15:11:20	37.082.727/0001-75 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	contrato trabalho leandro 2.jpg

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	05/10/2021 - 09:08	camila pitarelli padovani	37082727000175	republica federativa do brasil	21/09/2021	-	CNPJ
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	05/10/2021 - 09:08	camila pitarelli padovani	s/n	Foro Regional de Nova Esperança-Pr	02/09/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	05/10/2021 - 09:09	camila pitarelli padovani	024570100-10	Receita Estadual do Parana	20/07/2021	17/11/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	05/10/2021 - 09:11	camila pitarelli padovani	202109290336266222141 8	caixa economica federal	29/09/2021	28/10/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	05/10/2021 - 09:12	camila pitarelli padovani	22323691/2021	justiça do trabalho	20/07/2021	15/01/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	05/10/2021 - 09:13	camila pitarelli padovani	-	-	09/07/2021	-	Contrato Social
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	05/10/2021 - 09:17	camila pitarelli padovani	-	Prefeitura de Floraí	24/09/2021	23/11/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	05/10/2021 - 09:18	camila pitarelli padovani	-	secretaria da receita federal do brasil	20/07/2021	16/01/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	05/10/2021 - 09:40	camila pitarelli padovani	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 17:32:57.
Código verificador: 156E6B

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/10/2021 - 17:26	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
06/10/2021 - 13:19:55	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/10/2021 - 13:20:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/10/2021 - 13:20:09	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
06/10/2021 - 13:20:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
06/10/2021 - 13:20:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
06/10/2021 - 13:20:11	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/10/2021 - 13:20:11	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/10/2021 - 13:39:28	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/10/2021 - 13:40:21	Sistema	O item 0001 teve como arrematante AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI - ME com valor unitário de R$ 5,54.
06/10/2021 - 13:40:21	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
06/10/2021 - 13:40:36	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/10/2021 às 15:40.
06/10/2021 - 13:46:10	Sistema	O fornecedor AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
06/10/2021 - 13:46:20	Sistema	O fornecedor AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
06/10/2021 - 13:47:00	F. AZZURE INDUSTRIA ...	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, Estamos com o nosso melhor valor
06/10/2021 - 16:16:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 06/10/2021.
06/10/2021 - 16:16:15	Sistema	Motivo: Senhor licitante, fica aberta diligência para apresentação de documentação que comprove vínculo da empresa com os participantes dos cursos de qual foram apresentados certificados de NR 35, com a finalidade de suprir o item 7.5.1 do edital, sob pena de inabilitação.
06/10/2021 - 17:27:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/10/2021 - 17:29:23	F. AZZURE INDUSTRIA ...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, solicito a prorrogação de mais 1 dia, para providenciar a comprovação de prestação de serviço o outro certificado apresentado
06/10/2021 - 18:14:12	Pregoeiro	Prorrogação de prazo concedida.
06/10/2021 - 18:15:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 07/10/2021.
06/10/2021 - 18:15:27	Sistema	Motivo: Senhor licitante, fica aberta diligência para apresentação de documentação que comprove vínculo da empresa com os participantes dos cursos de qual foram apresentados certificados de NR 35, com a finalidade de suprir o item 7.5.1 do edital, sob pena de inabilitação.
06/10/2021 - 18:15:57	Pregoeiro	A sessão será suspensa agora e retomada em 07/10/2021 ás 16:00 horas.
07/10/2021 - 15:11:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/10/2021 - 16:26:15	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI.
07/10/2021 - 16:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/10/2021 às 17:26.
07/10/2021 - 17:32:12	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/10/2021 - 17:32:16	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
07/10/2021 - 17:32:50	Sistema	O item 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 17:32:57.
Código verificador: 156E6B

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 17:32:57.
Código verificador: 156E6B

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº2330/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 29/2021, PARA A SELEÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E MOTORISTA CAT "D", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3339035

DECRETO Nº2330/2021, de 08 de outubro de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 29/2021, PARA A SELEÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E MOTORISTA CAT "D", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013,Lei 12392/02, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 29/2021, de 04 de outubro de 2021, para seleção de AUXILIAR DE ENSINO e MOTORISTA CAT "D", por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 29/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	AUXILIAR DE ENSINO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
005	NÁDIA ALVES SCHMITT	1,50	1º
001	JAQUELINE MARIA ZIMMER	1,50	2º
002	GABRIELA LUÍSA GOULART	1,10	3º
006	JALILE LUCI BATECHER	1,00	4º
007	SAMARA CARLA HOINACKI	1,00	5º
004	DEIZI CARINE ZANATTA	1,00	6º
003	MILENA CAVALERI	1,00	7º

Cargo	MOTORISTA CAT "D"	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
001	CLEOCIR GHIDINI	1º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 08 de outubro de 2021
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17182/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ELIÁRA BONAMIGO

Publicação Nº 3339018

PORTARIA Nº 17182/2021, de 05 de outubro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ELIÁRA BONAMIGO, Código 3.682, brasileira, solteira, nascida aos 16.08.1994, portadora do RG nº 5.657.175, e CPF nº 093.975.989-61, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo CEIEF Getúlio Vargas, CEEF Paulo Henrique Pissaia e EBM Cachoeirinha, com carga horária de 40 horas semanais, no período vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 14 (quatorze) dias, sendo de 04 de outubro de 2021 até 17 de outubro de 2021, e seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Descanso - SC, 05 de outubro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17183/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 EXONERAR A PEDIDO ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA

Publicação Nº 3339021

PORTARIA Nº 17183/2021, de 05 de outubro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA, Código: 3.675, brasileira, casada, nascida aos 09.04.1998, inscrita no CPF sob o nº 107.693.889-22 e RG nº 6.621.664, residente e domiciliada na Rua João Gomercindo Agostini, nº 61, no Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 05 de outubro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17184/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 PRORROGAR PORTARIA Nº 16697/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021 E PORTARIA Nº 16776/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SIMONI POHLMANN

Publicação Nº 3339022

PORTARIA Nº 17184/2021, de 06 de outubro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

PRORROGAR PORTARIA Nº 16697/2021, de 09 de março de 2021 e PORTARIA Nº 16776/2021, de 10 de maio de 2021, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

à SIMONI POHLMANN, Código: 3.039, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família - ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo manter-se afastada por 83 (oitenta e três) dias, sendo de 06 de outubro de 2021 até 27 de dezembro de 2021, e seus a contar da presente data.

Descanso - SC, 06 de outubro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17185/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 A D M I T I R ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA

Publicação Nº 3339023

PORTARIA Nº 17185/2021, de 06 de outubro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 28/2021, de 28 de setembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2326/2021, de 05 de outubro de 2021:

A D M I T I R
ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA, Código: 3.787, brasileira, casada, nascida aos 09.04.1998, inscrita no CPF sob o nº 107.693.889-22 e RG nº 6.621.664, residente e domiciliada na Rua João Gomercindo Agostini, n° 61, no Município de Descanso – SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Física – Não Habilitado, lotada na Secretaria de Educação, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição a servidora Fátima Bisutti, que está afastada por seu grupo de risco diante a pandemia da Covid-19, uma vez que é gestante, pelo período de 06 de outubro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 06 de outubro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17186/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 A D M I T I R LEOMARA FURQUIM

Publicação Nº 3339024

PORTARIA Nº 17186/2021, de 06 de outubro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 28/2021, de 28 de setembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2326/2021, de 05 de outubro de 2021:

A D M I T I R
LEOMARA FURQUIM, Código: 3.788, brasileira, solteira, nascida aos 14.11.1995, residente e domiciliada na Linha Alegre, Interior, Descanso - SC, portadora do CPF sob nº 090.403.499-24, e Cédula de Identidade sob nº 5.721.183, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Arte – Não Habilitado, lotada na Secretaria de Educação, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Angêla Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá e CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição a servidora Andréa Dos Santos, que está em Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 06 de outubro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17187/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 PRORROGAR AS PORTARIAS Nº 16729/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021 E Nº 16777/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021. QUE ADMITIU GRASIELI PIETRO BIASI

Publicação Nº 3339027

PORTARIA Nº 17187/2021, de 06 de outubro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei 360/2001 alterada pela Lei 1681/2019, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020 e Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de abril de 2019, homologado pelo Decreto n° 2049/2019, de 24 de julho de 2019:

PRORROGAR AS PORTARIAS Nº 16729/2021, de 22 de abril de 2021 e Nº 16777/2021, de 10 de maio de 2021.

que admitiu GRASIELI PIETRO BIASI, Cód. 3.722, brasileira, solteira, nascida aos 02.12.1996, residente na Rua Jesus de Baiataca, Ap. 101, Centro, Belmonte - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 081.304.589-42, Cédula de Identidade sob nº 5.624.401, expedida em 02.12.1996, pelo órgão emissor SESP/SC, para o cargo (11) de Odontóloga, com exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária "Distrito de Itajubá – ESF– 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição a Simoni Pohlmann, que está em Licença para Tratamento de Saúde, e conceder adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 06 de outubro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, salvo disposição em contrário.

Descanso - SC, 06 de outubro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17188/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 A D M I T I R MARLI DOS REIS LOPES

Publicação Nº 3339029

PORTARIA Nº 17188/2021, de 06 de outubro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, Lei 360/200, de 27.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 28/2021, de 28 de setembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2326/2021, de 05 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

MARLI DOS REIS LOPES, Código: 3.789, brasileira, solteira, nascida aos 15.07.1981, residente e domiciliada em Rua Joao Czarnobay, nº 303 - Bairro Antonio Rech, Descanso/SC, portadora do CPF sob nº 047.662.089-94, e Cédula de Identidade sob nº 4.550.552, expedida em 12.11.2012, para o cargo (237) de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e adicional de insalubridade de grau máximo, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 06 de outubro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 06 de outubro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17189/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 A D M I T I R LUCI MARI MARAFON KUSS

Publicação Nº 3339030

PORTARIA Nº 17189/2021, de 07 de outubro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, Lei 360/200, de 27.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 28/2021, de 28 de setembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2326/2021, de 05 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

LUCI MARI MARAFON KUSS, Código: 3.790, brasileira, casada, nascida aos 10.07.1972, residente e domiciliada em Rua 15 de novembro, Bairro Uczai, Descanso/SC, portadora do CPF sob nº 796.020.109-91, e Cédula de Identidade sob nº 9118796235, expedida em 25.01.2011, para o cargo (237) de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e adicional de insalubridade de grau máximo, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, em substituição a servidora Sinéia da Cruz, que está em licença para tratamento de saúde, pelo período de 07 de outubro de 2021 até 20 de novembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 07 de outubro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17190/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 INTERROMPER FÉRIAS DE CIRLEI ZIMMERMANN GOBI

Publicação Nº 3339031

PORTARIA Nº 17190/2021, de 07 de outubro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica, e artigos 92 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de CIRLEI ZIMMERMANN GOBI, Código 3.482, casada, nascida em 24.01.1979, residente na Rua 21 de Abril, nº 1480, Centro, São Miguel do Oeste - SC, para o cargo em comissão do cargo (43) em comissão de Chefe de Gabinete, Nível DAS - 3, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2020 a 01 de abril 2021, sendo o período de gozo a contar de 27 de setembro de 2021 a 26 de outubro de 2021, sendo interrompidas na presente data, restando, portanto, 20 (vinte) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 07 de outubro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

CONTRATO ASSINADO 07.10.2021 - OBRA/RECONSTRUÇÃO

Publicação Nº 3338489

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 65/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA
Valor.....: 144.164,52 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 07/10/2021 Término: 22/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAO BARETTA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 2020TR001624, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO, PROCESSO FESPOR

Descanso, 7 de Outubro de 2021

CONTRATO ASSINADO 07.10.2021 - SERVIÇO DE MAQUINA

Publicação Nº 3338476

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 64/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA - ME
Valor.....: 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 07/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROMPEDOR PARA MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO.

Descanso, 7 de Outubro de 2021

PROCESSOS HOMOLOGADOS 07.10.2021

Publicação Nº 3338450

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 96/2021 HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAO BARETTA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 2020TR001624, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO, PROCESSO FESPOR

CONTRATADO: SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 144.164,52 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)

==========

Descanso, 07/10/2021
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 42/2021

Publicação Nº 3337897

PORTARIA Nº 42/2021, de 07 de outubro de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ARTIGO 98, DA LEI 086/91, DE 27.12.91, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS

A JULIANE CARMEN DALMOLIN, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, Grupo II – Atividade de Nível Superior – ANS, Nível de Referencia 21, do Anexo III, da Lei 588/2005, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020, sendo o período de gozo a contar do dia 13 de outubro a 11 de novembro de 2021.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, em 07 de outubro de 2021.
ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

CONTRATO 48-2021 - TOMADA DE PREÇOS 103-2021 - PMDC

Publicação Nº 3337518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C28278AE9FB39D0023A388F432079345CF8D6B0

Contrato N°: 48/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: ADRIANA FERNANDES DA CRUZ EIRELI
Valor: R$ 373.481,29
Vigência: Início: 07/10/2021 Término: 05/04/2022
Licitação: 103/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA GARAGEM EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA GARAGEM DE ONIBUS DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
Dionísio Cerqueira, 07 de Outubro de 2021
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 49-2021 - TOMADA DE PREÇOS 103-2021 - PMDC

Publicação Nº 3337571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56C544122DE2DAAA4611B046656F6EE065DE0770

Contrato N°: 49/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: KOFER OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 51.186,77
Vigência: Início: 07/10/2021 Término: 05/04/2022
Licitação: 103/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA GARAGEM EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA GARAGEM DE ONIBUS DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
Dionísio Cerqueira, 07 de Outubro de 2021
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 50-2021 - TOMADA DE PREÇOS 103-2021 - PMDC

Publicação Nº 3337586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CFA30D630F457E6E2135CCFB844C488B79E0DEC

Contrato N°: 50/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: D CASAGRANDE EIRELI
Valor: R$ 8.774,37
Vigência: Início: 07/10/2021 Término: 05/04/2022
Licitação: 103/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA GARAGEM EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA GARAGEM DE ONIBUS DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
Dionísio Cerqueira, 07 de Outubro de 2021
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 51-2021 - TOMADA DE PREÇOS 93-2021 - PMDC

Publicação Nº 3338136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 746304D162F69F70BC78FCB0FDF790460F12D89F

Contrato N°: 51/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor: R$ 53.819,20
Vigência: Início: 07/10/2021 Término: 05/04/2022
Licitação: 93/2021

Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO, E BRINQUEDOS NO BAIRRO AEROPORTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
Dionísio Cerqueira, 07 de Outubro de 2021
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 52-2021 - TOMADA DE PREÇOS 93-2021 - PMDC

Publicação Nº 3338166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E35475D0D982088694415B8DA220A82DCDDC8673

Contrato N°: 52/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: D CASAGRANDE EIRELI
Valor: R$ 6.906,59
Vigência: Início: 07/10/2021 Término: 05/04/2022
Licitação: 93/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO, E BRINQUEDOS NO BAIRRO AEROPORTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
Dionísio Cerqueira, 07 de Outubro de 2021
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 53-2021 - TOMADA DE PREÇOS 93-2021 - PMDC

Publicação Nº 3338171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3285579AFB2BBC1F9C023B9560B3D529FBE05097

Contrato N°: 53/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: DIDATICA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
Valor: R$ 44.033,00
Vigência: Início: 07/10/2021 Término: 05/04/2022
Licitação: 93/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO, E BRINQUEDOS NO BAIRRO AEROPORTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
Dionísio Cerqueira, 07 de Outubro de 2021
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 103-2021 - PMDC

Publicação Nº 3337471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 459127B778D7A45FD87D51D1494700A9E328E2C7

TOMADA DE PREÇO Nº 103/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2021
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA GARAGEM EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA GARAGEM DE ONIBUS DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
CONTRATADO: D CASAGRANDE EIRELI
VALOR DA DE DESPESA: R$ 8.774,37
CONTRATADO: KOFER OBRAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 51.186,77
CONTRATADO: ADRIANA FERNANDES DA CRUZ EIRELI
VALOR DA DE DESPESA: R$ 373.481,29
07/10/2021
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 93-2021 - PMDC

Publicação Nº 3337992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9019EA8C88FCB258B3C99C07FC17F0745B660B9A

TOMADA DE PREÇO Nº 93/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 93/2021
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO, E BRINQUEDOS NO BAIRRO AEROPORTO,

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 53.819,20
CONTRATADO: DIDATICA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
VALOR DA DE DESPESA: R$ 44.033,00
CONTRATADO: D CASAGRANDE EIRELI
VALOR DA DE DESPESA: R$ 6.906,59
07/10/2021
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2021

Publicação Nº 3337888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D3A81482186022BBCEFE4F842DC38D1F67454FF

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Tomada de Preços Nº 47/2021
O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, torna público que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo de Julgamento "Menor Preço Global", Regime de Execução "Empreitada Por Preço Global", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LURDES TRECHO 2, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904314/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 26/10/2021. Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 26/10/2021, Hora: 08h45min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 08 de outubro de 2021.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

Publicação Nº 3338148

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 39/2021
Considerando-se:
- o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 28/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 39/2021 (objeto: professor para ministrar aulas de violão, canto e coral habilitado em música e/ou educação artística);

- o levantamento de demanda para aulas de artesanato e pintura, mediante sete inscrições de interessados, que, com a anuência da Contratada, pode ser suprida mediante aditamento do objeto contratual, sem aumento da quantidade de horas e/ou da despesa prevista;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro MARIALVA LONGO 50979787904, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 34.553.323/0001-24, situada à Rua Jorge Lacerda, nº 476, Bairro Cruzeiro, CEP: 89.121-000, cidade de Rio dos Cedros - SC, neste ato representado por MARIALVA LONGO, CPF nº 509.797.879-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 39/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
1.1 – Fica acrescentado ao objeto contratual, o serviço de ministrar aulas de artesanato e pintura para os alunos inscritos na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, durante a vigência contratual, sem aumento da quantidade de horas e/ou da despesa prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 39/2021, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, em 01 de outubro de 2021.
MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito MARIALVA LONGO

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Claudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

Entre Rios

PREFEITURA

PORTARIA Nº 404 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337730

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 404 de 01 de outubro de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CEZAR RIBAS FIGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Paulo Cezar Ribas Figueira pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de outubro de 2021 e terminar em 30 de outubro de 2021. Retorno em 31 de outubro de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de setembro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de abril de 2020 a 23 de agosto de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de outubro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337746

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 405 de 04 de outubro de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANO ANDRE HANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Juliano André Hans pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021. Retorno em 03 de novembro de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º será acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de outubro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 28 de abril de 2020 a 27 de abril de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 04 de outubro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº403 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337719

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº403 de 01 de outubro de 2021
EXONERA O SR. DERLI MARCELO MARTINS PAULINO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INDÍGENA, DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS 015/2006, DE 29 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, pedido em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. Derli Marcelo Martins Paulino, do cargo de Diretor do Departamento da Educação e do Desenvolvimento Comunitário Indígena, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 01 de outubro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº406 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337755

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº406 de 06 de outubro de 2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALVA DE BIAZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente;

Resolve
Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 016/2006 art. 24 -A, para a servidora Dalva de Biazi, por um período de 30 dias a partir de 06 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021.
Artigo 2º. O período de Licença Prêmio é referente ao período de seu cargo efetivo: fevereiro de 2016 a fevereiro de 2019.
Artigo 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 06 de outubro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº407 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337767

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
Portaria Nº407 de 06 de outubro de 2021
"DESIGNA O SERVIDOR LUIZ ALVES DE LARA ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA RESPONDER PELA FROTA DOS VEÍCULOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que necessita de um responsável pela frota de veículos na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, que o servidor tem conhecimento em veículos e ficará responsável para controlar as revisões, avaliar os gastos com veículos, e documentação dos mesmos;

Resolve:
Art. 1º Fica designado o servidor Luiz Alves de Lara para desempenhar além de suas funções do cargo efetivo controlar as revisões, avaliar os gastos com veículos, controle combustível, óleos lubrificantes e documentação dos mesmos. Fazendo jus ao acréscimo de 10% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "d", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 06 de outubro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº408 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337776

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
Portaria nº408 de 07 de outubro de 2021

TRANSFERE DE LOCAL DE TRABALHO A SERVIDORA ELIANE DOS PASSOS BENIN, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de seus trabalhos na Secretaria de Saúde precisamente na academia da saúde;

CONSIDERANDO, que na academia de saúde tem atendimentos de psicólogas, educadora física e nutricionista para realizar os agendamentos para essas pessoas;

CONSIDERANDO, que precisa ser atualizado os dados epidemiológicos da covid, onde a mesma realizará esse trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º. Transfere de local de trabalho a servidora Eliane dos Passos Benin para a Secretaria Municipal de Saúde, onde passará a desempenhar suas funções atinentes ao cargo precisamente na academia de saúde.

Art. 2º. Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 07 de outubro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 077, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337425

DECRETO N.º 077, de 6 de outubro de 2021.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado de 12 de outubro de 2021, dia de Nossa Senhora Aparecida– Padroeira do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 6 de outubro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3337346

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de reforma, revisão e melhorias da Escola de Educação Básica Municipal João Moro, localizada na Rod. SC 285, s/n – km 06, no município de Ermo/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Ermo/SC, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Licitação nº 38/2021 – TP, que resultou na CLASSIFICAÇÃO das propostas de todas as empresas habilitadas, conforme segue: em 1º lugar, a proposta da empresa ADRIELI GIUSTI PEREIRA ME, com o valor global de R$ 111.948,75 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); em 2º lugar, a proposta da empresa MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com o valor global de R$ 117.167,16 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos); em 3º lugar, a proposta da empresa LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com o valor global de R$ 117.990,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais); em 4º lugar, a proposta da empresa TEMPUS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com o valor global de R$ 144.815,05 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinco centavos); e em 5º lugar, a proposta da empresa BRE CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R$ 150.454,58 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Não houve DESCLASSIFICADOS.

Ermo/SC, 07/10/2021
Clayton Nazário Américo
Presidente da CPL

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 0009/2021

Publicação Nº 3337640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6156FA644A22C2B6CA96BA45AA3DC219B73F8F7C

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0009/2021

Comunicamos a quem interessar, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0009/2021, TIPO MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, objetivando PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 9.279,76 m2 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS) DA ESTRADA SANTA LAURA, LOCALIZADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h30m do dia 28 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-34364300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 07 de outubro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 6156FA644A22C2B6CA96BA45AA3DC219B73F8F7C

Flor do Sertão

PREFEITURA

DECRETO Nº. 99/2021

Publicação Nº 3338467

	DECRETO N.º 099/2021
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0722/2020.	

DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado no Gabinete do Prefeito, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.2.002 – Manut. Atividades Conselho Tutelar e Cons. Controle Social	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5,000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.2.002 – Manut. Atividades Conselho Tutelar e Cons. Controle Social	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2,000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria da Fazenda, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.01 – Departamento de Contabilidade e Finanças	
04.123 – Administração Financeira	
04.123.0006 – Administração Financeira	
04.123.0008.2.008 – Manutenção das Ativ. de Contabilidade e Finanças	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.01 – Departamento de Contabilidade e Finanças	
04.123 – Administração Financeira	
04.123.0006 – Administração Financeira	
04.123.0008.2.008 – Manutenção das Ativ. de Contabilidade e Finanças	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 5º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) nas dotações orçamentárias seguintes:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
12.361.0009.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0101 – Receita Impostos Transferências de Impostos - Educação	
TOTAL DA FONTE	23.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte é Vida	
27.812.0012.2.022 – Manutenção das Atividades Depto de Esportes	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA FONTE	23.000,00

ART. 6º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 5º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
12.361.0009.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.000,00
Fonte: 0101 – Receita Impostos Transferências de Impostos - Educação	
TOTAL DA FONTE	23.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte é Vida	
27.812.0012.2.022 – Manutenção das Atividades Departamento de Esportes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA FONTE	23.000,00

ART. 7º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e Trinta reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.028 – Manutenção da Academia de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.530,00
Fonte: 0102 – Rec. Impostos e Tansf. Impostos – Saúde	
TOTAL FONTE	7.530,00

ART. 8º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 7º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.028 – Manutenção da Academia de Saúde	

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.530,00
Fonte: 0102 – Rec. Impostos e Tansf. Impostos – Saúde	
TOTAL FONTE	7.530,00

ART. 9º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.2.045 – Manutenção de Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	70.000,00

ART. 10º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 9º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.2.045 – Manutenção de Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	70.000,00

ART. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2021

Publicação Nº 3338013

	PORTARIA Nº 272/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal DIOGO DE BEM, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 08/10/2021, correspondente ao período 09/2014 a 09/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de Outubro de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5432, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5432, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal TAÍSE GRIS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 13/10/2021 à 27/10/2021, relativas ao período aquisitivo de 08/04/2020 à 07/04/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de outubro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5433, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5433, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDO, de ofício, o servidor público municipal, FÁBIO CASAGRANDA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de outubro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5434, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5434, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDO, de ofício, o servidor público municipal CLEITON COFCEWICZ, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de outubro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5435, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5435, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022.

O PREFEITO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Etapa Municipal ou Intermunicipal da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022.
§ 1º - Esse decreto institui a oficialmente a Conferência Municipal de Educação de Formosa do Sul, preparatória da etapa – CONAE/2022.
§ 2º - A sede da Conferência Intermunicipal de Educação é o município de Formosa do Sul- SC.
§ 3º - As ações da comissão organizadora deverão estar em consonância com as determinações estaduais e nacionais que deliberam sobre a CONAE.
§ 4º - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal ou Interfóruns da CONAE é composta por:
a) Marines Moresco
b) Moacir Fiorese
c) Juliciane Maria Gregol Santin
d) Sirlei Simionatto
e) Alessandra Ferrari
f) Maria Dal Bosco Conte
g) Alessandra Hillescheim
h) Ivone de Cesaro
i) Ana Carla Comunello
j) Suzieli Pavão
Art. 2º À Comissão de Organização compete:
I. Elaborar calendário e regimento próprios para orientar as ações da comissão organizadora e das conferências supracitadas.
II. Coordenar os encontros preparatórios à realização das Etapas Escolares (se houver) e Municipal da Conferência de Educação;
III. Organizar a realização da Etapa Municipal da Conferência e coordenar a mesma; e
IV. Encaminhar o relatório final à Comissão de Coordenação da Etapa Estadual da CONAE.
Art. 3º As conferências das etapas escolar (se houver) e municipal ocorrerão durante o ano de 2018 e terão que ser orientadas por regimento próprio.
Parágrafo Único – desfaz-se automaticamente a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Formosa do Sul – CONAE/2022, quando cumprir-se o inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de outubro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 5431, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5431, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES – CMI, DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento de Informações – CMI, do Município de Formosa do Sul, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 551, de 24 de agosto de 2012.
Parágrafo único. Integram a Comissão os seguintes servidores municipais:
I - Presidente: Ivete Ravarena - Secretaria Administração, Finanças e Planejamento;
II - Membro: Mairon Gustavo Eberle- Secretaria Agricultura e Meio Ambiente;
III - Membro: Marines Aparecida Bagio Moresco - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
IV - Membro: Léo Pedro Migliavaca - Secretaria de Saúde e Assistência Social, e
V - Membro: Altemir José Bianchetti - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Compete aos integrantes da Comissão:
I - opinar sobre a informação produzida para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei no 8.159, de 08 de janeiro de 1991 (Arquivos Públicos);
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;
V - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos;
VI - requisitar da autoridade que classificar informação os esclarecimentos necessários, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
VII - deliberar sobre recursos administrativos apresentados contra decisão denegatória de acesso à informação, podendo reconsiderar a decisão proferida ou, do contrário, encaminhar recurso devidamente instruído ao Prefeito Municipal para julgamento, nos prazos e procedimentos estabelecidos no §1º do art. 9º da Lei Municipal nº. 551, de 24 de agosto de 2012;
VIII - reunir-se, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente;
IX - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1º do art. 8º, do Decreto Municipal nº. 3552;
X - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
XI - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
XII - monitorar a implementação da Lei Municipal nº. 551, de 24 de agosto de 2012, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 37, deste Decreto;
XIII - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Municipal nº. 551, de 24 de agosto de 2012 e publicá-lo no sítio do município;
XIV - avaliar e monitorar a aplicação do Decreto Municipal nº. 3552, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
XV - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Municipal nº. 551, de 24 de agosto de 2012;
XVI - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização, e
XVII - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Os integrantes da Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º, 3553 de 29 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul, em 07 de outubro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

PORTARIA N° 370, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N° 370, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS NATALINOS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71. Da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Organizadora da Ornamentação da Praça Municipal, Prédios Públicos e Eventos Natalinos, as pessoas abaixo relacionadas:
· ALESSANDRA FERRARI
· MARIA CONTE

· CIDIANE REZA
· PATRÍCIA MARTINELLO
· MARINES MORESCO
· ODETE RODRIGUES
· DIANCARLA SORDI
· FERNANDO CORREA
· MARLI COMUNELLO
· ANA CLAUDIA TASCA
· IVONE TEREZINHA SZCZEPANSKI
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de outubro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

PORTARIA N° 371, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N° 371, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no art.71, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE
Art. 1º Nomear Os Membros Representantes Do Fórum Municipal De Educação do Município de Formosa do Sul, em caráter permanente em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 5426 de 01 de outubro de 2021:
I. Marines Moresco - Secretaria Municipal de Educação;
II. Moacir Paulo Fiorese - Diretor de Escolas Municipais;
III. Lilian Sandra Riedi Cima - Diretora da Escola Estadual;
IV. Ivone de Cesaro - Conselho Municipal de Educação – CME;
V. Fatima Terezinha Baggio Bregalda - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
VI. Karine Cella - Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
VII. Ermelindo Dalla Cort - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Patricia Gris - Representante do Ensino Superior;
IX. Juciliane Gregol Santin, Sirlei Simionatto, Eliane Malacarne Representante dos professores
X. Elizandro Pagani - Representantes dos/das pais/mães;
XI. Andrei Patinho - Representantes dos/das estudantes;

Art. 2º Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação:
I. Convocar, planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar suas deliberações;
II. Elaborar seu regimento interno, bem como os das conferências municipais de educação;
III. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e estaduais de educação no âmbito do Município;
IV. Elaborar relatório final de conferências;
V. Zelar para que a conferência municipal de educação estejam articuladas às Conferências Estadual e nacional de Educação;
VI. Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de outubro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - 2 - PREGÃO 158.PMF.21

Publicação Nº 3338418

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/PMF/2021

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 158/PMF/2021, na forma que segue:

1) 7.1.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ONDE SE LÊ:
A) Capacitação técnico-operacional: Atestado de capacidade técnica que comprove que a proponente executou, de maneira satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto desta licitação, devendo os mesmos estarem registrados na entidade profissional competente;
LEIA-SE:
A) Capacitação técnico-operacional: Atestado de capacidade técnica que comprove que a proponente executou, de maneira satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto desta licitação;

2) 7.1.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ:
A.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, os atestados que, executados de forma concomitante, contemplem a totalidade dos pontos licitados.

LEIA-SE:
A.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, os atestados que, executados de forma concomitante, contemplem no mínimo 50% dos pontos licitados.

3) 7.1.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ:
C) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir, na data de abertura das propostas, profissional técnico vinculado a empresa licitante, (engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica), junto ao Conselho da Classe (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT), legalmente habilitado, com vinculo profissional formal, detentor de certidão de acervo técnico-CAT de características e quantidades iguais ou superiores ao objeto do edital, legalmente habilitado e registrado junto ao CREA/CFT, para supervisão e orientação, das atividades técnicas de vigilância eletrônica.

LEIA-SE:
C) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir, na data de abertura das propostas, profissional técnico vinculado a empresa licitante, (engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica), junto ao Conselho da Classe (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT), legalmente habilitado, com vinculo profissional formal, detentor de certidão de acervo técnico-CAT de características iguais ou superiores ao objeto do edital, legalmente habilitado e registrado junto ao CREA/CFT, para supervisão e orientação, das atividades técnicas de vigilância eletrônica.
4) 7.1.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ:
F.2) No caso de Atestado de Visita emitido pelo engenheiro responsável, este deverá ser o mesmo profissional com habilitação para cumprir as exigências da letra "C" deste item.

LEIA-SE:
F.2) No caso de Atestado de Visita emitido pelo engenheiro ou técnico responsável, este deverá ser o mesmo profissional com habilitação para cumprir as exigências da letra "C" deste item.

5) 7.1.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:
FICA REVOGADA A SEGUINTE EXIGÊNCIA HABILITATÓRIA
E) Licença para Funcionamento de Estações móveis, fixas e portáteis de sistema de rádio de comunicação para a região da AMREC, válida e que indique claramente a frequência autorizada, conforme artigo 4º, incisos IV e V, da Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012. Em substituição às licenças exigidas, a licitante poderá apresentar, no envelope de habilitação, declaração que apresentará a referida licença no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após ser declarada vencedora do certame. A licitante deverá ainda, após ser declarada vencedora, comprovar a existência do sistema de rádio comunicação no endereço indicado, na respectiva licença, sob pena das sanções cabíveis;

FICA ACRESCIDA A SEGUINTE EXIGENCIA CONTRATUAL – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A Contratada deverá apresentar ao fiscal deste contrato, Licença para Funcionamento de Estações móveis, fixas e portáteis de sistema de rádio de comunicação para a região da AMREC, válida e que indique claramente a frequência autorizada, conforme artigo 4º, incisos IV e V, da Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;
1.1.1. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço para comprovar a existência do sistema de rádio comunicação no endereço indicado, na respectiva licença, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

ATENÇÃO!!

As retificações acima influenciam na formulação das propostas. Portanto, far-se-á necessária a alteração da data de abertura do certame.

Fica alterada a data de abertura e protocolo do processo licitatório:

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO: até ás 13:45 horas do dia 25/10/2021;
ABERTURA: 14:00 horas do dia 25/10/2021.

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 07 de setembro de 2021.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.172/PMF/2021

Publicação Nº 3337200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99368BAECBA9C35621A7C2D46C725608FCDF73EE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 172/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção e equipamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de novembro de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha, 07 de outubro de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 158-PMF-2021

Publicação Nº 3338457

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/PMF/2021
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Impugnante: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 158/PMF/2021, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para execução de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento 24 horas, nas Escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs), do município de Forquilhinha/SC.

A empresa Khronos Segurança Privada Ltda. apresentou impugnação ao referido edital, alegando abusividade no item 7.1.5, alínea "e", quanto à instalação e base de monitoramento, apontando ainda afronta aos princípios da legalidade e competitividade.

Aponta, em complemento que a exigência conduziria à restrição da licitação e direcionamento, bem como que o prazo seria exíguo à exigência.

Ao final, requereu que sejam julgados procedentes os pedidos formulados, para retificar o edital, suprimindo-se a exigência item 7.1.5, alínea "e", ou, alternativamente, para que conste a exigência apenas no contrato administrativo, após a sua assinatura, com prazo de 30 dias para tanto.

É o breve relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, observa-se a tempestividade da presente impugnação, em respeito aos prazos legais, bem como a devida representação e interesse.

Passadas os pressupostos extrínsecos, no mérito propriamente dito, inicialmente cabe salientar que a licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos que obedecem a uma sequência determinada pela Lei e tem por finalidade a seleção de uma proposta (mais vantajosa) de acordo com as condições (isonômicas) previamente fixadas e divulgadas em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual.

Por isso o objeto licitado é sempre a busca integral da supressão das necessidades da administração pública, com vistas ao interesse público, jamais a satisfação ou visando favorecer, de qualquer forma, o particular.

No caso em tela, a exigência questionada do item 7.1.5, "e", é relativa à Licença para funcionamento de Estações móveis, fixas e portáteis de sistema de rádio de comunicação para a região da AMREC.

Ocorre que, de fato, esta exigência para empresas não localizadas na região acaba por tornar dificultosa a participação, bem como exíguo o prazo, ainda que buscassem fazer o licenciamento prévio para participar do certame, o que, provavelmente, inviabilizaria a participação no certame.

Ante aos destaques feitos, latente a restrição ao caráter competitivo e eventual direcionamento a empresas locais, já atuantes na região.

De todo modo, não se poderia abdicar de tal licenciamento, em razão de sua imprescindibilidade, naturalmente por questões legais e técnicas.

No entanto, em razão da possível restrição ao caráter competitivo, bem como eventual direcionamento a empresas locais/região, entende-se por razoável o pedido alternativo do impugnante.

Assim, dentro da razoabilidade e proporcionalidade das exigências constantes do edital, visando principalmente à legalidade, segurança e amplitude ao caráter competitivo do certame, entende-se por possível o pedido "2" do impugnante, para que seja suprimida a exigência editalícia do item 7.1.5, "e", para ser exigida em até 30 dias após a assinatura do contrato administrativo.

Deste modo, também não haveria que se falar em restrição indevida ou ilegalidade/irregularidade às exigências expostas, tampouco há caracterização de exigência abusiva ou restritiva à competitividade.

Por todo o exposto e das razões, não procedem os argumentos da impugnação, merecendo ser julgada procedente o pedido "2" da presente impugnação, para que seja suprimida a exigência editalícia do item 7.1.5, "e", para ser exigida em até 30 dias após a assinatura do contrato administrativo.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, entendemos que o pedido "2" da Impugnação ao Edital, relativa ao Pregão nº 158/PMF/2021, formulado pela impugnante Khronos Segurança Privada Ltda., deve ser deferido, para que seja suprimida a exigência editalícia do item 7.1.5, "e", para ser exigida em até 30 dias, apenas após a assinatura do contrato administrativo, tudo nos termos da fundamentação.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

Ainda, o presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Forquilhinha/SC, 07 de outubro de 2021.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO	ADEMIR MARIOT DA SILVA
Procurador Geral Municipal	Procurador Adjunto Municipal
OAB nº. 21070	OAB nº. 39.730

DA DECISÃO

Em consonância ao parecer jurídico supra e demais elementos amealhados, conhecemos e deferimos o Pedido de Impugnação ao Edital do Processo Licitatório/Pregão nº 158/PMF/2021, formulado por Khronos Segurança Privada Ltda., para suprimir a exigência editalícia do item 7.1.5, alínea "e", para que seja somente exigida em até 30 dias, após a assinatura do contrato administrativo.

Forquilhinha/SC, 07 de outubro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES	NELI SEHNEM DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

44 - GISELE APARECIDA GOMES

Publicação Nº 3338442

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) GISELE APARECIDA GOMES
Cargo: Monitor Social
Classificação: 12

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0005 de 21 de maio de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 000/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 07/10/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

GISELE APARECIDA GOMES

DECRETO Nº 252 - 2021

Publicação Nº 3338427

DECRETO Nº 252, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2021, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (4)	R$	49.500,00
TOTAL	R$	49.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes

dotações orçamentárias:

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (2)	R$	20.000,00
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (3)	R$	20.000,00
3.3.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0200 (5)	R$	9.500,00
TOTAL	R$	49.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3645 de 08/10/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO MÉDICO

Publicação Nº 3338782

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO– ACT Nº. 0012, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da saúde do Município de Fraiburgo, para a função pública de Médico de Saúde da Família e Médico Ginecologista/Obstetra, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Processos Seletivos. O preenchimento de vagas será para o ano de 2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 13 de outubro a 30 de novembro de 2021, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2021
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

INEXIGIBILIDADE EXPOACIAF 2021

Publicação Nº 3338138

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2021
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO - ACIAF, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 00.543.237/001-19, situada na Rua Padre Biaggio Simonetti, n° 515, Fraiburgo/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO - ACIAF de Fraiburgo/SC.
DA JUSTIFICATIVA
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada" Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa

através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham fomentando os setores produtivos do município, alavancando a geração de renda e consequente retorno no movimento econòmico como a Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF no Município - pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta, além de fiscalizar, está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF é uma é uma entidade independente e sem fins lucrativos, formada por empresários do comércio e indústria dos mais diferentes segmentos, unidos por objetivos comuns, buscando, de forma coletiva, melhorar as condições de trabalho, impulsionar a geração de renda e inovar em suas atividades.

A ACIAF foi fundada em 20 de fevereiro de 1995, resultado da mobilização de um grupo de empresários de visão estratégica. Reconhecida no cenário estadual pela sua forte atuação, dedicada à representação e à defesa dos interesses do empresariado local, com o propósito de fortalecer as classes, oferecendo soluções que favoreçam o empreendedorismo e a inovação, unindo esforços para o desenvolvimento das empresas e da comunidade.

Ao longo de quase três décadas, a ACIAF contribuiu para o fomento de inúmeros projetos capazes de trazer mais investimentos e novas perspectivas para a região. Em prol do progresso coletivo, apoiou inúmeras ações comunitárias e se consolidou como entidade representativa, sempre com o intuito de facilitar a troca de informações e promover um ambiente mais próspero para os negócios e o desenvolvimento econômico e social.

Dentre seus diversos interesses coletivos, a realização da Exposição Feira, conhecida como EXPOACIAF, é uma das de maior relevância. Trata-se de uma oportunidade de divulgar os produtos e serviços produzidos no município a uma gama muito grande de público, expandindo as oportunidades de negócios. Apresenta diversas palestras e oficinas de empreendedorismo para todos os visitantes, além de expor as oportunidades e vagas de emprego da cidade.

Com realização, a priori, bienal, a EXPOACIAF também é uma grande vitrine para os agricultores do município com espaço representativo, dentro deste, a execução de seminários alavanca o conhecimento e potencial do agronegócio, uma vez que o setor representa na matriz econômica do município 43%. Portanto, é de total relevância o município estar fomentando o evento, dando condições à ACIAF de estar vinculando o comércio, a indústria e também a agricultura em sua execução, todas sendo organizadas pela ACIAF que está na sua quinta edição, juntamente com a municipalidade, comprovou-se a eficiência da gestão compartilhada, com comissão organizadora mista, envolvendo o setor público e o privado.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o projeto-proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Será criada uma comissão de Monitoramento a qual poderá se utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada, se faz jus a presente celebração do Termo de Fomento com Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF, conforme o disposto na Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, pautado principalmente no fato de ser a única entidade representativa do segmento no município.

Assim, diante do Exposto, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com a Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Fausto Alcântara
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1241/2021 "ALTERA O DECRETO Nº 1117/2020 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337457

DECRETO Nº 1241/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"ALTERA O DECRETO Nº 1117/2020 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto 1117/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Campo, a saber:
I – Representantes da Sociedade Civil:
Titular – Edirene Prates Pepes – Sede São José
Suplente – Juliana Borges Pereira – Sede São José

Titular – Maria Silveira – Santa Luzia
Suplente – Miris Alves dos Reis – Frei Rogério

Titular – Vanderleia da Silva Campagnaro - Frei Rogério
Suplente – Maria Prates de Oliveira – Frei Rogério

Titular – Marlene Mello Ferreira – Santa Luzia
Suplente – Bernadete da Rosa Faquim – Frei Rogério

II – Representantes do Poder Público:

a) Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular – Dircéia Lúcia Franz
Suplente – Mariane Mello Mariot

b) Representação da Secretaria de Educação
Titular – Marinara Virginia Franz
Suplente – Loraides Alline Maciel

c) Representação da Secretaria de Saúde e Assistência Social
Titular – Elisane Lunkes
Suplente – Luciana Duarte Maciel

d) Representação da Secretaria de Administração e Finanças.
Titular – Luzia Seimi Takizawa
Suplente – Roseni Alves Borges"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 07 de outubro de 2020
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1242/2021 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337616

DECRETO Nº 1242/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude do feriado do dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira), dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil, estabelecida pela Legislação Federal e instituído pela Lei Municipal nº 325 de 30 de setembro de 2004, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Frei Rogério no dia 11 de outubro (segunda-feira) do corrente mês.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 07 de outubro de 2021.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PINTURA E TINTAS 003-2021

Publicação Nº 3337375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A45A094E7687900C9EBACDF56465CDD90AA309B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – C.M.F.R

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

A Administração Municipal de Frei Rogério–SC através da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor Julio Cesar Fachin, torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa CARLA APARECIDA DA SILVA VAZ ME, inscrita no CNPJ: 12.560.539/0001-84 com sede na Rua: Adolfo Soletti, S/N, Centro, município de Frei Rogério SC, destinada a aquisição de tintas, para manutenção externa no prédio/muros e cobertura da Câmara Municipal de Vereadores.

Valor total contratado Materiais de Construção e Tintas: R$ 5.059,50 (cinco mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Informações complementares: Integra do edital está à disposição dos interessados no site www.freirogerio.sc.gov.br ou www.camarafreirogerio.sc.gov.br

_____

Julio Cesar Fachin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Garopaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE075/2021

Publicação Nº 3337492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80C5D0178B4A57E7925ACF9C4BCF2811E26CD0EA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO Nº 036/2021

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição de instrumentais de odontologia e enfermagem para uso nas unidades de Saúde e Policlínica Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 09h00min do dia 21/10/2021. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 21/10/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 07 de outubro de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE076/2021

Publicação Nº 3337583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9AF3B1851B8DFDC6100306EEC74C34EABB960FF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO Nº 037/2021

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 21/10/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/10/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 07 de outubro de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 264/2021

Publicação Nº 3338927

DECRETO N.º 264, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente, DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$900.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	90.000,00
288430000.2.069 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	90.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	90.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$90.000,00 (nocenta mil reais) correrão por conta da anulação parcial

das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	90.000,00
288430000.2.069 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	90.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3338928

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	05/10/2021	PNAE - Alimentação escolar AEE	R$ 371,00
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	05/10/2021	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	R$ 14.316,60
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	05/10/2021	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	R$ 198,40
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	05/10/2021	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	R$ 6.943,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	05/10/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 21.563,73
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	06/10/2021	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	R$ 13.539,80
TRANSFERÊNCIA DIRETA	06/10/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 10.017,12

Garopaba - SC, 07 de outubro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 08/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 529.2021 - CARLA SIMONE DA SILVA

Publicação Nº 3338557

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 529/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLA SIMONE DA SILVA
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 04/10/2021 até 04/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

LEI Nº 2.351, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338931

LEI Nº 2.351, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DENOMINADA: "SETEMBRO AMARELO" E O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GAROPABA."

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Garopaba a Campanha de Valorização da Vida denominada: "Setembro Amarelo", e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Garopaba.

Parágrafo Único - A Campanha Municipal tem por objetivo a Prevenção do Suicídio.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha, alusivo ao tema, durante todo o mês de Setembro.

Parágrafo Único - A Campanha Valorização da Vida denominada "Setembro Amarelo" e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo "um laço" de fita na cor amarela.

Art. 3º - No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º - A semana que recair o dia 10 de setembro será considerada a Semana Municipal de Valorização da Vida, sendo o dia 10 de setembro o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a registrar os casos consumados e tentativas de suicídio com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garopaba, 07 de outubro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 08/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 230/2021

Publicação Nº 3337404

DECRETO N° 230 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2314 de 07/10/2021,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)

• 3390 Outras despesas correntes	01.38.13 Coronavirus (COVID-19)	R$	240.000,00

Art. 2o Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação de transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados ao enfrentamento da COVID-19, conforme a Medida Provisória 1062 de 09/08/2021 (Processo 25000129566202186).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 231/2021

Publicação Nº 3337399

DECRETO N° 231 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2315 de 07/10/2021,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1023. Gestão do Fundo Municipal de Agricultura
Ação 2053 Man. do Fundo M de Agricultura

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	34.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1026. Inseminação Artificial
Ação 2056 Inseminação Artificial

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.000,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1027. Des. das Agroindústrias, Controle de Qualidade e Serviço de Inspeção Municipal
Ação 2057Man. do Des Agroindustrial

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1028. Sanidade Animal
Ação 2058 Atendimentos aos Animais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	20.000,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1029. Des. da Agropecuária
Ação 2059 Man. da Agropecuária

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROC. 047/2021 PMG

Publicação Nº 3337843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E10E557AD3C236EEC5F6EC67DD22174A509A59F

MUNICÍPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 46 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
47/2021
Processo Administrativo: 47/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 47/2021, o(s) participante(s):

2499630 - CONQUISTA CONSTRUTORA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PÓRTICO PRINCIPAL DE ACESSO À CIDADE DE GARUVA	SERVIÇO		1	R$237.281,96	R$237.281,96
					Total do Fornecedor:	R$237.281,96

Garuva, 7 de outubro de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito
CPF: 033.007.279-01

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO561101-1968-OONCFCPUAMUUT-3 - Emitido por: BARBARA ROMANZINI AGUILERA

07/10/2021 14:09:08 -03:00

LEI N° 2314/2021

Publicação Nº 3337407

LEI Nº 2314 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)

• 3390 Outras despesas correntes	01.38.13 Coronavirus (COVID-19)	R$	240.000,00

Art. 2o Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação de transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados ao enfrentamento da COVID-19, conforme a Medida Provisória 1062 de 09/08/2021 (Processo 25000129566202186).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2315/2021

Publicação Nº 3337405

LEI Nº 2315 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1023. Gestão do Fundo Municipal de Agricultura
Ação 2053 Man. do Fundo M de Agricultura

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	34.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1026. Inseminação Artificial
Ação 2056 Inseminação Artificial

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.000,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1027. Des. das Agroindústrias, Controle de Qualidade e Serviço de Inspeção Municipal
Ação 2057Man. do Des Agroindustrial

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1028. Sanidade Animal
Ação 2058 Atendimentos aos Animais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	20.000,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1029. Des. da Agropecuária
Ação 2059 Man. da Agropecuária

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 218/2021

Publicação Nº 3337170

PORTARIA Nº. 218, de 06 de outubro de 2021.
"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MAGDA ROSÂNGELA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

CONSIDERANDO Processo n° 4086/2021;
CONSIDERANDO parecer da junta médica oficial do município;

RESOLVE:
Art. 1o. – Readaptar temporariamente a servidora pública municipal MAGDA ROSÂNGELA CARDOSO, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções administrativas na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar a servidora após 90 (noventa) dias a contar da vigência desta portaria.
Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 219/2021

Publicação Nº 3337412

PORTARIA Nº 219 de 06 outubro de 2021
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO, Memorando 5.048/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar fatos, citados no processo nº 4415/2021 – 8XL90Z47
Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO ALTERAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Publicação Nº 3337279

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – ADITIVO
Tomada de Preços nº 13/2021
A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a construção de módulos de gavetas mortuárias e ossuário, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 26/10/2021, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br. LUIS CARLOS SPENGLER FILHO - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

Publicação Nº 3338051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 491EDC9A0B52D6A07D15E489B4C70DF21CDAADE3

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de móveis planejados destinados ao ESF Figueira, Barracão e Margem Esquerda II. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 21/10/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 07/10/2021.
SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

Publicação Nº 3337585

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
Pregão Presencial nº 75/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS, JARDINS, ACESSOS A RESERVATORIOS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, CAPTAÇÕES, PRAÇAS E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIOS E TANQUES.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
MTG HIDRO E ELETRICA EIRELI	10.912.784/0001-88	R$ 498.399,95

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).
Gaspar/SC, 07 de Outubro de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 121/2021 E 122/2021

Publicação Nº 3338195

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
EXTRATO DOS CONTRATOS
Nº 121/2021 e 122/2021
Início da vigência: 06/10/2021. Vencimento: 05/10/2022.
Objeto do Contrato: Aquisição de instrumentos musicais.
Contratado: Contrato 121/2021 – GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (CNPJ n.º 12.559.500/0001-47)
Valor total: R$ 268.391,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Trzentos e Noventa e Um Reais).
Contratado: Contrato 122/2021 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (CNPJ n.º 28.453.974/0001-40)
Valor total: R$ 34.390,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Gaspar/SC, 06 de Outubro de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 102/2020

Publicação Nº 3337354

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO SAF Nº 102/2020
Início da vigência: 16/10/2021. Vencimento: 15/10/2022. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, praças, e jardins públicos. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto de 15%, referente ao último período aquisitivo (2020-2021), mediante comum acordo entre as partes, conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Unidade de Medida / Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	M² Serviço de varrição de vias públicas.	6.900.000	R$ 0,1214	R$ 837.660,00
02	Tonelada(s) Destinação final de detritos/resíduos vegetais através de compostagem.	240	R$ 215,7597	R$ 51.782,32
03	M² Raspagem mecanizada com capinadeira autopropelida com recolhimento de detritos/resíduos.	1.530.000	R$ 0,2991	R$ 457.623,00
04	M² Varrição mecanizada.	1.530.000	R$ 0,1437	R$ 219.861,00
05	Metro Linear Serviços de Pintura de meio fio.	120.000	R$ 1,3287	R$ 159.444,00
06	M² Serviços de jardinagem com plantio de flores, sem fornecimento de plantas e insumos.	73.800	R$ 2,7049	R$ 199.621,62
07	M² Serviço de roçada Mecanizada com recolhimento de detritos/resíduos.	1.860.000	R$ 0,2754	R$ 512.244,00
08	M² Serviços de roçada Mecanizada sem recolhimento de detritos/resíduos.	7.500.000	R$ 0,1804	R$ 1.353.000,00
09	M² Capina mecanizada a fogo.	360.000	R$ 0,9988	R$ 359.568,00
10	Equipe Desobstrução mecânica de bocas de lobos, ramais e galerias de águas pluviais.	12	R$ 30.937,8065	R$ 371.253,67
11	Equipe Limpeza e desinfecção de pontos de ônibus e terminais urbanos.	12	R$ 35.825,1822	R$ 429.902,18
VALOR TOTAL: R$ 4.951.959,79				

Contratado: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (CNPJ Nº 03.682.232/0001-65). Valor total: R$ 4.951.959,79 (nove milhões e novecentos e cinquenta e um mil e novencentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Gaspar/SC, 01 de outubro de 2021.
Luis Carlos Spengler Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 7.074, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3333717

PORTARIA Nº 7.074, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK, Secretário de Agricultura e Aquicultura do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.920, de 04 de agosto de 2021, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.920, de 04 de agosto de 2021, em relação ao Processo Administrativo nº 03/2021, que apura a responsabilidade de empresa por descumprimento das obrigações contidas no edital do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 122/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de outubro de 2021.
ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário de Agricultura e Aquicultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2021 DISPENSA N°31/2021

Publicação Nº 3337628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 940717350E490818DF06086F8BC84B13C4D9AA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 200/2021
Dispensa n°31/2021
OBJETO: Locação de bem imóvel – sala comercial –com área de 115,38 m² - localizada na Rua Bonifácio Haendchen, n°4385, Bairro Belchior Central, Município de Gaspar/SC, inscrito na matrícula n° 18.670 do Registro de Imóveis da circunscrição competente, que servirá para abrigar as instalações da Sede da Superintendência do Belchior. OBSERVAÇÃO: Valor unitário mensal da locação – R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Centro Médico Anjo da Guarda (CNPJ n° 78.243.037/0001-38). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 07/10/2021
Jorge Luiz Prucínio Pereira
Che de Gabinete Interino e Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 084/2021 - DECRETO PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 3338866

DECRETO N° 084/2021
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V,

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades em razão do feriado nacional do dia 12 de outubro, feriado da Padroeira do Brasil.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e autarquias do Município de Governador Celso Ramos, o expediente do dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciaise indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Serviços de Saúde, Coleta de Lixo e reparos na rede de abastecimento de água e coleta de efluentes por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). E os serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Público Municipal julgar necessário convocar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 07 de outubro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1492 2021 - ISS

Publicação Nº 3337465

LEI ORDINÁRIA Nº 1492/2021.
DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISS) NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art.77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Capítulo I
FATO GERADOR
Art. 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista a seguir, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,

cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram por meio de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.
7.15 – Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, seguros, cartões de crédito, planos de saúde e planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancinge congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em

geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.
17.05 – Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênios funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços de que trata o caput deste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do imposto independe:

I – da denominação dada ao serviço prestado;
II – da existência de estabelecimento fixo;
III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV – do resultado financeiro obtido;
V – do pagamento pelos serviços prestados.

Capítulo II
NÃO INCIDÊNCIA
Art. 2º O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Capítulo III
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 3º O imposto é devido no local da prestação do serviço.
Parágrafo único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço.
Art. 4º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quandoo imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do caput do art. 1º desta Lei.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do caput do art. 1º desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do caput do art. 1º desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do caput do art. 1º desta Lei.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º, ambos do art. 30desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do caput do art. 1º desta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista do caput do art. 1º desta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista do caput do art. 1º desta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I – bandeiras;
II – credenciadoras; ou
III – emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista do caput do art. 1º desta Lei, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
Capítulo IV
ESTABELECIMENTO PRESTADOR
Art.5º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, "site" na internet, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 2º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.
§ 3º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

Capítulo V
SUJEITO PASSIVO
Art. 6º. O sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) é:
I – o contribuinte; ou
II – o responsável tributário.
Seção I
CONTRIBUINTE
Art. 7º. O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) é o prestador do serviço.
Seção II
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO
Subseção I
Responsável por Substituição Tributária
Art. 8º São responsáveis tributários, por substituição tributária, pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)e acréscimos legais:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa física ou jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos seguintes serviços:
a) prestados por contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam regularmente cadastradas como contribuintes do Município de Governador Celso Ramos;
b) prestados por contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que quando obrigados à emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, não o fizerem;
c) prestados por contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliados em outro Município, cuja prestação do serviço seja executada dentro dos limites territoriais do Município de Governador Celso Ramos;
d) descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do caput do art.

1º desta Lei;
e) a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 4º desta Lei;
III – as sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:
a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Governador Celso Ramos, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro;
b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Governador Celso Ramos;
c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Governador Celso Ramos;
IV – a Caixa Econômica Federal em relação aos serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por ela pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas no Município de Governador Celso Ramos, na:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
V – os administradores de bens e negócios de terceiros, em relação aos serviços de venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios, realizados em casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;
VI – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município,bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, quando tomarem ou intermediarem serviços em território do Município de Governador Celso Ramos;
VII – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 4º desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista do caput do art. 1º desta Lei.
VIII – Nos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista do caput do art. 1º desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 1º Aos responsáveis por substituição tributária é facultado o ressarcimento do valor do imposto devido ao Município, nos termos deste artigo, mediante a retenção na fonte do respectivo valor.
§ 2º Os responsáveis tributários de que trata este artigo, ao efetuarem a retenção do imposto, deverão fornecer comprovante ao prestador do serviço, segundo modelo previsto em regulamento.
§ 3º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota previstas nesta Lei.
§ 4º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.21 da lista do caput do art. 1º desta Lei, o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, na conformidade da legislação, para fins de apuração da receita tributável, consoante dispuser o regulamento.
§ 5º Quando as informações a que se refere o § 4º forem prestadas em desacordo com a legislação municipal, não será eximida a responsabilidade do prestador dos serviços pelo pagamento do imposto apurado sobre o valor das deduções indevidas.
§ 6º Caso as informações a que se refere o § 4º não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.
§ 7º Os responsáveis de que trata este artigo não poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento do Imposto relativo aos serviços tomados ou intermediados.
Subseção II
Responsável por Transferência
Art. 9º São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município,bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente, quando estabelecidas em Governador Celso Ramos.
Subseção III
Responsável por Retenção na Fonte
Art. 10. Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:
I – aos contribuintes prestadores dos serviços descritos no item 15 e subitens 4.22 e 4.23 da lista do caput do art. 1º desta Lei;
II – aos contribuintes prestadores de serviço sujeitos ao pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada no momento da emissão do documento fiscal.
§ 2º Os valores descontados na forma deste artigo serão deduzidos pelos prestadores dos serviços no momento da apuração do imposto.
§ 3º O imposto a ser retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no art. 30 sobre a base de cálculo determinada nos termos desta Lei.
§ 4º Independentemente da retenção do imposto na fonte a que se referem o caput e o § 3º, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.
Art. 11. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão:
I – fornecera os prestadores dos serviços o Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte - CRIF, em modelo aprovado por Decreto;
II – transferir à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no prazo fixado no regulamento, o valor do imposto retido.
Parágrafo único. O comprovante a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser fornecido ao prestador no momento do pagamento do serviço.
Art. 12. As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Governador Celso Ramos, ainda que imunes ou isentas, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), devendo reter na fonte o seu valor, quando tomarem ou intermediarem os serviços a que se refere o caput deste artigo executados por prestadores de serviços não inscritos em cadastro da Secretaria Municipal da Receita e que emitirem nota fiscal autorizada por outro Município.

Art. 13. Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
I – for profissional autônomo estabelecido no Município de Governador Celso Ramos, sujeito ao pagamento do imposto em regime especial;
II – for sociedade constituída na forma do art.18;
III – gozar de imunidade;
IV – for Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).
§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, o responsável tributário deverá exigir que o prestador de serviços, comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos do caput deste artigo.
§ 2º O prestador de serviços responde pelo recolhimento do imposto integral, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, no período compreendido entre a data em que deixar de se enquadrar em qualquer das condições previstas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e a data da notificação do desenquadramento, ou quando a comprovação a que se refere o § 1º for prestada em desacordo com a legislação municipal.
Art. 14. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao prestador do serviço.
Art. 15. Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do imposto não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle em separado das operações sujeitas a esse regime, na conformidade do regulamento.

CAPÍTULO VI
BASE DE CÁLCULO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.
§ 1º Na falta desse preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça.
§ 2º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do § 1º, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.
§ 3º Para fins deste imposto entende-se por preço, o montante cobrado em razão da prestação dos serviços, independente da forma de pagamento, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento, ou dispêndio de qualquer natureza.
§ 4º Quando os serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.17, 7.18 e 7.19 da lista do caput do art. 1º forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra, existentes no Município de Governador Celso Ramos.
§ 5º Quando forem prestados os serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.21 da lista do caput do art. 1º, o imposto será calculado sobre o preço do serviço deduzido das parcelas correspondentes:
I – ao valor dos materiais incorporados ao imóvel, fornecidos pelo prestador de serviços;
II – ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, exceto quando os serviços referentes às subempreitadas forem prestados por profissional autônomo.
§ 6º Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do caput do art. 1º, o imposto devido ao Município de Governador Celso Ramos será calculado sobre a receita bruta arrecadada em todos os postos de cobrança de pedágio da rodovia explorada, dividida na proporção direta da extensão da rodovia explorada dentro do território do Município de Governador Celso Ramos.

Seção II
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
Art. 17. Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, este será fixo, anual e estabelecido em função da atividade, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	VALOR EM UFM
1 - Serviços de informática e congêneres.	–
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	05
1.02 – Programação	05
1.03 - Processamento de dados e congêneres.	05
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	05
1.05 - Assessoria e consultoria em informática.	06
1.06 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível médio c) Outros	05 03 02
1.07 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível médio c) Outros	05 03 02
2 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	–
2.01 - Medicina e biomedicina.	07
2.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	07

2.03 - Instrumentação cirúrgica.	05
2.04 - Acupuntura.	05
2.05 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. a) profissionais com formação superior b) profissionais com formação de nível médio	05 03
2.06 - Serviços farmacêuticos.	–
2.07 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	05
2.08 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	05
2.09 - Nutrição.	04
2.10 - Obstetrícia.	05
2.11 - Odontologia.	06
2.12 - Ortóptica.	06
2.13 - Próteses sob encomenda.	07
2.14 - Psicanálise.	06
2.15 - Psicologia.	05
3 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	–
3.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	05
4 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	–
4.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	03
4.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	03
4.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	03
4.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	03
5 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	–
5.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	06
5.2 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível médio c) Outros	05 03 02
5.3 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	05
6 - Serviços relativos a bens de terceiros.	–
6.01 - Assistência técnica. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível médio c) Outros	05 03 02
6.02 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	03
6.03 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	03
6.04 - Funilaria e lanternagem.	03
6.05 – Carpintaria e serralheria.	03
7 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	–
7.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	05
7.02 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	05
7.03 - Organização de festas e recepções; buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	03
7.04 - Advocacia.	06
7.05 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	05
7.06 - Auditoria.	06
7.07 - Análise de Organização e Métodos.	05
7.08 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	05
7.09 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível médio c) Outros	05 03 02
7.10 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	06
7.11 - Estatística.	05
7.12 - Cobrança em geral.	05
7.13 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	05
8 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	–
08.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível médio c) Outros	05 03 02
9 - Serviços de assistência social.	–

09.01 - Serviços de assistência social.	03
10 - Serviços de biblioteconomia.	–
10.01 - Serviços de biblioteconomia.	03
11 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	–
11.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	03
12 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	–
12.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível médio c) Outros	05 03 02
13 - Serviços de desenhos técnicos.	–
13.01 - Serviços de desenhos técnicos. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível médio c) Outros	05 03 02
14 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	–
14.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	05
15 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	–
15.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	05
16 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	–
16.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	05
17 - Serviços de meteorologia.	–
17.01 - Serviços de meteorologia.	05
18 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	–
18.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	03
19 - Serviços de museologia.	–
19.01 - Serviços de museologia.	03
20 - Serviços de ourivesaria e lapidação.	–
20.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	05
20.02 - Demais serviços prestados por profissionais de nível superior ou vinculados a entidades de classe, não compreendidos nos itens anteriores.	05
20.02 - Demais serviços prestados por profissionais de nível médio, não compreendidos nos itens anteriores.	03
20.03 - Demais serviços prestados por profissionais de nível fundamental, não compreendidos nos itens anteriores.	02

§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou outra qualificação técnica.
§ 2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço, o auxílio ou a ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.
Art. 18. Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§ 1º As sociedades simples a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.
§ 2º As sociedades simples que não preencham os requisitos previstos no parágrafo anterior, ficam sujeitas ao pagamento do imposto levando-se em conta o preço do serviço.

Seção III
REGIME DE ESTIMATIVA
Art. 19. A critério da autoridade administrativa, o imposto poderá ser calculado por estimativa da base de cálculo, quando:
I – se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;
II – se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;
III – o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;
IV – se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial.
Art. 20. A autoridade administrativa que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de que trata esta seção levará em conta, além das informações declaradas na forma prevista no artigo anterior, os seguintes critérios:
I – o volume das prestações tributadas obtidas por amostragem;
II – o total das despesas incorridas na manutenção do estabelecimento;
III – a aplicação de percentual de margem de lucro bruto, previsto em regulamento;
IV – outros dados apurados pela administração fazendária que possam contribuir para a determinação da base de cálculo do imposto.
Art. 21. O valor do imposto calculado por estimativa da base de cálculo será recolhido pelo sujeito passivo obrigado em até 30 (trinta) dias da notificação de lançamento.
Art. 22. O enquadramento do sujeito passivo no regime previsto nesta seção não o dispensado cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 23. No interesse da Fazenda Municipal, fica assegurado ao Fisco o direito de, a qualquer tempo, rever ou suspender o regime de estimativa no qual foi enquadrado o contribuinte.
Art. 24. O contribuinte que se recusar a fornecer os elementos hábeis ao processo de estimativa fiscal ou outros documentos que permitam a aferição da base de cálculo do imposto, sujeitar-se-á ao pagamento do imposto tendo por base a receita arbitrada.
Parágrafo único. O lançamento feito por arbitramento sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal.
Subseção Especial

Lançamento e Recolhimento do Imposto nos Serviços de Construção Civil
Art. 25. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil poderá ser calculado por estimativa, tendo por base o valoro Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB) divulgado pelo SINDUSCON.
§ 1º A determinação da base de cálculo do imposto a ser calculado na forma do caput será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo que, dentre outras normas, fixará o percentual a ser aplicado sobre o valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB/SC).
§ 2º O valor do imposto calculado na forma deste artigo, será recolhido pelo sujeito passivo obrigado, antecipadamente à entrega do alvará de licença para a construção.
§ 3º Terminada a obra ou serviço é facultado a ambas as partes, sujeito ativo e passivo da relação tributária, exigir o crédito tributário relativo à diferença apurada entre o valor do imposto pago e o efetivamente devido.
§ 4º A diferença apurada na forma do § 3º será paga:
I – quando devido pelo sujeito ativo, no prazo de 30 (trinta dias), mediante requerimento do sujeito passivo onde fique comprovado o direito à restituição;
II – quando devido pelo sujeito passivo, antes da liberação da carta de "habite-se", não excedendo o prazo máximo de trinta dias da data da apuração.
Seção IV
ARBITRAMENTO
Art. 26. Sempre que forem omissos ou não merecerem fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.
Parágrafo único. O lançamento por arbitramento será formalizado em Notificação Fiscal expedida por autoridade administrativa competente, com prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do contraditório e ampla defesa ou o pagamento.
Art. 27. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:
I – a contribuintes que promovam prestações semelhantes;
II – ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;
III – no estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.
Parágrafo único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias a manutenção do estabelecimento ou a efetivação das prestações.
Art. 28. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:
I – a identificação do sujeito passivo;
II – o motivo do arbitramento;
III – a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
IV – as datas, inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham sido desenvolvidas as atividades;
V – os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
VI – o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;
VII – o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a opor o ciente.
Art. 29. Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.

Capítulo VII
ALÍQUOTA
Art. 30. As alíquotas do imposto, fixadas em relação à respectiva atividade do contribuinte, são as seguintes:

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
1 - Serviços de informática e congêneres.	–
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 - Programação.	3%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	–
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	–
3.01 - Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.	–
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	–
4.01 - Medicina e biomedicina.	3%
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 - Acupuntura.	3%
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 - Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 - Nutrição.	3%
4.11 - Obstetrícia.	3%
4.12 - Odontologia.	3%
4.13 - Ortóptica.	3%
4.14 - Próteses sob encomenda.	3%
4.15 - Psicanálise.	3%
4.16 - Psicologia.	3%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	–
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorro e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	–
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	–
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 - Demolição.	3%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 - Calafetação.	3%
7.09-Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14 - Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.	–
7.15 - Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.	–
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	–
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	–
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 - Guias de turismo.	3%
10 - Serviços de intermediação e congêneres.	–
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas e Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 - Agenciamento marítimo.	3%
10.07 - Agenciamento de notícias.	3%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	–
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas semoventes.	5%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	–
12.01 - Espetáculos teatrais.	2%
12.02 - Exibições cinematográficas.	2%
12.03 - Espetáculos circenses.	2%
12.04 - Programas de auditório.	2%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06 - Boates, táxi-dancing e congêneres.	2%
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%
12.10 - Corridas e competições de animais.	2%
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12 - Execução de música.	2%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	–
13.01 - Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.	–
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	–
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 - Assistência técnica.	3%
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 - Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 - Carpintaria e serralheria.	3%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	–
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	–
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	–
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	3%
17.05 - Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 - Vetado na Lei Complementar nº 116/2003.	
17.08 - Franquia (franchising).	5%
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11 - Organização de festas e recepções; buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13 - Leilão e congêneres.	5%
17.14 - Advocacia.	3%
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16 - Auditoria.	3%
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21 - Estatística.	3%
17.22 - Cobrança em geral.	5%
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	–
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	–
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 - Serviços, aeroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários.	–
20.01 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%

20.02 -Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	–
21.1 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 - Serviços de exploração de rodovia.	–
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	–
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	–
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%
25 - Serviços funerários.	–
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	2%
25.03 - Planos ou convênio funerários.	2%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	–
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27 - Serviços de assistência social.	–
27.01 - Serviços de assistência social.	3%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	–
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 - Serviços de biblioteconomia.	–
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	3%
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	–
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	–
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 - Serviços de desenhos técnicos.	–
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	–
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	–
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	–
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 - Serviços de meteorologia.	–
36.01 - Serviços de meteorologia.	3%
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	–
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 - Serviços de museologia.	–
38.01 - Serviços de museologia.	3%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.	–
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	–
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%

§ 1º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) é de 2% (dois por cento).
§ 2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no § 1º deste artigo, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do caput desta Lei.
§ 3º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 4º A nulidade a que se refere o § 3º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições

deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Capítulo VIII
LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO
Art. 31. O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)poderá ser efetuado da seguinte forma:
I – de ofício, por iniciativa da autoridade administrativa competente, através dos dados que possui em seus registros ou naqueles que recebeu via informação do contribuinte, sem qualquer participação do sujeito passivo;
II – por declaração, mediante informações prestadas pelo contribuinte ou terceiro, quando um ou outro, prestar à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação;
III – por homologação, devendo o contribuinte do imposto, antecipar o pagamento sem prévio exame da Fazenda Municipal, ficando sujeito a posterior homologação por parte da autoridade administrativa;
IV – por arbitramento da receita tributável, quando o cálculo do imposto tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Art. 32. O imposto será lançado nos seguintes períodos:
I – uma única vez, dentro do exercício a que corresponder o imposto, nas hipóteses em que a legislação estabeleça o pagamento por base fixa;
II – mensalmente, relativo aos serviços efetivamente prestados no período, tratando-se de contribuinte sujeito ao pagamento do imposto calculado sobre o preço dos serviços;
III – mensalmente, relativo aos serviços de terceiros, prestados no período, tratando-se de pessoas físicas ou jurídicas tomadoras de serviços.
Art. 33. Para fins de lançamento considera-se ocorrido o fato gerador do imposto a data da emissão do documento fiscal.
Parágrafo único. Na hipótese dos serviços prestados por contribuintes dispensados da emissão do documento fiscal, o fato gerador do imposto considera-se ocorrido na data da efetiva prestação do serviço.

Seção I
LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Art. 34. O lançamento é realizado e revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:
I – incidência do imposto sobre serviços prestados por contribuinte sujeito ao pagamento por base fixa;
II – quando a declaração não seja realizada no prazo e na forma da legislação tributária;
III – na hipótese de pessoa legalmente obrigada, em que pese tenha prestado declaração, deixe de atender, dentro do prazo e forma de que determina esta Lei, a pedido de esclarecimento formulado pela Municipalidade, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV – comprovando-se falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento definido na lei tributária como sendo de declaração obrigatória;
V – comprovando-se omissão ou inexatidão, pelo sujeito passivo, dentro do exercício da atividade ao lançamento por homologação;
VI – comprovando-se ação ou omissão do contribuinte, ou terceiro legalmente obrigado, que dê azo à aplicação de sanção pecuniária;
VII – comprovando-se que o contribuinte, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII – na hipótese em que deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado, por ocasião do lançamento anterior;
IX – quando restar comprovado que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
§ 1º No caso do inciso I, o lançamento será anual e o imposto poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, nas datas definidas em Decreto.
§ 2º Na hipótese de serviços sujeitos à tributação fixa, quando o início da atividade se der no curso do exercício financeiro, o imposto será lançado proporcionalmente aos meses restantes do ano, calculando-se como inteira a fração do mês.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o pagamento do imposto se dará até o último dia do mês em que se realizar o cadastro do contribuinte, podendo ser parcelado conforme definição em Decreto.
§ 4º Nas hipóteses dos incisos II à IX do caput deste artigo, o lançamento do imposto será efetuado pela autoridade administrativa competente para ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do ato administrativo que o formalizou.
Seção II
LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO
Art. 35. O lançamento por declaração ou misto é efetuado pela autoridade administrativa competente e tem por base a declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 2º O lançamento efetuado com base na declaração do sujeito passivo prescinde qualquer procedimento administrativo ou de notificação ao contribuinte para que se considere constituído, uma vez que a declaração do sujeito passivo equivale ao lançamento, tornando o crédito tributário formalizado e imediatamente exigível.
Seção III
LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO
Art. 36. No lançamento por homologação o imposto deve ser apurado e recolhido pelo contribuinte antecipadamente a verificação da autoridade administrativa.
§ 1º O imposto apurado na forma deste artigo será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, independentemente de qualquer notificação.
§ 2° Quando se tratar dos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do caput do art. 1°, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, nos termos da Lei Complementar Federal n. 175, de 23 de setembro de 2020.
§ 3º No caso do § 2º deste artigo, quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência

dos fatos geradores, o vencimento do ISS será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
Capítulo IX
INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO
Art. 37. As pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitualmente ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades previstas na lista de serviços de que trata o art. 1º desta Lei, independentemente de ser imune ou isenta, estão obrigadas a inscrever-se no cadastro fiscal municipal:
I – até a data do início de suas atividades;
II – até o 10º (décimo) dia após a expedição da notificação pela Municipalidade, sob pena de inscrição de ofício, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e da cobrança do Imposto eventualmente não recolhido;
III – até 30 (trinta) dias da data da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
§ 1º Inscrito o contribuinte no Cadastro Mobiliário Fiscal do Município deverá manter seus dados atualizados sempre que houver qualquer alteração em relação as informações registradas anteriormente.
§ 2º O cancelamento de inscrição, por transferência, venda, fechamento ou baixa do estabelecimento será requerida à Secretaria Municipal de Receita, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência.
Capítulo X
LIVROS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS FISCAIS
Art. 38. O contribuinte do imposto é obrigado a manter em uso, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados e emitir as respectivas notas fiscais, bem como declarações e outros documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Receita.
§ 1º As Notas Fiscais de Prestações de Serviços serão, obrigatoriamente, emitidas no momento da prestação de serviços ou, no caso de serviços prestados em etapas, no momento em que estas se efetivarem.
§ 2º As obrigações instituídas neste artigo serão regulamentada sem Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo XI
INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
INFRAÇÕES POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
Art. 39. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido, quando o sujeito passivo deixar de recolher, total ou parcialmente, o tributo:
I – apurado pelo próprio sujeito passivo;
II – devido por responsabilidade ou por substituição tributária;
III – devido por estimativa fiscal;
IV – calculado por aferição indireta da base de cálculo.
Parágrafo único. No caso do inciso II, a multa a ser aplicada será igual a 100% (cem por cento) do valor do imposto retido na fonte e não recolhido.
Art. 40. Será aplicada multa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto devido quando o sujeito passivo deixar de submeter, total ou parcialmente, prestação de serviço sujeita à incidência do imposto.
Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será ampliada para:
I – 150% (cento e cinquenta por cento)do valor do imposto, quando não tiver sido emitido documento fiscal;
II – 100% (cem por cento) do valor do imposto, quando a prestação estiver consignada em documento fiscal:
a) com numeração ou seriação repetida;
b) que indique, nas respectivas vias, valores ou destinatários diferentes;
c) que indique valor inferior ao efetivamente praticado na prestação;
d) que descreva de forma contraditória, nas respectivas vias, os dados relativos à especificação do serviço;
e) de outro contribuinte ou empresa fictícia, dolosamente constituída para este fim;
f) indicando tratamento tributário vinculado à destinação do serviço e que não tenha chegado ao destino nele declarado.
Art. 41. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) do valor do imposto, não inferior a 5 UFMs (cinco unidades fiscais municipais),-quando o sujeito passivo submeter tardiamente prestação de serviço sujeito à incidência do imposto ou recolher o imposto apurado, pelo próprio sujeito passivo, ou devido por estimativa fiscal, após o prazo previsto na legislação, antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização.
Art. 42. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) do valor do imposto, não inferior a 5 UFMs (cinco unidades fiscais municipais),quando o sujeito passivo deixar de registrar, na escrita fiscal, documento fiscal relativo à prestação de serviço tributável.
Parágrafo único. A multa prevista no caput deste artigo somente será aplicada se o documento fiscal não tiver sido contabilizado.
Art. 43. O agente arrecadador ou estabelecimento bancário que deixar de repassar o imposto arrecadado, sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do imposto cobrado e não repassado.
Seção II
INFRAÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS
Art. 44. A emissão de documento fiscal consignando declaração falsa quanto ao estabelecimento prestador de serviço, ou quanto ao seu destinatário, sujeita o infrator à multa de 100% (cem por cento)do valor da prestação.
Art. 45. Emitir documento fiscal de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresente emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados nele apostos, submete o infrator à multa de 1UFM(uma unidade fiscal municipal) por documento, não inferior a 3 UFMs (três unidades fiscais municipais) e limitada a 200 UFMs (duzentas unidades fiscais municipais).
Art. 46. Deixar de emitir documento fiscal, estando a prestação de serviço sujeita à incidência do imposto e devidamente registrado no Livro de Registro e Apuração do Imposto, submete o sujeito passivo à incidência de multa de 100% (cem por cento) do valor da prestação, não inferior a 200 UFMs (duzentas unidades fiscais municipais).
Art. 47. Imprimir ou encomendar a impressão de documentos fiscais fraudulentamente ou sem a devida autorização sujeita o infrator à multa de 1 UFM(uma unidade fiscal municipal), por documento fiscal, não inferior a 6 UFMs (seis unidades fiscais municipais).
Parágrafo único. Incorre também na multa prevista neste artigo aquele que fornecer, possuir, guardar ou utilizar documento fiscal:
I – impresso fraudulentamente ou sem a devida autorização;
II – de outro contribuinte, de contribuinte inexistente ou cuja inscrição tenha sido baixada ou declarada nula.

Art. 48. Prestar serviços sem emissão de documento fiscal ou cupom, constatada por qualquer meio, sujeita o infrator à multa de 1 UFM (uma unidade fiscal municipal), por documento fiscal, não inferior a 6 UFMs (seis unidades fiscais municipais).
Art. 49. Atrasar a escrituração dos livros fiscais, utilizá-los sem prévia autenticação, ou escriturá-los sem observar os requisitos da legislação do imposto sujeita o infrator à multa de 3 UFMs (três unidades fiscais municipais) por competência.
Seção III
INFRAÇÕES RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL
Art. 50. Possuir ou utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), sem a autorização da Fazenda Municipal ou pela Secretaria de Fazenda do Estado de Santa Catarina, sujeita o infrator à multa de6UFMs (seis unidades fiscais municipais).
Seção IV
INFRAÇÕES RELATIVAS AO USO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA FINS FISCAIS
Art. 51. As infrações relacionadas nos incisos I a IV deste artigo, relativas ao uso de sistemas e de equipamentos de processamento de dados para fins fiscais, sujeita o infrator à multa de 6UFMs (seis unidades fiscais municipais):
I – utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livros fiscais com vício, fraude ou simulação;
II – utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação;
III – não efetuar a entrega de informações em meio magnético ou fornecê-las em padrão diferente do estabelecido na legislação;
IV – deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo magnético com o registro fiscal dos livros e documentos fiscais escriturados ou emitidos por processamento eletrônico de dados.
Parágrafo único. As multas previstas nesta Seção não ilidem a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos previstos nos arts. 41 a 44, conforme o caso.
Seção V
INFRAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO E À ENTREGA DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA CADASTRAL, ECONÔMICA OU FISCAL
Art. 52. Realizar qualquer atividade sujeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sem o atendimento ao art. 37 desta Lei sujeita o infrator à multa de 20 UFMs (vinte unidades fiscais municipais).
Art. 53. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral ou de natureza econômica ou fiscal previstas na legislação tributária ou prestá-las de forma inexata, resulta a aplicação de multa de igual a 3 UFMs (três unidades fiscais municipais).
Art. 54. Deixar de apresentar os livros, documentos ou informações requisitadas pelas autoridades fazendárias, sujeita o infrator à multa de 6 UFMs (seis unidades fiscais municipais), por item não apresentado.
§ 1º A apresentação de qualquer livro ou documento será precedida de requisição, com prazo mínimo de 03 (três) dias.
§ 2º O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão, pelos agentes do fisco, de quaisquer livros e documentos que:
I – devam ser obrigatoriamente mantidos no estabelecimento do contribuinte;
II – possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do tributo.
Seção VI
OUTRAS INFRAÇÕES
Art. 55. Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal importa na aplicação de multa correspondente a 10 UFMs (dez unidades fiscais municipais).
Art. 56. Descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade específica capitulada nesta Lei, importa na aplicação de multa de 15 UFMs (quinze unidades fiscais municipais).
Capítulo XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos normativos e regulamentares necessários à regulamentação desta Lei.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 59. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 456 de 21 de setembro de 2005 e alterações posteriores, conforme disposição do art. 276 da Lei Complementar nº. 1.374 de 03 de outubro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Governador Celso Ramos/SC, em 28 de Setembro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Publicação Nº 3338583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C2B9CCD6E3B3F5300E8F0B4C72EFCA3EBB213FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021
PROCESSO ADM Nº 17/2021.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ:
Dia: 22/10/2021
Hora: 14h00

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:
Dia: 22/10/2021
Hora: 14h15

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e suas alterações posteriores em sessão pública em data e horário acima especificados.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES E PORTÕES DE PROTEÇÃO E TOLDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência, partes integrantes do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (*Nome da Empresa*) – Fone/Fax: _____
À: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2021
PREGÃO "PRESENCIAL – RP" Nº 17/2021
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14H15 DO DIA: 22/10/2021
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"

2.1.2 - Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (*Nome da Empresa*) – Fone/Fax: _____
À: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2021
PREGÃO "PRESENCIAL – RP" Nº 17/2021
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14H15 DO DIA: 22/10/2021
ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá obrigatoriamente vir em apenso a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (*Nome da Empresa*) – Fone/Fax: _____
À: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2021
PREGÃO "PRESENCIAL – RP" Nº 17/2021
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14H15 DO DIA: 22/10/2021

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que atua no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Cópia do documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:
- Cópia do documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de GCR, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

4.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.3.1 - Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais,

lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.4 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo IV** deste edital) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

4.5 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***Anexo II*** do Edital, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (**Anexo II-A** do Edital);

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo II** ou **Anexo II-A**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

6 - São requisitos da proposta de preços:

6.1 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail da licitante, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V**

6.2 - Discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando também o valor total global cotado em algarismos e por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;

6.2.1 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos itens até o local de entrega, instalação, mão de obra agregada e todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesteEdital;

6.2.2 - Declaração expressa na proposta de que os preços propostos compreendem todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.2.3 - Será aceita a possibilidade do faturamento efetivado diretamente pela fábrica desde que a previsão esteja contida na proposta do licitante, em conformidade com o prejulgado 200 do TCE/SC;

6.3 - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

6.4 - Na hipótese de as propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.4.1 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;

6.5 - Conter as especificações do item/lote, em conformidade com o **Anexo I**;

6.5.1 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

6.6 - As licitantes deverão apresentar nas Propostas de Preços as seguintes informações adicionais:

6.6.1 - Marca, fabricante e modelo, no que couber;

6.6.2 - O prospecto/catálogo/informativo de cada item a ser oferecido com todas as características do mesmo em compatibilidade com o Termo de Referência;

6.6.3 - Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, incluindo todas as partes do objeto.

6.6.4 - As despesas com o transporte das grades, bem como a mão de obra para instalação na Nova Sede da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, correrão por conta das licitantes vencedoras.

6.7 - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item/lote em desacordo;

6.7.1 - Os valores não poderão ultrapassar os valores máximos contidos no **Anexo I**;

6.8 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

6.9 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

6.10 - A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:
a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

7.1.1 - Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.2.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI – Da Proposta de Preços;

7.2.2 - Estiver de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.2.3 - Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

7.2.4 - Conflitarem com a legislação em vigor;

7.3 - Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

7.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

7.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no **Anexo I** deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

7.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, **PELO PREÇO GLOBAL,** as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preço global, em ordem crescente;

7.8.1 - Participarão dos lances verbais e sucessivos pelo valor total ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

7.9.1.1 - A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total para todos os licitantes;

7.9.1.2 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.9.1.3 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

7.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

7.10.1 - Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

7.10.2 - Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, conforme o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

7.10.3 - Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem,

remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.10.4 - Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.12 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.13 - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.13.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

7.14.2 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física;

8.1.1.6 - A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

8.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente;

8.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica;

8.1.3.2 - O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para as empresas situadas no Estado de Santa Catarina segue aviso retirado no site do Tribunal de Justiça: "ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade". Portanto deverão apresentar as duas certidões: uma a ser expedida no site: https://certproc1g.tjsc.jus.br/ e a outra a ser expedida no site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

8.1.4.2 - Admitir-se-á empresas em situação de recuperação judicial, conforme entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça – STJ (AREsp 309.867/ES), desde que demonstrem viabilidade econômica para a participação do certame.

8.1.5 - Regularidade Social

8.1.5.1 - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal *(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz)* – modelo de uso facultativo – **Anexo III** do Edital.

IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.1.1 - Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.1.2 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.1.3 - Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

9.1.3.1 - Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

9.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

9.3 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedida pela Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1 e 8.1.2;

9.4.1 - A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

9.5 - Os documentos exigidos no Capítulo VIII (da habilitação) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

9.5.1 - Quando a autenticação for realizada por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, ou por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, preferencialmente a licitante deverá se apresentar antes do horário limite para entrega dos envelopes com os documentos a serem autenticados e os respectivos originais. Não sendo possível a antecipação da licitante para autenticação dos documentos, estes podem ser autenticados quando da abertura dos envelopes desde que o representante legal possua os respectivos documentos originais para serem conferidos;

9.6 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital em que não há prazo de validade a ser estipulado;

9.7 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

9.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anuncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

9.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

9.9.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

10.1.1 - A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

10.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo Pregoeiro;

10.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros) e também publicada no Mural Público da Câmara de Municipal de Governador Celso Ramos;

10.2.2 - Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

10.3 - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A(s) ata(s) decorrente(s) do presente processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Governador Celso Ramos (DOM);

11.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos;

11.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (*Anexo VI*) será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura;

11.3.1 - A Câmara Municipal de GCR órgão gerenciador deste Registro de Preços, não está obrigada a adquirir nenhum item registrado em Ata, sendo o fornecimento eventual e conforme a necessidade e/ou prioridade da mesma;

11.3.2 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

11.4 - A Câmara Municipal de GCR convocará o licitante vencedor, por e-mail, telefone ou notificação via correio com aviso de recebimento, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período se justificado;

11.4.1 - As Atas de Registro de Preços serão assinadas pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório;

11.4.2 - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência dela, todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo VIII deste Edital;

11.4.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal convocará e registrará os demais licitantes, respeitados a ordem de classificação;

11.4.4 - Os fornecedores classificados, subsequentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Câmara Municipal de Governador Celso Ramos poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

11.6 - As aquisições que eventualmente forem feitas obedecerão à conveniência e às necessidades da Câmara Municipal e será procedida preferencialmente pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou por documento equivalente;

11.6.1 - A Câmara Municipal encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF) via e-mail ou via correio com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

11.7 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as aquisições que dele poderão advir e também ficam-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

11.7.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material/serviço com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços à Câmara Municipal de GCR que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pela Câmara Municipal são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

12.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos a seguir que se apresentarem vencidos: a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal e Estadual, sede ou domicílio da contratada, para com a Fazenda Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando sua regularidade para fins de pagamento;

12.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato/Ata, o número da Licitação, do Processo Administrativo e da Autorização de Fornecimento.

12.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XIII – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Início da instalação das grades em até 30 (trinta) dias após a solicitação ou documento equivalente podendo o prazo ser prorrogado, se justificado, e a justificativa for aceita pelo solicitante;

13.2 - A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base TODAS as especificações contidas no **Anexo I**, ser entregue diretamente no endereço/local indicado no município de Governador Celso Ramos.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/serviço que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros;

14.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

> *“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e qualidade domaterial com a especificação constante nesse edital e nota fiscal;*
> *b) Definitivamente, “após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, com aceitação dentro de **2 dias úteis** (dois dias úteis).”*

14.3 - Para os itens que na especificação não exigir prazo de validade, a validade dos produtos, no que couber, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% doseu prazo de validade.

XV – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, órgão gerenciador, deverá:
a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, desde que comunicado **anteriormente à emissão da**

Autorização de Fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá, mediante criteriosa análise:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) Analisar a documentação comprobatória e conceder o reequilíbrio econômico financeiro do(s) item(ns) da Ata, caso em que será elaborado o apostilamento, visando assim também a celeridade da aquisição;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
b) Não formalizar e/ou cumprir a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2 - O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;

16.3.1 - O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

16.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 16.1, será por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

16.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

XVII – DAS AMOSTRAS:

17.1 - A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos funcionários da Câmara Municipal. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

17.2 - Após a declaração de classificação, as licitantes vencedoras, ofertantes do menor preço global PODERÃO ser convocadas a apresentarem maiores informações (catálogo mais aprofundado/prospectos etc.) para os itens no qual foi vencedora, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, e os documentos técnicos constantes nas especificações técnicas de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, devendo ser apresentadas em até 7 (sete) dias a partir da notificação feita pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos no local indicado.

17.3 - A licitante vencedora que não apresentar ou apresentar em desconformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

17.4 - A licitante vencedora ficará restrita a fornecer o item de qualidade equivalente ao apresentado no documento aprovado pela Câmara Municipal de Governador Celso Ramos.

17.5 - Após laudo aprovando os itens apresentados, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

17.6 - Caso seja reprovado, a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520). Assim a licitante ofertante do menor preço subsequente apresenta as amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

17.7 - Caso sejam reprovadas todos os documentos apresentados pelas empresas de determinado item(ns), poderá o Pregoeiro cancelar a proposta reprovada, tendo por base o interesse público, não prejudicando assim a licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVIII – DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.1.1 - A ausência de resposta da Câmara à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

18.2 - Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

18.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de GCR, via correio, e-mail ou através do protocolo no setor;

18.2.2- As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para os endereços: camara@camaragcr.sc.gov.br e/ou licitacao@camaragcr.sc.gov.br devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

18.2.3 - Os esclarecimentos ao edital serão publicados no site da Câmara Municipal de GCR www.camaragcr.sc.gov.br;

18.2.4 - A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

18.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

18.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

18.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

18.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.9 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

18.10 - O recurso poderá ser entregue via e-mail, digitalizado a partir das vias originais, preferencialmente numeradas, de forma que as assinaturas dos representantes fiquem legíveis e todos os documentos fiquem em boa qualidade. A digitalização deve estar em formato suportado pela Câmara Municipal (.pdf). O protocolo de recebimento do recurso será a resposta de e-mail enviada pelo Pregoeiro responsável pela licitação. O referido recurso poderá também ser entregue na Câmara Municipal;

18.10.1 - À parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;

18.11 - O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

18.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora com posterior homologação;

18.13 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal;

18.14 - A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XIX – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

19.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

19.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

19.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

19.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

19.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

19.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

19.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

19.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

19.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

19.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos;

19.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos;

19.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

19.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

19.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

19.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

19.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

19.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Câmara Municipal, no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos;

19.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município, para registro.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

- ***Anexo I -*** Detalhamento do Objeto/ Termo de Referência;
- ***Anexo II -*** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ***Anexo II.A -*** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
- ***Anexo III -*** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ***Anexo IV -*** Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ***Anexo V -*** Modelo de Apresentação das Propostas;
- ***Anexo VI -*** Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ***Anexo VII –*** Planta Baixa.

20.2. - A Câmara Municipal de GCR reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

20.3. - No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

20.3.1. - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

20.4. - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

20.5. - A apresentação dos documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

20.6. - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.7. - A Câmara Municipal de GCR, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

20.8. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

20.9. - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

20.10. - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

Governador Celso Ramos/SC 07 de outubro de 2021.

ADÃO AVILA
Diretor Administrativo da Mesa Diretora

Endereço: Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000
Fone (48) 3047-8688 – e-mail: camara@camaragcr.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
01	Portão metálico galvanizado, tipo camarão, com estrutura tubular 40x40, com tubos quadrados 20x20 dispostos na horizontal com espaçamento de 4 cm, medindo 3.58m x 3.0m. Pintura eletrostática cor grafite. Abertura completa das portas para acesso diário. Altura 300cm. Conforme detalhamento na Planta Baixa.	01	**5.370,00**	**5.370,00**
02	Portão pivotante metálico galvanizado, duas folhas, com estrutura tubular 40x40 e revestido em tubos 20x20, tubos quadrados, dispostos na horizontal com 4 cm de espaçamento, medindo 1.60m x 2.23m. Pintura eletrostática cor grafite. Conforme detalhamento na Planta Baixa.	01	**1.784,00**	**1.784,00**
03	Grade para janela metálica gavalnizada, com estrutura tubular 40x40 e revestida com perfis 40x40, tubos quadrados, dispostos na horizontal com 6cm de espaçamento, sendo 0.45m afastado da parede, conforme projeto, medindo 4.65m x 1.15m. Pintura eletrostática cor branca. Com dois tubos na parte inferior e superior do vão de 45cm. Conforme detalhamento na Planta Baixa.	01	**2.139,00**	**2.139,00**
04	Grade para janela metálica galvanizada, com estrutura tubular 40x40 e revestida com perfis 40x40, tubos quadrados, dispostos na horizontal com 6cm de espaçamento, sendo 0.45m afastado da parede, conforme projeto, medindo 5.45m x 1.15m. Pintura eletrostática cor branca. Profundidade para abertura da janela de 45cm. Com dois tubos na parte inferior e superior do vão de 45cm. Conforme detalhamento na Planta Baixa.	02	**2.507,00**	**5.014,00**
05	Grade para janela metálica galvanizada, com estrutura tubular 40x40 e revestida com perfis 40x40, tubos quadrados, dispostos na horizontal com 6cm de espaçamento, sendo 0.45m afastado da parede, conforme projeto, medindo 2.60m x 1.05m. Pintura eletrostática cor branca. Profundidade para abertura da janela de 45cm. Com dois tubos na parte inferior e superior do vão de 45cm. Conforme detalhamento na Planta Baixa.	01	**1.092,00**	**1.092,00**
06	Toldo fixo na parede em estrutura metálica galvanizada, tubular 40x40, tubos quadrados, na cor grafite e coberto com policarbonato compacto fumê (cinza escuro), conforme projeto, medindo 2.20m x 0.80m x 0.60m. Conforme detalamento na Planta Baixa	01	**2.800,00**	**2.800,00**
Preço Total				**18.199,00**

OBSERVACÕES IMPORTANTES:

01) As grades das janelas, portões e o toldo devem ser devidamente instalados na Nova Sede da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, localizada na Rua Projeta 40, no Loteamento Nova Governador Celso Ramos – Sul, no Bairro Areias do Meio, em Governador Celso Ramos/SC. Todos os custos com entrega do material e instalação já

deverão estar inclusos no valor ofertado. Qualquer despesa extra, ficará a cargo da empresa vencedora.

02) A empresa vencedora deverá conferir as medidas no local antes da confecção e instalação das grades das janelas, portões e toldo.

03) As grades das janelas, os portões e o toldo devem seguir todas as especificações contidas no Anexo VII - Planta Baixa.

Demais informações:

1 - DO JULGAMENTO: será feito pelo PREÇO GLOBAL e será identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços, em ordem crescente;

2 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 - Da compra dos materiais: a compra das grades de proteção, conforme descrito no DETALHAMENTO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA acima, é imprescindível para evitar maiores desconfortos e prejuízos a administração pública futuramente, com roubos e furtos, pois as janelas e portas são de vidro e desprotegidas. E a compra do toldo é necessária para bloquear a entrada de água da chuva pela porta lateral e evitar que cause danos e onere a administração pública.

2.2 - Da Forma Pregão Presencial: Considerando que o objeto licitado é enquadrado como aquisição de bens é possível a realização do certame na modalidade “Pregão” conforme indica a lei 10.520/2002. Apesar de a preferência ser pela modalidade “Eletrônica”, conforme prega o decreto nº 5.450/2005, deve-se considerar que a Câmara Municipal de GCR não conta com a plataforma de uso específico para o pregão eletrônico, que a rede lógica, bem como sua rede elétrica, não suporta a utilização desta forma de procedimento por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada e constantes quedas na rede elétrica, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Neste caso, visando à eficácia do contrato a ser celebrado e atendendo ao princípio da legalidade, manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade pregão presencial, destacando que a medida busca a segurança do certame em questão e a atender às necessidades da referida autarquia.

5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação ou documento equivalente podendo o prazo ser prorrogado, se justificado, e a justificativa for aceita pelo solicitante; A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base TODAS as especificações contidas neste Anexo, ser entregue diretamente no endereço/local indicado no município de Governador Celso Ramos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – Com restrições*)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto nas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Endereço: Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000
Fone (48) 3047-8688 – e-mail: camara@camaragcr.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(*Inciso XXXIII do art. 7º da CF*)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(*Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000
Fone (48) 3047-8688 – e-mail: camara@camaragcr.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____
PROCESSO Nº __/____.

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelos	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ xxxxx (xxxxxxx)
VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE EXECUÇÃO:
Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com seguro, impostos, taxas eoutros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____Nº_____
BAIRRO:_____CIDADE:_____UF:_____
FONE:_____FAX:_____EMAIL:_____
CEP:_____CNPJ:_____.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME:
RG CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTENOME:
RG CPF

DADOS PARA PAGAMENTOBANCO:
AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

_____,_____de_____de 2021.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021

AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E TOLDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos dias do mês de do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Benoni Grapp, 65, Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º **82.703.018/0001-14**, representada por seu Presidente, Sr. Pedro Augusto da Cunha, são registrados os preços da empresa _____ (fornecedor) _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representado pelo(a) ___(nome do representante da empresa)____, brasileiro(a), __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) do RG n° _____, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E TOLDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º __/2021**, objeto do **Processo __/2021.** As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Item constante da Ata:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelos	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
TOTAL					

Governador Celso Ramos/SC, XX de XXXXXXXXX de 2021.

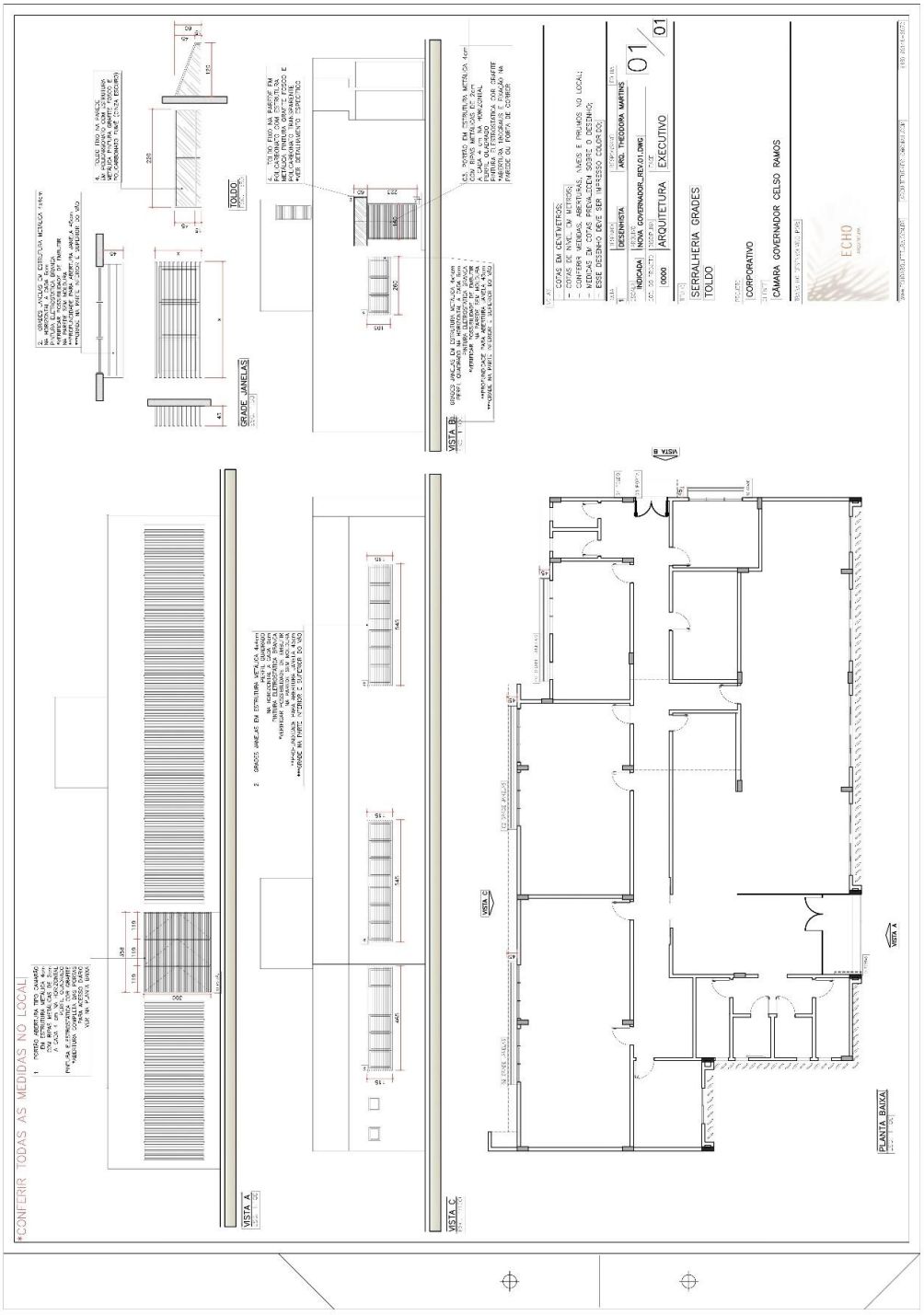
_____
Representante da Empresa
Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pedro Augusto da Cunha
Presidente da Câmara Municipal
ANEXO VII – PLANTA BAIXA

Endereço: Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3047-8688

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Endereço: Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3047-8688

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 47/2021 - ANTECIPA FERIADO ESCOLAR, INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICO-MUNICIAIS

Publicação Nº 3337169

DECRETO Nº 47, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
"ANTECIPA FERIADO ESCOLAR, INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICO-MUNICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Dia Nacional do Professor, comemorado em 15 de outubro, sendo feriado escolar instituído pelo Decreto 52.682, de 14 de outubro de 1963,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 12 de outubro de 2021, data Consagrada à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, instituído pela Lei 6.802, de 30 de junho de 1980,
CONSIDERANDO o Dia do Funcionário Público, comemorado em 28 de outubro,
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, disposto no art. 37 da Carta Magna,

DECRETA
Art. 1º. Fica antecipado para o dia 11 de outubro de 2021, o feriado escolar de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições público-municipais não contempladas no art. 1º deste Decreto, o dia 11 de outubro de 2021, antecipando-se o dia alusivo ao Funcionário Público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto 46/2021, de 04 de outubro de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 06 de outubro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 48/2021 - NOMEIA EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 3338919

DECRETO N. 48, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"NOMEIA EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Nomear EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, DAIANA BELTRAME MÜLLER, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ sob o nº 43.277.394/0001-32.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 07 de outubro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.221/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Publicação Nº 3337845

LEI MUNICIPAL N. 2.221/2021
(De 06 de Outubro de 2021)
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 2.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, (PPA), 2.177, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, (LDO), 2.182, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.182, de 04 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2021, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
2.003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.71.00.00.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	R$	5.741,66
3.3.71.00.00.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	R$	2.985,67
4.4.71.00.00.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	R$	1.766,67

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional especial definido no artigo segundo desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
2.003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	10.494,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 06 de outubro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

CONTRATO N. 55-2021 JUCEMAR FONTANA (BRITADOR

Publicação Nº 3338911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5C4E215ED9E8A6935CD198DCA50CBF329523302

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 55/2021
(DE 07 DE OUTUBRO DE 2021)

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2021 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA JUCEMAR FONTANA SIMAO EPP, DENOMINADA CONTRATADA, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ (PEÇAS E SERVIÇO), MODELO: 5030**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666, DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com endereço Rua Barão Do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF nº 056.885.919-78, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JUCEMAR FONTANA SIMAO EPP**, com sede na rodovia BR 101, km 349, S/N, Costa da Lagoa, Jaguaruna/SC, CEP:88715-000 inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.893/0001-09, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor **JUCEMAR FONTANA SIMAO**, doravante denominada de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 52/2021, TOMADA DE PREÇO nº 07/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ (PEÇAS E SERVIÇO), MODELO: 5030, conforme descrito na tabela que segue, os valores e todas as especificações técnicas descritas abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Mão de Obra na manutenção Britador, trocar as mandíbulas, tanto a fixa, quanto a excêntrica, manutenção nos rolamentos, fixação lateral do Britador, trocar apoio dos cilindros hidráulicos, fazer Moveis e fixado por flanges, trocar mangueiras de pressão, ajustar e trocar suporte de ajuste das mandíbulas, fazer cambão puxador novo, refazer mesa danificada, realinhar teto, pintura Geral.	1	R$ 61.803,00	R$ 61.803,00
2	Fabricação de esteira inclinada primaria, ajustar todos os roletes e alinhamento com peneira vibratória.	1	R$ 5.158,00	R$ 5.158,00
3	Fabricação de peneira Vibratória, com 2 áreas de classificação, tamanha de 1.000 x 2.000 mm fixação e alinhamentos ao conjunto Motor	1	R$ 20.643,00	R$ 20.643,00
4	Fabricação de esteira inclinada saída matéria e posteriormente empilhamentos matéria selecionado...	1	R$ 17.406,00	R$ 17.406,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				**R$ 105.010,00**

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela

CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:
Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA - Empreitada por itens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: R$ 105.010,00(cento e cinco mil e dez reais), sendo que o pagamento será realizado da seguinte forma: O faturamento deverá ser feito em nome do Município, e o pagamento será efetuado da seguinte forma: Fabricação dos materiais – A vista / Prestação dos serviços - em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, após a emissão e apresentação da nota fiscal referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ (PEÇAS E SERVIÇO), MODELO: 5030.**

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditivo contratual estiver amparada pela Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a prestação dos serviços contratados será, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

6.2. O início deve ocorrer logo após a assinatura deste instrumento.

6.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
10.01.2.030.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 140).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, no máximo, até 90 (noventa) dias, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de no mínimo 6 (seis) meses das peças e dos serviços que foram prestados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, por prazo não superior a 2(dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº 8 666/93;

d) no caso de inadimplemento, que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2° (segundo), do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4. Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
11.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, do seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, dos locais e documentos necessários para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato;
11.2.3. Rescisão do Contrato em virtude de força maior;
11.3.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato;
11.3.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 05 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE, será efetuada a fiscalização e o recebimento pela CONTRATANTE.
12.1.1. O recebimento provisório, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nr. 8666/93;
12.1.2. Decorridos 30(trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
13.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificadas, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento

dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o emprega do envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive coma responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/máquinas que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Grão-Pará/SC, 07 de outubro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.10.07 18:05:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

JUCEMAR FONTANA SIMAO EPP
JUCEMAR FONTANA SIMAO
Titular do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO DF N º 92/2021

Publicação Nº 3338836

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO DF N. 92, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.182, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS**		
10.01	**DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS**		
1.013	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE OBRAS**		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0079	Aplicações Diretas	R$	200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso		**Valor R$**
079	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 06 de outubro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

1

DECRETO DF Nº 93/2021

Publicação Nº 3338841

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000093/21 de 6 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(140)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(139)3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
Total Anulação:	**100.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 6 de Outubro de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO 43/2021 - ASSESSORIA RH E TRIBUTAÇÃO

Publicação Nº 3339014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA1F1620CEF0FFEC19CC0F232571C8AFAF79AFBD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O Prefeito Municipal de Gravatal/SC, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público que em razão de impugnação ao edital supracitado o qual requer tempo para análise e resposta, DETERMINA SUSPENSÃO da abertura da referida licitação, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA OS SETORES TRIBUTÁRIO E DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Para mais informações obter através do Tel. (48) 3648-8022, e-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no endereço Rua Engº Annes Gualberto, nº 121 Centro.

Gravatal, 08 de outubro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicação Nº 3337333

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Edital nº. 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Edital CMDCA 001/2021 – Edital de Convocação para Processo de Inscrição e Renovação de Registro de Entidades da Sociedade Civil e Programas Governamentais e não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gravatal, Gestão 2021 – 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Gravatal/Santa Catarina – CMDCA, no uso de suas atribuições e em conformidade **com a Lei Municipal nº 184/2015**, VEM CONVOCAR através deste edital, as entidades governamentais e não governamentais (Organização da Sociedade Civil – OSC), que mantenham programas de atendimento de crianças e adolescentes para se cadastrarem ou recadastrarem neste Conselho, conforme previsto no ECA art. 91, com base no cronograma:

Data	**Atividade**
11/10/2021 a 11/11/2021	Inscrições
13/10/2021 a 15/11/2021 Das 8h as 12h	Prazo para encaminhamento dos Documentos citados no Art. 2° e entregues no endereço citado no Art. 5° deste edital.
16/11/21 a 19/11/2021	Análise de documentos e visita da Comissão de Inscrição e/ou Renovação de Entidade.
22/11/21 a 26/11/21	Publicação do Resultado no D.O.M. e entrega do parecer às Entidades, contendo a análise do processo de Deferimento ou Indeferimento de Inscrição.
29/11/21 a 02/12/21 Das 8h as 12h	Prazo para os Indeferidos ingressarem com recurso junto ao CMDCA, no endereço citado no Art. 5° deste edital.
03/12/21 a 08/12/21	Análise dos pedidos de recurso pela Comissão de Inscrição e/ou Renovação de Entidade.
10/12/21	Publicação do resultado dos recursos, contendo a relação final das inscrições Deferidos ou Indeferidos, no Diário Oficial dos Municípios – Gravatal – SC.

Art. 2º – O processo de Inscrição no CMDCA atenderá os seguintes critérios:

Parágrafo Único – Para a realização da inscrição e/ou renovação de entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

Inscrição de Entidades e Renovação de Registro de Entidade:

I. Declaração de Idoneidade (**ANEXO I);**
II. Ofício de Requerimento de Inscrição de Registro de Entidade (2 vias) (**ANEXO II)** ou Ofício de Requerimento de Renovação de registro de Entidade (2 vias) (**ANEXO III);**
III. Declaração de Programa (**ANEXO IV);**
IV. Proposta Socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, público-alvo (Plano de trabalho) do anoem exercido (**ANEXO V);**
V. Relatório de Atividades desenvolvida do exercício anterior (**ANEXO VIII);** **Obs: Documento exclusivo para solicitação de renovação de registro.**
VI. Projeto Político Pedagógico PPP - **documento exclusivo do abrigo**(**ANEXO VI);**
VII. Questionário de Caracterização da Instituição - **documento exclusivo do abrigo** (**ANEXO VII**)
VIII. Plano de melhorias (**ANEXO IX**);
IX. Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (CÓPIA);
X. Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório (CÓPIA);
XI. Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria da entidade (CÓPIA - válido por 90 dias da data de emissão);
XII. Cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
XIII. CPF e Identidade do representante legal da entidade (CÓPIA);
XIV. Registro de Utilidade Pública (Estadual e Municipal)(Se a Instituição possuir);
XV. Alvara Sanitário (CÓPIA);
XVI. Alvara de Funcionamento (CÓPIA).

Art. 3º – Após a entrega dos documentos de inscrição e/ou renovação a entidade receberá a visita da Comissão de Inscrição e/ou renovação de Entidades, ocasião em que a mesma irá avaliar os serviços ofertados pela instituição no atendimento à criança e ao adolescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.4º – O CMDCA expedirá um parecer, no prazo anexado ao cronograma deste edital. No caso de existência de pendências, a entidade terá que solucionar tais pendências no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do parecer do CMDCA.

Art. 5º – Os documentos das referidas entidades deverão ser entregues à comissão de seleção, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP: 88735- 000, Gravatal, SC, no período de 13/10/2021 a 15/11/2021 das 08h00min ás 12h00min.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 6º – Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos Arts. 95, 97, 191,192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Gravatal/SC, 07 de outubro de 2021.

Vivian Iung Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ANEXO I

(MODELO DE REQUERIMENTO – em papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gravatal/SC

Eu,_____Brasileiro(a), portador da identidade nº_____, expedida pelo_____e inscrito no C.P.F. sob o nº_____, residente e domiciliado à _____, exercendo o cargo de (dirigente, diretor, coordenador, presidente)_____da Entidade denominada_____, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Local, data, mês e ano

_____
Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ANEXO II

(MODELO – em papel timbrado da entidade)

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gravatal/SC

Eu,_____

Brasileiro(a),_____, portador da identidade nº_____, expedida pelo_____e inscrito no C.P.F. sob o nº _____,representante legal da Entidade denominada _____, localizada à _____, requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente

Local, data, mês e ano

_____

Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

Para tanto, anexamos a cópia dos seguintes documentos:

Declaração de Idoneidade **ANEXO I**	
Oficio de Requerimento de Registro de Entidade (2 vias) **ANEXO II**	
Declaração de Programa **ANEXO V**	
Proposta Socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, público -alvo (Plano de trabalho) do ano em curso **ANEXO VI**	
Projeto Politico Pedagógico PPP (documento exclusivo do abrigo) **ANEXO VII**	
Questionário de Caracterização da Instituição (documento exclusivo do abrigo) **ANEXO VIII**	
Plano de Melhoria **ANEXO X**	
Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	
Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório	
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria da entidade (válido por 90 dias da data de emissão);	
Cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica	
CPF e Identidade do representante legal da entidade	
Registro de Utilidade Pública (Estadual e Municipal)(Se a Instituição possuir);	
Alvara Sanitário	
Alvara de Funcionamento	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO III

(MODELO – em papel timbrado da entidade)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA - Gravatal/SC

Eu,_____
Brasileiro(a),_____, portador da identidade nº_____, expedida pelo_____e inscrito no C.P.F. sob o nº _____,representante legal da Entidade denominada _____, localizada à _____, requer a V.Sa. que se digne conceder a RENOVAÇÃO de registro nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Local, data, mês e ano

_____
Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

Para tanto, anexamos a cópia dos seguintes documentos:

Declaração de Idoneidade **ANEXO I**	
Oficio de Requerimento de Renovação de registro de Entidade (2 vias) **ANEXO III**	
Declaração de Programa **ANEXO V**	
Proposta Socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, público-alvo (Plano de trabalho) do ano em curso **ANEXO VI**	
Relatório de Atividades desenvolvida do ano anterior **ANEXO IX**	
Projeto Politico Pedagógico PPP (documento exclusivo do abrigo) **ANEXO VII**	
Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	
Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório	
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria da entidade (válido por 90 dias da data de emissão);	
Cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica	
CPF e Identidade do representante legal da entidade	
Registro de Utilidade Pública (Estadual e Municipal)(Se a Instituição possuir);	
Alvara Sanitário	
Alvara de Funcionamento	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROGRAMA/SERVIÇOS[1]

Declaro para fins de solicitação de ( ) concessão ( ) renovação ( ) atualização de registro e dos programas/serviços desta entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança a do Adolescente de Gravatal /SC – CMDCA, que o atendimento realizado cumpre devidamente a Lei Federal nº 8.069/90 que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

_____ _____
Nome e Assinatura Presidente Período/Mandato

Programas/serviços mantidos pela entidade, conforme Art. 90 §1º da Lei 8.069/90

(§1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária).

( ) I - Orientação e apoio sociofamiliar
Nome do Programa:_____
Nº de atendidos:_____Faixa etária:_____
Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

_____

( ) II - Apoio socioeducativo em meio aberto; (Ex.: *CEI, CCA, CJ, Atendimento a Crianças e Adolescentes em programas\serviços de esporte, lazer e cultura, em programas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de Violência, Capacitação Profissional, Aprendiz entre outros*):
Nome do Programa:_____
Nº de atendidos:_____Faixa etária:_____
Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

( ) III - Colocação familiar (Ex.: Família Acolhedora, substituta, adotiva)
Nome do Programa:_____
Nº de atendidos:_____Faixa etária:_____
Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

( ) IV - Acolhimento institucional (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) (Ex.: Abrigo, Casa Lar)
Nome do Programa:_____
Nº de atendidos:_____Faixa etária:_____
Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

( ) V - Prestação de serviço a comunidade (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)

Nome do Programa:_____
Nº de atendidos:_____Faixa etária:_____
Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

( ) VI - Liberdade assistida (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)
Nome do Programa:_____
Nº de atendidos:_____Faixa etária:_____

Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

( ) VII - Semiliberdade (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)
Nome do Programa:_____
Nº de atendidos:_____Faixa etária:_____
Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

( ) VIII - Internação (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)
Nome do Programa:_____
Nº de atendidos:_____Faixa etária:_____
Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

Local, data, mês e ano

_____
Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ANEXO V

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA SOCIO EDUCATIVA DO PROGRAMA/SERVIÇO(PLANO DE TRABALHO)[2]

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
RazãoSocial:_____
CNPJ:_____Sigla:_____
NomeFantasia:_____
Endereço:_____
CEP:_____DDD/Telefone:_____Fax:_____
E-mail:_____
Página naInternet:_____

IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS
O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, pela Entidade, através de um relatório descritivo, contendo os seguintes itens:

-Introdução (Um pequeno texto que fale sobre a entidade, o período das atividades que serão desenvolvidas e a realidade social na qual está inserida);
-Justificativa (Fundamentação da escolha das atividades e/ou projetos que serão desenvolvidas e qual o regime de trabalho que será estabelecido por faixa etária, além dos técnicos que participarão da execução de cada uma delas);
-Objetivos (O que se pretende alcançar com cada atividade desenvolvida);
-Metodologia (Especificação das atividades realizadas e qual a metodologia aplicada para o desenvolvimento de cada uma delas, lista das atividades que serão realizadas no ano, por faixa etária, capacidade de atendimento, nº de atendidos, faixa etária dos atendimentos, horário de funcionamento, nome do Coordenador do Serviço, público alvo, participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas, trabalho desenvolvido com as famílias);
-Recursos Humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

Nº de funcionários remunerados:
Possui Voluntários: ( ) Sim ( ) Não | Quantidade:
Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
Possui estagiários: ( ) Sim ( ) Não | Quantidade:
Quais as Áreas de Atuação e Carga horária:

-Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades, datas, período de duração em horas semanais, dias, meses, anos e locais que serão desenvolvidas cada atividade proposta);
-Metas previstas (Número total de atendimento, discriminado por faixa etária, de acordo com as atividades que serão realizadas);

- Recursos (Quais serão os recursos utilizados, no que tange a recursos físicos e financeiros e de que forma os mesmos serão arrecadados, participação dos parceiros nas atividades);
-Sistema de Avaliação do atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família;
-Instrumentos Utilizados;
-Indicadores de Resultados.

ANEXO VI

ROTEIRO PARA PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)[3]

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - MODALIDADE:
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 37 – Todos os serviços de acolhimento devem elaborar, juntamente com a sua equipe, um projeto político–pedagógico que oriente as ações cotidianas em consonância com as diretrizes legais e de acordo com a Resolução Conjunta 001/2009 CNAS/CONANDA, observando as competências da intersetorialidade.

§1º Sugestões para a elaboração do projeto político pedagógico:

1. Apresentação (histórico, principais momentos, principais mudanças e melhorias, em especial se for anterior ao ECA, atual composição da diretoria);
2. Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social do local\cidade);
3. Objetivos do Serviço de Acolhimento;
4. Organização do serviço de acolhimento (espaço físico e atividades desenvolvidas na Entidade, etc.);
5. Atividades psicossociais desenvolvidas com as crianças e\ou adolescentes.
6. Forma de atuação junto à família natural ou ampliada, no seu território;
7. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;
8. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para o desligamento do serviço;
9. Quadro de pessoal (cargos, funções, turnos, modo de contratação e ferramentas de capacitação);
10. Valores do serviço de acolhimento (lista de valores que permeiam o trabalho e osvivem no abrigo);
11. Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação dos serviços, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
12. Regras de convivência (Direitos e Deveres).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VII

Questionário de Caracterização da Instituição[4]

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - MODALIDADE:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Qual a capacidade de crianças e adolescentes na instituição?
Como é trabalhada a preservação do núcleo familiar?
Como é realizada a inserção em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem?
Como é realizado o atendimento personalizado?
A Entidade adota como princípio o não desmembramento de grupo de irmãos?
A Entidade tem conhecimento se acolhe crianças e adolescentes já tiveram irmãos ou parentes em outras entidades institucionais?
Há participação dos acolhidos na vida da comunidade local? ( ) Sim ( ) Não Em quais?
Como é realizada a preparação gradativa para o desligamento?
O caráter de acolhimento institucional desta Entidade é transitório ou definitivo? Por quê?
O acolhimento institucional destina-se também às adolescentes gestantes?
Qual a periodicidade das visitas que a Entidade permite aos familiares das crianças e adolescentes acolhidos? ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Inexistente ( ) outros - especifique:
Qual a periodicidade das visitas da criança/adolescente acolhida à família, permitida pela Instituição: ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Inexistente. ( ) outros especifique:
A Entidade já discutiu o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente com a diretoria e funcionários? O que propõe para conhecimento do mesmo?
Qual a relação estabelecida com o Fórum (Juiz, Promotoria, CMDCA, Conselhos Tutelares)?
Como se dão os encaminhamentos?
É realizado algum trabalho com a criança e ou adolescente que se desliga da Entidade? Qual?

Data e assinatura do titular e/ou representante legal da entidade, conforme requerimento de cadastro.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ANEXO VIII

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR[5]

O Relatório de atividade deverá ser apresentado, pela Entidade, através de um relatório descritivo, contendo os seguintes itens:

Dados da Instituição: Informar no relatório: o nome da instituição, CNPJ, Endereço completo, bairro, CEP, município e UF.

Finalidade estatutária: Descrever os objetivos estatutários e informar a(s) finalidade(s) da instituição.

Introdução/justificativa: Caracterização da entidade: Um pequeno texto que fale sobre a entidade, data de fundação, por que foi fundada e qual a sua importância na realidade social que atua.

Objetivos: Gerais e específicos.

Ações Desenvolvidas: Relatar as atividades realizadas no exercício anterior (detalhar todas as atividades desenvolvidas pela instituição, procurando **qualificar** e **quantificar** as ações, bem como informar que **tipo de público** foi beneficiado com o atendimento prestado pela entidade).

Recursos humanos:

Recursos: Quais foram os recursos físicos e financeiros utilizados, quais as parcerias e recursos utilizados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IX

(MODELO PARA PLANO DE MELHORIAS– em papel timbrado da entidade)

I. ESPAÇO FISICO		
PROBLEMAS/ RECOMENDAÇOES	AÇOES NECESSARIAS	TIPO DE AÇÃO (PREVENTIVA OU CORRETIVA)
II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
PROBLEMAS/ RECOMENDAÇOES	AÇÕES NECESSÁRIAS	TIPO DE AÇÃO (PREVENTIVA OU CORRETIVA)
III. RECURSOS HUMANOS		
PROBLEMAS/ RECOMENDAÇOES	AÇÕES NECESSÁRIAS	TIPO DE AÇÃO (PREVENTIVA OU CORRETIVA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - PMG

Publicação Nº 3337395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FA3E56DC011CDC52F851E4B6E07883DBFDCBBE2

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 42/2021
Licitação n°: 26/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Data da homologação: 05/10/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**.

VENCEDORES						
370215 - T M SCHLICKMANN EIRELI						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
17	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 - 64 BITS - PROCESSADOR M 2-CORES DE NÚCLEO E 4- THEADS - 3MB DE CACHE - MEMÓRIA 8 GB , - SSD 120GB - TELA MÍNIMO 14" - 2 CONEXÕES USB 2.0, - 1 CONEXÃO USB 3.0 ENERGIZADA, - 1 SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP - USB TYPE-C PORT: - USB 3.1 GEN 1, - LEITOR DE CARTÃO SD, - 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45 - FONTE CARREGADORA DE BATERIA BIVOLT NO PADRÃO AC - CABO DE ENERGIA	4	UNIDADE	HP	R$3.884,00	R$15.536,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
396605 - ANGELO DEMO						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
2	COMPUTADOR DESKTOP COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR LICENCIADO E NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPUTADOR COMPLETO; - PROCESSADOR 3.60GHZ DE FREQUÊNCIA BASE E 6M DE CACHE COM 4-CORES DE NÚCLEO E 8 - THEADS COM PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO PLACA MAE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR MEMORIA 8G DDR4 SSD 240GB FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO 500W GABINETE MONITOR MÍNIMO 21 POLEGADAS COM SAÍDAS VGA E HDMI MOUSE ÓPTICO USB COM DPI DE 1000 TECLADO ABNT2 USB CAIXA DE SOM	3	UNIDADE	pcnwork	R$3.696,00	R$11.088,00
6	AUTOTRANSFORMADOR - POTÊNCIA: 1,5 KVA - ENTRADA: 220 V (VERMELHO) - SAÍDA: 110 V (PRETO)	40	UNIDADE	FIOLUX	R$131,50	R$5.260,00
7	FONTE PARA COMPUTADOR - POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 350 W - PADRÃO: ATX - VOLTAGEM DE ENTRADA: 115 - 230 V (MANUAL)	60	PECA	Mtek	R$109,80	R$6.588,00
9	DISCO SSD - FORMATO: 2.5 POLEGADAS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 120 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS - CHOQUE: RESISTENTE A ATÉ 1500 G	100	PECA	goldenfir	R$147,00	R$14.700,00
13	TECLADO PARA COMPUTADOR - PORTUGUÊS - ABNT 2 COM Ç - ENTRADA USB	150	UNIDADE	kmex	R$26,50	R$3.975,00
20	SUPORTE TETO UNIVERSAL PROJETOR	3	UNIDADE	artflex	R$76,00	R$228,00
31	RÉGUA 5 TOMADAS BIVOLT COM PROTEÇÃO, CHAVE E LED	10	UNIDADE	FIOLUX	R$22,50	R$225,00
37	CONECTOR RJ 45	1.000	UNIDADE	connect	R$0,24	R$240,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6815cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
400637 - GABRIEL RICKEN NETO ME						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
3	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL: 300 VA ENTRADA: - TENSÃO DE ENTRADA: 115 / 127 / 220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO) SAÍDA: - TENSÃO NOMINAL: 115 V	40	UNIDADE	TS SHARA	R$125,90	R$5.036,00
407909 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
33	SMART TV 50" FULL HD LED WI-FI DIRECT CONEXÕES - 2 ENTRADAS HDMI - 1 ENTRADA USB - ETHERNET (LAN) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) TELA RESOLUÇÃO (PIXELS) 1920X1080 FORMATO DA TELA WIDESCREEN CONTROLE REMOTO	5	UNIDADE	TCL	R$2.815,00	R$14.075,00
623946 - INT SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
5	IMPRESSORA COLORIDA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE USB E WIRELESS FUNÇÕES DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 32 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK) FORMATO DE ARQUIVOS: JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF VOLTAGEM: BIVOLT CABO USB PARA CONECTIVIDADE INCLUSA.	2	UNIDADE	epson	R$1.324,00	R$2.648,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6815cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
624187 - RAFAEL RODRIGO LAMIN						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ OU SUPERIOR - MODO DE ECONOMIA DE TONER - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS - TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.7" - PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - DESCRIÇÃO DE DUPLEX: PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/ DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI - CÓPIAS MÚLTIPLAS - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB - VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA:	8	UNIDADE	HP	R$3.280,00	R$26.240,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6815cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
624187 - RAFAEL RODRIGO LAMIN						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
	WINDOWS, MAC OS, LINUX - EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 - CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS - VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS/MÊS - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) - CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) DIGITALIZAÇÃO: - ADF - DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUÍDOS: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS) - FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG - FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL1 , PASTA DE REDE** (CIFS), FÁCIL DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL - DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - SOMENTE WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), NUVEM (CONEXÃO DA WEB), DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA E-MAIL - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) MANUSEIO DO PAPEL: - TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35.6 CM (OFÍCIO)					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6815cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
624187 - RAFAEL RODRIGO LAMIN						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
12	ROTEADOR - TIPO DE CONEXÃO: SEM FIO - COM PORTAS GIGABITS - FREQUÊNCIAS: 2.4 GHZ,5 GHZ - TIPO DE FREQÜÊNCIA: BANDA DUPLA - QUANTIDADE DE ANTENAS EXTERNAS: 4 - QUANTIDADE TOTAL DE PORTS: 4 - QUANTIDADE DE PORTAS LAN: 3 - QUANTIDADE DE PORTAS WAN: 1 - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11A/N/AC,IEEE 802.11B/G/N - COM FIREWALL INTEGRADO: SIM	30	UNIDADE	TP-LINK	R$180,00	R$5.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6815cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
624187 - RAFAEL RODRIGO LAMIN						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
19	PROJETOR MULTIMIDIA - SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD, TECNOLOGIA 3-CHIP - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / TRASEIRA / TETO - MÉTODO DE CONDUÇÃO: POLY-SILÍCIO TFT MATRIZ ATIVA - NÚMERO PIXEL: 480.000 PONTOS (800 X 600) X 3 - COR BRILHO (COLOR LIGHT OUTPUT): 2700 LUMENS - BRANCO BRILHO (BRANCO EMISSÃO DE LUZ): 2700 LUMENS - ASPECT RATIO: 4: 3 - RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA) - REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA +), 1440 X 900 (WXGA +) - TIPO LÂMPADA: 200 W UHE - VIDA DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 10.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 5.000 HORAS INTERVALO RELAÇÃO DE PROJEÇÃO: 1,45 (ZOOM: WIDE), 1,96 (ZOOM: TELE) - TAMANHO (DISTÂNCIA PROJETADA): 30 "A 350" (0,88-10,44 M) - CORREÇÃO KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ± 30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ± 30 GRAUS - USB PLUGN PLAY: PROJETOR É COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC - RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 10.000: 1 - REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 MIL MILHÕES DE CORES - DESEMPENHO DE EXIBIÇÃO NTSC: 480 LINHAS PAL: 576 LINHAS (DEPENDE DA OBSERVAÇÃO DO PADRÃO DE MULTI-BURST) SINAL DE ENTRADA NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / N-PAL / PAL60 / SECAM CONEXÕES COMPUTADOR / VÍDEO COMPONENTE: D-SUB DE 15 PINOS X 2 HDMI X1 S-VIDEO: MINI DIN X 1	2	UNIDADE	epson	R$3.865,00	R$7.730,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p6615cb91e67c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
624187 - RAFAEL RODRIGO LAMIN						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
	VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1 ÁUDIO EM: RCA X 1 (L E R), MINI-ESTÉREO X 2 CONECTOR USB: TIPO B X 1 (VISUALIZAÇÃO USB, ÁUDIO E CONTROLE DO MOUSE) CONECTOR USB: TIPO A X 1 (PARA MEMÓRIA USB, CÂMERA DE DOCUMENTOS USB, LAN SEM FIOS) SAÍDA DE ÁUDIO: MINI ESTÉREO X 1 MONITOR OUT: D-SUB DE 15 PINOS X 1 SERIAL: RS-232C X 1 PORTA DE LAN SEM FIOS: 802.11 B / G / N (OPCIONAL - MÓDULO VENDIDO SEPARADAMENTE) CONTROLE REMOTO CARACTERÍSTICAS: BRILHO, CONTRASTE, MATIZ, SATURAÇÃO, NITIDEZ, SINAL DE ENTRADA, SINCRONIZAÇÃO DE SEGUIMENTO, POSIÇÃO, TEMPERATURA DE COR, VOLUME ÂNGULO DE FUNCIONAMENTO: DIREITA / ESQUERDA: ± 30 GRAUS, SUPERIOR / INFERIOR: ± 15 GRAUS DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO: 19,7 "(6 M) TENSAO: 110/220V AUTOMÁTICO					
23	CABO DE REDE - COR EXTERNA: VERMELHA - CATEGORIA: CAT 5E - CAPA: PVC-CMX - COMPATIBILIDADE: TODA A LINHA FCS - FIO: 4 PARES DE FIO DE 24AWG - COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS	6	UNIDADE	FURUKAWA	R$780,00	R$4.680,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6815cb91e67c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
624195 - GOLD COMPUTADORES LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
8	FONTE PARA NOTEBOOK - POTÊNCIA MÁXIMA: 65 WATTS - TENSÃO DE SAÍDA: 18 V - 20 V ENTRADA DE ENERGIA: - VOLTAGEM DE ENTRADA AC: 100 - 240 V - FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ NOTEBOOKS COMPATÍVEIS: - PINO TIPO H1: SAMSUNG (5,5 MM X 3,0 MM) - PINO TIPO H2: ASUS (4,0 MM X 1,350 MM) - PINO TIPO H3: TOSHIBA/ASUS (5,5 MM X 2,5 MM) - PINO TIPO H5D: DELL (4,5 MM X 3,0 MM) - PINO TIPO H6: HP (4,5 MM X 3,0 MM) - PINO TIPO H7: SAMSUNG (3,0 MM X 1,00 MM) - PINO TIPO H10: ACER (5,5 MM X 1,7 MM) - PINO TIPO H11: SONY (6,5 MM X 4,4 MM) - PINO TIPO H13: LENOVO/IBM (7,9 MM X 5,5 MM) - PINO TIPO H13D: DELL (7,4 MM X 5,0 MM) - PINO TIPO H14: HP (7,4 MM X 5,0 MM) - PINO TIPO H15: HP (4,8 MM X 1,7 MM)	10	UNIDADE	CS	R$93,00	R$930,00
10	BATERIA LITHIUM CR2032 3V	100	UNIDADE	ELGIN	R$1,50	R$150,00
11	BATERIA LR41	100	UNIDADE	ELGIN	R$0,80	R$80,00
14	MOUSE COM COM FIO - INTERFACEUSB - NÚMERO DE BOTÕES 03 - ÓPTICO	150	UNIDADE	MULTILASER	R$9,80	R$1.470,00
16	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB; INTERFACE USB 2.0; PLUG AND PLAY	50	UNIDADE	MULTILASER	R$20,00	R$1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6815cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
624195 - GOLD COMPUTADORES LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
18	NOBREAK - NOBREAK INTERATIVO COM NOTIFICAÇÃO ON LINE - ESTABILIZADOR INTERNO: COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - FILTRO DE LINHA INTERNO - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH,INTEGRADO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO - BOTÃO PARA ATIVAR E DESATIVAR A FUNÇÃO BATTERY SAVER - FUNÇÃO TRUE RMS ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO (INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE INSTÁVEIS OU COM GERADORES) - AUTOTESTE: AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA TODOS OS CIRCUITOS INTERNOS INCLUSIVE BATERIAS - AUTODIAGNOSTICO: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA - RECARREGADOR STRONG CHARGER: RECARREGA A BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL) - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE - DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - BOTÃO MULTIFUNÇÃO: LIGA/ DESLIGA (COM PAUSA DE SEGURANÇA) EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL - LED BICOLOR: NO PAINEL INDICA AS CONDIÇÕES DO NOBREAK COMO MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, BATERIA EM CARGA. ETC. - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA	3	UNIDADE	SMS	R$848,00	R$2.544,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6815cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
624195 - GOLD COMPUTADORES LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
	MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127/220V E SAÍDA 115V~					
21	MONITOR INVERTIDO TAMANHO DE TELA: 19.5" (WIDESCREEN) TECNOLOGIA: LCD-TFT/TN MAX. RESOLUÇÃO: 1600X900 ENTRADA DE VÍDEO (CONEXÃO): ANALOG (VGA) / HDMI CABOS INCLUSOS: 1X VGA AJUSTES DA BASE: ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/ PAISAGEM FORMATO: 16:9	3	UNIDADE	DELL	R$1.198,00	R$3.594,00
22	RACK 19" PARA PAREDE 6U X 470MM COM PORTA FRONTAL ACRÍLICA	3	UNIDADE	CWB	R$395,00	R$1.185,00
24	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO SPRAY 300ML	3	UNIDADE	MUNDIAL	R$14,50	R$43,50
25	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO SPRAY 300 ML	2	UNIDADE	ALL LUB	R$28,00	R$56,00
26	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8 POL.	1	UNIDADE	EVUS	R$42,00	R$42,00
27	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6 POL.	1	UNIDADE	WESTERN	R$26,00	R$26,00
28	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL.	1	UNIDADE	EXCELLENT	R$25,00	R$25,00
32	ORGANIZADOR DE CABOS ¾, COR PRETO, COMPRIMENTO: 1,5 METROS, DIÂMETRO EXTERNO: 2CM	200	UNIDADE	EVUS	R$9,50	R$1.900,00
34	PLACA REDE PCI-E MD9 - MODELO: 7358 - PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB - CHIPSET: RTL811C/D - INTERFACE: PCI-EXPRESS - 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS - INDICADOR LED: ATIVIDADE - CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING - REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 98/ME/NT/2000/XP/VISTA/ 7/8/10, LINUX/NOVELL NETWARE.	150	PECA	TP-LINK	R$63,30	R$9.495,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6815cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

VENCEDORES						
624250 - K. LUMERTZ CARDOSO						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
1	COMPUTADOR DESKTOP COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR LICENCIADO E NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPUTADOR COMPLETO; - PROCESSADOR 3.60GHZ DE FREQUÊNCIA BASE E 6M DE CACHE COM 4-CORES DE NÚCLEO E 8 - THEADS COM PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO PLACA MAE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR MEMORIA 8G DDR4 SSD 120GB FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO 500W GABINETE MONITOR MÍNIMO 19 POLEGADAS COM SAÍDAS VGA E HDMI MOUSE ÓPTICO USB COM DPI DE 1000 TECLADO ABNT2 USB CAIXA DE SOM	50	UNIDADE	NTC	R$3.699,00	R$184.950,00
624268 - GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
35	PLACA REDE PCI - MODELO: DGE-528T - 10/100/1000 MBPS - INTERFACE PCI - PLUG AND PLAY - MARCAÇÃO DE PRIORIDADE IEEE 802.1P - IEEE 802.1Q VLAN TAGGING - CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X - SUPORTE JUMBO FRAME (ATÉ 7K BYTES) - GERENCIAMENTO DE ENERGIA ACPI 2.0 WOL - AUTO-NEGOCIAÇÃO ANSI / IEEE 802.3 NWAY - BARRAMENTO LOCAL PCI 2.3 - SUPORTE PARA BARRAMENTO UNIVERSAL 3.3 V / 5 V - CARTÃO DE MEIA ALTURA ADEQUADO PARA CASOS DE BAIXO PERFIL	150	UNIDADE	D-LINK	R$97,00	R$14.550,00
36	SWITH 24 PORTAS 10 /100/1000 NÃO GERENCIÁVEL	10	UNIDADE	TP-LINK	R$845,00	R$8.450,00
					Total Geral:	**R$354.139,50**

Gravatal/SC, 05 de outubro de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p6815cb91e7c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo Homologação

Assinado Eletronicamente por:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
05/10/2021 17:44:05 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2021 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6915cb91e67c460.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/10/2021 17:44

Guabiruba

Prefeitura

ARP Nº 044/2021 - PREGÃO 043/2021

Publicação Nº 3338447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4DD2BE192236C3823CDFA43C0F0579D80E151A3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PRÉ PUBLICAÇÃO: D4DD2BE192236C3823CDFA43C0F0579D80E151A3
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/10/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 464mm Cadeira - 450 x 330 x 560mm. Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 – versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contra placa fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor azul. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul. Altura 464mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor azul, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 560mm.	UNID	REI FLEX	200	378,00	75.600,00
003	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL. Mesa: Tampo: Material: MDF / MDP de 15mm, revestido em Fórmica. Cor: Branco. Cantos Arredondados. Acabamento: Borda de 2 mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melting, na cor branca. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 22,22 mm (7/8). Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Branco. Ponteiras Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2000 mm Profundidade: 800 mm. Altura Total: 500 mm. Banco: Tampo e Encosto: Material: MDF / MDP de 15 mm, revestido em Fórmica. Cor: Branco. Cantos Arredondados. Acabamento: Borda de 2 mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melting, na cor branca. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 22,22 mm (7/8). Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Branco ou Preto Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2000 mm Profundidade: 300 mm. Altura até o Assento: 300 mm Altura Total: 580 mm. Garantia: 1 ano.	UNID	REI FLEX	50	805,00	40.250,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - PAULINEIA LOTTERMANN REIS							115.850,00

002	ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 710mm Cadeira - 520 x 445 x 790mm. Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 – versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contra placa fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor azul. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul. Altura 710mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor azul, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 790mm.	UNID	MOVESCO	400	448,00	179.200,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA							179.200,00
VALOR TOTAL GERAL							295.050,00

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ARP Nº 045/2021 - PREGÃO 046/2021

Publicação Nº 3338456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F9934EAC9155DF367329901B1BFA26D81457C63

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PRÉ PUBLICAÇÃO: 7F9934EAC9155DF367329901B1BFA26D81457C63
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/10/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	GILSON GOMES EPP	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PESADA, ELETRICAE HIDRAULICA PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	HORAS	1.200	89,50	107.400,00
002	GILSON GOMES EPP	PEÇAS PARA CONSERTO EM MECANICA PESADA E ELETRICADE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	CONJUNTO	1	200.000,00	200.000,00
VALOR TOTAL						307.400,00

VALMIR ZIRKE
Prefeito

DECRETO Nº 1.311 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338480

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.311 de 7 de outubro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 85.347,58 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

9	**SECRETARIA DA SAUDE**
9.1	**Fundo Municipal da Saúde**
10.301.30.2050	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3339000000000000000	Aplicações diretas
01380700	
01382500	
Valor	**85.347,58**

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, decorreram do Excesso, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo especificados:

Fonte de Recursos	Valor R$
01382500	38.700,00
01380700	46.647,58
85.347,58	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 7 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, do dia 8 de outubro de 2021.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ALINE ZEM
Secretária de Administração e Finanças

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete
CPF: 059.041.699-57

PORTARIA Nº 706/2021 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 3338144

PORTARIA Nº. 706/2021
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) SERGIO DALSEGIO, do Cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir do dia 30/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 05 de outubro de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 707/2021 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 3338151

PORTARIA Nº. 707/2021
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, EMERSON SANTOS CHAVES, para exercer o Cargo de Provimento Comissionado de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR no quadro de pessoal do Município, a partir de 05/10/2021, com vencimentos conforme a legislação Municipal pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), 05 de outubro de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 708/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 3338155

PORTARIA Nº. 708/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Servidor FLÁVIA GIZELE COSTA DA SILVA, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo dos vencimentos, por 15 (quinze) dias, no período de 05/10/2021 A 19/10/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 05 de outubro de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 709/2021 - CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 3338158

PORTARIA Nº. 709/2021

"CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, NEUMAR STEIN, para exercer a função de MOTORISTA (40 horas), na Secretaria de Educação do Município, a partir de 07/10/2021. A referida vaga é vinculada ao Servidor EMERSON SANTOS CHAVES, que ocupa o cargo comissionado de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Desta forma, fica condicionado ao retorno do mesmo, ou até 06/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 07 de outubro de 2021.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 94.21 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Publicação Nº 3338133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A52FF58DA2543876002CAFCBEFBE89D5A07E9399

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº94/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 129/21, Edital de Pregão Presencial Nº 94/21, Tipo Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, PRANCHETAS, ENTRE OUTROS) PARA SER UTILIZADO PELAS EQUIPES ESPORTIVAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇOES; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 22/10/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 22/10/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 07 de outubro de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 154/2021 - PMG

Publicação Nº 3337982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59B75CBB8880E6D30D235595DD7B6121EE08A8FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 154/2021 - PMG

Processo Licitatório: 154/2021 -PMG

Tipo: Menor Preço – por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega das Propostas: a partir de 08 de outubro de 2021 às 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 25 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 07 de outubro de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 168/2021 - PMG

Publicação Nº 3338120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C99BCC296328AA60C284F330864829F4DD35BA29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 168/2021 - PMG

Processo Licitatório: 168/2021 -PMG

Tipo: Menor Preço – por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE CADERNOS, ENVELOPES PERSONALIZADOS E GARRAFINHA SQUEEZE PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega das Propostas: a partir de 08 de outubro de 2021 às 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 09 de novembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 07 de outubro de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 171/2021 - PMG

Publicação Nº 3337447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A87080C33BCBAEA5FFF4A069AD6B18A2A3876D4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 171/2021 - PMG
Processo Licitatório: 171/2021 -PMG
Tipo: Menor Preço – por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MONITORES E PROJETORES PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 08 de outubro de 2021 às 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 08 de novembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 07 de outubro de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PE- RP Nº173/2021 - PMG

Publicação Nº 3337556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 919C876E60FD0E9967DE584D0C5D94E077EACFBC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 173/2021 – PMG
Processo Licitatório: 173/2021 – PMG
Tipo: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, FILTROS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE PIAS, RALOS, ENTRE OUTROS, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: até 25/10/2021 às 08h59min

Abertura dos Envelopes: 25/10/2021 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.antende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2021
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PE- RP Nº50/2021 - FMS

Publicação Nº 3337567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2789E8D89F6CD1B9C9FDF1E5A0A4D3484348DE87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 50/2021 – FMS
Processo Licitatório: 50/2021 – FMS
Tipo: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORNECIMENTO AOS PACIENTES COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS CONTRA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC

Entrega dos Envelopes: até 26/10/2021 às 08h59min

Abertura dos Envelopes: 26/10/2021 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.antende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2021
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

COMUNICADO RECURSO 146/2021-PMG

Publicação Nº 3337272

COMUNICADO

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, foi interposto recurso pela Empresa Mamute Infraestrutura Ltda, na data do dia 30.09.2021, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU no Processo Licitatório n.º 146.2021 - PMG. O recurso acima referido foi apresentado tempestivamente, tendo assim efeito suspensivo até o seu julgamento, conforme trata o artigo 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
O processo Licitatório n.º 146.2021 - PMG encontra-se devidamente instruído e a disposição de Vossa Senhoria, e querendo poderá impugnar ou alegar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua intimação, o que for de seu interesse, conforme trata o artigo 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

É o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Guaramirim/SC, 07 de outubro de 2021.
Paola Vieira Carriço Finatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 127/2021

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE ATA DE RP Nº110/2021 PMG

Publicação Nº 3337674

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 – PMG
Processo de Licitação: 94/2020 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: POSTO DE GASOLINA MAIOCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.395/0001-22, estabelecida na Rua 28 DE AGOSTO, 1598, CENTRO, município de Guaramirim/SC.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (ÓLEO DIESEL S-10).
O valor unitário do referido item passará a ser R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a aproximadamente 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) de aumento.

Vigência: Início: 30/09/2021 Término: 23/08/2022

Guaramirim (SC), 06 de outubro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 54/2021

Publicação Nº 3337732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A0EB1EA4598028741A06E6EDEE824020C462BA3

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 54/2021 - Pregão Presencial Nº. 27/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica de atendimento ao cidadão para realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil previamente a emissão de Cédula Individual de Identificação na sede do município de Guarujá do Sul, celebrado com Secretaria do Estado da Segurança Publica / Instituto Geral de Pericias. Propostas e Habilitação: 22/10/2021 (08:45 Documentação - 09:00 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 07 de outubro de 2021.
CODIGO PRE PUBLICAÇÃO TCE SC
5A0EB1EA4598028741A06E6EDEE824020C462BA3

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - 07.10

Publicação Nº 3337181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2020 – CONCORRENCIA Nº. 01/2020
DOADOR: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DONATARIO: J.R LIMBERGER MOVEIS PLANEJADOS LTDA
OBJETO: Doação de Imóveis Públicos no âmbito do território do Município de Guarujá do Sul, com encargos e cláusula de reversão, compreende: ITEM 1 - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 05, da quadra 01, com área de 1.000,0m2, sem acessões, situado na Rua Alcides Ruffato Leidens, esquina com a Rua Ludovico Ricardo Montagner, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matricula sob nº 13.678;
DA RESCISÃO
Fica rescindido o Termo de Doação nº 02/2020 liberando-se as partes de todos os direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual originário do Processo Licitatório nº. 34/2020, modalidade Concorrência nº. 01/2020 a partir da presente data; de forma que as partes dão-se justa, nada tendo a reclamar uma da outra.

Guarujá do Sul, SC, 07 de outubro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 458 / 2021

Publicação Nº 3337659

DECRETO N. 458/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que dia 12 de outubro é Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO, que dia 15 de outubro é comemorado o dia do Professor;

CONSIDERANDO, que o calendário escolar de 2021 prevê a antecipação da comemoração do dia do Professor (15/10/2021), para o dia 11 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Guatambu, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda feira), em comemoração antecipada à passagem do dia do professor (15/10/2021), retornando às atividades normais, na quarta feira dia 13 de outubro de 2021, sem prejuízo do regular cumprimento do calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 07 de outubro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 459 / 2021

Publicação Nº 3338987

DECRETO N. 459/2021 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA CHEFE DE SETOR

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: Fica nomeado o Senhor DORICO ERCICO DA LUZ, inscrito no CPF sob o n. 526.415.209-82, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR, recebendo a remuneração de Lei.

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu/SC, 07 de outubro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1066/2021

Publicação Nº 3338478

PORTARIA Nº 1066/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora CÉLIA VICENTE DE AMORIM BRANDALISE (MATRÍCULA 5625), para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turno vespertino, junto à EEB Prof. Odilon Fernandes, sem vínculo, (extensão EBM Estação Luzerna – gestão compartilhada), a partir de 06 de outubro de 2021, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 021/2021/SMECE, de 27 de setembro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de outubro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1067/2021

Publicação Nº 3339050

PORTARIA Nº 1067/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AMPLIAR EM CARÁTER DEFINITIVO, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ (MATRÍCULA 5359), a partir de 06 de outubro de 2021, aprovada em 2º (segundo) lugar através do Concurso Público nº 001/2019, de conformidade com o Decreto nº 4.106/2019, de 13 de novembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, Nível – 10/2, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1068/2021

Publicação Nº 3338796

PORTARIA Nº 1068/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1038/2021, do servidor GILMAR CARMO KICH (MATRÍCULA 393), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais (readaptado), Nível – 3, Referência "H", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1069/2021

Publicação Nº 3338797

PORTARIA Nº 1069/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, GLACINIRA APARECIDA RODRIGUES CORREA SPESSATTO (MATRÍCULA 5626), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto às Unidades Escolares GEM Prof. Adolfo Becker e GEM Nossa Sra. de Fátima, sem vínculo, no Projeto de Apoio Pedagógico – PROAPA, a partir de 07 de outubro de 2021, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 023/2021/SMECE, de 04 de outubro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

IPREVI/HO

CONTRATO Nº 003/2021

Publicação Nº 3337649

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
IPREVI/HO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 07.733.382/0001-01
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANOAS
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
CNPJ Nº: 18.934.959/0001-60
Rua Doutor Barcelos, nº 1135 (salas 202 e 203) - Centro
CONTRATADA

CONTRATO Nº 003/2021
Pelo presente instrumento de contrato, o IPREVI/HO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 07.733.382/0001-01, neste ato representado por sua gestora, Senhora Lêni Aparecida Sabei, brasileira, portadora do CPF nº 649.770.649-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, estabelecida na Rua Doutor Barcelos, nº 1135 (salas 202 e 203) - Centro - Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, neste ato representada por seu responsável legal, Senhor Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.410.910-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para prestar a elaboração de estudos atuariais no que se refere à reforma previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, os quais consistem especificamente na elaboração de estudos que evidenciem o impacto atuarial decorrente de cenários da reforma da previdência, bem como na participação em reuniões (por videoconferência) junto aos servidores e aos poderes executivo e legislativo para explicações e auxílio técnico, caso necessários, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para prestar a elaboração de estudos atuariais no que se refere à reforma previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, os quais consistem especificamente na elaboração

de estudos que evidenciem o impacto atuarial decorrente de cenários da reforma da previdência, bem como na participação em reuniões (por videoconferência) junto aos servidores e aos poderes executivo e legislativo para explicações e auxílio técnico, caso necessários, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
I - Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Diretoria Executiva do IPREVI-HO.

II - A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato até a realização de todos os atos inerentes ao objeto, em observância ao item anterior e ao limite de 12 (doze) meses.

III - O controle e o recebimento dos serviços serão efetuados pela Diretoria Executiva do IPREVI-HO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - O preço total ajustado para os serviços é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo que o pagamento será efetuado em sua totalidade em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO PAGAMENTO

I - Na eventualidade do IPREVI-HO não cumprir com os pagamentos contratados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

II - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
I - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.455/2020 de 24/11/2020 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE HERVAL D'OESTE
Atividade: Manutenção, encargos e atividades do IPREVI
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares
Função Programática: 12.01.2.087
Reduzido: 05

II - Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste contrato.

III - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) responsabilizar-se também por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da

empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES
I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Executiva do IPREVI-HO nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

II - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através da Diretora de Gestão Financeira Charlene Rampazzo.

III - A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

2. Entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

4. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6. A dissolução da empresa;

7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos

omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Herval d'Oeste/SC, 05 de outubro de 2021.

LÊNI APARECIDA SABEI	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
Gestora	Responsável Legal
CPF: 649.770.649-68	CPF: 013.410.910-40
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3708/2021

Publicação Nº 3338267

DECRETO Nº 3708, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo – Edital nº 005/2021 (Chamada Pública), em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, bem como a Lei Municipal nº 0112/1999;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo Edital nº 005, de 22 de setembro de 2021, sob regime administrativo especial, para provimento de contratação temporária e formação de cadastro de reserva, conforme Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fiam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 07 DE OUTUBRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Insc	Nome	Classificação	Resultado
003	Ivana Piovesan Zanin	1ª	Classificada
002	Nicoli Cristini Ceron	2ª	Classificada
001	Mayara da Silva Oliveira	3ª	Classificada

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 07 DE OUTUBRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2021

Publicação Nº 3338322

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores JOSÉ LIZOT e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL de contrato resultante do Processo Licitatório 080/2021 Pregão Eletronico 037/2021 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PORTARIA Nº 070/SEF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 904, 1410 E 739 ESTADUAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Fica designado para compor a comissão de recebimento e avaliação de bens resultantes do Processo Licitatório citado os seguintes servidores:
• EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, mecânico;
• MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN, motorista;
• ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA, auxiliar de mecânico.

Art. 5°. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE SETEMBRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 313/2021

Publicação Nº 3338329

PORTARIA Nº 313, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e LAIS PICININ BITTENCOURT RECH para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAIS do Contrato resultante do Processo Licitatório 019/2021 Pregão Eletronico 007/2021 SRP 002/2021 que tem como objeto referente a aquisição de brindes personalizados para as campanhas a serem realizadas pela Secretaria de Saúde, por um período de doze meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora MARINÊS MINOSSO BOLZANI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE SETEMBRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ LAIS PICININ BITTENCOURT RECH Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARINÊS MINOSSO BOLZANI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 315/2021

Publicação Nº 3338334

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 081/2021 Pregão Eletrônico 038/2021, SRP 027/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIAM (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES), para o período de doze meses.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
SAÚDE	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	LUIZ ALVARO RAMOS	WILMAR SCUCIATO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI	GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ALCINDO PEROSA	FLÁVIA LENITA PELENTIR	CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI
INFRAESTRUTURA OBRAS E TRANSPORTES	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	ORÁCIO BATISTA	MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	ORÁCIO BATISTA	MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN
EDUCAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI	RODRIGO FELICETTI PEROSA
VIGILANCIA SANITÁRIA	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	LUIZ ALVARO RAMOS	WILMAR SCUCIATO
CONVENIO SEG. PÚBLICA	ALCINDO PEROSA	ELCIO NERES DA SILVA	CLAUDEMIR ROCHA

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE SETEMBRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ LUIZ ALVARO RAMOS Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ WILMAR SCUCIATO substituto de Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA substituto de Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ ORÁCIO BATISTA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO FELICETTI PEROSA Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ ELCIO NERES DA SILVA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ CLAUDEMIR ROCHA Fiscal

PORTARIA Nº 316/2021

Publicação Nº 3338338

PORTARIA Nº 316, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores GABRIEL PARENTI e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL de contrato resultante do Processo Licitatório 082/2021 Pregão Eletronico 039/2021 que tem como objeto aquisição de um veículo caminhão, com carroceria prancha, para uso no transporte de máquinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Fica designado para compor a comissão de recebimento e avaliação de bens resultantes do Processo Licitatório citado os seguintes servidores:
• EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, mecânico;
• MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN, motorista;
• ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA, auxiliar de mecânico.

Art. 5º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE OUTUBRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MAURÍCIO RINALDI TRAGANCIN Substituto do Fiscal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2021

Publicação Nº 3338004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1405A0D68D45D1F2848B1FAA453ADBC9037B72B

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO n.º. 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.250.761/0001-18, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde , Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2021, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO n. 006/2021, Processo Licitatório 017/2021, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI, CNPJ: 00.867.301/0002-06, com endereço na Rua Santos Dumont nº 186, sala 02- centro da cidade de Herval D`Oeste, CEP: 89610-000, representada pelo Sr. Celso Antonio Bevilaqua, CPF: 294.789.52x-xx, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – PREGÃO ELETRÔNICO *referente contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social software, com implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos em anexo no Termo de Referência.*

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença para uso do sistema software	01	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00
02	Horas de treinamento, de forma presencial, a toda a equipe que utilizará o sistema(sem limite de usuários)	40 horas	R$ 180,00	R$ 7.200,00
03	Desenvolvimento de customização e adequação das necessidades que por ventura surgirem, se necessário	40 horas	R$ 200,00	R$ 8.000,00
04	Atendimentos e treinamentos adicionais, atendimento local após a implantação, se necessário	40 horas	R$ 180,00	R$ 7.200,00

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA, ROSINE CERON e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

05	Taxa de locação/manutenção mensal do software de gestão em saúde	04 meses	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
			TOTAL	R$ 39.700,00

2.1. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura do contrato, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.2. Os serviços e os trabalhos prestados devem seguir de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: Manutenção das Atividades da Saúde;

Reduzido: 06 fonte 1102;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MARIA LUCIA THEISEN VOLPATO, GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código [illegible]

Reduzido: 11 fonte 1338;

Detalhamento: 33903911000000– Serviços de locação de software.

Detalhamento: 33903905000000- Serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais). O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3570/2021. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail, saude@ibiam.sc.gov.br , conforme descrição na AF.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, ROSINEI CERON e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência por até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, ROSINEI CERON e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 006/2021, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e contrato, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 277/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, ROSINEI CERON e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MARIA EDETE TEIXEIRA, ROSANGELA APARECIDA BRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código [illegible]

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 006/2021, Processo Licitatório nº 017/2021, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MARIA LUIZA BETTEGA TONIOLO, HELENA VOLTOLINI CARASSI ROSSATO, ROSINEI CERON e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código [illegible]

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 01 de outubro de 2021.

Maria Ivete Gomes de Oliveira
Gestora Municipal de Saúde
Contratante

Celso Antonio Bevilaqua
CPF: 294.789.52x-xx
Representante da contratada

Joares Trevisol
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.89x-xx

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.70x-xx

HENRIQUE GRASSI ROSSATO

Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B1BB-50AC-7AAE-F7FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOARES TREVISOL (CPF 894.420.249-49) em 04/10/2021 14:45:50 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.608.349-90) em 04/10/2021 14:58:13 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSINEI CERON (CPF 004.918.899-25) em 04/10/2021 15:59:43 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARMELITA CHIESA TRAGANCIN (CPF 490.157.709-30) em 04/10/2021 17:21:40 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/B1BB-50AC-7AAE-F7FC

Assinado por 1 pessoa: MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A044-6F43-DD0A-74D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A044-6F43-DD0A-74D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA (CPF 015.580.459-61) em 05/10/2021 14:59:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A044-6F43-DD0A-74D0

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 076/2021

Publicação Nº 3338032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 091EA90CD82121867A4F1522BE1E99DACEEB0E0E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiam
Prefeitura Municipal de Ibiam
Pregão Eletrônico - PE N.033/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Pneu 23.1- 26 r1, novo, com no mínimo 16 lonas, com garra, diagonal ou convencional. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, com registro nos órgão competentes.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.065,30
Valor Final:	8.000,00
Valor Total:	16.000,00
Situação:	Homologado em 06/10/2021 14:40:28 Por: JOARES TREVISOL
Nome da Empresa:	CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	TDB123 16L

JOARES TREVISOL

Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 04BC-72FC-B881-9EE9

A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2021 às 14:42:54.
Código verificador: 154797

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04BC-72FC-B881-9EE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.420.249-49) em 06/10/2021 16:01:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04BC-72FC-B881-9EE9

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 057-2021

Publicação Nº 3337574

DECRETO Nº 057, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 11 de outubro de 2021, (segunda-feira), em virtude do feriado do dia 12 de outubro de 2021, preservando os serviços essenciais em regime de plantão.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 07 de outubro de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO ATA 030/2021

Publicação Nº 3337152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 030/2021
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 037/2021, Pregão Presencial nº 017/2021.
OBJETO: Registro de preços de aquisição eventual e futura de madeiras, de diversas espessuras e comprimento destinados para manutenção das diversas secretarias municipais de Ibicaré SC
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: MADEIREIRA SANTA MARIA LTDA – ME
CNPJ: 07.967.765/0001-44
Valor Total: R$ 7.497,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 8 de outubro de 2022.

Ibicaré, SC, em 8 de outubro de 2021.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 151/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3338083

Contrato Nº : 151/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA
Cnpj ..... : 41.214.780/0001-50
Licitação : Pregão Presencial 125/2021
Objeto : Contratação de empresa especializada para coordenação e operacionalização de Processo Seletivo, para a Secretaria Municipal de Educação
Vigência : Início: 07/10/2021 Término: 07/02/2022
Assinatura : 07/10/2021
Valor R$: 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)
Dotação : 63 - 07.001.2058.3339039480000000000.01010000
Dotação : 74 - 07.001.2064.3339039480000000000.01010000
FISCAL: ROGERIO ESKELSEN

CONTRATO Nº: 14/2019 ADITIVO Nº: 02/2021 - FUNDO DA SAÚDE

Publicação Nº 3337995

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Fundo da Saúde

Contrato Nº: 14/2019
Aditivo Nº: 02/2021
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTINA EIRELI – número inscrição 79.858.189/0001-08
Licitação: Inexigibilidade 12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 01/10/2021 Término: 01/10/2022
Assinatura: 30/09/2021
Valor R$: 216.369,79 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)
Dotação: 268 - 09.001.2057.3339039500000000000.01380900
Dotação: 278 - 09.001.2057.3339039500000000000.03380900
Dotação: 412 - 09.001.2057.3339039500000000000.03780000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 15/2019 ADITIVO Nº: 02/2021 - FUNDO DA SAÚDE

Publicação Nº 3337999

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Fundo da Saúde

Contrato Nº: 15/2019
Aditivo Nº: 02/2021
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIRAMA LTDA – número inscrição 81.388.514/0001-68
Licitação: Inexigibilidade 12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 01/10/2021 Término: 01/10/2022
Assinatura: 30/09/2021
Valor R$: 397.505,93 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
Dotação: 268 - 09.001.2057.3339039500000000000.01380900

Dotação: 278 - 09.001.2057.3339039500000000000.03380900
Dotação: 412 - 09.001.2057.3339039500000000000.03780000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO N° 4.752, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337698

DECRETO n° 4.752, de 07 de outubro de 2021.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros para representarem as entidades governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, nomeados por meio do Decreto n. 4.739, de 17 de setembro de 2021, para comporem o Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, a saber:

a) 06 (seis) Representantes do Poder Público Municipal;
IV – 01 (um) do Instituto Federal Catarinense:
Titular: Larissa Sarmento
Suplente: Elisa Lotici Henning

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto n. 4.739, de 17 de setembro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de outubro de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.753, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338372

DECRETO n° 4.753, de 07 de outubro de 2021.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.464, de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da Unidade Município de Ibirama o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a dotação orçamentária com a seguinte classificação e fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
003	Departamento de Cultura	
0013.0392.0055.2026	Manutenção do Departamento de Serviços Culturais	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	R$ 40.000,00

Art. 2º Para a suplementação prevista no Art. 1º será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 na seguinte fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
030000000	Recursos Ordinários	R$ 40.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de outubro de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 3.508, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ELIZA KÜNZER NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337692

LEI N° 3.508, de 07 de outubro de 2021.
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ELIZA KÜNZER NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ELIZA KÜNZER, a via pública urbana, contida no imóvel matrícula n. º 22.516 do Livro 2RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, contendo área de 785,16 m² (setecentos e oitenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), situado na esquina com o lado ímpar da Rua Egidio K-nzer, Bairro São Miguel, Ibirama/SC, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P36, de coordenadas N 6.999.861,597m e E 644.657,063m; deste segue confrontando com o Remanescente da mesma regularização fundiária (Matrícula 22.515), com azimute de 119°37'59" por uma distância de 132,60m até o vértice P5, de coordenadas N 6.999.796,032m e E 644.772,323m; deste segue confrontando com o lado ímpar da Rua Egidio K-nzer (Matrícula 22.517), com azimute de 175°9'31" por uma distância de 6,07 até o vértice P6, de coordenadas N 6.999.789,989m e E 644.772,835m; deste segue confrontando com o Lote 02 da mesma regularização fundiária (Matrícula 22.508), com azimute de 299°37'59" por uma distância de 45,85m até o vértice P28, de coordenadas N 6.999.812,659m e E 644.732,981m; deste segue confrontando com o Lote 03 da mesma regularização fundiária (Matrícula 22.509), com azimute de 299°37'59" por uma distância de 30,11m até o vértice P30, de coordenadas N 6.999.827,547m e E 644.706,809m; deste segue confrontando com o Lote 04 (Matrícula 22.510) da mesma regularização fundiária, com azimute de 299°37'59" por uma distância de 29,95m até o vértice P32, de coordenadas N 6.999.842,356m e E 644.680,776m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária (Matrícula 22.511), com azimute de 299°37'59" por uma distância de 29,83m até o vértice P34, de coordenadas N 6.999.857,106m e E 644.654,846m; deste segue confrontando com o Remanescente da mesma regularização fundiária (Matrícula 22.515), com azimute 26°16'24" por uma distância de 33,04m em círculo inscrito com raio de 6.00m até o vértice P36, ponto inicial da descrição deste perímetro, sem benfeitorias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 07 de outubro de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 023/FMS/2021

Publicação Nº 3338366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63DFC3B591F49ABDA4E7146EB41F397A955FF0C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/FMS/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura:21/10/2021 às 09:00 horas.
Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara – SC.
Objeto: Registro preços para aquisição insumos necessários para ações de prevenção ao Câncer de Pênis e ações de enfrentamento ao COVID-19.
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 07 de outubro de 2021.
Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°. 099/PMI/2021

Publicação Nº 3337423

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/PMI/2021

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93, o Pregão Presencial n° 099/PMI/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preço para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento e instalação de câmeras de videomonitoramento e demais componentes indispensáveis à manutenção e ampliação do programa Bem-Te-Vi no Município de Içara, embasado pelo Memorando interno encaminhado pelo departamento de transito do Município De Içara.

Içara/SC, 07 de outubro de 2021.
Márcio Serafim Folis
Autoridade De Trânsito

PORTARIA DE AVERBAÇÃO 22/2021

Publicação Nº 3338538

PORTARIA Nº IÇARAPREV 022/2021, 08 DE AOUTUBRO DE 2021.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:
Art. 1º Ao tempo de contribuição de ALMIR BORTOLOTTO, CPF:480.788.759-91, servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo de Agente de Atividades Complementares, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, matrícula 985, os períodos de contribuição: de 01/11/1980 a 16/05/1981, de 01/02/1982 a 31/05/1983, de 01/08/1983 a 13/01/1986, de 01/02/1986 a 18/08/1986, de 01/09/1986 a 31/01/1988, de 01/02/1989 a 14/08/1989, de 01/01/1990 a 31/05/1990 e de 02/01/1991 a 30/05/1994, totalizando 10 anos e 08 meses, correspondendo à 3890 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, protocolo nº 20023080.1.00027/16-2 emitida em 06 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 08 de outubro de 2021.
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 08 de outubro de 2021.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

EXTRATO CONTRATO 009.SAMAE.2021

Publicação Nº 3337829

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 009/2021
Contratante..: SAMAE DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA ME
Valor.....: 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2021
Recursos.....: Dotação: 2.080.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM NO MÍNIMO 05 EDIÇÕES SEMANAIS. FONTE ARIAL, TAMANHO 07, ENTRE LINHAS SIMPLES.

Içara, 7 de Outubro de 2021

EXTRATO CONTRATO 010.SAMAE.2021

Publicação Nº 3337835

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 010/2021
Contratante..: SAMAE DE ICARA
Contratada...: NC COMUNICAÇÕES SA
Valor.....: 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2021
Recursos.....: Dotação: 2.080.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM NO MÍNIMO 05 EDIÇÕES SEMANAIS. FONTE ARIAL, TAMANHO 07, ENTRE LINHAS SIMPLES.

Içara, 7 de Outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 006.FUNDAI.2021 E 007.FUNDAI.2021

Publicação Nº 3337950

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2021
Contratante..: FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA ESCRITA, DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA E SAMAE.

Içara, 7 de Outubro de 2021

Contrato Nº..: 007/2021
Contratante..: FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA
Contratada...: NC COMUNICAÇÕES S.A
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA ESCRITA, DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA E SAMAE.

Içara, 7 de Outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 010.FMAS.2021 E 011.FMAS.2021

Publicação Nº 3337902

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 010/2021
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA ESCRITA, DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA E SAMAE.

Içara, 7 de Outubro de 2021

Contrato Nº..: 011/2021
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA
Contratada...: NC COMUNICAÇÕES S.A
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA ESCRITA, DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA E SAMAE.

Içara, 7 de Outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 022.FMS.2021 E 023.FMS.2021

Publicação Nº 3338007

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 022/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 713.879,6
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA ESCRITA, DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA E SAMAE.

Içara, 7 de Outubro de 2021

Contrato Nº..: 023/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: NC COMUNICAÇÕES S.A
Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 713.879,6
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA ESCRITA, DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA E SAMAE.

Içara, 7 de Outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 047.PMI.2021 E 048.PMI.2021

Publicação Nº 3337862

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 047/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2021
Recursos.....: Dotação: 2.106.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA ESCRITA, DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA E SAMAE.

Içara, 7 de Outubro de 2021

Contrato Nº..: 048/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: NC COMUNICAÇÕES S.A
Valor.....: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2021 Término: 05/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2021
Recursos.....: Dotação: 2.106.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA ESCRITA, DE EDITAIS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA E SAMAE.

Içara, 7 de Outubro de 2021

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 129 PRG 003-2021 FME - MÓVEIS EDUCAÇÃO - MAXIMUS MÓVEIS EIRELI

Publicação Nº 3337925

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 129/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 320/2021 – FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 – FME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Fornecedor: MÁXIMUS MÓVEIS EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
16	CONJUNTO ADULTO TAMANHO 06 Conjunto composto de uma cadeira e uma carteira, estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo 29 x 58 chapas 15 (1.6 mm) gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço seção quadrada. Tampo em MDF usinado 180° sem cantos vivos, revestido em formica texturizada 0,8 mm cor a escolher, acabamento nas laterais em verniz. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapas 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras coloridas sendo quatro nos pés e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas as ponteiras serão coloridas com as mesmas cores do assento e encosto. Assento e encosto i	560,00	133,00	MÁXIMUS MÓVEIS EIRELI	LINPLAST
17	CONJUNTO JUVENIL TAMANHO 04 CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CADEIRA E UMA CARTEIRA, ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPAS 15 (1.6 MM) GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO SEÇÃO QUADRADA. TAMPO EM MDF USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA 0,8 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ. CADEIRA: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPAS 16 (1.5 MM) PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS COLORIDAS SENDO QUATRO NOS PÉS E DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DA CADEIRA, TODAS AS PONTEIRAS SERÃO SER COLORIDAS COM AS MESMAS CORES DO ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCO	547,00	100,00	MÁXIMUS MÓVEIS EIRELI	LINPLAST
18	CONJUNTO INFANTIL TAMANHO 02 Conjunto composto de uma cadeira e uma carteira, estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo 29 x 58 chapa 15 (1.6 mm) gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço seção quadrada. Tampo em MDF usinado 180° sem cantos vivos, revestido em fórmica texturizada 0,8 mm cor a escolher, acabamento nas laterais em verniz. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras coloridas sendo quatro nos pés e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas as ponteiras derao ser coloridas com as mesmas cores do assento e encosto.	545,00	136,00	MÁXIMUS MÓVEIS EIRELI	LINPLAST

Valor: R$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais)
Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 130 PRG 003-2021 FME- MÓVEIS EDUCAÇÃO -LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PLASTICOS

Publicação Nº 3337948

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 130/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 320/2021 – FME

Pregão Presencial – Registro de Preço nº 003/2021 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Fornecedor: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
14	Banco de jardim colorido produzido em madeira plástica maciça, possui quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto nas cores: vermelho, azul ou na cor da madeira plástica marrom . Estas tabuas de madeira plástica são produzidas em polietileno 100% reciclado e reciclável, entrudado, em processo contínuo e pigmentado, medidas mínimas das tabuas: 1490x140x22mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são arredondados, as tabuas deveram ter a sua cor uniforme em toda a sua estrutura. A sustentação do banco é feito por três pés injetados em polipropileno reciclado mais anti-UV, em formato de h, sendo que as duas bases de apoio de cada pé são unidas por uma travessa horizontal e dua	1.000,00	30,00	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS	LANCI
15	Lixeira conjugada, coletiva e seletiva em madeira plástica maciça, produzida em sistema monobloco com 4 cestos integrados e com uma tampa inteiriça, a lixeira fabricada em perfis de madeira plástica maciça nas cores: verde, vermelho, azul e amarelo. Estas tabuas de madeira plástica maciça são produzidas em polietileno 100% reciclado e reciclável, extrudado, em processo contínuo e pigmentado, na dimensão mínima de 100x13mm. Cada cesto possui capacidade mínima de 35 litros, a altura mínima dos cestos é de 49cm tendo na parte frontal à altura de 34cm para deixar uma abertura de 15cm onde será depositado o lixo, a lixeira possui 4 pés em formato L e com comprimento de no mínimo 50cm, cada cesto	1.900,00	10,00	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS	LANCI

Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 131 PRG 003-2021 FME - MÓVEIS EDUCAÇÃO- SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

Publicação Nº 3337949

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 131/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 320/2021 – FME
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 003/2021 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Fornecedor: SUPRIMÓVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
7	ARMARIO ALTO QUATRO PORTAS COLORIDAS ARMÁRIO 2 PORTAS: L 900MM X P450MM X A 1600MM CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. AS FACES RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CLARO. BORDAS DO TAMPO RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA NA COR DO CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO AS PORTAS E AO FUNDO E FIXADO NO CORPO ATRAVÉS DE 4 PINOS RASTEX E 4 CAVILHAS/ OU PARAGUZOS	1.584,00	20,00	SUPRIMÓVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	AKON

Valor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)
Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 132 PRG 003-2021 FME- MÓVEIS EDUCAÇÃO- PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME

Publicação Nº 3337953

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 132/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 320/2021 – FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Fornecedor: PAULINEIA LOTTERMANN REIS-ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR COM CADEIRA EM RESINA ESTRUTURA METALICA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 40 CHAPA 18 TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPOXI (A PÓ), MADEIRA COMPENSADA REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE ACABAMENTO EM PVC PRETO DE 2 MM COLADO PELO PROCESSO HOT-MELT.. ACOMPANHA UMA CADEIRA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM), METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPOXI (A PÓ) COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE FUROS, EM RESINA TERMOPLÁSTICA COPOLIMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO.ASSENTO COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À	815,00	20,00	PAULINEIA LOTTERMANN REIS-ME	REIFLEX
12	CONJUNTO SOCIALIZAÇÃO INFANTIL 06 Cadeiras. Conjunto circular com 05, 06 ou 08 conjuntos de cadeiras e carteiras formando um circulo colorido. Estrutura metálica das mesas e cadeiras confeccionadas em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas, cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiras plásticas. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm nas carteiras metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metálicas.	2.615,00	27,00	PAULINEIA LOTTERMANN REIS-ME	REIFLEX

Valor: R$ 86.905,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinco reais)

Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 133 PRG 003-2021 FME- MÓVEIS EDUCAÇÃO - DECIO DRUCZKOWSKI ME

Publicação Nº 3337954

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 133/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 320/2021 – FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Fornecedor: DECIO DRUCZKOWSKI-ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO INFANTIL. Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos, estrutura metálica da mesa e bancos em METALON 20 x 30 chapas 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com perfil de PVC cor prata. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO COM NO MÍNIMO 300 HORAS, DE ACORDO COM A ABNT 8094, SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO Á NÉVOA SA	2.070,00	20,00	DECIO DRUCZKOWSKI--ME	Movebrink/ Decio Druczkowski ME
13	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilhável, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. Tampo das mesas em MDF 15 mm, e bancos em compensado revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC cor Prata. Cores da formica: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas minimas mesa : 200 x 80 x 76 cm Medidas banco: 200 x 30 x 46 cm.	2.030,00	5,00	DECIO DRUCZKOWSKI--ME	Movebrink/ Decio Druczkowski ME

Valor: R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)

Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 134 PRG 003-2021 FME- MÓVEIS EDUCAÇÃO- FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Publicação Nº 3337956

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 134/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 320/2021 – FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.
Fornecedor: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
8	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS COLORIDAS CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. AS FACES RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CLARO. BORDAS DO TAMPO RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA NA COR DO CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO AS PORTAS E AO FUNDO E FIXADO NO CORPO ATRAVÉS DE 4 PINOS RASTEX E 4 CAVILHAS/ OU PARAGUZOS. PRATELEIRA INTERNA: FABRICADAS EM MDF COM ESP	1.540,00	20,00	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	EKOMOB

Valor: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 135 PRG 003-2021 FME- MÓVEIS EDUCAÇÃO - OPEN OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI

Publicação Nº 3337957

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 135/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 320/2021 – FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Fornecedor: OPEN OFFICE MOBILÁRIO CORPORATIVO EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	MESA DE REUNIÃO – M7 DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO OVAL, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180º, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS 40 EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. • BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PR	1.173,00	6,00	OPEN OFFICE MOBILÁRIO CORPORATIVO EIRELI	GEBBE WORD
4	Poltrona Giratória Diretor com espaldar médio e com apoia-braços; Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média no assento e no encosto; Capa do assento e do encosto em tecido de polipropileno sem cost	996,00	10,00	OPEN OFFICE MOBILÁRIO CORPORATIVO EIRELI	CAVELETTI
5	Cadeira Executiva Aproximação com braços ENCOSTO - Encosto em estrutura injetada em polipropileno copolímero. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 40 mm de espessura média; - Capa do encosto em vinil sem costuras, fixada com grampos; - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções; - Suporte do encosto em mola de Aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de	925,00	48,00	OPEN OFFICE MOBILÁRIO CORPORATIVO EIRELI	CAVELETTI
6	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS – AM2 Descrição: • Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22 (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no	2.449,00	5,00	OPEN OFFICE MOBILÁRIO CORPORATIVO EIRELI	CELI

Valor: R$ 73.643,00 (setenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais)
Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 136 PRG 003-2021 FME- MÓVEIS EDUCAÇÃO - MONARCA COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 3337962

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 136/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 320/2021 – FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Fornecedor: MONARCA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
10	ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS ORGANIZADORAS. CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. AS FACES RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CLARO. BORDAS DO TAMPO RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA NA COR DO CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO AS PORTAS E AO FUNDO E FIXADO NO CORPO ATRAVÉS DE 4 PINOS RASTEX E 4 CAVILHAS/ OU PARAGUZOS. PRATELEIRA INTERNA: FABRICADAS EM	1.600,00	20,00	MONARCA COMERCIAL LTDA	SOFIA
11	ESTANTE PORTA-REVISTAS.PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM MDF COM 18MM. CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. AS FACES RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CLARO. BORDAS DO TAMPO RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA NA COR DO CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO AS PORTAS E AO FUNDO E FIXADO NO CORPO ATRAVÉS DE 4 PINOS RASTEX E 4 CAVILHAS/ OU PARAGUZOS. PRATELEIRA I	955,00	10,00	MONARCA COMERCIAL LTDA	SOFIA

Valor: R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)
Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 137 PRG 003-2021 FME - MÓVEIS EDUCAÇÃO - UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI EPP

Publicação Nº 3337964

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 137/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 320/2021 – FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Fornecedor: UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
9	ARMÁRIO BAIXO 04 CAIXAS 02 PORTAS E RODAS. BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO. CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. AS FACES RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CLARO. BORDAS DO TAMPO RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA NA COR DO CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO AS PORTAS E AO FUNDO E FIXADO NO CORPO ATRAVÉS DE 4 PINOS RASTEX E 4 CAVILHAS/ OU PARAGU	2.120,00	20,00	UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP	UP/MOBILE

Valor: R$ R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 048 - IX- 009 - 2021 PMI - CONTADOR - ADALBERTO CÉSAR FLORES

Publicação Nº 3338000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56411F1DD1127CB63E920225A845C7424B365B19

Extrato de Contrato nº 048/2021 -PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 394/2021 - PMI
Inexigibilidade nº 009/2021 - PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CONTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS, PARA O PERÍODO DE TRÊS (03) MESES, com as características e quantidades assim especificados.

Fornecedor: ADALBERTO CESAR FLORES

Item	Especificações	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de serviço de Contador	ADALBERTO CÉSAR FLORES	Mês	3	7.000,00	21.000,00

Assinatura do Contrato: 07 de outubro de 2021.
O prazo de vigência do contrato será de 08 de outubro de 2021 à 08 de janeiro de 2022.
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2.081

Publicação Nº 3337353

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Lei Ordinária nº 2.081/2021

NOMEIA A RUA ARANI COSTA ZIMMERMANN.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1° Nos termos das figuras anexas, fica denominada de Rua Arani Costa Zimmermann o trecho da via possui uma extensão aproximada de 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco) metros, com largura de faixa de domínio de 12,00 metros e 7,00 metros em certos pontos onde existe residências.

§ 1° O ponto de Início se faz com a Rua Estrada Geral Braço do Baú, coordenadas UTM: 709703.20 mE; 7032065.64 mS.

§ 2º O trecho final da rua encerra com as coordenadas UTM: 709332.03 mE; 7031838.03 mS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 06 de outubro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

www.ilhota.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

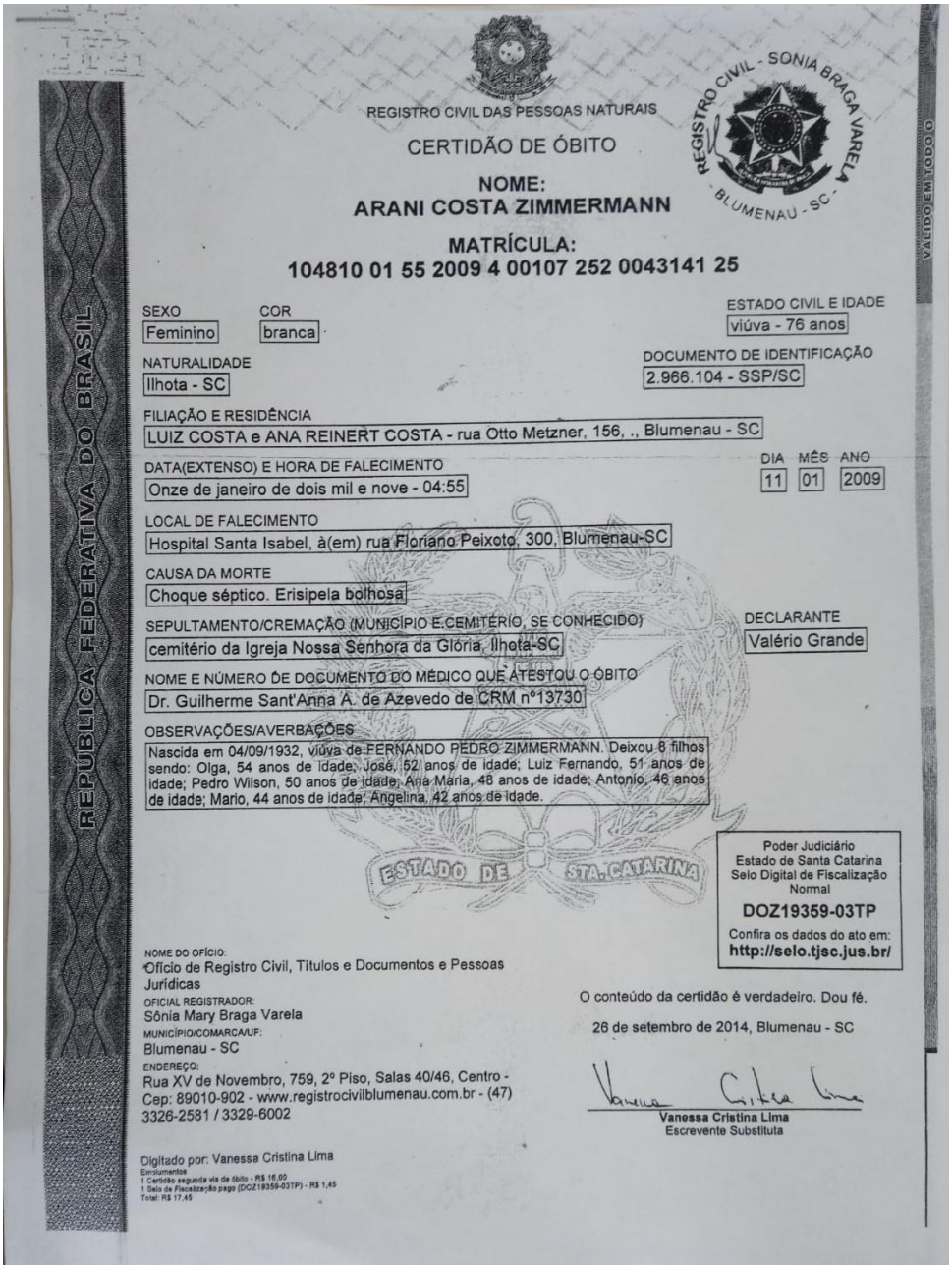
ANEXOS





www.ilhota.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REGISTRO CIVIL - SONIA BRAGA VARELA - BLUMENAU - SC

VÁLIDO EM TODO O

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ARANI COSTA ZIMMERMANN

MATRÍCULA:
104810 01 55 2009 4 00107 252 0043141 25

SEXO: Feminino
COR: branca
ESTADO CIVIL E IDADE: viúva - 76 anos
NATURALIDADE: Ilhota - SC
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 2.966.104 - SSP/SC
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: LUIZ COSTA e ANA REINERT COSTA - rua Otto Metzner, 156, ., Blumenau - SC
DATA(EXTENSO) E HORA DE FALECIMENTO: Onze de janeiro de dois mil e nove - 04:55
DIA: 11 MÊS: 01 ANO: 2009
LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Santa Isabel, à(em) rua Floriano Peixoto, 300, Blumenau-SC
CAUSA DA MORTE: Choque séptico. Erisipela bolhosa
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): cemitério da Igreja Nossa Senhora da Glória, Ilhota-SC
DECLARANTE: Valério Grande
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. Guilherme Sant'Anna A. de Azevedo de CRM nº13730
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES: Nascida em 04/09/1932, viúva de FERNANDO PEDRO ZIMMERMANN. Deixou 8 filhos sendo: Olga, 54 anos de idade; José, 52 anos de idade; Luiz Fernando, 51 anos de idade; Pedro Wilson, 50 anos de idade; Ana Maria, 48 anos de idade; Antonio, 46 anos de idade; Mario, 44 anos de idade; Angelina, 42 anos de idade.

ESTADO DE STA. CATARINA

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
DOZ19359-03TP
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
OFICIAL REGISTRADOR:
Sônia Mary Braga Varela
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Blumenau - SC
ENDEREÇO:
Rua XV de Novembro, 759, 2º Piso, Salas 40/46, Centro - Cep: 89010-902 - www.registrocivilblumenau.com.br - (47) 3326-2581 / 3329-6002

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
26 de setembro de 2014, Blumenau - SC

Vanessa Cristina Lima
Escrevente Substituta

Digitado por: Vanessa Cristina Lima
Emolumentos
1 Certidão segunda via de óbito - R$ 16,00
1 Selo de Fiscalização pago (DOZ19359-03TP) - R$ 1,45
Total: R$ 17,45

www.ilhota.sc.gov.br

LEI 2.082

Publicação Nº 3337358

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Lei Ordinária nº 2.082/2021

NOMEIA A RUA JOSÉ SOLANO ZIMMERMANN.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1° Nos termos das figuras anexas, fica denominada de Rua José Solano Zimmermann, o trecho da via possui uma extensão aproximada de 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete) metros, com largura de faixa de domínio de 12,00 metros.

§ 1° O ponto de Início se faz com a Rua Fernando Zimmermann, coordenadas UTM: 709716.31 mE; 7031654.25 mS.

§ 2º O trecho final da rua encerra com as coordenadas UTM: 709661.16 mE; 7031219.23 mS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 06 de outubro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

www.ilhota.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

ANEXOS

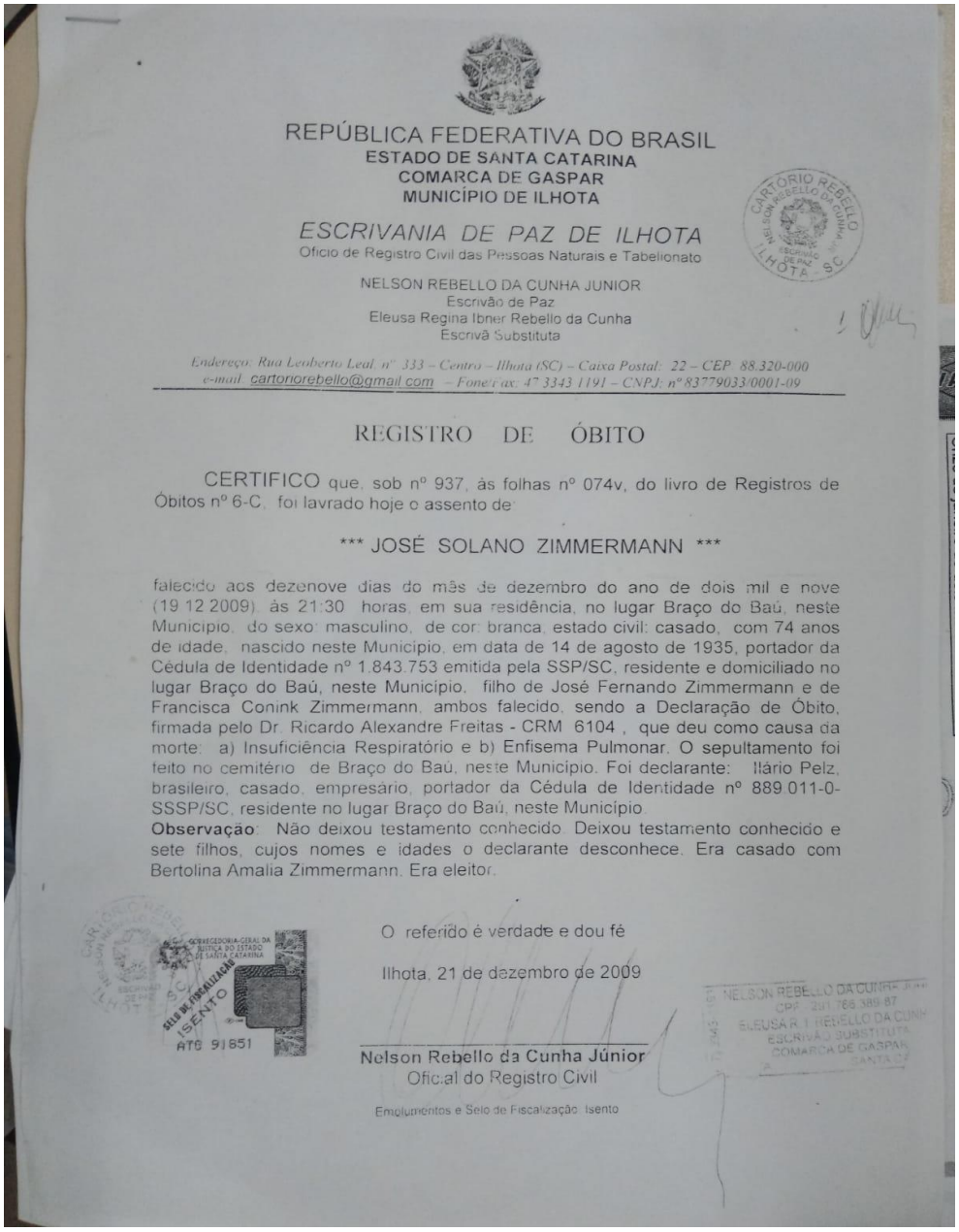


Figura 1 – IMAGEM DA RUA A SER NOMINADA



Figura 2 – PONTO DE INÍCIO DA RUA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE GASPAR
MUNICÍPIO DE ILHOTA

ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato

NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR
Escrivão de Paz
Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha
Escrivã Substituta

Endereço: Rua Leoberto Leal, nº 333 – Centro – Ilhota (SC) – Caixa Postal: 22 – CEP: 88.320-000
e-mail: cartoriorebello@gmail.com – Fone/Fax: 47 3343 1191 – CNPJ: nº 83779033/0001-09

REGISTRO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob nº 937, às folhas nº 074v, do livro de Registros de Óbitos nº 6-C, foi lavrado hoje o assento de:

*** JOSÉ SOLANO ZIMMERMANN ***

falecido aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (19.12.2009), às 21:30 horas, em sua residência, no lugar Braço do Baú, neste Município, do sexo: masculino, de cor: branca, estado civil: casado, com 74 anos de idade, nascido neste Município, em data de 14 de agosto de 1935, portador da Cédula de Identidade nº 1.843.753 emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado no lugar Braço do Baú, neste Município, filho de José Fernando Zimmermann e de Francisca Conink Zimmermann, ambos falecido, sendo a Declaração de Óbito, firmada pelo Dr. Ricardo Alexandre Freitas - CRM 6104, que deu como causa da morte: a) Insuficiência Respiratório e b) Enfisema Pulmonar. O sepultamento foi feito no cemitério de Braço do Baú, neste Município. Foi declarante: Ilário Pelz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 889.011-0-SSSP/SC, residente no lugar Braço do Baú, neste Município.
Observação: Não deixou testamento conhecido. Deixou testamento conhecido e sete filhos, cujos nomes e idades o declarante desconhece. Era casado com Bertolina Amalia Zimmermann. Era eleitor.

O referido é verdade e dou fé

Ilhota, 21 de dezembro de 2009

Nelson Rebello da Cunha Júnior
Oficial do Registro Civil

Emolumentos e Selo de Fiscalização: Isento

www.ilhota.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Publicação Nº 3338044

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
CONTRATADO – Joaquim Crispim e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.896.551/0001-35, com sede à Rua José Geraldino Bittencourt, 1263, bairro Pedra de Amolar, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina.
OBJETO - a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Ilhota – SC.
VALOR – O valor global de R$ 8.071,40 (oito mil, setenta e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA – 6 meses.
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°09/2021, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.001.2001 – MANUT. E FUNCION. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha

Ilhota, 08 de outubro de 2021.

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ	Joaquim Crispim e Cia Ltda
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTRATADA

Imarui

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO 005-2021

Publicação Nº 3337195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 005/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ARATINGAÚBA

Nº	Nome	Situação
1°	JAMILE RAULINO DE OLIVEIRA	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TAMBORETE/ITAGUAÇU

Nº	Nome	Situação
1°	KAROLINE DE JESUS VIEIRA	APROVADO
2°	GISELI MARIA ROSA MIGUEL	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº	Nome	Situação
1°	GIOVANIA LEMOS FERREIRA	APROVADO

PATRICK CORRÊA
Prefeito

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária de Saúde

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 333/2021 - PREGÃO 1/2021

Publicação Nº 3337826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 333/2021
Pregão Presencial ..... : 01/2021
Contratante ..... : SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada ..... : VERLIN TCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 17.493,00
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, PACOTE OFFICE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO, PARA O SAMAE DE IMBITUBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Imbituba, 01 de outubro de 2021.
GILNEI CARDOSO
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA 334/2021 - PREGÃO 1/2021

Publicação Nº 3337822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 334/2021
Pregão Presencial ..... : 01/2021
Contratante ..... : SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada ..... : CONNECT INFO SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFO
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 20.261,50
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, PACOTE OFFICE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO, PARA O SAMAE DE IMBITUBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Imbituba, 01 de outubro de 2021.
GILNEI CARDOSO
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO 14/2018 PROCESSO 05/2018

Publicação Nº 3337852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contrato ..... : 14/2018
Processo ..... : 05/2018
Modalidade ..... : Inexigibilidade 01/2018
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : MARIA DE FÁTIMA COSTA GALINDRO
Objeto ..... :"ABRIGAMENTO PROVISÓSRIO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC"
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, através rescisão amigável, de acordo entre as partes, baseado no artigo 79 da Lei 8.666/93

Imbituba, 28 de setembro de 2021.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO 2020/01 PROCESSO 05/2018

Publicação Nº 3337952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contrato ..... : 01/2020
Processo ..... : 05/2018
Modalidade ..... : Inexigibilidade 01/2018
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : MARIA DE FÁTIMA COSTA GALINDRO
Objeto ..... :"ABRIGAMENTO PROVISÓSRIO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC"
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, através rescisão amigável, de acordo entre as partes, baseado no artigo 79 da Lei 8.666/93

Imbituba, 28 de setembro de 2021.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 02/2021

Publicação Nº 3337828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 2/2021
Licitação 1/2021
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 01/10/2021
Fornecedores VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CONNECT INFO SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFO.
Objeto AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, PACOTE OFFICE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO, PARA O SAMAE DE IMBITUBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Imbituba, 01 de outubro de 2021.
GILNEI CARDOSO
Diretor Presidente
SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 3338216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC947AA45327DA2ADEB1BBD3BCF8803DB74DF48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2021
SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 27 de OUTUBRO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020, Decreto Municipal nº 057/2021 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para o possível "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 08 de outubro de 2021
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO 77/2020

Publicação Nº 3338045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48ED4EE2EE336AD7594483C4B5845670884BC2C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 77/2020
Processo ..... : 66/2020
Contratante ..... : Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : A BCL EMPREENDIMENTO LTDA
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. ERNANI COTRIN, IMBITUBA/SC."

O presente aditivo retifica a data final da prorrogação do contrato solicitada no memorando 12837/2021 (180 dias) conforme descrito abaixo, não havendo qualquer alteração no objeto ou finalidade.

Onde se lê:
É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo para o dia 12/11/2021 para finalização dos serviços de execução e demais procedimentos técnicos e administrativos.

Leia – se:
É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 13/08/2021 a 09/02/2022 para finalização dos serviços de execução e demais procedimentos técnicos e administrativos

Imbituba, 16 de setembro de 2021

Imbituba, 21 de setembro de 2021
Secretária Municipal de Infraestrutura
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1081/2021

Publicação Nº 3337865

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1081, de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor investido em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 29.390/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1060/2021, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Jonas Daniel do Amaral Pinto	SEASH	Diretor de Habitação	348.351.528-32	07/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1082/2021

Publicação Nº 3337867

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1082, de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor investido em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 29.390/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 295/2021, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Norton José Evaldt	SEDUCE	Diretor (a) Diretoria de Patrimônio e Infraestrutura Esportiva	888.394.279-53	07/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1083/2021

Publicação Nº 3337868

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1083, de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1061, de 04 de outubro de 2021, referente a nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 29.390/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 1061, de 04 de outubro de 2021, referente a nomeação da servidora abaixo descrita, de acordo com o quadro a seguir.

Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF
Tânia Bittencourt Mota Alves	SEDUCE	Assistente de Secretário(a)	888.384.129-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1084/2021

Publicação Nº 3337869

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1084, de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 29.390/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor abaixo descrito, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Jonas Daniel do Amaral Pinto	SEDUCE	Assistente do Assessor	348.351.528-32	07/10/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1085/2021

Publicação Nº 3337871

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1085, de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 29.390/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor abaixo descrito, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Norton José Evaldt	SEASH	Diretor de Habitação	888.394.279-53	07/10/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1086/2021

Publicação Nº 3337873

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1086, de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 29.390/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Tânia Bittencourt Mota Alves	SEDUCE	Diretora de Patrimônio e Infraestrutura Esportiva	888.384.129-87	07/10/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1087/2021

Publicação Nº 3338047

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1087, de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1140, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 29.467/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1140, de 19 de dezembro de 2019, do servidor, Sr. SÉRGIO LUIS DE SOUZA, Motorista (Readaptado), inscrito no CPF sob o n.º 591.552.309-97, admitido em 21 de dezembro de 1994, contrato nº 518, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	02/11/2023 a 31/12/2023

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de dezembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1140, de

19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1089/2021

Publicação Nº 3338175

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1089, de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professora pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 29.386/2021;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, nomeada/admitida através PORTARIA PMI/SEAD Nº 929, de 31 de agosto de 2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Extinção de Contrato
Gabriela Carminatti Samistraro	Prof II Anos Iniciais 20h	058.938.749-94	08/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de outubro de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 518/2021

Publicação Nº 3337876

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 518/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1084, de 07 de outubro de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descrito, junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
Jonas Daniel do Amaral Pinto	SEDUCE	Assistente do Assessor	348.351.528-32

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/10/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 519/2021

Publicação Nº 3337878

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 519/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1085, de 07 de outubro de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descrito, junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
Norton José Evaldt	SEASH	Diretor de Habitação	888.394.279-53

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/10/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 066/2021

Publicação Nº 3338885

Ato da Presidência nº 066/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 34ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2021, quarta-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
099	PLC nº 506/2021 PLC e Emenda 1 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda 1 e da Redação Final do PLC nº 506/2021	30/09/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a alteração e atualização da Lei Complementar nº 3.943, de 10 de agosto de 2011, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.	Ordinária
100 e 104	PL nº 5.382/2021 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.382/2021	30/09/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.	Ordinária

-	Moção nº 12/2021 Discussão e Votação da Moção nº 12/2021	27/09/2021	Poder Legislativo	Deivid Rafael Aquino	Moção de Congratulação ao Policial Militar o Soldado Handerson Faust Souza, por ato de bravura na contenção do agressor, no bairro Peinha, município de Imbituba.	Ordinário
-	Requerimento nº 53/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 53/2021	29/09/2021	Poder Legislativo	Matheus Paladini Pereira	Requer informações à Secretária de Saúde, Graciela Wiemes Ribeiro, quanto o fechamento do Posto de Saúde do Arroio do Rosa.	Ordinário
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos	Thiago Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Michell Nunes	Deivid Rafael Aquino
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 067/2021

Publicação Nº 3338889

Ato da Presidência nº 067/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, RESOLVE:
I - comunicar que fica considerado ponto facultativo na Câmara Municipal de Imbituba, no dia 11 de outubro (segunda-feira) que antecede o dia 12 de outubro (terça-feira), Dia de Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil, feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;
II– informar que no dia 08 de outubro (sexta-feira), em virtude de a Câmara Municipal ter concedido suas instalações para a 2ª Vara da Comarca de Imbituba realizar a Sessão do Tribunal do Júri, processo nº 0001965-16.2019.8.24.0030/SC, não haverá expediente; e
III – comunicar que a 34ª Sessão Ordinária será realizada no dia 13 de outubro (quarta-feira), às 19h30min, conforme definido no Ato da Presidência nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que divulgou o Calendário de Sessões Ordinárias para o ano de 2021,

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

PORTARIA Nº68/2021

Publicação Nº 3337904

PORTARIA CMI Nº 068/2021
"Concede Férias a Servidora Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de técnica legislativo, férias regulamentares de 30 (dez) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 08/10/2019 a 07/10/2020, a serem usufruídas da seguinte forma:
I -30 (trinta) dias no período entre 08/09/2021 a 07/10/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de agosto de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/08/2021.

PORTARIA Nº69/2021

Publicação Nº 3337903

PORTARIA CMI Nº 069/2021
"Concede Férias ao Servidor Lennon Barreiros"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Lennon Barreiros, Zelador, férias regulamentares de 10 dias de saldo de férias a quem tem direito referentes ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a serem usufruídas da seguinte forma: 10(vinte) dias no período entre 15/09/2021 a 24/09/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 31 de agosto de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 31/08/2021.

PORTARIA Nº70/2021

Publicação Nº 3337901

PORTARIA CMI Nº 070/2021
"Concede Férias a servidora Rosana Steinbruch Neu Freitas"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Sra. Rosana Steinbruch Neu Freitas, servidora ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, Férias Regulamentares de 10(dez) dias dos 30(trinta) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 26/01/2020 a 25/01/2021, a serem usufruídos da seguinte forma:
I- 10(dez) dias no período entre 13/10/2021 a 22/10/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de setembro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 29/09/2021.

PORTARIA Nº71/2021

Publicação Nº 3337896

PORTARIA CMI Nº 71/2021
"Exonerar Maria Clara Figueiredo Martins Nascimento do cargo em comissão de Assessora de Relações Institucionais"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Exonerar Maria Clara Figueiredo Martins Nascimento, portadora do CPFnº062886959-20, do cargo em comissão de Assessora de Relações Institucionais;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de Outubro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 05/10/2021.

PORTARIA Nº72/2021

Publicação Nº 3337899

PORTARIA CMI Nº 72/2021
"Nomear Anne Carolline Marques Francisquini para o cargo em comissão de Assessora de Relações Institucionais"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Anne Carolline Marques Francisquini, portadora do CPFnº053.031.579-38, para o cargo em comissão de Assessora de Relações Institucionais;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de Outubro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 06/10/2021.

Indaial

Prefeitura

DECRETO 4035/2021

Publicação Nº 3337292

. DECRETO Nº 4035/21
. De 06 de outubro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837 de 02 de dezembro de 2020
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2514.3339000000000000 Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes /Aplicações Diretas Manutenção de Transferência Temporária de Renda	01650015 Estado- Benefícios Eventuais	R$ 10.000,00
31.001.0008.0244.0031.2506.3339000000000000 Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes /Aplicações Diretas Manutenção de Benefícios Eventuais	01650015 Estado- Benefícios Eventuais	R$ 25.000,00
31.001.0008.0244.0031.2515.3339000000000000 Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes /Aplicações Diretas Manutenção do Benefício Cidadania	01650015 Estado- Benefícios Eventuais	R$ 10.000,00
Total do Lote		R$ 45.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4036/2021

Publicação Nº 3337819

. DECRETO Nº 4036/21
. De 06 de outubro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.479,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0122.0030.2454.3449000000000000000 Manutenção da Administração Geral	03000000	1.479,00
Total do Lote		1.479,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 06 de outubro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4037/2021

Publicação Nº 3337307

. DECRETO Nº 4037/21
. De 07 de outubro de 2021
ALTERA DECRETO 4030/2021 - EXONERA ENFERMEIRA DA FAMÍLIA/ JUÇARA DALLAGNOL OSSOSKI.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o artigo 3º do Decreto 4030 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de outubro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA 142/2021

Publicação Nº 3337252

. PORTARIA Nº 142/21
. De 07 de outubro de 2021
INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 191/2021/PROGEM, de 01 de outubro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relacionados a Secretaria de Saúde de Indaial.
Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 3713/21.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

Publicação Nº 3337760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3460EB87665C73959AD28E9976AC22FF35170016

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 169/2021
Edital de Pregão Presencial n° 080/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de implemento "Ensiladeira - colhedora de forragens", para Secretaria de Agricultura do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 25/10/2021 - 08h45min - Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/10/2021 - 09h00min - Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 005 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Publicação Nº 3338116

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 005 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- JLM DISTRIBUIDOR BR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.965.228/0001-68, estabelecida à AVENIDA 24DE OUTUBRO, nº 1162 – Bairro CENTRO, no município de Bom Retiro – Santa Catarina.
- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.
- ROSAR ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.825.952/0001-46, estabelecida à RUA MARIO BRAZ DE SANTANA, nº 66 – Bairro CENTRO, no município de Balneário Piçarras – Santa Catarina.
- MP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.510.775/0001-78, estabelecida à RUA NORUEGA, nº 533 – Bairro NAÇÕES, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.
- BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.665.822/0001-00, estabelecida à ESTRADA Geral, nº 2570 – Bairro Samambaia, no município de Imbuia – Santa Catarina.
- JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.982.741/0001-09, estabelecida à RUA 7 DE SETEMBRO, nº 28 – Bairro DIVINÉIA, no município de Rio dos Cedros – Santa Catarina.
- JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.940/0001-26, estabelecida à RUA ALEXANDRE GUGELMIM, nº 139 – Bairro VILA JULIANA, no município de Piraquara – Paraná.
- MAQUEA & MAQUEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.046.618/0001-55, estabelecida à TRAVESSA A, nº 15 – Bairro CENTRO, no município de Japurá – Paraná.
- SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.154.286/0001-19, estabelecida à RUA TREZE DE JUNHO, nº 805 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.
- PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.488.848/0001-60, estabelecida à RUA EDEGAR LINHARES, nº 756 – Bairro NOVA ESPERANCA, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.
- MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.649.812/0001-06, estabelecida à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº SN – Bairro CENTRO, no município de Planalto Alegre – Santa Catarina.
- CASAHOME COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.809.151/0001-56, estabelecida à RUA TIRADENTES, nº 34 – Bairro FIGUEIRA, no município de Gaspar – Santa Catarina.
- CAROLINE SIQUEIRA BENTO 06839464989, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.118.266/0001-06, estabelecida à RODOVIA MUNICIPAL FRANCISCO WOLLINGE, nº 0 – Bairro AREIAS DE CIMA, no município de Governador Celso Ramos – Santa Catarina.
- COMERCIAL UNIAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.199.056/0001-90, estabelecida à RUA TIRADENTES, nº 87 – Bairro CENTRO, no município de Laurentino – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos estudantes que frequentam a educação básica municipal e para realização de formações com as merendeiras e agentes educacionais.
Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços dos itens 99, 100, 117, 131 e 139 do Lote da empresa BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME da presente Ata de Registro de preços.

VALOR UNITÁRIO DOS ITENS REEQUILIBRADOS:

Item 99 = R$ 34,00
Item 100 = R$ 27,90
Item 117 = R$ 40,00
Item 131 = R$ 27,90
Item 139 = R$ 40,00

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ

Publicação Nº 3338109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000057
Licitação: Inexigibilidade 1/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº 3790/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data, considerando credenciado para a execução do objeto da Inexigibilidade nº. 1/2021, o(s) participante(s):

13102 RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Radiodifusão - 30 segundos	UNIDADE		1.800	R$57,15	R$102.870,00
4	Radiodifusão - 60 segundos	UNIDADE		900	R$108,51	R$97.659,00
5	Radiodifusão - Flash ao vivo	UNIDADE		300	R$229,88	R$68.964,00
					Total do Fornecedor:	R$269.493,00

Total da Homologação:	R$269.493,00

Indaial, 07 de outubro de 2021.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Governo
CPF: 052.453.819-07
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2021 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615f3179b4fc6.

Aprovado por:
MANOEL FELIPE BOAVENTURA
052.453.819-07
Ordenador da Despesa
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

Publicação Nº 3338355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BF9C7F7B56C3642AC5104A766259CF0B2F98C54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000165
Licitação: Pregão 78/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, nomeados através do Decreto nº 3789/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 78/2021, o(s) participante(s):

73962 - WERNER JANDT ME						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVER COR NATURAL - 10x20x6 cm	METRO QUADRAD		6.000	R$24,27	R$ 145.620,00
2	PAVER COR NATURAL - 10x20x8 cm	METRO QUADRAD		1.000	R$31,32	R$ 31.320,00
3	PAVER GRAFITE - 10x20x6 cm	METRO QUADRAD		1.000	R$30,43	R$ 30.430,00
4	PAVER GRAFITE - 10x20x8 cm	METRO QUADRAD		300	R$38,80	R$ 11.640,00
5	PAVER PODOTÁTIL ALERTA - 20x20x6 cm	METRO QUADRAD		1.000	R$37,94	R$ 37.940,00
6	PAVER PODOTÁTIL DIRECIONAL - 20x20x6 cm	METRO QUADRAD		1.000	R$37,94	R$ 37.940,00
7	PAVER TIPO TIJOLÃO - 25x15x8	METRO QUADRAD		15.000	R$26,87	R$ 403.050,00
8	MEIO FIO DE CONCRETO = 100x30x12x10 cm	METRO LINEAR		3.000	R$15,02	R$ 45.060,00
					Total Lote:	R$ 743.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 743.000,00

Total da Homologação:	R$ 743.000,00

Indaial, 7 de outubro de 2021.

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras
CPF: 844.700.629-87

Assinado eletronicamente por:
FABIANO DOS SANTOS:84470062987
844.700.629-87
07/10/2021 09:26:47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2021 09:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615ee78951267.

Câmara Municipal

PORTARIA 45/2021

Publicação Nº 3338968

Portaria Nº 45/21
Repassa oficialmente equipamentos à Prefeitura Municipal de Indaial.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Indaial repassa oficialmente à carga, manutenção e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaial os equipamentos descritos no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 07 de outubro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

ANEXO I
Portaria n° 45/21

Item	Nº Patrimônio	Descrição	Marca	Situação	Valor Contábil
1	363	Refrigerador 298 litros DR320, branco.	Dako	Regular	81,51
2	161	Geladeira 230 litros.	Consul	Regular	137,49
3	45	Lavadora 8 kg.	Mueller	Regular	65,35
4	708	Bebedouro branco.	Esmaltec	Regular	33,09
5	281	Bebedouro branco.	Esmaltec	Regular	35,09
6	837	Ar-condicionado. 9.000 BTUs; split; cor: branco.	Consul	Bom	848,49
7	851	Ar-condicionado. 9.000 BTUs; split; cor: branco.	Consul	Bom	951,81
8	595	Cadeira giratória executiva espuma injetada; azul.	Cavaletti	Regular	23,44
9	568	Cadeira giratória executiva espuma injetada; azul.	Cavaletti	Regular	21,79
10	584	Cadeira presidente; azul.	Cavaletti	Regular	23,44
11	735	Cadeira base back system com assento azul.	Girotok	Bom	68,39
12	588	Cadeira giratória executiva espuma injetada; azul.	Cavaletti	Regular	23,44
13	297	Mesa para microcomputador.	Inforline	Regular	22,99
14	Não há.	Luz de emergência.	Lampex	---	---
15	Não há.	Proteção externa para ar-condicionado.	---	---	---
16	Não há.	Proteção externa para ar-condicionado.	---	---	---
17	Não há.	Proteção externa para ar-condicionado.	---	---	---

PORTARIA 46/2021

Publicação Nº 3338969

Portaria Nº 46/21
Ponto Facultativo / 11 de outubro.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Será facultativo o "ponto" na Câmara Municipal de Indaial no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado de "12 de outubro" - "Dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 07 de outubro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Ipira

Prefeitura

175 - DEMISSÃO - GLADSTONE RICARDO LENZI

Publicação Nº 3338801

DECRETO Nº 175/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Demissão GLADSTONE RICARDO LENZI – Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando os termos do art. 121, II, X, art. 155 do Estatuto do servidor Público;

Considerando decisão final proferida no Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 115, de 27 de julho de 2021;

Considerando o Relatório Final da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar.

DECRETA:
Art. 1º Fica Demitido Gladstone Ricardo Lenzi, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, Nível "01" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1289, Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar de 08 de outubro de 2021.
§ 1º Fica indenizada a Licença Prêmio Proporcional referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 08 de outubro de 2021.

§ 2º Fica indenizado dez (10) dias de férias haver, de acordo com a portaria de férias nº 035/2021, de 12 de janeiro de 2021.

§ 2º Fica descontado no valor da rescisão a quantia equivalente a quinze (15) dias de trabalho, os termos do art. 137, IV, X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

EDITAL 098/2021

Publicação Nº 3338194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2021 - PMI
Dispensa de Licitação nº 035/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de MÃO DE OBRA de corte e montagem de peças artesanais, pintura patina, verniz, murais infantis, entalhe, carpintaria, decoração, confecção de peças em série. Desenho artístico. Elaboração de projetos. Coordenação de grupos para trabalhos com marcenaria para realização dos enfeites de natal para cidade. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 07 de outubro de 2021.

_____
Rosiméri Fátima Spazini
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

EDITAL 099/2021

Publicação Nº 3338348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021
Pregão Presencial nº 025/2021

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando o registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material gráfico, de acordo com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 07 de outubro de 2021.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

125/2021

Publicação Nº 3337785

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 - PMI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PMI
CONTRATO Nº 125/2021 – PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE **MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER PELA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA QUADRA GRAMADA E PASSARELA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Sr**. Ivan Kohler Schulte**, inscrito(a) no CPF sob o nº 799.771.389-15 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 2818063, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **PB Construções Eireli**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio administrador, Sr(a). **Alessandro Borsatti**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.423.773 SSp/SC, e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 067.080.079-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de **MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER PELA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA QUADRA GRAMADA E PASSARELA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO**, conforme disposto no Edital da Tomada de Preços nº 007/2021 – PMI, que a este dá causa.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime por preço global, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo "G"** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra de **MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER PELA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA QUADRA GRAMADA E PASSARELA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO**, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2.2.1 – A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 3 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.3 – A execução da(s) obra(s), objeto(s) desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do **diário de obra**, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município.

2.4 - A Secretaria de Educação e Desporto, juntamente com o Engenheiro contratado pela Prefeitura Municipal de Ipira efetuarão o acompanhamento e a fiscalização da obra, objeto desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir os eventos com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

2.5. A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto deste Contrato, neste Município, de acordo com o projeto básico constante do **anexo "G"** do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021 – PMI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos,

contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 449.802,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos), sendo R$ 382.332,54 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 67.470,45 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

4.2. As despesas decorrentes da execução da(s) obra(s), objeto deste Contrato, correrá(ao) à conta da Lei Orçamentária do Exercício de 2021, consignado na seguinte dotação orçamentária:

07.003. – 12.361.0017.1.014 – 4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O relatório de medição a que se refere o subitem 5.1, será encaminhado ao Órgão repassador dos recursos, que atestará a execução física do(s) evento(s) correspondente(s) e, se for o caso, autorizará a liberação da parcela do recurso financeiro.

5.2 – Para pagamento à empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura de Ipira, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do relatório de medição, a respectiva nota fiscal, constando de seu corpo Código da Instituição bancaria, número da agência, conta corrente, o número deste processo de licitação e de sua modalidade.

5.2.1. No caso da contratada utilizar instituição financeira diferente da utilizada pelo município, eventuais custos relativos a taxas de transferência, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável, salvo a ocorrência de fatos elencados no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.5. Manter, durante todo o período de execução da(s) obra(s), objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto e 01 (um) mestre-de-obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura **da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.**

7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Apresentar a A.R.T. ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

7.1.8. Requerer a matrícula da(s) obra(s) objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

7.1.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2008, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

7.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da(s) obra(s), devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

7.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 116/2003.

7.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

7.1.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

7.1.14. O setor de fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do

nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento.

7.1.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da obra, dos materiais e dos serviços, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na cláusula quinta.

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Engenheiro contratado pela Prefeitura Municipal, a Secretaria de Educação e Desporto, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

8.3. Em caso de atrasos na entrega das obras sem justificativa a empresa ficará responsável pelo pagamento da parte proporcional da fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da(s) obra(s) objeto(s) da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. A(s) obra(s), objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria de Educação e Desporto, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.

10.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

12.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.4.1 e 12.4.2 será o valor inicial do Contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO

13.1 - **A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

13.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

13.1.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em conta do município;

13.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.1 - Seguro-garantia; ou,

13.2.2 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

13.3 - Fiança Bancária.

13.3.1 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a

expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro- Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

13.3.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

13.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.5 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;

13.6 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

13.7 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato.

13.8 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

13.9 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

13.10 – A não apresentação da caução ocasionará a rescisão e penalidades prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da(s) obra(s), objeto(s) deste certame, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

14.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Quinta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 07 de outubro de 2021.

Ivan Kohler Schulte
CONTRATANTE
Secretário de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

GUILHERME KOCH
CPF: 087.369.839-85
Engenheiro Civil -CREA/SC 158950-1

Testemunhas:

_____
Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09

_____
Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.072.069-69

49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Contrato N° 126/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL IPIRA

Contratada: ELIANA CRISTINA MACHADO 03412721913

Valor: 7.411,92

Vigência: Início: 07/10/2021 Término: 31/12/2021

Licitação: 35/2021

Objeto da Contratação: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços através de DISPENSA DE LICITAÇÃO de MÃO DE OBRA de corte e montagem de peças artesanais, pintura patina, verniz, murais infantis, entalhe, carpintaria, decoração, confecção de peças em série. Desenho artístico. Elaboração de projetos. Coordenação de grupos para trabalhos com marcenaria para realização dos enfeites de natal para cidade.

Ipira, 07 de Outubro de 2021

Cristiane Ferri

Diretor de Compras

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Publicação Nº 3338091

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0143/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 044/2021, homologadas no dia oito de outubro de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA COM PROCEDIMENTOS DE TERAPIA NEURAL PARA PACIENTES COM DORES CRÔNICAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: CLINICA FISIOCORPUS S/S LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FISIOTERAPIA COM PROCEDIMENTO DE TERAPIA NEURAL	SERV	300	60,00	18.000,00
				Total Geral R$18.000,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 0143/2021 - Pregão Presencial nº 044/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços deverão ser realizados no Municipio de Iporã do Oeste/SC em local determinado pela Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social, de acordo com o cronograma de agendamentos do município.
4.2. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços.
4.3. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.
4.4. A contratante não poderá terceirizar as consultas e procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.
4.5. Todas as despesas referentes à prestação dos serviços serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços não realizados ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

10. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
10.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
10.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
10.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

11. PENALIDADES
11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
12.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 8 de Outubro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

Fornecedor - Nome	Representante - Nome
CLINICA FISIOCORPUS S/S LTDA	RICARDO LAZAROTTO

DECRETO N. 189/2021

Publicação Nº 3337442

DECRETO Nº 189 DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.
SUBSTITUI MEMBRO QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o Art. 109, XXXI da Lei Orgânica Municipal, e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.157, de 05 de junho de 2007 e suas alterações, e;

CONSIDERANDO, a licença maternidade da Servidora Marli Schroeder Delavy e o consequente afastamento da servidora de suas funções em decorrência da referida Licença.

DECRETA:
Art. 1° Substitui Membros do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA, nomeados pelo Decreto Municipal nº 104 de 2 de junho de 2021, para complementação do mandato de dois anos, em andamento, conforme segue:

Art. 2°. Passa a integrar o Conselho o seguinte Membro:

I – Representantes dos órgãos governamentais:
.....
.....

- Gabinete do Prefeito:
Titular – Ervino Henkel
Suplente: Leandro Magnaguagno

.....

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 104 de 2 de junho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 1 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 190/2021

Publicação Nº 3337446

DECRETO Nº 190 DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Unidade:	06.01	Departamento de Transportes e Obras		
Proj./Ati	026.0782.0018.1039	Obras de Melhoria de Infraestrutura Rural - Drenagem, Pavimentação e Outras Construções		
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários		763.000,00
		Total	763.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2021 no valor de:

I - R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 Recursos Ordinários Conta Receita: 4.1728.0111.0000.0000.00.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 1 de outubro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 0112/2021

Publicação Nº 3335391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 0112/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMISAS ESPORTIVAS PERSONALISADAS DESTINADAS AS ESCOLINHAS DAS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL E HANDEBOL NOS NAIPES FEMININO E MASCULINO DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
DO VALOR TOTAL: R$ 9.295,00 (Nove mil duzentos e noventa e cinco reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: ROSIMERI FACCIO PISATTO (REDOMA) CNPJ nº. 00.389.393/0003-39
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril 2021 e pelo Decreto Municipal nº 111 de 21 de junho de 2021.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 8 de outubro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 291 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337343

DECRETO Nº 291
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XL do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando que o município pode definir sua forma e estrutura de trabalho para melhor atender aos munícipes;
Considerando que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto gera economia ao Erário Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida comemorado no dia 12 de outubro (terça-feira).

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão promover atendimento em regime de plantão/sobreaviso para prestação dos serviços considerados essenciais, emergenciais e urgentes ao interesse público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Fica alterado o Anexo Único do Decerto do Executivo Municipal nº 025, de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

JANEIRO/2021
01/Jan. (Sexta feira) - Confraternização Universal – Feriado Nacional
FEVEREIRO/2021
15/Fev. (Segunda-Feira) - Carnaval - Ponto Facultativo Obs: Exceto Secretaria de Saúde (Revogado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 037, de 11 de fevereiro de 2021).
16/Fev. (Terça-Feira) - Carnaval - Ponto Facultativo
MARÇO/2021
31/Mar. (Quarta-feira) – Emancipação Político-Administrativa - Antecipado para o dia 29/Mar. (Segunda-Feira) - Feriado Municipal
ABRIL/2021
02/Abr. (Sexta-Feira) - Paixão de Cristo - Feriado Nacional
21/Abr. (Quarta-feira) - Tiradentes – Feriado Nacional
MAIO/2021
01/Mai. (Sábado) - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional
13/Mai. (Quinta-Feira) Padroeira do Município (N. S. de Fátima) - Prorrogado para o dia 14/Mai. (Sexta Feira) - Feriado Municipal
JUNHO/2021
03/Jun. (Quinta-Feira) - Corpus Christi - Ponto Facultativo
04/Jun. (Sexta-Feira) - Ponto Facultativo (Redação dada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 172, de 26 de maio 2021).
JULHO/AGOSTO/2021

SETEMBRO/2021
06/Set. (segunda-feira) – Ponto Facultativo Obs: Exceto Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde (Redação dada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 257, de 31 de agosto 2021).
07/Set. (Terça-Feira) - Independência do Brasil - Feriado Nacional
OUTUBRO/2021
11/Out. (Segunda-Feira) – Ponto Facultativo (Redação dada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 291, de 05 de outubro 2021).
12/Out. (Terça-Feira) - Padroeira do Brasil N.S. Aparecida - Feriado Nacional
15/Out. (Sexta-Feira) - Dia do Professor – Ponto Facultativo Obs: Somente Secretária de Educação
28/Out. (Quinta-Feira) Dia do Servidor Público - Prorrogado para o dia 29/Out. (Sexta Feira) - Ponto Facultativo Obs: Exceto Secretaria de Educação
NOVEMBRO/2021
02/Nov. (Terça-Feira) - Finados - Feriado Nacional
15/Nov. (Segunda-feira) - Proclamação da República - Feriado Nacional
DEZEMBRO/2021
25/Dez. (Sábado) - Natal - Feriado Nacional

CALENDÁRIO DE FERIADOS – IPUAÇU/SC (2021)

DECRETO Nº 295 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338346

DECRETO Nº 295
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932, de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas seguintes programações de despesa:

06.00 – Secretaria e Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.182.0601.2.051 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários
Despesa: 42 – R$ 35.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 07 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 296 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3338353

DECRETO Nº 296
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932, de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 33.181,00 (trinta e três mil, cento e oitenta e um reais), na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.302.1001.2.033 – Manutenção do Mac Federal
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.38.1138 – Transferências do sistema único de saúde SUS - União
Despesa: 12 – R$ 21.181,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.029 – Manutenção Farmácia Básica União
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.38.1138 – Transferências do sistema único de saúde SUS - União
Despesa: 12 – R$ 12.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de da fonte de recurso 0.1.38.1138 – Transferências do sistema único de saúde SUS – União.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 07 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DÉCIMO SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 3337297

DÉCIMO SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 13 de julho de 2021, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato classificado no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
CAROLINA VAZ DIAS	40hs	Enfermeira	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;

XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 05 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

PORTARIA Nº 145 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3337347

PORTARIA Nº 145
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora FÁTIMA ANTONIETA ARTUZZI CUNICO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 27 de setembro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3337350

PORTARIA Nº 146
DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde para o Servidor VITAL PERUZO, ocupante do cargo de provimento temporário de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 147 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3337352

PORTARIA Nº 147
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes; e Considerando requerimento apresentado pelo Servidor em que este solicita gozo de férias em meio período, estendendo-o por 60 (sessenta) dias, fato que só trará benefícios para o Município pela desnecessidade de interrupção do serviço e não contratação de servidor substituto;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder em caráter de excepcional interesse do Serviço Público, FÉRIAS para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias, a serem gozadas em meio período diário (4 horas), estendendo-se por 60 (sessenta dias):

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
RENAN TOALDO	Mecânico	08/05/2019 a 07/05/2020	04/10/2021 a 02/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 04 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a presente a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 148 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3337356

PORTARIA Nº 148
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 5 (cinco) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
PAULO CEZAR NAVAREZI	Técnico em Agropecuária	15/09/2020 a 14/09/2021	04/10/2021 a 08/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 04 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 149 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3337357

PORTARIA Nº 149
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELEDIANE GIACHINI	Conselheira Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021	04/10/2021 a 02/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 04 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 150 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUAÇU-SANTA CATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025

Publicação Nº 3337361

PORTARIA Nº 150
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUAÇU-SANTA CATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025.

A Prefeita de Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina e a responsável pela Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0776, de 10 de dezembro de 2014; e
Considerando ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;
Considerando as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;
Considerando o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;
Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;
Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025, conforme segue:

1. Gestor Municipal - Nelícima Fátima Novello;
2. Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social CRAS - Josiane Paula Baccin;
3. Representante da Proteção Social Básica - Vinicius Fortes Gonzatti;
4. Representante da Proteção Social Especial - Tatiane Ferneda Piccinin;
5. Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV – Maristela Fatima Rovani Fuzinatto;
6. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Karen Cristina Kintschner.

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 15/12, conforme pactuado na CIB, para finalizar a elaboração do Plano Municipal.

Art. 4º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 04 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

NELÍCIMA FÁTIMA NOVELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 151 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3337440

PORTARIA Nº 151
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora ROSANGELA BAVARESCO MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGA, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 06 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 152 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3337729

PORTARIA Nº 152
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora EZONEIDE ALÍPIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 06 de outubro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PL PREF 83/2021 PP 44/2021

Publicação Nº 3338409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5188C5BA907E6EFECA98505D413D3D2D9604BDC7

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina **COMUNICA** que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 83/2021, Tipo Pregão Presencial PREF. n. 44/2021, conforme segue:

Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 25 de outubro de 2021.

Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 25 de outubro de 2021.

Objeto: O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para a **Contratação de empresa para Ministrar Oficina de Música com instrumento de Viola, Violão e Acordeom e de Dança Artística Gauchesca e Salão, para complementação dos Projetos Culturais no Município de Ipuaçu**, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 07 de outubro de 2021.

CLORI PEROZA - Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2021/PM

Publicação Nº 3337893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 370F223107C23F298C338CECF8FEE92A3E5D24BF

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 25/10/2021, e abertura prevista para às 09:00:00 horas, do dia 25/10/2021. Objeto da licitação: o registro de preço para fornecimento e instalação de Lousas de Películas Digitais, para atender as salas de aulas dos Núcleos Educacionais Municipais, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, para eventuais e futuras aquisições, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 07/10/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL NOVA HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3337193

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
EDITAL Nº 41 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, nos termos da subseção III da Lei Complementar nº 003/2002, de 27 de setembro de 2002 e suas alterações torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por Nova Habilitação dos membros do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - Fica aberto às inscrições para a Progressão por Nova Habilitação aos Membros do Magistério Público Municipal estável e ou concursados com estágio probatório concluído na forma Lei Complementar nº. 003/2002 e suas alterações.

Art. 2° - O Membro do Magistério Público Municipal efetivo deverá requerer progressão por Nova Habilitação até dia 29 de outubro de 2021, junto a Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves n°. 220, juntando os Seguintes documentos:

1 – Requerimento em formulário especifico conforme anexo I do presente Edital.

2 – Comprovante autenticado de Nova Habilitação na área específica de atuação.

Art. 3º - Os requerentes para progressão por Nova Habilitação que se sentirem prejudicados com o resultado terão 03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de Homologação, para interporem recurso.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela assessoria jurídica do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 07 de outubro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito
ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ipumirim-SC

Eu,_____,
na função de:_____,
lotado(a) no(a)_____,
C.I. Nº:_____e CPF Nº:_____,
através do presente solicito progressão por nova habilitação prevista no Edital Nº ..... em razão da conclusão de nova habilitação na área específica de atuação, sendo:
( ) Curso de pós-graduação – Especialização
( ) Curso de pós-graduação – Mestrado
( ) Curso de pós-graduação – Doutorado

Ipumirim-SC,_____de_____de 2021.

Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130-2021-CASCALHO-EDEVALDO WAGNER MASIERO

Publicação Nº 3338183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 805061626ABC0A733E708B3E2F1313BEB319DF33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 130/2021

Objeto: OS CONTRATADOS, na condição de legítimos proprietários de uma área de terras, abaixo descrita, contratam o fornecimento de cascalho, na área identificada, numa quantidade de 30 x 30 m², perfazendo total de 900 m² (novecentos metros quadrados).
1.1. Descrição do imóvel: parte do lote rural nº 03, com a área total de 157.250,00 m², situado na comunidade de LAGEADO MANSO, no município de Ipumirim - SC, com as características e confrontações constantes da matrícula nº 24.335, do Livro 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia-SC.
Valor: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 07/10/2021 Vigência: 31/12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EDEVALDO WAGNER MASIERO, brasileiro, casado, agricultor, identidade sob o nº 14/R 4.163.139 -SSP/SC, CPF nº 042.581.819-51, residente e domiciliado na localidade de LAGEADO MANSO, no município de IPUMIRIM-SC.

PORTARIA 495-2021 - FERIAS TATIANE ZANELLA

Publicação Nº 3337199

PORTARIA Nº. 495/2021 de 07 de Outubro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Tatiane Zanella, matrícula 2064, férias de 30 (trinta) dias, sendo 19 dias de gozo e 11 dias em banco de horas, relativa ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 13 de Outubro de 2021 a 31 de Outubro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

Ipumirim - SC, 07 de Outubro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 496-2021 - FERIAS CLAUDIR VENITE

Publicação Nº 3337198

PORTARIA Nº. 496/2021 de 07 de Outubro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Claudir Venite, matrícula 2908, férias de 15 (quinze) dias, relativa ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 13 de Outubro de 2021 a 27 de Outubro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

Ipumirim - SC, 07 de Outubro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 497-2021 - FERIAS CHEILA MELLO CÉZAR

Publicação Nº 3337203

PORTARIA Nº. 497/2021 de 07 de Outubro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Cheilla Aparecida da Silva de Mello Cézar, matrícula 3052, férias de 20 (vinte) dias, sendo 15 dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e 05 dias relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 18 de Outubro de 2021 a 07 de Novembro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

Ipumirim - SC, 07 de Outubro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 498-2021 - SAMARA BEDIN

Publicação Nº 3337428

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 498/2021 de 07 de Outubro de 2021.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

C O N C E D E
A SAMARA HELLEN DA CRUZ BEDIN, matricula 3359, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 093.822.079-96, nomeada para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 28 de Setembro de 2021 a 26 de Março de 2022, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

Ipumirim - SC, 07 de Outubro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 499-2021 - FERIAS JANAINA TIRONI

Publicação Nº 3337774

PORTARIA Nº. 499/2021 de 07 de Outubro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Janaina Tironi, matrícula 3039, férias de 22 (vinte e dois) dias, sendo 03 dias relativo ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e 19 dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 19 de Outubro de 2021 a 09 de Novembro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

Ipumirim - SC, 07 de Outubro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 500-2021 - CONTRATA BIANCA GASPAROTTO

Publicação Nº 3338412

PORTARIA Nº 500/2021 DE 07/10/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente BIANCA GUERINI GASPAROTTO, CPF nº 078.302.729-05, documento de identidade nº 6.334.847, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação na Chamada Pública Edital nº 40/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 13/10/2021 para atuar como Auxiliar de sala, com lotação no NEM Professor Claudino Locatelli, pelo período de 13/10/2021 até 22/12/2021.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "da" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 13/10/2021.

Ipumirim/SC, 07 de Outubro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO TITULO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021/PM

Publicação Nº 3338025

RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO TITULO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

Diante do equivoco verificado no referido Titulo do Extrato de Contrato nº 124/2021, da publicação do dia 29 de setembro de 2021, quanto a descrição do Titulo, onde lê-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021-FORMATTUS ARQ. E ENG. LTDA-ELABORÇÃO DE PROJETO JOÃO CANTON, lê-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021- M&S CONST. LTDA--REFORMA PAV. SUBSOLO F. C. FÉLX BONISSONI

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 79, PP Nº 30-2021-PM-ESCAVADEIRA HID. E RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 3337363

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 79/2021 Data do Processo: 21/09/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, ano 2021 ou superior e uma retroescavadeira nova, ano 2021 ou superior, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 46/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 79/2021, Licitação nº 30/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos sete dias do mês de outubro de 2021, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação será gravada, através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.2, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº AFRANIO GALLON procurador da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. Indagado pela Pregoeira sobra a opção de microempresa, a empresa acima transcrita não se credencia como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta para o item 01 com o Valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais) e para o item 02 R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), ficando com valor máximo acima do edital, conforme o anexo II do presente edital, restando desta forma desclassificada. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 7 de Outubro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 091/2021

Publicação Nº 3337218

DECRETO Nº 000091/21 de 1 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO	
06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
06.02.15.451.1009.1.042-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
08 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO	
08.01 - DEPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	
08.01.22.661.1010.1.039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	40.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2021

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

DECRETO 092/2021

Publicação Nº 3337223

DECRETO Nº 000092/21 de 4 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
04.02.12.306.1003.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.12.306.1003.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 40.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2021

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021

Publicação Nº 3338588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84C91C20AB0EAC16F9FCB56CAA1951B4772CA219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 84C91C20AB0EAC16F9FCB56CAA1951B4772CA219
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto da bomba da máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, patrimônio n° 5272, 9092 horas, da secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
JUSTIFICATIVA: Faz–se necessário a compra das peças originais para o conserto da Motoniveladora Caterpillar 120k, a bomba da máquina trancou e danificou o casco precisando ser trocado as placas e retificar o casco. A máquina não pode exercer sua função sem a bomba, sendo que as peças constantes no termo de referência terão que ser trocadas por novas da marca Caterpillar e também a mão de obra para desmontar, lavar, substituir peças, retificar carcaça da bomba, montar, regular e testar a mesma. Essa bomba faz a parte de funcionamento dos comandos Hidráulicos como, gira círculo, movimentação da lâmina e também todos os componentes de direção e articulação. Sendo este maquinário de suma importância para o desempenho das atividades diárias da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, para manutenção das estradas rurais do município.
Além disso, sofremos diariamente com o sucateamento de nosso maquinário próprio, que periodicamente se encontra em manutenção, fora de serviço, o que aumenta consideravelmente a demanda e procura pelos serviços. Sendo realizado anteriormente procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para manutenção do equipamento, mas restando fracassado, não possuindo empresas interessada.
Desta forma, considerando a urgência e demanda dos serviços faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização do conserto da máquina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO VIELMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.902/0001-20.
VALOR TOTAL: R$ 15.455,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Irani, SC, 07 de outubro de 2021.
VANDERLEI CANCI – Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO - TP 005/2021

Publicação Nº 3337487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC81BFD777F398025BF14869593EBC0A0D97CE9C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
TERMO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): DC81BFD777F398025BF14869593EBC0A0D97CE9C
Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global por lote, para execução do projeto de pavimentação asfáltica com C.A.U.Q., sinalização viária e revestimento asfáltico da Rua Julia da Silva e recapeamento sobre pavimento intertravado na Rua Rosalino Rodrigues (trecho 02, 03 e 04), Rua Eilirio de Gregori (trecho 02), Rua São João (trecho 01), Rua Getúlio Vargas (totalidade) e Rua Osório de Oliveira Vargas (trecho 02), conforme documentos constantes do Anexo I deste Edital.
Motivo: Considerando a necessidade de readequação do termo de referência e publicação de novo edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.
Irani/SC, 07 de outubro de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

Publicação Nº 3337430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO S/A com sede administrativa na Rodovia BR 277, n° 2160, Bairro Mossunguê, Cep. 81.200-300, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n° 29.644.666/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Revisão das 2.000 (duas mil) horas (material e mão-de-obra) da máquina Motoniveladora

John Deere 622G, patrimônio 7247, horas 2079, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo a prestação de serviço ser realizada no pátio da Garagem Municipal.
Valor: R$ 12.647,71 (doze mil seiscentos e quarenta e sete reais com setenta e um centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 07 de outubro de 2021.
Dilson Luiz Farinella – Secretário de Transportes, obras e urbanismo

TERMO DE ADESÃO - CT21CIN0020 - PE0040A/2021

Publicação Nº 3337249

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
CT21CIN0020. O Município de Irani/SC torna público a adesão ao contrato do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e demais normas em vigor. Pregão Eletrônico Nº 0040ª/2021. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ: 12.075.748/0001-32. Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Irani/SC, CNPJ: 82.939.455/0001-31. Objeto: Entrega de recursos para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, relativo à contratação direta e indireta de Serviços de Manutenção da pavimentação asfáltica de ruas pertencentes ao município de Irani, em conformidade com o Termo de Uso n° TU123/02. Fornecedor Registrado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ sob o nº 83.665.141/00001-50. Valor total: R$ 1.200.758,63 (um milhão duzentos mil setecentos e cinquenta e oito reais com sessenta e três centavos). Vigência Contrato: 01/09/2021 à 01/09/2022. Vigência do Termo de Adesão: 05/10/2021 à 31/12/2021. Data de assinatura: 05 de outubro de 2021. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA. Órgão Gerenciador. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI/SC. Órgão Participante. SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Fornecedor.

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 27/2021 - FMS

Publicação Nº 3337684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D482CE2AB43EBCD8DC11CCF9D774D37859D2FB1E

CONTRATO Nº 27/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, na Contratação de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrita no CPF n° 037.800.599-59, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda, estabelecida na rua Minas Gerais, nº 290, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.977.734/0001-98, pela sua representante, Sra. Mayara Gianne Brand, sob n° de CPF 082.158.329-89 e RG 4.917.648, infra-assinado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 07/2019, modalidade Credenciamento nº 02/2019, pelo Processo Licitatório nº 11/2019 – Inexigibilidade nº 03/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Primeira do Contrato nº. 29/2019, de acordo com o oficio nº 654/2021, do Senhor Rodrigo Antonio Jurck – Secretário de Administração e Finanças, e deferido pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal de 06 de setembro de 2021, fica acrescentado as quantidades e valores para cumprimento do referido contrato.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 06 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GISELI KEMPINSKI Contratante	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GIANNE LTDA MAYARA GIANNE BRAND Contratada
Testemunhas	
Nome: Andressa Teska CPF: 080.737.539-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 28/2021 - FMS

Publicação Nº 3337697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E82A8E4F867CFD9D227853622A58CE12F0CF6C3B

CONTRATO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 02/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017, PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Laboratório de Analises Clinicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda EPP, estabelecida na rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, CNPJ 83.145.771/0001-02, pelo seu representante, Sr. Carlos Alberto Jung inscrito no CPF sob n° 400.007.109-20 e RG nº 1.104.441-1 SSP/SC, infra-assinado, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 11/2016, modalidade Credenciamento nº 04/2016 e Processo Licitatório nº 02/2017, Inexigibilidade nº 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,

obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Primeira do Contrato nº. 29/2019, de acordo com o oficio nº 654/2021, do Senhor Rodrigo Antonio Jurck – Secretário de Administração e Finanças, e deferido pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal de 06 de setembro de 2021, fica acrescentado as quantidades e valores para cumprimento do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 06 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GISELI KEMPINSKI Contratante	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP CARLOS ALBERTO JUNG Contratado	
Testemunhas		
Nome: Andressa Teska CPF: 080.738.539-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	

DECRETO Nº 4.109/2021

Publicação Nº 3338524

Decreto nº 4.109 de 07 de Outubro de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.088 de 12 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0291	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da fonte de recurso 291 – Apoio a manutenção de unidade de saúde para Atenção Básica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de Outubro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 - PM

Publicação Nº 3337787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3531FD441E521E9BEE9F4FEE0EDE8F43E45B6218

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
CODIGO TCE 3531FD441E521E9BEE9F4FEE0EDE8F43E45B6218
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA DE MINAS PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS NA PEDREIRA MUNICIPAL SERRA GRANDE". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 07 de outubro de 2021. LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E ANALISE DOCUMENTAÇÃO PL 076/2021, TP 007/2021

Publicação Nº 3337701

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Marta Inês Bender Sartoretto, para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 007/2021 Processo Licitatório nº 076/2021, para contratação de empresa para revitalização da Praça Ovídeo Pille; Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a empresa: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI; Neste ato representada pelo Sr. Jorge Lino Barreto; A Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas ao licitante presente, passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados, rubricados e examinados pelo representante presente e pela comissão de licitação. Dá analise da documentação restou em habilitar a empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, por cumprir com os requisitos do edital. O envelope "proposta" foi rubricado pela comissão e participante presente. Aberto espaço para intenção de manifestação sobre a análise da documentação não houve manifestação; Diante do fato abre-se o prazo de 05 dias uteis para recurso. Intima-se o licitante da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representante presente. Esta Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue ao licitante presente.

Silviane Carla Mertins
Presidente

Delso Minski
Membro

Marta Inês Bender Sartoretto
Membro

ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitante

ATA DE RECEBIMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PL 083/2021

Publicação Nº 3338509

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos sete do mês de outubro de dois mil e vinte e um às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para recebimento de impugnação do edital pela empresa AL BAR E SERVIÇOS, protocolado tempestivamente no dia seis de outubro de dois mil e vinte e um sob número B54.09P.Y30-68; Lido e analisado o recurso o qual solicita a retirada do item 3.2.9 do edital, temos a relatar que o item referido se faz necessário para o cumprimento dos Art 33 e 72 da Lei orgânica Municipal, a retirada do item pode incorrer de Nepotismo. Diante do fato o pregoeiro não deu provimento a impugnação remetendo todo o processo para o setor Jurídico para Parecer e decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Município e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Felipe Carlos Caumo
Equipe de Apoio

CLASSIFICAÇÃO FINAL - CHAMADA PÚBLICA EDUCAÇÃO 003-2021

Publicação Nº 3337242

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021 - EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Professor (Área de Atuação: Alfabetização)

Classificação	Candidato	Nota
01	Helena Resmini	43,96

Professor de Sala AEE

Classificação	Candidato	Nota
01	Lurdes Genuefa da Silva Von Frihauf	41,76

Professor (Área de Atuação: Arte)

Classificação	Candidato	Nota
01	Raphael Alves D´Antona	1,20

02	José Daniel Pertusatti Nunes da Silva	1,00

Auxiliar de Classe

Classificação	Candidato	Nota
01	Inês Maria Leiser	51,99
02	Katia Adriana Carvalho Shigueta	34,39
03	Jaqueline Julia Furst Paludo	30,60
04	Mariele Kurmann	13,40
05	Deise Cristina Cézar	5,35
06	Adriana Molinari Gebauer	0,00

Itá - SC, 07 de Outubro de 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 696/2021

Publicação Nº 3337411

PORTARIA Nº 696/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 06/09/2021 até o retorno da Servidora Enriete, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Andressa Pessoa de Chaves
Função : Professor(a) Graduado(a) - Matemática
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021

Publicação Nº 3337980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E40E88B32AD9F2FF97E57024B79FF142FFBF149C

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de retífica do motor da máquina Carregadeira Caterpillar 924K, com fornecimento de peças; pertencente a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Contrato nº 191/2021
Contratante: Município de Itaiópolis
Contratado: RETÍFICA MOTOCAR LTDA. EPP
Valor Total: R$ 63.500,00
Período da Garantia: 06 (sies) meses.
Itaiópolis, 30 de setembro de 2021. MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021

Publicação Nº 3337974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 196FB3995D4D62A31A6FD6DD08CE2A7532F87F02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
OBJETO: aquisição de 01 (um) rompedor hidráulico com ponteira, novo, para ser acoplado na Escavadeira Hidráulica da marca Hyundai LC 140, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Contrato nº 192/2021
Contratante: Município de Itaiópolis
Contratado: PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. EPP
Valor Total: R$ 75.660,00
Período da Garantia: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do equipamento
Itaiópolis, 30 de setembro de 2021. MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal

RESULTADO CONVITE Nº 1/2021

Publicação Nº 3338225

RESULTADO CONVITE Nº 1/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina para o evento "A Magia do Natal em Itaiópolis".
EMPRESA VENCEDORA: Luciana da Cunha Franca Eventos Eireli
VALOR: R$ 128.076,00 (cento e vinte e oito mil e setenta e seis reais).
Itaiópolis, 06 de outubro de 2021
MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER – Presidente CPL

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2021

Publicação Nº 3337445

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2021 realizado pelo Cisamurc – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado que tem como objeto aquisição de Medicamentos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 463/2021 para aquisição de 300 Comp. Folinato de Cálcio (ácido Folinico 15 MG). Valor Unitário R$ 1,25. Valor Total R$ 375,00. Itaiopolis/SC, 07/10/2021. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2021

Publicação Nº 3337496

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2021 realizado pelo Cisamurc – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado que tem como objeto aquisição de medicamentos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 482/2021 para aquisição de 1.000 frascos de Cloreto de Sódio 0,9% 250ml – sistema fechado. Valor Unitário R$ 2,1707. Valor Total R$ 2.170,70. Itaiopolis/SC, 07/10/2021. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2021

Publicação Nº 3337590

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2021 realizado pelo Cisamurc – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado que tem como objeto aquisição de Medicamentos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 548/2021 para aquisição de 1.000 Frascos de Cloreto de Sódio 0,9% 100ml – sistema fechado. Valor Unitário R$ 2,1399. Valor Total R$ 2.139,90. Itaiopolis/SC, 07/10/2021. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Publicação Nº 3337975

Ata de Registro de Preços nº 35/2021. Pregão Presencial nº 11/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios de origem animal (carnes) para a Fundação Hospitalar Municipal santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Aroldo Veiga Ltda. Valor R$ 45.478,60. Vigência 01/03/2022. Itaiópolis, 07/10/2021. Paloma Pamfil – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 114.2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03.003.2021

Publicação Nº 3338179

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 114/2021, Concorrência Pública 03.003.2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Itapema, discriminados nos lotes a seguir, conforme especificações contantes no Anexo I do Edital 03.003.2021.

LOTE I - Unidade Escolar no Bairro Sertão do Trombudo;
CONTRATADO: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20
VALOR: R$ 471.590,90 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos).

LOTE II - Unidade Escolar no Bairro Canto da Praia;
CONTRATADO: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20
VALOR: R$ 109.402,60 (cento e nove mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

LOTE III - Praia da Ilhota, Orla e Vias transversais da orla da Meia Praia até a Av. Nereu Ramos;
CONTRATADO: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20
VALOR: R$ 769.817,48 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos),

LOTE IV - Construção de Pontes sobre o Rio Perequê
CONTRATADO: HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 19.504.306/0001-03
VALOR: R$ 278.712,19 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e dezenove centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021.

Itapema, 07 de outubro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.175 DE 6 DE OUTUBRO DE 2021 -ALTERA O CÓDIGO DE POSTURA

Publicação Nº 3338764

Lei nº 4.175, de 06 de outubro de 2021.
"Altera a Lei Municipal Nº 115/85 - Código de Postura de Itapema e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Ficam acrescidos parágrafos e incisos ao art. 75 do Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 (...)
§ 1º É vedado nas praias e em todas as extensões dos parques lineares Orla do Centro, Meia Praia e Ilhota, bem como nos logradouros públicos que lhes dão acesso, o uso de caixas de som, alto-falantes ou quaisquer outros equipamentos que causem perturbação ao sossego público.
§ 2º Executam-se da proibição deste artigo:
I - os eventos realizados e os autorizados pelo Município de Itapema, que possuam relevante interesse público.
II - os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistências, corpo de bombeiros, ambulâncias, e polícia, quando em serviço;
III - os apitos de rondas e quadras policiais, e salva-vidas.

Art. 2º Acrescenta parágrafos e incisos, ao art. 139, da Lei nº 115/85 que " Institui o Código de Posturas do Município de, obtendo a seguinte redação:

Art. 139 (...)
VI - Instalar churrasqueiras ou similares na praia e calçadão para fazer assados, seja por qualquer meio de combustão.
§ 3º Executam-se da proibição deste artigo:
I - Os eventos realizados e os autorizados pelo Município de Itapema, que possuam relevante interesse público.
§ 4º Ficam responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento dos dispositivos que tratam os artigos destes capítulos a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI e a Fiscalização da Secretaria de Finanças.

Art. 3º O descumprimento ao previsto nestes artigos implicará as seguintes sanções sucessivamente:

I - apreensão do equipamento citado no caput deste artigo e multa de 100 UFRM, no primeiro descumprimento;
II - apreensão do equipamento citado no caput deste artigo e multa de 200 UFRM, em casos de reincidências.

§ 1º A devolução dos bens móveis apreendidos só será possível com a comprovação do pagamento da multa e do valor das despesas de depósito, se houver.
§ 2º Os bens móveis não reclamadas no prazo de 30 dias serão encaminhadas à Secretaria Municipal Assistência Social para doação a entidades beneficentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 6 de outubro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337670

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores, em seu expediente integral, no dia 11 de outubro de 2021, em razão da comemoração do feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, em 07 de outubro de 2021.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 114/2021

Publicação Nº 3337408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 757B094A78FA1F70B2389065A1308E533A8F3A3E

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAR RUAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 22/10/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 07 de outubro de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

Publicação Nº 3338352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE936DB5291CA7E174ED9D92AB4E2E861627BC9D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 115/2021
Dispensa de Licitação nº 115/2021
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS DE COBERTURA TIPO PIRÂMIDE E ESTRUTURA DE PALCO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA OKTOBERFEST CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.085/2017, NATAL E REVEILLON, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.116/2017.
Fundamentação Legal: Inciso II, Artigo 24, da Lei 8.666/93.
Contratada: OK EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.448.072/0001-08
Valor Total: R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

Itapiranga - SC, 07 de outubro de 2021.
Elaine Kummer Mueller
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Itapoá

Prefeitura

18ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS - EDITAL 015/2021 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 3337654

18ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
EDITAL 015/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA as inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até o dia 06/10/2021.

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLAS.	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	CANDIDATO
1º	5034/2021	25/03/2021 – 14h20	Djair Alves de Souza
2º	5102/2021	26/03/2021 – 11h19	Maycon Rogério Seleghim
3º	5144/2021	28/03/2021 – 12h00	Julio Lopes de Souza Júnior
4º	5224/2021	29/03/2021 – 19h32	Silvane Apª. Fagundes dos Santos
5º	5251/2021	30/03/2021 – 10h02	Andressa Pumes da Silveira
6º	5273/2021	30/03/2021 – 11h14	Bruna Pereira Meneghetti
7º	5345/2021	31/03/2021 – 13h01	Daiane da Silva Gonçalves
8º	5350/2021	31/03/2021 – 15h10	Leticia Gabrielly Araújo
9º	5373/2021	01/04/2021 – 08h35	Vanessa Aparecida Martim
10º	5398/2021	01/04/2021 – 10h56	Patricia Mauzer Gollovitz
11º	5399/2021	01/04/2021 – 10h58	Eliani Aparecida Winhar Krug
12º	5441/2021	02/04/2021 – 11h04	Leticia Gabrielly Araújo
13º	5503/2021	05/04/2021 – 11h48	Francisca Mikaelly Pereira e Silva
14º	5527/2021	05/04/2021 – 23h15	Micheli Cristina Souza de Amorim
15º	5622/2021	06/04/2021 – 19h05	Natanni Monteiro de Freitas
16º	5627/2021	06/04/2021 – 23h38	Priscila Fermino
17º	5693/2021	07/04/2021 – 12h45	James Willian Flausino Felini
18º	5786/2021	08/04/2021 – 16h50	Camila Santana de Oliveira Silva
19º	5493/2021	12/04/2021 – 14h38	Carina Evelyn de Oliveira
20º	6110/2021	14/04/2021 – 14h35	Jacira Naruê Antunes de Castro
21º	6274/2021	17/04/2021 – 21h40	Carmem Aiala Sousa de Andrade
22º	6358/2021	19/04/2021 – 18h36	Luciane de Almeida Mussi
23º	6465/2021	20/04/2021 – 17h55	Yasminie Evelyn Duwe
24º	6691/2021	25/04/2021 – 11h18	Moisés Francisco do Carmo
25º	6872/2021	28/04/2021 – 17h59	Larissa Andrade Faber
26º	7902/2021	17/05/2021 – 22h48	Nicolle Romani Serau
27º	9436/2021	15/06/2021 – 21h26	Carlos Eduardo Queiroz Marins
28º	9499/2021	16/06/2021 – 16h34	Nádia Rocha Freitas
29º	11907/2021	31/07/2021 – 12h04	Tiago Raian Fernandes Silva
30º	12337/2021	09/08/2021 – 00h21	Jocilene Magalhães de Oliveira
31º	13365/2021	20/08/2021 – 14h26	Anna Sophia Guerra Noris
32º	17232/2021	06/10/2021 – 23h40	Salviano de Sousa Sampaio

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5457/2021	Vanessa Bernardino da Silva	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5630/2021	Ricardo Ferreira Santos	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
6124/2021	Daiane da Silva Gonçalves	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios. Item 3.2 e 3.3 do Edital.
7653/2021	Josiane Melo do Prado	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (Documentos obrigatórios)
7955/2021	Anna Sophia Guerra Noris	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
8355/2021	Jhennifer Natália de Almeida Sena	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
10362/2021	Jose Luiz Batistella Martins	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (Documentos obrigatórios)

Itapoá, 07 de Outubro de 2021.
Rochele Antoni Paese — Coordenadora da Atenção Básica
Marciane Rech — Enfermeira III

Susinei Ribeiro Schultz — Agente Administrativo II
Noeli Schwetler Saidel — A.S.G./Readaptada

CONCORRÊNCIA Nº 17/2021 - PROCESSO Nº87/2021

Publicação Nº 3337860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DBBC9A755576D18FD6D6CE081A2EF8EC7515B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 11/11/2021 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCAda Licitação, na modalidade Concorrência nº 17/2021 - Processo nº87/2021, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para retomar a execução da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Frei Valentim, com área total de 1.219,88 m2 de telhamento metálico, e 924 m2 de pintura piso com tinta epóxi, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº405 balneário Princesa do Mar, neste Município de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 08 de outubro de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 7565/2021

Publicação Nº 3337164

PORTARIA Nº 7.565/2021.
De: 04 de outubro de 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Comunicação Interna n°119/2021-Vigilância em Saúde;
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público que a Servidor(a) SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I 40H, nível salarial VII-B, prestará serviços laborais na Vigilância em Saúde até o final do seu Remanejamento Médico.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de outubro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 7569/2021

Publicação Nº 3337650

PORTARIA Nº 7.569/2021
De: 06 de outubro de 2021.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 25 da L.C. n°44/2014 de Lotação por Transferência em vista de Permuta;
· A Lei Complementar n°91/2019;
· A Comunicação Interna n° 103/2021 do Pronto Atendimento;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) DENISE ROSA SALES, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, na Unidade de Saúde SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no nível salarial V - B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, alterando a portaria 6.375/2020.

Itapoá, 06 de outubro de 2021.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7570/2021

Publicação Nº 3337651

PORTARIA Nº 7.570/2021
De: 06 de outubro de 2021.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 25 da L.C. n°44/2014 de Lotação por Transferência em vista de Permuta;
· A Lei Complementar n°91/2019;
· A Comunicação Interna n° 028/2021 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) IVO NATAIR GREIN RAMOS, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, na Unidade de Saúde Pronto Atendimento 24h, no nível salarial V - B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, alterando a portaria 6.376/2020.

Itapoá, 06 de outubro de 2021.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 - EDITAL 004/2021 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 3337248

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
MÉDICO ESF

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;

- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Cadastro de Pessoa Física dos filhos dependentes – CPF (cópia e original/segunda via);
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 07 de Outubro de 2021.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL CMAS Nº 002.2021 FORUM SOCIEDADE CIVIL 06.10.2021

Publicação Nº 3337387



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CMAS Nº 002/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPOÁ convoca a Eleição dos Representantes da **Sociedade Civil** que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá para o Biênio 2021/2023 e revoga o Edital CMAS 001/2021.

Art. 1º. Ficam convocados para indicarem representantes para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme artigo 56, II da Lei Municipal 761/2018, alterada pela Lei Municipal 888/2019 as **Entidades, Trabalhadores e Usuários de Assistência Social**.

§ 1º. Entidades são aquelas que: podem ser isolada ou cumulativamente: I - de **atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes. II - de **assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. III - de **defesa e garantia de direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

§ 2º. As Entidades deverão estar em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho de Municipal de Assistência Social, conforme preconiza a **Resolução CMAS 008/2014**, disponível em https://www.itapoa.sc.gov.br/GOVERNO/CONSELHOS MUNICIPAIS/CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RESOLUÇÕES CMAS 2014/Resolucao_n_008_2014. https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/433194_Resolucao_n_008_2014.pdf e em funcionamento há mais de um ano.

§ 3º. As Organizações e Coletivos de Trabalhadores, formais ou não, do SUAS que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Política de Assistência Social e conforme a justificativa contida na Resolução CMAS 013/2021 de que a Resolução CNAS 23/2006 não contempla a totalidade dos municípios brasileiros, em especial aqueles de pequeno porte como é o caso de Itapoá que não conta com estrutura formal e legal de representação e, ponderando que a presença de representante de trabalhadores se mostra como canal bivalente de cooperação, análise, discussão e deliberação entre o conselho municipal, a gestão e o grupo de trabalhadores da Assistência Social de Itapoá.

§ 4º. As Organizações e Coletivos de usuários do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11/2016.

a) Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

b) Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

c) Na impossibilidade de atendimento do número de cadeiras por usuários vinculados, o próprio Fórum da Sociedade civil terá autonomia para decidir a forma alternativa de ocupação das cadeiras, desde que, no mínimo, os usuários possuam o Cadastro Único atualizado na Gestão da SMAS.

Art. 2º. Considera-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Itapoá, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742/ 1993, sendo que o mesmo tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal e que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

Art. 3º. As entidades e organizações de assistência social bem como aquelas que possuem ofertas socioassistenciais deverão indicar titular e suplente para as vagas de representantes de organizações não governamentais.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. Define que serão considerados representantes de **usuários** sujeitos coletivos **vinculados** aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos, ou seja, o usuário por si só não se representa. Nos processos eleitorais, a representação de usuários deve vir preferencialmente referendada por um coletivo de usuários.

Parágrafo único. A indicação de usuários do SUAS deverá ser ofertada mediante realização de assembleia **(reunião presencial, on line e/ou híbrida)** pela própria entidade, serviço e/ou coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, da qual, preferencialmente deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, terá que acompanhar a ficha de inscrição ou deverá ser fornecida em pen drive ou outra mídia, gravação de reunião a qual deverá ser fornecida até o momento da indicação do membro.

Art. 5º. As organizações de trabalhadores que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, desde que atendam os critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 6/2015, que fixa os critérios que definem as organizações representativas dos trabalhadores do SUAS, poderão indicar seus representantes para concorrerem as vagas no segmento do SUAS, os quais, independentemente do local de atuação (governamental ou não governamental) representarão a sociedade civil.

§ 1º. **Não poderão ser indicados** profissionais com cargo de **direção ou de confiança** na gestão SUAS como representantes da Sociedade Civil em qualquer modalidade, bem como estes não terão direito a voto.

§ 2º. Serão considerados trabalhadores do SUAS, aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17/2011 que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e nº 9/2014 que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.

§ 3º. Conforme estipula o Art. 7° da LC 070/2019, visando ampliar participação popular, minimizar interferências do Poder Público na representatividade da sociedade civil, garantir a probidade e ética nas consultas e/ou deliberações de políticas públicas nos Conselhos Municipais, **não poderá** ser representante das organizações referidas no inciso II do caput do artigo 5º desta referida Lei Complementar aquele que:

I – **já detiver assento em outro Conselho;**

II – exercer cargo em comissão no Município de Itapoá;

III – for detentor de mandato eletivo; ou,

IV- for considerado inelegível pelos critérios da Lei Federal Complementar 135, de 04 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º. As indicações deverão respeitar o art. 56 da Lei 761/2018 que determina "os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período", ou seja, **não poderão** ser indicados candidatos que tenham sido conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios (2017-2019 e 2019-2021), independente do tempo de mandato.

Art. 7º. A indicação do representante para o cargo de Conselheiro Municipal de Assistência Social se dará mediante apresentação dos seguintes documentos, para preenchimento de cinco vagas nos seguintes segmentos:

a) Duas vagas para representantes de entidades:

I. ofício de indicação acompanhado da ficha de inscrição devidamente preenchida (sem modelo específico);

II. declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público (sem modelo específico);

III. declaração de próprio punho previstas no Art. 4º e 5º deste Edital; (sem modelo específico)

IV. cópia de RG;

V. cópia de CPF;

VI. comprovante de residência do indicado;

VII. cópia de comprovação de formato jurídico de organização (Estatuto, Ata, etc);

VIII. Formulário de indicação de membros;

IX. Formulário de Cadastro do MDS.

b) Duas vagas para representante de usuários:

I. ofício de indicação da organização ou ata devidamente assinada ou gravação de reunião/votação que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares ou coletivo do SUAS ao qual esta vinculado;

II. cópia da ficha de inscrição devidamente preenchida ou declaração de inexistência de ficha de inscrição;

III. declaração de próprio punho previstas no Art. 4º e 5º deste Edital;

IV. declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público, (próprio punho);

V. cópia de RG;

VI. cópia de CPF;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII. e comprovante de residência do indicado;

VIII. Formulário de indicação de membros;

IX. Formulário de Cadastro do MDS.

c) Um representante dos trabalhadores SUAS:

I. ofício de indicação da organização ou ata devidamente assinada que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares;

II. cópia de RG;

III. cópia de CPF;

IV. declaração de próprio punho previstas no Art. 4º e 5º deste Edital;

V. comprovante de residência do indicado;

VI. cópia de comprovação de formato jurídico de organização (Estatuto, Ata, etc);

VII. Formulário de indicação de membros;

VIII. Formulário de Cadastro do MDS.

Art. 8º. A falta de qualquer documento pode, **a critério da comissão**, inabilitar a participação de qualquer segmento no processo eleitoral de escolha do conselheiro municipal de assistência social.

Art. 9º. A eleição será realizada por meio de votação, em que os candidatos votarão entre seus pares, por segmento, sendo a votação registrada em ata, criando listagem de suplentes em ordem decrescente, para que sejam chamados a ocupar a função de conselheiros em caso de vacância.

§ 1º. O critério de desempate é a autodefesa da vaga e, persistindo o empate, a idade do candidato(a).

Art. 10º. O fórum das entidades da sociedade civil, para eleição dos conselheiros municipais da assistência social, será realizado no dia 14 de outubro de 2021 na Câmara de Vereadores de Itapoá, com transmissão ao vivo pelo canal do youtube da câmara de vereadores de Itapoá-SC (https://youtube/no1y74xVvWU).

§ 1º. As inscrições ocorrerão das 08h00 às 08h30, junto a comissão organizadora ou equipe de apoio por ela indicada no próprio local do fórum.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 2º. A eleição ocorrerá em mesma data e local, respeitando os protocolos sanitários vigentes e, conforme o §3° do Art. 56 da Lei Complementar 761/2018 terá como candidatos e como eleitores todos os cidadãos que comparecerem ao fórum, respeitado o seu segmento. A forma de votação será do tipo fechado, mediante cédula a ser fornecida pela comissão organizadora.

a) Para as entidades, os únicos votantes serão os representantes por ela indicados, limitado a no máximo dois representantes por entidade.

§ 3º. A capacitação para Entidades, Usuários e Trabalhadores (obrigatória) será realizada imediatamente após a eleição dos representantes.

§ 4º. A elaboração do Plano Bienal do CMAS ocorrerá das 14h00 às 17h00 (previsto) do dia 14 de outubro de 2021 (atividade obrigatória para novos membros).

§ 5º. O representantes da sociedade civil, titulares e suplentes deverão, obrigatoriamente, participar da eleição, capacitação e elaboração do Plano de Ação Bienal do CMAS.

Art. 11. A posse dos conselheiros municipais da assistência social eleitos será no dia 25/10/2021, quando da Reunião Ordinária, com Início às 12h00 e com duração máxima de 1h30. Após a reunião será precedida a posse da nova gestão. O local da posse será a sede do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, equipamento de Atenção Básica da Assistência Social, sito a Avenida das Nações Unidas nº 346 – nesta cidade de Itapoá/SC.

Art. 12. As reuniões do CMAS serão durante o ano de 2021 realizadas conforme calendário de reuniões previamente publicizado (anexo) com uma reuniao ordinária sempre à ultima segunda-feira feira do mês às 12h00 e uma extraordinária, aproximadamente quinze dias após a ordinária, conforme calendário anual (destacado em verde) e em mesmo horário e dia de semana.

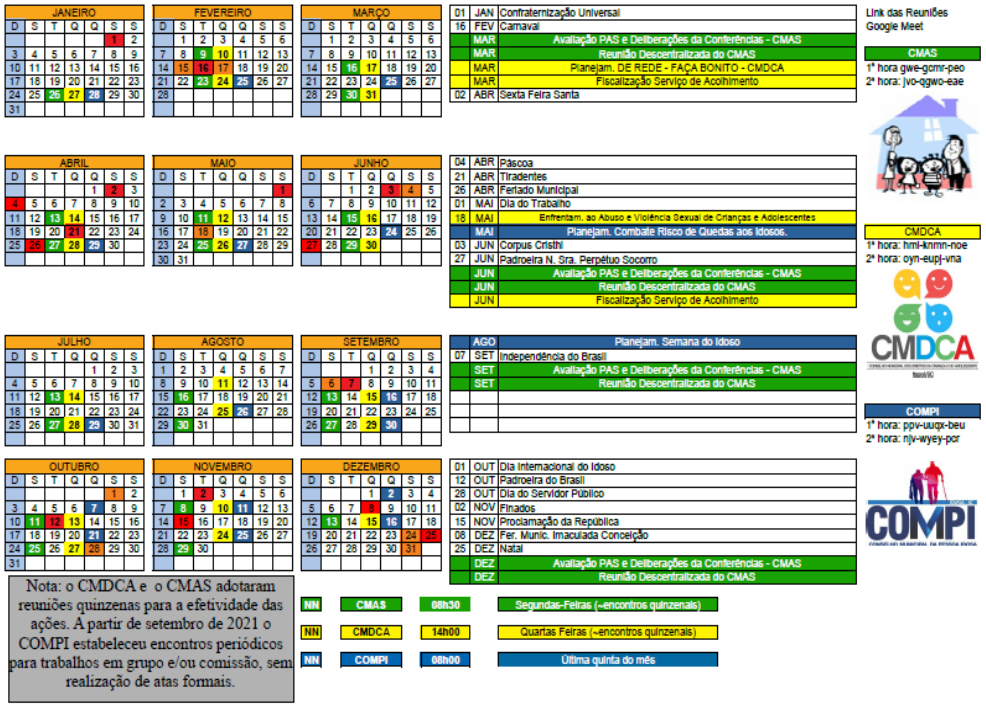
Art. 13. Na impossibilidade de preenchimento das vagas de qualquer segmento da Sociedade Civil, preferencialmente será buscado o critério de paridade e, na sequência, as cadeiras vacantes serão preeenchidas por usuários, entidades e trabalhadores, nesta ordem.

Art. 14. O presente Edital substitui o Edital CMAS 001/2021 de 14 de setembro de 2021 conforme previsão da Resolução CMAS 013/2021 de 05 de outubro de 2021.

Art. 15. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora estabelecida pelo CMAS ou, quando necessário, pelo Pleno do Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Nota: Reuniões e ações do CMAS encontram-se marcadas em verde.

Itapoá, 06 de outubro de 2021.

ROSELI ITNER

Presidente – CMAS

RESOLUCAO CMAS 013.2021 - CONVOCA O FORUM DA SOC CIVIL

Publicação Nº 3337389

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

RESOLUÇÃO nº 013/2021

Formaliza a convocação do Fórum da Sociedade Civil para estabelecer a composição do CMAS para o biênico 2021-2023, a composição da equipe organizadora e revoga o Edital CMAS 001/2021 aprovando o Edital CMAS 002/2021 em substituição.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- **CONSIDERANDO** o Art. 1º da Resolução 23/2006 do CNAS que estabelece: como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

- **CONSIDERANDO** o Art. 2º da Resolução 23/2006 do CNAS que fixa os seguintes critérios para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores do setor da assistência social:
I - ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;

II - defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III - propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

IV - ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e

V - não ser representação patronal ou empresarial.

- **CONSIDERANDO** que a Resolução 23/2006 não contempla a totalidade dos municípios brasileiros, em especial aqueles de pequeno porte como é o caso de Itapoá que não conta com estrutura formal e legal de representação e ponderando que a presença de representante de trabalhadores se mostra como canal bivalente de cooperação, análise, discussão e deliberação entre o conselho municipal, a gestão e o grupo de trabalhadores da Assistência Social de Itapoá;

- **CONSIDERANDO** o art. 11 da Resolução CNAS nº 237/2006 dispõe que os representantes da sociedade civil sejam eleitos em assembléia instalada especificamente para esse fim. Esse

processo deve ser coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos usuários da Política.

- **CONSIDERANDO** o Decreto 6.308 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências, em especial o Art. 3º que estabelece: As entidades e organizações de assistência social **deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social** ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei no 8.742, de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

- **CONSIDERANDO** a Resolução 191 de 10 de novembro de 2005 do CNAS a qual institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais

- **CONSIDERANDO** a Resolução 24 de 16 de fevreiro de 2006 que regulamenta entendimento acerca de representantes de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social:

Art. 1º Definir que os Usuários são sujeitos de direitos e público da PNAS e que, portanto, os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

§ 1º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 2º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

- **CONSIDERANDO** a Resolução 16 de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

- **CONSIDERANDO** a na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, publicada em 07 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a necessidade de adaptações como as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).



Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

- **CONSIDERANDO** o item 9.6 do Acórdão TCU 2.809/2009 que aduz que a representação da sociedade civil recai sobre a pessoa física, ou seja, as eleições habilitam as entidades e organizações de assistência social a indicarem pessoas físicas para representá-las.

- **CONSIDERANDO** as articulações realizadas pela secretaria municipal de Assistência Social, em especial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que resultaram na reunião de capacitação aos possíveis candidatos de usuários ocorrida de forma virtual em 30/09/2021.

- **CONSIDERANDO** que o processo de inscrições de entidades é continuo conforme a Resolução CMAS 008/2014, portanto, a qualquer tempo poderá ser solicitado registro a este conselho municipal.

- **CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 011 de 23 de setembro de 2015 que Caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução no 24, de 16 de fevereiro de 2006. Em especial o Parágrafo Único do Art. 2º que especifica que Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

DECIDE:

Art. 1º Formalizar a convocação do Fórum da Sociedade Civil de Itapoá-SC para preenchimento das vagas Não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social a ser realizado dia **14/10/2021** das **08h00 às 09h30** na **Câmara de Vereadores de Itapoá-SC**.

Art. 2º Formalizar que a posse da nova gestão do CMAS ocorrerá em 25/10/2021 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prédio anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social. Devendo, todos os titulares se fazerem presentes.

Art. 3º Consignar que todos os novos membros titulares e suplentes deverão participar de capacitação inicial a ser promovida no próprio dia 14/10/2021 após o encerramento do Fórum até às 12h00 e, das 14h00 às 17h00 (previsto) participar da construção do Plano de Ação para a gestão 2021-2023.

Art. 4º Formalizar que ocupantes de cadeiras do conselho por duas gestões consecutivas, independente do período ocupado não poderão participar na condição de candidatos.

Art. 5º Conforme reunião plenária ordinária de 27 de setembro de 2021, estabelecer a comissão organizadora composta pelos membros do CMAS, sendo:

Edite Eolis Castro de Arruda (Usuários 1ª Cad.);

Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE);
Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary).

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá, se assim entender necessário, estabelecer sua presidência assim como convidar pessoal técnico para suporte de suas decisões caso entenda necessário.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Conselho bem como gestor, diretor e equipe técnica da Assistência Social deverá suportar/orientar/apoiar o conselho nas demandas apresentadas pela comissão organizadora.

Art. 8º Aprovar a revogação do Edital CMAS 001/2021 substituido-o pelo Edital CMAS 002/2021 o qual estabelece o regramento para o processo eleitoral para a Sociedade Civil do município de Itapoá-SC.

Art. 9º As Entidades, deverão estar em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho de Municipal de Assistência Social, conforme preconiza a **Resolução CMAS 008/2014**, disponível em https://www.itapoa.sc.gov.br/GOVERNO/CONSELHOS MUNICIPAIS/CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RESOLUÇÕES CMAS 2014/Resolucao_n_008_2014. https://static.fecam.net.br/uploads/752/arquivos/433194_Resolucao_n_008_2014.pdf e em funcionamento há mais de um ano.

Art. 10º Estabelecer que na impossibilidade de preenchimento das vagas de qualquer segmento da Sociedade Civil, preferencialmente será buscado o critério de paridade e, na sequência, as cadeiras vacantes serão preeenchidas por usuários, entidades e trabalhadores, nesta ordem.

Art. 11 Publicizar que conforme Resolução CMAS 008/2014, as entidades com registro válido no CMAS são a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Registro 003/2012 e Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, Registro 010/2021. Estas entidades poderão designar representante para o processo eleitoral e em mesmo instrumento, apresentar nomes e documentos acessórios (formulários) para emissão de Decreto de Nomeação, no próprio dia do Fórum.

Art. 12 Define que serão considerados representantes de **usuários** sujeitos coletivos **vinculados** aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos, ou seja, o usuário por si só não se representa. Nos processos eleitorais, a representação de usuários deve vir referendada por um coletivo de usuários.

Parágrafo 1º. Na impossibilidade de atendimento do número de cadeiras por usuários

vinculados, o próprio Fórum da Sociedade civil terá autonomia para decidir a forma alternativa de ocupação das cadeiras, desde que, no mínimo, os usuários possuam o Cadastro Único atualizado na Gestão da SMAS.

Parágrafo 2º. A indicação de usuários do SUAS deverá ser ofertada mediante realização de assembleia (reunião presencial, on line e/ou híbrida) pela própria entidade, serviço e/ou coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, terá que acompanhar a ficha de inscrição ou deverá ser fornecida em pen drive ou outra mídia, gravação de reunião a qual deverá ser fornecida até o momento da indicação do membro.

Art. 13 Define que a representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores, conforme parágrafo 3º do art. 1º da resolução CNAS Nº 06/2015 nem tampouco tem direito ao voto neste segmento ou nos demais da Sociedade Civil.

Art. 14 A eleição ocorrerá em mesma data e local, respeitando os protocolos sanitários vigentes e, conforme o §3° do Art. 56 da Lei Complementar 761/2018 terá como candidatos e como eleitores todos os cidadãos que comparecerem ao fórum, respeitado o seu segmento. A forma de votação será fechado, mediante cédula a ser fornecida pela comissão organizadora.
a) Para as entidades, os únicos votantes serão os representantes por ela indicados, limitado a no máximo dois representantes.

Parágrafo único. A declararão do voto, deverá ser por segmento, assegurando que não ocorra a intervenção de outros segmentos da Sociedade Civil ou votantes não habilitados.

Art. 14 Define que as instâncias de controle do processo eleitoral são a seguir expostas em ordem hierárquica: comissão organizadora, plenária do CMAS e, de forma soberana, a plenária presente no Fórum da Sociedade Civil.

Itapoá, 05 de outubro de 2021.

Roseli Itner
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

PORTARIA N. 295, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337163

PORTARIA N. 295, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a substituição de servidor(a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal Complementar n. 44/2014, artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 6º.

Tiago de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Torna pública a substituição, por motivo de férias, do servidor FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, matrícula 50881-01, chefe do Setor de Informática, pela servidora KAROLINA VITORINO, matrícula 51108-00, Analista Jurídico, para exercer as funções do referido servidor no período de 08 a 17 de outubro, de 20 a 24 de outubro e de 27 a 31 de outubro de 2021 (20 dias).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá/SC, 05 de outubro de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338995

LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
Institui campanha para regularização de edificações decadentes no município de Ituporanga/SC.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício de Ituporanga, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Ituporanga aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ituporanga Campanha para Regularização de Edificações Decadentes, que será realizada da data da publicação desta lei até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Considera-se imóvel decadente aquele construído e ocupado sem Alvará ou Habite-se anteriormente ao ano de 2016, inclusive.

Art. 2º A comprovação da condição de imóvel decadente se dará mediante apresentação de pelo menos três dos seguintes documentos:

I – histórico de ligação de energia elétrica da CELESC;

II – fatura de água emitida no período decadencial;

III – atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros expedido no período decadencial;

IV – declaração de Imposto sobre Renda comprovadamente entregue em época própria a Receita Federal, relativa ao exercício pertinente ao período decadencial, na qual conste a discriminação do imóvel, com endereço e área da edificação;

V – cronologia temporal por imagens, fotografias ou planta aerofotogramétrica do período abrangido pela decadência, acompanhada de laudo técnico constando a área do imóvel e respectiva ART do CREA, RRT do CAU, ou documento similar;

VI – comprovante de inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal em período decadencial.

Art. 3º Para as edificações que descumpriram os índices urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor, a regularização deverá ser onerosa nos termos da Seção VI da Lei Complementar nº 026, de 27 de novembro de 2009 – Código de Obras;

Art. 4º Como forma de incentivar a regularização dessas obras, ficarão os proprietários isentos do pagamento da Taxa de Execução de Obra e Habite-se.

Art. 5º O proprietário da edificação decadente deverá apresentar a seguinte documentação:

I - cópia atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e eventualmente:

a) se o requerente for proprietário por contrato de Compra e Venda, anexar o documento registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

b) se o requerente for usufrutuário, locatário ou familiar, anexar autorização, com firma devidamente reconhecida por Tabelião, autorizando a construção ou outro uso pretendido sobre o lote.

II – comprovação de edificação existente, conforme artigo 2º;

III – 2 (duas) cópias do Projeto Arquitetônico, que deverá ter: planta de situação/locação; planta baixa, cortes, fachada frontal e quadro de áreas;

IV – 2 (duas) cópias do Memorial de Cálculo e do detalhamento do sistema de tratamento de esgoto, acompanhado de declaração do proprietário de que o mesmo foi executado conforme normas em vigor na época da construção;

V – Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) original de projeto e de execução de todos os projetos;

VI – Laudo Técnico, elaborado por profissionais habilitados, que aborde a situação atual da edificação;

VII – Atestado de aprovação do Projeto Preventivo contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros, exceto para edificações unifamiliares; e

VII – Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente, se for o caso.
Art. 6º O município terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar o processo, a partir da data do protocolo, e em caso de deferimento serão expedidos simultaneamente o Alvará, o Habite-se e a Certidão de Decadência.

Art. 7° Simultaneamente à aprovação do projeto será realizada a atualização cadastral do imóvel junto ao setor de cadastro imobiliário.
Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigência até 31 de dezembro de 2021.

Ituporanga, 08 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 1.625 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337359

PORTARIA Nº 1.625 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica combinado com o Art. 125 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,
Considerando o Requerimento nº 3597/2021, de 04 de outubro de 2021;
Considerando Certidão exarada pelo Departamento de Recursos Humanos; e
Considerando o Acatamento Secretária da Educação Sandra Regina Berns Clasen.

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER gozo de Licença Prêmio, ao servidor ADEMIR KLAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA na Secretaria da Educação, a partir de 13.10.2021 a 11.11.2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.1997 a 01.06.2002.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 06 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.626 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337362

PORTARIA Nº 1.626 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica combinado com o Art. 125 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,
Considerando o Requerimento nº 3607/2021, de 04 de outubro de 2021;
Considerando Certidão exarada pelo Departamento de Recursos Humanos; e
Considerando o Acatamento Secretária da Educação Sandra Regina Berns Clasen.

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER gozo de Licença Prêmio, a servidora JUCELI FRANCENER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Educação, a partir de 20.10.2021 a 18.11.2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2007 a 01.02.2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 06 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.627 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337368

PORTARIA Nº 1.627 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor DORLY GABRIEL KIRST, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, vinculado na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 13.10.2021 à 22.10.2021 correspondente ao período aquisitivo 03.07.2019 a 02.07.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 06 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.628, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337371

PORTARIA Nº 1.628, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 3623/2021, de 05 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, o servidor LUCAS CARLOS DE MEDEIROS, admitido em caráter temporário no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA na Secretaria de Saúde - ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 07.10.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 06 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.629, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337374

PORTARIA Nº 1.629, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARILIA STAHL, admitida em caráter temporário no cargo de ENFERMEIRO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 01.10.2021 a 30.10.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Ituporanga, 06 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.630 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337379

PORTARIA Nº 1.630 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Comunicação Interna nº 54 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, de 06 de outubro,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora MARISOL BATISTI STUPP, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, vinculada na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05.07.2021 à 03.08.2021 correspondente ao período aquisitivo 05.02.2018 a 04.02.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2021.

Ituporanga, 06 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.631, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337381

PORTARIA Nº 1.631, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021, Comunicação Interna nº 54/2021 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, de 06 de outubro de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ELAINE CRISTINA JUNCKES FELDHAUS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 08.09.2021 à 11.09.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

Ituporanga, 06 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.632, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337383

PORTARIA Nº 1.632, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, Comunicação Interna nº 54 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARCIA LEONICE DA SILVA EYNG ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 16.08.2021 a 25.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Ituporanga, 07 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.633, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337385

PORTARIA Nº 1.633, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, Comunicação Interna nº 54 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JULIANA SANTIN FRANÇA ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - EP na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 31.08.2021 a 03.09.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021.

Ituporanga, 07 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.634, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337388

PORTARIA Nº 1.634, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021, Comunicação Interna nº 54 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora VANDIR CARDOZO DA SILVA ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 21.09.2021 a 24.09.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2021.

Ituporanga, 07 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.635, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337390

PORTARIA Nº 1.635, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021, Comunicação Interna nº 54 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora GEORGIA CARLA FRANÇA COELHO, admitida em caráter temporário no cargo de ENFERMEIRO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 20.08.2021 a 29.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2021.

Ituporanga, 07 de outubro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 571, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338384

PORTARIA Nº 0571, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Nomeia Diego Rodrigues Correia como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 02/2021 desta Câmara Municipal e dá outras providências.

LEANDRO MAY, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que a execução de todo compra/aquisição/contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as recomendações da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ituporanga para a boa gestão da coisa pública.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, o servidor efetivo Diego Rodrigues Correia, lotado no cargo de Agente Legislativo, matrícula nº 209.
§1º A Ata de Registro de Preços ora mencionada, firmada com as empresas NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, DGFOX PAPER INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ME e LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI EPP, tem como objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de materiais de expediente para uso da Câmara Municipal de Ituporanga.
§2º Fica nomeado como fiscal substituto o servidor efetivo Jardel Pandini Regueira, Contador, Matrícula nº 197.

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ora nomeado ficam garantidas as condições para o bom desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.
Parágrafo único. Caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro de Preços em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução das aquisições previstas na Ata de Registro de Preços nº 01/2020 e emitir respectivos relatórios;
II - Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
III - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IV - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços

Art. 3º O fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, terá amplo acesso a toda a documentação da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, das propostas da Contratada, bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entenda necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao fiscal da Ata de Registro de Preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 07 de outubro de 2021.
Leandro May
Presidente

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Diego Rodrigues Correia
Agente Legislativo - Matrícula nº 209

Jaguaruna

Prefeitura

ATA HABILITAÇÃO CC 02/2021/PMJ

Publicação Nº 3337459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
ATA DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2021/PMJ – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021/PMJ.
Na data de 07/10/2021 às 09h20min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise da documentação de Regularidade Jurídica, Econômico Financeira e Fiscal das empresas credenciadas para CC nº 02/2021/PMJ, no qual observamos que todas cumpriram os requisitos do edital. O Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna analisou a documentação referente a Qualificação Técnica, conforme parecer anexo. Restando as empresas habilitadas ou não, na forma abaixo exposta:
EMPRESA 3 GOLF EIRELI: habilitada pata o lote 01.
EMPRESA SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA: habilitada para o lote 01.
EMPRESA DRATEC ENGENHARIA LTDA: habilitada para o lote 01 e 02.
EMPRESA FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: inabilitada para o lote 01 e 02.
EMPRESA DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA: habilitada para o lote 01 e 02.
EMPRESA DJP CONSTRUÇÕES LTDA: habilitada para o lote 02.
EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA: inabilitada para o lote 01 e 02.
EMPRESA TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA: habilitada para o lote 02.
EMPRESA RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PORTUARIO EIRELI: habilitada para o lote 01.
EMPRESA STER ENGENHARIA LTDA: habilitada para o lote 01 e 02.
EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A: habilitada para o lote 02.
EMPRESA SK INFRAESTRUTURA EIRELI: habilitada para o lote 02.
EMPRESA CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA: habilitada para o lote 02.
EMPRESA ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA: habilitada para o lote 01. Desta forma, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados de 08/10/2021 à 15/10/2021, e contrarrazões contados de 18/10/2021 à 22/10/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião. Salienta-se que a referida ata estará disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, www.jaguaruna.sc.gov.br, no link "Licitações", cabendo aos interessados acompanharem sua tramitação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ERRATA A ATA HABILITAÇÃO CC 02/2021/PMJ

Publicação Nº 3337656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
ERRATA a Ata de Habilitação - PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2021/PMJ, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021/PMJ. Onde lê-se: EMPRESA SK INFRAESTRUTURA EIRELI: habilitada para o lote 02, leia-se: EMPRESA SK INFRAESTRUTURA EIRELI: habilitada para o lote 01. Salienta-se que a referida ata estará disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, www.jaguaruna.sc.gov.br, no link "Licitações", cabendo aos interessados acompanharem sua tramitação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 44/2021/PMJ

Publicação Nº 3337624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 762AA43F8DC90F2CE00D85A2EA9CD868C8782D6B
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA – EXTRATO AO CONTRATO Nº 44/2021/PMJ. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, E REDE DE PROTEÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA PARA ATENDIMENDO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". O presente instrumento terá vigência 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura. Valor R$ 10.123,26 (dez mil, cento e vinte e três reais, e vinte e seis centavos). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA C.N.P.J nº 82.928.698/0001-74. CONTRATADA: DIVISORIAS URUSSANGA LTDA C.N.P.J n.º 13.353.676/0001-00. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna SC, 07 de outubro de 2021. Laerte Silva dos Santos – Prefeito.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 45/2021/PMJ

Publicação Nº 3337625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C536D4B32D28568E84E219C84AE73744DC7D868

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA – EXTRATO AO CONTRATO Nº 45/2021/PMJ. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, E REDE DE PROTEÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA PARA ATENDIMENDO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". O presente instrumento terá vigência 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura. Valor R$ 1.249,92 (mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA C.N.P.J nº 82.928.698/0001-74. CONTRATADA: JF REDES DE PROTEÇÃO LTDA C.N.P.J n.º 34.429.907/0001-92. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna SC, 07 de outubro de 2021. Laerte Silva dos Santos – Prefeito.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2020 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338391

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 176/2020 para a prestação de serviços psicologia, que mantém entre si, a credenciada CClínica de Psicologia Quero Paz Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 23.139.792/0001-85 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 19/10/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Patrícia Asinelli Silveira Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2020 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338403

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 179/2020 para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clínica Médica Osellamed SS Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 19.205.494/0001-79 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/10/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Carolina Richter Anacleto Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338448

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 105/2019 para a prestação de serviços médicos e fonoaudiologia, que mantém entre si, a credenciada Clínica São João Jaraguá Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 06.075.776/0001-57 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/12/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Elis Jordana Mengarda Biron Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338458

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 109/2019 para a prestação de serviços de odontologia basica, que mantém entre si, a credenciada BG Odontologia Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 31.362.508/0001-63 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 02/12/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Giorgia Luiza Bressan Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338466

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 111/2019 para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clínica do Pulmão SS, inscrito no CNPJ sob n.º 10.487.508/0001-10 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/12/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Felipe Benthien Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338414

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 75/2019 para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clínica Médica Endo Gastro SS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.877.994/0001-17 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/11/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Luiz Carlos Bianchi Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338422

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 84/2019 para a prestação de serviços acupuntura, fisioterapia, quiropraxia e terapia ocupacional, que mantém entre si, a credenciada Fisiomed Fisioterapia e Reabilitação Médica SS Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 76.843.085/0001-31 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 27/11/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Rita de Cássia Guandalini Grubba Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338433

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 86/2019 para a prestação de serviços acupuntura e fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada Multiclínica Jaraguá S/S Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 01.674.862/0001-62 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 27/11/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Solange Erminia Razo Castilho Pellis Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 52/2019

Publicação Nº 3338470

2º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 52/2019

Pelo presente Aditivo ao Convênio n.° 52/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de emissão, utilização e administração de cartões convênio util card, a serem disponibilizados aos beneficiários do Issem-Saúde, para uso nas farmácias conveniadas, que mantém entre si, a empresa ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGÚA DO SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 84.434.372/0001-16 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no convênio original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 22/10/2021, de acordo com a cláusula 16 do convênio original.

2) As demais cláusulas e condições do convênio original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Luis Hufenüssler Leigue Presidente CONTRATADA
Vander Luiz Kunrath Agente Administrativo GESTOR DO CONTRATO		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019

Publicação Nº 3338479

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 42/2019, para serviços técnicos especializados na área de informática, para licença mensal de uso com suporte técnico e manutenção, serviço de treinamento e serviço de implantação do software de gestão do ponto eletrônico dos servidores do Issem, que mantém entre si, a empresa AHGORA SISTEMAS S/A, inscrita sob CNPJ n.º 08.202.415/0001-50 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito sob CNPJ n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 16/10/2021.
2) Para a execução do objeto deste contrato, o Issem pagará a importância de R$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais) para o período de 12 (dez) meses, divididos entre os seguintes serviços:

Sistema Web – Ponto Web (55 funcionários) a importância de R$ 2.191,20 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos) – pagos em 12 parcelas mensais de R$ 182,60 (cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos) e;

Conexão por equipamentos (01 Equipamento) a importância de R$ 544,80 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

– pagos em 12 parcelas mensais de R$ 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

3) As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária de 2021:

08 – Gestão de Sistemas de Informação – FMPS Recurso 0.2.75.0619
24 – Gestão de Sistemas de Informação – FMASA Recurso 0.2.06.0437

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Lázaro Malta dos Santos Sócio-Administrador CONTRATADA

Alcioneide A. K. Eleutério Supervisora de Informática GESTORA DO CONTRATO		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2020 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338492

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 18/2020, para a prestação de serviços hospitalares, análises clínicas, procedimentos de homodinâmica, de cardiologia intervencionista, de cirurgia cardíaca e serviços de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, inscrita no CNPJ 84.433.945/0002-78 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) A COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, antes inscrita no CNPJ 84.433.945/0002-78, passa a atuar com o nome empresarial ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ, inscrito sob CNPJ n.º 39.913.479/0001-92, de forma que altera-se o Contrato n.º 18/2020, para que, no item 1.1, onde se lê [...] Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – Hospital e Maternidade Jaraguá, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 84.433.945/0002-78 [..], leia-se [...] Associação do Hospital Jaraguá, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 39.913.479/0001-92 [...]

2) Acrescentar o material abaixo descrito ao Anexo IV (incluso no Contrato 18/2020):
ANEXO IV - OPMES NEGOCIADOS

Material	Código TISS	Valor
Capa P/Microscopio C/Visor	0000148584	R$33,45

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Sérgio Luis Alves Procurador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

Publicação Nº 3338512

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 266/2018, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de software integrado em gestão de saúde para o fundo municipal de assistência e saúde – FMASA do Issem, bem como serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções necessárias, que mantém entre si, a empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 00.881.775/0001-13 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito sob CNPJ n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/10/2021.

2) Para a execução do objeto deste contrato, o Issem pagará a importância de R$ 611.096,00 (seiscentos e onze mil e noventa e seis reais) para o período de 12 (dez) meses, divididos entre os seguintes serviços:

Hospedagem de software em nuvem a importância de R$ 99.936,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) – pagos em 12 parcelas mensais de R$ 8.328,00 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais);

Locação Mensal Software a importância de R$ 431.160,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e sessenta reais) – pagos em 12 parcelas mensais de R$ 35.930,00 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta reais);

Suporte Técnico in loco a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – com a disponibilidade de 150 horas, sendo o valor da hora no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e o pagamento feito conforme o consumo de horas do suporte e;

Suporte Técnico in remoto a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – com a disponibilidade de 250 horas, sendo o valor da hora no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e o pagamento feito conforme o consumo de horas do suporte;

3) As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária de 2021:

24 – Gestão de Sistemas de Informação – FMASA Recurso 0.2.06.0437

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Daniel Chaves Rezek Ferreira Sócio-Administrador CONTRATADA

Alcioneide A. K. Eleutério Supervisora de Informática GESTORA DO CONTRATO		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2020 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338519

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 174/2020 para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Fiss & Fiss Clínica Médica SS Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 97.521.475/0001-65 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/10/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Roberto Coswig Fiss Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338526

6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 108/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. EDSON CARLOS SCHULZ SS LTDA, inscrita no CNPJ 03.672.116/0001-65 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar os serviços abaixo descritos ao Anexo I do contrato original:

ANEXO I
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Código CBHPM	Descrição
4.02.02.03-8	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia

2) Excluir os serviços abaixo descritos ao Anexo II do contrato original:

ANEXO II
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Código CBHPM	Descrição
4.09.01.32-7	Histerossonografia

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Edson Carlos Schulz Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMAS Nº 10/2021

Publicação Nº 3338180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
LEI MUNICIPAL Nº 7229/2016

JARAGUÁ DO SUL PREFEITURA

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMAS

Ata nº: 10/2021	Presidente: Karoline Grams
Data: 01/09/2021	Vice-Presidente: Diana I. Gnewuch de Abreu
Local: Sala de reuniões on-line Google Meet	Secretária: Fabiane R. B. Picinini

REPRESENTAÇÃO	NOMES	PRESENÇA	ASSINATURA
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	**TITULAR:** Marinez B. Larroza	Presente	
	Suplente: Maria Dolores P. Tomé	Ausente	
	TITULAR: Karoline Grams	Presente	
	Suplente: Daniele Giovanella Silveira	Ausente	
	TITULAR: Cristiane Beleti Medeiros	Presente	
	Suplente: Jackson Feller	Presente	
	TITULAR: Christiano G. Machado	Presente	
	Suplente: Nelson M. Junior	Ausente	
	TITULAR: Rodrigo M. Rubini	Presente	
	Suplente: Antenor Galvan	Ausente	
	TITULAR: Paulo R. Lehmkuhl	Presente	
	Suplente: Mariclér Albino	Ausente	
	TITULAR: Kathlen H. da Rocha	Presente	
	Suplente: Andréia M. R. Silveira	Ausente	
REPRESENTANTES NÃO	**TITULAR:** Luciane Piccoli	Presente	
	Suplente: Rayssa B. Ribeiro	Ausente	
	TITULAR: Jéssica Lemos Gasperin	Ausente	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
LEI MUNICIPAL Nº 7229/2016

GOVERNAMENTAIS	**Suplente:**Jéssica Rachor	Ausente	
	TITULAR: Fabiane R. B. Picinini	Presente	
	Suplente: Márcia Dalmarco	Presente	
	TITULAR: Diana I. G. de Abreu	Ausente	
	Suplente: Micheline E. Jablonski	Presente	
	TITULAR: Patrick de O. Ribeiro	Ausente	
	Suplente: Luciana R. Tambosi	Presente	
	TITULAR: Mirlande L. Michel	Ausente	
	Suplente: Eva Maria de Almeida	Presente	
	TITULAR: Luciana Pereira	Presente	
	Suplente: Jesus A. Moreno Reyes	Presente	

ATA PLENÁRIA ORDINÁRIA

No dia primeiro do mês de setembro de dois mil e vinte um, ocorreu a plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet. A presidente Karoline Grams saudou todos os conselheiros presentes e deu início à reunião. Nesta plenária, houve o assessoramento da secretária executiva Adriane. Dando sequência à plenária, verificou se todos haviam recebido a ata da plenária anterior e a pauta. Após afirmativa, colocou para apreciação primeiramente a pauta e em seguida a ata, inclusão do item d) Ofício nº 0917/2021/Semsa – Resposta ao Ofício nº 26/201/CMAS/JS a respeito da vacinação dos profissionais do SUAS rol de prioridades do Plano de Imunização contra a COVID-19, a conselheira Luciane Piccoli solicitou a correção na ATA referente a inclusão de seu nome na Capacitação promovida pela SDS que Dispõe sobre curso de Capacitação que tem como objetivo

capacitar diferentes atores envolvidos na Formulação do Plano Municipal de Assistência Social, subsidiando-os com os conhecimentos, metodologias e procedimentos necessários ao processo de sua elaboração, monitoramento e atualização, a conselheira Luciana Tambosi solicitou a inclusão de seu nome nesta capacitação, Adriane realizou a leitura da resposta do Ofício nº 26/201/CMAS/JS a respeito da vacinação dos profissionais do SUAS rol de prioridades do Plano de Imunização contra a COVID-19,onde a plenária deliberou para o envio da Secretaria de Saúde do Estado e ao Ministério de Saúde; leitura do Ofício nº. 2519/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC – Orientação quanto à regular execução financeira e Prestação de Contas – Exercício 2018, o ofício será respondido informando como será a forma de execução e o monitoramento; leitura do Informe 4 – Ratificação das Orientações Gerais do CEAS para as Conferências Municipais de Assistência Social e para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social 2021 .Dando sequência passou-se ao item **3. Correspondências Expedidas: a**) Ofício Nº 25/2021/CMAS/JS – Solicitação de portaria da conselheira Eva Maria de Almeida na Comissão de Instância e Controle Social do Conselho Municipal de Assistência Social em substituição a conselheira Claudia Schneider; **b)** Ofício Nº26/2021/CMAS/JS – Solicitação de Inclusão dos trabalhadores(as) do SUAS no rol de prioridades do Plano de Imunização contra a COVID19, c) Ofício Nº 27/2021/CMAS/JS – Em resposta ao e-mail enviado em 03 de agosto de 2021 no qual solicita informações/orientações. Após leitura realizada pela secretária executiva seguiu-se com a exposição do item **4. Assuntos Deliberativos:** Parecer nº 08//2021/CMAS-CFP – Dispõe sobre análise de prestação de contas da Semash dos meses de março e abril de 2021, a leitura do parecer foi realizada pelo conselheiro Paulo, o qual foi aprovado pela plenária por unanimidade **5. Assuntos Gerais: a**) XI Conferência Municipal de Assistência Social; teve a participação de 307 pessoas, deliberadas 10 propostas para o Município, 05 para o Estado e 05 União, elaboração de 17 moções, leitura dos nomes dos delegados eleitos: Carla Maiara de OLiveira Souza, Jesus Antonio Moreno Reyes, Adriana Bruch, Maria Elisabeth, Fabiane Raquel Braun Picinini, Carlyne Mauristhene, Luciana Pereira, Diana Ilaine Gnewuch de Abreu, Karoline Grams e Simone Campos Nascimento, será elaborado relatório da XI Conferência Municipal de Assistência Social, no que diz respeito à avaliação da conferência pouca participação de modo geral, a secretaria executiva Adriane explanou sobre a questão incluir através de Resolução a participação de todos os segmentos usuários, trabalhadores, conselheiros e gestão de forma igualitária na Comissão Organizadora da Conferência Municipal: **b)** Up Down será realizado reunião com a Entidade para apontamentos e sugestões **c**) Proposta de apresentação dos Serviços da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
LEI MUNICIPAL Nº 7229/2016

SEMASH e das Entidades(APAE, AMA, CIEE e Ong Sol dando sequência à capacitação dos conselheiros do CMAS: a conselheira Fabiane sugeriu que as entidades podem estar realizando está apresentação na audiência pública, a qual sugeriu a data de 03/11/2021, a conselheira Luciane sugeriu convidar os demais serviços para conhecer o trabalho oferecido pelas entidades, não se restringindo-se apenas aos conselheiros; **Palavra Livre:** Conselheira Luciana Pereira questionou se os delegados vão se reunir antes da Conferência Estadual, foi informado que sim, que serão repassadas todos as orientações e informações necessárias, sem mais assuntos a secretaria executiva Adriane encerrou a plenária e agradeceu à presença dos conselheiros. Nada mais a tratar, eu, Fabiane Raquel Braun Picinini, secretariei a mesa e lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2021

Publicação Nº 3338550

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2021
Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.248/2021 e Decreto nº 15.270/2021, formada pelos membros Marcelo Elias da Silveira, Enio Roberto Tormen Knob e Karen Cristina Arce, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento das Propostas Comerciais referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da Rede Elétrica, no Centro Municipal de Educação Infantil, Anélia Enke Karsten, localizada na Rua Luciano Zapella nº 425, no Bairro Rau, e no Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Ilse Dumke Giese, localizado na Rua Christina Adriana Pereira nº 822, no Bairro São Luís, em Jaraguá do Sul/SC, das seguintes empresas habilitadas:

Proponentes	Representante	Identificação
CLÉRCIO FRANCISCO GEMRA ME	Sem representante	XXX
COMERCIO E INST. ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI	Sem representante	XXX
GM INSTALADORA EIRELI	Patrick Otávio Safanelli	089.699.929-79
RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Sem representante	XXX

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CLÉRCIO FRANCISCO GEMRA ME	156.236,60
COMERCIO E INST. ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI	177.158,77
GM INSTALADORA EIRELI	179.936,10
RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	156.964,09

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Não foi necessário aderir a Lei complementar 123/2006, pois a empresa melhor classificada é enquadrada em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa CLÉRCIO FRANCISCO GEMRA ME, com o valor Global de R$ 156.236,60 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao Representante presente o qual não se manifestou, concordando com o julgamento das Propostas, assim descrito: RENUNCIO AO PRAZO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, assinando a Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes. Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2021.

Marcelo Elias da Silveira	
Enio Roberto Tormen Knob	
Karen Cristina Arce	
Patrick Otávio Safanelli	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 237/2021

Publicação Nº 3338569

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: A090B6FC50B50EDB430731A656E0575E19EEF0A8

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 237/2021, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a locação de espaços da Sociedade Cultura Artística – SCAR, como: grande teatro, espaço multipuso, com os profissionais (operador de luz e auxiliar técnico) e os equipamentos (sonorização e iluminação básicos), necessários para a realização da Feira do Livro, edição 2021:

Eventos	Período	Valor	Avaliação Nº
Feira do Livro 2021	02 a 12 de dezembro	R$ 79.000,00	5274/2021

Obs.: Evento está sujeito a alteração, caso haja impedimento pelas autoridades sanitárias.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito Municipal, em exercício

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2021
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: A090B6FC50B50EDB430731A656E0575E19EEF0A8
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: Sociedade Cultura Artística – SCAR. CNPJ 82.901.638/0001-68
OBJETO: Locação de espaços da Sociedade Cultura Artística – SCAR, como: grande teatro, espaço multiuso, com os profissionais (operador de luz e auxiliar técnico) e os equipamentos (sonorização e iluminação básicos), necessários para a realização da Feira do Livro, edição 2021:

Eventos	Período	Valor	Avaliação Nº
Feira do Livro 2021	02 a 12 de dezembro	R$ 79.000,00	5274/2021

Obs.: Evento está sujeito a alteração, caso haja impedimento pelas autoridades sanitárias.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), pela contratação.
PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização do evento mediante o recebimento da nota fiscal.
DOTAÇÃO: que as despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta do orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.1.00.0080 Rec.Próprios
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.1.00.0561 Semcel Ev.Culturais
39.002.13.392.1100.4103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	575	0.1.00.0650 Transf.TM-Fundo Cultura

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente dispensa ocorrerá nos dias 02 a 12 de dezembro de 2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.
Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onésimo José Sell
Prefeito Municipal, em exercício

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 239/2021

Publicação Nº 3338575

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 753689E8B8E89E59AA1AD487ADFB4BFF5BA92056

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 239/2021, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação de apresentações musicais da Banda Pedra no Rim no evento "Festas de Outubro no Villa Romana Schopping", no Villa Romana Schopping, localizado na Avenida Madre Benvenuta, 687 – bairro Santa Mônica, Florianópolis, para a divulgação da Schützenfest, nos dias 9 e 10 de outubro de 2021, com incio previsto para as 16 h, totalizando 3 horas de apresentação. Representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE. Evento gratuito. A banda se apresentará com instrumentos próprios.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito Municipal, em exercício

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2021
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: 753689E8B8E89E59AA1AD487ADFB4BFF5BA92056
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE.
OBJETO: contratação de apresentações musicais da Banda Pedra no Rim no evento "Festas de Outubro no Villa Romana Schopping", no Villa Romana Schopping, localizado na Avenida Madre Benvenuta, 687 – bairro Santa Mônica, Florianópolis, para a divulgação da Schützenfest, nos dias 9 e 10 de outubro de 2021, com incio previsto para as 16 h, totalizando 3 horas de apresentação. Representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE. Evento gratuito. A banda se apresentará com instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) pelas apresentações.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá nos dias 9 e 10 de outubro de 2021. A vigência será igual ao prazo descrito, acrescido de 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	575	0.1.00.0650 Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.
Onésimo José Sell
Prefeito Municipal, em exercício

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 242/2021

Publicação Nº 3338579

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 7A6117475C031D46F8CD6817BCFEBAD2F4DABD80
Diante da solicitação e exposições acima, declaro como dispensada de licitação nº 242/2021, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO a referida locação, através da locadora WM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e recomendando a observância das demais providências pertinentes. Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito Municipal, em exercício

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 242/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua 284 – Arduíno Pradi, esquina com a Rua 409 – Antonio J. Macedo, no Bairro São Luís, terreno com área edificada com um galpão de alvenaria de de 653,99m², uma casa de 130m², Matrícula Imobiliária nº 31.798, Cadastro Municipal nº 26.686, destinado ao funcionamento da Diretoria de Transito e Transportes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245/91.
Código registro TCE: 7A6117475C031D46F8CD6817BCFEBAD2F4DABD80
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA: WM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. O locatário se compromete a pagar até o dia 15º do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 e 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Nat. Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.122. 0302.2251	Pagamento de despesas fixas -Trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	495	0.1.00.0080 - Recursos Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/10/2021 com término em 09/10/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.
Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Onésimo José Sell
Prefeito Municipal, em exercício

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 229/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 3339001

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 2D91B571E9764EC3AE379C77A2C9EE6F326D91D1

Diante da solicitação e exposições acima, declaro como dispensada de licitação nº 229/2021, com fundamento no artigo 24, inciso XXIII da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO a referida contratação com a CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA S.A. – CIASC e recomendando a observância das demais providências pertinentes. Publique-se.
Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito Municipal, em exercício

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 229/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem em SERVIDOR (ES) VIRTUALIZADO(S), configuração do domínio servidor de Active Directory, criação e gerenciamento de contas e grupos no Windows, gerenciamento de permissionamentos, restore de dado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXIII da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245/91.
Código registro TCE: 2D91B571E9764EC3AE379C77A2C9EE6F326D91D1
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA/PROPRIETÁRIA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA S.A. – CIASC, CNPJ: 83.043.745/0001-65
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 392.424,12 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos) para 12 (doze) meses de contrato, sendo o valor mensal de R$ 32.702,01 (trinta e dois mil setecentos e dois reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária dos exercícios de 2021 e 2022, a saber:

Entidade	Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçam.	Recurso
Prefeitura	04.722.0300. 2060	Manutenção das atividades de Telecomunicações	3.3.90 – Aplicações direitas	59	0.1.00.0080
Fujama	18.122.0300. 4150	Manutenção das atividades administrativas - Fujama	3.3.90 – Aplicações direitas	1	0.6.06.0428
Social	08.122.0302. 2802	Pagamento despesas fixas - Social	3.3.90 – Aplicações direitas	335	0.1.00.0080
Educação	12.361.0350. 2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações direitas	148	0.1.01.0001

Educação	12.365.0351. 2118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações direitas	192	0.1.01.0001
Saúde	10.126.0300. 2690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90 – Aplicações direitas	12	0.1.02.0002
Saúde	10.126.0300. 2690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90 – Aplicações direitas	38	0.1.02.0002
Saúde	10.126.0300. 2690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90 – Aplicações direitas	56	0.2.06.0366
Saúde	10.126.0300. 2690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90 – Aplicações direitas	22	0.1.02.0002

PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.
Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito Municipal, em exercício

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2021 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 3338996

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 753689E8B8E89E59AA1AD487ADFB4BFF5BA92056

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 239/2021, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação de apresentações musicais da Banda Pedra no Rim no evento "Festas de Outubro no Villa Romana Schopping", no Villa Romana Schopping, localizado na Avenida Madre Benvenuta, 687 – bairro Santa Mônica, Florianópolis, para a divulgação da Schützenfest, nos dias 9 e 10 de outubro de 2021, com incio previsto para as 16 h, totalizando 3 horas de apresentação. Representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE. Evento gratuito. A banda se apresentará com instrumentos próprios.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito Municipal, em exercício

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2021
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: 753689E8B8E89E59AA1AD487ADFB4BFF5BA92056
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE.
OBJETO: contratação de apresentações musicais da Banda Pedra no Rim no evento "Festas de Outubro no Villa Romana Schopping", no Villa Romana Schopping, localizado na Avenida Madre Benvenuta, 687 – bairro Santa Mônica, Florianópolis, para a divulgação da Schützenfest, nos dias 9 e 10 de outubro de 2021, com incio previsto para as 16 h, totalizando 3 horas de apresentação. Representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE. Evento gratuito. A banda se apresentará com instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) pelas apresentações.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá nos dias 9 e 10 de outubro de 2021. A vigência será igual ao prazo descrito, acrescido de 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	575	0.1.00.0650 Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2021.
Onésimo José Sell
Prefeito Municipal, em exercício

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 00029040/2020, APENSOS NR. 0006346/2021 E 24.390/2021 - CONTRATO Nº 615/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 144/2020

Publicação Nº 3338603

Autos nº 00029040/2020, Apensos nr. 0006346/2021 e 24.390/2021
Impetrante: Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.

Impetrado: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- RELATÓRIO:
Trata-se de pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0001-29 que, tendo firmado Contrato nº 615/2020 com o Município em 16 de novembro de 2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência nº 144/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 60 – Joaquim Francisco de Paula no bairro Chico de Paulo com extensão total de 4.480m (quatro mil, quatrocentos e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes integrantes do edital.

Regulares as manifestações da Secretaria de origem (fls. 21/23 – autos nr. 29.040 e 43/45 Autos 6346/21), e da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (fls. 46/51-Autos 6346/2021).

Em 08 de abril de 2021 os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral para parecer jurídico. Em análise ao pedido e aos documentos dos autos, constatou-se a ausência de planilhas comparativa de preços (ofertados) na licitação com o seu respectivo desconto e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas) e do cronograma físico-financeiro da obra ou das etapas já concluídas com as respectivas medições que comprovem efetivamente a utilização do insumo na execução da obra com o período da compra e o preço do item.

Em 15 de junho os autos foram baixados em diligência à Secretaria de Obras e Serviço Públicos (fls. 56/60 – autos 6346/2021). Em cumprimento a decisão, a gestora do contrato deu ciência à empresa requerente (fl. 62/63 – Autos 6346/2021)

A empresa requerente em 01/09/2021 reapresentou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, Autos n° 24.390/2021, anexando todos os documentos e novo cálculo nos termos do Decreto 15.133/2021 (fl. 03/67- autos 24.390/21).

A Secretária de Obras e Serviços Públicos nos termos do parecer (fl. 68 – Autos 24.390/2021), opinou pelo deferimento do novo cálculo apresentado pela requerente.
Em 16 de julho foi anexado aos autos a Instrução Normativa n° 002/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM, que dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos (fl. 62 – autos 6346/2021/2021)
.
Com a instrução processual vieram-me os autos conclusos em 16 de setembro de 2021 (68 – autos apenso 24.390/2021)

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE : DA COMPETÊNCIA
Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

III – DO MÉRITO:
O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, do item "insumo CAP", eis que o Contrato nº 615/2020 com o Município em 16 de novembro de 2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência nº 144/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 60 – Joaquim Francisco de Paula no bairro Chico de Paulo com extensão total de 4.480m (quatro mil, quatrocentos e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes integrantes do edital.

Alega a contratada, majoração dos preços na aquisição dos insumos necessários à execução do objeto do contrato supracitado, devido a Pandemia instaurada mundialmente em 2020, e alta do dólar, e consequentemente inflacionando os preços dos mesmos, quando disponíveis.

A Secretaria da Transparência e Integridade Pública na Manifestação nº 113/2021 (fls. 46/51 – autos nr º 6346/2021) pontuou que a

majoração sofrida pela requerente foi superior, comparada à inflação normal dos produtos e serviços da construção no mesmo período analisado.

E diante da análise das notas fiscais e documentos apresentados manifestou-se favorável ao pedido, no entanto, em percentual menor ao requerido no pedido inicial.

Considerando os inúmeros pedidos de reequilíbrio autuados decorrente da pandemia COVID-19, no dia 06 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Municipal 15.133/2021 que aprovou a Instrução Normativa Nº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, na forma do Anexo Único que integra o referido Decreto.

O objetivo foi de estabelecer parâmetros procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como critérios de cálculo e documentação necessária para comprovação. A Instrução foi realizada nos moldes da Resolução do Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT).

No pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi definida a apresentação de documentos obrigatórios para análise: "(i) quantificação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro, (ii) a variação extraordinária objetivamente demonstrada; (iii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da execução do contrato; (iv) Planilha de Cálculos nos termos e critérios estabelecidos no artigo 13 e seguintes desta Instrução;(v) Contrato assinado e termos aditivos (se houver);(vi) Orçamento da Licitação e BDI detalhado; (vii) medições comprovando os valores utilizados na Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro e (viii) comprovação do Índice de Reajustamento de Preços (tabelas oficiais de preços – ANP)".

Ainda, para facilitar e padronizar a análise com relação ao cálculo, a IN nº 002/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM apresentou a fórmula de Equação do Cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para Obras e Serviços de Engenharia (art. 13 e seguintes).

Com sucedâneo no decreto municipal, a empresa reapresentou o pedido em 01/09/2021 (fl. 03/67 – autos 24.390/2021) todos os documentos relacionados na INº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, com a equação econômica e cálculo nos termos da equação expressa na referida norma, requerendo como valor do impacto financeiro R$ 162.286,59 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);

A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (sem grifo no original)

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:

[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]

Para a caracterização do direito ao reequilíbrio em se tratando de contratos impactados pela variação extraordinária no preço de insumos relaciona-se à comprovação da extraordinariedade da variação.

A esse respeito, trilhando a mesma linha de entendimento, manifestou-se o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2.933/2011 – Plenário. No voto do Ministro Relator Valmir Campelo, consignou-se:"(...) tanto na alínea "d", do inciso II, do art. 65, quanto no § 5º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93, não trazem qualquer referência à materialidade (onerosidade excessiva e insuportabilidade do novo ônus) como condição de reequilíbrio. Prevê-se, somente, a álea extraordinária e extracontratual, como ainda a comprovada repercussão nos preços contratados. Parecem-me extralegais tais condicionantes para a manutenção do equilíbrio do contratado, sagradamente protegido pela Constituição da República".

Já está pacificado pelos tribunais pátrios que a pandemia, causa-raiz destas variações, é um evento de caso fortuito e força maior e que, como tal, deve ser assim considerada para a delimitação de responsabilidade das partes sobre os riscos contratuais e extracontratuais (alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93).
Logo, no caso concreto importa reconhecer, portanto, a existência de quatro atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato); (ii) imprevisibilidade; (iii) onerosidade; e (iv) extracontratualidade.

Assim disse o TCU: Na situação em exame, a consideração de benefício decorrente de convenção coletiva posterior deve ser objeto de análise específica quanto ao seu impacto na equação econômico-financeira original da avença. Dito de outra forma, é preciso verificar se houve onerosidade excessiva a ponto de ocasionar um rompimento no equilíbrio original, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. (original sem grifos) (Acórdão Nº 2860/19-P. Min. Rel. Benjamin Zymler)
O TCU define insumos como elementos que entram no processo de produção dos serviços que compõem a planilha orçamentária. Podem ser máquinas e equipamentos, trabalho humano, materiais de construção ou outros fatores de produção. A variação no preço do insumo, portanto, deve refletir uma alta incomum, que fuja aos padrões inflacionários.

A doutrina especializada verte no mesmo sentido: o crescimento anormal de preços de determinado insumo, bem acima do esperado e de maneira superior ao crescimento histórico daqueles produtos, potencialmente impactante no equilíbrio entre os encargos e a justa remuneração prometida no ato da contratação, pode ensejar a modificação do contrato, para restabelecimento das condições originais. (original sem grifos)

Nesta senda, destaco o parecer da Advocacia-Geral da União, que explicitamente reconheceu a pandemia da COVID-19 como uma situação de "caso fortuito e de força maior", para os fins do tratamento jurídico do reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos

Assim compreendida, a pandemia do novo coronavírus há de se caracterizar, da perspectiva do regime dos contratos administrativos, com um evento próprio da álea extraordinária, ensejando a aplicação do comando da norma da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Com relação aos cálculos correspondentes aos valores apurados e requerido pela empresa, o engenheiro Civil Ivan Andreias Wolter, fiscal de obra e o gestor do contrato Sr. Otoniel da Silva, manifestaram favorável ao pedido diante do atendimento e cumprimento da normativa. O cálculo do reequilíbrio considerou (i) os preços definidos na composição de custos apresentada ao tempo da licitação pelo contratado; (ii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da obra ou do serviço; e (iii) a variação extraordinária de preço identificada para o insumo
IV – DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, acato o parecer (fl. 68 – autos 24.390/2021) e DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado por Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0001-29, Contrato nº 615/2020, no valor de R$ 162.286,59 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);

À Secretaria da Obras e Serviços Públicos para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.
Cumpra-se nestes termos e de imediato.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

Douglas Antonio Conceição	Benedito Carlos Noronha
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 00029338/2020, APENSOS NR. 0006345/2021 E 24.323/2021 - CONTRATO Nº 319/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 34/2020

Publicação Nº 3338612

Autos nº 00029338/2020, Apensos nr. 0006345/2021 e 24.323/2021
Impetrante: Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.
Impetrado: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I- RELATÓRIO
Trata-se de pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0001-29 que, tendo firmado Contrato nº 319/2020 com o Município em 07 de julho de 2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência nº 34/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares nas Ruas 96 – São Paulo; 11 – Roberto Ziemann; e 94 – Carlos Meyer no bairro Czerniewicz com extensão total de 390m (trezentos e noventa metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes integrantes do edital, no montante de R$ 23.353,14 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) .

Regulares as manifestações da Secretaria de origem (fls. 24/26 – Autos 29338/2020 e 58/60 – autos 6345/2021), e da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (fls. 61/71-6345/2021).

Em 06 de abril de 2021 os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral para parecer jurídico. Em análise ao pedido e aos documentos dos autos, constatou-se a ausência de planilhas comparativa de preços (ofertados) na licitação com o seu respectivo desconto e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas) e do cronograma físico-financeiro da obra ou das etapas já concluídas com as respectivas medições que comprovem efetivamente a utilização do insumo na execução da obra com o período da compra e o preço do item.

Em 15 de junho os autos foram baixados em diligência à Secretaria de Obras e Serviço Públicos (fls. 83/87 – Autos 6345/2021). Em cumprimento a decisão, a gestora do contrato deu ciência à empresa requerente (fl. 89 – autos 6345/2021)

A empresa requerente em 31/08/2021 reapresentou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, Autos n° 24.323/2021, anexando todos os documentos e novo cálculo nos termos do Decreto 15.133/2021 (fl. 03/45 – autos 4323/2021).

A Secretária de Obras e Serviços Públicos nos termos do parecer (fl. 47 – Autos 24.323/2021), opinou pelo deferimento do novo cálculo apresentado pela requerente.
Em 16 de julho foi anexado aos autos a Instrução Normativa n° 002/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM, que dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos (fl. 88/91 - 6345/2021)
.
Com a instrução processual vieram-me os autos conclusos em 20 de setembro de 2021 (47 – autos apenso 24.323/2021)

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE: DA COMPETÊNCIA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

III – DO MÉRITO:

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, do item "insumo CAP", eis que o Contrato nº 319/2020 com o Município em 07 de julho de 2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência nº 34/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares nas Ruas 96 – São Paulo; 11 – Roberto Ziemann; e 94 – Carlos Meyer no bairro Czerniewicz com extensão total de 390m (trezentos e noventa metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes integrantes do edital.

Alega a contratada, majoração dos preços na aquisição dos insumos necessários à execução do objeto do contrato supracitado, devido a Pandemia instaurada mundialmente em 2020, e alta do dólar, e consequentemente inflacionando os preços dos mesmos, quando disponíveis.

A Secretaria da Transparência e Integridade Pública na Manifestação nº 087/2021 (fls. 61/68 – autos nr º 6345/2021) pontuou que a majoração sofrida pela requerente foi superior, comparada à inflação normal dos produtos e serviços da construção no mesmo período analisado.

E diante da análise das notas fiscais e documentos apresentados manifestou-se favorável ao pedido, no entanto, em percentual menor ao requerido no pedido inicial autos nº 29.338/2020 (fls. 05).

Considerando os inúmeros pedidos de reequilíbrio autuados decorrente da pandemia COVID-19, no dia 06 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Municipal 15.133/2021 que aprovou a Instrução Normativa Nº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, na forma do Anexo Único que integra o referido Decreto.

O objetivo foi de estabelecer parâmetros procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como critérios de cálculo e documentação necessária para comprovação. A Instrução foi realizada nos moldes da Resolução do Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT).

No pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi definida a apresentação de documentos obrigatórios para análise: "(i) quantificação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro, (ii) a variação extraordinária objetivamente demonstrada; (iii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da execução do contrato; (iv) Planilha de Cálculos nos termos e critérios estabelecidos no artigo 13 e seguintes desta Instrução;(v) Contrato assinado e termos aditivos (se houver);(vi) Orçamento da Licitação e BDI detalhado; (vii) medições comprovando os valores utilizados na Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro e (viii) comprovação do Índice de Reajustamento de Preços (tabelas oficiais de preços – ANP)".

Ainda, para facilitar e padronizar a análise com relação ao cálculo, a IN nº 002/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM apresentou a fórmula de Equação do Cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para Obras e Serviços de Engenharia (art. 13 e seguintes).
Com sucedâneo no decreto municipal, a empresa reapresentou o pedido em 31/08/2021 (fl. 03/45 – autos 24.323/2021) todos os documentos relacionados na INº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, com a equação econômica e cálculo nos termos da equação expressa na referida norma, requerendo como valor do impacto financeiro R$ 8.503,12 (oito mil, quinhentos e três reais e doze centavos);

A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (sem grifo no original)

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:
[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]

Para a caracterização do direito ao reequilíbrio em se tratando de contratos impactados pela variação extraordinária no preço de insumos relaciona-se à comprovação da extraordinariedade da variação.

A esse respeito, trilhando a mesma linha de entendimento, manifestou-se o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2.933/2011 – Plenário. No voto do Ministro Relator Valmir Campelo, consignou-se:"(...) tanto na alínea "d", do inciso II, do art. 65, quanto no § 5º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93, não trazem qualquer referência à materialidade (onerosidade excessiva e insuportabilidade do novo ônus) como condição de reequilíbrio. Prevê-se, somente, a álea extraordinária e extracontratual, como ainda a comprovada repercussão nos preços contratados. Parecem-me extralegais tais condicionantes para a manutenção do equilíbrio do contratado, sagradamente protegido pela Constituição da República".

Já está pacificado pelos tribunais pátrios que a pandemia, causa-raiz destas variações, é um evento de caso fortuito e força maior e que, como tal, deve ser assim considerada para a delimitação de responsabilidade das partes sobre os riscos contratuais e extracontratuais (alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93).
Logo, no caso concreto importa reconhecer, portanto, a existência de quatro atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato); (ii) imprevisibilidade; (iii) onerosidade; e (iv) extracontratualidade.

Assim disse o TCU: Na situação em exame, a consideração de benefício decorrente de convenção coletiva posterior deve ser objeto de análise específica quanto ao seu impacto na equação econômico-financeira original da avença. Dito de outra forma, é preciso verificar se houve onerosidade excessiva a ponto de ocasionar um rompimento no equilíbrio original, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. (original sem grifos) (Acórdão Nº 2860/19-P. Min. Rel. Benjamin Zymler)
O TCU define insumos como elementos que entram no processo de produção dos serviços que compõem a planilha orçamentária. Podem ser máquinas e equipamentos, trabalho humano, materiais de construção ou outros fatores de produção. A variação no preço do insumo, portanto, deve refletir uma alta incomum, que fuja aos padrões inflacionários.

A doutrina especializada verte no mesmo sentido: o crescimento anormal de preços de determinado insumo, bem acima do esperado e de maneira superior ao crescimento histórico daqueles produtos, potencialmente impactante no equilíbrio entre os encargos e a justa remuneração prometida no ato da contratação, pode ensejar a modificação do contrato, para restabelecimento das condições originais. (original sem grifos)

Nesta senda, destaco o parecer da Advocacia Geral da União, que explicitamente reconheceu a pandemia da COVID-19 como uma situação de "caso fortuito e de força maior", para os fins do tratamento jurídico do reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos

Assim compreendida, a pandemia do novo coronavírus há de se caracterizar, da perspectiva do regime dos contratos administrativos, com um evento próprio da álea extraordinária, ensejando a aplicação do comando da norma da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Com relação aos cálculos correspondentes aos valores apurados e requerido pela empresa, o engenheiro Civil Adriano José Toassi, fiscal de obra e o gestor do contrato Sr. Otoniel da Silva, manifestaram favorável ao pedido diante do atendimento e cumprimento da normativa. O cálculo do reequilíbrio considerou (i) os preços definidos na composição de custos apresentada ao tempo da licitação pelo contratado; (ii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da obra ou do serviço; e (iii) a variação extraordinária de preço identificada para o insumo

IV – DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, acato o parecer (fl. 47 – autos 24323/2021) e DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado por Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0001-29, Contrato nº 319/2020, no valor de R$ 8.503,12 (oito mil, quinhentos e três reais e doze centavos).

À Secretaria da Obras e Serviços Públicos para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.

Cumpra-se nestes termos e de imediato.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021..
Douglas Antonio Conceição — Secretário Municipal de Administração
Benedito Carlos Noronha — Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 15.416/2021

Publicação Nº 3338205

D E C R E T O Nº 15.416/2021
Acresce Dispositivos ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17 de Dezembro de 2018, Alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17 de Junho de 2019, 13.624/2020, de 21 de Fevereiro de 2020, 13.968/2020, de 09 de Junho de 2020, 13.989/2020, de 18 de Junho de 2020, 14.039/2020, de 10 de Julho de 2020, 14.044/2020, de 14 de Julho de 2020, 14.077/2020, de 28 de Julho de 2020, 14.176/2020, de 03 de Setembro de 2020, 14.358/2020, de 04 de Novembro de 2020, 14.620/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, 14.906/2021, de 16 de Abril de 2021, 15.042/2021, de 28 de Maio de 2021, 15.086/2021, de 17 de Junho de 2021, 15.178/2021, de 21 de Julho de 2021, e 15.330/2021, de 10 de Setembro de 2021, que Dispõem Sobre a Nova Tabela de Preços Públicos e Determina o Prazo Para o Pagamento de Taxas em Procedimentos Gerais de Protocolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso II, do artigo 4º, e do artigo 128, da Lei Orgânica do Município (LOM); e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 45/2021/Sedein/Diretoria de Turismo, de 01/10/2021, da Diretoria de Turismo;

DECRETA :
Art.1º Fica acrescido ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, 13.624/2020, de 21/02/2020, 13.968/2020, de 09/06/2020, 13.989/2020, de 18/06/2020, 14.039/2020, de 10/07/2020, 14.044/2020, de 14/07/2020, 14.077/2020, de 28/07/2020, 14.176/2020, de 03/09/2020, 14.358/2020, de 04/11/2020, 14.620/2021, de 04/02/2021, 14.906/2021, de 16/04/2021, 15.042/2021, de 28/05/2021, 15.086/2021, de 17/06/2021, 15.178/2021, de 21/07/2021, e 15.330/2021, de 10/09/2021, o seguinte preço público:

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
339	Concurso Jardins Rurais	Isento "	

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.417/2021

Publicação Nº 3338209

D E C R E T O Nº 15.417/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 179.297,00 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.28.845.0.0.252 - Transferência de Recursos Financeiros à Polícia
Militar de Santa Catarina
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.488 4.4.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
0.3.00.0377 - SF - Convênio de Monitoramento PMSC/Município R$ 179.297,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio de Monitoramento PMSC / Município, no valor de R$ 179.297,00 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.418/2021

Publicação Nº 3338210

D E C R E T O Nº 15.418/2021
Altera Dispositivos do Anexo II - Preços Públicos para Utilização das Dependências Físicas do Ginásio de Esportes Arthur Müller, Aprovado pelo Decreto Municipal Nº 15.308/2021, de 31 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 460/2021/Secel/DE, de 27/09/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º O Produto 6 - Locação da Lanchonete, constante do Anexo II - Preços Públicos para Utilização das Dependências Físicas do Ginásio de Esportes Arthur Müller, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 15.308/2021, de 31/08/2021, passa a vigorar em suas novas configurações, conforme abaixo descrito:

"ANEXO II

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.308/2021
PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ARTHUR MÜLLER
[...]

PRODUTO 6: LOCAÇÃO DA LANCHONETE Áreas disponibilizadas:
• Bar / Lanchonete.

PREÇO POR EVENTO: 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente a 01 (uma) Unidade Padrão Municipal (UPM), por dia de evento efetivo."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.419/2021

Publicação Nº 3338214

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.419/2021

ANEXOS I A VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.419/2021
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os Anexos I a VI do Decreto Municipal Nº 15.419/2021 encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24497

DECRETO Nº 15.419/2021 - ANEXOS

Publicação Nº 3338217

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.419/2021

ANEXOS I A VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.419/2021
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os Anexos I a VI do Decreto Municipal Nº 15.419/2021 encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24497

DECRETO Nº 15.420/2021

Publicação Nº 3338237

D E C R E T O Nº 15.420/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições,

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADOS para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que realizará a análise e julgamento da Prova de Conceito em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de software para gestão pública integrada:

Presidente: Deise Cechelero

GRUPO 01
Especificações Gerais
Gestão Pessoal (Recursos Humanos, Folha, Saúde Ocupacional)

Avaliadores:

I - Deise Cechelero
II - Helizelton Marcelo Pedron
III - Deise de Lourdes Trento
IV - Márcio Manoel da Silveira
V - Michele Machado
VI - Leonardo Haffermann

VII - Sinara Adriana Lemos
VIII - Regina John
IX - Alice Effting
X - Amélia Aparecida Kiéski
XI - Denylson Thomazelli
XII - Suzana Karina Tribess Stricker
XIII - Karen Cristina da Costa
XIV - Michely Regina Benevenutti
XV - Carolina Schiochet
XVI - Schirley Sandra Wolf de Souza
XVII - Sonia Maria Roweder
XVIII - Susi Aparecida Leite Miguel
XIX - Sônia de Fátima Koshinski Dall Agnol
XX - Cláudio Fialho dos Santos
XXI - Daiane Isabel Mallmann Hammes

GRUPO 02

Portal da Transparência
Planejamento
Gestão Contábil e Financeira

Avaliadores:

I - Bruna Raulino
II - Rosilene Longui Pereira
III - Vantuir Martins
IV - Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
V - Clarice Reimer Zimath
VI - Paulo Ricardo Lehmkuhl
VII - Elcio Ricardo Alberton
VIII - Marian Uber Alexandre
IX - Edilson Fernando Kovaliuk
X - Claudia Dayane Gonçalves Zimmermann
XI - Ariete Regina Jaworski
XII - Lorena Viana Pereira da Fonseca
XIII - Leonardo Tasso

GRUPO 03

Protocolo
Controle de Frotas
Procuradoria
Ouvidoria

Avaliadores:

I - Gilséia Kassner Leoni
II - Lucas Lima de Oliveira
III - Harysson Andrey Passig
IV - Robson Guilherme de Andrade Minel
V - Eneias Valcir de Medeiros
VI - Aldo Moacir de Souza
VII - Flávio Rodrigues de Lima Schelbauer
VIII - Jaison Silveira
IX - Fabio de Lima Rocha
X - Cristiane Zappelini
XI - Mariana Araújo Marcório Castro
XII - Monise Fabien Lessmann Machado
XIII - Rosiléa Krawulski
XIV - Katleen Polito Klein Junkes
XV - Aucionete Aparecida Kiatkowski Salvador

GRUPO 04

Compras, Licitações, Contratos e Obras
Patrimônio
Estoque

Avaliadores:

I - Flávio Manfredo Hornburg
II - Camila Souza da Rosa
III - Elian Gustavo Hermes Vareiro
IV - Sidnei Correa de Almeida
V - Auristela de Santana Ribeiro
VI - Gustavo Carneiro Falcão
VII - Lucimara Gabardo Tarachucky
VIII - Mariane Sueli Corrêa Schalinski
IX - Marian Uber Alexandre
X - Iverson José Sadzinski
XI - Giovani Marcial da Silva
XII - Elcio Ricardo Alberton
XIII - Edilson Fernando Kovaliuk
XIV - Wagner Sales
XV - Daiane Fuerst
XVI - Reginaldo Panstein
XVII - Djair Ramos Garcia

GRUPO 05

Especificações Gerais para Gestão Tributária e Gestão de Fiscalização
Gestão de Fiscalização (Gestão e Fiscalização de ISS, Gestão e Emissão NFSe e Escrituração Fiscal de ISS)
Gestão Tributária (IPTU e Cadastro Imobiliário, ITBI, Dívida Ativa, Receitas, Contribuições e Melhorias, Cadastro Mobiliário e Fiscalização de Atividades Urbanas e Edificações)

Avaliadores:

I - Daysi Cristina Ruediger Minatti
II - Débora Kohler Packer
III - Élio Vergílio Ludvig
IV - Danielle da Silva Valiente
V - Ivanderson Zabel
VI - Marlon Marciel Pradi
VII - Regina Terezinha Franzner
VIII - Silvia Schops
IX - Roberto Luis Zehnder
X - Juliana Roberta Koch

XI - Helio Cesar Tomio
XII - Andriela Ferreira Santos
XIII - Lucimeri Engehardt Romanowski
XIV - Alessandra Sugawara Prudenciati

Parágrafo único. Poderão estar presentes nos Grupos relacionados no caput, um ou mais servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal da Administração, quais sejam:

I - Deise Cechelero
II - Helizelton Marcelo Pedron
III - Deise de Lourdes Trento
IV - Márcio Manoel da Silveira
V - Michele Machado
VI - Leonardo Haffermann
VII - Sinara Adriana Lemos

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 15.421/2021

Publicação Nº 3338243

D E C R E T O Nº 15.421/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.827/2021, de 06 de outubro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.820.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.0450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.485 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 2.820.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 2.820.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 15.422/2021

Publicação Nº 3338246

D E C R E T O Nº 15.422/2021
Declara de Utilidade Pública Área de ELEMAR ROBERTO SCHMITT, KARINE KATH JOCHEM SCHMITT e DALMONIR JOSÉ SCHMITT.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando Nº 062/2021/Semplu/GDU, de 13/09/2021, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0378/2021/Semplu, de 13/09/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Centro Administrativo Municipal;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 4.340,80m2, edificada com 01 construção residencial em alvenaria, com área de 236,00m2, construída no ano de 1991, a legalizar; 01 galpão em alvenaria, com área de 804,74m2, construído no ano de 1991, a legalizar; 01 galpão em alvenaria, com área de 509,15m2, construído no ano de 2010, a legalizar; 01 galpão em alvenaria, com área de 30,00m2, construído no ano de 2020, a legalizar; 01 construção comercial em alvenaria, com área de 36,96m2, construída no ano de 1991, a legalizar; e 01 substação 112,5 kVA, com área de 11,50m2, a legalizar; parte do imóvel contendo a área total de 4.475,73m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 44.851, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 3.469, situada à Rua 202 - Isidoro Pedri, bairro Barra do Rio Molha, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ELEMAR ROBERTO SCHMITT, KARINE KATH JOCHEM SCHMITT e DALMONIR JOSÉ SCHMITT.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso público especial, e destinar-se-á à ampliação do Centro Administrativo Municipal.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 063/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3337197

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 063/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Leonita Baumann	***.***.329-01	32550/2021	Construir passeio público (calçada), em frente ao imóvel cadastro 804730.	240 dias
Leonita Baumann	***.***.329-01	32551/2021	Construir passeio público (calçada), em frente ao imóvel cadastro 804729.	240 dias
Leonita Baumann	***.***.329-01	32552/2021	Construir passeio público (calçada), em frente ao imóvel cadastro 41936.	240 dias
Leonita Baumann	***.***.329-01	32553/2021	Construir passeio público (calçada), em frente ao imóvel cadastro 804725.	240 dias
Leonita Baumann	***.***.329-01	32556/2021	Construir passeio público (calçada), em frente ao imóvel cadastro 804728.	240 dias
Leonita Baumann	***.***.329-01	32557/2021	Construir passeio público (calçada), em frente ao imóvel cadastro 804726.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43/2021

Publicação Nº 3338199

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43/2021

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa ou suspensão no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal 001/1993 alterado pela Leis Complementares 26/2002, 242/2019 e 261/2020.
Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.
Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 86 da Lei Complementar Municipal 001/93 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes.
Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal). Valor da UPM em 2021: R$ 198,64 (Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Jaraguá do Sul, 07/10/2021.
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
177/2021	27549	JOSE LEMES SOBRINHO	13/09/2021

EDITAL TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº 4470/2021

Publicação Nº 3338332

EDITAL TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº 4470/2021

Os Fiscais Tributaristas Fabio Luis Klug, matrícula 10932, e Cristiane M. K. Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio pessoal resultar infrutífera, NOTIFICA o Contribuinte SANTA CATARINA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrição Municipal 36806, CNPJ 20.817.246/0001-68, do encerramento da Ação Fiscal nº. 4470/2021.
Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
FABIO LUIS KLUG
Fiscal Tributarista
Matrícula 10932

CRISTIANE M. K. STAMMERJOHANN
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Publicação Nº 3338560

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: L.J.V EVENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 154/2021, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 3.1 da cláusula terceira desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, contendo a indicação do dia, do horário de início do evento e do local onde os serviços devem ser prestados, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Lucimeri Doge Siewert.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 481/2021/SECEL

Publicação Nº 3337535

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 481/2021/SECEL

PROCESSO: Edital de Chamamento n° 02/2021/SECEL – Seleção de Alunos – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
BENEFICIÁRIO: VINICIUS BONATTI BENNER, portador(a) da cédula de identidade nº 7.072.457 inscrito(a) no CPF sob nº 108.423.109-32 residente e domiciliado(a) à RUA VENÂNCIO DA SILVA PORTO, doravante denominado(a) simplesmente BENEFICIÁRIO, que no caso por ser menor de 18 anos, autorizado (a) pelo responsável legal Sr(a) IVONE REJANE BONATTI BENNER, portadora da Carteira de Identidade nº 3.068.746 e do CPF nº 653.692.549-15
OBJETO: concessão de Bolsa Cultural – Incentivando Talentos, nos termos do Edital de Chamamento n° 02/2021/SECEL – Seleção De Alunos – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos,
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Considerando o descredenciamento da entidade BRUNI HÜBNER SCHWARTZ75779080968 (Bicho Grilo) credenciada pelo Edital de Credenciamento nº 53/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais, que motiva o presente ato, fica a partir de 14/09/2021 rescindido amigavelmente o contrato firmado entre as partes, tendo em vista o interesse público e conveniência dos CONTRATANTES, e a plena e integral aceitação da CONTRATADA, por sua total conveniência, haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes. As partes dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação com relação ao contrato ora extinto.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Ivone Rejane Bonatti Benner

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2021

Publicação Nº 3338582

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2021

DO PROCESSO – origem: Dispensa nº 237/2021
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: Sociedade Cultura Artística – SCAR – CNPJ sob o nº 82.901.638/0001-68
DO OBJETO: Locação de espaços da Sociedade Cultura Artística – SCAR, como: grande teatro, espaço multi uso, com os profissionais (operador de luz e auxiliar técnico) e os equipamentos (sonorização e iluminação básicos), necessários para a realização da Feira do Livro,

edição 2021:

Eventos	Período	Valor	Avaliação Nº
Feira do Livro 2021	02 a 12 de dezembro	R$ 79.000,00	5274/2021

Obs.: Evento está sujeito a alteração, caso haja impedimento pelas autoridades sanitárias.

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 79.000,00, pelas locações.
DO PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização de cada evento mediante o recebimento da nota fiscal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1100.4103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	575	0.1.00.0650 Transf.TM-Fundo Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente dispensa ocorrerá nos dias 02 a 12 de dezembro de 2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 07/10//2021
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia e Gilmar Antônio Moretti

Natália Lucia
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2021

Publicação Nº 3339002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2021

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 229/2021
FUNDAMENTO: A Artigo 24, inciso XXIII da Lei Federal n° 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA S.A. – CIASC,
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem em SERVIDOR(ES) VIRTUALIZADO(S), configuração do domínio servidor de Active Directory, criação e gerenciamento de contas e grupos no Windows, gerenciamento de permissionamentos, restore de dados.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 392.424,12 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos) para 12 (doze) meses de contrato, sendo o valor mensal de R$ 32.702,01 (trinta e dois mil setecentos e dois reais e um centavo). O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o recebimento das faturas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do objeto desta contratação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2021 e 2022, conforme previsto no item 7.1 da cláusula sétima deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 12 meses, a contar do primeiro dia útil após assinatura do contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Sérgio André Maliceski e Luis Haroldo de Mattos

Onésimo José Sell
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2021

Publicação Nº 3338997

EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2021

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 239/2021
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ 07.453.253/0001-60– Rua: XV de novembro, 2219, sala B, Centro – 89107-000 – Pomerode/SC.
DO OBJETO: contratação de apresentações musicais da Banda Pedra no Rim no evento "Festas de Outubro no Villa Romana Schopping", no Villa Romana Schopping, localizado na Avenida Madre Benvenuta, 687 – bairro Santa Mônica, Florianópolis, para a divulgação da Schützenfest, nos dias 9 e 10 de outubro de 2021, com incio previsto para as 16 h, totalizando 3 horas de apresentação. Representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE. Evento gratuito. A banda se apresentará com instrumentos próprios.

VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) pelas apresentações musicais dos músicos. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	575	0.1.00.0650 Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá nos dias 9 e 10 de outubro de 2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vendelino Konell

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2021

Publicação Nº 3338585

EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2021

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 239/2021
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ 07.453.253/0001-60– Rua: XV de novembro, 2219, sala B, Centro – 89107-000 – Pomerode/SC.
DO OBJETO: contratação de apresentações musicais da Banda Pedra no Rim no evento "Festas de Outubro no Villa Romana Schopping", no Villa Romana Schopping, localizado na Avenida Madre Benvenuta, 687 – bairro Santa Mônica, Florianópolis, para a divulgação da Schützenfest, nos dias 9 e 10 de outubro de 2021, com incio previsto para as 16 h, totalizando 3 horas de apresentação. Representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE. Evento gratuito. A banda se apresentará com instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) pelas apresentações musicais dos músicos. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	575	0.1.00.0650 Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá nos dias 9 e 10 de outubro de 2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vendelino Konell

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2021

Publicação Nº 3338591

EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2021

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 242/2021
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.
LOCADORA: WM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
OBJETO: objeto do presente é a Locação de imóvel, localizado na Rua 284 – Arduíno Pradi, esquina com a Rua 409 – Antonio J. Macedo, no Bairro São Luís, terreno com área edificada com um galpão de alvenaria de de 653,99m², uma casa de 130m², Matrícula Imobiliária nº 31.798, Cadastro Municipal nº 26.686, destinado ao funcionamento da Diretoria de Transito e Transportes. O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transportes.
FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. O locatário se compromete a pagar até o dia 15º do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 e 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Nat. Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.122. 0302.2251	Pagamento de despesas fixas -Trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	495	0.1.00.0080 - Recursos Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/10/2021 com término em 09/10/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Wilmar Ulisses Ulrich

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 202/2021 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2020

Publicação Nº 3337706

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 202/2021
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2020

Processo: Pregão nº 090/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Oben Engenharia Ambiental Ltda.; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT) E TOPOGRAFIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, RELATÓRIOS, LEVANTAMENTO CADASTRAL, DEMARCAÇÃO DE TERRENOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; Da Prorrogação de Prazo de Execução: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 248/2020 por mais 12 (doze) meses, com início em 11/09/2021 e término em 10/09/2022; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Fiscal do contrato, constante do Memorando nº 662/2021 e tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2021 e 2022 (conforme mensagem nº 259/2021 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022) do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	37	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	58	Próprios

Data da assinatura: 10/09/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Karlos Sodré.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 217/2021

Publicação Nº 3337715

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 217/2021

Processo: Chamamento Público nº 082/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Credenciada: JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA (RESTIOLEO); Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO ÓLEO DE COZINHA ORIUNDO DAS RESIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS DE JARAGUÁ DO SUL; Data da assinatura: 23/09/2021; Prazo de Credenciamento: Até 31/12/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e João Luiz Marques da Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

LEI Nº 8.825/2021

Publicação Nº 3338262

LEI Nº 8.825/2021
Institui o Programa Regulariza Jaraguá, que Dispõe Sobre a Regularização de Edificações e Estabelece Critérios de Compensação Mitigatória, na Forma que Especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar edificações irregulares ou clandestinas, localizadas em área urbana ou rural, através do Programa Regulariza Jaraguá, executadas em desconformidade com a legislação urbanística municipal vigente até 01 de agosto de 2020, data da vigência da Lei Municipal Nº 8.343/2020, publicada em 03 de junho de 2020, que dispõe sobre o Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e estabelece medida de compensação mitigatória correspondente à regularização prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:
I - Edificação Irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - Edificação Clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, sem projeto aprovado e sem a correspondente licença;

III - Edificação Clandestina Parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Município;

IV - Medida de Compensação Mitigatória: compensação financeira, expressa em valores a serem recolhidos aos cofres públicos para regularização da edificação.

Art.2º Para a regularização das edificações em desconformidade com a legislação urbanística de que trata a presente Lei, serão considerados:

I - recuo frontal;
II - afastamentos laterais e de fundos;
III - taxa de ocupação;
IV - gabarito e altura máxima;
V - projeção de beirais, marquises, pérgolas, lajes técnicas, terraços e sacadas;

VI - com abertura na divisa ou a menos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), respeitado o direito de vizinhança em conformidade à Lei Federal Nº 10.406/2002, de 10/01/2002;

VII - projeção sobre passeio;

VIII - número de vagas de estacionamento inferior ao exigido ou posição sobre o recuo;
IX - área de recreação;

X - largura de acesso e circulação para pedestres e veículos;

XI - construções sobre tubulações ou sobre faixa não edificante de tubulação;
XII - número de elevadores;

XIII - rebaixamento de guia.

Art.3º Para as edificações de uso não residencial unifamiliar, a regularização fica condicionada à adaptação de elementos construtivos

necessários ao atendimento das normas de acessibilidade em vigor.

Art.4º Quando a regularização se tratar de abertura na divisa ou a menos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) desta, respeitado o direito de vizinhança em conformidade com a Lei Federal Nº 10.406/2002, de 10/01/2002, deve, o proprietário do imóvel, apresentar acordo extrajudicial com vizinhos lindeiros, registrado em Cartório, em que estes, seus herdeiros, sucessores e futuros compradores não se opõem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura relativa ao afastamento, ventilação e iluminação da edificação existente.

Parágrafo único. A averbação na matrícula imobiliária do que consta no acordo extrajudicial, de que trata o caput, fica facultada ao proprietário do imóvel, após finalização do processo de regularização da edificação.

Art.5º Quando a regularização tratar de projeção de beirais, terraços, marquises, pérgolas, lajes técnicas e sacada sobre recuo e/ou logradouro público, o proprietário da edificação deverá firmar termo de compromisso com o Poder Público Municipal, pelo qual se compromete a demolir a parte edificada sobre o recuo e logradouro público, quando solicitado pelo Município, abstendo-se da indenização da parte da obra construída irregularmente, mesmo que paga a medida de compensação mitigatória correspondente à regularização prevista nesta Lei.

Art.6º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as construções:
I - localizadas em logradouros e faixas destinadas a alargamento de vias públicas;
II - localizadas em faixas de domínio e em faixas não edificáveis de logradouros municipais, rodovias estaduais, federais e da rede férrea;

III - localizadas em áreas de preservação permanente, salvo nos casos previstos na Lei Municipal Nº 7.235/2016, de 20/07/2016;

IV - localizadas em faixas não edificáveis de linhas de transmissão de energia de alta e altíssima tensão;

V - desconforme ao zoneamento quanto aos usos, categorias de usos e atividades, conforme legislação municipal vigente, salvo se, na época do início da construção, o uso era permitido ou se já possuía alvará de funcionamento;

VI - localizadas em loteamentos ou parcelamentos de solo clandestinos ou irregulares;

VII - que causem impacto ou riscos quanto à estabilidade, segurança, habitabilidade, higiene e salubridade.

Art.7º Para a regularização de edificações construídas sobre e sob as redes de infraestrutura, deverá apresentar documento a ser emitido pelo órgão competente, contendo laudo técnico autorizando a viabilidade da permanência da construção no local sem prejuízo ao Poder Público Municipal em caso da necessidade de ampliação ou manutenção destas redes.

Art.8º As regularizações das construções localizadas em imóveis pertencentes ao Estado ou a União, ou em confronto com as leis estaduais e federais, deverão ser precedidas de acordo promovido pela Procuradoria-Geral do Município com o respectivo órgão competente.

Art.9º A regularização da edificação não dispensa o responsável do cumprimento das demais exigências previstas na Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018, Plano Diretor de Organização Físico Territorial de Jaraguá do Sul, quanto à atividade exercida no imóvel.

Art.10. Para a regularização das edificações, o interessado deverá requerer, por meio de protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou a que vier a substituir, seguindo os procedimentos e apresentando os documentos definidos no Decreto regulamentador da presente Lei.

Art.11. Para regularizar construção irregular, de que trata o inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, o interessado deverá requerer o cancelamento do processo, apresentando, além do disposto no Decreto regulamentador, as vias originais do alvará de construção e dos projetos aprovados.

Parágrafo único. Caso o interessado na regularização já tenha protocolado pedido de licenciamento de obra, poderá requerer a substituição do conteúdo do processo, sem recolhimento de novas taxas, adequando-se às normas estabelecidas pela presente Lei, mediante solicitação através de ofício e alteração do requerimento para o assunto específico de regularização.

Art.12. A regularização das construções sobre as quais há questionamento na Justiça envolvendo direitos de propriedade, condomínio ou de vizinhança, ficará condicionada à decisão final da ação respectiva, ressalvados os casos em que a motivação da ação seja justamente a ausência de regularidade perante esta municipalidade.

Art.13. Para obter os benefícios desta Lei, o interessado deverá recolher aos cofres públicos valor de medida de compensação mitigatória sobre a unidade de medida a regularizar, conforme o cálculo:

MCM = CC x UMI x VEA

Onde:

MCM = Medida de Compensação Mitigatória, expressa em reais (R$);

CC = Coeficiente de Compensação, definido conforme os incisos I a X, do §1º deste artigo;
UMI = Unidade de Medida Irregular, definida conforme os incisos I a X, do §1º deste artigo;

VEA = Valor Estimado de Área, expresso em reais (R$).

§1º Os valores do Coeficiente de Compensação (CC) e da Unidade de Medida Irregular (UMI) seguirão a seguinte classificação:

I - recuo frontal, afastamento lateral, abertura na divisa, fundos, largura de acesso e circulação de pedestres e veículos: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 0,5 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a área construída irregularmente, expressa em metros quadrados (m²);

II - taxa de ocupação: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 0,4 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a área construída irregularmente, expressa em metros quadrados (m²);

III - projeção de beirais, marquises, pérgolas, lajes técnicas, sacadas e projeção sobre passeios: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 0,3 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a área construída irregularmente, expressa em metros quadrados (m²);

IV - áreas de recreação:

a) área inferior ao exigido: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 1 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a área faltante, expressa em metros quadrados (m²);
b) construída irregularmente: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 0,5 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a área construída irregularmente, expressa em metros quadrados (m²);

V - vagas de estacionamento:

a) número inferior ao exigido: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 10 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a quantidade de vagas faltantes para a conformidade com a lei;

b) sobre o recuo: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 10 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será o número de vagas irregulares;

VI - construção sobre tubulação ou sobre faixa não edificante de tubulação: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 0,6 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a área construída irregularmente e expressa em metros quadrados (m²), sendo considerada a área construída irregularmente como toda a área da edificação construída sobre a faixa não edificante, conforme Decreto Municipal Nº 12.846/2019, de 13/05/2019, que define faixas não edificantes de tubulações, ou outro que venha a substituí-lo;

VII - nos casos de irregularidades na altura máxima: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 1 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a área construída acima do permitido e expressa em metros quadrados (m²);

VIII - nos casos de irregularidades no gabarito: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 2 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a área construída irregularmente e expressa em metros quadrados (m²);

IX - elevadores: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 0,3 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a área dos pavimentos excedentes ao limite estabelecido no artigo 206, da Lei Municipal 1.184/1988, de 07/06/1988, e alterações, considerando a quantidade de elevadores existentes na edificação, expressa em metros quadrados (m²);
X - rebaixamento de guia: O Coeficiente de Compensação (CC) será igual a 0,1 e a Unidade de Medida Irregular (UMI) será a extensão rebaixada irregularmente expressa em metros lineares (m).

§2º O Valor Estimado de Área (VEA) para imóveis localizados em área urbana será o valor do metro quadrado mais recente, de acordo com a Planta Genérica de Valores (PGV), na região do imóvel que está sendo requerida a regularização; na hipótese do imóvel abranger mais de um valor de metro quadrado na Planta Genérica de Valores, será considerado o maior valor.

§3º O Valor Estimado de Área (VEA) para imóveis localizados em área rural será o valor do metro quadrado definido por avaliação realizada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, do Poder Executivo Municipal.

§4º Nos casos em que houver mais de uma irregularidade a ser compensada, os valores de Medida de Compensação Mitigatória (MCM) serão cumulativos, sendo calculados separadamente e somados separadamente por irregularidade.

§5º Para obtenção dos benefícios desta Lei, todas as irregularidades da edificação deverão ser apresentadas e compensadas, sendo que a Certidão Especial de Regularização somente será concedida após a compensação de todas as irregularidades.
§6º A Certidão Especial de Regularização será concedida após o recolhimento integral do valor referente à medida de compensação mitigatória, devendo ser à vista.
Art.14. Das isenções:

I - ficam isentos do pagamento da Medida de Compensação Mitigatória (MCM):
a) o proprietário de 01 (um) só imóvel, que nele resida, cuja renda familiar dos residentes não ultrapasse a 03 (três) salários mínimos e a metragem do terreno não ultrapasse a 500,00m² (quinhentos metros quadrados);

b) os imóveis cedidos gratuitamente para uso da União, do Estado de Santa Catarina, do Município ou quaisquer de suas entidades da Administração Indireta;

c) os imóveis relacionados com as finalidades essenciais de entidades beneficentes, sociais, educativas, culturais ou esportivas que cedam o uso gratuitamente aos órgãos do Município quando houver interesse público e que atendam aos requisitos exigidos no artigo 14, da Lei Federal Nº 5.172/1966, de 25/10/1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;

d) edificações em imóveis públicos;

II - ficam isentos do pagamento de taxa de aprovação do projeto de regularização os imóveis constantes nas alíneas "b", "c" e "d", do inciso I, deste artigo.
Art.15. As demandas judiciais promovidas pelo Município visando a demolição, paralisação ou interdição de construção irregular ou clandestina, que tenham sido regularizadas com base nesta Lei, poderão ser extintas a pedido do proprietário, devendo o mesmo promover antecipadamente o pagamento das custas judiciais, emolumentos e honorários advocatícios.

Art.16. A regularização de que trata esta Lei não implica no reconhecimento, por parte do Município, da propriedade, posse ou domínio útil, a qualquer título, das dimensões e da regularidade do lote e não exime os proprietários de glebas parceladas ou os seus responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art.17. Os recursos provenientes da medida de compensação mitigatória, previstos nesta Lei, deverão ser depositados em conta bancária específica e aplicados em:
I - desapropriações de imóveis para expansão da malha viária;
II - melhoria da mobilidade urbana;
III - projetos urbanísticos estratégicos;
IV - implantação de parques, praças e outros equipamentos de uso público, destinados à melhoria da qualidade de vida da população; e
V - reaparelhamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir.

Art.18. Fica criada a Certidão Especial de Regularização, prevista no §5º, do artigo 13, desta Lei, que consistirá em documento administrativo, com validade como Alvará de Construção e Habite-se, contendo a regularidade da edificação, mediante pagamento de medida de compensação mitigatória, quando for o caso.

Art.19. O Imposto Sobre Serviços (ISS) é devido para as edificações que forem regularizadas através da Certidão Especial de Regularização, conforme previsto no inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações.
Art.20. A regularização da construção de que trata a presente Lei não isenta o interessado do cumprimento das demais obrigações fiscais e tributárias.

Art.21. Os processos não concluídos por omissão do requerente durante a vigência desta Lei serão indeferidos e arquivados, não gerando direitos retroativos ou a devolução do valor já pago ao Município.

Parágrafo único. Entende-se por processo concluído aquele que obteve aprovação, pagamento integral de Medida de Compensação Mitigatória (MCM), pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e emissão de Certidão Especial de Regularização.
Art.22. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art.23. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.
Art.24. Esta Lei terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua vigência, cessando seus benefícios após este prazo.

Art.25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito em Exercício

LEI Nº 8.826/2021

Publicação Nº 3338266

LEI Nº 8.826/2021
Reconhece de Utilidade Pública a Associação Jaraguá Mais Saudável de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Jaraguá Mais Saudável, com sede no Município de Jaraguá do Sul.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeitomem Exercício

LEI Nº 8.827/2021

Publicação Nº 3338269

LEI Nº 8.827/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 2.820.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.0450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.485 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 2.820.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 2.820.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito em Exercício

LEI Nº 8.828/2021

Publicação Nº 3338272

LEI Nº 8.828/2021
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão S-501, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Jaraguá 99, passa a denominar-se REGINA LENZ ROWE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito em Exercício

LEI Nº 8.829/2021

Publicação Nº 3338277

LEI Nº 8.829/2021
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1480, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Jaraguá Esquerdo, passa a denominar-se VERGÍLIO CHIODINI.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito em Exercício

LEI Nº 8.830/2021

Publicação Nº 3338299

LEI Nº 8.830/2021
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º A Rua Nº 1568, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se ÁGAPE.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2021.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito em Exercício

LISTA DE APROVADOS – EDITAL 015/2021/CESE - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3337185

LISTA DE APROVADOS – EDITAL 015/2021/CESE
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	30	SORAIA CRISTIANE MOTTA ALQUINI
2	9	MATHEUS RAFAEL STREIT SACOMAN
3	5	ESTER LAVA
4	29	LETICIA ZIMMERMANN
5	34	FRANCIELI DOS SANTOS HARTMANN
6	64	GABRIELA PEREIRA
7	15	ANA SCHUG
8	83	MYLENA LOUISE BICA
9	67	AMANDA DONINI
10	55	JULLY ANNY ELBERHARDT MELLO DE SOUZA
11	2	JOICE FISCHBORN BUTINSKI
12	23	ISABELA SPEZIA PETRY
13	24	MATHEUS DA ROCHA DA SILVEIRA
14	21	SARAH CAROLINE DA SILVA COSTA DIAS
15	73	ELIZABETE DE ALMEIDA MORAES

LISTA DE REPROVADOS – EDITAL 015/2021/CESE - DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3337191

LISTA DE REPROVADOS – EDITAL 015/2021/CESE
DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

Inscrição	Estagiário
38	EUNIS SILVA MAIA
8	GLAUCIA SOARES ALVES
72	CRISLAINE FERREIRA DOS SANTOS REBECHI
7	RUBIA RAQUEL WINTRICH
36	JULIANA PEREIRA
33	BRENDA EMANUELE SOUZA
61	AMANDA RACHADEL FUCHS DA SILVA
31	LUANA MEDEIROS BATISTA
66	ROSELAINE RODRIGUES CORREA
13	GUILHERME MATHEUS SCHMUCKER
46	KÁTIA KARINE KROEGER BORGES
37	LUANA APARECIDA FIGUEREDO
91	AMANDA DE ALMEIDA MORO
84	LOIDE QEDIMAN LAGE DE SOUZA
89	KARINE AMABILE TARUHN
82	GISLAINE DA LUZ EMIDIO
42	SILVANA

PORTARIA Nº 235/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3338345

PORTARIANº 235/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 096/2021/2ª CPPAD, de 17/09/2021, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/09/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2020, instaurado pela Portaria Nº 501/2020, de 28/07/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 339/2021/SEMSA

Publicação Nº 3338988

PORTARIANº 339/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2021/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR RENATO KOPRIK OSTAPIUK, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 01 de outubro de 2021 até 29 de março de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Renato Pradi (CAIC)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 340/2021/SEMSA

Publicação Nº 3338989

PORTARIANº 340/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2021/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR VANIA CARMINE WELTER, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 01 de outubro de 2021 até 29 de março de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Erico de Castro Alves Jacobson (Jaraguá 84)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 341/2021/SEMSA

Publicação Nº 3338990

PORTARIANº 341/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2021/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR EDUARDO BUSSMANN, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 04 de outubro de 2021 até 01 de abril de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Teleatendimento – Central de Orientações COVID-19 (0800)	100 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 342/2021/SEMSA

Publicação Nº 3338991

PORTARIANº 342/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2021/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR ELISANGELA APARECIDA BECHTOLD, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 04 de outubro de 2021 até 01 de abril de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Cirilo Reinke (Rio da Luz)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 343/2021/SEMSA

Publicação Nº 3338992

PORTARIANº 343/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2021/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR JUSSARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 04 de outubro de 2021 até 01 de abril de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Luiz Martins Gonçalves (Tifa Schubert)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 344/2021/SEMSA

Publicação Nº 3338993

PORTARIANº 344/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2021/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR VALDINEIA MOREIRA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 04 de outubro de 2021 até 01 de abril de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Luiz Martins Gonçalves (Tifa Schubert)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 345/2021/SEMSA

Publicação Nº 3338994

PORTARIANº 345/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2021/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR LUCIANE OLIVA GONÇALVES HIPOLITO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 06 de outubro de 2021 até 03 de abril de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. José Abilio Machado Filho (Ribeirão Cavalo)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 32/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 3338172

RESOLUÇÃO Nº 32/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a composição da Comissão de Instância de Controle Social - ICS do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 06 de outubro de 2021.

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que prevê comissões permanentes no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o Art.36º do Regimento interno do CMAS, a saber: "As Comissões Permanentes ou Temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes da entidade civil organizada e representantes governamentais, sendo compostas por 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos em plenária, os quais nomearão 01(um) presidente e 01(um) relator";
Considerando o Art.37º do Regimento Interno do CMAS: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial; e) Instância de Controle Social";

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Composição da Comissão de Instância e Controle Social do Conselho Municipal da Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS/JS), conforme designação a seguir:

Representantes Governamentais: Rodrigo Martin Rubini
Nelson Marina Junior
Mariclér Albino

Representantes Não-Governamentais: Eva Maria de Almeida
Jéssica Lemos Gasperin
Rafael Almeida Ferreira

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

Karoline Grams
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 33/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 3338173

RESOLUÇÃO Nº 33/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Finanças e Patrimônio do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 06 de outubro de 2021.

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que prevê comissões permanentes no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o Art.36º do Regimento interno do CMAS, a saber: "As Comissões Permanentes ou Temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes da entidade civil organizada e representantes governamentais, sendo compostas por 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos em plenária, os quais nomearão 01(um) presidente e 01(um) relator";
Considerando o Art.37º do Regimento Interno do CMAS: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial; e) Instância de Controle Social";
Considerando as competências da Comissão de Finanças e Patrimônio previsto no art.41 do Regimento Interno:
I. participar do planejamento orçamentário do FMAS, apresentando propostas a serem incluídas no mesmo;
II. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMAS, emitindo os pareceres;
III. emitir pareceres sobre receitas e despesas realizadas com recursos do FMAS;
IV. elaborar o Plano de Ação e Aplicação Financeira do FMAS;
V. requisitar informações e documentos ao ordenador primário do FMAS, sempre que necessário;
VI. analisar e emitir parecer acerca do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira e o plano de ação;
VII. interagir com os outros Conselheiros no que se refere ao financiamento de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
VIII. analisar a pactuação dos termos de aceite dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais referentes às matérias financeiras;
IX. analisar os planos de aplicação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais governamentais;
X. executar outras atribuições deliberadas pela Plenária.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Finanças e Patrimônio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul, conforme designação a seguir:

Representantes Governamentais: Paulo R. Lehmkhul
Mariclér Albino

Representantes Não-Governamentais: Jesus Antonio Moreno Reyes
Rafael Almeida Ferreira

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
Karoline Grams
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 3338174

RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 06 de outubro de 2021.

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que prevê comissões permanentes no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o Art.36º do Regimento interno do CMAS, a saber: "As Comissões Permanentes ou Temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes da entidade civil organizada e representantes governamentais, sendo compostas por 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos em plenária, os quais nomearão 01(um) presidente e 01(um) relator";
Considerando o Art.37º do Regimento Interno do CMAS: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial; e) Instância de Controle Social";
Considerando as competências da Comissão de Legislação e Normas previsto no art.42 do Regimento Interno:

I. analisar e propor alterações em toda a legislação pertinente ao CMAS;
II. formular propostas de normas e procedimentos a serem adotadas pelo CMAS;
III. executar outras atribuições deliberadas pela Plenária.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul, em substituição ao conselheiro titular Patrick de Oliveira por Jéssika Myllena Schafauser, conforme designação a seguir:

Rayssa Brugge Ribeiro
Jéssika Myllena Schafauser
Kathlen Hass da Rocha
Christiano Goulart Machado
Cristiane Beleti Medeiros
Luciana Rubini Tambosi

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
Karoline Grams
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 35/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 3338176

RESOLUÇÃO Nº 35/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a composição da Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial - CIARS do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 06 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.229/2016 que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências, especialmente o seu artigo 16, I, a saber:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá a seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral (Plenária);
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Temáticas

IV – Secretaria Executiva

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2017/CMAS/JS que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, especialmente seu art. 34 que versa sobre as competências das Comissões Permanentes deste Conselho:

As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMAS, às quais compete:
I - estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II - executar diligências internas e externas.

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 40/2017/CMAS/JS em seu art. 37 que explicita quais as comissões permanentes do CMAS:
a) Planejamento;
b) Finanças e Patrimônio;
c) Legislação e Normas;
d) Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial;
e) Instância de Controle Social.

CONSIDERANDO as competências da Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial previsto no art.43 do Regimento Interno:
I. acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como, da rede socioassistencial;
II. articular ações que favoreçam a atuação da rede socioassistencial;
III. realizar visitas "in loco" às entidades, serviços, programas e projetos de toda a rede socioassistencial, visando o acompanhamento e controle da Política Municipal de Assistência Social, preenchendo formulário próprio;
IV. emitir parecer sobre a situação encontrada nas entidades não governamentais inscritas no CMAS, assim como, nos serviços, programas e projetos governamentais;
V. acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
VI. formular normatização de inscrição de entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VII. apreciar e emitir parecer quanto a inscrição de entidades não-governamentais e dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VIII. promover o levantamento sistemático de dados sobre a realidade da Política de Assistência Social no município;
IX. encaminhar em conjunto com as Comissões de Finanças e Patrimônio e de Legislação e Normas propostas à Plenária, para serem incluída no orçamento do Município;
X. analisar conjuntamente com a Comissão de Finanças e Patrimônio os planos de aplicação e termos de aceite dos serviços, programas e projetos socioassistenciais governamentais;
XI. executar outras atribuições deliberadas pela Plenária.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial – CIARS do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul, conforme designação a seguir:

Representantes Governamentais: Karoline Grams
Maria Dolores Pelisão Tomé
Jackson Feller
Daniele Giovanella Silveira

Representantes Não-Governamentais: Fabiane Raquel Braun Picinini
Diana Ilaine Gnewuch de Abreu
Luciane Piccoli
Jéssika Myllena Schafauser

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.
Karoline Grams
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RETIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N.° 108/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3338536

RETIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N.° 108/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Considerando erro de digitação no termo original, retifica-se o presente aditivo, sendo que, na cláusula 1 do aditivo, onde se lê:

ANEXO II
CONTRATO N.º 108/2019
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM PREÇOS ESPECIAIS

Procedimento	Código da CBHPM (6ª ed., 2010)	R$
RX - Crânio - 4 incidências	4.08.01.03-9	45,00
RX - Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral	4.08.01.04-7	45,00
RX - Coluna cervical - 5 incidências	4.08.02.02-7	45,00
RX - Coluna dorsal - 4 incidências	4.08.02.04-3	45,00
RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências	4.08.02.06-0	45,00
RX - Coluna dorso-lombar para escoliose	4.08.02.08-6	45,00
RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia)	4.08.02.09-4	45,00
RX - Incidência adicional de coluna	4.08.02.11-6	10,00
RX - Incidência adicional de membro superior	4.08.03.14-7	10,00
RX - Panorâmica dos membros inferiores	4.08.04.12-7	45,00
RX - Incidência adicional de membro inferior	4.08.04.13-5	10,00
RX - Tórax - 4 incidências	4.08.05.04-2	50,00
RX - Coração e vasos da base	4.08.05.05-0	45,00
RX - Esôfago	4.08.06.03-0	45,00
RX - Estômago e duodeno	4.08.06.04-9	45,00
RX - Esôfago - hiato - estômago e duodeno	4.08.06.05-7	50,00
RX - Trânsito e morfologia do delgado	4.08.06.06-5	45,00
Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	4.08.07.01-0	70,00
RX - Abdome agudo	4.08.08.02-5	45,00
RX - Mamografia digital bilateral	4.08.08.04-1	120,00
RX - Esqueleto (incidências básicas de: crânio, coluna, bacia e membros)	4.08.08.11-4	45,00
Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)	4.08.08.13-0	130,00
US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	4.09.01.12-2	120,00
US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	4.09.01.13-0	100,00
US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)	4.09.01.14-9	100,00
US - Obstétrica com Doppler colorido	4.09.01.24-6	130,00
US - Obstétrica com translucência nucal	4.09.01.25-4	100,00
US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	4.09.01.29-7	120,00
Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	4.09.01.36-0	200,00
Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	4.09.01.37-8	200,00
Doppler colorido de aorta e artérias renais	4.09.01.39-4	200,00
Doppler colorido de aorta e ilíacas	4.09.01.40-8	200,00
Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco)	4.09.01.41-6	200,00
Doppler colorido de hemangioma	4.09.01.42-4	200,00
Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	4.09.01.45-9	200,00
Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	4.09.01.46-7	200,00
Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	4.09.01.47-5	200,00
Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	4.09.01.48-3	200,00
Doppler transcraniano	4.09.01.60-2	200,00
US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	4.09.01.76-9	100,00
TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas	4.10.01.01-0	250,00
TC - Mastóides ou orelhas	4.10.01.02-8	250,00
TC - Face ou seios da face	4.10.01.03-6	250,00
TC - Articulações temporomandibulares	4.10.01.04-4	250,00
TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares)	4.10.01.06-0	250,00
TC - Tórax	4.10.01.07-9	250,00
TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	4.10.01.09-5	390,00
TC - Abdome superior	4.10.01.10-9	260,00
TC - Pelve ou bacia	4.10.01.11-7	250,00
TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos)	4.10.01.12-5	250,00
TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral	4.10.01.14-1	250,00
TC - Segmento apendiculare (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	4.10.01.15-0	250,00
Angiotomografia arterial de crânio	4.10.01.37-0	450,00
Angiotomografia venosa de crânio	4.10.01.38-9	450,00
Angiotomografia arterial de pescoço	4.10.01.39-7	450,00
Angiotomografia venosa de pescoço	4.10.01.40-0	450,0
Angiotomografia venosa de tórax	4.10.01.42-7	450,00
Angiotomografia arterial de abdome superior	4.10.01.43-5	450,00
Angiotomografia venosa de abdome superior	4.10.01.44-3	450,00
Angiotomografia arterial de pelve	4.10.01.45-1	450,00
Angiotomografia venosa de pelve	4.10.01.46-0	450,00

Angiotomografia arterial de membro inferior	4.10.01.47-8	450,00
Angiotomografia venosa de membro inferior	4.10.01.48-6	450,00
Angiotomografia arterial de membro superior	4.10.01.49-4	450,00
Angiotomografia venosa de membro superior	4.10.01.50-8	450,00
Angiotomografia arterial pulmonar	4.10.01.51-6	450,00
Angiotomografia venosa pulmonar	4.10.01.52-4	450,00
RM - Crânio (encéfalo)	4.11.01.01-4	500,00
RM - Sela túrcica (hipófise)	4.11.01.02-2	500,00
RM - Base do crânio	4.11.01.03-0	500,00
RM - Órbita bilateral	4.11.01.07-3	500,00
RM - Ossos temporais bilateral	4.11.01.08-1	500,00
RM - Face (inclui seios da face)	4.11.01.09-0	500,00
RM - Articulação temporomandibular (bilateral)	4.11.01.10-3	500,00
RM - Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide)	4.11.01.11-1	500,00
RM - Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	4.11.01.12-0	500,00
RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio)	4.11.01.17-0	500,00
RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	4.11.01.18-9	500,00
RM - Pênis	4.11.01.20-0	500,00
RM - Bolsa escrotal	4.11.01.21-9	500,00
RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	4.11.01.22-7	500,00
RM - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	4.11.01.24-3	500,00
RM - Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	4.11.01.25-1	500,00
RM - Mão (não inclui punho)	4.11.01.26-0	500,00
RM - Bacia (articulações sacroilíacas)	4.11.01.27-8	500,00
RM - Coxa (unilateral)	4.11.01.28-6	500,00
RM - Perna (unilateral)	4.11.01.29-4	500,00
RM - Pé (antepé) - não inclui tornozelo	4.11.01.30-8	500,00
RM - Articular (por articulação)	4.11.01.31-6	500,00
Angio-RM de aorta torácica	4.11.01.33-2	600,00
Angio-RM de aorta abdominal	4.11.01.34-0	600,00
Hidro-RM (colângio-RM ou uro-RM ou mielo-RM ou sialo-RM ou cistografia por RM)	4.11.01.35-9	600,00
RM - Mama (bilateral)	4.11.01.48-0	500,00
Angio-RM arterial pulmonar	4.11.01.49-9	600,00
Angio-RM venosa pulmonar	4.11.01.50-2	600,00
Angio-RM arterial de abdome superior	4.11.01.51-0	600,00
Angio-RM venosa de abdome superior	4.11.01.52-9	600,00
Angio-RM arterial de crânio	4.11.01.53-7	600,00
Angio-RM venosa de crânio	4.11.01.54-5	600,00
Angio-RM arterial de pelve	4.11.01.59-6	600,00
Angio-RM venosa de pelve	4.11.01.60-0	600,00
Angio-RM arterial de pescoço	4.11.01.61-8	600,00
Angio-RM venosa de pescoço	4.11.01.62-6	600,00

Leia-se:
ANEXO II
CONTRATO N.º 108/2019
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM PREÇOS ESPECIAIS

Procedimento	Código da CBHPM (6ª ed., 2010)	R$
RX - Mamografia digital bilateral	4.08.08.04-1	120,00
US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	4.09.01.12-2	120,00
US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	4.09.01.13-0	100,00
US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)	4.09.01.14-9	100,00
US - Obstétrica com Doppler colorido	4.09.01.24-6	130,00
US - Obstétrica com translucência nucal	4.09.01.25-4	100,00
US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	4.09.01.29-7	120,00
Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	4.09.01.36-0	200,00
Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	4.09.01.37-8	200,00
Doppler colorido de aorta e artérias renais	4.09.01.39-4	200,00
Doppler colorido de aorta e ilíacas	4.09.01.40-8	200,00
Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco)	4.09.01.41-6	200,00
Doppler colorido de hemangioma	4.09.01.42-4	200,00
Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	4.09.01.45-9	200,00
Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	4.09.01.46-7	200,00

Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	4.09.01.47-5	200,00
Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	4.09.01.48-3	200,00
Doppler transcraniano	4.09.01.60-2	200,00

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Edson Carlos Schulz Sócio Administrador CONTRATADA

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 102/2021

Publicação Nº 3338313

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 102/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES AUTODESK E AQUISIÇÃO DE LICENÇA NOVA DE SOFTWARE CIVIL 3D AUTODESK
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 08/10/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/10/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: AD10D9CD3E70CA8069788819D1D7C3B60FFE7701

SAMAE - PORTARIA Nº 696/2021

Publicação Nº 3338054

PORTARIA SAMAEJSU Nº 696/2021
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;
CONSIDERANDO a PORTARIA SAMAEJSU Nº 692/2021 de 06/11/2020 de prorrogação do Concurso.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MARCELO ALVES DA SILVA aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;

XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 697/2021

Publicação Nº 3338056

PORTARIA SAMAEJSU Nº 697/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias da servidora, autorizadas por seu Diretor e Coordenador;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas
Valmira Cristiana Peyerl Palhano – Técnico Contábil – Diretoria Administrativa	288	01/12/2019 a 30/11/2020	04/10/2021 a 23/10/2021	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 698/2021

Publicação Nº 3338060

PORTARIA SAMAE JSU Nº 698/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DJAIR RAMOS GARCIA, matrícula 803, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 189/2021 de 2 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 075/2021, objetivando a aquisição de material de expediente.	Comercial Vitória Ltda. ME
Contrato nº 188/2021 de 2 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 075/2021, objetivando a aquisição de material de expediente. (Itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07)	Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 699/2021

Publicação Nº 3338061

PORTARIA SAMAE JSU Nº 699/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Escriturário, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 188/2021 de 2 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 075/2021, objetivando a aquisição de material de expediente. (Item 17)	Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 700/2021

Publicação Nº 3338063

PORTARIA SAMAE JSU Nº 700/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FRANKLIN GROSSO DE OLIVEIRA, matrícula 806, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização para desempenhar a função de GESTOR; e, SAULO EDUARDO SCHWINGEL, matrícula 588, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 214/2021 de 15 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 066/2021, Contratação de serviços de topografia para elaboração de levantamentos planialtimétricos, levantamento cadastral, demarcação de terrenos e demais serviços correlatos.	Patussi Soluções em Geografia, Topografia e Engenharia Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 701/2021

Publicação Nº 3338065

PORTARIA SAMAE JSU Nº 701/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DJAIR RAMOS GARCIA, matrícula 803, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado para desempenhar a função de GESTOR; VITOR HUGO BURGARDT, matrícula 731, ocupante do Cargo efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais, e, BRUNO DILMO DE SOUZA, matrícula, 581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 201/2021 de 10 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 080/2021, Contratação de serviços de topografia para aquisição de tintas. (Itens 04, 05 e 07)	Comercial Vitória Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 702/2021

Publicação Nº 3338068

PORTARIA SAMAE JSU Nº 702/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FRANKLIN GROSSO DE OLIVEIRA, matrícula 806, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização para desempenhar a função de GESTOR; e, FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do Cargo de Técnico Eletromecânico, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 205/2021 de 15 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 205/2021, a Aquisição de material elétrico. (itens 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 33).	Comercial Vitória Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 703/2021

Publicação Nº 3338072

PORTARIA SAMAEJSU Nº 703/2021
Designa Gestor e Fiscal de Contratos

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 748/2021 emitido em 23 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 199/2021 de 8 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 078/2021, objetivando a aquisição de Óleo lubrificante, Óleo hidráulico HD 68 e ARLA 32.	Conceito Comércio e Distribuidora Eireli,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 704/2021

Publicação Nº 3338075

PORTARIA SAMAE JSU Nº 704/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando 748/2021 emitido em 23 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico para desempenhar a função de GESTOR; e, FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do Cargo de Técnico Eletromecânico, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 200/2021 de 8 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 078/2021, a Aquisição de Óleo Isolante de Base Mineral e Óleo Hidráulico Antidesgaste.	Danna Comercial Eireli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 705/2021

Publicação Nº 3338092

PORTARIA SAMAE JSU Nº 705/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR; SIRO BENEDITO PINHEIRO, matrícula 458, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de Eta/Ete; e, EZEQUIEL FRANCO DE LIMA, matrícula 716, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de Eta/Ete para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 216/2021 de 20 de setembro de 2021, que tem como origem a Inexigibilidade de Licitação nº 090/2021, objetivando a aquisição de Anel de Alta resistência mecânica e química para instalação na rosca helicoidal para transporte de lodo em equipamento Contipress modelo SCW-7035.	Andritz Separation Indústria e Comércio de Equipamentos de Filtração Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 706/2021

Publicação Nº 3338094

PORTARIA SAMAE JSU Nº 706/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ISAIR MOSER, matrícula 793, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana para desempenhar a função de GESTOR; e, a servidora MORGANA DECKER, matrícula 689, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Sanitarista e do Cargo em Comissão de Gerente de Resíduos Sólidos para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Credenciamento nº 217/2021 de 20 de setembro de 2021, que tem como origem o Chamamento Público nº 082/2021, objetivando credenciamento de entidades para a realização de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada do óleo de cozinha oriundo das residências dos municípios de Jaraguá do Sul.	JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA (RESTIOLEO)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 707/2021

Publicação Nº 3338096

PORTARIA SAMAE JSU Nº 707/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA, matrícula 628, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Água para desempenhar a função de GESTOR, e, MICHEL FELIPE SANTOS, matrícula 747, engenheiro Sanitarista, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 218/2021 de 23 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 085/2021, objetivando a aquisição de Datalogger de pressão e vazão (pulso) em módulo único.	Lamon Produtos Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 708/2021

Publicação Nº 3338100

PORTARIA SAMAE JSU Nº 708/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante da Função Gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 222/2021 de 24 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 087/2021, objetivando a aquisição e instalação de transportador helicoidal.	MCL Vale Indústria e Comércio Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 709/2021

Publicação Nº 3338105

PORTARIA SAMAE JSU Nº 709/2021
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 742/2021/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor EDEVINO VARGAS, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 267/2021 de 9 de abril de 2021, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 710/2021

Publicação Nº 3338110

PORTARIA SAMAEJSU Nº 710/2021
Admite Servidor Temporário

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas com fundamento na Lei Complementar n° 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pela Portaria SAMAEJSU nº 660/21 de 17 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o memorando 780/2021/Samae/DO de 1º de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo n° 001/2021, para exercer em caráter temporário o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 05 de outubro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de outubro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 711/2021

Publicação Nº 3338112

PORTARIA SAMAEJSU Nº 711/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 776/2021 de 30 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 437/2021, de 9 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de outubro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 437/2021, de 9 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de outubro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 712/2021

Publicação Nº 3338113

PORTARIA SAMAEJSU Nº 712/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 775/2021 de 30 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de outubro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 187/2021, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 1º de outubro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 713/2021

Publicação Nº 3338115

PORTARIA SAMAEJSU Nº 713/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 774/2021 de 30 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 005/2020;
CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de outubro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 420/2020, de 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 1º de outubro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 714/2021

Publicação Nº 3338117

PORTARIA SAMAEJSU Nº 714/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 29 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor Público Municipal MARCOS ROBERTO BARABAS, matrícula 772, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operações Hidráulicas – Lotado na Coordenadoria de Sistema de Redes e Ramais de Água - Diretoria de Obras, dos dias 29 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de outubro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 715/2021

Publicação Nº 3338118

PORTARIA SAMAEJSU Nº 715/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 28 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor Público Municipal BRUNO DILMO DE SOUZA, matrícula 581,

ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil - Lotado na Diretoria de Obras, dos dias 28 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de outubro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 716/2021

Publicação Nº 3338119

PORTARIA SAMAEJSU Nº 716/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 28 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor Público Municipal ADEMIR FERREIRA BUENO, matrícula 346, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Lotado na Coordenadoria de Sistema de Redes e Ramais de Água - Diretoria de Obras, dos dias 28 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de outubro de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 496/2021 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 281/2016

Publicação Nº 3339009

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 496/2021
AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 281/2016

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua 29 de Outubro, Nº 55, Apto. 801, Residencial Piemonte, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, doravante designado simplesmente de PERMITENTE, e, de outro lado, o CONDOMÍNIO DOS COOPERADOS DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL (CONDOCOOPER), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.851.647/0001-52, com sede à JGS 050 - Alvino Germano Lenz, Nº 10500, na localidade de Garibaldi, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, conforme Ata de alteração de denominação datada de 17/11/2009, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ADEUNIR HASSE, inscrito no CPF sob o Nº 064.535.889-43 e portador da Carteira de Identidade Nº 50.165.178, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado à JGS 050 - Alvino Germano Lenz, na localidade de Garibaldi, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de PERMISSIONÁRIO, pactuam o presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Nº 281/2016, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 11.057/2016, de 10/10/2016, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Considerando o disposto no Ofício Nº 85/2021-Semdra, de 08/07/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ainda, o item 10.2, da Cláusula 10 - Da Rescisão, Modificação e Caducidade, e o artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 11.057/2016,

de 10/10/2016, as partes, de comum acordo, resolvem acrescentar as alíneas "g" e "h", ao item 7.1., da Cláusula 7 - Dos Encargos do Permitente, e as alíneas "q" e "r", ao item 8.1., da Cláusula 8 - Dos Encargos do Permissionário, bem assim, alterar o item 12.1., da Cláusula 12 - Do Acompanhamento e Fiscalização, do Termo de Permissão de Uso Nº 281/2016, aditivado pelo Primeiro Termo Aditivo Nº 361/2017, na forma que segue:

" 7. DOS ENCARGOS DO PERMITENTE
7.1. São encargos do PERMITENTE:
...

g) analisar os registros contábeis apresentados via relatório trimestral pelo PERMISSIONÁRIO, contendo a movimentação econômico-financeira com apontamento de receitas, custos e despesas diretas, com notas fiscais anexas;

h) receber, trimestralmente, do PERMISSIONÁRIO, a listagem atualizada contendo os nomes dos cooperados (produtores rurais)."

" 8. DOS ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO

8.1. O PERMISSIONÁRIO, além de cumprir com as obrigações previstas em lei, deverá:
...

q) apresentar ao PERMITENTE os registros contábeis com a movimentação econômico-financeira com apontamento de receitas, custos e despesas diretas, via relatório trimestral, com notas fiscais anexas;
r) apresentar, trimestralmente, ao PERMITENTE, a listagem atualizada contendo os nomes dos cooperados (produtores rurais)."

" 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A permissão de uso será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado da área permitida, com prerrogativas para adoção das medidas alinhadas neste instrumento.
..."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso Nº 281/2016 e no Primeiro Termo Aditivo Nº 361/2017, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI	ADEUNIR HASSE
Prefeito	Presidente
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	CONDOMÍNIO DOS COOPERADOS DA COOPERATIVA
PERMITENTE DE PRODUÇÃO	AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL
PERMISSIONÁRIO	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME: João Antônio Berti	NOME:
CPF: 058.537.269-19	CPF:
C.I.: 48752665	C.I.:

PARECER Nº 13/2021/CF/ISSEM

Publicação Nº 3338361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

PARECER Nº 13/2021/CF/Issem

APRECIADO PELA PLENÁRIA DE 09/09/2021

PARECER REFERENTE ÀS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE (FMASA)

PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO

2021

setembro/2021

1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

No confronto da receita arrecadada e despesa executada (liquidada), na Saúde, incluindo a taxa de administração, ocorreu deficit de R$ 2,79 milhões, correspondente a -30,41% da receita. Na Assistência, houve superavit, ficando um saldo de R$ 12,29 mil, correspondente a 8% da receita.

Observando-se o FMASA como um todo, o deficit foi de R$ 2,78 milhões, correspondente a -29,78% da receita.

TABELA 1 – RECEITA ARRECADADA X DESPESA EXECUTADA

FONTE	RECEITA	DESPESA	SALDO	SALDO/RECEITA
SAÚDE	9.192.089,59	10.888.897,90	-1.696.808,31	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.098.888,00	-1.098.888,00	
SAÚDE + TAXA =	**9.192.089,59**	**11.987.785,90**	**-2.795.696,31**	**-30,41%**
ASSISTÊNCIA	153.716,82	141.421,10	12.295,72	8,00%
TOTAL FMASA	**9.345.806,41**	**12.129.207,00**	**-2.783.400,59**	**-29,78%**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

1.1 EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas). A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso desses quocientes.

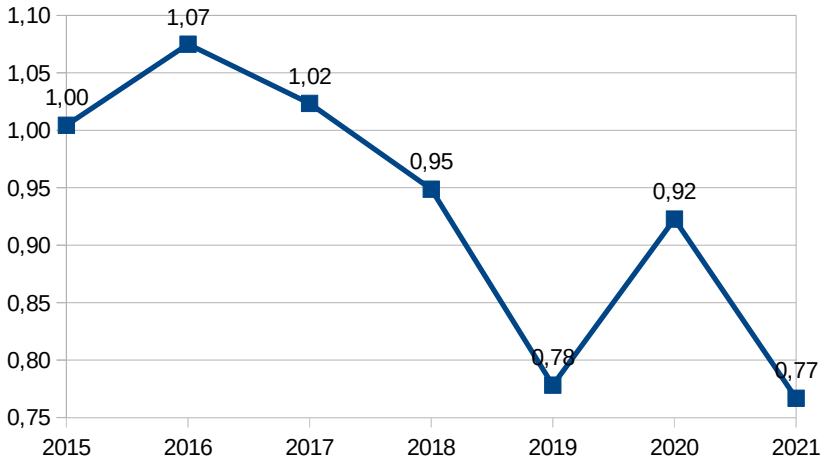
Nas tabelas abaixo, apresentam-se o quociente de resultado orçamentário da Saúde (com a taxa de administração, para garantir o mesmo parâmetro aplicado aos anos anteriores) e da Assistência, referente ao período deste parecer, na comparação com o índice alcançado ao final de cada exercício dos anos anteriores.

TABELA 2 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DA SAÚDE + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA	18.803.232,09	19.647.607,75	22.888.200,58	22.864.391,05	20.000.122,79	24.715.408,83	9.192.089,59
DESPESA	18.721.317,59	18.277.470,26	22.365.251,43	24.098.692,80	25.700.651,89	26.784.906,85	11.987.785,90
RECEITA/DESPESA	**1,00**	**1,07**	**1,02**	**0,95**	**0,78**	**0,92**	**0,77**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DA SAÚDE + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2015 – 2021



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

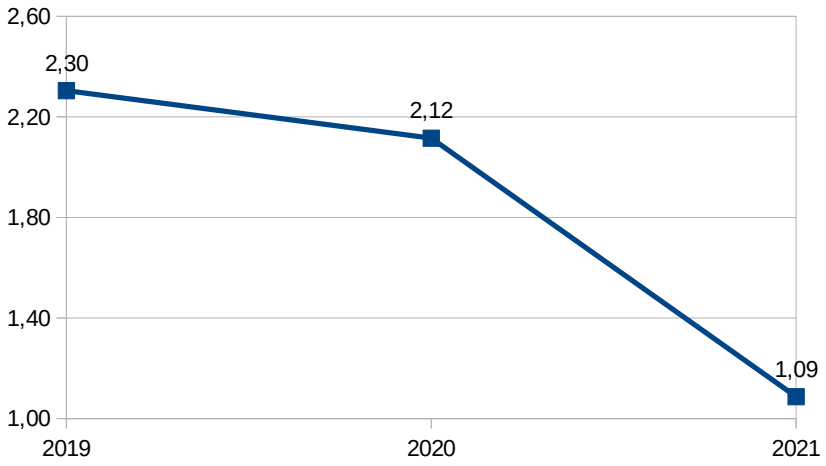
TABELA 3 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DA ASSISTÊNCIA

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
RECEITA	282.387,35	416.461,18	153.716,82
DESPESA	122.544,10	196.896,70	141.421,10
RECEITA/DESPESA	**2,30**	**2,12**	**1,09**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DA ASSISTÊNCIA: 2019 – 2021



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

2 RECEITAS ARRECADADAS POR ORIGEM

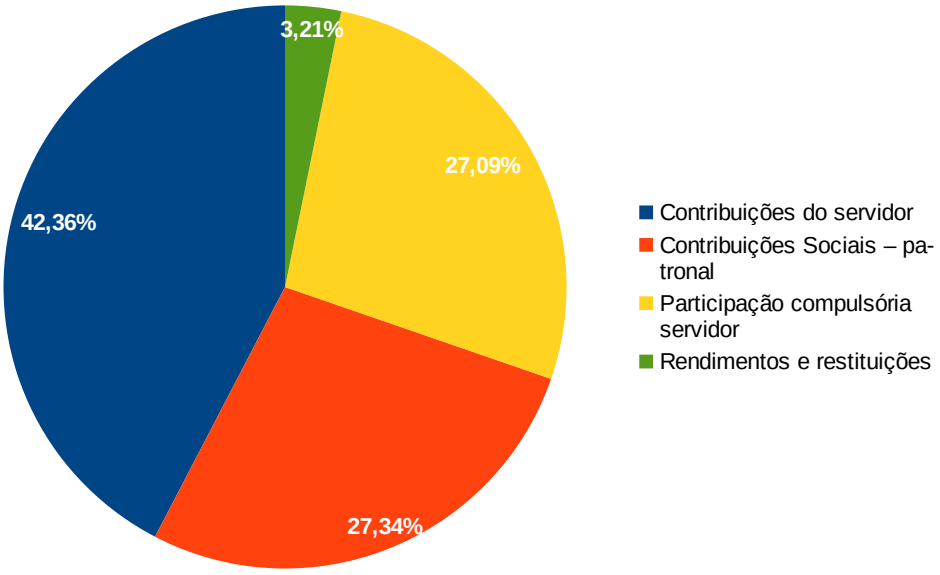
A receita arrecadada da Saúde foi de R$ 9,19 milhões. A mais expressiva refere-se à contribuição do servidor, correspondendo a 42,36% do total.

TABELA 4 – RECEITAS DA SAÚDE, POR ORIGEM (R$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADAÇÃO	% ARREC
Contribuições do servidor	3.894.013,82	42,36
Contribuições Sociais – patronal	2.513.090,53	27,34
Participação compulsória servidor	2.490.304,23	27,09
Rendimentos e restituições	294.681,01	3,21
TOTAL	**9.192.089,59**	**100**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

GRÁFICO 2 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DA SAÚDE



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

Quanto às receitas por origem da Assistência, não há necessidade de seu detalhamento uma vez que sua origem é unicamente da contribuição patronal e sua aplicação no mercado financeiro.

3 DESPESAS REALIZADAS (LIQUIDADAS)

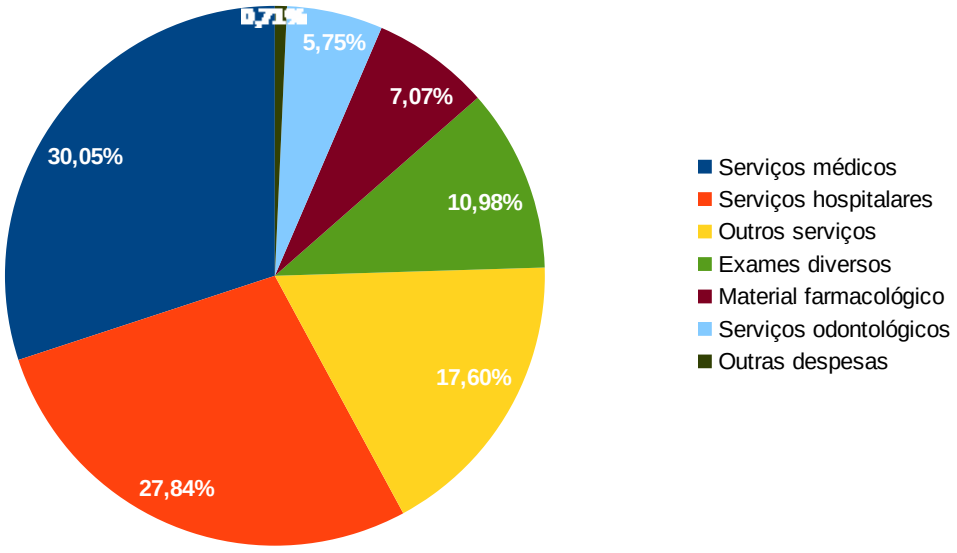
Quanto às despesas realizadas até este bimestre, a Saúde realizou R$ 10,88 milhões, destacando-se os serviços médicos e hospitalares. Juntos, representam 62,56%.

TABELA 5 – DESPESA DA SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	LIQUIDADO	% PART.
Serviços médicos	3.701.633,54	33,99
Serviços hospitalares	3.110.755,18	28,57
Material farmacológico	1.058.494,88	9,72
Exames diversos	1.064.165,46	9,77
Serviços odontológicos	475.130,91	4,36
Outros serviços	1.422.132,16	13,06
Ressarcim.assist.médica/odontológ.-outras	56.585,77	0,52
TOTAL	**10.888.897,90**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 3 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DA SAÚDE



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

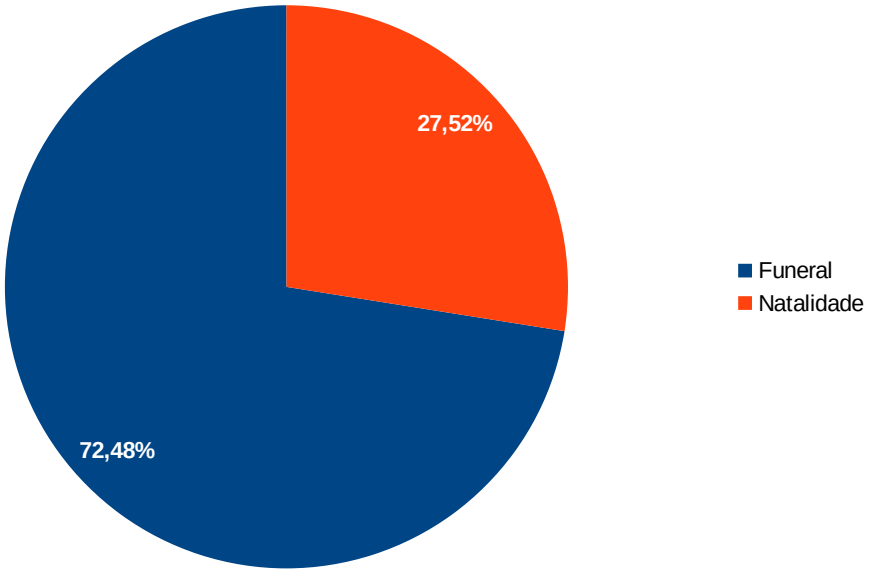
Na assistência, dos auxílios previstos em lei, foram pagos dois, sendo que o auxílio-funeral superou o auxílio-natalidade, representando 72,48% do total da despesa.

TABELA 6 – DESPESA DA ASSISTÊNCIA

AUXÍLIOS	LIQUIDADO	% PART.
Funeral	102.508,08	72,48
Natalidade	38.913,02	27,52
Emergência	0,00	0,00
Reclusão	0,00	0,00
Salário-família	0,00	0,00
TOTAL	**141.421,10**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 4 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DA ASSISTÊNCIA



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

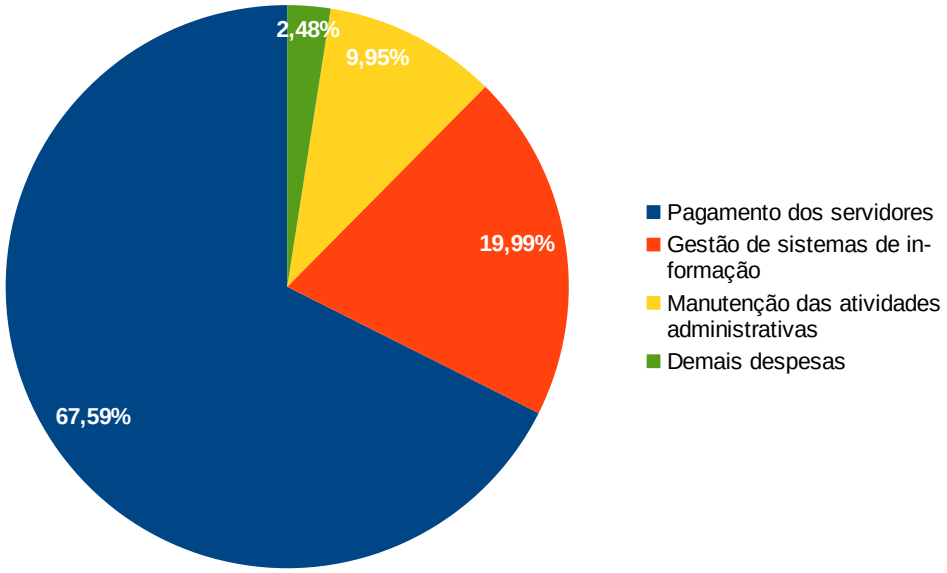
Da taxa de administração, foi utilizado R$ 1,09 milhão, e o valor mais expressivo é do pagamento dos servidores, alcançando 67,59% do total.

TABELA 7 – DESPESA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Pagamento dos servidores	742.712,62	67,59
Gestão de sistemas de informação	219.671,22	19,99
Manutenção das atividades administrativas	109.306,23	9,95
Manutenção patrimonial	21.144,55	1,92
Pagamento de despesas fixas	3.073,49	0,28
Capacitação de servidores	2.979,89	0,27
TOTAL	**1.098.888,00**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 4 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração para o exercício de 2021, de acordo com o "Demonstrativo Base Despesas Administrativas (Deda) 2021", da Superintendência de Assistência e Saúde, de 08 de abril de 2021, é R$ 4.526.604,15. Foi utilizado R$ 1,09 milhão (24,28%).

TABELA 8 – SALDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Taxa 2021
Valor da taxa	4.526.604,15
Despesa com recursos da taxa	1.098.888,00
Despesas Correntes	1.095.157,60
Despesas de Capital	3.730,40
% utilizado	24,28%
Saldo (sobra da taxa)	3.427.716,15

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

5 SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

Na tabela abaixo são comparados os valores, em Reais, do saldo bancário apresentado no último parecer (31 de dezembro de 2020) e 30 de junho de 2021.

TABELA 9 – VARIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

RECURSO	SALDO ANTERIOR 31/12/2020	SALDO ATUAL 30/06/2021	VARIAÇÃO
FMASA-Saúde	6.344.919,64	2.494.376,01	-3.850.543,63
Taxa de administração	1.413.390,57	992.842,35	-420.548,22
Saúde + taxa =	7.758.310,21	3.487.218,36	-4.271.091,85
FMASA-Assistência	379.407,73	397.619,69	18.211,96

Fonte: Sistema Betha Sapo Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

Subtraindo-se do saldo atual, os valores de despesas executadas (liquidadas) com pendência de pagamento, obtém-se os resultados abaixo:

TABELA 10 – SUPERAVIT/DEFICIT POR RECURSO

RECURSO	SALDO ATUAL	COMPROMETIDO	SUPERAVIT/DEFICIT
FMASA-Saúde	2.494.376,01	680.350,50	1.814.025,51
Taxa de administração	992.842,35	243.995,84	748.846,51
Saúde + taxa =	3.487.218,36	924.346,34	2.562.872,02
FMASA-Assistência	397.619,69	5.916,24	391.703,45

Fonte: Sistema Betha Sapo Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

6 CONSIDERAÇÕES

Na comparação entre a receita arrecadada e a despesa realizada, ou seja, o resultado orçamentário, a despesa do FMASA superou a receita em, R$ 2,78 milhões. Essa diferença foi suportada pelo superavit de 2020.

Observando a evolução do resultado orçamentário da Saúde (somada também a taxa de administração para garantir o mesmo parâmetro dos anos anteriores), o índice está abaixo de 1 (0,77), indicando despesas superiores às receitas. Este índice vem em queda desde 2017 e abaixo de 1 a partir de 2018.

Quanto à parte da Assistência, o quociente do resultado orçamentário desse ano está inferior ao resultado de 2020, mas ainda positivo (1,09), indicando tranquilidade financeira para pagamento dos auxílios.

Em relação à arrecadação das receitas, na Saúde a contribuição dos servidores representa a maior receita, 42,36% do total. Na Assistência, a única receita é da contribuição patronal e sua aplicação no mercado financeiro.

Quanto às despesas realizadas (liquidadas), na Saúde o destaque é para os serviços médicos e hospitalares. Somados, chegam a 62,56% do total de R$ 10,88 milhões. Na Assistência, a maior despesa foi do auxílio-funeral, 72,48% do total de R$ 141 mil.

No tocante à taxa de administração, a maior despesa é do pagamento dos servidores, representando 67,59% do total de R$ 1,09 milhão. Este montante representa 24,28% da parcela destinada à taxa de administração para este exercício e foi utilizada, totalmente, em despesas correntes.

Quanto ao saldo bancário, na Assistência a situação é bem tranquila. Descontando-se o comprometido, o saldo é de R$ 391 mil. Com despesa média de R$ 23,5 mil/mês, o recurso seria suficiente para garantir os auxílios por mais de 1 ano, mesmo que não houvesse mais nenhuma arrecadação.

No FMASA-Saúde + taxa de administração, a situação é muito diferente. Teve variação negativa no montante de R$ 4,27 milhões e saldo final, após descontados os compromissos, R$ 2,56 milhões.

Na tabela abaixo é possível visualizar a variação do superavit deste fundo nos últimos anos e neste primeiro semestre de 2021. Neste ano a variação negativa superou os demais, alcançando uma queda de R$ 48,3%.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

TABELA 11 – SUPERAVIT FMASA SAÚDE + TAXA

ANO	SUPERAVIT	VARIAÇÃO R$	VARIAÇÃO %
2011	12.781.874,18		
2012	13.227.377,96	445.503,78	3,49%
2013	11.946.305,03	-1.281.072,93	-9,69%
2014	12.188.129,07	241.824,04	2,02%
2015	13.725.630,34	1.537.501,27	12,61%
2016	12.253.678,37	-1.471.951,97	-10,72%
2017	13.856.010,75	1.602.332,38	13,08%
2018	10.803.578,76	-3.052.431,99	-22,03%
2019	6.243.921,99	-4.559.656,77	-42,21%
2020	4.956.956,84	-1.286.965,15	-20,61%
jun/2021	2.562.872,02	-2.394.084,82	-48,30%

Fonte: Pareceres do Conselho Fiscal dos anos de 2011 a 2020

Neste cenário, caso nenhuma medida seja tomada, e as receitas e despesas do segundo semestre tiverem o mesmo comportamento do primeiro semestre, ao final do exercício os recursos terão se esgotado. Solicita-se ao Conselho de Administração e a Presidência do Instituto medidas de EXTREMA URGÊNCIA para recuperar o equilíbrio financeiro deste fundo.

É o parecer.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2021.

Clarice Reimer Zimath
Presidente do Conselho

Pedro Bortoloti Junior
Secretário da Mesa Diretora

Jorge Luiz Cardoso Pedroso
Conselheiro

PARECER Nº 14/2021/CF/ISSEM

Publicação Nº 3338368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

PARECER Nº 14/2021/CF/Issem

APRECIADO PELA PLENÁRIA DE 09/09/2021

PARECER REFERENTE ÀS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS)

PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO

2021

setembro/2021

1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

No confronto da receita arrecadada e a despesa executada (liquidada), o fundo previdenciário obteve um superavit de R$ 10,83 milhões, correspondente a 39,83% da receita arrecadada enquanto o fundo financeiro, deficit de R$ 328 mil, -1,84% da receita. No total da previdência, embora não seja possível transferir recurso de um fundo para outro, mas serve de parâmetro para verificar a saúde da mesma como um todo, o resultado foi superavitário no valor de R$ 9,32 milhões, o qual representa 20,68% da receita.

TABELA 1 – RECEITA ARRECADADA X DESPESA EXECUTADA

FONTE	RECEITA	DESPESA	SALDO	SALDO/RECEITA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	27.201.392,61	16.368.278,95	10.833.113,66	39,83%
FUNDO FINANCEIRO	17.862.259,13	18.190.294,71	-328.035,58	-1,84%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	19.827,63	1.212.179,94	-1.192.352,31	
OUTRAS FONTES	13.559,45	0,00	13.559,45	100,00%
TOTAL DA PREVIDÊNCIA	**45.097.038,82**	**35.770.753,60**	**9.326.285,22**	**20,68%**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

1.1 EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas). A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso desses quocientes.

Na tabela abaixo, apresenta-se o quociente de resultado orçamentário da previdência, referente ao período deste parecer, na comparação com o índice alcançado ao final de cada exercício dos anos anteriores.

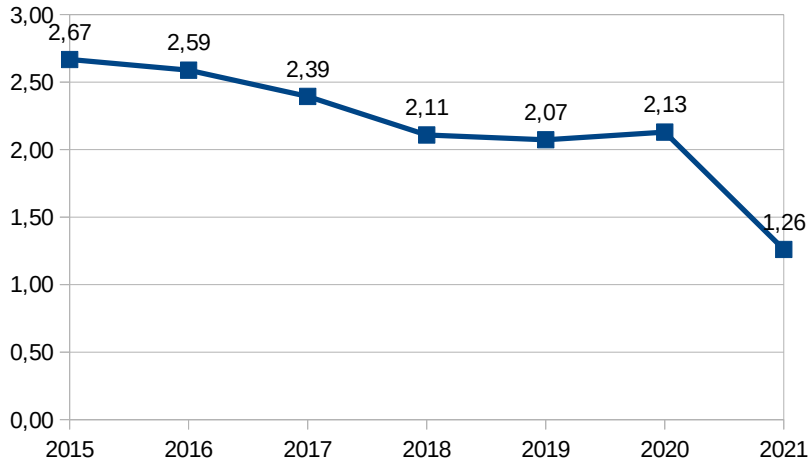
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

TABELA 2 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO FMPS

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA	81.273.544,30	98.038.952,23	109.159.660,58	117.527.122,34	135.229.335,75	149.550.268,49	45.097.038,82
DESPESA	30.473.283,73	37.874.261,23	45.596.107,97	55.744.882,38	65.242.302,65	70.233.842,00	35.770.753,60
RECEITA/DESPESA	**2,67**	**2,59**	**2,39**	**2,11**	**2,07**	**2,13**	**1,26**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DO FMPS: 2015 – 2021



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

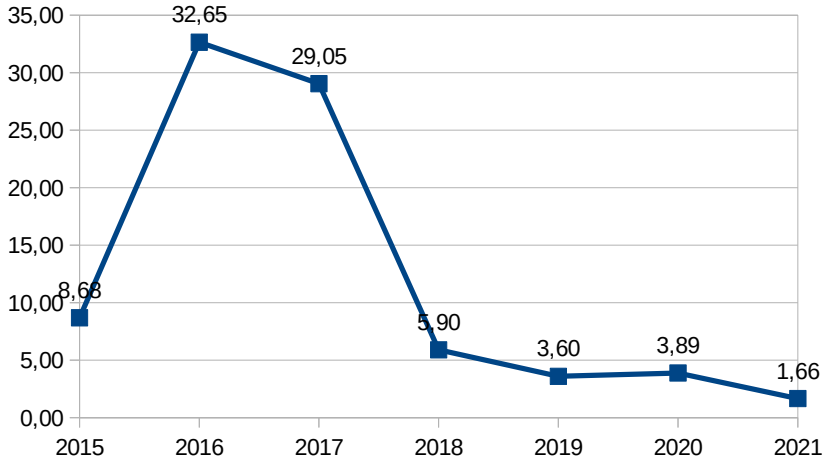
Separando-se as receitas e despesas dos dois fundos, previdenciário e financeiro, obtém-se os quocientes apresentados nas tabelas seguintes.

TABELA 3 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA	59.000.680,85	68.215.742,91	68.510.064,63	76.667.260,07	106.817.047,01	109.848.614,46	27.201.392,61
DESPESA	6.794.026,81	2.089.189,86	2.358.444,79	12.999.293,68	29.707.075,02	28.266.465,05	16.368.278,95
RECEITA/DESPESA	**8,68**	**32,65**	**29,05**	**5,90**	**3,60**	**3,89**	**1,66**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO: 2015 – 2021



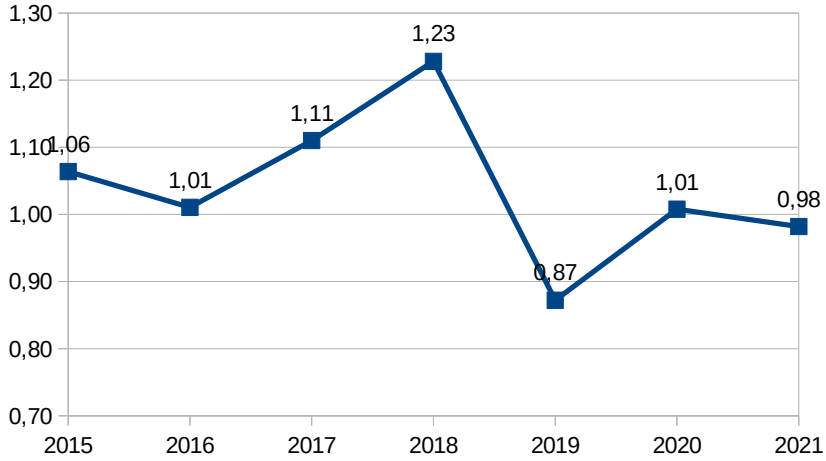
Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

TABELA 4 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA	22.086.653,22	29.538.187,38	39.918.340,55	40.620.512,97	28.315.298,37	39.234.985,05	17.862.259,13
DESPESA	20.762.882,50	29.231.220,23	35.961.849,77	33.078.450,64	32.468.501,51	38.933.874,54	18.190.294,71
RECEITA/DESPESA	**1,06**	**1,01**	**1,11**	**1,23**	**0,87**	**1,01**	**0,98**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 3 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DO FUNDO FINANCEIRO: 2015 – 2021



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

2 RECEITAS ARRECADADAS POR ORIGEM

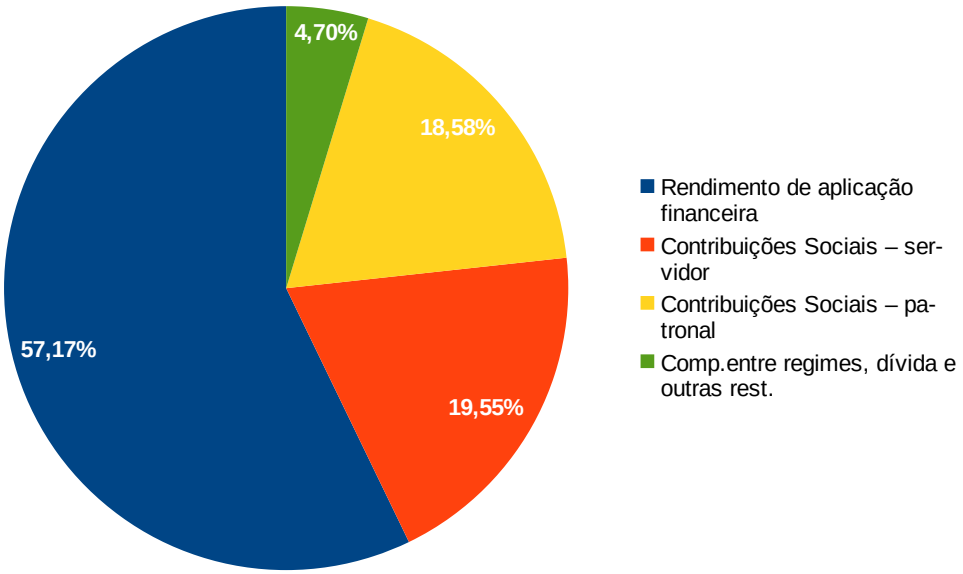
Do montante de R$ 27,2 milhões arrecadados pelo fundo previdenciário, a receita de maior expressão refere-se ao rendimento de aplicações financeiras, correspondendo a 57,17% do total.

TABELA 5 – RECEITAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, POR ORIGEM (R$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADAÇÃO	% ARREC
Rendimento de aplicação financeira	15.550.731,91	57,17
Contribuições Sociais – servidor	5.318.429,60	19,55
Contribuições Sociais – patronal	5.054.419,08	18,58
Comp.entre regimes, dívida e outras rest.	1.277.812,02	4,70
TOTAL	**27.201.392,61**	**100**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

GRÁFICO 4 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

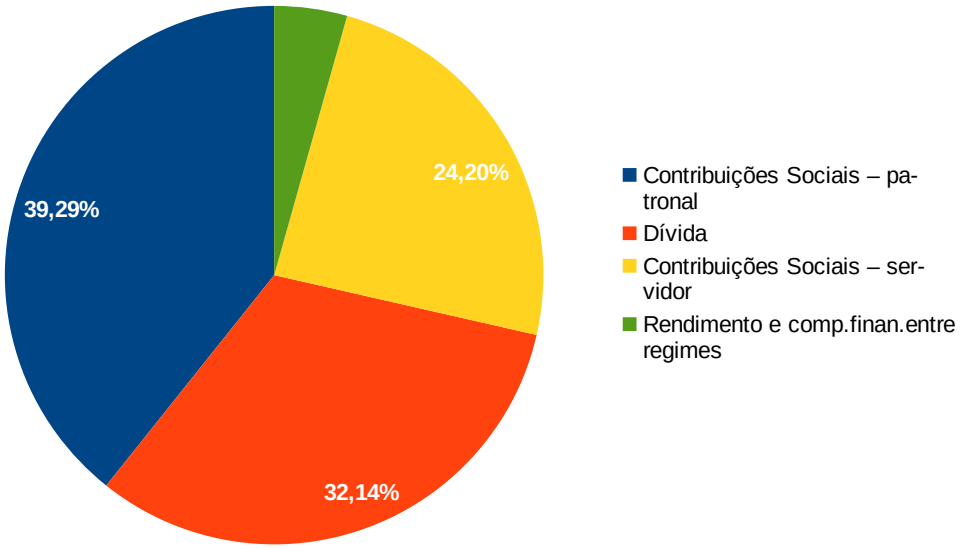
Do montante arrecadado de R$ 17,86 milhões pelo fundo financeiro, a contribuição patronal corresponde a 39,29%, a dívida, 32,14% e a contribuição dos servidores, 24,20%.

TABELA 6 – RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO, POR ORIGEM (R$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADAÇÃO	% ARREC
Contribuições Sociais – patronal	7.017.428,88	39,29
Dívida	5.741.018,72	32,14
Contribuições Sociais – servidor	4.323.058,52	24,20
Rendimento e comp.finan.entre regimes	780.753,01	4,37
TOTAL	**17.862.259,13**	**100**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

GRÁFICO 5 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DO FUNDO FINANCEIRO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

3 DESPESAS REALIZADAS (LIQUIDADAS)

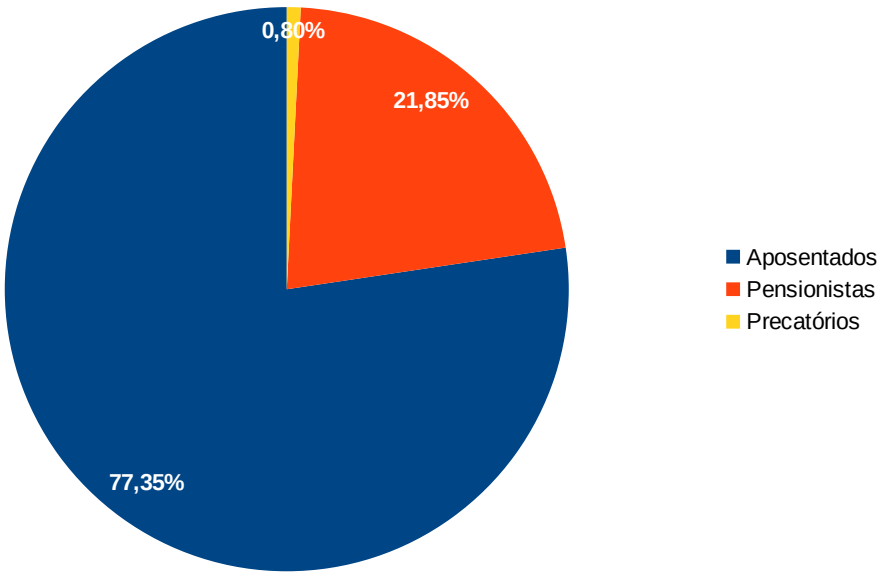
Quanto às despesas realizadas até este bimestre, o fundo previdenciário realizou R$ 16,36 milhões, sendo que a maior delas refere-se ao pagamento de aposentadorias, atingindo 77,35% do total.

TABELA 7 – DESPESA POR AÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Pagamento dos aposentados	12.661.548,07	77,35
Pagamento dos pensionistas	3.576.544,86	21,85
Taxa emolumentos/corretagem/Precatórios	130.186,02	0,80
TOTAL	**16.368.278,95**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 6 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, POR AÇÃO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

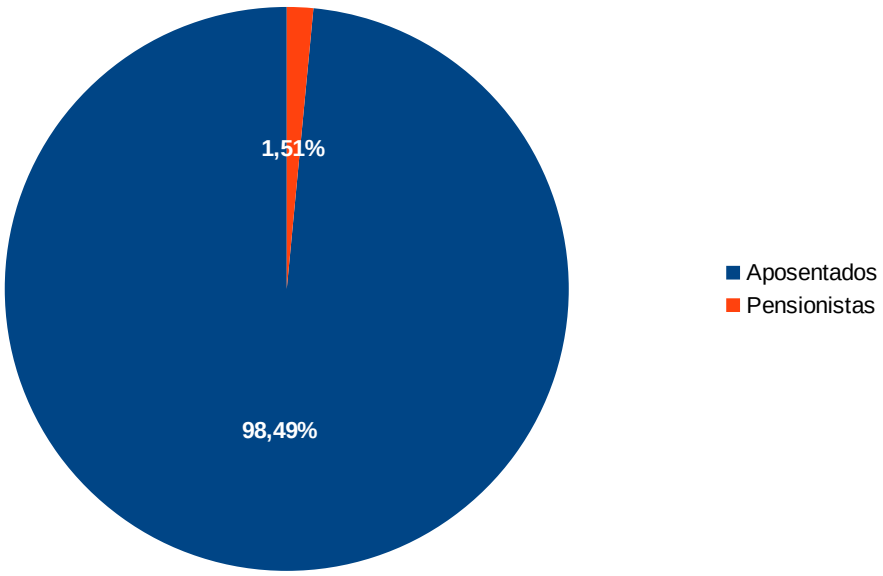
No fundo financeiro, a despesa realizada foi no montante de R$ 18,19 milhões, sendo que a maior delas refere-se às aposentadorias, atingindo 98,49% do total.

TABELA 8 – DESPESA POR AÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Pagamento dos aposentados	17.914.807,80	98,49
Pagamento dos pensionistas	275.486,91	1,51
TOTAL	**18.190.294,71**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 7 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO FUNDO FINANCEIRO, POR AÇÃO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

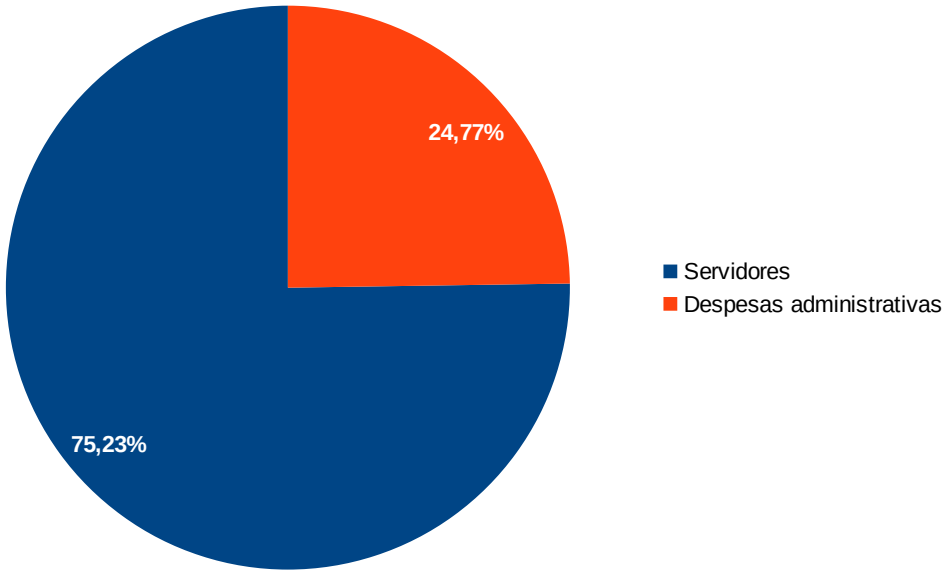
O montante da despesa realizada com os recursos da taxa de administração foi de R$ 1,21 milhão, cujo destaque é o pagamento dos servidores, que representa 75,23% do total.

TABELA 9 – DESPESA POR AÇÃO COM RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPS

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Pagamento dos servidores	911.903,88	75,23
Man.ativ.administrativas/patrimônio	132.769,38	10,95
Pagamento de despesas fixas	40.802,19	3,37
Gestão de sistemas de informação	121.257,09	10,00
Capacitação de servidores	5.447,40	0,45
TOTAL REALIZADO	**1.212.179,94**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 8 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPS, POR AÇÃO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração para o exercício de 2021, de acordo com o "Demonstrativo Base Despesas Administrativas (Deda) 2021", da Superintendência de Previdência, de 15 de janeiro de 2021, é R$ 5.775.611,62, porém há um erro de fórmula nesse documento, já comunicado a Superintendência de Previdência, a qual emitiu novo Deda em 10 de junho de 2021. O valor correto é R$ 5.795.611,63. Foram utilizados R$ 1,21 milhão (20,92%).

TABELA 10 – SALDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPS

Descrição	Taxa 2021
Valor da taxa	5.795.611,63
Despesa com recursos da taxa	1.212.179,94
Despesas Correntes	1.212.179,94
Despesas de Capital	0,00
% utilizado	20,92%
Saldo	4.583.431,69

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

5 ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO COM O FMPS

Dos termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários em vigor, foram pagos até o momento R$ 11,78 milhões, com saldo a pagar de R$ 149,11 milhões.

Destes valores, a maioria refere-se ao fundo financeiro, cujo valor pago é R$ 11,17 milhões e saldo a pagar R$ 145,73 milhões.

TABELA 11 – DÍVIDA

DÍVIDA	FUNDO	PRIMEIRO VCTO	ÚLTIMO VCTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR DA PARCELA	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR	PARCELAS PAGAS	PARCELAS A PAGAR
551/2020	Financeiro	24/12/2020	24/07/2037	115.935.254,94	579.676,27	5.515.913,65	124.330.641,43	9	191
1065/2018	Financeiro	27/09/2018	27/05/2035	21.357.443,59	106.787,22	5.662.061,44	21.404.722,25	48	152
SUB-TOTAL FUNDO FINANCEIRO				**137.292.698,53**	**686.463,49**	**11.177.975,09**	**145.735.363,68**		
1071/2018	Previd.	29/09/2018	29/05/2035	3.166.233,14	15.831,17	606.130,41	3.382.028,11	34	166
TOTAL				**140.458.931,67**	**702.294,66**	**11.784.105,50**	**149.117.391,79**		

Fonte: Sistema Cadprev

6 SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

Na tabela abaixo são comparados os valores, em Reais, do saldo bancário apresentado no último parecer (31 de dezembro de 2020) e 30 de junho de 2021.

TABELA 12 – VARIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

RECURSO	SALDO ANTERIOR 31/12/2020	SALDO ATUAL 30/06/2021	VARIAÇÃO
Fundo Previdenciário	575.863.236,15	586.166.578,24	10.303.342,09
Fundo Financeiro	5.263.981,48	4.286.917,20	-977.064,28
Taxa de administração FMPS	1.539.503,71	1.866.239,40	326.735,69
Outros recursos FMPS	414.037,79	427.597,24	13.559,45

Fonte: Sistema Betha Sapo Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

Subtraindo-se do saldo atual, os valores de despesas já realizadas (empenhadas) com pendência de pagamento, obtém-se os resultados abaixo:

TABELA 13 – SUPERAVIT/DEFICIT POR RECURSO

RECURSO	SALDO ATUAL	COMPROMETIDO	SUPERAVIT/DEFICIT
Fundo Previdenciário	586.166.578,24	2.826.805,97	583.339.772,27
Fundo Financeiro	4.286.917,20	2.133.423,45	2.153.493,75
Taxa de administração FMPS	1.866.239,40	266.001,26	1.600.238,14
Outros recursos FMPS	427.597,24	0,00	427.597,24

Fonte: Sistema Betha Sapo Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

7 CONSIDERAÇÕES

Quanto ao resultado orçamentário, o fundo previdenciário apresentou superavit, no montante de R$ 10,83 milhões, representando 39,83% da receita arrecadada, enquanto o fundo financeiro deficit de R$ 328 mil, -1,84%. Este fundo é deficitário e necessita de aportes financeiros do Município para garantir suas obrigações. A antecipação de parcelas da dívida tem sido uma alternativa para cobertura desse deficit.

Observando-se a evolução do resultado orçamentário da previdência total, apesar de estar em queda nos últimos 6 anos, ainda é bastante positivo, alcançando 1,26 até este bimestre. Ressalta-se a importância da reserva financeira e a boa gestão dos recursos da previdência para garantir a aposentadoria dos servidores.

Analisando-se separadamente, o fundo previdenciário teve grande oscilação em decorrência da criação da segregação de massa, em 2015. Obteve queda a partir de 2017 e, neste momento, está em 1,66. Um bom índice.

No fundo financeiro o quociente tem ficado, em geral, acima de 1, pois o município tem realizado antecipação de parcelas da dívida, garantindo seu equilíbrio financeiro. Neste momento está em 0,98.

Em relação à arrecadação das receitas, no fundo previdenciário, destaca-se a receita de rendimento de aplicações financeiras, que representou 57,17% da receita total. Salienta-se a importância do comitê de investimentos a fim de continuar garantindo uma boa performance na aplicação dos recursos do fundo no mercado financeiro. Além do impacto dessas receitas no fundo, merece destaque seu impacto também na Receita Corrente Líquida (RCL) do município.

No fundo financeiro, a maior receita refere-se a contribuição patronal, representando 39,29% do total.

Quanto às despesas realizadas (liquidadas), verifica-se que, tanto no fundo previdenciário, quanto no financeiro, as aposentadorias representam a maior despesa, alcançando 77,35% e 98,49% do total, respectivamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

Referente à taxa de administração, a maior despesa é com pagamento dos servidores, representando 75,23% do total. Do montante previsto para o exercício, foi utilizado 20,92%.

Quanto ao acompanhamento da dívida do Município com o FMPS, os pagamentos estão sendo realizados de acordo com os termos firmados. Chama a atenção o saldo devedor que está em R$ 149 milhões, a serem pagos nos próximos 15 anos. Destes, R$ 145 milhões são dívida com o fundo financeiro.

Quanto aos saldos bancários, apenas o fundo financeiro teve variação negativa, nos demais a variação foi positiva. Considerando os valores comprometidos, todos os recursos estão com saldo positivo. O valor do Fundo Previdenciário é bem expressivo, pois esse montante deve ser suficiente para garantir o pagamento das aposentadorias nos próximos 75 anos, atendendo a legislação previdenciária.

É o parecer.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2021.

Clarice Reimer Zimath _____
Presidente do Conselho

Pedro Bortoloti Junior _____
Secretário da Mesa Diretora

Jorge Luiz Cardoso Pedroso _____
Conselheiro

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.953/21 DE 04/10/2021

Publicação Nº 3339057

DECRETO Nº 5.953/21 DE 04/10/2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal senhora THAISE DOS SANTOS MARMENTINI PEGORINI, Matrícula nº 021.512-7/1, portadora do CPF Nº 071.038.779-20 CI Nº 5.477.439, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento e Planejamento, 40 horas semanal, nomeada através do Decreto nº 5.796/21 de 01/03/2021, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 04 de Outubro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.954/21 DE 04/10/2021

Publicação Nº 3339058

DECRETO Nº 5.954/21 DE 04/10/2021.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 095/21 de 18 de Março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrada a servidora pública Municipal Senhora ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº 082.534.069-19, CI Nº 5.957.839, Matrícula nº 021.513-5/1, nomeada través do Decreto nº 5.833/2021 de 05/04/2021, ocupante do cargo de Diretora de Projetos 20 horas semanal, nível CC-4, e passa a ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial 40 horas semanal, Nível CC-2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Outubro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.955/21 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3339060

DECRETO Nº 5.955/21 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1099/2021 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo

com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
Função: 0001– Legislativa
Sub Função: 0031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1.053 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vínculo 100.1000, com o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
Função: 0001– Legislativa
Sub Função: 0031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1.001 – Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vínculo 100.1000, com o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 06 de Outubro de 2021.
MAUROFRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.956/21 DE 06/10/2021

Publicação Nº 3339063

DECRETO Nº 5.956/21 DE 06/10/2021.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM TODA A REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em toda a repartição Pública Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no próximo dia 11 de Outubro de 2021, (segunda feira) em virtude da passagem do dia das crianças e Nossa Senhora Aparecida que ocorre no dia 12 de Outubro.

Parágrafo único. Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais ao interesse público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 06 de Outubro de 2.021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 1.099/21 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3339037

LEI Nº 1.099/21 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
Função: 0001– Legislativa
Sub Função: 0031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1.053 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vínculo 100.1000, com o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
Função: 0001– Legislativa
Sub Função: 0031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1.001 – Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vínculo 100.1000, com o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 06 de Outubro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 14/2021/FMAS - SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3338289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 919BB611F9B05ACC78600D25A8641B42EE0AC0B8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA: PRINCIPIO SERVIÇOS EM GERAL LTDA

OBJETO: A prestação de serviços gerais junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES e órgãos participantes, no Município de Joaçaba/SC. Empresa especializada em serviços gerais, para realização de serviços de limpeza geral interna/externa e conservação e serviços de jardinagem simples, para executar tais serviços no Parque Central Ivan Oreste Bonato, Ginásio Municipal no Bairro Santa Tereza, bem como das solicitações das demais secretarias

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 135.783,72 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.

FISCAL: MARIANA BELOTO MOREIRA, JULIO VALECIO FERREIRA, EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS E DIEGO PORTO

DATA DE ASSINATURA:

Joaçaba – SC, 07 de outubro de 2021.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 48/2021/PMJ - SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3338278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1AE09175D5806326E285F8CAEAE19BE7F928CC0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA: PRINCIPIO SERVIÇOS EM GERAL LTDA

OBJETO: A prestação de serviços gerais junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES e órgãos participantes, no Município de Joaçaba/SC. Empresa especializada em serviços gerais, para realização de serviços de limpeza geral interna/externa e conservação e serviços de jardinagem simples, para executar tais serviços no Parque Central Ivan Oreste Bonato, Ginásio Municipal no Bairro Santa Tereza, bem como das solicitações das demais secretarias

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 134.812,32 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.

FISCAL: MARIANA BELOTO MOREIRA, JULIO VALECIO FERREIRA, EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS E DIEGO PORTO

DATA DE ASSINATURA:

Joaçaba – SC, 07 de outubro de 2021.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 6.329 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338898

DECRETO N° 6.329 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos ordinários do município:

ORGÃO 04 : SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária : 001 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 0.005 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREFEITURA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.01.0000 – 10
Valor: R$ 430.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de outubro de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

Publicação Nº 3338005

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE JOAÇABA: CEDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA – APAE CNPJ n° 82.780.396/00001-00
OBJETO: Veículo tipo Fiat/Siena 1.4, novo, 500km, ano 2020, modelo 202, com capacidade mínima para 04 passgeiros, 01 motorista. Motor a gasolina/álcool, injeção eletrônica, potência mínima de 88CV. Demais especificações.
DESTINAÇÃO: atender à demanda do transporte de seus usuários e familiares para acesso às atividades da Rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social -SUAS. Ainda, garantir as pessoas com deficiência, em seu processo de habilitação e reabilitação, maior grau de autonomia, integração e inclusão social, através do desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas, no âmbito das diretrizes e pressupostos das legislações e normativas específicas as pessoas com deficiência. O bem deverá servir para que os usuários, suas famílias e seus cuidadores tenham acesso a toda rede de sistema de garantia de direitos, não devendo ser utilizado para transporte escolar ou para atividades administrativas que não envolva o atendimento aos usuários na forma descrita.
DO PRAZO E DA DENÚNCIA: 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo 120 (cento vinte) dias.
Joaçaba, 26 de maio de 2021.
Dioclésio Ragnini CEDENTE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Joaçaba
ANDREA MANTOVANI BONATO CESSIONÁRIO

NOTA DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO PREFEITURA DE JOAÇABA

Publicação Nº 3338241

NOTA DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
PREFEITURA DE JOAÇABA

O município de Joaçaba torna SEM EFEITO a publicação do contrato nº 48/2021/PMJ, publicado em 07/10/2021, edição nº 3644 no Diário Oficial dos Municípios, página 907.

O município de Joaçaba torna SEM EFEITO a publicação do contrato nº 14/2021/FMAS, publicado em 07/10/2021, edição nº 3644 no Diário Oficial dos Municípios, página 900.

O município de Joaçaba torna SEM EFEITO a publicação do HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 41/2021 PE 14/2021, publicado em 07/10/2021, edição nº 3644 no Diário Oficial dos Municípios, página 916.

Joaçaba, 07 de outubro de 2021.

NOTA SEM EFEITO

Publicação Nº 3338788

NOTA DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
PREFEITURA DE JOAÇABA

O município de Joaçaba torna SEM EFEITO a publicação do contrato nº 216/2020/PMJ – TA 01, publicado em 15/09/2021, edição nº 3622 no Diário Oficial dos Municípios, página 1178/1179.

O município de Joaçaba torna SEM EFEITO a publicação do contrato nº 34/2020/FMAS – TA 01, publicado em 15/09/2021, edição nº 3622 no Diário Oficial dos Municípios, página 1178/1179.

O município de Joaçaba torna SEM EFEITO a publicação do contrato nº 22/2020/FMS – TA 01, publicado em 13/09/2021, edição nº 3620 no Diário Oficial dos Municípios, página 992.

Joaçaba, 07 de outubro de 2021.

PL 30/2021/FMS - IN 15/2021/FMS

Publicação Nº 3338958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1212A01A70F8534BCFC56B7CDEAB98C7F6B2F923

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021/FMS

1. DO OBJETO
CREDENCIAMENTO da empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA para a realização de consultas médicas especializadas a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA
Empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.461.286/0001-63, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº. 138, Sala 804, Bairro Centro de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representada pelo Sr. Laurence Morales Nogueira, brasileiro, casado, médico, residente no Município de Joaçaba/SC.

4. DO VALOR
O custo total estimado para as contratações é de R$ 303.984,00 (trezentos e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais), considerando a vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLATB: BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, caput.

Joaçaba (SC), 07 de outubro de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

RATIFICAÇÃO
Comunicado à autoridade superior em 07 de outubro de 2021
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 07 de outubro de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DA SESSÃO N. 106/2021

Publicação Nº 3338899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N. 106/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n. 6.066, de 13 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto n. 6.138, de 15 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, com início às 08h30, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar os seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata n. 123, de 31 de agosto de 2021;
2. Leitura do Relatório pelo Conselheiro Bruno Hachmann, discussão e votação do Processo n. 10691/2021, em nome de SERGIO JOSÉ MARQUES;
3. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), 07 de outubro de 2021.
Caren Scalabrin
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Data de emissão: 07/10/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Setembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.967.543,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**23.478.664,53**
Ordinária	**375.304,35**	**Ordinária**	**277.226,71**
Recursos Ordinários	375.304,35	Recursos Ordinários	229.769,29
		Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	47.457,42
Vinculada	**9.592.239,08**	**Vinculada**	**23.201.437,82**
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	25.201,61	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	12.906.166,46
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	8.534.229,71	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	7.515.235,25
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	563.176,51	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	191.003,24
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	400.000,00	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	240.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMA DE SAUDE	69.631,25	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	1.200.591,40
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	760.019,75
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	366.844,58
		Superavit - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	20.250,57
		Superavit - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	426,57
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**13.871.823,42**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.798.660,39**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.049.430,22**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	73.175,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	580.817,28	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	21.376,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.217.843,11	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.954.877,87
SALDOS ANTERIORES	**3.447.764,37**	**SALDOS ATUAIS**	**4.557.696,86**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	3.447.764,37	CONTAS CORRENTES	4.360.380,44
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	197.316,42
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**31.085.791,61**	**TOTAL**	**31.085.791,61**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA. Emissão: 07/10/2021, às 18:47:40.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Data de emissão: 07/10/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Setembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Data de emissão: 07/10/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Setembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**103.495.149,30**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**60.877.007,71**
Ordinária	**54.671.832,34**	**Ordinária**	**31.465.842,87**
Recursos Ordinários	54.359.593,60	Recursos Ordinários	26.458.519,47
Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	312.238,74	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	769,95
		Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	4.951.409,76
		Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente Superávit	55.143,69
Vinculada	**48.823.316,96**	**Vinculada**	**29.411.164,84**
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	11.068.083,85	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	9.555.541,71
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	12.125.848,75	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	104,57
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e	191.323,94	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	1.552.704,32
Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	10.743,64	Convênio Trânsito - Militar	138.500,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	2.316.427,90	Convênio Trânsito - Civil	42.534,34
Convênio Trânsito - Militar	138.500,00	Convênio Trânsito - Prefeitura	311.998,72
Convênio Trânsito - Civil	141.727,15	Transferências do Fundeb - 70%	12.559.507,85
Convênio Trânsito - Prefeitura	629.357,89	Transferências do Fundeb - 30%	772.837,27
Transferências do Fundeb - 70%	12.315.206,20	Salário Educação	732.369,51
Transferências do Fundeb - 30%	1.368.356,19	Fundo Especial do Petróleo	76.890,97
Transferências de Convênios - Outros	1.604.786,18	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela	190,91
Salário Educação	1.181.461,25	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	156.466,81
Transf. Recursos do FNDE	0,01	Transferências Voluntárias - Estado/Educação	42.053,50
Fundo Especial do Petróleo	303.201,74	Operações de Credito Internas - Outros Programas	164.749,68
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela	19.546,30	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP Superávit	131.511,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS -	866,25	Convênio Trânsito - Militar	24.927,64
Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	408.581,11	Convênio Trânsito - Civil	24.708,97
Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	13.373,01	Convênio Trânsito - Prefeitura	40.718,18
Transferências Voluntárias - Estado/Educação	303.948,66	Transferências do Fundeb - 60%	397.055,64
Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	125,42	SUPERÁVIT Transferências de Convênios - Outros/UNIAO	139.424,39
Outras Transferencias Legais e Constitucionais do Estado	171.855,35	Salário Educação - Superávit Financeiro	451.091,32
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	37,60	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	65.112,18
Emendas Parlamentares Impositivas ¿ Transferências do Estado.	3.067,48	SUPERRÁVIT Recursos do Programa Nacional de Alimentação	186.698,74
Operações de Credito Internas - Outros Programas	2.505.991,49	SUPERÁVIT COVID-19 - Recursos transferidos da união sem	1.204.021,08
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	2.000.899,60	SUPERÁVIT Transferências de Convênios - Estado/Educação	33.780,00
		SUPERÁVIT Transferências de Convênios - Estado/Outros	505.665,34
		SUPERÁVIT - Emendas Parlamentares Impositivas ¿ Transferências	100.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Data de emissão: 07/10/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Setembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**19.537.720,65**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**8.441.330,75**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**12.621.033,19**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.624.311,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados	659.204,10	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.782.126,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.996.721,21
SALDOS ANTERIORES	**33.398.467,20**	**SALDOS ATUAIS**	**52.299.185,70**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	33.297.715,04	CONTAS CORRENTES	51.952.463,80
APLICAÇÕES	100.752,16	APLICAÇÕES	346.721,90
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**145.334.947,25**	**TOTAL**	**145.334.947,25**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA. Emissão: 07/10/2021, às 10:03:39.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 47/2018/FMS - TA 04

Publicação Nº 3337939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 380A742F79BFDF19392CFE0EFEB0EA99DDF07F28

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 47/2018/FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro, Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.216.259/0001-20, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 179, 2º andar, sala 13, centro, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por EMANUELLI CORA, portadora do documento de identidade nº RG 4.479.535, e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.038.409-74, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 47/2018/FMS, firmado em 10/10/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 5/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de setembro de 2018, cujo objeto é a realização de sessões de Fisioterapia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba/SC, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por doze meses, a contar do dia 08 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 07 de outubro de 2021.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
CREDENCIANTE

R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
EMANUELLI CORA
CREDENCIADA

Testemunhas:

1_____

2_____

CONTRATO 49/2021/PMJ

Publicação Nº 3338636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 486A0A7BA6FC34EB51A29DDADD585257E86947ED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento.

VALOR TOTAL CONTRATADO:

LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO		
ITEM	**BAIRRO**	**VALOR**
Rua 01	Cordazzo	R$ 120.354,85
Rua Luciano Viecelli	Cordazzo	R$ 381316,36
Rua dos Laranjais	Vila Remor	R$ 379.351,44
Rua Euclides de Bortoli	Vila Pedrini	R$ 202.343,71
Rua Generosa de Oliveira Pinto	Vila Pedrini	R$ 138.671,64
Execução: em até 05 (cinco) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.		

Lote 01:
Valor total do Lote: R$ 1.222.038,00 (Hum milhão duzentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais)
Material e meio mecânico: R$ 969.063,44 (Novecentos e sessenta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Mão de Obra: R$ 252.974,56 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 2 – PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO		
RUA	**BAIRRO**	**VALOR**
Rua Ricieri Zamoner	João Paulo II	R$ 915.400,81
Rua Tibúrcio de Oliveira	João Paulo II	R$ 186.144,73
Rua Sérgio da Silveira	João Paulo II	R$ 464.114,48
Rua Anita Rupp	João Paulo II	R$ 43.541,88
Rua Olavo de Oliveira	João Paulo II	R$ 72.436,69
Execução: em até 05 (cinco) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.		

Lote 02:
Valor total do Lote: 1.681.638,59 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Material e meio mecânico: R$ 1.352.236,52 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos
Mão de Obra: R$ 329.402,07 (Trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000

VIGÊNCIA: vigência de 05 (cinco) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021

Joaçaba – SC, 07 de outubro de 2021.

Vilson Santori
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 41/2021 PE 14/2021

Publicação Nº 3338263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA29B70FB676AD12E95CE104BCABC3A1B9B2C65C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021

Processo Adm.: **41/2021**
Data do Processo: **04/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2021
b) Nr. Licitação: 14/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada em serviços gerais, para realização de serviços de limpeza interna e externa e conservação, e serviços externos junto à Superintendência de Esportes e órgãos participantes, no Município de Joaçaba/SC.*

Participante: PRINCIPIOS SERVICOS EM GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio - 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, de segunda a sábado (Superintendência de Esportes e Ass. Social) Serviços de limpeza e conservação, incluindo: Supervisão, Produtos e equipamentos, transporte e deslocamentos	24,000	MES	7.716,42	185.194,08
2	Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio - 01 (um) auxiliar de serviços externos, pequenos reparos e serviços de jardinagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (Assis Social) Serviços de limpeza (varredura e organização) e manutenção de áreas verdes (corte de grama, poda, rega, adubagem, corte de plantas e árvores), bem como serviços de manutenção simples (pequenos reparos) incluindo: Supervisão, Produtos e equipamentos, transporte e deslocamentos	12,000	MES	3.598,89	43.186,68
3	Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio - 01 (um) auxiliar de serviços externos, pequenos reparos e serviços de jardinagem, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (Superintendência de Esportes) Serviços de limpeza (varredura e organização) e manutenção de áreas verdes (corte de grama, poda, rega, adubagem, corte de plantas e árvores), bem como serviços de manutenção simples (pequenos reparos) incluindo: Supervisão, produtos e equipamentos, transporte para deslocamento	12,000	MES	2.389,65	28.675,80
4	Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio - 01 (um) auxiliar de serviços externos, pequenos reparos e serviços de jardinagem, com carga horária de 10 (dez) horas semanais. (26º Batalhão da Policia Militar). Serviços de limpeza (varredura e organização) e manutenção de áreas verdes (corte de grama, poda, rega, adubagem, corte de plantas e	12,000	MES	1.128,29	13.539,48

árvores), bem como serviços de manutenção simples (pequenos reparos) incluindo: Supervisão, produtos e equipamentos, transporte para deslocamento

Total do Participante: 270.596,04

Total Geral: 270.596,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO SANTA TEREZA	12.001.27.812.0023.2179.3.3.90.00.00	R$ 27.300,00
MANUTENÇÃO DO PARQUE DE LAZER E ESPORTES	12.001.27.813.0023.2171.3.3.90.00.00	R$ 18.200,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA	08.004.06.181.0003.2038.3.3.90.00.00	R$ 11.900,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.001.08.244.0004.2119.3.3.90.00.00	R$ 32.991,16
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.001.08.244.0004.2119.3.3.90.00.00	R$ 7.403,68

Joaçaba, 07/10/2021

.....

DIOCLESIO RAGNINI

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 60/2021/PMJ - TP 13/2021/PMJ

Publicação Nº 3338642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52EB1794CF420AAC899542EAAD04D2771888E992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 13/2021

Processo Adm.: **60/2021**
Data do Processo: **06/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 60/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: *A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.*

Lote: 1

Participante: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação - Rua 01, Bairro Cordazzo, Extensão 97,75m, Área a pavimentar 683,35m²	1,000	VB	120.354,85	120.354,85
2	Pavimentação - Rua Luciano Viecelli, Bairro, Cordazzo, Extensão 339,82m, Área a pavimentar 2.027,11m²	1,000	VB	381.316,36	381.316,36
3	Pavimentação - Rua dos Laranjais, Bairro Vila Remor, Extensão 252,68m, Área a pavimentar 1.973,16m²	1,000	VB	379.351,44	379.351,44
4	Pavimentação - Rua Euclides de Bortoli , Bairro Vila Pedrini, Extensão 183,12m, Área a pavimentar 1.282,27m²	1,000	VB	202.343,71	202.343,71
5	Pavimentação - Rua Generosa de Oliveira Pinto, Bairro Vila Pedrini, Extensão 141,72m, Área a pavimentar 794,62m²	1,000	VB	138.671,64	138.671,64
				Total do Participante:	1.222.038,00

Lote: 2

Participante: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

6	Pavimentação - Rua Ricieri Zamoner, Bairro João Paulo II, Extensão 629,65m, Área a pavimentar 4.063,15m²	1,000	VB	915.400,81	915.400,81
7	Pavimentação - Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, Extensão 126,39m, Área a pavimentar 755,21m²	1,000	VB	186.144,73	186.144,73
8	Pavimentação - Rua Sérgio da Silveira, Bairro João Paulo II, Extensão 295,39m, Área a pavimentar 2.157,77m²	1,000	VB	464.114,48	464.114,48
9	Pavimentação - Rua Anita Rupp, Bairro João Paulo II, Extensão 40,24m, Área a pavimentar 309,89m²	1,000	VB	43.541,88	43.541,88
10	Pavimentação - Rua Olavo de Oliveira, Bairro João Paulo II, Extensão 69,75m, Área a pavimentar 411,10m²	1,000	VB	72.436,69	72.436,69
				Total do Participante:	1.681.638,59
				Total Geral:	2.903.676,59

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 3.004.345,78

Joaçaba, 07/10/2021

.....

Vilson Sartori

.....

Assinatura do Responsável

PL 29/2021 FMS PE 05/2021 FMS - EXTRATO DO CONTRATO

Publicação Nº 3338774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 602ED027189EED2B3861AC689DB0F00862AF43DA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021/FMS
PROVENIENTE DO PL 29/2021/FMS – PE 05/2021/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS QUIBEN LTDA
OBJETO: Contratação de clinicas veterinárias para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais no Município de Joaçaba
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 38.850,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
FISCAL: ALINE PIVA
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2021

Joaçaba – SC, 07 de outubro de 2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

PL 29/2021 FMS PE 05/2021 FMS - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3338769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E441CC6155F3F2BBE0A5439A75F3F93F327F7AA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: **29/2021**
Data do Processo: **06/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de clinicas veterinárias para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais no Município de Joaçaba.*

Participante: CLINICA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS QUIBEN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Esterilização cirúrgica em cães (machos) - Esterilização cirúrgica em cães (machos)	15,000	UNIDA	260,00	3.900,00
2	Esterilização cirúrgica em cães (fêmeas) - Esterilização cirúrgica em cães (fêmeas)	90,000	UNIDA	290,00	26.100,00
3	Esterilização cirúrgica em gatos (machos) - Esterilização cirúrgica em gatos (machos)	13,000	UNIDA	150,00	1.950,00
4	Esterilização cirúrgica em gatos (fêmeas) - Esterilização cirúrgica em gatos (fêmeas)	30,000	UNIDA	230,00	6.900,00
				Total do Participante:	38.850,00
				Total Geral:	38.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.001.10.305.0005.2123.3.3.90.00.00	R$ 39.957,45

Joaçaba, 07 de Outubro de 2021

.....

.....
Assinatura do Responsável

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – PLASS EXTRATO DE CONTRATO - PLASS

Publicação Nº 3338955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA14A10B5D8E5A0AFA08C1A3031B8E9BE6D1E5BE

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2021/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 08/2021/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
Data: 07/08/2021
Objeto: Prestação de serviços na área de Exames de Imagem.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2021 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – PLASS EXTRATO DE CONTRATO - PLASS

Publicação Nº 3338937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE7FBCB0A7C99072C9705F41C8D117903FE6DF3C

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2021/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 08/2021/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ANDRE MAURICIO GUERREIRO
Data: 07/08/2021
Objeto: Prestação de serviços na área de Cirurgia Vascular.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2021 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – PLASS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2021 – PLASS

Publicação Nº 3338921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70464FB282CFB270B71EAE5875812122AFCB36DC

ESTADO DE SANTA CATARINA PLANO DE SAÚDE E ASSIST SOC DOS SERV PUB DE JOAÇABA - PLASS **CNPJ:** 07.146.181/0001-08 **Telefone:** (49) 3522-3000 **Endereço:** Avenida XV de Novembro, 378 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 8/2021** **Processo Adm.:** 8/2021 **Data do Processo:** 06/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2021
b) Nr. Licitação: 8/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: *Credenciamento de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.*

Participante: ANDRE MAURICIO GUERREIRO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 7 - 2017 / Médicos e Nutrição - LOTE 7 / ANDRE MAURICIO GUERREIRO	1,000	UNIDA	100.000,00	100.000,00
				Total do Participante:	100.000,00

Participante: IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

2	LOTE 5 - 2017 / Imagem - LOTE 5 IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.	1,000	UNIDA	100.000,00	100.000,00
				Total do Participante:	100.000,00
				Total Geral:	200.000,00

Joaçaba, 06 de Outubro de 2021

....

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0045/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3337916

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0045/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS DE FABRICAÇÃO DA ABS/SULZER E SCHNEIDER, DE PROPRIEDADE DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 045/2021, PROCESSO JHL Nº 0063/2021, PROTOCOLO JHL Nº 0733/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa **Automatic Ind. e Com. de Equipamentos Elétricos Ltda**, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL nº 0063/2021, Pregão Presencial JHL nº 0045/2021, homologado em 06/10/2021, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**Automatic Ind. e Com. de Equipamentos Elétricos Ltda**
	ENDEREÇO:	**Rua Rui Barbosa, nº 564, Centro, em Luzerna/SC**
	CNPJ/MF:	**76.576.198/0001-18**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Gunter Knolseisen**
	CPF:	**020.519.909-72**
	RG	**545.645**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Ana Lucia Knolseisen**
	CPF:	**168.094.409-68**
	RG	**206.229**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais para manutenção de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da ABS/Sulzer e Schneider, de propriedade do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Lote: 3

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	CARCAÇA MOTOR W100 GG20 - EEJ 003 - CARCAÇA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO 31007928 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	2.483,03	7.449,09
24	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEJ 003 - EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEJ 003	3,000	PC	2.750,53	8.251,59
25	DEPÓSITO ÓLEO SCAV SI GG20 - EEJ 003 - DEPÓSITO ÓLEO SCAV SI GG20 CÓDIGO 31047971 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	565,06	1.695,18
26	PROPULSOR ROB 800 GG20 - EEJ 003 - PROPULSOR ROB 800 GG20 CÓDIGO 31077968 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	586,09	1.758,27
27	CAMARA 50 mm PEKR800CD GG25 - EEJ 003 - CAMARA 50 mm PEKR800CD GG25 CÓDIGO 35057432 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	1.693,49	5.080,47
28	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - EEJ 003 - PLACA FUNDO EJ 2 GG25 CÓDIGO 31067975 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	337,57	1.012,71
29	KIT REPARO ROBUSTA 800/850/1000T - EEJ 003 - JUNTA CHATA ROB DN50, SELO MECANICO, KIT VEDAÇÃO UNI/ROBUSTA/SE,SJ(SI) EI, ROLAMENTO	3,000	CJ	509,88	1.529,64
30	KIT VEDAÇÃO UNI/ROBUSTA/SE,SJ (SI) EI - EEJ 003 - KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEJ 03 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	CJ	64,36	193,08
31	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 003 - ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO 11077006 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	1,56	4,68
32	ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 003 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	6,27	18,81
33	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 003 - VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	15,10	45,30
34	11087921 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 003 - - ANEL RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	3,22	9,66
35	ARRUELA PRESSÃO DNTA A - EEJ 003 - ARRUELA PRESSÃO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 003 - ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	0,50	1,50
				Total do Lote:	**27.049,98**

Lote: 6

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
51	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEJ 006 - CARCACA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO: 31007928 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	2.481,31	7.443,93
52	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V - EEJ 006 - EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 3CV CARC-100 ROTOR EIXO 4P CARC-100 3CV CÓDIGO: 63057076 EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	CJ	5.381,76	16.145,28
53	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEJ 006 - DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	564,67	1.694,01
54		3,000	PC	564,67	1.694,01

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - EEJ 006 - PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - CÓDIGO: 31077977 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30				
55	CAMARA 65MM SI PED GG20 - EEJ 006 - CAMARA 65MM SI PED GG20 - CÓDIGO: 35057850 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	1.692,35	5.077,05
56	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - EEJ 006 - PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - CÓDIGO: 31067914 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	1.692,35	5.077,05
57	KIT REPARO ROB 701-EI/801-EI - EEJ 006 - KIT REPARO ROB 701-EI/801-EI compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207950 EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	CJ	452,39	1.357,17
58	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W - EEJ 006 - KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207019 EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	CJ	82,77	248,31
59	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 006 - ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	1,56	4,68
60	ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 006 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	6,27	18,81
61	VEDAÇÃO CABO - EEJ 006 - VEDAÇÃO CABO - CÓDIGO: 43077947 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	9,40	28,20
62	ARRUELA PRESSAO DNTA A - EEJ 006 - ARRUELA PRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	0,50	1,50
				Total do Lote:	**38.790,00**

Lote: 7

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
63	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEJ 006 G2 - CARCACA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO: 31007928 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	2.481,32	7.443,96
64	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V - EEJ 006 G2 - EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 3CV CARC-100 ROTOR EIXO 4P CARC-100 3CV CÓDIGO: 63057076 EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	CJ	5.381,75	16.145,25
65	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEJ 006 G2 - DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	564,66	1.693,98
66	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - EEJ 006 G2 - PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - CÓDIGO: 31077977 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	564,66	1.693,98
67		3,000	PC	1.692,36	5.077,08

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

	CAMARA 65MM SI PED GG20 - EEJ 006 G2 - CAMARA 65MM SI PED GG20 - CÓDIGO: 35057850 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI				
68	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - EEJ 006 G2 - PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - CÓDIGO: 31067914 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	1.692,36	5.077,08
69	KIT REPAR ROB 851T-EI - EEJ 006 G2 - KIT REPAR ROB 851T-EI compreendendo: SELO MECANICO KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207747 EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	CJ	507,70	1.523,10
70	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W - EEJ 006 G2 - KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W - EEJ 006 G2	3,000	CJ	82,78	248,34
71	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 006 - G2 - ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 006 - G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	1,56	4,68
72	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 006 G2 - ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	6,27	18,81
73	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 006 G2 - VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T -EI	3,000	PC	15,10	45,30
74	CHAVETA - EEJ 006 G2 - CHAVETA - CÓDIGO: 11637036 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	7,82	23,46
				Total do Lote:	**38.995,02**

Lote: 8

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
75	CARCACA MOTOR W56B GG20 - EEJ 007 - CARCACA MOTOR W56B GG20 - CÓDIGO: 31007933 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	1.355,09	4.065,27
76	EST/ROT 281/570 2P 2CV 2/3/4V - EEJ 007 - EST/ROT 281/570 2P 2CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 2P 2CV CARC-56D ROTOR EIXO 2P CARC-56D 2CV CÓDIGO: 63057050 EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	CJ	2.391,77	7.175,31
77	PROPULSOR ROB 500 GG20 - EEJ 007 - PROPULSOR ROB 500 GG20 - CÓDIGO: 31077965 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	337,36	1.012,08
78	CAMARA 20MM PE R500 SD GG25 - EEJ 007 - CAMARA 20MM PE R500 SD GG25 - CÓDIGO: 35057430 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	1.466,60	4.399,80
79	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 - EEJ 007 - PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 - CÓDIGO: 31067973 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	224,43	673,29
80		3,000	CJ	1.637,14	4.911,42

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

	KIT REPAR ROBUSTA 500T SIC - EEJ 007 - KIT REPAR ROBUSTA 500T SIC compreendendo JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61208002				
81	KIT VED UNI/ROBUST/SE, SJ(SI)EI - EEJ 007 - KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	CJ	64,32	192,96
82	ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 007 - ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	1,55	4,65
83	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 007 - ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	6,26	18,78
84	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 007 - VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	15,09	45,27
85	ANEL RET INTERNO - EEJ 007 - ANEL RET INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	3,22	9,66
86	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEJ 007 - ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SUZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	0,50	1,50
				Total do Lote:	**22.509,99**

Lote: 9

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
87	MOTOR-PIR.08/2 380/3 - EEJ 008 - MOTOR-PIR.08/2 380/3 - CÓD: 61275165 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA -08/2	3,000	PC	15.970,73	47.912,19
88	SELO MECÂNICO EEJ 008 - SELO MECÂNICO CÓD: 11110172 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA -08/2	3,000	PC	420,85	1.262,55
89	VOLUTA PIR 08 EEJ 008 - VOLUTA PIR 08 CÓD: 31055096 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	1.870,44	5.611,32
90	TRITURADOR MOVEL PIR EEJ 008 - TRITURADOR MOVEL PIR CÓD: 42930015 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	142,04	426,12
91	TRITURADOR FIXO EEJ 008 - TRITURADOR FIXO CÓD: 42935009 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	185,85	557,55
92	PROPULSOR PIR 08 D135/6 H5 EEJ 008 - PROPULSOR PIR 08 D135/6 H5 CÓD: 41075049 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	131,30	393,90
93	KIT VED PNHA 08/09 - KIT VED PNHA 08/09 CÓD: 61195088 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	191,49	574,47
94	PLACA FUNDO PIR. 08 GG25 13MM EEJ 008 - PLACA FUNDO PIR. 08 GG25 13MM CÓD: 31065040 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	1.792,55	5.377,65

95	ROLAMENTO EEJ 008 - ROLAMENTO CÓD: 11017013 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	UNIDA	56,55	169,65
96	ROLAMENTO EEJ 008 - ROLAMENTO CÓD: 11017025 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	UNIDA	38,20	114,60
				Total do Lote:	**62.400,00**

Lote: 13

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
126	SELO MECÂNICO EEJ 012 - SELO MECÂNICO T21, 3/4" DUPLO EEJ 012	3,000	PC	211,27	633,81
127	KIT DE O-RING EEJ 012 - KIT DE O-RING EEJ 012	3,000	CJ	108,00	324,00
128	PROPULSOR EEJ 012 - PROPULSOR EEJ 012	3,000	PC	456,36	1.369,08
129	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) EEJ 012 - CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) EEJ 012	3,000	PC	1.013,54	3.040,62
130	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE EEJ 012 - PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE EEJ 012	3,000	PC	231,81	695,43
131	ROTOR DO MOTOR EEJ 012 - ROTOR DO MOTOR EEJ 012	3,000	PC	1.494,94	4.484,82
132	CARCAÇA/ESTATOR DO MOTOR EEJ 012 - CARCAÇA/ESTATOR DO MOTOR EEJ 012	3,000	CJ	3.990,69	11.972,07
133	ROLAMENTO TRAS. 6303C3 EEJ 012 - ROLAMENTO TRAS. 6303C3 EEJ 012	3,000	PC	63,20	189,60
134	ANEL V RING EEJ 012 - ANEL V RING EEJ 012	3,000	PC	44,66	133,98
135	KIT CABO DE ENERGIA/TAMPA EEJ 012 - KIT CABO DE ENERGIA/TAMPA EEJ 012	3,000	PC	953,24	2.859,72
447	ROLAMENTO DIANT. 6304C3 EEJ 012 - ROLAMENTO DIANT. 6304C3 EEJ 012	3,000	PC	80,95	242,85
				Total do Lote:	**25.945,98**

Lote: 14

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
136	CARCAÇA MOTOR EEJ 013 - CARCAÇA MOTOR EEJ 013	3,000	PC	1.355,03	4.065,09
137	EST/ROT EEJ 013 - EST/ROT EEJ 013	3,000	CJ	1.793,42	5.380,26
138	PROPULSOR EEJ 013 - PROPULSOR EEJ 013	3,000	PC	396,63	1.189,89
139	CAMARA EEJ 013 - CAMARA EEJ 013	3,000	PC	1.692,37	5.077,11
140	PLACA DE FUNDO EEJ 013 - PLACA DE FUNDO EEJ 013	3,000	PC	337,35	1.012,05
141	KIT REPAR ROBUSTA 700 T EEJ 013 - KIT REPAR ROBUSTA 700 T EEJ 013	3,000	CJ	4.168,57	12.505,71
142	KIT VED EEJ 013 - KIT VED EEJ 013	3,000	CJ	396,63	1.189,89
				Total do Lote:	**30.420,00**

Lote: 15

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
143	ESTATOR MOTOR EEJ 014 - ESTATOR MOTOR EEJ 014	3,000	PC	41.527,33	124.581,99
144	ROTOR EIXO EEJ 014 - ROTOR EIXO EEJ 014	3,000	PC	5.986,31	17.958,93
145	PROPULSOR EEJ 014 - PROPULSOR EEJ 014	3,000	PC	5.051,17	15.153,51
146	TRITURADOR MOVEL EEJ 014 - TRITURADOR MOVEL EEJ 014	3,000	PC	591,74	1.775,22
147	TRITURADOR FIXO EEJ 014 - TRITURADOR FIXO EEJ 014	3,000	PC	591,74	1.775,22
148	CAMARA EEJ 014 - CAMARA EEJ 014	3,000	PC	5.137,86	15.413,58
149	PLACA FUNDO EEJ 014 - PLACA FUNDO EEJ 014	3,000	PC	5.122,34	15.367,02
150	KIT REPARO PIR-PE 80 2EEX EEJ 014 - KIT REPARO PIR-PE 80 2EEX EEJ 014	3,000	CJ	4.171,77	12.515,31
151	KIT VED EEJ 014 - KIT VED EEJ 014	3,000	CJ	486,40	1.459,20
				Total do Lote:	**205.999,98**

Lote: 17

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
164	CARCAÇA PE2 9KW GG - EEH 002 - CARCAÇA PE2 9KW GG - EEH 002 - CÓDIGO: 31005082 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	15.102,68	45.308,04
165	ESTATOR PE110/2.1402 - EEH 002 - ESTATOR PE110/2.1402 - EEH 002 - CÓDIGO: 65005990 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	35.106,67	105.320,01
166	ROTOR-EIXO PE110/2 1.402 - EEH 002 - ROTOR-EIXO PE110/2 1.402 - EEH 002 - CÓDIGO: 65015308 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	7.534,29	22.602,87
167	PROP XFP81E VX.3 60HZ D155 - EEH 002 - PROP XFP81E VX.3 60HZ D155 - EEH 002 - CÓDIGO: 35075610 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	9.092,17	27.276,51
168	TAMPA DE SELO PE2 GG25 - EEH 002 - TAMPA DE SELO PE2 GG25 - EEH 002 - CÓDIGO: 31405026 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	388,78	1.166,34
169	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH G - EEH 002 - TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH G - EEH 002 - CÓDIGO: 03010575 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	1.373,88	4.121,64
170	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG2 - EEH 002 - TAMPA ROLAMENTO PE2 GG2 CÓD: 31155073 - EEH 002 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2	3,000	PC	4.763,27	14.289,81
171	VOLUTA XFP81E VX GG - EEH 002 - VOLUTA XFP81E VX GG - EEH 002 - CÓDIGO: 31055129 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	7.331,16	21.993,48
172	KIT REP AFP 1047/1049 M2/M2+BR - EEH002 - KIT REP AFP 1047/1049 M2/M2+BR, INCLUINDO 2 SELO MECÂNICO, KIT DE VEDAÇÃO XFP PE2 VX, 2 ROLAM ESF. - CÓDIGO: 61705095 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	CJ	7.336,04	22.008,12
173		3,000	CJ	2.287,72	6.863,16

	KIT VEDAÇÃO XFP PE2 VX - EEH 002 - KIT VEDAÇÃO XFP PE2 VX, INCLUINDO CIRCLIC, ANEL O, RETENTOR, ANEL VEDAÇÃO, VEDAÇÃO CABO EEH 002 - CÓDIGO: 61195138 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E VX 3			**Total do Lote:**	**270.949,98**

Lote: 18

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
174	SELO MECANICO BUNA EEH 003 - SELO MECÂNICO BUNA EEH 003	3,000	PC	211,44	634,32
175	KIT DE O-RING EEH 003 - KIT DE O-RING EEH 003	3,000	PC	108,08	324,24
176	PROPULSOR EEH 003 - PROPULSOR EEH 003	3,000	PC	393,25	1.179,75
177	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) EEH 003 - CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) EEH 003	3,000	PC	970,66	2.911,98
178	PLACA DE FUNDO EEH 003 - PLACA DE FUNDO EEH 003	3,000	CJ	334,99	1.004,97
179	ESTATOR/ROTOR DO MOTOR EEH 003 - ESTATOR/ROTOR DO MOTOR EEH 003	3,000	CJ	4.978,04	14.934,12
180	CARCAÇA/ESTATOR DO MOTOR EEH 003 - CARCAÇA/ESTATOR DO MOTOR EEH 003	3,000	CJ	3.993,91	11.981,73
181	ROLAMENTO DIANT. 6304C3 EEH 003 - ROLAMENTO DIANT. 6304C3 EEH 003	3,000	PC	81,02	243,06
182	ROLAMENTO TRAS. 6303C3 EEH 003 - ROLAMENTO TRAS. 6303C3 EEH 003	3,000	PC	63,25	189,75
183	ANEL V RING EEH 003 - ANEL V RING EEH 003	3,000	PC	44,69	134,07
184	KIT CABO DE ENERGIA/TAMPA EEH 003 - KIT CABO DE ENERGIA/TAMPA EEH 003	3,000	PC	954,00	2.862,00
				Total do Lote:	**36.399,99**

Lote: 20

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
247	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEH 006 - CARCACA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO: 31007928 - EEH 006 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	2.483,02	7.449,06
248	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEH 006 - EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 compreendendo: ESTATOR 4P 2CV CARC-56H ROTOR EIXO 4P CARC-56H 2CV CÓDIGO: 63057051 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	CJ	2.750,51	8.251,53
249	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEH 006 - DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	565,05	1.695,15
250	PROPULSOR ROB 800 GG20 - PROPULSOR ROB 800 GG20 - CÓDIGO: 31077968 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	586,15	1.758,45
251	CAMARA 50MM PEKR800CD GG25 - EEH 006 - CAMARA 50MM PEKR800CD GG25 - CÓDIGO: 35057432 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	1.693,48	5.080,44
252		3,000	PC	337,57	1.012,71

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - EEH 006 - PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - CÓDIGO: 31067975 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T				
253	KIT REPAR ROBUSTA 800/850/1000T - EEH 006 - KIT REPAR ROBUSTA800/850/1000T compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207982 EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	CJ	509,88	1.529,64
254	KIT VED UNI/ROBUST/SE, SJ(SI)EI - EEH 006 - KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	CJ	64,36	193,08
255	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEH 006 - ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	1,56	4,68
256	ANEL RETENÇÃO INT. - EEH 006 - ANEL RETENÇÃO INT. - EEH 006 - CÓDIGO: 11087010 - ABS/SULZER - MODELO: ROBUSTA 800 T.	3,000	PC	6,27	18,81
257	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEH 006 - VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	15,10	45,30
258	ANEL RET INT - EEH 006 - ANEL RET INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	3,22	9,66
259	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEH 006 - ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	0,50	1,50
				Total do Lote:	**27.050,01**

Lote: 25

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
376	SELO MECÂNICO BUNA - EEL 004 - SELO MECÂNICO BUNA - EEL 004	3,000	PC	17,43	52,29
377	KIT DE O-RING - EEL 004 - KIT DE O-RING - EEL 004	3,000	CJ	33,16	99,48
378	PROPULSOR - EEL 004 - PROPULSOR - EEL 004 - MODELO: BCS 220 1 CV - SCHNEIDER	3,000	PC	101,91	305,73
379	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - EEL 004 - CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - EEL 004 - MODELO: BCS 220 1 CV - SCHNEIDER	3,000	PC	661,39	1.984,17
380	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - EEL 004 - PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - EEL 004	3,000	PC	170,57	511,71
381	PLACA DE APOIO - EEL 004 - PLACA DE APOIO - EEL 004	3,000	PC	115,43	346,29
382	ROLAMENTO DIANTEIRO - EEL 004 - ROLAMENTO DIANTEIRO - EEL 004	3,000	PC	33,28	99,84
383	ROLAMENTO TRASEIRO - EEL 004 - ROLAMENTO TRASEIRO - EEL 004	3,000	PC	26,62	79,86

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

384	RETENTORES - EEL 004 - RETENTORES - EEL 004	3,000	PC	67,39	202,17
385	PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - EEL 004 - PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - EEL 004	3,000	PC	56,16	168,48
				Total do Lote:	**3.850,02**

Lote: 26

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
386	CARCACA MOTOR AFP M2+ GG20 - EEL 005 - CARCACA MOTOR AFP M2+ GG20 - CÓDIGO: 31007816 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	9.608,23	28.824,69
387	EST/ROT 904/901 4P 10,5KW 2/3/ - EEL 005 - EST/ROT 904/901 4P 10,5KW 2/3/ compreendendo: ESTATOR 4P 10.5KW CARC-112 ROTOR EIXO 10.5KW 4P CARC-112 CÓDIGO: 63057168 EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	CJ	10.781,15	32.343,45
388	DEPOSITO OL AFP-M2 C/CAN GG25 - EEL 005 - DEPOSITO OL AFP-M2 C/CAN GG25 - CÓDIGO: 31040148-B - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	7.346,85	22.040,55
389	PROPULSOR AFP 1049.1 D253 GG20 - EEL 005 - PROPULSOR AFP 1049.1 D253 GG20 - CÓDIGO: 35075272 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	9.870,46	29.611,38
390	CAMARA AFP 1049 GG20 - EEL 005 - CAMARA AFP 1049 GG20 - CÓDIGO: 31055067 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	4.802,18	14.406,54
391	PLACA FDO AFP1047/49 UMID GG25 - EEL 005 - PLACA FDO AFP1047/49 UMID GG25 - CÓDIGO: 31067986 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	1.969,61	5.908,83
392	KIT REP AFP1047/1049 M2/M2+BR - EEL 005 - KIT REP AFP1047/1049 M2/M2+BR RETENTOR SELO MECANICO KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207866 EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	CJ	2.599,44	7.798,32
393	KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR - EEL 005 - KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207847 EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	CJ	480,35	1.441,05
394	ANEL RETENCAO EXTERNO - EEL 005 - ANEL RETENCAO EXTERNO - CÓDIGO: 43070353 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	3,84	11,52
395		3,000	PC	366,43	1.099,29

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

396	ANEL RETENCAO INTERNO - EEL 005 - ANEL RETENCAO INTERNO - CÓDIGO: 11087912 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	4,79	14,37
				Total do Lote:	**143.499,99**

Lote: 27

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
397	CARCACA SCAV EF/EJ 4W GG25 - EEL 006 - CARCACA SCAV EF/EJ 4W GG25 - CÓDIGO: 31007819 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	564,52	1.693,56
398	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEL 006 - EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 compreendendo: ESTATOR 2P 0,5CV C-42 TRIF AL ROTOR EIXO 2P 0,5CV TRIF AL CÓDIGO: 63057030 EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	CJ	1.075,28	3.225,84
399	PROPULSOR EF 4W M8 D86 PBT - EEL 006 - PROPULSOR EF 4W M8 D86 PBT - CÓDIGO: 45077867 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	46,58	139,74
400	CAMARA EF 4 5 2 BSP GG25 - EEL 006 - CAMARA EF 4 5 2 BSP GG25 - CÓDIGO: 35057434 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	677,41	2.032,23
401	KIT REP ROB 250,300,UNI 300,500 - EEL 006 - KIT REP ROB250,300,UNI 300,500 compreendendo: BUJAO M10 POM SELO MECANICO KIT VED ROB250,300 UNI100A500 ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207851 EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	CJ	169,35	508,05
402	KIT VED ROB 250,300 UNI100A500 - EEL 006 - KIT VED ROB250,300 UNI100A500 compreendendo: ANEL O ANEL O ANEL O CÓDIGO: 61207927 EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	CJ	49,36	148,08
403	VEDACAO CABO PEQ SCAV BUNA N - EEL 006 - VEDACAO CABO PEQ SCAV BUNA N - CÓDIGO: 43087820 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	12,43	37,29
404	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEL 006 - ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	0,50	1,50
405	ANEL RETENC INTERNO - EEL 006 - ANEL RETENC INTERNO - CÓDIGO: 11087919 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	1,24	3,72
				Total do Lote:	**7.790,01**

Lote: 28

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
406	ROTOR EIXO PNHA S30 1.4021 - EEL 007 - ROTOR EIXO PNHA S30 1.4021 - CÓDIGO: 65015077 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	3.143,92	9.431,76
407	ESTATOR S30/2 380/3/60 KE - EEL 007 - ESTATOR S30/2 380/3/60 KE - CÓDIGO: 65005362 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	17.999,50	53.998,50
408	PROPULSOR PIRS26/S30 D150 GG25 - EEL 007 - PROPULSOR PIRS26/S30 D150 GG25 - CÓDIGO: 35075128 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	1.411,74	4.235,22
409	TRITURADOR MOVEL PIR S30 - EEL 007 - TRITURADOR MOVEL PIR S30 - CÓDIGO: 42935006 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	497,96	1.493,88
410	TRITURADOR MOVEL PIR S16-S18 - EEL 007 - TRITURADOR MOVEL PIR S16-S18 - CÓDIGO: 42935004 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	235,67	707,01
411	CAMARA PNHA S12/30 GG25 - EEL 007 - CAMARA PNHA S12/30 GG25 - CÓDIGO: 31055020 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	2.778,31	8.334,93
412	PLACA FUNDO PIR.S26/2 GG25 - EEL 007 - PLACA FUNDO PIR.S26/2 GG25 - CÓDIGO: 31065015 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	1.802,04	5.406,12
413	KIT REPARO PIR.S21-30 - EEL 007 - KIT REPARO PIR.S21-30 compreendendo SELO MECANICO KIT VED PNHA S26-30 ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61705040 EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	CJ	1.676,52	5.029,56
414	KIT VED PNHA S26-30 - EEL 007 - KIT VED PNHA S26-30 - CÓDIGO: 61195075 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	CJ	954,34	2.863,02
				Total do Lote:	**91.500,00**

Lote: 29

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
415	SELO MECÂNICO BUNA- ETE LUZERNA - SELO MECÂNICO BUNA- ETE LUZERNA	3,000	PC	17,42	52,26
416	KIT DE O-RING - ETE LUZERNA - KIT DE O-RING - ETE LUZERNA	3,000	CJ	33,14	99,42
417	PROPULSOR - ETE LUZERNA - PROPULSOR - ETE LUZERNA - MODELO: BCS 220 - SCHNEIDER.	3,000	PC	101,86	305,58
418	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - ETE LUZERNA - CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - ETE LUZERNA - MODELO: BCS 220 - SCHNEIDER.	3,000	PC	661,05	1.983,15
419	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - ETE LUZERNA - PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - ETE LUZERNA	3,000	PC	170,46	511,38
420	PLACA DE APOIO - ETE LUZERNA - PLACA DE APOIO - ETE LUZERNA	3,000	PC	115,37	346,11
421	ROLAMENTO DIANTEIRO - ETE LUZERNA - ROLAMENTO DIANTEIRO - ETE LUZERNA	3,000	PC	33,26	99,78
422	ROLAMENTO TRASEIRO - ETE LUZERNA - ROLAMENTO TRASEIRO - ETE LUZERNA	3,000	PC	26,61	79,83

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

423	RETENTORES - ETE LUZERNA - RETENTORES - ETE LUZERNA	6,000	PC	67,35	404,10
424	PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - ETE LUZERNA - PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - ETE LUZERNA	3,000	PC	56,13	168,39
				Total do Lote:	**4.050,00**

Lote: 30

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
425	CARCACA MOTOR W56B GG20 - ETE - CARCACA MOTOR W56B GG20 - CÓDIGO: 31007933 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	1.358,87	4.076,61
426	EST/ROT 277-1/543 4P1CV 2/3/4 - ETE - EST/ROT 277-1/543 4P1CV 2/3/4 ESTATOR 4P 1CV CARC-56B ROTOR EIXO 4P CARC-56B 1CV CÓDIGO: 63057045 ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	CJ	1.798,49	5.395,47
427	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - ETE - DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	566,28	1.698,84
428	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - ETE - PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - CÓDIGO: 31077974 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	454,38	1.363,14
429	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - ETE - CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - CÓDIGO: 35057421 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	1.358,87	4.076,61
430	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - ETE - PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - CÓDIGO: 31067976 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	397,75	1.193,25
431	KIT REP EJ 10, 20 (B/BX/BV/BVX) - ETE - KIT REP EJ 10, 20 (B/BX/BV/BVX) SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207983 ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	CJ	537,89	1.613,67
432	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI - ETE - KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	CJ	64,50	193,50
433	ANEL RETENCAO EXTERNO - ETE - ANEL RETENCAO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	1,56	4,68
434	ANEL RETENCAO INTERNO - ETE - ANEL RETENCAO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	6,28	18,84

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

435	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - ETE - VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	15,13	45,39
				Total do Lote:	**19.680,00**

Lote: 31

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
436	CARCACA MOTOR W56B GG20 - ETE - CARCACA MOTOR W56B GG20 - CÓDIGO: 31007933 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	1.355,10	4.065,30
437	EST/ROT 277-2/543 4P1CV 2/3/4 - ETE HO - EST/ROT 277-2/543 4P1CV 2/3/4 CÓD: 63057055 - ETE HO - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	1.793,49	5.380,47
438	DEPOSITO OLEO SCAV DI-EL GG25 - ETE HO - DEPOSITO OLEO SCAV DI-EL GG25 CÓD: 31047978 - ETE HO - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	564,71	1.694,13
439	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - ETE - PROPULSOR EJ10B ROB701 D115 GG25 - CÓDIGO: 31077974-115 - ETE HERVAL DOESTE -BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	453,12	1.359,36
440	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - ETE - CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - CÓDIGO: 35057421 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	1.355,10	4.065,30
441	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - ETE - PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - CÓDIGO: 31067976 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	396,65	1.189,95
442	KIT DI-ELETRODO COMP 7MM - KIT DI-ELETRODO COMP 7MM CÓD: 61037905 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	CJ	71,95	215,85
443	KIT REPARO EJ 10, 20 SELO SIC - KIT REPARO EJ 10, 20 SELO SIC CÓD: 61208016 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	CJ	1.523,54	4.570,62
444	ANEL RETENCAO EXTERNO - ETE - ANEL RETENCAO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	1,55	4,65
445	ANEL RETENCAO INTERNO - ETE - ANEL RETENCAO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	6,26	18,78
446	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=13,3 K - VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=13,3 K CÓD: 43087803 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	31,86	95,58
				Total do Lote:	**22.659,99**

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0045/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 08 de outubro de 2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail:compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valdinei Antônio Gusatto, lotado no Setor de Operação e Manutenção Eletromecânica do Simae, e-mail: sme@simae.sc.gov.br telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 As peças deverão ser entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2 O fornecimento das peças deverá ser realizado em conformidade com as exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo III do Edital) e no Edital.

7.3 DO PRAZO: A DETENTORA das peças terá no máximo 60 (sessenta) dias corridos para fornecimento das peças solicitadas no laudo, a partir da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo SIMAE.

7.4 Das peças para reposição

7.4.1 Após o recebimento do laudo, executado pela DETENTORA que prestará o serviço de manutenção do conjunto moto bomba, contendo a listagem de peças e serviços, o SIMAE enviará a relação de peças a serem adquiridas para a DETENTORA das peças.

7.4.2 A DETENTORA, quando receber a relação das peças, deverá analisar a solicitação de peças para a manutenção, elaborar e informar a porcentagem do valor do reparo em relação a aquisição de um equipamento novo com as mesmas características.

7.4.3 O SIMAE de posse do laudo técnico de serviços, do orçamento de peças e valor de um conjunto moto bomba novo, fará análise de viabilidade de reforma, decidindo se contrata ou não os serviços e se adquire ou não as peças.

7.4.4 Decidindo pela aquisição das peças, o SIMAE enviará Nota de Empenho, autorizando o fornecimento das peças, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Nota de Empenho por e-mail.

7.4.5 As peças deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, situada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.

7.4.6 Não serão aceitas peças que se apresentem danificados, reformadas ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

7.4.7 **A descarga das peças é de responsabilidade da DETENTORA.**

7.4.8 As peças fornecidas deverão ser novas e originais do fabricante da bomba.

7.4.8.1 O SIMAE poderá a qualquer tempo solicitar a DETENTORA que comprove a originalidade das peças através de documentação emitida pelo fabricante.

7.4.9 As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

7.5 Fica estabelecido que as peças serão recebidas:

a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e das peças com as especificações e a consequente aceitação, liberando o pagamento.

7.6 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e/ou das peças, cujo pagamento se dará até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

7.7 As peças recusadas deverão ser substituídas **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.

7.8 O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

7.9 Se no prazo de garantia, as peças apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

7.10 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das peças, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento/execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto/serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos/prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I, II e III do Edital.

10.2 Atender às especificações dos Anexos I, II e III do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

10.6 As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos/não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 07 de outubro de 2021.

_____
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

_____
Gunter Knolseisen
Diretor

_____
Ana Lucia Knolseisen
Diretora

Testemunhas:

_____
Valdinei Antônio Gusatto
Gerentes SME

_____
Eduarda Bortoli
Gerente SMTP

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

simae
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0046/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3337918

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0046/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS DE FABRICAÇÃO DA WILO, DE PROPRIEDADE DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 045/2021, PROCESSO JHL Nº 0063/2021, PROTOCOLO JHL Nº 0733/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa **Wilo Indústria Comércio e Importação Ltda**, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL nº 0063/2021, Pregão Presencial JHL nº 0045/2021, homologado em 06/10/2021, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**Wilo Indústria Comércio e Importação Ltda**
	ENDEREÇO:	**Av. José Alves de Oliveira, nº 4350, Distrito Industrial, Jundiaí/SP**
	CNPJ/MF:	**09.636.419/0001-09**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Jesper Flensted Buchreitz**
	CPF:	**231.653.238-10**
	RG:	**V415413-1**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais para manutenção de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da Wilo, de propriedade do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Lote: 12

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
120		3,000	CJ	3.028,14	9.084,42

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

	KIT REPARO 2 - EEJ 011 - KIT DE REPARO 2 compreendendo: VEDAÇÕES SELO MECÂNICO, ROLAMENTOS, CÓDIGO: 6016019, EEJ 011 - BOMBA WILO				
121	ROTOR DO MOTOR - EEJ 011 - ROTOR DO MOTOR - CÓDIGO: 6061321 - EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	3,000	PC	1.749,35	5.248,05
122	KIT CABO - EEJ 011 - KIT CABO compreendendo: CONECTOR DO CABO CABO ELÉTRICO CÓDIGO: 6000693 EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	3,000	CJ	2.602,61	7.807,83
123	IMPULSOR - EEJ 011 - IMPULSOR - EEJ 011 - CÓDIGO: 6014404 - BOMBA WILO - MODELO: EMUFA10.41E.	3,000	PC	2.656,68	7.970,04
124	VOLUTA - EEJ 011 - VOLUTA - CÓDIGO: 6019953 - EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	3,000	PC	3.100,26	9.300,78
125	CAIXA DE SELAGEM - EEJ 011 - CAIXA DE SELAGEM - CÓDIGO: 6021424 - EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	3,000	PC	1.497,77	4.493,31
				Total do Lote:	**43.904,43**

Lote: 23

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
364	KIT DE REPARO - EEL 002 - KIT DE REPARO - EEL 002 - CÓDIGO: 6016046 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	CJ	3.233,70	9.701,10
365	ROTOR DO MOTOR - EEL002 - ROTOR DO MOTOR - EEL002 - CÓDIGO: 6061359 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	PC	7.608,60	22.825,80
366	KIT CABO - EEL 002 - KIT CABO - EEL 002 - CÓDIGO: 6001436 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	CJ	2.451,78	7.355,34
367	IMPULSOR - EEL 002 - IMPULSOR - EEL 002 - CÓDIGO: 6081324 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	PC	4.837,15	14.511,45
368	VOLUTA - EEL 002 - VOLUTA - EEL 002 - CÓDIGO: 6064953 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	PC	6.956,92	20.870,76
369	CAIXA DE SELAGEM - EEL 002 - CAIXA DE SELAGEM - EEL 002 - CÓDIGO: 6020886 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	PC	2.592,14	7.776,42
				Total do Lote:	**83.040,87**

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0045/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 08 de outubro de 2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail:compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valdinei Antônio Gusatto, lotado no Setor de Operação e Manutenção Eletromecânica do Simae, e-mail: sme@simae.sc.gov.br telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 As peças deverão ser entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2 O fornecimento das peças deverá ser realizado em conformidade com as exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo III do Edital) e no Edital.

7.3 DO PRAZO: A DETENTORA das peças terá no máximo 60 (sessenta) dias corridos para fornecimento das peças solicitadas no laudo, a partir da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo SIMAE.

7.4 Das peças para reposição

7.4.1 Após o recebimento do laudo, executado pela DETENTORA que prestará o serviço de manutenção do conjunto moto bomba, contendo a listagem de peças e serviços, o SIMAE enviará a relação de peças a serem adquiridas para a DETENTORA das peças.

7.4.2 A DETENTORA, quando receber a relação das peças, deverá analisar a solicitação de peças para a manutenção, elaborar e informar a porcentagem do valor do reparo em relação a aquisição de um equipamento novo com as mesmas características.

7.4.3 O SIMAE de posse do laudo técnico de serviços, do orçamento de peças e valor de um conjunto moto bomba novo, fará análise de viabilidade de reforma, decidindo se contrata ou não os serviços e se adquire ou não as peças.

7.4.4 Decidindo pela aquisição das peças, o SIMAE enviará Nota de Empenho, autorizando o fornecimento das peças, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Nota de Empenho por e-mail.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

7.4.5 As peças deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, situada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.

7.4.6 Não serão aceitas peças que se apresentem danificados, reformadas ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

7.4.7 **A descarga das peças é de responsabilidade da DETENTORA.**

7.4.8 As peças fornecidas deverão ser novas e originais do fabricante da bomba.

7.4.8.1 O SIMAE poderá a qualquer tempo solicitar a DETENTORA que comprove a originalidade das peças através de documentação emitida pelo fabricante.

7.4.9 As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

7.5 Fica estabelecido que as peças serão recebidas:

a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e das peças com as especificações e a consequente aceitação, liberando o pagamento.

7.6 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e/ou das peças, cujo pagamento se dará até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

7.7 As peças recusadas deverão ser substituídas **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.

7.8 O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

7.9 Se no prazo de garantia, as peças apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

7.10 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das peças, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento/execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da

qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto/serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos/prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I, II e III do Edital.

10.2 Atender às especificações dos Anexos I, II e III do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

10.6 As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos/não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 07 de outubro de 2021.

_____	_____
Patrícia Callegari Warken	Jesper Flensted Buchreitz
Diretora-Presidente	Diretor Comercial

Testemunhas:

_____	_____
Valdinei Antônio Gusatto	Eduarda Bortoli
Gerentes SME	Gerente SMTP

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3338191

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0074/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2020
PROTOCOLO Nº 1683/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender a necessidade do Simae no exercício de 2021.
EMPRESA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Impressão de folder informativo anual do simae, no tamanho 297 mm de largura x 210 mm de altura, 4x4 cores, 03 dobras, papel sulfite 90g, acabamento vincar, com fotolito, conforme termo de referência	UN	16.200	0,52	8.424,00
2	Impressão de capa para cartilhas em papel couchê, tamanho A4 aberta e 15cm x 21cm fechada, conforme termo de referência.	UN	16.000	1,50	24.000,00
3	Impressão de miolo para cartilhas, em papel sulfite, tamanho A4 aberta e 15cm x 21cm fechada, conforme termo de referência	UN	128.000	0,30	38.400,00
4	Impressao de cartaz em a3, papel couchê fosco 150g,4x4 cores. (dia mundial da água e necessidades diversas)	UN	30	8,23	246,90
5	Impressão de panfleto em A6 (frente e verso), papel couchê 90g, 4x4 cores.	UN	20.000	0,11	2.200,00
6	Impressão de cartão de visita 4x0 cores, tamanho 5cm x 9cm, em papel couchê fosco 350g.	UN	2.000	0,51	1.020,00
7	Capa para processo licitatório (pasta arquivo), cor branca, folha nas medidas 32,5cm x 52,5cm, vinco mecanizado, furo, grampo tipo trilho em metal folha em tríplex 350g com 4x0 cores.	UN	150	5,01	751,50
8	Capa para processo área técnica (pasta arquivo), cor branca, folha nas medidas 32,5cm x 52,5cm, vinco mecanizado, furo, grampo tipo trilho em metal, folha em tríplex 350g com 4x0 cores.	UN	100	5,59	559,00
9	Capa para processo (pasta arquivo), cor branca, folha nas medidas 32,5cm x 47cm, corte especial, folha cartolina 180g com 4x0 cores, com orelha.	UN	1.000	1,56	1.560,00
10	Capa para processo para Tesouraria (pasta arquivo), cor branca, folha nas medidas 32,5cm x 47cm, corte especial, folha cartolina 180g, com 4x0 cores, com orelha.	UN	100	1,33	133,00
11	Capa para processo (pasta arquivo), cor branca, sem impressão, folha nas medidas 32,5cm x 47cm, corte especial, folha cartolina 180g, com orelha.	UN	150	1,21	181,50
12	Fichas de registro para Equipamentos de Proteção Individual, folha A4 em cartolinha 180g na cor branca, impressão em preto parte frontal com texto e linhas e verso somente com linhas	UN	300	1,04	312,00
13	Impressão laser folha A3, 4x0 cores, papel couchê 250 gramas	UN	20	5,61	112,20
17	Criação e diagramação de folder tamanho A4 – 4x4 cores	UN	5	357,80	1.789,00
18	Criação e diagramação de cartaz tamanho A3 – 4x0 cores	SV	5	190,10	950,50
19	Criação e diagramação de panfleto tamanho A6 – 4x0 cores	SV	5	190,10	950,50
20	Criação e diagramação de cartão de visita.	SV	1	123,02	123,02
21	Criação e diagramação de cartilha	SV	3	262,33	786,99
22	Criação e diagramação de folder informativo utilizando as informações (textos) enviadas pelo Simae. O folder informativo tem seu layout padrão na capa e difere nas demais páginas conforme a localidade. As tabelas e descrição do manancial sofrem alterações para as 11 (onze) localidades atendidas, conforme termo de referência	UN	1	571,99	571,99
23	Criação e diagramação de artes gráficas não contempladas nos itens anteriores (Valor da hora trabalhada)	HR	100	58,28	5.828,00
24	Placa com cantos arredondados, confeccionada em PVC expandido de no mínimo 2mm, com aplicação de vinil, impressão digital colorida, tamanho 38cm x 8,5cm, , conforme termo de referência. (retirada e colocação).	UN	50	6,95	347,50
25	Adesivo com cantos arredondados, com aplicação de vinil, impressão digital colorida, tamanho 38cm x 8,5cm, conforme termo de referência. (retirada e colocação).	UN	50	4,75	237,50
26	Banner confeccionado em lona branca, nas medidas: 90 cm largura x 120 cm altura, conforme termo de referência.	UN	10	53,30	533,00
27	Faixa em lona branca, tamanho 3m x 0,7m, com acabamento nas laterais (tipo cabo de vassoura), e cordão branco para pendurar.	UN	10	98,00	980,00
28	Adesivo colorido 4x0 cores, tamanho 90 cm de largura x 120 cm de altura, conforme termo de referência. (retirada e colocação).	UN	2	90,00	180,00

29	Adesivo para placas dos andares, em vinil, com impressão digital colorida, tamanho 50cm x 60cm, conforme termo de referência. (retirada e colocação).	UN	4	25,00	100,00
30	Adesivo (vinil) impressão digital colorida e colocação sobre as engrenagens existentes, tamanho 55cm x 55cm (retirada e colocação).	UN	2	33,75	67,50
31	Adesivo (vinil) impressão digital colorida e colocação sobre as engrenagens existentes, tamanho 63cm x 63cm (retirada e colocação).	UN	2	50,00	100,00
32	Adesivo (vinil) impressão digital colorida e colocação sobre a engrenagem existente, tamanho 76cm x 76cm (retirada e colocação).	UN	1	60,00	60,00
33	Adesivo em vinil, com cola, recorte e impressão colorida do logotipo do Simae, nas medidas 55 x 20 cm, para veículos. , conforme termo de referência	UN	30	15,00	450,00
34	Adesivo em vinil, com cola, recorte e impressão na cor azul, nas medidas 80 x 16 cm, contendo número de telefone, site e outras informações, com retirada e colocação em veículos do Simae. , conforme termo de referência.	UN	30	35,00	1.050,00
35	Adesivo em vinil, com cola, recorte e impressão colorida do logotipo do Simae, nas medidas 20 x 7,5 cm, para motocicletas. , conforme termo de referência.	UN	10	8,00	80,00
36	Adesivo em vinil, com cola, impressão colorida, nas medidas 120 x 10 cm com número de telefone, site e outras informações do Simae para retroescavadeiras, conforme termo de referência	UN	4	27,65	110,60
37	Adesivo em vinil, com cola, recorte e impressão na cor azul, nas medidas 90 x 30 cm com inscrição ESGOTO SANITÁRIO, para veículos, conforme termo de referência.	UN	4	45,00	180,00
38	Placa em PVC com espessura mínima de 2mm, com cantos arredondados no tamanho 60 mm x 90 mm com impressão colorida, com abraçadeira, conforme termo de referência.	UN	8.000	2,95	23.600,00
39	Adesivo em vinil com fundo branco com impressão em cores, nas medidas de 60 mm x 90 mm, com cola adesiva na parte frontal, conforme termo de referência	UN	7.000	1,35	9.450,00

VIGÊNCIA: 05/01/2021 a 04/01/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de outubro de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0015/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3338178

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2021
PROTOCOLO Nº 0093/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais e prestação de serviços para manutenção de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da ABS/Sulzer, KSB, Wilo, Ebara, Schneider, Flygt e Mark, de propriedade do Simae,

EMPRESA: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

VALORES:

Lote: 1

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEJ001 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEJ001 BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	443,36	1.330,08
2	REBOBINAGEM EEJ001 - REBOBINAGEM EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	914,25	2.742,75
3	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL EEJ001 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE. EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	9,000	LT1	94,21	847,89
4	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ001 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	314,03	942,09
5	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ001 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	258,63	775,89
6	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ001 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ001 BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	184,74	554,22
7	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ001 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ001 BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	184,74	554,22
8	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ001 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	78,52	235,56
9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ001 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	452,59	1.357,77
10	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ001 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	240,15	720,45
11	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ001 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	387,92	1.163,76
12	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PADRÃO EEJ001 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PADRÃO EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	157,03	471,09
13	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ001 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	3,000	SVÇ	184,74	554,22
				Total do Lote:	**12.249,99**

Lote: 2

14	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ002 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ002	3,000	SVÇ	447,48	1.342,44
15	REBOBINAGEM EEJ002 - REBOBINAGEM EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	922,77	2.768,31
16	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEJ002 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	9,000	LT1	95,10	855,90
17	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ002 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ002	3,000	SVÇ	316,99	950,97
18	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ002 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	261,05	783,15
19	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ002 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	186,46	559,38
20	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ002 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	186,46	559,38
21	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ002 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	79,25	237,75
22	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ002 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	456,80	1.370,40
23	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ002 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	456,80	1.370,40
24	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ002 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	223,76	671,28
25	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PADRÃO EEJ002 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	158,49	475,47
26	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ002 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	3,000	SVÇ	251,72	755,16
				Total do Lote:	**12.699,99**

Lote: 3

27	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ003 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	230,00	920,00
28	REBOBINAGEM EEJ003 - REBOBINAGEM EEJ003 - - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	460,00	1.840,00
29	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEJ003 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	8,000	SVÇ	84,00	672,00
30	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ003 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	230,00	920,00
31	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ003 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	230,00	920,00
32	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ003 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA	4,000	SVÇ	100,00	400,00

	DIANTEIRA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T				
33	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ003 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	100,00	400,00
34	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ003 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	90,00	360,00
35	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ003 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	290,00	1.160,00
36	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ003 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	180,00	720,00
37	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ003 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	85,00	340,00
38	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ003 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	4,000	SVÇ	120,00	480,00
				Total do Lote:	**9.132,00**

Lote: 4

39	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ004 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	219,47	438,94
40	REBOBINAGEM EEJ004 - REBOBINAGEM EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	372,09	744,18
41	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ004 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	229,01	458,02
42	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ004 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	229,01	458,02
43	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ004 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	95,43	190,86
44	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ004 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	95,43	190,86
45	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ004 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	42,94	85,88
46	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ004 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	229,01	458,02
47	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ004 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	166,99	333,98
48	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ004 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	81,11	162,22
49	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ004 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	2,000	SVÇ	114,51	229,02
				Total do Lote:	**3.750,00**

Lote: 5

50	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ005 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	200,00	200,00
51	REBOBINAGEM EEJ005 - REBOBINAGEM EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	300,00	300,00
52	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEJ005 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	LT1	75,00	75,00
53	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ005 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	240,00	240,00
54	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ005 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	240,00	240,00
55	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ005 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	100,00	100,00
56	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ005 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	100,00	100,00
57	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ005 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	90,00	90,00
58	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ005 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	290,00	290,00
59	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ005 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	150,00	150,00
60	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ005 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	75,00	75,00
61	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ005 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	1,000	SVÇ	110,00	110,00
				Total do Lote:	**1.970,00**

Lote: 6

62	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	278,8682	1.673,21
63	REBOBINAGEM EEJ006 - REBOBINAGEM EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	507,9332	3.047,60
64	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEJ006 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	10,000	LT1	79,6769	796,77
65	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ006 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	239,0299	1.434,18
66	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ006 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	239,0299	1.434,18
67	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ006 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	99,5966	597,58
68	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ006 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	99,5966	597,58

69	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ006 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	89,6366	537,82
70	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ006 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA - EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	288,8282	1.732,97
71	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	268,9082	1.613,45
72	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ006 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	99,5966	597,58
73	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ006 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	6,000	SVÇ	119,5149	717,09
				Total do Lote:	**14.780,01**

Lote: 7

74	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006-1 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	278,3001	1.669,80
75	REBOBINAGEM EEJ006-1 - REBOBINAGEM EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	496,9551	2.981,73
76	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEJ006-1 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	10,000	LT1	74,5451	745,45
77	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ006-1 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	238,5434	1.431,26
78	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ006-1 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	238,5434	1.431,26
79	RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ006-1 - RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	99,3934	596,36
80	RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ006-1 - RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	99,3934	596,36
81	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ006-1 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	89,4534	536,72
82	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ006-1 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	288,2384	1.729,43
83	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006-1 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	278,3001	1.669,80
84	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ006-1 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	104,3634	626,18
85	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ006-1 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	6,000	SVÇ	119,275	715,65
				Total do Lote:	**14.730,00**

Lote: 8

86	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ007 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	230,00	920,00
87	REBOBINAGEM EEJ007 - REBOBINAGEM EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	410,00	1.640,00
88	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEJ007 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	8,000	LT1	80,00	640,00
89	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ007 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	240,00	960,00
90	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ007 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	240,00	960,00
91	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ007 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	100,00	400,00
92	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ007 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	100,00	400,00
93	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ007 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	90,00	360,00
94	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ007 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	290,00	1.160,00
95	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ007 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	230,00	920,00
96	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ007 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	105,00	420,00
97	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ007 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	4,000	SVÇ	120,00	480,00
				Total do Lote:	**9.260,00**

Lote: 9

98	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ008 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ008	4,000	SVÇ	280,00	1.120,00
99	REBOBINAGEM EEJ008 - REBOBINAGEM EEJ008	4,000	SVÇ	430,00	1.720,00
100	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEJ008 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ008	8,000	LT1	85,00	680,00
101	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ008 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ008	4,000	SVÇ	240,00	960,00
102	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ008 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ008	4,000	SVÇ	240,00	960,00
103	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ008 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ008	4,000	SVÇ	100,00	400,00
104	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ008 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ008	4,000	SVÇ	100,00	400,00

105	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ008 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ008	4,000	SVÇ	45,00	180,00
106	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ008 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ008	4,000	SVÇ	290,00	1.160,00
107	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ008 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ008	4,000	SVÇ	280,00	1.120,00
108	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ008 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ008	4,000	SVÇ	105,00	420,00
109	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ008 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ008	4,000	SVÇ	120,00	480,00
				Total do Lote:	**9.600,00**

Lote: 10

110	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ 009 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	280,00	1.120,00
111	REBOBINAGEM EEJ 009 - REBOBINAGEM EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	580,00	2.320,00
112	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ 009 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	8,000	Litro	85,00	680,00
113	METALIZAÇÃO E RETÍFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ 009 - METALIZAÇÃO E RETÍFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	240,00	960,00
114	METALIZAÇÃO E RETÍFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ 009 - METALIZAÇÃO E RETÍFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	240,00	960,00
115	RECUPERAÇÃO DO ACERTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ 009 - RECUPERAÇÃO DO ACERTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	110,00	440,00
116	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ 009 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	110,00	440,00
117	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ 009 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	MT	60,00	240,00
118	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA EEJ 009 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA - EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	390,00	1.560,00
119	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ 009 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	320,00	1.280,00
120	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ 009 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	105,00	420,00
121	ENSAIOS DE ROTINA EEJ 009 - ENSAIOS DE ROTINA EEJ 009 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA-09/2	4,000	SVÇ	140,00	560,00
				Total do Lote:	**10.980,00**

Lote: 11

122	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEJ 010 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEJ 010	3,000	SVÇ	477,56	1.432,68

123	REBOBINAGEM EEJ010 - REBOBINAGEM EEJ010	3,000	SVÇ	885,46	2.656,38
124	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO ÓLEO MINERAL EEJ010 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ010	3,000	SVÇ	84,57	253,71
125	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ010 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ010	3,000	SVÇ	338,28	1.014,84
126	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ 010 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ 010	3,000	SVÇ	278,58	835,74
127	RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ 010 - RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ 010	3,000	SVÇ	198,99	596,97
128	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ 010 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ 010	3,000	SVÇ	198,99	596,97
129	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO - EEJ 010 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO - EEJ 010	3,000	SVÇ	104,47	313,41
130	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ 010 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ 010	3,000	SVÇ	487,51	1.462,53
131	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ 010 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ 010	3,000	SVÇ	487,51	1.462,53
132	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PADRÃO EEJ 010 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ 010	3,000	SVÇ	169,14	507,42
133	ENSAIOS DE ROTINA - EEJ 010 - ENSAIOS DE ROTINA - EEJ 010	3,000	SVÇ	208,94	626,82
				Total do Lote:	**11.760,00**

Lote: 12

134	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	421,69	1.265,07
135	REBOBINAGEM EEJ011 - REBOBINAGEM EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	774,73	2.324,19
136	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEJ011 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	10,000	SVÇ	83,36	833,60
137	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ011 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	304,01	912,03
138	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ011 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	245,18	735,54
139	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ011 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	137,30	411,90
140	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ011 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	137,30	411,90
141	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ011 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	1.814,18	5.442,54
142	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ011 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ011	3,000	SVÇ	480,53	1.441,59

143	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ011 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	254,99	764,97
144	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	470,73	1.412,19
145	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ011 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	142,21	426,63
146	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ011 - ENSAIOS DE ROTINA. EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	3,000	SVÇ	205,95	617,85
				Total do Lote:	**17.000,00**

Lote: 13

147	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ012 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ012	3,000	SVÇ	200,6568	601,97
148	REBOBINAGEM EEJ012 - REBOBINAGEM EEJ012	3,000	SVÇ	342,5534	1.027,66
149	FORNECIMENTO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ012 - FORNECIMENTO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ012	3,000	SVÇ	83,2001	249,60
150	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRA EEJ012 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRA EEJ012	3,000	SVÇ	215,3334	646,00
151	METALIZAÇÃO E RETIFICA EIXO DIANTEIRO EEJ012 - METALIZAÇÃO E RETIFICA EIXO DIANTEIRO EEJ012	3,000	SVÇ	166,3968	499,19
152	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ 012 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ 012	3,000	SVÇ	97,8801	293,64
153	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ012 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ012	3,000	SVÇ	97,8801	293,64
154	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ012 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ012	3,000	SVÇ	88,0901	264,27
155	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CERÂMICA NO ROTOR, PLACA FUNDO E VOLUTA EEJ012 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CERÂMICA NO ROTOR, PLACA FUNDO E VOLUTA EEJ012	3,000	SVÇ	293,6401	880,92
156	BALANCEAMENTO ROTOR EEJ012 - BALANCEAMENTO ROTOR EEJ012	3,000	SVÇ	156,6068	469,82
157	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ012 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ012	3,000	SVÇ	195,7568	587,27
158	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ 012 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ 012	3,000	SVÇ	97,8801	293,64
159	ENSAIOS DE ROTINA EEJ012 - ENSAIOS DE ROTINA EEJ012	3,000	SVÇ	117,4568	352,37
				Total do Lote:	**6.459,99**

Lote: 14

160	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ013 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ013	3,000	SVÇ	201,0834	603,25
161	REBOBINAGEM EEJ013 - REBOBINAGEM EEJ013	3,000	SVÇ	343,2934	1.029,88
162	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEJ013 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ013	10,000	LTO	83,3771	833,77

163	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ013 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ013	3,000	SVÇ	235,4168	706,25
164	METALIZAÇÃO E RETIFICA EIXO DIANTEIRO EEJ013 - METALIZAÇÃO E RETIFICA EIXO DIANTEIRO EEJ013	3,000	SVÇ	235,4168	706,25
165	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ013 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ013	3,000	SVÇ	98,0901	294,27
166	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ013 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ013	3,000	SVÇ	98,0901	294,27
167	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ013 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ013	3,000	M	44,1401	132,42
168	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA CERÂMICA DO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ013 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA CERÂMICA DO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ013	3,000	SVÇ	284,4668	853,40
169	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ013 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ013	3,000	SVÇ	156,9468	470,84
170	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ013 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ013	3,000	SVÇ	196,1834	588,55
171	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ013 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ013	3,000	SVÇ	107,9001	323,70
172	ENSAIOS DE ROTINA EEJ013 - ENSAIOS DE ROTINA EEJ013	3,000	SVÇ	117,7101	353,13
				Total do Lote:	**7.189,98**

Lote: 15

173	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ014 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ014	3,000	SVÇ	464,2732	1.392,82
174	REBOBINAGEM EEJ014 - REBOBINAGEM EEJ014	3,000	SVÇ	1.086,5532	3.259,66
175	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ014 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ014	3,000	SVÇ	83,9666	251,90
176	METALIZAÇÃO E RETIFICA EIXO TRASEIRO EEJ014 - METALIZAÇÃO E RETIFICA EIXO TRASEIRO EEJ014	3,000	SVÇ	296,3466	889,04
177	METALIZAÇÃO E RETIFICA EIXO DIANTEIRO EEJ014 - METALIZAÇÃO E RETIFICA EIXO DIANTEIRO EEJ014	3,000	SVÇ	237,0766	711,23
178	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ014 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ014	3,000	SVÇ	128,4199	385,26
179	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ014 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ014	3,000	SVÇ	128,4199	385,26
180	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ014 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ014	3,000	SVÇ	88,9066	266,72
181	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ014 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ014	3,000	SVÇ	345,7366	1.037,21
182	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ014 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ014	3,000	SVÇ	217,3232	651,97
183	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ014 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ014	3,000	SVÇ	405,0032	1.215,01

184	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ014 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ014	3,000	SVÇ	128,4199	385,26
185	ENSAIOS DE ROTINA EEJ014 - ENSAIOS DE ROTINA EEJ014	3,000	SVÇ	306,22	918,66
				Total do Lote:	**11.750,00**

Lote: 16

186	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 001 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA- EEH 001	3,000	SVÇ	767,77	2.303,31
187	REBOBINAGEM - EEH 001 - REBOBINAGEM - EEH 001	3,000	SVÇ	6.879,96	20.639,88
188	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO- EEH 001 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO - EEH 001	3,000	SVÇ	448,70	1.346,10
189	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO- EEH 001 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO - EEH 001	3,000	SVÇ	448,70	1.346,10
190	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANT. - EEH 001 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA - EEH 001	3,000	SVÇ	189,45	568,35
191	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH 001 - RECUPERAÇÃO DE ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA - EEH 001	3,000	SVÇ	189,45	568,35
192	IMPREGNAÇÃO COM VERNIZ - EEH 001 - IMPREGNAÇÃO COM VERNIZ - EEH 001	3,000	SVÇ	1.585,39	4.756,17
193	TESTES E ENSAIOS - EEH 001 - TESTES E ENSAIO - EEH 001	3,000	SVÇ	299,13	897,39
194	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DA BOMBA (DIANTEIRO) EEH 001 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DA BOMBA (DIANTEIRO) - EEH 001	3,000	SVÇ	458,67	1.376,01
195	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DA BOMBA (TRASEIRO) - EEH 001 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DA BOMBA (TRASEIRO) - EEH 001	3,000	SVÇ	458,67	1.376,01
196	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH 001 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH 001	3,000	SVÇ	488,58	1.465,74
197	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) - EEH 001 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) - EEH 001	3,000	SVÇ	329,04	987,12
198	MONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 001 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 001	3,000	SVÇ	668,06	2.004,18
199	PINTURA PADRÃO COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO - EEH 0001 - PINTURA PADRÃO COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO - EEH 0001	3,000	SVÇ	209,39	628,17
200	ENSAIOS DE ROTINA - EEH 001 - ENSAIOS DE ROTINA - EEH 001	3,000	SVÇ	329,04	987,12
				Total do Lote:	**41.250,00**

Lote: 17

201	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 002 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 002	2,000	SVÇ	588,83	1.177,66
202	REBOBINAGEM - EEH 002 - REBOBINAGEM - EEH 002	2,000	SVÇ	1.197,61	2.395,22
203	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEH 002 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEH 002	10,000	LTO	174,65	1.746,50
204	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO - EEH 002 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO - EEH 002	2,000	SVÇ	304,39	608,78

205	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO - EEH 002 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO - EEH 002	2,000	SVÇ	239,52	479,04
206	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA - EEH 002 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA - EEH 002	2,000	SVÇ	149,70	299,40
207	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH 002 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA - EEH 002	2,000	SVÇ	149,70	299,40
208	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO - EEH 002 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO - EEH 002	2,000	SVÇ	89,82	179,64
209	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR - EEH 002 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA - EEH 002	2,000	SVÇ	339,32	678,64
210	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) - EEH 002 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) - EEH 002	2,000	SVÇ	239,52	479,04
211	MONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 002 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 002	2,000	SVÇ	429,15	858,30
212	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEH 002 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEH 002	2,000	SVÇ	134,73	269,46
213	ENSAIOS DE ROTINA - EEH 002 - ENSAIOS DE ROTINA - EEH 002	2,000	SVÇ	269,46	538,92
				Total do Lote:	**10.010,00**

Lote: 18

214	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH004 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	719,56	2.878,24
215	REBOBINAGEM EEH004 - REBOBINAGEM EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	3.248,01	12.992,04
216	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEH004 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	8,000	SVÇ	174,89	1.399,12
217	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEH004 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	459,72	1.838,88
218	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEH004 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	459,72	1.838,88
219	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEH004 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	239,85	959,40
220	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH004 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	239,85	959,40
221	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH004 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	149,91	599,64
222	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEH004 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	789,52	3.158,08
223	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEH004 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	349,78	1.399,12
224	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH004 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	609,62	2.438,48

225	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEH004 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEH004- EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	199,88	799,52
226	ENSAIOS DE ROTINA. EEH004 - ENSAIOS DE ROTINA. EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	4,000	SVÇ	319,80	1.279,20
				Total do Lote:	**32.540,00**

Lote: 19

227	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH006 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	280,00	560,00
228	REBOBINAGEM EEH006 - REBOBINAGEM EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	450,00	900,00
229	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEH006 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	90,00	180,00
230	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEH006 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	220,00	440,00
231	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEH006 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	220,00	440,00
232	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEH006 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	100,00	200,00
233	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH006 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	100,00	200,00
234	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH006 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	90,00	180,00
235	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEH006 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	250,00	500,00
236	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH006 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	390,00	780,00
237	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEH006 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	110,00	220,00
238	ENSAIOS DE ROTINA. EEH006 - ENSAIOS DE ROTINA. EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	2,000	SVÇ	120,00	240,00
				Total do Lote:	**4.840,00**

Lote: 20

Participante: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

239	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH007 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH007- EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	2,000	SVÇ	488,07	976,14
240	REBOBINAGEM EEH007 - REBOBINAGEM EEH007	2,000	SVÇ	707,19	1.414,38
241	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEH007 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEH007	4,000	SVÇ	94,62	378,48
242	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEH007 - METALIZAÇÃO	2,000	SVÇ	298,82	597,64

	E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7				
243	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEH007 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	2,000	SVÇ	239,06	478,12
244	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEH007 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	2,000	SVÇ	149,41	298,82
245	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH007 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	2,000	SVÇ	149,41	298,82
246	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH007 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	2,000	SVÇ	89,64	179,28
247	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEH007 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	2,000	SVÇ	488,07	976,14
248	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEH007 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	2,000	SVÇ	239,06	478,12
249	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH007 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	2,000	SVÇ	378,50	757,00
250	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEH007 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEH007	2,000	SVÇ	129,49	258,98
251	ENSAIOS DE ROTINA. EEH007 - ENSAIOS DE ROTINA. EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	2,000	SVÇ	244,04	488,08
				Total do Lote:	**7.580,00**

Lote: 21

252	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL001 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	478,74	1.436,22
253	REBOBINAGEM EEL001 - REBOBINAGEM EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	728,09	2.184,27
254	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL001 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL001- EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	6,000	SVÇ	94,75	568,50
255	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL001 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	299,21	897,63
256	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL001 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	239,37	718,11
257	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL001 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	149,61	448,83
258	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL001 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	149,61	448,83
259	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL001 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	89,76	269,28
260	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEL001 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	488,71	1.466,13

261	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL001 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	239,37	718,11
262	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL001 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	379,00	1.137,00
263	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL001 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	129,66	388,98
264	ENSAIOS DE ROTINA. EEL001 - ENSAIOS DE ROTINA. EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	3,000	SVÇ	239,37	718,11
				Total do Lote:	**11.400,00**

Lote: 22

265	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	608,4275	2.433,71
266	REBOBINAGEM EEL002 - REBOBINAGEM EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	1.286,6775	5.146,71
267	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL002 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLADO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	10,000	SVÇ	74,807	748,07
268	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL002 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	339,125	1.356,50
269	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL002 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	279,28	1.117,12
270	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL002 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	199,485	797,94
271	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL002 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	199,485	797,94
272	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL002 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	1.795,355	7.181,42
273	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEL002 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	588,48	2.353,92
274	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL002 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	289,255	1.157,02
275	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	518,66	2.074,64
276	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL002 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	174,55	698,20
277	ENSAIOS DE ROTINA. EEL002 - ENSAIOS DE ROTINA. EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	4,000	SVÇ	309,2025	1.236,81
				Total do Lote:	**27.100,00**

Lote: 23

278	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003	3,000	SVÇ	467,6433	1.402,93

279	REBOBINAGEM EEL003 - REBOBINAGEM EEL003	3,000	SVÇ	1.044,73	3.134,19
280	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL003 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL003	3,000	SVÇ	74,6267	223,88
281	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL003 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL003	3,000	SVÇ	308,4433	925,33
282	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL003 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL003	3,000	SVÇ	248,7467	746,24
283	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL003 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL003	3,000	SVÇ	179,10	537,30
284	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL003 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL003	3,000	SVÇ	179,10	537,30
285	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL003 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL003	3,000	SVÇ	1.880,4967	5.641,49
286	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL003 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL003	3,000	SVÇ	368,1433	1.104,43
287	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003	3,000	SVÇ	368,1433	1.104,43
288	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL003 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL003	3,000	SVÇ	268,6467	805,94
289	ENSAIOS DE ROTINA. EEL003 - ENSAIOS DE ROTINA. EEL003	3,000	SVÇ	228,8467	686,54
				Total do Lote:	**16.850,00**

Lote: 24

290	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL004 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	249,59	998,36
291	REBOBINAGEM EEL004 - REBOBINAGEM EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	299,50	1.198,00
292	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL004 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL004	8,000	SVÇ	81,86	654,88
293	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL004 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	219,64	878,56
294	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL004 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	219,64	878,56
295	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL004 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	119,80	479,20
296	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL004 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	119,80	479,20
297	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL004 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	39,94	159,76
298	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEL004 -	4,000	SVÇ	249,59	998,36

	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV				
299	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL004 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	209,65	838,60
300	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL004 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	101,83	407,32
301	ENSAIOS DE ROTINA. EEL004 - ENSAIOS DE ROTINA. EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	4,000	SVÇ	119,80	479,20
				Total do Lote:	**8.450,00**

Lote: 25

302	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL005 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	470,00	2.350,00
303	REBOBINAGEM EEL005 - REBOBINAGEM EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	1.350,00	6.750,00
304	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL005 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	25,000	LT1	84,00	2.100,00
305	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL005 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	310,00	1.550,00
306	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL005 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	250,00	1.250,00
307	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL005 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	150,00	750,00
308	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL005 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	150,00	750,00
309	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL005 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	90,00	450,00
310	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEL005 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	490,00	2.450,00
311	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL005 - BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	250,00	1.250,00
312	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL005 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	420,00	2.100,00
313	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL005 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	175,00	875,00
314	ENSAIOS DE ROTINA. EEL005 - ENSAIOS DE ROTINA. EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	5,000	SVÇ	320,00	1.600,00
				Total do Lote:	**24.225,00**

Lote: 26

315	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL006 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	248,39	496,78

316	REBOBINAGEM EEL006 - REBOBINAGEM EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	308,01	616,02
317	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL006 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	LT1	57,62	115,24
318	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL006 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	238,44	476,88
319	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL006 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	238,44	476,88
320	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL006 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	119,22	238,44
321	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL006 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	119,22	238,44
322	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL006 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	89,42	178,84
323	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL006 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	387,48	774,96
324	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL006 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	94,38	188,76
325	ENSAIOS DE ROTINA. EEL006 - ENSAIOS DE ROTINA. EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	2,000	SVÇ	94,38	188,76
				Total do Lote:	**3.990,00**

Lote: 27

326	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL007 - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	437,40	2.187,00
327	REBOBINAGEM EEL007 - REBOBINAGEM EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	685,89	3.429,45
328	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL007 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	25,000	LT1	57,66	1.441,50
329	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL007 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	298,23	1.491,15
330	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL007 - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	238,58	1.192,90
331	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL007 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	149,11	745,55
332	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL007 - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	149,11	745,55
333	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL007 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	54,68	273,40

334	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEL007 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	387,69	1.938,45
335	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL007 - MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	258,46	1.292,30
336	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL007 - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL007	5,000	SVÇ	238,58	1.192,90
337	ENSAIOS DE ROTINA. EEL007 - ENSAIOS DE ROTINA. EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	5,000	SVÇ	173,97	869,85
				Total do Lote:	**16.800,00**

Lote: 28

338	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE LUZERNA - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	3,000	SVÇ	280,00	840,00
339	REBOBINAGEM ETE LUZERNA - REBOBINAGEM ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	3,000	SVÇ	440,00	1.320,00
340	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL ETE LUZERNA - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	10,000	LT1	82,00	820,00
341	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ETE LUZERNA - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	3,000	SVÇ	240,00	720,00
342	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ETE LUZERNA - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	3,000	SVÇ	240,00	720,00
343	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ETE LUZERNA - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ETE LUZERNA	3,000	SVÇ	120,00	360,00
344	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ETE LUZERNA - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ETE LUZERNA	3,000	SVÇ	120,00	360,00
345	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ETE LUZERNA - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	3,000	SVÇ	95,00	285,00
346	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR ETE LUZERNA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ETE LUZERNA	3,000	SVÇ	290,00	870,00
347	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE LUZERNA - MONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	3,000	SVÇ	250,00	750,00
348	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ETE LUZERNA - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	3,000	SVÇ	110,00	330,00
349	ENSAIOS DE ROTINA. ETE LUZERNA - ENSAIOS DE ROTINA. ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	3,000	SVÇ	175,00	525,00
				Total do Lote:	**7.900,00**

Lote: 29

350	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE HERVAL - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	4,000	SVÇ	240,00	960,00
351	REBOBINAGEM ETE HERVAL - REBOBINAGEM ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	4,000	SVÇ	340,00	1.360,00

352	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ETE HERVAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE. ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	10,000	LT1	87,00	870,00
353	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ETE HERVAL - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	4,000	SVÇ	240,00	960,00
354	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ETE HERVAL - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	4,000	SVÇ	240,00	960,00
355	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ETE HERVAL - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ETE HERVAL	4,000	SVÇ	120,00	480,00
356	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRAS. ETE HERVAL - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	4,000	SVÇ	120,00	480,00
357	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ETE HERVAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	4,000	MT	40,00	160,00
358	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR ETE HERVAL - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ETE HERVAL	4,000	SVÇ	290,00	1.160,00
359	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE HERVAL - MONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	4,000	SVÇ	210,00	840,00
360	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ETE HERVAL - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	4,000	SVÇ	95,00	380,00
361	ENSAIOS DE ROTINA. ETE HERVAL - ENSAIOS DE ROTINA. ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	4,000	SVÇ	160,00	640,00
				Total do Lote:	**9.250,00**

Lote: 30

362	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE HERVAL - DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - ETE HERVAL BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	5,000	SVÇ	250,00	1.250,00
363	REBOBINAGEM ETE HERVAL - REBOBINAGEM - ETE HERVAL - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	5,000	SVÇ	420,00	2.100,00
364	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ETE HERVAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE - ETE HERVAL- BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	20,000	LT1	85,00	1.700,00
365	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ETE HERVAL - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO - ETE HERVAL - BOMBA ABS/SULZER EJ10BX	5,000	SVÇ	240,00	1.200,00
366	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ETE HERVAL - METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO - ETE HERVAL - BOMBA ABS/SULZER EJ10BX	5,000	SVÇ	240,00	1.200,00
367	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ETE HERVAL - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA - BOMBA abs/sULZER ej10bx	5,000	SVÇ	120,00	600,00
368	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRAS. ETE HERVAL - RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA - ETE HERVAL - BOMBA ABS/SULZER EJ10BX	5,000	SVÇ	120,00	600,00
369	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ETE HERVAL - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO - ETE HERVAL - BOMBA ABS/SULZER EJ10BX	5,000	MT	55,00	275,00

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

370	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR ETE HERVAL - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA - ETE HERVAL - BOMBA ABS/SULZER EJ10BX	5,000	SVÇ	290,00	1.450,00
371	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE HERVAL - MONTAGEM ELETROMECÂNICA - ETE HERVAL - BOMBA ABS/SULZER EJ10BX	5,000	SVÇ	210,00	1.050,00
372	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ETE HERVAL - PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO - ETE HERVAL - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	5,000	SVÇ	105,00	525,00
373	ENSAIOS DE ROTINA. ETE HERVAL - ENSAIOS DE ROTINA -ETE HERVAL- BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	5,000	SVÇ	160,00	800,00
				Total do Lote:	**12.750,00**

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 04 de outubro de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3338168

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0023/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2021
PROTOCOLO Nº 0466/2021
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de usinagem para montagens, adequações e manutenções em tubulações de ferro fundido e galvanizado dos abastecimentos de água e esgotamento sanitário, execução de peças das unidades operacionais, máquinas e equipamentos do Simae.
EMPRESA: MECANICA BREDA LTDA
VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO/EQUIPAMENTO	UN	QTDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SV	20	30,00	600,00
2	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2”	SV	60	33,00	1.980,00
3	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3”	SV	30	40,00	1.200,00
4	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4	SV	20	46,00	920,00
5	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½”	SV	10	39,90	399,00
6	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2	SV	20	42,00	840,00
7	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3”	SV	10	49,00	490,00
8	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4”	SV	10	54,00	540,00
9	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10	64,00	640,00
10	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20	78,00	1.560,00
11	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	30	86,00	2.580,00
12	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20	100,00	2.000,00
13	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	25	125,00	3.125,00
14	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM	SV	10	159,00	1.590,00
15	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM	SV	10	171,00	1.710,00
16	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 400 MM	SV	10	181,00	1.810,00
17	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 450 MM	SV	10	191,00	1.910,00
18	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 500 MM	SV	6	220,00	1.320,00
19	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10	70,00	700,00
20	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20	80,00	1.600,00
21	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	30	88,00	2.640,00
22	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20	92,00	1.840,00
23	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	25	105,00	2.625,00
24	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM	SV	10	120,00	1.200,00
25	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM	SV	10	145,00	1.450,00
26	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 400 MM	SV	10	168,00	1.680,00
27	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 450 MM	SV	10	190,00	1.900,00
28	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 500 MM	SV	6	220,00	1.320,00
29	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10	145,00	1.450,00
30	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20	160,00	3.200,00
31	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	30	200,00	6.000,00
32	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20	230,00	4.600,00
33	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	25	260,00	6.500,00
34	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM	SV	10	290,00	2.900,00
35	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM	SV	10	340,00	3.400,00
36	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 400 MM	SV	10	380,00	3.800,00
37	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 450 MM	SV	10	410,00	4.100,00
38	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 500 MM	SV	6	450,00	2.700,00
39	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO	H	250	130,00	32.500,00
40	SERVIÇOS DE FRESA	H	120	110,00	13.200,00
41	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO 1046 OU 1048	H	150	90,00	13.500,00
42	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 - EMERGENCIAL	UN	4	54,00	216,00
43	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2" - EMERGENCIAL	UN	12	59,40	712,80
44	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3 - EMERGENCIAL	UN	6	72,00	432,00
45	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4 - EMERGENCIAL	UN	4	82,80	331,20
46	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½ - EMERGENCIAL	UN	2	111,60	223,20
47	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 - EMERGENCIAL	UN	4	75,60	302,40
48	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" - EMERGENCIAL	UN	2	88,20	176,40
49	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4” - EMERGENCIAL	UN	2	97,20	194,40

50	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM - EMERGENCIAL	UN	2	115,20	230,40
51	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM - EMERGENCIAL	UN	4	140,40	561,60
52	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM - EMERGENCIAL	UN	6	154,80	928,80
53	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM - EMERGENCIAL	UN	4	180,00	720,00
54	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM - EMERGENCIAL	UN	5	225,00	1.125,00
55	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM - EMERGENCIAL	UN	2	286,20	572,40
56	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM - EMERGENCIAL	UN	2	307,80	615,60
57	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 400 MM - EMERGENCIAL	UN	2	325,80	651,60
58	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 450 MM - EMERGENCIAL	UN	2	343,80	687,60
59	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 500 MM - EMERGENCIAL	UN	2	396,00	792,00
60	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM - EMERGENCIAL	UN	2	126,00	252,00
61	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM - EMERGENCIAL	UN	4	144,00	576,00
62	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM - EMERGENCIAL	UN	6	158,40	950,40
63	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM - EMERGENCIAL	UN	4	165,60	662,40
64	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM - EMERGENCIAL	UN	5	189,00	945,00
65	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM - EMERGENCIAL	UN	2	216,00	432,00
66	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM - EMERGENCIAL	UN	2	261,00	522,00
67	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 400 MM - EMERGENCIAL	UN	2	302,40	604,80
68	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 450 MM - EMERGENCIAL	UN	2	342,00	684,00
69	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 500 MM - EMERGENCIAL	UN	2	396,00	792,00
70	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM - EMERGENCIAL	UN	2	261,00	522,00
71	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM - EMERGENCIAL	UN	4	288,00	1.152,00
72	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM - EMERGENCIAL	UN	6	360,00	2.160,00
73	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM - EMERGENCIAL	UN	4	414,00	1.656,00
74	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM - EMERGENCIAL	UN	5	468,00	2.340,00
75	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM - EMERGENCIAL	UN	2	522,00	1.044,00
76	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM - EMERGENCIAL	UN	2	612,00	1.224,00
77	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 400 MM - EMERGENCIAL	UN	2	684,00	1.368,00
78	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 450 MM - EMERGENCIAL	UN	2	738,00	1.476,00
79	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 500 MM - EMERGENCIAL	UN	2	810,00	1.620,00
80	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO - EMERGENCIAL	H	25	234,00	5.850,00
81	SERVIÇOS DE FRESA - EMERGENCIAL	H	12	198,00	2.376,00
82	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO 1046 OU 1048 - EMERGENCIAL	H	15	162,00	2.430,00

VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 29/06/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 01 de outubro de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0045/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3337915

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2021

Processo Adm.: 63/2021
Data do Processo: 25/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2021
b) Nr. Licitação: 45/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 06/10/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS DE FABRICAÇÃO DA ABS/SULZER, KSB, WILO, EBARA, SCHNEIDER, FLYGT E MARK, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.*

Lote: 3

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	CARCAÇA MOTOR W100 GG20 - EEJ 003 - CARCAÇA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO 31007928 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	2.483,03	7.449,09
24	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEJ 003 - EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEJ 003	3,000	PC	2.750,53	8.251,59
25	DEPÓSITO ÓLEO SCAV SI GG20 - EEJ 003 - DEPÓSITO ÓLEO SCAV SI GG20 CÓDIGO 31047971 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	565,06	1.695,18
26	PROPULSOR ROB 800 GG20 - EEJ 003 - PROPULSOR ROB 800 GG20 CÓDIGO 31077968 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	586,09	1.758,27
27	CAMARA 50 mm PEKR800CD GG25 - EEJ 003 - CAMARA 50 mm PEKR800CD GG25 CÓDIGO 35057432 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	1.693,49	5.080,47
28	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - EEJ 003 - PLACA FUNDO EJ 2 GG25 CÓDIGO 31067975 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	337,57	1.012,71
29	KIT REPARO ROBUSTA 800/850/1000T - EEJ 003 - JUNTA CHATA ROB DN50, SELO MECANICO, KIT VEDAÇÃO UNI/ROBUSTA/SE,SJ(SI) EI, ROLAMENTO ESF, ROLAMENTO ESF. - CÓDIGO 61207982 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	CJ	509,88	1.529,64
30	KIT VEDAÇÃO UNI/ROBUSTA/SE,SJ (SI) EI - EEJ 003 - KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEJ 03 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	CJ	64,36	193,08
31	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 003 - ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO 11077006 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	1,56	4,68
32	ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 003 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	6,27	18,81

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 003 - VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	15,10	45,30
34	11087921 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 003 - - ANEL RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	3,22	9,66
35	ARRUELA PRESSÃO DNTA A - EEJ 003 - ARRUELA PRESSÃO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 003 - ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	0,50	1,50
				Total do Participante:	27.049,98

Lote: 6

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

51	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEJ 006 - CARCACA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO: 31007928 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	2.481,31	7.443,93
52	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V - EEJ 006 - EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 3CV CARC-100 ROTOR EIXO 4P CARC-100 3CV CÓDIGO: 63057076 EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	CJ	5.381,76	16.145,28
53	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEJ 006 - DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	564,67	1.694,01
54	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - EEJ 006 - PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - CÓDIGO: 31077977 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	564,67	1.694,01
55	CAMARA 65MM SI PED GG20 - EEJ 006 - CAMARA 65MM SI PED GG20 - CÓDIGO: 35057850 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	1.692,35	5.077,05
56	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - EEJ 006 - PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - CÓDIGO: 31067914 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	1.692,35	5.077,05
57	KIT REPARO ROB 701-EI/801-EI - EEJ 006 - KIT REPARO ROB 701-EI/801-EI compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207950 EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	CJ	452,39	1.357,17
58	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W - EEJ 006 - KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207019 EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	CJ	82,77	248,31
59	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 006 - ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	1,56	4,68
60	ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 006 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	6,27	18,81
61	VEDAÇÃO CABO - EEJ 006 - VEDAÇÃO CABO - CÓDIGO: 43077947 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	9,40	28,20
62	ARRUELA PRESSAO DNTA A - EEJ 006 - ARRUELA PRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	3,000	PC	0,50	1,50
				Total do Participante:	38.790,00

Lote: 7

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
63	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEJ 006 G2 - CARCACA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO: 31007928 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	2.481,32	7.443,96
64	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V - EEJ 006 G2 - EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 3CV CARC-100 ROTOR EIXO 4P CARC-100 3CV CÓDIGO: 63057076 EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	CJ	5.381,75	16.145,25
65	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEJ 006 G2 - DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	564,66	1.693,98
66	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - EEJ 006 G2 - PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - CÓDIGO: 31077977 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	564,66	1.693,98
67	CAMARA 65MM SI PED GG20 - EEJ 006 G2 - CAMARA 65MM SI PED GG20 - CÓDIGO: 35057850 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	1.692,36	5.077,08
68	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - EEJ 006 G2 - PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - CÓDIGO: 31067914 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	1.692,36	5.077,08
69	KIT REPAR ROB 851T-EI - EEJ 006 G2 - KIT REPAR ROB 851T-EI compreendendo: SELO MECANICO KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207747 EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	CJ	507,70	1.523,10
70	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W - EEJ 006 G2 - KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W - EEJ 006 G2	3,000	CJ	82,78	248,34
71	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 006 - G2 - ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 006 - G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	1,56	4,68
72	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 006 G2 - ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	6,27	18,81
73	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 006 G2 - VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T -EI	3,000	PC	15,10	45,30
74	CHAVETA - EEJ 006 G2 - CHAVETA - CÓDIGO: 11637036 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	3,000	PC	7,82	23,46
				Total do Participante:	38.995,02

Lote: 8

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

75	CARCACA MOTOR W56B GG20 - EEJ 007 - CARCACA MOTOR W56B GG20 -CÓDIGO: 31007933 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	1.355,09	4.065,27
76	EST/ROT 281/570 2P 2CV 2/3/4V - EEJ 007 - EST/ROT 281/570 2P 2CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 2P 2CV CARC-56D ROTOR EIXO 2P CARC-56D 2CV CÓDIGO: 63057050 EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	CJ	2.391,77	7.175,31
77	PROPULSOR ROB 500 GG20 - EEJ 007 - PROPULSOR ROB 500 GG20 - CÓDIGO: 31077965 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	337,36	1.012,08
78	CAMARA 20MM PE R500 SD GG25 - EEJ 007 - CAMARA 20MM PE R500 SD GG25 - CÓDIGO: 35057430 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	1.466,60	4.399,80
79	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 - EEJ 007 - PLACA F 20MM SESI5 10	3,000	PC	224,43	673,29

GG20 - CÓDIGO: 31067973 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
80	KIT REPAR ROBUSTA 500T SIC - EEJ 007 - KIT REPAR ROBUSTA 500T SIC compreendendo JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61208002 EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	CJ	1.637,14	4.911,42
81	KIT VED UNI/ROBUST/SE, SJ(SI)EI - EEJ 007 - KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	CJ	64,32	192,96
82	ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 007 - ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	1,55	4,65
83	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 007 - ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	6,26	18,78
84	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 007 - VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	15,09	45,27
85	ANEL RET INTERNO - EEJ 007 - ANEL RET INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	3,22	9,66
86	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEJ 007 - ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SUZER ROBUSTA 500 T	3,000	PC	0,50	1,50
				Total do Participante:	22.509,99

Lote: 9

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

87	MOTOR-PIR.08/2 380/3 - EEJ 008 - MOTOR-PIR.08/2 380/3 - CÓD: 61275165 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA -08/2	3,000	PC	15.970,73	47.912,19
88	SELO MECÂNICO EEJ 008 - SELO MECÂNICO CÓD: 11110172 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA -08/2	3,000	PC	420,85	1.262,55
89	VOLUTA PIR 08 EEJ 008 - VOLUTA PIR 08 CÓD: 31055096 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	1.870,44	5.611,32
90	TRITURADOR MOVEL PIR EEJ 008 - TRITURADOR MOVEL PIR CÓD: 42930015 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	142,04	426,12
91	TRITURADOR FIXO EEJ 008 - TRITURADOR FIXO CÓD: 42935009 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	185,85	557,55
92	PROPULSOR PIR 08 D135/6 H5 EEJ 008 - PROPULSOR PIR 08 D135/6 H5 CÓD: 41075049 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	131,30	393,90
93	KIT VED PNHA 08/09 - KIT VED PNHA 08/09 CÓD: 61195088 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	191,49	574,47
94	PLACA FUNDO PIR. 08 GG25 13MM EEJ 008 - PLACA FUNDO PIR. 08 GG25 13MM CÓD: 31065040 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	PC	1.792,55	5.377,65
95	ROLAMENTO EEJ 008 - ROLAMENTO CÓD: 11017013 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	UNIDA	56,55	169,65
96	ROLAMENTO EEJ 008 - ROLAMENTO CÓD: 11017025 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER PIRANHA-08/2	3,000	UNIDA	38,20	114,60
				Total do Participante:	62.400,00

Lote: 12

Participante: WILO INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
120	KIT REPARO 2 - EEJ 011 - KIT DE REPARO 2 compreendendo: VEDAÇÕES SELO MECÂNICO ROLAMENTOS CÓDIGO: 6016019 EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	3,000	CJ	3.028,14	9.084,42
121	ROTOR DO MOTOR - EEJ 011 - ROTOR DO MOTOR - CÓDIGO: 6061321 - EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	3,000	PC	1.749,35	5.248,05
122	KIT CABO - EEJ 011 - KIT CABO compreendendo: CONECTOR DO CABO CABO ELÉTRICO CÓDIGO: 6000693 EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	3,000	CJ	2.602,61	7.807,83
123	IMPULSOR - EEJ 011 - IMPULSOR - EEJ 011 - CÓDIGO: 6014404 - BOMBA WILO - MODELO: EMUFA10.41E.	3,000	PC	2.656,68	7.970,04
124	VOLUTA - EEJ 011 - VOLUTA - CÓDIGO: 6019953 - EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	3,000	PC	3.100,26	9.300,78
125	CAIXA DE SELAGEM - EEJ 011 - CAIXA DE SELAGEM - CÓDIGO: 6021424 - EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	3,000	PC	1.497,77	4.493,31
				Total do Participante:	43.904,43

Lote: 13

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

126	SELO MECÂNICO EEJ 012 - SELO MECÂNICO T21, 3/4" DUPLO EEJ 012	3,000	PC	211,27	633,81
127	KIT DE O-RING EEJ 012 - KIT DE O-RING EEJ 012	3,000	CJ	108,00	324,00
128	PROPULSOR EEJ 012 - PROPULSOR EEJ 012	3,000	PC	456,36	1.369,08
129	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) EEJ 012 - CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) EEJ 012	3,000	PC	1.013,54	3.040,62
130	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE EEJ 012 - PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE EEJ 012	3,000	PC	231,81	695,43
131	ROTOR DO MOTOR EEJ 012 - ROTOR DO MOTOR EEJ 012	3,000	PC	1.494,94	4.484,82
132	CARCAÇA/ESTATOR DO MOTOR EEJ 012 - CARCAÇA/ESTATOR DO MOTOR EEJ 012	3,000	CJ	3.990,69	11.972,07
133	ROLAMENTO TRAS. 6303C3 EEJ 012 - ROLAMENTO TRAS. 6303C3 EEJ 012	3,000	PC	63,20	189,60
134	ANEL V RING EEJ 012 - ANEL V RING EEJ 012	3,000	PC	44,66	133,98
135	KIT CABO DE ENERGIA/TAMPA EEJ 012 - KIT CABO DE ENERGIA/TAMPA EEJ 012	3,000	PC	953,24	2.859,72
447	ROLAMENTO DIANT. 6304C3 EEJ 012 - ROLAMENTO DIANT. 6304C3 EEJ 012	3,000	PC	80,95	242,85
				Total do Participante:	25.945,98

Lote: 14

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

136	CARCAÇA MOTOR EEJ 013 - CARCAÇA MOTOR EEJ 013	3,000	PC	1.355,03	4.065,09
137	EST/ROT EEJ 013 - EST/ROT EEJ 013	3,000	CJ	1.793,42	5.380,26
138	PROPULSOR EEJ 013 - PROPULSOR EEJ 013	3,000	PC	396,63	1.189,89
139	CAMARA EEJ 013 - CAMARA EEJ 013	3,000	PC	1.692,37	5.077,11
140	PLACA DE FUNDO EEJ 013 - PLACA DE FUNDO EEJ 013	3,000	PC	337,35	1.012,05
141	KIT REPAR ROBUSTA 700 T EEJ 013 - KIT REPAR ROBUSTA 700 T EEJ 013	3,000	CJ	4.168,57	12.505,71
142	KIT VED EEJ 013 - KIT VED EEJ 013	3,000	CJ	396,63	1.189,89
				Total do Participante:	30.420,00

Lote: 15

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
143	ESTATOR MOTOR EEJ 014 - ESTATOR MOTOR EEJ 014	3,000	PC	41.527,33	124.581,99
144	ROTOR EIXO EEJ 014 - ROTOR EIXO EEJ 014	3,000	PC	5.986,31	17.958,93
145	PROPULSOR EEJ 014 - PROPULSOR EEJ 014	3,000	PC	5.051,17	15.153,51
146	TRITURADOR MOVEL EEJ 014 - TRITURADOR MOVEL EEJ 014	3,000	PC	591,74	1.775,22
147	TRITURADOR FIXO EEJ 014 - TRITURADOR FIXO EEJ 014	3,000	PC	591,74	1.775,22
148	CAMARA EEJ 014 - CAMARA EEJ 014	3,000	PC	5.137,86	15.413,58
149	PLACA FUNDO EEJ 014 - PLACA FUNDO EEJ 014	3,000	PC	5.122,34	15.367,02
150	KIT REPARO PIR-PE 80 2EEX EEJ 014 - KIT REPARO PIR-PE 80 2EEX EEJ 014	3,000	CJ	4.171,77	12.515,31
151	KIT VED EEJ 014 - KIT VED EEJ 014	3,000	CJ	486,40	1.459,20
				Total do Participante:	205.999,98

Lote: 17

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

164	CARCAÇA PE2 9KW GG - EEH 002 - CARCAÇA PE2 9KW GG - EEH 002 - CÓDIGO: 31005082 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	15.102,68	45.308,04
165	ESTATOR PE110/2.1402 - EEH 002 - ESTATOR PE110/2.1402 - EEH 002 - CÓDIGO: 65005990 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	35.106,67	105.320,01
166	ROTOR-EIXO PE110/2 1.402 - EEH 002 - ROTOR-EIXO PE110/2 1.402 - EEH 002 - CÓDIGO: 65015308 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	7.534,29	22.602,87
167	PROP XFP81E VX.3 60HZ D155 - EEH 002 - PROP XFP81E VX.3 60HZ D155 - EEH 002 - CÓDIGO: 35075610 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	9.092,17	27.276,51
168	TAMPA DE SELO PE2 GG25 - EEH 002 - TAMPA DE SELO PE2 GG25 - EEH 002 - CÓDIGO: 31405026 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	388,78	1.166,34
169	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH G - EEH 002 - TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH G - EEH 002 - CÓDIGO: 03010575 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	1.373,88	4.121,64
170	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG2 - EEH 002 - TAMPA ROLAMENTO PE2 GG2 CÓD: 31155073 - EEH 002 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2	3,000	PC	4.763,27	14.289,81
171	VOLUTA XFP81E VX GG - EEH 002 - VOLUTA XFP81E VX GG - EEH 002 - CÓDIGO: 31055129 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	PC	7.331,16	21.993,48
172	KIT REP AFP 1047/1049 M2/M2+BR - EEH002 - KIT REP AFP 1047/1049 M2/M2+BR, INCLUINDO 2 SELO MECÂNICO, KIT DE VEDAÇÃO XFP PE2 VX, 2 ROLAM ESF. - CÓDIGO: 61705095 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	CJ	7.336,04	22.008,12
173	KIT VEDAÇÃO XFP PE2 VX - EEH 002 - KIT VEDAÇÃO XFP PE2 VX, INCLUINDO CIRCLIC, ANEL O, RETENTOR, ANEL VEDAÇÃO, VEDAÇÃO CABO - EEH 002. - CÓDIGO: 61195138 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	3,000	CJ	2.287,72	6.863,16
				Total do Participante:	270.949,98

Lote: 18

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

174	SELO MECANICO BUNA EEH 003 - SELO MECÂNICO BUNA EEH 003	3,000	PC	211,44	634,32

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
175	KIT DE O-RING EEH 003 - KIT DE O-RING EEH 003	3,000	PC	108,08	324,24
176	PROPULSOR EEH 003 - PROPULSOR EEH 003	3,000	PC	393,25	1.179,75
177	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) EEH 003 - CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) EEH 003	3,000	PC	970,66	2.911,98
178	PLACA DE FUNDO EEH 003 - PLACA DE FUNDO EEH 003	3,000	CJ	334,99	1.004,97
179	ESTATOR/ROTOR DO MOTOR EEH 003 - ESTATOR/ROTOR DO MOTOR EEH 003	3,000	CJ	4.978,04	14.934,12
180	CARCAÇA/ESTATOR DO MOTOR EEH 003 - CARCAÇA/ESTATOR DO MOTOR EEH 003	3,000	CJ	3.993,91	11.981,73
181	ROLAMENTO DIANT. 6304C3 EEH 003 - ROLAMENTO DIANT. 6304C3 EEH 003	3,000	PC	81,02	243,06
182	ROLAMENTO TRAS. 6303C3 EEH 003 - ROLAMENTO TRAS. 6303C3 EEH 003	3,000	PC	63,25	189,75
183	ANEL V RING EEH 003 - ANEL V RING EEH 003	3,000	PC	44,69	134,07
184	KIT CABO DE ENERGIA/TAMPA EEH 003 - KIT CABO DE ENERGIA/TAMPA EEH 003	3,000	PC	954,00	2.862,00
				Total do Participante:	36.399,99

Lote: 20

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

247	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEH 006 - CARCACA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO: 31007928 - EEH 006 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	2.483,02	7.449,06
248	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEH 006 - EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 compreendendo: ESTATOR 4P 2CV CARC-56H ROTOR EIXO 4P CARC-56H 2CV CÓDIGO: 63057051 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	CJ	2.750,51	8.251,53
249	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEH 006 - DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	565,05	1.695,15
250	PROPULSOR ROB 800 GG20 - PROPULSOR ROB 800 GG20 - CÓDIGO: 31077968 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	586,15	1.758,45
251	CAMARA 50MM PEKR800CD GG25 - EEH 006 - CAMARA 50MM PEKR800CD GG25 - CÓDIGO: 35057432 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	1.693,48	5.080,44
252	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - EEH 006 - PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - CÓDIGO: 31067975 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	337,57	1.012,71
253	KIT REPAR ROBUSTA 800/850/1000T - EEH 006 - KIT REPAR ROBUSTA800/850/1000T compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207982 EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	CJ	509,88	1.529,64
254	KIT VED UNI/ROBUST/SE, SJ(SI)EI - EEH 006 - KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	CJ	64,36	193,08

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
255	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEH 006 - ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	1,56	4,68
256	ANEL RETENÇÃO INT. - EEH 006 - ANEL RETENÇÃO INT. - EEH 006 - CÓDIGO: 11087010 - ABS/SULZER - MODELO: ROBUSTA 800 T.	3,000	PC	6,27	18,81
257	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEH 006 - VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	15,10	45,30
258	ANEL RET INT - EEH 006 - ANEL RET INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	3,22	9,66
259	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEH 006 - ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	3,000	PC	0,50	1,50
				Total do Participante:	27.050,01

Lote: 23

Participante: WILO INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.

364	KIT DE REPARO - EEL 002 - KIT DE REPARO - EEL 002 - CÓDIGO: 6016046 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	CJ	3.233,70	9.701,10
365	ROTOR DO MOTOR - EEL002 - ROTOR DO MOTOR - EEL002 - CÓDIGO: 6061359 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	PC	7.608,60	22.825,80
366	KIT CABO - EEL 002 - KIT CABO - EEL 002 - CÓDIGO: 6001436 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	CJ	2.451,78	7.355,34
367	IMPULSOR - EEL 002 - IMPULSOR - EEL 002 - CÓDIGO: 6081324 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	PC	4.837,15	14.511,45
368	VOLUTA - EEL 002 - VOLUTA - EEL 002 - CÓDIGO: 6064953 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	PC	6.956,92	20.870,76
369	CAIXA DE SELAGEM - EEL 002 - CAIXA DE SELAGEM - EEL 002 - CÓDIGO: 6020886 - MODELO: EMU FA 08.64E - T17.2-4/24H - WILO.	3,000	PC	2.592,14	7.776,42
				Total do Participante:	83.040,87

Lote: 25

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

376	SELO MECÂNICO BUNA - EEL 004 - SELO MECÂNICO BUNA - EEL 004	3,000	PC	17,43	52,29
377	KIT DE O-RING - EEL 004 - KIT DE O-RING - EEL 004	3,000	CJ	33,16	99,48
378	PROPULSOR - EEL 004 - PROPULSOR - EEL 004 - MODELO: BCS 220 1 CV - SCHNEIDER	3,000	PC	101,91	305,73
379	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - EEL 004 - CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - EEL 004 - MODELO: BCS 220 1 CV - SCHNEIDER	3,000	PC	661,39	1.984,17
380	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - EEL 004 - PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - EEL 004	3,000	PC	170,57	511,71
381	PLACA DE APOIO - EEL 004 - PLACA DE APOIO - EEL 004	3,000	PC	115,43	346,29
382	ROLAMENTO DIANTEIRO - EEL 004 - ROLAMENTO DIANTEIRO - EEL 004	3,000	PC	33,28	99,84
383	ROLAMENTO TRASEIRO - EEL 004 - ROLAMENTO TRASEIRO - EEL 004	3,000	PC	26,62	79,86
384	RETENTORES - EEL 004 - RETENTORES - EEL 004	3,000	PC	67,39	202,17
385	PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - EEL 004 - PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - EEL 004	3,000	PC	56,16	168,48
				Total do Participante:	3.850,02

Lote: 26

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

386	CARCACA MOTOR AFP M2+ GG20 - EEL 005 - CARCACA MOTOR AFP M2+ GG20 - CÓDIGO: 31007816 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER	3,000	PC	9.608,23	28.824,69

AFP 1049 M105/4

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
387	EST/ROT 904/901 4P 10,5KW 2/3/ - EEL 005 - EST/ROT 904/901 4P 10,5KW 2/3/ compreendendo: ESTATOR 4P 10.5KW CARC-112 ROTOR EIXO 10.5KW 4P CARC-112 CÓDIGO: 63057168 EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	CJ	10.781,15	32.343,45
388	DEPOSITO OL AFP-M2 C/CAN GG25 - EEL 005 - DEPOSITO OL AFP-M2 C/CAN GG25 - CÓDIGO: 31040148-B - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	7.346,85	22.040,55
389	PROPULSOR AFP 1049.1 D253 GG20 - EEL 005 - PROPULSOR AFP 1049.1 D253 GG20 - CÓDIGO: 35075272 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	9.870,46	29.611,38
390	CAMARA AFP 1049 GG20 - EEL 005 - CAMARA AFP 1049 GG20 - CÓDIGO: 31055067 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	4.802,18	14.406,54
391	PLACA FDO AFP1047/49 UMID GG25 - EEL 005 - PLACA FDO AFP1047/49 UMID GG25 - CÓDIGO: 31067986 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	1.969,61	5.908,83
392	KIT REP AFP1047/1049 M2/M2+BR - EEL 005 - KIT REP AFP1047/1049 M2/M2+BR RETENTOR SELO MECANICO KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207866 EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	CJ	2.599,44	7.798,32
393	KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR - EEL 005 - KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207847 EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	CJ	480,35	1.441,05
394	ANEL RETENCAO EXTERNO - EEL 005 - ANEL RETENCAO EXTERNO - CÓDIGO: 43070353 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	3,84	11,52
395	VEDACAO CABO - EEL 005 - VEDACAO CABO - CÓDIGO: 43070353 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	366,43	1.099,29
396	ANEL RETENCAO INTERNO - EEL 005 - ANEL RETENCAO INTERNO - CÓDIGO: 11087912 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	3,000	PC	4,79	14,37
				Total do Participante:	143.499,99

Lote: 27

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

397	CARCACA SCAV EF/EJ 4W GG25 - EEL 006 - CARCACA SCAV EF/EJ 4W GG25 - CÓDIGO: 31007819 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	564,52	1.693,56
398	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEL 006 - EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 compreendendo: ESTATOR 2P 0,5CV C-42 TRIF AL ROTOR EIXO 2P 0,5CV TRIF AL CÓDIGO: 63057030 EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	CJ	1.075,28	3.225,84
399	PROPULSOR EF 4W M8 D86 PBT - EEL 006 - PROPULSOR EF 4W M8 D86 PBT - CÓDIGO: 45077867 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	46,58	139,74

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
400	CAMARA EF 4 5 2 BSP GG25 - EEL 006 - CAMARA EF 4 5 2 BSP GG25 - CÓDIGO: 35057434 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	677,41	2.032,23
401	KIT REP ROB 250,300,UNI 300,500 - EEL 006 - KIT REP ROB250,300,UNI 300,500 compreendendo: BUJAO M10 POM SELO MECANICO KIT VED ROB250,300 UNI100A500 ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207851 EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	CJ	169,35	508,05
402	KIT VED ROB 250,300 UNI100A500 - EEL 006 - KIT VED ROB250,300 UNI100A500 compreendendo: ANEL O ANEL O ANEL O CÓDIGO: 61207927 EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	CJ	49,36	148,08
403	VEDACAO CABO PEQ SCAV BUNA N - EEL 006 - VEDACAO CABO PEQ SCAV BUNA N - CÓDIGO: 43087820 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	12,43	37,29
404	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEL 006 - ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	0,50	1,50
405	ANEL RETENC INTERNO - EEL 006 - ANEL RETENC INTERNO - CÓDIGO: 11087919 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	3,000	PC	1,24	3,72
				Total do Participante:	7.790,01

Lote: 28

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
406	ROTOR EIXO PNHA S30 1.4021 - EEL 007 - ROTOR EIXO PNHA S30 1.4021 - CÓDIGO: 65015077 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	3.143,92	9.431,76
407	ESTATOR S30/2 380/3/60 KE - EEL 007 - ESTATOR S30/2 380/3/60 KE - CÓDIGO: 65005362 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	17.999,50	53.998,50
408	PROPULSOR PIRS26/S30 D150 GG25 - EEL 007 - PROPULSOR PIRS26/S30 D150 GG25 - CÓDIGO: 35075128 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	1.411,74	4.235,22
409	TRITURADOR MOVEL PIR S30 - EEL 007 - TRITURADOR MOVEL PIR S30 - CÓDIGO: 42935006 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	497,96	1.493,88
410	TRITURADOR MOVEL PIR S16-S18 - EEL 007 - TRITURADOR MOVEL PIR S16-S18 - CÓDIGO: 42935004 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	235,67	707,01
411	CAMARA PNHA S12/30 GG25 - EEL 007 - CAMARA PNHA S12/30 GG25 - CÓDIGO: 31055020 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	2.778,31	8.334,93
412	PLACA FUNDO PIR.S26/2 GG25 - EEL 007 - PLACA FUNDO PIR.S26/2 GG25 - CÓDIGO: 31065015 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	PC	1.802,04	5.406,12
413	KIT REPARO PIR.S21-30 - EEL 007 - KIT REPARO PIR.S21-30 compreendendo SELO MECANICO KIT VED PNHA S26-30 ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61705040 EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	CJ	1.676,52	5.029,56

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
414	KIT VED PNHA S26-30 - EEL 007 - KIT VED PNHA S26-30 - CÓDIGO: 61195075 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	3,000	CJ	954,34	2.863,02
				Total do Participante:	91.500,00

Lote: 29

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

415	SELO MECÂNICO BUNA- ETE LUZERNA - SELO MECÂNICO BUNA- ETE LUZERNA	3,000	PC	17,42	52,26
416	KIT DE O-RING - ETE LUZERNA - KIT DE O-RING - ETE LUZERNA	3,000	CJ	33,14	99,42
417	PROPULSOR - ETE LUZERNA - PROPULSOR - ETE LUZERNA - MODELO: BCS 220 - SCHNEIDER.	3,000	PC	101,86	305,58
418	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - ETE LUZERNA - CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - ETE LUZERNA - MODELO: BCS 220 - SCHNEIDER.	3,000	PC	661,05	1.983,15
419	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - ETE LUZERNA - PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - ETE LUZERNA	3,000	PC	170,46	511,38
420	PLACA DE APOIO - ETE LUZERNA - PLACA DE APOIO - ETE LUZERNA	3,000	PC	115,37	346,11
421	ROLAMENTO DIANTEIRO - ETE LUZERNA - ROLAMENTO DIANTEIRO - ETE LUZERNA	3,000	PC	33,26	99,78
422	ROLAMENTO TRASEIRO - ETE LUZERNA - ROLAMENTO TRASEIRO - ETE LUZERNA	3,000	PC	26,61	79,83
423	RETENTORES - ETE LUZERNA - RETENTORES - ETE LUZERNA	6,000	PC	67,35	404,10
424	PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - ETE LUZERNA - PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - ETE LUZERNA	3,000	PC	56,13	168,39
				Total do Participante:	4.050,00

Lote: 30

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

425	CARCACA MOTOR W56B GG20 - ETE - CARCACA MOTOR W56B GG20 - CÓDIGO: 31007933 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	1.358,87	4.076,61
426	EST/ROT 277-1/543 4P1CV 2/3/4 - ETE - EST/ROT 277-1/543 4P1CV 2/3/4 ESTATOR 4P 1CV CARC-56B ROTOR EIXO 4P CARC-56B 1CV CÓDIGO: 63057045 ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	CJ	1.798,49	5.395,47
427	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - ETE - DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	566,28	1.698,84
428	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - ETE - PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - CÓDIGO: 31077974 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	454,38	1.363,14
429	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - ETE - CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - CÓDIGO: 35057421 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	1.358,87	4.076,61
430	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - ETE - PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - CÓDIGO: 31067976 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	397,75	1.193,25
431	KIT REP EJ 10, 20 (B/BX/BV/BVX) - ETE - KIT REP EJ 10, 20 (B/BX/BV/BVX) SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207983 ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	CJ	537,89	1.613,67
432	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI - ETE - KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI	3,000	CJ	64,50	193,50

V-RING A
ANEL O
ANEL O
ANEL O
ANEL O
ANEL O
ANELVEDACAO
ANELVEDACAO
CÓDIGO: 61207926
ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
433	ANEL RETENCAO EXTERNO - ETE - ANEL RETENCAO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	1,56	4,68
434	ANEL RETENCAO INTERNO - ETE - ANEL RETENCAO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	6,28	18,84
435	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - ETE - VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	3,000	PC	15,13	45,39
				Total do Participante:	19.680,00

Lote: 31

Participante: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

436	CARCACA MOTOR W56B GG20 - ETE - CARCACA MOTOR W56B GG20 - CÓDIGO: 31007933 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	1.355,10	4.065,30
437	EST/ROT 277-2/543 4P1CV 2/3/4 - ETE HO - EST/ROT 277-2/543 4P1CV 2/3/4 CÓD: 63057055 - ETE HO - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	1.793,49	5.380,47
438	DEPOSITO OLEO SCAV DI-EL GG25 - ETE HO - DEPOSITO OLEO SCAV DI-EL GG25 CÓD: 31047978 - ETE HO - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	564,71	1.694,13
439	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - ETE - PROPULSOR EJ10B ROB701 D115 GG25 - CÓDIGO: 31077974-115 - ETE HERVAL DOESTE -BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	453,12	1.359,36
440	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - ETE - CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - CÓDIGO: 35057421 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	1.355,10	4.065,30
441	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - ETE - PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - CÓDIGO: 31067976 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	396,65	1.189,95
442	KIT DI-ELETRODO COMP 7MM - KIT DI-ELETRODO COMP 7MM CÓD: 61037905 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	CJ	71,95	215,85
443	KIT REPARO EJ 10, 20 SELO SIC - KIT REPARO EJ 10, 20 SELO SIC CÓD: 61208016 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	CJ	1.523,54	4.570,62
444	ANEL RETENCAO EXTERNO - ETE - ANEL RETENCAO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	1,55	4,65
445	ANEL RETENCAO INTERNO - ETE - ANEL RETENCAO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - ETE HERVAL DOESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	6,26	18,78
446	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=13,3 K - VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=13,3 K CÓD: 43087803 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10BX	3,000	PC	31,86	95,58
				Total do Participante:	22.659,99

Total Geral: 1.206.486,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 2.567.419,86

Joaçaba, 07/10/2021

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Lacerdópolis

Prefeitura

EDITAL N. 42 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL NAS REPARTIÇOES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 3338862

DECRETO N. 42 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre o estabelecimento de horário especial nas Repartições Públicas Municipais e outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 11 de outubro (segunda-feira), tendo em vista que no dia 12 (terça-feira) é feriado nacional para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, conforme previsto na Lei Federal n. 6.802 de 30 de junho de 1980.

Art. 2º - Fica antecipado para o mesmo dia 11 de outubro também a tradicional comemoração em homenagem ao Dia do Professor (15) e Dia do Servidor Público (28).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 07 de outubro de 2021.

Sergio Luiz Calegari
Prefeito

PROCESSO LICITATORIO 30-2021

Publicação Nº 3338301

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 30/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2021
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2021

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para o fornecimento de materiais e enfeites para a decoração natalina de espaços e bens públicos da área central do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 22/10/2021, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 07 de outubro de 2021.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 30/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2021
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2021

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n.

10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 22 de outubro de 2021.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para o fornecimento de materiais e enfeites para a decoração natalina de espaços e bens públicos da área central do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	24	Unid.	Rolo de mangueira de 100 metros led, 13 milímetros, cor amarelo quente (redonda), 220V.	R$ 1.153,00	R$ 27.672,00
02	04	Unid.	Rolo de mangueira de 100 metros led, 13 milímetros, cor azul (redonda), 220V.	R$ 1.153,00	R$ 4.612,00
03	04	Unid.	Rolo de mangueira de 100 metros led, 13milimetros, cor vermelho (redonda), 220V	R$ 1.153,00	R$ 4.612,00
04	10	Unid.	Rolo de mangueira de 100 metros led, 13 milímetros, cor verde. (redonda), 220V.	R$ 1.153,00	R$ 11.530,00
05	288	Unid.	Caixas de pisca de led amarelo/branco quente de 100 led's, que não pisca, luz quente de 10 metros, 220V	R$ 34,94	R$ 10.062,72
06	100	Unid.	Bolas com Led arame, cor amarelo quente, lâmpada 15 cmx4,5m, 220V.	R$ 57,75	R$ 5.775,00
07	40	Unid.	TUBOS SNOWFALL DE 50 CM: CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS CADA TUBO COM 48 LEDS, TOTALIZANDO 384 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 50 CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMEA. BIVOLT. IP 66. COR DOS LEDS BRANCO FRIO.	R$ 94,63	R$ 3.785,20
08	70	Unid.	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM - COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	R$ 53,59	R$ 3.751,30
09	20	Unid.	Estrelas de Natal com leds, em movimentos sequenciais e alternados, com 20 tubos, efeito fogos de artifícios em leds, uso externo, multifunções, com revestimento na cor branco leitoso. Em cores colorido. Diâmetro da Estrela 80 CM. BIVOLT. IP 66.	R$ 373,00	R$ 7.460,00
10	10	Unid.	Estrelas de Natal com leds, em movimentos sequenciais e alternados, com 20 tubos, efeito fogos de artifícios em leds, uso externo, multifunções, com revestimento na cor branco leitoso. Em cor branco frio, Diâmetro da Estrela 80 CM. BIVOLT. IP 66.	R$ 373,00	R$ 3.730,00
11	20	Unid.	Estrelas de Natal com leds, em movimentos sequenciais e alternados, com 20 tubos, efeito fogos de artifícios em leds, uso externo, multifunções, com revestimento na cor branco leitoso. Em cores branco quente/warm Diâmetro da Estrela 100 cm bivolt.	R$ 392,00	R$ 7.840,00
12	100	Unid.	Estrelas com 84 Leds, 55 CM, armação em plástico resistente, em 220V. Uso externo, sortidas.	R$ 93,40	R$ 9.340,00
13	100	Unid.	Lua de Neon, 40 CM, armação em plástico resistente, tensão 220V. Uso externo, IP 66, cores sortidas.	R$ 43,60	R$ 4.360,00
14	400	Unid.	Festão verde escuro, ou verde escuro com pontos em verde claro, medidas: 2mX-20CM	R$ 60,00	R$ 24.000,00

15	400	Unid.	Festão aramado dourado, medidas: 2mX20CM	R$ 95,00	R$ 38.000,00
16	60	Metro	Tecido Juta cor vermelha rolo de 20 metros, cristalizado como se fosse glitter altura 1 metro	R$ 50,00	R$ 3.000,00
17	60	Metro	Tecido Juta cor dourado rolo de 20 metros, cristalizado como se fosse glitter altura 1 metro	R$ 50,00	R$ 3.000,00
18	60	Metro	Tecido Juta cor verde rolo de 20 metros, cristalizado como se fosse glitter altura 1 metro	R$ 50,00	R$ 3.000,00
19	60	Un	Tela aramada plástica com fio metalizado cor amarelo ouro com 53cmx9,14m	R$ 43,90	R$ 2.634,00
20	60	Un	Tela aramada plástica com fio metalizado cor vermelho ouro com 53cmx9,14m	R$ 43,90	R$ 2.634,00
21	400	Unid.	Conector ou cabo de força led para mangueiras redondas, 220 V	R$ 21,06	R$ 8.424,00
22	80	Unid.	Rolo de fita isolante cor preta 19mm x 20mts	R$ 16,00	R$ 1.280,00
23	20	Unid.	Rolo de fita isolante cor branca 19mm x 20mts	R$ 25,00	R$ 500,00
24	80	Unid.	Emendas para mangueiras redondas	R$ 7,50	R$ 600,00
25	600	Metro	Cabo de Luz PP Flexível 2 x 2,50mm² 2 x 1,5, 450/700V.	R$ 3,50	R$ 2.100,00
26	80	Pacote C/100	Presilhas Plásticas com 20 cm de comprimento, (pcte com 100 unidades)	R$ 50,00	R$ 4.000,00
27	20	Metro	Fio luz de fada 50 leds- Cor: branco quente Tamanho: 5 metros de luzes Fio revestido de Fina Resina de proteção anti-Curto; possui chave liga e desliga, luz fixa, não pisca, uso com bateria.	R$ 100,00	R$ 2.000,00
28	06	Unid.	Cordões com 20 bolas led de 5cm, comp. 4m, cor warm, fixo, tensão bivolt.	R$ 59,21	R$ 355,26
				TOTAL	R$ 200.057,48

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca (quando existente e exclusivamente para fins de fiscalização), ficando obrigado a entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 – PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.6 – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis (Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC).

2.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.

2.8 – Os materiais deverão estar livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição e aplicar sanções administrativas.

2.9 - GARANTIA: aquela fornecida pelo fabricante, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 22/10/2021, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.24/2021
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2021
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema E-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).
11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.
Lacerdópolis/SC, 07 de outubro de 2021.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração
ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n. 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para o fornecimento de materiais e enfeites para a decoração natalina de espaços e bens públicos da área central do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades e valores máximos é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - O licitante deverá entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.

1.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.5 – PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.6 – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis (Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC).

1.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.

1.8 – Os materiais deverão estar livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição e aplicar sanções administrativas.

1.9 - GARANTIA: aquela fornecida pelo fabricante, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.10 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 24/2021, Processo Licitatório n. 30/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa se recusar a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... de... 2021.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

DETENTOR DA ATA

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19.350/2021

Publicação Nº 3338002

DECRETO Nº 19.350, de 06 de outubro de 2021.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 426 de 22.11.2013,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com mandato de 03 (três) anos, conforme segue:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca
Titular: Mariléia Alves Varela
Suplente: Silvana Regina Córdova

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Gabrielle Coelho Baccin
Suplente: Andreya Louise Costa

c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Jaqueline de Fátima de Alencar
Suplente: Silvana Goulart Medeiros

d) Secretaria Municipal da Educação
Titular: Eri Cristina dos Anjos Campos
Suplente: Cleci Terezinha Lima de Lins

e) Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
Titular: Danielle Angeli
Suplente: Cássia Wilbert Silva

f) Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Bruna Correa Vaz
Suplente: Deise Boeira Braga de Lima

g) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Titular: Janaina Teresinha Fernandes
Suplente: Adriana Machado Dolberth

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Associação de Aposentados e Pensionistas de Lages
Titular: Zilma Alves da Silva
Suplente: Greice Barbosa de Jesus

b) Associação Serrana de Deficientes Físicos - ASDF
Titular: Vanilda Antunes Correa
Suplente: Iracema Aparecida da Silva

c) Clube Soroptimista de Lages
Titular: Brígida Elizabete Munhoz de Paula
Suplente: Maria Waltair Carvalho

d) Fórum de Mulheres do Mercosul
Titular: Erli Aparecida Camargo
Suplente: Nara Rejane Costa Duarte

e) Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS
Titular: Audrilara Arruda Rodrigues Campos
Suplente: Patricia Fátima de Oliveira

f) Fundação Instituto Nereu Ramos
Titular: Vera Lúcia Vargas
Suplente: Zilda Terezinha Furlan Figueiredo

g) Universidade do Planalto Catarinense – Uniplac
Titular: Mareli Eliane Graupe
Suplente: Lucimari Scos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de outubro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL PE 170/2021-SMASH

Publicação Nº 3337284

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos antissépticos de ação prolongada de combate ao Covid-19, visando a proteção durante as atividades e eventos previstos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e nas unidades e setores da SMASH.

Abertura: 27/10/2021 às 09h

Valor Estimado: R$ 193.019,20

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 08 de outubro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 329/2021 - RAMOS - SMEL

Publicação Nº 3337196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52A7E19F4228F200BDC870F62E80C6E090E8E720

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 329/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: RAMOS & ATANÁZIO LTDA ME - inscrita no CNPJ sob nº 04.566.165/0001-86, estabelecida à Av. Lambari, 461 Distrito de Santa Terezezinha do Salto, 58 Bairro Coral – Lages/SC. CEP 88.523-040. Fone: (49) 99999-3915. E-mail: translambari@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RAMOS E ATANÁZIO LTDA ME, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Hildegard Apolinário Ramos, inscrito no CPF sob n.º 007.232.959-99, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, aberto em 19/07/2021 e homologado em 10/08/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: pelo prazo de 200 (duzentos) dias letivos;
2.3 Da Entrega/Local: em dias letivos, nos locais indicados;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, até 10/08/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 375.414,02 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e dois centavos), sendo:

Lages, 10 de agosto de 2021

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 330/2021 - RGM- SMEL

Publicação Nº 3337214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9B34E23021A5D5E8C13E3F1FAB1F2EF7C139FD1

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 330/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: RGM SILVA E CIA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 18.693.805/0001-23, estabelecida a Rua Euclides da Cunha, n° 40 – Caravagio – Lages/SC CEP 88.509 - 490, Contato: Telefone: (49) 3223-6203/9997461-887. E-mail: vilsianetur@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RGM SILVA E CIA LTDA, neste ato representada pela Sra. Rosane das Graças Moraes da Silva, portadora do CPF nº 046.309.169-89, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, aberto em 19/07/2021 e homologado em 10/08/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: pelo prazo de 200 (duzentos) dias letivos;
2.3 Da Entrega/Local: em dias letivos, nos locais indicados;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, até 10/08/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 254.321,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais), sendo:

Lages, 10 de agosto de 2021

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 331/2021 - PAULO ZARAMBA - SMEL

Publicação Nº 3337221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F731E407369DFB447DDC87E77C70A66D006E89E

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 331/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PAULO ZARAMBA DE SOUZA- ME - inscrito no CNPJ sob nº 20.329.467/0001-97, estabelecida a Rua Bahia, n° 533, Apt 42 – São Cristóvão – Lages/SC CEP 88.509 – 280. Telefone: (49) 99915-4536. E-mail: zarambasousa@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PAULO ZARAMBA DE SOUZA - ME, neste ato representada pelo S.r. Paulo Zaramba de Souza, portador do CPF nº 480.020.979-04, de ora em diante denominada CONTRATADA,resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, aberto em 19/07/2021 e homologado em 10/08/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: pelo prazo de 200 (duzentos) dias letivos;
2.3 Da Entrega/Local: em dias letivos, nos locais indicados;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, até 10/08/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 208.900,06 (duzentos e oito mil, novecentos reais e seis centavos), sendo:

Lages, 10 de agosto de 2021

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 332/2021 - PAULO AMARAL - SMEL

Publicação Nº 3337227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CFC9CA1959F2AACD9490D159C30292E55ADA2E5

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 332/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.034.976/0001-90, com sede na Rua Amador Duarte Avila, nº 79, bairro Centro, CEP 88501-440, Lages/SC. Contato: (49) 3225-2366/99922-0609. E-mail: amaralthur@hotmail.com

O Município de Lages / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César do Amaral, portador do CPF nº 529.934.939-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, aberto em 19/07/2021 e homologado em 10/08/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: pelo prazo de 200 (duzentos) dias letivos;
2.3 Da Entrega/Local: em dias letivos, nos locais indicados;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, até 10/08/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 295.507,02 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais e dois centavos), sendo:

Lages, 10 de agosto de 2021

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 333/2021 - STELA MARIS - SMEL

Publicação Nº 3337231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 287FC58A5E0D371F761E448AD57859AE4DFF05E6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 333/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: STELA MARIS B. ANDRADE – ME - inscrita no CNPJ sob nº 72.395.635/0001-46, estabelecida a Rua. Terezinha Amaral, n° 80, Bairro Vila Mariza – Lages/SC - CEP 88.524-610. Fone: (49) 3223-5732 – E-mail andradturturismo@hotmail.com

O Município de Lages / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa STELA MARIS B. ANDRADE - ME, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Celio Muniz de Andrade, inscrito no CPF n° 528.226.509-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, aberto em 19/07/2021 e homologado em10/08/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: pelo prazo de 200 (duzentos) dias letivos;
2.3 Da Entrega/Local: em dias letivos, nos locais indicados;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, até 10/08/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 58.999,02 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), sendo:

Lages, 10 de agosto de 2021

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO III- PE 160/2021- SEMASA

Publicação Nº 3337437

RERRATIFICAÇÃO III
REF:Pregão ELETRÔNICO Nº 160/2021 – sEMASA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS HIDRÁULICAS PARA INTERLIGAÇÃO DA NOVA ETA DA SEMASA.O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento: Em face de erro sistêmico no Portal Caixa, o número do presente certame passa a ser 176/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 08 de outubro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.567/2021

Publicação Nº 3338831

DECRETO Nº 6.567, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 4º DO DECRETO Nº 5.050/2018, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS DO MARCO REGULATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 4º, do Decreto nº 5.050/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
II – Guarda Municipal:
a) Karolliny Reinol da Silva Brittes Espíndola – servidora ocupante de cargo comissionado de Corregedora-geral da Guarda Municipal."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVOS 20

Publicação Nº 3338546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51DEFC6826F77C20954E28A433CBC8AC226349BB

EXTRATO ADITIVOS 20
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: JOINHA VIGILÂNCIA LTDA – ME
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 049/2018 – PML, até o dia 31/12/2022, conforme processo administrativo n°. 0125.0005790/2021, mantendo-se as demais cláusulas.
DATA 23 de Agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATOS 14

Publicação Nº 3338169

EXTRATO CONTRATOS 14

CONTRATO Nº 45/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a elaboração de estudos geotécnicos execução de serviços de sondagens à percussão para elaboração de projeto (ponte com vão de 128,0m sobre o rio Tubarão com aproximadamente 110m de largura – divisa municípios de Tubarão e Laguna), conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

Item	descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total do item
01	Desloc. De Plataforma Flutuante – Leito do Rio	110	M	R$ 4,2419	R$ 466,61
02	Sond. À Percussão em Terra com SPT até 10m	20	M	R$ 133,0907	R$ 2.661,81
03	Sond. À Percussão em Terra com SPT de 10m a 20m	20	M	R$ 156,811	R$ 3.136,22
04	Sond. À Percussão em Terra com SPT de 20m a 30m	20	M	R$ 168,8875	R$ 3.377,75
05	Sond. À Percussão em Terra com SPT acima de 30m	30	M	R$ 190,6344	R$ 5.719,03
06	Sond. À Percussão no Rio com SPT até 10m	40	M	R$ 154,1623	R$ 6.166,49
07	Sond. À Percussão no Rio com SPT de 10m até 20m	40	M	R$ 182,0916	R$ 7.283,66

08	Sond. À Percussão no Rio com SPT de 20m até 30m	40	M	R$ 196,3579	R$ 7.854,32
09	Sond. À Percussão no Rio com SPT de acima de 30m	60	M	R$ 222,2352	R$ 13.334,11
VALOR TOTAL					R$ 50.000,00

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31.12.2021
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA: 13 de Setembro de 2021.

CONTRATO Nº 46/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA UNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: FEDERAÇÃO NÁUTICA CATARINENSE (FNC)
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da Federação Náutica Catarinense (FNC) para organizar e gerenciar as regatas do 1° Festival Náutico de Laguna a se realizar entre os dias 08 e 10 de outubro do corrente ano, na Lagoa Santo Antônio dos Anjos da Laguna, neste Município, conforme documento elaborado e enviado pela Secretaria de Turismo e Lazer, que se encontra anexado ao processo administrativo.
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 20/12/2021.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme orçamento apresentado pela contratada.
DATA: 20 de Setembro de 2021.

CONTRARO Nº 47/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de informativos técnicos mensais e consultoria "online".
VIGÊNCIA: Este contato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
DATA: 23 de Setembro de 2021. Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de informativos técnicos mensais e consultoria "online".

CONTRATO Nº 48/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a elaboração de estudos geotécnicos (execução de serviços de sondagens à percussão para elaboração de projeto atracadouro para o bote no molhes da barra), conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

Item	descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total do item
01	Desloc. De Plataforma Flutuante – Leito do Rio	30	M	R$ 5,7107	R$ 171,32
06	Sond. À Percussão no Rio com SPT até 10m	50	M	R$ 207,6874	R$ 10.384,37
07	Sond. À Percussão no Rio com SPT de 10m até 20m	50	M	R$ 245,3156	R$ 12.265,78
08	Sond. À Percussão no Rio com SPT de 20m até 30m	50	M	R$ 264,5347	R$ 13.226,74
09	Sond. À Percussão no Rio com SPT de acima de 30m	80	M	R$ 299,3974	R$ 23.951,79
VALOR TOTAL					R$ 60.000,00

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2021.
DATA: 29 de Setembro de 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 441/2021

Publicação Nº 3338964

LEI COMPLEMENTAR N.º 441, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "k", ao inciso III, do art. 78 da Lei Complementar nº 136, de 01 de junho de 2006, que contará com a seguinte redação:

"Art. 78. (...)
III - (...)
k) violar prerrogativas e direitos dos advogados, no exercício de sua função.☐

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.244/2021

Publicação Nº 3338957

LEI ORDINÁRIA N.º 2.244, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Vereador Nazil Bento, no Bairro Esperança, a Rua Projetada existente, onde tem seu início na Rua Roberto Pedro Prudêncio e seu término com a Rua da Esperança, tendo aproximadamente 168,00 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Servidão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.245/2021

Publicação Nº 3338961

LEI ORDINÁRIA N.º 2.245, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.276/2008, REVOGA A LEI Nº 1.277/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Laguna – FMSB, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento do saneamento e infraestrutura básica do Município de Laguna.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição finais adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final do meio ambiente;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, alagamentos, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
§ 2º Poderá o Conselho Gestor do Fundo, quando se tratar de drenagem pluvial urbana, deliberar acerca da aprovação da totalidade dos serviços a serem executados, incluindo no mesmo a pavimentação de vias, que poderá ser feito na totalidade e/ou em parceria com os munícipes.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico de Laguna – FMSB, ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os instrumentos necessários para a formalização de um convênio de cooperação, com vistas a elaboração de uma gestão associada com o Estado de Santa Catarina e com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Art. 4º Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
§ 1º A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Laguna – FMSB.

§ 2º O gestor a que se refere o § 1º deste artigo será indicado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, instituído por força da Lei nº 1.276/2008.

Art. 5º A gestão do fundo contará com o auxílio de um Coordenador, vinculado a Contabilidade do Município, o qual será responsável por:
I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas aos gestores elencados no artigo 4º;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
VII - encaminhar ao final de cada exercício à Câmara de Vereadores e ao TCE/SC, as informações relativas a contabilidade e demonstrações financeiras do Fundo, especificando receitas, projetos executados e a executar e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas.

Art. 6º São receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Laguna - FMSB:
I – O percentual de 5% (cinco) por cento da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;
II - de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município;
III - do produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados ao saneamento básico do Município;
IV - de contribuições, subvenções, auxílios e valores a fundo perdido da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
V - de acordos, convênios, contratos e consórcios, recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Município e instituições públicas e privadas;
VI - das remunerações oriundas de aplicações financeiras;
VII - dos rendimentos de qualquer natureza, decorrentes da aplicação de seu patrimônio;
VIII - de doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica destinada a sua finalidade em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano.
§ 3º As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo, serão realizadas até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Laguna – FMSB:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vierem a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico de Laguna – FMSB.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 8º O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Laguna – FMSB, obedecerão às normas estabelecidas na Lei nº 4.320/1964 e LC nº 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
Art. 9º Ficam alterados os artigos 9º e 10 da Lei nº 1.276/2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 9º O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo e deliberativo na aprovação de projetos e aplicação dos recursos na execução da Política Municipal de Saneamento.
Art. 10. O presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros do Conselho, sendo escolhido pela maioria simples dos Conselheiros."

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.277/2008.
Art. 11. Esta Lei segue as diretrizes estabelecidas por força do Plano Municipal de Saneamento Básico de Laguna - Lei Municipal nº 1.828/2015, pela Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 14.026/2020, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1257/2021

Publicação Nº 3338857

PORTARIA RH Nº 1257/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Portaria RH Nº 1232/2021 de 04 de Outubro de 2021, a partir de 04/10/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265/2021

Publicação Nº 3338853

PORTARIA RH Nº 1265/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, NISSRIN MOHAMMED MUSTAFA MASHNI para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, AS 2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Outubro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266/2021

Publicação Nº 3338860

PORTARIA RH Nº 1266/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0006822/2021;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 06 (seis) anos a Servidora TAIS SUTERO CUSTÓDIO ocupante do Cargo de provimento efetivo de Jornalista, lotada no Gabinete do Prefeito – Gerência de Comunicação e Publicidade Institucional, a partir de 01/10/2021, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Outubro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 223/2021 DE 08/10/2021 "EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉLIO FRANCISCO WARTA DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3339041

PORTARIA N° 223/2021
DE 08/10/2021

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉLIO FRANCISCO WARTA DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 33 inc. I e art. 35 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO que o cargo de Assessor de Administração é cargo comissionado de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal HÉLIO FRANCISCO WARTA, do cargo de Assessor de Administração junto a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 08 de outubro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PREFEITURA

CONTRATO Nº 250/PMLM/2021

Publicação Nº 3337804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3548801B392601B8B22C91E805735C06DBDBF94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATO N° 250/PMLM/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E **DOMINGOS DELLA GIUSTINA**, NOS TERMOS DA LEI N°. 10.520/02 e 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira – Preâmbulo

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, n°239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o N°. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada LOCATÁRIO.

2. CONTRATADA: DOMINGOS DELLA GIUSTINA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a na Estrada Geral, S/N, Vargem Grande, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrito no RG n° 3314910 e no CPF n° 048.162.349-34, ora denominado LOCADOR.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: **Dispensa Licitação N°. 127/PMLM/2021,** Ratificada/Homologado em 05/10/2021, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Locação de terreno para que os maquinários da Prefeitura possam acessar o local onde a municipalidade possui licença de extração de seixo, conforme edital e seus anexos e com base no art.24, inciso X da Lei **n°8.666/93**:

> *É dispensável a licitação:*
> *X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O prazo de locação será de três meses e onze dias, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n°8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE
3.1. O imóvel é locado para uso exclusivamente para acesso dos maquinários e caminhões entre a estrada geral e o local de extração de seixo.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

4.1. O valor do aluguel mensal é de **R$1.100,00 (um mil e cem reais)**, perfazendo um valor total de **R$3.690,32 (três mil seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos).**
4.2. O aluguel estabelecido no "*caput*" desta cláusula deverá ser adimplido todo dia 10 de cada mês na Secretaria de Finanças.
4.3. As despesas correrão por conta de Dotações Orçamentária da Secretaria de Obras: 176 3390-3910.
4.4. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO
5.1. O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO ALUGUEL
6.1. O aluguel pactuado na cláusula anterior não sofrerá reajuste, salvo justificativa da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL
7.1. O **LOCATÁRIO** obriga-se a cumprir todas as exigências constantes na legislação ambiental para causar o mínimo de prejuízo necessário no percurso de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO
8.1. A locatária não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, uma vez que o tráfego permitido é exclusivamente para realizar extração de seixo no local pertencente ao Município de Lauro Muller.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS
9.1. Todas as despesas decorrentes da locação ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCADORA
10.1. A **LOCADORA** é obrigada a, nos termos do art.22 da Lei n.8245/91:
I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
V - fornecer ao **LOCATÁRIO** nota fiscal discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO
11.1. Ao **LOCATÁRIO** é obrigado a, art.22 da Lei n.8245/91:
I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:
a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO
13.1. As obrigações assumidas neste contrato obrigam as partes entre si, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Lauro Muller/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja a fim de dirimirem qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento Particular de Contrato de Locação.

E, por estarem as partes acordadas entre si, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Lauro Muller/SC, 07 de outubro de 2021.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2021.10.07 13:44:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DOMINGOS DELLA GIUSTINA
Locador

1ª TESTEMUNHA
LAÉRCIO MELLO
CPF Nº 489.389.049-20

2ª TESTEMUNHA
AMANDA CUSTODIO
CPF Nº 067.524.399-82

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO126/PMLM/2021

Publicação Nº 3337839

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 126/2021 - IL Processo Administrativo: 126/2021 Processo de Licitação: 126/2021 Data do Processo: 01/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 126/2021
b) Licitação Nr.: 126/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/10/2021
e) Objeto da Licitação PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO, PARA PAGAMENTO DE PERMIT E DEMAIS TAXAS, COM INTUITO DE PATROCINAR A RIO DO RASTRO MARATHON.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006403 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO	4	0,0000	12.000,00
	4		12.000,00

Lauro Muller, 1 de Outubro de 2021.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2021.10.07 14:00:01 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE38/2021

Publicação Nº 3338001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ED000A134E9B6A7907F472C806E1BA766509186

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021 Pregão Eletrônico N° PE38/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Clínicas Veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos fêmeas, a serem efetuados em animais de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda. Recebimento da documentação e das propostas até às 08:00h do dia 25/10/2021 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 25/10/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis, 07 de outubro de 2021.

José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 55/2021. LICITAÇÃO: IN13/2021

Publicação Nº 3338325

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 55/2021. Licitação: IN13/2021.
Objeto: Instauração de procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa griaule com a finalidade de o Município utilizar o Software o qual a empresa detentora, vencedora do certame do Órgão Público do Instituto Geral de Perícias - IGP de acordo com Termo de Cooperação Técnica nº 2018TN001074.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: GRIAULE LTDA - 05.248.770/0001-71.
Valor: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 20/09/2021. Término: 19/09/2022

Lebon Régis, 22/09/2021.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2021 PREGÃO PRESENCIAL NºPR05/2021_RP28 PROCESSO LICITATÓRIO Nº72/2021

Publicação Nº 3337727

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2021
PREGÃO PRESENCIAL NºPR05/2021_RP28 PROCESSO LICITATÓRIO Nº72/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, conforme descrição constante no Anexo I que integra o presente Edital. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 3852 - TRES AMIGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (12.450.097/0001-13) 4735 - GS COMERCIAL CACADOR LTDA (01.883.884/0001-32) 5786 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA (01.276.119/0001-54) 6012 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA (33.159.725/0001-86) Valor total de RR 626.826,25. Vigência a partir de 06/10/2021 até 06/10/2022.

Lebon Regis, 06/10/2021.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR05/2021_RP28. PROCESSO Nº 72/2021

Publicação Nº 3337509

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR05/2021_RP28. PROCESSO Nº 72/2021.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, conforme descrição constante no Anexo I que integra o presente Edital.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2021. LICITANTES HOMOLOGADOS: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.159.725/0001-86, com o valor total de R$ 6.740,60
TRES AMIGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 12.450.097/0001-13, com o valor total de R$ 529.911,95
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA - CNPJ: 01.276.119/0001-54, com o valor total de R$ 90.173,70

Lebon Regis, 6 de outubro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Publicação Nº 3337216

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES E INVESTIMENTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022, 2023, 2024 E 2025 E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Os objetivos e metas da Administração para o Quadriênio 2022/2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I (Relação Detalhada das Receitas Planejadas) desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Lebon Régis, para o quadriênio de 2022/2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso no Anexo II (Programas de Governo) desta Lei.

Art. 3º As metas da Administração para o quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas, são aquelas constantes no Anexo III (Resumo dos Programas por macro objetivos) e Anexo IV (relação das despesas – Planejadas) desta lei.

Art. 4º As Planilhas que compõe o Plano Plurianual, representadas no Anexo V desta Lei, serão estruturados em programa, diagnostico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Art. 5º Para fins desta lei, considera-se:
I – **Função,** o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;
II – **Subfunção,** representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
III – **Programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV – **Diagnóstico,** a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V – **Diretrizes, conjunto** de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VI – **Objetivos,** os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
VII – **Ações,** o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano.

Art. 6º Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 4,5% para o ano de 2022, 4,5% para o ano de 2023, 4,5% para o ano de 2024 e 4,5% para o ano de 2025. Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de janeiro de 2020, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na

Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 9º Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 10. As ações, constantes nos anexos deste Plano, a serem executadas através de recursos de convênios, seus valores estão fixados pelo valor da contrapartida.

Art. 11. Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Lebon Régis, 06 de outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DOS SANTOS
Presidente
IVONEI GOIS QUERINO
1º Secretário

Lindóia do Sul

Prefeitura

115/2021 EXTRATO CONTRATO ELETROTEC

Publicação Nº 3338827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1574A12A4FD7DCC5A95CCEBF3D1D02FF6D3F73F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2021

Código registro TCE: 1574A12A4FD7DCC5A95CCEBF3D1D02FF6D3F73F1

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Objeto: contratação em regime de empreitada global (material e mão de obra) de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para construção do cemitério e capela municipal e recuperação/paisagismo de área degradada

Valor: R$ 1.443.993,28

Vigência: 07 de outubro de 2021 até 06 de dezembro de 2022.

Assinatura: 07 de outubro de 2021.

Neudi Ângelo Bertol - Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO PROCESSO DE PREGAO PRESENCIAL N 16/2021 PREFEITURA DE LINDOIA DO SUL SC

Publicação Nº 3338082

DECISÃO

Trata-se de recursos interpostos pelas empresas Obernk Serviços de Segurança Ltda, fls. 331 a 347, e Pátria Segurança Eireli, fls. 348 a 355 no Processo de Licitação n. 45/2021, Pregão Presencial n. 16/2021.

Decido.

Adoto como razões de minha decisão a Manifestação do Procurador do Município e não conheço dos recursos interpostos.

Ao Departamento de Licitações e Contratos:

a) publique-se esta decisão juntamente com a Manifestação do Procurador do Município no site do Município;

b) publique-se esta decisão no DOM/SC;

c) dê prosseguimento ao certame.

Cumpra-se.

Lindóia do Sul, 7 de outubro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1195/2021

Publicação Nº 3337324

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.° 1195/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS CRECHES, PRÉ ESCOLA E ESCOLAS

CONTRATADO: EONIS COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 05.937.672/0001-41

Valor: R$ 1.890,00(UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

PRAZO: 30 DIAS

Lontras, 07 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021

Publicação Nº 3337305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS/SC
PPROCESSO SELETIVO Nº 005/2021
EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, Senhor MARCIONEI HILLESHEIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 12 de outubro de 2021 a 10 de novembro de 2021, as inscrições ao Processo Seletivo destinado a prover vagas no quadro de pessoal, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

Os cargos pretendidos para este processo seletivo são de Cargos: Professor, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Fonoaudiólogo.

O edital estará disponível, nos sítios https://lontras.atende.net/ e https://portal.agenciatubazul.com.br/. A partir do dia 08/10/2021.

Lontras/SC, em 07 de outubro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

TH 1195

Publicação Nº 3337303

MUNICIPIO DE LONTRAS

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 1195 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
1195/2021
Processo Administrativo: 1195/2021

Ao Sr(a). MARCIONEI HILLESHEIM tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 1195/2021, o(s) participante(s):

290734 - EONIX COMERCIAL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PANELA DE PRESSAO 7L.	PECA		7	R$135,00	R$945,00
2	PANELA DE PRESSAO 7L	PECA		3	R$135,00	R$405,00
3	PANELA DE PRESSAO 7L..	PECA		4	R$135,00	R$540,00
					Total do Fornecedor:	R$1.890,00

Lontras, 7 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD 2, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337671

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

Art. 1° - Antecipação do feriado do dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Funcionário Público) para o dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2 ° Esta Resolução de Mesa Diretora entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 7 de outubro de 2021.

Geferson Roberto do Aragão
Presidente

Humberto Koch
Vice-Presidente

Daniel Tiago Martins
Primeiro Secretário

Glaucio Cristiano Mueller
Segundo Secretário

Luzerna

Prefeitura

PL 077/2021 - PE 056/2021 - EPIS E EPCS - PML

Publicação Nº 3338398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C7123B4598872FF983926618A805F87222559F8

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 077/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 056/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Luzerna/SC, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 11/10/2021 a partir das 13h até o dia 22/10/2021 às 13h.
Abertura das propostas: dia 22/10/2021 às 13h.
Início da sessão de disputa de lances: dia 22/10/2021 às 15h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

PORTARIA 146/2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 3338426

PORTARIA Nº 146/21 de 06 de outubro de 2021.

"SUBSTITUI TEMPORARIAMENTE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora GIULIANA MARATEU XAVIER, está em licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sendo a servidora membro da Comissão Permanente nº 02;

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora VANUSCA DENIZE DA SILVA, temporiamente, em substituição a GIULIANA MARATEU XAVIER, na Comissão Permanente 02, nomeada pela Portaria 109 de 03 de junho de 2020, ficando a Comissão Permanente 02, assim constituída:

Comissão Permanente nº 02:
a) VANUSCA DENIZE DA SILVA
b) CRISTINA KÜLL
c) KÁTIA IOLANDA DEUERLING

Art.2º- As demais disposições da Portaria 109 de 03 de junho de 2020, permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de outubro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338505

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, de 05 de outubro de 2021

"DEFINE CRITÉRIOS PARA O RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS DECORRENTES DO USO DE VEÍCULO PARTICULAR A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna (SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - A Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, SC, poderá ressarcir as despesas de combustível, decorrentes do uso de veículo particular a serviço da Câmara, desde que fique demonstrado o atendimento das seguintes condições:

I – Apenas serão ressarcidas as despesas com combustíveis que tenham origem em deslocamentos, por Vereadores ou Servidores da Câmara, que se relacionem ao exclusivo atendimento dos serviços e dos interesses da Câmara de Vereadores de Luzerna, SC, **em deslocamentos acima de 50 (cinquenta) quilômetros**;

II – O veículo particular a ser utilizado, nos termos do inciso acima, deve ser de propriedade do servidor ou do agente político e deverá estar previamente cadastrado no Cadastro de Veículos Particulares utilizados a serviço da Câmara, o qual ficará a disposição junto à sede da Câmara;

III – Para fins do inciso anterior, também será permitido o emprego de veículo de propriedade de pessoa jurídica da qual o servidor ou agente político seja sócio proprietário;

IV – O proprietário e o condutor do veículo deverá firmar declaração pessoal que isente a Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, SC, de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço da Câmara, cabendo a ambos – proprietário e condutor – a integral e intransmissível responsabilidade por eventuais danos produzidos na condução do veículo, com a renúncia a qualquer direito de responsabilidade solidária com o ente público;

V – Para fins do inciso III, no caso de o veículo empregado no deslocamento ser de propriedade de pessoa jurídica da qual o servidor ou agente político seja sócio proprietário, **de parente seu até 3º grau, ou de seu cônjuge**, a declaração descrita no inciso IV deverá ser firmada igualmente **pelos proprietários do veículo e, para o caso de pessoa jurídica, pela pessoa que**, na forma do Contrato Social, possua poderes para tanto;

VI – O servidor ou do agente político deverá declarar, junto à Câmara de Vereadores, com brevidade de 24 (vinte e quatro) horas da partida, sua intenção de realizar o deslocamento que se relacione ao exclusivo atendimento dos serviços e dos interesses da Câmara de Vereadores de Luzerna, SC;

VII – A base de cálculo para a indenização será o preço médio da gasolina comum

praticado no município de Luzerna, SC, sendo que serão ressarcidas as despesas com combustível custeadas pelo servidor ou agente político na proporção de 1/6 (um sexto) do preço do litro da gasolina comum, por quilômetro rodado;

VIII – A indenização do combustível será paga após o retorno, e será concedida após a comprovação da quilometragem percorrida, a partir do ponto de partida, a ser fixado pela Câmara de Vereadores, mediante relato do percurso e dos serviços efetivados, vinculados ao interesse público, devendo o servidor ou agente político apresentar, ainda, o roteiro de viagem, com a descrição da quilometragem realizada pelo veículo, a qual deverá ser condizente com o roteiro de viagem, bem como a quantidade de litros de combustíveis consumidos no percurso, com Nota Fiscal de sua aquisição;

IX – Para apuração da quilometragem percorrida será utilizado, como parâmetro, o mapa do Estado de Santa Catarina editado pelo DEINFRA ou pelo DNIT;

Art. 2º - O art. 14 da Resolução CVML nº 004/2017 passa a ter a seguinte redação:

> *Art. 14. O servidor ou Vereador que se utilizar de veículo particular para viagens fará jus à indenização das despesas com combustível, conforme observadas as disposições* ***da Resolução nº 003/2021****.*

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CVML nº 006/2011.

Luzerna/SC, 05 de outubro de 2021.

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 0041/2021

Publicação Nº 3338567

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0051/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de combustível - tipo óleo diesel, destinado ao abastecimento dos veículos máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo Estimado: R$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 14h00min do dia 21/10/2021, no endereço acima indicado.

As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 07 de outubro de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
AUXILIAR ADMNISTRATIVO EM LICITAÇÕES

DECRETO 2.058/2021

Publicação Nº 3337432

DECRETO Nº 2.058 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município,

DECRETA:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), no orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Macieira, na seguinte programação de despesa:

Conta	Código	Descrição
Órgão	08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade	2.027	Amortização da Divida e Encargos
Modalidade de Aplicação	3.2.90.00	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários
Valor		R$ 20.000,00
Conta	Código	Descrição

Órgão	08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade	2.027	Amortização da Divida e Encargos
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários
Valor		R$ 50.000,00

Art 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, no tocante a FR 00 – Recursos ordinários, no valor de R$ 70.00,00 (setenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, em 07 de outubro de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO CONTRATO Nº: 126/2021

Publicação Nº 3338143

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

Contrato nº: 126/2021

Processo Administrativo n.º 302/2021.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32

Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU155/01.

Valor: O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2021 o valor total de R$ 31.460,00 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021.

Prazo: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.

Major Gercino

PREFEITURA

1- APOSTILAMENTO COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 3337326

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS GOMES LTDA
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 26/2021 tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O valor unitário do Combustível – Diesel S500- Valor cobrado era R$ 4.599, sendo que passou para R$ 4.932, já o Combustível S10 era cobrado R$ 4.649 e passou para R$ 4.979, conforme comprovações da notas fiscais apresentadas.
Ernande Stolarczk
Diretor Geral de Compras

PROC. 97/2021 PP 36/2021

Publicação Nº 3338213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74099CF970565246F7E946CF6E22838AEBDB7735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE MAJOR GERCINO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 97/2021 –
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 36/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE PARA O VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA M. BENZ /ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014 CHASSI 9BM693388EB959254, PLACA OKF 9194 (PEÇAS PARA O CONSERTO DO DIFERENCIAL), SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO.

ABERTURA: 25/10/2021
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 8h30min do dia 25/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min do dia 25/10/2021

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, PRAÇA GERONIMO SILVEIRA ALBANAS, 78, CENTRO, MAJOR GERCINO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000, E/OU (48) 3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

Publicação Nº 3338744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIMETRO URBANO E RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E ATENDIMENTOS PARA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 26/10/2021 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 26/10/2021 Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/ .

Adilson Lisczkovski
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

Publicação Nº 3338383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5850F23D8B6B91C112209A68ADBBD97C08D04C7A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de galpão pré-moldado com instalações elétrica para o centro de triagem, no Municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25 de outubro de 2021 às 13h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 25 de outubro de 2021 às 13h45min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 07 de outubro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 181/2021

Publicação Nº 3338284

DECRETO Nº 181 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARACAJÁ – FASSEMA E EMPOSSA O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECReTÁRIA E DEMAIS MEMBROS EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 16 de Fevereiro de 2012, Lei Complementar nº 86, de 10 de Maio de 2021, e,

CONSIDERANDO que o FASSEMA tem por objetivo prestar assistência à saúde aos servidores municipais efetivos ativos e seus dependentes, devidamente filiados e contribuintes junto ao Conselho Gestor do FASSEMA;

CONSIDERANDO o que determina o §1º e §3º, art.13 da Lei Complementar nº 29 de fevereiro de 2012 alterada pela Lei Complementar nº 86 de 10 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO as indicações realizadas, conforme determina os incisos I, II e III do art.13 da Lei Complementar nº 29 de fevereiro de 2012 alterada pela Lei Complementar nº 86 de 10 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO a eleição do Presidente e Vice-Presidente, a escolha da nova Secretária pelo Presidente eleito e a definição dos demais Membros do Conselho Gestor do FASSEMA, realizada no dia 16 de setembro de 2021, conforme cópia da ata da eleição em apenso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal de Maracajá – FASSEMA, na sua paridade representativa conforme os incisos I, II e III da Lei Complementar nº 29/2012 alterada pela Lei Complementar nº 86/2021 para o período de 16 de setembro de 2021 à 16 de setembro de 2025, os seguintes servidores efetivos devidamente filiados ao FASSEMA:

I – Dois representantes do Poder Executivo:
a) Titulares: Luciane Rochi Valnier e Helder Francisco Loch;
b) Suplentes: Edinei Pedro Rocha e Vanessa de Faveri da Silva.

II – Um representante do Poder Legislativo:
a) Titular: Geovana Trevisol;
b) Suplente: Edegar Souza da Cruz.

III – Dois representantes dos Servidores Ativos:
a) Titulares: Diomar de Souza Machado Júnior e Cristiane Sant'Ana;
b) Suplentes: Gisele da Silva Garcia Dal Pont e Suelen Calegari Monteiro Zandonadi.

Art. 2º Ficam empossados para comporem os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e demais Membros do Conselho Gestor do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal de Maracajá – FASSEMA, em atenção ao § 3º da Lei Complementar nº 29/2012, conforme eleição entre os membros acima citados, os servidores:

I – Presidente: Diomar de Souza Machado Júnior;
II – Vice-Presidente: Helder Francisco Loch;
III – Secretária: Cristiane Sant`Ana;
IV – Membro: Luciane Ronchi Valnier;
V – Membro: Geovana Trevisol.

Art. 3° Os membros do Conselho Gestor do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal de Maracajá – FASSEMA, nomeados no art. 1º e empossados no art. 2º terão um mandato de 4 (quatro) anos a contar da data de eleição.

Parágrafo único - O Conselho Gestor do FASSEMA terá vigência de 16 de Setembro de 2021 até 16 de Setembro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021.

Art. 5° Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 172 de 21 de Setembro de 2021.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 06 de Outubro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO 03 ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2021

Publicação Nº 3338188

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2021

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se para os trabalhos de retificação referente, reuniu-se a CPL, designada pelo **Decreto n° 173/2021** em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 reuniram-se para os trabalhos de **RETIFICAÇÃO** referente a **ATA 03** PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO 065/2021 **–** que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários à drenagem pluvial, pavimentação com lajotas sextavadas, calçadas e sinalização na Rua Artimimo Batista dos Santos, bairro Vila Beatriz, no Município de Maracajá/SC, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.** Conforme os termos disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada em âmbito local pelo art. 3, inciso I, § 1º § 2º do Decreto Municipal nº 127/2018, que tem como objetivo de fomentar o desenvolvimento socioeconômico de Maracajá e região, a Administração poderá estabelecer **"prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido"**. Considerando que na ATA 03 do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e um, a CPL declarou vencedora a empresa RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA que ofertou o preço global de R$167.893,56 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos**) e que** a empresa **PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, CNPJ n° 05.763.785/0001-78, sediada regionalmente, ofertou o preço global de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS). Fica elucidado que a empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, CNPJ n° 05.763.785/0001-78, tem o benefício da prioridade de contratação, observando que sua proposta está dentro do limite de 10% do menor preço, portanto é a VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2021.** Permanecendo inalterados os demais dados, nada mais há a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pela Presidente e membros da Comissão. Assim, constataram-se os seguintes resultados por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL R$
1º	**PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA**	**R$ 170.000,00**
2º	RTM RINÇÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA	R$ 167.893,56
3º	TEC ENGE CONSTRUÇÕES	R$ 177.155,32
4º	NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 177.716,08
5º	RD CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 182.489,68

Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - DOM, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 09h24min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Gisele da Silva Garcia Dal Pont que o secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 07 de outubro de 2021.

RENATA RICARDO PEREIRA	**GISELE DA SILVA G.DAL PONT**	**EVANIO MACALOSSI**
Presidente	Secretaria	Membro

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

Publicação Nº 3338415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5850F23D8B6B91C112209A68ADBBD97C08D04C7A

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICA PARA O CENTRO DE TRIAGEM, NO MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 173, de 21 de setembro de 2021**, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e demais legislações complementares, assim como as clausulas, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o contido no Inciso I, § 1° do art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93, ou seja, será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

b) PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as **13h30min** do dia **25/10/2021**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Município de MARACAJÁ/SC.

c) ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: à partir das **13h45min** do dia **25/10/2021**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Município de MARACAJÁ/SC.

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

e) O Edital, Projetos, Memorial Descritivo, necessários para que as proponentes possam vir a formular suas propostas serão disponibilizado e meio magnético a cada uma das empresas interessadas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Ref.: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de galpão pré-moldado com instalações elétrica para o centro de triagem, no Municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

1.2. Do valor máximo previsto: O valor global máximo será o seguinte:

Item	Descrição	Und	Qtd	V.unit.máximo	V.Total Máximo
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de galpão pré-moldado com instalações elétrica para o centro de triagem, no Municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.	UND	1	**R$ 216.147,52**	**R$ 216.147,52**
VALOR TOTAL GLOBAL MAXIMO					**R$ 216.147,52**

1.1. Do prazo para execução do objeto do presente edital: o prazo previsto é de 90 (noventa)dias para a

conclusão total da obra, contados da assinatura da ordem de serviço.

2. DA DATA, HORA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) E PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02)

2.1. A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e fechados (lacrados), onde serão protocolados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021 PROPONENTE:
FONE/FAX:
E-MAIL:

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021
PROPONENTE:
FONE/FAX:
E-MAIL:

2.2. Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação e a Proposta de Preço, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

2.3. Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

2.4. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

2.5. A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas "a" do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da politica pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Tomada de Preço, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

3.2.3.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);

3.2.3.2.2. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2 e subitens***, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.1.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.1.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.4. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos ***subitens*** do ***item 3.2.2***.

3.5. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1,** ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇO",** no local, data e horário indicados neste Edital.

3.6. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas**:

3.6.1. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.6.3. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.6.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.6.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva

de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. No caso de das **microempresas e empresas de pequeno porte** e **sociedades cooperativas**, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 **(Anexo II),** no ato do credenciamento ou no **Envelope de nº 03** "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar.

3.7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 às ME/EPP.

3.7.1.2. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.9. Para participar do referido certame a empresa proponente não cadastrada devera fazer seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Documento oficial de identidade.

4.3.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da LICITANTE, formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.4. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

5.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo pertinente, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via, devendo ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

5.1.1. **Declaração** da proponente da **inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de MARACAJÁ-SC, conforme modelo **(Anexo III deste Edital);**

5.1.2. **Declaração** de que a proponente está **cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo IV deste Edital);**

5.1.3. Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo V deste Edital);**

5.1.4. Declaração de enquadramento no grupo código do **CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas**, o qual representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo **(Anexo VI deste Edital).**

5.1.5. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, em consonância com o disposto no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e respeitado os ditames dos arts. 34, 35, 36 e 37 do mesmo diploma legal.

5.1.5.1. A relação de documentos para emissão ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, poderão ser solicitadas no e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações da municipalidade.

5.1.6. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, conforme modelo **(Anexo II deste Edital).**

5.1.7. **Relativos a Habilitação Jurídica:**

5.1.7.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.7.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.7.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade**

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.7.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

5.1.7.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.1.8. **Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.8.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

5.1.8.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.1.8.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

5.1.8.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.8.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

5.1.8.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.9. **Relativos a Qualificação Técnica:**

5.1.9.1. Comprovante de registro do proponente e dos responsáveis técnicos no **Conselho**

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**,** valido na data de abertura do presente certame licitatório**.**

5.1.9.1.1. Para os proponentes sediados em outras unidades da Federação, inscritos no **CREA** de origem, deverá apresentar o visto junto ao **CREA** e ou **Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24/12/66 e o Art. 1º da Resolução 266, de 15/12/1979 do CONFEA, no ato de assinatura do contrato, caso reste vencedor do presente certame.**

5.1.9.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Licitante, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, através de atestados ou certidões de execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado.

5.1.9.2.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de que trata o ***item 5.1.9.2*** devem, como condição para aceitação, conter no mínimo:

5.1.9.2.1.1. Razão Social e CNPJ/MF da detentora do atestado/certidão;

5.1.9.2.1.2. Local de execução do objeto;

5.1.9.2.1.3. Período de execução da obra/serviço;

5.1.9.2.1.4. Identificação completa de quem assina o atestado/certidão (nome completo, nº CPF/MF, RG com identificação do órgão emissor e cargo função que ocupa na emitente do atestado).

5.1.9.3. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo a execução de execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado.

5.1.9.3.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de que trata o ***item 5.1.9.3*** devem, como condição para aceitação, conter no mínimo:

5.1.9.3.1.1. Razão Social e CNPJ/MF da detentora do atestado/certidão;

5.1.9.3.1.2. Local de execução do objeto;

5.1.9.3.1.3. Período de execução da obra/serviço;

5.1.9.3.1.4. Identificação completa de quem assina o atestado/certidão (nome completo, nº CPF/MF, RG com identificação do órgão emissor e cargo função que ocupa na emitente do atestado).

5.1.9.4. Comprovação de que possui pelo menos um **técnico profissional de nível superior (engenheiro e/ou arquiteto)**, o qual será o engenheiro preposto, vinculado a empresa, detentor de **Acervo Técnico – CAT**, expedido pelo **CREA**, por execução de obras de características semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja comprovação será aceita pela juntada de um dos seguintes documentos:

5.1.9.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e/ou Ficha/Livro de Registro de Empregados, que demonstrem a identificação do profissional, com visto

do órgão competente; ou

5.1.9.4.2. Cópia do Contrato Social da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, no caso de o profissional ser sócio da empresa; ou

5.1.9.4.3. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função, ou outro documento equivalente, que demonstre a vinculação do profissional com o proponente.

5.1.9.4.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional emitido pelo CREA.

5.1.9.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei Federal n° 5.764, de 1971;

5.1.9.4.6. Será exigida a permanência diária na obra do engenheiro preposto.

5.1.9.5. Comprovação de conhece o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, mediante a apresentação de:

5.1.9.5.1. **ATESTADO DE VISITA** emitido pelo município de Maracajá/SC, conforme modelo **(Anexo XII deste Edital)** ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** a ser executada a obra, conforme modelo constante **(Anexo XII deste Edital)**.

5.1.9.5.1.1. Caso e empresa opte pela visita *in loco*, deverá agendá-la com no mínimo 24 hs de antecedência no e-imal: engenharia@maracaja.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 35231111

5.1.9.5.2. O engenheiro preposto deverá entregar para retirar o atestado, cópia dos seguintes documentos:

5.1.9.5.2.1. ART de responsabilidade técnica ou documento equivalente para comprovação do vínculo com a empresa;

5.1.9.5.2.2. Carteira do CREA/SC ou CAU/SC.

5.1.9.6. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra **(Anexo VIII deste Edital).**

5.1.9.7. Em caso de qualquer duvida sobre os atestados estes poderão ser verificados in loco pela Comissão Julgadora de Licitações acompanhada do engenheiro da Prefeitura Municipal.

5.1.10. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.10.1.1. Nos casos de empresas novas que ainda não possuam balanço encerrado com registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** da sede da empresa, deverá apresentar balanço de abertura assinado por contador e representante da empresa.

5.1.10.2. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do ultimo exercício fiscal:

ILC	AC	≥1,00
	PC	

ILG	AC + RLP	≥1,00
	PC + ELP	

GEG	PC + ELP	≤ 1,00
	AT	

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente; ILG: Índice de Liquidez Geral; GEG: Grau de Endividamento; AC= Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

Obs.: É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.10.3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

5.1.10.3.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

5.1.10.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.10.4. Garantia de Proposta, a qual poderá ser feita em uma das seguinte modalidades:

5.1.10.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Fazenda;

5.1.10.4.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Maracajá, mediante a prévia consulta com departamento de tesouraria da Prefeitura.

5.1.10.4.1.2. Seguro garantia:

5.1.10.4.1.3. Fiança bancária;

5.2. **A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**

5.3. A verificação da autenticidade poderá ser efetuada, posteriormente a reunião, quando, em constatado qualquer irregularidade nas certidões, determinará a inabilitação da licitante.

5.4. O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

5.5. As proponentes que não apresentarem em forma legal e, em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.6. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado para habilitação ou credenciamento no presente certame.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão.

5.8. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação, bem como aqueles que estejam es desconformidade com o disposto no **item 5.1**.

5.9. Para intimações, quando necessárias, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.10. Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

5.11. Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2

6.1. O envelope Nº 2 deverá conter a proposta de preços, devendo ser apresentada, obrigatoriamente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e ou fax símile e endereço eletrônico da proponente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado (nº CPF, nº RG, função e/ou cargo), conforme **Carta de Apresentação** da proposta (**Anexo IX deste Edital**), com os seguintes elementos:

6.1.1. Conter preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária,

considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.2. Dados bancários da proponente:

6.1.2.1. Nome e número do banco;

6.1.2.2. Número da agencia bancária;

6.1.2.3. Número da conta corrente.

6.1.3. Conter planilhas de quantidades e preços unitários e totais por item e do preço global por lote para a execução do objeto da presente licitação, cujo valor unitário e global, não poderá ultrapassar ao estabelecido no item 1.2 do edital. Deverão as empresas licitantes promover seus levantamentos "in loco" visando contemplar todos os serviços previstos no projeto, e nas especificações.

6.1.3.1. **Caso existam itens diversos com descrição e referencia idêntica, deverá a licitante, sob pena de desclassificação da proposta cotar preços iguais.**

6.1.4. Cronograma físico e financeiro, contendo as etapas e prazos de execução dos serviços, em conformidade como projeto básico e os lotes do presente edital.

6.1.5. Planilha contendo o BDI (Benefício e Despesas Indiretas). Não serão aceitas propostas que incluam IRPJ e CSLL na composição do BDI.

6.1.5.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o seu BDI em desacordo com os percentuais mínimos e máximos previstos em planilha anexa este edital.

6.1.6. **O preço global proposto será considerado completo** e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

6.1.7. **As planilhas** deverão ser preenchidas e assinadas, conforme modelo e anexos neste Edital;

6.1.8. Os valores unitários e o valor global da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação.

6.1.9. Os preços deverão ser expresso em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.10. **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

6.1.10.1. As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

6.1.11. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

6.2. **Todos os documentos de caráter técnico apresentados pela Licitante-proponente que integrarem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado (responsável técnico), acompanhado da menção do título profissional e número do CREA.**

6.3. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

6.4. A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

6.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens ou desvantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

6.8. Declaração, segundo modelo contido no **Anexo X deste Edital**, do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do **Recebimento Definitivo da Obra**, a ser emitido pelo **Departamento de Engenharia** da **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ - SC**, conforme art.73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e dentro do envelope constando na parte externa às indicações previstas no Item 2.1, deste Edital.

6.9.1. Deverá também constar uma via em meio digital (planilha no formato "xls" ou "ods"), com o objetivo de tornar mais ágil o processo de análise das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitações.

6.10. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados (no máximo, um por empresa, de forma expressa), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

7.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação prévia em decorrência na forma do **item 7.4 e subitens**, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.5.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.5.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.9. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10. Em todos os atos públicos, será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.11. A inabilitação dos licitantes, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechados o Envelope n° 2, contendo a Proposta de Preços.

7.12. A "Documentação de Habilitação" dos licitantes poderá ser apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

7.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/07, por ocasião da participação no presente certame licitatório, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.4. A seu exclusivo critério, o Município de MARACAJÁ, através da Comissão Permanente de Licitações poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.4.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.4.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.4.3. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva

do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.5. Será desclassificada a proposta do licitante que:

9.5.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

9.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.5.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

9.5.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.7. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.5.7.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.5.7.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

9.5.7.1.2. Valor orçado pela Administração.

9.5.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.5.8. Apresentar, na composição de seus preços:

9.5.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

9.5.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.5.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

9.7. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.8. A Comissão de Licitação verificará quais empresas são sediadas em âmbito local ou regional e verificara também o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes sediadas em âmbito local ou regional, proceder-se-á, respeitado o disposto no art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte ou for se menor porte não sediada em âmbito local

ou regional, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada em âmbito local pelo **art. 3, inciso I, § 1º § 2º do Decreto Municipal nº 127/2018.**

9.8.1. A regra acima fixada, será aplicada sempre com o objetivo de, respeitados o critérios legais, priorizar as MEs/EEPs/EQUIPARADAs sediadas no Município de MARACAJÁ/SC, podendo tal critérios ser estendidos as regionais, caso não haja participantes locais.

9.8.2. Em caso de duvidas ou omissões quando a aplicação do determinado no **item 9.8** a Comissão Permanente de Licitações adotará o disposto sobre o tema na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e o disposto sobre o tema no Decreto Municipal nº **127/2018.**

9.9. Não havendo licitantes enquadrados nas hipóteses fixadas no **item 9.8** a Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 127/2018**.**

9.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.9.2.1. Em sua nova proposta a licitante ME/EPP/COOP, deverá apresentar novas planilhas contendo o **Orçamento discriminado global, Cronograma físico financeiro global e BDI discriminado,** compatíveis com os novos valores globais propostos.

9.9.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.12.1. Produzidos no País;

9.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.12.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.12.4.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.12.4.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.13. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.13.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

9.15. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94.

9.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para proceder à homologação do resultado desta Tomada de preços e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, podendo o do Senhor Prefeito Municipal converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

10.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

10.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

10.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

10.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

10.5. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **10.1** serão publicados na imprensa oficial do Município e afixados no mural público desta municipalidade.

11. DO CONTRATO

11.1. O município de MARACAJÁ/SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste edital **(Anexo XI deste Edital)**.

11.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta aos órgão competentes, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.5. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

11.6. Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

11.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. No ato de assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

12.1.1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

12.1.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Fazenda;

12.1.1.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Maracajá, mediante a prévia consulta com departamento de tesouraria da Prefeitura.

12.1.1.1.2. Seguro garantia;

12.1.1.1.3. Fiança bancária;

12.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.3. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

13.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.2. Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

17. DO PREÇO

17.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico-financeiro, poderão ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, desde que a contratada não tenha dado causa.

17.2. O reajuste dos preços contratual, caso houver, será calculado de acordo com a variação dos valores do "Índice Nacional da Construção Civil, INCC", calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas sendo o índice inicial (Io) referente ao mês da apresentação da proposta.

17.2.1. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da validade da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes.

17.2.1.1. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

R = ((Ii – Io)/I0))xV
Onde:
R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

17.2.1.2. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

17.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada,

respeitado o disposto no art. 65, inc. II, *alínea "d"* da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato **(Anexo XI)**, bem como as demais exigências presentes neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

19.1.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.1.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.1.4. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

19.1.5. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.1.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

19.1.6.1. Licenciamento da obra;

19.1.6.2. Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

19.1.6.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

19.1.6.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

19.1.6.5. ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

19.1.7. O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item 7.5:

19.1.7.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

19.1.7.2. Relação de empregados – RE (GFIP);

19.1.7.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

19.1.8. O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item 7.5:

19.1.8.1. Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

19.1.8.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

19.1.8.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

19.1.8.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

19.1.9. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

19.1.9.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.1.9.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.1.9.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.1.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.1.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.1.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

19.1.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente,

na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.1.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.1.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.1.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

19.1.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20. DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta de preço da CONTRATADA, e será elaborada para entregue no setor de engenharia para a sua aprovação mensalmente.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal n° 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

22.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2002).

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato **(Anexo XI),** nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, sendo provisoriamente indicada a dotação a seguir:

03.01 2.004 4.4.90.00.00.00.00.00 0106 (17)

03.01.2.004 4.4.90.00.00.00.00.00 1106 (239)

07.01.1.027 4.4.90.00.00.00.00.00 0106 (243)

07.01.1027 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (121)

24.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame com a republicação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou passe a exigir documento de habilitação não exigido incialmente.

25.4. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.4.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.4.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.4.3. Serem apresentados e via original;

25.4.4. Apresentar fundamentação plausível;

25.4.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

25.4.6. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.5. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

25.5.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

25.5.1.1. Habilitação ou inabilitação

da licitante; **24.5.1.2.** Julgamento das

propostas; **24.5.1.3.**Anulação ou

revogação da licitação;

24.5.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

24.5.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93;

24.5.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.5.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.5.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.

25.6. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

25.7.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25.8. A intimação dos atos referidos nos subitens do **24.5.1**, excluídos os relativos aos subitens **24.5.1.4 e 24.5.1.6**, e subitem **24.5.2**, será feita preferencialmente mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2,** se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi tomado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

25.9. Os recursos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2** do subitem **24.5.1.1,** terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

25.10. É vedado ao licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sançõescabíveis.

25.11. São requisitos para o conhecimento recursos:

25.11.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.11.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.11.3. Serem apresentados e via original;

25.11.4. Apresentar fundamentaçã plausível;

25.11.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

25.12. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

26.2. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

26.3. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da TOMADA DE PREÇOS poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

26.4. Solicitações pertinentes a interpretação da regra do edital deverá ser efetuado por escrito, até o 5º (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

26.5. A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

26.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Araranguá/SC.

26.8. Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de declaração de que não incide nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º do Constituição de 1988;
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo de declaração de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia Condicional ao direito de recurso na fase habilitatória;
Anexo VIII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e de pessoal
Anexo IX – Modelo de carta de apresentação da Proposta de Preço;
Anexo X- Modelode Declaração Art.73, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93
Anexo XI - Modelo Minuta Contratual
Anexo XII – Modelo de Declaração de conhecimento e vistoria técnica;

MARACAJÁ - SC, 06 de outubro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

Projeto Básico

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de galpão pré-moldado com instalações elétrica para o centro de triagem, no Municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

O projeto (Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro) será disponibilizado aos interessados, gratuitamente, na Sede da Prefeitura de MARACAJÁ, na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro , MARACAJÁ/SC e também da seguinte forma:

Em anexo no site do Município de Maracajá.

Link:

https://www.maracaja.sc.gov.br/uploads/661/arquivos/2250668_ANEXOS_EDITAL_N_0822021.7z

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **081/2021**
Edital de Tomada de Preços nº **081/2021**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ com sede à_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____SSP/_____e CPF nº_____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 081/2021**.

DECLARA para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º. _____.____.____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 081/2021**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____-_ SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 081/2021**

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de Preços nº 081/2021, que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuindo em nosso quadro societário, servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 081/2021**.

pela execução do objeto do presente edital, declara estar enquadrada no grupo (código CNAE - Descrição) da classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o qual representa a atividade de maior receita da empresa.

Link para obtenção dos códigos e descrição das atividades econômicas principais e secundárias:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF nº__, Inscrição Estadual n.º _____, licitante no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 081/2021**, promovido pela Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo enviar representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente **TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "Proposta Preços".

Por ser verdade, firma o presente.

Maracajá/SC,_____de_____de 2021.

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira Identidade nº_____, e do CPF n.º _____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 081/2021**.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de preços nº 081/2021, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº____.____.____-____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa licitante)

Local e Data

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

À **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ – SC.**

A empresa..... propõe a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ a seleção da melhor proposta p/ futura contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo preço global de R$ ..... (,. .....), referido ao mês da data limite para entrega da proposta.

DECLARAMOS:

1. Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;

2. Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;

3. Que o prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, fixo, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, à **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ - SC,** 01 (um) dia após a ocorrência.

4. Que o Valor Total de nossa proposta para é de R$_____valor por extenso), referido ao mês de entrega da proposta.

5. Que o responsável técnico da obra será o **Engenheiro Civil** (profissional detentor de acervo na Documentação para Habilitação): .....

6. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS;

7. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, inclusive a aprovação dos projetos nos órgãos competentes, estão inclusos na proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. ..... brasileiro, (estado civil)....., residente a Rua....., no Município de ..... ocupante do cargo de .....CPF n°. .....como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº ___.____.____SSP/____e CPF nº_____._____._____-____

ANEXO Nº X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.73, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____-

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 081/2021**.

ASSUME, para os fins do disposto no art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, bem como ético-profissional pela perfeita execução do contrato, garantindo-a durante 5 (cinco) anos, a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, a ser emitido pelo **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ – SC.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

ANEXO Nº XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº .....

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, MARACAJÁ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº **274.841.906-59,** portador da Carteira de Identidade nº **5045998**, expedida pelo SSP de SC, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ..... , portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** fazem entre si o presente contrato para execução de obras e serviços de engenharia, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº **081/2021**, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº **081/2021**, homologada e adjudicada em ...../...../..... conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as clausulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de galpão pré-moldado com instalações elétrica para o centro de triagem, no Municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos**,** vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	1		
				VALOR TOTAL GLOBAL MAXIMO	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no **item 15.1** do Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do

cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser corrigido nos termos do item **16** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS 081/2021**, ao qual está vinculado.

3.3.1. Caso haja atraso na execução da obra não haverá sob qualquer hipótese incidência de reajuste anual, salvo se o(s) atraso(s) no(s) repasse(s) se der por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03.01 2.004 4.4.90.00.00.00.00.00 0106 (17)

03.01.2.004 4.4.90.00.00.00.00.00 1106 (239)

07.01.1.027 4.4.90.00.00.00.00.00 0106 (243)

07.01.1027 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (121)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

5.1.1. O pagamento que trata o item anterior fica condicionado à liberação dos recursos financeira pela Caixa Econômica Federal, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades advindas do não pagamento em razão do atraso nos repasses pela da Caixa Econômica Federal.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.2.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

5.2.5.1. Licenciamento da obra;

5.2.5.2. Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

5.2.5.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.5.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

5.2.5.5. ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

5.2.6. O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item **5.1**:

5.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

5.2.6.2. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.6.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

5.2.7. O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item **5.1**:

5.2.7.1. Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

5.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

5.2.7.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.7.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

5.2.8. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.2.8.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.2.8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.8.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.2.9. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.10.1. Não produziu os resultados acordados;

5.2.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.2.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

5.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. **O** acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei

Federal n° 8.666/93.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, quando for o caso;

7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei Federal nº 6.496/77 e Lei Federal nº 12.378/2010); Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.26. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na

Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

8.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.31.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.31.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.31.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.31.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.31.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.32. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.33. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.35. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.2. Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.2. **Multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

10.3. **Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de **5%** (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos da Administração estabelecidos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

10.3.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a Administração aplicará a multa em dobro;

10.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

10.4.1. **Advertência** verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

10.4.2. **Multa na ordem de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total.**

10.4.3. **Suspensão por até 2 (dois) anos** de participação em licitações do Município de MARACAJÁ - SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

10.4.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10.9. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

10.10. Nenhum pagamento será feito à proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal n° 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou caução - **GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a importância de **R$XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Artigo 56, § 1º, Incisos I, II, III e § 2º da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes.

14.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, mediante requerimento expedido por seu representante à Contratante, após o "Recebimento Definitivo" da obra, sendo que o município terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar a restituição.

14.1.2. O requerimento mencionado no item 14.1.1, deverá vir acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), e o habite-se da obra concluída, se for o caso.

14.2. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do CONTRATANTE.

14.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

14.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Araranguá - SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ – SC , ... de..... de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 043.217.569-52

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 081/2021**.

DECLARA, por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO, para os devidos fins de DIREITO, que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

DECLARA, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

_____, de_____de_____de 2021.

_____
Qualificação e Assinatura do Responsável Legal da Licitante
(identificação completa)

_____
Qualificação e Assinatura do Responsável Técnico da Licitante
(identificação completa)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021

Publicação Nº 3337450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - **Maracajá - SC**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 72/2021 - PE

Processo Administrativo:	**26/2021**
Processo de Licitação:	**72/2021**
Data do Processo:	**08/09/2021**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2021
b) Licitação Nr.: 72/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/10/2021
e) Data da Adjudicação: 07/10/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DIVERSAS,PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS,CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)						
1 COLETOR DE LIXO 120L	UN	40	-		238,00	9.520,00
				Total do Fornecedor:		**9.520,00**
MARCELO SIMONI (112259)						
2 KIT LIXEIRA TRIPLA COM SUPORTE P/COLETA SELETIVA	UN	25	-		329,00	8.225,00
				Total do Fornecedor:		**8.225,00**
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)						
3 LIXEIRA C/ PEDAL 30L VERMELHA	UN	150	-		72,28	10.842,00
4 LIXEIRA C/ PEDAL 30L AMARELA	UN	150	-		72,28	10.842,00
				Total do Fornecedor:		**21.684,00**
				Total Geral:		**39.429,00**

Maracajá, 7 de Outubro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 72/2021 - PE

Processo Administrativo:	**26/2021**
Processo de Licitação:	**72/2021**
Data do Processo:	**08/09/2021**

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Maracajá, 7 de Outubro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

DECRETO N. 1123/2021

Publicação Nº 3338506

DECRETO Nº 1123, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação judicial, parte das chácaras rurais nºs 6 e 7, do bloco "C", situado neste Município e Comarca de Maravilha, com área de 5.015,18 m², sem edificações, matriculada sob o n. 15.755, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca e Maravilha/SC, Confrontando: Ao Norte: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Sul: com o Contorno Viário Município de Maravilha/SC; Ao Sudeste: por linha sinuosa, com parte das mesmas chácaras rurais nºs 6 e 7, do bloco "C", de João Luis Becker – M. 15.755; Ao Noroeste: por linha sinuosa, com parte das mesmas chácaras rurais nºs 6 e 7 do bloco "C", de João Luis Becker – M.15.755.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 30 de setembro de 2021.

JONAS DALL´AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e.

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 1124/2021

Publicação Nº 3338513

DECRETO N. 1124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Desapropria por Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via judicial, parte das chácaras rurais nºs 6 e 7, do bloco "C", situado neste Município e Comarca de Maravilha, com área de 5.015,18 m², sem edificações, matriculada sob o n. 15.755, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca e Maravilha/SC, Confrontando: Ao Norte: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Sul: com o Contorno Viário Município de Maravilha/SC; Ao Sudeste: por linha sinuosa, com parte das mesmas chácaras rurais nºs 6 e 7, do bloco "C", de João Luis Becker – M. 15.755; Ao Noroeste: por linha sinuosa, com parte das mesmas chácaras rurais nºs 6 e 7 do bloco "C", de João Luis Becker – M.15.755.

Art. 2º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais a serem pagos em parcela única.

Art. 3º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de setembro de 2021.

JONAS DALL´AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e.

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 1125/2021

Publicação Nº 3338515

DECRETO Nº 1125, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação judicial, parte do lote colonial rural nº 27, da Seção Humaitá, situado neste Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 3.450,73 m², sem edificações, matriculada sob o n. 10.105 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, confrontando: Ao Sul: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Leste: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Noroeste: por linha sinuosa, com parte do mesmo lote colonial rural nº 27, de Romeu Francisco Rohenkohl – M. 10.115.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 30 de setembro de 2021.

JONAS DALL´AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e.

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 1126/2021

Publicação Nº 3338518

DECRETO N. 1126, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Desapropria por Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via judicial, parte do lote colonial rural nº 27, da Seção Humaitá, situado neste Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 3.450,73m², sem edificações, matriculada sob o n. 10.105 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, confrontando: Ao Sul: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Leste: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Noroeste: por linha sinuosa, com parte do mesmo lote colonial rural nº 27, de Romeu Francisco Rohenkohl – M. 10.115.

Art. 2º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil) reais a serem pagos em parcela única.

Art. 3º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de setembro de 2021.

JONAS DALL´AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e.

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 1127/2021

Publicação Nº 3338521

DECRETO Nº 1127, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação judicial, parte do lote colonial rural nº 27, da Seção Humaitá, situado neste Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 5.765,04 m², sem edificações, matriculada sob o n. 23.266 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, confrontando: Ao Norte: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Sul: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Sudoeste: por linha curva, com parte do mesmo lote colonial rural nº 27, de Vanderlei Prezotto – M. 23.266; Ao Noroeste: por linha curva, com parte do mesmo lote colonial rural nº 27, de Vanderlei Prezotto – M. 23.266.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 30 de setembro de 2021.

JONAS DALL´AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e.

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 1128/2021

Publicação Nº 3338525

DECRETO N. 1128, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Desapropria por Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via judicial, , parte do lote colonial rural nº 27, da Seção Humaitá, situado neste Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 5.765,04m², sem edificações, matriculada sob o n. 23.266 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, confrontando: Ao Norte: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Sul: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Sudoeste: por linha curva, com parte do mesmo lote colonial rural nº 27, de Vanderlei Prezotto – M. 23.266; Ao Noroeste: por linha curva, com parte do mesmo lote colonial rural nº 27, de Vanderlei Prezotto – M. 23.266.

Art. 2º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil) reais a serem pagos em parcela única.

Art. 3º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de setembro de 2021.

JONAS DALL´AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e.

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 1129/2021

Publicação Nº 3338527

DECRETO Nº 1129, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação judicial, parte do lote colonial rural nº 28, da Seção Humaitá, situado neste Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 3.883,43m², sem edificações, matriculada sob o n. 12.337 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, confrontando: Ao Oeste: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Leste: por duas linhas, sendo uma sinuosa, com parte do mesmo lote colonial rural nº 28, de Verli Fenner Maldaner – M. 12.337, e outra com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Noroeste: por linha sinuosa, com parte do mesmo lote colonial nº 28, de Verli Fenner Maldaner – M. 12.337; Ao Sudoeste: por linha sinuosa, com parte do mesmo lote colonial rural nº 28, de Verli Fenner Maldaner – M. 12.337.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 30 de setembro de 2021.

JONAS DALL´AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e.

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 1130/2021

Publicação Nº 3338534

DECRETO N. 1130, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Desapropria por Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via judicial, parte do lote colonial rural nº 28, da Seção Humaitá, situado neste Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 3.883,43m², sem edificações, matriculada sob o n. 12.337 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, confrontando: Ao Oeste: com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Leste: por duas linhas, sendo uma sinuosa, com parte do mesmo lote colonial rural nº 28, de Verli Fenner Maldaner – M. 12.337, e outra com o contorno viário Município de Maravilha/SC; Ao Noroeste: por linha sinuosa, com parte do mesmo lote colonial nº 28, de Verli Fenner Maldaner – M. 12.337; Ao Sudoeste: por linha sinuosa, com parte do mesmo lote colonial rural nº 28, de Verli Fenner Maldaner – M. 12.337.

Art. 2º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil) reais a serem pagos em parcela única.

Art. 3º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de setembro de 2021.

JONAS DALL´AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e.

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 191/2021

Publicação Nº 3338123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A9E4C9F1CC5AAFB1E3F4F080A4F60D17198A6CE

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 191/2021 Dispensa de Licitação n. 191/2021
Contratada: Didática Indústria e Comércio de Brinquedos Eireli.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa de licitação por limite de valor, para aquisição de parque infantil para o Município de Maravilha - SC, 01 de outubro de 2021.

AIRTO GONÇALVES
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 192/2021

Publicação Nº 3338181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1FB2F45E0F3663978BB16815BEE8437F4688819

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 192/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 192/2021
Chamamento Público n. 005/2020
Contrato Administrativo n. 154/2021
Contratada: Maria Iracema Rosa da Maia
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de rua do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 30 de setembro de 2021.

KATHIUCYA LARA IMMIG
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 195/2021

Publicação Nº 3337978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FCADD27193174F394D094D47970C779874F461C

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 195/2021 Dispensa de Licitação n. 195/2021
Contratada: Cooperativa de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Vale do Araçá.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa de licitação, para execução de deslocamento de rede de energia elétrica de distribuição rural em média e baixa tensão trifásica na Linha São Paulo no Município de Maravilha - SC, 05 de outubro de 2021.

AIRTO GONÇALVES
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 197/2021

Publicação Nº 3338208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5D59F98E225149C076F3958DA1FC1336BADC71D

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 197/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 197/2021
Chamada Pública n. 001/2021
Contratadas: Faro Medicina Integrada Ltda, MP Clínica de Fisioterapia Ltda e VHH Soluções Médicas Ltda.
A Diretora de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, JULIANE REGNER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços especializados na área da saúde, para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas.

Maravilha – SC, 05 de outubro de 2021.

JULIANE REGNER
Diretora de Saúde e Saneamento

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 198/2021

Publicação Nº 3337504

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 198/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 198/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de serviços de perfuração e detonação de rochas, e de Rompedor hidráulico, com fornecimento de material, para contratação conforme necessidade do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 21 de outubro de 2021 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Maravilha - SC, 07 de outubro de 2021.

PEDRO GILBERTO IORIS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

Publicação Nº 3338617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6D763AB32C9AD1809EDB286DCD76097C98400A7

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório de Registro de preço para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Vasos de Cerâmica/Argila/Barro, modelos de jardim para ornamentação de ruas, canteiros, rotulas e demais espaços públicos do Município de Marema. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 22 de outubro de 2021, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 07 de outubro de 2021.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 001/2021

Publicação Nº 3338097

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 03/2021
Edital: Dispensa de Licitação para comprasse serviços nº. 01/2021
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de Patins Artístico para utilização em oficinas/aulas de patinação desenvolvidas pelos programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Marema.
Contratado: Fernanda Nunes Amaral Eireli - ME
Valor: R$ 7.588,80 (sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais) com oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00.00 (15/2021)

Marema - SC, 06 de outubro de 2021.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

DECETO Nº194

Publicação Nº 3337235

DECRETO Nº 0194/2021
30/09/2021

"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.221 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde , fonte de recursos ordinário no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.3.9.0.00.00	1.381	REDUZIDO	13	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
4.4.9.0.00.00	1.381	REDUZIDO	19	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO Nº 193

Publicação Nº 3337230

DECRETO nº0193/2021
De 30/09/2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DALBELLO, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1221/2020 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Provavel Excesso de arrecadação referente recursos advidos do governo Estadual para uso junto ao Infraestrutura, valor R$ 200.000,00 (mil reais).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:

Código	Secretaria/departamento			
1.016	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
26.782.1501	2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. RODOVIÁRIAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1640	REDUZIDO	96	200.000,00
TOTAL				

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1241

Publicação Nº 3337239

LEI Nº 1241/2021
de 06 de outubro de 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, PARA O REPASSE DE CONTRAPARTIDA PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO CHAPECOZINHO, CONVÊNIO PORTARIA Nº 364/SEF, DE 06/09/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAURI DALL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Entre Rios, para abertura de crédito especial com intuito de repasse do valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base na fonte 44.40 (Transferência entre Municípios), para pagamento de 50% (cinquenta por cento) da contrapartida da obra de construção da ponte sobre o Rio Chapecozinho, autorizada através de repasse da Portaria nº 364/SEF, de 06/09/2021.
Parágrafo Único – Os termos do convênio constam da minuta constante do Anexo I, que faz parte da presente lei.
Parágrafo Segundo – O valor descrito na no art.1 desta lei, compete a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Obras de Infraestrutura.

Art. 2º. Para a regularização orçamentária despesa originária da presente lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, no presente exercício e em exercício futuros, a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo, com a anulação que se fizer necessária, observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

MARI DAL BELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº1239

Publicação Nº 3337236

LEI Nº 1239/2021
de 06 de outubro de 2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de MAREMA, para os exercícios de 2022/2025 e dá outras providências."

MAURI DALL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de MAREMA para o 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados nos Anexos referido no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:
I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II – Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;
IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;
XIII - Detalhamento de Fonte - ultimo nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.

Art. 3º - Integrarão a presente Lei, Anexos, com a especificação dos programas, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento das fontes de recursos, e anexos com especificações das receitas e respectivas fontes com seus detalhamentos.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se aos respectivos programas.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais ,Tipo "01" (Um)- Projeto e Tipo "02" (Dois) – Atividades

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 11 - As receitas de Transferências de Capital da União e Estado, serão orçadas em cada Projeto com valor de R$ 1.000,00 (um mil de reais) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único: As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.

Art. 12 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2021

MAURI DALL BELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº1240

Publicação Nº 3337238

LEI Nº 1240/2021
De 06 de outubro de 2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURI DALL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2022, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - das metas fiscais e;
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programas às quais se vinculam.

Art. 4° - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhara ao legislativo será constituído de:
I – Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei 4.320, de 1964;
II – Anexos orçamentários n° 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;
III- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação.
IV – Descritivo da receita por fontes e respectiva legislação.
V – Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.
VI – Demonstrativo estimativo e compensação da renuncia da receita;
VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
VIII – Demonstrativo das aplicações das ações e serviços públicos de saúde (ASPS)
IX – Demonstrativo das aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais de educação (FUNDEB);
X – Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2022 com os respectivos créditos orçamentários;
XI – Compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais contendo:
a) Resultado primário e nominal.
XII- Demonstrativo da receita corrente líquida (RCL).
XIII- Demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XIV – Demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;
XV – Demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;
XVI – Demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recurso; e
XVII – Precatórios a pagar em 2022 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com Fundos Centralizados e Fundos Descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado);
- Fundo Municipal da Habitação (centralizado);
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (centralizado);

Art. 6º - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Demonstrativos das Receitas orçamentárias e financeiras de cada Unidade Gestora:
II- Demonstrativos das despesas Orçamentárias e Financeiras de cada Unidade Gestora;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2022 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2022, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo, adotará mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas extras;
III - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Redução dos investimentos programados;
V -Redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - Remissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Primeiro - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Parágrafo Segundo - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo, poderá adotar mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, utilizando-se dos mesmos critérios descritos nos I- II – III- IV –V –VI do art. 10.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2022 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2022.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2022, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - Publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo.
III- Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativa Municipal.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2022, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades não governamentais, com objetivo de colaboração mútua com serviços postos a disposição, dependerá de autorização em Lei específica, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e certificado por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2022, a preços correntes.

Art. 23 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
II- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 24 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 25 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 26 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido aos limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 29 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 30 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 31 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 35 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 37 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 38 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 39 - Até o dia 30 de Outubro de 2021, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 40 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 41 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

MAURI DALL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CRC 2021 - KM CONSTRUTORA EIRELI

Publicação Nº 3337836

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:
KM CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ:
26.364.628/0001-60

INSC. EST.:
ISENTO

ENDEREÇO:
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1450, CENTRO

CEP: 89.275-000

Município: SCHROEDER

UF: SC

CONTATO:
(47) 99118-4939 / contato1.kmconstrutora@gmail.com

RAMO DE ATIVIDADE:
EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIDÃO
DOCUMENTO
EXPEDIÇÃO
VALIDADE

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
23387801/2021
02/08/2021
28/01/2022

CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL
210140139842893
01/10/2021
30/11/2021

CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
C4E5.65C4.3519.DBBF
02/08/2021
29/01/2022

CERTIDAO NEGATIVA FGTS
2021091902160429269066
19/09/2021
18/10/2021

CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
4248
01/10/2021
30/11/2021

FALENCIA E CONCORDATA
8772678
13/09/2021
12/11/2021

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94, e outras exigências complementares.

DATA DE EMISSÃO: 07/10/2021
VALIDADE ATÉ: 31/12/2021

DECRETO Nº 4585 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338292

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4585 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2021 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 06 de outubro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2149/2020 **Decreto: 4585/2021** **Data Lançamento: 06/10/2021**
Data Lei: 14/12/2020 **Data Decreto: 06/10/2021** **Código da Suplementação: 99**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	88	07.003.0026.0782.0017.2030.3339000000000000000	01000000	200.000,00
			Total do Lote		**200.000,00**
2	Suplementar	127	08.001.0012.0361.0020.2043.3339000000000000000	01190000	100.000,00
2	Suplementar	114	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01190000	100.000,00
2	Suplementar	155	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01190000	100.000,00
			Total do Lote		**300.000,00**
			Total		500.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4171801210000000000	01000000	200.000,00
Excesso		4171809110000000000	01190000	300.000,00
		Total		500.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 500.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 500.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1190000	Transf. FUNDEB (Outr. Desp. Ensino)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4586 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 7.000,000 (sete mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 07 de outubro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei: 2149/2020 **Decreto: 4586/2021** **Data Lançamento: 07/10/2021**
Data Lei: 14/12/2020 **Data Decreto: 07/10/2021** **Código da Suplementação: 15**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	258	10.002.0008.0243.0028.2092.3449000000000000000	01000000	7.000,00
				Total do Lote	**7.000,00**
				Total	7.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	256	10.002.0008.0243.0028.2092.3319000000000000000	01000000	7.000,00
Dotação				
			Total	7.000,00

Anulação:	7.000,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	7.000,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PORTARIA Nº 1471/2021-EXONERAR, A PEDIDO, SERVIDORES EM CONTRATO TEMPORÁRIO-ACT´S

Publicação Nº 3339008

PORTARIA Nº 1471/2021

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, contrato de trabalho por prazo determinado,
os seguintes servidores municipais:

- JAQUELINE GRIESBACH OECHSLER, Auxiliar de Sala, 40 horas semanais;
- RUBEN CESAR CRUZ, Estagiário Ensino Superior, 20 horas semanais;
- VINÍCIUS ALEXANDRE ZANOTTI, Estagiário Ensino Superior, 30 horas semanais;

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 08 de outubro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO PMM 147.2021 PP 147.2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS

Publicação Nº 3337563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C792D639992C8C41776E0537D7A5DEA24D5813FD

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MAIOR DESCONTO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 22/10/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 22/10/2021.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.atende.net.

Massaranduba, 07 de outubro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021 - PMMC

Publicação Nº 3337751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70AD44BE6180A585498DF9449C04FC77B6B55DD6

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 – PMMC

70AD44BE6180A585498DF9449C04FC77B6B55DD6

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Valor total de R$: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). Que será pago em 12 parcelas de 95,00 (noventa e cinco reais) mensais.

Matos Costa, 07 de outubro.

Camila Carneiro
Presidente da Comissão

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2021 - PMMC

Publicação Nº 3337754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C43BCEE8FED53A509F2DAF404244C7C6257A17E7

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021.

C43BCEE8FED53A509F2DAF404244C7C6257A17E7

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento GEORREFERENCIADO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO e DEMARCAÇÃO de uma área remanescente da matrícula nº 11.455, para fins de retificação administrativa e posterior desmembramento da área da creche.

Valor total de R$: 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Matos Costa, 07 de outubro de 2021.

Camila Carneiro
Presidente da Comissão

DECRETO 159/2021

Publicação Nº 3338074

DECRETO N.º159/2021 – de 07 de outubro de 2021.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992 ESTABELECENDO REGRAS PARA A APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PELOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa - condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, devendo ser anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 06.2021.00001052-1, instaurada pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto União, e Recomendação nº 0002/2021/PJ/03PU aceita pelo Município para apurar a adequação quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92, que versa sobre a declaração de bens dos agentes públicos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 21 de junho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC que estabelece procedimentos para o encaminhamento da declaração de bens pelos agentes públicos estaduais e municipais, em cumprimento a Lei Federal nº 8.730/83.

CONSIDERANDO que o simples arquivamento da declaração no ente público não surte o efeito que encerra a norma que é o efetivo controle da evolução patrimonial do agente público,

DECRETA:

Art. 1º. Em observância ao disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92, a declaração de bens e valores quando do ingresso na Administração Pública Municipal e atualização anual dos bens e valores que integram o patrimônio dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados, temporários e agentes políticos observarão as normas deste Decreto.

Art. 2º. A posse e o exercício de mandatos, cargo, emprego ou função nos órgãos da Administração Pública direta ou indireta por agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 3º. A declaração compreenderá bens imóveis, móveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 4º. A declaração deverá ser entregue por meio físico, seguindo o modelo constante no Anexo I deste Decreto e ou a apresentação da declaração de bens apresentada na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, acrescida da declaração constante no Anexo II deste Decreto.

Art.5º. A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:
I - Anualmente, até a data de 31 de maio do respectivo exercício; e
II - Na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Direta ou Indireta, como requisito prévio à exoneração.

§ 1º Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega e atualização da declaração de bens e valores não se aplica aos agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com a Administração Direta e Indireta.

Art. 6º. As declarações de bens deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Pessoal do Município de Matos Costa.

Art. 7º. Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, o Departamento de Pessoal deverá adotar os procedimentos necessários à suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o 10º (décimo) dia útil após a expiração dos prazos previstos neste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.
§ 2º Na hipótese de ocorrer a suspensão do pagamento da remuneração do agente público, nos termos do § 1º deste artigo, e sendo posteriormente apresentada a declaração de bens e valores, o restabelecimento do pagamento da remuneração suspensa seguirá o cronograma normal da folha de pagamento, podendo se dar, inclusive, até o final do mês subsequente ao do cumprimento da obrigação.

Art. 8º. O agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores ou que apresentá-la falsa ficará sujeito à pena de demissão a bem do serviço público, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92.

§ 1º A recusa do agente público será considerada quando não ocorrer a apresentação da declaração de bens e valores, havendo vínculo ativo com a Administração Direta ou Indireta, após 30 (trinta) dias, contados da data prevista no inciso I do art. 5º

§ 2º Uma vez configurada a recusa da apresentação da declaração de bens e valores, nos termos do § 1º deste artigo, a unidade de recursos humanos deverá adotar as medidas voltadas à instauração de processo administrativo disciplinar para aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ou, na hipótese já ter sido encerrado o vínculo funcional, para anotação em ficha funcional.

Art. 9º. O Controle Interno fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto, a ser realizado pelo Departamento de pessoal do Município.

§ 1º O Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo do Município de Matos Costa, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei nº 8.429/92, observadas as disposições especiais da Lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1993.

§ 2º Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, o Controle Interno comunicará à autoridade competente para a instauração de procedimento de Sindicância Patrimonial.

§ 3º Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades de agentes públicos e agentes políticos, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, a autoridade competente determinará a instauração de Sindicância Patrimonial, destinada à apuração dos fatos.

§ 4º Caso o relatório da Sindicância aponte a existência de irregularidades ou indícios de incompatibilidade dos valores declarados com as suas fontes, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à chefia imediata do agente público.

§ 5º Caberá ao Controle Interno a adoção de medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas, relativas à situação econômica ou financeira do agente público ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.

Art. 10º. Os servidores que tenham acesso legal às informações de natureza fiscal de agente públicos ou terceiros deverão guardar sigilo sobre as informações existentes na declaração apresentada, importando sua divulgação, na responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Parágrafo único. O acesso às informações constantes na declaração de bens e valores apresentada pelo servidor ocorrerá:
I - por requisição fundamentada de autoridade judiciária ou administrativa, havendo inquérito, processo administrativo ou processo judicial instaurado;
II - pela autoridade administrativa para promover a análise da declaração de bens e valores, com a finalidade de apurar a existência de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor.

Art. 11. Fica o Departamento de pessoal a partir desta data autorizado a incluir/alterar a relação de documentos para Admissão e ou contração em conformidade com o estabelecido neste Decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Contestado, 07 de Outubro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do agente Público:

CPF:

Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.884/2021 que na data de 31 de dezembro de _____, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados abaixo.

Declaro que na relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Espécie do bem: (bem móvel, imóvel, veículo, aplicação financeira, etc.)
Descrição do bem: (Se imóvel, indicar endereço completo, se veículo indicar marca tipo e placa, se aplicação financeira, indicar banco e agência)
Proprietário anterior: (indicar se foi compra, doação ou herança)
Data da aquisição:

Valor real da aquisição: (Indicar o valor total pago até 31/12 passado)

Valor que falta a pagar: (se houver indicar o valor que ainda falta a ser pago, considerando a data de 31/12 passado)
Financiador: (Se houver, indicar quem financiou a compra do bem)

Matos Costa, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Nome do agente Público:

CPF:

Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.884/2021 que na data de 31 de dezembro de _____, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados em minha declaração entregue à Receita Federal, cuja cópia está sendo apresentada.

Declaro que na(s) declaração(ões) em anexo estão todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Matos Costa, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

EXTRATO CONTRATO 34/2021 - PMMC

Publicação Nº 3337927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F17D2B00411CE92F4ACBE53B78E8B2D0A2E7BA3F

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 – PMMC.

F17D2B00411CE92F4ACBE53B78E8B2D0A2E7BA3F

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA – IDEA.COM MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.961/0001-04.

Valor total de R$: 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

Vigência: INICIO: 07/10/2021 TÉRMINO: 30/10/2021.

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (119)

OBJETO: Aquisição de Refletores de LED de 200 Wats para o Campo de Futebol, no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 07 de outubro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 54/2021 - PMMC

Publicação Nº 3337840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 553BCE606F0C0EBA740131341493196E12100026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2021 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

553BCE606F0C0EBA740131341493196E12100026

HOMOLOGAÇÃO 07/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA – IDEA.COM MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.961/0001-04.

Valor total de R$: 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).
Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (119)
OBJETO: Aquisição de Refletores de LED de 200 Wats para o Campo de Futebol, no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 07 de outubro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

PORTARIA 507/2021

Publicação Nº 3337273

PORTARIA Nº 507/2021 – De 04 de Outubro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
870	Cristiano Ricardo de Jesus	Motorista Socorrista	30 Dias	2020/2021	04/10/2021 a 02/11/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Outubro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

PORTARIA 508/2021

Publicação Nº 3337276

PORTARIA Nº 508/2021 – De 04 de Outubro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER antecipadamente férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1155	Joanathan Felipe Rosa	Auxiliar de Manutenção de Viação, Obras e Urbanismo	10 Dias	2020/2021	04/10/2021 a 13/10/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Outubro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

PORTARIA 509/2021

Publicação Nº 3337277

PORTARIA Nº 509/2021 – De 04 de Outubro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARINES TEREZINHA GRABOVSKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Outubro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JONIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº. 089/2021

Publicação Nº 3337908

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE USO DE IMOVEL

Contrato nº. 089/2021

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Concessionário: RICE INDUSTRIAL LTDA.

Objeto: CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL DO TERRENO COM ÁREA DE 6.050,34 M² (SEIS MIL E CINQUENTA, VÍRGULA TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS), DO IMÓVEL MATRÍCULA 64-R1, DO DISTRITO INDUSTRIAL, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: Início: 07/10/2021 Término: 06/10/2031.

Data da assinatura: 07 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 311-2021

Publicação Nº 3337832

PORTARIA n.º 311/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor JOÃO DILNEI CARMINATI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/10/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de outubro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 312-2021

Publicação Nº 3337833

PORTARIA n.º 312/2021

TRATA DA EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CRISLAINE FERNANDES CARDOSO DUARTE, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Programas Sociais, nível de referência DAS 4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de outubro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA

ATA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2021

Publicação Nº 3338985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Em 07 de Outubro de 2021, em reunião com a Pregoeira Micheli Dos Santos e a equipe de apoio do Município de Mirim Doce, formada pelas servidoras, Juliana Petersen, Daniella Cattoni e Daise Borghesan, ficou constatado que houve erro na documentação do Edital do Processo Administrativo Nº 31/2021, Pregão Presencial Nº16/2021 no que se refere as exigências junto a CELESC, como também, as quantidade informadas no Edital do Processo Administrativo Nº 31/2021, Pregão Presencial Nº16/2021 são insuficientes para suprir a demanda da iluminação pública do Município. Desta forma, ficou decidido pela anulação do Processo Administrativo, sendo que serão tomadas as devidas providências para eventual abertura de novo processo Licitatório.

Mirim Doce 07 de Outubro de 2021.

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 112 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337400

PORTARIA Nº 112/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 001/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 162/2021 em 17.05.2021 e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das crescentes demandas no Departamento de Saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, conforme justificativa exarada pela Diretora de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra Marledi Decker Fritzen, classificada através de comprovação de títulos conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública 006/2021, para comparecer junto a Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, setor de Recursos Humanos, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro. Modelo – SC, no prazo de 5 (cinco) dias para preenchimento da vaga de técnica em saúde pública.

Art. 2º - DETERMINA que a candidata convocada apresente cópia da documentação exigida constante no Edital, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
PARAGRAFO ÚNICO: A servidora somente entrará em exercício no cargo após a entrega de todos os documentos solicitados pelo setor de pessoal e após a avaliação dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 06 de outubro de 2021.

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda
Registrado e publicado na data supra:

GISELI ELISA DA SILVA
Diretora de saúde

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 435/2021

Publicação Nº 3337172

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 435 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. TRANSFERIR DE SETOR a partir do dia 01 de outubro de 2021, a servidora Sra. SILVANE CARMINATTI HENKEL, matrícula funcional nº 2767, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, que passará a exercer suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 01 de outubro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 439/2021

Publicação Nº 3337171

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 439 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a servidora Sra. LUCIANA BIER, matrícula nº 3058, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 13/10/2021 a 11/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 12/11/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 05 de outubro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 135/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337449

DECRETO N° 135/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTE CARLO"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo dia 11 de outubro do ano de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2021 dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área da Secretaria Municipal de Educação (conforme calendário escolar) e serviços de água e esgoto.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de outubro de 2021

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 020

Publicação Nº 3337190

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021

Ata de Julgamento das Propostas da Tomada de Preço nº 020/2021

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, na sala de divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 393/2021, de 14 de Setembro de 2.021, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com demais membros, a fim de analisarem o parecer técnico realizado nas Propostas de Preço referentes à TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BENTO GONÇALVES. As empresas aptas e Habilitadas para a 2ª fase da licitação, abertura dos Envelopes "Proposta de Preço", são as seguintes: EmpRESA SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS Ltda e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, não houve o comparecimento representantes na sessão. Os Envelopes de nº 2 ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado e rubricado pelos membros da comissão. Dando continuidade, a CPL abriu os envelopes contendo as propostas de preços, após análise de seus conteúdos, considerou-se CLASSIFICADAS as empresas no que segue:

EMPRESA SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	PAVIMeNTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO CENTRO, MONTE CASTELO-SC- EXTENSÃO: 216,00M	1.98,90	M²	R$ 358.062.92
VALOR TOTAL MATERIAIS/EQUIPAMENTOS				R$ 268.547,19
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA				R$ 89.515,73
VALOR GLOBAL				R$ 358.062,92

ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO CENTRO, MONTE CASTELO-SC- EXTENSÃO: 216,00M	1.998,90	M²	R$ 364.866,20
VALOR TOTAL MATERIAIS/EQUIPAMENTOS				R$ 328.368,69
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA				R$ 36.497,51
VALOR GLOBAL				R$ 364.866,20

Ato continuo, a Comissão a EmpRESA SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS Ltda, vencedora do certame. O envelope da Empresa inabilitada ficará em posse da Comissão por dez dias, após o que, será incinerado. Abre-se o prazo de cinco dias para interposição de recurso. Dar ciência do resultado aos interessados que não compareceram a este Ato Público, publicando a presente ata no DOM-SC e também no site www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações. A presente Ata foi lida e aprovada pela CPL. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente

Ata e assinada por todos os presentes.

Andreza da Silveira
PRESIDENTE CPL

Wilson Alves Ribeiro
MEMBRO

Viviane de Fátima Ferreira do Livramento
MEMBRO

Monia Regina Krindges
MEMBRO

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2021

Publicação Nº 3337777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08EB0D27CB01EF1E08D9DD866E4ED4062A901F84

MORRO DA FUMAÇA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2021. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AREA INDUSTRIAL II, conforme anexo. Data: 08/10/2021 às 15:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 15/2021/PMMG

Publicação Nº 3337655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59D79350E0DBF06BDC2ADE4AA7C8E809A55471AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 15/2021, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 26/10/2021, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações deste município no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 3/2021

Publicação Nº 3337476

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - PMMG

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 440,00 METROS (ESTACA 6+0,00 à ESTACA 28+0,000M).

A Prefeitura Municipal de Morro Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos licitantes e demais interessados, que a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 3/2021/PMMG, será realizada no dia 11/10/2021, às 09h00min no Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

Elizana Marcello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO MUNICIPAL NO. 99/2021

Publicação Nº 3339043

DECRETO N° 99/2021

TRATA DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO GRANDE – SAMAE, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 987/2020 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 988/2020,

DECRETA:

Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada, por transferência, no valor total de R$ 3.401,00 (três mil e quatrocentos e um reais) com a seguinte classificação:

3700 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
3701 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (04) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.401,00

TOTAL ..... R$ 3.401,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação total das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

3700 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
3701 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
4.4.71.00.00.00.00.00.0200 (05) – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 477,30
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (06) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.923,70

TOTAL ..... R$ 3.401,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 08 de outubro de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 FCN

Publicação Nº 3339048

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 FCN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para organizar, divulgar e realizar o evento FLIN - Festival Literário de Navegantes e o Festival Navega Danças Urbanas, através da Fundação Cultural de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 08/10/2021 até as 13h30 do dia 22/10/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 22/10/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Libardoni Fronza
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 127/2021 PMN

Publicação Nº 3338867

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 127/2021 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para coffee break destinados aos eventos/cursos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 22/10/2021 até às 13h50. Abertura/envelopes: 22/10/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Libardoni Fronza
Prefeito Municipal

DECRETO 283-2021

Publicação Nº 3337366

DECRETO Nº 283 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3503 de 17/11/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 5083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 85 – Investimento
1.138 – Investimentos em Equipamentos e Estrutura Física de Saúde
55 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 3474 de 13/04/2020.

Parágrafo único. Os saldos da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não forem liberados durante o exercício, deverão ser incorporados na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

DECRETO 284-2021

Publicação Nº 3338128

DECRETO Nº 284 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3503 de 16/11/2020.

DECRETA:

Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, até o valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6000 – Sup. Financeiro – C/C: 65-7 – Recursos Ordinários
ÓRGÃO: 12 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 47 – Humaniza Navega no Trânsito
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência
1.036 – Ampliação e Recuperação da Sinalização Viária
17 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00

T O T A L ..... R$ 90.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DISTRATO 2267 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338231

DISTRATO Nº 2267-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LAÍS MACHADO EMILIO – 63590001, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 2125/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/10/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 01 de outubro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito do Município de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Laís Machado Emilio
Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO

JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 2269 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338227

DISTRATO Nº 2269-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado HAROLD CARNEIRO DOS SANTOS – 63584501, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 2042/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 04/10/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 04 de outubro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito do Município de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Harold Carneiro Dos Santos
Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO

JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 2270 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338223

DISTRATO Nº 2270-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANDREA APARECIDA DE MENEZES DE BORBA – 63495202, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 1780/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 06/10/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 06 de outubro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito do Município de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Andrea Aparecida De Menezes De Borba
Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO

JOSIANI DA SILVA

EDITAL 035-2021 REMOÇÃO E PERMUTA SME

Publicação Nº 3338219

EDITAL nº 035//2021

Fixa data e estabelece normas para o processo de Remoção por concurso e Permuta permitido aos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes.

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições para o processo de Remoção por concurso e Permuta para os ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, de acordo com as prerrogativas legais previstas nos artigos 33, 34, 35 e 36 da Lei nº 009 de 11 de novembro de 2003 e Lei 263 de 23 de outubro de 2015.

1. Do Processo

1.1. A remoção dar-se-á:

I - por permuta, a pedido de ambos os interessados;

II - por concurso de títulos.

1.1.1. Na remoção por permuta, serão observadas as seguintes condições:

I - os permutantes devem ter a mesma carga horária e estar em exercício na área;

II - devem, ainda, ter idêntica habilitação e ministrar a mesma disciplina, podendo ocorrer durante o ano letivo.

1.1.2. Não poderá candidatar-se à remoção o profissional da educação:

I - que não tenha completado 365 dias de trabalho efetivo;

II - readaptado ou em processo de readaptação;

III - em licença para tratar de interesses particulares;

IV - em licença para acompanhar cônjuge servidor público;

V - em licença por motivo de doença, em pessoa da família, de prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

VI - em afastamento para servir em outro órgão ou unidade administrativa da esfera estadual ou federal;

VII - que tiver sofrido pena disciplinar no ano antecedente à remoção;

1.1.3. Não será processada permuta quando um dos profissionais interessados encontrar-se:

I - em condições de se aposentar por tempo de serviço dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do pedido de remoção;

II - nos primeiros 365 dias do estágio probatório;

III - em processo de readaptação ou readaptado.

2. Das Inscrições

O período de inscrição será de **07/10 a 06/11 de 2021** , nas respectivas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Navegantes.

A ficha de inscrição, constante do anexo 1, deverá ser preenchida nas Unidades Escolares.

Efetuada a inscrição, o servidor deverá verificar a exatidão das informações e assinar a ficha de inscrição que será encaminhada e protocolada pela direção da unidade escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, às **12h do dia 08 de novembro de 2021**.

3. Do Processo de Classificação

3.1. O Processo de Remoção por concurso constará da classificação por Títulos vinculados à área de atuação com os seguintes pesos:
a. Pós-Graduação na área em nível de Doutorado: 20 pontos;
b. Pós-Graduação na área em nível de Mestrado: 10 pontos;
c. Pós-Graduação na área em nível de Especialização: 05 pontos;

3.1.2. Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, através de **cópias acompanhados do documento original**.

3.1.3. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma área, dar-se-á preferência:

a) Nível de habilitação: Maior pontuação na prova de títulos;

b) Tempo de serviço na carreira :Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

c) APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: Maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento, concluídos nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único – O tempo de serviço de que trata o item acima, será solicitado junto ao RH da Secretaria de Administração pela Secretaria de Educação.

No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-ão 15 (quinze) dias ou mais como um mês, e o tempo de serviço será considerado até o dia **30 de setembro de 2021**.

b. No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-á 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (um) mês.

c. O resultado do presente concurso será processado automaticamente, segundo a classificação do servidor e o quadro oficial de vagas.

4. **Das Disposições Finais**

4.1 O pedido de inscrição do servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo.

4.2 Será divulgada a relação das inscrições indeferidas, bem como os motivos do indeferimento, na unidade escolar, onde foi realizada a inscrição, no dia **10 de novembro de 2021.**

4.3 A contar da data de publicação do indeferimento das inscrições, o servidor terá 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação da sua inscrição.

4.4 A solicitação do recurso administrativo e ou de anulação deverá se dar através de requerimento e entregue e protocolado no Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, até o último dia previsto no item anterior.

4.5 Poderão participar do Concurso de Remoção e Permuta os ocupantes de cargo efetivo de Professor e Especialista, com no mínimo 01 (um) ano de exercício no cargo até a data da inscrição no concurso.

4.6 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pelos procedimentos administrativos previstos neste certame relativos ao quadro de vagas, sua publicidade (conforme anexo III) e a classificação dos servidores habilitados para este concurso.

4.7 O resultado do concurso bem como suas classificações, será divulgado no dia **19 de novembro de 2021**, nas respectivas unidades escolares,na Secretaria da Educação, site da Prefeitura Municipal e DOM.

4.8 Os servidores que tiverem suas inscrições deferidas deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **22 de novembro de 2021**, conforme horário disposto junto a homologação nas Unidades Escolares

4.9 Os efeitos do processo de Remoção e Permuta valerão a partir do ano letivo de 2022 (dois mil e vinte e dois).

4.10 O processo de que trata o presente Edital, terá validade restrita ao período de sua realização.

4.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação de comum acordo com o Departamento Administrativo.

Navegantes (SC), 06 de outubro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO.

<table>
<tr><td colspan="4">REQUERENTE:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="2">MATRÍCULA:</td></tr>
<tr><td>RG:</td><td>DATA DE EXPEDIÇÃO:</td><td colspan="2">ÓRGÃO EXPEDITOR:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço:</td></tr>
<tr><td>Nº</td><td colspan="3">Bairro:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td><td colspan="2">E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Cargo:</td><td colspan="2">Nível/Referência:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Carga Horária:</td><td colspan="2">Data da Posse no Cargo:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Área/Disciplina:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Unidade Escolar de Lotação:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Tempo de Serviço Efetivo no Município</td></tr>
<tr><td>ANOS</td><td>MESES</td><td>DIAS</td><td>TOTAL:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Número de Dependentes:</td></tr>
</table>

1. – ( ) Vem solicitar **REMOÇÃO** de unidade escolar conforme disposto no **Edital Nº 035/2021/SME** 06 de outubro de 2021.

Ao assinar a Ficha de inscrição, autorizo a emissão do Atestado de Tempo de serviço pelo setor do RH.

_____ _____

ASSINATURA DO REQUERENTE ASS. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Navegantes – SC _____/_____/2020 - Protocolo de Inscrição Nº _____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PERMUTA DOS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO.

REQUERENTE:				
CPF:	**RG:**	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**	**ÓRGÃO EXPEDITOR:**	**Matrícula:**
Endereço:				
Telefone:		**E-mail:**		
Cargo:		**Nível/Referência:**		
Carga Horária:		**Data da Posse no Cargo:**		
Área/Disciplina:				
Unidade Escolar de Lotação:				
Tempo de Serviço Efetivo no Município				
ANOS	**MESES**	**DIAS**	**TOTAL:**	
Número de Dependentes:				

2. - Vem solicitar **PERMUTA** de unidade escolar conforme disposto, **Edital Nº 035/2021/SME** 06 de outubro de 2021 a ser efetuado conforme segue: (**Informar o nome do funcionário(a) com quem está permutando**)

CONDIÇÃO ATUAL	**PERMUTAR COM:**
ÁREA/DISCIPLINA:	ÁREA/DISCIPLINA:
CARGA HORÁRIA:	CARGA HORÁRIA:
TURNO:	TURNO:
UNIDADE ESCOLAR:	UNIDADE ESCOLAR:

Navegantes – SC _____/_____/_____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Ass. do responsável pelo recebimento

Data do recebimento ____/____/____.

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS – EDITAL 035/2021/SME

Professor de Educação Infantil

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. LACI ANA DE BORBA CESÁRIO	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFª ALESSANDRA ZILDA DA SILVA	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR JOSE DOS PASSOS LEMOS	20 horas	MATUTINO	

C.M.E.I. PROFESSOR JOSE DOS PASSOS LEMOS	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR JOSE DOS PASSOS LEMOS	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR JOSE DOS PASSOS LEMOS	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR ROBSON FRANCISCO LOPES	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR ROBSON FRANCISCO LOPES	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR ROBSON FRANCISCO LOPES	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR ROBSON FRANCISCO LOPES	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR ROBSON FRANCISCO LOPES	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA	20 horas	VESPERTINO	

C.M.E.I. PROFESSORA ISABEL FLORES PAGANI	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA ISABEL FLORES PAGANI	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA ROSANA DE FÁTIMA GAYA BARRETO	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA SILVETE COUTO DE MIRANDA	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA SILVETE COUTO DE MIRANDA	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA SILVETE COUTO DE MIRANDA	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA SILVETE COUTO DE MIRANDA	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA SOLANGE PASQUALI DE SOUZA	20 horas	MATUTINO	

C.M.E.I. PROFESSORA SOLANGE PASQUALI DE SOUZA	20 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA SOLANGE PASQUALI DE SOUZA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROFESSORA BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROFESSORA BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROFESSORA VERGINA GUEDES LEMOS	20 horas	MATUTINO	

Professor de Anos Iniciais

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	VESPERTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	VESPERTINO	
C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA	20 horas	MATUTINO	
E.M. IZILDA REISER MAFRA	20 horas	MATUTINO	
E.M. IZILDA REISER MAFRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. IZILDA REISER MAFRA	20 horas	VESPERTINO	

E.M. PROF.ª BADIA DE FARIAS	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª IDILIA MACHADO FERREIRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª ILKA MULLER MELLO	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA TEREZA LEAL	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA TEREZA LEAL	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	20 horas	VESPERTINO	

Professor de Língua Portuguesa

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	10 horas	MATUTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	10 horas	VESPERTINO	
C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ	20 horas	MATUTINO	
E.M. IZILDA REISER MAFRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	10 horas	MATUTINO	

E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	10 horas	VESPERTINO	

Professor de Matemática

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	10 horas	MATUTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	VESPERTINO	
C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	10 horas	MATUTINO	

E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	10 horas	VESPERTINO	

Professor de História

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	MATUTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	MATUTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	VESPERTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	VESPERTINO	
C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª ILKA MULLER DE MELLO	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10 horas	MATUTINO	

E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	20 horas	VESPERTINO	

Professor de Geografia

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	10 horas	MATUTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	10 horas	VESPERTINO	
C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	10 horas	VESPERTINO	

Professor de Ciências

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	MATUTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª BADIA DE FARIA	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª ILKA MULLER DE MELLO	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	10 horas	MATUTINO	

E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	10 horas	VESPERTINO	

Professor de Educação Física – Educação Infantil

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	10 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	10 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFª ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES	10 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFª ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES	10 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR JOSE DOS PASSOS LEMOS	10 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR JOSE DOS PASSOS LEMOS	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSOR ROBSON FRANCISCO LOPES	20 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA ALESSANDRA ZILDA DA SILVA	10 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA ALESSANDRA ZILDA DA SILVA	10 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA	10 horas	MATUTINO	

C.M.E.I. PROFESSORA DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA	10 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA ISABEL FLORES PAGANI	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA JULIETA PEREIRA MULLER	20 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DA SILVA SANTOS	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS	10 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS	10 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA MARTINHA CORREA DA SILVA	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	20 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA REGINA MARLY DA COSTA	10 horas	MATUTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA REGINA MARLY DA COSTA	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA REGINA MARLY DA COSTA	10 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA SILVETE COUTO DE MIRANDA	20 horas	VESPERTINO	
C.M.E.I. PROFESSORA SOLANGE PASQUALI DE SOUZA	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
E.M. PROFESSORA BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA	20 horas	MATUTINO	

E.M. PROFESSORA BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA	20 horas	MATUTINO/VESPERTINO	

Professor de Educação Física – Fundamental I e II

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	MATUTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	MATUTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	MATUTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	VESPERTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	VESPERTINO	
C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ	20 horas	VESPERTINO	
E.I. PROF.ª VERGINA GUEDES LEMOS	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
E.M. PROF.ª ENI ERNA GAYA	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	10 horas	MATUTINO	

E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	20 horas	VESPERTINO	

Professor de Inglês

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	10 horas	VESPERTINO	
C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ	10 horas	MATUTINO	
C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ	20 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	10 horas	VESPERTINO	

E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	

Professor de Artes

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	10 horas	VESPERTINO	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	20 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	

E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	

Professor de Ensino Religioso

Unidades escolares	Carga horária	Período	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	MATUTINO	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	10 horas	VESPERTINO	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10 horas	MATUTINO/VESPERTINO	

Supervisor Escolar

Unidades escolares	Carga horária	
E.M. PROF.ª BADIA DE FARIAS	40 horas	
C.M.E.I. BRUCE CRASTON KAY	40 horas	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	40 horas	

E.M. PROF.ª ILKA MULLER DE MELLO	40 horas	
E.M. PROF.ª MARIA TEREZA LEAL	40 horas	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	40 horas	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	40 horas	
E.I. PROF.ª VERGINA GUEDES LEMOS	40 horas	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	40 horas	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	40 horas	
C.M.E.I. PROF.ª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	40 horas	
C.M.E.I. PROF.ª REGINA MARLY DA COSTA	40 horas	
C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA	40 horas	
C.M.E.I. PROF.ª ALESSANDRA ZILDA DA SILVA C.M.E.I. PROF.ª ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES	20 horas 20 horas	
C.M.E.I. PROF.ª ROSANA DE FÁTIMA GAYA BARRETO C.M.E.I. PROF.ª ISABEL FLORES PAGANI	20 horas 20 horas	

C.M.E.I. PROF.ª MARIA DAS NEVES EMÍLIO C.M.E.I. PORTAL DO SABER	20 horas 20 horas	
PRÉ ESCOLA PROF.ª NAZIR RODRIGUES REBELLO C.M.E.I. PROF.ª DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA	20 horas 20 horas	
C.M.E.I. LACI ANA DE BORBA CESÁRIO C.M.E.I. PROF.ª MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS	20 horas 20 horas	
C.M.E.I. PROF.ª KATIA REGINA GAZANIGA DE SOUZA C.M.E.I. PROF. JOSÉ DOS PASSOS LEMOS	20 horas 20 horas	
C.M.E.I. RECANTO DOS BAIXINHOS C.M.E.I. PROF.ª ALCIRÉIA DE SOUZA FERNANDES	20 horas 20 horas	
C.M.E.I. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC CRECHE C.M.E.I. PROF. ROBSON FRANCISCO LOPES	20 horas 20 horas	

Orientador Escolar

Unidades escolares	Carga horária	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	40 horas	

C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	40 horas	
C.E.M. PROF.ª GIOVANA SOARES DA CUNHA	40 horas	
C.E.M. PROF.ª MARIA DE LOURDES ANTUNES	40 horas	
C.M.E. PROF.ª MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA	40 horas	
C.M.E.I. BRUCE CRASTON KAY	40 horas	
C.M.E.I. PROF.ª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	40 horas	
C.M.E.I. PROF.ª REGINA MARLY DA COSTA	40 horas	
C.M.E.I. PROF.ª SILVETE COUTO DE MIRANDA	40 horas	
E.M. IZILDA REISER MAFRA	40 horas	
E.M. PROF.ª BADIA DE FARIAS	40 horas	
E.M. PROF.ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	40 horas	
E.M. PROF.ª ENI ERNA GAYA	40 horas	
E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	40 horas	

E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA	40 horas	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	40 horas	
E.M. PROF.ª MARIA TEREZA LEAL	40 horas	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	40 horas	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	40 horas	
E.M. PROF.ª ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO	40 horas	
E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	40 horas	

Administrador Escolar

Unidades escolares	Carga horária	
C.E. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC ESCOLA	40 horas	
C.E.M. PROF.ª GIOVANA SOARES DA CUNHA	40 horas	
C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ	40 horas	
C.E.M. PROF.ª MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA	20 horas	

C.E.M PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA	20 horas	
C.M.E.I. BRUCE CRASTON KAY	40 horas	
C.M.E.I. PROF.ª BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA	40 horas	
C.M.E.I. PROF.ª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	40 horas	
C.M.E.I. PROF.ª REGINA MARLY DA COSTA	40 horas	
E.M. PROF.ª BADIA DE FARIA E.M. IZILDA REISER MAFRA	20 horas 20 horas	
E.M. PROF.ª ENI ERNA GAYA C.E.M. PROF.ª MARIA DE LOURDES ANTUNES	20 horas 20 horas	
E.M. PROF.ª IDILIA MACHADO FERREIRA E.M. PROF.ª ILKA MULLER DE MELLO	20 horas 20 horas	
E.M. PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	40 horas	
E.M. PROF.ª MARIA TEREZA LEAL E.I. PROF.ª VERGINA GUEDES LEMOS	20 horas 20 horas	
E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	40 horas	

EDITAL 036-2021 15 CHAMADA SME

PREFEITURA DE NAVEGANTES

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 036/2021

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 041/2020, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTORISTA, PROFESSOR DE CIENCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, AGENTE DE EDUCAÇÃO, ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima quinta chamada do Edital do Processo Seletivo 041/2020 para o provimento da função de **agente de serviços gerais, monitor, professor de educação infantil, motorista, professor de ciências, professor de geografia, agente de educação, orientador escolar, professor de educação física, professor de língua portuguesa, professor de arte.**

Serão chamados para o provimento a partir de 18 de outubro de 2021 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 041/2020 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
Agente de Serviços Gerais	06	40 H	INTEGRAL
Monitor de Educação Infantil	05	30 H	MAT/VESP
Professor de Educação Infantil	02	40 H	MAT/VESP
Professor Ciências	01	10 H	VESPERTINO
Motorista	01	40 H	MAT/VESP
Professor de Educação Física	07	10/20/30/40 H	MAT/VESP
Professor de Língua Portuguesa	03	10/20/40 H	MAT/VESP
Professor de Arte	03	10/20 H	MAT/VESP
Professor de Geografia	01	40 H	MAT/VESP
Agente de educação 20 H	01	20 H	VESPERTINO
Agente de educação 30 H	05	30 H	MAT/VESP
Agente de educação 40 H	01	40 H	MAT/VESP
Orientador Escolar	01	40 H	MAT/VESP

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)

b. 1 foto 3x4 atualizada

c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**

d. 1 cópias do CPF

e. Situação cadastral do CPF, **consultar no site:** https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp**)**

f. 1 cópias do comprovante de residência – **em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.**

g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)

h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)

i. Cópia do Título de Eleitor

j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; **A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.**

k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição

l. 1 cópia do número de PIS/PASEP

m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)

n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **cópia e original,**

o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente

p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

	40 horas	40 horas
E.M. PROF.ª ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO		E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios

r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.

s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018)**.**

t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos

u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos

v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente

w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento

x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF

y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF

z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF

aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:

a) da **Justiça Federal** (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau

b) da **Justiça Estadual** (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal

c) da **Justiça Eleitoral** (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

OBS: Os itens **o, p, q** foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

3.1. Cargo: Agente de Serviços Gerais –
Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

3.2. Cargo: Monitor de Educação Infantil

1.	EMELYN THAUANE RIBEIRO DA SILVA
2.	CAMILLA DA SILVA FELICIO
3.	MARK SIVANIA CARLOS NASCIMENTO
4.	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
5.	KARINE ALEXANDRA DA SILVA

3.2.1. Cargo: Monitor de Educação Infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JOYCE CAROLINE FRANZ
2.	CECILIA APARECIDA LISBOA
3.	CAMILA DOS SANTOS MACIEL DE SOUZA
4.	ATHINI FERNANDA FELICIO MALAQUIAS
5.	ELLEN FRONZA
6.	CARLOS ANTONIO BAUMGARTEL
7.	SALETE APARECIDA CABRAL
8.	IZABELA REGIS
9.	JÉSSICA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
10.	JOCILENE N MENDONCA
11.	KAROLAINE GOMES CLEVEN

12.	ZERLI DE FATIMA NOGUEIRA
13.	KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES
14.	CATRINNE OLIVEIRA VIANA GONZALES
15.	CAROLINE NASIR BENTO
16.	DANIELA DA SILVA
17.	ANGELICA MORAES DE OLIVEIRA
18.	TATIANE BUNN
19.	ÉLLEN XAVIER SOARES
20.	FRANCIELE JAQUELINE ALVES

3.3. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	ARACY MATILDE BENIGNO
2.	DENISE MIGUEL DE BRITO

3.3.1. Cargo: Professor de Educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	LUIZA BERNARDETE LEAL
2.	INGRID NUNES VENANCIO
3.	JANE APARECIDA LOPES SEZARA
4.	GRAZIELA DEBARBA
5.	ANDRESA ADELAIDE CORRÊA DOS SANTOS
6.	LILIAN REGINA DIAS
7.	TEREZA JAZINSKI
8.	OLIVIA FEITOSA DE PAULA
9.	MICHELE MARIA DA SILVA
10.	NANCY MONTEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
11.	VANI BOASKEVIS
12.	SERENA SPRONELLO
13.	LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA
14.	SUELLEN CORREIA DA SILVEIRA
15.	SHIRLEY SCHNEIDER SCHREIBER DA C

3.4. Cargo: Professor De Ciências

1.	JACQUELINE VANZUITA MENDES

3.4.1. Cargo: Professor De Ciências

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ANGELINA VANDERLÉIA BITENCOURT
2.	JEANE FRANCISCA DE OLIVEIRA - NH

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

3.5. Cargo: Motorista

1.	JEFERSON TRINDADE DA SILVA

3.7.1. Cargo: Motorista

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ALAN DOUGLAS FERREIRA NUNES
2.	ADRIANO BATISTA TOMAZ
3.	FABIANO DE SOUZA MOREIRA
4.	DANIEL PASOLD
5.	SIDNEI ALVES MOREIRA

3.6. Cargo: Professor de Educação Física

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

3.7. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

3.8. Cargo: Professor de Arte

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

3.9. Cargo: Professor de Geografia

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

3.10. Cargo: Agente de Educação 20 horas

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

3.11. Cargo: Agente de Educação 30 horas

1.	PAMELLA MOTTA LOPES
2.	EVA MARIA ALVES DA SILVA
3.	PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES LOPES
4.	RAQUEL TAVARES DE CARVALHO LOCH
5.	JÉSSICA FERREIRA DE MORAES

3.11.1. Cargo: Agente de Educação 30 horas

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JÉSSICA JANAINA MELO DE OLIVEIRA DA SILVA
2.	LAUDELINA LOPES BARROSO PLAXESK



3.	MARINALVA SIMÕES DE ANDRADE MELO
4.	MARIA JOSELIA JESUS DOS SANTOS
5.	LUCIANA FRANCISCO RAMOS LUCIANO
6.	MORGANA TAMARA CATARINA
7.	FATIMA BASTOS DE ARAUJO DA SILVA
8.	MILENA DA ROCHA CABRAL
9.	PATRÍCIA MARCIRIO
10.	VERENA MARIA DOS SANTOS

3.12. Cargo: Agente de Educação 40 horas

1.	TATIANE DE LIMA FERNANDES

3.12.1. Cargo: Agente de Educação 40 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JAQUELINE SCHELLER
2.	EMÍLIO MAXIMIANO BURGOS
3.	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
4.	JOSIANE LOURENÇO
5.	GENILDA NEPOMUCENO PEREIRA
6.	MARI CELIA REDED PAIFFER
7.	LORENA MELO FARIAS
8.	PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
9.	LETÍCIA RIBEIRO CUPERTINO
10.	CAMILA VICTORIA SANTANA COELHO

3.13. Cargo: Orientador Escolar

1.	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA SCHULLE

3.13.1. Cargo: Agente de Educação 40 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	SANDRA CRISTINA DA SILVA
2.	LILIA PAULINO NOGUEIRA

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	**13/10**	**13:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	**13/10**	**13:20**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	**13/10**	**13:45**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor Ciências	**13/10**	**14:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Motorista	**13/10**	**14:05**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	**13/10**	**14:10**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Língua Portuguesa	**13/10**	**14:15**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Arte	**13/10**	**14:20**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Geografia	**13/10**	**14:25**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



Agente de educação 20 H	**13/10**	**14:30**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 30 H	**13/10**	**13:05**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 40 H	**13/10**	**13:15**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Orientador Escolar	**13/10**	**14:35**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

* RH da Prefeitura Municipal de Navegantes – *situado a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro – próximo ao Ferry Boat*

5. Do exame médico:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Monitor de Educação Infantil	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Educação Infantil	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor Ciências	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Motorista	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Educação Física	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Língua Portuguesa	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Arte	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Geografia	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Agente de educação 20 H	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Agente de educação 30 H	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Agente de educação 40 H	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Orientador Escolar	**14/10**	**14:00**	**Junta médica** – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

6. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor Ciências	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Motorista	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Língua Portuguesa	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Arte	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Geografia	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 20 H	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 30 H	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 40 H	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Orientador Escolar	**14/10**	**15:00**	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

7. Das Disposições Finais

7.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Navegantes (SC), 07 de outubro de 2021.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário da Administração e Logística



PREFEITURA DE NAVEGANTES

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____ **RG**_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____ **RG**_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**____/____/_____
END_____**Nº**_____
_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )
Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____
Data :_____/_____/_____

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

ANEXO III

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:

Cargo:

Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____

_____

_____

E-mail do funcionário: _____

_____

Número do telefone do funcionário:

_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do declarante

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, **declaro,** junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do declarante

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:

Secretaria:

Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura _____

Navegantes, _____/_____/20_____.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME:

ORGÃO DE LOTAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DA POSSE: **DATA DA EXONERAÇÃO:**

2. FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO:	**CGC/CPF:**
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	**DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)**	**VALOR R$**	**COD: 1.2 3.4**

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	**CARGO**	**PERÍODO**

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

EDITAL 31-LOCAIS PROVAS

Publicação Nº 3338849

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 031/2021

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Navegantes/SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo nº 031/2021, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **17 de outubro de 2021 (domingo)**, nos locais e horário (horário de Brasília/DF) abaixo descritos, de acordo com o seguinte intervalo alfabético:

Data da Prova: 17 DE OUTUBRO DE 2021 - Período: MANHÃ
Horário de abertura dos portões: 8h15min
Horário de fechamento dos portões: 9h00min

FUNÇÃO/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DE PROVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL **PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS** **PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA** **PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA PORTUGUESA** **INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h/40h)** **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**	**C.E.PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC** Rua João Inácio da Silva Júnior, 150 - Nossa Senhora das Graças Navegantes/SC
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL *(Nomes iniciados com a letra **A** até **L**)*	**EM. PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA** Rua José Alcebiades Laurentino, 350 – Centro Navegantes/SC
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL *(Nomes iniciados com a letra **M** até **Z**)* **ORIENTADOR ESCOLAR** **ADMINISTRADOR ESCOLAR**	**EM. PROFª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS** Rua Francisco de Paula Seara, 300 – São Paulo Navegantes/SC
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**C.E.M. PROFª LEONORA SCHMITZ** Rua Henrique Julião, 110 – Gravatá Navegantes/SC
SECRETÁRIO ESCOLAR **NUTRICIONISTA**	**EM. PROFª MARIA HOSTIM DA COSTA** Rua Hercílio Rocha Weber s/nº - Porto das Balsas Navegantes/SC

Data da Prova: 17 DE OUTUBRO DE 2021 - Período: TARDE **Horário de abertura dos portões: 13h30min** **Horário de fechamento dos portões: 14h15min**	
FUNÇÃO/ INTERVALO ALFABÉTICO	**LOCAL DE PROVA**
PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)** **PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA** **PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS** **PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES** **PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA** **ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR** **PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS** *(Nomes iniciados com a letra **A** até **L**)*	**C.E.PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC** Rua João Inácio da Silva Júnior, 150 - Nossa Senhora das Graças Navegantes/SC
AGENTE DE EDUCAÇÃO *(Nomes iniciados com a letra **A** até **P**)*	**EM. PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA** Rua José Alcebiades Laurentino, 350 – Centro Navegantes/SC
AGENTE DE EDUCAÇÃO *(Nomes iniciados com a letra **Q** até **Z**)* **PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS** *(Nomes iniciados com a letra **M** até **Z**)* **PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO** **MOTORISTA** **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**EM. PROFª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS** Rua Francisco de Paula Seara, 300 – São Paulo Navegantes/SC

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e **máscara de proteção**.

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Processo Seletivo.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no edital de abertura.

Não serão aceitos documentos de identificação digitais (eletrônicos).

O uso da máscara é obrigatório até a saída do candidato do prédio, sob pena de eliminação do certame.

É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool gel.

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do novo coronavírus, como evitar aglomerações na entrada, nos sanitários, nas salas de prova e na saída, respeitando sempre o distanciamento social.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos estará à disposição dos interessados no site www.concursosrbo.com.br.

Navegantes, 8 de outubro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Itajubá/MG

PORTARIA 3915 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338260

PORTARIA N º 3915 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 234/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS GISELE RAQUEL PEIXER matrícula 2029101 ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 30.09.2021 e retorno em 28.12.2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 30.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3916 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338259

PORTARIA N º 3916 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

RETORNA ANTECIPADAMENTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNA ANTECIPADAMENTE DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS, a servidora MARTA ENI DUTRA, matrícula 117807, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 04.10.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3917 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338300

PORTARIA Nº 3917 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DANIELA ANTONIO PEREIRA, matricula 285611, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 02.10.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3919 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338257

PORTARIA N º 3919 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSEMARY KERTICHKA, matrícula 102405, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2021 a 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3920 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338254

PORTARIA N º 3920 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EUCLIDES MENDES, matrícula 18501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2021 a 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3921 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338252

PORTARIA N º 3921 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a PAULA VANDERLEIA DO NASCIMENTO, matrícula 63280601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3922 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338251

PORTARIA N º 3922 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN, matrícula 236009, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de outubro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3923 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338249

PORTARIA N º 3923 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELISANDRA PEREIRA BENTO COUTO, matrícula 84905, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de outubro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338245

PORTARIA N º 3925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EDELZIA VILELA GUIMARAES, matrícula 63289901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de outubro de 2021 a 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338242

PORTARIA N º 3926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JANAINA DIAS DA SILVA, matrícula 408907, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3928 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338312

PORTARIA Nº 3928 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LUZIA MARIA CEZARIO CORREIA, matrícula 63315801 ocupante

do cargo de MONITOR DO ABRIGO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 47 (quarenta e sete) dias consecutivos, com início em 20.08.2021 e termino em 05.10.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3929 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338317

PORTARIA Nº 3929 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO NATALIA DOS SANTOS, matrícula 63296601 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 46 (quarenta e seis) dias consecutivos, com início em 21.08.2021 e termino em 05.10.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3930 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338303

PORTARIA Nº 3930 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GLAUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA, matricula 63427604, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 05.10.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3931 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338306

PORTARIA Nº 3931 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) RENILDE LUZIA CHIAMULERA LEAL, matricula 323901, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 05.10.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3932 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338308

PORTARIA Nº 3932 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ELIANE MARIA MULLER BOHNEN, matricula 63380601, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 05.10.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3935 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338333

PORTARIA Nº 3935 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SILVIA PACHECO DE SOUZA, matrícula 6252201 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, com início em 17.09.2021 e termino em 06.10.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 0 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3936 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338319

PORTARIA Nº 3936 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO PAULO ROBERTO GENOBIE ANTONIO, matrícula 63337901 ocupante do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 236 (duzentos e trinta e seis) dias consecutivos, com início em 13.02.2021 e termino em 06.10.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3940 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338321

PORTARIA N º 3940 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

RETORNA ANTECIPADAMENTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNA ANTECIPADAMENTE DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS, a servidora CAMILA DE SOUZA NUNES, matrícula 507704, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 01.10.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3943 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338236

PORTARIA N º 3943 DE 06 DE OUTUBRO MDE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 234/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a ANDRESSA DA SILVA TRINDADE matrícula 6321702 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 01.10.2021 e retorno em 29.12.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 01.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3944 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338234

PORTARIA N º 3944 DE 06 DE OUTUBRO MDE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 234/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a ANA FAGUNDES PINTO DO REGO matrícula 63488202 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 05.10.2021 e retorno em 02.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 05.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3945 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338323

PORTARIA Nº 3945 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO KALINKA METTE DA COSTA LARA, matrícula 1980101 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias consecutivos, com início em 04.07.2021 e termino em 06.10.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3947 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338331

PORTARIA Nº 3947 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GEOVANI PEDRO DE BORBA, matricula 63442603, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 07.10.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PROGRESSÃO FUNCIONAL-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3337351

Ofício Nº 668/2021/SME

Navegantes, 05 de outubro de 2020.

Aos Professores e Especialistas da Rede de Ensino de Navegantes
Nesta

Prezados:

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições para a Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação para os ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, previsto nos artigos 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 072 de 08 de janeiro de 2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Navegantes e Lei Complementar nº 350 de 29 de agosto de 2019.

1. Das Inscrições

1.1. Poderão participar do processo de Progressão Funcional Horizontal – por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação ocupantes de cargo efetivo de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais.

1.2. O período de inscrição será de 13 de outubro a 29 de outubro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, por requerimento. Art. 20 (...)no ato do requerimento, o servidor deverá especificar o tipo de progressão que está pleiteando.

1.3. O servidor deverá anexar ao requerimento para Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação:

1.4. Cópia de Certificado de Cursos de aperfeiçoamento e/ou Capacitação com o mínimo de 04(quatro) horas/aula de cursos na área de formação profissional, e o total de cursos apresentados deverão completar, no mínimo, 80(oitenta) horas/aula. Juntamente com o requerimento e com as cópias, o servidor deverá apresentar os certificados originais, que serão conferidos e devolvidos no ato.

1.5. Somente serão computados e validados os cursos que contemplem a área de formação/atuação profissional do servidor do Magistério. (Art. 16 da LC 72/2010).

1.6. Só serão validados os certificados que tiverem o registro de Carga Horária, Registro da Entidade Responsável pela Ministração do Curso, Conteúdos, Entidade responsável pelo Curso e Validação do Sistema Municipal de Ensino (Art. 18, §2º da LC 72/2010).

1.7. Os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação serão viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação ou por ela autorizados e/ou reconhecidos.

1.8. Fará jus à Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação ao apresentar, a cada 02 (dois) anos no período designado a referida Progressão, 80(oitenta) horas/aula na área de atuação ou formação profissional.

1.9. Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos (outubro de 2019 a setembro de 2021).

2. Do Processo de Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação

2. 1. Somente poderá participar da Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Servidores efetivos que já cumpriram o estágio probatório. Servidores que atendam as alíneas a), b), c) do inciso I do artigo 16-A da Lei Complementar nº 350 de 29 de agosto de 2019.

2.2. Será divulgada a relação das inscrições indeferidas, bem como os motivos do indeferimento, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, até o dia 05/11/2021.

2.3. A contar da data de publicação do indeferimento das inscrições, o servidor terá 05 (cinco) dias úteis, ou seja, 08/11/2021 à 12/11/2021, para interpor recurso administrativo dirigido à Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento, bem como solicitar anulação da sua inscrição.

2.4. Os resultados dos recursos administrativos e as anulações das inscrições de Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5. O enquadramento dos servidores que tiveram seus processos de Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, deferidos, atenderá ao disposto no artigo 18 § 1º e 2º da lei Complementar nº 072/2010 [...] A progressão nas classes da carreira não altera a posição nos níveis.

2.6. O resultado final da Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação será divulgado no dia 19 de novembro de 2021, nas respectivas unidades escolares e na Secretaria da Educação.

2.7. Será efetuada a Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de dezembro de 2021, para

fins de assentamento funcional e inclusão na folha de pagamento.

2.8. De acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único da LC 350/2019, a progressão horizontal acontecerá por desempenho (respeitando o tempo de serviço) ou por capacitação (respeitando os certificados de cursos apresentados), de forma alternada a cada ano, resultando em uma progressão horizontal por ano.

3. Das Disposições Finais

3.1 LC 350/2019. Art. 25-B. A Secretaria Municipal de Educação instaurará comissão específica para análise dos processos de Progressão Horizontal (curso de aperfeiçoamento e capacitação) e Progressão Vertical (mudança de nível de titulação), composta por dois professores de níveis igual ou superior a III e de três Especialistas em Assuntos Educacionais, designados para tal."

3.2. A Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, de que trata o presente Ofício, terá validade restrita ao período de sua realização

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

Patrícia Duarte Cidral
Secretária da Educação

Câmara Municipal

DECRETO 14/2021 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Publicação Nº 3337213

DECRETO LEGISLATIVO N° 0014/2021
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o administrador da Câmara de Vereadores de Navegantes autorizado a fazer doação à Prefeitura Municipal de Navegantes, dos seguintes bens:

I – 21 Poltronas do modelo "Executiva Diretor Baixa", de números de patrimônio 151, 167, 182, 188, 226, 227, 228, 234, 243, 244, 254, 258, 260, 273, 282, 347, 325, 349, 392, 583, 657;
II - 08 Poltronas do modelo "Presidente Alta", de números de patrimônio 40, 271, 396, 637, 246, 323, 333 e 248;
III - 01 Poltrona do modelo "Esplendor Baixa" de número de patrimônio 180;
IV - 01 Poltrona do modelo "Giratória Presidente Lisa" de número de patrimônio 636;
V - 03 Poltronas do modelo "Cadeira Giratória Azul" de números de patrimônio 394,
21 e 609;
VI - 02 Poltronas do Modelo "Cadeira Giratória" de número de patrimônio 35 e 389;
VII - 02 Computadores Core i5 3.5GHZ, memória DDR3 8GB, HD 1 TB, de números de patrimônio 173 e 626;
VIII - 08 Estabilizadores de números de patrimônio 342 e 536;
IX - 01 Bebedouro Esmaltec EGM30, de número de patrimônio 708;
X - 01 Bebedouro IBBL Compact Compressor, de número de patrimônio 615;
XI - 03 Computadores memória DDR3 4GB 1333, de números de patrimônio 304, 386, 650 e 658;
XII - 01 Computador i3 H310, de número de patrimônio 717;
XIII - 02 nobreak de números de patrimônio 523 e 612;
XIV - 06 Aparelhos telefônicos de números de patrimônio 121, 286, 274, 326, 346 e 377.

Art. 2º - O autorizado deverá tomar as precauções burocráticas cabíveis à espécie no que diz respeito à baixa do patrimônio público

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes-SC, 06 de outubro de 2021.

Adriana Rodrigues Luz Macarini (PL)
Presidente

RESOLUÇÃO 07-2021 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Publicação Nº 3339040

RESOLUÇÃO N° 007/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições institucionais, com fundamento no artigo 45, inciso VI, do seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Navegantes.

Art. 2º Fica a 51ª sessão ordinária transferida para o dia 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 05 de outubro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente

LORIVAL KEMPNER
Vice-presidente

GABRIEL DOS ANJOS
1º Secretário

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
2ª Secretária

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 668/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

Publicação Nº 3337790

DECRETO Nº 668, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo nº 06/2021, designando os seguintes membros para sua composição:

I. Ieda Pertuzatti – Presidente;
II. Ione Marta Citadella – Secretário;
III. Fernanda Carla Dias Vicenzi – Membro;
IV. Ivanete Aparecida Basso Biachi – Membro;
V. Graziane Civa – Membro.

Art. 2º Os membros designados nos termos anteriores, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo nº 06/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 669/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Publicação Nº 3337788

DECRETO Nº 669, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Fundamental, na ordem de 5% (cinco por cento), para o Servidor Municipal PEDRO VALMIR BORTOLI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Nova Erechim (SC), em 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 670/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Publicação Nº 3339038

DECRETO Nº 670, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Fundamental na ordem de 5% (cinco por cento), para a Servidora Municipal CARMEN ANZILIERO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 078-2021 - PREGÃO 050-2021 - POÇO LINHA SUSPIRO - ERRATA 01

Publicação Nº 3337667

ERRATA 01 AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 050/2021, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA E REDE ADUTORA DE ÁGUA, EM POÇO ARTESIANO NA LINHA SUSPIRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, contendo as seguintes alterações;

No Preâmbulo do Edital, onde se lê;

Comunica também que estará recebendo a documentação do Credenciamento, e, os envelopes nº 01 contendo os documentos para PROPOSTA e envelope nº 02 para HABILITAÇÃO, no dia 15 de setembro de 2021, das 07h30min até as 08h00min, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia às 08h30min

Leia-se;

Comunica também que estará recebendo a documentação do Credenciamento, e, os envelopes nº 01 contendo os documentos para PROPOSTA e envelope nº 02 para HABILITAÇÃO, no dia 15 de outubro de 2021, das 07h30min até as 08h00min, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia às 08h30min

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo Fone 49 3333 3100.

Nova Erechim – SC, 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

PROC 73-2021 - PREGÃO 45-2021 - ALIMENTOS FMS E FMAS - EXTRATO A.E.M OESTE

Publicação Nº 3338078

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 045/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	070/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	A.E.M Oeste Comercial Eireli CNPJ: 12.144.365/0001-79		

Valor:	R$ 19.982,85 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência:	Início 08/10/2021 Término: 07/10/2022
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 073/2021
Objeto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM – SC

Nova Erechim – SC, 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 73-2021 - PREGÃO 45-2021 - ALIMENTOS FMS E FMAS - EXTRATO ABSOLUTO

Publicação Nº 3338073

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 045/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	068/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	ABSOLUTO Distribuidora LTDA CNPJ: 16.738.785/0001-35		
Valor:	R$ 11.259,80 (onze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)		
Vigência:	Início 08/10/2021 Término: 07/10/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 073/2021		
Objeto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 73-2021 - PREGÃO 45-2021 - ALIMENTOS FMS E FMAS - EXTRATO BOLFE

Publicação Nº 3338058

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 045/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	065/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	MERCADO e Panificadora Bolfe LTDA CNPJ: 04.325.930/0001-76		
Valor:	R$ 45.451,60 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)		
Vigência:	Início 08/10/2021 Término: 07/10/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 073/2021		
Objeto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 73-2021 - PREGÃO 45-2021 - ALIMENTOS FMS E FMAS - EXTRATO DA CASA

Publicação Nº 3338064

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 045/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	066/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	DA CASA Padaria e Confeitaria LTDA CNPJ: 38.276.514/0001-47		
Valor:	R$ 23.630,30 (vinte e três mil e seiscentos e trinta reais e trinta centavos)		
Vigência:	Início 08/10/2021 Término: 07/10/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 073/2021		
Objeto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 73-2021 - PREGÃO 45-2021 - ALIMENTOS FMS E FMAS - EXTRATO NUTRI SC

Publicação Nº 3338077

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 045/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	069/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	NUTRI SC Comércio de Alimentos LTDA CNPJ: 07.814.016/0001-87		
Valor:	R$ 10.625.55 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)		
Vigência:	Início 08/10/2021 Término: 07/10/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 073/2021		
Objeto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 73-2021 - PREGÃO 45-2021 - ALIMENTOS FMS E FMAS - EXTRATO SCS

Publicação Nº 3338069

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 045/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	067/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	SCS Comércio LTDA CNPJ: 13.995.853/0001-52		
Valor:	R$ 16.061,50 (dezesseis mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)		
Vigência:	Início 08/10/2021 Término: 07/10/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP – Nº: 073/2021		
Objeto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 07 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Câmara Municipal

DECRETO Nª 6/2021 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 3337879

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, de 06 de outubro de 2021.

"MODIFICA O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 119 do Regimento Interno e

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro celebra-se culto a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, considerado feriado nacional pela Lei Federal Nº 6.802, de 30 de junho de 1980, resolve decretar:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo aos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Nova Itaberaba – SC no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba – SC, 06 de outubro de 2021.

Celso Ferreira de Lima
Presidente

Nova Trento

Prefeitura

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

Publicação Nº 3337861

TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126, Centro, representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 75.822.882/0001-70, com sede na Rua Biase Faraco, n° 171, Bairro Capoeiras, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Renato Doemer, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 102/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo o comodato de um Raio X móvel, marca VMI, modelo Áquila 100 para radiologia geral com serviços de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato nº 102/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Atendendo o Ofício n° 401/2021/SMS/NT, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 102/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 03 de setembro de 2021.

TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

Paulo Doemer Manutenção de Equipamentos Ltda
RENATO DOEMER - Diretor Executivo
Contratada

Marineidi Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Publicação Nº 3337814

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa FISCOTEC SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME com sede à Rua Adolfo Melo, nº 35, sala 902, CEP 88015-090, Município de Florianópolis/SC, e registro no CNPJ- MF. sob o Nº 17.364.742/0001-07 neste ato representada pelo senhor Ronaldo Alves da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 007.983.359-47, doravante denominada "CONTRATADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório nº 122/2019 – Pregão Presencial nº 084/2019, considerando o disposto no § 1° do art. 57

da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo e reajuste de valor de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 116/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo/Contrato, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, com ênfase na capacitação e treinamento de Agentes Fiscais e demais Agentes Fazendários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 116/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 09/10/2021 a 08/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 116/2019, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste INPC (10,42 % - Período Set/2020 – Ago/2021), sobre o valor de R$ 10.548,79 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 126.585,48 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, quarenta e oito centavos), obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 116/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 05 de outubro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

FISCOTEC SOLUÇÕES PARA ADM. PÚBLICA
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:
1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 311 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337757

DECRETO DP N.º 311 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera a pedido o servidor, ARLINDO DA SILVA, nomeado para exercer o cargo em provimento em comissão de Diretor Executivo CC-9.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.859, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, ARLINDO DA SILVA, nomeado para exercer o cargo em provimento em comissão de Diretor Executivo CC-9, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme Decreto DP n.º 035 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de outubro de 2021.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 312, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337761

DECRETO DP N.º 312, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o servidor, ELOIR MINATTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo – CC3.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, ELOIR MINATTO, brasileiro, maior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo – CC3, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de outubro de 2021.

CAROLINA WARMLING GHISLANDI HOEPERS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

DECRETO DP N.º 313, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337763

DECRETO DP N.º 313, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Contrata em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público o servidor, LUCAS VITALI FORMIGONI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público o servidor, LUCAS VITALI FORMIGONI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na disciplina de Educação Física, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere, com 04 aulas excedentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de outubro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI
Secretário Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 314, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337789

DECRETO DP N.º 314, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, ANGELA MARIA DA ROSA FALCÃO, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 001 e n.º 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 013/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, ANGELA MARIA DA ROSA FALCÃO, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de outubro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2021 - FMAS

Publicação Nº 3337589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07884C5869D842006C7F8A4C4F435BE9DB6CDF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 13/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS
Valor ..... : R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).
Vigência ..... : Início: 07/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 11/2021 – FMAS.
Recursos ..... : (22) 03.14.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0738
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar os cursos de Auxiliar de Gastronomia e Garçom aos usuários, que serão ofertados pela secretaria de Assistência Social do Munícipio de Nova Veneza/SC

Nova Veneza/SC, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 41/2021 - PMNV

Publicação Nº 3337923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63F5633894DD5C028BA1E760C7CD310E2754257E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1- 41/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP
Valor ..... : R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : CARTA CONVITE Nº.: 12/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Contratação de serviços de assessoria técnica.

Nova Veneza/SC, 07 de outubro de 2021

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

I RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2021 - FMS

Publicação Nº 3337286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2021 - FMS– FMS, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2	Und	1	Processamento de imagem: Memória de no mínimo 8GB, com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 80.000 imagens, processador igual ou maior que core i7 de 10ª geração, disco SSD igual ou maior de 512GB, sistema operacional Windows 10 professional edition em português do Brasil, original e habilitado para receber atualizações. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: gravador de CD/DVD, teclado e mouse, nobreak igual ou superior a 1.000 VA, saída USB integrados ao sistema, placa de vídeo dedicada com no mínimo 128GB memória RAM, DDR 4 ou superior e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist. Software: Compatibilidade DICOM 3.0, saída de imagens, gerenciamento de paciente e exame, aquisição e processamento de imagem em tempo real. ACESSÓRIOS: Fornecimento de todos os cabos, conectores, pedais, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; Programa para visualização; programa de subtração digital de imagens em tempo real, tipo "roadmapping" e zoom; Interface de rede para conexão com outros equipamentos ou rede pacs; 03 (três) pares de protetores (tubo raios-x, arco e intensificador) autoclaváveis; 01 (um) suporte	R$ 387.000,00	R$ 387.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

			com capacidade para os dois monitores com rodízios para locomoção dos equipamentos; 01 (uma) vídeo printer térmica, para impressão de imagens de vídeo monocromática, tons de cinza, com papel termo sensível ou filme azul; largura 210mm; resolução mínima de 325 dpi, 256 tons de cinza; tempo de impressão menor que 10 segundos; entrada: vídeo composto e usb 2.0 ou superior; múltiplos modos de imagens com pelo menos 1, 2 e 4 divisões e corte automático de papel; 01 (um) gravador de cd ou dvd com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas em formato DICOM, no mínimo; 01 (um) teclado alfanumérico impermeável, para inclusão de números e textos ou outro dispositivo equivalente. Equipamento deve ser montado e instalado pela empresa em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde após aceite, devendo prever a movimentação e transporte do produto até seu local definitivo. Fornecer treinamento técnico operacional e suporte por um período mínimo de 6 meses da data de instalação completa do equipamento sem custos adicionais. Certificados: Registro de produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº:6.360/1976, RDC Anvisa nº: 185/2001 e RDC Anvisa nº: 32/2007. Embalagem com dados de identificação do produto: Marca do fabricante, modelo do produto, e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Com Assistência Técnica no Brasil. Garantia de no mínimo 12 meses da data de instalação definitiva e funcionamento do equipamento, contra defeitos de fabricação.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

LEIA-SE:

2	Und	1	**RAIO-X ARCO CIRÚRGICO (ARCO EM "C")** Aparelho de raio-x arco cirúrgico (arco em "C"). Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 42 cm, movimento orbital de no mínimo 120 graus ou superior, angulação total de pelo menos 360 graus ou superior, basculamento lateral +/- 10°, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 65 cm, espaço livre de no mínimo 70 cm. Intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Dois monitores TFT ou LCD de, no mínimo, 19 polegadas ou superior (sendo um p/imagem congelada e um p/imagem tempo real, com comandos para inversão de imagem, redução de ruídos, medidas de distância, realce de borda/contraste, rotação de imagem), com resolução mínima de 1280x1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 27 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, que apresentem no mínimo duas imagens ao mesmo tempo. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Chassis para filmes radiográficos de cem (100) chassis, alimentação: 220V, 60 HZ. Acompanha acessórios: 10 capas esterilizáveis ou estéreis, incluindo tubo e intensificador. Gerador de alta frequência com potência de no mínimo 5,0 kW ou maior. Tubo de raio X com anodo estacionário ou giratório e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6mm e o maior igual ou menor a 1,6mm e colimador. Colimador motorizado de campo quadrado para abertura de campo de no mínimo 0x0 a 35x35cm ou superior, ou colimador motorizado com laminas duplas	R$ 387.000,00	R$ 387.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

			para colimação assimétrica e em formato Iris. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50kHU ou maior, c/capacidade de refrigeração mínima de 20.000 hu/min ou maior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 120 kV e corrente máxima de 6mA ou maior. Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior. Com foco (s) fino: máximo 0,3 mm e foco grosso: máximo 0,6 mm. Processamento de imagem: armazenamento de, no mínimo, 80.000 imagens.Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: gravador de CD/DVD ou saídas USB, teclado e mouse ou sistema touchscreen para inserção de dados, nobreak, saída USB integrados ao sistema. Software: Compatibilidade DICOM 3.0, saída de imagens, gerenciamento de paciente e exame, aquisição e processamento de imagem em tempo real. ACESSÓRIOS: Fornecimento de todos os cabos, conectores, pedais, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; Programa para visualização; programa de subtração digital de imagens em tempo real, tipo "roadmapping" e zoom; Interface de rede para conexão com outros equipamentos ou rede pacs; 03 (três) pares de protetores (tubo raios-x, arco e intensificador) autoclaváveis; 01 (um) suporte com capacidade para os dois monitores com rodízios para locomoção dos equipamentos; 01 (uma) vídeo printer térmica, para impressão de imagens de vídeo monocromática, tons de cinza, com papel termo sensível ou filme azul; largura 210mm; resolução mínima de 325 dpi, 256 tons de cinza; tempo de impressão menor que 10 segundos.. Certificados: Registro de produto		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

			emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei n°:6.360/1976, RDC Anvisa n°: 185/2001 e RDC Anvisa n°: 32/2007. Embalagem com dados de identificação do produto: Marca do fabricante, modelo do produto, e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Com Assistência Técnica no Brasil. Garantia de no mínimo 12 meses da data de instalação definitiva e funcionamento do equipamento, contra defeitos de fabricação. Equipamento deve ser montado e instalado pela empresa em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde após aceite, devendo prever a movimentação e transporte do produto até seu local definitivo. Fornecer treinamento técnico operacional e suporte por um período mínimo de 6 (seis) meses da data de instalação completa do equipamento sem custos adicionais.		

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município, fica prorrogada a data para entrega e abertura dos envelopes, como segue: **dia 26 de outubro de 2021 sendo abertura das propostas à 08:15 horas e o Início da Sessão da disputa de preço às 08:30 horas.**

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 - FMS

Publicação Nº 3337564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 237CFCD56FEF49FF32D2C75ED4377E6834524AEA

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ:** 15.423.721/0001-81 TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44 **C.E.P.:** 88865-000 - Nova Veneza - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 11/2021 - PR** **Processo Administrativo:** 11/2021 **Processo de Licitação:** 11/2021 **Data do Processo:** 17/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2021
b) Licitação Nr.: 11/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de auxiliar de gastronomia e garçom aos usuários que serão ofertados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006655 - ASSOCIACAO BENEFICENTE ABADEUS	2	0,0000	22.800,00
	2		22.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 37.210,00

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2021

Publicação Nº 3338036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO Nº 016/2021
ELETRÔNICO Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 07.10.2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : R$. 11.998,50 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

DATA: 07.10.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 034/2021 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 3338010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BD2D0CBD9EAB8AAD8CB4E347FAAB581F1BA42DC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 034/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : R$ 499,47 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 07/10/2021 Término: 07/07/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 015/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : 50.02-111-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Dpto de Agricultura e Meio
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item lote 01 aquisição de 01 (Um) Veículo HB 20, PLACA RXM9A67, ano/modelo 2021/2022, da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, ao objeto do Contrato Administrativo Nº 034/2021 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Veículos oficiais pertencentes à frota Do Município de Novo Horizonte/SC – PL Nº 025/2021-PR Nº 015/2021
Fundamento Legal: art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 07 de outubro de 2021 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

LEI 638 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338789

LEI Nº 638 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Institui a realização de Teste de Avaliação Ortopédica, exames Oftalmológicos e Fonoaudiológicos nos alunos das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Novo Horizonte sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Todos os estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino deste Município, à partir do ano letivo de 2022, promoverão o encaminhamento dos alunos matriculados, para que sejam submetidos a exames.

Art. 2° Deverão realizar o Teste de Avaliação Ortopédica, oftalmológica e fonoaudiológicos em seus alunos, de acordo com a periodicidade necessária instituída por decreto municipal.

Art. 3º Os casos de problemas detectados nos testes e exames deverão ser notificados aos pais ou responsáveis do aluno, encaminhando-os ao órgão competente para as providências que se fizerem necessária.

Parágrafo Único – A Secretaria da Saúde encaminhará documento cabível, informando a Secretaria de Educação sobre o tratamento e medidas tomadas com o aluno.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal, ouvidas as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, regulamentara a presente Lei no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 07 de outubro de 2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 3.067/2021

Publicação Nº 3337753

DECRETO Nº 3.067/2021
INSTITUI E NOMEIA membros DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alíneas "b" e "d" da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Processo Licitatório nº 093/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para Aplicação e Avaliação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 093/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prover Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e manutenção, migração de dados, treinamento e provimento de datacenter, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos anexos do Edital".

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão descrita no artigo anterior:

I – MICHELLE CRISTIANE RODRIGUES TIETJEN;
II – FABRICIO KAISER; e
III – PATRICIA SOUZA VALENTE.

Art. 3º. A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 093/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 14 de setembro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de setembro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 3.068/2021

Publicação Nº 3337756

DECRETO Nº 3.068/2021

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE IRLENE APARECIDA DE LIZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Processo 1624.0181767 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano objeto da Matrícula nº. 3.521 do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa, com área superficial de 1.172,00 m2, localizado na Avenida Vidal Ramos Júnior, esquina com a Rua Evaldo Costa Ávila.

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0181767/2020, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: um terreno urbano com área superficial de 1.172,00 m2, localizado na Avenida Vidal Ramos Júnior, esquina com a Rua Evaldo Costa Ávila, Bairro Centro Administrativo, com as

seguintes coordenadas, medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as américas, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 586895.92 m e N= 6959664.68 m, situado no inicio da confrontação, Daí segue confrontando com EDISON JOÃO PEREIRA, matrícula 12.271, livro 2 do 3 Oficio de Lages/SC com o azimute de 148°27'57" e a distância de 35.00 m até o marco 1' (E=586898.48 m e N=6959660.51 m), Daí segue confrontando com AVENIDA VIDAL RAMOS JUNIOR com o azimute de 238°43'33" e a distância de 23.00 m até o marco 4' (E=586884.31 m e N=6959616.68 m),Daí segue confrontando com RUA EVALDO COSTA AVILA com o azimute de 323°56'46" e a distância de 35.00 m até o marco 5' (E=586863.71 m e N=6959644.98 m),Daí segue confrontando com ARI ESPINDOLA, transcrição 9.370, livro 3H, fls 166v/167 do 3 Oficio de Lages/SC com o azimute de 58°32'51" e a distância de 41.90m até o marco 0=PP' (E=586895.92 m e N=6959664.68 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.172,00 m2.

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em um lote e área remanescente, como segue descrito:

I - LOTE Nº 01: Um terreno urbano com área superficial de 360,00m2, situado na Avenida Vidal Ramos Junior, no Bairro Centro Administrativo, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as américas, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 586898.540 m e N= 6959660.421 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com EDISON JOAO PEREIRA, matrícula 12.271, livro 2 do 3 Oficio de Lages/SC com o azimute de 148°28'11" e a distância de 30.00 m até o Vértice 1' (E=586914.228 m e N=6959634.850 m), Daí segue confrontando com AVENIDA VIDAL RAMOS JUNIOR com o azimute de 239°20'32" e a distância de 12.00 m até o Vértice 2' (E=586903.906 m e N=6959628.731 m), Daí segue confrontando com PROPRIO IMÓVEL MAT 3521 com o azimute de 328°28'11" e a distância de 30.00 m até o Vértice 3' (E=586888.217 m e N=6959654.302 m), Daí segue confrontando com PROPRIO IMÓVEL MAT 3521 com o azimute de 59°20'32" e a distância de 12.00 m até o Vértice 0=PP' (E=586898.540 m e N=6959660.421 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 360.00 m2.

II – ÁREA REMANESCENTE: Um Terreno urbano com a área superficial de 812.00 m2, localizado na Avenida Vidal ramos júnior esquina com a Rua Evaldo costa Ávila, bairro centro administrativo, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as américas, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 586895.92 m e N= 6959664.68 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com EDISON JOÃO PEREIRA, matrícula 12.271, livro 2 do 3 Ofício de Lages/SC com o azimute de 148°27'57" e a distância de 5.00 m até o marco 1' (E=586898.48 m e N=6959660.51 m), Daí segue confrontando com PROPRIO IMÓVEL MAT 3521 com o azimute de 238°12'20" e a distância de 12.00 m até o marco 2' (E=586888.28 m e N=6959654.19 m), Daí segue confrontando com PROPRIO IMÓVEL MAT 3521 com o azimute de 148°27'56" e a distância de 30.00 m até o marco 3' (E=586903.97 m e N=6959628.62 m), Daí segue confrontando com AVENIDA VIDAL RAMOS JUNIOR com o azimute de 238°43'33" e a distância de 23.00 m até o marco 4' (E=586884.31 m e N=6959616.68 m), Daí segue confrontando com RUA EVALDO COSTA AVILA com o azimute de 323°56'46" e a distância de 35.00 m até o marco 5' (E=586863.71 m e N=6959644.98 m), Daí segue confrontando com ARI ESPINDOLA, transcrição 9.370, livro 3H, fls 166v/167 do 3º Ofício de Lages/SC com o azimute de 58°32'51" e a distância de 41.90 m até o marco 0=PP' (E=586895.92 m e N=6959664.68 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 812.00m2.

Art. 3º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.939/2020.

Otacílio Costa (SC), 30 de setembro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 30 de setembro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.069/2021

Publicação Nº 3337913

DECRETO Nº 3.069/2021
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no expediente das repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021, em decorrência do feriado nacional Dia de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro, conforme Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.

Parágrafo único. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 06 de outubro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 06 de outubro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.070/2021

Publicação Nº 3338824

DECRETO 3.070/2021
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE MECÂNICO E MOTORISTA BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada comissão de avaliação do processo seletivo simplificado para seleção de MECÂNICO E MOTORISTA BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Compete a Comissão de Avaliação acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos, e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no edital.

Art. 3º. Após a apresentação da documentação prevista no edital, a comissão avaliará e emitirá a relação dos classificados, a qual será homologada por decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comissão terá como integrante os servidores:

LUCIANA SCHMITZ PAES – Presidente

FAGNER PIERRE LOPES – Secretário

LUIZ BATISTA CONSTANTE – Membro

Parágrafo único. A presidente deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e fiscalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no desenrolar do processo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de outubro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de outubro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE EDITAL PSS 011/2021

Publicação Nº 3338826

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MECÂNICO E MOTORISTA CAÇAMBA/BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA – PSS 011/2021

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que está aberto o Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de MECÂNICO E MOTORISTA CAÇAMBA/BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme segue:

VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Prova de Títulos, nos termos do edital.

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: dias 13 e 14 de outubro de 2021, das 13h30min às 18h30min – Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

JUSTIFICATIVA: para o cargo de mecânico não houve inscritos no processo seletivo de provas e títulos e para o cargo de motorista de caminhão caçamba/basculante os inscritos foram desclassificados após prova escrita e prática. Assim, diante da necessidade de contratação da secretaria de agricultura procede-se a abertura do presente processo seletivo de títulos.

Maiores informações pelo fone 49 3221-8000

Edital completo no site www.otaciliocosta.sc.gov.br

LUCIANA SCHMITZ PAES
Presidente

LC 281/2021

Publicação Nº 3337917

LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 206/2016 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003 PARA UNIFORMIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO ISSQN

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera redação do caput do art. 267 da Lei Complementar nº 206/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 267. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços conforme regulamentação especial da Lei Complementar nº 50/2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 2º. Altera a redação do § 2º do art. 278 e da Lei Complementar nº 206/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 278. ...
...
§ 2º Quando os serviços a que se referem os itens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.06,1.07, 1.08, 4.01, 4.02, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.14, 4.15, 4.16,4.18, 5.01, 5.04, 6.01, 6.02, 6.03, 7.03, 7.17, 8.01, 8.02, 17.01, 17.03, 17.13,17.15, 17.18, 17.19 e 34.01 da lista de serviços forem prestados por sociedades, estas ficaram sujeitas ao imposto na forma de caráter pessoal com o valor determinado pelo Anexo II da Lei Complementar 50/2003, calculado em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.

Art. 3º. Altera redação do caput do art. 285 da Lei Complementar nº 206/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 285. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função do grau de formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com o que preceitua o Anexo II da Lei Complementar 50/2003.

Art. 4º. Altera redação do caput do art. 287 da Lei Complementar nº 206/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 278-A. O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes do Anexo II da Lei Complementar 50/2003.

Art. 5º. Altera redação do caput do art. 313-A da Lei Complementar nº 206/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 313-A. Ficam instituídas no Município de Otacílio Costa a Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares - DE-CRED, a Declaração de Operações de Serviços Bancários - DESB, e a Declaração de Operações de Serviços Cartorários - DESC, cuja apresentação é obrigatória para as credenciadoras de cartões de crédito, débito e similares, para as instituições financeiras e equiparadas cujos serviços prestados se encontrem na lista de que trata o Anexo I da Lei Complementar n° 50/2003, e para os cartórios, respectivamente.

Art. 6º. Altera redação do caput do art. 313-C da Lei Complementar nº 206/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 313-C. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, cujos serviços prestados se encontrem na lista de serviços de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 50/2003, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Declaração de Operações de Serviços Bancários - DESB, as operações e/ou transações passíveis de tributação, realizadas com pessoas físicas ou jurídicas sediadas na circunscrição do Município.

Art. 7º. Ficam revogadas integralmente as disposições constantes na "Tabela 1" e na "Tabela 2" do "ANEXO I" da Lei Complementar n. 206/2016.

Art. 8º. Altera a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 50/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ISS FIXO POR PROFISSIONAL ANUAL

Descrição de classe	UFM
Profissional autônomo de nível universitário	
Auditoria	5
Advocacia	5
Assistente Social	5
Administradores	5
Economistas	5
Contador	5
Enfermagem	5
Fisioterapeuta	5
Nutricionista	5
Arquiteto	5
Engenheiro	5
Ortóptica	5
Psicanálise	5
Odontologia	5
Médicos	5
Demais Profissionais De Nível Universitário	5
Profissional autônomo de nível médio/técnico	2,5
Demais profissionais autônomos	2

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 05 de outubro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 05 de outubro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.868/2021

Publicação Nº 3337769

LEI Nº 2.868/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da União Federal, o imóvel descrito na Matrícula 9.624, registrada no 3º Ofício do Registro de Imóveis de Lages: um terreno com a área de 9.913,68m² (nove mil, novecentos e treze metros e sessenta e oito decímetros quadrados), constante da área verde do loteamento Poço Rico, situado no município de Otacílio Costa, nesta comarca de Lages, estando localizado na quadra –D–, do referido loteamento, estremando com uma rua projetada –B–; avenida projetada –A–, lotes nºs 7, 6, 5, 3, 2, 1; estremando ainda com propriedade de Manville Produtos Florestais Ltda; com uma área não edificada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal e serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 791, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3338592

DECRETO Nº 791, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.561, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
04.002.28.845.0002.0002. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP

3.3.90.00.00.0.1.390000.(032). Aplicações Diretas	R$	500,00

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.0.1.000000.(036). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.180000.(064). Aplicações Diretas	R$	147.000,00
4.4.90.00.00.0.1.010000.(067). Aplicações Diretas	R$	57.000,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

4.4.90.00.00.0.1.020000.(089). Aplicações Diretas	R$	39.000,00

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.1.90.00.00.0.1.381030.(091). Aplicações Diretas	R$	7.000,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.020000.(104). Aplicações Diretas	R$	90.000,00

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

4.4.90.00.00.0.1.002010.(111). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

06.001.10.305.0006.2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.1.383030.(278). Aplicações Diretas	R$	1.900,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.004010.(166). Aplicações Diretas	R$	41.000,00
TOTAL	R$	389.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), nas seguintes Destinações de Recursos:

004010. Recursos Ordinários: Agricultura	R$	41.000,00
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	129.000,00
180000. FUNDEB: Remuneração Magistério	R$	147.000,00
381030. Transferências SUS/União: ATB/ACS	R$	7.000,00
383030. Transferências SUS/União: VGS/Coronavírus	R$	1.900,00
390000. Fundo Especial do Petróleo	R$	500,00
TOTAL	R$	326.400,00

II - a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), nas seguintes programações orçamentárias:
05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.0.1.000000.(035). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.010000.(063). Aplicações Diretas	R$	57.000,00

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.00.00.0.1.002010.(108). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
TOTAL	R$	63.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 1º de setembro de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DECRETO Nº 797, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338605

DECRETO Nº 797, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro (SIMAE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.581, de 6 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.050,00 (seiscentos e trinta e oito mil e cinquenta reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro (SIMAE), nas seguintes programações orçamentárias:
1301.04.122.0165.2145. Manutenção Administrativa dos Sistemas de Água e Esgoto

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	23.000,00

1301.17.512.0165.2146. Manutenção e Operação Técnica do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	575.050,00
3.3.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	40.000,00
TOTAL	R$	638.050,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 638.050,00 (seiscentos e trinta e oito mil e cinquenta reais), nas seguintes programações orçamentárias:
1301.17.512.0165.1066. Ampliação e Manutenção Sistema de Macro e Micro Medição

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	30.000,00
4.4.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	40.000,00

1301.17.512.0165.1067. Aquisição e Substituição de Painéis de Comando

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	11.000,00

1301.17.512.0165.1069. Aquisição de Veículos

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	60.000,00

1301.17.512.0165.1073. Construção de Reservatórios de Água

4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas	R$	497.050,00
TOTAL	R$	638.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 7 de outubro de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 3337661

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO V DE PRAZO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº049/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

Objeto. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação poliédrica do prolongamento da Rua Natal Binda, trecho entre Rua João Pasini e Rua Pedro Manoel Mattia. Vigência de 29/09/2021 até 26/11/2021. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 24 de setembro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 639/2021

Publicação Nº 3338200

ATO Nº. 639/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR DEYSE CRISTIANE SCHAIMANN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2892, de 04 de outubro de 2021, com efeitos a contar de 04/10/2021.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 643/2021

Publicação Nº 3338197

ATO Nº. 643/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANDRE SCHMIDT JANNIS, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Jurídico, Nível DR, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2021.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2021.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 647/2021

Publicação Nº 3338933

ATO Nº. 647/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR CARLA NICHELI SERAFIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Centro de Referência de Assistência Social CRAS – jardim Eldorado, Nível DAS-II do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2.823, de 15 de abril de 2021, com efeitos a contar de 01/09/2021.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL CMDCA N°03/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3338813

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES
PROCESSO DE ESCOLHA, SUPLEMENTAR, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 209/2015 e na Resolução CONANDA nº 170/2014, vem através deste, dar publicidade ao Resultado Definitivo dos pedidos de inscrição, nos termos do Edital nº 03/2021/CMDCA.

1. CANDIDATOS INSCRITOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	Melry Aguiar Sousa de Vasconcelos
02	Célia Regina Morais Betiolo
03	Alini Cleisia Pereira
08	Richard Wellinson Baldoino Goterra
10	Cesar Alessandro Azevedo

2. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O interessado em impugnar a inscrição de candidato(s) deverá fazê-lo, nos termos do item 6.5.2 do referido Edital, entre os dias 13 e 14/10/2021.

Palhoça, 08 de outubro de 2021.

João Júlio da Rosa Junior Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 350/2021 CONTRATO Nº 108/2021 TP Nº 26/2021

Publicação Nº 3338297

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 350/2021 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 108/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2021

O Município de Palhoça comunica que houve alteração no Termo Aditivo n.º 350/2021 com a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, devido a um lapso ocorrido na redação. Segue abaixo alteração:

Onde se lê:

CLÁUSULA I – Considerando o Parecer Jurídico n.º 1803/2021-PGM, o Parecer Técnico e demais documentos juntados ao processo, fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no valor de R$ 110.103,78 (cento e dez mil cento e três reais e setenta e oito centavos) para o item 3.3 "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 7.0 cm – inclusive transporte" constante na planilha de custos do Contrato de Execução de Obras n.º 108/2021. Ficando o valor do contrato atualizado em R$ 936.166,30 (novecentos e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA II – Em razão do estabelecido na cláusula anterior o valor do item que compõe o contrato passa a ser de:

Item	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Unitário Total da Proposta	Valor Unitário Total Reajustado	Diferença
3.3 – Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 7.0 cm	553,48	R$ 1.078,93	R$ 487.062,40	R$ 597.166,18	R$ 110.103,78
Total					R$ 110.103,78

Leia-se:

CLÁUSULA I – Considerando o Parecer Jurídico n.º 1803/2021-PGM, o Parecer Técnico e demais documentos juntados ao processo, fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no valor de R$ 138.027,88 (cento e trinta e oito mil vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) para o item 3.3 "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 7.0 cm – inclusive transporte" constante na planilha de custos do Contrato de Execução de Obras n.º 108/2021. Ficando o valor do contrato atualizado em R$ 964.090,40 (novecentos e sessenta e quatro mil noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA II – Em razão do estabelecido na cláusula anterior o valor do item que compõe o contrato passa a ser de:

Item	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Unitário Total da Proposta	Valor Unitário Total Reajustado	Diferença
3.3 – Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 7.0 cm	553,48	R$ 1.129,3819	R$ 487.062,40	R$ 625.090,28	R$138.027,88
Total					R$ 138.027,88

Palhoça, 23de setembro de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
CONTRATANTE

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 434/2021 - TP 111/2021

Publicação Nº 3339000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D4B2F522655644A9FA14414FF3B98122E6FB2D8

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 434/2021

Termo de Aditamento – Prorrogação e Readequação

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 266/2021, firmado em 22/06/2021, com a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de execução de obras do Contrato nº 266/2021, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 05/10/2021 a 19/11/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ 3.192,15 (três mil centro e noventa e dois reais e quinze centavos), no percentual de 0,94% do valor do contrato nº 266/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 111/2021.

DATA: 06/10/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4

VANESSA ARIADNE MORAIS
Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 181424-1

Pelo Contratado,

PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 262/2021

Publicação Nº 3337807

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 262/2021

Espécie: INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Favorecido: HAPPYMED PLANOS DE SAÚDE LTDA. / Representada por: Sr. Raphael Henrique Meneguetti.

Objeto: Contratação de empresa credenciada na Chamada Pública n. 004/2021, para prestação de serviço especializado em Plano de Assistência à Saúde, autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com coparticipação de até 50% da tabela de referência da Credenciada, em abrangência regional, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. O Contrato de assistência à saúde visa atender ao Plano de Assistência Médica aos empregados ocupantes de cargos comissionados, aos profissionais admitidos em caráter temporário, conselheiros tutelares e agentes políticos do Município de Palhoça, em conformidade com as diretrizes estipuladas pelo Decreto Municipal n° 2.843/2021. A respectiva contratação compreenderá aos serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive cobertura para doenças e lesões pré-existentes, internações e demais exigências estabelecidas pela ANS.

Vigência do Contrato: de 07/10/2021 até 07/10/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n° 262/2021.

Rubrica orçamentária: NÃO SE APPLICA - Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Palhoça a serem repassados diretamente para a Empresa credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades de despesas do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva dos empregados, profissionais, conselheiros tutelares e agentes políticos do município de Palhoça, definidos no Decreto Municipal n° 2.843 de 01 de junho de 2021.

Valor Mensal do Contrato: R$ 1,00 (Um real) – Apenas para cadastro no sistema IPM. Não haverá dispêndio de verba por parte deste Município.

Autorização em 07/10/2021.

Ratificada em: 07/10/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 100/2021

Publicação Nº 3337909

PORTARIA Nº 100 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando memorando nº 84.597/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula nº 800786; MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687 e DAIANE RAUPP MARTINS, vogal, matrícula 402104, para, sob presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em desfavor do(a) servidor(a) L.I.J Supostamente inobserva as normas legais e regulamentares, apresentando conduta incompatível com a moralidade administrativa, agindo com agressão física contra colegas de trabalho.

Art. 2º – Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 101/2021

Publicação Nº 3337910

PORTARIA Nº 101 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Sob a égide do Art. 230 da Lei 96/2010:

RESOLVE:

Art. 1º – Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de sessenta dias, o(a) servidor(a) L.I.J, do exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar influenciar na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 28215/2021 instaurado por meio da Portaria nº 100 de 07 de outubro de 2021, publicada no DOM/SC em 07 de outubro de 2021.

Art. 2º – Fica proibido o acesso do(a) mencionado(a) servidor(a) às repartições internas do órgão que presta serviço.

Art. 3º - Fica proibido procurar as testemunhas com intuito de obstruir o processo.

Art. 4º – A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5327/2021

Publicação Nº 3338182

PORTARIA Nº. 5327/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARLUCI VIEIRA ZANINI, Matricula nº. 3763175-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/10/2021.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5330/2021

Publicação Nº 3338189

PORTARIA Nº. 5330/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA DA COSTA, matrícula nº. 501129-1 titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüinqüênio de 03/09/2012 a 03/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/11/2021 a 03/12/2021.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5336/2021

Publicação Nº 3338185

PORTARIA Nº. 5336/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDETE TEREZA BOTELHO SOUZA, matrícula nº. 127595-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao qüinqüênio de 14/11/2010 a 14/11/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/10/2021 a 15/12/2021.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5340/2021

Publicação Nº 3338907

PORTARIA Nº. 5340/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA LEMOS, matrícula nº. 400043-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 01/09/2001 a 01/09/2006, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 08/11/2021 a 08/12/2021.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5342/2021

Publicação Nº 3338811

PORTARIA Nº. 5342/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDIO CESAR DE SOUZA, matrícula nº. 400212-2, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 12/02/2003 a 12/02/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 13/10/2021 a 13/11/2021.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5343/2021

Publicação Nº 3338806

PORTARIA Nº. 5343/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MANOELLA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº. 100765-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüinqüênio de 26/05/2014 a 26/05/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/10/2021 a 18/11/2021.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5344/2021

Publicação Nº 3338808

PORTARIA Nº. 5344/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARIANE MARTINS DE MENEZES, matrícula nº. 401497-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 08/11/2021 a 08/12/2021.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5347/2021

Publicação Nº 3338187

PORTARIA Nº. 5347/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 5014 de 08 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VANESSA RAMOS DE BARCELOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2021 a 08/11/2022, face ao impedimento da titular Luzia Andrea dos Santos, que se encontra LP.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5351/2021

Publicação Nº 3338828

PORTARIA Nº. 5351/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de

2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Cambirela da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2021 a 05/10/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5352/2021

Publicação Nº 3338909

PORTARIA Nº. 5352/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANI MELLO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do SAMU da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2021 a 05/10/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5364/2021

Publicação Nº 3338925

PORTARIA Nº. 5364/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA DE FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº 3.335, de 23 de agosto de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº 2.508, de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 27/09/2021 a 27/09/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5366/2021

Publicação Nº 3338838

PORTARIA Nº. 5366/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3449 de 05 de julho de 2021, que Prorrogou Teletrabalho do servidor DIUNISIO MAFRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/10/2021 a 13/12/2021.

Palhoça, SC, em, 05 de outubro de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 31-2021- BALANCETES FIA DE JUNHO E JULHO DO CORRENTE

Publicação Nº 3338126

RESOLUÇÃO Nº 31/2021/CMDCA.

Dispõe sobre a análise dos balancetes contábeis do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA referente aos meses de junho e julho do corrente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 27 de setembro de 2021 e,

CONSIDERANDO que a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas (art.8º, §3º, da Resolução CONANDA 137/2010);

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica (art. 9º, inciso VII, da Resolução CONANDA 137/2010;

CONSIDERANDO que a gestão do FIA municipal é de competência do CMDCA (art. 88, inciso IV, do ECA), sem prejuízo da possibilidade de utilização da estrutura administrativa da Prefeitura para sua operacionalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável por gerir o Fundo, fixar o plano de aplicação dos seus recursos e os critérios para sua utilização (art. 3º, da Lei Municipal 3.994/2014);

CONSIDERANDO que é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA para manutenção e funcionamento do CMDCA, de acordo com o art. 16 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO o que foi apurado pela Comissão Orçamento e Finanças Públicas do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente- FIA do CMDCA em análise ao balancete contábil do FIA do mês de julho do corrente ano, constatou a aplicação de recurso do fundo para custeio de despesas com a empresa IPM Sistemas-Sistema on-line de Gestão Pública, no valor de R$ 83,02 (oitenta e três reais e dois centavos);

RESOLVE:

Art. 1º- Não autorizar, a aplicação de recurso do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente- FIA destinado a pagamento de empenhos cuja finalidade tenha cunho de manutenção do CMDCA.

Art. 2º- Aprovar o balancete contábil referente ao mês de junho do corrente ano, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA.

Art. 3º- Aprovar, com ressalva, o balancete contábil apresentado referente ao mês de julho do corrente ano, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA, com imposição de devolução do valor de R$ R$ 83,02 (oitenta e três reais e dois centavos).

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO Nº 32-2021 - ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

Publicação Nº 3338130

RESOLUÇÃO Nº 32/2021/CMDCA.

Dispõe sobre alteração na composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o inciso II do art. 1º da Resolução n.18/CMDCA, de 20 de novembro de 2020, para designar a conselheira Carini Alves de Souza, como membro da Comissão de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Palhoça, em substituição à conselheira Giselle Regina Santos.

Art. 2º- Alterar a composição da Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação, inciso III do art. 1º da Resolução n.18/CMDCA, de 20 de novembro de 2020, que passa a ser composta pelos seguintes conselheiros:

- Adriana Lamin

- Ana Rubia Raulino

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO Nº 33-2021 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE

Publicação Nº 3338134

RESOLUÇÃO Nº 33/2021/CMDCA.

Dispõe sobre a substituição de membro, representante da sociedade civil, que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA como membro suplente, representando a Associação João Paulo II, a Sra. Luana Tais Poletto, em substituição à Giselle Regina Santos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO Nº 34-2021 - ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3338142

RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CMDCA.

Dispõe sobre aprovação do arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 8696/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 27 de setembro de 2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR nos termos da Ata 355ª/2021/CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data 27 de setembro de 2021, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 8696/2021, pela ausência de elementos suficientes para aplicação de penalidade aos acusados.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO Nº 35-2021- ALTERAÇÃO DA DATA DE CAPACITAÇÃO DO SIPIA

Publicação Nº 3338820

RESOLUÇÃO Nº 35/2021/CMDCA.

Dispõe sobre alteração do §1º do artigo 1º, da Resolução n. 28/2021/CMDCA, que dispõe sobre a convocação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Palhoça/SC para capacitação, promovida pelo CMDCA, sobre o sistema SIPIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 27 de setembro de 2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o §1º do artigo 1º da Resolução 28/2021/CMDCA, passando para a seguinte redação:

§1º A carga horária total será de 16h, contabilizadas em 2 (dois) dias, nos quais ocorrerão nos dias 25/11/2021 das 13h às 17h e das 18h às 22h; e no dia 26/11/2021 das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas dependências da sede da FMP - Faculdade Municipal de Palhoça (laboratório de informática), sito a Rua João Pereira dos Santos, 305 – Ponte do Imaruim - Palhoça/SC.

Art. 2º- Homologar a presente Resolução, com a alteração proposta.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 3338212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 28292/2021

Placa do veículo:	COP2888
Data da fiscalização:	07/10/2021
Hora da fiscalização:	15:00:00
Endereço de localização do veículo:	RUA INACIO PAULO DARLI, 124
Nome do(a) proprietário(a):	GATE LOCACOES
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	21.774.804/0001-18
Matrícula do Fiscal:	3762534

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa COP2888 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 7 de outubro de 2021.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 133/2021

Publicação Nº 3338891

PORTARIA 133, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspende licença concedida

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

SUSPENDE:

Art. 1º Fica suspensa licença concedida à servidora SÔNIA WALFRIDE SCHMIDT SALVADOR, nos dias 04, 06, 07 e 13 de Outubro, considerando as necessidades do Setor de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Publicação Nº 3338186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49ED4D0D985489729D2A54B7165F83459CD5C383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021. Pregão Presencial 240/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP**.
OBJETO: Confecção de materiais gráficos para utilização na rede municipal de saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
49ED4D0D985489729D2A54B7165F83459CD5C383
DATA: 07/10/2021 a 06/10/2022.

Nome da Empresa: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 13.919.051/0001-63

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Folder, tamanho A4, com 2 dobras, papel couchê com no mínimo 150g, arte a fazer pela empresa vencedora.					
10	30000,00	UN	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,2200	R$6.600,0000
Especificação: Receituário de controle especial " A" Amarela, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.					
15	50,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$4,8700	R$243,5000
Especificação: Receituário de controle especial " B-2" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.					
17	100,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$3,1900	R$319,0000
Especificação: Receituário de controle especial "retinóide" 2 vias, primeira via azul e segunda via branca, blocos 2x50, formato 10x24cm, papel super bond azul, picote, grampo e cola.					
18	800,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$2,5000	R$2.000,0000
Valor Total		**(nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**			**R$9.162,50**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Publicação Nº 3338190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49ED4D0D985489729D2A54B7165F83459CD5C383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021. Pregão Presencial 240/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP**.
OBJETO: Confecção de materiais gráficos para utilização na rede municipal de saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
49ED4D0D985489729D2A54B7165F83459CD5C383
DATA: 07/10/2021 a 06/10/2022.

Nome da Empresa: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.665.084/0001-04

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ficha de atendimento SAMU, blocos 3x20 fls, papel auto copiativo (carbonadas), folhas nas cores branca, amarela e azul, papel off-set 63gr, impressão 1x0, formato oficio.					
8	1000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$4,3000	R$4.300,0000
Especificação: Formato A4, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls, somente frente. Para o modelo: Marcadores de consumo alimentar.					
11	10000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$1,9900	R$19.900,0000
Especificação: Formato A4, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.					
12	2000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$1,9500	R$3.900,0000
Especificação: Receituário de controle especial " B-1" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.					
16	1000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$1,4900	R$1.490,0000
Valor Total		**(vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais)**			**R$29.590,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Publicação Nº 3338192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49ED4D0D985489729D2A54B7165F83459CD5C383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021. Pregão Presencial 240/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **GRAFICA GRGRAF EIRELI**.
OBJETO: Confecção de materiais gráficos para utilização na rede municipal de saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
49ED4D0D985489729D2A54B7165F83459CD5C383
DATA: 07/10/2021 a 06/10/2022.

Nome da Empresa: GRAFICA GRGRAF EIRELI

CNPJ: 14.481.040/0001-07

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Atestado médico, tamanho 21x14cm, papel off-set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas					
1	400,00	BL	GRGRAF	R$1,1700	R$468,0000
Especificação: Capa de prontuário, formato 48x33cm, papel offset branco 150g, 1x0, com 1 dobra					
2	2000,00	UN	GRGRAF	R$0,3000	R$600,0000
Especificação: Cartão de vacinação. Formato 12 x 9 cm, 4x0 cores, em off-set comercial 180g.					
4	150000,00	UN	GRGRAF	R$0,0300	R$4.500,0000
Especificação: Declaração de Comparecimento, 1x50, formato 205x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.					
5	500,00	BL	GRGRAF	R$1,1000	R$550,0000
Especificação: Encaminhamento de Paciente, 1x50, f/v, formato 290x205mm,papel off-set com gramatura de 63 grs. picotado, cor branco com impressão em preto - 1x1.					
6	500,00	BL	GRGRAF	R$1,8000	R$900,0000
Especificação: Ficha de visita, blocos 1x50, papel off-set 63 gr, cor 1x0, formato 14,5 x 10 cm.					
9	400,00	BL	GRGRAF	R$0,7300	R$292,0000
Especificação: Receita Médica, bloco 1x50, formato 210x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.					
13	300,00	BL	GRGRAF	R$1,2800	R$384,0000
Especificação: Receituário de Controle Especial, bloco 2x50, formato 190x145mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., sendo 1ª via branco e 2ª via amarela com impressão em preto - 1x0.					
14	100,00	BL	GRGRAF	R$3,7500	R$375,0000
Especificação: Requisição de exame, formato 205x140mm, papel off set 75gr, cor 1x0, bloco com 1x50fls					
19	800,00	BL	GRGRAF	R$1,0800	R$864,0000
Valor Total		**(oito mil e novecentos e trinta e três reais)**			**R$8.933,00**

EXTRATO DE RESCISÃO N.º 92_2021 - GERIATRIA JARDIM GETSEMANI

Publicação Nº 3337946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C63C23BFE3CE41DBC6E2B95424D25839208E3448

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO DE RESCISÃO N.º 92/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI-ME, CNPJ/MF nº17.766.421/0001-20. OBJETO: Fica rescindido de pleno direito o Contrato de Prestação de Serviços n.º 057/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de internação para tratamento da paciente BEATRIZ ISABEL DEMÉTRIO, em decorrência dos autos nº 0900665-80.2018.8.24.0045, com efeitos retroativos à data de 29/09/2021.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:

C63C23BFE3CE41DBC6E2B95424D25839208E3448

DATA: 07/10/2021.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº.23/2021

Publicação Nº 3337578

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: K L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 12.832.392/0001-34 (Empresa de Pequeno Porte)

OBJETO: Material para Pintura de Sede da Administração. Cota parte condominial. Dispensa. Art. 24, II, da Lei 8666/93.

VALOR TOTAL: R$: 25.000,00

DATA DE EMISSÃO: 30/09/2021

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 421/2021

Publicação Nº 3337960

Portaria 421/2021, de 07 de outubro de 2021
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Efetivo Pablo Souza, portador do CPF 994.699.010-53 e RG 80.716.955-82 SSP RS, Procurador Geral do Município Nível DAS-5, sendo 05 dias referentes ao período aquisitivo de 24/02/2019 a 23/02/2020, e 10 dias referentes ao período de 24/02/2020 à 23/02/2021 que serão usufruídas de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 07 de dezembro de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 - ASFALTO CONVÊNIO

Publicação Nº 3337519

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
4/2021
Processo Administrativo: 94/2021
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Fornecedor: 24961 - PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Recurso: 274
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 1 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 1034 - Pavimentação das Ruas e Avenidas
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1000100 - Recursos Ordinário

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DA RUA UNISIO SANTOLIN, LOTEAMENTO PALMA SOLA, TERÁ EXTENSÃO DE 115,40 METROS, COMPREENDIDO NOS TRECHOS ENTRE A RUA AVENIDA CRESTANI E A RUA JOSÉ PELISER, COM LARGURA DE 10,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 1.220,00 M².	UN		0,13053	R$128.273,52	R$16.743,86
				Total do Adjudicado para o Recurso:		R$16.743,86

Recurso: 275
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 1 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 1034 - Pavimentação das Ruas e Avenidas
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DA RUA JOSÉ PELISER, LOTEAMENTO AZALÉIA, TERÁ EXTENSÃO DE 193,60 METROS, COMPREENDIDO NOS TRECHOS ENTRE A RUA UNÍSIO SANTOLIN E A RUA DAS PETÚNIAS, COM LARGURA DE 8,20 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 1.660,46 M².	UN		1	R$175.776,34	R$175.776,34
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DA RUA UNISIO SANTOLIN, LOTEAMENTO PALMA SOLA, TERÁ EXTENSÃO DE 115,40 METROS, COMPREENDIDO NOS TRECHOS ENTRE A RUA AVENIDA CRESTANI E A RUA JOSÉ PELISER, COM LARGURA DE 10,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 1.220,00 M².	UN		0,86947	R$128.273,52	R$111.529,66
				Total do Adjudicado para o Recurso:		R$287.306,00

Total do Fornecedor:	R$304.049,86
Valor Total Adjudicado:	R$304.049,86

Palma Sola, 6 de outubro de 2021

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CPF: 760.741.889-04

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0238 NOMEAÇÃO PRISCILA KUSTER DA LUZ

Publicação Nº 3338572

PORTARIA N.º 0238/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Edital nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/10/2021 o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO: FARMACÊUTICO – 40 HORAS - LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
02	2040	PRISCILA KUSTER DA LUZ	089.237.039-40

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso. E der no prazo legal, o ato de nomeação se

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de outubro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 08 de outubro de 2021.

Palmitos

Prefeitura

10º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 02/2020

Publicação Nº 3337141

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
10º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2020. Pregão Presencial: nº 67/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Fornecedor: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Reajuste do item 2: de R$ 5,79 passa a R$ 5,82.

Palmitos-SC, 07/10/2021.

Dair Jocely Enge
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2021

Publicação Nº 3337463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 605BA759AA2C52B7A2A8C0FF9AC020F0941A75B3

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 042/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO E AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. Contratada: DG CONTABILIDADE E GESTÃO. Valor R$ 17.499,99. Vigência: 06/01/2022.

Palmitos–SC, 07/10/2021.

Dair Jocely Enge
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 72/2021

Publicação Nº 3337462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6F35E166116B13E900D5B9E935D01D494300049

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 010/2021

PROCESSO N. º 072/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO E AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

CONTRATADO: DG CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.681.912/0001-13.

VALOR TOTAL: R$ 17.499,99 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021.

Palmitos, 07 de outubro de 2021.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 034-2021

Publicação Nº 3337970

PORTARIA Nº 034/2021
De 01 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO ACESSO PÚBLICO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a flexibilização das ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.486 de 23/09/2021 e a Portaria SES nº 1.063 de 24/09/2021.

Resolve:

Art. 1º Fica permitido, a partir de 01/10/2021, o acesso do público às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Palmitos.

Art. 2º Em cada Sessão Plenária será permitido o ingresso de no máximo 10 (dez) pessoas, além dos Vereadores e funcionários da casa.

Art. 3º Para ter acesso ao interior do Plenário, o cidadão deverá estar usando máscara que lhe cubra o nariz e a boca, estar com temperatura corporal abaixo de 37 (trinta e sete) graus centígrados, ter higienizado as mãos com álcool 70º, manter distanciamento de no mínimo 1 (um) metro das demais pessoas, devendo assim permanecer por todo o tempo em que estiver no recinto.

Art. 4º Durante a permanência do interior do recinto deverá ser evitada aglomeração, devendo cada pessoa permanecer sentada no lugar que lhe foi designado, seguindo a orientação dos funcionários no momento da entrada e da saída do recinto.

Art. 5º Além das medidas acima, deverão ser observadas todas as demais medidas de enfrentamento ao Covid-19 estipuladas pelo Município de Palmitos e pelo Estado de Santa Catarina.

Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, Palmitos/SC, 01 de outubro de 2021.

Caciano Sartori
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3129, DE 05.10.2021 - HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3337267

DECRETO Nº 3129, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito do Município Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 59, incisos VI e XIII,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, aprovado por seus membros no dia 05 de outubro de 2021, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Papanduva, 05 de outubro de 2021.

Luiz Henrique Saliba,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE PAPANDUVA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação – CME, reestruturado pela Lei Municipal nº 1818 de 20 de dezembro de 1997, e integrante do Sistema Municipal de Ensino criado pela Lei Municipal nº 67 de 28 de setembro de 2016, reger-se-á por este Regimento, observados os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º O CME é órgão consultivo, normativo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador na área da educação do Sistema Municipal de Ensino no âmbito do Município de Papanduva.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, DOS CONSELHEIROS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3° O CME é composto por 11 (onze) membros, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal e representantes das seguintes entidades:

I – Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
II – Um representante da Rede Estadual de Ensino;
III – Dois representantes dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, sendo um do Ensino Fundamental e um da Educação Infantil;
IV – Um representante da Rede Privada de Ensino;
V – Dois representantes das APP's Municipais, sendo um do Ensino Fundamental e um da Educação Infantil;
VI- Um representante de Entidades Filantrópicas;
VII – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Um representante do Conselho do FUNDEB; e
IX – Um representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros deverá ocorrer imediatamente após a nomeação, na 1ª reunião ordinária do CME.

Art. 4° Os membros que compõem o CME devem exercer suas atividades no Município de Papanduva.

Art. 5º Perderá o mandato, o Conselheiro que faltar a três (3) reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, consecutivas ou cinco (5) intercaladas, no prazo de um ano, sem se fazer representar. Neste caso, o Presidente comunicará ao Prefeito Municipal ou à entidade representada.

Parágrafo único. Em caso de vacância por perda de mandato ou desligamento pedido, o suplente assumirá como membro titular e, na sua impossibilidade o Presidente do Conselho Municipal da Educação solicitará à entidade que este representava, a indicação de um representante que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Os suplentes dos Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho sem direito a voto.

Art. 7º O Conselheiro que, convocado, não puder comparecer à reunião deverá comunicar a impossibilidade ao respectivo suplente, para os devidos fins, tendo o suplente direito a voto.

Art. 8º Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito a voto, nos trabalhos das comissões de que não seja membro.

Art. 9º São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Educação:

I - Comparecer a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão e justificando, com antecedência, eventual ausência;

II - Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação da Plenária;

III - votar os encaminhamentos apresentados pela Secretaria da Educação e pela Presidência;

IV - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Educação;

V - Propor ao Plenário a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do Conselho, bem como da Política Municipal de Educação;

VI - Solicitar à Presidência as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;

VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

VIII - participar de eventos representando o Conselho, quando devidamente autorizado pelo Presidente ou pela Plenária;

IX - Divulgar suas manifestações, quando representar o Conselho em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pela plenária e apresentar relatórios de sua participação aos demais conselheiros;
Parágrafo único. Nenhum Conselheiro pode recusar-se de executar qualquer tarefa que lhe tenha sido atribuída pela Presidência sem uma justificativa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 10º O CME elegerá na primeira reunião após a composição do conselho para o novo mandato, dentre seus membros, a presidência (Presidente e Vice-Presidente), em votação que ficará a critério dos membros presentes à reunião.

Parágrafo único. O Presidente e Vice-Presidente terão mandato de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por uma única vez.

Art. 11º São atribuições do Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir este regimento;

II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;

III. Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

IV. Colocar as matérias em discussão e votação;

V. Anunciar os resultados das votações, decidindo-as em caso de empate;

VI. Tomar as providências indispensáveis ao regular funcionamento do CME e solicitar, a quem de direito, os recursos necessários ao atendimento de seus serviços;

VII. Propor alterações ao presente Regimento;

VIII. Comunicar ao Poder Executivo a perda ou término do mandato dos membros do CME;

IX. Representar o CME em atos oficiais, podendo delegar esta função a um ou mais conselheiros;

X. Conceder a palavra aos membros do CME, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto em pauta;

XI. Determinar a leitura de atas e das comunicações que entender convenientes nas reuniões do CME;

XII. Assinar as atas, quando aprovadas, juntamente com os demais membros do CME;

XIII. Assinar, juntamente com o redator da ata, a presença dos membros do CME às reuniões ordinárias e extraordinárias;

XIV. Solicitar à Secretaria Municipal da Educação assessoramento técnico, quando julgar necessário, para as tarefas do CME;

XV. Autorizar as despesas de interesse do CME, dentro do orçamento previsto para o exercício vigente;

XVI. Designar Comissões Especiais para desincumbir tarefas afetas ao CME;

XVII. Apresentar ao Colegiado e ao Poder Executivo um relatório anual das atividades desenvolvidas pelo CME;

XVIII. Solicitar, quando julgar necessária, a presença de especialistas, autoridades ou grupo de pessoas ligadas ao assunto em questão, para que prestem esclarecimentos, orientações e/ou participem da discussão da matéria em pauta.

Art. 12 O Vice-Presidente substituirá o Presidente em caso de impedimento e terá as mesmas atribuições do Titular.

SESSÃO II

SECRETARIA

Art. 13 O presidente do CME indicará, dentre seus membros, a(o) secretaria(o), que deverá ser aprovado em votação que ficará a critério dos membros presentes à reunião.

Parágrafo único. A(o) Secretária(o) terá mandato de 02 (dois) anos, podendo o mesmo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 14 A(o) Secretária(o) compete:

I - Redigir as atas das reuniões e distribuí-las aos demais conselheiros, para conhecimento e deliberação;

II - Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III - Manter os serviços administrativos e de arquivo da Secretaria atualizados e em ordem;

IV - Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;

V - Receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;

VI - Fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;

VII - Cumprir todas as tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência;

VIII - Prestar as informações que lhe forem solicitadas, quanto aos expedientes, pela Presidência;

IX - Manter organizado o acervo do material de legislação para consulta e estudo dos assuntos de interesses do Sistema Municipal de Ensino;

X - Expedir documentos solicitados, após autorização da Presidência.

Parágrafo único. A(o) Secretária(a) poderá solicitar à Secretaria Municipal da Educação assessoramento técnico, quando julgar necessário, para exercer suas competências.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO
Art. 15 São órgãos do CME:

I – Plenário;
II – Comissões.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 16 O plenário reunir-se-á conforme a convocação de seu presidente ou a cada trimestre

Art. 17 As deliberações do Conselho Municipal da Educação serão tomadas por maioria simples, tendo o Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 18 O plenário do Conselho Municipal da Educação poderá solicitar a presença de especialistas, autoridades ou grupo de pessoas ligadas ao assunto em questão, para que prestem esclarecimentos, orientações e/ou participem da discussão da matéria em pauta.
Art. 19 De cada reunião ordinária ou extraordinária será lavrada ata.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES

Art. 20 O Conselho Municipal de Educação formará Comissões

Art. 21 As comissões permanentes serão formadas perante necessidade e escolherão, dentre seus membros, seus coordenadores.

Parágrafo único. Os coordenadores terão mandato de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por uma única vez.

Art. 22 As Comissões Especiais terão caráter temporário para o estudo de assuntos específicos, visitações ou vistorias in loco em estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino e serão dissolvidas quando concluídas as tarefas para as quais foram constituídas.

Parágrafo Único. As comissões especiais terão prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para concluir as tarefas para as quais foram constituídas.

Art. 23 As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria simples, tendo o Coordenador o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 24 As decisões das Comissões, após assinadas pelos membros, serão sempre submetidas à deliberação da plenária, pela Presidência.

Art. 25 As comissões poderão solicitar a presença de especialistas, autoridades ou grupo de pessoas ligadas ao assunto em questão, para que prestem esclarecimentos, orientações e/ou participem da discussão da matéria em pauta.

§ 1º A composição das Comissões Permanentes e Comissões Especiais poderá ser alterada, a qualquer tempo, em razão do trabalho ou em função do interesse do conselheiro, a ser avaliado pela plenária.

§ 2º As comissões permanentes e comissões especiais reunir-se-ão com o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros e periodicidade a ser definida pela plenária.

Art. 26 Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito ao voto, nos trabalhos das Comissões de que não seja membro.

§ 1º O conselheiro nomeado durante o ano em curso exercerá as suas atribuições na comissão integrada por seu antecessor, salvo outra deliberação da plenária.

Art. 27 De cada reunião de comissão será lavrada ata em livro próprio do CME.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA FÍSICA E APOIO EXTERNO

Art. 28 O Conselho Municipal de Educação funcionará em estrutura a ser disponibilizada pela Secretaria da Educação ou pela Administração Municipal.

Art. 29 O Conselho Municipal de Educação contará com a colaboração de servidores da Secretaria da Educação para fornecer apoio técnico quando necessário.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES

Art. 30 As reuniões ordinárias e extraordinárias compõem-se de Expediente e Ordem do Dia.
Art. 31 O Expediente abrangerá a aprovação da ata da sessão anterior, leitura e encaminhamento das correspondências recebidas e expedidas e demais comunicações de ordem geral.

Art. 32 A Ordem do Dia abrangerá assuntos de interesse exclusivo do CME, discussão e votação da matéria incluída.

Parágrafo único. Em todas as reuniões os Conselheiros deverão assinar lista de presença, mencionando suas entidades.

Art. 33 Na ata de cada reunião constará:

I - A natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - Os fatos ocorridos no expediente;

III - A síntese dos debates, as conclusões dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso, constantes da ordem do dia, com a respectiva votação;

IV - As demais ocorrências da sessão.

SEÇÃO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34 As deliberações de qualquer natureza serão formalizadas através de:

I - Parecer;

II - Resolução;

III - Indicação;

IV - Relatório Circunstanciado;

V – Ofício.

§ 1º O CME responderá a consultas oriundas de órgãos públicos ou privados através de Pareceres que terão numeração própria para cada ano civil e conterão o relato do assunto, a análise da matéria e a conclusão da Comissão designada para tanto, devendo constar data de sua aprovação pela plenária;

§ 2º Os atos normativos do CME serão formalizados através de Resoluções que terão numeração própria para cada ano civil, constando data de sua aprovação pela plenária;

§ 3º Recomendações do CME a qualquer órgão público ou particular, no que concerne à educação, na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, será formalizada através de Indicações que terão numeração própria para cada ano civil, constando data de sua aprovação pela plenária;

§ 4º Um relato escrito, após uma visita "in loco" ou um enunciado com todas as circunstâncias constatadas por comissão designada será formalizado através de um

Relatório Circunstanciado, no qual deve constar o assunto, a análise da matéria, o posicionamento da Comissão designada e data de sua aprovação pela plenária;

§ 5º A comunicação formal entre CME e quaisquer entidades e órgãos, públicos ou privados, será feita através de Ofícios que terão numeração própria para cada ano civil, constando data de sua aprovação pela plenária;

Art. 35 As resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretario(a) da Educação, devendo posteriormente ser amplamente divulgados na comunidade com publicação em site oficial, papanduva@papanduva@sc.gov.br

Art. 36 O Chefe do Poder Executivo ou Secretário(a) da Educação poderá devolver, para reexame, as decisões normativas que devam ser por ele homologadas.

Parágrafo único. O pedido de reexame de que trata o caput do artigo, deve ser acompanhado de devida justificativa.

Art. 37 Os processos ou matérias enviados ao CME deverão ser protocolados e distribuídos pela Presidência às Comissões para estudo e parecer.

Art. 38 Os processos que forem encaminhados ao CME serão avaliados e, havendo necessidade de providências, serão devolvidos à Instituição de origem.

Parágrafo único. Após tomadas as providências pela Instituição, os processos retornarão ao CME para nova análise.

Art. 39 O Conselho Municipal de Educação fiscalizará ou diligenciará no que lhe couber, da seguinte forma:

I - Com visita especial registrando-se em livro próprio do Conselho Municipal de Educação;

II - Com análise minuciosa do fato apresentado;

III - Com a elaboração de parecer e em casos específicos com parecer técnico;

IV - Com o encaminhamento do referido ato ao Órgão interessado, para fins de que sejam tomadas as providências julgadas necessárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 As alterações deste regimento, após aprovadas pela plenária, serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, que, após aceitas, as decretará passando a fazer parte integrante do Regimento do CME.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvidos os membros que integram o CME.

Art. 42 Compete ao CME manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação da Federação.

Art. 43 Os membros integrantes do CME, quando em representação fora do Município ou a serviço do Órgão Colegiado, tem direito ao ressarcimento das despesas, por parte da Municipalidade, mediante comprovação das mesmas.

Art. 44 Este Regimento foi aprovado pelo CME e entrará em vigor a partir da publicação do Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 Aos membros do Conselho serão fornecidos documentos comprobatórios de participação junto ao Colegiado, através de declaração, efetividades e outros.

Art. 46 As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pela plenária do Conselho.

Art. 47 Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e entrará em vigor a partir da publicação do Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Papanduva, 30 de setembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 002-2021 - LUIZ ADRIANO MAXEMOVITCZ

Publicação Nº 3337300

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021

Objeto: Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 047/2021, referente ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AREIA, CASCALHO E AFINS NO PERIMETRO URBANO E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE, DEVIDO A ALTA DEMANDA GERADA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LUIZ ADRIANO MAXEMOVITCZ.

Papanduva, 07 de outubro de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0021/2021

Publicação Nº 3337253

PORTARIA Nº 0021/2021

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO".

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, **Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 07 de outubro de 2021.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021- PREGÃO PRESENCIALN °38/2021

Publicação Nº 3337553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9DA2A9B7FDC3936284D87E6DE55019C1F85E209

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA **Processo N° 73/2021**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO **Pregão Presencial N° 38/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

No dia 7 do mês de outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PARAÍSO, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.009/001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº 89.906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representada pela Prefeita Municipal, Marlene Furlan Giacomini, inscrito no CPF sob o nº 736.831.919-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021, Processo Licitatório nº 73/2021, que selecionou a proposta vantajosa para Administração Pública, objetivando (o)a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E BOLAS PARA OS CAMPEONATOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
62332	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,5
45632	DJALMO DÁVI	1,2,3,6,7,8,9,10
65587	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	ZILMAR LAZAROTTO	451.056.189-04
DJALMO DÁVI	75.540.930/0001-37	DJALMO DAVI	182.628.489-34
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	LUIS FLACH	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E BOLAS PARA OS CAMPEONATOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC..
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contrações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente da transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
4	TROFÉU DOURADO COM 150 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 30 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 57 CM .	UND	VITORIA	10,00	390,0000	3.900,00
5	TROFÉU BRILHANTE DOURADO OU PRATA COM 136 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 25 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 53 CM .	UND	VITORIA	10,00	300,0000	3.000,00

Fornecedor: DJALMO DÁVI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
1	MEDALHA DE OURO, FUNDIDA, QUADRADA OU REDONDA, 3 MM ESPESSURA, DIMENSÕES 8,0CM X 7,0CM, COM BORDAS TRABALHADAS, COM DETALHES NA PARTE EXTERNA PERSONALIZADA EM BAIXOE ALTO RELEVO NA FRENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA. PARTE DE TRÁS COM ESPAÇO RESERVADO DE 4,5 MM DE DIAMENTRO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E RESINA, FITA PERDONALIZADA DE GORGURÃO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E COM 2,5 CM DE LARGURA, CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA.	UND	GEDEVAL	450,00	4,5700	2.056,50
2	MEDALHA DE PRATA, FUNDIDA, QUADRADA OU REDONDA, 3 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 8,0CM X 7,0CM, COM BORDAS TRABALHADAS, COM DETALHES NA PARTE EXTERNA PERSONALIZADA EM BAIXO E ALTO RELEVO NA FRENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA. PARTE DE TRÁS COM ESPAÇO RESERVADO DE 4,5 MM DE DIAMENTRO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E RESINA, FITA PERDONALIZADA DE GORGURÃO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E COM 2,5 CM DE LARGURA, CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA.	UND	GEDEVAL	450,00	4,5000	2.025,00
3	MEDALHA DE BRONZE, FUNDIDA, QUADRADA OU REDONDA, 3 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 8,0CM X 7,0CM, COM BORDAS TRABALHADAS, COM DETALHES NA PARTE EXTERNA PERSONALIZADA EM BAIXOE ALTO RELEVO NA FRENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA. PARTE DE TRÁS COM ESPAÇO RESERVADO DE 4,5 MM DE DIAMENTRO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E RESINA, FITA PERDONALIZADA DE GORGURÃO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E COM 2,5 CM DE LARGURA CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA.	UND	GEDEVAL	450,00	4,3700	1.966,50
6	TROFÉU BRILHANTE DOURADO OU PRATA COM 127 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 20 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 50 CM .	UND	JEBS	10,00	297,0000	2.970,00
7	TROFÉU BRILHANTE PRATA OU DOURADO COM 36 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 12 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 15 CM .	UND	JEBS	10,00	54,5000	545,00
8	TROFÉU BRILHANTE PRATA OU DOURADO COM 32 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 10 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 12 CM .	UND	JEBS	10,00	51,5000	515,00
9	TROFÉU BRILHANTE PRATA OU DOURADO COM 60 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 17 CM DE LARGURA	UND	JEBS	9,00	89,0000	801,00

10	LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO COM A BASE DE 19 CM BOLA DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, COM PRESSÃO (LBS) UND DE 9, PESO (G) DE 420-440 E DIÂMETRO DE 61-64	DAL PONTE	6,00	135,0000	810,00

Fornecedor: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO, COM PRESSÃO (LBS) DE 8 A 10, PESO (G) DE 410-445 E DIÂMETRO DE 68-70	UND	PLAYER	30,00	138,5000	4.155,00

2.2 - Os preços resgistrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência as situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas físicas de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no máximo de 07 (sete) dias uteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiromenor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou do cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do Inciso II do caput ou do 5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observanda a anuência das partes.
2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. 4º, da Lei de nº 8.666/1993, quando proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contractual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666°1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alteções posteriores e demias normas cabíveis.
4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1 - Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos de inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materias, respeitada a ordem de registro e quantitativos serem fornecidos.
5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosas para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 - Emitir a autorização de compra;
5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1 - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acrécimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento), en função do direito de acréscimo tratado no 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
5.3.4 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5 - Ter revisado ou cancelado registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedors registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do cotrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho a autoridade competente.
6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as rezões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitações por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor uniário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contractual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materias ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelado.
7.7 - As despesas relativas à entrega dos materias correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.
8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contractuais.
8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contractual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1933.
9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, do critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presentes Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvadosos casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contarto de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dex por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidonesidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoriedade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da recisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.
11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 7 de outubro de 2021

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Empresas Participantes:

BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 35.088.051/0001-00 _____

DJALMO DÁVI CNPJ: 75.540.930/0001-37 _____

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.303.600/0001-80 _____

ERRATA TOMADA DE PREÇOS N° 10-2021

Publicação Nº 3337402

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através da Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº. 736.831.919-53, no uso de suas atribuições, COMUNICA que o presente CONTRATO sofreu alterações projetos, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Encontram-se disponíveis em anexo ao edital no site do município:
PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LEIA-SE:

Encontram-se disponíveis em anexo ao edital no site do município:
PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Paraíso/SC, 07 de outubro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente errata.

VANDERSON ARIEL FILIMBERTI
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 027541

EXTRATO DO CONTRADO N° 63/2021

Publicação Nº 3338146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C6246D26BEC080ABE3CCFEF4F22D946E7F2CA14

Contrato Nº : 63/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : FACILITY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 6/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PINTURA E REPAROS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.
Vigência : Início: 07/10/2021 Término: 07/10/2022
Assinatura : 07/10/2021
Valor R$: 27.707,94 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Dotação : 23 - 04.003.2007.34490510700000000000.01000000

FISCAL: EUNICE ADRIANA BACIN

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028/2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/PARAÍSO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Paraíso, nominado de REFIS/PARAÍSO, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31/12/2020, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, os decorrentes de obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive as dividas ajuizadas, garantidos ou não por penhora, em andamento ou arquivados, por meio da redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos nesta lei complementar.

Art. 2º O ingresso no Programa de Refinanciamento Fiscal REFIS/PARAÍSO, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º, na seguinte forma:

I – para pagamento à vista, que deverá ser feito em até 5 (cinco) dias uteis após a adesão, o desconto para os juros e as multas será de 100% (cem por cento);

II – para o pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, o desconto para os juros e as multas será de 80% (oitenta por cento), observadas as condições de vencimento;

III - para o pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, o desconto para os juros e as multas será de 60% (oitenta por cento), observadas as condições de vencimento;

IV - para o pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, o desconto para os juros e as multas será de 40% (quarenta por cento), observadas as condições de vencimento;

V – os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições:

a. a primeira, em 5 (cinco) dias úteis após a adesão;

2. a segunda, em 30 (trinta) dias do vencimento da anterior, e assim sucessivamente para as demais parcelas, até o limite fixado nos incisos II, III e IV do presente artigo.

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados anteriormente, poderão aderir ao Programa instituído por esta lei, deduzindo-se valores já comprovadamente pagos até a data de adesão.

§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento suspende a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º A opção pelo Programa do REFIS/PARAÍSO do município de Paraíso/SC em 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao Programa de REFIS/PARAÍSO 2021 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente; e

VI – no cumprimento do pagamento de parcelas do Programa, rigorosamente em dia, sob pena de imediata revogação do benefício.

Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser apresentado junto ao Departamento de Tributação do Município de Paraíso, até o dia 30 de novembro de 2021, devendo ser:

I – por meio de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes; e

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais e instruído com:

a. cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, em caso de pessoa jurídica; e

2. instrumento de mandato.

Parágrafo único: O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS/PARAÍSO.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/PARAÍSO, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecem estabelecidas no município e assumirem a responsabilidade solidária no REFIS/PARAÍSO; e

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 1º A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade de crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º Os valores já pagos até sua exclusão do REFIS municipal, serão utilizados para quitação das exigibilidades mais antigas lançadas no ato da adesão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 07 de outubro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e

Publicada na data supra.

Paraíso (SC), 07 de outubro de 2021.

Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº. 1568/2021 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337695

LEI MUNICIPAL Nº. 1568/2021

Cria o Conselho Municipal De Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo no âmbito da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Paraíso - SC, com a finalidade de planejar, estabelecer e coordenar as ações voltadas à formulação da política municipal de turismo. Órgão que possui funções deliberativas, normativas, executivas, consultivas, fiscalizadoras, de formação estratégica, de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico, ambiental e cultural, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

§ 1º Compreende-se como política municipal de turismo a atividade decorrente de todas as iniciativas ligadas à atividade do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento econômico do Município, preservando-se suas riquezas naturais e culturais.

§ 2º O Conselho Municipal de Turismo possui funções deliberativas, normativas, executivas, consultivas, fiscalizadoras, de formação estratégica e de assessoramento, atuando no acompanhamento, controle e avaliação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, a ser criado por lei.

Capítulo II - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo, será constituído com caráter permanente, composto por sete (07) conselheiros titulares efetivos e sete (07) conselheiros suplentes, sendo as entidades serão designadas pelo Poder Executivo Municipal por meio de decreto e os representantes das entidades indicados por meio de ofício.

§ Único - A composição se dará da seguinte maneira:

Poder Público Municipal com três (03) membros. Os restantes quatro (04) membros serão prestadores de serviços, entidades de classe, profissionais e entidades ligadas à área.

Art. 3o – O Conselho terá na diretoria um Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral. E os membros da diretoria serão eleitos por seus pares, devendo, estes, ser membros efetivos, mediante voto direto, para um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução para mais 01 (um) mandato consecutivo e homologado por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – NÃO podendo o Presidente ser do Poder Público.

§ 2º - O Suplente somente assumirá caso haja vacância definitiva do membro titular.

§ 3º - Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

Art. 4º - Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Capítulo III - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 5º - As competências do Conselho Municipal de Turismo serão as seguintes:

I - Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Paraíso.

II – Acompanhar, analisar, deliberar, fiscalizar e formular as estratégias da política municipal de turismo, bem como sua execução.

III - Estabelecer normas, sanções, formular diretrizes, propor resoluções e outras medidas que visem disciplinar o turismo no Município.

IV - Opinar na esfera dos Poderes Executivo e Legislativo, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que possam ter implicações no setor de turismo e desenvolvimento econômico por este setor gerado.

V – Fomentar, direta ou indiretamente, as iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo, bem como estabelecer diretrizes para infraestrutura Turística e acompanhar o plano diretor, de saneamento básico e de habitação do Município.

VI – Participar das ações e serviços relacionados ao turismo, nos âmbitos regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

VII – Propor programas, examinar, sugerir e fiscalizar a execução de projetos, sejam eles de iniciativa privada ou pública, e estruturar um banco de projetos afins do Turismo.

VIII – Estudar, aprovar e deliberar o investimento dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.

IX - Fiscalizar e acompanhar a execução das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Turismo, Plano estratégico de "marketing" e fortalecimento das Políticas Públicas de Turismo.

X - Analisar tendências do mercado turístico, definindo estratégias e ações prioritárias a serem estimuladas e incentivada.

XI - Fomentar a profissionalização do setor.

XII - Avaliar periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Capítulo IV - DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Turismo se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou o requerimento assinado de pelo menos 1/3 dos seus membros.

§ Único - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 7º - O Conselho deliberará com a metade ou mais do número legal de seus membros.

Art. 8º - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

§ Único - A votação será secreta ou nominal conforme decisão da maioria dos membros do Conselho.

Art. 9º - Poderão ser convidados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados, empresários, ou qualquer convidado especial. Ainda, poderão ser convocados quando se fizer necessário para algum esclarecimento específico.

Capítulo IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10o - A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, dentro do ano em exercício, sem justificativa aceita pelo Conselho Municipal de Turismo, ensejará a declaração de vacância da representação da entidade.

Art. 11o – O Conselho Municipal de Turismo elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta dos seus membros e homologado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12o - O Conselho Municipal de Turismo poderá criar comitês especiais e grupos de trabalho para assessoramento no exercício de suas atribuições, definidos no Regimento Interno.

Art. 13 o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paraíso – SC, 07 de outubro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.

Paraíso (SC), 07 de outubro de 2021.

Servidor Responsável

TERMO DE FOMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 3338229

TERMO DE FOMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Marlene Furlan Giacomini, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.790.160-2 e inscrita no CPF nº 736.831.919-53, doravante denominado simplesmente PARTÍCIPE, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.680.364/0001-60, sediada na Rua Tiradentes, 1123, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada OSC, neste ato representada pelo seu Presidente Senhora Irma Lutz Wagner, portadora do CPF nº 796.811.159-53, residente na Rua John Kennedy, 1940, Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Lei Municipal nº 1497/2019 e Decreto Municipal nº 1915/2017 e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, possui a finalidade de reunir parentes e amigos de pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva para obter legitimidade e representatividade em todos os segmentos da sociedade; Promover o bem-estar e ajustamento geral dos indivíduos pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva e com distúrbios de linguagem; Estimular o estudo e pesquisa, bem como o desenvolvimento relativo ao ensino aprendizagem, fortalecimento de vínculos e inclusão social; Garantir às pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva o direito à cidadania, por meio da participação ativa da família, no processo de integração do surdo em todo o espaço da sociedade; Inserção no mercado de trabalho garantindo o direito da cidadania e a lei de cotas, conforme detalhado no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

2. São compromissos da OSC: desenvolver serviços de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração a vida comunitária, das pessoas matriculadas, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1. Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2. Encaminhar relatório (através dos e-mails educacao@paraiso.sc.gov.br e/ou social@paraiso.sc.gov.br), até o último dia útil de cada mês, informando o número de usuários do Município de Paraíso atendidos no período, em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1550/2021.

2.3. Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;

2.4. Permitir o livre acesso dos servidores da PARTÍCIPE, facilitando a obtenção de informações junto a OSC;

2.5. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos Serviços, sem nenhuma responsabilidade da PARTÍCIPE;

2.6. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pela PARTÍCIPE, sob pena de rescisão deste Termo de Fomento;

2.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela PARTÍCIPE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.8. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem à disposição dos servidores da PARTÍCIPE;

2.9. Prestar contas, perante a administração Municipal de Paraíso/SC, em até 60 (sessenta) dias do pagamento de cada parcela;

2.10. Obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;

2.11. Utilizar a verba a ser repassada pela PARTÍCIPE, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) Despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela OSC na realização da presente parceria;

b) Pagamento de despesas com materiais de expediente, pedagógico, esportivo, educativo, de limpeza e higiene, copa e cozinha, manutenção de veículos (combustíveis, seguros, manutenção dos veículos e outros);

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) Pagamento de despesas com materiais de expediente, pedagógico, esportivo, educativo, de limpeza e higiene, copa e cozinha, pagamento de despesas com manutenção e conservação de bens imóveis, instalações, manutenção, reparos, adaptações e outros pequenos gastos;

2.12. Restituir ao Município, por ocasião da apresentação da prestação de contas da última parcela, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.13. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da OSC e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal de Paraíso/SC pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

2.14. Dar publicidade ao presente TERMO DE FOMENTO por meio de seu site oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTÍCIPE

3. São compromissos do Município de Paraíso/SC:

a) Transferir recursos financeiros à OSC, no valor estimado total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o exercício de 2021, limitado a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por usuário atendido em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1550/2021, conforme plano de trabalho, cronograma de desembolso e relatório a ser encaminhado pela OSC até o último dia útil de cada mês, informando o número de usuários do Município de Paraíso atendidos no período;

3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

a) Apreciar a prestação de contas apresentada pela OSC;

b) Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) Comunicar formalmente a OSC sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Presente Termo de Fomento.

3.2. Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município - DOM;

3.3. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à OSC quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pela PARTÍCIPE, não previstas no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

e) Atraso no encaminhamento do relatório previsto no item 2.2.

3.4. Para fins de interpretação do item 3.3. entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a OSC, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. A PARTÍCIPE repassará à OSC, o montante estimado total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o exercício de 2021, limitado a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por usuário atendido em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1550/2021, conforme plano de trabalho, cronograma de desembolso e relatório a ser encaminhado pela OSC até o último dia útil de cada mês, informando o número de usuários do Município de Paraíso atendidos no período;

4.1. A OSC movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, Agencia 0599-1, conta 59.646-9;

4.2. Se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela PARTÍCIPE, serão devolvidos a PARTÍCIPE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pela PARTÍCIPE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela OSC;

5.1. O(a) responsável pela Gestão deste Termo de Fomento, poderá de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é a partir da data de assinatura até 31/12/2021;

6.1. O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal de Paraíso/SC, antes do término inicialmente previsto;

6.2. O presente Termo de Fomento, caso prorrogado, terá o valor do repasse anual reajustado pelo IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

7.1. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A OSC deverá apresentar prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9. e na forma do Capitulo IV da Lei nº 13.019/2014;

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pela PARTÍCIPE e pela OSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, a PARTÍCIPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções do Art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária: ÓRGÃO: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 1081 – Proteção Social Especial de Média Complexidade, Ação: 2.031 – Serviços de Proteção Social Especial - APAE/APAS, Despesa LOA: 100 - 3.3.35.00.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível a PARTÍCIPE e a OSC se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1915/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO DE ELEIÇÃO

12. A PARTÍCIPE e a OSC elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Paraíso/SC, 07 de outubro de 2021.

Marlene Furlan Giacomini	Irma Lutz Wagner
Prefeita Municipal	Presidente da APAS
Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 3337911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

A Prefeita Municipal de Paraíso, Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a justificativa exarada pela Comissão de Seleção das Propostas Celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pela Portaria nº 239/2021, resolve:

01 – HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:

a) Processo: 002/2021;

b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;

c) Data da Homologação: 07 de outubro de 2021;

d) Objeto da Inexigibilidade: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Paraíso/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de São Miguel do Oeste/SC – APAS, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Paraíso/SC e a Entidade supra mencionada, mediante a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda do Município de Paraíso/SC de vagas para: Reunir parentes e amigos de pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva para obter legitimidade e representatividade em todos os segmentos da sociedade; Promover o bem-estar e ajustamento geral dos indivíduos pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva e com distúrbios de linguagem; Estimular o estudo e pesquisa, bem como o desenvolvimento relativo ao ensino aprendizagem, fortalecimento de vínculos e inclusão social; Garantir às pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva o direito à cidadania, por meio da participação ativa da família, no processo de integração do surdo em todo o espaço da sociedade; Inserção no mercado de trabalho garantindo o direito da cidadania e a lei de cotas, conforme detalhado no plano de trabalho.

e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC – APAS;

f) Total dos recursos financeiros estimados: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), limitado a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por usuário atendido em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1550/2021.

g) Período: Outubro a Dezembro de 2021.

02 – AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

03 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE, CONFORME PREVISÃO NO ORÇAMENTO DE 2021, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1081 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Ação: 2.031 – Serviços de Proteção Social Especial - APAE/APAS

Despesa LOA: 100 - 3.3.35.00.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Paraíso/SC, 07 de outubro de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

Publicação Nº 3337533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 036DCA1CB778CF47072185DD8B725764ACAEB07A

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 73 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
38/2021
Processo Administrativo: 73/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2392/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 38/2021, o(s) participante(s):

45632 - DJALMO DÁVI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDALHA DE OURO, FUNDIDA, QUADRADA OU REDONDA, 3 MM ESPESSURA, DIMENSÕES 8,0CM X 7,0CM, COM BORDAS TRABALHADAS, COM DETALHES NA PARTE EXTERNA PERSONALIZADA EM BAIXOE ALTO RELEVO NA FRENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA. PARTE DE TRÁS COM ESPAÇO RESERVADO DE 4,5 MM DE DIAMENTRO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E RESINA, FITA PERDONALIZADA DE GORGURÃO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E COM 2,5 CM DE LARGURA, CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA.	UNIDADE	GEDEVAL	450	R$4,57	R$2.056,50
2	MEDALHA DE PRATA, FUNDIDA, QUADRADA OU REDONDA, 3 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 8,0CM X 7,0CM, COM BORDAS TRABALHADAS, COM DETALHES NA PARTE EXTERNA PERSONALIZADA EM BAIXO E ALTO RELEVO NA FRENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA. PARTE DE TRÁS COM ESPAÇO RESERVADO DE 4,5 MM DE DIAMENTRO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E RESINA, FITA PERDONALIZADA DE GORGURÃO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E COM 2,5 CM DE LARGURA, CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA.	UNIDADE	GEDEVAL	450	R$4,50	R$2.025,00
3	MEDALHA DE BRONZE, FUNDIDA, QUADRADA OU REDONDA, 3 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 8,0CM X 7,0CM, COM BORDAS TRABALHADAS, COM DETALHES NA PARTE EXTERNA PERSONALIZADA EM BAIXOE ALTO RELEVO NA FRENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA. PARTE DE TRÁS COM ESPAÇO RESERVADO DE 4,5 MM DE DIAMENTRO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E RESINA, FITA PERDONALIZADA DE GORGURÃO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E COM 2,5 CM DE LARGURA CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA.	UNIDADE	GEDEVAL	450	R$4,37	R$1.966,50
6	TROFÉU BRILHANTE DOURADO OU PRATA COM 127 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 20 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 50 CM .	UNIDADE	JEBS	10	R$297,00	R$2.970,00
7	TROFÉU BRILHANTE PRATA OU DOURADO COM 36 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 12 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 15 CM .	UNIDADE	JEBS	10	R$54,50	R$545,00
8	TROFÉU BRILHANTE PRATA OU DOURADO COM 32 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 10 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 12 CM .	UNIDADE	JEBS	10	R$51,50	R$515,00
9	TROFÉU BRILHANTE PRATA OU DOURADO COM 60 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 17 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO COM A BASE DE 19	UNIDADE	JEBS	9	R$89,00	R$801,00

	CM					
10	BOLA DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, COM PRESSÃO (LBS) DE 9, PESO (G) DE 420-440 E DIÂMETRO DE 61-64	UNIDADE	DAL PONTE	6	R$135,00	R$810,00
					Total do Fornecedor:	R$11.689,00

62332 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	TROFÉU DOURADO COM 150 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 30 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 57 CM .	UNIDADE	VITORIA	10	R$390,00	R$3.900,00
5	TROFÉU BRILHANTE DOURADO OU PRATA COM 136 CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESSURA, 25 CM DE LARGURA LATONADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESINADO, COM A BASE DE 53 CM .	UNIDADE	VITORIA	10	R$300,00	R$3.000,00
					Total do Fornecedor:	R$6.900,00

65587 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO, COM PRESSÃO (LBS) DE 8 A 10, PESO (G) DE 410-445 E DIÂMETRO DE 68-70	UNIDADE	PLAYER	30	R$138,50	R$4.155,00
					Total do Fornecedor:	R$4.155,00

Paraíso, 7 de outubro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 3337793

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O Município de Paraíso/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, através da Senhora Marlene Furlan Giacomini, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 736.831.919-53, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA por este termo o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, de acordo com o disposto no Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Expeça-se e publique-se o Termo de Fomento nº 002/2021 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, para os fins legais e regulamentares vigentes.

Paraíso/SC, 07 de outubro de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 3337466

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

PORTARIA Nº 031/2021
Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

JOEL ANTONIO GEHLEN, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, demais legislações em vigor, e RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que no dia 11 de outubro de 2021, pelo período integral, a Secretaria da Câmara Municipal determina que não haverá expediente por ser data que antecede o feriado do dia 12 de outubro seguindo o Decreto Municipal nº 2460/2021, em cumprimento o Art. 300 do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 07 de outubro de 2021.

Joel Antonio Gehlen
Presidente do Poder Executivo

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 07 de outubro de 2021

Maria Eduarda Ballico
Servidora responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 120, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338973

DECRETO Nº 120, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO 068, DE 14 DE JUNHO DE 2021, QUE EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO. "

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto 068, de 14 de junho de 2021, que edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para os órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI. 28 de outubro, quinta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo), será transferido para o dia 01 de novembro, segunda-feira;"

Art. 2o – Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 07 de outubro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 017/2021/FMS

Publicação Nº 3337291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCDF2E220C7DD6A80BF4DB7D86699B4C67B914E9

Extrato do Contrato: 017/2021/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Passo De Torres

Contratado: SIM A VIDA LTDA

Valor Global: 15.000,00(quinze mil reais)
Vigência: Início: 06/10/2021 - Término: 29/04/2022
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS 5002206-39.2021.8.24.0189/SC
Dotação:
15.01.2.032.3.3.90 - 696 - 21/2021 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE

Passo de Torres/SC, 06 de outubro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.159/2021

Publicação Nº 3338972

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.159/2021.

"Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal de Passo de Torres SC na internet, e da outras providências".

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:
I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO RAMOS LOPES
Presidente

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.160, DE 07 OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338320

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.160, DE 07 OUTUBRO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES A REALIZAR CESSÃO DE BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis à Associação de Agricultores de Passo de Torres, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.412/0001-60, com sede em Passo de Torres/SC.

Parágrafo único: Os bens móveis de que trata o caput deste artigo são:
a) Uma Carreta Agrícola, metálica, 7,2T, com a seguinte especificação: carreta caçamba, capacidade a partir de seis toneladas, rodado tandem, basculante com pistão, com quatro pneus novos 750x16, medidas 3,0x2,00x0,98, da marca IPACOL, modelo CFB 9.0 RT16, de cor vermelha, série 07607210995.
b) Uma Plantadeira/Semeadeira Hidráulica, com a seguinte descrição: plantadeira/semeadeira com quatro linhas, com kit plantio direto, caixa separada, destinada à utilização de plantio de milho, da marca Fitarelli, de cores vermelha a amarela, ano 2021, série 1501.

Art. 2º. Fica reconhecida a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular da Associação de Agricultores de Passo de Torres, comprovada condição de realizar os atendimentos e atingir metas, sendo a única a ofertar o atendimento agrícola nestas condições, sem finalidade lucrativa, no Município de Passo de Torres.

Art. 3º. A cessão dos bens acima descritos valerá da devida formalização através do competente termo de cessão de uso, até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º. A entidade beneficiada nesta Lei deverá zelar e conservar os bens cedidos, responsabilizando-se civil e criminalmente pela utilização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de outubro de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE DISPENSA 054/2021

Publicação Nº 3337881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2155DCD07BEE757225E5AFF397677035F1BD895D

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2021
Dispensa de Licitação nº 54/2021

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO "OFICINA DE DANÇA ITINERANTE", CUJO OBJETIVO É LEVAR OS BENEFICIOS DA DANÇA AS PESSOAS NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Do Contratado: Marisa Oliveira da Silveira

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Da Justificativa: Este projeto tem como objetivo os benefícios da dança as pessoas nas localidades do município que, por quaisquer razões, não praticam. A ideia é dar oportunidade a todos, formando grupos de diferentes faixas etárias, de adolescente a terceira idade. São muitos os benefícios que a dança pode trazer, prevenindo assim, várias doenças além de promover a integração e socialização nas comunidades. A Dança promove a saúde no corpo porque: Melhora a circulação sanguínea, melhora a coordenação motora, fortalece a musculatura, aumenta a flexibilidade, auxilia no emagrecimento e também promove a saúde mental porque: aumenta a autoestima, aumenta a energia e disposição, traz alegria e sensação de bem estar, aumenta o circulo de amizades e muitos outros benefícios. Este projeto visa também, ajudar as pessoas a superar de forma mais rápida o sentimento de isolamento e tristeza que o afastamento social causou por causa das medidas de segurança de prevenção ao COVID19, desta forma, e respeitando ainda todos os procedimentos de segurança, a dança diminuirá o peso dos problemas, deixando as pessoas que praticam mais leves e dispostas para enfrentar o dia a dia, portanto justifica-se a dispensa.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres/SC, 07 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 07 de outubro de 2021

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO 157 - COMPOEM E NOMEIA O CONSELHO DE TRANSITO

Publicação Nº 3337342

DECRETO Nº 0157, de 05 de outubro de 2021.

‘’NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia – SC, no uso das atribuições do seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e c\c a Lei Municipal nº 485, de 25 de agosto de 2006;

DECRETA:

Art 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Transito passando a ser abaixo nomeado:

Entidade Governamental:

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Titular: André Luís Hansen
Suplente: Clevi Comunello

Entidades da Sociedade Civil:

Representante da Policia Civil:
Titular: Edenilson Comin

Representante da Policia Militar:

Titular: SD PM Júlio Cesar Petrikoski
Suplente: SD Alan da Silva Neres

Representante da Industria e Comercio:

Titular: Edemar Sutil de Oliveira
Suplente: Luiz Henrique Schutz

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Cleiton Brugnorotto
Suplente: Danieli Brugnorotto

Art. 2º. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0152, de 27 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia- SC, 05 de outubro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0080/2021

Publicação Nº 3337448

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 0080/2021

Edital: Pregão presencial N° 0048/2021

Objeto: Contratação empresa para produção, Gravação, edição e finalização de vídeos institucionais para secretaria municipal de saúde.

Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 21 de outubro de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.

Passos Maia (SC), 07 de outubro de 2021.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2021

Publicação Nº 3338122

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0042/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2021

O MUNICIPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.993.085/0001-62, com sede na Av Padre João Botero 485, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR TOZZO, portador do RG nº 1.594.812 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.969.069-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ZELAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.856.626/0001-50, com sede na Rua Rosa Chiossi, 569, AP. 201, Bairro Vila Jacob Biezus, representada neste ato, pelo seu Proprietario Sr. Anderson Renato Suhre Baptista, inscrito no CPF-MF sob o nº 095.518.069-48 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n° 0042/2021 proveniente do Processo Licitatório nº 0053/2021, modalidade Tomada de Preços nº 0004/2021, conforme condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo, de comum acordo, em conformidade com a justificativa técnica e reprogramação orçamentária, partes integrantes deste documento, elaborado pelo fiscal do contratante, alterar o item 9.1 da clausula nona do contrato n° 0042/2021/2021, que acresce o valor de R$ 6.721,99 (seis mil e setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 – O valor total do contrato é de R$ 485.824,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), que será efetuado pelo Município de Passos Maia de forma parcelada, de acordo com a execução de cada etapa do cronograma físico financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados e aferidos por meio de boletim de medição emitido pelo engenhiro fiscal do contratante e mediante apresentação da respectiva * nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Passos Maia, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15(quinze) dias úteis."

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Passos Maia, SC, 27 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO	ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL	ZELAR CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Analisado e aprovado em conformidade com o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, por:

LEOMAR TAPARELO
Assessor Jurídico
OAB/SC 36522

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0023/2021

Publicação Nº 3337780

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA CNPJ: 95.993.085/0001-62 AV PADRE JOAO BOTERO, 485 C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2021 - PR Processo Administrativo: 76/2021 Processo de Licitação: 76/2021 Data do Processo: 16/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2021
b) Licitação Nr.: 46/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004390 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	15	0,0000	14.863,00
- 005200 - ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	2	0,0000	240,00
- 004317 - DIEGO RIBEIRO	5	0,0000	16.707,00
- 004480 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	23	0,0000	8.957,00
- 005197 - KATRY - EIRELI	20	0,0000	13.939,60
- 003544 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	9	0,0000	20.750,30
- 003661 - SCS COMERCIO LTDA	19	0,0000	10.736,40
	93		86.193,30

Passos Maia, 7 de Outubro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 875-2021 DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA

Publicação Nº 3337355

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 875 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal ***FAZ SABER*** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2022, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 com suas respectivas atualizações e emendas, compreendendo:

I - Prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

II - Estrutura e organização do orçamento;

III - Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - Disposições relativas à dívida pública municipal;

V - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - Metas fiscais;

VII - Disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;

II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2022, 2023 e 2024;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
VII - Montante da Dívida;
VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considerar-se-á:
I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e suas Autarquias, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF);

XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);

XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III);

XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e das Autarquias Municipais.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;

III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pela prefeita Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal ou secretário;

Art. 13. Os estudos para a definição dos orçamentos da receita, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do

período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 14. Se a receita estimada, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as autarquias, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;

VI - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista observada o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18. O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão considerados como

renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e consequentemente já impactada na despesa também.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, turismo, comunitárias, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal na forma da lei.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da receita estimada para o exercício de 2022 do orçamento consolidado, utilizando como fontes de recursos:

a) o excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;

b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;

c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feito por Decreto do executivo Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, admitir

pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000 e suas atualizações e emendas.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 35. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O ato que conceder, ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30/12/2021.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei específica, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Com a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, ficam atualizados os anexos que integram o Plano Plurianual – PPA do Município para o período de 2022/2025.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PASSOS MAIA SC, 05 de outubro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

LEI 876-2021 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 3337360

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 876/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal ***FAZ SABER*** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do Art. 4º da Lei 752/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – por representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou do atendimento da pessoa idosa.

a) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) Um representante dos grupos da 3ª Idade;

c) Um representante das instituições de crédito;

d) Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia - APAE;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições e contrario.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 05 de outubro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Padre João Botero nº 485 Fone/Fax 0**49 3437-0010 - CEP 89687000 * Passos Maia * SC
CNPJ 95.993.085/0001-62 - E-mail administracao@passosmaia.scgov.br
Site www.passosmaia.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 069- INSTITIUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Publicação Nº 3337345

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PASSOS MAIA - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal ***FAZ SABER*** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

REFIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Passos Maia – SC - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Passos Maia, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A anistia e/ou remissão abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente a data prevista no art. 1º desta lei complementar, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em beneficio daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se á por opção do sujeito passivo, pessoa física e jurídica, mediante requerimento ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura, até a data improrrogável de 30 de novembro de 2021.

§ 1º O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, inclusive por meio de domicílios eletrônicos a disposição do fisco.

§ 2º A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos e aqueles parcelados, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

§ 3º O Município pode disponibilizar a requisição da adesão ao Programa e a assinatura dos termos por meio digitais, através de protocolo eletrônico, e-mail ou outra ferramenta disponível.

Art. 4º O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros e demais encargos previstos na legislação vigente a época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vencidas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 1º Fica autorizada a inclusão no REFIS, do contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta lei complementar, sendo restrita a aplicação do benefício sobre as parcelas inadimplidas.

§ 2º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 3º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 4º Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes.

Art. 5º Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, será emitido documento de arrecadação municipal - DAM com a unificação das espécies de tributos e a discriminação de cada um deles.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I – 100% (cem por cento) de desconto nos juros e multas para o pagamento à vista dos débitos, desde que a adesão e o recolhimento da cota única ocorram entre a vigência desta Lei e a data de 30 de novembro de 2021.

II – 95% (noventa e cinco por cento) de desconto nos juros e multas para o pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, desde que a adesão e o recolhimento da primeira parcela ocorram entre a vigência desta Lei e a data de 30 de novembro de 2021.

III – 90% (noventa por cento) de desconto nos juros e multas para o pagamento parcelado de 04 (quatro) a 10 (dez) parcelas mensais, desde que a adesão e o recolhimento da primeira parcela ocorram entre a vigência desta Lei e a data de 30 de novembro de 2021.

IV – 80% (oitenta por cento) de desconto nos juros e multas para o pagamento parcelado de 11 (onze) a 24 (vinte quatro) parcelas mensais, desde que a adesão e o recolhimento da primeira parcela ocorram entre a vigência desta Lei e a data de 30 de novembro de 2021.

V - 70% (setenta por cento) de desconto nos juros e multas para pagamento parcelado de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais, desde que a adesão e o recolhimento da primeira parcela ocorram entre a vigência desta Lei e a data de 30 de novembro de 2021.

§1º Para adesão ao REFIS será obrigatória a inserção no programa de todos os débitos em nome do devedor identificados na forma do art. 2º desta Lei, que serão consolidados na data de solicitação da adesão e embutidos no parcelamento ou pagamento á vista de forma unificada.

§2º Os descontos previstos nos incisos do *caput* se aplicam somente sobre os juros de mora e a multa de mora incidentes no crédito principal; e não se aplicam sobre o valor principal e a correção monetária.

§3º A simples adesão ao REFIS, mesmo que sem o pagamento de qualquer parcela, constitui confissão plena de dívida relativa aos débitos consolidados.

§4º Nos parcelamentos previstos nos incisos II, III e IV do *caput* o valor mínimo da parcela é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§5º O atraso no pagamento em qualquer parcela do REFIS acarretará o acréscimo no valor da parcela de juros de mora de um por cento ao mês ou fração e multa de mora de 2% (dois por cento).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia do crédito tributário constituído em decorrência do descumprimento de obrigação acessória (multa), exigido por notificação fiscal até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do valor da multa, desde que o contribuinte requeira a adesão ao REFIS dentro dos prazos e com pagamento em parcela única.

Parágrafo único. A concessão de desconto relativo a infrações fiscais visa não penalizar o contribuinte que no ano de 2020 pode ter deixado de cumprir determinada obrigação acessória em razão da pandemia de COVID-19.

Art. 8º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais.
§ 2º Constitui confissão de dívida, para todos os fins, o ato de requerimento de ingresso ao REFIS, independente do pagamento pelo contribuinte da cota única ou da primeira parcela.

Capítulo II
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto no que for pertinente, esta Lei Complementar.
Art. 10. Em razão da desproporção entre a despesa pública realizada para a propositura e tramitação, as execuções fiscais não serão ajuizadas enquanto os débitos do contribuinte não atingirem 350 Unidades Fiscais de Referência do Município (UFRM`s), sem prejuízo do protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa.
Art. 11. Fica autorizada a desistência das execuções fiscais em trâmite que não alcancem o valor de 350 Unidades Fiscais de Referência do Município (UFRM`s).
Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 05 de outubro de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

ATA 004/2021 - SEPLAN

Publicação Nº 3338027

ATA Nº 004 /2021

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 12h00mim, reuniram-se os membros designados a compor junta especial de recursos – JER, para tratar de assuntos inerentes a esta comissão.: 1º. Continuidade do protocolo 3.067/2021 do senhor Nilésio José Leal referente a notificação 3693,conforme explicação do contribuinte quanto a renovação de alvará de construção em andamento na secretaria de planejamento, encaminhamos o 1.doc para o secretario de planejamento para esclarecimento quanto a expedição do alvará de construção. Aguardamos esta informação para que esta comissão possa emitir um parecer conclusivo, sendo assim a obra precisa ficar embargada até que esta junta conclua o procedimento administrativo. Ata segue assinada por mim Ana Paula Rodrigues Gonçalves e os demais membros presentes da JER.

EDUARDO L. FRANCISCO
PRESIDENTE

Ana Paula Rodrigues Gonçalves — Membro Titular
Zulmir Umbelino Lessa Jr — Membro Substituto

AUDIÊNCA PÚBLICA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE PENHA

Publicação Nº 3337736

INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - IMAP
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - IMAP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA A SOCIEDADE EM GERAL PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCA PÚBLICA QUE ACONTECERÁ DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, AS 15 HORAS DE FORMA PRESENCIAL, NA CÂMARA DE VEREADORES, NÃO SENDO ULTRAPASSADO O LIMITE DE 45 PESSOAS.
A REUNIÃO TAMBÉM SERÁ TRANSMITIDA PELO YOUTUBE NO SEGUINTE LINK: https://www.youtube.com/channel/UCNHR9YT-G59IaYMrURrPygdA.

PAUTA

1) 15h00min: Abertura da Reunião;
2) Apresentação do Estudo Socioambiental;
3) Perguntas e Questionamentos; e
4) Encerramento.

EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO
Superintendente do IMAP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 - PMP

Publicação Nº 3338844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEA6AB1D623664E766E6C030B451E5DEE653A42F

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - PMP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PMP
Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando a revisão de parcelamentos de débitos federais, celebração de transação tributária e negócio jurídico processual de débitos inscritos em dívida ativa da união, em estrita observância ao projeto básico que é parte integrante deste processo, atendendo solicitação nº 985/2021 da Secretaria de Administração.
Entrega e Abertura dos Envelopes: **29/11/2021 às 14 h.** Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor.
Coordenação do Processo: Maurílio Pedro Leite. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.
Penha/SC, 07 de outubro de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 3338052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FD68667BFC088FA438A6B5FCA4FE9859158EE12

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e conserto de eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças, para as Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil e Secretaria de Educação do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 267/2021 do Fundo Municipal de Educação, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 08/10/2021 às 16:00 horas.
Término do Recebimento das Propostas: 22/10/2021 às 13:25 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/10/2021 às 13:30 horas.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: www.comprasbr.com.br**.**

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 07 de outubro de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 - PMP

Publicação Nº 3338124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6462C4CC92DF9C641968165F58A3B8695417E13D

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - PMP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em pavimentação intertravada para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha, conforme solicitação nº 949/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 22/10/2021 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 07 de outubro de 2021.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1682/2021

Publicação Nº 3338742

PORTARIA N.º 1.682/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1381/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para investigar as responsabilidades com relação aos reparos ocorridos na Avenida Alfredo Brunetti no início do ano de 2021, conforme protocolo 1doc 7374/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, DEISE IZONETE DE SOUZA e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de outubro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1683/2021

Publicação Nº 3338748

PORTARIA N.º 1.683/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1409/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para investigar fato ocorrido com Conselheira Tutelar apresentado no Oficio do MPSC nº 0296/2021/01PJ/BPI, solicitado através do memorando 1doc 7870/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, DEISE IZONETE DE SOUZA e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de outubro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1684/2021

Publicação Nº 3338750

PORTARIA N.º 1.684/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1422/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apurar os fatos relatados referente ao PRAD da Praia de São Miguel, solicitado através do memorando 1doc 8340/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, DEISE IZONETE DE SOUZA e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de outubro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1685/2021

Publicação Nº 3338752

PORTARIA N.º 1.685/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1398/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1494/2020, (para apuração dos fatos apresentados contra a Empresa Águas de Penha, referente a falta de água no Município de Penha, solicitado através do Memorando 1doc 7010/2020, a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1686/2021

Publicação Nº 3338753

PORTARIA N.º 1.686/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EDINARA BENTO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 08/10/2021 a 07/10/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 273/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1687/2021

Publicação Nº 3338755

PORTARIA N.º 1.687/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CAMILA DE ALMEIDA SILVA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 08/10/2021 a 07/10/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 274/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1688/2021

Publicação Nº 3338757

PORTARIA N.º 1.688/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Municipal Nº 3.023/2018, que "Institui o marco regulatório dos programas de concessões e parcerias público-privadas no âmbito do município de penha e dá outras providências"
CONSIDEANDO o Decreto-Lei Nº 3387/2019 que "Institui o Conselho Gestor de Parcerias e dá Outras Providências" e em seu artigo 2º, dispõe de sua composição e presidência,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS, a saber:

I. Chefe do Poder Executivo, Aquiles José Schneider da Costa

II. Secretária de Governo, Camila Luchtenberg;

III. Secretário(a) de Planejamento, Maurílio Antônio Duarte;

IV. Secretário(a) de Administração, Jaylon Jander Cordeiro da Silva;

V. Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Cleber Marciel Neumann;

VI. Procurador Geral do Município, Janilto Domingos Raulino.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, Aquiles José Schneider da Costa é o Presidente do CGP.

Parágrafo único: Nos termos do §1º do art. 2º, do Decreto-Lei Nº 3387/2019, casos de ausência, impedimento ou afastamento legais do prefeito municipal, este nomeará um dos membros para assumir a presidência do conselho gestor de parcerias, durante sua ausência.

Art. 3º A participação no CGP não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

Art. 4º As competências e atribuições do CGP estão exaustivamente dispostas no artigo 5º, do Decreto-Lei Nº 3387/2019.

Art. 5º Aos membros do CGP é vedado valer-se de informação sobre o projeto e o processo da parceria para obter vantagem, para si ou para outrem, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 058/2021 - FMS

Publicação Nº 3337639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEFA92F1A1B6AB0B1E389EBC3A595D7F07C8F0EA

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2021-FMS de 01/10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 21/09/2021

Através do presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, n.º 311, inscrita no CNPJ sob n.º 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. **CAMILA LUCHTENBERG**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria n.º 282/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.262.241/0001-62, com endereço eletrônico rodrigo@jdnclinicamedica.com, sede à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1630, conj. 1801, 18º and., Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-210, telefone (41) 3527-8727 / 99694-3365, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF sob nº 029.671.309-07, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médica e procedimento médico especializado, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médica e procedimento médico especializado, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a solicitação nº 704/2021 do Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Consulta em pediatria.	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00
X	Consulta em cardiologia.	650	R$ 70,00	R$ 45.500,00
X	Consulta em endocrinologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de tonometria e mapeamento de retina) O serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
	Consulta em psiquiatria.	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
X	Consulta de cirurgião geral.	330	R$ 70,00	R$ 23.100,00
	Consulta em cirurgião vascular.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00

	Consulta em dermatologia.	**500**	**R$ 70,00**	**R$ 35.000,00**
	Consulta em gastroenterologista.	**200**	**R$ 70,00**	**R$ 14.000,00**
	Consulta em mastologia.	**200**	**R$ 70,00**	**R$ 14.000,00**
X	**Consulta em ginecologia.**	**500**	**R$ 70,00**	**R$ 35.000,00**
X	**Consulta em ortopedia.**	**700**	**R$ 70,00**	**R$ 49.000,00**
	Consulta em reumatologista.	**200**	**R$ 70,00**	**R$ 14.000,00**
	Consulta em urologia.	**200**	**R$ 70,00**	**R$ 14.000,00**
	Consulta em neurologia.	**500**	**R$ 70,00**	**R$ 35.000,00**
X	**Consulta em otorrinolaringologista.**	**500**	**R$ 70,00**	**R$ 35.000,00**
X	**Procedimentos de pequenas cirurgias.**	**300**	**R$ 70,00**	**R$ 21.000,00**
X	**Consulta em obstetrícia.**	**300**	**R$ 70,00**	**R$ 21.000,00**
	Consulta em infectologia.	**300**	**R$ 70,00**	**R$ 21.000,00**
				R$ 541.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela CIS/AMFRI.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:

I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.

IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 541.100,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e cem reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA:
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA:
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;

III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 01 de outubro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA
Rodrigo de Oliveira Dias
Credenciada

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

TERMO DE CREDENCIAMENTO 059/2021 - FMS

Publicação Nº 3337645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82E36CA69CF175D7C26961D00F6AF27BD6B1E1EE

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2021-FMS de 01/10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 21/09/2021

Através do presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, n.º 311, inscrita no CNPJ sob n.º 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. **CAMILA LUCHTENBERG**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, n.º 376, Bairro Gravatá, Penha/SC, nomeada pela Portaria n.º 282/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Sr. **JONATAN FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 074.091.459-60, com endereço à Avenida Atlantica, n.º 222, apto. 1301, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-003, doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médica e procedimento médico especializado, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médica e procedimento médico especializado, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a solicitação nº 704/2021 do Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Consulta em pediatria.	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00
	Consulta em cardiologia.	650	R$ 70,00	R$ 45.500,00
	Consulta em endocrinologia.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de tonometria e mapeamento de retina) O serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
	Consulta em psiquiatria.	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
	Consulta de cirurgião geral.	330	R$ 70,00	R$ 23.100,00
	Consulta em cirurgião vascular.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
	Consulta em dermatologia.	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00

	Consulta em gastroenterologista.	**200**	**R$ 70,00**	**R$ 14.000,00**
	Consulta em mastologia.	**200**	**R$ 70,00**	**R$ 14.000,00**
	Consulta em ginecologia.	**500**	**R$ 70,00**	**R$ 35.000,00**
	Consulta em ortopedia.	**700**	**R$ 70,00**	**R$ 49.000,00**
	Consulta em reumatologista.	**200**	**R$ 70,00**	**R$ 14.000,00**
	Consulta em urologia.	**200**	**R$ 70,00**	**R$ 14.000,00**
X	**Consulta em neurologia.**	**500**	**R$ 70,00**	**R$ 35.000,00**
	Consulta em otorrinolaringologista.	**500**	**R$ 70,00**	**R$ 35.000,00**
	Procedimentos de pequenas cirurgias.	**300**	**R$ 70,00**	**R$ 21.000,00**
	Consulta em obstetrícia.	**300**	**R$ 70,00**	**R$ 21.000,00**
	Consulta em infectologia.	**300**	**R$ 70,00**	**R$ 21.000,00**
				R$ 541.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela CIS/AMFRI.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:

I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.

IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 541.100,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e cem reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA:
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA:
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;

III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 01 de outubro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JONATAN FRANCISCO ALVES
Credenciado

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 84/2021 PE Nº 11/2021

Publicação Nº 3337204

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

CONCRETOS BASSO LTDA – EPP, CNPJ: 05.893.163/0001-64, VALOR: R$ 254.250,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

PALUDO SINALIZACOES LTDA, CNPJ: 24.390.846/0001-43, VALOR: R$ 16.434,75 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, CPNJ: 33.159.725/0001-86, VALOR: R$ 22.040,35 (Vinte e dois mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 42.152.392/0001-54, VALOR: R$ 3.592,20 (Três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 84/2021 – Pregão Eletrônico nº 11/2021.

Peritiba – SC., 06 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 84/2021 PE Nº 11/2021

Publicação Nº 3337206

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 84/2021 – Pregão Eletrônico nº 11/2021.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

CONCRETOS BASSO LTDA – EPP, CNPJ: 05.893.163/0001-64, VALOR: R$ 254.250,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

PALUDO SINALIZACOES LTDA, CNPJ: 24.390.846/0001-43, VALOR: R$ 16.434,75 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902, CPNJ: 33.159.725/0001-86, VALOR: R$ 22.040,35 (Vinte e dois mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 42.152.392/0001-54, VALOR: R$ 3.592,20 (Três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Peritiba – SC., 06 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL 84/2021 PE 11/2021

Publicação Nº 3337233

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PE11/2021 **Data de abertura:** 17/09/2021 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 719.634,05

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	10,00000	Normal	PCT	18847 - Bucha de nylon 10mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	118,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	VILA	15,00000	150,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	20,00000	Normal	PCT	18848 - Bucha de nylon 6mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	150,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	VILA	10,00000	200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	10,00000	Normal	PCT	18849 - Bucha de nylon 8mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	90,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	VILA	15,00000	150,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	10,00000	Normal	UN	18853 - Carretel para roçadeiras, marca Husqvarna 143 R.	333,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	HUSQ	100,00000	1.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	10,00000	Normal	UN	18854 - Carretel para roçadeiras, marca sthil FS 160.	372,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	STHIL	105,00000	1.050,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	10,00000	Normal	UN	18855 - Carretel para roçadeiras, marca Vulcan importada.	525,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	VULCAN	100,00000	1.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	5,00000	Normal	M	17616 - Corda de Naylon Corda de Nylon trançado 5mm, rolo com no mínimo 220 metros.	1.053,85

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	VILA	372,00000	1.860,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	600,00000	Normal	M	18859 - Corda natural 6 mm	930,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	VILA	3,50000	2.100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	10,00000	Normal	UN	18861 - Corrente para motossera 30 dentes, 404.	1.422,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	MCC	208,00000	2.080,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	50,00000	Normal	LA	18863 - Diluente para tinta de demarcação viária lata com no mínimo 18 litros.	12.641,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4838 - PALUDO SINALIZACOES LTDA	RODOVIAS	252,80000	12.640,00
2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	ICD	600,00000	30.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	5,00000	Normal	UN	18864 - Disco de corte de madeira, dimensão de 300 mm com no mínimo 36 dentes.	551,65

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	BRASFORT	189,00000	945,00
2	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	954	190,00000	950,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	20,00000	Normal	UN	3321 - Disco de corte diamantado indicado para mármore, granito, Disco de corte diamantado indicado para mármore, granito, concreto, tijolos, telhas, alvenaria e pedras com as seguintes especificações: diâmetro externo: 110mm, diâmetro do furo 20 mm acompanhado de bucha de redução para 16mm, tipo do corte: a seco, perfil do corto: anel contínuo, altura do segmento diamantado 7mm, espessura do segmento diamantado 1,6 mm e rotação máxima 14.000 rpm	391,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	CORTAG	21,84000	436,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	20,00000	Normal	UN	15399 - Disco de corte indicado para corte de aços e materiais ferrosos com as seguintes especificações: diâmetro do disco de corte 254mm - 10", espessura do disco de corte 3,2 mm - 1/8", diâmetro do fruo: Disco de corte indicado para corte de aços e materiais ferrosos com as seguintes especificações: diâmetro do disco de corte 254mm - 10", espessura do disco de corte 3,2 mm - 1/8", diâmetro do fruo: 19,05mm - 3/4", 2 telas, rotação máxima 6.015 rpm	137,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	ALCAR	13,75000	275,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	5,00000	Normal	UN	15400 - Disco de corte para serra circular fabricado em aço carbono temperado com as seguintes especificações: 36 dentes, diâmetro do furo 20mm com anel de redução para 16mm, dimensões: 184 mm – 7.1/4", rotaç Disco de corte para serra circular fabricado em aço carbono temperado com as seguintes especificações: 36 dentes, diâmetro do furo 20mm com anel de redução para 16mm, dimensões: 184 mm – 7.1/4", rotação máxima: 8.500 rpm	199,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	BRASFORT	66,75000	333,75

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
21	10,00000	Normal	UN	3335 - Disco diamantado para asfalto e concreto, Disco diamantado para asfalto e concreto, com as seguintes especificações: diâmetro externo 350mm, diâmetro do furo 50mm, tipo do corte refrigerado, perfil do corte segmentado, altura do segmento diamantado: 6mm, espessura do segmento 3mm, espessura do corpo do disco de corte 2,2mm e rotação máxima 4400rpm. Acompanha bucha de redução de 50mm para 25,4 mm.	4.109,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5434 - C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	JRC	359,22000	3.592,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
22	30,00000	Normal	UN	17518 - Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	119,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	VILA	9,50000	285,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
43	1.500,00000	Normal	M²	18869 - Manta standart, desenvolvida para amortecer o contato das réguas do piso com o contrapiso, resistente a umidade, isolamento térmico e permite o civelamento do contrapiso desníveis de até 2mm/m².	11.175,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	QUICK	9,99000	14.985,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
44	20,00000	Normal	UN	7410 - Parafuso de Fixação para Pia ou Vaso Sanitário bucha 8mm Parafuso de Fixação para Pia ou Vaso Sanitário bucha 8mm comprimento 7cm diâmetro 5mm fabricado em latão. Kit com 2 parafusos e buchas	135,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	GC	4,99000	99,80
2	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	LIEGE	5,00000	100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
46	500,00000	Normal	UN	7450 - Parafuso telheiro 5/16x110mm Parafuso telheiro de aço galvanizado a fogo, 5/16x110mm, com arruela elástica de vedação e arruela metálica galvanizado a fogo.	495,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			FERMONT	1,29000	645,00
	2	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA			CISER	1,30000	650,00
49	5,00000	Normal	UN	17551 - Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m			3.794,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4838 - PALUDO SINALIZACOES LTDA			PALUDO	758,95000	3.794,75
50	4,00000	Normal	UN	7906 - Podador c/ Gancho, cabo ergonômico com luva de borracha, Podador c/ Gancho, cabo ergonômico com luva de borracha, permite adaptação a cabos extensores, dentes tipo trapezoidais com afiação prolongada comprimento da lâmina 350mm comprimento total 540mm, fabricada em aço tratado com verniz anti-ferrugem e lâminas substituíveis			1.120,48
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			TRAMONTINA	275,00000	1.100,00
51	3,00000	Normal	KG	17651 - Prego de aço niquelado 15x15			40,59
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			ELFFAS	35,00000	105,00
54	500,00000	Normal	UN	9920 - Tubo de Concreto de 30x100 cm - parede 3,25cm Tubo de Concreto de 30x100 cm - parede 3,25cm - diâmetro externo 36,5cm			19.385,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3030 - CONCRETOS BASSO LTDA - EPP			BASSO/BASSO	34,00000	17.000,00
55	550,00000	Normal	UN	9921 - Tubo de Concreto de 40x100 cm - parede 4,25cm - diâmetro ext Tubo de Concreto de 40x100 cm - parede 4,25cm - diâmetro externo 48,5cm			27.978,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3030 - CONCRETOS BASSO LTDA - EPP			BASSO/BASSO	48,00000	26.400,00
56	400,00000	Normal	UN	9922 - Tubo de Concreto de 60x100 cm - parede 6,25cm Tubo de Concreto de 60x100 cm - parede 6,25cm - diâmetro externo 72,5cm			36.000,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3030 - CONCRETOS BASSO LTDA - EPP			BASSO/BASSO	86,00000	34.400,00
57	200,00000	Normal	UN	15419 - Tubos de concreto Armado – 80cm de diâmetro por 100cm de comprimento útil - Tipo MF classe PA1			54.582,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3030 - CONCRETOS BASSO LTDA - EPP			BASSO/BASSO	249,50000	49.900,00
58	200,00000	Normal	UN	15420 - Tubos de concreto Armado c/ duas malhas – 100cm de diâmetro por 100cm de comprimento útil - Tipo MF classe PA1			74.358,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3030 - CONCRETOS BASSO LTDA - EPP			BASSO/BASSO	359,00000	71.800,00
59	50,00000	Normal	UN	15421 - Tubos de concreto Armado c/ duas malhas – 150cm de diâmetro por 100cm de comprimento útil - Tipo MF classe PA1			66.705,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3030 - CONCRETOS BASSO LTDA - EPP			BASSO/BASSO	1.095,00000	54.750,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
3030 - CONCRETOS BASSO LTDA - EPP	54, 55, 56, 57, 58, 59	254.250,00
4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	1, 2, 3, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 43, 44, 46, 50, 51	28.800,35
4838 - PALUDO SINALIZACOES LTDA	16, 49	16.434,75
5434 - C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	21	3.592,20
	Total Geral	303.077,30

Pescaria Brava

PREFEITURA

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO (DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Publicação Nº 3337621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO (DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, torna público, que fora realizada a indenização expropriatória de uma área de terra representada pelos imóveis registrados perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna/SC, sob as matrículas de nºs 41.875, 41.876, 41.877, 41.878, localizados no Loteamento Nova Pescaria Brava, situado na Rua Alameda 03, s/nº, Bairro Taquaruçu, Pescaria Brava/SC, de propriedade de PESCARIA ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38

EXPROPRIANDA: PESCARIA ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ Nº. 26.602.349/0001-97

DATA DE FORMALIZAÇÃO: 07/10/2021.

VALOR: R$ 349.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

Petrolândia

Prefeitura

2 AD CONTRATO 32 2019 - ÉLIO BOESS

Publicação Nº 3338224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 203402153B73851C1AB700ABFCAE8268E58BB9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e o Senhor ÉLIO BOESS, inscrito no CPF: 824.473.909-63. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL NA LOCALIDADE DE RIO ANTINHAS, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, PARA ADEQUAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL. Data: 07/10/2021. Valor: R$ 19.200,00. Vigência: 12 meses.

Petrolândia, 08 de outubro de 2021.

Irone Duarte
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 06 2021 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS FMA

Publicação Nº 3337370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FED2C4A1E19F2890153B7EB8E40C8F97DC02365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 06/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 14:30h do dia 21/10/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br.

Petrolândia, 08 de outubro de 2021.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 33 2021 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Publicação Nº 3337367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B2EF783CD76B0A8E03F511C8272D12DE1902643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 51/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) E GABINETE DO PREFEITO. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 21/10/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br.

Petrolândia, 08 de outubro de 2021.

IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 063-2021

Publicação Nº 3337996

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM BIORREATOR E BIOFILTRO, CAPACIDADE 10.000L, EM PRFV, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao setimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, DSL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA – ME, As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).
DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME. DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA – ME.

DO CREDENCIAMENTO:
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, Sr. Jaime Borille. DSL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA – ME, Sr. Dirceu Lamb.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise, verificou-se que a empresa ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME apresentou a sua documentação de HABILITAÇÃO ref. ao ENVELOPE Nº 02, dentro do envelope de PROPOSTA COMERCIAL, inabilitando a classificação da licitante. A CPL em sequência, declarou a empresa ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, INABILITADA.
A Pregoeira declarou o restante das propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pela Pregoeira e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Item	Vencedor	Valor Total
01	DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME	14.749,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. Os restantes das licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi
Presidente da CPL

Samuel F. Eckert
Membro CPL

ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME

AVISO PREGAO ELETRONICO 021-2021 - PMP - UNIFORMES AABB COMUNIDADE

Publicação Nº 3338420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 – PMP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FILTRO SOLAR PARA EDUCANDOS DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 26/10/2021.

Abertura: dia 26/10/2021, às 09:00h.

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho. atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 07 de outubro de 2021.

Representante Secretária Municipal de Assistência Social
Ivone Salete Orso

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 071-2021 - PMP - ENGENHEIROS

Publicação Nº 3338255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021 – PMP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, na forma de fornecimento profissional, com carga horária semanal de 40 horas, atuando no departamento de Obras e Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana, na elaboração de projetos, especificações, orçamentos, e outros da mesma natureza necessários a consecução dos serviços e obras demandadas pela Administração do Município de Pinhalzinho/SC. Conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: MENOR PREÇO ITEM
Recebimento das Propostas: até as 14:30h do dia 22/10/2021
Abertura: dia 22/10/2021, às 14:45h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho. atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 07 de outubro de 2021

Neuro Francisco Ozelame
Secretaria de Administração e Planejamento

EXTRATO CONTRATO Nº 275-2021 - PMP

Publicação Nº 3338131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 275/2021

Processo de Licitação nº: 138/2021

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 063/2021 – PMP

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a entrega DE UM BIORREATOR E BIOFILTRO, CAPACIDADE 10.000L, EM PRFV, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Contratado: DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.039.517/0001-50

Valor Total: R$ 14.749,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e nove reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

Assinatura: 13 de outubro de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 492 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337575

PORTARIA Nº 492 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE,

Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora IVANETE DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n. 072.131.309-43, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO – Creche, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 04.10.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar no CEIM Menino Jesus em vaga excedente devido à exoneração de uma servidora e retorno das crianças 100% presencial.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de outubro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Selui Lucia Orlandi
Diretora

PORTARIA Nº 493 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337577

PORTARIA Nº 493 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora IVANETE DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n. 072.131.309-43, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de 20%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 271138, conferido em face da conclusão do curso superior de Pedagogia.

Artigo 2º CONCEDER adicional de Servidora IVANETE DE SOUZA na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 47669, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Educação Infantil.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de outubro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Selui Lucia Orlandi
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 144/2021

Publicação Nº 3337296

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 144/2021.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 001.2021 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA: Vania danubia emmel
CPF n. º 836.663.110-91
Endereço: João Fredolino Boesing nº 150, Centro, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito GILBERTO CHIARANI, adiante denominado Contratante, e de outro lado Vania danubia emmel, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Profissional de Apoio I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2021, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.100,89 (Hum mil e cem reais e oitenta e nove centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de outubro de 2021, até o termino do ano letivo conforme calendário escolar, ou nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, oferecer suporte em salas de aula onde haja 2(dois) ou mais alunos com necessidades especiais e atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido. Auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político pedagógico; Manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; Seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;

4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;

4.2.5. – Interesse público;

4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

4.2.7. – Não havendo dotação orçamentária para folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O contrato vigorará da data de 01 de outubro de 2021, até o termino do ano letivo conforme calendário escolar, ou nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 04 de outubro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Vania Danubia Emmel

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO N° 5545, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3339051

DECRETO Nº 5.545, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 15.927,17 (Quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 260
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:336 - SALARIO EDUCAÇÃO - 0.3.36 R$ 14.224,30

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 137
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:136 - Salário Educação - 0.1.36 R$ 1.702,87

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 15.927,17 (Quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos):
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 259
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:336 - SALARIO EDUCAÇÃO - 0.3.36 R$ 14.224,30

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 134
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:136 - Salário Educação - 0.1.36 R$ 1.702,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.544, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337241

DECRETO Nº 5.544, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA DECRETO Nº 5.537, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, NA QUAL DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1651/2013

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os membros representantes da secretaria municipal de saúde e bem-estar social do Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Pinheiro Preto/SC:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem- Estar Social:

[...]

Titular – Tauana Neis
Suplente – Andrea de Costa

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de outubro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 479/2021

Publicação Nº 3337302

PORTARIA Nº 479, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 59/2021 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 59/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando aquisição futura e parcelada de ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E ESTOPAS para as Secretarias, pertencentes ao Município de Pinheiro Preto, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1.LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 22.259.826/0001-02, os lotes e respectivos valores unitários: Lote nº 01 (R$ 30,00); Lote 03 (R$ 64,00); Lote 04 (R$ 411,00); Lote 05 (R$ 384,00); Lote 06 (R$ 439,00); Lote 07 (R$ 610,00); Lote 08 (R$ 610,00); Lote 09 (R$ 588,00); Lote 11 (R$ 34,50); Lote 12 (R$ 50,00); Lote 14 (R$ 860,00); Lote 15 (R$ 4.829,00); Lote 16 (R$ R$ 614,00); Lote 17 (R$ 758,00); Lote 18 (R$ 618,00); Lote 19 (R$ 820,00); Lote 20 (R$ 580,00); Lote 22 (R$ 21,66).

2.LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 30.253.831/0001-36, os lotes e respectivos valores unitários: Lote nº 02 (R$ 24,00); Lote 10 (R$ 15,00); Lote 13 (R$ 530,00) e Lote 21 (R$ 440,00)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 485, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3339054

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 148/2021.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA: juliane balbinot gasaniga
CPF n. º 068.290.209-80
Endereço: Francisco Nardi, Soque – Tangará – SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito GILBERTO CHIARANI, adiante denominado Contratante, e de outro lado juliane balbinot gasaniga, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA Educação, cultura e esportes função de "Professor de Educação Infantil e Series Iniciais", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.759,85 (Um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de outubro de 2021, até o retorno da servidora efetiva Danielli Strey Freddo.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades a CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público;
4.2.7. – Não havendo dotação orçamentária para folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de outubro de 2021, até o retorno da servidora efetiva Danielli Strey Freddo.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de outubro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Juliane Balbinot Gasaniga

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

TERMO ADITIVO 42/2021

Publicação Nº 3338147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 843AA218DE46D7905458F441C46687F67459805A

TERMO ADITIVO Nº 42/2021

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 307/2018

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas. Nº 14261 – Vila Gertrudes São Paulo SC, por seu representante legal Sr. Gilberto Boff, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o quarto termo aditivo ao contrato nº 307/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste termo aditivo A SUPRESSÃO DOS VEÍCULOS DESTINADOS A LEILÃO E A VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO do Contrato nº 309/2018, que versa sobre SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO mUNICÍPIO " em conformidade com o processo de licitação nº 154/2018, Licitação nº 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1 Conforme Memorando 2.188/2021, Despacho 9, de 27/09/2021 destinando os veículos, Celer Placa QHD 6489, Celer Placa QHO 7792 e Voyage Placa MLX 7052, para leilão, não sendo necessário a renovação do seguro, acarretando uma supressão no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

ITEM	SEC.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO ANTIGO	VALOR ATUAL
3	SAUDE	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE, 1.0, ANO/MODELO 2018, PLACA QIN 1165, CHASSI 9BD3414A5XJY477482, RENAVAM 1122263659. Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida, e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.330,00	R$ 1.900,00	R$ 1.600,00
9	SAÚDE	VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA QIB 4465, ANO 2016, CHASSI 93Y4SRD64HJ414588 Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros – guincho 300 km. Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00	R$ 1.600,00
12	SAUDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QJC 0686 RENAVAM 1159468726 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00	R$ 1.600,00
13	SAUDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QJC 0796 RENAVAM 1159469455 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00	R$ 1.600,00

14	SAUDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QJC 1096 RENAVAM 1159471905. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.899,88	R$ 1.604,78
15	CRAS	VEICULO CLASSIC, ANO 2013, PLACA MLV 1536, CHASSI 9BGSU19F0EB1956008 CLASSE BONUS 02 Cobertura: I - Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte/ invalidez e DMH ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – serviço de guincho para 300 km Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00	R$ 1.300,00
16	AGRICUL-TURA	VEÍCULO UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX, MOTOR 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, MARCA FIAT, PLACA MEM 7764. CLASSE BÔNUS 01 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 5.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00	R$ 1.600,00
34	AGRICUL-TURA	VEÍCULO CORSA 1.0, 4 PORTAS ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MLD 2239, CLASSE BÔNUS 12 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00	R$ 1.300,00
35	OBRAS	VW/Nova Saveiro RB MBVS, Placa: QIZ- 3515; RENAVAM: 115.442.9560. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 2.400,00	R$ 2.100,00

38	EDUCA-ÇÃO	VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC 1.0 LS ADV ANO/MODELO: 2014/2015 PLACA MLT 7657. CLASSE BONUS 01 Cobertura: Casco .....110% tabela Fipe RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DM – Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 D) Morte .....R$ 20.000,00 E) Invalidez ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00	R$ 1.600,00
47	OBRAS	VEÍCULO TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, 1.6, ANO/MODELO 2006, PLACA MAR 4316 RENA-VAM 891179313, CHASSI 8AJFZ29G366024213. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) Morte .....R$ 20.000,00 f) Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros- guincho 300km Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 4.951,00	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00
55	ADMINIS-TRAÇÃO	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.5 SE, 4 PORTAS ANO E MODELO 2020, CHASSI 9BF-ZH55SXL8499084. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida.	R$ 3.102,10	R$ 1.800,00
56	CRAS	VEICULO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 FELX 4 PORTAS, ANO E MODELO 2020, CHASSI 9BGE-B69H0LG231305 Cobertura: I - Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte/ invalidez e DMH ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – serviço de guincho para 300 km Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida.	R$ 3.146,48	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL:			R$ 34.448,58	R$ 22.304,78

Valor do Contrato passará de R$ 34.448,58 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 22.304,78 (vinte e dois mil trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme despacho 2 Memorando 2.097/2021 e Parecer Jurídico 98/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O seguro contratado terá validade de 12 meses, com início em 11/10/2021 a 11/10/2022, sem reajuste de valor e previsão conforme § 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
2000 - PODER EXECUTIVO;
2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRA E FINANÇAS
Função:4 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:3 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação; 2.22 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN
Despesa 100 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

4000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL;
4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:8 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:5 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ação: 2.26 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:12 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ação; 2.35 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 133 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa:20 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação; 2.40 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 274 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:23 – ESTRADAS VICINAIS
Ação; 2.42 – FEP E TRANSF DEC COMP FINAN EXPL. DE REC NATURAISL
Despesa 281 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:9 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação; 2.50 – MANUTENÇÃO ATIV DA SAÚDE
Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 307/2018, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípos, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
GILBERTO CHIARANI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO 43/2021

Publicação Nº 3338220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D002476EFBE28B674C85ED5CC8BBA11CCA034536

TERMO ADITIVO 43/2021

QUARTOTERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 308/2018

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, no estado de Rio Grande do Sul, Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o quarto termo aditivo ao Contrato nº 308/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 309/2018, QUE VERSA SOBRE **SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO "** em confo rmidade com o processo de licitação nº 154/2018, Licitação nº 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

ITEM	SEC.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO ANTIGO	VALOR UNITÁRIO ATUAL
	URBANISMO	**VEÍCULO FIAT/DOBLO/ESSENCE, PLACA MLZ 9143 (Veículo transporte intermunicipal de passageiros)** Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00 a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 150.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 150.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500Km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.300,00.	R$ 6.076,91	R$ 5.991,57
	SAÚDE	**VEÍCULO MASTER RENAULT AMB, PLACA QHZ 0036, ANO 2016, CHASSI 93YMAFELAHJ453142 8 PASSAGEIROS** Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A	R$ 9.550,86	R$ 9.416,73

		PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00 a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 150.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 150.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.300,00.		
	SAÚDE	**VEÍCULO BOXER, ANO 2016, PLACA QIJ 3856, CHASSI 936ZCWMMCH2161869 15 PASSAGEIROS** Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00 a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 150.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 150.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.300,00.	R$ 8.546,00	R$ 8.425,98
	EDUCAÇÃO	**3-VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 8386, BÔNUS LEGAL, CLASSE 06, QUANTIDADE DE 15 PASSAGEIROS.** Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco- .....110 % tabela FIPE RCF/DM – Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 50.000,00 APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 APPDMH–Despesas Médico-hospitalares por pessoa/passageiro.....R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 2.702,96	R$ 2.648,90
	EDUCAÇÃO	**VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA,**	R$ 9.499,82	R$ 9.309,82

		ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82WXER428795, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 – PLACA OKF 4554. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Casco .....100 % da tabela Fipe a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... R$ 7.000,00 g) Assistência 24 horas ao veículos e passageiros – guincho 300Km, cobertura para vidros – (para-brisa, laterais e traseiro). O valor da Franquia deverá ser reduzida.		
	GABINETE	**VEÍCULO JETTA, 2.0, NOVO, ANO/MODELO 2014, PLACA QHB 1375, CLASSE BONUS 01** Coberturas: Casco.....110% tabela Fipe RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 D) Morte .....R$ 20.000,00 E) Invalidez.....R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.900,00	R$ 3.600,38	R$ 3.528,37
	CONS. TUTELAR	**VEICULO CHEV/SPIN 1.8LMTLT, ANO FABRICAÇÃO2015, MODELO 2016, PLACA QHN 4772 CLASSE BONUS 00** Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 20.000,00	R$ 3.600,50	R$ 3.528,49

		APP Invalidez por pessoa/passageiro..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00		
	SAÚDE	**VEÍCULO SPIN, ANO 2019, MODELO 2019, PLACA QJT0353, QUANTIDADE DE 07 PASSAGEIROS.** Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 50.000,00 APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro..... R$ 29.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.170,06	R$ 1.146,66
	SAÚDE	**VEICULO MASTER/RENAUT, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA QTL2652** Coberturas: Casco ……. VD R$ 164.700,00 RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro..... R$ 29.000,00 f) APP-DMH por pessoa/passageiro..... R$ 7.000,00 - Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros, guincho 500km, cobertura para vidros (para-brisa, lanternas, farois e retrovidoreslaterais e traseiro) - A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.300,00	R$ 4.493,83	R$ 4.403,95
	AGRICULTURA	**VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629, MARCA/MODELO CUMMINS ISB6.7 286 P7, PLACA QJR6130** Parágrafo único: estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE	R$ 3.799,84	R$ 3.723,84

		a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro..... R$ 29.000,00 f) APP-DMH por pessoa/passageiro..... R$ 7.000,00 g) Assistência 24:00 horas ao veículo e passageiros – guincho 300km, cobertura para vidros (para-brisa,, laterais e traseiro) A franquia deverá ser reduzida.		
	SAÚDE	**VEÍCULO MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA, REBAULT, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA QTL 2652.** RCO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA VALOR MÍNIMO R$ 1.539.804,00	R$ 1.211,25	R$ 1.211,25
	SAÚDE	**VEICULO, SPIN 18LL MT PREMIER, ANO 2020, MODELO 2021, CHASSI 9BGJP7520MB138756.** RCO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA VALOR MÍNIMO R$ 1.539.804,00	R$ 1.893,57	R$ 1.893,57
	SAÚDE	**VEICULO, SPIN 18LL MT PREMIER, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA REA7667CHASSI 9BGJP7520MB138756.** Coberturas: Casco …… VD 110% TABELA FIP RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro..... R$ 29.000,00 f) APP-DMH por pessoa/passageiro..... R$ 7.000,00 - Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros, guincho 500km, cobertura para vidros (para-brisa, lanternas, farois e retrovidoreslaterais e traseiro) - A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.250,21	R$ 1.225,21
			R$ 57.396,19	R$ 56.454,34

Valor total do Contrato passará de R$ 57.396,19 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) para R$ 56.454,34 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme despacho 2 Memorando 2.099/2021 e Parecer Jurídico 98/2021.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O seguro contratado terá validade de 12 meses, com início em 11/10/2021 a 11/10/2022, sem reajuste de valor e conforme § 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:12 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ação; 2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 120 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:12 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ação; 2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 121 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa:20 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação; 2.40 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 274 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:9 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação; 2.50 – MANUTENÇÃO ATIV DA SAÚDE
Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2001– GABINETE DO PREFEITO
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Ação; 2.21 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 96 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2001– GABINETE DO PREFEITO
Função:08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:6 – ASSISTÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR
Ação; 2.68– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 190 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2012– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa:29 – DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação; 2.69 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 270 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 308/2018,

independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato 308/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS:

1)..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO 45/2021 A ARP 01/2021

Publicação Nº 3337456

TERMO ADITIVO Nº 45/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa POSTO VENETO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.358.169/0001-80, com sede na AV. Irmãos Piccoli, 151, Centro, Tangará SC, por seu representante legal Srº Adelar João Vian, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o terceiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 01/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Constitui objeto deste termo aditivo o REAJUSTE DE PREÇO na Ata de Registro de Preço 01/2021, que versa sobre FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, autorizado através do processo nº 09/2021, Licitação nº 95/2020, modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda da Ata de Registro de Preço nº 01/2021 que trata do valor, passará a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis, conforme comprovantes apresentados pela contratada (NF 181.755 de 10/08/2021 e NF 184.282 de 29/09/2021) conforme Protocolo 1.784/2021, pesquisa de preço de mercado e noticiário nacional, aceitos pelo Munícipio, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, previsto na Lei 8.666/93 e na cláusula sétima da Ata original, conforme Parecer Jurídico 100/2021.

LOTE / ITEM	UNID MEDIDA	COMBUSTÍVEL	VLR por litro antes do reajuste	% de Reajuste	VLR litro após o reajuste R$
LOTE 01	litro	Gasolina comum	R$ 5,83	2,402%	R$ 5,97

2.2 Conforme pesquisa de mercado realizada no dia 01/10/2021, nos postos de combustíveis das cidades de Fraiburgo, Herval d´Oeste, Tangará e Videira a média praticada foi de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e a média Estadual e Municipal no site ANP foi de 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), por isso não chegando ao valor solicitado pela empresa Posto Veneto Ltda de R$ 6.06 (seis reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 01/2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 05 de outubro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito
CONTRATANTE

POSTO VENETO LTDA
CONTRATADA

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1616/2021

Publicação Nº 3337182

DECRETO Nº 1.616/2021, de 06 de Outubro de 2021.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.043 – Distribuição de Medicamentos - Farmácia Básica e Suplementares
Modalidade: 18 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Outras Despesas Correntes .....R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado até a presente data e considerando a tendencia do exercício, somadas as fontes de recursos próprios (00 – Recursos Ordinários, 01 – MDE e 02 Asps):

Fonte de Recursos – 0.1.0002 – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 06 de Outubro de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 06 de Outubro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1617/2021

Publicação Nº 3337994

DECRETO Nº 1.617/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Piratuba, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2021, que visa contratações para a Prefeitura Municipal de Piratuba, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba:

a) Karla Riffel da Silva - Presidente da Comissão;
b) Simone Hachmann - Membro;

c) Gracieli D Ávila Ganzava - Membro;
d) Altair Pereira Duarte - Membro
e) Fabiano Moreira Paz- Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 07 de Outubro de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 07 de Outubro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 420/2021

Publicação Nº 3338071

PORTARIA N°420/2021, de 06 de outubro de 2021
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A VAGNER DE PAULA MATTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Benjamini, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4060454065 e CPF sob o n° 962.567.020-34, servidor efetivo no exercício do cargo de Motorista, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 04 de outubro a 02 de dezembro de 2021, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº416/2021, de 04 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021 até 02 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 06 de outubro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 06 de outubro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº418/2021

Publicação Nº 3338062

PORTARIA N°418/2021
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

MARIA ALICE GARCIA DOS ANJOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°7.664.432 e CPF sob o n°055.395.719-83, ocupante do cargo em caráter temporário de CUIDADOR ESCOLAR, conforme Portaria nº234/2021, de 22 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 05 de outubro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 05 de outubro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº419/2021

Publicação Nº 3338067

PORTARIA N°419/2021, de 06 de outubro de 2021
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,

REDISTRIBUI

RICARDO ANDRÉ MULLER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Linha Arroio Bonito, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 6.656.211 e CPF sob o n° 108.715.219-46, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 06 de outubro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.

Em 06 de outubro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL COMAD Nº 001/2021

Publicação Nº 3338354

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

EDITAL COMAD nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação para eleição dos representantes das organizações não governamentais para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD - Gestão 2022/2023

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 342 de 22 de Março de 2019, CONVOCA a Assembléia de Eleição das Organizações Governamentais e Não Governamentais de atenção às questões relacionadas ao uso e abuso de substâncias psicoativas na área de prevenção, atendimento, recuperação, reinserção social, responsabilidade e controle social, promoção, proteção e defesa dos direitos, para eleger suas organizações/instituições junto ao COMAD, cujas normas serão regidas por este Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.1º. Tornar público a realização da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais do COMAD que elegerá as 6 (seis) Organizações que passarão a compor o COMAD, gestão 2022/2023.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.2º. As organizações não governamentais interessadas em participar da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Políticas

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

Públicas sobre Drogas de Pomerode – COMAD, habilitar-se-ão junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD.

§1º As organizações referidas no caput deverão estar em pleno funcionamento há pelo menos 02 anos, sediadas no município de Pomerode.

§2º O credenciamento das organizações não governamentais interessadas, ocorrerá junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, entre os dias 08 de Outubro de 2021 e 25 de Outubro de 2021, na Rua Heinrich Passold, 54 – Centro - Pomerode, em conformidade com o Anexo I deste edital.

§3º Cada organização não governamental deverá indicar um delegado titular e um suplente, com direito a voz e voto (Anexo I).

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art.3º. A eleição das organizações não governamentais, interessadas em integrar o conselho, far-se-á mediante Assembléia de Eleição, obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos neste edital.

Parágrafo único. A Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais acontecerá no dia **25 de Novembro de 2021, das 8 horas às 11 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode**, sito a Rua XV de Novembro, 525 – Centro/Pomerode.

Art.4º. Para a realização desta Assembléia deverá ser composta uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo de eleição.

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

Art.5º. Os membros da Comissão Eleitoral designados pelos conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, são:

I – Michelle Vitório Marchetto – representando a Secretaria de Saúde;

II – Hilbert Wendler Júnior – representando a Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João;

III – Viviane Regina Balk Hermann – representando a Secretaria de Turismo;

IV - Nadyane Belchior da Silva Zickuhr – representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Blumenau

Art.6º. Compete a Comissão Eleitoral:

a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Eleitoral;

b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;

c) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais;

d) analisar documentação e credenciar os delegados representantes das organizações;

e) identificar a caracterização das organizações;

f) abrir e encerrar as votações no local de votação;

g) elaborar lista de presença;

i) registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverá constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;

j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;

k) realizar a apresentação das organizações eleitas.

Parágrafo único. A Assembléia será presidida pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral.

Art.7º. A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo de eleição dos membros representantes das organizações não governamentais, encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o processo de escolha, a relação das organizações não governamentais que integrarão o conselho e os nomes dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados.

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

Art.8º. A eleição será por maioria simples.

Art. 9º – A eleição deverá garantir a representatividade das organizações não governamentais que desenvolvam atividades relacionadas às Políticas Públicas sobre Drogas nas áreas de Prevenção, Atendimento, Recuperação, Reinserção Social, Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos, assim entendidas:

I – Atendimento: tem como finalidade a execução de medidas de proteção e socioeducativas, destinando-se ao atendimento de pessoas em situação de risco pessoal ou em razão da ação ou omissão da sociedade ou do Estado, em razão da falta ou omissão dos pais ou responsáveis, ou ainda em razão de sua conduta, podendo funcionar em regime de apoio e orientação sócio familiar, apoio sócio educativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, liberdade assistida, semiliberdade ou, nos casos mais graves, regime de internação.

II – Recuperação: voltada para o âmbito biológico, psicológico e social, esta tríade de tratamento, permite ao indivíduo entender os aspectos da dependência química e todos os processos que o leva ao abuso da substância, proporcionando ao dependente químico condições para manter-se em abstinência e consequentemente, diminuindo o risco de recaída. Constitui em equipe multidisciplinar, a fim de garantir uma sólida aplicação da metodologia de tratamento, proporcionando a estabilidade do dependente através da conscientização e aprofundamento do conhecimento da doença.

III – Reinserção Social: é um programa voltado às questões do uso e abuso de substâncias psicoativas, de pessoas que estão com os seus vínculos familiares, sociais e/ou profissionais rompidos; é todo esforço realizado que tenha como meta reintegrar o indivíduo na família, na comunidade e na sociedade.

IV – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos: constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e de órgãos não governamentais, na aplicação de

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, proteção, defesa, garantia e controle para a efetivação dos direitos assegurados na legislação em vigor.

§1º Na hipótese de ocorrer empate entre as organizações não governamentais credenciadas, será considerada eleita a mais antiga, mediante apresentação da Ata de Fundação.

§2º Cada organização não governamental deverá se credenciar na categoria a qual está registrada.

Art. 10 – Em observância às diretrizes do Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN) e Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), compõe a rede de atenção às questões relacionadas ao uso e abuso de substâncias psicoativas na área da prevenção, atendimento, recuperação, reinserção social, responsabilidade e controle social, promoção, proteção e defesa dos direitos as organizações não governamentais abaixo relacionadas:

a) Associações de Moradores;
b) Associação de Voluntários;
c) Associação de Pais e Professores;
d) Associação Industrial de Pomerode – ACIP
e) Associação Visite Pomerode - AVIP
f) Clube de Diretores Lojistas - CDL
g) Conselho Regional de Serviço Social;
h) Conselho Regional de Psicologia;
i) Conselho Regional de Medicina;
j) Bombeiros Voluntários de Pomerode;
k) Organizações de Recuperação e Tratamento a Dependentes Químicos;
l) Organizações de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia de Direitos;
m) Organizações Socioassistenciais;
n) Organizações Religiosas;
o) Associações Hospitalares;

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

p) Instituições de Ensino Particular;
q) Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.11 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha das organizações não governamentais, junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode – COMAD.

Art.12. Serão eleitores, todos os delegados indicados pelas organizações não governamentais participantes da Assembléia de Eleição.

Art.13. Não poderão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode – COMAD, na condição de representantes das organizações não governamentais:

a) representantes do Judiciário, Legislativo Municipal, Ministério Público, Defensoria Pública;
b) representantes que exerçam função comissionada no Poder Executivo.

Art.14. O exercício da função de Conselheiro Titular e Suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e não será remunerada.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS NO CONSELHO

Art. 15 - O número de vagas destinadas às organizações não governamentais, junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode, terá a seguinte organização:

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

Área de atuação	Segmento/Organização	Nº de vagas
Prevenção	Organizações Religiosas; Instituições de Ensino Particular; Associações de Pais e Professores; Associação de Voluntários; Bombeiros Voluntários de Pomerode; Associação de Moradores.	2
Atendimento, Recuperação e Reinserção Social e Defesa de Direitos.	Organizações de Recuperação e Tratamento a Dependentes Químicos; Organizações de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Associações Hospitalares; Organizações Socioassistenciais; Conselho Regional de Serviço Social; Conselho Regional de Psicologia; Conselho Regional de Medicina; Associação Industrial de Pomerode – ACIP; Associação Visite Pomerode – AVIP; Clube dos Diretores Lojistas – CDL.	4

CAPÍTULO V
DO CALENDÁRIO

Art.16. O calendário da Assembléia de Eleição da Sociedade Civil respeitará o que segue:

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

DATA	AÇÕES
08/10/2021	Publicação de edital do processo de eleição das organizações não governamentais no site oficial da prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.
25/10/2021	Prazo para entrega da documentação para credenciamento da organização não governamental. Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua Heinrich Passold, 54 - Centro de Pomerode, até às 17h
26/10/2021 à 05/11/2021	Análise da documentação enviada pelas organizações não governamentais
08/11/2021	Comunicação à organização não governamental com credenciamento indeferido, através de e-mail e/ou contato telefônico.
11/11/2021	Prazo final para manifestação da organização não governamental acerca do indeferimento.
16/11/2021	Prazo final para análise dos recursos apresentados
17/11/2021	Publicação das organizações não governamentais habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição, no site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios
25/11/2021 8h às 11h	Realização da Assembléia para Eleição das Organizações Não Governamentais.
26/11/2021	Publicação das organizações não governamentais eleitas na Assembléia e representantes governamentais indicados para comporem o COMAD
29/11/2021	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para elaboração de Decreto de nomeação dos conselheiros que irão compor o COMAD, Gestão 2022/2023.
02/12/2021	Posse dos conselheiros que irão compor o COMAD, Gestão 2022/2023.

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

Art.17. As Organizações Não Governamentais interessadas em participar da Assembléia de Eleição deverão entregar os seguintes documentos no ato de inscrição:

a) requerimento de habilitação - ANEXO I;
b) Identificação de representação – ANEXO II;
c) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
d) Estatuto Social da Organização Não Governamental;
e) Ata de Fundação da Organização Não Governamental.

Parágrafo primeiro: Os documentos descritos no caput deste artigo deverão ser protocolados com Iraní Reinke Ender, das 8 às 11 horas e das 13 às 16:30h, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua Heinrich Passold, 54 - Centro de Pomerode, endereçado à Comissão Eleitoral de Eleição das Organizações Não Governamentais do COMAD, conforme prazo estabelecido no calendário deste edital, em envelope fechado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18. Se necessário, a Comissão Eleitoral convocará o (a) representante legal das organizações não governamentais que solicitaram o credenciamento, para prestar esclarecimentos, ou ainda, poderá realizar visitas “in loco” para avaliação/constatação, solicitar documentos, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão do credenciamento.

Art.19. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo no site da Prefeitura Municipal de Pomerode. (www.pomerode.sc.gov.br).

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

Art.20. Integram o presente edital, os anexos I e II.

Art.21. As 6 (seis) Organizações Não Governamentais mais votadas serão considerados eleitas para o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode – COMAD.

Art.22. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua Heinrich Passold, 54 - Centro de Pomerode, com Iraní Reinke Ender, pelo telefone: 47 3395-6313, ou pelo endereço eletrônico: comad@pomerode.sc.gov.br

Art.23. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral, decidir sobre os casos omissos nesse edital.

Pomerode, 08 de Outubro de 2021.

_____

Michelle Vitório Marchetto

Coordenadora do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

ANEXO I (Papel timbrado, logo, nome da representação)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Pomerode, …..... de..... de 2021.

À

Comissão Eleitoral da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais do COMAD

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES

Pelo presente documento requer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMAD, junto à Comissão Eleitoral da Assembléia de Eleição da Sociedade Civil.

I - Identificação da representação (assinalar apenas uma alternativa):

( ) Prevenção

( ) Atendimento, Recuperação, Reinserção Social, Promoção , Proteção e Defesa dos Direitos

II - Identificação do representante legal da organização:

Nome:

Função CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Telefone da organização não governamental:

III- Identificação do delegado(a) titular: Nome CNPJ/CPF:

Endereço:

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

Telefone: Endereço eletrônico:

III- Identificação do delegado(a) suplente:

Nome CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone: Endereço eletrônico:

OBS: Delegado é a pessoa que irá votar, podendo ser a mesma indicada no Anexo II a compor o conselho:

_____

Assinatura do Representante legal da Organização

_____

Assinatura do delegado titular

_____

Assinatura do delegado suplente

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO (Papel timbrado, logo, nome da representação)

Pomerode, ……..... de..... de 2021.

À

Comissão Eleitoral da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais do COMAD

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES

Assunto: Indicação de Conselheiros(as) representantes para compor o COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - gestão 2022/2023.

Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente), que passarão a compor o COMAD, gestão 2022/2023, representando (identificar neste espaço o nome da organização).

Nome do Conselheiro titular:
Naturalidade:
UF:
Data de Nascimento:
RG:
Data de Expedição:
Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Celular:
E-mail:

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - POMERODE - SC

Escolaridade:

Profissão:

Outros órgãos aos quais trabalha ou participa como voluntário:

1 - _____

2 - _____

Nome do Conselheiro suplente:

Naturalidade:

UF:

Data de Nascimento:

RG:

Data de Expedição:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

Celular:

E-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Outros órgãos aos quais trabalha ou participa como voluntário:

1 - _____

2 - _____

Atenciosamente,

_____

Nome e assinatura do(a) representante legal

EDITAL N°54/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 3338362

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277 E-mail: sed@pomerode.sc.gov.br
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°54/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

MARCOS CONRADO HASS, Prefeito de Pomerode em exercício, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.

RESOLVE:

1 - DAS VAGAS:
A vaga disponível para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE CLASSE	
Carga horária disponível e Local	
40 horas	EEBM Prof° Vidal Ferreira
22° Colocado	MICHELE CRISTINE DIERSMANN

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 13 de outubro de 2021 às 13:30 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 07 de outubro de 2021.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito de Pomerode em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114 / 2021

Publicação Nº 3338019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7101BCA62F4D92C9250D7D343FFC9D68F7113415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114 / 2021

Processo Administrativo n.º 084 / 2021. Pregão Presencial n.º 045 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LINKMAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES, FERRAMENTAS, MOTORES ELÉTRICOS, CORTADOR DE CONCRETO DE ASFALTO E OUTROS EQUIPAMENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 06/10/2022. Valor Total registrado: R$15.040,00 (quinze mil e quarenta reais). Itens 01 e 02.

Pomerode / SC, 07 de Outubro de 2021.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em exercício

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/COMAD

Publicação Nº 3338341

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/COMAD

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pomerode - COMAD, para Eleição das Organizações não governamentais.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 342 de 22 de março de 2019, e em conformidade com a Reunião Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, para compor a Comissão Eleitoral para Eleição das organizações não governamentais, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD - Gestão 2022/2023.

I – Michelle Vitório Marchetto – representando a Secretaria de Saúde;
II – Hilbert Wendler Júnior – representando a Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João;
III – Viviane Regina Balk Hermann – representando a Secretaria de Turismo;
IV - Nadyane Belchior da Silva Zickuhr – representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Blumenau

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 07 de outubro de 2021.

Michelle Vitório Marchetto
Coordenadora do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
de Pomerode - COMAD

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2021 - SAÚDE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3337552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48C0020156851E32AD22F934884BDE46B5F8311F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2021 - SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2021 - SAÚDE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 27.273 / 2021, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDGAR LIESENBERG, LOCALIZADA NA RUA MORRO STRASSMANN, Nº 1786, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PGO ENGENHARIA EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$44.049,96; e, - KELLY CONSTRUTORA LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$50.260,45. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PGO ENGENHARIA EIRELI, com proposta no valor total Global de R$44.049,96 (quarenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Pomerode / SC, 07 de Outubro de 2021.

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT
Presidente da Comissão de Licitações

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 DISPENSA 003/2021

Publicação Nº 3338014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFBE0CC15EA9EC6DFFFCA27058A8992A4ACF9A8E

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CONVENCIONAIS (ORGÂNICOS/REJEITOS) NO MUNICÍPIO DE POMERODE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OS DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

CONTRATADA: UPGGREEN AMBIENTAL LTDA

CNPJ SOB Nº 39.911.583/0001-48

ENDEREÇO: Rua Rolândia, 302, sala 01 – Tribess, Blumenau-SC, CEP:89057-400.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 493.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº8.666/93 a Edital Dispensa de Licitação nº03/2021, em conformidade com o edital de dispensa.

Pomerode-SC, 07 de Outubro de 2021

Ricardo Campestrini
PRESIDENTE DO SAMAE DE POMERODE

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 011/2021

Publicação Nº 3337550

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 011/2021 Menor Preço, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de auxilio alimentação – Cesta de alimentos . Abertura dos envelopes para o dia 25/10/2021 com início das disputas às 10:00 horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou WWW.comprasbr.com.br.

Ponte Alta 07/10/2021

EDSON JULIO WOLINGE
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.110/2021

Publicação Nº 3337455

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 110/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131
Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2021, do PROCESSO N. 110/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa IRENE AMPEZZO DIAS ME CNJP n. 37.801.103/0001-60, situada na Rua Santo Antonio, n. 405, bairro São Sebastião, município de Ponte Serrada – SC, neste ata representada pela Proprietária IRENE AMPEZZO DIAS, brasileira, empresária, RG n. 34076150, CPF n. 973.954.049-04, cuja proposta foi classificada em 1° lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	150	KG	AMARRA MARIDO (...)	17,44	2.616,00
4	300	KG	BOLO NEGA MALUCA DE CHOCOLATE (...)	19,80	5.940,00
7	1500	UN	BOLO SALGADO (...)	13,60	20.400,00
9	3500	UN	COXINHA (...)	2,30	8.050,00
10	4400	UN	CROQUETE DE FRANGO E GADO (...)	2,200	9.680,00
12	1000	UN	CUCA EM PEDAÇOS (...)	1,40	1.400,00
14	4000	UN	ENROLADINHO DE SALSICHA (...)	2,30	9.200,00
15	2500	UN	ESFIRRA COM RECHEIO	1,95	4.875,00
20	500	UN	PAO DE MILHO 500GRAMAS (...)	3,99	1.995,00
22	3800	UM	PASTEL DE MASSA COZIDA (...)	1,18	4.484,00
24	2800	UN	RISÓLIS DE FRANGO E CARNE (...)	1,80	5.040,00
25	2000	UN	RISÓLIS DE FRANGO E GADO (...)	1,04	2.080,00
28	4000	UN	SANDUÍCHE DE PRESUNTO QUEIJO (...)	2,99	11.960,00
29	4000	UN	SANDUICHE NATURAL (...)	4,28	17.120,00
31	300	KG	SUSPIRO (...)	27,90	8.370,00
35	1500	KG	BOLO BRANCO SEM RECHEIO	20,80	3.120,00
37	6000	KG	PASTEL PEQUENO (...)	0,99	5.940,00
39	15	UN	ADOÇANTE 100 ML	4,55	3.525,00
40	3000	UN	MINI SANDUICHE NATURAL	5,15	103,00
42	200	UM	SUCO DE CAIXA 1L	7,19	1.438,00
TOTAL					127.899,25

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 4 de outubro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRENE AMPEZZO DIAS
IRENE AMPEZZO DIAS ME
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI
OAB/SC: 23051

PROCESSO LICITATÓRIO N.110/2021

Publicação Nº 3337453

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 110/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130
Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2021, do PROCESSO N. 110/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa CLAUDIA GENOVEVA NOVAKOSKI DECKER ME, CNPJ n. 05.250.677/0001-00, situada na Rua Irineu Bornhausen, n. 57, centro, Ponte Serrada/SC, neste ata representada pela Proprietária CLAUDIA GENOVEVA NOVAKOSKI DECKER, brasileira, empresária, RG n. 1.783.314-0, CPF n. 559.963.709-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
2	250	KG	BOLACHA CASEIRA (...)	14,50	3.625,00
3	3000	UN	BOLINHO DE QUEIJO (...)	0,80	2.400,00
5	300	KG	BOLO DE MILHO (...)	18,70	5.610,00
6	300	KG	BOLO RECHEADO (...)	28,50	8.550,00
8	2800	UN	CANAPÉS DE BOA QUALIDADE	1,90	5.320,00
11	700	UN	CUCA CASEIRA 500GR (...)	7,00	4.900,00
13	1500	UN	EMPANADA COM RECHEIO DE FRANGO	2,50	3.750,00
16	800	KG	GROSTOLI DE BOA QUALIDADE	17,30	13.840,00
17	1600	UN	MASSA FOLHADA (...)	2,75	4.400,00
19	300	KG	PALITOS SALGADOS DE BOA QUALIDADE	18,00	5.400,00
21	10000	UN	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS (...)	0,48	4.800,00
26	450	KG	ROCAMBOLE DOCE DE BOA QUALIDADE	28,50	12.825,00

30	2600	UN	SONHO COM RECHEIOS VARIADOS DE BOA QUALIDADE	2,75	7.150,00
32	300	UN	TORTA FRIA (...)	32,00	9.600,00
34	5000	UN	PÃO DE QUEIJO 50 GRAMAS	2,20	11.000,00
36	6000	UN	DOCINHOS (...)	1,18	7.080,00
41	1500	UN	PASTEL ASSADO (...)	2,35	3.525,00
TOTAL					113.775,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 4 de outubro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDIA G. NOVAKOSKI DECKER
CLAUDIA G. NOVAKOSKI DECKER ME
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI
OAB/SC: 23051

PROCESSO LICITATÓRIO N.110/2021

Publicação Nº 3337451

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 110/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129
Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2021, do PROCESSO N. 110/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ATACADO LEORATO E MANAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 42.178.454/0001-05, situada na Avenida Governador Ivo Silveira, 1646, centro, Irani/SC, neste ata representada pelo Proprietário AUGUSTINHO MARCO

LEORATTO, brasileiro, empresário, RG n. 3185240, CPF n. 503.957.939-04, cuja proposta foi classificada em 1° lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
18	2200	UN	MINI PIZZA (...)	3,98	8.756,00
23	5500	UN	PIZZA EM PEDAÇOS (...)	2,97	16.335,00
27	2000	UN	SALADA DE FRUTAS (...)	4,28	8.560,00
33	600	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS (...)	8,24	4.944,00
TOTAL					38.595,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.
Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada - SC, 4 de outubro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUGUSTINHO MARCO LEORATTO
ATACADO LEORATO E MANAS ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI
OAB/SC: 23051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2021 - PMPB

Publicação Nº 3337598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7AD2289D8205BA46C798AC30F627EB4D4F7FD12

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

MULTIENTIDADES

Modalidade de licitação: Pregão 128/2021 - Pregão Eletrônico Nº 112/2021 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento de containers, contemplando o serviço de transporte até o local designado, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 25/10/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 07 de outubro de 2021.

Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 - PMPB

Publicação Nº 3337505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42061BFA293E01D6AEA4BF932992D56AB6D8BF45

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão 127/2021 - Pregão Presencial Nº 016/2021 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de luminárias e materiais para revitalização da Avenida Governador Celso Ramos no Município de Porto Belo, conforme termo de referência e memorial descritivo anexo deste Edital.

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 25/10/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 25/10/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de outubro de 2021.

Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2969/2021

Publicação Nº 3337225

GOVERNO DE PORTO BELO

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

Porto Belo, um belo lugar!

DECRETO Nº 2969, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA A RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTA DO ESTALEIRO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3914/2020/FAMAP, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Considerando o disposto no art. 21, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009, na Instrução Normativa nº 51 do IMA/SC, bem como a Lei Municipal nº 2.565/2017, que Disciplina a Instituição das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - "RPPN" e considerando as proposições apresentadas no Processo Administrativo perante a Fundação do Meio Ambiente de Porto Belo (FAMAP) sob nº 3914/2020 , resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, denominada de Condomínio Residencial Ponta do Estaleiro, de interesse público e em caráter de perpetuidade após a averbação do Termo de Compromisso firmado junto a Fundação do Meio Ambiente de Porto Belo no cartório de registro de imóveis competente, no imóvel situado a Rua Antônio José Aquino, s/nº, Bairro Araçá, no Município de Porto Belo/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 26.380, dividido-se em nº 07751(Lote 1), nº 19.374 (Lote 2),nº 8.738 (Lote 3), nº 19.375 (Lote 4), n° 19.376 (Lote 5), n° 05.177 (Lote 6), n° 05.178 (Lote 7), n°06.911 (Lote 8),n°30.598 (Lote 9), n° 04.545 (Lote 10),n° 03.683 (Lote 11), n° 28.639 (Lote 12), n° 3.655 (Lote 13), n° 19.377 (Lote 14), n° 9.744 (Lote 15), n° 05.864 (Lote 16),n° 28.644 (Lote 17), n° 02.783 (Lote 18),n°19.378 (Lote 19), n° 19.379 (Lote 20) e n° 19.380 (Lote 21).

Art. 2º O imóvel de matrícula n° 26.380 possui uma área total de 10,24ha ou 102.439,70,00m², sendo que, a RPPN corresponde à fração de 6,50ha ou 65.098,99m², e perímetro total de 4.141,16 m2. Divide-se em duas partes descritas a referida Reserva, sendo RPPN 1 e RPPN 2. A RPPN 1 conta com área 3,27ha ou 32.743,33m² e perímetro de 2.262,69m^2. Outrora, a RPPN 2 conta com área 3,23ha ou 32.355,66m² e perímetro de 1.878,47m.

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

DISQUE 180

Parágrafo Único. A RPPN Condomínio Residencial Ponta do Estaleiro possui como confrontantes ao Norte: Terras de Marinha / Sul: ICE Ind. de Componentes Eletrônicos Ltda; Rua Antônio José de Aquino; e Regina de Vargas Stumm / Leste: Terras de Marinha / Oeste: Terras de Marinha.

A Reserva Particular do Patrimônio Natural 1 inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 com coordenadas X=745664.0999 e Y=6998021.3128, seguindo com azimute 100°06'52" e distância 1,790m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=745665.8618 e Y=6998020.9985. Deste com azimute de 121°00'58" e distância 6,679m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=745671.5858 e Y=6998017.5570. Deste com azimute de 103°00'53" e distância 3,526m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=745675.0214 e Y=6998016.7629. Deste com azimute de 85°19'28" e distância 1,393m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=745676.4102 e Y=6998016.8765. Deste com azimute de 117°35'04" e distância 1,398m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=745677.6492 e Y=6998016.2292. Deste com azimute de 99°56'31" e distância 1,298m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=745678.9276 e Y=6998016.0051. Deste com azimute de 107°13'56" e distância 1,749m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=745680.5982 e Y=6998015.4870. Deste com azimute de 105°27'09" e distância 2,472m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=745682.9813 e Y=6998014.8282. Deste com azimute de 103°17'44" e distância 2,644m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=745685.5542 e Y=6998014.2202. Deste com azimute de 101°01'13" e distância 2,753m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=745688.2563 e Y=6998013.6940. Deste com azimute de 108°27'46" e distância 3,792m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=745691.8531 e Y=6998012.4931. Deste com azimute de 90°46'58" e distância 4,431m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=745696.2837 e Y=6998012.4326. Deste com azimute de 116°13'26" e distância 4,432m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=745700.2592 e Y=6998010.4743. Deste com azimute de 98°33'11" e distância 0,268m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=745700.5245 e Y=6998010.4344. Deste com azimute de 126°30'46" e distância 0,831m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=745701.1926 e Y=6998009.9398. Deste com azimute de 134°32'34" e distância 3,616m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=745703.7700 e Y=6998007.4032. Deste com azimute de 142°44'26" e distância 3,933m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=745706.1514 e Y=6998004.2726. Deste com azimute de 124°44'22" e distância 3,224m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=745708.8008 e Y=6998002.4354. Deste com azimute de 134°38'21" e distância 0,727m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=745709.3178 e Y=6998001.9248. Deste com azimute de 134°38'21" e distância 1,201m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=745710.1727 e Y=6998001.0806. Deste com azimute de 139°38'07" e distância 0,879m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=745710.7418 e Y=6998000.4111. Deste com azimute de 122°14'26" e distância 0,356m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=745711.0433 e Y=6998000.2210. Deste com azimute de 134°38'21" e distância 3,233m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=745713.3435 e Y=6997997.9495. Deste com

azimute de 153°02'52" e distância 0,994m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=745713.7942 e Y=6997997.0631. Deste com azimute de 135°03'02" e distância 1,122m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=745714.5870 e Y=6997996.2689. Deste com azimute de 117°02'51" e distância 1,066m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=745715.5361 e Y=6997995.7843. Deste com azimute de 134°38'21" e distância 3,805m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=745718.2436 e Y=6997993.1108. Deste com azimute de 133°09'31" e distância 1,637m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=745719.4380 e Y=6997991.9907. Deste com azimute de 131°18'31" e distância 1,961m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=745720.9111 e Y=6997990.6962. Deste com azimute de 128°53'47" e distância 1,739m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=745722.2643 e Y=6997989.6044. Deste com azimute de 126°25'01" e distância 2,064m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=745723.9252 e Y=6997988.3792. Deste com azimute de 123°56'35" e distância 1,730m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=745725.3604 e Y=6997987.4132. Deste com azimute de 121°11'36" e distância 2,487m chega-se ao vértice V34 com coordenadas X=745727.4878 e Y=6997986.1251. Deste com azimute de 118°01'58" e distância 2,360m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=745729.5705 e Y=6997985.0162. Deste com azimute de 115°20'09" e distância 1,777m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=745731.1764 e Y=6997984.2559. Deste com azimute de 113°02'49" e distância 1,733m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=745732.7715 e Y=6997983.5772. Deste com azimute de 110°34'00" e distância 2,070m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=745734.7099 e Y=6997982.8499. Deste com azimute de 107°22'56" e distância 2,813m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=745737.3945 e Y=6997982.0095. Deste com azimute de 103°54'20" e distância 2,519m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=745739.8394 e Y=6997981.4042. Deste com azimute de 100°50'39" e distância 2,176m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=745741.9764 e Y=6997980.9949. Deste com azimute de 98°19'33" e distância 1,686m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=745743.6450 e Y=6997980.7507. Deste com azimute de 120°28'05" e distância 13,523m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=745755.3006 e Y=6997973.8938. Deste com azimute de 132°40'59" e distância 5,330m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=745759.2190 e Y=6997970.2801. Deste com azimute de 96°40'56" e distância 1,297m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=745760.5070 e Y=6997970.1292. Deste com azimute de 129°50'16" e distância 1,297m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=745761.5027 e Y=6997969.2985. Deste com azimute de 111°50'06" e distância 0,853m chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=745762.2946 e Y=6997968.9812. Deste com azimute de 149°01'35" e distância 0,606m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=745762.6066 e Y=6997968.4614. Deste com azimute de 113°01'35" e distância 1,551m chega-se ao vértice V49 com coordenadas X=745764.0336 e Y=6997967.8549. Deste com azimute de 145°36'51" e distância 1,551m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=745764.9093 e Y=6997966.5753. Deste com azimute de 127°36'57" e distância 4,337m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=745768.3448 e Y=6997963.9281. Deste com

azimute de 109°36'49" e distância 2,693m chega-se ao vértice V52 com coordenadas X=745770.8819 e Y=6997963.0240. Deste com azimute de 139°39'06" e distância 2,693m chega-se ao vértice V53 com coordenadas X=745772.6257 e Y=6997960.9713. Deste com azimute de 121°39'01" e distância 2,920m chega-se ao vértice V54 com coordenadas X=745775.1117 e Y=6997959.4389. Deste com azimute de 141°23'11" e distância 2,133m chega-se ao vértice V55 com coordenadas X=745776.4427 e Y=6997957.7724. Deste com azimute de 123°23'010" e distância 0,439m chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=745776.8093 e Y=6997957.5308. Deste com azimute de 158°14'32" e distância 4,279m chega-se ao vértice V57 com coordenadas X=745778.3956 e Y=6997953.5563. Deste com azimute de 141°11'44" e distância 6,362m chega-se ao vértice V58 com coordenadas X=745782.3823 e Y=6997948.5986. Deste com azimute de 157°55'40" e distância 11,465m chega-se ao vértice V59 com coordenadas X=745786.6906 e Y=6997937.9738. Deste com azimute de 139°55'39" e distância 1,855m chega-se ao vértice V60 com coordenadas X=745787.8846 e Y=6997936.5545. Deste com azimute de 171°50'22" e distância 1,855m chega-se ao vértice V61 com coordenadas X=745788.1479 e Y=6997934.7184. Deste com azimute de 153°50'24" e distância 10,433m chega-se ao vértice V62 com coordenadas X=745792.7475 e Y=6997925.3543. Deste com azimute de 195°08'45" e distância 1,701m chega-se ao vértice V63 com coordenadas X=745792.3031 e Y=6997923.7125. Deste com azimute de 177°08'46" e distância 2,458m chega-se ao vértice V64 com coordenadas X=745792.4255 e Y=6997921.2571. Deste com azimute de 159°08'47" e distância 1,896m chega-se ao vértice V65 com coordenadas X=745793.1004 e Y=6997919.4854. Deste com azimute de 190°57'54" e distância 1,896m chega-se ao vértice V66 com coordenadas X=745792.7398 e Y=6997917.6242. Deste com azimute de 172°57'59" e distância 7,789m chega-se ao vértice V67 com coordenadas X=745793.6936 e Y=6997909.8938. Deste com azimute de 172°57'59" e distância 1,107m chega-se ao vértice V68 com coordenadas X=745793.8291 e Y=6997908.7953. Deste com azimute de 154°57'55" e distância 0,759m chega-se ao vértice V69 com coordenadas X=745794.1501 e Y=6997908.1080. Deste com azimute de 189°18'03" e distância 0,759m chega-se ao vértice V70 com coordenadas X=745794.0275 e Y=6997907.3594. Deste com azimute de 171°18'21" e distância 9,265m chega-se ao vértice V71 com coordenadas X=745795.4280 e Y=6997898.2010. Deste com azimute de 153°18'09" e distância 0,697m chega-se ao vértice V72 com coordenadas X=745795.7412 e Y=6997897.5782. Deste com azimute de 187°46'28" e distância 0,697m chega-se ao vértice V73 com coordenadas X=745795.6469 e Y=6997896.8875. Deste com azimute de 169°46'46" e distância 8,566m chega-se ao vértice V74 com coordenadas X=745797.1668 e Y=6997888.4575. Deste com azimute de 151°46'38" e distância 1,311m chega-se ao vértice V75 com coordenadas X=745797.7867 e Y=6997887.3025. Deste com azimute de 184°54'06" e distância 1,311m chega-se ao vértice V76 com coordenadas X=745797.6747 e Y=6997885.9965. Deste com azimute de 166°53'58" e distância 4,154m chega-se ao vértice V77 com coordenadas X=745798.6163 e Y=6997881.9504. Deste com azimute de 148°53'56" e distância 2,654m chega-se ao vértice V78 com coordenadas

X=745799.9874 e Y=6997879.6776. Deste com azimute de 179°01'27" e distância 2,654m chega-se ao vértice V79 com coordenadas X=745800.0326 e Y=6997877.0237. Deste com azimute de 161°01'19" e distância 2,524m chega-se ao vértice V80 com coordenadas X=745800.8533 e Y=6997874.6372. Deste com azimute de 161°01'19" e distância 0,429m chega-se ao vértice V81 com coordenadas X=745800.9927 e Y=6997874.2319. Deste com azimute de 143°01'16" e distância 3,019m chega-se ao vértice V82 com coordenadas X=745802.8085 e Y=6997871.8204. Deste com azimute de 178°45'43" e distância 0,268m chega-se ao vértice V83 com coordenadas X=745802.8143 e Y=6997871.5520. Deste com azimute de 142°45'35" e distância 0,829m chega-se ao vértice V84 com coordenadas X=745803.3160 e Y=6997870.8920. Deste com azimute de 170°37'02" e distância 3,396m chega-se ao vértice V85 com coordenadas X=745803.8696 e Y=6997867.5416. Deste com azimute de 153°58'11" e distância 0,616m chega-se ao vértice V86 com coordenadas X=745804.1402 e Y=6997866.9877. Deste com azimute de 152°37'00" e distância 0,571m chega-se ao vértice V87 com coordenadas X=745804.4030 e Y=6997866.4802. Deste com azimute de 134°37'00" e distância 4,354m chega-se ao vértice V88 com coordenadas X=745807.5024 e Y=6997863.4220. Deste com azimute de 167°01'21" e distância 1,673m chega-se ao vértice V89 com coordenadas X=745807.8782 e Y=6997861.7913. Deste com azimute de 131°01'22" e distância 1,743m chega-se ao vértice V90 com coordenadas X=745809.1934 e Y=6997860.6471. Deste com azimute de 157°43'17" e distância 3,704m chega-se ao vértice V91 com coordenadas X=745810.5976 e Y=6997857.2196. Deste com azimute de 139°51'22" e distância 1,865m chega-se ao vértice V92 com coordenadas X=745811.7997 e Y=6997855.7943. Deste com azimute de 121°51'22" e distância 4,023m chega-se ao vértice V93 com coordenadas X=745815.2166 e Y=6997853.6711. Deste com azimute de 178°35'43" e distância 0,857m chega-se ao vértice V94 com coordenadas X=745815.2376 e Y=6997852.8147. Deste com azimute de 209°12'03" e distância 0,137m chega-se ao vértice V95 com coordenadas X=745815.1707 e Y=6997852.6950. Deste com azimute de 191°12'02" e distância 1,984m chega-se ao vértice V96 com coordenadas X=745814.7853 e Y=6997850.7487. Deste com azimute de 173°12'02" e distância 6,880m chega-se ao vértice V97 com coordenadas X=745815.5999 e Y=6997843.9167. Deste com azimute de 193°38'01" e distância 6,880m chega-se ao vértice V98 com coordenadas X=745813.9781 e Y=6997837.2302. Deste com azimute de 175°38'09" e distância 2,452m chega-se ao vértice V99 com coordenadas X=745814.1647 e Y=6997834.7852. Deste com azimute de 157°38'02" e distância 5,497m chega-se ao vértice V100 com coordenadas X=745816.2564 e Y=6997829.7018. Deste com azimute de 181°16'45" e distância 5,497m chega-se ao vértice V101 com coordenadas X=745816.1337 e Y=6997824.2064. Deste com azimute de 163°18'03" e distância 0,221m chega-se ao vértice V102 com coordenadas X=745816.1973 e Y=6997823.9944. Deste com azimute de 190°05'18" e distância 10,626m chega-se ao vértice V103 com coordenadas X=745814.3360 e Y=6997813.5328. Deste com azimute de 172°05'24" e distância 1,972m chega-se ao vértice V104 com coordenadas X=745814.6074 e Y=6997811.5794. Deste com azimute de 203°44'13" e distância 1,972m

chega-se ao vértice V105 com coordenadas X=745813.8135 e Y=6997809.7740. Deste com azimute de 185°44'20" e distância 6,872m chega-se ao vértice V106 com coordenadas X=745813.1263 e Y=6997802.9361. Deste com azimute de 167°44'14" e distância 1,628m chega-se ao vértice V107 com coordenadas X=745813.4720 e Y=6997801.3456. Deste com azimute de 200°09'30" e distância 1,628m chega-se ao vértice V108 com coordenadas X=745812.9111 e Y=6997799.8177. Deste com azimute de 182°09'21" e distância 1,342m chega-se ao vértice V109 com coordenadas X=745812.8606 e Y=6997798.4771. Deste com azimute de 182°09'21" e distância 2,356m chega-se ao vértice V110 com coordenadas X=745812.7720 e Y=6997796.1224. Deste com azimute de 164°09'15" e distância 1,209m chega-se ao vértice V111 com coordenadas X=745813.1021 e Y=6997794.9594. Deste com azimute de 197°30'010" e distância 1,209m chega-se ao vértice V112 com coordenadas X=745812.7385 e Y=6997793.8064. Deste com azimute de 179°30'08" e distância 3,857m chega-se ao vértice V113 com coordenadas X=745812.7720 e Y=6997789.9495. Deste com azimute de 161°30'05" e distância 1,394m chega-se ao vértice V114 com coordenadas X=745813.2144 e Y=6997788.6272. Deste com azimute de 194°26'09" e distância 1,394m chega-se ao vértice V115 com coordenadas X=745812.8668 e Y=6997787.2769. Deste com azimute de 176°26'13" e distância 7,917m chega-se ao vértice V116 com coordenadas X=745813.3588 e Y=6997779.3755. Deste com azimute de 158°26'010" e distância 1,277m chega-se ao vértice V117 com coordenadas X=745813.8281 e Y=6997778.1880. Deste com azimute de 191°37'49" e distância 1,277m chega-se ao vértice V118 com coordenadas X=745813.5707 e Y=6997776.9374. Deste com azimute de 173°37'57" e distância 7,639m chega-se ao vértice V119 com coordenadas X=745814.4179 e Y=6997769.3456. Deste com azimute de 155°37'54" e distância 0,936m chega-se ao vértice V120 com coordenadas X=745814.8040 e Y=6997768.4932. Deste com azimute de 189°34'37" e distância 0,936m chega-se ao vértice V121 com coordenadas X=745814.6483 e Y=6997767.5704. Deste com azimute de 171°36'26" e distância 6,745m chega-se ao vértice V122 com coordenadas X=745815.6328 e Y=6997760.8974. Deste com azimute de 171°36'26" e distância 3,016m chega-se ao vértice V123 com coordenadas X=745816.0730 e Y=6997757.9137. Deste com azimute de 145°05'18" e distância 0,701m chega-se ao vértice V124 com coordenadas X=745816.4742 e Y=6997757.3389. Deste com azimute de 187°23'30" e distância 0,997m chega-se ao vértice V125 com coordenadas X=745816.3459 e Y=6997756.3499. Deste com azimute de 169°23'38" e distância 7,827m chega-se ao vértice V126 com coordenadas X=745817.7865 e Y=6997748.6567. Deste com azimute de 151°23'38" e distância 4,629m chega-se ao vértice V127 com coordenadas X=745820.0026 e Y=6997744.5931. Deste com azimute de 177°02'07" e distância 4,629m chega-se ao vértice V128 com coordenadas X=745820.2420 e Y=6997739.9707. Deste com azimute de 159°02'10" e distância 7,818m chega-se ao vértice V129 com coordenadas X=745823.0390 e Y=6997732.6705. Deste com azimute de 141°02'09" e distância 11,238m chega-se ao vértice V130 com coordenadas X=745830.1060 e Y=6997723.9323. Deste com azimute de 147°18'37" e distância 5,644m chega-se ao vértice V131 com coordenadas X=745833.1540 e Y=6997719.1827. Deste com

azimute de 158°29'11" e distância 1,460m chega-se ao vértice V132 com coordenadas X=745833.6895 e Y=6997717.8241. Deste com azimute de 157°37'06" e distância 1,022m chega-se ao vértice V133 com coordenadas X=745834.0788 e Y=6997716.8787. Deste com azimute de 156°50'35" e distância 1,196m chega-se ao vértice V134 com coordenadas X=745834.5491 e Y=6997715.7794. Deste com azimute de 156°02'05" e distância 1,116m chega-se ao vértice V135 com coordenadas X=745835.0024 e Y=6997714.7593. Deste com azimute de 155°21'47" e distância 0,805m chega-se ao vértice V136 com coordenadas X=745835.3379 e Y=6997714.0279. Deste com azimute de 172°49'57" e distância 17,169m chega-se ao vértice V137 com coordenadas X=745837.4801 e Y=6997696.9934. Deste com azimute de 140°49'13" e distância 12,436m chega-se ao vértice V138 com coordenadas X=745845.3366 e Y=6997687.3533, perfazendo um total de 424,782m confrontando neste trecho com a Zona de Conservação do Patrimônio Ambiental (ZCPA) descrito no Plano de Manejo da APA do Araçá / Área de Marinha; Deste com azimute de 227°43'01" e distância 50,590m chega-se ao vértice V139 com coordenadas X=745807.9089 e Y=6997653.3169. Deste com azimute de 227°43'01" e distância 11,822m chega-se ao vértice V140 com coordenadas X=745799.1624 e Y=6997645.3629. Deste com azimute de 241°39'56" e distância 41,958m chega-se ao vértice V141 com coordenadas X=745762.2315 e Y=6997625.4490. Deste com azimute de 221°43'38" e distância 16,793m chega-se ao vértice V142 com coordenadas X=745751.0544 e Y=6997612.9160. Deste com azimute de 212°24'08" e distância 20,200m chega-se ao vértice V143 com coordenadas X=745740.2300 e Y=6997595.8611. Deste com azimute de 218°10'52" e distância 21,584m chega-se ao vértice V144 com coordenadas X=745726.8881 e Y=6997578.8950. Deste com azimute de 215°14'43" e distância 18,170m chega-se ao vértice V145 com coordenadas X=745716.4027 e Y=6997564.0560. Deste com azimute de 207°37'14" e distância 17,045m chega-se ao vértice V146 com coordenadas X=745708.5006 e Y=6997548.9537. Deste com azimute de 201°02'56" e distância 12,551m chega-se ao vértice V147 com coordenadas X=745703.9927 e Y=6997537.2402, perfazendo um total de 210,713m, confrontando neste trecho com terras de Regina de Vargas Stumm; Deste com azimute de 247°00'12" e distância 13,720m chega-se ao vértice V148 com coordenadas X=745691.3630 e Y=6997531.8800. Deste com azimute de 271°23'29" e distância 19,344m chega-se ao vértice V149 com coordenadas X=745672.0251 e Y=6997532.3497. Deste com azimute de 269°57'48" e distância 2,609m chega-se ao vértice V150 com coordenadas X=745669.4157 e Y=6997532.3480. Deste com azimute de 237°19'17" e distância 25,150m chega-se ao vértice V151 com coordenadas X=745648.2466 e Y=6997518.7689, perfazendo um total de 60,823m confrontando neste trecho com a Rua Antônio José de Aquino; Deste com azimute de 9°25'26" e distância 5,000m chega-se ao vértice V152 com coordenadas X=745649.0654 e Y=6997523.7017. Deste com azimute de 7°38'33" e distância 6,447m chega-se ao vértice V153 com coordenadas X=745649.9228 e Y=6997530.0917. Deste com azimute de 6°09'35" e distância 6,473m chega-se ao vértice V154 com coordenadas X=745650.6173 e Y=6997536.5269. Deste com azimute de 3°33'57" e distância 8,730m chega-se ao vértice V155 com coordenadas X=745651.1603 e Y=6997545.2397, perfazendo um total de 26,650m,

confrontando neste trecho com a Rua Condominial; Deste com azimute de 18°02'54" e distância 2,519m chega-se ao vértice V156 com coordenadas X=745651.9406 e Y=6997547.6345. Deste com azimute de 117°28'24" e distância 3,148m chega-se ao vértice V157 com coordenadas X=745654.7340 e Y=6997546.1820. Deste com azimute de 103°41'50" e distância 6,000m chega-se ao vértice V158 com coordenadas X=745660.5634 e Y=6997544.7613. Deste com azimute de 13°41'50" e distância 8,526m chega-se ao vértice V159 com coordenadas X=745662.5824 e Y=6997553.0453. Deste com azimute de 283°57'01" e distância 7,290m chega-se ao vértice V160 com coordenadas X=745655.5078 e Y=6997554.8026, perfazendo um total de 27,483m, confrontando neste trecho com a Estacionamento 02; Deste com azimute de 26°27'26" e distância 1,217m chega-se ao vértice V161 com coordenadas X=745656.0502 e Y=6997555.8925. Deste com azimute de 20°49'33" e distância 4,686m chega-se ao vértice V162 com coordenadas X=745657.7164 e Y=6997560.2728. Deste com azimute de 12°02'02" e distância 4,048m chega-se ao vértice V163 com coordenadas X=745658.5604 e Y=6997564.2320. Deste com azimute de 0°11'34" e distância 5,025m chega-se ao vértice V164 com coordenadas X=745658.5773 e Y=6997569.2572. Deste com azimute de 353°10'22" e distância 8,185m chega-se ao vértice V165 com coordenadas X=745657.6043 e Y=6997577.3842. Deste com azimute de 353°22'00" e distância 10,935m chega-se ao vértice V166 com coordenadas X=745656.3411 e Y=6997588.2462. Deste com azimute de 353°39'05" e distância 6,747m chega-se ao vértice V167 com coordenadas X=745655.5951 e Y=6997594.9514. Deste com azimute de 352°11'04" e distância 3,571m chega-se ao vértice V168 com coordenadas X=745655.1094 e Y=6997598.4895. Deste com azimute de 354°49'56" e distância 5,554m chega-se ao vértice V169 com coordenadas X=745654.6091 e Y=6997604.0213. Deste com azimute de 356°22'25" e distância 3,305m chega-se ao vértice V170 com coordenadas X=745654.4001 e Y=6997607.3199. Deste com azimute de 2°46'38" e distância 3,032m chega-se ao vértice V171 com coordenadas X=745654.5470 e Y=6997610.3480. Deste com azimute de 3°01'12" e distância 10,953m chega-se ao vértice V172 com coordenadas X=745655.1241 e Y=6997621.2860, perfazendo um total de 67,258m, confrontando neste trecho com a Rua Condominial; Deste com azimute de 87°45'12" e distância 30,704m chega-se ao vértice V173 com coordenadas X=745685.8046 e Y=6997622.4896. Deste com azimute de 2°22'28" e distância 23,744m chega-se ao vértice V174 com coordenadas X=745686.7884 e Y=6997646.2137. Deste com azimute de 283°35'42" e distância 27,259m chega-se ao vértice V175 com coordenadas X=745660.2928 e Y=6997652.6212, perfazendo um total de 81,707m confrontando neste trecho com o Lote 21; Deste com azimute de 21°51'32" e distância 2,946m chega-se ao vértice V176 com coordenadas X=745661.3898 e Y=6997655.3558. Deste com azimute de 27°09'47" e distância 1,678m chega-se ao vértice V177 com coordenadas X=745662.1558 e Y=6997656.8487. Deste com azimute de 30°48'50" e distância 3,849m chega-se ao vértice V178 com coordenadas X=745664.1274 e Y=6997660.1542. Deste com azimute de 35°30'59" e distância 4,170m chega-se ao vértice V179 com coordenadas X=745666.5500 e Y=6997663.5485. Deste com azimute de 42°35'00" e distância 7,610m chega-se ao vértice V180 com coordenadas X=745671.6990 e

Y=6997669.1513. Deste com azimute de 42°06'56" e distância 5,749m chega-se ao vértice V181 com coordenadas X=745675.5543 e Y=6997673.4158. Deste com azimute de 36°55'41" e distância 5,640m chega-se ao vértice V182 com coordenadas X=745678.9430 e Y=6997677.9245. Deste com azimute de 38°00'54" e distância 6,791m chega-se ao vértice V183 com coordenadas X=745683.1255 e Y=6997683.2749, perfazendo um total de 38,433m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 93°08'57" e distância 38,255m chega-se ao vértice V184 com coordenadas X=745721.3229 e Y=6997681.1734. Deste com azimute de 23°07'59" e distância 31,720m chega-se ao vértice V185 com coordenadas X=745733.7846 e Y=6997710.3428. Deste com azimute de 268°39'46" e distância 42,369m chega-se ao vértice V186 com coordenadas X=745691.4272 e Y=6997709.3541, perfazendo um total de 112,344m confrontando neste trecho com o Lote 20; Deste com azimute de 5°00'18" e distância 3,025m chega-se ao vértice V187 com coordenadas X=745691.6911 e Y=6997712.3678. Deste com azimute de 5°28'27" e distância 3,021m chega-se ao vértice V188 com coordenadas X=745691.9794 e Y=6997715.3753, perfazendo um total de 6,046m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 88°40'19" e distância 36,798m chega-se ao vértice V189 com coordenadas X=745728.7671 e Y=6997716.2282. Deste com azimute de 1°38'21" e distância 32,172m chega-se ao vértice V190 com coordenadas X=745729.6874 e Y=6997748.3872. Deste com azimute de 269°11'53" e distância 37,783m chega-se ao vértice V191 com coordenadas X=745691.9080 e Y=6997747.8585, perfazendo um total de 106,753m confrontando neste trecho com o Lote 19; Deste com azimute de 12°43'19" e distância 4,078m chega-se ao vértice V192 com coordenadas X=745692.8060 e Y=6997751.8362. Deste com azimute de 17°26'31" e distância 4,213m chega-se ao vértice V193 com coordenadas X=745694.0688 e Y=6997755.8555, perfazendo um total de 8,291m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 89°08'36" e distância 40,938m chega-se ao vértice V194 com coordenadas X=745735.0019 e Y=6997756.4676. Deste com azimute de 17°12'35" e distância 38,542m chega-se ao vértice V195 com coordenadas X=745746.4053 e Y=6997793.2837. Deste com azimute de 268°55'45" e distância 35,686m chega-se ao vértice V196 com coordenadas X=745710.7253 e Y=6997792.6168, perfazendo um total de 116,166m, confrontando neste trecho com o Lote 18; Deste com azimute de 11°23'14" e distância 1,665m chega-se ao vértice V197 com coordenadas X=745711.0540 e Y=6997794.2490. Deste com azimute de 6°53'58" e distância 2,397m chega-se ao vértice V198 com coordenadas X=745711.3420 e Y=6997796.6290, perfazendo um total de 4,062m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 88°55'40" e distância 48,611m chega-se ao vértice V199 com coordenadas X=745759.9449 e Y=6997797.5386. Deste com azimute de 359°14'53" e distância 40,031m chega-se ao vértice V200 com coordenadas X=745759.4196 e Y=6997837.5659. Deste com azimute de 269°01'13" e distância 50,000m chega-se ao vértice V201 com coordenadas X=745709.4264 e Y=6997836.7110, perfazendo um total de 138,642m, confrontando neste trecho com o Lote 17; Deste com azimute de 355°44'16" e distância 3,005m chega-se ao vértice V202 com coordenadas X=745709.2031 e Y=6997839.7076, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de

89°01'13" e distância 38,839m chega-se ao vértice V203 com coordenadas X=745748.0362 e Y=6997840.3717. Deste com azimute de 359°26'53" e distância 38,096m chega-se ao vértice V204 com coordenadas X=745747.6692 e Y=6997878.4655, perfazendo um total de 76,935m confrontando neste trecho com o Lote 16; Deste com azimute de 81°59'09" e distância 7,438m chega-se ao vértice V205 com coordenadas X=745755.0344 e Y=6997879.5024. Deste com azimute de 85°31'58" e distância 6,524m chega-se ao vértice V206 com coordenadas X=745761.5384 e Y=6997880.0106. Deste com azimute de 93°05'11" e distância 5,355m chega-se ao vértice V207 com coordenadas X=745766.8857 e Y=6997879.7223. Deste com azimute de 99°22'39" e distância 5,298m chega-se ao vértice V208 com coordenadas X=745772.1133 e Y=6997878.8589. Deste com azimute de 100°47'42" e distância 8,183m chega-se ao vértice V209 com coordenadas X=745780.1519 e Y=6997877.3263. Deste com azimute de 118°57'14" e distância 2,795m chega-se ao vértice V210 com coordenadas X=745782.5978 e Y=6997875.9730. Deste com azimute de 132°05'30" e distância 0,811m chega-se ao vértice V211 com coordenadas X=745783.1993 e Y=6997875.4297, perfazendo um total de 36,404m, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 178°40'59" e distância 54,676m chega-se ao vértice V212 com coordenadas X=745784.4559 e Y=6997820.7677. Deste com azimute de 90°04'11" e distância 29,586m chega-se ao vértice V213 com coordenadas X=745814.0417 e Y=6997820.7316. Deste com azimute de 357°56'25" e distância 33,859m chega-se ao vértice V214 com coordenadas X=745812.8247 e Y=6997854.5687. Deste com azimute de 301°51'22" e distância 1,597m chega-se ao vértice V215 com coordenadas X=745811.4685 e Y=6997855.4114. Deste com azimute de 319°51'22" e distância 2,022m chega-se ao vértice V216 com coordenadas X=745810.1647 e Y=6997856.9573. Deste com azimute de 337°43'17" e distância 3,664m chega-se ao vértice V217 com coordenadas X=745808.7757 e Y=6997860.3478. Deste com azimute de 311°01'22" e distância 1,787m chega-se ao vértice V218 com coordenadas X=745807.4275 e Y=6997861.5207. Deste com azimute de 347°01'21" e distância 1,691m chega-se ao vértice V219 com coordenadas X=745807.0478 e Y=6997863.1681. Deste com azimute de 314°37'00" e distância 4,289m chega-se ao vértice V220 com coordenadas X=745803.9948 e Y=6997866.1806. Deste com azimute de 332°49'22" e distância 1,314m chega-se ao vértice V221 com coordenadas X=745803.3946 e Y=6997867.3496. Deste com azimute de 350°37'02" e distância 0,786m chega-se ao vértice V222 com coordenadas X=745803.2663 e Y=6997868.1256. Deste com azimute de 314°04'17" e distância 2,668m chega-se ao vértice V223 com coordenadas X=745801.3491 e Y=6997869.9817, perfazendo um total de 137,939m, confrontando neste trecho com o Lote 15; Deste com azimute de 336°31'15" e distância 7,856m chega-se ao vértice V224 com coordenadas X=745798.2191 e Y=6997877.1874. Deste com azimute de 282°57'20" e distância 7,363m chega-se ao vértice V225 com coordenadas X=745791.0436 e Y=6997878.8381. Deste com azimute de 295°59'24" e distância 3,565m chega-se ao vértice V226 com coordenadas X=745787.8389 e Y=6997880.4005. Deste com azimute de 298°55'33" e distância 4,841m chega-se ao vértice V227 com coordenadas X=745783.6022 e Y=6997882.7417. Deste com azimute de 296°06'17" e distância 4,867m chega-se ao vértice

V228 com coordenadas X=745779.2316 e Y=6997884.8833. Deste com azimute de 284°16'58" e distância 5,656m chega-se ao vértice V229 com coordenadas X=745773.7502 e Y=6997886.2787. Deste com azimute de 279°51'52" e distância 6,725m chega-se ao vértice V230 com coordenadas X=745767.1244 e Y=6997887.4309. Deste com azimute de 271°23'08" e distância 6,304m chega-se ao vértice V231 com coordenadas X=745760.8218 e Y=6997887.5833. Deste com azimute de 265°51'15" e distância 6,484m chega-se ao vértice V232 com coordenadas X=745754.3550 e Y=6997887.1146. Deste com azimute de 262°08'17" e distância 7,796m chega-se ao vértice V233 com coordenadas X=745746.6325 e Y=6997886.0482. Deste com azimute de 258°57'18" e distância 6,456m chega-se ao vértice V234 com coordenadas X=745740.2958 e Y=6997884.8113. Deste com azimute de 258°11'37" e distância 8,137m chega-se ao vértice V235 com coordenadas X=745732.3313 e Y=6997883.1465. Deste com azimute de 262°28'56" e distância 4,928m chega-se ao vértice V236 com coordenadas X=745727.4453 e Y=6997882.5017. Deste com azimute de 278°42'58" e distância 1,608m chega-se ao vértice V237 com coordenadas X=745725.8554 e Y=6997882.7454. Deste com azimute de 299°17'23" e distância 1,626m chega-se ao vértice V238 com coordenadas X=745724.4376 e Y=6997883.5407. Deste com azimute de 325°36'08" e distância 1,721m chega-se ao vértice V239 com coordenadas X=745723.4652 e Y=6997884.9610. Deste com azimute de 352°05'41" e distância 1,860m chega-se ao vértice V240 com coordenadas X=745723.2094 e Y=6997886.8030. Deste com azimute de 10°05'40" e distância 2,993m chega-se ao vértice V241 com coordenadas X=745723.7339 e Y=6997889.7493. Deste com azimute de 27°19'41" e distância 2,996m chega-se ao vértice V242 com coordenadas X=745725.1096 e Y=6997892.4114. Deste com azimute de 50°24'38" e distância 10,969m chega-se ao vértice V243 com coordenadas X=745733.5630 e Y=6997899.4020. Deste com azimute de 44°58'06" e distância 5,213m chega-se ao vértice V244 com coordenadas X=745737.2471 e Y=6997903.0901. Deste com azimute de 44°58'06" e distância 5,424m chega-se ao vértice V245 com coordenadas X=745741.0802 e Y=6997906.9275, perfazendo um total de 115,388m, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 80°06'06" e distância 36,269m chega-se ao vértice V246 com coordenadas X=745776.8089 e Y=6997913.1621. Deste com azimute de 349°59'53" e distância 26,649m chega-se ao vértice V247 com coordenadas X=745772.1805 e Y=6997939.4063. Deste com azimute de 261°17'00" e distância 30,936m chega-se ao vértice V248 com coordenadas X=745741.6023 e Y=6997934.7180, perfazendo um total de 93,854m, confrontando neste trecho com o Lote 14; Deste com azimute de 338°26'31" e distância 8,329m chega-se ao vértice V249 com coordenadas X=745738.5420 e Y=6997942.4640. Deste com azimute de 323°25'25" e distância 7,173m chega-se ao vértice V250 com coordenadas X=745734.2677 e Y=6997948.2243, perfazendo um total de 15,502m, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 79°10'41" e distância 31,623m chega-se ao vértice V251 com coordenadas X=745765.3280 e Y=6997954.1617. Deste com azimute de 322°29'06" e distância 8,263m chega-se ao vértice V252 com coordenadas X=745760.2959 e Y=6997960.7162. Deste com azimute de 303°54'30" e distância 27,498m chega-se ao vértice

V253 com coordenadas X=745737.4741 e Y=6997976.0567. Deste com azimute de 305°36'14" e distância 34,582m chega-se ao vértice V254 com coordenadas X=745709.3564 e Y=6997996.1898. Deste com azimute de 211°19'05" e distância 23,888m chega-se ao vértice V255 com coordenadas X=745696.9396 e Y=6997975.7822, perfazendo um total de 125,854m, confrontando neste trecho com o Lote 13; Deste com azimute de 300°52'010" e distância 3,000m chega-se ao vértice V256 com coordenadas X=745694.3645 e Y=6997977.3215. Deste com azimute de 300°15'31" e distância 3,001m chega-se ao vértice V257 com coordenadas X=745691.7728 e Y=6997978.8334, perfazendo um total de 6,001m, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 31°19'05" e distância 24,220m chega-se ao vértice V258 com coordenadas X=745704.3619 e Y=6997999.5242. Deste com azimute de 301°50'40" e distância 11,256m chega-se ao vértice V259 com coordenadas X=745694.8002 e Y=6998005.4629. Deste com azimute de 296°12'010" e distância 12,575m chega-se ao vértice V260 com coordenadas X=745683.5172 e Y=6998011.0155. Deste com azimute de 284°03'55" e distância 11,567m chega-se ao vértice V261 com coordenadas X=745672.2973 e Y=6998013.8265. Deste com azimute de 274°16'22" e distância 7,010m chega-se ao vértice V262 com coordenadas X=745665.3071 e Y=6998014.3488. Deste com azimute de 253°42'42" e distância 3,201m chega-se ao vértice V263 com coordenadas X=745662.2350 e Y=6998013.4511. Deste com azimute de 203°58'07" e distância 21,471m chega-se ao vértice V264 com coordenadas X=745653.5127 e Y=6997993.8317. Deste com azimute de 176°45'37" e distância 8,630m chega-se ao vértice V265 com coordenadas X=745654.0004 e Y=6997985.2153. Deste com azimute de 160°43'42" e distância 6,694m chega-se ao vértice V266 com coordenadas X=745656.2099 e Y=6997978.8960, perfazendo um total de 106,624m, confrontando neste trecho com o Lote 12; Deste com azimute de 208°15'03" e distância 1,946m chega-se ao vértice V267 com coordenadas X=745655.2890 e Y=6997977.1821. Deste com azimute de 189°31'30" e distância 7,031m chega-se ao vértice V268 com coordenadas X=745654.1255 e Y=6997970.2480. Deste com azimute de 192°56'01" e distância 7,457m chega-se ao vértice V269 com coordenadas X=745652.4566 e Y=6997962.9807. Deste com azimute de 191°41'44" e distância 12,938m chega-se ao vértice V270 com coordenadas X=745649.8339 e Y=6997950.3112. Deste com azimute de 193°50'49" e distância 3,593m chega-se ao vértice V271 com coordenadas X=745648.9741 e Y=6997946.8229. Deste com azimute de 1°00'32" e distância 2,801m chega-se ao vértice V272 com coordenadas X=745649.0234 e Y=6997949.6238. Deste com azimute de 343°00'35" e distância 3,544m chega-se ao vértice V273 com coordenadas X=745647.9879 e Y=6997953.0128. Deste com azimute de 325°00'27" e distância 0,634m chega-se ao vértice V274 com coordenadas X=745647.6245 e Y=6997953.5319, perfazendo um total de 39,944m, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 325°00'27" e distância 0,722m chega-se ao vértice V275 com coordenadas X=745647.2104 e Y=6997954.1235. Deste com azimute de 358°01'49" e distância 1,356m chega-se ao vértice V276 com coordenadas X=745647.1638 e Y=6997955.4784. Deste com azimute de 340°01'49" e distância 9,704m chega-se ao vértice V277 com coordenadas X=745643.8497 e Y=6997964.5988. Deste com azimute de 342°27'32"

e distância 4,582m chega-se ao vértice V278 com coordenadas X=745642.4688 e Y=6997968.9675. Deste com azimute de 346°06'41" e distância 4,204m chega-se ao vértice V279 com coordenadas X=745641.4596 e Y=6997973.0490. Deste com azimute de 358°35'54" e distância 6,084m chega-se ao vértice V280 com coordenadas X=745641.3108 e Y=6997979.1310. Deste com azimute de 25°39'59" e distância 1,358m chega-se ao vértice V281 com coordenadas X=745641.8991 e Y=6997980.3553. Deste com azimute de 31°02'12" e distância 1,580m chega-se ao vértice V282 com coordenadas X=745642.7136 e Y=6997981.7089. Deste com azimute de 33°13'04" e distância 6,667m chega-se ao vértice V283 com coordenadas X=745646.3657 e Y=6997987.2861. Deste com azimute de 33°13'04" e distância 6,667m chega-se ao vértice V284 com coordenadas X=745650.0178 e Y=6997992.8633. Deste com azimute de 15°13'08" e distância 1,778m chega-se ao vértice V285 com coordenadas X=745650.4845 e Y=6997994.5788. Deste com azimute de 47°18'00" e distância 1,778m chega-se ao vértice V286 com coordenadas X=745651.7911 e Y=6997995.7845. Deste com azimute de 29°18'06" e distância 6,794m chega-se ao vértice V287 com coordenadas X=745655.1163 e Y=6998001.7095. Deste com azimute de 11°18'06" e distância 2,056m chega-se ao vértice V288 com coordenadas X=745655.5193 e Y=6998003.7260. Deste com azimute de 42°45'41" e distância 2,056m chega-se ao vértice V289 com coordenadas X=745656.9155 e Y=6998005.2358. Deste com azimute de 24°45'49" e distância 11,319m chega-se ao vértice V290 com coordenadas X=745661.6566 e Y=6998015.5136. Deste com azimute de 6°45'56" e distância 1,038m chega-se ao vértice V291 com coordenadas X=745661.7789 e Y=6998016.5445. Deste com azimute de 40°29'15" e distância 1,038m chega-se ao vértice V292 com coordenadas X=745662.4529 e Y=6998017.3340. Deste com azimute de 22°29'13" e distância 4,306m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 75,087m, confrontando neste trecho com a Zona de Conservação do Patrimônio Ambiental (ZCPA) descrito no Plano de Manejo da APA do Araçá / Área de Marinha;

A Reserva Particular do Patrimônio Natural 2 inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V293 com coordenadas X=745688.9758 e Y=6997969.4366, seguindo com azimute 121°07'44" e distância 14,483m chega-se ao vértice V294 com coordenadas X=745701.3734 e Y=6997961.9494. Deste com azimute de 121°20'50" e distância 9,772m chega-se ao vértice V295 com coordenadas X=745709.7194 e Y=6997956.8655, perfazendo um total de 24,255m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 197°12'48" e distância 52,510m chega-se ao vértice V296 com coordenadas X=745694.1800 e Y=6997906.7073. Deste com azimute de 110°49'56" e distância 25,752m chega-se ao vértice V297 com coordenadas X=745718.2487 e Y=6997897.5489, perfazendo um total de 78,262m confrontando neste trecho com o Lote 10; Deste com azimute de 228°34'55" e distância 3,563m chega-se ao vértice V298 com coordenadas X=745715.5770 e Y=6997895.1920. Deste com azimute de 211°08'22" e distância 32,400m chega-se ao vértice V299 com coordenadas X=745698.8223 e Y=6997867.4604, perfazendo um total de 35,963m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 279°00'05" e distância 12,804m chega-se ao vértice V300

com coordenadas X=745686.1757 e Y=6997869.4638, confrontando neste trecho com o Lote 09; Deste com azimute de 211°30'29" e distância 1,828m chega-se ao vértice V301 com coordenadas X=745685.2204 e Y=6997867.9054. Deste com azimute de 213°10'18" e distância 1,536m chega-se ao vértice V302 com coordenadas X=745684.3802 e Y=6997866.6200. Deste com azimute de 203°19'50" e distância 1,583m chega-se ao vértice V303 com coordenadas X=745683.7532 e Y=6997865.1663. Deste com azimute de 193°59'50" e distância 1,505m chega-se ao vértice V304 com coordenadas X=745683.3893 e Y=6997863.7063. Deste com azimute de 209°23'14" e distância 1,946m chega-se ao vértice V305 com coordenadas X=745682.4344 e Y=6997862.0108. Deste com azimute de 188°07'14" e distância 1,359m chega-se ao vértice V306 com coordenadas X=745682.2424 e Y=6997860.6653. Deste com azimute de 200°30'44" e distância 3,310m chega-se ao vértice V307 com coordenadas X=745681.0827 e Y=6997857.5654. Deste com azimute de 216°38'25" e distância 1,903m chega-se ao vértice V308 com coordenadas X=745679.9469 e Y=6997856.0382. Deste com azimute de 215°27'36" e distância 1,942m chega-se ao vértice V309 com coordenadas X=745678.8201 e Y=6997854.4563. Deste com azimute de 186°49'45" e distância 3,047m chega-se ao vértice V310 com coordenadas X=745678.4578 e Y=6997851.4307. Deste com azimute de 202°09'35" e distância 2,683m chega-se ao vértice V311 com coordenadas X=745677.4459 e Y=6997848.9461. Deste com azimute de 204°14'52" e distância 2,851m chega-se ao vértice V312 com coordenadas X=745676.2751 e Y=6997846.3469. Deste com azimute de 207°05'39" e distância 1,314m chega-se ao vértice V313 com coordenadas X=745675.6767 e Y=6997845.1773. Deste com azimute de 226°43'17" e distância 1,114m chega-se ao vértice V314 com coordenadas X=745674.8655 e Y=6997844.4134. Deste com azimute de 193°11'34" e distância 1,092m chega-se ao vértice V315 com coordenadas X=745674.6162 e Y=6997843.3501. Deste com azimute de 216°44'40" e distância 1,220m chega-se ao vértice V316 com coordenadas X=745673.8861 e Y=6997842.3721. Deste com azimute de 183°46'40" e distância 2,335m chega-se ao vértice V317 com coordenadas X=745673.7323 e Y=6997840.0423. Deste com azimute de 205°32'31" e distância 0,664m chega-se ao vértice V318 com coordenadas X=745673.4459 e Y=6997839.4429. Deste com azimute de 194°09'26" e distância 1,049m chega-se ao vértice V319 com coordenadas X=745673.1893 e Y=6997838.4259. Deste com azimute de 212°23'14" e distância 0,534m chega-se ao vértice V320 com coordenadas X=745672.9031 e Y=6997837.9747. Deste com azimute de 179°35'15" e distância 2,034m chega-se ao vértice V321 com coordenadas X=745672.9178 e Y=6997835.9406. Deste com azimute de 184°16'40" e distância 2,002m chega-se ao vértice V322 com coordenadas X=745672.7684 e Y=6997833.9441. Deste com azimute de 192°25'09" e distância 4,546m chega-se ao vértice V323 com coordenadas X=745671.7907 e Y=6997829.5041. Deste com azimute de 169°52'40" e distância 4,031m chega-se ao vértice V324 com coordenadas X=745672.4992 e Y=6997825.5355. Deste com azimute de 168°03'16" e distância 2,090m chega-se ao vértice V325 com coordenadas X=745672.9317 e Y=6997823.4910. Deste com azimute de 125°26'29" e distância 2,960m chega-se ao vértice V326 com coordenadas X=745675.3433 e Y=6997821.7745. Deste com

azimute de 144°32'28" e distância 3,282m chega-se ao vértice V327 com coordenadas X=745677.2472 e Y=6997819.1013. Deste com azimute de 173°55'04" e distância 4,685m chega-se ao vértice V328 com coordenadas X=745677.7436 e Y=6997814.4427. Deste com azimute de 102°50'39" e distância 3,767m chega-se ao vértice V329 com coordenadas X=745681.4168 e Y=6997813.6052. Deste com azimute de 117°27'08" e distância 2,917m chega-se ao vértice V330 com coordenadas X=745684.0054 e Y=6997812.2604. Deste com azimute de 123°39'55" e distância 2,426m chega-se ao vértice V331 com coordenadas X=745686.0245 e Y=6997810.9155. Deste com azimute de 145°45'21" e distância 0,930m chega-se ao vértice V332 com coordenadas X=745686.5478 e Y=6997810.1469. Deste com azimute de 117°56'50" e distância 5,440m chega-se ao vértice V333 com coordenadas X=745691.3536 e Y=6997807.5973. Deste com azimute de 47°47'15" e distância 1,811m chega-se ao vértice V334 com coordenadas X=745692.6952 e Y=6997808.8143. Deste com azimute de 46°48'38" e distância 2,052m chega-se ao vértice V335 com coordenadas X=745694.1909 e Y=6997810.2184. Deste com azimute de 26°59'09" e distância 1,346m chega-se ao vértice V336 com coordenadas X=745694.8018 e Y=6997811.4180. Deste com azimute de 48°56'48" e distância 1,471m chega-se ao vértice V337 com coordenadas X=745695.9112 e Y=6997812.3842. Deste com azimute de 50°29'55" e distância 0,907m chega-se ao vértice V338 com coordenadas X=745696.6114 e Y=6997812.9614. Deste com azimute de 66°23'48" e distância 1,494m chega-se ao vértice V339 com coordenadas X=745697.9805 e Y=6997813.5597. Deste com azimute de 75°56'48" e distância 3,521m chega-se ao vértice V340 com coordenadas X=745701.3957 e Y=6997814.4145, perfazendo um total de 88,527m confrontando neste trecho com Lote 8; Deste com azimute de 177°13'56" e distância 12,712m chega-se ao vértice V341 com coordenadas X=745702.0095 e Y=6997801.7177. Deste com azimute de 178°11'43" e distância 4,204m chega-se ao vértice V342 com coordenadas X=745702.1419 e Y=6997797.5158. Deste com azimute de 180°47'30" e distância 4,288m chega-se ao vértice V343 com coordenadas X=745702.0826 e Y=6997793.2281, perfazendo um total de 21,204m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 279°24'02" e distância 24,204m chega-se ao vértice V344 com coordenadas X=745678.2035 e Y=6997797.1814, Deste com azimute de 219°01'36" e distância 21,053m chega-se ao vértice V345 com coordenadas X=745664.9465 e Y=6997780.8260. Deste com azimute de 199°45'17" e distância 14,836m chega-se ao vértice V346 com coordenadas X=745659.9319 e Y=6997766.8629. Deste com azimute de 179°35'06" e distância 7,667m chega-se ao vértice V347 com coordenadas X=745659.9874 e Y=6997759.1963. Deste com azimute de 117°51'32" e distância 25,693m chega-se ao vértice V348 com coordenadas X=745682.7028 e Y=6997747.1901, perfazendo um total de 93,453m confrontando neste trecho com Lote 7; Deste com azimute de 194°24'58" e distância 3,723m chega-se ao vértice V349 com coordenadas X=745681.7760 e Y=6997743.5846. Deste com azimute de 190°11'46" e distância 2,497m chega-se ao vértice V350 com coordenadas X=745681.3340 e Y=6997741.1270. Deste com azimute de 117°51'32" e distância 0,120m chega-se ao vértice V351 com coordenadas X=745681.4404 e Y=6997741.0708. Deste com azimute de 177°04'48" e distância 3,688m

chega-se ao vértice V352 com coordenadas X=745681.6283 e Y=6997737.3878. Deste com azimute de 172°00'28" e distância 2,260m chega-se ao vértice V353 com coordenadas X=745681.9425 e Y=6997735.1499, perfazendo um total de 12,288m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 297°51'32" e distância 24,383m chega-se ao vértice V354 com coordenadas X=745660.3856 e Y=6997746.5439. Deste com azimute de 194°44'57" e distância 34,163m chega-se ao vértice V355 com coordenadas X=745651.6881 e Y=6997713.5068. Deste com azimute de 122°54'11" e distância 31,611m chega-se ao vértice V356 com coordenadas X=745678.2288 e Y=6997696.3348, perfazendo um total de 90,157m confrontando neste trecho com Lote 6; Deste com azimute de 198°03'31" e distância 5,173m chega-se ao vértice V357 com coordenadas X=745676.6253 e Y=6997691.4169. Deste com azimute de 216°09'06" e distância 5,008m chega-se ao vértice V358 com coordenadas X=745673.6709 e Y=6997687.3731, perfazendo o total de 10,181m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 302°54'11" e distância 30,862m chega-se ao vértice V359 com coordenadas X=745647.7596 e Y=6997704.1379. Deste com azimute de 205°26'51" e distância 28,300m chega-se ao vértice V360 com coordenadas X=745635.5997 e Y=6997678.5839. Deste com azimute de 123°06'02" e distância 25,592m chega-se ao vértice V361 com coordenadas X=745657.0387 e Y=6997664.6077 perfazendo um total de 84,754m confrontando neste trecho com Lote 5; Deste com azimute de 216°09'06" e distância 4,948m chega-se ao vértice V362 com coordenadas X=745654.1197 e Y=6997660.6124. Deste com azimute de 199°15'40" e distância 5,147m chega-se ao vértice V363 com coordenadas X=745652.4220 e Y=6997655.7539, perfazendo o total de 10,095m confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 302°58'05" e distância 23,129m chega-se ao vértice V364 com coordenadas X=745633.0174 e Y=6997668.3400. Deste com azimute de 205°23'54" e distância 25,672m chega-se ao vértice V365 com coordenadas X=745622.0064 e Y=6997645.1493. Deste com azimute de 122°55'07" e distância 29,881m chega-se ao vértice V366 com coordenadas X=745647.0898 e Y=6997628.9106, perfazendo o total de 78,682m, confrontando neste trecho com Lote 4; Deste com azimute de 185°08'53" e distância 5,651m chega-se ao vértice V367 com coordenadas X=745646.5828 e Y=6997623.2825. Deste com azimute de 182°41'07" e distância 5,787m chega-se ao vértice V368 com coordenadas X=745646.3117 e Y=6997617.5017, perfazendo o total de 11,438m, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 302°55'07" e distância 34,575m chega-se ao vértice V369 com coordenadas X=745617.2882 e Y=6997636.2911. Deste com azimute de 214°40'32" e distância 21,974m chega-se ao vértice V370 com coordenadas X=745604.7867 e Y=6997618.2200. Deste com azimute de 122°53'41" e distância 31,095m chega-se ao vértice V371 com coordenadas X=745630.8963 e Y=6997601.3324, perfazendo o total de 87,644m, confrontando neste trecho com Lote 3; Deste com azimute de 233°24'35" e distância 5,339m chega-se ao vértice V372 com coordenadas X=745626.6096 e Y=6997598.1500. Deste com azimute de 223°53'57" e distância 5,091m chega-se ao vértice V373 com coordenadas X=745623.0795 e Y=6997594.4816, perfazendo o total de 10,43m, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 303°30'59" e distância 34,159m chega-se ao

vértice V374 com coordenadas X=745594.6006 e Y=6997613.3431. Deste com azimute de 208°08'47" e distância 29,747m chega-se ao vértice V375 com coordenadas X=745580.5684 e Y=6997587.1140. Deste com azimute de 124°38'25" e distância 25,861m chega-se ao vértice V376 com coordenadas X=745601.8448 e Y=6997572.4143, perfazendo o total de 89,767m, confrontando neste trecho com Lote 2; Deste com azimute de 223°53'51" e distância 5,093m chega-se ao vértice V377 com coordenadas X=745598.3134 e Y=6997568.7443. Deste com azimute de 198°38'55" e distância 3,083m chega-se ao vértice V378 com coordenadas X=745597.3277 e Y=6997565.8236, perfazendo o total de 8,176m, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 302°54'18" e distância 31,642m chega-se ao vértice V379 com coordenadas X=745570.7624 e Y=6997583.0128. Deste com azimute de 213°39'16" e distância 26,424m chega-se ao vértice V380 com coordenadas X=745556.1184 e Y=6997561.0174. Deste com azimute de 122°49'40" e distância 47,617m chega-se ao vértice V381 com coordenadas X=745596.1313 e Y=6997535.2035. Deste com azimute de 356°11'36" e distância 22,667m chega-se ao vértice V382 com coordenadas X=745594.6265 e Y=6997557.8201, perfazendo o total de 128,35m, confrontando neste trecho com Lote 1; Deste com azimute de 112°59'32" e distância 4,272m chega-se ao vértice V383 com coordenadas X=745598.5588 e Y=6997556.1515. Deste com azimute de 137°49'07" e distância 1,578m chega-se ao vértice V384 com coordenadas X=745599.6186 e Y=6997554.9819. Deste com azimute de 106°18'44" e distância 1,821m chega-se ao vértice V385 com coordenadas X=745601.3666 e Y=6997554.4704. Deste com azimute de 78°59'18" e distância 1,927m chega-se ao vértice V386 com coordenadas X=745603.2581 e Y=6997554.8385. Deste com azimute de 53°33'18" e distância 5,015m chega-se ao vértice V387 com coordenadas X=745607.2921 e Y=6997557.8175. Deste com azimute de 32°14'16" e distância 7,896m chega-se ao vértice V388 com coordenadas X=745611.5044 e Y=6997564.4967. Deste com azimute de 6°30'53" e distância 4,710m chega-se ao vértice V389 com coordenadas X=745612.0388 e Y=6997569.1765. Deste com azimute de 47°01'01" e distância 13,048m chega-se ao vértice V390 com coordenadas X=745621.5845 e Y=6997578.0727. Deste com azimute de 41°44'29" e distância 13,428m chega-se ao vértice V391 com coordenadas X=745630.5246 e Y=6997588.0923. Deste com azimute de 41°40'58" e distância 10,334m chega-se ao vértice V392 com coordenadas X=745637.3968 e Y=6997595.8101. Deste com azimute de 47°14'21" e distância 2,018m chega-se ao vértice V393 com coordenadas X=745638.8784 e Y=6997597.1801. Deste com azimute de 56°10'25" e distância 1,862m chega-se ao vértice V394 com coordenadas X=745640.4251 e Y=6997598.2166. Deste com azimute de 65°15'00" e distância 1,183m chega-se ao vértice V395 com coordenadas X=745641.4994 e Y=6997598.7119. Deste com azimute de 75°47'20" e distância 1,495m chega-se ao vértice V396 com coordenadas X=745642.9487 e Y=6997599.0789. Deste com azimute de 84°29'10" e distância 1,292m chega-se ao vértice V397 com coordenadas X=745644.2342 e Y=6997599.2030. Deste com azimute de 101°46'59" e distância 1,726m chega-se ao vértice V398 com coordenadas X=745645.9237 e Y=6997598.8506. Deste com azimute de 156°02'40" e distância 3,037m chega-se ao vértice V399 com coordenadas X=745647.1569 e

Y=6997596.0749. Deste com azimute de 173°25'31" e distância 18,535m chega-se ao vértice V400 com coordenadas X=745649.2792 e Y=6997577.6614. Deste com azimute de 173°08'42" e distância 6,722m chega-se ao vértice V401 com coordenadas X=745650.0815 e Y=6997570.9878. Deste com azimute de 174°35'33" e distância 3,431m chega-se ao vértice V402 com coordenadas X=745650.4048 e Y=6997567.5717. Deste com azimute de 182°34'03" e distância 2,696m chega-se ao vértice V403 com coordenadas X=745650.2841 e Y=6997564.8788. Deste com azimute de 193°55'58" e distância 3,230m chega-se ao vértice V404 com coordenadas X=745649.5065 e Y=6997561.7443. Deste com azimute de 202°35'04" e distância 3,195m chega-se ao vértice V405 com coordenadas X=745648.2794 e Y=6997558.7942. Deste com azimute de 206°14'15" e distância 9,443m chega-se ao vértice V406 com coordenadas X=745644.1049 e Y=6997550.3246. Deste com azimute de 198°32'13" e distância 2,945m chega-se ao vértice V407 com coordenadas X=745643.1686 e Y=6997547.5321. Deste com azimute de 184°50'33" e distância 2,729m chega-se ao vértice V408 com coordenadas X=745642.9382 e Y=6997544.8127. Deste com azimute de 183°46'42" e distância 7,468m chega-se ao vértice V409 com coordenadas X=745642.4460 e Y=6997537.3605. Deste com azimute de 185°49'04" e distância 8,668m chega-se ao vértice V410 com coordenadas X=745641.5674 e Y=6997528.7367. Deste com azimute de 188°33'10" e distância 11,613m chega-se ao vértice V411 com coordenadas X=745639.8403 e Y=6997517.2529. Deste com azimute de 186°57'55" e distância 12,627m chega-se ao vértice V412 com coordenadas X=745638.3090 e Y=6997504.7190, perfazendo o total de 169,944m, confrontando neste trecho com Rua Condominial; Deste com azimute de 302°32'28" e distância 49,738m chega-se ao vértice V413 com coordenadas X=745596.3795 e Y=6997531.4732. Deste com azimute de 302°50'18" e distância 100,000m chega-se ao vértice V414 com coordenadas X=745512.3592 e Y=6997585.7002. Deste com azimute de 302°50'56" e distância 24,355m chega-se ao vértice V415 com coordenadas X=745491.8984 e Y=6997598.9111, perfazendo o total de 174,093m, confrontando neste trecho terras de ICE - Industria de Componentes Eletrônicos Ltda; Deste com azimute de 17°06'07" e distância 18,481m chega-se ao vértice V416 com coordenadas X=745497.3331 e Y=6997616.5746. Deste com azimute de 20°04'09" e distância 3,057m chega-se ao vértice V417 com coordenadas X=745498.3821 e Y=6997619.4459. Deste com azimute de 32°34'34" e distância 4,550m chega-se ao vértice V418 com coordenadas X=745500.8321 e Y=6997623.2804. Deste com azimute de 31°42'58" e distância 5,159m chega-se ao vértice V419 com coordenadas X=745503.5442 e Y=6997627.6689. Deste com azimute de 30°32'14" e distância 5,338m chega-se ao vértice V420 com coordenadas X=745506.2563 e Y=6997632.2663. Deste com azimute de 31°42'58" e distância 5,159m chega-se ao vértice V421 com coordenadas X=745508.9684 e Y=6997636.6548. Deste com azimute de 41°35'08" e distância 2,515m chega-se ao vértice V422 com coordenadas X=745510.6374 e Y=6997638.5356. Deste com azimute de 33°13'53" e distância 3,670m chega-se ao vértice V423 com coordenadas X=745512.6486 e Y=6997641.6053. Deste com azimute de 33°13'53" e distância 3,670m chega-se ao vértice V424 com coordenadas X=745514.6597 e Y=6997644.6750. Deste com azimute de 90°00'00" e

distância 1,554m chega-se ao vértice V425 com coordenadas X=745516.2135 e Y=6997644.6750. Deste com azimute de 53°59'57" e distância 1,081m chega-se ao vértice V426 com coordenadas X=745517.0883 e Y=6997645.3106. Deste com azimute de 81°23'43" e distância 2,392m chega-se ao vértice V427 com coordenadas X=745519.4535 e Y=6997645.6685. Deste com azimute de 63°23'48" e distância 4,138m chega-se ao vértice V428 com coordenadas X=745523.1533 e Y=6997647.5215. Deste com azimute de 45°23'46" e distância 4,612m chega-se ao vértice V429 com coordenadas X=745526.4370 e Y=6997650.7601. Deste com azimute de 68°48'56" e distância 2,378m chega-se ao vértice V430 com coordenadas X=745528.6542 e Y=6997651.6194. Deste com azimute de 32°48'53" e distância 4,339m chega-se ao vértice V431 com coordenadas X=745531.0054 e Y=6997655.2657. Deste com azimute de 45°23'52" e distância 0,845m chega-se ao vértice V432 com coordenadas X=745531.6073 e Y=6997655.8593. Deste com azimute de 54°00'00" e distância 11,874m chega-se ao vértice V433 com coordenadas X=745541.2135 e Y=6997662.8386. Deste com azimute de 17°59'56" e distância 3,860m chega-se ao vértice V434 com coordenadas X=745542.4063 e Y=6997666.5099. Deste com azimute de 45°23'48" e distância 3,860m chega-se ao vértice V435 com coordenadas X=745545.1548 e Y=6997669.2206. Deste com azimute de 9°23'47" e distância 7,035m chega-se ao vértice V436 com coordenadas X=745546.3033 e Y=6997676.1608. Deste com azimute de 38°04'48" e distância 2,302m chega-se ao vértice V437 com coordenadas X=745547.7233 e Y=6997677.9731. Deste com azimute de 2°04'48" e distância 5,521m chega-se ao vértice V438 com coordenadas X=745547.9237 e Y=6997683.4906. Deste com azimute de 18°00'02" e distância 4,229m chega-se ao vértice V439 com coordenadas X=745549.2306 e Y=6997687.5127. Deste com azimute de 60°41'51" e distância 2,014m chega-se ao vértice V440 com coordenadas X=745550.9871 e Y=6997688.4985. Deste com azimute de 24°41'56" e distância 9,280m chega-se ao vértice V441 com coordenadas X=745554.8649 e Y=6997696.9299. Deste com azimute de 39°29'05" e distância 9,280m chega-se ao vértice V442 com coordenadas X=745560.7661 e Y=6997704.0925. Deste com azimute de 3°29'09" e distância 6,546m chega-se ao vértice V443 com coordenadas X=745561.1641 e Y=6997710.6262. Deste com azimute de 24°41'54" e distância 1,631m chega-se ao vértice V444 com coordenadas X=745561.8456 e Y=6997712.1080. Deste com azimute de 32°56'51" e distância 2,264m chega-se ao vértice V445 com coordenadas X=745563.0768 e Y=6997714.0077. Deste com azimute de 14°57'02" e distância 1,918m chega-se ao vértice V446 com coordenadas X=745563.5717 e Y=6997715.8611. Deste com azimute de 24°41'53" e distância 0,784m chega-se ao vértice V447 com coordenadas X=745563.8992 e Y=6997716.5732. Deste com azimute de 6°41'58" e distância 0,925m chega-se ao vértice V448 com coordenadas X=745564.0071 e Y=6997717.4918. Deste com azimute de 14°56'53" e distância 3,544m chega-se ao vértice V449 com coordenadas X=745564.9213 e Y=6997720.9159. Deste com azimute de 27°11'22" e distância 0,344m chega-se ao vértice V450 com coordenadas X=745565.0785 e Y=6997721.2220. Deste com azimute de 35°05'55" e distância 1,576m chega-se ao vértice V451 com coordenadas X=745565.9848 e

Y=6997722.5116. Deste com azimute de 17°05'36" e distância 1,025m chega-se ao vértice V452 com coordenadas X=745566.2861 e Y=6997723.4914. Deste com azimute de 28°01'29" e distância 0,521m chega-se ao vértice V453 com coordenadas X=745566.5311 e Y=6997723.9517. Deste com azimute de 10°01'04" e distância 0,802m chega-se ao vértice V454 com coordenadas X=745566.6706 e Y=6997724.7414. Deste com azimute de 17°05'52" e distância 1,341m chega-se ao vértice V455 com coordenadas X=745567.0650 e Y=6997726.0235. Deste com azimute de 29°56'53" e distância 3,493m chega-se ao vértice V456 com coordenadas X=745568.8085 e Y=6997729.0497. Deste com azimute de 41°06'45" e distância 3,427m chega-se ao vértice V457 com coordenadas X=745571.0621 e Y=6997731.6319. Deste com azimute de 23°06'49" e distância 5,576m chega-se ao vértice V458 com coordenadas X=745573.2512 e Y=6997736.7607. Deste com azimute de 29°56'53" e distância 16,565m chega-se ao vértice V459 com coordenadas X=745581.5206 e Y=6997751.1138. Deste com azimute de 41°32'58" e distância 3,987m chega-se ao vértice V460 com coordenadas X=745584.1653 e Y=6997754.0979. Deste com azimute de 23°32'59" e distância 5,526m chega-se ao vértice V461 com coordenadas X=745586.3733 e Y=6997759.1638. Deste com azimute de 23°32'59" e distância 1,669m chega-se ao vértice V462 com coordenadas X=745587.0402 e Y=6997760.6941. Deste com azimute de 29°56'53" e distância 0,518m chega-se ao vértice V463 com coordenadas X=745587.2987 e Y=6997761.1427. Deste com azimute de 22°33'39" e distância 3,343m chega-se ao vértice V464 com coordenadas X=745588.5812 e Y=6997764.2297. Deste com azimute de 34°07'07" e distância 11,052m chega-se ao vértice V465 com coordenadas X=745594.7805 e Y=6997773.3796. Deste com azimute de 16°07'07" e distância 7,469m chega-se ao vértice V466 com coordenadas X=745596.8540 e Y=6997780.5547. Deste com azimute de 22°59'28" e distância 8,500m chega-se ao vértice V467 com coordenadas X=745600.1741 e Y=6997788.3797. Deste com azimute de 4°59'23" e distância 2,326m chega-se ao vértice V468 com coordenadas X=745600.3764 e Y=6997790.6968. Deste com azimute de 35°51'05" e distância 2,326m chega-se ao vértice V469 com coordenadas X=745601.7387 e Y=6997792.5821. Deste com azimute de 17°51'01" e distância 7,941m chega-se ao vértice V470 com coordenadas X=745604.1728 e Y=6997800.1407. Deste com azimute de 19°24'40" e distância 4,091m chega-se ao vértice V471 com coordenadas X=745605.5324 e Y=6997803.9991. Deste com azimute de 1°24'34" e distância 6,997m chega-se ao vértice V472 com coordenadas X=745605.7045 e Y=6997810.9944. Deste com azimute de 21°34'14" e distância 6,997m chega-se ao vértice V473 com coordenadas X=745608.2770 e Y=6997817.5016. Deste com azimute de 3°34'13" e distância 1,016m chega-se ao vértice V474 com coordenadas X=745608.3403 e Y=6997818.5161. Deste com azimute de 37°39'31" e distância 9,449m chega-se ao vértice V475 com coordenadas X=745614.1132 e Y=6997825.9965. Deste com azimute de 19°39'50" e distância 0,957m chega-se ao vértice V476 com coordenadas X=745614.4352 e Y=6997826.8976. Deste com azimute de 53°33'45" e distância 0,957m chega-se ao vértice V477 com coordenadas X=745615.2051 e Y=6997827.4660. Deste com azimute de 35°33'39" e distância 7,452m chega-se ao vértice V478

com coordenadas X=745619.5391 e Y=6997833.5284. Deste com azimute de 17°33'37" e distância 1,562m chega-se ao vértice V479 com coordenadas X=745620.0103 e Y=6997835.0174. Deste com azimute de 50°07'30" e distância 1,562m chega-se ao vértice V480 com coordenadas X=745621.2089 e Y=6997836.0187. Deste com azimute de 32°07'27" e distância 6,426m chega-se ao vértice V481 com coordenadas X=745624.6261 e Y=6997841.4611. Deste com azimute de 14°07'26" e distância 2,968m chega-se ao vértice V482 com coordenadas X=745625.3503 e Y=6997844.3392. Deste com azimute de 43°32'36" e distância 2,968m chega-se ao vértice V483 com coordenadas X=745627.3948 e Y=6997846.4904. Deste com azimute de 25°32'30" e distância 5,140m chega-se ao vértice V484 com coordenadas X=745629.6111 e Y=6997851.1283. Deste com azimute de 7°32'37" e distância 1,387m chega-se ao vértice V485 com coordenadas X=745629.7932 e Y=6997852.5034. Deste com azimute de 40°29'30" e distância 1,387m chega-se ao vértice V486 com coordenadas X=745630.6939 e Y=6997853.5583. Deste com azimute de 22°29'36" e distância 19,968m chega-se ao vértice V487 com coordenadas X=745638.3332 e Y=6997872.0074. Deste com azimute de 4°29'59" e distância 0,591m chega-se ao vértice V488 com coordenadas X=745638.3796 e Y=6997872.5970. Deste com azimute de 39°11'38" e distância 0,591m chega-se ao vértice V489 com coordenadas X=745638.7533 e Y=6997873.0553. Deste com azimute de 21°11'59" e distância 4,221m chega-se ao vértice V490 com coordenadas X=745640.2796 e Y=6997876.9903, perfazendo um total de 325,819m confrontando neste trecho com a Zona de Conservação do Patrimônio Ambiental (ZCPA) descrito no Plano de Manejo da APA do Araçá / Área de Marinha; Deste com azimute de 21°11'59" e distância 5,946m chega-se ao vértice V491 com coordenadas X=745642.4297 e Y=6997882.5338. Deste com azimute de 3°11'56" e distância 0,722m chega-se ao vértice V492 com coordenadas X=745642.4700 e Y=6997883.2549. Deste com azimute de 37°37'13" e distância 0,361m chega-se ao vértice V493 com coordenadas X=745642.6905 e Y=6997883.5410. Deste com azimute de 101°03'01" e distância 24,251m chega-se ao vértice V494 com coordenadas X=745666.4921 e Y=6997878.8927. Deste com azimute de 18°51'43" e distância 29,189m chega-se ao vértice V495 com coordenadas X=745675.9287 e Y=6997906.5143. Deste com azimute de 285°56'49" e distância 14,237m chega-se ao vértice V496 com coordenadas X=745662.2398 e Y=6997910.4258. Deste com azimute de 285°55'54" e distância 6,554m chega-se ao vértice V497 com coordenadas X=745655.9375 e Y=6997912.2248, perfazendo um total de 81,260m confrontando neste trecho com o lote 9; Deste com azimute de 16°37'19" e distância 4,475m chega-se ao vértice V498 com coordenadas X=745657.2174 e Y=6997916.5124. Deste com azimute de 342°09'24" e distância 8,340m chega-se ao vértice V499 com coordenadas X=745654.6620 e Y=6997924.4510. Deste com azimute de 342°35'36" e distância 3,965m chega-se ao vértice V500 com coordenadas X=745653.4760 e Y=6997928.2340. Deste com azimute de 355°35'02" e distância 4,039m chega-se ao vértice V501 com coordenadas X=745653.1650 e Y=6997932.2610. Deste com azimute de 327°25'43" e distância 2,801m chega-se ao vértice V502 com coordenadas X=745651.6570 e Y=6997934.6216. Deste com azimute de 14°18'37" e distância 2,812m chega-

se ao vértice V503 com coordenadas X=745652.3519 e Y=6997937.3459. Deste com azimute de 14°48'07" e distância 7,371m chega-se ao vértice V504 com coordenadas X=745654.2350 e Y=6997944.4720. Deste com azimute de 10°31'58" e distância 10,137m chega-se ao vértice V505 com coordenadas X=745656.0880 e Y=6997954.4380. Deste com azimute de 11°25'46" e distância 8,831m chega-se ao vértice V506 com coordenadas X=745657.8380 e Y=6997963.0940. Deste com azimute de 70°33'29" e distância 1,976m chega-se ao vértice V507 com coordenadas X=745659.7015 e Y=6997963.7518, perfazendo um total de 54,747m confrontando neste trecho com a Zona de Conservação do Patrimônio Ambiental (ZCPA) descrito no Plano de Manejo da APA do Araçá / Área de Marinha; Deste com azimute de 165°24'12" e distância 34,345m chega-se ao vértice V508 com coordenadas X=745668.3570 e Y=6997930.5151. Deste com azimute de 104°44'29" e distância 15,513m chega-se ao vértice V509 com coordenadas X=745683.3592 e Y=6997926.5678. Deste com azimute de 16°07'23" e distância 27,764m chega-se ao vértice V510 com coordenadas X=745691.0693 e Y=6997953.2399. Deste com azimute de 302°46'14" e distância 4,833m chega-se ao vértice V511 com coordenadas X=745687.0058 e Y=6997955.8557. Deste com azimute de 8°15'13" e distância 13,723m chega-se ao vértice V293, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 96,178m, confrontando neste trecho com o Lote 11.

Art. 3º A RPPN Condomínio Residencial Ponta do Estaleiro será administrada pelo Condomínio Ponta do Estaleiro, através do seu sócio Augusto Bayer Neto.

Parágrafo Único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências legalmente existente sobre a unidade de conservação.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área da RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal n° 6.514, de 22 de julho de 2008.

Parágrafo Único. Os administradores da RPPN são responsáveis solidariamente pela conservação e manutenção da unidade de conservação.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 07 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021/SEPLAN

Publicação Nº 3337838

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021/SEPLAN

O presente edital possui a finalidade de publicar o auto de intimação, conforme arts. 256 e 346 da Lei de Código de Processo Civil nº 13.105/2015 e Normas de publicação do DOM/SC portaria nº 05/2020, pelo motivo de local ignorado ou incerto que tiveram suas autuações devolvidas.
Desta forma, fica intimado o titular do Processo listado abaixo, para apresentar defesa, sob pena de revelia, nos termos da Lei:
· Publicação 014/2021 – Auto de Intimação nº 0267/2021, regularização do imóvel, propriedade de Laura Matias Cláudio, CPF nº 836.049.109-78, sito a Rua João Régis Neto 316, bairro Santa Luzia.
Esta publicação no DOM/SC serve ao cumprimento da Lei Complementar nº 34/2011 e Decreto nº 1255/2014 e todas as autuações relacionadas acima estão anexadas nos seus respectivos processos administrativos para demais procedimentos a serem adotados.

Porto Belo, 07 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 3337959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018 - FMS
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 003/2018 – FMS, referente à locação de imóvel, para a instalação e funcionamento da Vigilância Sanitária do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VITAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS EIRELI
CNPJ: 09.492.263/0001-30
VALOR: R$ 5.991,39 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 03 (três) meses
VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 07/10/2021 a 07/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

Porto Belo, 07 de outubro de 2021

Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 - PMPB

Publicação Nº 3337478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMPB

CONTRATO N° 032/2021 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua João Manoel Serpa (etapa 01), bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, na forma do projeto básico, projeto executivo e demais documentos que integram a Tomada de Preço nº 004/2021 - PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
SÓCIO: MERILIN LOUIZE FUNK
CNPJ: 29.414.584/0001-23
VALOR: R$ 459.032,04 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e trinta e dois reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

Porto Belo, 07 de outubro de 2021

Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO FINANCIAMENTO N° 40/00043-5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO X BANCO DO BRASIL S.A

Publicação Nº 3337631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO X BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2021) E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 4.320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04/05/2000.
FINANCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FINANCIADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.000.000/0001-91
VALOR: R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021

Porto Belo, 29 de setembro de 2021

Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021 - FMS

Publicação Nº 3338137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2021 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada, incluindo audiometria, imitanciometria e aparelhos auditivos em regime de comodato. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ULTRAMAMO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 09.503.300/0001-68
VALOR: Conforme valores definidos no item 2.1 do edital
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 07/10/2021 à 07/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

Porto Belo, 07 de outubro de 2021

Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3337858

GOVERNO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENADORIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto Belo, um belo lugar!

EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Conselho Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1183/2001, com fulcro na Resolução nº333 de 04 de novembro de 2003 no Conselho Nacional de Saúde, Bem Estar Social e Saneamento, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde apresenta,

1 – PRELIMINARES

1.1 – Proposta do Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil em conformidade com a Lei Municipal nº. 1422/2005 artigo 2º e 3º e Decreto 175/2007.

1.2 – O **Conselho Municipal de Saúde** de Porto Belo tem a seguinte composição: 16 (dezesseis) integrantes sendo 08 (oito) integrantes titulares e 08 (oito) respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) Usuários, 25% (vinte e cinco por cento) Trabalhadores da Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representação Governamental e de Prestadores de Serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos. (decreto nº. 175/2007).

1.3 - Dos Usuários em conformidade com o Art. 4º § 1º do Decreto de 175/2007, seus representantes deverão ter a seguinte distribuição, após analisada os critérios de avaliação definidos pela comissão organizadora de Nº 004/2021 e descritos neste edital.

a) **Associação de Portadores de Deficiências;**
b) **Movimentos Sociais e Populares organizados;**
c) **Movimentos Organizados de Mulheres, em Saúde;**
d) **Organizações de Moradores;**
e) **Organizações Religiosas;**

Centro Comercial Onedi Paula da Silva
Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC
CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br

Como um dos critério se avaliação será analisada a participação da entidade, sendo este um critério em caso de empate, será eleita a titularidade da cadeira do seguimento as entidades com maior participação nos conselhos, sendo analisada sua participação em todos os colegiados municipais a qual a pleiteante possuir cadeiras, sendo o mínimo de 70% para participação presencial e 95% para participação online.

Parágrafo Único : - Os representantes dos usuários permite-se a possibilidade de formar titular e suplente de organizações sociais diferentes, porém com atividades afins.

1.4 – Dos Trabalhadores, sendo 04 (quatro) membros titulares e os respectivos suplentes, será composto pelos trabalhadores de saúde municipal com vinculo ao SUS, obedecendo os critérios de avaliação e apresentação documental.

Como um dos critério se avaliação será analisada a documentação e em caso de empate será disponibilizado o uso da palavra para exposição dos pleiteantes e o desempate será feito por meio de votação dos membros da comissão organizadora, com base documental e pelo que será exposto pelos pleiteantes, ficando os mais votados com as cadeiras de titulares e sucessivamente os suplentes com as demais votações.

1.5- Dos Prestadores de Serviços privados ou conveniados, ou sem fins lucrativos será integrado por 01 (um) membro Titular e seu respectivo Suplente, Como critérios será obedecida a apresentação documental e será eleita a titularidade da cadeira podendo indicar a suplência a prestação de serviço com o maior tempo de contrato vigente com a prefeitura. Visando maior participação da mesma, tendo em vista o mandato de 2 anos, sendo permitida a recondução.

2 – DA ELEIÇÃO

2.1 – A eleição acontecerá na data de **09 de novembro de 2021** Câmara de Vereadores Municipal na Rua Cap. Gualberto Leal Nunes nº 333, Centro, Porto Belo – SC e objetiva a eleição de conselheiros representantes da sociedade civil, Trabalhadores e Prestadores de Serviços.

2.2 – A eleição escolherá conforme itens descritos da Lei Municipal nº.1422/2005 - representação das entidades **Não Governamentais, Trabalhadores e Prestadores de Serviços**, titulares e respectivos suplentes, sendo:

a) (08) oito representante dos Usuários, indicados pelas entidades referidas no item 1.3 deste edital;

b) (04) quatro representante dos Trabalhadores;

c) (01) um representante dos Prestadores de Serviços;

2.3 – O processo de escolha ocorrerá dentro da seguinte programação:

1. **Do dia 05 de outubro ao dia 05 de novembro até às 17h**- Inscrição das entidades, a mesma será realizada na sala dos Conselhos situado na Rua José Guerreiro Filho 264, Centro, Porto Belo – SC, os interessados em concorrer aos seguimentos deverão apresentar a documentação de forma presencial até o dia 05 de novembro as 17h, sob pena de desclassificação automática;
2. **No dia 08 de novembro às 13h30 a comissão organizadora irá realizar a avaliação documental dos pleiteantes**.
3. **No dia 09 de novembro as 15h00 com transmissão ao vivo pela Pagina da Câmara dos Vereadores no Facebook e Youtube-** será realizada a Assembleia para eleição e nomeação das entidades eleitas por representatividade, sendo obrigatória a presença dos pleiteantes para tomar posse da cadeira pleiteada, caso o indicado for eleito e não estiver na plenária a cadeira passa automaticamente para o sucessor;

4. Somente serão elegíveis para compor o CMS, eleitores de Porto Belo que comprovem, a indicação pela entidade ou órgão que representam ou que assinem o termo de compromisso no caso dos trabalhadores da área..

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Deverão apresentar os seguintes documentos os pleiteantes das cadeiras de Usuários:

I. CNPJ;
II. Estatuto, (entidades que tenham apresentado estatuto entre os anos de 2020/2021 e que os mesmos não sofreram alterações neste tempo, serão isentas da apresentação do mesmo;
III. Ata da eleição da Diretoria;
IV. Comprovação de atividade (ata das 2 últimas reuniões);
V. Oficio de indicação, só serão aceitas indicações dos membros que possuírem como zona eleitoral Porto Belo e estiverem com a comprovação de imunização contra o COVID;
VI. Documentos dos indicados, sendo Cópia do RG e Título de Eleitor e carteira de Vacinação contra o COVID;
VII. Ficha de inscrição (anexo I deste edital);
VIII. Termo de responsabilidade (anexo II deste edital);
IX. Declaração (anexo III deste edital);

Parágrafo Único : - Os representantes dos usuários que forem indicados pelos Conselhos Locais/ Postos de Saúde dos Bairros, deverão trazer suas indicações por meio de oficio (anexo no item IV deste edital), assinadas pelo responsável técnico da unidade e terão suas inscrições avaliadas pela comissão organizadora, após a apresentação dos documentos pessoais e passaram pela mesma avaliação dos critérios e o posto deverá comprovar atuação na categoria pleiteada.

3.2 – Deverão apresentar os seguintes documentos os pleiteantes das cadeiras de Trabalhadores da Area:

I. Carteira Profissional na Area de Saúde;

II. Contrato de Vinculo (podendo ser o holerite ou declaração de vinculo emitida pelo RH);
III. Titulo de Eleitor com Zona Eleitoral em Porto Belo e RG e Carteira de Imunização contra o COVID;
IV. Termo de Compromisso Anexo V deste edital);
V. Ficha de inscrição (anexo I deste edital);
VI. Termo de responsabilidade (anexo II deste edital);
VII. Declaração (anexo III deste edital)

3.3 – Deverão apresentar os seguintes documentos os pleiteantes da cadeira de Prestadores de Serviço:

I. CNPJ;
II. Contrato de Vinculo;
III. Atividades desenvolvidas;
IV. Oficio de indicação, só serão aceitas indicações dos membros que possuírem como zona eleitoral Porto Belo e que estejam com a comprovação de Imunização contra o COVID;
V. Documentos dos indicados, sendo Copia do RG e Titulo de Eleitor e Carteira de Imunização contra o COVID;
VI. Ficha de inscrição (anexo I deste edital);
VII. Termo de responsabilidade (anexo II deste edital);
VIII. Declaração (anexo III deste edital);

[art. 8º - Parágrafo único. "Considera-se entidade de e para pessoa com deficiência, a entidade legalmente constituída e declarada de utilidade pública no município de Porto Belo."]

3.2 – Caso inexistam candidatos suficientes em qualquer um dos segmentos definidos nos itens acima, a vaga remanescente será preenchida por candidato do segmento que teve a apresentação documental com maior brevidade e que estava ocupando a suplência em seu seguimento;

4 – DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 - O processo de eleição será realizado por segmento, aberta por consenso ou votação entre os membros presentes da comissão organizadora após exposição dos pleiteantes, conforme citado no item 1.4 deste edital.

4.2 - Será elaborada uma ata da eleição, assinada pelos representantes das entidades escolhidas na primeira reunião do conselho.

4.3 – Durante todo o processo de escolha será assegurada pela comissão, a palavra a todos os presentes.

4.4 – Após a votação, serão apurados e apresentados a titularidade e suplência definida..

4.5 - Serão consideradas eleitas a titularidade as Entidades que atenderem a todos os critérios e com maior participação nos conselhos sendo nominadas de forma decrescente na assembleia de eleição, no caso dos Profissionais mais votadas, os dois primeiros para titular e os segundos para suplente, podendo ser de áreas da saúde diferentes: Ex Titular Medico e Suplente Farmacêutico.

5 – DA COMISSÃO PROVISÓRIA

5.1 – Ficam nomeadas pelo Resolução nº.004/2021, os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição dos membros não governamemntais do Conselho Municipal de Saúde.

I - Representantes Governamentais e dos Profissionais de Saúde:

a) Simone Poletto;

b) Dievan Bisognin da Silva .

II - Representantes da Sociedade Civil/Usuários:

a) Tânia Beltrame;

b) Teresinha Maria da Silva;

c) Alexandre Lopes;

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Provisória.

GOVERNO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
COORDENADORIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto Belo, 01 de outubro de 2021.

Comissão Provisória

Simone Poletto

Tânia Maria Beltrame

Dievan Bisognin da Silva

Teresinha Maria da Silva

Centro Comercial Onedi Paula da Silva
Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC
CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BEL
COORDENADORIA DE PROJETOS E CONSELHOS

Ofício n. ____/2021

Porto Belo __ de _____ de 2021.

A Srª Janaína Tonello
Assessora dos Conselhos Municipais,

Comprimento cordialmente, em atenção ao Edital nº 01/2021 CMS venho por meio deste nas competências de _____, cadastrada no CNPJ _____, localizada na _____ com atividades comprovadas na entrega documental conforme solicitado em edital, indicar para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde.

Titular:

Nome:
Endereço:
Tel Whats:
E-mail:
Título de Eleitor

Suplente

Nome:
Endereço:
Tel Whats:
E-mail:
Título de Eleitor

_____
Assinatura do Responsável

.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENADORIA DE PROJETOS E CONSELHOS

Termo de Responsabilidade:

_____(Razão Social da Entidade Mantenedora)_____, CNPJ _____, com sede à Rua_____nº _____, Bairro_____, Município de _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo-assinado _____ _____(Nome)_____, RG_____, ____(Nacionalidade)___, ____(Estado Civil)_____, ____(Profissão)_____, residente à Rua _____nº_____, em ___(Município)____, na qualidade de _____(Cargo que ocupa na mantenedora)_____.

DECLARA, estar ciente das suas responsabilidades caso seja eleito conselheiro municipal, assumindo a responsabilidade de comparecer as reuniões, e quando não possível justificando sua ausência e comunicando seu suplente, está disposto a colaborar com as discussões das Políticas Públicas sobre saúde sem colocar suas ideologias partidárias no pleito das reuniões, atualizar seus dados para contato e participar de comissões e grupos de trabalhos.

Porto Belo ___de _____de 2021

_____
Assinatura(s) do responsável pela entidade

_____
Assinatura do Indicado

_____
Assinatura do indicado Suplente

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENADORIA DE PROJETOS E CONSELHOS

FICHA CADASTRAL ENTIDADES

DADOS		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
CNPJ:		
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:		
E-mail:		

SOBRE A ENTIDADE
Data de sua constituição:
Possui cadeiras em outros conselhos, quais?
Do objeto social:
informação precisa e detalhada das atividades desenvolvidas, mencionando gênero e espécie

DADOS DO REPRESENTANTES		
Cargo/Função:		
Nome do (a) Representante Legal:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
Título de Eleitor:		
E-mail:		

Rua José Guerreiro Filho 264 – Centro – Porto Belo – SC.
E-mail: conselhos@portobelo.sc.gov.br 047 – 3369-5649 - CEP 88210-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENADORIA DE PROJETOS E CONSELHOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Pleiteante da vaga:_____

( ) CNPJ;
( ) Comprovação de Atividades;
( ) Estatuto;
( ) Ata Eleição da última diretoria;
( ) Carteira Profissional na área de Saúde;
( ) Comprovante Vacinação COVID - 19
( ) Contrato de vinculo;
( ) Atividades desenvolvidas;
( ) Temo de Responsabilidade;
( )Declaração;
( ) Oficio de Indicação;
( ) Documentação Pessoal;
( )Título de Eleitor;
( )Carteira de Comprovação da Vacina COVID;

Rua José Guerreiro Filho 264 – Centro – Porto Belo – SC.
E-mail: conselhos@portobelo.sc.gov.br 047 – 3369-5649 - CEP 88210-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENADORIA DE PROJETOS E CONSELHOS

Ofício n. ____/2021

Porto Belo __ de _____ de 2021.

A Srª Janaína Tonello
Assessora dos Conselhos Municipais,

Comprimento cordialmente, em atenção ao Edital nº 01/2021 CMS venho por meio deste nas competências de Enfermeiro (a) Responsável (nome do responsável completo) da Unidade de Saúde _____, cadastrada no CNPJ _____,localizada no (endereço completo da unidade de saúde) com atividades comprovadas para pleitear a vaga de usuários conforme solicitado em edital, indicar para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde.

Titular:

Nome:
Endereço:
Tel Whats:
E-mail:
Título de Eleitor

Suplente

Nome:
Endereço:
Tel Whats:
E-mail:
Título de Eleitor

_____

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENADORIA DE PROJETOS E CONSELHOS

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro.

Declaro também ter conhecimento que este cadastro tem validade anual, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado o seu uso, que todas as alterações que por ventura vierem acontecer serão de imediato encaminhadas à coordenação dos conselhos.

Local e data:

_____, ____ de_____ de 20___

_____
Assinatura do Responsável Legal

Rua José Guerreiro Filho 264 – Centro – Porto Belo – SC.
E-mail: conselhos@portobelo.sc.gov.br 047 – 3369-5649 - CEP 88210-000

Porto União

Prefeitura

EDITAL N.º 006/2021 RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Publicação Nº 3338956

EDITAL N.º 006/2021
RESULTADO DAS ELEIÇÕES

CONSIDERANDO a apuração dos votos ocorrido no dia 07 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO os "Mapas Gerais das Eleições do IMPRESS/AMASPU" (ANEXO), totalizados por Seção;

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 062, de 08 de julho de 2021, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

DIVULGAR o resultado das Eleições para a composição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais de Previdência e Assistência do IMPRESS/AMASPU (mapas em anexo), e abrir prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, ao candidato ou servidor que julgar necessário, o qual deverá manifestar-se por escrito a Comissão Responsável pelas Eleições.
Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Porto União (SC), 07 de outubro de 2021.

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A ELEIÇÕES, VISANDO A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTATIVA DO IMPRESS E DA AMASPU, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA EM DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM EM 12 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO 3.558 EXTRATO DO ATO Nº 3143886.

MAPA GERAL DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DIRETOR DO IMPRESS/AMASPU - 2021

CHAPA	SEÇÃO I SEDE PREF	SEÇÃO II SAÚDE	SEÇÃO III EDUCAÇÃO	SEÇÃO IV OBRAS	SEÇÃO V ITINERANTE	TOTAL
TRABALHO SEMPRE E COMPROMISSO COM O FUTURO	**174**	**82**	**186**	**92**	**65**	**599**
BRANCOS	**22**	**24**	**21**	**20**	**6**	**93**
NULOS	**0**	**5**	**2**	**2**	**0**	**9**
ABSTENÇÕES	**41**	**38**	**11**	**12**	**11**	**113**
TOTAL GERAL DAS SEÇÕES	**237**	**149**	**220**	**126**	**82**	**814**

Porto União (SC), 07 de outubro de 2021

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A ELEIÇÕES, VISANDO A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTATIVA DO IMPRESS E DA AMASPU, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA EM DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM EM 12 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO 3.558 EXTRATO DO ATO Nº 3143886.

MAPA GERAL DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA IMPRESS - 2021

CHAPA	SEÇÃO I SEDE PREF	SEÇÃO II SAÚDE	SEÇÃO III EDUCAÇÃO	SEÇÃO IV OBRAS	SEÇÃO V ITINERANTE	TOTAL
ADILSON FERREIRA	**33**	**8**	**24**	**20**	**8**	**93**
JEAN CARLOS REISDORFER	**14**	**11**	**25**	**29**	**21**	**100**
RAYLLANA EVELIN HORT LARSEN	**29**	**12**	**40**	**9**	**4**	**94**
ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA	**99**	**35**	**96**	**39**	**28**	**297**
BRANCOS	**9**	**24**	**14**	**11**	**6**	**64**
NULOS	**12**	**21**	**10**	**6**	**4**	**53**
ABSTENÇÕES	**41**	**38**	**11**	**12**	**11**	**113**
TOTAL GERAL DAS SEÇÕES	**237**	**149**	**220**	**126**	**82**	**814**

Porto União (SC), 07 de outubro de 2021

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A ELEIÇÕES, VISANDO A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTATIVA DO IMPRESS E DA AMASPU, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA EM DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM EM 12 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO 3.558 EXTRATO DO ATO Nº 3143886.

MAPA GERAL DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA AMASPU - 2021

CHAPA	SEÇÃO I SEDE PREF	SEÇÃO II SAÚDE	SEÇÃO III EDUCAÇÃO	SEÇÃO IV OBRAS	SEÇÃO V ITINERANTE	TOTAL
LUCIANE VENESKI	**26**	**34**	**52**	**26**	**24**	**162**
NEILOR GRABOVSKI	**40**	**17**	**15**	**19**	**19**	**110**
TATIANE THONIA DA LUZ	**108**	**23**	**115**	**46**	**20**	**312**
BRANCOS	**13**	**19**	**18**	**18**	**4**	**72**
NULOS	**9**	**18**	**9**	**5**	**4**	**45**
ABSTENÇÕES	**41**	**38**	**11**	**12**	**11**	**113**
TOTAL GERAL DAS SEÇÕES	**237**	**149**	**220**	**126**	**82**	**814**

Porto União (SC), 07 de outubro de 2021

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Presidente da Comissão

Pouso Redondo

Prefeitura

DL LEI 14 133 21 - TESTE SELETIVO

Publicação Nº 3337410

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

O Município de Pouso Redondo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto conforme Art. 75 § 3º da Lei nº14.133/2021, prazo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, para contratação através de Dispensa de Licitação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção do processo seletivo, destinado a provimento de cargos em caráter temporário no âmbito da administração pública para os cargos de: Agente de Serviços Gerais (Masculino); Agente de Serviços Gerais (Feminino), Estagiário Nível Médio (Feminino), Estagiário Nível Médio (Masculino), Estagiário Nível Superior (Feminino), Estagiário Nível Superior (Masculino), Pedreiro, Professor anos iniciais (Habilitado e não habilitado CR), Professor de Artes (habilitado e não habilitado CR), Professor de Ciências (Habilitado e não habilitado CR), Professor de Educação Física (habilitado e não habilitado CR), Professor de Educação Infantil (Habilitado e não habilitado CR), Professor de Geografia (Habilitado e não habilitado CR), Professor de História (habilitado e não habilitado CR), Professor de Inglês (Habilitado e não habilitado CR), Professor de Língua Portuguesa (habilitado e não habilitado CR), Professor de matemática (Habilitado e não habilitado CR) e Professor II (Habilitado e não habilitado CR). Eventuais dúvidas ou demais informações poderão ser solicitadas através do Setor de licitações, pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou telefones (47) 35458700, 8719 ou 8721.

Pouso Redondo, em 07 de Outubro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 07/10/2021 a 07/10/2021)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
148	121/2021-PR	20/09/21	07/10/21	07/10/21	Registro de Preços para prestação de serviço de serragem das madeiras oriundas do corte de árvores exóticas na faixa de domínio federal da BR-470, no perímetro do município de Pouso Redondo, conforme ofício n° 114570/2021, informa que o DNIT irá disponibilizar a madeira para o município de Pouso Redondo, incluindo corte inicial das arvores derrubadas em toras, transporte e baldeio para o pátio do Centro de Eventos Herança Tropeira.	2	SERRARIA SERAFIM LTDA	260.000,00
152	124/2021-PR	23/09/21	07/10/21	07/10/21	Registro de preços para aquisição de Piso Termico (Vinilico), destinado aos Centros Educacionais Infantis do Municipio.	1	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	75.000,00
							Total da Modalidade:	**335.000,00**

Presidente Getúlio

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

Publicação Nº 3337611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA E CONTENÇÃO DA ENCOSTA DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO URU
CONTRATADA: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.
CNPJ: 06.145.928/0001-40
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 118.694,40

Presidente Getúlio, 7 de outubro de 2021.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

Publicação Nº 3337622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 4.724,43
VIGÊNCIA: 31/12/2022

Presidente Getúlio, 6 de outubro de 2021.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

Publicação Nº 3338153

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 116/2021

O Município de PRESIDENTE GETÚLIO, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

Onde se lê, no Termo de Referência:
(...)

"- Comunicação: iDCloud, sincronização automática com a nuvem (opcional), 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD), 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários: e recebimentos AFD, 1 porta Ethernet 10/100 Mbps nativa, módulo de conexão via GPRS (opcional), e módulo de conexão via Wi-Fi [...]"

Leia-se:
(...)

"- Comunicação: iDCloud, sincronização automática com a nuvem (opcional), 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD), 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários: e recebimentos AFD, 1 porta Ethernet 10/100 Mbps nativa, módulo de conexão via GPRS (opcional), com entrada de rede [...]"

Este adendo deve-se às necessidades de alteração no certame visando a isonomia, como princípio esculpido no caput do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e caput do art. 37 da Constituição Federal. Não prejudicando assim o prazo legal para abertura dos envelopes, apenas

readequando o processo licitatório ao projeto inicial.

Presidente Getúlio, 7 de outubro de 2021.

MARCIANO TAMBOSI
Pregoeiro Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

Publicação Nº 3338226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAD328BD4346A5E5F3B2029AB804D13FCDE4F9D5

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO. Entrega dos envelopes até o dia 25/10/2021 às 14h00min. Sessão de abertura às 14h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 7 de outubro de 2021

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021

Publicação Nº 3337712

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021

REVOGAÇÃO TOTAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 07 de outubro de 2021

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO OPERÁRIO BRAÇAL - CONCURSO 01/2017

Publicação Nº 3337565

CONVOCAÇÃO

ILMO (A) SENHOR (A)
MARCIO SANTOS KOCHANSKI

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 04/2018 que homologou o resultado do Concurso Público Nº 01/2017, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL no qual foi aprovado (a).

Presidente Nereu, 07 de Outubro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2021 DO F.M. SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A A Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014 QUE NO MUNICÍPIO COMPROVE RESIDENCIA

Publicação Nº 3337823

EDITAL Pregão Presencial Nº27/2021 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 148/2021 de 17/02/2021 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 6/2021, do tipo **Maior percentual de desconto**, Por Lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A a Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014 QUE NO MUNICÍPIO COMPROVE RESIDENCIA.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 19/10/2021
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 19/10/2021 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 19/10/2021 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, e situadas em um raio de até 50 km para facilitar a retirada por parte do paciente beneficiário.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2021 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, junto com a certificação do EPROC.
6.1.13 Atestado da vigilância sanitária estadual e municipal.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do

presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Maior percentual de desconto**, e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Maior percentual de desconto**, e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do

recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Maior percentual de desconto**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Maior percentual de desconto**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de

PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto

licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 05 de outubro de 2021.

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A a Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014 QUE NO MUNICÍPIO COMPROVE RESIDENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2021

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**,

quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeira**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A a Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014 QUE NO MUNICÍPIO COMPROVE RESIDENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços

contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão

julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A a Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014 QUE NO MUNICÍPIO COMPROVE RESIDENCIA.

ITENS	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	COT. ESTIM	PERCENTUAL MIN.
1	UNI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTINUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014. MEDICAMENTOS ÉTICOS	80.000.00	10%
2	UNI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTINUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014. MEDICAMENTOS GENÉRICOS	80.000,00	10%
3	UNI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTINUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014. MEDICAMENTOS SIMILARES	50.000.00	10%

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos da revista farmacêutica de a a z para atender os pacientes com doenças crônicas e de uso contínuo, conforme lei municipal 1436/2014 que no município comprove residência. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL
1	UNI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTINUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014. MEDICAMENTOS ÉTICOS	
2	UNI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTINUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014. MEDICAMENTOS GENÉRICOS	
3	UNI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER OS PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTINUO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1436/2014. MEDICAMENTOS SIMILARES	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3337559

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 28 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
28/2021
Processo Administrativo: 28/2021

Ao Sr(a). CELSO AUGUSTO VIEIRA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 28/2021, o(s) participante(s):

20710 - CEDIMAVI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ULTRASSOM DE MEMBROS INFERIORES VENOSOS E ARTERIAL	SERVICO		80	R$210,00	R$16.800,00
					Total do Fornecedor:	R$16.800,00

Presidente Nereu, 7 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO VAZ MARTINS CECHIM
ASSESSOR JURIDICO
CPF: 746.294.170-87

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito
CPF: 607.000.509-06

BENITO BRAND
GESTOR DO F.M.SAUDE

PREFEITURA

DECRETO Nº 1022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337599

DECRETO Nº 1022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"FINDA OS EFEITOS DO DECRETO N° 695, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam findados a partir de 08 de outubro de 2021 os efeitos do Decreto n° 1022 de 07 de outubro de 2020, que designou horário de expediente diferenciado a Servidora Pública Municipal Tatiâne Cristina Schneider, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos e Obras, matrícula 1681.

Art. 2º. A partir de 11 de outubro de 2021 a servidora passa a trabalhar com o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Princesa:

Matutino: 07h30min às 11h30min;

Vespertino: 13h00min às 17h00min;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 07 de outubro de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3337599.
Data da Publicação: 08 de outubro de 2021

Sabrina Bonfante

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 94.2021-PM - PREGÃO ELETRÔNICO 10.2021 - MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 3339016

MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 10/2021
	Processo Administrativo: 94/2021

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PRINCESA, nomeada pelo(a) Decreto - 564/2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 22 de outubro de 2021, ás 08:00:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 10/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, através do Portal de Compras de Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

Aquisição de material gráfico a ser utilizado nas atividades realizadas pelas Secretarias do Município de Princesa/SC.

Princesa - SC,8 de outubro de 2021

TERMO ADITIVO 02 ADT 40/2019 PM GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 3338532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5924A7D7019074C4C2C7DA2357CCA7D6368F79BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
Rua SETE DE SETEMBRO - 956 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000
Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00
e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 ADT 40/2019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019

DATA CONTRATO: 7 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua SETE DE SETEMBRO, nº 956, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS STOLF, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 093.268.549-81, com endereço à Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO HIS, Endereço não informado - 90.020-060, Porto Alegre - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM VIGÊNCIA DE 01(UM) ANO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $4.217,78 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

LUCAS STOLF
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

TERMO ADITIVO 02 ADT 42/2019 PORTO SEGUROS

Publicação Nº 3338517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
Rua SETE DE SETEMBRO - 956 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000
Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00
e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 ADT 42/2019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019

DATA CONTRATO: 7 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua SETE DE SETEMBRO, nº 956, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida RIO BRANCO, 1489, Endereço não informado - 01.000-001, São Paulo - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM VIGÊNCIA DE 01(UM) ANO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $7.172,63 (sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Quilombo

Prefeitura

4º T.A. ATA DE RP Nº 9/2021

Publicação Nº 3337664

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 9/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.9/2021

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 08/06/2022

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG n. 2.031.348 e CPF n. 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n.131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE aditivar a Ata do Registro de Preços n. 9/2021, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

0.1. Tem por objeto o presente termo aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO nos termos abaixo descritos:

Descrição	DE	PARA (a partir de 08/09/2021)
Óleo Diesel S500	R$ 4,300/L	R$ 4,503/L
Óleo Diesel S10	R$ 4,340/L	R$ 4,598/L

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2.1. As despesas correrão por conta das dotações do orçamento anual de 2021 para o exercício de 2021 e orçamento anual de 2022 para o exercício de 2022 do Município de Quilombo/SC, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento e Empenhos.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços n. 9/2020.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

SAFRA DIESEL LTDA (CNPJ 76.578.202/0001-87)

PORTARIA Nº. 0889/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337189

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0889/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Beatriz Pasqualotto Seraglio** (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 05 de outubro de 2021, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº10108, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de outubro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de outubro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Daniela Moura Bortolatto
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0893/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337262

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0893/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELENA LIMA PRIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR Tratamento De MEMBRO DA FAMÍLIA (Filho) à Servidora Pública **Maria Elena Lima Prior** (20349), ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, 02 à 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 05 de outubro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Daniela Moura Bortolatto
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0895/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337271

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0895/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALISANDRA MORASK DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR Tratamento De MEMBRO DA FAMÍLIA (Filho) à Servidora Pública, **Alisandra Moraski Dos Santos** (1817), ocupante do cargo de técnico de enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 05 de outubro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Daniela Moura Bortolatto
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0892/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337280

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0892/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE MARIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Ivete Maria da Silva Costa** (1729), ocupante do cargo de Assistente Social, nos dias 13, 14, 15 e 18 de outubro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10121, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 29:08horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de outubro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Daniela Moura Bortolatto
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0894/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337269

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0894/2021 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Suelen Bigolin Barboza** (19865), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nos dias 07 e 08 de outubro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 10120, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 45:26horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de outubro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Daniela Moura Bortolatto
Servidora Designada

Rio das Antas

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 0008 2021 - REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL "NELSON LENARDT

Publicação Nº 3338795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6900760268E65DB9E9F7D2FB3D89945F9883868C

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2021 – PMRA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0069/2021 - PMRA na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0008/2021 - PMRA, tendo como Objeto:

ITEM 1 – EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de Obra) NA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NELSON LENARDT, LOCALIZADO NA RUA DO COMÉRCIO. TOTALIZANDO UMA ÁREA A REFORMAR DE 1.758,88 M², TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R$ 388.941,23.

O Credenciamento do representante e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preço será no departamento de Licitações do Município, até o dia 26/10/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas efetivação do credenciamento com entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, com início da sessão previsto para as 09h15min. do mesmo dia.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, lei complementar 123/06 e demais legislação vigente para o objeto.

O critério de Avaliação será o MENOR PREÇO POR ITEM – (Obra Global).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, modelo anexo ao edital.

Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações do Município de Rio das Antas/SC, sito à Rua do Comércio, 780, CEP: 89.550-000 ou pelo fone 0xx49 3564-0125, Ramal 202.

Obs.: Para participação no presente processo, será obrigatório seguir as normas restritivas de combate e Prevenção ao Covid-19.

Rio das Antas (SC), 07 de Outubro de 2021.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2774_DECLARA_UTILIDADE_PUBLICA

Publicação Nº 3337827

DECRETO Nº 2.774, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terras matriculadas sob n° 54.501, 54.502, 54.503 e 54.504.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as áreas de terras matrículas no Registro de Imóveis de Rio do Sul, sob n° 54.501, 54.502, 54.503 e 54.504, situados na Rua Arthur Nardelli, Bairro Bela vista, Rio do Oeste, pertencente à CELINA NARDELLI PILONI, VALDINA ANA MORASTONI, LURDES NARDELLI e JULITA NARDELLI BORGES, sendo elas;

I - Matrícula n° 54.501 com área de 378,00m²;

II - Matrícula n° 54.502 com área de 462,00m²;

III - Matrícula n° 54.503 com área parcial de 173,04m² do total de 508,97m²;

IV - Matrícula n° 54.504 com área parcial de 3.102,33m² do total de 32.706,73m².

Art. 2º As áreas declaradas de Utilidade Pública no artigo anterior, estão devidamente identificadas no croqui presente no Anexo Único deste Decreto e destinam-se a construção de edifício público.

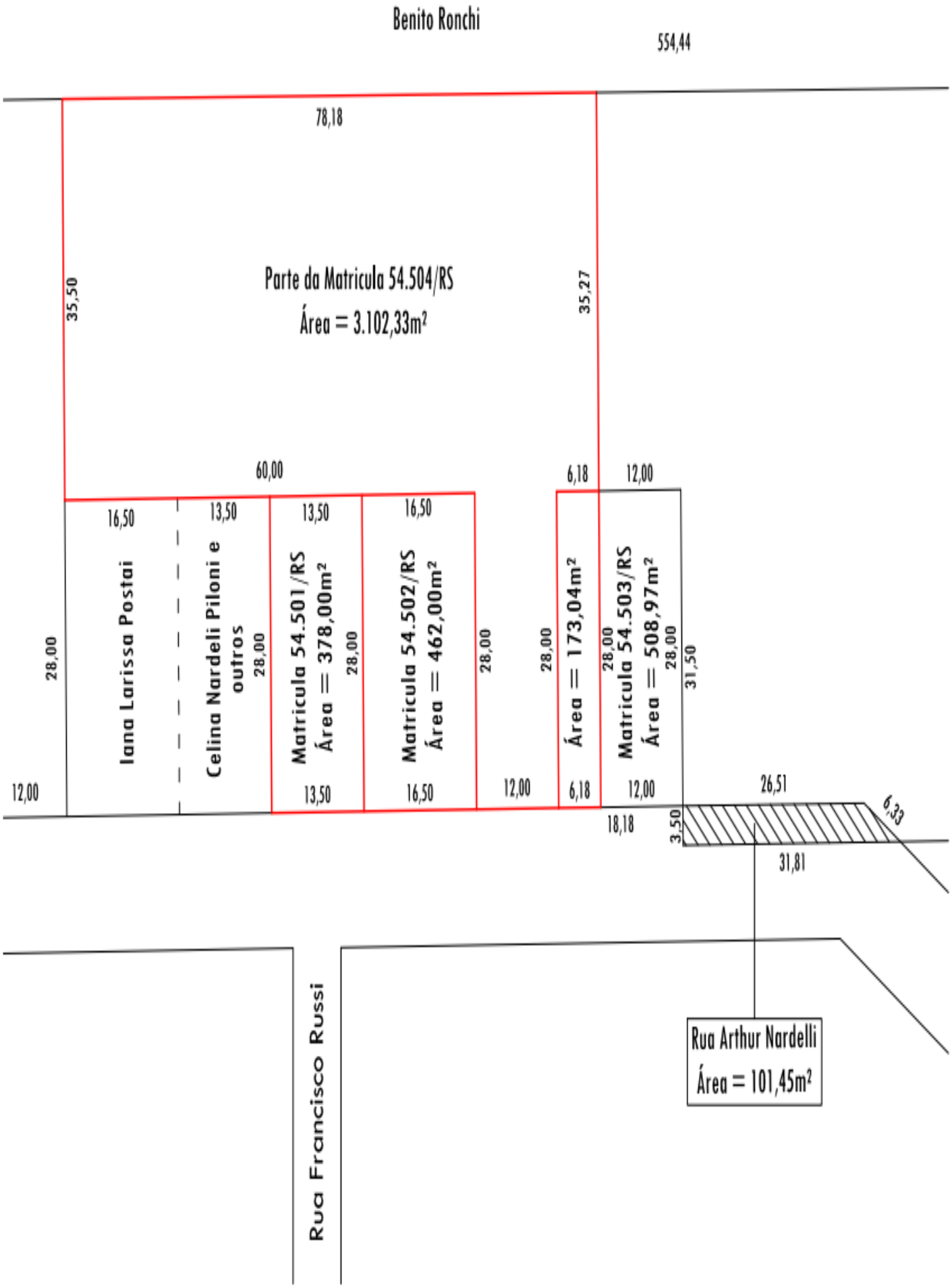
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 06 de outubro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO ÚNICO
Decreto 2.774/2021


Benito Ronchi
554,44
78,18
35,50
35,27
Parte da Matricula 54.504/RS
Área = 3.102,33m²
60,00
6,18
12,00
16,50
13,50
13,50
16,50
28,00
Iana Larissa Postai
Celina Nardeli Piloni e outros
Matricula 54.501/RS
Área = 378,00m²
Matricula 54.502/RS
Área = 462,00m²
Área = 173,04m²
Matricula 54.503/RS
Área = 508,97m²
31,50
12,00
26,51
6,33
18,18
3,50
31,81
Rua Francisco Russi
Rua Arthur Nardelli
Área = 101,45m²

PROCESSO 081/2021 - PNEUS E CÂMARAS DE AR

Publicação Nº 3337912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C89C32BBC44EFCB90C309DDBECC6B1B21CC93E5A

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2021 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de pneus, câmaras e protetor (colarinhos), conforme Termo de Referência descrito no Anexo I deste Edital. Recebimento dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 25/10/2021. Credenciamento: Após o prazo de entrega dos documentos. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser encontrada no site: https://riodooeste.atende.net , no link " consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261 ou endereço eletrônico: comprasrdo@gmail.com e/ou licita@riodooeste.sc.gov.br

Rio do Oeste, 07 de outubro de 2021.

Arnildo Ferrari
Prefeito

PROCESSO 082/2021 - CONCRETO 025MPA

Publicação Nº 3337906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26BF46043A79EFD381F079DD8C818A548F3DF48A

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - Processo Licitatório n° 082/2021 – Edital de Dispensa n° 020/2021. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Dispensa de Licitação cujo objeto é a Aquisição emergencial de concreto usinado para a execução de piso de concreto nas obras de Revitalização da Praça Lindo Franzói, o qual será fornecido pela empresa PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.042.342/0001-98. valor: R$ 5.025,50 (cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamento Jurídico: Artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária referente a Secretaria de Educação e Cultura - orçamento de 2021. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net , no link " consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste/SC, 07 de outubro de 2021.

Arnildo Ferrari
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 3338776

PORTARIA Nº 010/2021, de 07 de outubro de 2021

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo Lei Complementar nº 21/2006, inciso III do Art. 137;

CONSIDERANDO Atestado Médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Mariana Natali Rossa, matrícula 3190-00, Agente Legislativa, por 02 (dois) dias, de 07 a 08/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2021.

Rio do Oeste, 07 de outubro de 2021.

JONAS GUBER
Presidente

Publicado no DOM/SC _____

Publicado no Portal e Mural _____

Assinatura:

Rio do Sul

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021/FMD

Publicação Nº 3337764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82D8273037A00066B07F4D8B772151B0E4B71AD1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021/FMD

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PISTA DE ATLETISMO, NO BAIRRO BARRAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

Contratada: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ nº 13.797.773/0001-92.

Valor Total: R$ 32.828,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais).

Vigência do Contrato: 200 (duzentos) dias, a contar da assinatura do termo contratual.

Prazo de Execução dos Serviços: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Recurso Orçamentário: 89.01.2078.3390.3905.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2021

Publicação Nº 3337710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68F3847DFF368BB661E1ACF49C33A0A5E549F9B1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PONTE DE ACESSO OESTE, CONECTANDO OS BAIRROS CANOAS E BUDAG, DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Contratada: BAGIO & ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S LTDA – CNPJ nº 86.830.080/0001-28.

Valor Total: R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 200 (duzentos) dias, a contar da assinatura do termo contratual.

Prazo de Execução dos Serviços: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Recurso Orçamentário: 86.07.1072.4490.3905.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

Publicação Nº 3337481

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Clarice Taube	xxx.397.409-xx	194134
Zequinha Automóveis Ltda ME	xx.672.112/0001-xx	128585

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2021

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 0989/DGP

Publicação Nº 3338050

PORTARIA Nº 0989/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 04/10/2021, a servidora DANIELA DE OLIVEIRA TAMANINI, matrícula 244392-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar no Cartório da 026ª Zona Eleitoral de Rio do Sul, conforme Ofício ZE 026 n. 0009/2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 026ª Zona Eleitoral, fundamentado pelo artigo 161 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei Federal n. 6.999, de 07/06/1982 e resolução n. 23.523/2017.

Art. 2º A servidora desempenhará atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração devida.

Parágrafo Único – A servidora cedida deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas seu controle mensal de frequência.

Parágrafo único - A cessão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de outubro 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0993/DGP

Publicação Nº 3338055

PORTARIA Nº 0993/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 04/10/2021, a Licença para Desempenho de Mandato Classista, concedida a servidora municipal LUCIANA BARBOSA, matrícula 260053-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, conforme o dispositivo no artigo 148 da Lei Complementar 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de outubro 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0994/DGP

Publicação Nº 3338066

PORTARIA Nº 0994/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, sem quaisquer prejuízos do cargo efetivo que ocupa, da remuneração e dos direitos respectivos, à servidora municipal MARCIA ELIANA CHIQUETTI, matrícula 76775-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, conforme o dispositivo no artigo 148 da Lei Complementar 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º A licença terá duração de 01 (um) ano e 07 (sete) meses, tendo início em 04/10/2021 até 31/05/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de outubro 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA Nº 0998/DGP

Publicação Nº 3337890

PORTARIA Nº 0998/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Joanna Flavia Santos, matrícula 2802414-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor Escolar, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 04/10/2021 à 08/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,04 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1009/DGP

Publicação Nº 3337713

PORTARIA Nº 1009/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio;

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento do servidor público, Bruno da Silva Ossemer, matrícula n. 194239, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, no exercício do cargo de Agente Administrativo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do artigo 38, inciso IV, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015;

Considerando a posse do servidor efetivo e estável, Bruno da Silva Ossemer, em cargo inacumulável de Engenheiro Civil, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor BRUNO DA SILVA OSSEMER, matrícula n. 194239, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 18/10/2021, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Engenheiro Civil, do Município de Vitor Meireles.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o novo cargo.
Parágrafo único. A aquisição de estabilidade em novo cargo público enseja a perda da vacância.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rls

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2021

Publicação Nº 3337515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2021

Pregão Eletrônico Nº 154/2021

Validade: 12 meses

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de gramas e substrato, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	19.157.862/0001-50
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME	29.220.447/0001-58

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** eventual aquisição parcelada de gramas e substrato, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316179647 - BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Grama esmeralda.	M2	Bentec Bentec	4.000	R$12,00	R$48.000,00
2	Grama sempre verde	M2	Bentec Bentec	2.000	R$13,50	R$27.000,00
3	Substrato a base de casca de pinus para produção de plantas - 25kg	Pct	Maxfértil Maxfértil	300	R$17,06	R$5.118,00
					Total do Fornecedor:	R$80.118,00
					Total Geral dos Itens:	R$80.118,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$80.118,00 (oitenta mil e cento e dezoito reais).

Rio do Sul (SC), 05 de outubro de 2021.

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2021/FCRS

Publicação Nº 3337688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2299B19D856B323ECCD6F8B53D304146D1607B77

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 006/2021/FCRS

Pregão Eletrônico nº 006/2021/FCRS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda. CNPJ: 14.292.313/0001-75.

Objeto: contratação de serviços especializados para confecção da revista "Rio do Sul: nossa história em revista", a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural de Rio do Sul

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	900	Unidade	Confecção da revista "RIO DO SUL: NOSSA HISTÓRIA EM REVISTA", de acordo com as especificações no termo de referência	12,85	11.565,00

Valor: R$11.565,00 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais);

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Recurso: 88.01.1107.4490.5234, 88.01.1107.4490.5233, 88.01.2076.4490.5242, 88.01.2076.4490.5251 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2021/FMS

Publicação Nº 3338053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5420FC4E773142CF17CB66B0C0961F91486F14D9

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021/FMS

Pregão Presencial n° 041/2021/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: Sergio Luis Nazario Junior LTDA – CNPJ 43.104.227/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - TOTAIS E PARCIAIS, CONSERTOS E REEMBASAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

Lote: 1 - Próteses					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	Prótese Total.	Serv.	236	R$300,00	R$70.800,00
1	Prótese Parcial Removível.	Serv.	12	R$490,00	R$5.880,00
1	Conserto de Prótese Dentária.	Serv.	48	R$50,00	R$2.400,00
1	Reembasamento de Prótese Dentaria	Serv.	12	R$75,00	R$900,00
			Total do Lote:		R$ 79.980,00

Valor Total: R$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Recurso: 87.02.1062.3390.3950 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 07 de outubro de 2021.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 10.267, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338779

DECRETO N° 10.267, de 07 de outubro de 2021.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no Artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista Márcio de Souza, matrícula nº 74535, Paulo Rene Rodrigues de Moura, matrícula nº 166413, e ou Cacildo João Furlan, matrícula nº 99392, nos dias 08 a 10 de outubro de 2021, com saída do Ginásio Municipal Artenir Werner às 08h, para o deslocamento até a cidade de Videira/SC, para o transporte dos atletas da modalidade de Karatê Masculino, que irão participar do evento "Olimpíada Estudantil Catarinense", que será realizado nas dependências do Complexo Esportivo Sergio Luiz Mafafon. Retorno após o evento no dia 10 de outubro, às 14h.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.278, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EC5BCA894186DEE2CEA29C668A8D68102C42113

DECRETO Nº 10.278, de 06 de outubro de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021, DE 21.09.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2021, de 21.09.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de outubro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.06 16:49:00 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.06 14:22:13 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.278/2021

Pregão Eletrônico: Nº 165/2021, de 21.09.2021

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

DECRETO Nº 10.279, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338106

DECRETO Nº 10.279, de 06 outubro de 2021

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 98.836,00 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

89.00	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS**		
89.01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO**		
2.078	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	78.836,00
	TOTAL	**R$**	**98.836,00**

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R$ 98.836,00 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais), as seguintes dotações da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

89.00	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS**
89.01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO**

2.078	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	73.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	2.800,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	23.036,00
	TOTAL	**R$**	**98.836,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
06 de outubro de 2021

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.07 08:46:22 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.07 08:18:09 -03'00'

DECRETO Nº 10.280, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338783

DECRETO N° 10.280, de 07 de outubro de 2021.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no Artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista Márcio de Souza, matrícula nº 74535, Alexandro da Silva Feleti, matrícula nº 315505-84, e ou Cacildo João Furlan, matrícula nº 99392, nos dias 08 a 10 de outubro de 2021, com saída do Ginásio Municipal Artenir Werner às 14h30, para o deslocamento até a cidade de Lages/SC, para o transporte dos atletas da modalidade de Basquete Masculino, que irão participar do evento "Campeonato Catarinense Categoria Sub 17", que será realizado Ginásio Jones Minoso. Retorno após o evento no dia 10 de outubro, às 13h.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.281, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338786

DECRETO N° 10.281, de 07 de outubro de 2021.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Secretaria Municipal de Saúde, o veículo, Kombi, Placas MEV6F48 – Cor Branca, Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, e os motoristas, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, Mario João Conzatti, matrícula nº 3552701, e ou Cacildo João Furlan, matrícula nº pelo prazo determinado no dia 08 de outubro de 2021, com saída do Ginásio Municipal Artenir Werner às 17h45, para o deslocamento até a cidade de Taió/SC, para o transporte dos atletas da modalidade de Futsal Masculino, que irão participar do evento "Copa da Liga Regional Categoria Sub 17 Masculino", que será realizado nas dependências do Ginásio Municipal Vital Valentin. Retorno após o evento às 20h.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.282, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338790

DECRETO N° 10.282, de 07 de outubro de 2021.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportes - FMD, o veículo Ford KA SE 1.5 SD; Cor Branca; Placa QJB-6835; Frota 512; Ano/Modelo: 018/2018; Chassi 9BFZH54J8J8128852; Renavam 1155805183; Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, pelo prazo determinado, nos dias 08 a 10 de outubro de 2021, com saída do Ginásio Municipal Artenir Werner às 06h, para o deslocamento até a cidade de Timbó/SC, para o transporte dos atletas da modalidade de Xadrez Masculino, que irão participar do evento "Joguinhos Abertos de Santa Catarina", que será realizado nas dependências do Centro de Convivência do Idoso. Retorno após o evento no dia 10 de outubro, às 14h.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, e ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, Mario João Conzatti, matrícula nº 3552701, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da secretaria beneficiada.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.285, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338114

DECRETO N° 10.285, de 07 de outubro de 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 10.088, DE 27 DE JULHO DE 2021, QUE CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL / SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterado o Art. 1º, inciso I, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ….

Representantes da Gestão Municipal

(...)

Arinka Teixeira Beber, substitui Juracy Maria Sachetti dos Santos

(...)"

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.275, de 07 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.07 15:14:25 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.07 14:49:09 -03'00'

DECRETO Nº 10.286, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 460FF478895DD2F8D015F519E0590747327E129B

DECRETO Nº 10.286, de 07 de outubro de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2021, de 08.10.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 181/2021. Razões de justificativa de dispensa: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Fundamento Legal, Art. 21, Incisos II e III, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, de 06/07/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo único; Contratação de empresa para elaboração de projeto da ponte de acesso oeste, conectando os Bairros Canoas e Budag, do Município de Rio do Sul/SC.

CONTRATADA: BAGIO & ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.07 15:12:54 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.07 14:49:42 -03'00'

DECRETO Nº 10.287, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61E0185F7AF306B07D354EE70D2F2CE939740621

DECRETO Nº 10.287, de 07 de outubro de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021/FMD, DE 08.10.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 011/2021/FMD. Razões de justificativa de dispensa: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Fundamento Legal, Art. 21, Incisos II e III, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, de 06/07/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo único; Contratação de empresa para elaboração de projeto de pista de atletismo, no Bairro Barragem, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Desportos.

CONTRATADA: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.07 15:10:31 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.07 14:52:30 -03'00'

DECRETO Nº 10.288, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3339012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD3CA3E3AE303E3F71B93DCA072AF36C2C5D48DF

DECRETO Nº 10.288, de 07 de outubro de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021, DE 26.08.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2021, de 26.08.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de outubro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.07 17:45:46 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.07 16:32:38 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.288/2021

Pregão Eletrônico: Nº 150/2021, de 26.08.2021

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI

DECRETO Nº 10.289, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338802

DECRETO Nº 10.289, de 07 de outubro de 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 10.823,61 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

85.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
85.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2.036	Transporte Escolar Ensino Fundamental - PNATE		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03370100	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R$	10.823,61
	TOTAL	**R$**	**10.823,61**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de outubro de 2021

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.07 17:40:11 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.07 16:32:04 -03'00'

DECRETO Nº 10.290, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3339006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 933944E6C0B616E7840AEC19F7823E6EC34F06C6

DECRETO Nº 10.290, de 07 de outubro de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021, DE 13.09.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 163/2021, de 13.09.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

TELEFONICA BRASIL S.A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de outubro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.07 17:46:48 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.07 16:33:12 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.290/2021

Pregão Eletrônico: Nº 163/2021, de 13.09.2021

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM APARELHOS EM COMODATO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TELEFONICA BRASIL S.A.

DECRETO Nº 10.291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338792

DECRETO N° 10.291, de 07 de outubro de 2021.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportes - FMD, o veículo VW PARATI 1.6 TITAN; Cor Branca; Placa MHC6D55; Frota 316; Patrimônio 836; Ano 2009; Modelo 2010; Chassi 9BWGB05W1AP026000; Renavam 158695585; Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, pelo prazo determinado, nos dias 08 a 10 de outubro de 2021, com saída do Ginásio Municipal Artenir Werner às 06h, para o deslocamento dos atletas da modalidade de Xadrez Masculino, que irão participar do Evento: Joguinhos Abertos de Santa Catarina" , no Centro de Convivência do Idoso, na cidade de Timbó/SC. Retorno no final do evento as 17hs, do dia 10 de outubro.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, e ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, Marcos Leandro, matrícula nº 1618563, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da secretaria beneficiada.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Rio dos Cedros

Prefeitura

ERRATA: 11 TERMO ADITIVO CONVENIO 2020_10 - RIO DOS CEDROS_PRONTO SOCORRO COVID-19

Publicação Nº 3338784

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 2020/10
(ATENDIMENTOS PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19)

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19.

HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior,690, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por OSVALDO TRISOTTO, inscrito no CPF nº 010.661.709-59, adiante denominado simplesmente CONVENIADO, e o município de RIO DOS CEDROS, representado por seu Prefeito, o Sr. JORGE LUIZ STOLF, inscrito no CPF nº 701.917.009-91, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS, CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, representada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Sra. MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, CPF: 539.225.909-00, doravante denominados simplesmente de CONVENENTES resolvem de comum acordo, celebrar este DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as seguintes considerações e condições:

Considerando que este Convênio tem por objeto a execução pelo CONVENIADO, para a "INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO PARA ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXCLUSIVO DE PACIENTES COM SUSPEITA E/OU CONFIRMAÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), a ser executado em local próprio, específico e segregado fisicamente do atual pronto socorro, também localizado no complexo situado á rua Germano Brandes Sênior, 690, em horário integral (24 horas diárias), ininterrupto e durante os 7 dias da semana.

Considerando que de acordo com os órgãos oficiais (em especial dos técnicos do Ministério da Saúde, a partir da análise/observação da curva de evolução a nível mundial/nacional/estadual/regional/local), os casos no Estado de Santa Catarina continuam ativos, que uma parte da população continua sendo contaminada pela COVID-19 e que os pacientes continuam buscando atendimento médico hospitalar no setor do Pronto Socorro de Síndrome Respiratória.

Considerando o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela total execução de suas atividades, especialmente no que tange a área de saúde;

Considerando que a manutenção das atividades e dos serviços de pronto socorro, especialmente para atendimento dos pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, são realmente necessárias e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da saúde municipal;

Considerando existir expressa previsão para prorrogação do prazo (ARTIGO 13º -DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO);

Considerando que o CONVENIADO possuem mão de obra habilitada, material, instalações e estrutura física, sendo que já executam o serviço de pronto socorro convencional e internação necessário à continuidade do serviço, estando tecnicamente aptos a assumir de forma integral e exclusiva e temporária, todas as atividades e serviços de pronto socorro e internação para fins específicos de atendimento dos pacientes com suspeita/conformação de COVID-19 do município de Rio dos Cedros;

Considerando que a interrupção na execução das referidas atividades acarreta ônus, encargos, prejuízo e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente quanto ao atendimento de saúde à comunidade;

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado por este DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o prazo previsto no ARTIGO 13º DA VIGÊNCIA do referido convênio, sendo prorrogado de 01/10/2021 a 31/10/2021.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Convênio celebrado entre o Município de Rio dos Cedros e o Hospital e Maternidade OASE.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), 16 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS:

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito(a) Municipal

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretário (a) Municipal de Saúde

HOSPITAL OASE:
OSVALDO TRISOTTO
HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 529_2021 - ALTERA A PORTARIA Nº 335. 2020 QUE NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338794

PORTARIA Nº 529, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 335, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 QUE NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei nº 1.018/1999 e suas alterações e artigo 8º do Regimento Interno do COMED;

RESOLVE:

Art.1º. A letra "b", incisos IX e X do art. 1º da Portaria nº 335/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS (até 2022):

IX. Um (01) Representante da Rede Estadual de Ensino

Titular: NINA BEATRIZ AUGUST
Suplente: RAFAEL MARCOS BUSARELLO

X. Um (01) Representante do Conselho Tutelar de Rio dos Cedros:

Titular: NEUSA MARIA BUSARELLO
Suplente: MARLENE TAFNER

Art.2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Setembro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 13 de Setembro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 021/2021

Publicação Nº 3337642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 021/2021
OBJETO: A rescisão contratual parcial é feita por ato Unilateral da Administração, especificamente para o item de nº 02, reduzindo o contrato nº 021/2021 no valor de R$ 5.214,50. CONTRATADA: TEC SERV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Rio Fortuna/SC, 07 de outubro de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Publicação Nº 3337561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza e organização de espaços públicos no Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2021.
VENCEDOR: NILSO SCHLICKMANN 91617499900
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/10/2021

Rio Fortuna/SC, 07 de outubro de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza e organização de espaços públicos no Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NILSO SCHLICKMANN 91617499900
VALOR: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
DATA DO CONTRATO: 07/10/2021
VIGÊNCIA: de 07/10/2021 até 31/12/2021.

Rio Fortuna/SC, 07 de outubro de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

LEI Nº 3538 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338747

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 127 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975 QUE DENOMINA RUAS DA CIDADE DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 127 de 12 de dezembro de 1975 que denomina ruas e praças da cidade de Rio Negrinho, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

54 – Rua CARLOS STOEBERL – inicia na confluência com a Rua Affonso Koehler, coordenada geográficas 26º16'13,79" S / 49º31'39,82" O, percorrendo cerca de 453,00 metros pelo eixo da via, e termina na confrontação com terras de Wilson Mamerto Preisler, coordenadas geográficas 26º16'08,44" S / 49º31'54,68" O."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de outubro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

LEI Nº 3539 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338759

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A DOAÇÃO DE
03 (TRÊS) RESPIRADORES PORTÁTEIS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de 03 (três) respiradores portáteis do projeto INSPIRE, para a Fundação Hospitalar Rio Negrinho, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 85.907.251/0001-07, localizada à rua Fritz Klostermann, nº 403 nesta cidade, reconhecida de utilidade pública pela Lei n° 13, de 29 de maio de 1970, que utilizará os equipamentos nas demandas hospitalares.

Art. 2º. O termo de doação definirá a forma e os critérios de execução, conforme minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da entidade beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de outubro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

LEI N° 3539 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

TERMO DE DOAÇÃO

Que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Senhor CAIO CESAR TREML, com sede a Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Rio Negrinho - SC, doravante denominado DOADOR, e de outro lado a Fundação Hospitalar Rio Negrinho, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 85.907.251/0001-07, localizada à rua Fritz Klostermann, nº 403 nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente senhor Antônio Oliveira Gomes Filho, doravante denominada DONATÁRIO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DOADOR beneficiará o DONATÁRIO, com 03 (três) respiradores portáteis do projeto INSPIRE

CLÁUSULA SEGUNDA - O DONATÁRIO passa a ser o único responsável pelos mencionados bens, sem mais qualquer ônus a qualquer título para o DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá ao DONATÁRIO as despesas decorrentes da doação.

E, por assim terem justo e acordado firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, elegendo, ainda, o foro da Comarca de Rio Negrinho - SC, para a solução das questões porventura emergentes do presente Termo de doação.

Rio Negrinho, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
RIO NEGRINHO

Testemunhas:

LEI Nº 3540 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338766

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS GASTRONÔMICOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Lei, tem como objetivo, implantar a exploração comercial dos espaços gastronômicos em eventos no Município de Rio Negrinho/SC.

Art. 2º Nos espaços será permitido a comercialização de alimentos e bebidas conforme normas da Vigilância Sanitária.

Art. 3º O descumprimento desses parâmetros implicará em apreensão da mercadoria e interdição definitiva do espaço pela Fiscalização de Posturas do Município e sob a supervisão do Município de Rio Negrinho, sem ressarcimento do valor da mercadoria apreendida.

Art. 4º Serão autorizadas a colocação de mesas e cadeiras no entorno dos espaços.

§ 1º - Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

§ 2º - Somente será permitida a comercialização de bebidas em copos plásticos.

Capítulo II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º A fiscalização será realizada por fiscais do Município de Rio Negrinho, devidamente credenciados, sendo lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização, Alvarás ou ainda outros documentos que este julgar necessário.

Art. 6º Será realizada fiscalização por parte da Vigilância Sanitária que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

Art. 7º Será ainda realizada a fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

Capítulo III
DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 8º Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todas as barracas, em local visível ao público.

Art. 9º Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes e EPI☐s ☐ Equipamentos de Proteção Individual, apropriados para tal atividade.

Art. 10. Será obrigatório a fixação de cartazes nas barracas que venderão bebidas alcoólicas, proibida a venda para menores de 18 anos.

Art. 11. Fica expressamente proibida a colocação de som dentro das barracas.

Art. 12. Fica proibido comercializar, possuir ou portar materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos perfuro - cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça à saúde e integridade física das pessoas.

Art. 13. Proibido expor ou vender produto diferente do constante desta norma.

Art. 14. Proibido ocupar espaço maior do que maior do que lhe foi autorizado ou permitido, assim, entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço definido.

Art. 15. Fica proibido pregoar mercadoria em voz alta.

Art. 16. Proibido fazer uso de quaisquer bens públicos, incluindo muros e grades, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à fixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca.

Art. 17. Fica proibido fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

Art. 18. Proibido lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

Art. 19. Proibido utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação que venha a provocar poluição visual no local da realização das festividades.

Art. 20. Fica expressamente proibido alienar, ceder, emprestar, locar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto do contrato, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito de permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.
Parágrafo Único. Será exigido a qualquer tempo, pelos fiscais ou prepostos, a comprovação da titularidade da permissão concedida.

Art. 21. O Permissionário deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus fiscais ou prepostos, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. No caso de pandemia a Secretaria Municipal de Saúde poderá suspender o funcionamento do estabelecimento, da área onde se localiza a pandemia ou o evento.

Art. 22. Cumprir as normas do Corpo de Bombeiros com a colocação obrigatória dos equipamentos exigidos.

Art. 23. O Permissionário que possuir em suas barracas chapa de fritura, deverá instalar proteção com altura mínima de 30 (trinta) centímetros em material não inflamável para evitar danos aos consumidores.

Art. 24. Caberá ao Permissionário, o fornecimento, montagem e cuidado da barraca, que deverá ser de sua propriedade.

Art. 25. Após encerrar suas atividades comerciais, o Permissionário deverá devolver o espaço público em prefeitas condições ao Município.

Art. 26. Responder pelos custos decorrentes da remuneração da equipe do espaço gastronômico, assim como emissão de nota fiscal, contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

Art. 27. É de inteira responsabilidade do Permissionário os danos causados a terceiros, sejam eles danos materiais e ou danos morais, advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, hipótese alguma, imputar, mesmo que solidariamente e ou subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao Município.

Art. 28. Acatar as exigências e instruções quanto a utilização das dependências da área destinada ao espaço gastronômico.

Art. 29. Efetuar a conversação da área destinada ao espaço gastronômico no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação.

Art. 30. Observar as regulamentações do PROCON quanto a tabela de preços e cobrança de taxas.

Art. 31. Caberá ao Permissionário, entrar com pedido dos alvarás e licenças necessárias para utilização dos espaços.

Art. 32. Iniciar e encerrar as atividades observando o horário de funcionamento previsto.

Capítulo IV
NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 33. Para utilização dos espaços é necessário entrar com pedido de Alvará Eventual na modalidade físico junto ao setor de Protocolo da Prefeitura de Rio Negrinho.

§ 1º - A quantidade e medida de cada espaço será determinada por decreto especifico para o evento, sendo permitida a solicitação de alvará para utilização de um ou mais espaços. Cada espaço equivale a uma taxa de alvará eventual.

§ 2º - O Permissionário não poderá utilizar espaço maior do que lhe foi concedido. Caso necessite de um espaço maior, deverá entrar com novo pedido junto ao Protocolo da Prefeitura.
§ 3º - A expedição do alvará para utilização do espaço público durante o evento assim como sua validade estão vinculadas ao pagamento das taxas de funcionamento para expedição de alvarás eventuais conforme Código Tributário Municipal, no valor de 146 UFRM.

§ 4º - A seleção para concessão dos espaços será por ordem de protocolo. E o layout, local e tamanho das áreas ou barracas estará disponível junto ao setor de Protocolo da Prefeitura.

Art. 34. O fornecimento de energia dos espaços será concedido estritamente pela Prefeitura, nos locais a serem indicados pelo Município. Não é permitida qualquer outra forma de ligação ou alteração das fontes.

Parágrafo Único. Não poderá ser imputado ao Município quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento.

Art. 35. O Município se reserva no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para melhor execução do evento.

Capítulo V
PRAZO

Art. 36. O prazo de autorização de uso do espaço gastronômico será determinado por decreto específico para o evento.

Art. 37. O espaço gastronômico deverá funcionar em horário determinado por decreto específico para o evento.

Capítulo VI
PARTICIPAÇÃO

Art. 38. Habilitam - se para participar pessoa jurídica de direito privado, que seja especializada no ramo de gastronomia e/ou entretenimento associado a gastronomia.

Art. 39. É vedada a participação:

§ 1º - Aos servidores públicos municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 2º grau.

§ 2º - Entende - se por servidores públicos municipais, o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº16 de 04 de abril de 2000, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos de Rio Negrinho e dá outras providências:☐ Servidor público municipal é a pessoa

legalmente investida em cargo público criado por lei, de provimento efetivo ou em comissão, com denominação, função e vencimentos próprios, número certo e pagamento pelo erário municipal."

§ 3º - Pessoas Físicas.

Art. 40. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de outubro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

SEGUNDA ATA DA TOMADA DE PREÇOS N° 058/2021

Publicação Nº 3337841

SEGUNDA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA DO CMEI ESPAÇO CRIANÇA, LOCALIZADO NA RUA CARLOS MUHLBAUER, n° 294, BAIRRO BARRO PRETO, EM RIO NEGRINHO/SC. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Claudia Simone de Souza Campos e Vilma Aparecida Kuhl Kmiecik, respectivamente, presidente, secretária (suplente) e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 25.069, de 20 de janeiro de 2021, foi instalada a sessão de abertura das propostas do Processo Licitatório supracitado. Iniciados os trabalhos, a CPL, atestou a presença do Sr. Alisson Stuy Pereira – CPF 076.955.069-07, representando a licitante SO POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Em continuidade a Comissão passou a abertura e análise das propostas e após conferência os repassou ao representante para análise dos lacres dos envelopes que permaneceram em poder da Comissão durante a fase de habilitação do processo e posterior rubrica dos mesmos no conteúdo das propostas apresentadas. Após análise dos conteúdos das propostas e anexos apresentados a CPL informa o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (R$)
1ª Colocada: SO POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 117.962,60
2ª Colocada: LN CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 126.895,83

Isto posto a Comissão Permanente de Licitação declara como vencedora do certame a Empresa SO POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo critério de menor preço global, com sua proposta no valor de R$ 117.962,60 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Fica estabelecido o prazo legal de recurso, contado da publicação da presenta Ata no DOM, até as 17:00 do dia 19/10/2021.Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Rio Negrinho, 07 de outubro de 2021.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Secretária (suplente) CPL	
Vilma Aparecida Kuhl Kmiecik	Membro CPL	
Alisson Stuy Pereira	Representante	

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N° 467/2021

Publicação Nº 3338324

DECRETO Nº 467,
De 07 de outubro de 2021.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 400, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, 401 DE 19 DE JANEIRO 2021, 402 DE 21 DE JANEIRO DE 2021, 447 DE 30 DE JUNHO DE 2021, 457 DE 31 DE AGOSTO DE 2021, DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina revogou medidas gerais de enfrentamento à pandemia de COVID-19, por meio do Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021, adotando como medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia as diretrizes firmadas pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Rufino/SC acatará as determinações da Secretaria de Estado da Saúde, sem prejuízo da adoção de medidas mais restritivas,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública, em todo o território do Município de Rio Rufino/SC, para fins de prevenção e combate à pandemia da COVID-19, tendo como termo inicial a data de 19 de março de 2020, e termo final previsto para 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Enquanto viger o estado de calamidade estabelecido no caput deste artigo o município de Rio Rufino seguirá os atos e as determinações da Secretaria de Estado da Saúde, sem prejuízo da adoção de medidas mais restritivas.

Art. 2° Durante a vigência do estado de calamidade ou emergência pública por causa da pandemia de COVID-19, nenhuma atividade esportiva ou recreativa poderá ser realizada no Parque Municipal de Exposições, sem autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam recepcionadas e ratificadas, no Município de Rio Rufino/SC, as normas estaduais de enfrentamento à pandemia da COVID-19, conforme a classificação de risco definida pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Município de Rio Rufino/SC adotará as medidas sanitárias estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), sem prejuízo da adoção de normas mais restritivas, caso necessário.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 400, de 18 de janeiro de 2021, n° 401 de 19 de janeiro 2021, n° 402 de 21 de janeiro de 2021, n°447 de 30 de junho de 2021, n° 457 de 31 de agosto de 2021, todas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Rufino, 07 de outubro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Encaminhado para publicação no DOM em
07/10/2021

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças Prefeito de Rio Rufino

DECRETO N° 468/2021

Publicação Nº 3338339

DECRETO Nº468,
De 07 de outubro de 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 12 E 15 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, por ocasião do feriado do dia 12 de outubro - Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional), devendo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Rufino/SC retornar às atividades normais no dia 13 de outubro de 2021.

Paragrafo Único: Fica antecipado para o dia 11 de outubro 2021 as comemorações do dia do professor que realizar-se-iam dia 15 de outubro de 2021, mantendo-se todas as atividades normais no dia 15 de outubro de 2021.

Art. 2º O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB, de atendimento às emergências de saúde, de Defesa Civil e outros necessários a não interrupção de serviços públicos considerados essenciais, funcionarão em regime de sobreaviso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016, a fim de que seus serviços e o atendimento às necessidades do cidadão não sejam prejudicadas.

§ 1º Os órgãos de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, em local de fácil visualização ao público, e, se possível, no sítio e mídias oficiais da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores (internet), o número do telefone do sobreaviso para os casos emergenciais.

§ 2º O regime de plantão do Conselho Tutelar observará o disposto em seu regimento interno, devendo ser contatado através do telefone número 49 99108-9755, quando necessário.

§ 3º Para fins de emissão da guia de transporte animal (GTA), o(a) servidor(a) responsável por emiti-la ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número 49 99167-3275, quando necessário.

§ 4º A Vigilância Sanitária Municipal, o(a) servidor(a) responsável por fiscalizar ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número 49 99928-1602, quando necessário.

Art. 3º Outras secretarias/órgãos/setores, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser convocados para trabalhar no período previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de servidores nos dias considerados ponto facultativo para a realização de atividades inerentes ao cargo, no horário de funcionamento normal da Administração Pública Municipal, definido no Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, não gera direito à percepção do adicional de hora extra ou sobreaviso.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Rufino, 07 de outubro de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
07/10/2021

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°323/2021

Publicação Nº 3338020

PORTARIA Nº 323,
De 06 de outubro de 2021.

"EXONERA, SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração de PAULO ROBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos inscrito na matricula n° 2057, datado de 04 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art.1º Exonerar do cargo de Operador de Equipamentos, PAULO ROBERTO DE SOUZA, inscrito na matricula n° 2057.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de retroagem ao dia 04 de outubro de 2021.

Rio Rufino, 06 de outubro de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
06/10//2021

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°324/2021

Publicação Nº 3338022

PORTARIA Nº 324,
De 07 de outubro de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO o resultado final do processo da chamada pública nº 008/2021,
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, o servidor abaixo listado:

I – Para o cargo de Operador de Equipamentos, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
PAULO ROBERTO DE SOUZA	046.116.919-46	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será de:

I – nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em concurso público ou processo seletivo com a aplicação de provas, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se os prazos de que trata o inciso I deste artigo aos nomeados em chamada pública sem a aplicação de provas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 07 de outubro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
07/10/2021

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4231

Publicação Nº 3338745

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4231 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

LEANDRO JOSE ALBA, Prefeito Municipal de Riqueza em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 824 art. 11°, Parágrafo Único, inciso III de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 110.800,00(cento e dez mil oitocentos reais) adiante classificada e discriminada:

08.00 – SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAIS
08.01 – Depto. De obras e Serviços Municipais
Atividade : 261220009.2.010 Manutenção Obras e Serviços Municipais
elemento : 3.3.90.00.00/693 Aplicações Diretas..... R$ 28.300.00
Fonte: 0300 – Superávit Recursos Próprios

08.00 – SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAIS
08.01 – Depto. De obras e Serviços Municipais
Atividade : 154510009.1.013 Obras e Equipamentos Municipais
elemento : 4.4.90.00.00/510 Aplicações Diretas..... R$ 82.500,00
Fonte: 0300 – Superávit Recursos Próprios

Art. 2.° . Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 07 de outubro de 2021

LEANDRO JOSE ALBA
Prefeito em exercício

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 07 de outubro de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

DECRETO 4232

Publicação Nº 3338749

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4232 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

LEANDRO JOSE ALBA, Prefeito Municipal de Riqueza em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 824 art. 11°, Parágrafo Único, inciso I de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais) adiante classificada e discriminada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Conselho Tutelar
Atividade : 041220002.2.017 Manut. das Atividades Conselho Tutelar
Elemento : 3.1.90.00.00/102 Aplicações Diretas..... R$ 30.000,00
Fonte: 0100 – Excesso Recursos Próprios

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.03 – Departamento de Cultura
Atividade : 133920013.2.014 Manutenção departamento de Cultura
Elemento : 3.3.90.00.00/151 Aplicações Diretas..... R$ 15.000,00
Fonte: 0100 – Excesso Recursos Próprios

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.01 – Departamento de Agricultura
Atividade : 206060010.2.011 Manutenção da Agricultura Municipal
Elemento : 3.3.90.00.00/175 Aplicações Diretas..... R$ 97.000,00
Fonte: 0100 – Excesso Recursos Próprios

Art. 2.°. Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão excesso de arrecadação nesta fonte.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 05 de outubro de 2021

LEANDRO JOSE ALBA
Prefeito de Riqueza em exercício

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 07 de outubro de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

DECRETO Nº 4233/2021

Publicação Nº 3338644

DECRETO N.º 4233, DE 07/10/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 2015/2021, realizada pela Dispensa por Justificativa nº. 1920/2021 emitida em 07/10/2021, tendo como objeto a Contratação do INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS-IGTECH para elaboração de Plano Diretor Municipal, contendo estudos técnicos com o objetivo de revisar os instrumentos de gestão e desenvolvimento territorial relacionados aos aspectos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos".

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito em exercício de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Dispensa por Justificativa nº 1920/2021 de 07/10/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS	1	Elaboração de Plano Diretor Municipal, contendo estudos técnicos com o objetivo de revisar os instrumentos de gestão e desenvolvimento territorial relacionados aos aspectos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos, conforme proposta em anexa.	12,00	7.500,00	90.000,00

Fornecedor	Total Geral
INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS	90.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 07/10/2021.

Leandro José Alba
Prefeito em exercício

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 07/10/2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº1920/2021

Publicação Nº 3338553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 229F97FE1E921A49F8DF3BD8CFE5E3A2621888F0

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1920/2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito em exercício, Exmo. Sr. **Leandro José Alba**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação do **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS-IGTECH**, inscrita no CNPJ sob nº 38.110.662/0001-97, com sede na Rua Roquete Mendonça, nº 444, Bairro São José, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31275030, neste ato representada pela Srta. **Grazielle Anjos Carvalho,** brasileira, maior, solteira, geógrafa, inscrita no CPF sob nº 050.111.186-73 e RG 12.164-561, residente e domiciliado na Rua Duartina, n. 702, Bairro Nova Vista, Sabará/MG, CEP 34710450, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**, para elaboração de Plano Diretor Municipal, contendo estudos técnicos com o objetivo de revisar os instrumentos de gestão e desenvolvimento territorial relacionados aos aspectos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, em face de contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor Municipal, contendo estudos técnicos com o objetivo de revisar os instrumentos de gestão e desenvolvimento territorial relacionados aos aspectos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos.

Ainda, a Súmula no. 250, expedida pelo Tribunal de Contas da união, aponta o caminho a ser seguido na dispensa de licitação de acordo com o dispositivo anteriormente citado:

> *" A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor Municipal, contendo estudos técnicos com o objetivo de revisar os instrumentos de gestão e desenvolvimento territorial relacionados aos aspectos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 DA CONTRATAÇÃO

1.1. O plano diretor municipal apresenta várias inconsistência e desatualizações, que muitas vezes impedem e/ou dificultam o desenvolvimento do minicípio. Além disso, os estudos devem ser atualizados constantemente, o que não vem ocorrendo. Assim, justifica-se a contratação.
1.2. Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

> *"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"*

1.3. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.
1.4. Nestes mister e, em análise aos termos ali acostados, verifica-se a necessidade de comprovação de algumas prerrogativas para viabilidade e concretização jurídica da Contratação:
1.4.1. Instituição Brasileira: Tal requisito é prontamente caracterizado face análise de sua constituição, presente nos Artigos 1° e 2º do seu Estatuto, que assim discorre:
Artigo 1º. O INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIA IGTECH, denominado neste instrumento "IGETCH" é uma associação de direito privado, de natureza científica, educacional e de assistência social, de fins não econômicos, instituído em 15 de junho de 2020, por tempo indeterminado, com sede à Rua Humaitá, nº910- Apartamento 204, Bloco B. Bairro Padre Eustáquio – CEP 30720-410 - Belo Horizonte/MG, tendo foro na Comarca de Belo Horizonte/MG, podendo estabelecer filiais, escritórios, unidades operacionais e atuar em todo o território nacional, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. São finalidades do IGTECH:

I. A função social de prover os municípios brasileiros de bases cartográficas, dados espaciais e informações geográficas de qualidade e consistentes, para promover o planejamento territorial sustentável, a regularização fundiária, o cadastro territorial multifinalitário, o plano diretor e demais instrumentos de gestão territorial urbano, ambiental e municipal com o uso de geotecnologias e dados espaciais consistentes, conciliando necessidades de produção, o meio ambiente e o desenvolvimento social;

II. Desenvolver pesquisas e serviços técnicos especializados de cunho

transdisciplinares e multidiciplinares, geotecnologias, métodos e soluções para o desenvolvimento de Cidades Inteligentes;

III. Gerar e disseminar conhecimentos, tecnologias, modelos de análise espacial, procedimentos e sínteses, relacionados à Cartografia, Agrimensura, Geoprocessamento, Sensoriamento Remoto e Drones.

IV. Prestar serviços técnicos de consultoria, de assessoria, capacitação e treinamento, realização de diagnósticos, análises espaciais, mapeamentos, levantamentos topográficos e cartográficos, produção cartog´rafica, disponibilização, compartilhamento e acesso a informações geográficas, soluções em planejamento territoriais, de programas, de avaliação e monitoramento, mapeamentos temáticos de meio físico e socioeconômico, dentre outros, a órgãos públicos, sociedades privadas e organizações governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;

V. Avaliar e propor estratégias territoriais e políticas públicas e privadas visando gestão e o planejamento territorial, a fim de conciliar o desenvolvimento municipal e urbano, a produção agropecuária, conservação ambiental e a restauração ecológica, de modo a contribuir para a qualificação do debate público quanto aos rumos do desenvolvimento territorial;

VI. Atender as demandas dos municipios em relação ao SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais; Cadastro Territorial Multifinalitário, Regularização Fundiária, Mapeamento de comunidades em área de risco de rompimento de barragens e demais instrumentos de gestão territorial e ambiental.

VII. Transferir para a sociedade serviços e produtos singulares, resultantes de suas atividades de pesquisa, por meio de cursos livres, ensino profissionalizante, capacitação profissional, formação, qualificação e requalificação de mão de obra, publicações técnico-científicas, inovações tecnológicas, bases cartográficas digitais e análises espaciais integradas para tomada de decisões.

VIII. Relizar, organizar, promover ou participar de debates, conferências, seminários, simpósios, exposições, congressos e demais eventos relacionados á sua área de atuação;

IX. Promover a assistência social e atividades abrangidas pela Lei Nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social, com foco no assessoramento técnico.

Artigo 3.º Para consecução de suas finalidades, o IGTECH poderá:

I - promover, coordenar e realizar atividades de cooperação técnico-científica com entidades

nacionais e internacionais nas suas áreas de atuação;
II - cooperar com o Poder Público na perspectiva de melhorias de qualidade de vida de seus beneficiários, associados e comunidade, apresentando projetos, planos, programas e participando de reuniões, eventos e conselhos de políticas públicas;
III - Celebrar termos de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, termo de patceria, entre outros instrumentos com orgãos governamentais da admnistração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual, federal, estatais, autarquias e organizações internacionais, com iniciativas privadas, empreas, instituições de ensino superior, voltadas para o serviço cientificos e educacionais que tenham interesse de promover o bem-estar social, acatando as legislações pertinentes e disposições legais que regem a matéria;
IV - Tercerizar serviçoes e contratar empresas em conformidade com legislações específicas e participar de redes;
V - Poderá criar departamentos, organizações e todo aparato decessário na sua estrutura orgânica ou instituições e ela vinculadas, com personalidade jurídica própria
VI - Representar os beneficiários, associados e comunidade junto aos Poderes Constituídos.
VII - Estabelecer, coordenar, promover e apoiar mecanismos de transferência de conhecimento e recursos no âmbito de cooperações regionais, nacionais e internacionais relacionadas á sua área de atuação;

1.5. No tocante verifica-se que tem caracterização material de incumbida Estatutariamente da Pesquisa e do Ensino bem como do Desenvolvimento Institucional, preenchendo assim o requisito legal supramencionado.
1.6. Inquestionável Reputação Ético-Profissional: requisito diametralmente comprovado, o qual passa-se a analisar alguns pontos com ênfase sistemática e objetiva como posicionar-se a respeito do tempo que labora e executa atividades no cenário da Administração Pública, atestamento da satisfatoriedades destes serviços, bem como o suporte técnico vinculado as atividades objeto deste objeto.
1.7. Tal requisito pode-se compelido em análise singela do acervo. Ainda há de se analisar a satisfatoriedade quanto a execução destas atividades, ponto este exaustiva e inequivocamente comprovado, conforme atestados técnicos, expedidos por Entidades contratantes dos serviços do IGTECH.
1.8. Nesta seara solidifica-se que a Inquestionável Reputação Ético-Profissional apresenta-se na análise das atividades desenvolvidas para a Administração Pública, em seus diversos níveis, conforme atestados técnicos acostados, bem como o considerável tempo de exercícios destas atividades.
1.9. Nestes termos e, diante das manifestações apresentadas e das análises efetuadas, constata-se, sui generis, a inquestionabilidade no que concerne a Reputação Ético-Profissional do Instituto de Gestão Territorial e Geotecnologias - IGTECH.
1.10. Não Tenha Fins Lucrativos: tal determinação é claramente comprovada analisando e auferindo as terminologias acostadas em seu Estatuto e, principalmente pela velação exercida, durante o seu exercício, pelos Órgãos de sua administração (Conselhos).
1.11. Ante todo o exposto conclui-se que a IGTECH apresenta todos os instrumentos que caracterizam a sua não lucratividade no exercício de suas atividades, conforme se constata na análise de seu Estatuto e das suas determinações estatutárias, colegiadas e ministeriais

fiscalizatórias que comprovarão e, principalmente, atestarão para cumprimento integral deste requisito.

3.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

1.12. Realizou-se pesquisa de mercado, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verifica-se que de acordo com as pesquisas de preços levantadas, devidamente inseridas no processo, as condições técnicas e preço apresentados pelo Instituto de Gestão Territorial e Geotecnologias IGTECH, foram as mais vantajosas para a administração pública. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente contrato, os valores a seguir discriminados:

1.12.1. O valor total para realização dos serviços é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) que correspondem ao seguinte Serviço:

1) Revisão do Plano Diretor Municipal com foco no projeto Riqueza Cidade Inteligente, conforme proposta comercial anexa a este processo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O serviço será prestado no prazo máximo de 12 (doze) meses e serão iniciados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

6.2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;

6.2.7) Alvará municipal.
6.2.8) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
6.2.9) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6.2.10) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
6.2.11) Declaração de idoneidade.

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br .
6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.
7.4 O Contrato terá a vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência do servidor municipal, Sr. Oldemar Bernardes, fiscal de postura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, que anotara em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O serviço será prestado à critério e necessidade do município de Riqueza/SC, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor do objeto deste instrumento é de **R$ 90.000,00 (**noventa mil reais**)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

10.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 40% do valor total contratado após a assinatura do instrumento contratual, mediante a entrega do plano de trabalho. 60% em dez parcelas mediante entregas parciais no decorrer da execução do serviço. O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal, após a sua autorização de emissão, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetiva liquidação da nota fiscal. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade e número do contrato, além dos dados bancários da contratada, como Banco, agência e conta.
10.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o serviço de revisão de plano diretor municipal, conforme proposta de prestação de serviços.
11.2 Responder pelos danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do serviço, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento do serviço;
11.4 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
12.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.
13.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
13.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;
13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA:

I – CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	GABINETE DO PREFEITO	02
Unidade Orçament.	Gabinete do Prefeito	01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Gestão Administração Superior	02
Atividade	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.002
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais		

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,
15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 07 de outubro de 2021.

Leandro José Alba
Prefeito em exercício

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1920/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1920/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1920/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1920/2021

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito em exercício, Exmo. Sr. **Leandro José Alba,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 020.496.969-73 e RG nº 3.528.959, residente e domiciliado na Linha Poço Torto, sn, Interior do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS-IGTECH**, inscrita no CNPJ sob nº 38.110.662/0001-97, com sede na Rua Roquete Mendonça, nº 444, Bairro São José, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31275030, neste ato representada pela Srta. **Grazielle Anjos Carvalho,** brasileira, maior, solteira, geógrafa, inscrita no CPF sob nº 050.111.186-73 e RG 12.164-561, residente e domiciliado na Rua Duartina, n. 702, Bairro Nova Vista, Sabará/MG, CEP 34710450, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, XIII, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, em face de contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor Municipal, contendo estudos técnicos com o objetivo de revisar os instrumentos de gestão e desenvolvimento territorial relacionados aos aspectos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos.

Ainda, a Súmula no. 250, expedida pelo Tribunal de Contas da união, aponta o caminho a ser seguido na dispensa de licitação de acordo com o dispositivo anteriormente citado:

> *" A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor Municipal, contendo estudos técnicos com o objetivo de revisar os instrumentos de gestão e desenvolvimento territorial relacionados aos aspectos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 1 Para realização dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA executará o serviço de Revisão do Plano Diretor Municipal com foco no projeto Riqueza Cidade Inteligente, durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento e mediante a apresentação de relatório mensal da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do serviço, objeto deste instrumento, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão de ordem de serviço pelo Departamento de Licitações e Contratos ou **após a assinatura do presente instrumento.**
4.2 O contrato terá sua vigência de doze meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor total do objeto deste instrumento é de **R$ 90.000,00 (**noventa mil reais**)**, estando incluído nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
5.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 40% do valor total contratado após a assinatura do instrumento contratual, mediante a entrega do plano de trabalho. 60% em dez parcelas mediante entregas parciais no decorrer da execução do serviço. O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal, após a sua autorização de emissão, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetiva liquidação da nota fiscal. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade e número do contrato, além dos dados bancários da contratada, como Banco, agência e conta.
5.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Efetuar a prestação do serviço contratado em observância ao contido nesse contrato e edital de licitação;
6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o serviço;
6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;
6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;
6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;
6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva da execução do serviço, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
7.2 Cumprir as condições de pagamento;
7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.
10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
10.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;
10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	GABINETE DO PREFEITO	02
Unidade Orçament.	Gabinete do Prefeito	01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Gestão Administração Superior	02
Atividade	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.002
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, de de 2021.

LEANDRO JOSÉ ALBA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS-IGTECH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 0005733

Publicação Nº 3338318

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 0005733 DE 07/10/2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplicação Diretas
33600 – Salário Educação ..... R$ 50.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
44900000000000 – Aplicação Diretas
33600 – Salário Educação ..... R$ 30.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
33900000000000 – Aplicação Diretas
33600 – Salário Educação ..... R$ 50.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
44900000000000 – Aplicação Diretas
33600 – Salário Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 07 de Outubro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5731

Publicação Nº 3338311

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5731 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2041 – Manutenção Equipe ESF
33900000000000000 – Aplicações diretas
10200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2041 – Manutenção Equipe ESF
31900000000000000 – Aplicações diretas
10200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 07 de Outubro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5732

Publicação Nº 3338315

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5732 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplicações Diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 150.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
44900000000000 – Aplicações Diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 250.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
33900000000000 – Aplicações Diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 50.000,00

07.000 – Diretoria de Obras
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem
0015.0451.0090.1008 – Pavimentação, Abertura e Revitalização de Ruas e Avenidas

44900000000000 – Aplicações Diretas
17914 – Emendas Parlamentares Impositivas - Nº 0438 Capital ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 07 de Outubro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2021

Publicação Nº 3337582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF95C03C111309A329B70BB3A762BB5DD3FC7929

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Objeto: reajuste de 8,60% nos itens 3, 4 e 5, e 1,91% nos itens 6 e 7, passando o valor do km rodado nos itens 3, 4 e 5 de R$ 4,53 para R$ 4,91, e dos itens 6 e 7, de R$ 3,16 para R$ 3,22. Contratado Osmirtur Eireli Me - 3º termo aditivo contratual - reajuste de preços no contrato administrativo nº 14/2021, referente pregão presencial nº 40/2020. Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.

Rodeio 06 de outubro de 2021.

Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2021

Publicação Nº 3337770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8982B635D335051DD9EE03BB8DC32515BCD55A32

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Objeto: reajuste do valor do km rodado, dos itens 16, 17 e 18, sendo 1,99% para os itens 16 e 17 e 1,58% para o item 18, passando os itens 16 e 17 de R$ 5,04 para R$ 5,14 e do item 18 de R$ 3,18 para R$ 3,23. Contratado Transbertoldi Ltda Me - 3º termo aditivo contratual - reajuste de preços no contrato administrativo nº 13/2021, referente pregão presencial nº 40/2020. Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.

Rodeio 07 de outubro de 2021.

Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020

Publicação Nº 3337778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 834D353E36794882FF85C71B601CA44D1FE224CC

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 8º termo aditivo ao contrato Nº 49/2020 ref. Tomada de preço 04/2020. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda. Objeto: Aditamento de valor ao contrato original. Valor: R$ 83.634,06 (oitenta e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Rodeio 06 de outubro de 2021.

Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11405

Publicação Nº 3338305

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11405 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ALINE AMARAL DE OLIVEIRA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 04/2020 para o cargo de Técnica em Enfermagem,

classificando-se em Sétimo Lugar;
Considerando o pedido de prorrogação realizado através da Comunicação Interna Nº 371 de 15 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, por prazo determinado, a partir do dia 06 de setembro de 2021, da servidora ALINE AMARAL DE OLIVEIRA, que está exercendo as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do presente Contrato de Trabalho será do dia 06 de setembro a 12 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 11387 de 23 de setembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 07 de outubro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE DATA DE PL 1412-2021 PP 59-2021

Publicação Nº 3339047

Estado de Santa Catarina
Município de Romelândia

Alteração de data de abertura do PL 1412-2021Pregão Presencial 59-2021

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FORMA GLOBAL DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2014, MARCA: VOLVO, MODELO: VM 330 6X4R, CHASSI: 93KK0S1D5EE147411, PLACA: MMF – 2306. RECURSOS EMENDA ESPECIAL 202132350006-MINISTERIO ECONOMIA., de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.

Recebimento de propostas: até às 14:00 horas do dia 21/10/2021.

Início da sessão pública: 08:00 horas do dia 21/10/2021.

Motivo: Ajustes de itens no Edital. O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.

Romelândia – 08 de outubro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.464/2021

Publicação Nº 3337984

DECRETO Nº 4.464/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

09.01– Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.	
22.334.0020.1.026000 – Apoio à Implantação de Indústrias	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	65.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios.
Art. 3º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.484/2021 de 5 de outubro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 7 de outubro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra

Maiara Francieli Haas - Secretária de Administração e Fazenda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 37/2021 PL 1192-2021 PP 46-2021

Publicação Nº 3337609

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa COMERCIO DE GAS BELUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.000.682.0001-09, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por EVERTON EZIQUIEL BELUSSO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 37/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 46/2021, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
9	Un	GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - RECARGA DE 13 KG	104,00	109,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 07 de outubro de 2021.

JUAREZ FURTADO EVERTON BELUSSO
Prefeito Municipal Detentor

ATA FINAL PL 1273-2021 PE 53-2021

Publicação Nº 3337635

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Romelândia
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Pregão Eletrônico - 53/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
01/09/2021 13:21	01/09/2021 17:00	13/09/2021 17:00	15/09/2021 08:15	15/09/2021 08:16

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
10/09/2021 - 15:18	Esclarecimento	10/09/2021 - 15:51

Item 25: ANIMAIS DIVERSOS EM BORRACHA ATÓXICA COM 30 /KIT C/ 12 UNIDADES
Gostaria que fosse esclarecido onde diz "COM 30" do que se trata essa informação?

Boa tarde, favor considerar o Kit com 12 unidades.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	BANCO IMOBILIÁRIO TRADICIONAL C/ 1 TABULEIRO DOBRÁVEL- 6 PEÕES- 2 DADOS- 28 CARDS DE PROPRIEDADES/- 30 CARDS SORTE OU REVÉS- 12 HOTÉIS- 32 CASAS- CÉDULAS DE BRINQUEDO- MANUAL DE INSTRUÇÕES PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8	149,9000	2	-	UN	Homologado
0002	DETETIVE C/ 1 TABULEIRO, 27 CARTAS, 8 PEÕES, 8 ARMAS, 1 DADO, 1 ENVELOPE, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 3 A 8 JOGADORES / PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS	124,9000	2	-	UN	Homologado
0003	DOMINÓ PROFISSIONAL C/ MALETA 28 PEÇAS DE MELAMINA/PVC FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS.	64,9000	2	-	UN	Homologado
0004	JOGO CARA-CARA ?LÓGICA E RACIOCÍNIO - 53 PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS	134,9000	2	-	UN	Homologado
0005	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES C/ 24 PEÇAS EM MADEIRA EM 3 IDIOMAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	21,0000	2	-	UN	Homologado
0006	JOGO DA MEMÓRIA SENTIMENTOS C/ 16 PEÇAS EM MDF 3MM, 8 CM DE DIÂMETRO, C/ VINIL IMPRESSO EM 02 FACES/ 01 SAQUINHO DE ALGODÃO 12CM X 25CM.	34,9000	2	-	UN	Deserto
0007	JOGO DA MESADA C/ 1 TABULEIRO, 15 NOTAS DE $10000, 20 NOTAS DE $5000, 40 NOTAS DE $1000, 20 NOTAS DE $500, 45 NOTAS DE $100, 6 PEÕES, 1 DADO E 1 BLOCO DE REGISTRO. PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.	94,9000	2	-	UN	Homologado
0008	JOGO DE ESTRATÉGIA BATALHA NAVAL EM PAPEL-CARTÃO, POLIETILENO E POLIESTIRENO C/ 2 MALETAS-TABULEIROS, 252 PINOS BRANCOS, 84 PINOS VERMELHOS, 2 ESQUADRAS, 1 CARTELA DE ADESIVOS, 2 SACA-PINOS 1 FOLHETO DE REGRA/ FAIXA ETÁRIA: ?5 - 18 ANOS	54,9000	2	-	UN	Homologado
0009	JOGO DE DAMA MALETA TABULEIRO EM MDF/ 24 PEÇAS EM ?PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: 6 - 10 ANOS	49,9000	2	-	UN	Homologado
0010	JOGO DE TABULEIRO PERFIL EM PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO/ DIMENSÕES: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE COMPRIMENTO (TABULEIRO)/ 1TABULEIRO, 390 CARTAS COM DICAS, 6 PEÕES, 20 FICHAS VERMELHAS, 5 FICHAS AZUIS, 1 FICHA AMARELA, 1MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA:	94,9000	2	-	UN	Homologado
0011	JOGO DE XADREX TABULEIRO DE MADEIRA / 32 PEÇAS EM PLÁSTICO SENDO 16 BRANCAS E 16 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA:?4 - 12 ANOS	59,9000	2	-	UN	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0012	JOGO DA VIDA TABULEIRO /1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS.	149,9000	2	- UN	Homologado
0013	JOGO LUDO TABULEIRO MALETA EM MADEIRA MACIÇA/ PEÕES EM PLÁSTICO SENDO 4PÇS DE CADA COR (VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL) 01 - DADO EM POLIÉSTER/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 5 ANOS	39,9000	2	- UN	Homologado
0014	JOGO PENSA RÁPIDO C/ AMPULHETA PARA MARCAR O TEMPO, 180 CARTAS COM DIVERSAS CURIOSIDADES E CONHECIMENTOS, 1 SUPORTE EM CARTÃO /FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 8 ANOS DE IDADE.	49,9000	2	- UN	Homologado
0015	JOGO QUEST 1 TABULEIRO EM PAPEL-CARTÃO , 1 BARALHO COM 2520 PERGUNTAS, 1 BARALHO COM 30 CARTAS DE PONTUAÇÃO EM PAPEL-CARTÃO , 6 PEÕES EM POLIESTIRENO E 1 FOLHETO DE REGRAS. / FAIXA ETÁRIA: 10 ANOS.	114,9000	2	- UN	Homologado
0016	JOGO TRILHA MALETA TABULEIRO E 18 PEÇAS EM MADEIRA SENDO 9 BRANCAS E 9 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 ANOS.	14,9000	2	- UN	Homologado
0017	JOGO TÚNEL DO TEMPO MATERIAL EM PAPEL CARTÃO E POLIURETANO / 01 TABULEIRO, 01 PINO, 01 DADO,45 CARTAS REFERENTE AO PASSADO,70 CARTAS REFERENTE AO PRESENTE,14 CARTAS REFERENTE AO FUTURO,09 CARTAS REFERENTE VOCÊ NO FUTURO,17 CARTAS REFERENTE A CASOS E ACA	99,9000	2	- UN	Cancelado
0018	MESA DE PEBOLIM /JOGO DE FUTEBOL MESA DE MADEIRA/ JOGADORES USAM FIGURAS PLÁSTICAS MONTADAS EM BARRAS ROTATÓRIAS TAMANHO 50,5X31X9CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	184,9000	2	- UN	Homologado
0019	PEGA VARETA C/ 28 VARETAS DE MADEIRA COLORIDAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	19,9000	2	- UN	Homologado
0020	PESCARIA LEGAL - 01 BASE FUNCIONA C/ PILHA, 24 PEIXES COLORIDOS, 05 VARINHAS PARA PESCAR/ MATERIAL DAS PEÇAS EM PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	84,9000	2	- UN	Homologado
0021	QUEBRA CABEÇAS COM 100 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.	34,9000	2	- UN	Homologado
0022	QUEBRA CABEÇAS COM 60 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.	24,9000	2	- UN	Homologado
0023	SACOLA DE BLOCOS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 700 PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON/ DIÂMETRO DAS PEÇAS: 4	194,9000	2	- UN	Homologado
0024	ALMOFADA INFANTIL SORTIDA DE PELÚCIA MACIA COM ALTA QUALIDADE/ ALGODÃO TAM. 30CM	74,9000	4	- UN	Homologado
0025	ANIMAIS DIVERSOS EM BORRACHA ATÓXICA COM 30 /KIT C/ 12 UNIDADES	54,9000	10	- UN	Homologado
0026	BANCA DE FERRAMENTAS C/ UMA BANCADA, 2 ABAS LATERAIS, 1 TAMPA, 1 ALICATE, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE INGLESA, 1 SERROTE, 1 MARTELO, 2 FORMAS PLANAS, 4 PARAFUSOS E 4 PORCAS/ TODAS AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS	149,9000	1	- UN	Homologado
0027	BARRACA INFANTIL DOBRÁVEL CASINHA TOCA BRINCADEIRA / DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 102 X 95 X 72 CM / ABERTURA DA PORTA (A): 62 CM/ MATERIAL: PLÁSTICO E POLIÉSTER / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	149,9000	1	- UN	Homologado
0028	SUPER BOLICHÃO SACOLA BRINQUEDOS COLORIDO MAT. PLÁSTICO C/6 PINOS DE 26 CM, 2 BOLAS DE 11CM/ FAIXA ETÁRIA: ?36 MESES - 8 ANOS	29,9000	2	- UN	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0029	BONECA DE PANO 50CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 50 CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	94,9000	3	- UN	Homologado
0030	BONECA BEBÊ NEGRA EM PLÁSTICO ATÓXICO E TECIDO EM ALGODÃO / ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 48 CM - COM CERTIFICADO DE SEGURANCA: INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	139,9000	1	- UN	Homologado
0031	BONECA CUTIES BANHO, MATERIAL CORPO EM VINIL, VEM COM PATINHO DE BORRACHA ATÓXICA/ BANHEIRINHA DE PLÁSTICO E DUCHINHA DE BORRACHA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	99,9000	3	- UN	Homologado
0032	BONECA DE PANO 40CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 40CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	74,9000	1	- UN	Homologado
0033	BONECA MIYO MASCULINO COM ACESSÓRIO MEMBROS EM VINIL E CORPO EM TECIDO, L-38,5 X A-28CM, PESO 1,2KG/ COM UMA MAMADEIRA DE PLÁSTICO ATÓXICO / APROVADA PELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	84,9000	1	- UN	Cancelado
0034	BONECAS PEQUENAS SORTIDAS MATERIAL 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 20 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	21,7500	6	- UN	Homologado
0035	BONECAS GRANDES SORTIDAS 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 50 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	164,9000	1	- UN	Homologado
0036	BRINQUEDO PARA MONTAR PENSAMENTO CRIATIVO CAIXA COM 120 PEÇAS MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	124,9000	3	- UN	Homologado
0037	BRINQUEDO POPIT BOLHA SENSORIAL ANTI STRESS AUTISMO, MATERIAS SELICONE / PESO: 59 GRAMAS/TAMANHO APROXIMADO: 12,5 CM X 12,5 CM X 1,5 CM/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	30,0000	3	- UN	Homologado
0038	CAIXA ORGANIZADA GRAN BOX ALTA COM UP, GRANDE COM ALÇAS E TRAVA LATERAIS, 42 LITROS, C-47, 5 CM, L-36,5CM, A-27,5CM, MATERIAL PLÁSTICO.	124,9000	2	- UN	Homologado
0039	CARRIMBO PEDAGÓGICO DE ANIMAIS PARA COLORIR 6 CARIMBOS COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, GIZ DE CERA, ALMOFADA, TINTA ATÓXICA E BLOCO DE PAPEL.. MEDIDAS 24X18X5 CM CERTIFICADO INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	44,9000	3	- UN	Homologado
0040	CARRINHO INFANTIL BONECA BEBE DOBRÁVEL / ALTUTA DO CABO ATÉ A RODA 53CM/ MATERIAL: RODAS E ACESSÓRIOS PLÁSTICOS/ ASTES EM METAL E FORROS NEM TECIDO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	84,9000	2	- UN	Homologado
0041	CARRINHOS GRANDES C/ RODA LIVRE SORTIDOS 50 CM, MATERIAL PLÁSTICO	94,9000	3	- UN	Homologado
0042	CARRINHOS PEQUENOS C/ RODA LIVRE SORTIDOS/ TAMANHO: 6 A 7 CM / MATERIAL: METAL/PLÁSTICOS /MODELO: CARRINHOS ESPORTIVOS SEM FRICÇÃO MODELOS DE CARRINHOS DIFERENTES /CERTIFICADO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	14,9900	15	- UN	Homologado
0043	CARRIOLA INFANTIL C/ PÁ, RASTELO E ENXADA/ BRINQUEDO DE MÉDIO PORTE PARA PRAIA E PARQUES/DIMENSÕES C-73 A28 L-32 CM/ MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	114,9000	1	- UN	Homologado
0044	CASINHA DIVERTIDA MATERIAL DE VINIL ATÓXICO COM ENCHIMENTO/ LARGURA 35CM, ALTURA 33,5CM COM ACESSÓRIOS GEOMÉTRICOS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.	224,9000	1	- UN	Homologado
0045	CHOCALHO DE PELÚCIA DETALHES DE OLHOS, BOCA, DO BICHINHO BORDADOS / TECIDO VELBOA COM ENCHIMENTO DE FIBRA POLIÉSTER, MORDEDOR DE PLÁSTICO/ TAMANHO: 18 X 12 CM /FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS.	39,9000	2	- UN	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0046	COZINHA INFANTIL ALTURA 1 COZINHA, 1 PANELA COM TAMPA, 1 TRAVESSA, 2 FACAS, 2 GARFOS, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 ESCUMADEIRAS, 1 ESPÁTULA, 1 CONCHA, 1 CARTELA DE ADESIVOS/SELO INMETRO/ - DIMENSÕES APROXIMADAS: 62X 45,5 CM/MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PAR	224,9000	1	- UN	Homologado
0047	KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA 6 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS DIMENSÕES: ENTRE 4 E 10 CM / PESO: 0,30 KG/ MATERIAL: PLÁSTICO PVC/ CATEGORIA: FIGURAS DE ANIMAIS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	34,9000	3	- UN	Homologado
0048	KIT DE FERRAMENTAS INFATIL MATERIAL: PVC/PLÁSTICO/ - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 29CM X 22CM X 6CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM 22 PEÇAS/ SELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	84,9000	1	- UN	Homologado
0049	LIVROS COLEÇÃO NA PONTA DOS DEDOS NA FAZENDA, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, DINOSSAUROS, INSETOS/ACABAMENMTO CARTONADO COM RECURSO TOQUE E SINTA DE SILICONE/ FORMATO: 17,60X17,50 / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	59,9000	2	- UN	Homologado
0050	LOUSA DIVERTIDA LOUSA FEITA EM MADEIRA, COM 48 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA/ CONTÉM: 1 LOUSA, 1 MARCADOR COLORIDO E 1 APAGADOR DIVERTIDO / FAIXA ETÁRIA: CM A PARTIR DE 4 ANOS.	84,9000	1	- UN	Homologado
0051	MASSINHA MODELE E BRINQUE MÁQUINA DE SORVETE COM 13 ACESSÓRIOS E 3 POTES DE MASSINHAS/ CORES VARIADAS/ MATERIAL ATÓXICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 5 ANOS.	99,9000	1	- UN	Homologado
0052	MANTA BEBE TECIDO SOFT ANTI-ALERGICO/TAMANHO: 1,00M X 0,90 CM	25,0000	5	- UN	Homologado
0053	MESA DIDÁTICA INFANTIL ATIVIDADES PEDAGÓGICAS BLOCOS DIDÁTICOS, TELEFONINHO, ENGRENAGENS QUE GIRAM, DESLIZANTE PERSONALIZADO / MATERIAL: PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.	69,0000	2	- UN	Cancelado
0054	MESA INFANTIL DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA (CLA): 50,5 X 50,5 X 43,5 CM/ DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (CLA): 29 X 26 X 44,5 CM/ 1 MESA DIDÁTICA/ 4 CADEIRAS/ 1 JOGO COMPLETO DE LETRAS DO ALFABETO E 1 JOGO DE NÚMERO DE 0 A 9/ FÁCIL DE MONTAR / MATERIA	220,0000	1	- UN	Homologado
0055	PIANO INFANTIL TECLADO MUSICAL INFANTIL COM LUZES E SOM/ BOTÕES: MUSICAIS E BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS 12 TECLAS/BOTÃO DO HOMENZINHO: TROCA PARA MÚSICA/NOTAS MUSICAIS NAS TECLAS/ TECLAS: CADA BOTÃO TEM UM SOM DIFERENTE/ FUNCIONA: COM 3 PILHAS AA NÃO INCL	59,9000	2	- UN	Homologado
0056	TAPETE AMARELINHA EM E.V.A INFANTIL DE ENCAIXE /COM OS NÚMEROS E SÍMBOLOS / CONTÉM: 15 PEÇAS EM CADA PACOTE, QUE MEDEM INDIVIDUALMENTE 31CM X 31CM X 10MM DE ESPESSURA/ KIT COMPOSTO DE: 10 PLACAS (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9), 03 DISCOS DE EVA, 02 PLACAS (UM	149,9000	1	- UN	Homologado
0057	TAPETE TATAME E.V.A INFANTIL ALFANUMÉRICO COLORIDO 36 PEÇAS L-30CM C/ ESPESSURA DE 8MM/ SENDO 36 PEÇAS DE ENCAIXE/ EMBALADO A VÁCUO 30 CM X 30 CM COM 8 MM DE ESPESSURA/ CARACTERÍSTICAS:-COBRE ÁREA DE 3,50 M² APROXIMADAMENTE/LAVÁVEL/ATÓXICO/ANTI-DERRAPANT	164,9000	1	- UN	Homologado
0058	APITO DE ÁRBITRO PROFISSIONAL 40 CLASSIC/GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: DIA A DIA/ DECIBÉIS: 115.	10,0000	3	- UN	Homologado
0059	BERMUDA MASCULINA ESPORTIVA ADULTO/COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER/ CÓS: COM ELÁSTICO/ ORIGEM: NACIONAL/ INDICADO PARA: DIA A DIA/ PRÁTICA ESPORTIVA/ TODOS OS TAMANHOS	38,0000	50	- UN	Homologado
0060	BERMUDA FEMININA PARA CAMINHADA ADULTO/ COMPOSIÇÃO: SUPPLEX POLIAMIDA/ PRODUTO FITNESS IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL/ TODOS OS TAMANHOS	75,0000	50	- UN	Homologado
0061	BICO AGULHA PARA ENCHER BOLA/ SERVE PARA ENCHER BOLA FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEBOL AMERICANE, ENTRE OUTROS TIPOS DE BOLAS.	3,0000	5	- UN	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0062	BOMBA SAC PARA ENCHER TIPOS DE BOLAS/ MATERIAL PLÁSTICO/ PESO 100G	40,0000	3	- UN	Homologado
0063	BOLA DE FUTEBOL CAMPO GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA/PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR COSTURA: COM COSTURA /CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	99,0000	10	- UN	Homologado
0064	BOLA DE VÔLEI GÊNERO UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/ MATERIAL: LAMINADO MICROPOWER/ MODALIDADE: QUADRA - 18 GOMOS/TECNOLOGIA: ULTRA FUSION PESO DO PRODUTO: 260-280GR/CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM	90,0000	10	- UN	Homologado
0065	CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS	45,0000	50	- UN	Homologado
0066	CAMISETA ESPORTIVA FEMININA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS	45,0000	50	- UN	Homologado
0067	MEIAS SOQUETE ADULTO CONFECCIONADAS ?73% ALGODÃO 24% POLIAMIDA 3% ELASTANO/ TODOS OS TAMANHOS	10,0000	50	- UN	Homologado
0068	REDE DE VÔLEI DE AREIA MEDIDAS: 9,50 X 1.00 METROS/FAIXAS : 4 LONAS DE PVC DE 6 CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO	145,0000	2	- UN	Homologado
0069	TÊNIS PARA CAMINHADA FEMININO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/ CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO	99,9000	50	- UN	Homologado
0070	TÊNIS PARA CAMINHADA MASCULINO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO	99,9000	50	- UN	Homologado
0071	COLCHONETES ACADEMIA COMPOSIÇÃO CAPA BAGUM IMPERMEÁVEL/ ENCHIMENTO: ESPUMA/TAMANHO: 100X50CM	30,0000	60	- UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/09/2021	Pregão 1273-2021 - Edital

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/09/2021 - 11:40	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 3,9,8,13,29,32,37,23,43,41,36,48,44,52,50,54,58 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/09/2021 - 11:40	Documentos solicitados para o processo 53/2021	Foram solicitadas diligências nos itens 2,7,12,16,1,10,19,20,27,26,31,45,51,47,61,62 do processo 53/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/09/2021 - 11:40	Documentos solicitados para o processo 53/2021	Foram solicitadas diligências nos itens 11,15,5,4,22,24,25,14,42,39,46,49 do processo 53/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/09/2021 - 11:40	Documentos solicitados para o processo 53/2021	Foram solicitadas diligências nos itens 18,34,38,40,30,56,57,55,63,68,64,67,71,35 do processo 53/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/09/2021 - 11:40	Documentos solicitados para o processo 53/2021	Foram solicitadas diligências nos itens 21,28 do processo 53/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/09/2021 - 11:40	Documentos solicitados para o processo 53/2021	Foram solicitadas diligências nos itens 66,65,59,60 do processo 53/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/09/2021 - 11:40	Documentos solicitados para o processo 53/2021	Foram solicitadas diligências nos itens 70,69 do processo 53/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

16/09/2021 - 11:33	Documentos solicitados para o processo 53/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 53/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/09/2021 - 11:48	Documentos solicitados para o processo 53/2021	Foram solicitadas diligências no item 0069 do processo 53/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/09/2021 - 11:51	Documentos solicitados para o processo 53/2021	Foram solicitadas diligências no item 0018 do processo 53/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	BANCO IMOBILIÁRIO TRADICIONAL C/ 1 TABULEIRO DOBRÁVEL- 6 PEÕES- 2 DADOS- 28 CARDS DE PROPRIEDADES/- 30 CARDS SORTE OU REVÉS- 12 HOTÉIS- 32 CASAS- CÉDULAS DE BRINQUEDO- MANUAL DE INSTRUÇÕES PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8	Gabriela Torres Rauber	ESTRELA	ESTRELA	87,5000	2	175,0000
0002	DETETIVE C/ 1 TABULEIRO, 27 CARTAS, 8 PEÕES, 8 ARMAS, 1 DADO, 1 ENVELOPE, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 3 A 8 JOGADORES / PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS	Gabriela Torres Rauber	ESTRELA	ESTRELA	75,0000	2	150,0000
0003	DOMINÓ PROFISSIONAL C/ MALETA 28 PEÇAS DE MELAMINA/PVC FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS.	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	ABB MIX	ABB MIX	47,9900	2	95,9800
0004	JOGO CARA-CARA ?LÓGICA E RACIOCÍNIO - 53 PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	7281	PAIS	62,4900	2	124,9800
0005	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES C/ 24 PEÇAS EM MADEIRA EM 3 IDIOMAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	5095.4	XALINGO	18,6500	2	37,3000
0006	JOGO DA MEMÓRIA SENTIMENTOS C/ 16 PEÇAS EM MDF 3MM, 8 cm DE DIÂMETRO, C/ VINIL IMPRESSO EM 02 FACES/ 01 SAQUINHO DE ALGODÃO 12CM X 25CM.				0,0000	2	0,0000
0007	JOGO DA MESADA C/ 1 TABULEIRO, 15 NOTAS DE $10000, 20 NOTAS DE $5000, 40 NOTAS DE $1000, 20 NOTAS DE $500, 45 NOTAS DE $100, 6 PEÕES, 1 DADO E 1 BLOCO DE REGISTRO. PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.	Gabriela Torres Rauber	ESTRELA	ESTRELA	46,8000	2	93,6000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0008	JOGO DE ESTRATÉGIA BATALHA NAVAL EM PAPEL-CARTÃO, POLIETILENO E POLIESTIRENO C/ 2 MALETAS-TABULEIROS, 252 PINOS BRANCOS, 84 PINOS VERMELHOS, 2 ESQUADRAS, 1 CARTELA DE ADESIVOS, 2 SACA-PINOS 1 FOLHETO DE REGRA/ FAIXA ETÁRIA: ?5 - 18 ANOS	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	GROW	GROW	52,4900	2	104,9800
0009	JOGO DE DAMA MALETA TABULEIRO EM MDF/ 24 PEÇAS EM ?PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: 6 - 10 ANOS	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	B&A	B&A	33,0000	2	66,0000
0010	JOGO DE TABULEIRO PERFIL EM PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO/ DIMENSÕES: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE COMPRIMENTO (TABULEIRO)/ 1TABULEIRO, 390 CARTAS COM DICAS, 6 PEÕES, 20 FICHAS VERMELHAS, 5 FICHAS AZUIS, 1 FICHA AMARELA, 1MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA:	Gabriela Torres Rauber	GROW	GROW	78,0000	2	156,0000
0011	JOGO DE XADREX TABULEIRO DE MADEIRA / 32 PEÇAS EM PLÁSTICO SENDO 16 BRANCAS E 16 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA:?4 - 12 ANOS	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	739	JUNGES	23,9000	2	47,8000
0012	JOGO DA VIDA TABULEIRO /1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS.	Gabriela Torres Rauber	ESTRELA	ESTRELA	91,0000	2	182,0000
0013	JOGO LUDO TABULEIRO MALETA EM MADEIRA MACIÇA/ PEÕES EM PLÁSTICO SENDO 4PÇS DE CADA COR (VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL) 01 - DADO EM POLIÉSTER/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 5 ANOS	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	B&A	B&A	34,4900	2	68,9800
0014	JOGO PENSA RÁPIDO C/ AMPULHETA PARA MARCAR O TEMPO, 180 CARTAS COM DIVERSAS CURIOSIDADES E CONHECIMENTOS, 1 SUPORTE EM CARTÃO /FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 8 ANOS DE IDADE.	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	7301	PAIS	36,9000	2	73,8000
0015	JOGO QUEST 1 TABULEIRO EM PAPEL-CARTÃO , 1 BARALHO COM 2520 PERGUNTAS, 1 BARALHO COM 30 CARTAS DE PONTUAÇÃO EM PAPEL-CARTÃO , 6 PEÕES EM POLIESTIRENO E 1 FOLHETO DE REGRAS. / FAIXA ETÁRIA: 10 ANOS.	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	3272	GROW	103,9000	2	207,8000
0016	JOGO TRILHA MALETA TABULEIRO E 18 PEÇAS EM MADEIRA SENDO 9 BRANCAS E 9 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 ANOS.	Gabriela Torres Rauber	XALINGO	XALINGO	13,0000	2	26,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0017	JOGO TÚNEL DO TEMPO MATERIAL EM PAPEL CARTÃO E POLIURETANO / 01 TABULEIRO, 01 PINO, 01 DADO,45 CARTAS REFERENTE AO PASSADO,70 CARTAS REFERENTE AO PRESENTE,14 CARTAS REFERENTE AO FUTURO,09 CARTAS REFERENTE VOCÊ NO FUTURO,17 CARTAS REFERENTE A CASOS E ACA	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	JOGO	BOOKTOY	255,0000	2	510,0000
0018	MESA DE PEBOLIM /JOGO DE FUTEBOL MESA DE MADEIRA/ JOGADORES USAM FIGURAS PLÁSTICAS MONTADAS EM BARRAS ROTATÓRIAS TAMANHO 50,5X31X9CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	ETILUX	ETILUX	158,3000	2	316,6000
0019	PEGA VARETA C/ 28 VARETAS DE MADEIRA COLORIDAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	Gabriela Torres Rauber	XALINGO	XALINGO	7,5000	2	15,0000
0020	PESCARIA LEGAL - 01 BASE FUNCIONA C/ PILHA, 24 PEIXES COLORIDOS, 05 VARINHAS PARA PESCAR/ MATERIAL DAS PEÇAS EM PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	Gabriela Torres Rauber	DM	DM	56,2500	2	112,5000
0021	QUEBRA CABEÇAS COM 100 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.	T Nava Comércio de Eletrodomésticos	100pçs	pais e filhos	23,9700	2	47,9400
0022	QUEBRA CABEÇAS COM 60 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	DIVERSOS	PAIS	16,0000	2	32,0000
0023	SACOLA DE BLOCOS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 700 PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON/ DIÂMETRO DAS PEÇAS: 4	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	BRINK MOBIL	BRINK MOBIL	176,9900	2	353,9800
0024	ALMOFADA INFANTIL SORTIDA DE PELÚCIA MACIA COM ALTA QUALIDADE/ ALGODÃO TAM. 30CM	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	330982	REICHEL	70,0000	4	280,0000
0025	ANIMAIS DIVERSOS EM BORRACHA ATÓXICA COM 30 /KIT C/ 12 UNIDADES	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	DIVERSOS	ART TOYS	34,3000	10	343,0000
0026	BANCA DE FERRAMENTAS C/ UMA BANCADA, 2 ABAS LATERAIS, 1 TAMPA, 1 ALICATE, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE INGLESA, 1 SERROTE, 1 MARTELO, 2 FORMAS PLANAS, 4 PARAFUSOS E 4 PORCAS/ TODAS AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS	Gabriela Torres Rauber	TATETI	TATETI	143,0000	1	143,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0027	BARRACA INFANTIL DOBRÁVEL CASINHA TOCA BRINCADEIRA / DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 102 X 95 X 72 CM / ABERTURA DA PORTA (A): 62 CM/ MATERIAL: PLÁSTICO E POLIÉSTER / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	Gabriela Torres Rauber	DM	DM	93,7500	1	93,7500
0028	SUPER BOLICHÃO SACOLA BRINQUEDOS COLORIDO MAT. PLÁSTICO C/6 PINOS DE 26 CM, 2 BOLAS DE 11CM/ FAIXA ETÁRIA: ?36 MESES - 8 ANOS	T Nava Comércio de Eletrodomésticos	30cm	Leplastic	29,8800	2	59,7600
0029	BONECA DE PANO 50CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 50 CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	FIZZY	FIZZY	94,4900	3	283,4700
0030	BONECA BEBÊ NEGRA EM PLÁSTICO ATÓXICO E TECIDO EM ALGODÃO / ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 48 CM - COM CERTIFICADO DE SEGURANCA: INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	ADJOMAR	ADJOMAR	82,2500	1	82,2500
0031	BONECA CUTIES BANHO, MATERIAL CORPO EM VINIL, VEM COM PATINHO DE BORRACHA ATÓXICA/ BANHEIRINHA DE PLÁSTICO E DUCHINHA DE BORRACHA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	Gabriela Torres Rauber	COTIPLAST	COTIPLAST	87,5000	3	262,5000
0032	BONECA DE PANO 40CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 40CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	FIZZY	FIZZY	74,9000	1	74,9000
0033	BONECA MIYO MASCULINO COM ACESSÓRIO MEMBROS EM VINIL E CORPO EM TECIDO, L-38,5 X A-28CM, PESO 1,2KG/ COM UMA MAMADEIRA DE PLÁSTICO ATÓXICO / APROVADA PELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	2246	COTIPLAS	117,0000	1	117,0000
0034	BONECAS PEQUENAS SORTIDAS MATERIAL 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 20 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	DIVERRTOYS	DIVERTOYS	20,5500	6	123,3000
0035	BONECAS GRANDES SORTIDAS 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 50 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	ADJOMAR	ADJOMAR	164,8000	1	164,8000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0036	BRINQUEDO PARA MONTAR PENSAMENTO CRIATIVO CAIXA COM 120 PEÇAS MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	TOYSTER	TOYSTER	96,0000	3	288,0000
0037	BRINQUEDO POPIT BOLHA SENSORIAL ANTI STRESS AUTISMO, MATERIAS SELICONE / PESO: 59 GRAMAS/TAMANHO APROXIMADO: 12,5 CM X 12,5 CM X 1,5 CM/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	EXCELENCIA	EXCELENCIA	30,0000	3	90,0000
0038	CAIXA ORGANIZADA GRAN BOX ALTA COM UP, GRANDE COM ALÇAS E TRAVA LATERAIS, 42 LITROS, C-47, 5 cm, L-36,5CM, A-27,5CM, MATERIAL PLÁSTICO.	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	UNI	UNI	83,9500	2	167,9000
0039	CARRIMBO PEDAGÓGICO DE ANIMAIS PARA COLORIR 6 CARIMBOS COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, GIZ DE CERA, ALMOFADA, TINTA ATÓXICA E BLOCO DE PAPEL.. MEDIDAS 24X18X5 CM CERTIFICADO INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	5079.8	XALINGO	34,3000	3	102,9000
0040	CARRINHO INFANTIL BONECA BEBE DOBRÁVEL / ALTUTA DO CABO ATÉ A RODA 53CM/ MATERIAL: RODAS E ACESSÓRIOS PLÁSTICOS/ ASTES EM METAL E FORROS NEM TECIDO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	DM	DM	73,2900	2	146,5800
0041	CARRINHOS GRANDES C/ RODA LIVRE SORTIDOS 50 CM, MATERIAL PLÁSTICO	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	KENDY	KENDY	43,0000	3	129,0000
0042	CARRINHOS PEQUENOS C/ RODA LIVRE SORTIDOS/ TAMANHO: 6 A 7 CM / MATERIAL: METAL/PLÁSTICOS /MODELO: CARRINHOS ESPORTIVOS SEM FRICÇÃO MODELOS DE CARRINHOS DIFERENTES /CERTIFICADO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	KIT	ARK TOYS	9,7000	15	145,5000
0043	CARRIOLA INFANTIL C/ PÁ, RASTELO E ENXADA/ BRINQUEDO DE MÉDIO PORTE PARA PRAIA E PARQUES/DIMENSÕES C-73 A28 L-32 CM/ MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	USUAL PLASTIC	USUAL PLASTIC	65,0000	1	65,0000
0044	CASINHA DIVERTIDA MATERIAL DE VINIL ATÓXICO COM ENCHIMENTO/ LARGURA 35CM, ALTURA 33,5CM COM ACESSÓRIOS GEOMÉTRICOS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	ADIJOMAR	ADIJOMAR	181,0000	1	181,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0045	CHOCALHO DE PELÚCIA DETALHES DE OLHOS, BOCA, DO BICHINHO BORDADOS / TECIDO VELBOA COM ENCHIMENTO DE FIBRA POLIÉSTER, MORDEDOR DE PLÁSTICO/ TAMANHO: 18 X 12 CM /FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS.	Gabriela Torres Rauber	DM	DM	36,4000	2	72,8000
0046	COZINHA INFANTIL ALTURA 1 COZINHA, 1 PANELA COM TAMPA, 1 TRAVESSA, 2 FACAS, 2 GARFOS, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 ESCUMADEIRAS, 1 ESPÁTULA, 1 CONCHA, 1 CARTELA DE ADESIVOS/SELO INMETRO/ - DIMENSÕES APROXIMADAS: 62X 45,5 CM/MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PAR	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	630	BIG STAR	194,9000	1	194,9000
0047	KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA 6 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS DIMENSÕES: ENTRE 4 E 10 CM / PESO: 0,30 KG/ MATERIAL: PLÁSTICO PVC/ CATEGORIA: FIGURAS DE ANIMAIS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	Gabriela Torres Rauber	ARK	ARK	20,0000	3	60,0000
0048	KIT DE FERRAMENTAS INFATIL MATERIAL: PVC/PLÁSTICO/ - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 29CM X 22CM X 6CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM 22 PEÇAS/ SELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	ARK TOYS	ARK TOYS	59,9800	1	59,9800
0049	LIVROS COLEÇÃO NA PONTA DOS DEDOS NA FAZENDA, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, DINOSSAUROS, INSETOS/ACABAMENMTO CARTONADO COM RECURSO TOQUE E SINTA DE SILICONE/ FORMATO: 17,60X17,50 / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	LIVRO	TODO LIVRO	59,9000	2	119,8000
0050	LOUSA DIVERTIDA LOUSA FEITA EM MADEIRA, COM 48 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA/ CONTÉM: 1 LOUSA, 1 MARCADOR COLORIDO E 1 APAGADOR DIVERTIDO / FAIXA ETÁRIA: CM A PARTIR DE 4 ANOS.	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	CALIFÓRNIA	CALIFÓRNIA	81,2000	1	81,2000
0051	MASSINHA MODELE E BRINQUE MÁQUINA DE SORVETE COM 13 ACESSÓRIOS E 3 POTES DE MASSINHAS/ CORES VARIADAS/ MATERIAL ATÓXICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 5 ANOS.	Gabriela Torres Rauber	ESTRELA	ESTRELA	87,5000	1	87,5000
0052	MANTA BEBE TECIDO SOFT ANTI-ALERGICO/TAMANHO: 1,00M X 0,90 CM	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	HAZIME	HAZIME	24,9900	5	124,9500

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0053	MESA DIDÁTICA INFANTIL ATIVIDADES PEDAGÓGICAS BLOCOS DIDÁTICOS, TELEFONINHO, ENGRENAGENS QUE GIRAM, DESLIZANTE PERSONALIZADO / MATERIAL: PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	1996	COTIPLAS	78,6000	2	157,2000
0054	MESA INFANTIL DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA (CLA): 50,5 X 50,5 X 43,5 CM/ DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (CLA): 29 X 26 X 44,5 CM/ 1 MESA DIDÁTICA/ 4 CADEIRAS/ 1 JOGO COMPLETO DE LETRAS DO ALFABETO E 1 JOGO DE NÚMERO DE 0 A 9/ FÁCIL DE MONTAR / MATERIA	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	PLASNEW	PLASNEW	187,4900	1	187,4900
0055	PIANO INFANTIL TECLADO MUSICAL INFANTIL COM LUZES E SOM/ BOTÕES: MUSICAIS E BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS 12 TECLAS/BOTÃO DO HOMENZINHO: TROCA PARA MÚSICA/NOTAS MUSICAIS NAS TECLAS/ TECLAS: CADA BOTÃO TEM UM SOM DIFERENTE/ FUNCIONA: COM 3 PILHAS AA NÃO INCL	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	SOLATEX	SOLATEX	55,6000	2	111,2000
0056	TAPETE AMARELINHA EM E.V.A INFANTIL DE ENCAIXE /COM OS NÚMEROS E SÍMBOLOS / CONTÉM: 15 PEÇAS EM CADA PACOTE, QUE MEDEM INDIVIDUALMENTE 31CM X 31CM X 10MM DE ESPESSURA/ KIT COMPOSTO DE: 10 PLACAS (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9), 03 DISCOS DE EVA, 02 PLACAS (UM	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	PASSARELA	PASSARELA	99,9900	1	99,9900
0057	TAPETE TATAME E.V.A INFANTIL ALFANUMÉRICO COLORIDO 36 PEÇAS L-30CM C/ ESPESSURA DE 8MM/ SENDO 36 PEÇAS DE ENCAIXE/ EMBALADO A VÁCUO 30 CM X 30 CM COM 8 MM DE ESPESSURA/ CARACTERÍSTICAS:- COBRE ÁREA DE 3,50 M² APROXIMADAMENTE/LAVÁVEL/ATÓXICO/ANTI-DERRAPANT	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	PASSARELA	PASSARELA	164,8000	1	164,8000
0058	APITO DE ÁRBITRO PROFISSIONAL 40 CLASSIC/GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: DIA A DIA/ DECIBÉIS: 115.	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	IMPACTO	IMPACTO	10,0000	3	30,0000
0059	BERMUDA MASCULINA ESPORTIVA ADULTO/COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER/ CÓS: COM ELÁSTICO/ ORIGEM: NACIONAL/ INDICADO PARA: DIA A DIA/ PRÁTICA ESPORTIVA/ TODOS OS TAMANHOS	FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	MASCULINA	EKO21	27,0500	50	1.352,5000
0060	BERMUDA FEMININA PARA CAMINHADA ADULTO/ COMPOSIÇÃO: SUPPLEX POLIAMIDA/ PRODUTO FITNESS IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL/ TODOS OS TAMANHOS	FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	FEMININO	EKO21	59,8500	50	2.992,5000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0061	BICO AGULHA PARA ENCHER BOLA/ SERVE PARA ENCHER BOLA FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEBOL AMERICANE, ENTRE OUTROS TIPOS DE BOLAS.	Gabriela Torres Rauber	SM	SM	3,0000	5	15,0000
0062	BOMBA SAC PARA ENCHER TIPOS DE BOLAS/ MATERIAL PLÁSTICO/ PESO 100G	Gabriela Torres Rauber	CONVOI	CONVOI	15,0000	3	45,0000
0063	BOLA DE FUTEBOL CAMPO GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA/PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR COSTURA: COM COSTURA /CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	IDEA	IDEA	54,9500	10	549,5000
0064	BOLA DE VÔLEI GÊNERO UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/ MATERIAL: LAMINADO MICROPOWER/ MODALIDADE: QUADRA - 18 GOMOS/TECNOLOGIA: ULTRA FUSION PESO DO PRODUTO: 260-280GR/CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	NEDEL	NEDEL	54,9500	10	549,5000
0065	CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS	FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	MASCULINA	EKO21	44,6000	50	2.230,0000
0066	CAMISETA ESPORTIVA FEMININA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS	FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	FEMININO	EKO21	44,8500	50	2.242,5000
0067	MEIAS SOQUETE ADULTO CONFECCIONADAS ?73% ALGODÃO 24% POLIAMIDA 3% ELASTANO/ TODOS OS TAMANHOS	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	LUPO	LUPO	10,0000	50	500,0000
0068	REDE DE VÔLEI DE AREIA MEDIDAS: 9,50 X 1.00 METROS/FAIXAS : 4 LONAS DE PVC DE 6 CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	NEDEL	NEDEL	144,9500	2	289,9000
0069	TÊNIS PARA CAMINHADA FEMININO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/ CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	AEROS	AEROS	52,0000	50	2.600,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0070	TÊNIS PARA CAMINHADA MASCULINO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	AEROS	AEROS	52,0000	50	2.600,0000
0071	COLCHONETES ACADEMIA COMPOSIÇÃO CAPA BAGUM IMPERMEÁVEL/ ENCHIMENTO: ESPUMA/TAMANHO: 100X50CM	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	NEDEL	NEDEL	30,0000	60	1.800,0000

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - BANCO IMOBILIÁRIO TRADICIONAL C/ 1 TABULEIRO DOBRÁVEL- 6 PEÕES- 2 DADOS- 28 CARDS DE PROPRIEDADES/- 30 CARDS SORTE OU REVÉS- 12 HOTÉIS- 32 CASAS- CÉDULAS DE BRINQUEDO- MANUAL DE INSTRUÇÕES PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:21:56	ESTRELA	ESTRELA	2	149,9000	299,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	ESTRELA	ESTRELA	2	149,9000	299,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	19	ESTRELA	2	149,9000	299,8000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:32:41	IMOBILIARIO	ESTRELA	2	149,9000	299,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:54:09	ESTRELA	ESTRELA	2	149,9000	299,8000	Sim

0002 - DETETIVE C/ 1 TABULEIRO, 27 CARTAS, 8 PEÕES, 8 ARMAS, 1 DADO, 1 ENVELOPE, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 3 A 8 JOGADORES / PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	ESTRELA	ESTRELA	2	124,9000	249,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	39	ESTRELA	2	124,9000	249,8000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:33:07	DETETIVE	ESTRELA	2	124,9000	249,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:54:34	ESTRELA	ESTRELA	2	124,9000	249,8000	Sim
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	18.912.500/0001-65	15/09/2021 - 08:12:49	detetive	estrela	2	124,9000	249,8000	Sim

0003 - DOMINÓ PROFISSIONAL C/ MALETA 28 PEÇAS DE MELAMINA/PVC FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:22:23	SOLATEX	SOLATEX	2	64,9000	129,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	MASTER	MASTER	2	64,9000	129,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	DOMINO	IMP	2	64,9000	129,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:55:00	ABB MIX	ABB MIX	2	64,9000	129,8000	Sim

0004 - JOGO CARA-CARA ?LÓGICA E RACIOCÍNIO - 53 PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:22:47	ESTRELA	ESTRELA	2	134,9000	269,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	ESTRELA	ESTRELA	2	134,9000	269,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	7281	PAIS	2	134,9000	269,8000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:33:37	CARA-CARA	ESTRELA	2	134,9000	269,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:55:31	ESTRELA	ESTRELA	2	134,9000	269,8000	Sim
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	18.912.500/0001-65	15/09/2021 - 08:12:49	cara a cara	estrela	2	134,9000	269,8000	Sim

0005 - JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES C/ 24 PEÇAS EM MADEIRA EM 3 IDIOMAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	XALINGO	XALINGO	2	21,0000	42,0000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	5095.4	XALINGO	2	21,0000	42,0000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:56:04	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	2	21,0000	42,0000	Sim

0006 - JOGO DA MEMÓRIA SENTIMENTOS C/ 16 PEÇAS EM MDF 3MM, 8 cm DE DIÂMETRO, C/ VINIL IMPRESSO EM 02 FACES/ 01 SAQUINHO DE ALGODÃO 12CM X 25CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

0007 - JOGO DA MESADA C/ 1 TABULEIRO, 15 NOTAS DE $10000, 20 NOTAS DE $5000, 40 NOTAS DE $1000, 20 NOTAS DE $500, 45 NOTAS DE $100, 6 PEÕES, 1 DADO E 1 BLOCO DE REGISTRO. PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:23:18	ESTRELA	ESTRELA	2	94,9000	189,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	ESTRELA	ESTRELA	2	94,9000	189,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	58	ESTRELA	2	94,9000	189,8000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:34:19	MESADA	ESTRELA	2	94,9000	189,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:56:32	ESTRELA	ESTRELA	2	94,9000	189,8000	Sim
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	18.912.500/0001-65	15/09/2021 - 08:12:49	mesada	estrela	2	94,9000	189,8000	Sim

0008 - JOGO DE ESTRATÉGIA BATALHA NAVAL EM PAPEL-CARTÃO, POLIETILENO E POLIESTIRENO C/ 2 MALETAS-TABULEIROS, 252 PINOS BRANCOS, 84 PINOS VERMELHOS, 2 ESQUADRAS, 1 CARTELA DE ADESIVOS, 2 SACA-PINOS 1 FOLHETO DE REGRA/ FAIXA ETÁRIA: ?5 - 18 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	GROW	GROW	2	54,9000	109,8000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	1121	NIG	2	57,4100	114,8200	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:57:00	GROW	GROW	2	54,9000	109,8000	Sim

0009 - JOGO DE DAMA MALETA TABULEIRO EM MDF/ 24 PEÇAS EM ?PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: 6 - 10 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	XALINGO	XALINGO	2	49,9000	99,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	162	SC	2	49,9000	99,8000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:35:19	DAMA	PAIS E FILHOS	2	49,9000	99,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:57:28	B&A	B&A	2	49,9000	99,8000	Sim

0010 - JOGO DE TABULEIRO PERFIL EM PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO/ DIMENSÕES: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE COMPRIMENTO (TABULEIRO)/ 1TABULEIRO, 390 CARTAS COM DICAS, 6 PEÕES, 20 FICHAS VERMELHAS, 5 FICHAS AZUIS, 1 FICHA AMARELA, 1MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	GROW	GROW	2	94,9000	189,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	2960	GROW	2	94,9000	189,8000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:36:04	PERFIL	GROW	2	94,9000	189,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:57:58	GROW	GROW	2	94,9000	189,8000	Sim

0011 - JOGO DE XADREX TABULEIRO DE MADEIRA / 32 PEÇAS EM PLÁSTICO SENDO 16 BRANCAS E 16 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA:?4 - 12 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:23:54	JUNGES	JUNGES	2	59,9000	119,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	JUNGES	JUNGES	2	59,9000	119,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	739	JUNGES	2	59,9000	119,8000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:37:14	XADREZ	PAIS E FILHOS	2	59,9000	119,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:58:27	B&A	B&A	2	59,9000	119,8000	Sim

0012 - JOGO DA VIDA TABULEIRO /1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:24:25	ESTRELA	ESTRELA	2	149,9000	299,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	ESTRELA	ESTRELA	2	149,9000	299,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	41	ESTRELA	2	149,9000	299,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:58:55	ESTRELA	ESTRELA	2	149,9000	299,8000	Sim

0013 - JOGO LUDO TABULEIRO MALETA EM MADEIRA MACIÇA/ PEÕES EM PLÁSTICO SENDO 4PÇS DE CADA COR (VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL) 01 - DADO EM POLIÉSTER/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 5 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	XALINGO	XALINGO	2	39,9000	79,8000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	236	JUNGES	2	39,9000	79,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:59:22	B&A	B&A	2	39,9000	79,8000	Sim

0014 - JOGO PENSA RÁPIDO C/ AMPULHETA PARA MARCAR O TEMPO, 180 CARTAS COM DIVERSAS CURIOSIDADES E CONHECIMENTOS, 1 SUPORTE EM CARTÃO /FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 8 ANOS DE IDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	2	49,9000	99,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	7301	PAIS	2	49,9000	99,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	14/09/2021 - 23:59:55	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	2	49,9000	99,8000	Sim

0015 - JOGO QUEST 1 TABULEIRO EM PAPEL-CARTÃO , 1 BARALHO COM 2520 PERGUNTAS, 1 BARALHO COM 30 CARTAS DE PONTUAÇÃO EM PAPEL-CARTÃO , 6 PEÕES EM POLIESTIRENO E 1 FOLHETO DE REGRAS. / FAIXA ETÁRIA: 10 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:24:47	GROW	GROW	2	114,9000	229,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	GROW	GROW	2	114,9000	229,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	3272	GROW	2	114,9000	229,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:00:20	GROW	GROW	2	114,9000	229,8000	Sim

0016 - JOGO TRILHA MALETA TABULEIRO E 18 PEÇAS EM MADEIRA SENDO 9 BRANCAS E 9 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	XALINGO	XALINGO	2	14,9000	29,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	235	JUNGES	2	29,8500	59,7000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:00:49	B&A	B&A	2	14,9000	29,8000	Sim

0017 - JOGO TÚNEL DO TEMPO MATERIAL EM PAPEL CARTÃO E POLIURETANO / 01 TABULEIRO, 01 PINO, 01 DADO,45 CARTAS REFERENTE AO PASSADO,70 CARTAS REFERENTE AO PRESENTE,14 CARTAS REFERENTE AO FUTURO,09 CARTAS REFERENTE VOCÊ NO FUTURO,17 CARTAS REFERENTE A CASOS E ACA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	JOGO	BOOKTOY	2	255,0000	510,0000	Sim

0018 - MESA DE PEBOLIM /JOGO DE FUTEBOL MESA DE MADEIRA/ JOGADORES USAM FIGURAS PLÁSTICAS MONTADAS EM BARRAS ROTATÓRIAS TAMANHO 50,5X31X9CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:25:23	ETILUX	ETILUX	2	184,9000	369,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	DM	DM	2	184,9000	369,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	5081	DM TOYS	2	184,9000	369,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:01:19	SATYAM	SATYAM	2	184,9000	369,8000	Sim

0019 - PEGA VARETA C/ 28 VARETAS DE MADEIRA COLORIDAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	XALINGO	XALINGO	2	19,9000	39,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	PEGA VARETAS	ALGAZARRA	2	19,9000	39,8000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:37:47	PEGA VARETA	XALINGO	2	19,9000	39,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:01:44	NOVO MUNDO	NOVO MUNDO	2	19,9000	39,8000	Sim

0020 - PESCARIA LEGAL - 01 BASE FUNCIONA C/ PILHA, 24 PEIXES COLORIDOS, 05 VARINHAS PARA PESCAR/ MATERIAL DAS PEÇAS EM PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:25:47	SOLATEX	SOLATEX	2	84,9000	169,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	DM	DM	2	84,9000	169,8000	Sim

0021 - QUEBRA CABEÇAS COM 100 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	GROW	GROW	2	34,9000	69,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	DIVERSOS	PAIS	2	34,9000	69,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:02:14	GROW	GROW	2	34,9000	69,8000	Sim
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	18.912.500/0001-65	15/09/2021 - 08:13:55	100pçs	pais e filhos	2	34,9000	69,8000	Sim

0022 - QUEBRA CABEÇAS COM 60 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	2	24,9000	49,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	DIVERSOS	PAIS	2	24,9000	49,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:02:46	ALGAZARRA	ALGAZARRA	2	24,9000	49,8000	Sim
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	18.912.500/0001-65	15/09/2021 - 08:14:14	60pçs	pais e fiolhos	2	24,9000	49,8000	Sim

0023 - SACOLA DE BLOCOS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 700 PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON/ DIÂMETRO DAS PEÇAS: 4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	102	SC	2	209,2500	418,5000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:38:34	ENCAIXES MAGICOS	BRINK MOBIL	2	194,9000	389,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:03:23	BRINK MOBIL	BRINK MOBIL	2	194,9000	389,8000	Sim

0024 - ALMOFADA INFANTIL SORTIDA DE PELÚCIA MACIA COM ALTA QUALIDADE/ ALGODÃO TAM. 30CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	330982	REICHEL	4	74,9000	299,6000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:03:48	WINCY	WINCY	4	74,9000	299,6000	Sim

0025 - ANIMAIS DIVERSOS EM BORRACHA ATÓXICA COM 30 /KIT C/ 12 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:26:24	MUNDIAL	MUNDIAL	10	54,9000	549,0000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	ARK TOYS	ARK TOYS	10	54,9000	549,0000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	DIVERSOS	ART TOYS	10	54,9000	549,0000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:04:27	ARK TOYS	ARK TOYS	10	54,9000	549,0000	Sim

0026 - BANCA DE FERRAMENTAS C/ UMA BANCADA, 2 ABAS LATERAIS, 1 TAMPA, 1 ALICATE, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE INGLESA, 1 SERROTE, 1 MARTELO, 2 FORMAS PLANAS, 4 PARAFUSOS E 4 PORCAS/ TODAS AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	TATETI	TATETI	1	149,9000	149,9000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:04:59	TATETI	TATETI	1	149,9000	149,9000	Sim

0027 - BARRACA INFANTIL DOBRÁVEL CASINHA TOCA BRINCADEIRA / DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 102 X 95 X 72 CM / ABERTURA DA PORTA (A): 62 CM/ MATERIAL: PLÁSTICO E POLIÉSTER / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:26:50	SOLATEX	SOLATEX	1	149,9000	149,9000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	DM	DM	1	149,9000	149,9000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	5652	DM TOYS	1	157,5000	157,5000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:05:26	DM TOYS	DM TOYS	1	149,9000	149,9000	Sim

0028 - SUPER BOLICHÃO SACOLA BRINQUEDOS COLORIDO MAT. PLÁSTICO C/6 PINOS DE 26 CM, 2 BOLAS DE 11CM/ FAIXA ETÁRIA: ?36 MESES - 8 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	TOYER	TOYER	2	31,2000	62,4000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	525	PICAPAU	2	51,9200	103,8400	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:05:54	RIBER BRINK	RIBER BRINK	2	29,9000	59,8000	Sim
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	18.912.500/0001-65	15/09/2021 - 08:15:11	30cm	Leplastic	2	29,9000	59,8000	Sim

0029 - BONECA DE PANO 50CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 50 CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:27:17	P.C	P.C	3	94,9000	284,7000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:06:23	FIZZY	FIZZY	3	94,9000	284,7000	Sim

0030 - BONECA BEBÊ NEGRA EM PLÁSTICO ATÓXICO E TECIDO EM ALGODÃO / ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 48 CM - COM CERTIFICADO DE SEGURANCA: INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:27:47	ADJOMAR	ADJOMAR	1	139,9000	139,9000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	COTIPLAST	COTIPLAST	1	139,9000	139,9000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	53	ESTRELA	1	139,9000	139,9000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:06:57	ZAP	ZAP	1	139,9000	139,9000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0031 - BONECA CUTIES BANHO, MATERIAL CORPO EM VINIL, VEM COM PATINHO DE BORRACHA ATÓXICA/ BANHEIRINHA DE PLÁSTICO E DUCHINHA DE BORRACHA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	COTIPLAST	COTIPLAST	3	99,9000	299,7000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	866	BEE TOYS	3	99,9000	299,7000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:07:29	BEE TOYS	BEE TOYS	3	99,9000	299,7000	Sim

0032 - BONECA DE PANO 40CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 40CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:07:53	FIZZY	FIZZY	1	74,9000	74,9000	Sim

0033 - BONECA MIYO MASCULINO COM ACESSÓRIO MEMBROS EM VINIL E CORPO EM TECIDO, L-38,5 X A-28CM, PESO 1,2KG/ COM UMA MAMADEIRA DE PLÁSTICO ATÓXICO / APROVADA PELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	2246	COTIPLAS	1	117,0000	117,0000	Sim

0034 - BONECAS PEQUENAS SORTIDAS MATERIAL 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 20 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:28:29	DIVERRTOYS	DIVERTOYS	6	21,7500	130,5000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	BAMBOLA	BAMBOLA	6	21,7500	130,5000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	BAMBOLETE	BAMBOLA	6	22,5000	135,0000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:08:30	ROMA	ROMA	6	21,7500	130,5000	Sim

0035 - BONECAS GRANDES SORTIDAS 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 50 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:28:54	ADJOMAR	ADJOMAR	1	164,9000	164,9000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	BAMBOLA	BAMBOLA	1	164,9000	164,9000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	8008	DIVERTOYS	1	164,9000	164,9000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:09:05	DIVERTOYS	DIVERTOYS	1	164,9000	164,9000	Sim

0036 - BRINQUEDO PARA MONTAR PENSAMENTO CRIATIVO CAIXA COM 120 PEÇAS MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:29:16	LUC	LUC	3	124,9000	374,7000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	DISMAT	DISMAT	3	124,9000	374,7000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	2512	TOYSTER	3	124,9000	374,7000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:09:32	TOYSTER	TOYSTER	3	124,9000	374,7000	Sim

0037 - BRINQUEDO POPIT BOLHA SENSORIAL ANTI STRESS AUTISMO, MATERIAS SELICONE / PESO: 59 GRAMAS/TAMANHO APROXIMADO: 12,5 CM X 12,5 CM X 1,5 CM/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:10:01	EXCELENCIA	EXCELENCIA	3	30,0000	90,0000	Sim

0038 - CAIXA ORGANIZADA GRAN BOX ALTA COM UP, GRANDE COM ALÇAS E TRAVA LATERAIS, 42 LITROS, C-47, 5 cm, L-36,5CM, A-27,5CM, MATERIAL PLÁSTICO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:29:38	UNI	UNI	2	124,9000	249,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	PLASUTIL	PLASUTIL	2	124,9000	249,8000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:39:35	GRAN BOX	PLASUTIL	2	124,9000	249,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:10:30	PARAMOUNT	PARAMOUNT	2	124,9000	249,8000	Sim

0039 - CARRIMBO PEDAGÓGICO DE ANIMAIS PARA COLORIR 6 CARIMBOS COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, GIZ DE CERA, ALMOFADA, TINTA ATÓXICA E BLOCO DE PAPEL.. MEDIDAS 24X18X5 CM CERTIFICADO INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:29:58	EF	EF	3	44,9000	134,7000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	XALINGO	XALINGO	3	44,9000	134,7000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	5079.8	XALINGO	3	44,9000	134,7000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:10:56	XALINGO	XALINGO	3	44,9000	134,7000	Sim

0040 - CARRINHO INFANTIL BONECA BEBE DOBRÁVEL / ALTUTA DO CABO ATÉ A RODA 53CM/ MATERIAL: RODAS E ACESSÓRIOS PLÁSTICOS/ ASTES EM METAL E FORROS NEM TECIDO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:30:15	DM	DM	2	84,9000	169,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	DM	DM	2	84,9000	169,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	5776	DM TOYS	2	84,9000	169,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:11:19	WELLMIX	WELLMIX	2	84,9000	169,8000	Sim

0041 - CARRINHOS GRANDES C/ RODA LIVRE SORTIDOS 50 CM, MATERIAL PLÁSTICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:30:38	SILMAR	SILMAR	3	94,9000	284,7000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	MATRIX	MATRIX	3	94,9000	284,7000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	2045-5	M. LIBANO	3	94,9000	284,7000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:11:52	KENDY	KENDY	3	94,9000	284,7000	Sim

0042 - CARRINHOS PEQUENOS C/ RODA LIVRE SORTIDOS/ TAMANHO: 6 A 7 CM / MATERIAL: METAL/PLÁSTICOS /MODELO: CARRINHOS ESPORTIVOS SEM FRICÇÃO MODELOS DE CARRINHOS DIFERENTES /CERTIFICADO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:31:00	SOLATEX	SOLATEX	15	14,9900	224,8500	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	HOTWELS	HOTWELS	15	14,9900	224,8500	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	KIT	ARK TOYS	15	14,9900	224,8500	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:12:32	MATTEL	MATTEL	15	14,9900	224,8500	Sim

0043 - CARRIOLA INFANTIL C/ PÁ, RASTELO E ENXADA/ BRINQUEDO DE MÉDIO PORTE PARA PRAIA E PARQUES/DIMENSÕES C-73 A28 L-32 CM/ MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:31:22	USUAL	USUAL	1	114,9000	114,9000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	USUAL PLASTC	USUAL PLASTC	1	114,9000	114,9000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	4729	POLIPLAC	1	114,9000	114,9000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:13:03	USUAL PLASTIC	USUAL PLASTIC	1	114,9000	114,9000	Sim

0044 - CASINHA DIVERTIDA MATERIAL DE VINIL ATÓXICO COM ENCHIMENTO/ LARGURA 35CM, ALTURA 33,5CM COM ACESSÓRIOS GEOMÉTRICOS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	HOME PLAY	HOME PLAY	1	224,9000	224,9000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:13:27	ADIJOMAR	ADIJOMAR	1	224,9000	224,9000	Sim

0045 - CHOCALHO DE PELÚCIA DETALHES DE OLHOS, BOCA, DO BICHINHO BORDADOS / TECIDO VELBOA COM ENCHIMENTO DE FIBRA POLIÉSTER, MORDEDOR DE PLÁSTICO/ TAMANHO: 18 X 12 CM /FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	DM	DM	2	39,9000	79,8000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:13:54	DM TOYS	DM TOYS	2	39,9000	79,8000	Sim

0046 - COZINHA INFANTIL ALTURA 1 COZINHA, 1 PANELA COM TAMPA, 1 TRAVESSA, 2 FACAS, 2 GARFOS, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 ESCUMADEIRAS, 1 ESPÁTULA, 1 CONCHA, 1 CARTELA DE ADESIVOS/SELO INMETRO/ - DIMENSÕES APROXIMADAS: 62X 45,5 CM/MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	TATETI	TATETI	1	224,9000	224,9000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	630	BIG STAR	1	224,9000	224,9000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:14:29	BIG STAR	BIG STAR	1	224,9000	224,9000	Sim

0047 - KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA 6 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS DIMENSÕES: ENTRE 4 E 10 CM / PESO: 0,30 KG/ MATERIAL: PLÁSTICO PVC/ CATEGORIA: FIGURAS DE ANIMAIS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:32:26	MUNDIAL	MUNDIAL	3	34,9000	104,7000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	ARK	ARK	3	34,9000	104,7000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	DIVERSOS	ARK TOYS	3	34,9000	104,7000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:14:55	ARK TOYS	ARK TOYS	3	34,9000	104,7000	Sim

0048 - KIT DE FERRAMENTAS INFATIL MATERIAL: PVC/PLÁSTICO/ - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 29CM X 22CM X 6CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM 22 PEÇAS/ SELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	TATETI	TATETI	1	84,9000	84,9000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	5948	POLIPLAC	1	84,9000	84,9000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:15:20	ARK TOYS	ARK TOYS	1	84,9000	84,9000	Sim

0049 - LIVROS COLEÇÃO NA PONTA DOS DEDOS NA FAZENDA, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, DINOSSAUROS, INSETOS/ACABAMENMTO CARTONADO COM RECURSO TOQUE E SINTA DE SILICONE/ FORMATO: 17,60X17,50 / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	LIVRO	TODO LIVRO	2	59,9000	119,8000	Sim

0050 - LOUSA DIVERTIDA LOUSA FEITA EM MADEIRA, COM 48 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA/ CONTÉM: 1 LOUSA, 1 MARCADOR COLORIDO E 1 APAGADOR DIVERTIDO / FAIXA ETÁRIA: CM A PARTIR DE 4 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	XALINGO	XALINGO	1	84,9000	84,9000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	LOUSA	PLAY-DOH	1	120,0000	120,0000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:15:49	CALIFÓRNIA	CALIFÓRNIA	1	84,9000	84,9000	Sim

0051 - MASSINHA MODELE E BRINQUE MÁQUINA DE SORVETE COM 13 ACESSÓRIOS E 3 POTES DE MASSINHAS/ CORES VARIADAS/ MATERIAL ATÓXICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 5 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	ESTRELA	ESTRELA	1	99,9000	99,9000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:16:23	USUAL PLASTIC	USUAL PLASTIC	1	99,9000	99,9000	Sim

0052 - MANTA BEBE TECIDO SOFT ANTI-ALERGICO/TAMANHO: 1,00M X 0,90 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:32:58	PASSARELA	PASSARELA	5	25,0000	125,0000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:16:52	HAZIME	HAZIME	5	25,0000	125,0000	Sim

0053 - MESA DIDÁTICA INFANTIL ATIVIDADES PEDAGÓGICAS BLOCOS DIDÁTICOS, TELEFONINHO, ENGRENAGENS QUE GIRAM, DESLIZANTE PERSONALIZADO / MATERIAL: PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	1996	COTIPLAS	2	78,6000	157,2000	Sim

0054 - MESA INFANTIL DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA (CLA): 50,5 X 50,5 X 43,5 CM/ DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (CLA): 29 X 26 X 44,5 CM/ 1 MESA DIDÁTICA/ 4 CADEIRAS/ 1 JOGO COMPLETO DE LETRAS DO ALFABETO E 1 JOGO DE NÚMERO DE 0 A 9/ FÁCIL DE MONTAR / MATERIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	MAGIC TOYS	MAGIC TOYS	1	220,0000	220,0000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:17:28	PLASNEW	PLASNEW	1	223,0000	223,0000	Sim

0055 - PIANO INFANTIL TECLADO MUSICAL INFANTIL COM LUZES E SOM/ BOTÕES: MUSICAIS E BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS 12 TECLAS/BOTÃO DO HOMENZINHO: TROCA PARA MÚSICA/NOTAS MUSICAIS NAS TECLAS/ TECLAS: CADA BOTÃO TEM UM SOM DIFERENTE/ FUNCIONA: COM 3 PILHAS AA NÃO INCL

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:33:26	SOLATEX	SOLATEX	2	59,9000	119,8000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	DM	DM	2	59,9000	119,8000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	PIANO	IMP	2	81,0000	162,0000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:17:57	WELLMIX	WELLMIX	2	59,9000	119,8000	Sim

0056 - TAPETE AMARELINHA EM E.V.A INFANTIL DE ENCAIXE /COM OS NÚMEROS E SÍMBOLOS / CONTÉM: 15 PEÇAS EM CADA PACOTE, QUE MEDEM INDIVIDUALMENTE 31CM X 31CM X 10MM DE ESPESSURA/ KIT COMPOSTO DE: 10 PLACAS (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9), 03 DISCOS DE EVA, 02 PLACAS (UM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:33:48	PASSARELA	PASSARELA	1	149,9000	149,9000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	BRINK MÓBIL	BRINK MÓBIL	1	149,9000	149,9000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:18:34	EVAMANIA	EVAMANIA	1	149,9000	149,9000	Sim

0057 - TAPETE TATAME E.V.A INFANTIL ALFANUMÉRICO COLORIDO 36 PEÇAS L-30CM C/ ESPESSURA DE 8MM/ SENDO 36 PEÇAS DE ENCAIXE/ EMBALADO A VÁCUO 30 CM X 30 CM COM 8 MM DE ESPESSURA/ CARACTERÍSTICAS:-COBRE ÁREA DE 3,50 M² APROXIMADAMENTE/LAVÁVEL/ATÓXICO/ANTI-DERRAPANT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:34:12	PASSARELA	PASSARELA	1	164,9000	164,9000	Sim
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	14/09/2021 - 09:59:25	3007	REICHEL	1	277,5000	277,5000	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:19:01	EVAMANIA	EVAMANIA	1	164,9000	164,9000	Sim

0058 - APITO DE ÁRBITRO PROFISSIONAL 40 CLASSIC/GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: DIA A DIA/ DECIBÉIS: 115.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	15/09/2021 - 00:19:21	IMPACTO	IMPACTO	3	10,0000	30,0000	Sim

0059 - BERMUDA MASCULINA ESPORTIVA ADULTO/COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER/ CÓS: COM ELÁSTICO/ ORIGEM: NACIONAL/ INDICADO PARA: DIA A DIA/ PRÁTICA ESPORTIVA/ TODOS OS TAMANHOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:34:38	NEDEL	NEDEL	50	38,0000	1.900,0000	Sim
FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	14.354.561/0001-01	13/09/2021 - 13:54:36	MASCULINA	EKO21	50	38,0000	1.900,0000	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	14/09/2021 - 16:06:33	PROTY	PROTY	50	37,9000	1.895,0000	Sim

0060 - BERMUDA FEMININA PARA CAMINHADA ADULTO/ COMPOSIÇÃO: SUPPLEX POLIAMIDA/ PRODUTO FITNESS IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL/ TODOS OS TAMANHOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:34:58	LIANE	LIANE	50	75,0000	3.750,0000	Sim
FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	14.354.561/0001-01	13/09/2021 - 13:54:02	FEMININO	EKO21	50	75,0000	3.750,0000	Sim

0061 - BICO AGULHA PARA ENCHER BOLA/ SERVE PARA ENCHER BOLA FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEBOL AMERICANE, ENTRE OUTROS TIPOS DE BOLAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	SM	SM	5	3,0000	15,0000	Sim

0062 - BOMBA SAC PARA ENCHER TIPOS DE BOLAS/ MATERIAL PLÁSTICO/ PESO 100G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:35:21	TOPPER	TOPPER	3	40,0000	120,0000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	CONVOI	CONVOI	3	40,0000	120,0000	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	14/09/2021 - 11:25:11	BOMBA SAC	Penalty	3	39,9900	119,9700	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:41:52	bomba	PENALTY	3	40,0000	120,0000	Sim

0063 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA/PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR COSTURA: COM COSTURA /CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:35:38	IDEA	IDEA	10	99,0000	990,0000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	PENALTY	PENALTY	10	99,0000	990,0000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:42:35	BRAVO	PENALTY	10	99,0000	990,0000	Sim

0064 - BOLA DE VÔLEI GÊNERO UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/ MATERIAL: LAMINADO MICROPOWER/ MODALIDADE: QUADRA - 18 GOMOS/TECNOLOGIA: ULTRA FUSION PESO DO PRODUTO: 260-280GR/CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:35:55	NEDEL	NEDEL	10	90,0000	900,0000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	PENALTY	PENALTY	10	90,0000	900,0000	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	14/09/2021 - 11:25:11	MG 3600	Penalty	10	89,9900	899,9000	Sim
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	14/09/2021 - 14:43:11	BOLA DE VOLEI	PENALTY	10	90,0000	900,0000	Sim

0065 - CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:36:24	NEDEL	NEDEL	50	45,0000	2.250,0000	Sim
FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	14.354.561/0001-01	13/09/2021 - 13:52:43	MASCULINA	EKO21	50	45,0000	2.250,0000	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	14/09/2021 - 16:07:10	PROTY	PROTY	50	44,9000	2.245,0000	Sim

0066 - CAMISETA ESPORTIVA FEMININA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:36:45	NEDEL	NEDEL	50	45,0000	2.250,0000	Sim
FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	14.354.561/0001-01	13/09/2021 - 13:52:54	FEMININO	EKO21	50	45,0000	2.250,0000	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	14/09/2021 - 16:07:33	PROTY	PROTY	50	44,9000	2.245,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0067 - MEIAS SOQUETE ADULTO CONFECCIONADAS ?73% ALGODÃO 24% POLIAMIDA 3% ELASTANO/ TODOS OS TAMANHOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:37:06	LUPO	LUPO	50	10,0000	500,0000	Sim

0068 - REDE DE VÔLEI DE AREIA MEDIDAS: 9,50 X 1.00 METROS/FAIXAS : 4 LONAS DE PVC DE 6 CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:37:22	NEDEL	NEDEL	2	145,0000	290,0000	Sim
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	13/09/2021 - 17:49:35	SPITER	SPITER	2	145,0000	290,0000	Sim

0069 - TÊNIS PARA CAMINHADA FEMININO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/ CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-74	10/09/2021 - 14:32:42	AEROS	AEROS	50	99,9000	4.995,0000	Sim
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:38:23	WILLEAMS	WILLEAMS	50	99,9000	4.995,0000	Sim
Vanessa Rodrigues de Carvalho	11.366.017/0001-83	14/09/2021 - 13:28:17	FLEX	EQUIPE	50	99,9000	4.995,0000	Sim

0070 - TÊNIS PARA CAMINHADA MASCULINO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-74	10/09/2021 - 14:33:07	AEROS	AEROS	50	99,9000	4.995,0000	Sim
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:38:47	WILLEAMS	WILLEAMS	50	99,9000	4.995,0000	Sim
Vanessa Rodrigues de Carvalho	11.366.017/0001-83	14/09/2021 - 13:28:49	FLEX	EQUIPE	50	99,9000	4.995,0000	Sim

0071 - COLCHONETES ACADEMIA COMPOSIÇÃO CAPA BAGUM IMPERMEÁVEL/ ENCHIMENTO: ESPUMA/TAMANHO: 100X50CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	37.652.650/0001-21	10/09/2021 - 13:59:38	ECO SAÚDE	ECO ESPUMA	60	200,0000	12.000,0000	Sim
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	10/09/2021 - 16:39:05	NEDEL	NEDEL	60	30,0000	1.800,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	01.763.210/0001-02	60 dias
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	60 dias
Gabriela Torres Rauber	08.829.940/0001-08	60 dias
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	13.674.709/0001-14	060 dias
Vanessa Rodrigues de Carvalho	11.366.017/0001-83	60 dias
Gesul Comercial Ltda	14.711.959/0001-40	60 dias
FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	14.354.561/0001-01	60 dias
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	60 dias
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	18.912.500/0001-65	15 dias
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-74	60 dias
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	60 dias
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	37.652.650/0001-21	60 dias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Lances Enviados

0001 - BANCO IMOBILIÁRIO TRADICIONAL C/ 1 TABULEIRO DOBRÁVEL- 6 PEÕES- 2 DADOS- 28 CARDS DE PROPRIEDADES/- 30 CARDS SORTE OU REVÉS- 12 HOTÉIS- 32 CASAS- CÉDULAS DE BRINQUEDO- MANUAL DE INSTRUÇÕES PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:21:56	149,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	149,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	149,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 14:32:41	149,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:54:09	149,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:32:35	149,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:33:20	149,8500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:33:38	149,8400	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:34:05	149,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:34:43	149,8100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:34:56	149,8000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:35:07	149,7900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:35:16	149,7800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:35:24	149,7700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:35:29	149,7600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:35:38	149,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:35:47	149,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:36:22	149,7300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:36:39	149,7200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:36:47	149,7100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:36:52	149,7000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:37:00	149,6900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:37:09	149,6800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:37:39	149,6700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:37:52	149,6600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:38:12	149,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:38:18	149,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:38:55	149,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:39:04	149,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:39:53	149,5800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:40:04	149,5700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:40:17	149,5600	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 08:40:34	149,5500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:40:47	149,5400	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:41:03	149,5300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:41:14	149,5200	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:41:19	149,5000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:41:30	149,4900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:41:37	149,4800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:41:48	149,4700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:42:05	149,4600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:42:16	149,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:42:41	149,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:42:48	149,4300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:42:58	149,4200	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:43:07	149,4000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:13	149,4100	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:18	149,3900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:43:23	149,3800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:28	149,3700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:34	149,3600	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:43:41	149,3500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:50	149,3400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:04	149,3300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:44:12	149,3200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:18	149,3000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:26	149,2900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:37	149,2800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:44:41	140,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:44:46	139,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:53	139,9800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:45:03	100,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:45:10	99,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:18	99,9800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:45:22	91,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:45:33	90,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:46:57	87,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:47:40	99,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0002 - DETETIVE C/ 1 TABULEIRO, 27 CARTAS, 8 PEÕES, 8 ARMAS, 1 DADO, 1 ENVELOPE, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 3 A 8 JOGADORES / PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	124,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	124,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 14:33:07	124,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:54:34	124,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:12:49	124,9000 (proposta)	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 08:33:29	124,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:42:44	124,8800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:03	124,8700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:27	124,8600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:32	124,8500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:45	124,8400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:56	124,8300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:01	124,8200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:23	124,8000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:30	124,7900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:42	124,7800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:50	124,7700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:45:00	124,7600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:15	120,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:45:22	124,7500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:45:28	119,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:39	78,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:45:43	119,9800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:46:01	77,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:47:14	75,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:47:48	95,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:03:29	119,9700	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido

0003 - DOMINÓ PROFISSIONAL C/ MALETA 28 PEÇAS DE MELAMINA/PVC FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:22:23	64,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	64,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	64,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:55:00	64,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:32:46	64,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 08:33:37	64,8500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:33:45	64,8400	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:34:12	64,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:34:49	64,8100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:35:03	64,8000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:35:13	64,7900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:35:20	64,7800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:35:31	64,7700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:35:51	64,7600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:36:28	64,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:36:43	64,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:36:54	64,7300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:37:14	64,7200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:37:44	64,7100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:37:56	64,7000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:38:19	64,6900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:38:23	64,6800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:39:00	64,6700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:39:10	64,6600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:39:30	64,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:39:45	64,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:39:59	64,6300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:40:10	64,6200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:40:22	64,6100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:40:39	64,6000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:40:52	64,5900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:41:09	64,5800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:41:19	64,5700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:41:41	64,5600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:41:54	64,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:42:09	64,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:42:21	64,5300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:42:40	64,5200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:42:46	64,5000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:42:52	64,4900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:42:58	64,4800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:04	64,4700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 08:43:12	64,4600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:23	64,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:43:31	64,4400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:36	64,4300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:44	64,4200	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:43:48	64,1900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:59	64,1800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:44:03	64,1700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:09	64,1600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:13	64,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:44:23	64,1400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:27	64,1300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:32	64,1200	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:44:36	64,1100	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:39	64,1000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:46	64,0900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:50	64,0800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:44:56	64,0700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:02	64,0600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:45:14	64,0500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:25	64,0300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:45:31	52,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:45:38	51,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:55	50,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:46:04	50,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:46:24	50,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:46:40	50,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:47:01	50,9300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:47:17	50,9200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:47:28	50,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:47:35	50,9100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:47:41	49,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:47:49	49,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:48:10	49,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:48:38	49,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:48:54	49,8800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:49:02	49,8700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 08:49:13	49,8600	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:49:24	49,8500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:49:31	49,8400	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:49:48	49,8300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:50:05	48,0000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:50:19	47,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0004 - JOGO CARA-CARA ?LÓGICA E RACIOCÍNIO - 53 PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:22:47	134,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	134,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	134,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 14:33:37	134,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:55:31	134,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:12:49	134,9000 (proposta)	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 08:32:55	134,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:33:45	134,8500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:33:51	134,8400	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:34:22	134,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:34:58	134,8100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:35:08	134,8000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:35:18	134,7900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:35:24	134,7800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:35:43	134,7700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:35:56	134,7600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:36:41	134,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:36:47	134,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:37:06	134,7300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:37:18	134,7200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:38:06	134,7100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:38:13	134,7000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:39:11	134,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:39:28	134,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:39:45	134,6300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:40:15	134,6200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:40:27	134,6100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:40:44	134,6000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 08:40:57	134,5900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:41:14	134,5800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:41:24	134,5700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:41:47	134,5600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:41:59	134,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:42:16	134,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:42:27	134,5300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:42:34	134,5200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:42:47	134,5100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:42:50	134,5000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:42:57	134,4900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:11	134,4800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:43:16	134,4700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:29	134,4600	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:43:34	134,4500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:41	134,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:51	134,4300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:43:54	134,4200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:07	134,4000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:16	134,3900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:24	134,3800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:44:31	134,3700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:40	134,3600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:49	134,3500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:07	134,3400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:45:18	134,3300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:30	134,3200	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:45:44	134,3000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:55	134,2900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:46:04	134,2800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:46:08	134,2700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:46:22	65,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:46:40	64,9900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:47:45	62,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:47:57	95,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:48:45	62,4900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0005 - JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES C/ 24 PEÇAS EM MADEIRA EM 3 IDIOMAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	21,0000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	21,0000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:56:04	21,0000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:33:54	20,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:42:29	20,9800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:42:54	20,9700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:01	20,9600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:20	20,9500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:38	20,9400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:43:45	20,9300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:43:57	20,9200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:10	20,9000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:19	20,8900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:35	20,8800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:44:43	20,8700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:44:52	20,8600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:45:11	20,8500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:45:22	20,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:46:01	20,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:46:11	20,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:46:43	20,7800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:46:56	20,7700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:47:13	20,7600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:47:24	20,7500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:47:40	20,7400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:47:52	20,7300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:47:59	20,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 08:48:43	19,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:48:53	19,9800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:49:07	19,9700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:49:19	19,9600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:49:29	19,9500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:49:51	19,9400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:50:04	19,9300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:50:14	19,9200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 08:50:22	19,9000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:50:48	19,8900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:50:55	19,8800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:51:16	19,8700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:51:30	19,8600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:51:38	19,8500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:51:47	19,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:51:55	19,8300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:52:03	19,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:52:23	19,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:52:39	19,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:53:10	19,7800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:53:28	19,7700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:53:39	19,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:54:15	19,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:55:42	19,6800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:55:59	19,6700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:56:19	19,6600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:56:28	19,6500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:56:34	19,6400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:56:43	19,6300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:56:51	19,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:57:01	19,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:57:44	19,5800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:57:59	19,5700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:58:17	19,5600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:58:24	19,5500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:58:43	19,5400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:59:00	19,5300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:59:16	19,5200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:59:21	19,5000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:59:36	19,4900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 08:59:43	19,4800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:59:54	19,4700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:00:04	19,4600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:00:18	19,4500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:00:27	19,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:00:39	19,4300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:00:53	19,4200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:01:16	19,4100	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:01:26	19,4000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:01:38	19,3900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:01:43	19,3800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:01:59	19,3700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:02:07	19,3600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:02:26	19,3500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:02:40	19,3400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:03:01	19,3300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:03:09	19,3200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:03:21	19,3100	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:03:26	19,3000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:03:54	19,2900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:04:03	19,2800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:04:19	19,2700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:04:29	19,2600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:04:39	19,2500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:04:49	19,2400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:05:06	19,2300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:05:19	19,2200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:05:42	19,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:05:48	19,1900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:06:14	19,1800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:06:25	19,1700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:06:39	19,1600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:07:02	19,1500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:07:09	19,1400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:07:29	19,1300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:07:41	19,1200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:08:08	19,1100	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:08:22	19,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:08:34	19,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:08:53	19,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:09:15	18,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:09:29	18,9700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:09:41	18,9600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:09:53	18,9500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:10:03	18,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:10:21	18,9300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:10:37	18,9200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:10:49	18,9100	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:11:09	18,9000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:11:31	18,8700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:11:43	18,8600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:12:02	18,8500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:12:17	18,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:12:30	18,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:12:54	18,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:13:05	18,7500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:14:03	18,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:14:11	18,7300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:14:18	18,7000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:14:39	18,6500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0007 - JOGO DA MESADA C/ 1 TABULEIRO, 15 NOTAS DE $10000, 20 NOTAS DE $5000, 40 NOTAS DE $1000, 20 NOTAS DE $500, 45 NOTAS DE $100, 6 PEÕES, 1 DADO E 1 BLOCO DE REGISTRO. PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:23:18	94,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	94,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	94,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 14:34:19	94,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:56:32	94,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:12:49	94,9000 (proposta)	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 08:49:42	94,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:49:59	94,8800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:50:14	94,8700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:50:59	94,8600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:51:08	94,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:51:22	94,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:51:38	94,8300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:51:57	94,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:52:09	94,8100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:52:21	94,8000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 08:52:41	94,7900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:52:56	94,7800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:53:18	94,7700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:53:33	94,7600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:53:50	94,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:54:21	94,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:54:33	94,7300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:54:41	94,7200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:54:54	94,7100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:55:11	94,7000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:55:24	94,6900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:55:41	94,6800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:55:53	94,6700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:56:03	94,6600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:56:12	94,5900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:56:21	94,5800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:56:28	94,5700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:56:36	94,5600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:56:48	94,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:57:06	94,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:57:17	94,5300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:57:22	94,5200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:57:33	94,5100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:57:40	94,5000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:57:53	94,4900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:58:05	94,4800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:58:21	94,4700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:58:29	94,4600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:58:43	94,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:59:05	94,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:59:19	94,4300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:59:27	94,4200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:59:37	94,4100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 08:59:48	94,4000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:59:56	94,3900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:00:09	94,3800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:00:26	94,3700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:00:31	94,3600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:00:46	94,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:00:57	94,3400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:01:05	94,3300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:01:22	94,3200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:01:34	94,3100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:01:48	94,3000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:02:05	94,2900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:02:11	94,2800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:02:24	94,2700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:02:34	94,2600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:02:42	94,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:02:48	46,8000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:02:51	94,2300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:04:20	94,2200	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:10:35	79,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:12:48	78,9900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido

0008 - JOGO DE ESTRATÉGIA BATALHA NAVAL EM PAPEL-CARTÃO, POLIETILENO E POLIESTIRENO C/ 2 MALETAS-TABULEIROS, 252 PINOS BRANCOS, 84 PINOS VERMELHOS, 2 ESQUADRAS, 1 CARTELA DE ADESIVOS, 2 SACA-PINOS 1 FOLHETO DE REGRA/ FAIXA ETÁRIA: ?5 - 18 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	54,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	57,4100 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:57:00	54,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:50:13	54,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:03:13	54,6000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:03:33	54,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:06:37	52,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:06:54	52,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0009 - JOGO DE DAMA MALETA TABULEIRO EM MDF/ 24 PEÇAS EM ?PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: 6 - 10 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	49,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	49,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 14:35:19	49,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:57:28	49,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:50:34	49,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:02:51	49,8800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:03:04	49,8700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:03:38	35,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:03:46	35,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:04:11	35,4800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:04:23	35,4700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:04:58	35,4600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:05:12	35,4500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:05:34	35,4400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:05:55	35,4300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:06:28	35,4200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:06:53	33,7500	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:06:57	33,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:07:18	33,7300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:07:34	33,7200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:07:51	33,7100	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:08:16	33,7000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:08:30	33,6900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:08:40	33,6800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:09:01	33,6500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:09:09	33,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:09:20	33,6300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:09:36	33,6200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:10:01	33,6100	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:10:08	33,6000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:10:28	33,5900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:10:42	33,5800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:10:45	49,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:10:57	33,5400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:11:14	33,5300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:11:39	33,5200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:12:24	33,5000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:12:39	33,4500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:12:51	33,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:13:02	33,4300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:13:56	33,4200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:14:08	33,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:14:14	33,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:14:28	33,3800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:14:36	33,3700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:14:48	33,3600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:14:53	33,3500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:15:07	33,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:15:16	33,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:15:28	33,2800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:15:35	33,2700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:15:47	33,2600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:16:04	33,2500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:16:14	33,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:16:28	33,1900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:16:42	33,1700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:16:50	33,1600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:16:56	33,1500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:17:21	33,1400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:17:24	33,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:17:29	33,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:17:41	33,0500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:17:48	33,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0010 - JOGO DE TABULEIRO PERFIL EM PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO/ DIMENSÕES: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE COMPRIMENTO (TABULEIRO)/ 1TABULEIRO, 390 CARTAS COM DICAS, 6 PEÕES, 20 FICHAS VERMELHAS, 5 FICHAS AZUIS, 1 FICHA AMARELA, 1MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA:

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	94,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	94,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 14:36:04	94,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:57:58	94,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:50:39	94,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:03:13	94,8800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:03:41	94,8700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:03:49	78,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0011 - JOGO DE XADREX TABULEIRO DE MADEIRA / 32 PEÇAS EM PLÁSTICO SENDO 16 BRANCAS E 16 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA:?4 - 12 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:23:54	59,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	59,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	59,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 14:37:14	59,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

14/09/2021 - 23:58:27	59,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:07:47	59,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:09:47	59,8800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:10:12	59,8700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:11:29	55,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:11:55	54,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:12:32	54,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:12:49	54,9700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:13:01	54,9600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:13:08	54,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:14:09	54,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:14:28	54,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:14:49	54,8800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:15:01	54,8700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:15:31	54,8600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:15:44	54,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:16:10	54,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:16:25	54,8300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:16:32	54,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:16:46	54,8100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:16:54	54,8000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:17:03	54,7900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:17:25	54,7800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:17:35	54,7700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:17:38	50,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:17:53	49,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:18:00	49,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:18:11	49,8800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:18:22	49,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:18:39	49,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:18:57	49,8300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:19:11	49,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:19:15	49,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:19:19	49,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:19:27	35,1000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:19:36	35,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:20:23	35,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:20:27	35,0400	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:20:30	34,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:20:38	34,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:20:48	33,7500	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:20:59	33,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:21:07	33,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:21:10	33,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:21:17	33,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:21:28	33,6400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:21:45	33,6300	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:21:49	33,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:22:04	33,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:22:12	33,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:22:17	33,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:22:31	33,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:22:35	33,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:22:47	33,3800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:22:58	33,3700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:23:18	33,3600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:23:23	33,3000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:23:29	33,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:23:40	33,2000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:23:47	33,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:23:51	33,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:24:07	33,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:24:14	32,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:24:22	32,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:24:25	32,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:24:33	32,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:24:43	32,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:24:50	32,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:25:06	32,7800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:25:13	32,7700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:25:20	32,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:25:24	32,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:25:28	32,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:25:39	32,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:25:40	32,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:25:48	32,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:25:55	32,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:26:05	32,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:26:09	32,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:26:17	32,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:26:22	32,2900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:26:25	32,2800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:26:35	32,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:26:38	32,1500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:26:51	32,2400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:26:55	32,1400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:27:00	32,1000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:27:03	32,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:27:12	31,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:27:18	31,8900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:27:25	31,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:27:33	31,8200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:27:40	31,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:27:46	31,7500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:28:01	31,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:28:12	31,6800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:28:20	31,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:28:25	31,5900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:28:38	31,5800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:28:46	31,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:28:51	31,4700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:29:16	31,4500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:29:26	31,4000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:29:32	31,3900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:29:39	31,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:29:44	31,3800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:29:47	31,3400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:29:59	31,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:30:06	31,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:30:13	31,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:30:14	31,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:30:20	30,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:30:28	30,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:30:33	29,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:30:41	29,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:30:57	29,7900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:31:11	24,0000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:31:33	23,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0012 - JOGO DA VIDA TABULEIRO /1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:24:25	149,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	149,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	149,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:58:55	149,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:07:54	149,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:10:14	149,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:10:33	149,7900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:13:12	149,7800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:13:28	149,7700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:18:00	149,7600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:18:27	149,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:18:45	149,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:19:05	149,7300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:19:22	149,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:19:32	149,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:19:50	149,6800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:19:57	149,6700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:20:04	149,6600	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:20:19	149,6500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:20:43	149,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:20:59	140,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:21:17	139,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:21:22	139,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:21:25	139,9800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:21:25	120,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:21:31	119,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:21:40	119,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:21:47	100,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:21:55	99,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:22:09	95,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:22:28	94,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:22:36	91,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0013 - JOGO LUDO TABULEIRO MALETA EM MADEIRA MACIÇA/ PEÕES EM PLÁSTICO SENDO 4PÇS DE CADA COR (VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL) 01 - DADO EM POLIÉSTER/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 5 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	39,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	39,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:59:22	39,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:13:17	39,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:19:32	36,4000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:19:40	36,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:19:50	35,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:20:02	35,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:20:10	35,5500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:20:25	35,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:21:03	35,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:21:07	35,5300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:21:22	34,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:22:24	34,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:22:41	34,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0014 - JOGO PENSA RÁPIDO C/ AMPULHETA PARA MARCAR O TEMPO, 180 CARTAS COM DIVERSAS CURIOSIDADES E CONHECIMENTOS, 1 SUPORTE EM CARTÃO /FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 8 ANOS DE IDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	49,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	49,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 23:59:55	49,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:13:22	49,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:19:37	39,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:20:03	38,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:21:05	37,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:21:47	36,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0015 - JOGO QUEST 1 TABULEIRO EM PAPEL-CARTÃO , 1 BARALHO COM 2520 PERGUNTAS, 1 BARALHO COM 30 CARTAS DE PONTUAÇÃO EM PAPEL-CARTÃO , 6 PEÕES EM POLIESTIRENO E 1 FOLHETO DE REGRAS. / FAIXA ETÁRIA: 10 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:24:47	114,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

13/09/2021 - 17:49:35	114,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	114,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:00:20	114,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:08:10	114,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:19:41	104,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:20:35	103,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0016 - JOGO TRILHA MALETA TABULEIRO E 18 PEÇAS EM MADEIRA SENDO 9 BRANCAS E 9 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	14,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	29,8500 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:00:49	14,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:13:45	14,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:19:45	13,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0017 - JOGO TÚNEL DO TEMPO MATERIAL EM PAPEL CARTÃO E POLIURETANO / 01 TABULEIRO, 01 PINO, 01 DADO,45 CARTAS REFERENTE AO PASSADO,70 CARTAS REFERENTE AO PRESENTE,14 CARTAS REFERENTE AO FUTURO,09 CARTAS REFERENTE VOCÊ NO FUTURO,17 CARTAS REFERENTE A CASOS E ACA

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/09/2021 - 09:59:25	255,0000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0018 - MESA DE PEBOLIM /JOGO DE FUTEBOL MESA DE MADEIRA/ JOGADORES USAM FIGURAS PLÁSTICAS MONTADAS EM BARRAS ROTATÓRIAS TAMANHO 50,5X31X9CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:25:23	184,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	184,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	184,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:01:19	184,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:20:58	183,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:27:27	183,8800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:28:29	183,8700	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:28:55	169,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:29:00	183,8600	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:29:05	168,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:29:34	168,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:29:52	168,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:30:15	168,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:30:25	168,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:30:34	168,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:31:46	168,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:31:59	168,8300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:32:19	168,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:32:50	168,8100	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:33:07	168,8000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:33:26	168,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:34:16	168,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:34:33	168,7300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:34:52	168,7200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:35:06	168,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:35:34	168,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:35:47	168,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:35:52	168,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:36:11	168,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:36:49	168,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:37:07	168,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:37:43	168,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:37:54	168,5000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:38:09	168,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:38:24	168,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:38:36	168,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:38:48	168,4000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:40:40	162,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:41:08	162,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:42:09	162,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:42:18	162,4000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:43:35	162,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:43:53	162,3000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:43:57	162,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:44:26	162,2000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:44:53	162,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:45:21	161,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:45:33	161,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:45:43	161,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:45:51	161,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:46:01	161,8300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:46:19	161,8000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:46:34	160,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:46:48	160,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:47:22	160,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:47:30	160,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:47:47	160,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:48:03	160,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:48:33	160,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:48:45	160,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:49:08	160,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:49:49	160,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:49:57	160,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:51:12	160,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:51:27	160,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:52:58	160,5000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:53:12	160,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:53:26	160,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:53:49	160,4000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:54:02	160,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:54:17	160,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:54:34	160,3400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:54:48	160,3000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:54:59	160,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:55:13	160,2000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:55:59	160,1900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:56:15	160,1000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:56:47	160,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:57:05	160,0800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:57:24	160,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:57:37	159,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:58:06	158,3500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:58:21	158,3000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0019 - PEGA VARETA C/ 28 VARETAS DE MADEIRA COLORIDAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	19,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	19,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 14:37:47	19,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:01:44	19,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:27:34	19,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:34:39	19,8800	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:38:03	19,8700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:38:29	19,8500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:38:40	19,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:38:58	19,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:41:14	15,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:41:40	14,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:42:16	14,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:42:39	14,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:43:19	7,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:43:41	9,6500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0020 - PESCARIA LEGAL - 01 BASE FUNCIONA C/ PILHA, 24 PEIXES COLORIDOS, 05 VARINHAS PARA PESCAR/ MATERIAL DAS PEÇAS EM PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:25:47	84,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	84,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:23:55	84,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:41:27	58,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:41:55	57,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:43:03	56,2500	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0021 - QUEBRA CABEÇAS COM 100 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	34,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	34,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:02:14	34,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:13:55	34,9000 (proposta)	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:27:46	34,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:34:52	34,8500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:35:42	34,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:36:06	34,8300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:36:57	34,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:37:18	34,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:37:49	34,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:38:12	34,7500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:38:27	34,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:38:39	34,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:42:22	34,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:42:50	34,6800	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:42:57	34,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:43:01	34,5900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:43:05	34,6700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:43:10	34,5800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:43:16	34,5700	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:43:25	34,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:43:31	34,4900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:43:45	26,2500	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:43:48	26,2400	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:43:58	26,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:44:03	25,9900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:44:08	25,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:44:11	25,9700	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:44:15	25,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:44:18	24,9900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:44:55	24,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:44:58	24,4900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:45:17	24,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:45:20	23,9900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:45:46	23,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:45:49	23,9700	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido

0022 - QUEBRA CABEÇAS COM 60 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	24,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	24,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:02:46	24,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:14:14	24,9000 (proposta)	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:27:51	24,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:35:01	24,8500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:35:48	24,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:36:15	24,8300	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:37:02	24,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:37:24	24,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:37:53	24,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:38:19	24,7500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:38:31	24,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:38:47	24,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:42:29	24,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:42:59	24,6800	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:43:04	24,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:43:08	24,5900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:43:15	24,5800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:43:23	24,5700	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:44:05	24,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:44:08	23,9900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:44:12	23,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:44:17	23,9700	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:44:23	16,2500	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:44:39	19,2000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:44:41	19,1900	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:45:00	16,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0023 - SACOLA DE BLOCOS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 700 PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON/ DIÂMETRO DAS PEÇAS: 4

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/09/2021 - 09:59:25	209,2500 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
14/09/2021 - 14:38:34	194,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:03:23	194,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:27:59	194,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:46:51	190,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:47:11	189,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:47:24	179,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:47:36	178,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:02:35	177,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:04:35	176,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0024 - ALMOFADA INFANTIL SORTIDA DE PELÚCIA MACIA COM ALTA QUALIDADE/ ALGODÃO TAM. 30CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/09/2021 - 09:59:25	74,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:03:48	74,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:28:13	74,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:41:12	74,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:42:38	74,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:43:14	74,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:43:21	73,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:44:37	70,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0025 - ANIMAIS DIVERSOS EM BORRACHA ATÓXICA COM 30 /KIT C/ 12 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:26:24	54,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	54,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	54,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:04:27	54,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:24:05	54,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:28:20	54,8800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:29:09	54,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:32:07	54,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:33:18	54,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:41:22	54,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:42:11	54,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:42:43	54,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:43:08	54,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:43:28	54,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:43:40	54,5000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:44:19	54,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:44:36	54,4000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:44:45	50,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:44:51	37,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:45:07	42,0000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:46:00	37,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:46:11	37,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:47:44	36,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:48:08	36,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:48:24	36,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:48:38	36,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:48:50	36,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:49:07	36,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:49:56	36,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:50:04	36,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:51:18	36,1900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:51:46	36,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:53:04	36,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:53:17	36,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:53:32	35,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:53:45	35,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:53:56	35,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:54:04	35,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:54:30	35,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:54:40	35,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:54:55	35,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:55:11	35,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:56:05	35,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:56:25	35,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:56:51	35,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:56:59	35,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:57:17	35,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:57:29	35,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:58:00	35,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:58:06	35,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:58:14	35,1900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:58:29	35,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:59:14	35,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:59:24	35,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:59:45	34,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:00:05	34,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:01:21	34,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:01:36	34,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:01:44	34,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:01:56	34,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0026 - BANCA DE FERRAMENTAS C/ UMA BANCADA, 2 ABAS LATERAIS, 1 TAMPA, 1 ALICATE, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE INGLESA, 1 SERROTE, 1 MARTELO, 2 FORMAS PLANAS, 4 PARAFUSOS E 4 PORCAS/ TODAS AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	149,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 00:04:59	149,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:47:02	149,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:59:16	143,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0027 - BARRACA INFANTIL DOBRÁVEL CASINHA TOCA BRINCADEIRA / DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 102 X 95 X 72 CM / ABERTURA DA PORTA (A): 62 CM/ MATERIAL: PLÁSTICO E POLIÉSTER / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:26:50	149,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	149,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

14/09/2021 - 09:59:25	157,5000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:05:26	149,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:41:20	149,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:59:19	97,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:02:20	97,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Cancelado - 15/09/2021 10:08:06
15/09/2021 - 10:04:19	93,7500	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0028 - SUPER BOLICHÃO SACOLA BRINQUEDOS COLORIDO MAT. PLÁSTICO C/6 PINOS DE 26 CM, 2 BOLAS DE 11CM/ FAIXA ETÁRIA: ?36 MESES - 8 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	31,2000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	51,9200 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:05:54	29,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 08:15:11	29,9000 (proposta)	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido
15/09/2021 - 09:47:56	29,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:59:50	29,8800	18.912.500/0001-65 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	Válido

0029 - BONECA DE PANO 50CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 50 CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:27:17	94,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 00:06:23	94,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:41:29	94,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:57:03	94,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:57:16	94,8300	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:57:31	94,8200	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:57:45	94,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:57:52	94,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:58:01	94,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:59:25	94,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:00:08	94,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:01:39	94,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:01:54	94,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:01:58	94,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:02:35	94,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:03:26	94,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:04:07	94,5000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:04:47	94,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0030 - BONECA BEBÊ NEGRA EM PLÁSTICO ATÓXICO E TECIDO EM ALGODÃO / ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 48 CM - COM CERTIFICADO DE SEGURANCA: INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:27:47	139,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	139,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	139,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:06:57	139,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:41:40	139,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:47:06	139,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:48:58	139,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:49:21	139,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:49:51	139,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:50:17	139,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:50:39	139,5600	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:50:53	139,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:51:09	139,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:51:34	139,3900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:51:58	139,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:52:06	139,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:52:29	139,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:52:37	139,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:52:48	139,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:52:59	139,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:53:19	139,0500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:53:39	139,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:53:56	138,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:54:13	138,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:54:24	138,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:54:34	138,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:54:55	138,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:55:17	138,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:55:34	138,6900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:55:49	138,6500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:56:08	138,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:56:33	138,5500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:56:45	138,5000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:56:53	138,4500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:57:10	138,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:57:21	138,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:57:35	138,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:57:55	138,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:58:02	138,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:58:31	138,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:58:57	138,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:59:08	138,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:59:19	138,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:59:25	91,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 09:59:34	138,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:59:40	90,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:00:16	90,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:00:24	90,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:00:36	90,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:01:48	90,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:01:54	90,3400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:01:59	90,3000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:02:09	90,2500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:02:25	90,2400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:02:43	90,2000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:02:58	90,1500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:03:14	90,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:03:30	89,9500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:04:22	89,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:04:39	89,8900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:05:05	88,6500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:05:26	88,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:05:41	88,5500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:06:01	88,5000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:06:11	88,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:06:28	88,3000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:06:43	88,2500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:06:52	88,2000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:07:06	88,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:07:30	87,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:07:49	87,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:07:55	87,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:08:25	87,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:08:35	87,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:08:49	87,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:09:23	87,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:09:39	87,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:09:50	87,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:10:10	87,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:10:22	87,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:10:35	87,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:11:21	87,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:11:33	87,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:11:41	87,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:12:07	87,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:12:22	87,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:12:46	87,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:13:00	87,0500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:12	87,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:13:38	86,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:50	86,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:14:46	86,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:15:09	86,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:15:48	86,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:16:09	86,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:16:50	86,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:17:02	86,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:17:19	86,5600	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:17:33	86,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:18:06	85,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:18:40	85,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:19:10	85,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:19:16	85,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:19:41	84,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:20:01	84,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:20:10	84,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:20:38	84,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:20:54	84,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:21:05	84,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:21:40	84,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:22:00	84,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:22:08	83,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:22:22	83,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:22:36	83,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:22:48	83,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:23:06	83,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:23:18	83,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:23:25	83,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:23:47	83,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:24:01	83,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:24:20	83,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:24:26	83,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:24:41	83,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:24:55	83,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:25:28	83,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:25:45	83,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:26:05	83,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:26:19	83,0900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:27:02	83,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:27:13	82,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:27:22	82,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:27:53	82,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:27:59	82,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:28:13	82,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:28:33	82,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:28:41	82,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0031 - BONECA CUTIES BANHO, MATERIAL CORPO EM VINIL, VEM COM PATINHO DE BORRACHA ATÓXICA/ BANHEIRINHA DE PLÁSTICO E DUCHINHA DE BORRACHA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	99,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	99,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:07:29	99,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:57:44	99,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:01:56	87,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0032 - BONECA DE PANO 40CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 40CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2021 - 00:07:53	74,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0033 - BONECA MIYO MASCULINO COM ACESSÓRIO MEMBROS EM VINIL E CORPO EM TECIDO, L-38,5 X A-28CM, PESO 1,2KG/ COM UMA MAMADEIRA DE PLÁSTICO ATÓXICO / APROVADA PELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/09/2021 - 09:59:25	117,0000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0034 - BONECAS PEQUENAS SORTIDAS MATERIAL 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 20 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:28:29	21,7500 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	21,7500 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	22,5000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:08:30	21,7500 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:42:30	21,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:00:08	21,5000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:00:42	20,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0035 - BONECAS GRANDES SORTIDAS 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 50 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:28:54	164,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	164,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	164,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:09:05	164,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:42:43	164,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:00:15	164,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:00:52	164,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0036 - BRINQUEDO PARA MONTAR PENSAMENTO CRIATIVO CAIXA COM 120 PEÇAS MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:29:16	124,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	124,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	124,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:09:32	124,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:42:51	124,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:00:24	124,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:01:00	124,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:02:51	104,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:03:45	103,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:03:49	103,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:04:40	103,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:05:28	103,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:05:55	103,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:06:36	103,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:06:47	103,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:07:14	103,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:07:36	103,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:07:57	103,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:08:13	103,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:08:52	103,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:09:29	103,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:09:44	103,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:09:57	103,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:10:19	103,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:10:32	103,5000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:10:40	103,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:11:10	103,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:11:43	103,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:11:52	103,4000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:12:04	103,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:12:14	103,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:12:47	103,3400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:12:54	103,3000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:20	103,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:13:32	103,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:49	103,2400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:14:01	103,2000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:14:24	103,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:14:52	102,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:15:13	102,9000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:15:58	102,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:16:50	102,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:16:58	101,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:17:07	101,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:17:29	100,8900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:18:07	99,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:18:34	98,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:18:55	98,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:19:14	97,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:19:23	97,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:19:46	96,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:19:55	96,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0037 - BRINQUEDO POPIT BOLHA SENSORIAL ANTI STRESS AUTISMO, MATERIAS SELICONE / PESO: 59 GRAMAS/TAMANHO APROXIMADO: 12,5 CM X 12,5 CM X 1,5 CM/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2021 - 00:10:01	30,0000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0038 - CAIXA ORGANIZADA GRAN BOX ALTA COM UP, GRANDE COM ALÇAS E TRAVA LATERAIS, 42 LITROS, C-47, 5 cm, L-36,5CM, A-27,5CM, MATERIAL PLÁSTICO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:29:38	124,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	124,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 14:39:35	124,9000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:10:30	124,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:44:17	124,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 09:47:12	120,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 09:50:25	115,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:00:35	115,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:01:09	115,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:02:43	115,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:02:59	115,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:03:20	100,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:03:31	99,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:03:55	99,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:04:48	99,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:06:50	99,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:07:06	99,8800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:07:19	99,8700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:07:42	99,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:08:02	99,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:08:18	99,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:08:56	99,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:09:34	99,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:09:49	99,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:10:04	99,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:10:24	99,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:10:39	99,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:10:48	99,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:11:04	99,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:11:49	99,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:11:58	99,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:12:10	99,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:12:29	99,5000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:12:52	99,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:13:06	99,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:28	99,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:13:44	99,4000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:55	99,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:14:29	99,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:15:00	99,3000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:16:04	99,2800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:16:25	99,2700	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:16:43	99,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:17:00	99,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:17:36	98,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:18:11	98,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:18:43	97,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:18:59	97,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:19:18	96,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:19:28	96,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:20:19	95,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:20:29	95,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:20:34	94,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:20:45	94,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:20:59	93,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:21:17	93,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:21:29	92,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:21:49	92,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:22:02	91,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:22:13	90,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:22:30	89,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:22:47	89,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:23:01	88,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:23:15	88,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:23:31	87,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:23:46	87,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:24:05	86,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:24:15	86,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:24:21	85,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:24:33	85,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:24:47	84,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:25:02	84,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:25:20	83,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0039 - CARRIMBO PEDAGÓGICO DE ANIMAIS PARA COLORIR 6 CARIMBOS COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, GIZ DE CERA, ALMOFADA, TINTA ATÓXICA E BLOCO DE PAPEL.. MEDIDAS 24X18X5 CM CERTIFICADO INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:29:58	44,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	44,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	44,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:10:56	44,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:47:03	44,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:00:43	44,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:01:26	44,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:02:37	44,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:03:11	44,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:03:36	43,7500	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:04:03	43,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:04:59	43,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:06:57	43,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:07:12	43,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:07:23	43,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:07:28	43,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:07:50	43,5600	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:08:08	43,5500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:08:20	43,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:08:28	43,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:08:55	43,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:09:04	43,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:09:16	43,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:09:32	43,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:09:44	43,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:09:48	43,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:09:54	43,1900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:10:10	43,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:10:17	43,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:10:28	42,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:10:40	42,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:10:43	42,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:10:52	42,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:10:59	42,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:11:20	42,7500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:11:27	42,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:11:39	42,6900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:11:47	42,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:11:54	42,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:12:02	42,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:12:09	42,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:12:16	42,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:12:20	42,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:12:36	42,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:12:53	42,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:12:57	42,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:13:01	42,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:13:07	42,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:13:10	42,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:16	42,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:28	42,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:13:32	42,1900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:13:44	42,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:13:50	42,0500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:59	42,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:14:07	41,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:14:13	34,5000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:14:25	34,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:14:36	34,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:14:51	34,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:15:00	34,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0040 - CARRINHO INFANTIL BONECA BEBE DOBRÁVEL / ALTUTA DO CABO ATÉ A RODA 53CM/ MATERIAL: RODAS E ACESSÓRIOS PLÁSTICOS/ ASTES EM METAL E FORROS NEM TECIDO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:30:15	84,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	84,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	84,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:11:19	84,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:47:12	84,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:00:51	84,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:03:21	84,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:03:52	75,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:04:12	74,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:05:07	74,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:07:06	74,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:09:07	74,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:09:39	74,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:10:16	74,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:10:28	74,7500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:10:33	74,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:10:45	74,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:10:58	74,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:11:13	74,6500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:11:16	74,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:11:27	74,5500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:11:58	74,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:12:13	74,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:12:21	74,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:12:38	74,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:12:42	74,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:12:47	74,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:02	74,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:13:07	74,3400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:13:11	74,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:13:20	74,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:13:26	74,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:13:36	74,1000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:13:42	74,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:13:54	74,0500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:14:08	74,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:14:22	73,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:14:35	73,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:14:43	73,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:14:52	73,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:15:02	73,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:15:23	73,5000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:15:29	73,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:15:45	73,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:15:55	73,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:16:03	73,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:16:11	73,2900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0041 - CARRINHOS GRANDES C/ RODA LIVRE SORTIDOS 50 CM, MATERIAL PLÁSTICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:30:38	94,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	94,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	94,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:11:52	94,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:58:51	94,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:14:45	94,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:15:32	94,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:15:48	94,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:15:56	94,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:16:23	94,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:16:39	65,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:16:42	94,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:16:53	60,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:17:05	59,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:17:26	59,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:17:29	55,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:17:47	55,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:17:52	62,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:18:09	55,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:18:19	54,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:18:37	53,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:18:49	53,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:19:01	52,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:19:04	52,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:19:17	52,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:19:23	51,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:19:34	51,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:19:48	50,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:20:02	50,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:20:22	49,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:20:40	48,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:20:43	49,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:20:49	47,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:21:05	47,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:21:14	45,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:21:21	45,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:21:25	45,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:21:50	43,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:22:03	43,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0042 - CARRINHOS PEQUENOS C/ RODA LIVRE SORTIDOS/ TAMANHO: 6 A 7 CM / MATERIAL: METAL/PLÁSTICOS /MODELO: CARRINHOS ESPORTIVOS SEM FRICÇÃO MODELOS DE CARRINHOS DIFERENTES /CERTIFICADO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:31:00	14,9900 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	14,9900 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	14,9900 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:12:32	14,9900 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:58:59	14,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:15:22	14,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:15:40	14,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:16:09	14,5000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:16:16	14,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:16:28	14,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:16:58	13,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:17:11	12,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:17:17	12,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:17:51	11,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:18:15	11,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:19:28	11,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:19:55	11,1500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:20:29	11,1000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:20:45	11,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:21:07	10,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:21:22	10,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:22:24	9,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:22:41	9,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0043 - CARRIOLA INFANTIL C/ PÁ, RASTELO E ENXADA/ BRINQUEDO DE MÉDIO PORTE PARA PRAIA E PARQUES/DIMENSÕES C-73 A28 L-32 CM/ MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:31:22	114,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	114,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	114,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:13:03	114,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:59:21	114,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:16:16	114,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:16:36	114,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:17:16	75,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:17:46	74,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:17:54	73,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:18:00	72,0000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:18:19	71,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:18:26	70,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:18:54	69,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:19:07	69,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:19:38	68,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:20:10	68,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:20:58	67,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:21:10	67,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:21:45	66,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:21:57	66,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:22:09	65,9900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:22:18	65,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0044 - CASINHA DIVERTIDA MATERIAL DE VINIL ATÓXICO COM ENCHIMENTO/ LARGURA 35CM, ALTURA 33,5CM COM ACESSÓRIOS GEOMÉTRICOS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

13/09/2021 - 17:49:35	224,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 00:13:27	224,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:18:02	224,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:18:10	182,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:18:32	181,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0045 - CHOCALHO DE PELÚCIA DETALHES DE OLHOS, BOCA, DO BICHINHO BORDADOS / TECIDO VELBOA COM ENCHIMENTO DE FIBRA POLIÉSTER, MORDEDOR DE PLÁSTICO/ TAMANHO: 18 X 12 CM /FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	39,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 00:13:54	39,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:18:30	36,4000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0046 - COZINHA INFANTIL ALTURA 1 COZINHA, 1 PANELA COM TAMPA, 1 TRAVESSA, 2 FACAS, 2 GARFOS, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 ESCUMADEIRAS, 1 ESPÁTULA, 1 CONCHA, 1 CARTELA DE ADESIVOS/SELO INMETRO/ - DIMENSÕES APROXIMADAS: 62X 45,5 CM/MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	224,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	224,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:14:29	224,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:18:43	208,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:21:54	207,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:27:24	207,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:27:41	207,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:28:04	207,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:28:23	206,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:28:41	206,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:29:07	206,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:29:38	206,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:29:58	206,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:30:26	206,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:30:43	206,6000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:31:13	206,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:31:24	206,5000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:31:31	206,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:31:43	206,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:31:48	206,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:32:15	206,3000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:32:46	206,2900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:33:06	206,2000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:33:25	206,1900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:33:34	206,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:34:11	205,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:34:23	205,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:34:44	205,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:34:51	205,8500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:35:02	205,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:35:06	205,7600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:35:21	205,7500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:35:32	205,7000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:35:38	205,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:35:46	205,6400	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:35:49	200,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:35:59	205,5900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:36:06	199,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:36:09	199,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:36:13	199,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:36:22	197,9900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:36:39	197,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:36:49	197,8600	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:37:06	197,8500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:37:15	197,7900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:37:31	197,7800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:37:40	197,7100	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:38:13	197,7000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:38:18	197,6500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:38:49	197,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:38:56	197,5900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:39:09	197,5800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:39:23	197,0000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:39:48	196,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:40:00	196,8900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:40:27	196,8800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:40:39	196,8000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:40:44	196,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:41:00	196,7500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:41:14	196,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:41:25	196,5500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:41:32	196,5400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:41:39	196,4500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:41:50	196,4400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:41:57	196,4000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:42:12	196,3900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:42:23	196,3200	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:42:30	196,3000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:42:38	196,2900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:43:12	196,2800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:43:15	196,1700	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:43:54	196,1500	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:44:06	195,9900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:44:13	195,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:44:20	195,9500	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:44:38	194,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:44:52	194,9000	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0047 - KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA 6 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS DIMENSÕES: ENTRE 4 E 10 CM / PESO: 0,30 KG/ MATERIAL: PLÁSTICO PVC/ CATEGORIA: FIGURAS DE ANIMAIS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:32:26	34,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	34,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	34,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:14:55	34,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 09:59:39	34,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:19:02	20,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0048 - KIT DE FERRAMENTAS INFATIL MATERIAL: PVC/PLÁSTICO/ - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 29CM X 22CM X 6CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM 22 PEÇAS/ SELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	84,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	84,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:15:20	84,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:19:25	60,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:23:34	59,9900	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:27:15	59,9800	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0049 - LIVROS COLEÇÃO NA PONTA DOS DEDOS NA FAZENDA, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, DINOSSAUROS, INSETOS/ACABAMENMTO CARTONADO COM RECURSO TOQUE E SINTA DE SILICONE/ FORMATO: 17,60X17,50 / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

14/09/2021 - 09:59:25	59,9000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0050 - LOUSA DIVERTIDA LOUSA FEITA EM MADEIRA, COM 48 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA/ CONTÉM: 1 LOUSA, 1 MARCADOR COLORIDO E 1 APAGADOR DIVERTIDO / FAIXA ETÁRIA: CM A PARTIR DE 4 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	84,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	120,0000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:15:49	84,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:20:11	81,2500	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:27:09	81,2000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0051 - MASSINHA MODELE E BRINQUE MÁQUINA DE SORVETE COM 13 ACESSÓRIOS E 3 POTES DE MASSINHAS/ CORES VARIADAS/ MATERIAL ATÓXICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 5 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	99,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 00:16:23	99,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:36:33	99,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:42:36	87,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0052 - MANTA BEBE TECIDO SOFT ANTI-ALERGICO/TAMANHO: 1,00M X 0,90 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:32:58	25,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 00:16:52	25,0000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:36:47	24,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0053 - MESA DIDÁTICA INFANTIL ATIVIDADES PEDAGÓGICAS BLOCOS DIDÁTICOS, TELEFONINHO, ENGRENAGENS QUE GIRAM, DESLIZANTE PERSONALIZADO / MATERIAL: PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/09/2021 - 09:59:25	78,6000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido

0054 - MESA INFANTIL DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA (CLA): 50,5 X 50,5 X 43,5 CM/ DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (CLA): 29 X 26 X 44,5 CM/ 1 MESA DIDÁTICA/ 4 CADEIRAS/ 1 JOGO COMPLETO DE LETRAS DO ALFABETO E 1 JOGO DE NÚMERO DE 0 A 9/ FÁCIL DE MONTAR / MATERIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	220,0000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 00:17:28	223,0000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:36:57	219,9900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:42:59	187,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:43:29	187,4900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0055 - PIANO INFANTIL TECLADO MUSICAL INFANTIL COM LUZES E SOM/ BOTÕES: MUSICAIS E BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS 12 TECLAS/BOTÃO DO HOMENZINHO: TROCA PARA MÚSICA/NOTAS MUSICAIS NAS TECLAS/ TECLAS: CADA BOTÃO TEM UM SOM DIFERENTE/ FUNCIONA: COM 3 PILHAS AA NÃO INCL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:33:26	59,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	59,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

14/09/2021 - 09:59:25	81,0000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:17:57	59,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:27:31	59,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:37:15	59,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:37:28	59,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:38:35	59,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:38:45	59,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:40:09	59,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:41:10	59,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:41:59	59,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:42:27	59,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:42:44	59,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:43:15	56,2500	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:43:24	56,2000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:43:35	56,1900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:44:02	56,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:44:23	56,1400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:44:36	56,1000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:45:18	56,0900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:45:29	56,0500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:46:44	56,0000	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:46:55	55,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:47:44	55,9400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:48:32	55,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:49:07	55,8900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:49:17	55,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:50:03	55,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:50:10	55,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:51:06	55,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:51:11	55,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:53:09	55,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:53:36	55,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:58:31	55,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:58:45	55,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:59:07	55,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:59:44	55,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

0056 - TAPETE AMARELINHA EM E.V.A INFANTIL DE ENCAIXE /COM OS NÚMEROS E SÍMBOLOS / CONTÉM: 15 PEÇAS EM CADA PACOTE, QUE MEDEM INDIVIDUALMENTE 31CM X 31CM X 10MM DE ESPESSURA/ KIT COMPOSTO DE: 10 PLACAS (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9), 03 DISCOS DE EVA, 02 PLACAS (UM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:33:48	149,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	149,9000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 00:18:34	149,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:27:38	149,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:37:23	149,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:37:34	149,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:38:44	149,7900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:38:49	149,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:40:19	149,7400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:41:15	149,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:42:06	149,6900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:42:32	149,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:42:51	149,6400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:43:28	149,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:43:37	100,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:43:42	149,5900	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:44:13	99,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0057 - TAPETE TATAME E.V.A INFANTIL ALFANUMÉRICO COLORIDO 36 PEÇAS L-30CM C/ ESPESSURA DE 8MM/ SENDO 36 PEÇAS DE ENCAIXE/ EMBALADO A VÁCUO 30 CM X 30 CM COM 8 MM DE ESPESSURA/ CARACTERÍSTICAS:-COBRE ÁREA DE 3,50 M² APROXIMADAMENTE/LAVÁVEL/ATÓXICO/ANTI-DERRAPANT

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:34:12	164,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
14/09/2021 - 09:59:25	277,5000 (proposta)	01.763.210/0001-02 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Válido
15/09/2021 - 00:19:01	164,9000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:27:45	164,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:39:02	164,8400	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido
15/09/2021 - 10:39:19	164,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0058 - APITO DE ÁRBITRO PROFISSIONAL 40 CLASSIC/GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: DIA A DIA/ DECIBÉIS: 115.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2021 - 00:19:21	10,0000 (proposta)	17.353.208/0001-97 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Válido

0059 - BERMUDA MASCULINA ESPORTIVA ADULTO/COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER/ CÓS: COM ELÁSTICO/ ORIGEM: NACIONAL/ INDICADO PARA: DIA A DIA/ PRÁTICA ESPORTIVA/ TODOS OS TAMANHOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:34:38	38,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 13:54:36	38,0000 (proposta)	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

14/09/2021 - 16:06:33	37,9000 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Válido
15/09/2021 - 10:13:05	37,8000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:28:24	37,7900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:29:08	37,7500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:29:21	37,7000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:29:34	37,6500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:30:00	37,6000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:30:29	37,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:30:35	37,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:30:45	37,4000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:30:59	37,3900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:31:30	37,3800	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:31:53	37,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:32:13	37,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:32:37	36,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:32:51	36,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:33:00	36,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:33:22	36,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:33:36	35,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:33:50	35,8500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:34:50	35,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:35:15	35,7000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:35:24	35,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:35:47	35,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:35:56	35,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:36:09	35,4000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:36:16	35,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:36:26	35,3000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:36:35	35,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:36:51	35,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:37:02	34,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:37:15	34,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:37:42	33,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:37:51	33,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:38:05	32,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:38:14	32,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:38:30	31,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:38:39	31,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:38:56	31,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:39:11	31,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:39:30	30,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:39:56	30,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:40:03	30,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:40:10	30,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:41:21	29,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:41:32	29,9000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:41:54	29,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:42:07	29,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:42:37	29,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:42:40	29,3500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:43:12	29,3000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:43:21	29,2000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:43:34	29,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:43:48	29,1000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:44:18	29,0500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:44:31	28,9900	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:44:44	28,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:45:04	28,8900	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:45:10	28,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:45:27	28,8000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:45:42	28,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:46:00	28,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:46:35	28,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:46:58	28,3000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:47:17	28,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:47:24	28,2000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:47:35	28,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:47:40	28,0500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:47:58	28,0000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:48:09	27,9500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:48:27	27,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:48:36	27,8000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:48:56	27,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:49:04	27,6900	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:49:23	27,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:49:37	27,6000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:49:52	27,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:50:07	27,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:50:17	27,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:50:26	27,4000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:50:42	27,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:50:56	27,3000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:51:16	27,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:51:22	27,1500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:51:34	27,1000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:51:42	27,0500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido

0060 - BERMUDA FEMININA PARA CAMINHADA ADULTO/ COMPOSIÇÃO: SUPPLEX POLIAMIDA/ PRODUTO FITNESS IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL/ TODOS OS TAMANHOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:34:58	75,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 13:54:02	75,0000 (proposta)	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:13:15	74,9900	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:28:32	74,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:29:17	74,9300	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:29:33	74,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:29:42	74,8500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:30:07	74,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:30:36	74,7000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:31:06	74,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:31:38	74,6000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:32:01	74,5500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:32:19	74,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:32:42	73,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:32:58	73,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:33:07	73,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:33:31	73,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:33:40	72,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:33:57	72,8500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:34:59	72,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:35:22	72,7000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:35:30	72,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:35:56	72,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:36:21	72,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:36:33	72,4000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:36:40	72,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:36:57	72,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:37:08	71,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:37:21	71,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:37:46	70,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:37:57	70,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:38:11	69,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:38:20	69,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:38:37	68,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:38:50	68,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:39:02	67,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:39:19	67,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:39:41	67,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:40:02	67,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:40:14	66,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:40:29	66,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:40:59	65,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:41:14	65,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:41:32	64,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:41:38	64,0000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:42:09	63,9900	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:42:26	63,5000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:43:43	63,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:43:51	63,2500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:44:27	63,2000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:44:34	63,0800	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:45:05	63,0500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:45:18	62,9000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:45:57	60,0000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:46:09	59,9000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 10:46:54	59,8500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido

0061 - BICO AGULHA PARA ENCHER BOLA/ SERVE PARA ENCHER BOLA FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEBOL AMERICANE, ENTRE OUTROS TIPOS DE BOLAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/09/2021 - 17:49:35	3,0000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0062 - BOMBA SAC PARA ENCHER TIPOS DE BOLAS/ MATERIAL PLÁSTICO/ PESO 100G

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:35:21	40,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	40,0000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 11:25:11	39,9900 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido
14/09/2021 - 14:41:52	40,0000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:39:56	39,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:05:08	39,9400	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 11:05:38	39,9000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:05:41	39,8900	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:06:04	39,8800	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:06:07	39,8700	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:06:26	39,8600	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:06:29	39,8500	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:06:36	35,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 11:06:50	34,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:07:19	15,0000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido

0063 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA/PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR COSTURA: COM COSTURA /CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:35:38	99,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	99,0000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 14:42:35	99,0000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:52:35	98,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:53:15	90,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:54:07	89,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:07:29	89,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 11:07:35	57,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 11:07:47	55,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 11:07:53	57,4000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:07:58	54,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0064 - BOLA DE VÔLEI GÊNERO UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/ MATERIAL: LAMINADO MICROPOWER/ MODALIDADE: QUADRA - 18 GOMOS/TECNOLOGIA: ULTRA FUSION PESO DO PRODUTO: 260-280GR/CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:35:55	90,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	90,0000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
14/09/2021 - 11:25:11	89,9900 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido
14/09/2021 - 14:43:11	90,0000 (proposta)	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:40:24	89,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:53:23	85,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 10:54:15	84,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:05:17	89,9400	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:07:41	83,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 11:07:53	57,5000	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 11:08:08	57,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:08:16	55,0000	14.711.959/0001-40 - Gesul Comercial Ltda	Válido
15/09/2021 - 11:08:26	54,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0065 - CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:36:24	45,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 13:52:43	45,0000 (proposta)	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
14/09/2021 - 16:07:10	44,9000 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Válido
15/09/2021 - 10:39:35	44,8500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 11:08:35	44,8000	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:08:48	44,7000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
15/09/2021 - 11:09:06	44,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Cancelado - 15/09/2021 11:16:54
15/09/2021 - 11:09:20	44,6000	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido

0066 - CAMISETA ESPORTIVA FEMININA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:36:45	45,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 13:52:54	45,0000 (proposta)	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido
14/09/2021 - 16:07:33	44,9000 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Válido
15/09/2021 - 10:39:47	44,8500	14.354.561/0001-01 - FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Válido

0067 - MEIAS SOQUETE ADULTO CONFECCIONADAS ?73% ALGODÃO 24% POLIAMIDA 3% ELASTANO/ TODOS OS TAMANHOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:37:06	10,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0068 - REDE DE VÔLEI DE AREIA MEDIDAS: 9,50 X 1.00 METROS/FAIXAS : 4 LONAS DE PVC DE 6 CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 16:37:22	145,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
13/09/2021 - 17:49:35	145,0000 (proposta)	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	Válido
15/09/2021 - 10:40:53	144,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

0069 - TÊNIS PARA CAMINHADA FEMININO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/ CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 14:32:42	99,9000 (proposta)	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

10/09/2021 - 16:38:23	99,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
14/09/2021 - 13:28:17	99,9000 (proposta)	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:47:45	99,8000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:48:08	99,7500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:50:04	99,7000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:50:26	99,6500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:51:17	99,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:51:51	98,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:52:12	98,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:52:55	97,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:53:19	97,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:53:47	96,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:53:52	96,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:54:41	95,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:54:49	95,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:55:16	94,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:55:22	94,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:55:24	94,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:55:27	94,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:55:33	93,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:55:44	93,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:55:54	92,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:55:59	92,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:56:19	91,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:56:22	91,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:56:29	91,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:56:39	90,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:56:47	91,8000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:56:54	89,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:57:14	89,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:57:33	88,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:57:40	88,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:57:48	88,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:57:59	87,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:58:08	87,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:58:14	87,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:58:21	86,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:58:31	86,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:58:35	86,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:58:45	85,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:58:54	85,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:59:03	84,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:59:07	84,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:59:11	84,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:59:14	83,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:59:21	83,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:59:30	82,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:59:35	82,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:59:41	82,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:59:53	81,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:00:01	81,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:00:19	80,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:00:26	80,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:00:36	80,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:00:53	79,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:01:00	79,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:01:08	78,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:01:25	78,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:01:28	78,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:01:34	78,8000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:01:34	77,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:01:41	77,8000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:01:48	77,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:02:06	76,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:02:20	76,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:02:23	76,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:02:43	75,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:02:47	70,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:02:50	75,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:02:54	69,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:02:57	69,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:03:04	69,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:03:08	65,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:03:14	64,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Cancelado - 15/09/2021 11:05:16

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 11:03:18	60,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:03:38	59,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:03:46	55,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:04:17	54,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:04:35	54,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:04:59	53,9900	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:05:06	53,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:05:14	52,9900	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:05:30	52,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido

0070 - TÊNIS PARA CAMINHADA MASCULINO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 14:33:07	99,9000 (proposta)	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
10/09/2021 - 16:38:47	99,9000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
14/09/2021 - 13:28:49	99,9000 (proposta)	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:41:19	99,5000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:42:19	99,4500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:45:26	99,4000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:46:15	99,3500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:48:00	99,3000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:48:17	99,2500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:49:56	99,2000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:50:32	99,1500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:51:24	99,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:51:55	98,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:52:18	98,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:52:59	97,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:53:23	97,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:53:26	97,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:53:57	96,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:54:03	96,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:54:34	95,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:54:45	95,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:55:09	94,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:55:19	94,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:55:39	93,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:55:46	93,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:55:54	93,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:56:15	92,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:56:25	91,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:56:35	90,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:57:00	89,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:57:19	89,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:57:41	88,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:57:45	88,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:57:52	88,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:58:04	87,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:58:14	87,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:58:18	87,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:58:25	86,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:58:38	86,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:58:50	86,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:59:10	85,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:59:16	85,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 10:59:20	85,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:59:27	84,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:59:37	84,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 10:59:45	84,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:00:01	82,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:00:06	82,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:00:25	81,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:00:30	80,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:00:42	80,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:01:00	79,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:01:04	79,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:01:13	78,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:01:29	78,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:01:32	78,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:01:38	77,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:01:47	77,8000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:01:53	77,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:02:10	76,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:02:26	76,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:02:31	76,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 11:02:50	75,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:02:52	70,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:02:58	69,9500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:03:03	69,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:03:09	69,8500	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 11:03:14	65,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:03:44	64,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:03:50	60,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:04:24	59,9000	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:04:39	59,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:05:06	58,9900	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:05:10	58,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:05:21	57,9900	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:05:34	57,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:06:15	56,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:08:11	55,9900	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:08:26	55,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:09:03	54,9900	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:09:19	54,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:09:36	53,9900	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:09:48	53,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido
15/09/2021 - 11:09:57	52,9900	11.366.017/0001-83 - Vanessa Rodrigues de Carvalho	Válido
15/09/2021 - 11:10:05	52,0000	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Válido

0071 - COLCHONETES ACADEMIA COMPOSIÇÃO CAPA BAGUM IMPERMEÁVEL/ ENCHIMENTO: ESPUMA/TAMANHO: 100X50CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2021 - 13:59:38	200,0000 (proposta)	37.652.650/0001-21 - TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	Válido
10/09/2021 - 16:39:05	30,0000 (proposta)	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Válido
15/09/2021 - 10:41:20	60,0000	37.652.650/0001-21 - TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	16/09/2021 - 12:05:21	08.829.940/0001-08 - Gabriela Torres Rauber	romelandia.zip
0069	16/09/2021 - 13:29:28	30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	HABILITAÇÃO.rar
0018	16/09/2021 - 13:44:24	13.674.709/0001-14 - Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	Docs.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/09/2021 - 09:00	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
15/09/2021 - 08:20:54	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/09/2021 - 08:23:25	Sistema	O item 0006 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:23:25	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/09/2021 - 08:23:25	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/09/2021 - 08:23:36	Pregoeiro	Bom dia prezados licitantes
15/09/2021 - 08:23:43	Pregoeiro	Me chamo Elenice
15/09/2021 - 08:24:01	Pregoeiro	Sou a pregoeira que irei conduzir esta sessão pública
15/09/2021 - 08:24:25	Pregoeiro	Em breve iniciaremos a etapa de lances
15/09/2021 - 08:32:14	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:32:14	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 08:32:16	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:32:16	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 08:32:17	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:32:17	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 08:32:18	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:32:18	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 08:32:19	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:32:19	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 08:32:31	Pregoeiro	Aberto itens para os lances
15/09/2021 - 08:41:45	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 08:41:50	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 08:41:54	Sistema	O item 0003 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 08:41:59	Sistema	O item 0004 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 08:42:03	Sistema	O item 0005 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 08:49:20	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:49:20	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 08:49:21	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:49:21	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 08:49:22	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:49:22	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 08:49:23	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 08:49:23	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 08:56:05	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/09/2021 - 08:57:20	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:01:20	Sistema	O item 0007 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:01:26	Sistema	O item 0008 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:01:33	Sistema	O item 0009 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:01:38	Sistema	O item 0010 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:07:24	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:07:24	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:07:25	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:07:25	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:07:25	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:07:25	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:07:26	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:07:26	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:07:27	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:07:27	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:07:28	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:07:28	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:07:29	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:10:35	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:11:40	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:14:27	Sistema	O item 0017 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
15/09/2021 - 09:14:27	Sistema	Motivo: Valor cotado a maior que o máximo permitido no instrumento convocatório
15/09/2021 - 09:14:55	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:17:22	Sistema	O item 0011 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:17:27	Sistema	O item 0012 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:17:33	Sistema	O item 0013 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:17:39	Sistema	O item 0014 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:17:44	Sistema	O item 0015 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:17:49	Sistema	O item 0016 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:17:55	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:20:31	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:20:31	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:20:32	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:20:32	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:20:33	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:20:33	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:20:39	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:20:39	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:20:41	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:20:41	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:20:42	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:20:42	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:20:45	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:20:45	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:20:54	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:20:54	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:23:31	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 94,9500 para o item 0012 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
15/09/2021 - 09:24:37	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:26:34	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:27:19	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:28:06	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:39:11	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:39:16	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:39:23	Sistema	O item 0018 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:39:28	Sistema	O item 0019 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:39:36	Sistema	O item 0020 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:39:50	Sistema	O item 0021 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:39:57	Sistema	O item 0022 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:40:04	Sistema	O item 0023 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:40:11	Sistema	O item 0024 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:40:16	Sistema	O item 0025 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:40:22	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:22	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:23	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:23	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:23	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:23	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:24	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:24	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:25	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:25	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:40:34	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:34	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:35	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:35	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:35	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:35	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:37	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:37	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:41	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:41	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:43	Sistema	O item 0033 foi suspenso pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:45	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:45	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:47	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:47	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:48	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:48	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:49	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:49	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:40:52	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:40:52	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:41:16	Sistema	O item 0033 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
15/09/2021 - 09:41:16	Sistema	Motivo: valor cotado a maior que o maximo permitido
15/09/2021 - 09:41:26	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:43:36	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:44:05	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:45:09	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:45:30	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:45:51	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
15/09/2021 - 09:56:33	Sistema	O item 0026 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:56:38	Sistema	O item 0027 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:56:44	Sistema	O item 0028 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:56:51	Sistema	O item 0029 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:56:55	Sistema	O item 0030 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:07	Sistema	O item 0031 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:12	Sistema	O item 0032 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:19	Sistema	O item 0034 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:23	Sistema	O item 0035 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:29	Sistema	O item 0036 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:34	Sistema	O item 0037 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:38	Sistema	O item 0038 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:43	Sistema	O item 0039 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:50	Sistema	O item 0040 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 09:57:59	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:57:59	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:58:00	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:58:00	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:58:01	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:58:01	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:58:02	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:58:02	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:58:03	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:58:03	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:58:07	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:58:07	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:58:08	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:58:08	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 09:58:09	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:58:09	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:58:10	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:58:10	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 09:58:12	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 09:58:12	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:01:55	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:02:21	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:02:29	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 97,4500 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
15/09/2021 - 10:03:32	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:04:08	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:04:54	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:06:24	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:06:38	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:08:05	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 97,4500 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:08:05	Sistema	O item 0027 terá um novo tempo de iminencia definido devido ao cancelamento do lance.
15/09/2021 - 10:08:38	Sistema	O item 0027 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:09:52	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:12:05	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:05	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:12:07	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:07	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:12:08	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:08	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:12:12	Sistema	O item 0053 foi suspenso pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:23	Sistema	O item 0053 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:23	Sistema	Motivo: Valor cotado acima do item
15/09/2021 - 10:12:27	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:27	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:12:28	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:28	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:12:30	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:30	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:12:30	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:30	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:12:34	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:34	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:12:40	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:40	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:12:41	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:12:41	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:13:10	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:13:31	Sistema	O item 0041 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:13:37	Sistema	O item 0042 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:13:44	Sistema	O item 0043 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:13:54	Sistema	O item 0044 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:13:59	Sistema	O item 0045 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:14:04	Sistema	O item 0046 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:14:09	Sistema	O item 0047 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:14:14	Sistema	O item 0048 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:14:21	Sistema	O item 0049 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:14:27	Sistema	O item 0050 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:14:56	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:15:08	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:16:14	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:16:38	Sistema	O item 0032 foi encerrado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 10:19:09	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:20:03	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:22:28	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:23:10	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:25:23	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:28:36	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:28:47	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:31:39	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:32:06	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:33:00	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:33:18	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:37:20	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:38:12	Sistema	O item 0051 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:38:15	Sistema	O item 0052 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:38:19	Sistema	O item 0054 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:38:24	Sistema	O item 0055 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:38:29	Sistema	O item 0056 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:38:33	Sistema	O item 0057 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:38:39	Sistema	O item 0058 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:38:45	Sistema	O item 0059 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:38:52	Sistema	O item 0060 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:38:52	Sistema	O item 0060 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 10:39:05	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:05	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:39:07	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:07	Sistema	O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:39:08	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:08	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:39:08	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:39:12	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:12	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:39:17	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:17	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:39:19	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:19	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:39:20	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:20	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:39:21	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:21	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:39:24	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:24	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:39:30	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:39:30	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:44:55	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:46:50	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:46:56	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 10:46:56	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/09/2021 - 10:48:44	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:52:03	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:53:12	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:56:43	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:57:07	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
15/09/2021 - 10:59:56	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:02:02	Sistema	O item 0061 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:02:08	Sistema	O item 0062 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:02:12	Sistema	O item 0063 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:02:17	Sistema	O item 0064 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 11:02:22	Sistema	O item 0065 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:02:26	Sistema	O item 0066 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:02:30	Sistema	O item 0067 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:02:34	Sistema	O item 0068 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:02:39	Sistema	O item 0069 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:02:43	Sistema	O item 0070 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:02:50	Sistema	O item 0071 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:03:05	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:04:41	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 64,9500 para o item 0069 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
15/09/2021 - 11:04:51	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:05:16	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 64,9500 para o item 0069 foi aprovado pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 11:05:16	Sistema	O item 0069 terá um novo tempo de iminencia definido devido ao cancelamento do lance.
15/09/2021 - 11:07:06	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:09:18	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 44,6500 para o item 0065 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
15/09/2021 - 11:12:44	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 44,6500 para o item 0065 foi aprovado pelo pregoeiro.
15/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O item 0065 terá um novo tempo de iminencia definido devido ao cancelamento do lance.
15/09/2021 - 11:17:13	Sistema	O item 0069 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:17:20	Sistema	O item 0065 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
15/09/2021 - 11:22:38	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:22:59	Sistema	O item 0067 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:23:23	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:23:35	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:25:20	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:28:54	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:31:04	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:33:35	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:34:20	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:35:44	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 87,5000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 75,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0003 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 47,9900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0004 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 62,4900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0005 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 18,6500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0007 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 46,8000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0008 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 52,4900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0009 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 33,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0010 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 78,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0011 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 23,9000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0012 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 91,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0013 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 34,4900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0014 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 36,9000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0015 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 103,9000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0016 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 13,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0018 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 158,3000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0019 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 7,5000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0020 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 56,2500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0021 teve como arrematante T Nava Comércio de Eletrodomésticos - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 23,9700.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0022 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 16,0000.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0023 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 176,9900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0024 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 70,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0025 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 34,3000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0026 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 143,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0027 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 93,7500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0028 teve como arrematante T Nava Comércio de Eletrodomésticos - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 29,8800.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0029 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 94,4900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0030 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 82,2500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0031 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 87,5000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0032 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 74,9000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0034 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 20,5500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0035 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 164,8000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0036 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 96,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0037 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 30,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0038 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 83,9500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0039 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 34,3000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0040 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 73,2900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0041 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 43,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0042 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 9,7000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0043 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 65,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0044 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 181,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0045 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 36,4000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0046 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 194,9000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0047 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 20,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0048 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 59,9800.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0049 teve como arrematante Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - ME com valor unitário de R$ 59,9000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0050 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 81,2000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0051 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 87,5000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0052 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 24,9900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0054 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 187,4900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0055 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 55,6000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0056 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 99,9900.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0057 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 164,8000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0058 teve como arrematante MONICA R. DE MELLO FARIA ME - ME com valor unitário de R$ 10,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0059 teve como arrematante FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP/SS com valor unitário de R$ 27,0500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0060 teve como arrematante FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP/SS com valor unitário de R$ 59,8500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0061 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 3,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0062 teve como arrematante Gabriela Torres Rauber - EPP/SS com valor unitário de R$ 15,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0063 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 54,9500.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0064 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 54,9500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0065 teve como arrematante FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP/SS com valor unitário de R$ 44,6000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0066 teve como arrematante FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP/SS com valor unitário de R$ 44,8500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0067 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 10,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0068 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 144,9500.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0069 teve como arrematante BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - ME com valor unitário de R$ 52,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0070 teve como arrematante BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - ME com valor unitário de R$ 52,0000.
15/09/2021 - 11:39:35	Sistema	O item 0071 teve como arrematante Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - EPP/SS com valor unitário de R$ 30,0000.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0034. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0029. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0032. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0038. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0031. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0037. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0042. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0043. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0041. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0036. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0040. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0045. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0039. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0051. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0046. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0048. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0049. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0044. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0056. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0057. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0047. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0052. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0050. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0055. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0063. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0054. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0066. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0061. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0065. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0068. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0058. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0064. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0067. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0071. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0070. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0035. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0059. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0062. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0069. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0060. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/09/2021.
15/09/2021 - 11:40:31	Sistema	Motivo: Aberto horário para disponibilizar documentação de Habilitação
15/09/2021 - 11:44:24	Sistema	O fornecedor FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA enviou uma nova proposta readequada.
15/09/2021 - 11:48:31	Sistema	O fornecedor BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
15/09/2021 - 11:49:05	Sistema	A diligência do item 0069 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 11:49:11	Sistema	A diligência do item 0070 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 12:26:20	Sistema	A diligência do item 0048 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 12:26:32	Sistema	O fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME enviou uma nova proposta readequada.
15/09/2021 - 12:57:47	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 12:58:15	Sistema	O fornecedor Gabriela Torres Rauber enviou uma nova proposta readequada.
15/09/2021 - 13:03:54	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:03	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:10	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:20	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:32	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:38	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:39	Sistema	A diligência do item 0022 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:49	Sistema	A diligência do item 0024 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:51	Sistema	A diligência do item 0030 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:57	Sistema	A diligência do item 0025 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:04:58	Sistema	A diligência do item 0034 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:03	Sistema	A diligência do item 0035 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:08	Sistema	A diligência do item 0039 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:09	Sistema	A diligência do item 0038 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:16	Sistema	A diligência do item 0040 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:28	Sistema	A diligência do item 0055 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:28	Sistema	A diligência do item 0042 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:32	Sistema	A diligência do item 0056 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:37	Sistema	A diligência do item 0057 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:45	Sistema	A diligência do item 0063 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:51	Sistema	A diligência do item 0064 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:54	Sistema	A diligência do item 0046 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:05:56	Sistema	A diligência do item 0067 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:06:01	Sistema	A diligência do item 0049 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:06:01	Sistema	A diligência do item 0068 foi anexada ao processo.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

15/09/2021 - 13:06:10	Sistema	A diligência do item 0071 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:06:14	Sistema	O fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP enviou uma nova proposta readequada.
15/09/2021 - 13:06:31	Sistema	O fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP enviou uma nova proposta readequada.
15/09/2021 - 13:07:45	Sistema	O fornecedor T Nava Comércio de Eletrodomésticos enviou uma nova proposta readequada.
15/09/2021 - 13:17:13	Sistema	A diligência do item 0021 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:17:23	Sistema	A diligência do item 0028 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:25:15	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:25:28	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:25:42	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:25:56	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:26:06	Sistema	A diligência do item 0023 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:26:51	Sistema	A diligência do item 0029 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:27:17	Sistema	A diligência do item 0032 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:27:34	Sistema	A diligência do item 0036 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:27:44	Sistema	A diligência do item 0037 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:28:08	Sistema	A diligência do item 0041 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:28:39	Sistema	A diligência do item 0043 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:29:09	Sistema	A diligência do item 0044 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:29:42	Sistema	A diligência do item 0050 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:30:12	Sistema	A diligência do item 0052 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:30:28	Sistema	A diligência do item 0054 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:30:38	Sistema	A diligência do item 0058 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:32:45	Sistema	O fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda enviou uma nova proposta readequada.
15/09/2021 - 13:35:03	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:35:11	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:35:19	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:35:29	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:35:42	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:35:54	Sistema	A diligência do item 0022 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:36:17	Sistema	A diligência do item 0024 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:36:24	Sistema	A diligência do item 0025 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:36:41	Sistema	A diligência do item 0039 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:36:47	Sistema	A diligência do item 0042 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:36:58	Sistema	A diligência do item 0049 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 13:37:20	Sistema	O fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda enviou uma nova proposta readequada.
15/09/2021 - 15:40:10	Sistema	A diligência do item 0065 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 15:51:54	Sistema	A diligência do item 0065 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 15:52:09	Sistema	A diligência do item 0066 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 15:52:32	Sistema	A diligência do item 0059 foi anexada ao processo.
15/09/2021 - 15:52:50	Sistema	A diligência do item 0060 foi anexada ao processo.
16/09/2021 - 11:33:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 16/09/2021.
16/09/2021 - 11:33:02	Sistema	Motivo: Anexar documentação
16/09/2021 - 11:48:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0069. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 16/09/2021.
16/09/2021 - 11:48:39	Sistema	Motivo: Falta documentação
16/09/2021 - 11:51:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 16/09/2021.
16/09/2021 - 11:51:07	Sistema	Motivo: Anexar documentação
16/09/2021 - 12:05:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/09/2021 - 12:05:43	Sistema	O fornecedor Gabriela Torres Rauber enviou uma nova proposta readequada.
16/09/2021 - 12:05:44	Sistema	O fornecedor Gabriela Torres Rauber enviou uma nova proposta readequada.
16/09/2021 - 12:50:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 16/09/2021.
16/09/2021 - 13:29:28	Sistema	A diligência do item 0069 foi anexada ao processo.
16/09/2021 - 13:44:24	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0047 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0061 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:30	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gabriela Torres Rauber.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0043 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:39	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:39:48	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0064 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0067 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0068 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0071 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP.
16/09/2021 - 17:40:12	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T Nava Comércio de Eletrodomésticos.
16/09/2021 - 17:40:12	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T Nava Comércio de Eletrodomésticos.
16/09/2021 - 17:40:33	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
16/09/2021 - 17:40:33	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
16/09/2021 - 17:40:33	Sistema	Para o item 0065 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
16/09/2021 - 17:40:33	Sistema	Para o item 0066 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
16/09/2021 - 17:40:45	Sistema	Para o item 0070 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.
16/09/2021 - 17:40:45	Sistema	Para o item 0069 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.
16/09/2021 - 17:41:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/09/2021 às 09:00.
20/09/2021 - 11:13:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/09/2021 - 11:13:50	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:13:54	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:13:59	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:14:50	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:14:54	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:14:59	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:03	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:07	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:11	Sistema	O item 0010 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:21	Sistema	O item 0071 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:33	Sistema	O item 0070 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:38	Sistema	O item 0069 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:42	Sistema	O item 0068 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:46	Sistema	O item 0067 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:52	Sistema	O item 0066 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:15:56	Sistema	O item 0065 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:01	Sistema	O item 0064 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:06	Sistema	O item 0063 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:10	Sistema	O item 0062 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:15	Sistema	O item 0061 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:24	Sistema	O item 0060 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:29	Sistema	O item 0059 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:33	Sistema	O item 0058 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:38	Sistema	O item 0056 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:44	Sistema	O item 0055 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:48	Sistema	O item 0057 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0034 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0029 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0032 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0038 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0031 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0037 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0042 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0043 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0041 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0036 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0040 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0045 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0039 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0051 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0046 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0030 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0048 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0049 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0044 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0047 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0052 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0050 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0054 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:16:54	Sistema	O Item 0035 foi adjudicado por ELENICE ELECIR PORSCH.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0003 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0009 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0002 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0008 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0011 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0007 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0015 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0012 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0018 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0005 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0016 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0001 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0004 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0010 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0022 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0019 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0024 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0020 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0025 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0027 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0014 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0013 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0034 foi homologado por JUAREZ FURTADO.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0026 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0029 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0032 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0038 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0031 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0037 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0042 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0023 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0043 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0021 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0041 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0036 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0040 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0045 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0039 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0051 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0046 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0030 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0048 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0028 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0049 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0044 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0056 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0057 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0047 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0052 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0050 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0055 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0063 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0054 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0066 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0061 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0065 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0068 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0058 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0064 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0067 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0071 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0070 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0035 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0059 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0062 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0069 foi homologado por JUAREZ FURTADO.
20/09/2021 - 11:25:49	Sistema	O Item 0060 foi homologado por JUAREZ FURTADO.

ELENICE ELECIR PORSCH

Pregoeiro(a)

NILSON SCHAEFFER

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

VALQUIRIA GIOTTO GENZ

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:02:53.
Código verificador: 1560BF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 1273-2021 PE 53-2021

Publicação Nº 3337653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Romelândia
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Pregão Eletrônico - 53/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BANCO IMOBILIÁRIO TRADICIONAL C/ 1 TABULEIRO DOBRÁVEL- 6 PEÕES- 2 DADOS- 28 CARDS DE PROPRIEDADES/- 30 CARDS SORTE OU REVÉS- 12 HOTÉIS- 32 CASAS- CÉDULAS DE BRINQUEDO- MANUAL DE INSTRUÇÕES PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,9000
Valor Final:	87,5000
Valor Total:	175,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	ESTRELA
Item:	0002
Descrição:	DETETIVE C/ 1 TABULEIRO, 27 CARTAS, 8 PEÕES, 8 ARMAS, 1 DADO, 1 ENVELOPE, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 3 A 8 JOGADORES / PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,9000
Valor Final:	75,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	ESTRELA
Item:	0003
Descrição:	DOMINÓ PROFISSIONAL C/ MALETA 28 PEÇAS DE MELAMINA/PVC FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,9000
Valor Final:	47,9900
Valor Total:	95,9800
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	ABB MIX
Item:	0004
Descrição:	JOGO CARA-CARA ?LÓGICA E RACIOCÍNIO - 53 PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	134,9000
Valor Final:	62,4900
Valor Total:	124,9800
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	7281
Item:	0005
Descrição:	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES C/ 24 PEÇAS EM MADEIRA EM 3 IDIOMAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,0000
Valor Final:	18,6500
Valor Total:	37,3000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	5095.4
Item:	0007
Descrição:	JOGO DA MESADA C/ 1 TABULEIRO, 15 NOTAS DE $10000, 20 NOTAS DE $5000, 40 NOTAS DE $1000, 20 NOTAS DE $500, 45 NOTAS DE $100, 6 PEÕES, 1 DADO E 1 BLOCO DE REGISTRO. PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,9000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Valor Final:	46,8000
Valor Total:	93,6000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	ESTRELA
Item:	0008
Descrição:	JOGO DE ESTRATÉGIA BATALHA NAVAL EM PAPEL-CARTÃO, POLIETILENO E POLIESTIRENO C/ 2 MALETAS-TABULEIROS, 252 PINOS BRANCOS, 84 PINOS VERMELHOS, 2 ESQUADRAS, 1 CARTELA DE ADESIVOS, 2 SACA-PINOS 1 FOLHETO DE REGRA/ FAIXA ETÁRIA: ?5 - 18 ANOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,9000
Valor Final:	52,4900
Valor Total:	104,9800
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	GROW
Item:	0009
Descrição:	JOGO DE DAMA MALETA TABULEIRO EM MDF/ 24 PEÇAS EM ?PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: 6 - 10 ANOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,9000
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	66,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	B&A
Item:	0010
Descrição:	JOGO DE TABULEIRO PERFIL EM PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO/ DIMENSÕES: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE COMPRIMENTO (TABULEIRO)/ 1TABULEIRO, 390 CARTAS COM DICAS, 6 PEÕES, 20 FICHAS VERMELHAS, 5 FICHAS AZUIS, 1 FICHA AMARELA, 1MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA:
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,9000
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	156,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	GROW
Item:	0011
Descrição:	JOGO DE XADREX TABULEIRO DE MADEIRA / 32 PEÇAS EM PLÁSTICO SENDO 16 BRANCAS E 16 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA:?4 - 12 ANOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,9000
Valor Final:	23,9000
Valor Total:	47,8000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	739
Item:	0012
Descrição:	JOGO DA VIDA TABULEIRO /1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,9000
Valor Final:	91,0000
Valor Total:	182,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	ESTRELA
Item:	0013
Descrição:	JOGO LUDO TABULEIRO MALETA EM MADEIRA MACIÇA/ PEÕES EM PLÁSTICO SENDO 4PÇS DE CADA COR (VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL) 01 - DADO EM POLIÉSTER/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 5 ANOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,9000
Valor Final:	34,4900
Valor Total:	68,9800
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	B&A
Item:	0014

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Descrição:	JOGO PENSA RÁPIDO C/ AMPULHETA PARA MARCAR O TEMPO, 180 CARTAS COM DIVERSAS CURIOSIDADES E CONHECIMENTOS, 1 SUPORTE EM CARTÃO /FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 8 ANOS DE IDADE.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,9000
Valor Final:	36,9000
Valor Total:	73,8000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	7301
Item:	0015
Descrição:	JOGO QUEST 1 TABULEIRO EM PAPEL-CARTÃO , 1 BARALHO COM 2520 PERGUNTAS, 1 BARALHO COM 30 CARTAS DE PONTUAÇÃO EM PAPEL-CARTÃO , 6 PEÕES EM POLIESTIRENO E 1 FOLHETO DE REGRAS. / FAIXA ETÁRIA: 10 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	114,9000
Valor Final:	103,9000
Valor Total:	207,8000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	3272
Item:	0016
Descrição:	JOGO TRILHA MALETA TABULEIRO E 18 PEÇAS EM MADEIRA SENDO 9 BRANCAS E 9 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,9000
Valor Final:	13,0000
Valor Total:	26,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	XALINGO
Item:	0018
Descrição:	MESA DE PEBOLIM /JOGO DE FUTEBOL MESA DE MADEIRA/ JOGADORES USAM FIGURAS PLÁSTICAS MONTADAS EM BARRAS ROTATÓRIAS TAMANHO 50,5X31X9CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	184,9000
Valor Final:	158,3000
Valor Total:	316,6000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	ETILUX
Item:	0019
Descrição:	PEGA VARETA C/ 28 VARETAS DE MADEIRA COLORIDAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,9000
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	15,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	XALINGO
Item:	0020
Descrição:	PESCARIA LEGAL - 01 BASE FUNCIONA C/ PILHA, 24 PEIXES COLORIDOS, 05 VARINHAS PARA PESCAR/ MATERIAL DAS PEÇAS EM PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,9000
Valor Final:	56,2500
Valor Total:	112,5000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	DM
Item:	0021
Descrição:	QUEBRA CABEÇAS COM 100 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,9000
Valor Final:	23,9700
Valor Total:	47,9400
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	T Nava Comércio de Eletrodomésticos

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Modelo:	100pçs
Item:	0022
Descrição:	QUEBRA CABEÇAS COM 60 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,9000
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	32,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0023
Descrição:	SACOLA DE BLOCOS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 700 PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON/ DIÂMETRO DAS PEÇAS: 4
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	194,9000
Valor Final:	176,9900
Valor Total:	353,9800
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	BRINK MOBIL
Item:	0024
Descrição:	ALMOFADA INFANTIL SORTIDA DE PELÚCIA MACIA COM ALTA QUALIDADE/ ALGODÃO TAM. 30CM
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,9000
Valor Final:	70,0000
Valor Total:	280,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	330982
Item:	0025
Descrição:	ANIMAIS DIVERSOS EM BORRACHA ATÓXICA COM 30 /KIT C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,9000
Valor Final:	34,3000
Valor Total:	343,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0026
Descrição:	BANCA DE FERRAMENTAS C/ UMA BANCADA, 2 ABAS LATERAIS, 1 TAMPA, 1 ALICATE, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE INGLESA, 1 SERROTE, 1 MARTELO, 2 FORMAS PLANAS, 4 PARAFUSOS E 4 PORCAS/ TODAS AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,9000
Valor Final:	143,0000
Valor Total:	143,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	TATETI
Item:	0027
Descrição:	BARRACA INFANTIL DOBRÁVEL CASINHA TOCA BRINCADEIRA / DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 102 X 95 X 72 CM / ABERTURA DA PORTA (A): 62 CM/ MATERIAL: PLÁSTICO E POLIÉSTER / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,9000
Valor Final:	93,7500
Valor Total:	93,7500
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	DM
Item:	0028
Descrição:	SUPER BOLICHÃO SACOLA BRINQUEDOS COLORIDO MAT. PLÁSTICO C/6 PINOS DE 26 CM, 2 BOLAS DE 11CM/ FAIXA ETÁRIA: ?36 MESES - 8 ANOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,9000
Valor Final:	29,8800

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Valor Total:	59,7600
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	T Nava Comércio de Eletrodomésticos
Modelo:	30cm
Item:	0029
Descrição:	BONECA DE PANO 50CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 50 CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,9000
Valor Final:	94,4900
Valor Total:	283,4700
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	FIZZY
Item:	0030
Descrição:	BONECA BEBÊ NEGRA EM PLÁSTICO ATÓXICO E TECIDO EM ALGODÃO / ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 48 CM - COM CERTIFICADO DE SEGURANCA: INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	139,9000
Valor Final:	82,2500
Valor Total:	82,2500
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	ADJOMAR
Item:	0031
Descrição:	BONECA CUTIES BANHO, MATERIAL CORPO EM VINIL, VEM COM PATINHO DE BORRACHA ATÓXICA/ BANHEIRINHA DE PLÁSTICO E DUCHINHA DE BORRACHA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,9000
Valor Final:	87,5000
Valor Total:	262,5000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	COTIPLAST
Item:	0032
Descrição:	BONECA DE PANO 40CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 40CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,9000
Valor Final:	74,9000
Valor Total:	74,9000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	FIZZY
Item:	0034
Descrição:	BONECAS PEQUENAS SORTIDAS MATERIAL 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 20 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,7500
Valor Final:	20,5500
Valor Total:	123,3000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	DIVERRTOYS
Item:	0035
Descrição:	BONECAS GRANDES SORTIDAS 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 50 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	164,9000
Valor Final:	164,8000
Valor Total:	164,8000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	ADJOMAR
Item:	0036
Descrição:	BRINQUEDO PARA MONTAR PENSAMENTO CRIATIVO CAIXA COM 120 PEÇAS MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.
Quantidade:	3

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,9000
Valor Final:	96,0000
Valor Total:	288,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	TOYSTER
Item:	0037
Descrição:	BRINQUEDO POPIT BOLHA SENSORIAL ANTI STRESS AUTISMO, MATERIAS SELICONE / PESO: 59 GRAMAS/TAMANHO APROXIMADO: 12,5 CM X 12,5 CM X 1,5 CM/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,0000
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	90,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	EXCELENCIA
Item:	0038
Descrição:	CAIXA ORGANIZADA GRAN BOX ALTA COM UP, GRANDE COM ALÇAS E TRAVA LATERAIS, 42 LITROS, C-47, 5 cm, L-36,5CM, A-27,5CM, MATERIAL PLÁSTICO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,9000
Valor Final:	83,9500
Valor Total:	167,9000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	UNI
Item:	0039
Descrição:	CARRIMBO PEDAGÓGICO DE ANIMAIS PARA COLORIR 6 CARIMBOS COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, GIZ DE CERA, ALMOFADA, TINTA ATÓXICA E BLOCO DE PAPEL.. MEDIDAS 24X18X5 CM CERTIFICADO INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,9000
Valor Final:	34,3000
Valor Total:	102,9000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	5079.8
Item:	0040
Descrição:	CARRINHO INFANTIL BONECA BEBE DOBRÁVEL / ALTUTA DO CABO ATÉ A RODA 53CM/ MATERIAL: RODAS E ACESSÓRIOS PLÁSTICOS/ ASTES EM METAL E FORROS NEM TECIDO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,9000
Valor Final:	73,2900
Valor Total:	146,5800
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	DM
Item:	0041
Descrição:	CARRINHOS GRANDES C/ RODA LIVRE SORTIDOS 50 CM, MATERIAL PLÁSTICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,9000
Valor Final:	43,0000
Valor Total:	129,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	KENDY
Item:	0042
Descrição:	CARRINHOS PEQUENOS C/ RODA LIVRE SORTIDOS/ TAMANHO: 6 A 7 CM / MATERIAL: METAL/PLÁSTICOS /MODELO: CARRINHOS ESPORTIVOS SEM FRICÇÃO MODELOS DE CARRINHOS DIFERENTES /CERTIFICADO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,9900
Valor Final:	9,7000
Valor Total:	145,5000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Modelo:	KIT
Item:	0043
Descrição:	CARRIOLA INFANTIL C/ PÁ, RASTELO E ENXADA/ BRINQUEDO DE MÉDIO PORTE PARA PRAIA E PARQUES/DIMENSÕES C-73 A28 L-32 CM/ MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	114,9000
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	65,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	USUAL PLASTIC
Item:	0044
Descrição:	CASINHA DIVERTIDA MATERIAL DE VINIL ATÓXICO COM ENCHIMENTO/ LARGURA 35CM, ALTURA 33,5CM COM ACESSÓRIOS GEOMÉTRICOS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	224,9000
Valor Final:	181,0000
Valor Total:	181,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	ADIJOMAR
Item:	0045
Descrição:	CHOCALHO DE PELÚCIA DETALHES DE OLHOS, BOCA, DO BICHINHO BORDADOS / TECIDO VELBOA COM ENCHIMENTO DE FIBRA POLIÉSTER, MORDEDOR DE PLÁSTICO/ TAMANHO: 18 X 12 CM /FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,9000
Valor Final:	36,4000
Valor Total:	72,8000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	DM
Item:	0046
Descrição:	COZINHA INFANTIL ALTURA 1 COZINHA, 1 PANELA COM TAMPA, 1 TRAVESSA, 2 FACAS, 2 GARFOS, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 ESCUMADEIRAS, 1 ESPÁTULA, 1 CONCHA, 1 CARTELA DE ADESIVOS/SELO INMETRO/ - DIMENSÕES APROXIMADAS: 62X 45,5 CM/MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PAR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	224,9000
Valor Final:	194,9000
Valor Total:	194,9000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	630
Item:	0047
Descrição:	KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA 6 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS DIMENSÕES: ENTRE 4 E 10 CM / PESO: 0,30 KG/ MATERIAL: PLÁSTICO PVC/ CATEGORIA: FIGURAS DE ANIMAIS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,9000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	60,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	ARK
Item:	0048
Descrição:	KIT DE FERRAMENTAS INFATIL MATERIAL: PVC/PLÁSTICO/ - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 29CM X 22CM X 6CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM 22 PEÇAS/ SELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,9000
Valor Final:	59,9800
Valor Total:	59,9800
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	ARK TOYS
Item:	0049
Descrição:	LIVROS COLEÇÃO NA PONTA DOS DEDOS NA FAZENDA, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, DINOSSAUROS, INSETOS/ACABAMENMTO CARTONADO COM RECURSO TOQUE E SINTA DE SILICONE/ FORMATO: 17,60X17,50 / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.
Quantidade:	2

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,9000
Valor Final:	59,9000
Valor Total:	119,8000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda
Modelo:	LIVRO
Item:	0050
Descrição:	LOUSA DIVERTIDA LOUSA FEITA EM MADEIRA, COM 48 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA/ CONTÉM: 1 LOUSA, 1 MARCADOR COLORIDO E 1 APAGADOR DIVERTIDO / FAIXA ETÁRIA: CM A PARTIR DE 4 ANOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,9000
Valor Final:	81,2000
Valor Total:	81,2000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	CALIFÓRNIA
Item:	0051
Descrição:	MASSINHA MODELE E BRINQUE MÁQUINA DE SORVETE COM 13 ACESSÓRIOS E 3 POTES DE MASSINHAS/ CORES VARIADAS/ MATERIAL ATÓXICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 5 ANOS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,9000
Valor Final:	87,5000
Valor Total:	87,5000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	ESTRELA
Item:	0052
Descrição:	MANTA BEBE TECIDO SOFT ANTI-ALERGICO/TAMANHO: 1,00M X 0,90 CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,0000
Valor Final:	24,9900
Valor Total:	124,9500
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	HAZIME
Item:	0054
Descrição:	MESA INFANTIL DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA (CLA): 50,5 X 50,5 X 43,5 CM/ DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (CLA): 29 X 26 X 44,5 CM/ 1 MESA DIDÁTICA/ 4 CADEIRAS/ 1 JOGO COMPLETO DE LETRAS DO ALFABETO E 1 JOGO DE NÚMERO DE 0 A 9/ FÁCIL DE MONTAR / MATERIA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	220,0000
Valor Final:	187,4900
Valor Total:	187,4900
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	PLASNEW
Item:	0055
Descrição:	PIANO INFANTIL TECLADO MUSICAL INFANTIL COM LUZES E SOM/ BOTÕES: MUSICAIS E BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS 12 TECLAS/BOTÃO DO HOMENZINHO: TROCA PARA MÚSICA/NOTAS MUSICAIS NAS TECLAS/ TECLAS: CADA BOTÃO TEM UM SOM DIFERENTE/ FUNCIONA: COM 3 PILHAS AA NÃO INCL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,9000
Valor Final:	55,6000
Valor Total:	111,2000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	SOLATEX
Item:	0056
Descrição:	TAPETE AMARELINHA EM E.V.A INFANTIL DE ENCAIXE /COM OS NÚMEROS E SÍMBOLOS / CONTÉM: 15 PEÇAS EM CADA PACOTE, QUE MEDEM INDIVIDUALMENTE 31CM X 31CM X 10MM DE ESPESSURA/ KIT COMPOSTO DE: 10 PLACAS (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9), 03 DISCOS DE EVA, 02 PLACAS (UM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,9000
Valor Final:	99,9900
Valor Total:	99,9900
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	PASSARELA
Item:	0057
Descrição:	TAPETE TATAME E.V.A INFANTIL ALFANUMÉRICO COLORIDO 36 PEÇAS L-30CM C/ ESPESSURA DE 8MM/ SENDO 36 PEÇAS DE ENCAIXE/ EMBALADO A VÁCUO 30 CM X 30 CM COM 8 MM DE ESPESSURA/ CARACTERÍSTICAS:-COBRE ÁREA DE 3,50 M² APROXIMADAMENTE/LAVÁVEL/ATÓXICO/ANTI-DERRAPANT
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	164,9000
Valor Final:	164,8000
Valor Total:	164,8000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	PASSARELA
Item:	0058
Descrição:	APITO DE ÁRBITRO PROFISSIONAL 40 CLASSIC/GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: DIA A DIA/ DECIBÉIS: 115.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,0000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	30,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Modelo:	IMPACTO
Item:	0059
Descrição:	BERMUDA MASCULINA ESPORTIVA ADULTO/COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER/ CÓS: COM ELÁSTICO/ ORIGEM: NACIONAL/ INDICADO PARA: DIA A DIA/ PRÁTICA ESPORTIVA/ TODOS OS TAMANHOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,0000
Valor Final:	27,0500
Valor Total:	1.352,5000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Modelo:	MASCULINA
Item:	0060
Descrição:	BERMUDA FEMININA PARA CAMINHADA ADULTO/ COMPOSIÇÃO: SUPPLEX POLIAMIDA/ PRODUTO FITNESS IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL/ TODOS OS TAMANHOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,0000
Valor Final:	59,8500
Valor Total:	2.992,5000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Modelo:	FEMININO
Item:	0061
Descrição:	BICO AGULHA PARA ENCHER BOLA/ SERVE PARA ENCHER BOLA FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEBOL AMERICANE, ENTRE OUTROS TIPOS DE BOLAS.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,0000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	15,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	SM
Item:	0062
Descrição:	BOMBA SAC PARA ENCHER TIPOS DE BOLAS/ MATERIAL PLÁSTICO/ PESO 100G
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	CONVOI
Item:	0063
Descrição:	BOLA DE FUTEBOL CAMPO GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA/PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR COSTURA: COM COSTURA /CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Valor Final:	54,9500
Valor Total:	549,5000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	IDEA
Item:	0064
Descrição:	BOLA DE VÔLEI GÊNERO UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/ MATERIAL: LAMINADO MICROPOWER/ MODALIDADE: QUADRA - 18 GOMOS/TECNOLOGIA: ULTRA FUSION PESO DO PRODUTO: 260-280GR/CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,0000
Valor Final:	54,9500
Valor Total:	549,5000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	NEDEL
Item:	0065
Descrição:	CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,0000
Valor Final:	44,6000
Valor Total:	2.230,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Modelo:	MASCULINA
Item:	0066
Descrição:	CAMISETA ESPORTIVA FEMININA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,0000
Valor Final:	44,8500
Valor Total:	2.242,5000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Modelo:	FEMININO
Item:	0067
Descrição:	MEIAS SOQUETE ADULTO CONFECCIONADAS ?73% ALGODÃO 24% POLIAMIDA 3% ELASTANO/ TODOS OS TAMANHOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,0000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	LUPO
Item:	0068
Descrição:	REDE DE VÔLEI DE AREIA MEDIDAS: 9,50 X 1.00 METROS/FAIXAS : 4 LONAS DE PVC DE 6 CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	145,0000
Valor Final:	144,9500
Valor Total:	289,9000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	NEDEL
Item:	0069
Descrição:	TÊNIS PARA CAMINHADA FEMININO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/ CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,9000
Valor Final:	52,0000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Modelo:	AEROS
Item:	0070

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

Descrição:	TÊNIS PARA CAMINHADA MASCULINO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,9000
Valor Final:	52,0000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Modelo:	AEROS

Item:	0071
Descrição:	COLCHONETES ACADEMIA COMPOSIÇÃO CAPA BAGUM IMPERMEÁVEL/ ENCHIMENTO: ESPUMA/TAMANHO: 100X50CM
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,0000
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 20/09/2021 11:25:49 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP
Modelo:	NEDEL

JUAREZ FURTADO

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:22:52.
Código verificador: 1561D6

VENCEDORES DO PROCESSO PL 1273-2021 PE 53-2021

Publicação Nº 3337641

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Romelândia
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Pregão Eletrônico - 53/2021

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.759.356/0001-74 - Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, APTO 01 - CEP: 98640000 - UF: RS - Município: - Telefone: (55) 3524-1721

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0069	TÊNIS PARA CAMINHADA FEMININO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/ CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO	AEROS	AEROS	50 UN	R$ 52,0000	2.600,0000
0070	TÊNIS PARA CAMINHADA MASCULINO ADULTO COM SOLA DE E.V.A/CANO BAIXO/ PALMILHA EVA CONFORTO MATERIAL: NYLON/ FECHAMENTO: CADARÇO	AEROS	AEROS	50 UN	R$ 52,0000	2.600,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 5.200,0000

Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.674.709/0001-14 - Endereço: RUA: MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583 SALA 02 - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3637-2091

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	MESA DE PEBOLIM /JOGO DE FUTEBOL MESA DE MADEIRA/ JOGADORES USAM FIGURAS PLÁSTICAS MONTADAS EM BARRAS ROTATÓRIAS TAMANHO 50,5X31X9CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	ETILUX	ETILUX	2 UN	R$ 158,3000	316,6000
0030	BONECA BEBÊ NEGRA EM PLÁSTICO ATÓXICO E TECIDO EM ALGODÃO / ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 48 CM - COM CERTIFICADO DE SEGURANCA: INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	ADJOMAR	ADJOMAR	1 UN	R$ 82,2500	82,2500
0034	BONECAS PEQUENAS SORTIDAS MATERIAL 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 20 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	DIVERRTOYS	DIVERTOYS	6 UN	R$ 20,5500	123,3000
0035	BONECAS GRANDES SORTIDAS 100% VENIL MACIO C/ROUPAS EM TECIDO, 50 CM / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	ADJOMAR	ADJOMAR	1 UN	R$ 164,8000	164,8000
0038	CAIXA ORGANIZADA GRAN BOX ALTA COM UP, GRANDE COM ALÇAS E TRAVA LATERAIS, 42 LITROS, C-47, 5 CM, L-36,5CM, A-27,5CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNI	UNI	2 UN	R$ 83,9500	167,9000
0040	CARRINHO INFANTIL BONECA BEBE DOBRÁVEL / ALTUTA DO CABO ATÉ A RODA 53CM/ MATERIAL: RODAS E ACESSÓRIOS PLÁSTICOS/ ASTES EM METAL E FORROS NEM TECIDO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	DM	DM	2 UN	R$ 73,2900	146,5800
0055	PIANO INFANTIL TECLADO MUSICAL INFANTIL COM LUZES E SOM/ BOTÕES: MUSICAIS E BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS 12 TECLAS/BOTÃO DO HOMENZINHO: TROCA PARA MÚSICA/NOTAS MUSICAIS NAS TECLAS/ TECLAS: CADA BOTÃO TEM UM SOM DIFERENTE/ FUNCIONA: COM 3 PILHAS AA NÃO INCL	SOLATEX	SOLATEX	2 UN	R$ 55,6000	111,2000
0056	TAPETE AMARELINHA EM E.V.A INFANTIL DE ENCAIXE /COM OS NÚMEROS E SÍMBOLOS / CONTÉM: 15 PEÇAS EM CADA PACOTE, QUE MEDEM INDIVIDUALMENTE 31CM X 31CM X 10MM DE ESPESSURA/ KIT COMPOSTO DE: 10 PLACAS (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9), 03 DISCOS DE EVA, 02 PLACAS (UM	PASSARELA	PASSARELA	1 UN	R$ 99,9900	99,9900
0057	TAPETE TATAME E.V.A INFANTIL ALFANUMÉRICO COLORIDO 36 PEÇAS L-30CM C/ ESPESSURA DE 8MM/ SENDO 36 PEÇAS DE ENCAIXE/ EMBALADO A VÁCUO 30 CM X 30 CM COM 8 MM DE ESPESSURA/ CARACTERÍSTICAS:-COBRE ÁREA DE 3,50 M² APROXIMADAMENTE/LAVÁVEL/ATÓXICO/ANTI-DERRAPANT	PASSARELA	PASSARELA	1 UN	R$ 164,8000	164,8000
0063	BOLA DE FUTEBOL CAMPO GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA/PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR COSTURA: COM COSTURA /CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	IDEA	IDEA	10 UN	R$ 54,9500	549,5000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:05:38.
Código verificador: 1560DF

0064	BOLA DE VÔLEI GÊNERO UNISSEX/INDICADO PARA: JOGO/ MATERIAL: LAMINADO MICROPOWER/ MODALIDADE: QUADRA - 18 GOMOS/TECNOLOGIA: ULTRA FUSION PESO DO PRODUTO: 260-280GR/CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM	NEDEL	NEDEL	10 UN	R$ 54,9500	549,5000
0067	MEIAS SOQUETE ADULTO CONFECCIONADAS ?73% ALGODÃO 24% POLIAMIDA 3% ELASTANO/ TODOS OS TAMANHOS	LUPO	LUPO	50 UN	R$ 10,0000	500,0000
0068	REDE DE VÔLEI DE AREIA MEDIDAS: 9,50 X 1.00 METROS/FAIXAS : 4 LONAS DE PVC DE 6 CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO	NEDEL	NEDEL	2 UN	R$ 144,9500	289,9000
0071	COLCHONETES ACADEMIA COMPOSIÇÃO CAPA BAGUM IMPERMEÁVEL/ ENCHIMENTO: ESPUMA/TAMANHO: 100X50CM	NEDEL	NEDEL	60 UN	R$ 30,0000	1.800,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.066,3200

FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.354.561/0001-01 - Endereço: Rua Almirante Barroso - CEP: 89900000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3621-1147

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	BERMUDA MASCULINA ESPORTIVA ADULTO/COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER/ CÓS: COM ELÁSTICO/ ORIGEM: NACIONAL/ INDICADO PARA: DIA A DIA/ PRÁTICA ESPORTIVA/ TODOS OS TAMANHOS	MASCULINA	EKO21	50 UN	R$ 27,0500	1.352,5000
0060	BERMUDA FEMININA PARA CAMINHADA ADULTO/ COMPOSIÇÃO: SUPPLEX POLIAMIDA/ PRODUTO FITNESS IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL/ TODOS OS TAMANHOS	FEMININO	EKO21	50 UN	R$ 59,8500	2.992,5000
0065	CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS	MASCULINA	EKO21	50 UN	R$ 44,6000	2.230,0000
0066	CAMISETA ESPORTIVA FEMININA DRY-FIT (C/ LOGAM A COMBINAR) ADULTO/ DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECIDO DE DESEMPENHO QUE AFASTA O SUOR DA PELE/ COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ GOLA: GOLA CARECA/ MANGA: MANGA CURTA/ TODOS OS TAMANHOS	FEMININO	EKO21	50 UN	R$ 44,8500	2.242,5000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.817,5000

Gabriela Torres Rauber - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.829.940/0001-08 - Endereço: RUA ANTONIO RIBEIRO - CEP: 90660230 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3226-3910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANCO IMOBILIÁRIO TRADICIONAL C/ 1 TABULEIRO DOBRÁVEL- 6 PEÕES- 2 DADOS- 28 CARDS DE PROPRIEDADES/- 30 CARDS SORTE OU REVÉS- 12 HOTÉIS- 32 CASAS- CÉDULAS DE BRINQUEDO- MANUAL DE INSTRUÇÕES PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8	ESTRELA	ESTRELA	2 UN	R$ 87,5000	175,0000
0002	DETETIVE C/ 1 TABULEIRO, 27 CARTAS, 8 PEÕES, 8 ARMAS, 1 DADO, 1 ENVELOPE, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 3 A 8 JOGADORES / PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS	ESTRELA	ESTRELA	2 UN	R$ 75,0000	150,0000
0007	JOGO DA MESADA C/ 1 TABULEIRO, 15 NOTAS DE $10000, 20 NOTAS DE $5000, 40 NOTAS DE $1000, 20 NOTAS DE $500, 45 NOTAS DE $100, 6 PEÕES, 1 DADO E 1 BLOCO DE REGISTRO. PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.	ESTRELA	ESTRELA	2 UN	R$ 46,8000	93,6000
0010	JOGO DE TABULEIRO PERFIL EM PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO/ DIMENSÕES: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE COMPRIMENTO (TABULEIRO)/ 1TABULEIRO, 390 CARTAS COM DICAS, 6 PEÕES, 20 FICHAS VERMELHAS, 5 FICHAS AZUIS, 1 FICHA AMARELA, 1MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA:	GROW	GROW	2 UN	R$ 78,0000	156,0000
0012	JOGO DA VIDA TABULEIRO /1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS.	ESTRELA	ESTRELA	2 UN	R$ 91,0000	182,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:05:38.
Código verificador: 1560DF

0016	JOGO TRILHA MALETA TABULEIRO E 18 PEÇAS EM MADEIRA SENDO 9 BRANCAS E 9 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 ANOS.	XALINGO	XALINGO	2 UN	R$ 13,0000	26,0000
0019	PEGA VARETA C/ 28 VARETAS DE MADEIRA COLORIDAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	XALINGO	XALINGO	2 UN	R$ 7,5000	15,0000
0020	PESCARIA LEGAL - 01 BASE FUNCIONA C/ PILHA, 24 PEIXES COLORIDOS, 05 VARINHAS PARA PESCAR/ MATERIAL DAS PEÇAS EM PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	DM	DM	2 UN	R$ 56,2500	112,5000
0026	BANCA DE FERRAMENTAS C/ UMA BANCADA, 2 ABAS LATERAIS, 1 TAMPA, 1 ALICATE, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE INGLESA, 1 SERROTE, 1 MARTELO, 2 FORMAS PLANAS, 4 PARAFUSOS E 4 PORCAS/ TODAS AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS	TATETI	TATETI	1 UN	R$ 143,0000	143,0000
0027	BARRACA INFANTIL DOBRÁVEL CASINHA TOCA BRINCADEIRA / DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 102 X 95 X 72 CM / ABERTURA DA PORTA (A): 62 CM/ MATERIAL: PLÁSTICO E POLIÉSTER / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	DM	DM	1 UN	R$ 93,7500	93,7500
0031	BONECA CUTIES BANHO, MATERIAL CORPO EM VINIL, VEM COM PATINHO DE BORRACHA ATÓXICA/ BANHEIRINHA DE PLÁSTICO E DUCHINHA DE BORRACHA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	COTIPLAST	COTIPLAST	3 UN	R$ 87,5000	262,5000
0045	CHOCALHO DE PELÚCIA DETALHES DE OLHOS, BOCA, DO BICHINHO BORDADOS / TECIDO VELBOA COM ENCHIMENTO DE FIBRA POLIÉSTER, MORDEDOR DE PLÁSTICO/ TAMANHO: 18 X 12 CM /FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS.	DM	DM	2 UN	R$ 36,4000	72,8000
0047	KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA 6 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS DIMENSÕES: ENTRE 4 E 10 CM / PESO: 0,30 KG/ MATERIAL: PLÁSTICO PVC/ CATEGORIA: FIGURAS DE ANIMAIS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	ARK	ARK	3 UN	R$ 20,0000	60,0000
0051	MASSINHA MODELE E BRINQUE MÁQUINA DE SORVETE COM 13 ACESSÓRIOS E 3 POTES DE MASSINHAS/ CORES VARIADAS/ MATERIAL ATÓXICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 5 ANOS.	ESTRELA	ESTRELA	1 UN	R$ 87,5000	87,5000
0061	BICO AGULHA PARA ENCHER BOLA/ SERVE PARA ENCHER BOLA FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEBOL AMERICANE, ENTRE OUTROS TIPOS DE BOLAS.	SM	SM	5 UN	R$ 3,0000	15,0000
0062	BOMBA SAC PARA ENCHER TIPOS DE BOLAS/ MATERIAL PLÁSTICO/ PESO 100G	CONVOI	CONVOI	3 UN	R$ 15,0000	45,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.689,6500

MONICA R. DE MELLO FARIA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.353.208/0001-97 - Endereço: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER - CEP: 82630307 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3672-3979

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	DOMINÓ PROFISSIONAL C/ MALETA 28 PEÇAS DE MELAMINA/PVC FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 8 ANOS.	ABB MIX	ABB MIX	2 UN	R$ 47,9900	95,9800
0008	JOGO DE ESTRATÉGIA BATALHA NAVAL EM PAPEL-CARTÃO, POLIETILENO E POLIESTIRENO C/ 2 MALETAS-TABULEIROS, 252 PINOS BRANCOS, 84 PINOS VERMELHOS, 2 ESQUADRAS, 1 CARTELA DE ADESIVOS, 2 SACA-PINOS 1 FOLHETO DE REGRA/ FAIXA ETÁRIA: ?5 - 18 ANOS	GROW	GROW	2 UN	R$ 52,4900	104,9800
0009	JOGO DE DAMA MALETA TABULEIRO EM MDF/ 24 PEÇAS EM ?PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: 6 - 10 ANOS	B&A	B&A	2 UN	R$ 33,0000	66,0000
0013	JOGO LUDO TABULEIRO MALETA EM MADEIRA MACIÇA/ PEÕES EM PLÁSTICO SENDO 4PÇS DE CADA COR (VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL) 01 - DADO EM POLIÉSTER/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 5 ANOS	B&A	B&A	2 UN	R$ 34,4900	68,9800
0023	SACOLA DE BLOCOS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 700 PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON/ DIÂMETRO DAS PEÇAS: 4	BRINK MOBIL	BRINK MOBIL	2 UN	R$ 176,9900	353,9800

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:05:38.
Código verificador: 1560DF

0029	BONECA DE PANO 50CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 50 CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	FIZZY	FIZZY	3 UN	R$ 94,4900	283,4700
0032	BONECA DE PANO 40CM 100% TECIDO DE ALGODÃO COM CABELOS DE LÃ E PREENCHIDA COM FIBRA DE POLIÉSTER ALTA QUALIDADE E ANTIALÉRGICO/ 40CM ALTURA, 20 CM LARGURA, 8 CM PROFUNDIDADE/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	FIZZY	FIZZY	1 UN	R$ 74,9000	74,9000
0036	BRINQUEDO PARA MONTAR PENSAMENTO CRIATIVO CAIXA COM 120 PEÇAS MATERIAL PLÁSTICO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	TOYSTER	TOYSTER	3 UN	R$ 96,0000	288,0000
0037	BRINQUEDO POPIT BOLHA SENSORIAL ANTI STRESS AUTISMO, MATERIAS SELICONE / PESO: 59 GRAMAS/TAMANHO APROXIMADO: 12,5 CM X 12,5 CM X 1,5 CM/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	EXCELENCIA	EXCELENCIA	3 UN	R$ 30,0000	90,0000
0041	CARRINHOS GRANDES C/ RODA LIVRE SORTIDOS 50 CM, MATERIAL PLÁSTICO	KENDY	KENDY	3 UN	R$ 43,0000	129,0000
0043	CARRIOLA INFANTIL C/ PÁ, RASTELO E ENXADA/ BRINQUEDO DE MÉDIO PORTE PARA PRAIA E PARQUES/DIMENSÕES C-73 A28 L-32 CM/ MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	USUAL PLASTIC	USUAL PLASTIC	1 UN	R$ 65,0000	65,0000
0044	CASINHA DIVERTIDA MATERIAL DE VINIL ATÓXICO COM ENCHIMENTO/ LARGURA 35CM, ALTURA 33,5CM COM ACESSÓRIOS GEOMÉTRICOS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 10 MESES.	ADIJOMAR	ADIJOMAR	1 UN	R$ 181,0000	181,0000
0048	KIT DE FERRAMENTAS INFATIL MATERIAL: PVC/PLÁSTICO/ - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 29CM X 22CM X 6CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM 22 PEÇAS/ SELO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	ARK TOYS	ARK TOYS	1 UN	R$ 59,9800	59,9800
0050	LOUSA DIVERTIDA LOUSA FEITA EM MADEIRA, COM 48 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA/ CONTÉM: 1 LOUSA, 1 MARCADOR COLORIDO E 1 APAGADOR DIVERTIDO / FAIXA ETÁRIA: CM A PARTIR DE 4 ANOS.	CALIFÓRNIA	CALIFÓRNIA	1 UN	R$ 81,2000	81,2000
0052	MANTA BEBE TECIDO SOFT ANTI-ALERGICO/TAMANHO: 1,00M X 0,90 CM	HAZIME	HAZIME	5 UN	R$ 24,9900	124,9500
0054	MESA INFANTIL DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA (CLA): 50,5 X 50,5 X 43,5 CM/ DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (CLA): 29 X 26 X 44,5 CM/ 1 MESA DIDÁTICA/ 4 CADEIRAS/ 1 JOGO COMPLETO DE LETRAS DO ALFABETO E 1 JOGO DE NÚMERO DE 0 A 9/ FÁCIL DE MONTAR / MATERIA	PLASNEW	PLASNEW	1 UN	R$ 187,4900	187,4900
0058	APITO DE ÁRBITRO PROFISSIONAL 40 CLASSIC/GÊNERO: UNISSEX/INDICADO PARA: DIA A DIA/ DECIBÉIS: 115.	IMPACTO	IMPACTO	3 UN	R$ 10,0000	30,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.284,9100

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.763.210/0001-02 - Endereço: Rua tarumã, 169 - CEP: 94960585 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3438-1352

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	JOGO CARA-CARA ?LÓGICA E RACIOCÍNIO - 53 PEÇAS DE PAPEL CARTONADO E PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS	7281	PAIS	2 UN	R$ 62,4900	124,9800
0005	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES C/ 24 PEÇAS EM MADEIRA EM 3 IDIOMAS/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	5095.4	XALINGO	2 UN	R$ 18,6500	37,3000
0011	JOGO DE XADREX TABULEIRO DE MADEIRA / 32 PEÇAS EM PLÁSTICO SENDO 16 BRANCAS E 16 PRETAS/ FAIXA ETÁRIA:?4 - 12 ANOS	739	JUNGES	2 UN	R$ 23,9000	47,8000
0014	JOGO PENSA RÁPIDO C/ AMPULHETA PARA MARCAR O TEMPO, 180 CARTAS COM DIVERSAS CURIOSIDADES E CONHECIMENTOS, 1 SUPORTE EM CARTÃO /FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 8 ANOS DE IDADE.	7301	PAIS	2 UN	R$ 36,9000	73,8000
0015	JOGO QUEST 1 TABULEIRO EM PAPEL-CARTÃO , 1 BARALHO COM 2520 PERGUNTAS, 1 BARALHO COM 30 CARTAS DE PONTUAÇÃO EM PAPEL-CARTÃO , 6 PEÕES EM POLIESTIRENO E 1 FOLHETO DE REGRAS. / FAIXA ETÁRIA: 10 ANOS.	3272	GROW	2 UN	R$ 103,9000	207,8000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:05:38.
Código verificador: 1560DF

0022	QUEBRA CABEÇAS COM 60 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.	DIVERSOS	PAIS	2 UN	R$ 16,0000	32,0000
0024	ALMOFADA INFANTIL SORTIDA DE PELÚCIA MACIA COM ALTA QUALIDADE/ ALGODÃO TAM. 30CM	330982	REICHEL	4 UN	R$ 70,0000	280,0000
0025	ANIMAIS DIVERSOS EM BORRACHA ATÓXICA COM 30 /KIT C/ 12 UNIDADES	DIVERSOS	ART TOYS	10 UN	R$ 34,3000	343,0000
0039	CARRIMBO PEDAGÓGICO DE ANIMAIS PARA COLORIR 6 CARIMBOS COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, GIZ DE CERA, ALMOFADA, TINTA ATÓXICA E BLOCO DE PAPEL.. MEDIDAS 24X18X5 CM CERTIFICADO INMETRO / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	5079.8	XALINGO	3 UN	R$ 34,3000	102,9000
0042	CARRINHOS PEQUENOS C/ RODA LIVRE SORTIDOS/ TAMANHO: 6 A 7 CM / MATERIAL: METAL/PLÁSTICOS /MODELO: CARRINHOS ESPORTIVOS SEM FRICÇÃO MODELOS DE CARRINHOS DIFERENTES /CERTIFICADO INMETRO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	KIT	ARK TOYS	15 UN	R$ 9,7000	145,5000
0046	COZINHA INFANTIL ALTURA 1 COZINHA, 1 PANELA COM TAMPA, 1 TRAVESSA, 2 FACAS, 2 GARFOS, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 ESCUMADEIRAS, 1 ESPÁTULA, 1 CONCHA, 1 CARTELA DE ADESIVOS/SELO INMETRO/ - DIMENSÕES APROXIMADAS: 62X 45,5 CM/MATERIAL PLÁSTICO/ FAIXA ETÁRIA: A PAR	630	BIG STAR	1 UN	R$ 194,9000	194,9000
0049	LIVROS COLEÇÃO NA PONTA DOS DEDOS NA FAZENDA, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, DINOSSAUROS, INSETOS/ACABAMENMTO CARTONADO COM RECURSO TOQUE E SINTA DE SILICONE/ FORMATO: 17,60X17,50 / FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS.	LIVRO	TODO LIVRO	2 UN	R$ 59,9000	119,8000
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.709,7800

T Nava Comércio de Eletrodomésticos - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 18.912.500/0001-65 - Endereço: Rua Nicolau Malisz - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 9621-1408

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	QUEBRA CABEÇAS COM 100 PEÇAS PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO/ FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS.	100pçs	pais e filhos	2 UN	R$ 23,9700	47,9400
0028	SUPER BOLICHÃO SACOLA BRINQUEDOS COLORIDO MAT. PLÁSTICO C/6 PINOS DE 26 CM, 2 BOLAS DE 11CM/ FAIXA ETÁRIA: ?36 MESES - 8 ANOS	30cm	Leplastic	2 UN	R$ 29,8800	59,7600
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 107,7000

Valor Total: R$ 24.875,8600

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/10/2021 às 12:05:38.
Código verificador: 1560DF

Sangão

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Publicação Nº 3337676

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Município de Sangão/SC, inscrito no CNPJ nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, torna público que, em face da desistência da empresa Tania Regina Vieira Mora, inscrita no CNPJ nº 32.151.980/0001-10, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, Rosangela Pacheco Rebelo, inscrita no CNPJ nº 28.014.731/0001-05, classificada em segundo lugar do item 7 – álcool líquido, do item 8 – amaciante de roupas, do item 51 – sabão em barra, do item 52 – sabão em pó e do item 54 – sabonete líquido inodoro do certame, bem como a licitante As Atacado e Varejo LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.979.781/0001-10, classificada em segundo lugar do item 31 – garrafa térmica e do item 34 – guardanapo de papel, para manifestação de interesse no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação.

Dessa forma, proceda-se a informação as empresas e o cumprimento do feito.

Sangão, 07 de outubro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Publicação Nº 3337648

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-PMS

O Município de Sangão torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação especializada em gestão de projetos com o objetivo de auxiliar a secretaria de educação, esporte, cultura turismo na e institucionalização do fundo municipal de cultura, assim como na elaboração de projetos culturais, treinamento da equipe técnica e conselheiros municipais de políticas culturais, conforme especificações descritas no anexo I, pela mesma ter sido considerada DESERTA, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Sangão, 06 de outubro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

Publicação Nº 3338104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF436FF655F4AD7C1709313733C7E223FB9999EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de personalização e plotagem de caminhões, equipamentos, maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 08/10/2021 até às 08h45min do dia 26/10/2021 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 26/10/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 07 de Outubro de 2021.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 009/2021 - FMS

Publicação Nº 3337401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19145240A3CA842C779E7DB343A5DAEBD1A5ADF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 11.416.993/0001-01 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555 - null
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2021

Processo Adm.: **9/2021**
Data do Processo: **15/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2021
b) Nr. Licitação: 31/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de lavadora ultrassônica para utilização no Hospital Dia Municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SANDERS DO BRASIL LTDA				
1 - Equipamento, novo, sem uso, tipo Lavadora Ultrassônica, com capacidade mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco) litros, microprocessada com sistema de fluxo intermitente para lavagem de instrumentais cirúrgicos canulados (material de laparoscopia e outros), materiais médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais; que ofereça um processo automatizado para a limpeza e que atenda as normas estabelecidas na RDC – Resolução da Diretoria Colegiada n°. 15 de 15/03/2012; com tensão de alimentação 220v ou bivolt; deverá ter o gabinete construído, em qualquer tamanho compatível com a capacidade, em aço inox no mínimo AISI 304, possuir isolação térmica para minimizar a perda de calor e o ruído durante o processo; deverá ter tampa tipo basculante, que deverá ser em aço inoxidável ou vidro temperado com sistema de amortecimento tipo pistão a gás; deverá possuir cuba com acabamento sanitário que deverão ser cuba e cesto construídos aço inox no mínimo AISI 304, possuindo obrigatoriamente cantos arredondados e polidos para que se evite o acúmulo de resíduos; deverá ser equipada com tela tipo touch screen, equipada com placa de comando micro processada com tela touch screen, para que possibilite acompanhar as etapas dos ciclos e programar as funções de desgaseificação, temperatura de aquecimento, tempo de limpeza, tempo Jet, dreno e enxágüe, todas as funções através de apenas uma tela; deverá possuir no mínimo 05 (cinco) memórias para programação dos ciclos de lavagem, podendo ser reprogramado centenas de ciclos diferentes; deverá ser equipada com sistema de ultrassom que deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) transdutores ultrassônicos PZT (canhões) com no mínimo 720W (setecentos e vinte) watts de potência, construído em alumínio e dois anéis cerâmicos piezolétricos; deverá ter sistema de transdutores compatíveis com o equipamento para a garantia de cavitação necessária para limpeza eficiente, validável através de testes Tipo SONO CHECK/TEST; deverá ser equipada com sistema de aquecimento com resistência tubular, que deverá ter o aquecimento através de resistência elétrica tubular que suporta altas temperaturas com ajuste programável de no mínimo 35ºC a 65ºC; deverá ser equipada com sistema de engate de materiais com saídas para canulado, sendo composto por no mínimo régua acoplada no cesto com no mínimo 10	UNI	1,000	26.896,0000	R$ 26.896,00

Santa Cecília, 07/10/2021

.....
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 11.416.993/0001-01 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555 - null
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2021

Processo Adm.: **9/2021**
Data do Processo: **15/09/2021**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
(dez) saídas que em composição com adaptadores Y (luer lock), totalizam no mínimo 20 (vinte) saídas; deverá acompanhar adaptadores de silicone para cânulas de 1 (um) a 12 (doze) milímetros, que deverão se adaptar com uma leve pressão a qualquer tipo de material canulado; deverá ser equipado com sistema tipo JET, garantindo a possibilidade de limpeza interna de instrumentais canulados (tubulares) ou materiais deste gênero, através de uma bomba de recirculação; deverá ter ajuste de fluxo pulsante de 0 (zero) a 60 (sessenta) segundos (programável de 5 (cinco) em 5 (cinco) segundos), onde 0 (zero) fica inativo e 60 (sessenta) contínuo; deverá possuir um sistema de filtro equipado com filtro de proteção para a bomba de recirculação compatível com o equipamento; deverá ser equipado com sistema central de drenagem com alta vazão onde o sistema de escoamento de solução centralizado na cuba com filtro em tela de aço inox, deverá permitir a rápida drenagem sem retenção de resíduos; deverá possuir sistema de abastecimento automático equipado com dois sensores (máximo e mínimo) possibilitando a padronização para o volume de água na lavadora, mantendo sempre a mesma quantidade, além de eliminar o risco do equipamento funcionar abaixo do nível mínimo de água, deverá ser equipada com sistema de drenagem automática equipada com uma válvula solenóide, devendo realizar a drenagem de forma automática; deverá ser equipada com sistema de enxágüe automático que deverá realizar após a drenagem o enxágüe do material; deverá possuir qualquer tipo de sistema de ladrão; deverá possuir cesto inoxidável, tampa em aço inoxidável, filtr - Marca: SANDERS DO BRASIL SW				

Total geral: R$ 26.896,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.001.10.301.0028.1022.4.4.90.00.00	R$ 27.900,00

Santa Cecília, 07/10/2021

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

Santa Helena

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0211/2021

Publicação Nº 3337452

PORTARIA Nº 0211/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

PORTARIA Nº 0211/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 12 de outubro de 2021 (terça-feira);

CONSIDERANDO o que prescreve o Regimento interno da Casa – Resolução 023/2012;
RESOLVE

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 - segunda-feira, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Helena/SC.

Art. 2º – Por força do Ponto Facultativo, ficam os servidores e demais colaboradores dispensados do expediente regular no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação em átrio próprio, devendo cópia ser fixada em local de destaque para acesso ao público.

Câmara Municipal de Santa Helena, em 07 de outubro de 2021.

WAGNER LUIZ GIORDANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Wagner Luiz Giordano
Vereador

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

LICITACÃO DESERTA PREGÃO 26-2021

Publicação Nº 3339044

ASSUNTO: LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

A LICITAÇÃO DESERTA É A LICITAÇÃO EM QUE NÃO OCORREU O COMPARECIMENTO DE NENHUM LICITANTE INTERESSADO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, 08 de outubro de 2021

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

REGIMENTO INTERNO CMDA

Publicação Nº 3337529

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA ROSA DO SUL- SC

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC , criado pela Lei Municipal n° 980 de 07 de março de 2015, nomeado e empossado em 02 de julho de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18 º§ I ao XIII a partir da presente data, reger-se-á por este REGIMENTO INTERNO, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal n° 980/ 2015 e pela Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO II
DA SEDE E FINALIDADES DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC tem sua atuação em todo o território do Município de Santa Rosa do Sul/SC e sede na cidade do mesmo município e funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, o qual deverá ser divulgado à população .

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC tem por finalidade o cumprimento da Lei Municipal nº 980/2015, da Lei Federal nº 8.069/90 e das Constituições Estadual e Federal, com as alterações legislativas que lhes seguirem,o que concerne a sua competência relativamente aos direitos das crianças e adolescentes do Município de Santa Rosa do Sul/SC.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS

SESSÃO I
DA ELEIÇÃO E REUNIÕES DA DIRETORIA

Art. 4º - Para coordenação de suas atividades, o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC elegerá uma diretoria composta por um Presidente, um Vice–Presidente e primeiro Secretário, segundo secretário e tesoureiro, os quais serão escolhidos por seus pares, logo na primeira sessão do colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, relativamente à sua primeira diretoria, conforme Art.10 da Lei Municipal 980/2015.
§ 1º - Nos 60 (sessenta) dias que antecederem o término do mandato dos Conselheiros eleitos como membros da diretoria, esta, providenciará em nova eleição, que deverá realizar-se na segunda quinzena do mês que antecede ao término do mandato da mesma.
§ 2º - Se por qualquer motivo algum dos Conselheiros eleitos para compor a diretoria não mais fizer parte do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC ou renunciar ao cargo na diretoria, deverá ser providenciada nova eleição, no prazo máximo de 30 dias, de modo a suprir a vaga até a complementação do mandato da diretoria eleita.
§ 3º - Se dentro dos prazos acima previstos a diretoria não providenciar nas eleições, qualquer Conselheiro poderá convocá-la.
§ 4º - A eleição deverá ocorrer por meio de voto secreto, permitido, contudo, a composição e apresentação de chapas.
§ 5º - Para o escrutínio das eleições serão encarregados os 02 (dois) Conselheiros mais velhos presentes à reunião.

Art. 5º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente às 14:00 horas na ultima 4ª feira do mês, na sede do CRAS nesta urbe.

SESSÃO II
DA PRESIDÊNCIA DO CONSEHO DE DIREITOS

Art. 6º - O Presidente é o representante legal do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e a direção de todas as atividades internas, competindo-lhe:
a)convocar, presidir, instalar e dar andamento às reuniões do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC e da Diretoria, dirigindo os trabalhos e apreciando as questões de ordem;
b)determinar ao Secretário a leitura das atas e comunicações que entenda convenientes;
c)estabelecer os pontos das questões sujeitas a votação;
d)destituir os membros das Comissões, nos termos do art. 6º, deste Regimento;
e)assinar as atas das reuniões, as resoluções, as correspondências e os demais expedientes que não contrariem os objetivos da Lei Municipal nº 980/2015 ;

f)apresentar anualmente ao plenário do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC, em sua última reunião ordinária o relatório resumido das atividades desenvolvidas;
g)fazer executar todos os atos previstos neste Regimento, da lei Municipal nº 980/2015 e na Lei Federal 8.069/90, bem como os demais encargos de direção e orientação administrativa que não constituam atos privativos de outros membros.

Art. 7º - Compete ao Vice–Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, licença ou ausências.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 8º - Compete ao Secretário:

a)redigir as atas, resoluções e toda a correspondência do Conselho ou determinar que funcionário o faça, sob sua responsabilidade e orientação;

b)zelar pelos arquivos, livros e documentos do Conselho, cuidando para que toda a correspondência seja protocolada;
c)elaborar a pauta das reuniões do Conselho, de acordo com as matérias encaminhadas até as 48:00 horas anteriores à realização das mesmas e mantê-la disponível aos Conselheiros, para consulta, nas 24:00 horas anteriores à sua realização;
d)anotar as presenças e ausências dos Conselheiros e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao Presidente ou sendo deste as faltas ao Vice - Presidente;
e)auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
f)secretariar, da mesma forma, os trabalhos da diretoria;
g)exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em resoluções do Conselho.

SESSÃO IV
DAS COMISSÕES

Art. 9º – O CONSELHEIRO DE DIREITOS poderá formar comissões para a execução de atividades técnicas ou de assessoramento e desenvolvimento de atividades específicas, segundo suas necessidades, estabelecendo prazos para a conclusão dos trabalhos, podendo o Presidente destituir seus membros, se inobservados esses prazos.

SESSÃO V
DO FUNCIONAMENTO EM GERAL

Art. 10 – Para o desempenho de suas atribuições o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC solicitará ao Poder Executivo funcionários e material administrativo em cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 980/2015, ficando as instalações e funcionários sob orientação e fiscalização da Diretoria, que representará à mesma Administração a respeito de alterações que se façam necessárias.

Art. 11 – Os membros titulares do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC poderão requerer licença de suas atividades, substituindo-se os mesmos, no período, por seus suplentes, ciente a entidade ou órgão que os indicou.

Art. 12 – Se o período de afastamento implicar na ausência de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas o Conselheiro Titular será definitivamente substituído por seu suplente, que exercerá o cargo até o término do mandato para o qual foi o titular indicado, solicitando-se à entidade a indicação de novo suplente.

Art. 13 – Em seus impedimentos ou ausências, o Conselheiro titular deverá, comprovadamente, comunicar tais fatos à entidade ou ao próprio suplente, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias, para substituí-lo nas reuniões, sob pena de ser considerada injustificada sua falta.

SESSÃO VI
DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE DIREITOS

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, em local pré - determinado.
§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente na ultima 4ª feira do mês ás 14horas.
§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria ou por 03 (três) membros do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC, com antecedência de, no mínimo, 48:00 (quarenta e oito) horas, mediante comprovante da convocação, pré-determinando os assuntos para a reunião.
§ 3º - As reuniões solenes serão convocadas para se dar publicidade da atuação do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC, empossar o CONSELHO TUTELAR e sempre que o interesse público recomendar, desde que aprovada a convocação por metade, mais um, de seus membros presentes em reunião expressamente convocada para tal fim.
§ 4º - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada e, havendo decisões, observar-se-á o disposto na Lei Municipal nº 980/2015.

§ 5º - Nas atas constarão, expressamente, o nome dos Conselheiros Titular presentes e dos ausentes;
§ 6º - A justificação das faltas às reuniões deverá ocorrer até a data da sessão seguinte àquela em que ocorreu a falta, para apreciação pelo O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC, excluído do voto o Conselheiro faltoso;
§ 7º - Não sendo considerada justificada a falta, o Conselheiro faltoso poderá solicitar reexame da decisão por, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros;
§ 8º - De ambas decisões será cientificado o Conselheiro no prazo de 05 dias;

Art. 15 - Perderá o mandato o conselheiro de direitos que transferir sua residência para fora do município; que for condenado por crime ou contravenção; descumprir os deveres de sua função, sendo que neste caso o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Direitos.

Art. 16 – A penalidade de perda do mandato, será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo Presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro(a) de direitos, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo(a) denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que ciente dos fatos tome as providências que entender necessárias.

§1º. O(a) Conselheiro(a) de Direitos denunciado(a), instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo através de advogado(a) constituído;
§2º. Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar do(a) conselheiro(a) de direitos ter sido cientificado(a), o Presidente do Conselho de Direitos determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos;
§3º Do despacho do Presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o(a) conselheiro(a) de direitos acusado(a), ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências;
§4º. Após a colheita de prova, o Presidente do Conselho de Direitos designará reunião para a votação da perda do mandato, sendo que nesta a votação será feita pelos conselheiros tutelares com presença de 2/3 (dois terços), exceto o(a) acusado(a), votando o Presidente somente no caso de desempate;
§5º. Decidida a perda de mandato, pelo Conselho de Direitos, o Presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Poder Executivo, à entidade que eventualmente indicou o(a) conselheiro(a) de direitos afastado e ao Ministério Público, providenciando o próprio Conselho de Direitos que providenciará a convocação do suplente para assumir as funções;
§6º. As decisões de advertência, suspensão ou perda do mandato do Conselho de Direitos, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;
§7º. No caso do(a) acusado(a) ser o(a) Presidente do Conselho de Direitos, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro(a) de direitos indicado pela maioria de seus pares para tal mister;
§8º. A instauração de procedimento pelo Conselho de Direitos para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que pelo Ministério Público haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim, ou inclusive a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o(a) conselheiro(a) de direitos denunciado(a).

§ 9º - A apreciação de matéria relativa à cassação do mandato de Conselheiro de Direitos deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias aos membros do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC, excluído da votação o Conselheiro diretamente interessado no resultado da votação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – Os atos da Diretoria que contrariem os objetivos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 980/2015, poderão ser revistos pelo próprio O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC, que poderá invalidá-los pelo voto de metade mais um de seus membros.

Art. 18 – O presente REGIMENTO INTERNO somente poderá ser alterado em reunião, especialmente convocada para tal fim, presentes, 2/3 (dois terços) de seus membros na 1ª convocação, realizadas estas últimas 10 dias após a 1ª convocação e com intervalo de 1 (uma) hora entre a 2ª e 3ª convocações.

Art. 19 – Este REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, seguindo-se as assinaturas dos Conselheiros presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA ROSA DO SUL – CMDCA

Santa Rosa do Sul, 23 de Setembro de 2021

CLEONICE BITENCOURT CABRAL
Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 3338817

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CHAMADA PÚBLICA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA COMPOR VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 25 - Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **MARCIA DETOFOL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XIII, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de **Chamada Pública** destinado à contratação, para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender a necessidades emergenciais e de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

Justifica-se o presente processo seletivo emergencial em virtude de alguns membros do corpo docente municipal ausentaram-se do serviço público por motivos imprevisíveis, de maneira que se não houver a presente chamada, de forma emergencial, para cobrir o tempo em que estiverem ausentes, não será possível oferecer o ensino público em âmbito municipal, ainda que temporariamente.

A educação é um direito fundamental garantido ao cidadão pelo artigo 6º, da Constituição Federal, competindo ao Município sua prestação de forma eficaz. Neste sentido, o presente procedimento tem por objeto atender aos preceitos constitucionais e administrativos estatuídos na Carta Maior, com respaldo no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 1º Em razão de não haver profissional e não há homologação de Processo Seletivo vigente em que haja candidato(a) aprovado(a) para ser convocado(a) a assumir a função em caráter emergencial de contratação, lança o presente edital visando preencher vaga na disciplina de:

CARGO/EMPREGO	N.º VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R$)
Professor de Ensino Infantil	2[1]	20 H	Curso Superior de Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação Específica	1.443,07
Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª series	1[1]	20 H	Curso Superior com Licenciatura Plena, com Habilitação Específica	1.443,07

Nota[1]: Contratação para atender as necessidades na área da educação para preenchimento de cargo temporário com prazo determinado para suprir substituição de professor em caso de licença ou afastamento.

Art. 2º CONVOCA candidatos, interessado nas vagas acima para se apresentar na Secretaria de Educação de Santa Terezinha do Progresso, SC, na Rua Recife, 95, Bairro Centro, neste Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na disciplina da vaga pleiteada emitido pela unidade escolar (se houver) e comprovante de tempo de serviço no município, (se houver).

Art. 3º A ESCOLHA DAS VAGAS OCORRERÁ NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SC, NA RUA RECIFE, 95, BAIRRO CENTRO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 07H30MIN.

Art. 4º A vaga será composta pela disciplina disponível com carga horária e habilitação mínima. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos estará constituída, formada três profissionais professores da equipe pedagógica da Secretaria de Educação e acompanhamento Jurídico.

Art. 5º Os professores candidatos serão chamados de acordo com o horário e suas respectivas habilitações e vagas pretendidas, todos juntos no mesmo horário apresentarão os documentos solicitados aos membros da banca, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previso neste edital.

Art. 6º O processo de escolha dos professores se dará por critérios:

a) Professores habilitados: Para vaga de Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª series: Curso Superior com Licenciatura Plena, com Habilitação Específica e para as vagas de Professor de Ensino Infantil: Curso Superior de Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação Específica

b) Professores não habilitados: Cursando a disciplina;

Art. 7º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga na disciplina, a classificação deste candidato obedecerá seguintes critérios de desempate

a) Tiver mais tempo de serviço, na rede municipal de ensino (mediante apresentação do respectivo comprovante) sendo considerados as declarações emitidas pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras, secretarias competentes e escolas e cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função/disciplina e as datas inicial e final do serviço.

b) O candidato de maior idade;

c) Sorteio.

Parágrafo único: Em caso de o candidato não possuir habilitação poderá apresentar Atestado de Frequência na área da disciplina de atuação, sendo considerado não habilitado. As cópias dos documentos para habilitação deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias). A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **30 de setembro de 2021.**

Art. 8º A classificação final, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/.

Art. 9º O presente edital de chamada pública tem por objetivo o preenchimento de vagas por motivos supervenientes e com caráter emergencial, e terá validade somente até o retorno dos titulares aos respectivos cargos.

Art. 10º São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
e) Possuir aptidão física e mental.

Art. 11º O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares;
c) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
d) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
e) Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
f) O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
g) Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

Art. 12º Os documentos para a contratação após a escolha da vaga estão disponíveis no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 13º ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO III - DECRETO QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso – SC, 06 de outubro de 2021

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor de Ensino Infantil: Atender alunos em nível de docência de Educação Infantil. Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações, organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação Específica

Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries – Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1ª a 4ª séries) e alunos das Séries Iniciais da Educação de Jovens e Adultos, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações, organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matéria dada e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio – educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior com Licenciatura Plena, com Habilitação Especifica para o exercício do cargo.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2021

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

RG:_____**CPF:**_____

Telefone:_____

Cargo:_____

Formação:_____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Declaro que recebi o documento, para avaliação de classificação de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 006/2021.

Título	**Curso Superior de Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação Específica ou Curso Superior com Licenciatura Plena, com Habilitação Específica**
Graduação	

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaro que recebi os documentos, para avaliação de classificação de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 006/2021.

Tempo de Experiência Profissional	**Nº de meses**	**Valor do Mês**	**Total**
Professor de Ensino Infantil e/ou Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª series: o valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de **efetivo exercício** municipal, estadual, particular,	_____	0,02 pontos	_____
TOTAL	_____	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Resultado final de prova de tempo de experiência somou a quantia de _____ pontos.

Santa Terezinha do Progresso/SC, _____ de _____ de 2021.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

DECRETO Nº 172/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar: Vanilce Ferri Grandi**,** Iara Grunewald e Margarete Rosa Alves, brasileiras, servidoras públicas municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 006/2021, da Secretaria Municipal da Educação de Santa Terezinha do Progresso (SC).

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 06 de outubro de 2021

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATO 49/2021

Publicação Nº 3337497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D283CF977B7A7639351083933FD42C2ECB334B1

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021	
Processo licitatório nº	89/2021 DL 23/2021
Contratado	DIECKSON LEONIR TESKE
CNPJ	14.993.678/0001-27
Endereço	EST Santa Rita, interior do Município de Saltinho - SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÂO AO DIA DA CRIANÇA, O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL FLAVIO ROQUE DE SOUZA E GINÁSIO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO –SC.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	Na data da assinatura até dia 30 de Outubro de 2021.
Valor	R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e Dieckson Leonir Teske pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de Outubro de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

EXTRATO CONTRATO 51/2021

Publicação Nº 3337801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8671E3FFD936041CEABD61833B470F67CDC723AE

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	51/2021
Contratado	BREGOMAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.838.979/0001-70, com sede administrativa na Rua Willy Barth, nº 2777, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. BOLESLAU KOVALSKI NETO, brasileiro, casado, portador do CPF: 503.191.329-020, RG: 1020030068, residente e domiciliado na Rua Avenida Salgado Filho, nº799, Apto: 302 Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, PARA USO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO- SC.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.
Valor	R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais').
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e BREGOMAR VEÍCULOS LTDA pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de outubro de 2021. MARCIA DETOFOL PREFEITA MUNICIPAL.	

EXTRATO DE CONTRATO 50/2021

Publicação Nº 3337735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0040535A90262A8C948FAAF5FF0B2C03DA27164

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50	
Processo licitatório nº	89/2021 DL 23/2021
Contratado	SORVETERIA SORVETONE LTDA
CNPJ	79.664.207/0001-10
Endereço	Rua Sete de Setembro, Bairro: Centro, município de Cunha Porã- SC.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÂO AO DIA DA CRIANÇA, O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL FLAVIO ROQUE DE SOUZA E GINÁSIO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO –SC.

Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	Na data da assinatura até dia 31 de Outubro de 2021
Valor	R$ 2.612,4 (dois mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e VILMAR JOSÉ OBERDERFER pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de Outubro de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

EXTRATO PP 61/2021 MOTONIVELADORA

Publicação Nº 3338347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F0470FE7ABA170130768A0940B23D06A73C35CE

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 – decorrente do PROCESSO 90/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR E BOMBA INJETORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140B, CHASSIS N° HBZN0140JCAF00955, MOTOR N° 36375001, ANO 2012; COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de outubro de 2021.

Marcia Detofol
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 15/2021

Publicação Nº 3338566

PORTARIA N. 15, de 20 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20 de agosto de 2020, a validade do Processo Seletivo n. 001/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 20 de julho de 2020.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

SALETE INÊS WESCHENFELDER
Assessora Jurídica

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°370/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°370/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Atividade: 2029 – MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.02 – Aplicações Diretas (68) ..... R$ 500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.02 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°371/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°371/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a designação de competência ao Servidor Público Municipal CLEUDINEI LUNEDO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado, o Servidor Público Municipal CLEUDINEI LUNEDO, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, para conferir, assinar e controlar todos os atos inerentes ao setor de Contabilidade, durante o período de férias do servidor Público

Municipal IRINEU RICARDO DO CARMO, ocupante do Cargo de CONTADOR, referente ao período de 13 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 115-2021- FMS-ACOLH-MARLENE

Publicação Nº 3338196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9E15E0DFCB8E81717AC6AD3E494EE92D7906266

CONTRATO Nº 115, de 07 de outubro de 2021.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento que entre si celebram o Município de Santo Amaro da Imperatriz e a empresa JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 222, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 02.179.215/0001-47 neste ato representado por seu secretário sr. Antônio Carlos Borba, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 341.964.989-49, residente e domiciliada à Rua Frei Fidêncio Feldmann, neste município, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.226.919/0001-57, com sede na Avenida Manoel Cantalicio Vidal, nº 255 – Centro – Palhoça – SC., neste ato representada por sua titular, Sra. Patricia Pinto Ribeiro Inda, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 974.432.120-20, residente na Servidão Evaristo Pitz, nº 145 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo nº 08/2021, homologado em 07/10/2021, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, têm justo e contratado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para acolhimento institucional à pessoa com deficiência Sra. Claudete Terezinha Lohn, em situação de vulnerabilidade social, referente ao processo administrativo nº 09.2020.00003440-9, Curatela 5001605-75.220.8.24005, oficio CREAS nº 221/2021 e processo de Dispensa de Licitação nº 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O Município transferirá a CONTRATADA a importância mensal de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) e global de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) pelo período de doze meses, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante depósito/transferência bancária em conta corrente da empresa na Caixa Economica Federal – Agencia 3684 conta corrente 1017-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
O presente contrato poderá ser reajustado após 12 meses, conforme índice aplicado sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços desse contrato será de 12 (doze) meses a partir de 07/10/2021 até 06/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes:
Fundo Municipal de Assistência Social - 11.012000053.3390.39.99 (17), sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Acomodação em quarto triplo, com banheiro, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer e refeitório;
b) Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio elaborado por nutricionistas;
c) Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
d) Serviços de lavanderia;
e) Atividade coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
f) Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
g) Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003.
h) Disponibilizar profissionais para serviços externos como consultas médicas, acompanhamento hospitalar, dentre outros similares;
i) Fornecimento de fraldas descartáveis, material para curativos, sondas e similares;

j) Fornecimento de medicação de uso particular do paciente;
k) Fornecimento de produtos de higiene particular, vestuário, roupas de cama e banho.

Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;
b) Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficando sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:
a) O atraso injustificável no objeto contratado;
b) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução deste instrumento contratual;
d) A dissolução da sociedade;
e) A decretação da falência;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. do art. 67 da Lei de Licitações;
g) A insolvência da CONTRATADA;
h) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
a) Determinada por ato do MUNICÍPIO.
b) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
c) Judicial, nos termos da legislação.
Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
Pagamento de custo da desmobilização, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.
E, assim, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Santo Amaro da Imperatriz, em 07 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

B9E15E0DFCB8E81717AC6AD3E494EE92D7906266

DISPENSA N. 08-2021-JG-FMAS

Publicação Nº 3338207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 440E61BECCF34F9958D5ABB705FEF5892221DF3B

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ABRIGAMENTO DE IDOSO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

CONSIDERANDO que a Assistente Social do CREAS sra. Marilene Pinho da Silva, emitiu o Oficio nº 221/2021 datado de 20/09/2021 solicitando o Acolhimento Institucional à pessoa com deficiência, em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna datado de 30 de setembro de 2021, do Secretário de Assistência Social, solicitando a dispensa de licitação para acolhimento pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos da Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social Sr. Antônio Carlos Borba para abrigamento da Sra. Claudete Terezinha Lohn, em vulnerabilidade social e negligencia identificada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para prestação de serviços de acolhimento, mediante o Processo Licitatório nº 08/2021 diretamente da empresa JG ASSISTENCIA PSCICOSSOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.226.919/0001-57, no valor de R$ R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) mensais, perfazendo para um período de 12 meses o valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar os fornecedores, suas disponibilidades, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.

No presente caso, considerando que o valor praticado pela empresa supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para a prestação de serviços.
Assim, dada a situação, que sem dúvida configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.
Este parecer será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 07 de outubro de 2021.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

ANTONIO CARLOS BORBA
Secretário Municipal da Assistência Social

577D57079F7EC7B6EA38FDEFCBF2A9E870C16B1B

PORTARIA Nº 17.506/2021

Publicação Nº 3338529

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.506, de 05 de Outubro de 2021.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 40, parágrafo 19 da Constituição Federal, resolve

CONCEDER :

Abono de Permanência ao servidor ADELINO HEINZEN, matrícula nº 168, ocupante do cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos, com efeitos retroativos a partir de 17/01/2019 à 30/06/2019.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.507/2021

Publicação Nº 3338533

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.507, de 05 de Outubro de 2021.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 40, parágrafo 19 da Constituição Federal, resolve

CONCEDER :

Abono de Permanência a servidora SILVANA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 108, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 28/11/2019 à 30/08/2020.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.508/2021

Publicação Nº 3338535

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.508, de 05 de Outubro de 2021.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 40, parágrafo 19 da Constituição Federal, resolve

CONCEDER :

Abono de Permanência a servidora SÔNIA APARECIDA DA CUNHA, matrícula nº 104, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 11/02/2020 à 31/07/2020.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.509/2021

Publicação Nº 3338846

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.509, de 06 de Outubro de 2021.

CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019

RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/10/2021 para a seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
7306	Simoni Cristina de Souza

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 114-2021- JG - FMAS

Publicação Nº 3337768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29C873ECAB05249BD1F71F5739C8518207A7D82F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 114, de 06 de outubro de 2021.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento que entre si celebram o Município de Santo Amaro da Imperatriz e a empresa JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 222, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 02.179.215/0001-47** neste ato representado por seu secretário sr. Antônio Carlos Borba, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 341.964.989-49, residente e domiciliada à Rua Frei Fidêncio Feldmann, neste município, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.226.919/0001-57, com sede na Avenida Manoel Cantalicio Vidal, nº 255 – Centro – Palhoça – SC., neste ato representada por sua titular, Sra. Patricia Pinto Ribeiro Inda, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 974.432.120-20, residente na Servidão Evaristo Pitz, nº 145 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** em decorrência do Processo nº 07/2021, homologado em 06/10/2021, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, têm justo e contratado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para acolhimento institucional à pessoa com deficiência intelectual e esquizofrenia da Sra. Marlene Isaurina da Silva Bernardo, em situação de vulnerabilidade social, referente ao memorando CREAS nº 20/2021 e processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Município transferirá a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 3.200,00** (Tres mil e duzentos reais) e global de **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais) pelo período de doze meses, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante depósito/transferência bancária em conta corrente da empresa na Caixa Economica Federal – Agencia 3684 conta corrente 1017-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
O presente contrato poderá ser reajustado após 12 meses, conforme índice aplicado sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços desse contrato será de 12 (doze) meses a partir de 06/10/2021 até 05/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes:
Fundo Municipal de Assistência Social - 11.012000053.3390.39.99 (17), sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Acomodação em quarto triplo, com banheiro, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/ lazer e refeitório;
b) Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio elaborado por nutricionistas;
c) Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
d) Serviços de lavanderia;
e) Atividade coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
f) Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
g) Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003.
h) Disponibilizar profissionais para serviços externos como consultas médicas, acompanhamento hospitalar, dentre outros similares;
i) Fornecimento de fraldas descartáveis, material para curativos, sondas e similares;
j) Fornecimento de medicação de uso particular do paciente;
k) Fornecimento de produtos de higiene particular, vestuário, roupas de cama e banho.

Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:
a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

b) Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficando sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:
a) O atraso injustificável no objeto contratado;
b) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução deste instrumento contratual;
d) A dissolução da sociedade;
e) A decretação da falência;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. do art. 67 da Lei de Licitações;
g) A insolvência da CONTRATADA;
h) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

a) Determinada por ato do **MUNICÍPIO.**

b) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

c) Judicial, nos termos da legislação.

Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Pagamento de custo da desmobilização, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E, assim, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Santo Amaro da Imperatriz, em 06 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

DISPENSA N. 07-2021- FMAS - ACOLHIM

Publicação Nº 3337762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9719A9FDB488A16E5B74D3B80F9949DE19363CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.

SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ABRIGAMENTO DE IDOSO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

CONSIDERANDO que a Assistente Social do CREAS sra. Marilene Pinho da Silva, emitiu o memorando nº 20/2021 datado de 29/09/2021 solicitando a vaga em Instituição de Longa Permanência para Acolhimento Institucional à pessoa com deficiência intelectual leve e esquizofrenia, em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna datado de 30 de setembro de 2021, do Secretário de Assistência Social, solicitando a dispensa de licitação para abrigamento de idoso pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos da Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social Sr. Antônio Carlos Borba para abrigamento da Sra. Marlene Isaurina da Silva Bernardo, em vulnerabilidade social e negligencia identificada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar **PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para prestação de serviços de acolhimento, mediante o Processo Licitatório nº 07/2021 diretamente da empresa **JG ASSISTENCIA PSCICOSSOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.226.919/0001-57, no valor de **R$ R$ 3.200,00** (Tres mil e duzentos reais) mensais, perfazendo para um período de 12 meses o valor de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar os fornecedores, suas disponibilidades, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.

No presente caso, considerando que o valor praticado pela empresa supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para a prestação de serviços.

Assim, dada a situação, que sem dúvida configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.

Este parecer será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 06 de outubro de 2021.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

ANTONIO CARLOS BORBA
Secretário Municipal da Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO 07-2021-FMAS-ACOLHI

Publicação Nº 3337766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2039D416B19BB5A5A5BDB8A87E67BAFED410F9A

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 02.179.215/0001-47 **Telefone:** (48) 3245-0005
Endereço: Rua Tereza Cristina, 181 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2021

Processo Adm.: **7/2021**
Data do Processo: **06/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2021
b) Nr. Licitação: 7/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/10/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para Acolhimento Institucional à pessoa com deficiência intelectual leve e esquizofrenia da Sra. Marlene Isaurina da Silva Bernardo, referente ao memorando CREAS 20/2021.*

Participante: JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa para acolhimento institucional - contratação de empresa para acolhimento institucional	12,000	MES	3.200,00	38.400,00
				Total do Participante:	38.400,00
				Total Geral:	38.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Benefícios Eventuais	11.001.08.244.0005.2057.3.3.90.00.00	R$ 38.400,00

Santo Amaro da Imperatriz,06/10/2021

.....

ANTÔNIO CARLOS BORBA

Secretário da Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO 08-2021-FMAS- ACOLH

Publicação Nº 3338203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 440E61BECCF34F9958D5ABB705FEF5892221DF3B

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 02.179.215/0001-47 **Telefone:** (48) 3245-0005
Endereço: Rua Tereza Cristina, 181 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2021

Processo Adm.: **8/2021**
Data do Processo: **07/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2021
b) Nr. Licitação: 8/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para Acolhimento Institucional à pessoa com deficiência Sra. Claudete Terezinha Lohn, referente ao processo administrativo nº 09.2020.00003440-9 e a Curatela 5001605-75.220.8.24005 do Poder Judiciário e oficio 221/2021 do CREAS.*

Participante: JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa para acolhimento institucional - contratação de empresa para acolhimento institucional	12,000	MES	2.150,00	25.800,00
				Total do Participante:	25.800,00
				Total Geral:	25.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Benefícios Eventuais	11.001.08.244.0005.2057.3.3.90.00.00	R$ 25.800,00

Santo Amaro da Imperatriz,07/10/2021

.....

ANTÔNIO CARLOS BORBA

Secretário da Assistência Social

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO Nº 19462/2019

Publicação Nº 3338198

DECISÃO
P.A. nº 19462 / 2019 - SINDICÂNCIA
Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Vistos etc...

A presente Sindicância foi instaurada por meio da Portaria nº 8909, de 04 de dezembro de 2019, a fim de esclarecer autoria em infração de trânsito, com veículo da Secretaria Municipal de Educação.
Após as devidas apurações, apresentou o Relatório Final reduzido a três laudas, firmadas pelos membros que a integram.
Compulsando as informações encartadas ao processo, constata-se que a Comissão, solicitou documentos e promoveu reuniões e oitivas.
Por fim, concluiu que, com base nos fatos apurados, os elementos colhidos não permitiram apurar a autoria:
(...)
A Comissão de Sindicância constatou a dificuldade de conduzir a instrução do procedimento. Ademais parece terem sido esgotados os meios praticáveis capazes de informar a demanda. A carência de provas, que deriva das circunstâncias, não apenas redunda na insuficiência probatória, mas ainda sinaliza que a instância Superior, a Comissão de Processo Administrativo, não consta com outros caminhos que já não tenhamos percorrido. Antecipando a visão de que o pleito não prosperará no sentido de uma plena resolubilidade é que a Comissão dá o caso por ultimado
(...)
Opinando pela extinção e arquivamento do processo.

Dessa forma, diante de todo o conteúdo apurado e frente aos documentos encartados no processo, acato e acolho na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e DETERMINO, na forma do inciso I, artigo 156, da Lei Municipal nº 228/2001, o ARQUIVAMENTO do processo 19462/2019.

Notifique-se a Secretaria Municipal de Educação e o servidor L.F.V.B. Publique-se. Arquive-se.

São Bento do Sul/SC, 06 de outubro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 903/2021

Publicação Nº 3338330

DECRETO Nº 0903, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 585/2021 – RH e n° 565/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Professor Educação Infantil em decorrência da aposentadoria da servidora Daniele Nogueira Gonçalves,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 7 de outubro de 2021, CLAUDETE APARECIDA STIZ, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 FMD

Publicação Nº 3337921

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 – F.M.D.

OBJETO: Aquisição de Material esportivo que será utilizado pela FMD nos campeonatos municipais e por suas associações em seus treinamentos e eventos esportivos que promovem.
CONTRATADO: VERTICAL SPORTS CENTER EIRELLI-EPP
VALOR: R$ 3.596,04 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos).
SÃO BENTO DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2021.
ANTONIO JAURI DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 FMD

Publicação Nº 3337928

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 – F.M.D.

OBJETO: Aquisição de Material esportivo que será utilizado pela FMD nos campeonatos municipais e por suas associações em seus treinamentos e eventos esportivos que promovem.
CONTRATADO: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA
VALOR: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).
SÃO BENTO DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2021.
ANTONIO JAURI DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2021

Publicação Nº 3337694

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CUIDADORES E FAMILIARES DE PESSOA IDOSA. O PROJETO QUALIFICANDO, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, RESOLUÇÃO 09/2019 E 02/2020 É FINANCIADO PELO BANCO ITAU, PELAS LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO FISCAL Nº 10.741 E Nº 12.213.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
VALOR TOTAL: R$ 113.275,00 (cento e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2021

Publicação Nº 3337699

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO. O PROJETO CUSTOMIZANDO ROUPA E A VIDA NA MELHOR IDADE, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, RESOLUÇÃO 03/2020 E FINANCIADO POR EMPRESAS DOADORAS, PELAS LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO FISCAL Nº 10.741 E Nº 12.213.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
VALOR TOTAL: R$ 18.938,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais).

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2021

Publicação Nº 3337703

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CURSO DE CAPACITAÇÃO COLORINDO A VIDA. O PROJETO TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR APROXIMAÇÃO E CONHECIMENTO DAS TÉCNICAS DE DESENHO E DE PINTURA, APLICADAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS E COM O USO DE DIFERENTES MATERIAIS, COMO FORMA DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL. O PROJETO COLORINDO A VIDA NA MELHOR IDADE, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, RESOLUÇÃO 04/2019 E FINANCIADO PELO BANCO BRDE, PELAS LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO FISCAL Nº 10.741 E N° 12.213.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
VALOR TOTAL: R$ 18.938,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais).

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021
GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2021

Publicação Nº 3337707

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MATURIDADE DIGITAL. O PROJETO MATURIDADE DIGITAL FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, RESOLUÇÃO 07/2019, É FINANCIADO POR EMPRESAS DOADORAS, PELAS LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO FISCAL Nº 10.741 E Nº 12.213.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
VALOR TOTAL: R$ 21.912,00 (vinte e um mil, novecentos e doze reais).

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021
GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 FMS

Publicação Nº 3337295

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO RELATIVO AO DIA DE COMBATE AO HIV.
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).
São Bento do Sul, 07 de outubro de 2021
Carmen Regina Binotto – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2021

Publicação Nº 3338998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM INTERFACES WEB, NA MODALIDADE DE SAAS, ACESSÍVEL VIA INTERNET, A PARTIR DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ITENS 4 E 6 – DO EDITAL Nº 11/2020 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – CISNORDESTE/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas do referido Edital.
DO VALOR: R$ 230.978,42 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.10.2021.
São Bento do Sul, 28 de setembro de 2021.
ASS: CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
OLOS TECNOLOGIA LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2021

Publicação Nº 3338999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LINDOMAR AMADO DA CUNHA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

LOTE	Especificação	Un	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
2	Serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário sem motorista e sem combustível, com 15 (quinze) lugares (incluso lugar do motorista).	mês	12	R$ 6.620,00	R$ 79.440,00
				TOTAL	**R$ 79.440,00**

DO VALOR: R$ 79.440,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.10.2021.
São Bento do Sul, 01 de outubro de 2021.
ASS: CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
LINDOMAR AMADO DA CUNHA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 FMD

Publicação Nº 3337924

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
I – Objeto: Aquisição de material esportivo que será utilizado pela Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul nos campeonatos municipais e por suas associações em seus treinamentos e eventos esportivos que promovem.
II – Contratada: VERTICAL SPORTS CENTER EIRELLI-EPP
III – Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A aquisição de material esportivo se faz necessária para realização dos campeonatos municipais organizados pela Fundação Municipal de Desportos, bem como, os materiais podem ser utilizados pelas associações em seus treinamentos e eventos esportivos, se funda no art.24, inciso II, Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa o processo licitatório.
IV-Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Vertical Sports Center Eirelli-EPP, foi quem ofereceu melhor preço pelos materiais, de acordo com os orçamentos realizados, atendendo desta forma aos interesses da administração.
V-Justificativa do Preço: R$ 3.596,04 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), sendo este compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor-Presidente da FMD

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 FMD

Publicação Nº 3337931

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
I – Objeto: Aquisição de material esportivo que será utilizado pela Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul nos campeonatos municipais e por suas associações em seus treinamentos e eventos esportivos que promovem.
II - Contratada: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A aquisição de material esportivo se faz necessária para realização dos campeonatos municipais organizados pela Fundação Municipal de Desportos, bem como, os materiais podem ser utilizados pelas associações em seus treinamentos e eventos esportivos, se funda no art.24, inciso II, Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa o processo licitatório.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Sergio Correira de Siqueira, foi quem ofereceu melhor preço pelos materiais, de acordo com os orçamentos realizados, atendendo desta forma aos interesses da administração.
V- Justificativa do Preço: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), sendo este compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor-Presidente da FMD

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 FMS

Publicação Nº 3337298

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
RELATIVO AO DIA DE COMBATE AO HIV.

II – Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a aquisição de Material Didático se funda no caput e no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
Considerando a necessidade de aquisição de material didático referente ao dia de combate ao HIV, material esse a s e r usado para o auxilio nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul, para a conscientização e informação sobre o tema.
A escolha das obras ocorreu na forma de análise técnica, quanto ao cumprimento de todos os objetivos do projeto. Na análise foi constatado que as obras atendem todos os tópicos que se pretende abordar, possui linguagem adequada para público-alvo e ilustrações específicas e direcionadas ao atendimento da demanda em questão durante a pandemia, itens que permitem aplicação prática e contínua dos planos e roteiros de educação continuada.
Além de atender as faixas etárias propostas, reforçamos que as obras tem linguagem adequada para trabalho realizado com os grupos, com caráter preventivo de situações de risco, conscientização e informação necessária para esse momento no Município de São Bento do Sul, considerada ideal (única) para o objetivo proposto.
O material é de autoria e comercialização exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda em todo o território nacional, comprovada pela Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, anexa ao processo.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O material é de autoria e comercialização exclusiva

da Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP em todo o território nacional, comprovada pela Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, anexa ao processo.

V - Justificativa do Preço: O valor contratado de R$ 15.200,00 é o praticado pela Empresa para os serviços contratados.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2021

Publicação Nº 3337696

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CUIDADORES E FAMILIARES DE PESSOA IDOSA. O PROJETO QUALIFICANDO, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, RESOLUÇÃO 09/2019 E 02/2020 É FINANCIADO PELO BANCO ITAU, PELAS LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO FISCAL Nº 10.741 E Nº 12.213.
II – CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
III – JUSTIFICATIVA:
Caracterização da Situação que Justifica a dispensa: A contratação se dá de acordo com o inciso XIII, artigo 24 da Lei 8.666/93. O curso de qualificação para profissionais de saúde, cuidadores e familiares para cuidar da saúde do idoso com foco no seu bem estar, além de disseminar o Estatuto do Idoso aos jovens para que conheçam, valorizem e respeitem a pessoa idosa. O Projeto Qualificando, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, Resolução 09/19 e 02/2020 e financiado pelo Banco Itau, pelas leis federais de incentivo fiscal nº 10.741 e nº 12.213, cujo valor já se encontra depositado na conta do Fundo Municipal do Idoso. O Projeto foi criado, inscrito no CMI e captado recurso junto ao Banco Itau pela Unidade do Senac de São Bento do Sul.
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu através da aprovação dos projetos e autorização de captação dos recursos através do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. A entidade apresentou diversos projetos com foco na pessoa idosa, sendo todos aprovados pelos CMI, a partir da aprovação passou -se para a fase de captação de recursos com as empresa locais, que contribruíram diretamente ao Fundo Municipal do Idosa através do imposto de renda, para o projeto.
Justificativa do Preço: O valor de cada projeto foi baseado em projetos semelhantes já executados e foram submetidos a análise e aprovação da comissão responsável pela aprovação dos projetos e posteriormente pelo no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2021

Publicação Nº 3337700

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO. O PROJETO CUSTOMIZANDO ROUPA E A VIDA NA MELHOR IDADE, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, RESOLUÇÃO 03/2020 E FINANCIADO POR EMPRESAS DOADORAS, PELAS LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO FISCAL Nº 10.741 E Nº 12.213.
II – CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
III – JUSTIFICATIVA:
Caracterização da Situação que Justifica a dispensa: A contratação se dá de acordo com o inciso XIII, artigo 24 da Lei 8.666/93. O curso de qualificação de customização e personalização de peças do vestuário, tem como objetivo desenvolver no participante a capacidade de criar peças do vestuário, a partir da aplicação de técnicas de pintura, bordado e transformação têxtil em roupas usadas ou sem uso, promovendo o consumo consciente, estimulando a concentração, a criatividade e a possibilidade de uma atividade remunerada para este público. O Projeto Customizando Roupa e a Vida na Melhor Idade, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, Resolução 03/2020 e financiado por empresas doadoras, pelas leis federais de incentivo fiscal nº 10.741 e nº 12.213, cujo valor já se encontra depositado na conta do Fundo Municipal do Idoso. O Projeto foi criado, inscrito no CMI e captado recurso junto as empresas pela Unidade do Senac de São Bento do Sul.
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu através da aprovação dos projetos e autorização de captação dos recursos

através do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. A entidade apresentou diversos projetos com foco na pessoa idosa, sendo todos aprovados pelos CMI, a partir da aprovação passou -se para a fase de captação de recursos com as empresa locais, que contribruíram diretamente ao Fundo Municipal do Idosa através do imposto de renda, para o projeto.
Justificativa do Preço: O valor de cada projeto foi baseado em projetos semelhantes já executados e foram submetidos a análise e aprovação da comissão responsável pela aprovação dos projetos e posteriormente pelo no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2021

Publicação Nº 3337704

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CURSO DE CAPACITAÇÃO COLORINDO A VIDA. O PROJETO TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR APROXIMAÇÃO E CONHECIMENTO DAS TÉCNICAS DE DESENHO E DE PINTURA, APLICADAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS E COM O USO DE DIFERENTES MATERIAIS, COMO FORMA DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL. O PROJETO COLORINDO A VIDA NA MELHOR IDADE, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, RESOLUÇÃO 04/2019 E FINANCIADO PELO BANCO BRDE, PELAS LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO FISCAL Nº 10.741 E N° 12.213.
II – CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
III – JUSTIFICATIVA:
Caracterização da Situação que Justifica a dispensa: A contratação se dá de acordo com o inciso XIII, artigo 24 da Lei 8.666/93. O curso de capacitação colorindo a vida. Este projeto tem como objetivo proporcionar aproximação e conhecimento das técnicas de desenho e de pintura, aplicadas em superfícies diversas e com o uso de diferentes materiais, como uma forma de estimular a criatividade, integração social, atividade cognitiva e motora neste público. O Projeto Colorindo a Vida na Melhor Idade, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, Resolução 04/2019 e financiado pelo Banco BRDE, pelas leis federais de incentivo fiscal nº 10.741 e nº 12.213, cujo valor já se encontra depositado na conta do Fundo Municipal do Idoso. O Projeto foi criado, inscrito no CMI e captado recurso junto ao banco pela Unidade do Senac de São Bento do Sul.
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu através da aprovação dos projetos e autorização de captação dos recursos através do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. A entidade apresentou diversos projetos com foco na pessoa idosa, sendo todos aprovados pelos CMI, a partir da aprovação passou -se para a fase de captação de recursos com as empresa locais, que contribruíram diretamente ao Fundo Municipal do Idosa através do imposto de renda, para o projeto.
Justificativa do Preço: O valor de cada projeto foi baseado em projetos semelhantes já executados e foram submetidos a análise e aprovação da comissão responsável pela aprovação dos projetos e posteriormente pelo no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2021

Publicação Nº 3337709

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MATURIDADE DIGITAL. O PROJETO MATURIDADE DIGITAL FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, RESOLUÇÃO 07/2019, É FINANCIADO POR EMPRESAS DOADORAS, PELAS LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO FISCAL Nº 10.741 E Nº 12.213.
II – CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
III – JUSTIFICATIVA:
Caracterização da Situação que Justifica a dispensa: A contratação se dá de acordo com o inciso XIII, artigo 24 da Lei 8.666/93. O curso de capacitação Maturidade digital tem como objetivo proporcionar aperfeiçoamento relacionados a funções dos sistemas operacionais, softwares de edição de texto, apresentação de slides e comunicação na internet através das redes sociais para uso pessoal e profissional da pessoa idosa. O Projeto Maturidade Digital, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, Resolução Nº 07/2019 e financiado por empresas doadoras, pelas leis federais de incentivo fiscal nº 10.741 e nº 12.213, cujo valor já se encontra depositado na conta do Fundo Municipal do Idoso e foi aprovado pelo Conselho na reprogramação de saldos para 2021.
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu através da aprovação dos projetos e autorização de captação dos recursos

através do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. A entidade apresentou diversos projetos com foco na pessoa idosa, sendo todos aprovados pelos CMI, a partir da aprovação passou -se para a fase de captação de recursos com as empresa locais, que contribruíram diretamente ao Fundo Municipal do Idosa através do imposto de renda, para o projeto.
Justificativa do Preço: O valor de cada projeto foi baseado em projetos semelhantes já executados e foram submetidos a análise e aprovação da comissão responsável pela aprovação dos projetos e posteriormente pelo no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 4451/2021

Publicação Nº 3337874

LEI Nº 4451, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-AMUNESC, nos termos
dos arts. 5° e 6° da Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos arts. 6° e 7° do Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2° O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-AMUNESC, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 8 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 2379/2021 A 2406/2021

Publicação Nº 3338295

PORTARIA Nº 2379, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que THAINA SCHIESSL é gestante e seu afastamento é amparado pela Lei Federal n° 14.151/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SANDIELE GUIMARÃES CAMARGO, para atuar no CEIM Neide de Fátima Lobermayer, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021-até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2380, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência, - -

-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JEFFERSON DE CASTILHO MAIA, para atuar na EBM Prof Carlos Doestch, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2381, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MILENA DE SOUZA, para atuar no PEM Ernesto Venera dos Santos, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2382, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021 e considerando que JOCILENE FURMANN COMARELLA foi readaptada, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ICLEIA IGNES DUVOISIN VICENZI, para atuar na EBM Prefeito Alfredo Diener, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2383, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021,
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, NOELI APARECIDA CHAVES, para atuar na EBM Cel Osny Vasconcellos (20 horas semanais) e na EBM Profª Lucia Tschoeke (20 horas semanais), na função de Professor Educação Especial – Intérprete de Libras, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021-até-6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2384, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021 e considerando que VERA LUCIA ENGEL RIBEIRO foi readaptada, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA HELENA CICHOWICZ, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2385, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GISELE FÁTIMA MACIEL, para atuar no CEIM Pastor Adolf Prinz, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2386, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, REGINA LUSIA BERTI KLOTZ, para atuar na EBM Emilio Engel, na função de Professor Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2387, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da

Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021 e considerando que ANTONIO ALCIONI CARDOSO encontra-se desempenhando suas funções na sede da Secretaria Municipal de Educação, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SARAH RANDIG, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Secretária de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2388, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ORLANDA MULLER DOS SANTOS, para atuar na EBM Prefeito Henrique Schwarz, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2389, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021 e considerando que MARIA HELENA DOS SANTOS é gestante e seu afastamento é amparado pela Lei Federal n° 14.151/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA ISABEL GODOY, para atuar na EBM Cel Osny Vasconcellos, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021-até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2390, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021 e considerando que ARIANA APARECIDA BECKER é gestante e seu afastamento é amparado pela Lei Federal n° 14.151/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ERNESTO CLOVIS DA SILVA, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021-até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2391, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ, para atuar na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond (20 horas semanais) e na EBM Denise Christiane Harms (20 horas semanais), na função de Professor Educação Especial, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2392, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021 e considerando que TATIANE CARNEIRO KNOP foi nomeada diretora da EBM Newton Mendes, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARCOS CESAR PEREIRA, para atuar na EBM Pres Castelo Branco (20 horas semanais) e na EBM Newton Mendes (20 horas semanais), na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2393, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, para atuar na EBM Profª Aracy Hansen, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2394, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021 e considerando que ROSANI DE JESUS LINZMEYER foi nomeada coordenadora pedagógica da EBM Pref Henrique Schwarz, - --- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CARLA CHRISTIANE HERBST BRUSKE, para atuar na EBM Pref Henrique Schwarz, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2395, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CAROLINA WIELIVICK HANSCH, para atuar no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, na função de Professor Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2396, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA, para atuar na EBM Pref Antonio Treml (20 horas semanais) e na EBM Pref Carlos Doestch (20 horas semanais), na função de Professor Anos Iniciais, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2397, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que SANDRA VOLINGER DOS SANTOS WOICIECHOSKI encontra-se em auxílio doença, - --- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LETICIA BRUNELLO REIZER, para atuar no CEIM Pastor Adolf Prinz, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2398, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, TREISSY DOS SANTOS MAIA FARIA, para atuar na EBM Emilio Engel, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2399, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que VANUSA DE LIMA foi readaptada, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANDREIA DA SILVEIRA FRAGOSO, para atuar no CEIM Pequenos Passos, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2400, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que ANA CLAUDIA LINK tem restrições para exercício de sua função,
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EDUARDA LUIZA MOREIRA ARBIGAUS, para atuar no CEIM Amor Perfeito, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2401, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ADRIANA PREISLER, para atuar na EBM Rodolfo Berti (20 horas semanais) e na EBM Pres Castelo Branco (20 horas semanais), na função de Professor Educação Especial, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de outubro de 2021 até 6 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2402, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 05/2021,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 595/2021 – RH e n° 352/2021 – SEMUS,
RE S O L V E:
Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 7 de outubro de 2021, JULIMARA RODRIGUES FARIAS, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2403, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 05/2021,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 595/2021 – RH e n° 352/2021 – SEMUS,
RE S O L V E:
Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 7 de outubro de 2021, VIVIANE WEISS, para exercer o cargo de Enfermeira, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2404, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 595/2021 – RH e n° 224/2021 – SEMAS,
RE S O L V E:

Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 7 de outubro de 2021, EDSON NAZARIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Motorista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2405, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 05/2021,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 595/2021 – RH e n° 352/2021 – SEMUS,
RE S O L V E:
Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 7 de outubro de 2021, OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2406, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 05/2021,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 595/2021 – RH e n° 352/2021 – SEMUS,
RE S O L V E:
Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 7 de outubro de 2021, JUCELIA MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO CMI 07/21

Publicação Nº 3337805

RESOLUÇÃO Nº007/2021 CMI .

AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão extraordinária realizada em:05/10/2021(Cinco de Outubro de dois mil e vinte e um).

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:LEI Nº 513, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto Auto Estima 6.0-Look,Maquiagem e Cabelo: A nova Mulher na Melhor Idade no valor de R$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para captação de recursos até o mês dezembro de 2022.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.
São Bento do Sul, 06 de Outubro de 2021

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI 08/21

Publicação Nº 3337806

RESOLUÇÃO Nº008/2021 CMI .

AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão extraordinária realizada em:05/10/2021(Cinco de Outubro de dois mil e vinte e um).

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:LEI Nº 513, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto Construção Coletiva de Intrumentos de Comunicação Para Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, no valor de R$ 21.720,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte reais), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para captação de recursos até o mês dezembro de 2022.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.
São Bento do Sul, 06 de Outubro de 2021

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI 09/21

Publicação Nº 3337813

RESOLUÇÃO Nº009/2021 CMI .

AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão extraordinária realizada em:05/10/2021(Cinco de Outubro de dois mil e vinte e um).

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:LEI Nº 513, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto DE CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORISMO 60+, no valor de R$ 32.460,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para captação de recursos até o mês dezembro de 2022.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.
São Bento do Sul, 06 de Outubro de 2021

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI 10/21

Publicação Nº 3337818

RESOLUÇÃO Nº10/2021 CMI .

AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão extraordinária realizada em:05/10/2021(Cinco de Outubro de dois mil e vinte e um).

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:LEI Nº 513, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto DE CAPACITAÇÃO INDEPENDÊNCIA DIGITAL 60+, no valor de R$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para captação de recursos até o mês dezembro de 2022.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.
São Bento do Sul, 06 de Outubro de 2021

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI 11/21

Publicação Nº 3337821

RESOLUÇÃO Nº11/2021 CMI .

AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão extraordinária realizada em:05/10/2021(Cinco de Outubro de dois mil e vinte e um).

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:LEI Nº 513, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto QUALIFICANDO! PARA UMA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA PESSOA IDOSA, no valor de R$ 158.760,00 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para captação de recursos até o mês dezembro de 2022.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.
São Bento do Sul, 06 de Outubro de 2021

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI 12/21

Publicação Nº 3337824

RESOLUÇÃO Nº 12/2021
NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1847, de 06 de junho de 2007 e alterações; Decreto Municipal Nº 1331/2012 que dispôs sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, Lei Municipal nº 3.706, de 22 de agosto de 2016 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 05 de Agosto de 2021, resolve:
Art. 1° Constituir as comissões do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, para a gestão 2021/2022, que serão compostas por seus conselheiros titulares e suplentes, como parte delegada auxiliar da Plenária, sendo:

I – Comissão de Administração e Fiscalização do FMI:
a) Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Cléverson Israel Minikovsky e Solange Ruckel, representantes não governamentais, Ana Claudia Candatten e Denise Fabiane Rosá.
Tendo como presidente: Cléverson Israel Minikovsky e relatora:Solange Ruckel

II – Comissão de Normas e Registros:
a) Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Cléverson Israel Minikovsky e Solange Ruckel, representantes não governamentais, Ana Claudia Candatten e Suélin Barbosa.
Tendo como presidente Cléverson Israel Minikovsky e relatora: Solange Ruckel.

III– Comissão de Análise de projetos:
a) Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Cléverson Israel Minikovsky e Solange Ruckel, representantes não governamentais, Nadia Marcela Niesponginski e Rochele Spode Mahlke.
Tendo como presidente Cléverson Israel Minikovsky e relatora: Solange Rucke.

Art. 2o A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de Outubro de 2021

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021

Publicação Nº 3339036

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021

Publicado no DOM, Edição 3644, de 07/10/2021, publicação nº 3337054, página 1531:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E ITENS DE INSTALAÇÃO DE GLP, PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 22/10/2021
Início da sessão: dia 22/10/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 05 de outubro de 2021.
JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E ITENS DE INSTALAÇÃO DE GLP, PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 22/10/2021
Início da sessão: dia 22/10/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 05 de outubro de 2021.
JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI

PREGOEIRA MUNICIPAL

As demais ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto, para que este produza os seus efeitos conforme lei.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2021.

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE FINANÇAS SOBRE LOA 2022

Publicação Nº 3337491

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Finanças, Senhor MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, as propostas orçamentárias para o exercício de 2022 – LOA.

Data: 15 de outubro de 2021
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021.

Carla Odete Hofmann
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Luiz Lindecir Pesenti
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA N°023/2021 FC

Publicação Nº 3339013

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que "Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.921, de 08 de setembro de 2020, que "Regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, na forma da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria N° 8/2020 da Fundação Cultural de São Bento do Sul, de 17 de setembro de 2020, que "Nomeia o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc",

CONSIDERANDO a Portaria N° 10/2021 da Fundação Cultural de São Bento do Sul, de 30 de março de 2021, que "Altera Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc",

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Portarias n° 8/2020 e 10/2021, que nomeiam o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em São Bento do Sul, sendo substituídos os seguintes membros:

Representante da Procuradoria do Município
Gabriel Hofmann Niesukowski por Daniel Kososki

Representante do Controle Interno do Município
Grasiele Aparecida Fendrich por Rodrigo Correa dos Anjos

Art. 2º – Os demais membros nomeados nas Portarias 008/2020 e 010/2021 permanecem compondo a comissão.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2021

ADEMIR WEISS
Diretor-Presidente
da Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA N°024/2021 FC

Publicação Nº 3339017

PORTARIA Nº 024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara Ponto Facultativo"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo na Escola de Música Donaldo Ritzmann o dia 11 de outubro de 2021, em comemoração ao Dia do Professor, conforme previsto no Calendário Escolar Anual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2021

ADEMIR WEISS
Diretor-Presidente
da Fundação Cultural de São Bento do Sul

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 152/2021

Publicação Nº 3337685

CONTRATO Nº 152/2021

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 90/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO KLEIN LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. GABRIEL KLEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 091.537.619-95, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO E VAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 90/2021, aditado pelo Contrato nº 114/2021, Contrato nº 129/2021 e Contrato nº 151/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 04/10/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 90/2021, aditado pelo Contrato nº 114/2021, Contrato nº 129/2021 e Contrato nº 151/2021, o aumento do valor nos preços do combustível (OLEO DIESEL S-10), o que resultou consequentemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
1139	1739	4.620,00	1.000,00	Óleo Diesel S-10	0,24	240,00
1140	1740	23.100,00	5.000,00	Óleo Diesel S-10	0,24	1.200,00
2334	3548	13.860,00	3.000,00	Óleo Diesel S-10	0,24	720,00
	TOTAL	41.580,00	9.000,00		TOTAL	2.160,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO -– Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrado, objeto do Contrato nº 90/2021, aditado pelo Contrato nº 114/2021, Contrato nº 129/2021 e Contrato nº 151/2021, passando o valor do litro de Óleo Diesel S-10 de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) para o valor de R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 90/2021, aditado pelo Contrato nº 114/2021, Contrato nº 129/2021 e Contrato nº 151/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 90/2021, aditado pelo Contrato nº 114/2021, Contrato nº 129/2021 e Contrato nº 151/2021.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 04 de Outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GABRIEL KLEIN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 153/2021

Publicação Nº 3338127

CONTRATO Nº 153/2021

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 89/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021, VISANDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO e VAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 89/2021, aditado pelo Contrato nº 124/2021 e Contrato nº 143/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 3.463,93 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 05/10/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 89/2021, aditado pelo Contrato nº 124/2021 e Contrato nº 143/2021 e o aumento do valor nos preços do combustível (óleo diesel - S10, S-500 e gasolina aditivada), o que resultou consequentemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
1160	1769	4.610,00	1.000,00	Óleo Diesel S-10	0,33	330,00
1161	1770	16.150,37	3.613,06	Óleo Diesel S-500	0,30	1.083,92
1162	1771	403,02	90,16	Óleo Diesel S-500	0,30	27,04

1198	1829	28.260,38	6.130,23	Óleo Diesel S-10	0,33	2.022,97
					TOTAL	3.463,93

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrado, objeto do Contrato nº 89/2021, aditado pelo Contrato nº 124/2021 e Contrato nº 143/2021passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) para o valor de R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por litro, o valor do litro de óleo diesel S-500 de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para o valor de R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 89/2021, aditado pelo Contrato nº 124/2021 e Contrato nº 143/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. TAIZA CARNIEL, portadora do RG n° 6.016.325 e do CPF n° 056.589.639-31, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 89/2021, aditado pelo Contrato nº 124/2021 e Contrato nº 143/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 05 de Outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 51/2021

Publicação Nº 3338132

CONTRATO Nº 51/2021

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 30/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021 QUE TEM POR OBJETO A A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, VANS E AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 30/2021, aditado pelo Contrato nº 43/2021 e Contrato nº 50/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.463,43 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 05/10/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 30/2021, aditado pelo Contrato nº 43/2021 e Contrato nº 50/2021 e o aumento do valor nos preços do combustível (óleo diesel - S10, o que resultou consequentemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
1148	464	34.413,43	7.464,95	Óleo Diesel S10	0,33	2.463,43
					TOTAL	2.463,43

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrado, objeto do Contrato nº 30/2021, aditado pelo Contrato nº 43/2021 e Contrato nº 50/2021, passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) para o valor de R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 30/2021, aditado pelo Contrato nº 43/2021 e Contrato nº 50/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 05 de Outubro de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONVOCAÇÃO 74/2021

Publicação Nº 3337920

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. CAMILA DE AGUIAR, classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 03/2021, para o cargo de Enfermeiro de Atenção Básica - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 03/2021.
São Bernardino/SC, em 05 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 75/2021

Publicação Nº 3337930

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. SILVIA DA SILVA GODINHO, classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 05/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 05/2021.
São Bernardino/SC, em 05 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 76/2021

Publicação Nº 3337965

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. AMANDA BEATRIZ WALKER ABEL, classificada em 2° (segundo) lugar no Processo de Chamada Pública n° 05/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 05/2021.
De Florianópolis/SC, em 07 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 326/2021

Publicação Nº 3337900

DECRETO Nº 326/2021 DE 05/10/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 03/2021, classificada em 1° (primeiro) lugar para o cargo de ENFERMEIRO DE ATENÇÃO BÁSICA – TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997 e Lei Complementar 40 de 12/03/2013, conforme segue:

Nome: CAMILA DE AGUIAR
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Código/Cargo: 122- ENFERMEIRO DE ATENÇÃO BÁSICA
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 012
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 05 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO 327/2021

Publicação Nº 3337898

DECRETO Nº 327/2021 DE 05/10/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 05/2021, classificada em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: SILVIA DA SILVA GODINHO
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 05 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 328/2021

Publicação Nº 3337979

DECRETO Nº 328/2021 DE 07/10/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 05/2021, classificada em 2° (segundo) lugar, para o cargo

de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: AMANDA BEATRIZ WALKER ABEL
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis/SC, em 07 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 328/2021

Publicação Nº 3337961

DECRETO Nº 328/2021 DE 07/10/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 05/2021, classificada em 2° (segundo) lugar, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: AMANDA BEATRIZ WALKER ABEL
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis/SC, em 07 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 329/2021

Publicação Nº 3337981

DECRETO Nº 329/2021 DE 07/10/2021

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Srta. MARISTELA LORENCETTI GIRARDI, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula 1423/01, carga horária de 20 horas semanais e do cargo de Farmacêutico, matrícula 1423/02, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis/SC, em 07 de Outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 438/2021

Publicação Nº 3338040

PORTARIA Nº 438/2021 DE 05/10/2021

	DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias da Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI TALIAN KRINDGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 218/01 - 40hs semanais, a partir do dia 04/10/2021 à 15/10/2021 (12 dias), as quais haviam sido concedidas pela Portaria 427/2021 de 01/01/2021, referentes ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018, por motivo de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/10/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 05 de Outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 439/2021

Publicação Nº 3338042

PORTARIA Nº 439/2021 DE 05/10/2021

	CONCEDE ABONO POR AUSÊNCIA AO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 104, III, da Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI TALIAN KRINDGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 218/01 - 40hs semanais, abono por ausência ao trabalho no período de 04/10/2021 a 10/10/2021 (07 dias), por motivo de falecimento da sua mãe HILDA PIAIA TALIAN, conforme certidão em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/10/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 05 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 440/2021

Publicação Nº 3338043

PORTARIA Nº 440/2021 DE 05/10/2021

	CONCEDE ABONO POR AUSÊNCIA AO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 104, III, da Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE TALIAN JANTSCH, ocupante do cargo de Tesoureiro, matrícula nº 480/02 - 40hs semanais, abono por ausência ao trabalho no período de 04/10/2021 a 10/10/2021 (07 dias), por motivo de falecimento da sua mãe HILDA PIAIA TALIAN, conforme certidão em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/10/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 05 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Domingos

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREFE Nº 088/2021

Publicação Nº 3337892

Extrato

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2021
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PREFE Nº 002/2021

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Sao Domingos-SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. Márcio Luiz Bigolin Grosbelli, torna público a realização de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DOS GINÁSIOS JOSÉ MULINARI, ALCIDES CARNEIO, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 1826/2017, de 06 de novembro de 2017, Lei municipal 1592/2009 e lei 1397/2005 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
10 de Novembro de 2021 até as 16:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES
10 de nevembro de 2021, a partir das 16:10 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

Sao Domingos-SC, 06 de outubro de 2020.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

112021

Publicação Nº 3338818

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 08.10.2021

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro;
Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), na Câmara de Vereadores de São Domingos-SC.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos - SC, aos 08 de outubro de 2021.

PAULO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
1º Secretário

SICONFI 2

Publicação Nº 3337983

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Domingos - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.320.248,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.520,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.317.728,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	861.789,20	2,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.119.063,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.013.110,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.907.157,33	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Domingos - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite No Quadrimestre/Semestre			Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal					
				Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
				Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Reduzir Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Domingos - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO CESAR DOS SANTOS:02117357954 Date: 2021.10.06 13:57:52 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de São Domingos - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de São Domingos - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de São Domingos - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2021

Assinatura(s):

- Nome: PAULO CESAR DOS SANTOS
  Titular do Poder Legislativo
  CPF: 021.173.579-54
  Data: 06/10/2021 13:59:24

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **06/10/2021, às 13:59:33** , é:

04.19.WJ-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 06/10/2021 13:59:33

Página 1 de 1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Domingos - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (g)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	63.852,84	72.930,65	71.648,84	105.984,08	68.198,10	68.124,29	67.724,29	68.793,45	68.778,41	70.642,36	71.716,24	67.724,29	857.144,82	0,00
Pessoal Ativo	63.852,84	72.930,65	71.648,84	105.984,08	68.198,10	68.124,29	68.124,29	67.793,45	68.778,41	69.042,36	70.118,24	68.124,29	857.644,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.835,41	60.871,24	59.574,41	59.348,00	54.209,18	54.648,18	54.648,18	53.969,46	57.329,32	57.947,51	54.648,18	740.781,47		
Obrigações Patronais	12.124,43	12.418,41	12.124,43	17.638,01	11.458,92	11.476,11	11.476,11	11.344,00	11.341,95	11.714,64	12.148,93	11.476,11	145.763,55	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou da contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							1.600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	1.600,00	9.000,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 do LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	5.355,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.355,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				5.355,92									5.355,92	
Decorrentes de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração														
Despesa de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao de Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.852,84	72.930,65	71.648,84	101.628,44	68.198,10	68.124,29	67.724,29	68.793,45	68.778,41	70.642,36	71.716,24	67.724,29	851.788,90	0,00

São Francisco do Sul

PREFEITURA

COMDES ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3337714

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMDES/SFS Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - COMDES vem Retificar o Edital de Convocação Nº 001 de 30 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da, em 30/08/2021, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

1. Onde se lê:
As entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e eleitoras, para requerer sua representação junto ao COMDES, deverão participar do "I Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil" para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – COMDES – Gestão 2021/2023" que será realizado através de Web Conferência transmitida via SKYPE, no dia 18 (dezoito) de outubro de 2021 às 14:00 horas com tolerância de 15 (quinze) minutos para início dos trabalhos.

1.1. Leia-se:
As entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e eleitoras, para requerer sua representação junto ao COMDES, deverão participar do "I Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil" para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – COMDES – Gestão 2021/2023" que será realizado através de Web Conferência transmitida via SKYPE, no dia 15 (quinze) de outubro de 2021 às 09:00 horas com tolerância de 15 (quinze) minutos para início dos trabalhos.

2. Onde se lê:

15/10/2021	Publicação Final no quadro mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Sala do Empreendedor (Centro Integrado Multiuso da Prefeitura), Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul do Ato de Homologação da relação de representantes, como candidatos (as), bem como resultado do julgamento dos recursos.

2.1. Leia-se:

14/10/2021	Publicação Final no quadro mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Sala do Empreendedor (Centro Integrado Multiuso da Prefeitura), Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul do Ato de Homologação da relação de representantes, como candidatos (as), bem como resultado do julgamento dos recursos.

3. Onde se lê:

18/10/2021	Realização do Fórum de Eleição, com início às 15:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, via web conferência transmitida através do SKYPE.

3.1. Leia-se:

15/10/2021	Realização do Fórum de Eleição, com início às 09:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, via web conferência transmitida através do SKYPE, no link: https://join.skype.com/iDSeVukdueQy

4. Onde se lê:

28/10/2021	Posse dos (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável para Gestão: 2021/2023, que ocorrerá em reunião Ordinária do COMDES, via web conferência, através da plataforma SKYPE às 10:00 horas.

4.1. Leia-se:

21/10/2021	Posse dos (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável para Gestão: 2021/2023, que ocorrerá em reunião Ordinária do COMDES, com início às 10:00 horas, com tolerância de 15 (quinze)) minutos, via web conferência, através da plataforma SKYPE, no link: https://join.skype.com/iDSeVukdueQy

São Francisco do Sul, 08 de outubro de 2021.

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

Tufi Michreff Neto
Secretário Municipal de Governo

Maikon Maciel
Gestor do Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável

DECRETO Nº 3.749/2021

Publicação Nº 3337637

DECRETO Nº 3.749, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.341, DE 6 DE MAIO DE 2020, QUE DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 748, de 9 de julho de 2009, e considerando o IV Fórum do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 2, da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.341, de 6 de maio de 2020, que designa os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de São Francisco do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – [...]

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular: Sandro Maier Cardoso;
2. Suplente: Gislaine da Cruz Silva Schiocchet; (NR)"

Art. 2º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 3.341, de 6 de maio de 2020, que designa os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de São Francisco do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II – representantes das Organizações Não Governamentais:

a) ACEA – Associação Comunitária da Enseada do Acaraí:
1. Titular: Christian Alves Leopardi;
2. Suplente: Maria Hugue;

b) UFEA - União Francisquense de Engenheiros e Arquitetos:
1. Titular: Robson Marcio da Silva Vicente;
2. Suplente: Mayra de Freitas Szpisjak Mendes;

DECRETO Nº 3.749, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
1. Titular: Isys Silva de Camargo;
2. Suplente: Thuan Montenegro de Oliveira;

d) OGMO – Orgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso de SFS:
1. Titular: Nadian Lasala de Almeida;
2. Suplente: Hugo Raposo;

e) ACISFS – Associação Empresarial de SFS:
Titular: Bruno Cezar Gama Lobo;
Suplente: Francisco Antonio Ramos" (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 4 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO Secretário Municipal Interino de Governo	SANDRO MAIER CARDOSO Secretário Municipal de Assistência Social

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.750/2021

Publicação Nº 3337677

DECRETO Nº 3.750, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.
INSTITUI PONTOS FACULTATIVOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados essenciais, nos seguintes dias:

I – 11 de outubro de 2021, em virtude do Feriado Nacional de 12 de outubro, Dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;
II – 1º de novembro de 2021, em alusão ao Dia do Servidor Público (28/10/2021);
III – 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021 (Recesso - Festividades de Natal e Ano Novo).

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelos serviços considerados essenciais deverão manter escalas de plantão que assegure a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO Secretário Municipal Interino de Governo	CARLOS ROBERTO NUNES Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.750, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.
CALENDÁRIO RECESSO 2021 – FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO

22/12/2021	4ª Feira	Último dia de expediente de 2021
23/12/2021	5ª Feira	Ponto Facultativo
24/12/2021	6ª Feira	Ponto Facultativo
25/12/2021	Sábado	Feriado Nacional
26/12/2021	Domingo	
27/12/2021	2ª Feira	Ponto Facultativo
28/12/2021	3ª Feira	Ponto Facultativo
29/12/2021	4ª Feira	Ponto Facultativo
30/12/2021	5ª Feira	Ponto Facultativo
31/12/2021	6ª Feira	Ponto Facultativo
1º/01/2022	Sábado	Feriado Nacional
02/01/2022	Domingo	
03/01/2022	2ª Feira	Primeiro dia de expediente de 2022

DECRETO Nº 3.751/2021

Publicação Nº 3337680

DECRETO Nº 3.751, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, no dia 15 de outubro de 2021, para os servidores municipais que cumprem atividades pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia do Professor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 6 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO Secretário Municipal Interino de Governo	RODRIGO GRAF Secretário Municipal de Educação

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.752/2021

Publicação Nº 3337848

DECRETO Nº 3.752, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.446, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.446, de 29 de setembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do corrente exercício, da Secretaria Municipal de Educação o Vínculo de Recursos 01010000 – Rec.de Impostos e de Transf. de Imp. – Educ., no seguinte Projeto/Atividade:

10 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Educação Infantil
1009 - Aquisição de equipamentos para as Escolas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01010000 – Rec.de Impostos e de Transf. de Imp. – Educ.

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade a Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Educação Infantil
1009 - Aquisição de equipamentos para as Escolas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01010000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. - Educ ..... R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.200.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 2º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DECRETO Nº 3.752, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

10 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Educação Infantil
2055 – Manutenção de Pessoal da Educação Infantil
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01010000 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R$ 1.200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 1.200.000,00

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 7 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.753/2021

Publicação Nº 3337855

DECRETO Nº 3.753, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.447, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.447, de 29 de setembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade a Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 - Manutenção da Frota Municipal
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 108.000,00

3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$25.000,00

2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 143.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO Nº 3.753, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
001 - Coordenadoria de Administração
2021 - Manutenção de Pessoal da Coordenadoria de Administração
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais

3319000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 133.000,00

26 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 143.000,00

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 7 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO

Publicação Nº 3338006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIO E PREVENTIVO DOS BOMBEIROS, BEM COMO DE MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA DA REFORMA PREDIAL DESTA CÂMARA LEGISLATIVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.
CONTRATADA: JOSNIR JOSE BISONI JUNIOR – ELETTRICITA ENGENHARIA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.436,85 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 1001-2.001-4490.5180-10000
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA: 07 de outubro de 2021.

SIDNEI EUNÉZIO DE MIRA
Presidente da Mesa

EXTRATO DE ADITIVO 147.5-19 PP. 175-2019 EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

Publicação Nº 3337289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 147.5-19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 175/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de seguro total de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses", inclusão dos veículos pertencentes a Frota Municipal:
· VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV - 2010/2011 – Placa MJM-6819 – bônus 0; R$ 458,71
· FIAT/UNO VIVACE 1.0 – 2014/2014 – Placa MLN-8142 – bõnus 0; R$ 542,29
VALOR: R$ 1.001,00(Hum mil e um reais)
São Francisco do Sul, 24 de Setembro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17.533/2021

Publicação Nº 3337626

PORTARIA nº 17.533, de 29 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, com o art. 8º do Decreto Municipal nº 381, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro dos Fundos Municipais da Assistência Social o servidor municipal adiante nominado:

I – ADILSON RADASKIEWICZ WISNIEWSKI.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes servidores:

I – CLAUDIO JOSÉ CASTILHO;
II – DAYSE LUANA BIANCHINI;
III – LEANDRO MACIEL LINS CALDAS;
IV – THAIS HELENA DE ALMEIDA MONTEIRO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.150, de 3 de fevereiro de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 29 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.535/2021

Publicação Nº 3337627

PORTARIA nº 17.535, de 1º de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, com o art. 8º do Decreto Municipal nº 381, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul o servidor municipal adiante nominado:

I – GUILHERME KRÜGER ROCHA MACHADO.

Art. 2º - Designar a equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes servidores:

I – CIBELE KATJA DA SILVA COSTA;
II – EDNA SILVA DE PAULA AMARAL;
III – MARCIO LEOCÁDIO MACHADO DE SOUZA FILHO;
IV – MARIA THELMA BARCZYSZYN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 1º de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.536/2021

Publicação Nº 3337629

PORTARIA nº 17.536, de 1º de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, e suas alterações, e de acordo com a CI nº 376/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir ADRIANA CRISTINA PACÍFICO ASSUNÇÃO, matrícula nº 385891, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Executivo, da função gratificada no âmbito do SUAS/SFS de Coordenação de Monitoramento e Avaliação dos Sistemas de Informação, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do SUAS/SFS, a partir de 1º de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.537/2021

Publicação Nº 3337630

PORTARIA nº 17.537, de 1º de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, e suas alterações, e de acordo com a CI nº 376/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir CIBELE KATJA DA SILVA COSTA, matrícula nº 7905572, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, da função gratificada no âmbito do SUAS/SFS de Coordenação de Ações de Organização do SUAS/SFS, a partir de 1º de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.541/2021

Publicação Nº 3337633

PORTARIA nº 17.541, de 4 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, e suas alterações, e de acordo com a CI nº 376/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar CIBELE KATJA DA SILVA COSTA, matrícula nº 7905572, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para exercer a função gratificada no âmbito do SUAS/SFS de Coordenação de Monitoramento e Avaliação dos Sistemas de Informação, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do SUAS/SFS, a partir de 4 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 4 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE REMOÇÃO, LOTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - 2021

Publicação Nº 3337720

EDITAL Nº 14/2021 SME – RETIFICAÇÃO (ALTERA o Edital nº 13/2021/SME)
A Secretaria Municipal da Educação de São Francisco do Sul, doravante denominada SME/SFS, representada pelo seu Secretário, o Senhor Rodrigo Graf, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 1.440 de 7 de novembro de 2011, torna público os processos de remoção (a pedido ou por permuta), lotação e ampliação de carga horária, no âmbito das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Profissionais da Educação de cargo de provimento efetivo e estáveis do Magistério Público Municipal da Rede Municipal de Ensino., que passa a vigorar com as seguintes alterações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições
Onde se Lê:
ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO
EDUCAÇÃO INFANTIL

DISCIPLINA	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CANTINHO ALEGRE	09 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	PEIXINHO DOURADO	09 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNDO ENCANTADO	05 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	GIRASSOL	03 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	TONINHAS	06 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	CAIC IRMÃ JOAQUINA	02 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	WALDEMAR DA COSTA	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO DIAS	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTÔNIO CANUTO	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCO ANSELMO	01 VAGA	20 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	IZIDORO CURVELLO	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	LÚCIO PATRÍCIO DE MIRA	01 VAGA	20 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	RAMIRO BUENO DA ROCHA	02 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	RUDOLPHO FISCHER	02 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANKLIN DE OLIVEIRA	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	IDA BEATRIZ BRUNATO DE CAMARGO	01 VAGA	40 HORAS

SÃO FRANCISCO DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DISCIPLINA	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Fundamental I	EM Álvaro Dippold	01	20 horas
Fundamental I	EM Ida Beatriz	02	40 horas
Fundamental I	EM João Dias	01	20 horas
Fundamental I	EM Rogério Zattar	04	40 horas
Fundamental I	EM Rogério Zattar	01	20 horas
Fundamental I	Em Rogério Zattar	01	20 horas
Fundamental I	EM Antônio Canuto	02	40 horas
Fundamental I	EM Estaleiro	01	40 horas
Fundamental I	EM Francisco Anselmo	02	40 horas
Fundamental I	EM Francisco Anselmo	01	20 horas
Fundamental I	EM Izidoro Curvello	01	20 horas
Fundamental I	EM Ramiro Bueno	04	40 horas
Fundamental I	EM Ruldolpho Fischer	01	40 horas
Fundamental I	EM Ruldolpho Fischer	01	20 horas

SÃO FRANCISCO DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO III – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

DISCIPLINA	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Artes	EM CAIC	01	30 horas
Artes	EM Ida Beatriz	01	20 horas
Artes	EM Franklin de Oliveira	01	40 horas
Artes	EM Izidoro Curvello	01	20 horas
Artes	EM Ramiro Bueno	01	20 horas
Artes	EM Rudolpho Fischer	01	20 horas
Artes	CMEI Bem Me Quer	01	30 horas
Artes	CMEI Cantinho Alegre	01	20 horas
Artes	CMEI Chapeuzinho Vermelho	01	30 horas

Artes	CMEI Estrelinha do Amanhã	01	30 horas
Artes	CMEI Frei Martinho	01	30 horas
Artes	CMEI Mickey Mouse	01	40 horas
Artes	CMEI Mundo Encantado	01	30 horas
Artes	CMEI Peixinho Dourado	01	20 horas
Artes	CMEI Pequeno Polegar	01	30 horas
Artes	CMEI Peter Pan	01	20 horas
Artes	CMEI Semente da Esperança	01	20 horas
Artes	CMEI Sonho Feliz	01	20 horas
Artes	CMEI Morro da Cruz	01	20 horas
Artes	CMEI Toninhas	01	30 horas
Educação Física	EM Franklin de Oliveira	01	40 horas
Educação Física	EM João Germano	01	20 horas
Educação Física	EM Alvaro Dippold	01	10 horas
Educação Física	EM Estaleiro	01	30 horas
Educação Física	EM Francisco Anselmo	01	20 horas
Educação Física	EM Ramiro Bueno	01	20 horas
Educação Física	EM Izidoro Curvello	01	10 horas
Educação Física	CMEI Estrelinha do Mar	01	30 horas
Educação Física	CMEI Girassol	01	40 horas
Educação Física	CMEI Mickey Mouse	01	30 horas
Educação Física	CMEI Peixinho Dourado	01	30 horas
Educação Física	CMEI Pequeno Polegar	01	30 horas
Educação Física	CMEI Pequeno Príncipe	01	20 horas
Educação Física	CMEI Peter Pan	01	30 horas
Educação Física	CMEI Raio de Sol	01	20 horas
Educação Física	CMEI Semente da Esperança	01	20 horas
Educação Física	CMEI Morro da Cruz	01	20 horas
Educação Física	CMEI Toninhas	01	40 horas
Ciências	EM CAIC	01	20 horas
Ciências	EM Ida Beatriz	01	30 horas
Ciências	EM João Dias	01	20 horas
Ciências	EM João Germano	01	20 horas
Ciências	EM Rogério Zattar	01	30 horas
Ensino Religioso	EM Franklin de Oliveira	01	10 horas
Ensino Religioso	EM João Dias	01	10 horas
Ensino Religioso	EM Ida Beatriz	01	10 horas
Ensino Religioso	EM Rogério Zattar	01	20 horas
Geografia	EM CAIC	01	20 horas
Geografia	EM Ida Beatriz	01	10 horas
Geografia	EM Waldemar da Costa	01	40 horas
História	EM CAIC	01	10 horas
História	EM João Dias	01	20 horas
Geografia	EM Franklin de Oliveira	01	10 horas
Geografia	EM João Dias	01	20 horas
Língua Inglesa	EM Franklin de Oliveira	01	10 horas
Língua Inglesa	EM Ida Beatriz	01	40 horas
Língua Inglesa	EM João Dias	01	20 horas
Língua Inglesa	EM João Germano	01	40 horas
Língua Inglesa	EM Rogério Zattar	02	40 horas
Língua Inglesa	EM Rogério Zattar	01	10 horas
Língua Inglesa	EM Estaleiro	01	20 horas
Língua Inglesa	EM Rudolpho Fischer	01	10 horas
Matemática	EM CAIC	01	30 horas
Matemática	EM João Dias	01	20 horas
Língua Portuguesa	EM João Dias	01	30 horas
Língua Portuguesa	EM Alvaro Dippold	01	10 horas
Língua Portuguesa	EM Waldemar da Costa	01	40 horas

SÃO FRANCISCO DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO IV – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – TÉCNICO PEDAGÓGICO - ORIENTADOR EDUCACIONAL/SUPERVISOR EDUCACIONAL.

DISCIPLINAS	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Orientadora Educacional	EM Franklin de Oliveira	01 vaga	40 horas
Orientadora Educacional	EM Waldemar da Costa	02 vagas	40 horas
Orientadora Educacional	EM Estaleiro	01 vaga	20 horas
Orientadora Educacional	EM Rudolpho Fischer	01 vaga	40 horas
Orientadora Educacional	EM Lucio Patrício	01 vaga	20 horas
Orientadora Educacional	EM Ramiro Bueno	01 vaga	40 horas
Orientadora Educacional	EM Francisco Anselmo	01	20 horas
Supervisora Educacional	EM Ida Beatriz	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Rogério Zattar	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Antônio Canuto	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Estaleiro	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Francisco Anselmo	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Izidoro Curvello	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Lúcio Patrício de Mira	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Estaleiro	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	Secretaria de Educação	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Waldemar da Costa	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Ramiro Bueno	01 vaga	40 horas

SÃO FRANCISCO DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO V – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

DISCIPLINAS	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Educação Especial	EM. Lúcio Patrício	01 vaga	40 horas semanais
Educação Especial	EM. Ramiro Bueno	01 vaga	40 horas semanais
Educação Especial	EBM. Franklin de Oliveira	01 vaga	40 horas semanais
Educação Especial	EBM João Dias	01 vaga	40 horas semanais

SÃO FRANCISCO DO SUL, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Leia – se:
ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – EDUCAÇÃO INFANTIL

DISCIPLINA	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CANTINHO ALEGRE	09 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	PEIXINHO DOURADO	09 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNDO ENCANTADO	05 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	GIRASSOL	03 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	TONINHAS	06 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO DIAS	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTÔNIO CANUTO	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCO ANSELMO	01 VAGA	20 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	IZIDORO CURVELLO	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	LÚCIO PATRÍCIO DE MIRA	01 VAGA	20 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	RAMIRO BUENO DA ROCHA	02 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	RUDOLPHO FISCHER	02 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANKLIN DE OLIVEIRA	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	IDA BEATRIZ BRUNATO DE CAMARGO	01 VAGA	40 HORAS

SÃO FRANCISCO DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DISCIPLINA	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Fundamental I	EM Álvaro Dippold	01	20 horas
Fundamental I	EM Ida Beatriz	02	40 horas
Fundamental I	EM João Dias	01	20 horas
Fundamental I	EM Rogério Zattar	04	40 horas
Fundamental I	EM Rogério Zattar	01	20 horas
Fundamental I	Em Rogério Zattar	01	20 horas
Fundamental I	EM Antônio Canuto	02	40 horas
Fundamental I	EM Francisco Anselmo	02	40 horas

Fundamental I	EM Francisco Anselmo	01	20 horas
Fundamental I	EM Izidoro Curvello	01	20 horas
Fundamental I	EM Ramiro Bueno	04	40 horas
Fundamental I	EM Ruldolpho Fischer	01	40 horas
Fundamental I	EM Ruldolpho Fischer	01	20 horas

SÃO FRANCISCO DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO III – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

DISCIPLINA	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Artes	EM CAIC	01	30 horas
Artes	EM Ida Beatriz	01	20 horas
Artes	EM Franklin de Oliveira	01	40 horas
Artes	EM Izidoro Curvello	01	20 horas
Artes	EM Ramiro Bueno	01	20 horas
Artes	EM Rudolpho Fischer	01	20 horas
Artes	CMEI Cantinho Alegre	01	20 horas
Artes	CMEI Chapeuzinho Vermelho	01	30 horas
Artes	CMEI Estrelinha do Amanhã	01	30 horas
Artes	CMEI Frei Martinho	01	30 horas
Artes	CMEI Mundo Encantado	01	30 horas
Artes	CMEI Peixinho Dourado	01	20 horas
Artes	CMEI Peter Pan	01	20 horas
Artes	CMEI Semente da Esperança	01	20 horas
Artes	CMEI Sonho Feliz	01	20 horas
Artes	CMEI Morro da Cruz	01	20 horas
Artes	CMEI Toninhas	01	30 horas
Educação Física	EM Franklin de Oliveira	01	40 horas
Educação Física	EM João Germano	01	20 horas
Educação Física	EM João Dias	01	10 horas
Educação Física	EM Alvaro Dippold	01	10 horas
Educação Física	EM Francisco Anselmo	01	20 horas
Educação Física	EM Ramiro Bueno	01	20 horas
Educação Física	EM Izidoro Curvello	01	10 horas
Educação Física	CMEI Estrelinha do Mar	01	30 horas
Educação Física	CMEI Girassol	01	40 horas
Educação Física	CMEI Mickey Mouse	01	30 horas
Educação Física	CMEI Peixinho Dourado	01	30 horas
Educação Física	CMEI Pequeno Polegar	01	30 horas
Educação Física	CMEI Pequeno Príncipe	01	20 horas
Educação Física	CMEI Peter Pan	01	30 horas
Educação Física	CMEI Raio de Sol	01	20 horas
Educação Física	CMEI Semente da Esperança	01	20 horas
Educação Física	CMEI Morro da Cruz	01	20 horas
Educação Física	CMEI Pantera Cor de Rosa	01	10 horas
Educação Física	CMEI Toninhas	01	40 horas
Ciências	EM CAIC	01	10 horas
Ciências	EM Ida Beatriz	01	30 horas
Ciências	EM João Dias	01	20 horas
Ciências	EM João Germano	01	20 horas
Ciências	EM Rogério Zattar	01	30 horas
Ensino Religioso	EM Franklin de Oliveira	01	10 horas
Ensino Religioso	EM João Dias	01	10 horas
Ensino Religioso	EM Ida Beatriz	01	10 horas
Ensino Religioso	EM Rogério Zattar	01	20 horas
Geografia	EM CAIC	01	20 horas
Geografia	EM Ida Beatriz	01	10 horas
Geografia	EM Waldemar da Costa	01	40 horas
História	EM CAIC	01	10 horas
História	EM João Dias	01	20 horas
Geografia	EM Franklin de Oliveira	01	10 horas
Geografia	EM João Dias	01	20 horas
Geografia	EM Álvaro Dippold	01	10 horas
Geografia	EM CAIC	01	10 horas

Língua Inglesa	EM Franklin de Oliveira	01	10 horas
Língua Inglesa	EM Ida Beatriz	01	40 horas
Língua Inglesa	EM João Dias	01	20 horas
Língua Inglesa	EM João Germano	01	40 horas
Língua Inglesa	EM Rogério Zattar	02	40 horas
Língua Inglesa	EM Rogério Zattar	01	10 horas
Língua Inglesa	EM Estaleiro	01	20 horas
Língua Inglesa	EM Rudolpho Fischer	01	10 horas
Matemática	EM CAIC	01	30 horas
Matemática	EM João Dias	01	20 horas
Língua Portuguesa	EM João Dias	01	30 horas
Língua Portuguesa	EM Alvaro Dippold	01	10 horas
Língua Portuguesa	EM Waldemar da Costa	01	40 horas

SÃO FRANCISCO DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO IV – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – TÉCNICO PEDAGÓGICO - ORIENTADOR EDUCACIONAL/SUPERVISOR EDUCACIONAL.

DISCIPLINAS	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Orientadora Educacional	EM Franklin de Oliveira	01 vaga	40 horas
Orientadora Educacional	EM Waldemar da Costa	02 vagas	40 horas
Orientadora Educacional	EM Rudolpho Fischer	01 vaga	40 horas
Orientadora Educacional	EM Lucio Patrício	01 vaga	20 horas
Orientadora Educacional	EM Ramiro Bueno	01 vaga	40 horas
Orientadora Educacional	EM Francisco Anselmo	01	20 horas
Supervisora Educacional	EM Ida Beatriz	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Rogério Zattar	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Antônio Canuto	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Francisco Anselmo	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Izidoro Curvello	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Lúcio Patrício de Mira	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	Secretaria de Educação	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Waldemar da Costa	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Ramiro Bueno	01 vaga	40 horas

SÃO FRANCISCO DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO V – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

DISCIPLINAS	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Educação Especial	EM. Lúcio Patrício	01 vaga	40 horas semanais
Educação Especial	EM. Ramiro Bueno	01 vaga	40 horas semanais
Educação Especial	EBM. Franklin de Oliveira	01 vaga	40 horas semanais
Educação Especial	EBM João Dias	01 vaga	40 horas semanais

SÃO FRANCISCO DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

São Francisco do Sul, 08 de Outubro de 2021.

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Secretário Municipal de Educação

EXTRATO 088-2021

Publicação Nº 3337594

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 088 -2021

##TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Licitação 069-2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Rua João Paulo II, neste Município,; a empresa **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
VALOR: **R$ 705.300,42** (setecentos e cinco mil trezentos reais e quarenta e dois centavos)

##DAT São Francisco do Sul, 04 de outubro de 2021.

##ASS GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 089-2021

Publicação Nº 3337600

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 089-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: **LA FONTAINE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 076-2021
OBJETO: é **Aquisição de um (01) veículo tipo utilitário furgão 0KM, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para utilização do Centro de Bem Estar Animal**, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato
VALOR: **R$ 168.300,00** (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais)

São Francisco do Sul, 05 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 091-2021

Publicação Nº 3337602

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 091-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 078-2021
OBJETO: é Contrato é a Aquisição de material pré-hospitalar, via pregão eletrônico, para o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato
VALOR: **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais)

São Francisco do Sul, 06 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 092-2021

Publicação Nº 3337604

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 092-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 078-2021
OBJETO: é Contrato é a Aquisição de material pré-hospitalar, via pregão eletrônico, para o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato
VALOR: **R$ 2.043,63** (dois mil quarenta e três reais e sessenta e três centavos)

São Francisco do Sul, 06 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 093-2021

Publicação Nº 3337607

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 093-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA**
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 078-2021
OBJETO: é Contrato é a Aquisição de material pré-hospitalar, via pregão eletrônico, para o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato
VALOR: **R$ 707,25** (setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

São Francisco do Sul, 06 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 094-2021

Publicação Nº 3337612

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 094-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 078-2021
OBJETO: é Contrato é a Aquisição de material pré-hospitalar, via pregão eletrônico, para o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato
VALOR: **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais).

São Francisco do Sul, 06 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 095-2021

Publicação Nº 3337615

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 095-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: **MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME**
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 078-2021
OBJETO: é Contrato é a Aquisição de material pré-hospitalar, via pregão eletrônico, para o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato
VALOR: **R$ 1.726,30** (um mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

São Francisco do Sul, 06 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 096-2021

Publicação Nº 3337618

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 096-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: **LUIZ CARLOS SIMONI FILHO EIRELI**
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 078-2021
OBJETO: é Contrato é a Aquisição de material pré-hospitalar, via pregão eletrônico, para o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato
VALOR: **R$ 2.350,00** (dois mil trezentos e cinquenta reais)

São Francisco do Sul, 06 de outubro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

São João Batista

Prefeitura

DECRETO N° 4305/2021

Publicação Nº 3338780

DECRETO 4.305/2021

Altera o Decreto n. 3.489/2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no artigo 3º da Lei n. 3.819, de 13 de janeiro de 2018 e Memorando n. 741/2021 da Secretaria Municipal de Educação, decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para atuarem no Conselho Municipal de Educação:
I - Representantes da Administração Pública:
a) Mariane Duarte Hoffman Leal (titular) – Elane Cristina de Assis (suplente), como representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) Andrea de Souza Mario (titular) e Daniela Pezzini (suplente) como representantes dos Diretores das Unidades Municipais de Ensino;
c) Helena Grimme (titular) e Daiana Laura de Aguiar (suplente) como representantes dos professores de Educação Infantil;
d) Deivid Herartt (titular) e Lucineide Filgueira (suplente) como representantes dos professores de Ensino Fundamental;
e) Malcon Gustavo Tonini (titular) e Mayara Paschoal Amorim (suplente) como representantes dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental;
f) Cristiane Araujo (titular) e Juliana Peixer (suplente) como representantes dos Diretores das Unidades da Educação Infantil.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Emerson Borges Goulart (titular) e Cássia Silene Rodrigues Pimenta Perez (suplente) como representantes da rede de Ensino Particular;
b) Janete Machado e Giselle Marciana de Paula como representantes das Associações dos Pais e Professores – APPs;
c) Kamily Peixer Gatis (titular) e Tatiane Ventura (suplente) como representantes da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais;
d) Manuela Kuhn (titular) e Mirelle Simas de Nunes (suplente) como representantes do Conselho Tutelar;
e) Lídia Vargas Peixer (titular) e Michele Simara Vargas (suplente) como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 05 de outubro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 14/2021

Publicação Nº 3338018

NOTIFICAÇÃO 014/2021

Processo Licitatório 014/PMSJB/2020	Tomada de Preços 002/2020	Contrato 022/PMSJB/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, BAIRRO TAJUBA II, COM 13.525,20 METROS QUADRADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.		

Fica a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.094.645/0001-29, com sede na Rua Eugênio Moreira, nº 187, Anita Garibaldi, município de Joinville, SC, CEP. 89.202-100, neste ato representado por Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53, NOTIFICADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento desta, se manifestar sobre os fatos levantados no processo administrativo nº. 0020.0002373/2021 e, ainda, apontar eventuais medidas corretivas, se for o caso.

São João Batista, 07 de outubro de 2021.

Juliano Grime
Diretor de Licitação

PORTARIA N° 594/2021

Publicação Nº 3337926

PORTARIA Nº 594/2021

Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 1º/10/2021 a 15/12/2021 o contrato do (a) servidor (a) MARILANE DOS SANTOS MARQUETTI, admitido (a) para a função de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º/5º, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 06 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 595/2021

Publicação Nº 3337929

PORTARIA Nº 595/2021

Alteração de Carga Horária

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 20 horas semanais a carga horária da servidora MARILANE DOS SANTOS MARQUETTI, a contar de 1º de outubro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 06 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretário M.de Administração

PORTARIA N° 596/2021

Publicação Nº 3337932

PORTARIA Nº 596/2021

Alteração de Carga Horária

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora RAQUELI RUSH, a contar de 13 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 06 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretário M.de Administração

PORTARIA N° 597/2021

Publicação Nº 3337933

PORTARIA Nº 597/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 1º/10/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) LUCIANE FACCHINI PERÃO admitido (a) para a função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, em

substituição a professora Janaina Carla Clemes de Souza (em Licença Especial por Assiduidade), nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 06 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 598/2021

Publicação Nº 3337936

PORTARIA Nº 598/2021
Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 1º/10/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) JOELMA FAGUNDES admitido (a) para a função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a professora Liliani Tomazoni (em Licença Especial por Assiduidade), nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 06 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 599/2021

Publicação Nº 3337938

PORTARIA Nº 599/2021
Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 1º/10/2021 a 30/11/2021, o contrato do (a) servidor (a) GABRIELY DA SILVA, admitido (a) para a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6ª/9ª - MATEMÁTICA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a professora Aline Velho da Silveira (em Licença para Tratamento de Saúde), nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 06 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 600/2021

Publicação Nº 3337940

PORTARIA Nº 600/2021
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora JANAINA CARLA CLEMES DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 16/01/2014 a 16/01/2019, a partir de 27 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 06 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 601/2021

Publicação Nº 3337942

PORTARIA Nº 601/2021
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ALBERTINA PEIXER GATIS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2017, a partir de 13 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 06 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 602/2021

Publicação Nº 3337944

PORTARIA Nº 602/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 1º/10/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) OSNILDO FANDARUFF NETO admitido (a) para a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º/9º - PORTUGUÊS, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Albertina Peixer Gatis (em Licença Especial por Assiduidade), nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 06 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4306/2021

Publicação Nº 3338037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4306/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 607.893,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 150.000,00
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 46.093,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 411.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação transferência do FNS Emendas Parlamentares.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 5 de Outubro de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 05/10/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4306/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 607.893,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 150.000,00
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 46.093,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 411.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação transferência do FNS Emendas Parlamentares.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 5 de Outubro de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 05/10/2021

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 4307/2021

Publicação Nº 3338041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4307/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 8.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.046 - Estação de Tratamento de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.500,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.046 - Estação de Tratamento de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Outubro de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/10/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DECRETO 1344/2021

Publicação Nº 3338358

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001344/21 de 7 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 340.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
07.02 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
07.02.26.782.0004.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000) 30.000,00
07.01 - SETOR URBANO
07.01.15.451.0004.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0089 (0089) 62.000,00
07.01.15.451.0004.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0034 (0034) 248.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0000 (0000) 30.000,00
Excesso de arrecadação 00.01.0034 (0034) 248.000,00
Excesso de arrecadação 00.01.0089 (0089) 62.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 7 de Outubro de 2021

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

DECRETO 1345/2021

Publicação Nº 3338364

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001343/21 de 4 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SETORES DE CONT.TES.TRIB E CADASTRO
04.01.04.122.0002.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000) 5.000,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
07.02 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
07.02.26.782.0004.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000) 20.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0000 (0000) 25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 4 de Outubro de 2021

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

DECRETO 1346/2021

Publicação Nº 3338367

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001346/21 de 7 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.0010.2.054-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.03.0002 (0002) 12.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Superávit financeiro 00.03.0002 (0002) 12.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 7 de Outubro de 2021

Clézio José Fortunato

Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 149/2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338107

DECRETO Nº 149/21, DE 08/10/2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28/10/2021, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São João do Oeste, no dia 28 de outubro de 2021, em razão da comemoração do dia do Servidor Público.
Art. 2º Os atendimentos emergenciais na área da saúde serão realizados pelo plantão médico junto ao Hospital Santa Casa Rural de São João do Oeste.
Art. 3° Os serviços e atendimentos no setor de saneamento básico serão realizados pelo sistema de plantão do setor.
Art. 4° Este decreto não se estende aos servidores da Secretaria de Educação, tais como: professores, serventes, secretária escolar, auxiliares de educação infantil, estagiários, psicóloga, fonoaudióloga, direções de escola e outros servidores locados nas escolas, por estarem contemplados pelo Decreto nº 146/2021.
Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 148/2021.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, em 08 de outubro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 1.265/2021

Publicação Nº 3338359

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.265/2021 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação – LAI, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, formulada pelo empreendedor: Concrexap Serviços de Concretagem Ltda, para a atividade de: 30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 123-B, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 16.011, Rodovia SC 163, Km 100, Linha Cristo Rei, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 1.347/2021

Publicação Nº 3338530

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.347/2021 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação – LAO, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, formulada pelos empreendedores: Adriano Klein e Rosane de Oliveira Klein, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de Suínos – Terminação (1.200 suínos), que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 79, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 2.740, Linha Cristo Rei, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 17/2021 FMAS

Publicação Nº 3338754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 400ADCC309A8EA2AA49C601F6D473B5BBBBA4DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 – Registro de Preço

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social a famílias que, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade.
Abertura dia: 22/10/2021
Horário de Abertura: 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6456.

São Joaquim, 07 de outubro de 2021

Lucas da Silva
Diretor de Compras

DECRETO Nº 351/2021

Publicação Nº 3337986

DECRETO Nº 351/2021

"CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM – CONAE - 2022 ETAPA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a IV "Conferência Municipal de Educação, no dia 22 de outubro de 2021, de forma online/presencial com o tema "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira, a realizar-se no Auditório Suzana Scóss Bianchini anexo a EEB Martinho de Haro, sito ao Largo Aristorides Stadler no Município de São Joaquim.

Art. 2º - A Etapa Municipal acontecerá no período de agosto a outubro de 2021, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até março ou abril de 2022.

Art. 3º - Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo Art. 8º deste Regimento, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;
II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 4º - O tema central da III Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: Eixo 1, "O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas"; Eixo 2, " Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação" e Eixo 3, "Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo",

com os seus respectivos subeixos.

Art. 5° - O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidade se especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6º - São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;
II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.
III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 7º - Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação
- Etapa Municipal da CONAE, o Fórum Municipal de Educação (FME) contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização (CEDM) e a Comissão de Monitoramento e Sistematização (CEMS):

I - CEDM terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência; propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;
II - A CEMS terá como atribuições: propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

Parágrafo Único - Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 8º - O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º - As despesas advindas da execução do presente Decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Educação- FME.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 352/2021

Publicação Nº 3337988

DECRETO Nº 352/2021

"QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONAE - 2022 ETAPA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º- A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§ 1º - Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação – FNE, o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), o (FME) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Joaquim/SC e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 2º - A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º - São objetivos da IV CONAE:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos e sub-eixos assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

Sub-Eixos

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 4.333/2015, PME realizarão a Conferência de Educação – IV CONAE/SC 2021-2022.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação deliberou que a IV CONAE – Etapa Municipal acontecerá no dia 22 de outubro de 2021, na forma hibrida por representatividade e transmitida via youtube, a realizar-se no Auditório Suzana Scóss Bianchinni anexo a EEB Martinho de Haro.

§ 2º - A IV CONAE 2021-2022 – Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:
I. avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
II. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Etapa Municipal da IV CONAE do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM será realizada no dia 22 de outubro de 2021, sendo precedida por estudos livres.

§ 1º Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo coordenador do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC, ou por pessoa por ele designada.

Art. 8º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC, desenvolverá suas atividades, conforme o disposto no Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Educação – IV CONAE, bem como o previsto no presente regimento, observando-se o seguinte:
I - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE;
II - Apoiar o desenvolvimento dos Estudos preparatórios e livres.

Art. 9º - A Conferência Municipal de Educação será organizada pelos membros do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC a qual é a responsável geral pelo evento e terá como objeto de discussão o Documento Referência da CONAE.
§1º O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Estadual de Santa Catarina e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.

Art. 10 - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC responsável pela Conferência Municipal de Educação constituirá comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE, a saber:

I. CEMS – Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II. CEMD – Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III. GTI – Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I. planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
II. apoiar à realização dos Estudos Preparatórios e livres;
III. propor e providenciar formas de suporte técnico;
IV. garantir o acesso aos documentos orientadores.
V. encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação e registro; e,
VI. realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Estadual da IV CONAE SC 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 2º - A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável pela:

I - elaboração da proposta metodológica da Etapa Municipal da IV CONAE, incluindo a sua dinâmica, de acordo com a orientação nacional e estadual de tema central e eixos temáticos.
II - elaborar Regimento Interno para a conferência;
III - sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias da Conferência Municipal;
IV - elaborar relatório final da IV CONAE que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações deliberada pelo FEE.
V - avaliação das moções apresentadas durante a Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 3º - A Comissão Temporária de infraestrutura e Logística:
I - programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal (equipe de apoio, materiais, equipamentos, espaços, atividades culturais, etc.)

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE

Art. 11 - A Etapa Municipal da IV CONAE contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados à educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras.

Art. 12 - São delegados/as eleitos/as na Municipal para a Etapa Regional da IV CONAE, de acordo com a seguinte distribuição:

I. 70% dos delegados/as, representando os segmentos educacionais;
a) Educação Básica.
b) Educação Superior.
c) Educação Profissional e Técnológica.

II. 30% dos delegados/as, representando os segmentos Socias;
a) Quilombolas, Negros, Idosos, Juventude, Campo, Indígenas, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial e LGBT.

§ 1º - Os representantes dos segmentos Educacionais serão escolhidos na seguinte proporcionalidade:

a) Educação Básica;
b) Educação Superior;
c) Educação Profissional e Tecnológica;
d) Diversidade;

§ 2º - As vagas não preenchidas nos segmentos serão abertas para outros segmentos que demonstrem interesse, de forma proporcional.

§ 3º - São delegados/as eleitos/as na Etapa Municipal para a Etapa Regional da IV CONAE de acordo com a distribuição constante na Tabela nº 1.

§ 4º - Ficam assegurados 20% para delegados suplentes para a Etapa Regional;

Tabela 1

DELEGADOS	TITULARES
Colegiado da Educação: Ed. Infantil (2) Ens. Fund Anos Iniciais, (1) Ens. Anos Finais (2), Ens. Médio (2).	07
Ensino Superior	04
Educacao Profissional e Tecnológica	03
Diversidade	05

Art. 13 - São considerados/as delegados/as natos/as à Etapa Regional da IV CONAE:
I. Coordenador do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC
II. Os coordenadores de Plenárias de Eixos.
III. O DME- Dirigente Municipal de Educação.

Art. 14 - Poderão atuar como observadores/as os/as inscritos/as à Etapa Municipal da IV CONAE, a critério do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM /SC personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência Municipal.

Parágrafo Único – Os coordenadores de Plenárias de Eixos serão credenciados/as como convidados/as da Etapa Municipal da IV CONAE.

Art. 15 - Os/As delegados/as eleitos para a Etapa Regional serão inscritos/as pelo FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC.

§ 1º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º - Os participantes com alguma deficiência deverão indicar o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

TÍTULO VI
DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE

Art. 16 - A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento "Orientações para a Realização da CONAE 2022", do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I. credenciamento;
II. apresentação cultural (opcional);
III. solenidade e mesa de abertura;
IV. plenária de aprovação do Regimento Interno;
V. plenárias de eixos;
VI. plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa Regional;
VII. plenária final; e,
VIII. encerramento.

Parágrafo único. Esta organização poderá ser readequada quando necessário, considerando que essas etapas poderão ser realizadas de forma virtual.

Art. 17 - Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII
DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 18 - As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência da IV CONAE.

§ 1º - No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

a) Aditivas - quando acrescenta um termo ou parte, complementando.
b) Supressivas (parciais ou totais) - quando é proposta a supressão de uma parte ou todo.
c) Substitutivas - quando suprime ou substitui um termo ou parte.

Art. 19 - As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional.

Art. 20 - As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

SEÇÃO I
DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 21 - A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME.

Art. 22 - As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I. apresentação do tema central da IV CONAE, da equipe de coordenação e da dinâmica dos trabalhos pelo Coordenador Geral da Conferência.
II. leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-eixos, com destaques orais.
III. discussão dos destaques e votação.
IV. encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 23 - A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I. As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.
II. As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito.
III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 24 - As intervenções na plenária de Eixos serão de no máximo, três minutos, até no máximo 2 intervenções favoráveis e 2 contrárias.

Art. 25 - Não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada Eixo da IV CONAE.

§ 1º - As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada à alteração do mérito da proposta.

§ 2º - Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto a apreciação dos destaques.

§ 3º - As declarações de voto nas Planárias de Eixos deverão ser por aclamação.

SEÇÃO II
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26 - Na plenária final as propostas que tiveram aprovação nas Planárias de Eixos serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

§ 1º - Constarão no Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º - As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE constarão nos anais da Conferência.

Art. 27 - As intervenções nas plenárias de eixos da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo máximo de tempo de três minutos para cada participante.

§ 1º - Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º - Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter ao Fórum Municipal de Educação novas intervenções;

§ 3º - As declarações de voto na Plenária Final deverão ser por aclamação.

Art. 28º - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

SEÇÃO III
DAS MOÇÕES

Art. 29 - Os representantes dos segmentos só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos trabalhados na Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 1º - Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais representantes dos segmentos inscritos e credenciados na Etapa Municipal da IV CONAE, ou que forem apresentadas por 5 ou mais entidades de abrangência municipal, representadas na conferência.

§ 2º - As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização em data e horário definido pela própria Comissão.

§ 3º - As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 4º - As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º - As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 30 - O credenciamento de representantes dos segmentos à Etapa Municipal da IV CONAE ocorrerá em estrutura instalada no local do evento, a partir das 8h30min do dia 22 de outubro de 2021.

Parágrafo único - A inscrição para participar da IV CONAE Etapa Municipal, será disponibilizado o link na página da Prefeitura Municipal http://saojoaquim.sc.gov.br.

TÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 - As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da IV CONAE correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOAQUIM/SC.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Regional de Educação.

Art. 33 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC.

Art. 34 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 353/2021

Publicação Nº 3337991

DECRETO Nº 352/2021

"QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONAE - 2022 ETAPA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º- A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§ 1º - Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação – FNE, o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), o (FME) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Joaquim/SC e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 2º - A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º - São objetivos da IV CONAE:
I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos e sub-eixos assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

Sub-Eixos

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 4.333/2015, PME realizarão a Conferência de Educação – IV CONAE/SC 2021-2022.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação deliberou que a IV CONAE – Etapa Municipal acontecerá no dia 22 de outubro de 2021, na forma hibrida por representatividade e transmitida via youtube, a realizar-se no Auditório Suzana Scóss Bianchinni anexo a EEB Martinho de Haro.

§ 2º - A IV CONAE 2021-2022 – Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:
I. avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
II. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Etapa Municipal da IV CONAE do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM será realizada no dia 22 de outubro de 2021, sendo precedida por estudos livres.

§ 1º Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo coordenador do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC, ou por pessoa por ele designada.

Art. 8º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC, desenvolverá suas atividades, conforme o disposto no Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Educação – IV CONAE, bem como o previsto no presente regimento, observando-se o seguinte:
I - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE;
II - Apoiar o desenvolvimento dos Estudos preparatórios e livres.

Art. 9º - A Conferência Municipal de Educação será organizada pelos membros do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC a qual é a responsável geral pelo evento e terá como objeto de discussão o Documento Referência da CONAE.
§1º O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Estadual de Santa Catarina e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.

Art. 10 - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC responsável pela Conferência Municipal de Educação constituirá comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE, a saber:

I. CEMS – Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II. CEMD – Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III. GTI – Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I. planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
II. apoiar à realização dos Estudos Preparatórios e livres;
III. propor e providenciar formas de suporte técnico;
IV. garantir o acesso aos documentos orientadores.
V. encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação e registro; e,
VI. realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Estadual da IV CONAE SC 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 2º - A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável pela:

I - elaboração da proposta metodológica da Etapa Municipal da IV CONAE, incluindo a sua dinâmica, de acordo com a orientação nacional e estadual de tema central e eixos temáticos.
II - elaborar Regimento Interno para a conferência;
III - sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias da Conferência Municipal;
IV - elaborar relatório final da IV CONAE que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações deliberada pelo FEE.
V - avaliação das moções apresentadas durante a Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 3º - A Comissão Temporária de infraestrutura e Logística:
I - programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal (equipe de apoio, materiais, equipamentos, espaços, atividades culturais, etc.)

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE

Art. 11 - A Etapa Municipal da IV CONAE contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados à educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras.

Art. 12 - São delegados/as eleitos/as na Municipal para a Etapa Regional da IV CONAE, de acordo com a seguinte distribuição:

I. 70% dos delegados/as, representando os segmentos educacionais;
a) Educação Básica.
b) Educação Superior.
c) Educação Profissional e Técnológica.

II. 30% dos delegados/as, representando os segmentos Socias;
a) Quilombolas, Negros, Idosos, Juventude, Campo, Indígenas, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial e LGBT.

§ 1º - Os representantes dos segmentos Educacionais serão escolhidos na seguinte proporcionalidade:

a) Educação Básica;
b) Educação Superior;
c) Educação Profissional e Tecnológica;
d) Diversidade;

§ 2º - As vagas não preenchidas nos segmentos serão abertas para outros segmentos que demonstrem interesse, de forma proporcional.

§ 3º - São delegados/as eleitos/as na Etapa Municipal para a Etapa Regional da IV CONAE de acordo com a distribuição constante na Tabela nº 1.

§ 4º - Ficam assegurados 20% para delegados suplentes para a Etapa Regional;

Tabela 1

DELEGADOS	TITULARES
Colegiado da Educação: Ed. Infantil (2) Ens. Fund Anos Iniciais, (1) Ens. Anos Finais (2), Ens. Médio (2).	07
Ensino Superior	04
Educacao Profissional e Tecnológica	03
Diversidade	05

Art. 13 - São considerados/as delegados/as natos/as à Etapa Regional da IV CONAE:
I. Coordenador do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC
II. Os coordenadores de Plenárias de Eixos.
III. O DME- Dirigente Municipal de Educação.

Art. 14 - Poderão atuar como observadores/as os/as inscritos/as à Etapa Municipal da IV CONAE, a critério do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM /SC personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência Municipal.

Parágrafo Único – Os coordenadores de Plenárias de Eixos serão credenciados/as como convidados/as da Etapa Municipal da IV CONAE.

Art. 15 - Os/As delegados/as eleitos para a Etapa Regional serão inscritos/as pelo FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC.

§ 1º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º - Os participantes com alguma deficiência deverão indicar o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

TÍTULO VI
DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE

Art. 16 - A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento "Orientações para a Realização da CONAE 2022", do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I. credenciamento;
II. apresentação cultural (opcional);

III. solenidade e mesa de abertura;
IV. plenária de aprovação do Regimento Interno;
V. plenárias de eixos;
VI. plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa Regional;
VII. plenária final; e,
VIII. encerramento.

Parágrafo único. Esta organização poderá ser readequada quando necessário, considerando que essas etapas poderão ser realizadas de forma virtual.

Art. 17 - Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII
DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 18 - As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência da IV CONAE.

§ 1º - No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

a) Aditivas - quando acrescenta um termo ou parte, complementando.
b) Supressivas (parciais ou totais) - quando é proposta a supressão de uma parte ou todo.
c) Substitutivas - quando suprime ou substitui um termo ou parte.

Art. 19 - As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional.

Art. 20 - As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

SEÇÃO I
DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 21 - A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME.

Art. 22 - As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I. apresentação do tema central da IV CONAE, da equipe de coordenação e da dinâmica dos trabalhos pelo Coordenador Geral da Conferência.
II. leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-eixos, com destaques orais.
III. discussão dos destaques e votação.
IV. encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 23 - A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I. As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.
II. As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito.
III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 24 - As intervenções na plenária de Eixos serão de no máximo, três minutos, até no máximo 2 intervenções favoráveis e 2 contrárias.

Art. 25 - Não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada Eixo da IV CONAE.

§ 1º - As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada à alteração do mérito da proposta.

§ 2º - Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto a apreciação dos destaques.

§ 3º - As declarações de voto nas Planárias de Eixos deverão ser por aclamação.

SEÇÃO II
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26 - Na plenária final as propostas que tiveram aprovação nas Planárias de Eixos serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

§ 1º - Constarão no Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º - As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE constarão nos anais da Conferência.

Art. 27 - As intervenções nas plenárias de eixos da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo máximo de tempo de três minutos para cada participante.

§ 1º - Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º - Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter ao Fórum Municipal de Educação novas intervenções;

§ 3º - As declarações de voto na Plenária Final deverão ser por aclamação.

Art. 28º - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

SEÇÃO III
DAS MOÇÕES

Art. 29 - Os representantes dos segmentos só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos trabalhados na Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 1º - Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais representantes dos segmentos inscritos e credenciados na Etapa Municipal da IV CONAE, ou que forem apresentadas por 5 ou mais entidades de abrangência municipal, representadas na conferência.

§ 2º - As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização em data e horário definido pela própria Comissão.

§ 3º - As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 4º - As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º - As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 30 - O credenciamento de representantes dos segmentos à Etapa Municipal da IV CONAE ocorrerá em estrutura instalada no local do evento, a partir das 8h30min do dia 22 de outubro de 2021.

Parágrafo único - A inscrição para participar da IV CONAE Etapa Municipal, será disponibilizado o link na página da Prefeitura Municipal http://saojoaquim.sc.gov.br.

TÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 - As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da IV CONAE correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOAQUIM/SC.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Regional de Educação.

Art. 33 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM/SC.

Art. 34 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de outubro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1

Data: 07/10/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
10/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 34/2021

Contratado: ANA LUCIA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 852.585.639-87

N° Licitação: 12/2021 **N° Processo:** 18/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Auxílio moradia (aluguel social), em caráter de emergência para abrigar a família da senhora Jane Mara Souza, em virtude de vulnerabilidade social, pelo período de 6 (seis) meses conforme parecer social (memorando interno) previsto na lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais nº 4.467/2017.

Data da Assinatura: 07/10/2021

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 3.300,00

Vigência: 07/10/2021 a 05/04/2022

Despesa(s):

3 - 02.010.08.244.0005.2023.3.3.90.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021 PROCESSO 18/2021 FMAS

Publicação Nº 3338167

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 73/2021 PMSJ

Publicação Nº 3337782

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2021

HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2021 09:57

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada como Agente de Integração e Recrutamento de Estagiários.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC

VALOR DA DESPESA: R$ 16.829,75

07/10/2021 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

Publicação Nº 3338165

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18/2021 DL 12/2021 FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2021

HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021 14:26

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Auxílio moradia (aluguel social), em caráter de emergência para abrigar a família da senhora Jane Mara Souza, em virtude de vulnerabilidade social, pelo período de 6 (seis) meses conforme parecer social (memorando interno) previsto na lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais nº 4.467/2017.

CONTRATADO: ANA LUCIA DOS SANTOS

VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00

07/10/2021 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N. 015/2021

Publicação Nº 3338238

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, COM APROVAÇÕES E LICENÇAS, NO BAIRRO FORQUILHAS, LOTEAMENTO CENIRO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa abaixo, habilitada no processo em epígrafe.

EMPRESA HABILITADA:

• RVC CONSTRUTORA LTDA ME.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise à proposta apresentada pela empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente atendidas pela empresa, decidindo assim:

CLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA

• RVC CONSTRUTORA LTDA ME.

Assim sendo, após análise da proposta apresentada, fica de tal modo classificada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL a empresa:

1ª Classificada: RVC CONSTRUTORA LTDA ME: R$ 116.513,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e treze reais).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 07 de outubro de 2021.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 006/2021

Publicação Nº 3338232

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES IRREGULARES (CASAS, MUROS E CERCAS), REMOÇÃO DE ENTULHOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO AS AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa abaixo, participante do processo em epígrafe.

EMPRESA PARTICIPANTE:

• CRESTANI COMÉRCIO EIRELI.

1 - DA ANÁLISE:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira foram plenamente atendidas pela empresa participante do certame.
Os documentos de qualificação técnica foram analisados pela Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito que exarou o Relatório Técnico nº 042/2021, concluindo que a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI, ATENDE a todos os itens de qualificação técnica (item 15) exigidos em Edital.

2 - CONCLUSÃO:

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR A EMPRESA:

• CRESTANI COMÉRCIO EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura da Proposta de Preços, ocorrerá no dia 20/10/2021, às 15h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 06 de outubro de 2021.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

DECRETO Nº 15539/2021

Publicação Nº 3338809

DECRETO Nº 15539/2021
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor GUSTAVO DE BARROS ROSA, matrícula 433868-5, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto a Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15540/2021

Publicação Nº 3338812

DECRETO Nº 15540/2021
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora LUCIANA INACIO SOARES, matrícula 433904-5, concursada, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Secretário Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Renascer.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15541/2021

Publicação Nº 3338815

DECRETO Nº 15541/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALINE APARECIDA CANDIDO BONI	Auxiliar de Sala	40 horas	05/10/2021
IMACULADA CONCEICAO SOUZA FRAGA	Auxiliar de Sala	40 horas	05/10/2021
LUCIMARI TEREZINHA DA SILVA ALVES	Auxiliar de Sala	40 horas	05/10/2021
MAKAELLY FRANCIANE BORGES SANTOS BONISSONI	Auxiliar de Sala	40 horas	05/10/2021
THAYNA ROBERTA ARAUJO BISPO DOS SANTOS	Professor-H	40 horas	05/10/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/10/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15543/2021

Publicação Nº 3338816

DECRETO Nº 15543/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
FERNANDA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	06/10/2021
PRISCILA SCHLEMPER WERLICH	Auxiliar de Ensino	40 horas	06/10/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06/10/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15544/2021

Publicação Nº 3338833

DECRETO Nº 15544/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada HEMILIN CANDIDO ALVES para exercer o cargo de Secretário Executivo da Comunicação Social– SM, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15545/2021

Publicação Nº 3338834

DECRETO Nº 15545/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR para exercer o cargo de Assessor Técnico de Comunicação – CCM-8, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15549/2021

Publicação Nº 3338840

DECRETO Nº 15549/2021

ALTERA O DECRETO 14775/2021, QUE EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual nº 12.906, de 22 de janeiro de 2004 que alterou a Lei Estadual nº 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o art. 1º, IX do Decreto 14775/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
IX - 11 de outubro, segunda-feira, em alusão ao Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais). (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15550/2021

Publicação Nº 3338864

DECRETO Nº 15550/2021
HOMOLOGA O PROGRAMA HORTAS SOLIDÁRIAS URBANAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E NOMEIA SEU COORDENADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 5.739 de 27/05/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Programa de Hortas Solidárias Urbanas do município de São José conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.739/2019.

Art. 2º - Fica nomeada como coordenadora do Programa Hortas Solidárias a Sr.ª Rosemeri Bartucheski, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de São José.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - Nº 003/2021/FUNESJ

Publicação Nº 3338822

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO Nº 003/FUNESJ/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº. 403, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO no Município de São José (SC), no ano de 2021.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além do disposto no presente Edital.

1.3. Considera-se Termo de Colaboração o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, considerando-se uma única proposta por Organização da Sociedade Civil inscrita para cada objeto, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração e o interesse da administração pública.

1.5. A proposta de execução dos projetos esportivos através de Termo de Colaboração, consta no item 2 do presente Edital, e considera a divisão do Município de São José em Polos Esportivos conforme Anexo II.

1.6. Condições de Participação: poderão participar na condição de proponentes, organizações da sociedade civil assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, sem finalidade lucrativa, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

1.7. Não é permitida a atuação em rede.

1.8. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é: Programa funcionamento e manutenção do desporto de rendimento.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Edital objetiva selecionar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em executar programas/projetos sociais de desporto de rendimento, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termo de Colaboração no Município de São José, que atendam um dos itens da tabela abaixo:

a. NÚMERO DO PROPOSTA: MODALIDADE ESPORTIVA, NAIPE MASCULINO E FEMININO E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA POR NAIPE

Nª Proposta	MODALIDADE ESPORTIVA	VALOR MÁXIMO
1	BOLÃO 16	R$ 10.000,00
2	BOLÃO 23	R$ 10.000,00
3	BOCHA	R$ 10.000,00
4	PUNHOBOL	R$ 30.000,00
5	REMO	R$ 30.000,00
6	TÊNIS	R$ 15.000,00
7	TIRO – ARMAS CURTAS / ARMAS LONGAS / AO PRATO	R$ 40.000,00
8	GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO	R$ 30.000,00

2.2. O projeto será executado em local físico disponibilizado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou em local físico oferecido pela Organização da Sociedade Civil interessada.

3. CRONOGRAMA

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/10/2021
2	Inscrição e envio das propostas pelas OSCs.	13h00min do dia 08/10/2021 às 19h00 do dia 08/11/2021.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	08h00min às 19h00min do dia 09/11/2021.
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/11/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13h00min do dia 10/11/2021 às 19h00min do dia 15/11/2021.
6	Análise dos recursos.	16/11/2021
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/11/2021 (esta data é estimada)

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante protocolo dos documentos e propostas da Organização da Sociedade Civil interessada na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ.

4.2. No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar dois envelopes lacrados; um contendo os documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração, conforme descrição do item 10; e outro contendo o Projeto - Plano de Trabalho e cópia em versão digital (CD ou pen drive).

4.3. Realizada a inscrição e entregues os envelopes, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ deverá conceder à Organização da Sociedade Civil interessada o protocolo de inscrição e entrega dos envelopes, datado e assinado pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção ou pelo(a) Superintendente da Fundação, que constará nos autos do procedimento de Chamamento Público.

4.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e dos demais normativos aplicáveis

4.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e Plano de Trabalho, não gera obrigação de formalização de parceria à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ bem como não vincula aceitação do projeto pelo valor solicitado.

4.6. Não serão aceitas novas inscrições e projetos da Organização da Sociedade Civil que já realizou sua inscrição com o mesmo objeto, como também não serão aceitas alterações ou troca de envelopes já inscritos e entregues à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS - PLANOS DE TRABALHO

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os projetos - na formatação de Plano de Trabalho (Anexo 1), indicando o número da proposta prevista no Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 10 (dez) meses distribuídos entre os meses de março a dezembro do ano de 2021.

5.2. O Projeto - Plano de Trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ no ato da inscrição.

5.3. O Projeto - Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

5.4. Após o prazo limite para apresentação do Projeto - Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um Projeto - Plano de Trabalho para cada proposta contida no item 2.1, "a" do presente edital.

5.6 Os Projetos ou Programa de atividade a serem desempenhados pela Organização da Sociedade Civil interessada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.6.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.6.3. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.6.4. forma de execução das atividades e cumprimento das metas;

5.6.5. o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

5.6.7. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.7. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.8. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. As Parcerias serão celebradas conforme interesse e disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A fase de seleção observará o cronograma previsto no item 3, e será desenvolvida pela Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

6.2. A seleção será desenvolvida em duas etapas.

6.2.1. Na primeira etapa será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1.1. Em caráter eliminatório:

a) Vinculação do projeto ao objeto do presente Edital e mérito da proposta em conformidade com a parceria adotada.

b) Valor global proposto no limite estabelecido no item 2.

6.2.1.2. Em caráter classificatório, avaliação dos projetos e planos de trabalho segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é pelo menos 15% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é pelo menos 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é pelo menos 5% (cinco por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,2).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (referência artigo 38 do Decreto nº 8.623/2017)	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.2. Na segunda etapa, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 10.

6.3. Encerradas as etapas será lavrada a ata contendo a classificação dos projetos com a pontuação e demais assuntos considerados necessários;

6.4. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.5. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ para Programa funcionamento e manutenção do desporto de rendimento.

6.6. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e interesse da Administração Pública.

6.7. Mesmo após aprovado e selecionado o projeto, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ poderá proceder à análise de documentos e declaração de ausência de impedimentos, que poderá ser revista a qualquer tempo.

7. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. As organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias para interpor recurso administrativo, sobre o resultado preliminar, iniciados no dia da data da publicação.

7.2. O recurso administrativo deverá ser entregue à Comissão de Seleção, que às 19h00 do último dia previsto para recebimento, lavrará ata relacionando-os e entregará à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ para julgamento final.

7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Superintendência da Fundação Municipal de

Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DESPESAS FINANCIÁVEIS PELA PARCERIA

8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

8.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

8.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

8.1.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
8.2. As Propostas apresentadas deverão obrigatoriamente conter a estimativa de custos de transportes necessários para as competições oficiais referentes ao presente exercício.
8.2.1. A execução das referidas despesas deverão ser apresentadas de forma prévia à Fundação Municipal de Esportes e Lazer para autorização das mesmas na aplicação do respectivo Plano de Trabalho.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente - a cada dois meses (bimestral) - e deverá obedecer às normas do Termo de Colaboração firmado entre a Organização da Sociedade Civil e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, ao Decreto nº 8.623/2017 e à Lei nº 14.019/2014.

9.2. A não apresentação da Prestação de Contas Bimestral no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Organização da Sociedade Civil receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas.

9.3. A simples apresentação da Prestação de Contas Bimestral, não enseja automaticamente sua aprovação.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:

10.10.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII, do Decreto nº 8.623/2017);
10.10.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII do Decreto nº 8.623/2017);
10.10.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso IX do Decreto nº 8.623/2017);
10.10.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
10.10.5 possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X e art. 38, do Decreto nº 8.623/2017);
10.10.6 apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações (art. 37, inciso I do Decreto nº 8.623/2017);
10.10.7 apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X do Decreto nº 8.623/2017);
10.10.8 certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, inciso III, do Decreto nº 8.623/2017);
10.10.9 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, incisos V e VI, do Decreto nº 8.623/2017);
10.10.10 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, VII do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.11 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
10.10.12 Declaração de que a organização da sociedade civil não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
10.10.13 declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
10.10.14 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 8.623/2017.

10.11 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:
10.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22, § 5 do Decreto nº 8.623, de 2017);
10.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
10.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
10.2.8. estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.
10.2.9. destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.
10.12 Não observado os itens 10.1 e 10.2, o projeto apresentado será desclassificado.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Da parceria a ser firmada entre a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ e a organização da sociedade civil, decorrem compromissos de publicidade e transparência.

11.2. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

11.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

11.4. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;
11.5. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, como parceira do evento, no local de realização do projeto.
11.6. Divulgação da parceria firmada, do plano de trabalho e metas a serem atingidas na internet.
11.7. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, iniciando em outubro do ano de 2021, encerrando-se em dezembro de 2021.
12.2. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.
12.2. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
12.3. Os Anexos integram este Edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

13. RESULTADO

13.1. O resultado final do presente edital de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São José e no site oficial da Prefeitura Municipal de São José, em datas previstas no item 3 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os fiscais designados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ acompanharão a execução da parceria firmada, reservando-se o direito de durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.
15.2. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Colaboração, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 07 de outubro de 2021.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José
ANEXO I
(PLANO DE TRABALHO: ROTEIRO DE PROJETO / MODELO OBRIGATÓRIO)

1. NOME DO PROJETO	
NOME:	
TIPO DE PROJETO:	MODALIDADE:

2. PROPONENTE		
NOME DA OSC:		CNPJ:
RUA/AV.:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL	
REDES SOCIAIS:	SITE:	
ANO DE CRIAÇÃO DA OSC:	ANOS DE ATIVIDADE:	

2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

2.2. BREVE CURRÍCULO DOS PROFESSORES E RESPONSÁVEIS

3. PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL		
NOME:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO: N°		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO		
NOME:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO: N°		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		TELEFONE(S):
Nº CREF:	E-MAIL	

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PREVISÃO DE INICIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PUBLÍCO ALVO:	IDADE DE: Á
5.1. RESUMO DO PROJETO:	
5.2. METODOLOGIA:	

6. LOCAIS DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO			
POLO ESPORTIVO Nº NOME DO LOCAL:			
ENDEREÇO COMPLETO/Nº:	BAIRRO:	QUANTIDADE DE BENEFICIADOS:	NÚCLEO:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

8. METAS E OBJETIVOS

9. CRONOGRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA META, DAS ETAPAS/FASES.				
META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO	MÊS INICIO	MÊS FIM

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
AÇÕES/ SERVIÇOS	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

11. GRADE DE HORÁRIOS DAS AÇÕES/ SERVIÇOS									
POLO ESPORTIVO	QUANTIDADE DE ALUNOS/ SEXO	HORÁRIO DE AÇÃO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB.	DOM.
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS:								

12. ORÇAMENTO	
FONTE	VALOR DO INVESTIMENTO
Prefeitura do Município de São José	R$

12.1. ORÇAMENTO REDUZIDO	
ITENS DE CUSTO	VALOR TOTAL
1-	R$
2-	R$

12.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO						
CÓDIGO	ITENS/BALIZAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-						
1.1						

1.2						
1.3						
2-						
2.1						
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ANALÍTICO:					

12.3. CRONOGRAMA DE BESEMBOLSO- MÊS A MÊS											
ITEM	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1.1											
1.2											
1.3											
2.1											
TOTAL MES											

13. DADOS BANCÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

14. DECLARAÇÕES Declaro sob as penas da lei:
1) Serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
2) Estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município de São José, por intermédio da FUNESJ, deverá ser devolvido ao final da execução do projeto.
3) Estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
4) Estar ciente que não serão exigidos de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;
5) Estar ciente que nos termos dos Artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Federal n.º 13.019/2014:
5.1) Que os pagamentos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
5.1.1) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da(s) parcela(s) anteriormente(s) recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FUNESJ ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
5.1.2) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
5.1.3) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.
5.2) Que os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
5.3) Que quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou Entidade titular dos recursos.
6) Que a realização de despesas com recursos do Município de São José estará submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.
7) Estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela FUNESJ.
8) Estar ciente que o presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração, devendo ser cumprido estritamente, sendo que qualquer desvio poderá incorrer nas sanções previstas naquele instrumento.

Declaro, ainda, que o projeto apresentado para a FUNESJ, aprovado nos termos e condições previstas no instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO e no presente PLANO DE TRABALHO:
9) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter;
10) Não atenta contra a ordem pública, não goza de má reputação e/ou falta de integridade, prejudicando assim, a imagem da FUNESJ;
11) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
12) Não tem caráter religioso;
13) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
14) Não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;
15) Cumpriu os procedimentos exigidos na(s) prestação(ões) de contas de recurso(s) anterior(es)

O(s) representante(s) legal(is) da declarante está(ão) ciente(s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

São José, XX de XXXXXX de 2021.

_____XXXXXXXXXXX_____
(nome completo)
Presidente da Proponente

ANEXO III

(TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)
1. OBJETO:
1.1 – VISA DEFINIR OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR OS PLANOS DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RESPEITO À LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
2. VALORES DE REFERÊNCIA
2.1 – Os valores de referência, abaixo especificados, serão os valores máximos pagos para cada item.
2.1.1. QUADRO GERAL

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

LEI COMPLEMENTAR N.º 110, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338843

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÉNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José, o Regime de Previdência Complementar — RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social — RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de São José a partir da data de inicio da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social — RGPS.
Art. 2º O Município de São José é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado por seu Prefeito Municipal, que poderá delegar — no todo ou em parte - esta competência, mediante decreto, ao Secretário da pasta competente.
§ 1º A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
§ 2º Havendo delegação, o decreto estipulará expressamente as atribuições do Secretário, sem prejuízo de sua revogação ou alteração, a qualquer tempo.
Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º A partir do inicio de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de São José aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica.
§ 1º Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José.
§ 2º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de São José de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de São José somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos de invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de São José, por meio de seus poderes, é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de São José será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Município de São José, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de São José;
V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de São José.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de São José, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de ato noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
§ 3º O cancelamento da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso do cancelamento da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º em prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o

direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS de São José, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos e II do caput deste artigo não terão direito ã contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de procedimento administrativo para a seleção da Entidade, conduzido em observância aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.
§ 3º O instrumento convocatório e a respectiva minuta do convênio de adesão serão submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, nos termos das normas licitatórias vigentes.
§ 4º O instrumento convocatório ficará publicado pelo período mínimo de 15 (quinze) dias em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

§ 5º O convênio poderá ser objeto de aditamentos, devidamente justificados, desde que relacionados à melhora de sua eficiência e atendimento dos princípios necessários ao bom andamento do Regime de Previdência Complementar.

Seção Vl
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo poderá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de São José.
§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no § 1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social, desde que assegure a representação dos participantes.
§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de São José, na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no ato da adesão, aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão

ou a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio ou contrato de adesão.
Art. 20. Acrescenta o § 3º ao artigo 41 da Lei Complementar n° 005, de 03 de maio de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José, com a seguinte redação:
"§ 3º Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor base de contribuição do teto do Regime Geral de Previdência Social." (NR)

Art. 21 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 05 de outubro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA SME/PMSJ N°1251/2021

Publicação Nº 3337392

PORTARIA Nº 1.251 de 04 de Outubro de 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDOR EFETIVO CARGO DE PROFESSOR. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos doColégio Municipal Maria Luiza de Melo, que relatam faltas recorrentes do servidor L.A.S. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor do Servidor L.A,S., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 3819/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO – Matrícula 10780/8
LENICE LUCIA CAUDURO DA SILVA - Matrícula 10846/4
KERLE CRISTINE MACHADO - Matrícula 13641/7

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 04 de Outubro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021 - SME

Publicação Nº 3338819

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

Disciplina a transferência temporária de local de atuação e alteração temporária de carga horária para os ocupantes de cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São José – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer normas relativas à transferência temporária de local de atuação e/ou alteração temporária da carga horária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito do Magistério Municipal, para o ano letivo de 2022.

Art. 2.º - A transferência de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3.º - Não poderão solicitar transferência temporária de local de atuação os servidores efetivos do quadro de pessoal do Magistério Municipal que:

- estejam ou estiveram em 2021, em licença sem vencimentos;
- estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- estejam em processo de aposentadoria;
- estejam ou estiveram, em 2021, à disposição de outras secretarias e ou fundações, por período superior a 120 (cento e vinte) dias;
- estejam ou estiveram em licença médica por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2021 (somatório das licenças em 2021);
- estejam ou estiveram readaptados, readaptados home office por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2021 (somatório das readaptações em 2021).

Art. 4º - Não poderão solicitar a alteração temporária da carga horária os servidores efetivos no quadro de pessoal do magistério, que:

- estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- estejam em processo de aposentadoria;
- estejam ou estiveram em licença médica por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2021 (somatório das licenças em 2021);
- estejam ou estiveram readaptados, readaptados home office por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2021 (somatório das readaptações em 2021).

Art. 5.º - A transferência de local de atuação e/ou alteração temporárias de carga horária deverá ser requerida através de procedimento administrativo, no período de **13 a 29 de outubro de 2021,** das 7h00min às 19h00min, no Centro de Atendimento ao Cidadão, junto ao CATI – Centro de Atenção à Terceira Idade, situada à avenida Acioni Souza Filho, Praia Comprida, **anexando cópia de declaração de vínculo empregatício no serviço público (preenchida**

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

corretamente e assinada), de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1.º - Em caso de exercer outro cargo, emprego ou função pública, o servidor deverá anexar declaração atualizada, constando o órgão competente, cargo/emprego/função, lotação e local de trabalho e carga horária/jornada de trabalho.

§2 .º - Serão considerados indeferidos os requerimentos incompletos, sem assinatura, sem declaração atualizada do órgão competente onde exerça outro cargo, emprego ou função pública (federal, estadual ou municipal), a apresentação falsa ou inexata de declaração de vínculo empregatício de cargo público ou requerimentos intempestivos.

Art. 6.º - No requerimento de transferência temporária de local de atuação, o servidor poderá optar por até 03 (três) unidades escolares, registrando-as em ordem de sua preferência.

Art. 7.º - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, poderão solicitar a alteração temporária para 40 (quarenta) horas semanais e transferência temporária de local de atuação.

Art. 8.° - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino da Educação Infantil com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de lotação, poderão solicitar somente a transferência temporária de local de atuação.

Art. 9.º - O professor com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental poderá solicitar alteração temporária da carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10 - O professor com lotação nos anos finais do ensino fundamental, ensino médio, ou com lotação nas disciplinas de Artes, Informática e Inglês dos Anos Iniciais e Educação Física da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá solicitar alteração temporária da carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas-aulas semanais.

§ 1º - Poderão ser atribuídas aulas excedentes ao professor horista, sempre que for de interesse do servidor, limitadas estas ao número de 10 (dez) h/aulas semanais, observada a habilitação exigida para o cargo, respeitando-se as necessidades e interesses da Administração Pública.

§ 2º - As aulas excedentes só poderão ser oferecidas aos professores efetivos, após a distribuição das aulas aos professores com número de aulas inferior ao limite de 40 (quarenta) horas-aula semanais, que tenham solicitado alteração de carga horária.

Art. 11 – As aulas excedentes e o aumento da carga horária serão considerados, para todos os efeitos, aumento temporário de carga horária, e terão sua vigência até o último dia letivo do calendário escolar.

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

Art. 12 - Não será autorizada a concessão de gozo de licença-prêmio durante o ano letivo de 2022, para os servidores que alterarem temporariamente a sua carga horária e/ou lotação para referido ano letivo.

Art. 13 - Os procedimentos administrativos quanto à transferência temporária de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias serão analisados por Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e deferidos de acordo com a disponibilidade de vaga, obedecendo aos seguintes critérios:

- Tempo de serviço em cargo efetivo no magistério municipal;
- Índice de assiduidade;
- Habilitação profissional;
- Idade.

§ 1º - Quando houver mais de um servidor interessado no aumento de carga horária, requerendo a mesma vaga na unidade educacional, terá direito à alteração temporária da carga horária o professor que possuir maior tempo de serviço na unidade de ensino.

§ 2º - A assiduidade será comprovada através do relatório - ponto das unidades de ensino, referente ao período de 08.02.2021 a 31.08.2021.

§ 3º - Mediante o recebimento dos procedimentos administrativos, a Comissão anexará o tempo de serviço e a assiduidade do servidor.

§ 3º - O preenchimento das vagas realizar-se-á na seguinte ordem:

I – transferência temporária de local de atuação;
II – alteração temporária de carga horária.

Art.14 - Em caso de empate, quanto ao tempo de serviço no magistério, os demais critérios do artigo 13 serão considerados para fins de desempate.

Art.15 - A abertura de procedimento administrativo com solicitação de alteração de carga horária e ou transferência de local de atuação não garante ao servidor o deferimento do pedido, haja vista as disponibilidades das vagas confirmadas para 2022, tempo de serviço, assiduidade, habilitação profissional e idade.

Art. 16 - O servidor que tiver deferido o seu pedido de transferência de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias para o ano letivo de 2022, não terá nova transferência no decorrer do ano letivo e, deverá permanecer no novo local de atuação e/ou com a referida carga horária até o término do ano letivo de 2022, impossibilitado o seu cancelamento

§ 1º - Fica o professor ciente de que, excepcionalmente, poderá perder a alteração da carga horária, durante o ano letivo, em decorrência de diminuição de turmas e ou reenturmação, implicando na redução proporcional de sua remuneração.

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

§ 2º - A portaria da transferência de local de atuação ou alteração da carga horária temporárias poderá ser revogada a qualquer momento, quando houver retorno do servidor titular da vaga.

Art. 17 – Deferido o requerimento do servidor, o mesmo deverá iniciar as atividades na nova situação funcional, a partir do primeiro dia de retorno à unidade escolar, conforme calendário escolar de 2022.

Art. 18 – A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na anulação de todos os atos praticados.

Art. 19 – A divulgação do resultado dos processos administrativos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio da Prefeitura Municipal de São José, até o dia 23 de dezembro de 2021.

Art. 20 - Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias, por interesse da Administração Pública, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Comissão responsável pela análise dos requerimentos.

Art. 21 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

São José (SC), 04 de outubro de 2021

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

Conforme exigências do TC – 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	RG:
Cargo:	Carga Horária:
Lotação:	Período de lotação:

( ) **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988**.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) **DECLARO** que **não** estou em **licença sem vencimento** em **outro órgão público:** Federal, Estadual ou Municipal.
( ) **DECLARO** que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) **CUMULÁVEL**, nos termos da Constituição Federal de 1988 em outro **órgão público: Federal, Estadual ou Municipal**:
a)cargo:_____ jornada de trabalho de _____horas /das _____às _____ horas.
b)cargo:_____jornada de trabalho de _____ horas/ das _____às _____horas.
c)cargo: _____ jornada de trabalho de _____ horas/das _____às _____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:

a) Órgão competente;
b) Cargo/Emprego/Função;
c) Lotação e Local de Trabalho;
d) Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO que em caso de acumulação **lícita de cargo**, emprego ou função pública, **não** haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas;

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, também estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de São José qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

São José, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida – São José - SC
CEP: 88.103-790 Fone (48) 3381.0000. www.pmsj.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1247/2021/SME

Publicação Nº 3338821

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.247/2021/SME

Designa servidores para integrarem a comissão de coordenação e avaliação do processo de transferência temporária de local de atuação e/ou alteração temporária de carga horária para servidores efetivos do Quadro do magistério Municipal para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José- SC,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Comissão que coordenará e avaliará o processo de transferência temporária de local de atuação e/ou alteração temporária de carga horária dos ocupantes de cargo de provimento efetivo dos membros do Magistério Público Municipal para o não letivo de 2022, em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2021, integrada pelos seguintes membros:

CARLA LÚCIA NASCIMENTO
CLÁUDIA MÁRCIA MUNIZ DA SILVA
ELIANE FÁTIMA ROVER
GRAZIELA NUNES DA SILVA TESKE
JENAIR MARIA PATRÍCIO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

PORTARIA Nº 1249/2021/SME

Publicação Nº 3338825

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.249/2021/SME

DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR E ANALISAR OS REQUERIMENTOS PERTINENTES AO USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José- SC,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a **Comissão** responsável pela coordenação e análise dos requerimentos referentes ao usufruto do benefício da licença-prêmio para o ano letivo de 2022, em conformidade com o estabelecido na **Portaria nº 1.248/2021/SME**, integrada pelos seguintes membros:

CARLA LÚCIA NASCIMENTO
ELIANE FÁTIMA ROVER
GRAZIELA NUNES DA SILVA TESKE
JENAIR MARIA PATRÍCIO
PATRÍCIA ANA MARQUES

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.248/2020/SME

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e planejamento letivo e orçamentário, no usufruto do benefício de licença-prêmio dos servidores, para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO os artigos 112 e 113 da Lei Municipal nº 2.761, de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre a concessão de licença – prêmio;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei nº 5.526, de 18 de dezembro de 2015, que altera o artigo 114 da Lei nº 2.761/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar o escalonamento de usufruto do benefício de licença-prêmio, para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria da Educação interessados em usufruí-la, no ano letivo de 2022, com base nas disposições desta Portaria.

Parágrafo único - O escalonamento de que trata o caput deste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total dos servidores que atuam na Unidade Escolar de lotação e/ou na manutenção da Secretaria de Educação, a cada ano letivo, **sendo distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) em cada semestre letivo.**

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.248/2021/SME

Art. 2º - Havendo servidores interessados em usufruir a licença-prêmio em percentual maior do que o limite estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

I- Estar em efetivo exercício na função para a qual foi nomeado em concurso público;

II- Maior tempo de serviço no município de São José (tempo de efetivo);

III- Maior número de licenças concedidas e não usufruídas;

IV- Maior idade (data de nascimento);

V- Não ter alterado sua lotação e/ou aumento de carga horária para o ano letivo do usufruto da licença.

Art. 3º - O período para solicitação de usufruto do benefício da licença-prêmio ficará a critério do servidor.

§ 1º - Recomenda-se que o período para usufruto do benefício integral (três meses) da licença-prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo; ou período seguido de licença gestação.

§ 2º - O início do usufruto da licença-prêmio no primeiro semestre será a partir do retorno às atividades na(s) unidade(s) escolar(es).

§ 3º - Ficam excetuados às normas de que trata o § 1º deste artigo, aqueles servidores que, comprovadamente, estão completando o interstício aposentatório.

§ 4º- O período de usufruto da licença-prêmio, para os servidores que desejarem o fracionamento da mesma, será entre os meses de maio e agosto, e não poderá ser inferior a trinta dias.

§ 5º- Excepcionalmente, o servidor que necessitar usufruir a licença em outro período que não os relacionados acima, deverá protocolar um requerimento no centro de atendimento ao cidadão especificando os motivos do pedido. A Secretaria da Educação analisará o requerimento baseada nos seguintes critérios:

I- A possibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o desenvolvimento das atividades na unidade educativa.

II- Respeitada a porcentagem determinada no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.248/2021/SME

Art. 4º - Os especialistas em assuntos educacionais poderão usufruir a licença-prêmio fracionada, no mês de julho de cada ano letivo, mediante a solicitação através de requerimento no centro de atendimento ao cidadão e memorando de autorização da direção da unidade escolar.

Art. 5º - As unidades de ensino deverão promover as inscrições, para o planejamento de concessão do usufruto do benefício da licença-prêmio dos servidores estáveis, integrantes do seu quadro de pessoal, para o primeiro e segundo semestres, respectivamente, do ano letivo de 2022, no período de **13 a 29 de outubro de 2021.**

§ 1º - O servidor deverá se inscrever, preenchendo o formulário de requerimento, com o parecer deferido do período aquisitivo, em anexo, e entregá-lo à direção da(s) unidade(s) escolar(es) de lotação, com menção de data para o usufruto.

§ 2º - A direção da unidade escolar deverá encaminhar os documentos relativos às solicitações dos servidores lotados na Unidade Escolar (formulário de requerimento e parecer de período aqusitivo), anexos ao relatório, para o Setor Administrativo/Pedagógico da Secretaria de Educação, impreterivelmente até o dia **04 de novembro de 2021**.

§ 3º - No relatório que informa a escala, deverão constar os nomes dos servidores, a matrícula funcional, o quinquênio aquisitivo, o número de meses e o período para o usufruto da licença-prêmio.

§ 4º - Os requerimentos entregues ao Setor Administrativo/pedagógico fora do prazo estabelecido e/ou incompletos, não serão analisados.

§ 5º - O servidor só poderá solicitar a inclusão na escala de usufruto do benefício da licença-prêmio mediante a cópia do parecer de deferimento do período aquisitivo, emitido pela Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

§ 6º - Até 23 de dezembro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial dos Municípios – DOM, divulgará na página da Prefeitura Municipal de São José e encaminhará para cada unidade de ensino, a relação dos pedidos **deferidos e indeferidos** para o usufruto da licença - prêmio no ano de 2022, constando o período de gozo da referida licença.

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.248/2021/SME

Art. 6º - Compete ao Setor Administrativo/Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, quando para efeito de substituição do servidor em licença - prêmio, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal.

Art. 7º - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal ou de contratação de professor substituto, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades na Unidade Escolar, a Secretaria de Educação poderá suspender a autorização para o usufruto da licença-prêmio, devendo o servidor permanecer no exercício da função.

Art. 8º - O servidor, devidamente escalado para o usufruto do benefício da licença-prêmio, que, a pedido, precisar modificar o período ou cancelar o seu gozo, deverá solicitar ao Setor Administrativo/Pedagógico **a retificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da licença, devidamente justificada**.

Parágrafo único - Iniciado o período de usufruto do benefício da licença-prêmio, de 3 (três) meses ou fracionado, este não poderá ser interrompido.

Art. 9º - Ao servidor que estiver respondendo processo de sindicância ou processo administrativo-disciplinar fica indeferido o usufruto do benefício da licença-prêmio.

Art. 10 - Não será autorizada a concessão de licença-prêmio para o servidor que alterar sua lotação e/ou aumentar a carga horária definitiva ou temporariamente para o ano letivo de 2022.

Art. 11 - Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias, por interesse da Administração Pública, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Comissão responsável pela análise dos requerimentos.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 04 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

SÃO JOSÉ PREFEITURA
Secretaria de Educação

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO – 2022

DADOS DO SERVIDOR		
NOME:		MATRÍCULA:
UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO:		
CARGO:	DISCIPLINA/FUNÇÃO:	Fone:
CATEGORIA FUNCIONAL: ( ) Educação Infantil ( )Ensino Fundamental ( )Educação Especial ( )Educação Profissional/Artesanato ( )Especialista em Assuntos Educacionais ( ) Apoio Pedagógico ( ) Administrativa/Operacional		

DADOS PARA O USUFRUTO DA LICENÇA-PRÊMIO		
USUFRUTO		PERÍODO AQUSITIVO
DATA DE INÍCIO:	QUANTIDADE DE DIAS:	REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO: **(Anexar cópia de Parecer de deferimento)**
DATA:	ASSINATURA DO REQUERENTE:	

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR	
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA DA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

Câmara Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2021 - PE 006/2021

Publicação Nº 3338641

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2021

PROCESSO Nº 150/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

1- DO OBJETO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto a "Aquisição de equipamentos de áudio, com fornecimento de mão de obra para instalação, para modernização do Plenário da Câmara Municipal de São José, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital".

2- DA DECISÃO

Após as considerações da Pregoeira, bem como a análise dos fatos indicados, decido pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 006/2021 com base no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

São José, SC, 07 de outubro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Publicação Nº 3338597

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 147/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: CAMINHO NOVO COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E DE COZINHA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.
VALOR GLOBAL: R$ 3.765,00 (Três mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira da CMSJ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Publicação Nº 3338602

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 156/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: FABRICIO RACHADEL COSTA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIMPEZA) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (ITEM 4).
VALOR GLOBAL: R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira da CMSJ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Publicação Nº 3338607

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 156/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIMPEZA) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (ITENS 5, 6, 12, 13, 17, 20).
VALOR GLOBAL: R$ 1.426,53 (Um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira da CMSJ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Publicação Nº 3338610

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 156/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIMPEZA) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (ITEM 10)
VALOR GLOBAL: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira da CMSJ

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO - PE 006/2021

Publicação Nº 3338639

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 150/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Pregoeira e a equipe de apoio, nomeadas pela Portaria nº 073/2021, de 11 de janeiro de 2021, vêm apresentar sua justificativa e recomendação para a revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2021, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

1- DO OBJETO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto a "Aquisição de equipamentos de áudio, com fornecimento de mão de obra para instalação, para modernização do Plenário da Câmara Municipal de São José, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital".

2- DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Pregão Eletrônico nº 006/2021 teve todos os seus atos devidamente publicados, tendo sido aberto para lances no dia 05 de outubro de 2021 às 14 horas (horário de Brasília).

Aberta a licitação, finalizada a etapa de lances, a sessão foi suspensa para análise das propostas pelo setor demandante (responsável pela produção do Projeto Básico – documento utilizado na elaboração do Termo de Referência).

Ao confrontar as propostas com as especificações exigidas no Termo de Referência, a área demandante percebeu que algumas necessidades não foram incluídas e que alguns itens foram especificados de maneira equivocada.

A ausência de informações relevantes e a especificação incorreta são fatores que prejudicam a continuidade do certame licitatório, uma vez

que os produtos apresentados não atendem as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de São José, que já possui outros aparelhos e cabos conectados em sua estrutura. Importante salientar, entretanto, que os servidores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico estão comprometidos em revisar todas as especificações e entregar documento adequado para a abertura de novo pregão eletrônico.

Assim, diante de todo o exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio recomendam a revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO

A revogação da licitação decorre por motivo conveniência e da oportunidade administrativa e de relevante interesse público.
O ato de revogação deste certame fundamenta-se no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

O Supremo Tribunal Federal sumulou o entendimento a respeito, por meio da Súmula nº 473/STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Desse modo, a Administração, zelando pelo patrimônio público e respeitando, dentre outros, os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, pode rever seus atos e revoga-los por motivos de conveniência ou oportunidade

4- DA SUGESTÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito expostos anteriormente, entendemos ser necessária a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 006/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
Diante do exposto, encaminhamos este documento para análise e decisão pela Autoridade Superior

São José, SC, 07 de outubro de 2021.

MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira
ADRIANA MACIEL PEREIRA
Equipe de Apoio

ANA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio
FILIPPE GESSER
Equipe de Apoio

PORTARIA N° 215/2021

Publicação Nº 3338967

PORTARIA Nº 0215/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Thainá Porto, matrícula 1577, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Jair Santilho Costa.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de outubro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 211/2021

Publicação Nº 3338767

PORTARIA Nº 0211/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa CAMINHO NOVO COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 30.289.811/0001-15, Processo Administrativo nº 147/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, ARP nº 008/2021.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Antônio Airto de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de outubro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 212/2021

Publicação Nº 3338768

PORTARIA Nº 0212/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ nº 33.618.396/0001-94, Processo Administrativo nº 156/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, ARP nº 009/2021.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Antônio Airto de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de outubro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 213/2021

Publicação Nº 3338772

PORTARIA Nº 0213/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa PABLO LUIS MARTINS, CNPJ nº 09.138.326/0001-54, Processo Administrativo nº 156/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, ARP nº 010/2021.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Antônio Airto de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de outubro de 2021.
MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 214/2021

Publicação Nº 3338773

PORTARIA Nº 0214/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 29.926.189/0001-20, Processo Administrativo nº 156/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, ARP nº 011/2021.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Antônio Airto de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de outubro de 2021.
MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Balanço Financeiro - Anexo 13

Data de emissão: 06/10/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro a Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**13.154.461,11**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**13.154.461,11**
		Recursos Ordinários.	13.154.461,11
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.250.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**17.774,18**
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DUODÉCIMO	20.250.000,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS -	17.774,18
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.060.356,19**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**2.398.162,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	658.890,26	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	50.885,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados	26.989,41	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.938,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.374.476,52	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.344.338,93
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	95.575,08	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	69.233,02
Restituições PMSJ	1.821,80	Restituições PMSJ	1.821,80
PENSÃO ALIMENTÍCIA	16.782,69	PENSÃO ALIMENTÍCIA	16.782,69
I.S.S.Q.N.	13.396,83	I.S.S.Q.N.	12.608,18
I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	7.588,39	I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	7.227,57
I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	1.059.861,37	I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	1.059.861,37
UNIMED	158.873,18	UNIMED	158.873,18
FARMÁCIA	3.776,34	FARMÁCIA	3.776,34
SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	287.287,25	SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	287.287,25
GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	979,90	GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	979,90
EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	10.486,29	EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	10.486,29
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	462.234,21	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	462.234,21
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	198.358,94	EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	198.358,94
INSS - EMPRESAS	57.454,25	INSS - EMPRESAS	54.808,19
SALDOS ANTERIORES	**72.363,88**	**SALDOS ATUAIS**	**7.812.322,41**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	72.363,88	CONTAS CORRENTES	4.756.755,76
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	3.055.566,65
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**23.382.720,07**	**TOTAL**	**23.382.720,07**

BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3338804

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Balanço Financeiro - Anexo 13

Data de emissão: 06/10/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro a Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

São José, 06/10/2021

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Data: 07/10/2021

Exercício de 2021

Período de: Setembro à Setembro

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"175","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 9; Despesa: E; Nível Natureza: 4; Mês Fim: 9; Assinatura: [{"valor":"4899","descricao":"NOTAS EMITIDAS - 2021"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:23:25

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ					
01.001 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**1.636.921,39**	**13.154.461,11**	**13.845.538,89**
01.001.01 - LEGISLATIVA	27.000.000,00	27.000.000,00	1.636.921,39	13.154.461,11	13.845.538,89
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	27.000.000,00	27.000.000,00	1.636.921,39	13.154.461,11	13.845.538,89
01.001.01.031.101 - PROCESSO LEGISLATIVO	27.000.000,00	27.000.000,00	1.636.921,39	13.154.461,11	13.845.538,89
01.031.101.1556 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
01.031.101.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	22.177.000,00	22.177.000,00	1.636.921,39	13.154.461,11	9.022.538,89
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	14.644.000,00	14.644.000,00	1.386.761,17	9.726.800,56	4.917.199,44
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	14.644.000,00	14.644.000,00	1.386.761,17	9.726.800,56	4.917.199,44
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	260.000,00	260.000,00	24.339,35	165.461,87	94.538,13
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	260.000,00	260.000,00	24.339,35	165.461,87	94.538,13
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.512.000,00	12.512.000,00	1.196.705,21	8.420.278,62	4.091.721,38
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	12.512.000,00	12.512.000,00	1.196.705,21	8.420.278,62	4.091.721,38
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.810.000,00	1.810.000,00	165.716,61	1.141.060,07	668.939,93
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	1.810.000,00	1.810.000,00	165.716,61	1.141.060,07	668.939,93
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	750.000,00	750.000,00	75.642,49	484.249,31	265.750,69
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	750.000,00	750.000,00	75.642,49	484.249,31	265.750,69
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	750.000,00	750.000,00	75.642,49	484.249,31	265.750,69
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	750.000,00	750.000,00	75.642,49	484.249,31	265.750,69
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.612.000,00	5.612.000,00	87.397,73	2.856.291,24	2.755.708,76
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	5.612.000,00	5.612.000,00	87.397,73	2.856.291,24	2.755.708,76

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"175","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 9; Despesa: E; Nível Natureza: 4; Mês Fim: 9; Assinatura: [{"valor":"4899","descricao":"NOTAS EMITIDAS - 2021"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:23:25

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	473.000,00	473.000,00	8.343,18	58.287,15	414.712,85
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	473.000,00	473.000,00	8.343,18	58.287,15	414.712,85
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERC.	1.124.000,00	1.124.000,00	0,00	225.466,60	898.533,40
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	1.124.000,00	1.124.000,00	0,00	225.466,60	898.533,40
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	198.000,00	198.000,00	4.173,15	55.901,92	142.098,08
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	198.000,00	198.000,00	4.173,15	55.901,92	142.098,08
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.283.000,00	2.283.000,00	-65.015,77	1.645.346,91	637.653,09
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	2.283.000,00	2.283.000,00	-65.015,77	1.645.346,91	637.653,09
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.308.000,00	1.308.000,00	139.897,17	871.288,66	436.711,34
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	1.308.000,00	1.308.000,00	139.897,17	871.288,66	436.711,34
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.171.000,00	1.171.000,00	87.120,00	87.120,00	1.083.880,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	1.171.000,00	1.171.000,00	87.120,00	87.120,00	1.083.880,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	481.000,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	481.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690.000,00	690.000,00	87.120,00	87.120,00	602.880,00
0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	690.000,00	690.000,00	87.120,00	87.120,00	602.880,00
Total Entidade:	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**1.636.921,39**	**13.154.461,11**	**13.845.538,89**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"175","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 9; Despesa: E; Nível Natureza: 4; Mês Fim: 9; Assinatura: [{"valor":"4899","descricao":"NOTAS EMITIDAS - 2021"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:23:25

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
Total Geral:	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**1.636.921,39**	**13.154.461,11**	**13.845.538,89**

São José, 07/10/2021

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 573/2021

Publicação Nº 3337251

PORTARIA Nº 573/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Ana Paula da Silva Puerari, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 04 de outubro a 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 574/2021

Publicação Nº 3337316

PORTARIA Nº 574/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 13.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Tauana Rugeri, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do ensino fundamental, para ter exercício junto a Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, no período de 06 a 19 de outubro de 2021, em substituição à titular da vaga, Márcia Teresinha Hanzen Roos, que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da servidora titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 575/2021

Publicação Nº 3337436

PORTARIA Nº 575/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 13.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Jéssica Carina Gonçalves Ott, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, no período de 07 a 19 de outubro de 2021, em substituição à titular da vaga, Márcia Teresinha Hanzen Roos, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da servidora titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2021 -SRP-PR N° 077/2021

Publicação Nº 3338016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5488F5782B3B3BE58CF249840E1101F25E2A923C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO Sr. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/10/2021, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMATURAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.282, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338204

DECRETO Nº 7.282, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 206.736,00 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.2.021 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0077		14	Aplicação Direta	R$ 206.736,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 16.2/2021

Publicação Nº 3337905

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 16.2/2021

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 16/2021, de 23 de setembro de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiário e Professor de Ensino Religioso, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o

artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 16/2021, de 23 de setembro de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiário cursando Ensino Médio, Superior ou Pós-Graduação e Professor de Ensino Religioso, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 16/2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiário cursando Ensino Médio, Superior ou Pós-Graduação e Professor de Ensino Religioso, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

1.1.1. Professor de Ensino Religioso:

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	
JOÃO GABRIEL SANTOS CITADIN	FILOSOFIA
SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	5º SEMESTRE - PEDAGOGIA
TANIA LAZARIN SPRICIGO	PEDAGOGIA

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES.

1.1.2. Estagiários:

ESTAGIÁRIO CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - 20H
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES.

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 20H	
JULIANA ANDRÉIA MENDO	1º SEMESTRE - PEDAGOGIA
MARTA DOS SANTOS	4º SEMESTRE - PEDAGOGIA
STEFFANIE DOS SANTOS WALTER	1º SEMESTRE - PEDAGOGIA

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 30H	
FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	6º SEMESTRE - LETRAS
JULIANA ANDRÉIA MENDO	1º SEMESTRE - PEDAGOGIA
STEFFANIE DOS SANTOS WALTER	1º SEMESTRE - PEDAGOGIA

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO MÉDIO - 20H	
ANA LAURA KLEIN FACHIN	1º ANO - ENSINO MÉDIO
CAROLINA MACIEL PRESTES DOS SANTOS	3º ANO - ENSINO MÉDIO

2. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 16/2021, conforme segue:

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO			
FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	CURSANDO - LETRAS	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 2.1.1., "i.1", alíneas "a," "b" e "c" do Edital: não está cursando a partir da terceira fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação; não apresentou diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; ou, não apresentou Diploma e histórico escolar em outro curso superior que contenha em sua grade curricular as disciplinas de Teologia, Filosofia ou Sociologia.
JEAM CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	CURSANDO - TEOLOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 2.1.1., "i.1", alíneas "a," "b" e "c" do Edital: não está cursando a partir da terceira fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação; não apresentou diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; ou, não apresentou Diploma e histórico escolar em outro curso superior que contenha em sua grade curricular as disciplinas de Teologia, Filosofia ou Sociologia.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 16/2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiário cursando Ensino Médio, Superior ou Pós-Graduação e Professor de Ensino Religioso, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

PROFESSOR - DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES.

PROFESSOR - DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO					
CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL GERAL
1º	TANIA LAZARIN SPRICIGO	PEDAGOGIA	2,60	180,00	182,60
2º	JOÃO GABRIEL SANTOS CITADIN	FILOSOFIA	0,00	0,00	0,00
3º	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	5º SEMESTRE - PEDAGOGIA	11,30	6,00	17,30

ESTAGIÁRIO CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - 20H
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES.

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 20H					
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	PONTO ESCOLARIDADE	NOME	ESCOLARIDADE
1º	80,00	0,00	80,00	MARTA DOS SANTOS	4º SEMESTRE - PEDAGOGIA
2º	30,00	10,00	20,00	STEFFANIE DOS SANTOS WALTER	1º SEMESTRE - PEDAGOGIA
3º	10,00	10,00	0,00	JULIANA ANDRÉIA MENDO	1º SEMESTRE - PEDAGOGIA

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 30H					
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	PONTO ESCOLARIDADE	NOME	ESCOLARIDADE
1º	121,15	1,15	120,00	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	6º SEMESTRE - LETRAS
2º	30,00	10,00	20,00	STEFFANIE DOS SANTOS WALTER	1º SEMESTRE - PEDAGOGIA
3º	10,00	10,00	0,00	JULIANA ANDRÉIA MENDO	1º SEMESTRE - PEDAGOGIA

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO MÉDIO - 20H					
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	PONTO ESCOLARIDADE	NOME	ESCOLARIDADE
1º	45,00	0,00	45,00	CAROLINA MACIEL PRESTES DOS SANTOS	3º ANO - ENSINO MÉDIO
2º	15,00	0,00	15,00	ANA LAURA KLEIN FACHIN	1º ANO - ENSINO MÉDIO

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
4.1. O candidato terá o período de 09 a 12 de outubro de 2021 para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentando a fundamentação que entender devida.
4.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.
4.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

5. O RESULTADO FINAL
5.1. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

Publicação Nº 3338615

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 104/2021 – Pregão Presencial Nº 070/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.738.785/0001-34.
VALOR: R$ 73.446,50 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 37.952.094/0001-09.
VALOR: R$ 56.744,50 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00.
VALOR: R$ 44.560,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - CNPJ: 19.634.481/0001-15.
VALOR: R$ 33.765,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
FORNECEDOR: MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18.
VALOR: R$ 15.410,00 (quinze mil, quatrocentos e dez reais).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 26.837,50 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 46.248,50 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 47.131,90 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos).
TOTAL: R$ 344.144,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.
VIGÊNCIA: 07/10/2021 à 07/10/2022.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

Publicação Nº 3338621

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 105/2021 – Pregão Presencial Nº 071/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: JACI ZILLI – ME - CNPJ: 79.384.459/0001-96.
VALOR: R$ 186.940,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).
TOTAL: R$ 186.940,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.
VIGÊNCIA: 07/10/2021 à 07/10/2022.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337318

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020
Origem: Processo Licitatório nº 009/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CARLOS PREZZI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.038.803/0001-57.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 043/2020, de 07/02/2020, (originário Processo Licitatório nº 009/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2020), no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme informações do IBGE, sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020.
Valor: R$ 1.253,54 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2021: D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte

Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 07/10/2021.
Vigência: de 1º/10/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Carlos Prezzi, pela Contratada.

PORTARIA Nº 1.330, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337434

PORTARIA Nº 1.330, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal ELISE LEOPOLDINO, matrícula nº 3384/01, ocupante do cargo de Psicólogo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 a 30 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.331, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337435

PORTARIA Nº 1.331, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal ALINE RAQUEL DREHER, matrícula nº 1967/01, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 a 22 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.332, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337511

PORTARIA Nº 1.332, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal CAMILA SCHUBERT, matrícula nº 3250/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 a 14 de novembro de 2021.
Parágrafo único: As férias que trata o caput deste artigo, haviam sido interrompidas através da portaria nº 549 de 09 de março de 2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2021

Publicação Nº 3338619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 70/2021

Processo Adm.: 104/2021
Data do Processo: 22/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 104/2021
b) Nr. Licitação: 70/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.*

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁLCOOL EM GEL 70%. Álcool etílico 70%, antisséptico, alto poder germicida e ph neutro. Galão com 5 litros. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e prazo de validade. - ÁLCOOL EM GEL 70%. Álcool etílico 70%, antisséptico, alto poder germicida e ph neutro. Galão com 5 litros. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e prazo de validade.	500,000	GL	34,20	17.100,00
5	Álcool Líquido 70%, material álcool etílico hidratado, Tipo: - Álcool Líquido 70%, material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Unidade de fornecimento: Embalagem de 1 litro. Normas técnicas: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. na entrega estar embalado em caixas de papelão fechada c/ 12 unidades	5.000,0	L	6,13	30.650,00
27	Filme PVC Transparente-rolo c/ 30m - Filme PVC Transparente-rolo c/ 30m	250,000	UND	4,70	1.175,00
47	Papel alumínio - rolo de 7,5m x 30cm - Papel alumínio - rolo de 7,5m x 30cm	200,000	ROL	3,77	754,00
51	Pedra Sanitária 20g - Pedra Sanitária 20g	150,000	UND	0,85	127,50
54	Rodo abrasivo com esponja tipo dupla face- para esfregar pisos e azulejos s/ cabo. - Rodo abrasivo com esponja tipo dupla face- para esfregar pisos e azulejos s/ cabo.	350,000	UND	7,20	2.520,00
63	Saco de lixo preto 100 l 0,8 micras pacote c/100 unida - Saco de lixo preto 100 l 0,8 micras pacote c/100 unidades	400,000	UND	45,80	18.320,00
69	Touca descartável - branca - 100% polipropileno - embalagem - Touca descartável - branca - 100% polipropileno - embalagem c/ 100 unidades - tamanho único	200,000	PCT	14,00	2.800,00
				Total do Participante:	73.446,50

Participante: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

17	Detergente p/ máquina de lavar louças profissional 5l. - Detergente p/ máquina de lavar louças profissional 5l.	15,000	GL	55,80	837,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Fósforos - palitos longos - cx c/ 200 palitos - composição: - Fósforos - palitos longos - cx c/ 200 palitos - composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes	250,000	CX	2,79	697,50
36	Lenços umedecidos - pote c/ 75 lenços de 19,5cm x 11,5cm - Lenços umedecidos - pote c/ 75 lenços de 19,5cm x 11,5cm	500,000	UND	5,00	2.500,00
50	Papel toalha interfolhadas - branco luxo - pacote com 1.000 folhas de 20cmx21cm. Composição: 100% fibras naturais. Obs: O produto deve ser entregue em fardos com 05 pacotes. - Papel toalha interfolhadas - branco luxo - pacote com 1.000 folhas de 20cmx21cm. Composição: 100% fibras naturais. Obs: O produto deve ser entregue em fardos com 05 pacotes.	6.000,0	PCT	8,74	52.440,00
52	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA	250,000	DZ	1,08	270,00
				Total do Participante:	56.744,50

Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI

20	Embalagem p/alimentos - capacidade 8kg / bobina c/100 sacos - Embalagem p/alimentos - capacidade 8kg / bobina c/100 sacos / medindo 40x50cm	300,000	ROL	8,20	2.460,00
33	GUARDANAPOS DE PAPEL - MACIO - ALTA ABSORÇÃO - 100% FIBRAS V - GUARDANAPOS DE PAPEL - MACIO - ALTA ABSORÇÃO - 100% FIBRAS VIRGENS - PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE 32,5CM X 29,5CM	600,000	PCT	1,78	1.068,00
40	Lixeiro grande 20l -com tampa. - Lixeiro grande 20l -com tampa.	50,000	UND	27,80	1.390,00
41	Lixeira plástica vazada - 10L - Lixeira plástica vazada - 10L	200,000	UND	4,85	970,00
46	Pano de chão algodão p/ limpeza, tipo toalha, medida mínima - Pano de chão algodão p/ limpeza, tipo toalha, medida mínima 60cm x 100cm	400,000	UND	5,82	2.328,00
48	Papel higiênico branco macio - folha dupla - neutro - 4x30mt - Papel higiênico branco macio - folha dupla - neutro - 4x30mt - pacote	3.000,0	PCT	3,54	10.620,00
55	Rodo de borracha c/ 35cm- s/ cabo - Rodo de borracha c/ 35cm- s/ cabo	250,000	UND	5,07	1.267,50
58	Rodo de Alumínio 100cm- com cabo - Rodo de Alumínio 100cm- com cabo	50,000	UND	48,17	2.408,50
64	Saco de lixo preto 150 l 0,10 micras pacote c/100 unid - Saco de lixo preto 150 l 0,10 micras pacote c/100 unidades	350,000	PCT	59,75	20.912,50
70	Vassoura de nylon, suporte plástico nas cerdas c/ cabo - Vassoura de nylon, suporte plástico nas cerdas c/ cabo	200,000	UND	5,68	1.136,00
				Total do Participante:	44.560,50

Participante: LEANDRO APARECIDO DE PAULA

2	Álcool 46,2° - limpeza geral - c/ 1 lt - na entrega estar e - Álcool 46,2° - limpeza geral - c/ 1 lt - na entrega estar embalado em caixas de papelão fechada c/ 12 unidades	1.700,0	L	4,30	7.310,00
12	Desinfetante de uso geral - 2 litros - com ação germicida e - Desinfetante de uso geral - 2 litros - com ação germicida e bactericida - constar no rótulo a palavra DESINFETANTE em destaque.	2.000,0	FR	4,00	8.000,00
15	Detergente Limpeza Geral - 5 litros - p/ limpeza de cozinhas - Detergente Limpeza Geral - 5 litros - p/ limpeza de cozinhas, pias, paredes, azulejos, cerâmicas, plásticos, esmaltados e superfícies laváveis. Composição: Ácido Linear Alquil Sulfônico, coadjuvantes, estabilizantes, sequestrante, espessante, controlador de pH, conservante, neutralizante, corante, perfume e veículo, deverá conter todas as informações citadas no rótulo, inclusive a palavra DETERGENTE em destaque.	500,000	GL	15,95	7.975,00
16	Detergente p/ louças - 500 ml - c/ glicerina - neutro - - Detergente p/ louças - 500 ml - c/ glicerina - neutro - na entrega estar embalado em caixas de papelão fechada c/ 24 unidades	6.000,0	UND	1,20	7.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Esponja lã de aço - pacote c/ 60g c/ 8 unidades - composição - Esponja lã de aço - pacote c/ 60g c/ 8 unidades - composição: aço carbono	300,000	PCT	1,95	585,00
53	Removedor 5 l composição: Tensoativo, Solventes Glicólicos - Removedor 5 l composição: Tensoativo, Solventes Glicólicos, Álcool Benzílico, Alcalinizante, Perfume e Água. ASPECTO = Líquido Límpido COR = incolor ph (sol. a 1%) = 10,0 11,4 TEORES DE NÃO VOLÁTEIS = 4,0 ± 2% DENSIDADE = 0, 990 1, 000 g/ cm³. Produto deverá estar notificado na ANVISA, conter todas as informações citadas no rótulo, na entrega estar embalado em caixas de papelão fechada c/ 4 unidades cada caixa.	100,000	GL	26,95	2.695,00
				Total do Participante:	33.765,00
Participante: MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L					
26	Fibra Limpeza uso geral (verde) pct c/ 10 unidades- fibra si - Fibra Limpeza uso geral (verde) pct c/ 10 unidades- fibra sintética c/ abrasivo 130x240mm cada.	100,000	PCT	16,69	1.669,00
34	Impermeabilizante auto brilhante bronze - 5 litros composiçã - Impermeabilizante auto brilhante bronze - 5 litros composição: emulsão de cera polietilênica, solventes glicólicos, polímeros acrílicos, plastificantes, metalizante, nivelante, água e preservante. Aspecto: líquido, Cor: bege claro, Ph: 7,3 8,6 teores de não voláteis=11,2 1% densidade: 1 020 1, 030 g/ cm. Produto deverá estar notificado na ANVISA, conter todas as informações citadas no rótulo, inclusive a palavra IMPERMEABILIZANTE em destaque.	60,000	GL	88,20	5.292,00
39	Líquido secante p/ máquina de lavar louças - 5L - Líquido secante p/ máquina de lavar louças - 5L	10,000	GL	104,00	1.040,00
44	PÁ DE LIXO C/ VASSORINHA - PÁ DE LIXO C/ VASSORINHA	100,000	UND	9,69	969,00
65	Saco de lixo preto 40 l 0,4 micras pacote c/100 unidad - Saco de lixo preto 40 l 0,4 micras pacote c/100 unidades	400,000	UND	16,10	6.440,00
				Total do Participante:	15.410,00
Participante: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME					
9	Cabo de madeira Plastificado - para rodo e vassoura. - Cabo de madeira Plastificado - para rodo e vassoura.	300,000	UND	3,00	900,00
49	Papel higiênico branco neutro - folha simples - 16x4x60mx10c - Papel higiênico branco neutro - folha simples - 16x4x60mx10cm- fardo	400,000	FD	45,98	18.392,00
56	RODO DE BORRACHA - 60CM - S/ CABO - RODO DE BORRACHA - 60CM - S/ CABO	250,000	UND	11,85	2.962,50
57	RODO DE ESPUMA - 40 CM com cabo - com 5 cm no mínimo de espe - RODO DE ESPUMA - 40 CM com cabo - com 5 cm no mínimo de espessura da espuma.	350,000	UND	7,28	2.548,00
68	TOALHA DE PAPEL - FOLHAS DUPLAS - PCTE C/ 2 ROLOS C/ 50 TOAL - TOALHA DE PAPEL - FOLHAS DUPLAS - PCTE C/ 2 ROLOS C/ 50 TOALHAS DE 19CMX22CM CADA	550,000	PCT	3,70	2.035,00
				Total do Participante:	26.837,50
Participante: SCS COMÉRCIO LTDA					
8	Balde Plástico- Haste Reforçada- 20lt - Balde Plástico- Haste Reforçada- 20lt	50,000	UND	14,45	722,50
11	Copo descartável - 180 ml - C-18 branco NBR tira c/ 100 - Copo descartável - 180 ml - C-18 branco NBR tira c/ 100 unidades	300,000	TR	4,52	1.356,00
13	Desodorizador de Ar- 400 ml - Desodorizador de Ar- 400 ml	80,000	UND	9,25	740,00
19	Embalagem p/alimentos - capacidade 5kg / bobina c/100 saco - Embalagem p/alimentos - capacidade 5kg / bobina c/100 sacos / medindo 28x40cm	300,000	ROL	5,80	1.740,00
21	Escova p/ sanitário- c/ suporte - Escova p/ sanitário- c/ suporte	200,000	UND	6,40	1.280,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Escova para lavar multiuso - cerdas polipropileno - Escova para lavar multiuso - cerdas polipropileno	150,000	UND	3,23	484,50
23	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA - DUPLA FACE - ANTIBACT - ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA - DUPLA FACE - ANTIBACTÉRIA - 110MM X 75MM X 22MM	3.000,0	UND	1,51	4.530,00
24	Esponja de aço inoxidável de longa duração - c/ 10gr - comp - Esponja de aço inoxidável de longa duração - c/ 10gr - composição: 100% aço inox	300,000	UND	2,20	660,00
29	FLANELA TIRAR PÓ - ALGODÃO - 28X 38CM - COR LARANJA - FLANELA TIRAR PÓ - ALGODÃO - 28X 38CM - COR LARANJA	1.000,0	UND	2,17	2.170,00
31	Fraldas Descartáveis - tamanho G p/ criança de 10 a 13kg - s - Fraldas Descartáveis - tamanho G p/ criança de 10 a 13kg - super absorvente e c/ barreira protetora - pacote c/ 8 fraldas	150,000	UND	9,30	1.395,00
32	GARRAFA TÉRMICA PRETA 1,8 L-Material plástico. Dimnesões apr - GARRAFA TÉRMICA PRETA 1,8 L-Material plástico. Dimnesões aproximadas:36,7cm x 13,5cm x 15,2cm (AxLxP).	30,000	UND	58,10	1.743,00
35	Lava roupas em pó - c/ enzimas ativas e tensoativo biodegrad - Lava roupas em pó - c/ enzimas ativas e tensoativo biodegradável - embalagem: c/ 1kg em caixinha de papelão - perfume primavera	950,000	CX	6,14	5.833,00
43	Luva de vinil transparente - tamanho G - pacote c/ 100 und - Luva de vinil transparente - tamanho G - pacote c/ 100 und	150,000	PCT	26,89	4.033,50
45	Pano de algodão p/ limpeza pesada, medindo 80cm x90cm, enxug - Pano de algodão p/ limpeza pesada, medindo 80cm x90cm, enxugão. Mínimo 85% algodão.	400,000	UND	8,70	3.480,00
62	Saco alvejado branco - 100% algodão - 70 cm x 100 cm - Saco alvejado branco - 100% algodão - 70 cm x 100 cm	650,000	UND	5,60	3.640,00
66	Sapóleo cremoso - multissuperfícies - 300ml - composição: Li - Sapóleo cremoso - multissuperfícies - 300ml - composição: Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Espessante, Alcalinizantes, Abrasivo, Conservante, Fragrância e Veículo.	1.500,0	FR	2,99	4.485,00
71	VASSOURA DE PALHA COM CABO - 1ª LINHA - VASSOURA DE PALHA COM CABO - 1ª LINHA	400,000	UND	19,89	7.956,00
				Total do Participante:	46.248,50

Participante: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

1	Água sanitária - c/ cloro ativo - 2 litros - na entrega e - Água sanitária - c/ cloro ativo - 2 litros - na entrega estar embalado c/ 6 unidades	2.500,0	FR	4,15	10.375,00
3	Álcool em Gel - 480g - Álcool Etílico Hidratado 65º INPM 70° - Álcool em Gel - 480g - Álcool Etílico Hidratado 65º INPM 70° GL - na entrega estar embalado em caixas de papelão fechada c/ 12 unidades	3.000,0	UND	4,18	12.540,00
6	Amaciante p/ roupas - 2 lts - na entrega estar embalado c/ 6 - Amaciante p/ roupas - 2 lts - na entrega estar embalado c/ 6 unidades	550,000	FR	3,88	2.134,00
7	ANTI-MOFO- desumidificador de ambientes- embalagem com 180g - ANTI-MOFO- desumidificador de ambientes- embalagem com 180g	50,000	UND	8,50	425,00
10	Cera acrílica auto brilho 5 litros - composição: emulsão de - Cera acrílica auto brilho 5 litros - composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resina fumárica plastificante, nivelante, preservante, polímeros acrílicos, tensoativo, conservante, essência e água. Aspecto: líquido, cor: bege claro, ph: 8,0 8,8. Teor de não voláteis: 8,0 0,2%, Dens: 1 000 1 030 g/cm. Fragrância: Floral, conter todas as informações citadas no rótulo, inclusive a palavra CERA ACRÍLICA em destaque.	180,000	GL	22,50	4.050,00
14	Detergente amoniacal limpeza pesada - 5 litros - p/ limpes - Detergente amoniacal limpeza pesada - 5 litros - p/ limpesa de pisos, azulejos, cerâmicas, banheiros e superfícies laváveis. Composição: Ácido Linear Alquil Sulfônico, coadjuvantes, estabilizantes, sequestrante, espessante, controlador de pH, conservante, corante e veículo aquoso, princípio ativo Alquil	300,000	UND	15,85	4.755,00

benzeno Sulfonato de Sódio, conter todas as informações citadas no rótulo, inclusive a descrição DETERGENTE AMONIACAL em destaque.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Limpador de uso geral - multiuso - maçã verde e/ou floral - Limpador de uso geral - multiuso - maçã verde e/ou floral - 500ml - na entrega estar embalado em caixas de papelão fechada c/ 24 unidades	1.250,0	UND	2,95	3.687,50
38	Limpador com cera concentrada 5 l (1 faz 80 l) composição: t - Limpador com cera concentrada 5 l (1 faz 80 l) composição: tensoativo aniônico, cera de carnaúba, alcalinizante, perfume, corante e água. Produto deverá estar notificado na ANVISA, conter todas as informações citadas no rótulo, na entrega estar embalado em caixas de papelão fechada c/ 4 unidades cada caixa.	30,000	GL	16,18	485,40
60	Sabonete cremoso para mãos 5 litros - Perolizado, perfuma - Sabonete cremoso para mãos 5 litros - Perolizado, perfumado, rico em emolientes, fragrância erva doce. Produto deverá estar notificado na ANVISA, conter todas as informações citadas no rótulo, inclusive a palavra SABONETE CREMOSO em destaque.	350,000	GL	24,80	8.680,00

Total do Participante: 47.131,90

Total Geral: 344.144,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil Creche	08.001.12.365.4505.2073.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
Manutenção da Educação Infantil Pré Escolar	08.001.12.365.4505.2015.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	08.001.12.361.4505.2014.3.3.90.00.00	R$ 193.964,50

São Lourenço do Oeste, 07/10/2021

.....

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2021

Publicação Nº 3338623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 71/2021

Processo Adm.: 105/2021
Data do Processo: 22/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2021
b) Nr. Licitação: 71/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.*

Lote: 1

Participante: JACI ZILLI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	4,000	UND	296,48	1.185,92
2	AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	4,000	UND	205,64	822,56
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	UND	49,92	99,84
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	UND	65,88	131,76
5	BARRA AXIAL PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - BARRA AXIAL PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	4,000	UND	57,90	231,60
6	TERMINAL DIREÇÃO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - TERMINAL DIREÇÃO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	4,000	UND	74,88	299,52
7	PIVO SUSPENSÃO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - PIVO SUSPENSÃO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	4,000	UND	131,77	527,08
8	BOMBA DA ÁGUA PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - BOMBA DA ÁGUA PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	1,000	UND	558,04	558,04
9	CILINDRO MESTRE COM RESERVATÓRIO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - CILINDRO MESTRE COM RESERVATÓRIO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	1,000	UND	453,21	453,21
10	CORREIA DO ALTERNADOR PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - CORREIA DO ALTERNADOR PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	UND	65,88	131,76
11	KIT CORREIA DENTADA PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - KIT CORREIA DENTADA PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	UND	692,79	1.385,58
12	CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	UND	65,88	131,76
13	CUBO DE RODA DIANTEIRA ARO 16 PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - CUBO DE RODA DIANTEIRA ARO 16 PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	4,000	UND	173,70	694,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	EMBREAGEM PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - EMBREAGEM PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	KIT	988,26	1.976,52
15	FILTRO DE AR PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - FILTRO DE AR PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	4,000	UND	65,88	263,52
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	6,000	UND	57,90	347,40
17	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	UND	355,39	710,78
18	COIFA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - COIFA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	4,000	UND	49,92	199,68
19	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2017 - COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2017	4,000	UND	49,92	199,68
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA ARO 16 PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA ARO 16 PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	UND	149,76	299,52
21	DISCO FREIO DIANTEIRO ARO 16PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - DISCO FREIO DIANTEIRO ARO 16PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	4,000	UND	115,80	463,20
22	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA ARO 16 PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRA ARO 16 PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	UND	83,87	167,74
23	DISCO FREIO TRASEIRO ARO 16 PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - DISCO FREIO TRASEIRO ARO 16 PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	2,000	UND	194,67	389,34
24	RADIADOR PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016 - RADIADOR PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 16V 2016	1,000	UND	1.153,99	1.153,99
25	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	296,48	1.185,92
26	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	205,64	822,56
27	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	2,000	UND	49,92	99,84
28	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	2,000	UND	65,88	131,76
29	BARRA AXIAL FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - BARRA AXIAL FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	57,90	231,60
30	TERMINAL DIREÇÃO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - TERMINAL DIREÇÃO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	74,88	299,52
31	PIVO SUSPENSÃO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - PIVO SUSPENSÃO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	131,77	527,08
32	BOMBA DA ÁGUA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - BOMBA DA ÁGUA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	1,000	UND	558,04	558,04
33	CILINDRO MESTRE COM RESERVATÓRIO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - CILINDRO MESTRE COM RESERVATÓRIO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	453,20	1.812,80
34	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	2,000	UND	65,88	131,76
35	KIT CORREIA DENTADA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - KIT CORREIA DENTADA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	2,000	UND	666,82	1.333,64
36	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	65,88	263,52
37	CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	173,70	694,80
38	FILTRO DE AR FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - FILTRO DE AR FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	65,88	263,52

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	164,71	658,84
40	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	2,000	UND	266,87	533,74
41	COIFA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/BOXER 2011 EM DIANTE - COIFA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/BOXER 2011 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68
42	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68
43	PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	2,000	UND	149,76	299,52
44	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	4,000	UND	197,66	790,64
45	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - PASTILHA DE FREIO TRASEIRA FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	2,000	UND	83,87	167,74
46	DISCO FREIO TRASEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - DISCO FREIO TRASEIRO FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	2,000	UND	194,67	389,34
47	RADIADOR FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE - RADIADOR FIAT/DUCATO 2011 EM DIANTE	2,000	UND	115,80	231,60
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017 - AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	350,38	1.401,52
49	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017 - AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	168,04	672,16
50	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	117,47	234,94
51	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	83,87	167,74
52	BARRA AXIAL RENAULT/MASTER EURO 2017 - BARRA AXIAL RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	82,86	331,44
53	TERMINAL DIREÇÃO RENAULT/MASTER EURO 2017 - TERMINAL DIREÇÃO RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	102,82	411,28
54	PIVO SUSPENSÃO RENAULT/MASTER EURO 2017 - PIVO SUSPENSÃO RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	90,84	363,36
55	BOMBA DA ÁGUA RENAULT/MASTER EURO 2017 - BOMBA DA ÁGUA RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	120,80	241,60
56	CILINDRO MESTRE COM RESERVATÓRIO RENAULT/MASTER EURO 2017 - CILINDRO MESTRE COM RESERVATÓRIO RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	658,83	1.317,66
57	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT/MASTER EURO 2017 - CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	123,78	247,56
58	KIT CORREIA DENTADA RENAULT/MASTER EURO 2017 - KIT CORREIA DENTADA RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	782,62	1.565,24
59	CORREIA DO AR CONDICIONADO RENAULT/MASTER EURO 2017 - CORREIA DO AR CONDICIONADO RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	123,78	247,56
60	CUBO DE RODA DIANTEIRA RENAULT/MASTER EURO 2017 - CUBO DE RODA DIANTEIRA RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	164,71	658,84
61	EMBREAGEM RENAULT/MASTER EURO 2017 - EMBREAGEM RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	KIT	1.645,09	3.290,18
62	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER EURO 2017 - FILTRO DE AR RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	65,88	263,52
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER EURO 2017 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER EURO 2017	6,000	UND	49,92	299,52
64	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA RENAULT/MASTER EURO 2017 - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	281,52	563,04

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
65	COIFA HOMOCINETICA LADO DA RODA RENAULT/MASTER EURO 2017 - COIFA HOMOCINETICA LADO DA RODA RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	65,88	263,52
66	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO RENAULT/MASTER EURO 2017 - COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	65,88	263,52
67	PASTILHA FREIO DIANTEIRA RENAULT/MASTER EURO 2017 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	181,68	363,36
68	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017 - DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	168,70	674,80
69	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA RENAULT/MASTER EURO 2017 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRA RENAULT/MASTER EURO 2017	2,000	UND	173,70	347,40
70	DISCO FREIO TRASEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017 - DISCO FREIO TRASEIRO RENAULT/MASTER EURO 2017	4,000	UND	168,70	674,80
71	RADIADOR RENAULT/MASTER EURO 2017 - RADIADOR RENAULT/MASTER EURO 2017	1,000	UND	567,01	567,01
72	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	461,20	922,40
73	AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	403,29	806,58
74	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	1,000	UND	395,31	395,31
75	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	1,000	UND	231,60	231,60
76	BARRA AXIAL PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - BARRA AXIAL PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	4,000	UND	123,78	495,12
77	TERMINAL DIREÇÃO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - TERMINAL DIREÇÃO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	115,80	231,60
78	PIVO SUSPENSÃO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - PIVO SUSPENSÃO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	4,000	UND	90,84	363,36
79	BOMBA DA ÁGUA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - BOMBA DA ÁGUA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	313,46	626,92
80	CILINDRO MESTRE COM RESERVATÓRIO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - CILINDRO MESTRE COM RESERVATÓRIO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	429,26	858,52
81	CORREIA DO ALTERNADOR PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - CORREIA DO ALTERNADOR PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	149,76	299,52
82	KIT CORREIA DENTADA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - KIT CORREIA DENTADA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	347,40	694,80
83	CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	91,85	183,70
84	CUBO DE RODA DIANTEIRA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - CUBO DE RODA DIANTEIRA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	83,87	167,74
85	EMBREAGEM PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - EMBREAGEM PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	1,000	KIT	1.112,06	1.112,06
86	FILTRO DE AR PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - FILTRO DE AR PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	4,000	UND	24,96	99,84
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	4,000	UND	65,88	263,52
88	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	519,10	1.038,20
89	COIFA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - COIFA HOMOCINETICA LADO DA RODA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	4,000	UND	65,88	263,52
90	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIOPEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIOPEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	62,90	125,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
91	PASTILHA FREIO DIANTEIRA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	223,62	447,24
92	DISCO FREIO DIANTEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - DISCO FREIO DIANTEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	181,68	363,36
93	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	189,67	379,34
94	DISCO FREIO TRASEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - DISCO FREIO TRASEIRO PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	2,000	UND	128,78	257,56
95	RADIADOR PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020 - RADIADOR PEUGEOT/EXPERT EUROLAF 2020	1,000	UND	652,88	652,88
96	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	325,42	1.301,68
97	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	238,58	954,32
98	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	49,92	99,84
99	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68
100	BIELETA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - BIELETA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68
101	BARRA AXIAL FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - BARRA AXIAL FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	65,88	131,76
102	PIVO SUSPENSÃO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - PIVO SUSPENSÃO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	57,90	231,60
103	TERMINAL DIREÇÃO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - TERMINAL DIREÇÃO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	57,90	231,60
104	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - BANDEJA SUSPENSÃO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	304,46	1.217,84
105	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - BOMBA DE COMBUSTÍVEL DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	1,000	UND	173,70	173,70
106	BOMBA DA ÁGUA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - BOMBA DA ÁGUA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	223,62	447,24
107	VALVULA TERMOSTÁTICA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - VALVULA TERMOSTÁTICA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	1,000	UND	83,87	83,87
108	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	83,87	167,74
109	KIT CORREIA DENTADA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - KIT CORREIA DENTADA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	482,16	964,32
110	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	83,87	167,74
111	CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	83,87	167,74
112	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	99,84	199,68
113	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLO ESSENCE	4,000	UND	65,88	263,52

1.8 FLEX 2012 EM DIANTE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
114	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	99,84	199,68
115	FILTRO DE AR FIAT PALIO DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - FILTRO DE AR FIAT PALIO DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	41,94	167,76
116	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	20,97	83,88
117	FILTRO DE OLEO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - FILTRO DE OLEO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	4,000	UND	32,94	131,76
118	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	205,64	411,28
119	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	25,96	51,92
120	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	41,94	83,88
121	EMBREAGEM FIATDOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - EMBREAGEM FIATDOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	KIT	577,00	1.154,00
122	RADIADOR FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - RADIADOR FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	1,000	UND	284,51	284,51
123	SONDA LAMBDA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - SONDA LAMBDA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	189,67	379,34
124	LAMPADA FAROL FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - LAMPADA FAROL FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	12,000	UND	28,95	347,40
125	VELA IGNIÇÃO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - VELA IGNIÇÃO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	12,000	UND	20,30	243,60
126	CABO VELA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - CABO VELA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	JG	107,82	215,64
127	BOBINA IGNIÇÃO FIATDOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - BOBINA IGNIÇÃO FIATDOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	2,000	UND	189,67	379,34
128	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE - PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2012 EM DIANTE	6,000	UND	33,28	199,68
129	AMORTECEDOR DIANTEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - AMORTECEDOR DIANTEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	300,46	1.802,76
130	AMORTECEDOR TRASEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - AMORTECEDOR TRASEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	152,74	916,44
131	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	49,92	299,52
132	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	49,92	299,52
133	BIELETA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - BIELETA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	49,41	395,28
134	BARRA AXIAL GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - BARRA AXIAL GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	65,88	527,04
135	PIVO SUSPENSÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - PIVO SUSPENSÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	65,88	527,04
136	TERMINAL DIREÇÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - TERMINAL DIREÇÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	57,90	463,20
137	BANDEJA SUSPENSÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - BANDEJA SUSPENSÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	287,98	2.303,84
138	BOMBA DE COMBUSTÍVEL GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - BOMBA DE COMBUSTÍVEL GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	2,000	UND	255,56	511,12

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
139	BOMBA DA ÁGUA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - BOMBA DA ÁGUA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	2,000	UND	83,87	167,74
140	VALVULA TERMOSTÁTICA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - VALVULA TERMOSTÁTICA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	2,000	UND	91,85	183,70
141	CORREIA DO ALTERNADOR GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - CORREIA DO ALTERNADOR GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	57,90	347,40
142	KIT CORREIA DENTADA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - KIT CORREIA DENTADA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	131,77	790,62
143	CORREIA DO AR CONDICIONADO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - CORREIA DO AR CONDICIONADO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	57,90	347,40
144	CUBO DE RODA DIANTEIRA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - CUBO DE RODA DIANTEIRA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	123,79	990,32
145	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	107,32	858,56
146	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - DISCOS DE FREIO DIANTEIRO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	61,89	495,12
147	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	98,83	790,64
148	FILTRO DE AR GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - FILTRO DE AR GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	32,94	263,52
149	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	20,97	167,76
150	FILTRO DE OLEO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - FILTRO DE OLEO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	8,000	UND	20,97	167,76
151	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	2,000	UND	123,78	247,56
152	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	45,59	273,54
153	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	41,26	247,56
154	EMBREAGEM GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - EMBREAGEM GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	2,000	KIT	488,48	976,96
155	RADIADOR GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - RADIADOR GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	2,000	UND	313,46	626,92
156	SONDA LAMBDA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - SONDA LAMBDA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	4,000	UND	189,67	758,68
157	LAMPADA FAROL GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - LAMPADA FAROL GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	24,000	UND	28,95	694,80
158	VELA IGNIÇÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - VELA IGNIÇÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	24,000	UND	20,13	483,12
159	CABO VELA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - CABO VELA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	JG	107,15	642,90
160	BOBINA IGNIÇÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - BOBINA IGNIÇÃO GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	6,000	UND	189,67	1.138,02
161	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GM ONIX 1.0 2012 EM DIANTE	24,000	UND	65,88	1.581,12
162	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	304,45	2.435,60
163	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	148,24	1.185,92
164	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	49,41	395,28
165	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	49,41	395,28

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
166	BIELETA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - BIELETA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	49,41	395,28
167	BARRA AXIAL FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - BARRA AXIAL FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	57,90	463,20
168	PIVO SUSPENSÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - PIVO SUSPENSÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	57,90	463,20
169	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	57,90	463,20
170	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - BANDEJA SUSPENSÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	UND	271,52	1.086,08
171	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	2,000	UND	289,50	579,00
172	BOMBA DA ÁGUA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - BOMBA DA ÁGUA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	UND	205,64	822,56
173	VALVULA TERMOSTÁTICA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - VALVULA TERMOSTÁTICA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	UND	107,82	431,28
174	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	UND	57,90	231,60
175	KIT CORREIA DENTADA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - KIT CORREIA DENTADA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	UND	131,77	527,08
176	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	2,000	UND	57,90	115,80
177	CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	UND	98,83	395,32
178	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	UND	98,83	395,32
179	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	65,88	527,04
180	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	98,83	790,64
181	FILTRO DE AR FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - FILTRO DE AR FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	16,000	UND	26,12	417,92
182	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	16,000	UND	20,04	320,64
183	FILTRO DE OLEO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - FILTRO DE OLEO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	16,000	UND	17,89	286,24
184	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	UND	185,68	742,72
185	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	24,96	199,68
186	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	UND	24,96	99,84
187	EMBREAGEM FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - EMBREAGEM FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	2,000	KIT	445,22	890,44
188	RADIADOR FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - RADIADOR FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	2,000	UND	271,52	543,04
189	SONDA LAMBDA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - SONDA LAMBDA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	2,000	UND	188,36	376,72
190	LAMPADA FAROL FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - LAMPADA FAROL FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	12,000	UND	28,95	347,40
191	VELA IGNIÇÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - VELA IGNIÇÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	20,000	UND	20,56	411,20
192	CABO VELA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - CABO VELA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	4,000	JG	98,83	395,32

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
193	BOBINA IGNIÇÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - BOBINA IGNIÇÃO FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	2,000	UND	262,88	525,76
194	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE - PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO 2014 EM DIANTE	8,000	UND	28,95	231,60
195	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	304,46	1.217,84
196	AMORTECEDOR TRASEIRO FIATGRAND SIENA 2014 EM DIANTE - AMORTECEDOR TRASEIRO FIATGRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	164,71	658,84
197	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68
198	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68
199	BIELETA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - BIELETA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68
200	BARRA AXIAL FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - BARRA AXIAL FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68
201	PIVO SUSPENSÃO GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - PIVO SUSPENSÃO GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	49,92	99,84
202	TERMINAL DIREÇÃO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - TERMINAL DIREÇÃO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	57,90	115,80
203	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - BANDEJA SUSPENSÃO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	252,57	505,14
204	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	1,000	UND	273,54	273,54
205	BOMBA DA ÁGUA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - BOMBA DA ÁGUA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	173,70	347,40
206	VALVULA TERMOSTÁTICA GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - VALVULA TERMOSTÁTICA GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	107,15	214,30
207	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	57,90	115,80
208	KIT CORREIA DENTADA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - KIT CORREIA DENTADA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	149,76	299,52
209	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	57,90	115,80
210	CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	123,78	247,56
211	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	123,78	247,56
212	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	0,00	0,00
213	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIA GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIA GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	87,85	351,40
214	FILTRO DE AR FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - FILTRO DE AR FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	30,62	122,48
215	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	20,30	81,20
216	FILTRO DE OLEO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - FILTRO DE OLEO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	8,000	UND	23,79	190,32
217	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	158,40	316,80
218	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	6,000	UND	25,30	151,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
219	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	4,000	UND	24,96	99,84
220	EMBREAGEM FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - EMBREAGEM FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	KIT	487,14	974,28
221	RADIADOR FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - RADIADOR FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	1,000	UND	273,54	273,54
222	SONDA LAMBDA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - SONDA LAMBDA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	188,36	376,72
223	LAMPADA FAROL FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - LAMPADA FAROL FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	20,000	UND	28,95	579,00
224	VELA IGNIÇÃO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - VELA IGNIÇÃO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	8,000	UND	20,30	162,40
225	CABO VELA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - CABO VELA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	JG	107,82	215,64
226	BOBINA IGNIÇÃO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - BOBINA IGNIÇÃO FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	2,000	UND	242,92	485,84
227	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE - PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT GRAND SIENA 2014 EM DIANTE	6,000	UND	65,88	395,28
228	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	223,62	447,24
229	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	165,72	331,44
230	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	123,78	247,56
231	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	49,92	99,84
232	BIELETA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - BIELETA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	49,92	99,84
233	BARRA AXIAL FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - BARRA AXIAL FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	57,90	115,80
234	PIVO SUSPENSÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - PIVO SUSPENSÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	57,90	115,80
235	TERMINAL DIREÇÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - TERMINAL DIREÇÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	57,90	115,80
236	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - BANDEJA SUSPENSÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	265,21	530,42
237	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	1,000	UND	244,24	244,24
238	BOMBA DA ÁGUA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - BOMBA DA ÁGUA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	1,000	UND	189,67	189,67
239	VALVULA TERMOSTÁTICA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - VALVULA TERMOSTÁTICA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	1,000	UND	175,37	175,37
240	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	1,000	UND	57,90	57,90
241	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	49,92	99,84
242	CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	123,78	247,56

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
243	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	131,77	263,54
244	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	75,88	151,76
245	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	65,88	131,76
246	FILTRO DE AR FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - FILTRO DE AR FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	33,95	67,90
247	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	20,96	41,92
248	FILTRO DE OLEO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - FILTRO DE OLEO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	28,64	57,28
249	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	1,000	UND	167,74	167,74
250	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	33,95	67,90
251	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	UND	33,95	67,90
252	EMBREAGEM FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - EMBREAGEM FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	1,000	KIT	252,57	252,57
253	RADIADOR FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - RADIADOR FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	1,000	UND	357,41	357,41
254	SONDA LAMBDA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - SONDA LAMBDA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	1,000	UND	318,47	318,47
255	LAMPADA FAROL FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - LAMPADA FAROL FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	12,000	UND	28,95	347,40
256	VELA IGNIÇÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - VELA IGNIÇÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	12,000	UND	20,30	243,60
257	CABO VELA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - CABO VELA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	2,000	JG	107,82	215,64
258	BOBINA IGNIÇÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - BOBINA IGNIÇÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	1,000	UND	218,64	218,64
259	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE - PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2016 EM DIANTE	4,000	UND	65,88	263,52
260	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	271,52	1.086,08
261	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	266,87	1.067,48
262	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	102,16	408,64
263	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	24,96	99,84
264	BIELETA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - BIELETA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68
265	BARRA AXIAL FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - BARRA AXIAL FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	49,92	199,68

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
266	PIVO SUSPENSÃO UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - PIVO SUSPENSÃO UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	6,000	UND	49,92	299,52
267	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	6,000	UND	57,90	347,40
268	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - BANDEJA SUSPENSÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	6,000	UND	162,39	974,34
269	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	2,000	UND	244,59	489,18
270	BOMBA DA ÁGUA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - BOMBA DA ÁGUA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	2,000	UND	262,22	524,44
271	VALVULA TERMOSTÁTICA UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - VALVULA TERMOSTÁTICA UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	2,000	UND	150,74	301,48
272	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	2,000	UND	49,92	99,84
273	KIT CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - KIT CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	131,77	527,08
274	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	2,000	UND	57,90	115,80
275	CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	8,000	UND	82,36	658,88
276	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	98,83	395,32
277	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	8,000	UND	65,88	527,04
278	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIA UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIA UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	8,000	UND	65,88	527,04
279	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	8,000	UND	22,13	177,04
280	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	8,000	UND	18,80	150,40
281	FILTRO DE OLEO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - FILTRO DE OLEO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	8,000	UND	18,80	150,40
282	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	2,000	UND	107,82	215,64
283	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	24,96	99,84
284	COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - COIFA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	24,96	99,84
285	EMBREAGEM FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - EMBREAGEM FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	2,000	UND	263,54	527,08
286	RADIADOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - RADIADOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	2,000	UND	268,54	537,08
287	SONDA LAMBDA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - SONDA LAMBDA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	4,000	UND	237,26	949,04
288	LAMPADA FAROL FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - LAMPADA FAROL FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	12,000	UND	28,95	347,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
289	VELA IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - VELA IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	12,000	UND	19,64	235,68
290	CABO VELA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - CABO VELA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	2,000	JG	99,84	199,68
291	BOBINA IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - BOBINA IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	3,000	UND	261,55	784,65
292	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE - PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009 EM DIANTE	8,000	UND	32,94	263,52
293	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	8,000	UND	107,32	858,56
294	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	8,000	UND	164,71	1.317,68
295	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	8,000	UND	49,41	395,28
296	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	8,000	UND	49,41	395,28
297	BIELETA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - BIELETA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	4,000	UND	49,92	199,68
298	BARRA AXIAL FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - BARRA AXIAL FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	4,000	UND	57,90	231,60
299	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	8,000	UND	57,90	463,20
300	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - BANDEJA SUSPENSÃO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	8,000	UND	145,25	1.162,00
301	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	UND	268,54	537,08
302	BOMBA DA ÁGUA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - BOMBA DA ÁGUA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	UND	262,22	524,44
303	VALVULA TERMOSTÁTICA UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - VALVULA TERMOSTÁTICA UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	UND	159,72	319,44
304	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	UND	57,90	115,80
305	KIT CORREIA DENTADA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - KIT CORREIA DENTADA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	UND	131,77	263,54
306	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	UND	57,90	115,80
307	CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - CUBO DE RODA DIANTEIRA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	4,000	UND	98,83	395,32
308	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	4,000	UND	123,78	495,12
309	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - DISCOS DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	8,000	UND	65,88	527,04
310	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIA UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIA UNO MILLE	4,000	UND	98,83	395,32

WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
311	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	16,000	UND	28,95	463,20
312	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	16,000	UND	20,72	331,52
313	FILTRO DE OLEO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - FILTRO DE OLEO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	16,000	UND	20,72	331,52
314	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	UND	75,20	150,40
315	COIFA HOMOCINÉTICA LADO RODA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - COIFA HOMOCINÉTICA LADO RODA FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	6,000	UND	25,30	151,80
316	COIFA HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - COIFA HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	UND	25,96	51,92
317	EMBREAGEM FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - EMBREAGEM FIAT UNO WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	KIT	301,80	603,60
318	RADIADOR FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - RADIADOR FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	1,000	UND	331,44	331,44
319	SONDA LAMBDA FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - SONDA LAMBDA FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	1,000	UND	167,74	167,74
320	LAMPADA FAROL FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - LAMPADA FAROL FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	24,000	UND	28,95	694,80
321	VELA IGNIÇÃO FIAT UNO MILLEWAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - VELA IGNIÇÃO FIAT UNO MILLEWAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	20,000	UND	20,56	411,20
322	CABO VELA FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - CABO VELA FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	5,000	JG	123,38	616,90
323	BOBINA IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - BOBINA IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	2,000	UND	284,84	569,68
324	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO) - PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010 EM DIANTE (NOVO)	12,000	UND	61,89	742,68
325	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, REVISÃO, DESMONTAGEM E - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, REVISÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, E ORÇAMENTO (VALOR POR HORA)	500,000	H	81,12	40.560,00

Total do Participante: 186.940,00

Total Geral: 186.940,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Educação	08.001.12.361.4505.2012.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano	09.001.15.451.4511.2034.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano	09.001.15.451.4511.2034.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00
Manutencao da Secretaria de Agricultura e Aquicultura	10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.00	R$ 200.000,00
Manutencao do Fundo de Assistencia Social	11.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Manutencao do Fundo de Assistencia Social	11.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Manutencao do Fundo de Assistencia Social	11.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Manutencao do Fundo de Assistencia Social	11.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00	R$ 6.726,67

São Lourenço do Oeste, 07/10/2021

.....

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 148/2021 **- Processo Nº** 82/2021 **- Homologação** 06/10/2021

Vigência : 06/10/2021 até 31/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : METAL RIVER EIRELI - 42.605.314/0001-68

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Despesa : 06.002.15.451.0010.2016.3.3.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$129.000,00

Data da Assinatura : 06/10/2021

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

QUINTO TERMO ADIVITO AO PROCESSO 12-2021 COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 3338129

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 11/2021 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2021, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores dos combustíveis a MAIOR VALOR, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 11/2021, tendo as notas apresentadas pela empresa fornecedora, e os preços repassados ao consumidor final ter sido alterado, considerando as constantes alterações do preço do petróleo neste ano, e as notas apresentadas pela empresa vencedora do certame, e noticias vinculadas as mídias.
O reequilíbrio financeiro a MAIOR VALOR ficará assim distribuído:
· Valor atual pago atualmente pelo município para Diesel S10 R$ 4,91 para, passará a ser pago R$ 5,26.
· Valor atual pago pelo município para Diesel S500 de R$ 4,95, passará a ser pago R$ 5,15.

Os novos valores passarão a vigorar a partir do dia 08/10/2021.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade de restabelecer as relações iniciais pactuadas, preservando o equilíbrio financeiro do contrato, ajustando os valores atuais pagos pelos combustíveis, considerando as alterações dos preços detectados com base nos documentos apresentados pela empresa contratada em anexo, assim como noticias vinculadas na internet.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 07 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA POSTO CHARNOSKI LTDA
Vanderlei Bonaldo Elena Perondi
CONTRATANTE CONTRATADA

48-2021 EXTRATO DE RESULTADO FINAL

Publicação Nº 3337530

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico,que na presente LICITAÇÃO, que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, foram vencedoras as empresas GENTE SEGURADO AS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, no valor total de R$ *17. 999,61, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, no valor total de R$ 980,00.* São Miguel da Boa Vista (SC), 07 de outubro de 2021.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

DESPACHO PREFEITO - PROCESSO 47-2021

Publicação Nº 3337891

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

D E S P A C H O D O P R E F E I T O

Tendo em vista o parecer final da comissão de licitação ata nº73/2021, de 07/10/2021, o qual sugere ao poder executivo que desclassifique a empresa MODELMAQ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES no Processo Licitatório 47/2021 e que seja convocada a segunda colocada empresa LIDER TERRAPLANAGENS, ACATO o parecer de comissão e determino que sejam dados andamento no processo licitatório conforme prevê a lei de 8.666/93, sendo convocado o segundo colocado se for de seu interesse para fazer a assinatura da ata de registro de preços, pelo valor da primeira colocada, conforme sugestão da comissão, sendo que caso a empresa concorde deverá apresentar a negativa que se encontra vencida no prazo de 5 dias úteis e a resposta do aceite ou não da adjudicação em seu favor dos itens do processo pelo valor da primeira colocada.

São Miguel da Boa Vista, 07 de outubro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Faz (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3337935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 28/2021 - Contrato Nº: 28/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE
Vigência ..... : Início: 07/10/2021 Término: 31/12/2021
Valor: .....: R$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA DESTINADAS À EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 3338373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 197/2019 - Contrato Nº: 197/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TECHINFO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 01/11/2021 Termino: 31/12/2021
Valor: .....: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNET E INTRANET DESTINADA PARA AS PRAÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 3338258

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 16/2020 - Contrato Nº: 16/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Vigência ..... : Início: 17/10/2021 Término: 17/12/2021.
Valor ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR RANGRAB ESQUINA COM A RUA JOHN KENNEDY, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL, Nº 2020TR000497, PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº 2019008463, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de outubro de 2021.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 3338595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 4/2020 - Contrato Nº: 4/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USINAGEM E APLICAÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO SICONV Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2021.

CONTRATO 187/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3337369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 187/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : R$ 1.333.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil reais).
Vigência ..... : Início: 07/10/2021 Término: 07/02/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DESTINADO À USINA ASFÁLTICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO FEDERAL Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2021.

CONTRATO 188/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3338021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 188/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ALCANCE TECNOLOGIA LTDA
Valor ..... : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 07/10/2021 Término: 07/10/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA VIABILIZAR O BALCÃO DE EMPREGOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.810/2021, PARA CRIAÇÃO DE DUAS TELAS PÚBLICAS, SENDO O CADASTRO DE CANDIDATOS E LISTAGEM PÚBLICA DE VAGAS, EM SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, RESPEITANDO CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE E ACESSIBILIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2021.

DECISAO_CONCLUSAO_REGULARIZACAO_FUNDIARIA_WEBER_AGO_2021

Publicação Nº 3338029

Decisão de conclusão da Regularização Fundiária

PROCEDIMENTO Nº 008/ 2019 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA WEBER
Matrícula: R.31/271 - CRISMO

Imóvel Privado
REURB-E

Trata-se de requerimento formulado por João Carlos Cecconi, pelo casal Roberto Carlos Weber e Denise Aparecida Bach Weber, Ivo Antonio Weber, Teresinha Claudete Weber, pelo casal Hilário Luiz Pfeifer e Edi Pfeifer, pelo casal Gilmar Zanin e Marlene Dreon Zanin, pelos conviventes Ines de Fátima Weber e Gilberto Souza de Menezes, pelo casal Lucia S. dos Santos e Altamir de Matos dos Santos, Cleverson Zanetti, pelo casal Ivanir Ludwig e Odaira Perin Ludwig, Marisa Regina Weber, pelo casal Ana Salete Weber Rodrigues e Celso Rodrigues, devidamente qualificados, postulandos a instauração formal da regularização fundiária por interesse especifico e com o requerimento vieram documentos.

A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos Requerentes na modalidade da Reurb-E.

O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos Na legislação Federal (Lei n. 13.465/2017 e LCM n. 0084/2018.

Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada da Matrícula n.R-31/271, registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC.

Além disso, foi colhida/foi notificado através de cartas de anuências assinadas e por meio de Edital publicado no Diário Oficial. Nos trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III e IV da Lei Federal n° 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária.

O sistema viário foi individualizado através de memorial descritivo, bem como a indicação da área que passará ao domínio do Município de São Miguel do Oeste/SC.

Consta que todos os confrontantes da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados, conforme documentos trazidos, que trazem os aceites de recebimentos para cada um deles.

Houve, ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §§1º ao 5º da Lei Federal n° 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no DOM, não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal n° 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.

Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária
Nome do Núcleo Urbano Regularizado: WEBER
Localização: Município São Miguel do Oeste/SC.
Modalidade da Regularização: Reurb-E

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável e de energia elétrica, bem como o imóvel objeto da regularização já possui ligação de água e energia elétrica da concessionarias de serviço público de fornecimento de energia elétrica e água potável.

Entretanto, constatou-se que as vias de acesso os imóveis regularizados não possuem pavimentação de qualquer espécie, assim, entendemos, que os proprietários devem no prazo de 04 anos providenciar a execução das vias de acesso, após a regularização tornar-se-ão vias públicas (ruas).

Ainda a Rua Projetada 'B" passa a denominar-se de "Rua João Mário Weber"

O Município de São Miguel do Oeste/SC, confere de forma originária o direito real de propriedade aos requerentes na forma estabelecida no memorial com descrição individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n° 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido Diploma Legal.

Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. 13 da Resolução CM n. 8, de 9/06/2014.

Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do art. 30 da Lei Federal n° 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei Federal n° 6.015/1973.

Foram notificados pelo Município os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017, houve ausência de manifestação dos indicados, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Fica dispensada a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Não há intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de mais de três equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-E.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, com a condicionante de firmar termo de compromisso e executar as obras de pavimentação em pedras irregulares ou asfáltica que fica vinculada a emissão da CRF

Quanto aos ocupantes, este estão devidamente identificado no processado, devidamente vinculado a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e a flexibilização exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse especifico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018 e LCM n. 084/2018, ficando aprovado a regularização fundiária

Fica declarado o direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.

.Publique-se, nos termos do art.21, V do Decreto nº 9.310.

São Miguel do Oeste – SC, 07/10/2021.

Paulo Henrique Martins Couto Julio Antonio Bagetti
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Advogado
OAB/SC 11.820

PORTARIA_0338_INSTITUI_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_LUZ_LED_INDUSTRIA_E_COMERCIO_LTDA

Publicação Nº 3337409

PORTARIA Nº 0338/2021
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM DESFAVOR DA EMPRESA LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a existência de relação contratual entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e a empresa LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 32.617.419/0001-82, decorrente do Processo Licitatório n° 204/2020, Pregão Eletrônico n° 132/2020, referente às Autorizações de Fornecimento n° 222/2021, n° 586/2021, n° 1176/2021 e n° 3767/2021;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n° 9.586/2021, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, a aplicação de sanções institui o cadastro de fornecedores/prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c com o Art. 7º da Lei nº 10.520/02, que permite a aplicação de sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO que houve possível descumprimento na prestação de serviço, por parte da empresa LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 16.388/2021, no qual consta o Parecer Jurídico ASSEJUR/SMO n° 287/2021, que opina pela instauração de processo administrativo para apuração das faltas contratuais cometidas pela contratada.

RESOLVE:
Art. 1º Institui Processo Administrativo para investigar as condutas da empresa LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, decorrente do Processo Licitatório n° 204/2020, Pregão Eletrônico n° 132/2020, referente às Autorizações de Fornecimento n° 222/2021, n° 586/2021, n° 1176/2021 e n° 3767/2021, pactuado entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e a empresa LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Parágrafo Único. Os membros da Comissão Permanente de Sanção de Empresas já foram previamente instituídos pela Portaria n° 0191/2021, em razão do Decreto n° 9.586/2021.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 05 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0339_DIARIA_SIMONE_CRISTINA_BACK

Publicação Nº 3337413

PORTARIA Nº 0339/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 35.220/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de ½ (meia) diária a servidora SIMONE CRISTINA BACK em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 15/2021/SEC.SOCIAL, à cidade de Chapecó/SC, tendo como partida às 09h00min do dia 07 de outubro de 2021 e retorno às 18h00min do dia 07 de outubro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 05 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0340_DIARIA_MARCIANA_MIOTTO

Publicação Nº 3337414

PORTARIA Nº 0340/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 35.222/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de ½ (meia) diária a servidora MARCIANA MIOTTO em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 16/2021/SEC.SOCIAL, à cidade de Chapecó/SC, tendo como partida às 09h00min do dia 07 de outubro de 2021 e retorno às 18h00min do dia 07 de outubro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 05 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0341_DIARIA_SILVIA_CANEPPELE

Publicação Nº 3337415

PORTARIA Nº 0341/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 35.224/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de ½ (meia) diária a servidora SILVIA CANEPPELE em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 17/2021/SEC.SOCIAL, à cidade de Chapecó/SC, tendo como partida às 09h00min do dia 07 de outubro de 2021 e retorno às 18h00min do dia 07 de outubro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 05 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0342_DESIGNAR_FISCAL_JORDANA_PL_146_2021

Publicação Nº 3337417

PORTARIA Nº 0342/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.568/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para construção de pavilhão da cultura, localizado na Rua Prof. Claudemir Roberto de Bono (Rua Projetada 03), Bairro Estrela, do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme anexo I do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0146/2021, Tomada de Preços nº 0012/2021, Contrato nº 0186/2021.
Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 06 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0343_DESIGNAR_FISCAL_JORDANA_PL_135_2021

Publicação Nº 3337419

PORTARIA Nº 0343/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.567/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução da segunda etapa da obra de ampliação da EMEIEF Juscelino Kubitschek, Bairro Estrela, da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0135/2021, Concorrência nº 0005/2021, Contrato nº 0185/2021.
Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 06 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0344_ALTERA_MEMBRO_PORTARIA_0140_2021_COMISSAO_PAD

Publicação Nº 3337421

PORTARIA Nº 0344/2021
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N° 0140, DE 14 DE JUNHODE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.447/2021, no qual a Fiscal Sanitária do Município solicita a substituição de membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicância.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 2º, Inciso II e Parágrafo Único da Portaria nº 0140/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

II - Karla Miotto Utzig, ocupante do cargo de Jornalista, matrícula funcional n° 21489202.

.....

Parágrafo Único. Fica designado como presidente da Comissão processante a servidora Gabriela Canuto Damian.

..... "
Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0140/2021, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 06 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0345_DESIGNA_FISCAL_LEONARDO_DOS_ANJOS_PL_66_2021

Publicação Nº 3337422

PORTARIA Nº 0345/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.548/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LEONARDO LANDT DOS ANJOS, portador da matrícula funcional nº 22079101, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0066/2021, Pregão Eletrônico nº 0043/2021, Contrato nº 0184/2021.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 06 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0346_NOMEACAO_AVALIADOR_DECORATHA_ARQUITETURA_E_INTERIORES_LTDA

Publicação Nº 3338743

PORTARIA Nº 0346/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo n° 12.754/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 044/2021 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis DECORATHA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CAU/SC n° 27552-2, para aferição do valor de mercado, para fins de compra/venda do imóvel:

I – Apartamento n° 201, com acesso pela Rua Willy Barth, área privativa de 157,14m², Lote Urbano nº 85-C, sito em 2° perímetro, Secção Veado, esquina das Ruas Santo Molin e Willy Barth, Bairro Centro, perímetro urbano da cidade de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob número 19.213, de propriedade de Autovel Vidros e Acessórios LTDA; Lisbeth Zordan; Ivan Kech e CIA LTDA e Márcio Wildner e tendo como promitente interessado o senhor Márcio Wildner.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 517,86 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 07 de outubro de 2021.
[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3337426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD9141FA22AA6100626BF7EFABBB2EC3B0E96D0D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 16/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE RECREAÇÃO DA EMEIEF ATÍLIO CALZA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA RITA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 26 de outubro de 2021.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 07 de outubro de 2021.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3338601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CD3FAD6059A24B51074FCE453B635AB28D9807B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 18 de outubro até às 08h15min do dia 28 de outubro de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 28 de outubro de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 07 de outubro de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 175/2021

Publicação Nº 3337202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 123/2021

Processo Adm.: **175/2021**
Data do Processo: **14/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 175/2021
b) Nr. Licitação: 123/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI - MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI	DYSSIL/PR	3,000	UN	3.060,0000	9.180,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI - SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI	DYSSIL/PR	3,000	UN	2.450,0000	7.350,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI - SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI	DYSSIL/PR	3,000	UN	2.250,0000	6.750,00

São Miguel do Oeste, 07 de Outubro de 2021

.....

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ESQUI TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI - ESQUI TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI	DYSSIL/PR	3,000	UN	3.306,0000	9.918,00

Total do Participante: 33.198,00

Participante: MG COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI - ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI	M.B./	3,000	UN	1.036,0000	3.108,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	SURF DUPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI - SURF DUPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI	M.B./	3,000	UN	1.030,0000	3.090,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, em tubo de aço carbono, pintura eletrostática - equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI	M.B./	3,000	UN	870,0000	2.610,00

Total do Participante: 8.808,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 42.006,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 07 de Outubro de 2021

.....

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 16/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Publicação Nº 3337853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C20CBB2B2324B94242DD17BA92C3CFCF38EE3288

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de vidros e aberturas, e serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, nos termos e condições constantes do edital de Pregão Presencial 16/2021 e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09 horas do dia 25 de outubro de 2021.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 08 de outubro de 2021.

VANIRTO JOSÉ CONRAD
Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº1370.2021

Publicação Nº 3338901

LEI Nº 1.370, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe acerca de provisão de Certidão de Recusa de Fornecimento de Medicamento ou Tratamento Médico e/ou Documento equivalente aos Usuários da Rede Pública de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica garantido o fornecimento de Certidão de recusa de fornecimento de medicamento ou tratamento médico e/ou documento equivalente aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, sempre que solicitado, deverá informar a ocorrência envolvendo o não atendimento de pacientes, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I – Nome do usuário;
II – Unidade de Saúde;
III – Data e hora;
IV – Atendimento solicitado;
V – Motivo do não atendimento;
VI – Servidor responsável pelo atendimento.

Art. 2°. As normas contidas na presente lei, deverão ser afixadas em todas as unidade de saúde do município, em local visível e de fácil acesso pelos usuários.

Art. 3°. Às despesas para confecção de cartazes e/ou material de divulgação ocorrerão por meio de dotação orçamentária prevista para a comunicação social, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4°. A provisão de declaração de Certidão de recusa de fornecimento ao

CHARLES DA CUNHA:06607121993 Assinado de forma digital por CHARLES DA CUNHA:06607121993 Dados: 2021.10.06 14:55:11 -03'00'

medicamento ou tratamento médico e/ou documento equivalente nesta lei, deverá ser de forma imediata, a pedido do interessado, dispensando qualquer outra formalidade, inclusive da exigência de taxas ou despacho da Autoridade Administrativa superior.

Parágrafo único – O não cumprimento aos preceitos impostos por esta lei implicará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD pela administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n° 12.527/11 e da Lei Complementar Municipal n° 05/1997, ao servidor que negar o fornecimento.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2021.

CHARLES DA CUNHA:06607121993

Assinado de forma digital por CHARLES DA CUNHA:06607121993
Dados: 2021.10.06 14:46:38 -03'00'

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.371, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe Sobre o Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais de São Pedro de Alcântara e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos de uso externo nas escolas Públicas Municipais de São Pedro de Alcântara.

Parágrafo único: O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos de uso externo para estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando à prevenção de doenças, prevenção de constrangimentos no período menstrual e à ausência na frequência escolar das estudantes durante o período de menstruação.

Art. 2°- O Poder Executivo deve fornecer à Direção Escolar nas escolas públicas sempre que houver necessidade para a distribuição gratuita dos absorventes higiênicos de uso externo em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Parágrafo Único – o material fornecido deve ser disponibilizado em local de fácil acesso dentro do banheiro feminino da unidade escolar, com o intuito de evitar possíveis constrangimentos às estudantes que necessitarem utilizar.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 4° A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHARLES DA CUNHA:06607121993

Assinado de forma digital por CHARLES DA CUNHA:06607121993
Dados: 2021.10.06 14:44:20 -03'00'

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2021.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.372, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Cria a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa Educação para Todos da Lei nº 1.308/2020.

PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa EDUCAÇÃO PARA TODOS da Lei 1.308/2020 acrescentando a Ação – **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VAN.**

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1366/2021.

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2021.

CHARLES DA CUNHA:06607121993

Assinado de forma digital por CHARLES DA CUNHA:06607121993
Dados: 2021.10.06 14:44:52 -03'00'

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.373, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de são Pedro de Alcântara.

PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais por conta do Excesso de Arrecadação) - Recursos do FUNDEB na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004.1.077 – Aquisição de Onibus Escolar e Van **R$ 250.000,00**

4.4.90.00.00.00.00.01.0005– Aplicação Direta R$ 250.000,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1368/2021.

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2021.

CHARLES DA CUNHA:06607121993

Assinado de forma digital por CHARLES DA CUNHA:06607121993
Dados: 2021.10.06 14:45:26 -03'00'

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.374, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara

PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 102.145,04 (Cento e dois mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.02.12.361.0004.1.077 – Aquisição de Onibus

Escolar e Van **R$ 102.145,04**

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001.0005 – Aplicação Direta R$ 102.145,04

Art. 2°– Para atender o Art. 1° desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no valor R$ 102.145,04 (Cento e dois mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) na dotação abaixo identificada:

04.02.12.365.0004.2.102 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil – Magistério R$ 102.145,04
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001.0004 – Aplicação Direta R$ 102.145,04

Art. 3° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1369/2021.

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2021.

CHARLES DA CUNHA:06607121993
Assinado de forma digital por CHARLES DA CUNHA:06607121993
Dados: 2021.10.06 14:45:55 -03'00'

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Publicação Nº 3338912

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, atividades e Operações Especiais

I - Classificação		
Orgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	04.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004

Objetivo do Programa:

Aquisição de Onibus Escolar e Van-

Justificativa do Programa:

Ação:	Local	Tipo	Título	Produto (UN)	Fisica	Financeira
1.077	1	P	Aquisição de Ônibus Escolar e Van		2,000	400.069,00

III- Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinário	Vinculado	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	01.0005.0000		352.145,04	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	01.0003.1224		46.636,51	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	01.0001.1211		1.287,45	
			Totais:	**400.069,00**	

CHARLES DA CUNHA:06607121993

Assinado de forma digital por CHARLES DA CUNHA:06607121993
Dados: 2021.10.06 14:43:51 -03'00'

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3337781

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) KARIN LIZANDRA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 054.135.179-63, classificado (a) em 67° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 11 de outubro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 7 de outubro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.689/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 12.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Material de Consumo ..... R$ 12.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de Setembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.121/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° **ACEITAR,** o afastamento por Auxilio Doença a partir de 28/09/2021 da servidora **Sra. Leidiane Ribeiro Gonçalves**, que desempenha a função de Técnica em Enfermagem – ESF, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 28 de setembro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 7 de outubro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 001/2021

Publicação Nº 3337863

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER** **CNPJ: 83.539.676/0001-85** **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2021 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 74/2021** **Data do Processo: 21/09/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/10/2021
e) Data da Adjudicação: 07/10/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS ÁREAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SCHROEDER.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000820 - POSITIVA GOAL COM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E	8	0,0000	40.379,00
	8		40.379,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.52.00.00.00.00 (2) Saldo: 50.000,00

Schroeder, 7 de Outubro de 2021.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

Prefeitura

1º ADITIVO ATA RP 097/2021

Publicação Nº 3337886

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 097/2021
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Rowe Serviços e Floricultura Ltda, CNPJ nº 33.105.911/0001-32 neste ato representada pelo Sr. Sidinei Andre Rowe, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
12	168256	LIMÃO XINXIM DOCE (FORTUNELLA JAPONICA) ENXERTADA, COM ALTURA APROXIMADA DA PLANTA DE 30 CM	un	1.600	400	13,59	5.436,00
TOTAL R$							5.436,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 5.436,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 07/10/2021.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Sidinei Andre Rowe
Rowe Serviços e Floricultura Ltda
Contratada

DECRETO Nº 2312

Publicação Nº 3337744

DECRETO N° 2312, de 07 de outubro de 2021
Prorroga o Termo de Credenciamento nº 001/2017 – Fornecimento de cascalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII", da cláusula 14ª, do Termo de Credenciamento n° 001/2017, Processo de Licitação n° 126/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2017, de 10 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2021, o Termo de Credenciamento n° 001/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 126/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 de 10 de outubro de 2017, formalizado através do decreto nº 1321, de 17 de outubro 2017, que credenciou o Sr. Valdecir Angelo Tochetto e Sra. Margarida Spanhol Tochetto, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 07 de outubro de 2021
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 07 de outubro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2313

Publicação Nº 3337747

DECRETO N° 2313, de 07 de outubro de 2021
Prorroga o Termo de Credenciamento nº 004/2017 – Fornecimento de cascalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII", da cláusula 14ª, do Termo de Credenciamento n° 004/2017, Processo de Licitação n° 129/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2017, de 10 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2021, o Termo de Credenciamento n° 004/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 129/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017 de 10 de outubro de 2017, formalizado através do decreto nº 1324, de 17 de outubro 2017, que credenciou o Sr. Alecir Antonio Paludo para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 07 de outubro de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de outubro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2314

Publicação Nº 3337749

DECRETO N° 2314, de 07 de outubro de 2021

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 005/2017 – Fornecimento de cascalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII", da cláusula 14ª, do Termo de Credenciamento n° 005/2017, Processo de Licitação n° 131/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2017, de 16 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2021, o Termo de Credenciamento n° 005/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 131/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 de 16 de outubro de 2017, formalizado através do decreto nº 1329, de 23 de outubro 2017, que credenciou o Sr. Enio Benetti para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..
.

Seara/SC, 07 de outubro de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de outubro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2315

Publicação Nº 3337750

DECRETO N° 2315, de 07 de outubro de 2021

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 006/2017 – Fornecimento de cascalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII", da cláusula 14ª, do Termo de Credenciamento n° 006/2017, Processo de Licitação n° 132/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 010/2017, de 16 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2021, o Termo de Credenciamento n° 006/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 132/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017 de 16 de outubro de 2017, formalizado através do decreto nº 1330, de 23 de outubro 2017, que credenciou o Sr. Adelino José Ebertz e Sra. Ivanir Mansolf Ebertz para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..
.

Seara/SC, 07 de outubro de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de outubro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 463/2021

Publicação Nº 3337438

Portaria n°. 463, de 07 de outubro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Luana Kellen Bedin, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 06 de outubro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 07 de outubro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de outubro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018

Publicação Nº 3338141

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

1. PREÂMBULO

2. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 010/2018 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, controle do tempo de jogo (mesários) e auxílio de arbitragem, e anotação dos dados da partida em súmula (anotador), para atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos do município de Seara/SC.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

3.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem.

3.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 03/2018, de 09 de julho de 2018 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

4. DO OBJETO

4.1. Altera valor de itens na lista de preços dos Serviços, Anexo "C" do Processo Licitatório nº 010/2018 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 003/2018, para Credenciamento pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem.

5. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

5.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 03/2018, de 09 de julho de 2018.

Seara/SC, 07 de outubro de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código	Unidade Seções	Valor	Período (meses)	Total (R$)
1	Preço fixo deslocamento independente de quilometragem	78492	400	90	24 meses	R$ 36.000
2	Preço da sede do município de seara até locais dos jogos por km	78493	5000	1,50	24 meses	R$ 7.500

Seara/SC, 07 de outubro de 2021.

Edimilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021 - FMS

Publicação Nº 3338233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67346E5EEC070F0A4E2ADCA9E012CD03DA5C7EBC

Processo Licitatório nº 016/2021 – Registro de Preços - FMS.
Edital de Pregão Presencial nº. 004/2021 – Registro de Preços - FMS.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 08h30min do dia 20/10/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames ambulatoriais e hospitalares, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio de repasse nº 2020TR000380, da Secretaria de Estado da Saúde. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Flávio Joel Zolet
Secretario Municipal de Saúde

Serra Alta

Câmara Municipal

PORTARIA N° 13

Publicação Nº 3339034

PORTARIA N.013/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.,
E DÁ OUTRADS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES NELSO MARTINELI, Presidente da Câmara Municipal de a de Serra Alta/SC., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art.40 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 245 "caput" do Regimento Interno,
CONSIDERANDO,

Considerando o feriado de "Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil" a ser comemorado no dia 12/10/2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC., no dia 11 do mês de outubro de 2021, devido a antecipação do feriado de " Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil" comemorado no dia 12/10/2021, do final de semana prolongado, na sede da Câmara de Vereadores.

Art.2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade á publicação no DOM/SC.

Art.3º- Revogam-se ás disposições em contrário.

Serra Alta/SC 08 de Outubro de 2021

ALCIDES NELSO MARTINELI
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e
Publicado na data supra:

Sombrio

Prefeitura

LEI 2616/2021

Publicação Nº 3337443

LEI Nº. 2616, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel constituído por um terreno rural situado nos fundos do Cemitério Municipal de Sombrio/SC, Bairro Raizera, uma área total de 97.143,50m² devidamente matriculado no CRI de Sombrio/SC, sob nº 17.353, sendo a área ideal da ampliação de 1.800,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao LESTE na extensão de 60,00m com o cemitério Municipal; ao OESTE na mesma extensão com o Morro da Casan; ao SUL na extensão de 30,00m com o cemitério municipal; e ao NORTE na extensão de 30,00m com terras de Patricia Madali Vargas Cândido e Eraldo Benito Cândido, de propriedade de Edison Gonzaga de Vargas e Mariléia Emerim de Melo de Vargas, devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio sob o número 17.353.

Art. 2º. A área de que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se a ampliação da área física do cemitério público municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 06 de outubro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICAÇÃO P.P 076/2021-S.R.P

Publicação Nº 3338350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9ED8CA34311DDE23BB074C98E62E180779CF9A8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para contratação de serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota do Município de Sombrio/SC, conforme especificações e demais condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 011/2015, Lei complementar Federal n° 123/2006, Decreto Municipal nº 017/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Da Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 25 de outubro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 25 de outubro de 2021.
Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, 07 de outubro de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ADITIVO DE ACRÉSCIMO 3º 75/2020

Publicação Nº 3338111

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditivo Nº 3: Contrato Nº: 75/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

Contratado: **ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Vigência: 07/10/2021 a 11/01/2022

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 75/2020, até o dia **11/01/2022**.

A presente prorrogação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade pela mora na execução do objeto, a ser apurado pela fiscalização do contrato.

Sombrio, 07 de Outubro de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Prefeitura

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 001/2021 CMDCA

Publicação Nº 3337207

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RETIFICAÇÃO AO EDITAL SUPLEMENTAR Nº. 001/2021/CMDCA

Abre inscrições para ampliação de vagas do processo de escolha suplementar Edital Nº 001/2020, dos Membros do Conselho Tutelar de Sul Brasil - SC.

Considerando a adequação de datas e horários torna-se público as retificações abaixo descritas ficando mantidas todas as demais determinações do Edital Suplementar nº 001/2021 CMDCA de 30 de setembro de 2021.

(...)

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

(...)

6.10 No dia 31 (trinta e um) de outubro de 2021, das 08:00h às 10:00h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00.

(...)

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
01/10/2021	Publicação do Edital
05/10 a 18/10/2021	Prazo para registro das candidaturas
19/10/2021	Análise do pedido de registro das Candidaturas pela CEE
20/10/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pela CEE
20 a 22/10/2021	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
25/10/2021	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
26/10/2021	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação. Das 19h00 até as 20h00.
31/10/2021	Realização da prova de conhecimentos específicos
01/11/2021	Divulgação dos resultados
03 a 05/11/2021	Recurso dos candidatos não aprovados
08/11/2021	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
09/11/2021	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
10 a 27/11/2021	Campanha Eleitoral
28/11/2021	Eleição
28/11/2021	Apuração de votos
29/11/2021	Publicação do resultado da apuração

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 07 de outubro de 2021.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Sul Brasil/SC.

ERRATA DO PROCESSO 086/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Publicação Nº 3337733

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de Licitação
ERRATA
Processo N.º 089/2021 – Pregão Presencial nº 063/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 decorrente do PROCESSO 089/2021, visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
OBJETO DA ERRATA: Onde se lê: às 08H30MIN DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021
Leia-se: às 08H30MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021
Sul Brasil - SC, 07 de outubro de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 92 PREGAO PRESENCIAL Nº 64 REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS MECANICOS

Publicação Nº 3337503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C6320371616A8474E2426A72328AE3B8AC3DC4F

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 092/2021 – Pregão Presencial nº 064/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 – decorrente do PROCESSO 092/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H05MIN DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 07 de outubro de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº01/2021 CMDCA

Publicação Nº 3337175

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA - SUL BRASIL- SC

RESOLUÇÃO N° 001/2021 de 30 de setembro 2021
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral, que dispõe o art. 13 da Lei Municipal n°. 1196, de 27 de março de 2019, para a eleição do Conselho Tutelar do Município De Sul Brasil, Estado De Santa Catarina.

JUCELENE SCHMITZ, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base na Lei Municipal n°. 8069/90 e Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional de Eleições Unificadas para os Conselhos Tutelares,

RESOLVE:
Art. 1°. Instituir Comissão Especial Eleitoral para conduzir juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024, do município de Sul Brasil/ SC, devidamente aprovado pela plenária do CMDCA.

Art. 2°. Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

Presidente: Camila Tasca
Vice-Presidente: Daniela Senhore Girelli
Secretário: César Luis Majolo
Fiscais: Indiamara Neckel
Diego Gustavo Kirch

Art. 3°. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Analisar os pedidos de registro de candidatura juntamente com o CMDCA e dar ampla publicidade a relação dos candidatos inscritos;

II - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendem os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
III - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligencias;
V - A realizações de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
VI - Estipular e facilitar encaminhamento de notícias de fatos que constituíam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
IX - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
X - Notificar juntamente com CMDCA ao ministério público, com a antecedência devidas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reuniões e decisões tomadas;
XI - Divulgar amplamente o pleito a população, com auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

Parágrafo Único - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso a plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sul Brasil – SC, 30 de setembro de 2021.

Jucelene Schmitz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sul Brasil/ SC.

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.564/2021

Publicação Nº 3338587

DECRETO Nº 7.564, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos da cessão do direito de operacionalização de pagamentos - Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 63/2021, de 24/09/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.3.6.0.01.11.01.00.00.00.00.00.00 - cessão do direito de operacionalização de pagamentos - Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 63/2021, de 24/09/2021, que ingressou no dia 05/10/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.3.6.0.01.11.01.00 .00.00.00.00 - cessão do direito de operacionalização de pagamentos - Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 63/2021, de 24/09/2021, conforme segue:
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
2.030 - Manutenção dos Serviços Urbanos
98 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 - Departamento de Obras
2.034 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
93 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO
01 - Secretaria do Distrito de Passo Manso
2.036 - Manutenção da Secretaria do Distrito de Passo Manso
96 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTA E MEIO AMBIENTE
01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Floresta e Meio Ambiente
2.039 - Assistência ao Produtor Rural
101 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 7 de outubro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

IVAN SERGIO CLAUDINO TOMAZ BERTO
Secretário de Agricultura, Pec., Flor. e Meio Ambiente Secretário de Transp., Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 7.565/2021

Publicação Nº 3338594

DECRETO Nº 7.565, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos da Cota-parte do ICMS - principal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o provável excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.2.8.01.11.00.00.00.00.00.00 - Cota-parte do ICMS - principal.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 4.1.7

.2.8.01.11.00.00.00.00.00.00 - Cota-parte do ICMS - principal, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - Média e Alta Complexidade
2.081 - Manutenção das Ações da Saúde - Laboratórios
219 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas...R$ 120.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 7 de outubro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.566/2021

Publicação Nº 3338598

DECRETO Nº 7.566, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente de Transferências do Estado - Cofinanciamento Estadual - Resolução CEAS Nº 05/2021 - Benefícios Eventuais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.2.8.99.11.02.00.00.00.00.00 - Cofinanciamento Estadual - Resolução CEAS Nº 05/2021 - Benefícios Eventuais, que ingressou no dia 30/09/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 20.265,30 (vinte mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.2.8.99.11.02.00.00.00.00.00 - Cofinanciamento Estadual - Resolução CEAS Nº 05/2021 - Benefícios Eventuais, conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - Proteção Social Básica
2.098 - Benefícios Eventuais
489 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.65.0010 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.265,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 7 de outubro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 7.567/2021

Publicação Nº 3338600

DECRETO Nº 7.567, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente de Transferências do Estado - Cofinanciamento Estadual - Resolução CEAS Nº 05/2021 - Abrigo Institucional - Despesas de Custeio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.2.8.99.11.03.00.00.00.00.00 - Cofinanciamento Estadual - Resolução CEAS Nº 05/2021 - Abrigo Institucional - Despesas de Custeio, que ingressou nos dias 06/08/2021 e 30/09/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na

dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.2.8.99.1 1.03.00.00.00.00.00 - Cofinanciamento Estadual - Resolução CEAS Nº 05/2021 - Abrigo Institucional - Despesa de Custeio, conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 - Proteção Social Especial
2.067 - Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento
490 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.65.0011 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 7 de outubro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 7.568/2021

Publicação Nº 3338604

DECRETO Nº 7.568, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente de Transferências do Estado - Cofinanciamento Estadual - Resolução CEAS Nº 05/2021 - Abrigo Institucional - Despesas de Capital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.2.8.99.11.04.00.00.00.00.00 - Cofinanciamento Estadual - Resolução CEAS Nº 05/2021 - Abrigo Institucional - Despesas de Capital, que ingressou no dia 30/09/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.2.8.99.11. 04.00.00.00.00.00 - Cofinanciamento Estadual - Resolução CEAS Nº 05/2021 - Abrigo Institucional - Despesas de Capital, conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
2.067 - Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento
556 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.65.0012 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 7 de outubro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA 15.645/2021

Publicação Nº 3337889

PORTARIA No 15.645, de 07/10/2021
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 9809/2021, em 05 de outubro de 2021.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2020, ao servidor público municipal FERNANDO BONIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para então serem usufruídas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

P.R.I.

Taió, 07 de outubro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.646/2021

Publicação Nº 3337973

PORTARIA No 15.646, de 07/10/2021
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no inciso I, do Art. 47 da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 9901/2021.
RESOLVE:
a partir desta data, conceder exoneração a servidora pública municipal ANGELA SCHULLE RECH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria no 13.734/2019.

P.R.I.

Taió, 07 de outubro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TOMADA DE PREÇO N. 87/2021

Publicação Nº 3338221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C6AA909A88F285332BE97DD9CF5533EED2ED962

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 87/2021
PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 87/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE PORTA A PORTA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL. Ficando para entrega dos envelopes o dia 28.10.2021, até as 14:00 horas e abertura no mesmo dia, às 14:15 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de compras e licitações, fone (47) 3562-8315, com Carlos. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE 0C6AA909A88F285332BE97DD9CF5533EED2ED962.

Taió-SC, 07 de outubro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

08/10/2021 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3645 Página 1796

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.402.318,51	64.402.318,51	13.746.684,96	21,35	54.303.337,23	84,32	10.098.981,28
RECEITAS CORRENTES	61.048.818,51	61.048.818,51	12.137.882,14	19,88	48.208.155,18	78,97	12.840.663,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.733.500,00	7.733.500,00	1.719.336,63	22,23	7.840.933,93	101,39	(107.433,93)
Impostos	6.324.000,00	6.324.000,00	1.379.151,20	21,81	6.084.942,28	96,22	239.057,72
Taxas	1.409.500,00	1.409.500,00	340.185,43	24,14	1.755.991,65	124,58	(346.491,65)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.779.865,97	2.779.865,97	586.515,98	21,10	2.187.084,22	78,68	592.781,75
Contribuições Sociais	1.579.865,97	1.579.865,97	367.968,25	23,29	1.304.231,48	82,55	275.634,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	218.547,73	18,21	882.852,74	73,57	317.147,26
RECEITA PATRIMONIAL	5.210.840,00	5.210.840,00	(350.083,97)	(6,72)	1.977.981,17	37,96	3.232.858,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores Mobiliários	5.204.840,00	5.204.840,00	(350.083,97)	(6,73)	1.977.981,17	38,00	3.226.858,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	55.000,00	55.000,00	8.871,06	16,13	12.207,91	22,20	42.792,09
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	560,00	56,00	2.680,00	268,00	(1.680,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	560,00	56,00	2.680,00	268,00	(1.680,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.960.512,54	44.960.512,54	10.128.093,39	22,53	36.050.457,17	80,18	8.910.055,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.201.301,58	18.201.301,58	4.426.585,01	24,32	14.952.813,22	82,15	3.248.488,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.489.210,96	14.489.210,96	3.311.353,81	22,85	12.074.185,81	83,33	2.415.025,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	270.000,00	270.000,00	35.678,00	13,21	121.356,00	44,95	148.644,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.354.476,57	19,62	8.902.102,14	74,18	3.097.897,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.100,00	308.100,00	44.589,05	14,47	136.810,78	44,40	171.289,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	185.000,00	185.000,00	26.236,01	14,18	81.289,48	43,94	103.710,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	2.283,44	17,56	3.990,46	30,70	9.009,54

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.100,00	110.100,00	16.069,60	14,60	51.530,84	46,80	58.569,16
RECEITAS DE CAPITAL	3.353.500,00	3.353.500,00	1.608.802,82	47,97	6.095.182,05	181,76	(2.741.682,05)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.818.000,00	2.818.000,00	1.227.635,27	43,56	2.738.270,64	97,17	79.729,36
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.818.000,00	2.818.000,00	1.227.635,27	43,56	2.738.270,64	97,17	79.729,36
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	535.500,00	535.500,00	381.167,55	71,18	3.356.911,41	626,87	(2.821.411,41)
Transferências da União e de suas Entidades	535.500,00	535.500,00	381.167,55	71,18	761.911,41	142,28	(226.411,41)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00	0,00	(2.595.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.940,80	5.270.940,80	897.113,76	17,02	3.368.686,06	63,91	1.902.254,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.673.259,31	69.673.259,31	14.643.798,72	21,02	57.672.023,29	82,77	12.001.236,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.673.259,31	69.673.259,31	14.643.798,72	21,02	57.672.023,29	82,77	12.001.236,02
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**69.673.259,31**	**69.673.259,31**	**14.643.798,72**	**21,02**	**57.672.023,29**	**82,77**	**12.001.236,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.507.502,51	-	-	4.868.595,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.507.502,51	-	-	4.868.595,52	-	-

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.308.951,00	73.851.725,80	13.807.511,05	49.323.353,28	24.528.372,52	11.504.818,41	40.390.360,42	33.461.365,38	37.923.919,08
DESPESAS CORRENTES	51.031.821,00	58.754.013,96	10.485.505,11	41.033.559,12	17.720.454,84	9.679.025,89	35.705.189,32	23.048.824,64	34.813.836,40
Pessoal e Encargos Sociais	29.679.193,85	32.653.976,92	5.098.655,72	20.034.151,62	12.619.825,30	5.106.491,72	20.017.115,87	12.636.861,05	19.898.770,95
Juros e Encargos da Dívida	238.000,00	518.000,00	280.000,00	518.000,00	0,00	157.754,04	365.877,91	152.122,09	306.865,75
Outras Despesas Correntes	21.114.627,15	25.582.037,04	5.106.849,39	20.481.407,50	5.100.629,54	4.414.780,13	15.322.195,54	10.259.841,50	14.608.199,70
DESPESAS DE CAPITAL	6.077.130,00	14.897.711,84	3.322.005,94	8.289.794,16	6.607.917,68	1.825.792,52	4.685.171,10	10.212.540,74	3.110.082,68
Investimentos	5.977.080,00	14.797.661,84	3.322.005,94	8.189.794,16	6.607.867,68	1.809.548,08	4.620.193,34	10.177.468,50	3.045.104,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.050,00	100.050,00	0,00	100.000,00	50,00	16.244,44	64.977,76	35.072,24	64.977,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.288.117,51	5.455.338,09	357.230,65	4.546.022,09	909.316,00	884.945,87	3.538.232,17	1.917.105,92	3.368.686,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.597.068,51	79.307.063,89	14.164.741,70	53.869.375,37	25.437.688,52	12.389.764,28	43.928.592,59	35.378.471,30	41.292.605,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	62.597.068,51	79.307.063,89	14.164.741,70	53.869.375,37	25.437.688,52	12.389.764,28	43.928.592,59	35.378.471,30	41.292.605,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.802.647,92	-	-	13.743.430,70	-	16.379.418,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**62.597.068,51**	**79.307.063,89**	**14.164.741,70**	**57.672.023,29**	**-**	**12.389.764,28**	**57.672.023,29**	**-**	**57.672.023,29**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TAIÓ. Emissão: 07/10/2021, às 11:21:23.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.940,80	5.270.940,80	897.113,76	17,02	3.368.686,06	63,91	1.902.254,74
RECEITAS CORRENTES	5.270.940,80	5.270.940,80	897.113,76	17,02	3.368.686,06	63,91	1.902.254,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.192.290,00	2.192.290,00	369.398,54	16,85	1.297.825,18	59,20	894.464,82
Contribuições Sociais	2.192.290,00	2.192.290,00	369.398,54	16,85	1.297.825,18	59,20	894.464,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.078.650,80	3.078.650,80	527.715,22	17,14	2.070.860,88	67,27	1.007.789,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.078.650,80	3.078.650,80	527.715,22	17,14	2.070.860,88	67,27	1.007.789,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.288.117,51	5.455.338,09	357.230,65	4.546.022,09	909.316,00	884.945,87	3.538.232,17	1.917.105,92	3.368.686,11
DESPESAS CORRENTES	5.288.117,51	5.455.338,09	357.230,65	4.546.022,09	909.316,00	884.945,87	3.538.232,17	1.917.105,92	3.368.686,11
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.209.466,71	2.376.687,29	357.230,65	1.467.371,29	909.316,00	357.230,65	1.467.371,29	909.316,00	1.297.825,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.078.650,80	3.078.650,80	0,00	3.078.650,80	0,00	527.715,22	2.070.860,88	1.007.789,92	2.070.860,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN:79631207900 Assinado de forma digital por HORST ALEXANDRE PURNHAGEN:79631207900 Dados: 2021.10.07 11:30:03 -03'00'

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER:82472637934 Assinado de forma digital por ELVES JOHNY SCHREIBER:82472637934 Dados: 2021.10.07 14:04:08 -03'00'

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER:06546133970 Assinado de forma digital por KAILA CRISTINA WOLSTEINER:06546133970 Dados: 2021.10.07 11:30:40 -03'00'

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Contador
CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA:77441796920 Assinado de forma digital por LUCIANA SUMARIVA:77441796920 Dados: 2021.10.07 11:45:50 -03'00'

LUCIANA SUMARIVA
CRC/SC 30.766/O-9
Contador

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.385.141,80	80.927.916,60	13.807.511,05	49.323.353,28	91,56	31.604.563,32	11.504.818,41	40.390.360,42	91,95	40.537.556,18
LEGISLATIVA	2.133.630,31	2.133.630,31	244.721,78	1.118.649,57	2,08	1.014.980,74	262.117,75	1.080.291,82	2,46	1.053.338,49
Ação Legislativa	2.133.630,31	2.133.630,31	244.721,78	1.118.649,57	2,08	1.014.980,74	262.117,75	1.080.291,82	2,46	1.053.338,49
ADMINISTRAÇÃO	3.921.600,00	4.508.425,47	641.404,76	3.206.665,16	5,95	1.301.760,31	690.068,13	2.741.401,66	6,24	1.767.023,81
Administração Geral	3.698.050,00	4.283.075,47	628.921,95	3.039.375,66	5,64	1.243.699,81	660.364,47	2.640.460,21	6,01	1.642.615,26
Comunicação Social	140.500,00	143.350,00	0,00	119.385,70	0,22	23.964,30	22.400,00	58.245,70	0,13	85.104,30
Demais Subfunções	83.050,00	82.000,00	12.482,81	47.903,80	0,09	34.096,20	7.303,66	42.695,75	0,10	39.304,25
SEGURANÇA PÚBLICA	392.000,00	987.931,89	404.685,18	630.586,72	1,17	357.345,17	65.815,18	267.757,39	0,61	720.174,50
Policiamento	205.700,00	381.075,06	14.861,62	130.123,32	0,24	250.951,74	15.628,49	122.059,48	0,28	259.015,58
Defesa Civil	186.300,00	606.856,83	389.823,56	500.463,40	0,93	106.393,43	50.186,69	145.697,91	0,33	461.158,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.142.805,00	2.789.564,87	295.355,33	1.388.339,16	2,58	1.401.225,71	319.788,63	1.251.496,77	2,85	1.538.068,10
Assistência ao Idoso	95.030,00	95.030,00	0,00	70.600,00	0,13	24.430,00	11.460,29	37.971,22	0,09	57.058,78
Assistência ao Portador de Deficiência	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	905.100,00	1.028.625,04	119.661,04	599.851,95	1,11	428.773,09	149.803,87	564.988,45	1,29	463.636,59
Assistência Comunitária	1.142.525,00	1.665.759,83	175.694,29	717.887,21	1,33	947.872,62	158.524,47	648.537,10	1,48	1.017.222,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.977.630,06	13.309.470,06	836.704,86	3.451.757,44	6,41	9.857.712,62	847.794,60	3.349.442,42	7,62	9.960.027,64
Previdência do Regime Estatutário	11.977.630,06	13.309.470,06	836.704,86	3.451.757,44	6,41	9.857.712,62	847.794,60	3.349.442,42	7,62	9.960.027,64
SAÚDE	12.025.026,24	14.899.860,66	3.887.579,00	11.783.525,10	21,87	3.116.335,56	2.450.224,14	9.254.780,96	21,07	5.645.079,70
Atenção Básica	3.398.274,04	4.357.967,51	752.696,07	3.277.217,42	6,08	1.080.750,09	878.001,83	3.118.554,12	7,10	1.239.413,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.731.752,00	6.724.733,24	2.307.333,05	5.707.703,84	10,60	1.017.029,40	959.147,15	3.734.585,18	8,50	2.990.148,06
Suporte Profilático e Terapêutico	379.102,20	452.627,01	71.061,47	283.934,11	0,53	168.692,90	75.599,13	255.629,34	0,58	196.997,67
Vigilância Sanitária	114.700,00	145.871,14	18.677,86	81.526,45	0,15	64.344,69	18.103,07	77.699,59	0,18	68.171,55
Vigilância Epidemiológica	139.000,00	193.588,45	37.333,63	133.077,00	0,25	60.511,45	35.134,35	128.390,83	0,29	65.197,62
Administração Geral	2.256.698,00	3.012.198,31	700.476,92	2.287.691,28	4,25	724.507,03	481.988,61	1.933.171,90	4,40	1.079.026,41
Demais Subfunções	5.500,00	12.875,00	(0,00)	12.375,00	0,02	500,00	2.250,00	6.750,00	0,02	6.125,00
EDUCAÇÃO	17.440.716,30	19.890.753,64	3.177.922,56	11.496.112,09	21,34	8.394.641,55	3.122.713,20	10.205.567,35	23,23	9.685.186,29
Ensino Fundamental	7.896.487,06	9.066.090,42	1.159.494,85	4.542.577,60	8,43	4.523.512,82	1.286.248,92	4.180.403,77	9,52	4.885.686,65
Educação Infantil	8.656.729,24	9.442.964,01	1.499.213,71	5.939.046,98	11,02	3.503.917,03	1.528.201,58	5.374.539,31	12,23	4.068.424,70
Educação Especial	112.000,00	326.540,00	150.000,00	326.540,00	0,61	0,00	31.000,00	62.000,00	0,14	264.540,00
Administração Geral	775.500,00	1.055.159,21	369.214,00	687.947,51	1,28	367.211,70	277.262,70	588.624,27	1,34	466.534,94
CULTURA	629.091,89	661.290,15	50.317,24	345.540,37	0,64	315.749,78	82.989,86	269.907,08	0,61	391.383,07
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	112.500,00	112.500,00	9.133,53	47.619,65	0,09	64.880,35	9.031,33	46.250,36	0,11	66.249,64
Difusão Cultural	516.591,89	548.790,15	41.183,71	297.920,72	0,55	250.869,43	73.958,53	223.656,72	0,51	325.133,43
URBANISMO	7.194.712,00	13.117.198,42	2.560.184,99	9.352.348,43	17,36	3.764.849,99	2.015.411,18	6.366.495,58	14,49	6.750.702,84
Infra-Estrutura Urbana	4.636.560,00	9.784.354,25	1.837.537,01	6.641.798,66	12,33	3.142.555,59	1.454.178,86	4.088.847,89	9,31	5.695.506,36
Serviços Urbanos	2.558.152,00	3.332.844,17	722.647,98	2.710.549,77	5,03	622.294,40	561.232,32	2.277.647,69	5,18	1.055.196,48
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	93.100,00	93.100,00	18.234,25	58.623,61	0,11	34.476,39	24.156,61	58.623,61	0,13	34.476,39
Preservação e Conservação Ambiental	93.100,00	93.100,00	18.234,25	58.623,61	0,11	34.476,39	24.156,61	58.623,61	0,13	34.476,39
AGRICULTURA	1.285.280,00	1.617.289,85	198.160,72	1.002.439,16	1,86	614.850,69	260.004,26	957.618,74	2,18	659.671,11
Extensão Rural	1.230.280,00	1.562.289,85	195.926,72	957.557,85	1,78	604.732,00	257.306,80	929.539,38	2,12	632.750,47
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	2.234,00	44.881,31	0,08	10.118,69	2.697,46	28.079,36	0,06	26.920,64

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDÚSTRIA	540.100,00	899.900,00	144.851,89	711.426,41	1,32	188.473,59	170.659,15	614.457,58	1,40	285.442,42
Promoção Industrial	540.100,00	899.900,00	144.851,89	711.426,41	1,32	188.473,59	170.659,15	614.457,58	1,40	285.442,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.500,00	138.500,00	7.758,36	32.247,05	0,06	106.252,95	7.758,36	32.247,05	0,07	106.252,95
Turismo	138.500,00	138.500,00	7.758,36	32.247,05	0,06	106.252,95	7.758,36	32.247,05	0,07	106.252,95
TRANSPORTE	1.922.200,00	2.899.875,81	877.580,44	2.630.232,55	4,88	269.643,26	637.604,42	2.195.730,88	5,00	704.144,93
Transporte Rodoviário	1.922.200,00	2.899.875,81	877.580,44	2.630.232,55	4,88	269.643,26	637.604,42	2.195.730,88	5,00	704.144,93
DESPORTO E LAZER	348.100,00	500.475,47	34.456,57	287.832,67	0,53	212.642,80	100.481,82	247.329,82	0,56	253.145,65
Desporto Comunitário	298.000,00	300.287,98	34.452,90	140.849,52	0,26	159.438,46	33.522,34	100.346,67	0,23	199.941,31
Lazer	50.100,00	200.187,49	3,67	146.983,15	0,27	53.204,34	66.959,48	146.983,15	0,33	53.204,34
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.550,00	2.280.550,00	427.593,12	1.827.027,79	3,39	453.522,21	447.231,12	1.497.211,71	3,41	783.338,29
Serviço da Dívida Interna	338.050,00	618.050,00	280.000,00	618.000,00	1,15	50,00	173.998,48	430.855,67	0,98	187.194,33
Outros Encargos Especiais	1.662.500,00	1.662.500,00	147.593,12	1.209.027,79	2,24	453.472,21	273.232,64	1.066.356,04	2,43	596.143,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.288.117,51**	**5.455.338,09**	**357.230,65**	**4.546.022,09**	**8,44**	**909.316,00**	**884.945,87**	**3.538.232,17**	**8,05**	**1.917.105,92**
TOTAL (III) = (I + II)	**69.673.259,31**	**86.383.254,69**	**14.164.741,70**	**53.869.375,37**	**100,00**	**32.513.879,32**	**12.389.764,28**	**43.928.592,59**	**100,00**	**42.454.662,10**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TAIÓ. Emissão: 07/10/2021, às 11:24:43.

NOTA:

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.288.117,51	5.455.338,09	357.230,65	4.546.022,09	8,44	909.316,00	884.945,87	3.538.232,17	8,05	1.917.105,92
LEGISLATIVA	147.359,52	147.359,52	11.226,41	128.150,12	0,24	19.209,40	41.226,41	115.790,60	0,26	31.568,92
Ação Legislativa	147.359,52	147.359,52	11.226,41	128.150,12	0,24	19.209,40	41.226,41	115.790,60	0,26	31.568,92
ADMINISTRAÇÃO	3.168.391,28	3.184.141,28	32.210,31	3.117.705,72	5,79	66.435,56	529.925,53	2.122.275,32	4,83	1.061.865,96
Administração Geral	3.163.791,28	3.178.491,28	31.333,87	3.114.358,47	5,78	64.132,81	529.049,09	2.118.928,07	4,82	1.059.563,21
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Demais Subfunções	4.500,00	5.550,00	876,44	3.347,25	0,01	2.202,75	876,44	3.347,25	0,01	2.202,75
SEGURANÇA PÚBLICA	100,00	5.100,00	546,82	1.937,56	0,00	3.162,44	546,82	1.937,56	0,00	3.162,44
Defesa Civil	100,00	5.100,00	546,82	1.937,56	0,00	3.162,44	546,82	1.937,56	0,00	3.162,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	141.430,00	151.630,00	18.169,21	77.583,62	0,14	74.046,38	18.169,21	77.583,62	0,18	74.046,38
Assistência ao Idoso	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	65.000,00	10.232,97	42.585,99	0,08	22.414,01	10.232,97	42.585,99	0,10	22.414,01
Assistência Comunitária	76.420,00	86.620,00	7.936,24	34.997,63	0,06	51.622,37	7.936,24	34.997,63	0,08	51.622,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.176,71	31.476,71	3.163,50	13.082,88	0,02	18.393,83	3.163,50	13.082,88	0,03	18.393,83
Previdência do Regime Estatutário	26.176,71	31.476,71	3.163,50	13.082,88	0,02	18.393,83	3.163,50	13.082,88	0,03	18.393,83
SAÚDE	464.100,00	486.670,58	74.292,97	304.046,42	0,56	182.624,16	74.292,97	304.046,42	0,69	182.624,16
Atenção Básica	270.000,00	290.435,80	44.663,42	177.589,53	0,33	112.846,27	44.663,42	177.589,53	0,40	112.846,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.500,00	54.369,78	6.444,65	26.320,77	0,05	28.049,01	6.444,65	26.320,77	0,06	28.049,01
Suporte Profilático e Terapêutico	12.500,00	12.500,00	2.095,80	5.349,74	0,01	7.150,26	2.095,80	5.349,74	0,01	7.150,26
Vigilância Sanitária	8.000,00	10.615,00	1.367,28	6.582,89	0,01	4.032,11	1.367,28	6.582,89	0,01	4.032,11
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	8.750,00	999,50	5.087,68	0,01	3.662,32	999,50	5.087,68	0,01	3.662,32
Administração Geral	110.100,00	110.000,00	18.722,32	83.115,81	0,15	26.884,19	18.722,32	83.115,81	0,19	26.884,19
EDUCAÇÃO	1.041.000,00	1.117.000,00	167.191,41	698.094,66	1,30	418.905,34	167.191,41	698.094,66	1,59	418.905,34
Ensino Fundamental	418.908,00	427.908,00	65.953,19	271.148,39	0,50	156.759,61	65.953,19	271.148,39	0,62	156.759,61
Educação Infantil	563.092,00	623.092,00	93.007,15	388.957,58	0,72	234.134,42	93.007,15	388.957,58	0,89	234.134,42
Administração Geral	59.000,00	66.000,00	8.231,07	37.988,69	0,07	28.011,31	8.231,07	37.988,69	0,09	28.011,31
CULTURA	19.150,00	19.150,00	1.327,72	9.580,37	0,02	9.569,63	1.327,72	9.580,37	0,02	9.569,63
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.150,00	4.150,00	378,74	2.474,27	0,00	1.675,73	378,74	2.474,27	0,01	1.675,73
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	948,98	7.106,10	0,01	7.893,90	948,98	7.106,10	0,02	7.893,90
URBANISMO	114.100,00	114.100,00	19.015,65	75.366,87	0,14	38.733,13	19.015,65	75.366,87	0,17	38.733,13
Serviços Urbanos	114.100,00	114.100,00	19.015,65	75.366,87	0,14	38.733,13	19.015,65	75.366,87	0,17	38.733,13
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	1.200,52	4.932,96	0,01	2.067,04	1.200,52	4.932,96	0,01	2.067,04
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	1.200,52	4.932,96	0,01	2.067,04	1.200,52	4.932,96	0,01	2.067,04
AGRICULTURA	56.510,00	56.510,00	8.287,06	34.740,60	0,06	21.769,40	8.287,06	34.740,60	0,08	21.769,40
Extensão Rural	56.510,00	56.510,00	8.287,06	34.740,60	0,06	21.769,40	8.287,06	34.740,60	0,08	21.769,40
INDÚSTRIA	48.000,00	80.400,00	12.962,84	47.250,83	0,09	33.149,17	12.962,84	47.250,83	0,11	33.149,17
Promoção Industrial	48.000,00	80.400,00	12.962,84	47.250,83	0,09	33.149,17	12.962,84	47.250,83	0,11	33.149,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	0,00	861,86	0,00	4.638,14	0,00	861,86	0,00	4.638,14
Turismo	5.500,00	5.500,00	0,00	861,86	0,00	4.638,14	0,00	861,86	0,00	4.638,14
TRANSPORTE	43.500,00	43.500,00	6.659,47	28.648,10	0,05	14.851,90	6.659,47	28.648,10	0,07	14.851,90
Transporte Rodoviário	43.500,00	43.500,00	6.659,47	28.648,10	0,05	14.851,90	6.659,47	28.648,10	0,07	14.851,90
DESPORTO E LAZER	5.800,00	5.800,00	976,76	4.039,52	0,01	1.760,48	976,76	4.039,52	0,01	1.760,48
Desporto Comunitário	5.800,00	5.800,00	976,76	4.039,52	0,01	1.760,48	976,76	4.039,52	0,01	1.760,48

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN:79631207900 Assinado de forma digital por HORST ALEXANDRE PURNHAGEN:79631207900 Dados: 2021.10.07 11:31:20 -03'00'

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER:82472637934 Assinado de forma digital por ELVES JOHNY SCHREIBER:82472637934 Dados: 2021.10.07 14:04:48 -03'00'

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

KAILA CRISTINA WOLSTEINER:06546133970 Assinado de forma digital por KAILA CRISTINA WOLSTEINER:06546133970 Dados: 2021.10.07 11:31:50 -03'00'

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Contador
CRC/SC 40.521/O-0

LUCIANA SUMARIVA:77441796920 Assinado de forma digital por LUCIANA SUMARIVA:77441796920 Dados: 2021.10.07 11:50:37 -03'00'

LUCIANA SUMARIVA
CRC/SC 30.766/O-9
Contador

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 110, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338145

DECRETO Nº 110, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 2.306/2017, de 21 de FEVEREIRO de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para a composição do Conselho Municipal de Saúde:

I – Governo Municipal e Prestadores de Serviços

a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.
Titular: JULIANA CECATTO SAMISTRARO
Suplente: DAMIANA SILVA RIBEIRO

b) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Titular: MARCOS ANTONIO WUST
Suplente: NELI MARIA HOLLEWEGER CHAVES

c) Prestadores de Serviços
Titular: AMANDA CERON
Suplente: STEFHANY PAREDES NAVARRO

d) Hospital Municipal Frei Rogério
Titular: ANDREIA RAMBO THOMÉ
Suplente: JEFERSON PACHECO DOS SANTOS

II – Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários:

a) Sindicato Rural de Tangará
Titular: EVANDRO PIROLLI MAGNAGNAGNO
Suplente: TEREZINHA SPOUR KUHN

b) Pastoral da Criança
Titular: MARIA DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: SANTINA ALMEIDA

c) Associação Anjos do Frei
Titular: CLEUSA CANTELLI
Suplente: ELISANGELA SIMIONATTO

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: EUGÊNIO BOLSAN
Suplente: ALICE APARECIDA GASANIGA CERON

e) Associação de Bombeiros Voluntários
Titular: ANDRÉ PETTERS ZIEMANN
Suplente: FERNANDO DE SOUZA

III – Representantes dos Profissionais da Saúde.

Titular: ANDRÉIA PICCININ
Suplente: DAYANE NAVIA VALÉRIO

Titular: DANIELA SPOHR DE OLIVEIRA
Suplente: MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAM

Titular: MARCIA THOMÉ

Suplente: MARINES BERTHA

Art. 2º - Este Decreto tem vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 069, de 15 de julho de 2019.

CENTRO ADMNISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 546, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338157

PORTARIA Nº 546, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Senhor WALCIR ANTUNES DOS ANJOS, para exercer as funções do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETÁRIO - NIVEL CC - 24, a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 547, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338149

PORTARIA Nº 547, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de camas do tipo beliches em madeira reforçada para o alojamento do quartel do Corpo de Bombeiros de Tangará/SC, da empresa JOMADE MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.212/0001-22, no valor total de R$ 4.865,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme determina o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 548, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338152

PORTARIA Nº 548, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de aparelhos para academia de musculação visando o condicionamento físico dos integrantes do grupamento militar de Tangará/SC, da empresa FABIANO ROTTA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.694.864/0001-90, no valor total de $ 16.464,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme determina o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 549, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338159

PORTARIA Nº 549, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora ROSANE MARIA PIVA CHIARANI, ocupante do cargo de ANALISTA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - NÍVEL 15 - CLASSE C, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2021 até 30/10/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 550, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338160

PORTARIA Nº 550, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13 e Art. 14, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Senhor BRUNO GASANIGA ALVES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo em comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NÍVEL CC - 21, a partir de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 551, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338163

PORTARIA Nº 551, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 004/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 745/2021, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 06 de outubro de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora TICIANY SIMIONATO, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - NIVEL PEB II - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 553, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338164

PORTARIA Nº 553, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES - NIVEL PEB III - CLASSE A, a partir de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 554, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338154

PORTARIA Nº 554, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de itens de alimentação escolar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Tangará/SC, no valor de R$ 13.995,94 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), das empresas e pessoas físicas constantes na Ata de Julgamento de Propostas anexa ao Processo Licitatório nº 173/2021, Dispensa de Licitação nº 069/2021, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 555, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338156

PORTARIA Nº 555, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de letreiro em caixa alta (8xm em chapa de alumínio 3mm com retro iluminação de led e bandeira com iluminação na face) no tamanho 6,80m X 0,55m, para a Prefeitura Municipal, da empresa DRESCH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.125.482/0001-69, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme determina o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

ATA N° 005/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS/SC – CMAS

Publicação Nº 3337311

ATA N° 005/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS/SC – CMAS

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, com início às dez horas, na Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, situada na Rua José Joaquim Santana, número trinta e seis, reuniram-se os conselheiros governamentais e não-governamentais e seus suplentes do Conselho Municipal de Assistência de Tijucas conforme a Lei Municipal n° 2.837, de 21 de junho de 2021 e Decreto Municipal 1.767, de 13 de julho de 2021 (Anne Cristinne de Melo Pinheiro, Edgar Antonio Piva, Sheila Dias, Robson Alves de Brito, Deise Juliana Silveira, Mauren Marques de Oliveira, Viviane Silva Ribeiro Flor, Kathleen Evelize Janiski, Juçara Meschke e Rosenildo de Amorim. A Presidente Kathleen iniciou desejando boas-vindas e apresentou a pauta do dia sobre o recebimento de dois veículos pelo município através de emenda parlamentar. Um veículo de passeio para o Centro Especializado de Assistência Social e um veículo de passeio para a Associação Casa Irmã Dulce, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema único de Assistência Social. Seguiu-se com a votação, estando todos de acordo com a destinação dos veículos. A presidente deu por encerrada a reunião.

Tijucas, 27 de Julho de 2021.

ATA N° 006/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS/SC – CMAS

Publicação Nº 3337313

ATA N° 006/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS/SC – CMAS

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, com início às dez horas, na Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, situada na Rua José Joaquim Santana, número trinta e seis, reuniram-se os conselheiros governamentais e não-governamentais e seus suplentes do Conselho Municipal de Assistência de Tijucas conforme a Lei Municipal n° 2.837, de 21 de junho de 2021 e Decreto Municipal 1.767, de 13 de julho de 2021 (Anne Cristinne de Melo Pinheiro, Edgar Antonio Piva, Sheila Dias, Robson Alves de Brito, Deise Juliana Silveira, Mauren Marques de Oliveira, Suzamara Dias, Kathleen Evelize Janiski, Juçara Meschke e Rosenildo de Amorim. A Presidente Kathleen iniciou desejando boas-vindas e apresentou a pauta do dia sobre a aprovação do Relatório Final da 9° Conferência Municipal de Assistência Social de Tijucas que será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) de Santa Catarina para que sirva de apoio para a realização da 13° Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina que será realizada de forma virtual nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de Outubro de 2021. Seguiu-se com a votação, estando todos de acordo com a aprovação do Relatório. A presidente deu por encerrada a reunião.

Tijucas, 08 de Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMT/2021

Publicação Nº 3337376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D4D7AE15D20195B62FEC890F0D60EFC6FD96733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Reforma da E.E.F. (Escola de Ensino Fundamental) Madre Sabina, na localidade do Bairro Timbé, conforme Projeto, Cronograma, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART e BDI, da Secretaria Municipal de Educação do Município De Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 27 de outubro de 2021, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3337477

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Timbó – SC convida a população local a participar de audiência pública no dia 21 de outubro de 2021, às 19:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal, para apresentação e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 (LOA 2022). O evento será realizado presencialmente no auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Getúlio Vargas, n° 700, Bairro Centro. Serão tomadas todas as providências de cuidados e distanciamento entre os participantes. O evento também será transmitido ao vivo através do Youtube no Canal da Prefeitura de Timbó.

Timbó/SC, 07 de outubro de 2021.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

AVISO PP 09 2021 SAMAE

Publicação Nº 3338363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E01FE51077723463FE12BA4424A4A10245D425D3

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOFTWARES A SEREM IMPLANTADOS NO SAMAE DE TIMBÓ - SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 28 de outubro de 2021. ABERTURA: dia 28 de outubro de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Timbó (SC), 07/10/2021
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-01.2020 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 3338290

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-01/2020 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 75.415.075/0002-13 a comparecer para assinatura do Décimo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 75-01/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/10/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de outubro de 2021
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 60-01.2020 PMT - EXTRABRIT

Publicação Nº 3338307

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 60-01/2020 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 60/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 09.465.889/0001-57, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/10/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de outubro de 2021.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

DECRETO N° 6147, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337514

DECRETO N° 6147, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 6109, de 13 de setembro de 2021.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a presença de equívoco redacional no Decreto nº 6109, de 13 de setembro de 2021, em que erroneamente consta tratar-se da "Abertura de Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação", quando a ação contábil pretendida e efetivamente executada foi de "Abertura de Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior",

CONSIDERANDO que diante de tal constatação, é necessário que seja procedida a retificação do aludido Decreto, de forma que a ementa e os demais dispositivos façam alusão à ação contábil efetivamente executada, qual seja a "Abertura de Crédito Suplementar por conta do Superávit do Ano Anterior, no valor de R$ 600.000,00",

DECRETA:
Art. 1° Fica retificada a ementa do Decreto nº 6109, de 13 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 600.000,00."

Art. 2º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 6109, de 13 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior."

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 6148, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338228

DECRETO Nº 6148, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa a Resolução n°. 002, de 07 de outubro de 2021, do Comitê Gestor Local de Acompanhamento, aplicação e fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura de que trata a Lei Federal n° 14.017/2020.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990,

CONSIDERANDO que em 02 de outubro de 2020, fora homologada a resolução n° 001/2020 do Comitê Gestor Local de Acompanhamento, aplicação e fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura de que trata a Lei Federal n° 14.017/2020, e que Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal n° 14.150 de 12 de maio de 2021, que: "Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios." Foi autorizada a reabertura de novos procedimentos para destinação dos recursos que não forma aplicados integralmente no ano de 2020;

CONSIDERANDO que objetivando aplicar o saldo remanescente o Comitê Gestor da editou a Resolução n° 002/2021 que: "Regulamenta a destinação do saldo de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 prorrogada pela Lei Federal n° 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada";

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, a Resolução n°. 002, de 07 de outubro de 2021, do Comitê Gestor Local de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Federal "Aldir Blanc", da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC
RESOLUÇÃO CGL Nº 002, de 07 de outubro de 2021

"Regulamenta a destinação do saldo de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, com aplicação prorrogada pela Lei Federal n° 14.150 de 12 de maio de 2021, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.464/2020 e atualizações."

O Comitê Gestor Local (CGL) de Acompanhamento, Aplicação e fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, através de seu presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 5.696/2020; e

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal n° 14.150 de 12 de maio de 2021, que: "Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios." Foi autorizada a reabertura de novos procedimentos para destinação dos recursos que não forma aplicados integralmente no ano de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o regulamento aprovado por este comitê, através da resolução 001/2020, de modo a compatibilizar com a nova realidade de aplicação dos recursos autorizadas pela legislação federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e os critérios para a destinação dos recursos remanescentes provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, prorrogados pela Lei Federal n° 14.150, de 12 de maio de 2021, e regulamentados pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, atualizado pelo Decreto 10751/2021

Art. 2° O recurso remanescente do repasse efetivado em 2020 destinado ao Município, proveniente da referida lei federal, é de R$ 174.062,09 (cento e setenta e quatro mil e sessenta e dois reais e nove centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e com apoio do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.696/2020, formado especificamente para o tema.

Art. 3° Compreende-se por:

I - Trabalhador(a) da Cultura: pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), enquadrados nos itens descritos no artigo 6° do referido diploma legal federal, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2° da referida lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados em seu artigo 6°;

II - Espaços e Empreendimentos Culturais: são microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;

III - Grupos Culturais: Conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo relacionado à cultura, como por exemplo, Grupos Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins;

IV - Coletivos Culturais: Agrupamento de, no mínimo 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não;

V - Prêmio: Modalidade de seleção de propostas de projetos, espaços e territórios culturais.

Parágrafo Único. As Cooperativas deverão comprovar que atendem o disposto no artigo 107 da Lei Federal n° 5. 764, de 16 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4° Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura (FNC) foram repassados em conta vinculada ao Fundo Municipal de Cultura, conforme Plano de Ação e serão distribuídos da seguinte forma:

I - Prêmios, Concursos, Editais e Chamadas Públicas: conforme disposto no inciso Ill do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), serão publicados editais e, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

Parágrafo único. A Renda Emergencial Mensal conforme disposto no inciso I do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será de competência do Governo do Estado de Santa Catarina, respeitados os critérios e as normas por ele colocadas.

Art. 5° Os valores aplicados em cada item de competência do Município estão informados no Plano de Ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, Plataforma Mais Brasil.

Art. 6° O montante dos recursos indicado no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme disposto no artigo 11 do decreto regulamentador federal, respeitando o teto mínimo de destinação dos recursos previsto no § 1º do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

CAPÍTULO III
DA SOBREPOSIÇÃO ENTRE ENTES

Art. 7º O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020 e conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto 10.464/2020.

Parágrafo único. Os trabalhadores(as) da cultura beneficiados pela renda emergencial, conforme disposto na Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme o referido diploma legal federal.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - COA

Art. 8º Fica criada a Comissão de Avaliação (COA), nomeada através de Portaria Interna da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, responsável pela condução de todo o processo bem como análise e julgamento dos projetos culturais apresentados, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com o apoio operacional do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização.

Art. 9º A COA será composta por 4 (quatro) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, constituindo-se como Comissão Especial de julgamento, nos termos do §5° do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 10. Os membros da COA, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;
b) em cuja elaboração tenha participado;
c) de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
d) de Proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
e) de Proponente com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade.

CAPÍTULO V
DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 11. Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I - projetos que não tenham caráter cultural;
II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda
IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política partidária, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião;

Art. 12. Estão impossibilitados de participarem do edital de concurso:

I - espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

II - membros da COA e do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e servidores efetivos e comissionados da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó ou do Município de Timbó e da administração indireta.

III - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

IV – Pessoas ou entidades que tiveram no mínimo dois projetos aprovados no ano de 2020 pela Lei 14.017/2020;

§1° A pessoa e/ou entidade que foi contemplada com apenas um projeto aprovado em 2020, poderá participar com a apresentação de novo projeto, porém, somente poderá ser beneficiado com um novo projeto no ano de 2021.

§2° Não se enquadram nas vedações contidas neste artigo as entidades que recebem auxílio financeiro da administração municipal direta e/ou indireta as quais poderão participar com projetos no edital a ser lançado.

CAPÍTULO VI
DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 13. Todas as propostas de projetos culturais deverão ser apresentadas conforme especificações do edital.

Art. 14. Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar toda a documentação técnica e de habilitação exigida no edital.

Art. 15. Conforme previsto nos artigos 6°, inciso I, e artigo 7°, § 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será permitida autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela Administração Pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

Art. 16. O edital lançado poderá prever a adequação dos projetos e valores dos prêmios, de modo a atender a demanda, cujos critérios serão fixados por este Comitê quando do lançamento do edital.

§ 1º Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas no respectivo edital, a COA poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.

§ 2º Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidade de prêmios previstas no respectivo edital, a COA poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação aos novos valores dos prêmios. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de manter o valor inicialmente proposto.

Art. 17. Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados poderão solicitar contrapartidas específicas a critério da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

Art. 18. Os projetos culturais contemplados com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017.2020) assinarão Termo de Compromisso, de acordo com as informações apresentadas em seu projeto e as exigências dos respectivos editais.

Art. 19. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

Art.20. Será disponibilizado por meio do endereço eletrônico https://www.timbo.sc.gov.br/modalidade/licitacoes/ todas as comunicações, legislações, regramentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) e alterações.

Art. 21. Os resultados e instrumentos legais serão publicizados no endereço eletrônico https://www.timbo.sc.gov.br/modalidade/licitacoes/ , cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

CAPÍTULO VIII
DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Art. 22. Deverá o projeto beneficiado, apresentar Relatório Final de Atividades em até 30 (trinta) dias após o encerramento do "Período de

Execução", do seu projeto cultural, em plataforma on-line.

I - deverá conter os resultados alcançados;

II - eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;

III - a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

IV - na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e da Comissão de Organização e Avaliação (COA) do referido edital;

V - todos os seus formulários deverão ser preenchidos pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica;

VI - não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

VII - em nenhuma hipótese será feita devolução de arquivos virtuais bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo a COA decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória.

Art. 23. A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, através do Comitê Gestor Local (CGL), e a COA poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório de Atividades.

Art. 24. A análise do Relatório Final de Atividades deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo.

Art. 25. Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e ter o parecer final homologado pelo Comitê Gestor Local.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 26. A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente em até 2 (duas) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 27. O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto, conforme prazos estipulados no referido edital;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - não concluir o projeto apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado; e

VI - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do apoio emergencial.

CAPÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

Art. 28. Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

I - em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Timbó, acompanhados da frase: "Projeto apoiado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc n° 14.017/2020 - no Município de Timbó";

II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc n° 14.017/2020;

III - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverão ser previamente aprovado pelo Comitê Gestor Local.

IV - para projetos ou divulgações realizadas em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblanctimbó e #transparenciaaldirblanc.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Qualquer alteração no escopo do projeto durante a sua execução, como alteração de uma ou mais ações, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia do Comitê Gestor Local.

Art. 30. Casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções do Comitê Gestor Local.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 07 de outubro de 2021.

JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente do Comitê Gestor Local (CGL) de Acompanhamento, Aplicação e fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2021 FMS

Publicação Nº 3338437

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Confecção de material gráfico destinado as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e na alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 02 (dois) anos de idade no âmbito da estratégia amamenta e alimenta Brasil (EAAB), na atenção primária à saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.297, de 4 de dezembro de 2020.
EMPRESA FORNECEDORA: AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 19.439,00 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 07/10/2022.

Timbó, 08/10/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23-06.2021 PMT - ALPRAS ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 3338310

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 23-06/2021 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 23/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração
CONTRATADO: ALPRAS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada (s) para execução de serviços de avaliações de imóveis urbanos e rurais e avaliações de imóveis para locação, no município de Timbó, para fins diversos, nos itens 01, 02 e 03, atendendo as necessidades da Administração Direta e Indireta.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
PRAZO: 05/10/2021 a 13/06/2022.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 02-02.2021 FMS - METROMED

Publicação Nº 3338314

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 02-02/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Reajuste financeiro do valor do item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO (R$)	VARIAÇÃO PERCENTUAL (%)	VALOR REAJUSTADO PREF. (R$)
167	FRASCO DESCARTÁVEL UTILIZADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL [...]	0,88	23,08	1,08

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

JOÃO ALFREDO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 03-02.2021 PMT - L A DALLA PORTA JUNIOR

Publicação Nº 3338316

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 03-02/2021 PMT
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado – (R$)	Reajuste do mercado – (%)	Valor calculado pela prefeitura (R$)
05	FRALDA INFANTIL - TAMANHO M [...]	0,41	8,00	0,44
06	FRALDA INFANTIL - TAMANHO G [...]	0,47	8,00	0,51

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

JOÃO ALFREDO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

LEI Nº 3250, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338093

LEI Nº 3250, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2021, da Administração Direta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 69.259,63 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – MUNICIPIO DE TIMBÓ

REFERÊNCIA	10.01.0016.0092.0270.2580	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FHT	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
414	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.134000	CONVENIO UNIÃO	2.500,00
		TOTAL	2.500,00

	08.02.0026.0451.0261.1565	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTA-ÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
448	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.134000	CONVENIO UNIÃO	26.759,63
		TOTAL	26.759,63
	08.002.026.0451.0261.1566.	PONTES E OBRAS DE ARTES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
456	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.134000	CONVENIO UNIÃO	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
	08.002.026.0451.0261.1567.	- ESPAÇOS PÚBLICOS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
461	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.134000	CONVENIO UNIÃO	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
		TOTAL GERAL	69.259,63

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a suplementar o valor de R$ 69.259,63 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), à conta da anulação no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA	08.001. 0015.0452.0260.1564.	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
443	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.134000	CONVENIO UNIÃO	69.259,63
		TOTAL	69.259,63

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3251, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3338103

LEI Nº 3251, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2021, da Administração Direta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, Modalidade de Aplicação, Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PMT

REFERÊNCIA	03.01.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
396	0.30000	VINCULO LIVRE - SUPERAVIT	350.000,00
		TOTAL GERAL	350.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), à conta da anulação no artigo 1º, obedecendo a distribuição na dotação do seguinte Projeto/Atividade, Modalidade de Aplicação, Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380. 2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
152	0.30000	VINCULO LIVRE - SUPERAVIT	350.000,00
		TOTAL	350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 60.2020 PMT

Publicação Nº 3338327

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 60/2020 PMT

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO LINEAR E DETONAÇÃO DE ROCHAS PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NAS CAVAS DE MACADAME DA MULDE E TIROLESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, n.º 75, Centro), representada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Moacyr Cristofolini Júnior, e localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, promoveu credenciamento de empresa especializada em perfuração linear e detonação de rochas para extração de cascalho nas cavas de macadame da Mulde e Tiroleses, conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, (Edital de Credenciamento n.º 60/2020 PMT);

- estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola;

- o memorando de 01/09/2021, de lavra da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, na qual é solicitada a prorrogação do Edital de Credenciamento n.º 60/2020 PMT;

- serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento n.º 60/2020 PMT, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 07/10/2022 e reajuste de preço do item de nº 01 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- A prorrogação de prazo encontra amparo preambulo do Edital de Credenciamento n.º 60/2020 PMT;

- O reajuste encontra previsão expressa no item 1.2.5 do Edital de Credenciamento n.º 60/2020 PMT (Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.

RESOLVE promover o Primeiro Termo Prorrogação e Reajuste ao Edital de Credenciamento n.º 60/2020 PMT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1. O prazo para credenciamento de empresa especializada em perfuração linear e detonação de rochas para extração de cascalho nas cavas de macadame da Mulde e Tiroleses, conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, fica prorrogado até a data de 07/10/2022.

1.1. Ante as alterações promovidas no edital, fica prorrogado o período de cadastramento de entidades interessadas em participar do credenciamento n.º 60/2020, constante do preâmbulo do referido edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.1.1. "Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação durante o período de 08/10/2021 a 07/10/2022;"

1.2. As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto e poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 60/2020.

2. O valor do objeto relacionado no item nº 01 do presente termo ficam reajustados nos moldes estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 60/2020 PMT, sendo usado como índice o IPCA relativo, em consonância do solicitado no Memorando anexo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R$)
01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS PARA CASCALHO SENDO COM FUROS DE 3 POLEGADAS	82,00	9,6796%	89,94

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento n.º 60/2020 PMT, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 07 de outubro de 2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

Publicação Nº 3338108

LEI N° 3252, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 87, § 2º da Lei Orgânica Municipal (LOM) e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LCF 101/2000), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei nº 3239 de 13 de agosto de 2021 e alterações posteriores;

II - a estrutura e organização dos orçamentos do Município;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos do Município, dos poderes Legislativo e Executivo, Administração Direta e Indireta;

IV - as disposições sobre a dívida pública Municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS FISCAIS E FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI desta lei, desdobradas nos seguintes demonstrativos:

ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais que conterá os seguintes demonstrativos:

a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024;

b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
f) Avaliação da situação financeira e projeção atuarial do RPPS;
g) Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

ANEXO II – Previsão da Receita e Despesa para 2022 a 2024, contendo:

i) Previsão da receita por categoria econômica e origem;
j) Previsão da despesa por categoria econômica;
k) Metodologia e premissas para projeção das receitas para 2022 a 2024.

ANEXO III – Previsão da Receita Corrente Líquida para 2022, 2023 e 2024.

ANEXO IV – Anexo de Riscos Fiscais.

ANEXO V – Demosntrativo do Planejamento de Receitas para o Exercício de 2022 em nível analítico.

ANEXO VI – Demonstrativo do Planejamento de Despesas para o Exercício de 2022 contendo:

a) Despesas por órgão, unidade, função, subfunção, programa e ação.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no ANEXO VI desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3° As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 (LOA 2022), se forem observadas alterações da legislação e mudanças na conjectura econômica nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas e no comportamento da execução do orçamento de 2021.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas Autarquias, Fundações e Fundos, e será estruturado em conformidade

com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: considerado como categoria de programação, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VII – Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

IX – Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo único. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por PROGRAMAS DE GOVERNO.

Art. 5° A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras (UG), de modo consolidado, especificando no Orçamento da Unidade Gestora Central (UGC) aquelas vinculadas a Fundos, Fundações, Autarquia e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e STN nº 924, de 8 de julho de 2021 (12° Edição – Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF) e atualizações, na forma dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Art. 2º, § 1º, Al. II Lei 4.320/1964- Adendo II Portaria SOF n° 08/1985);

ANEXO II – Demonstrativo de Receitas por Fonte e Despesas por Função (Art. 2º, § 1º, Al. I Lei 4.320/1964);

ANEXO III – Demonstrativos das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985), conforme abaixo:

a) Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Consolidado por Elemento);
b) Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Órgão);
c) Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Órgão e Unidade Orçamentária);
d) Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Ação);
e) Despesas por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;
f) Receitas Segundo as Categorias Econômicas.

ANEXO IV – Despesas por Natureza da Despesa (Anexo 04 da Lei 4.320/1964 – Adendo IV da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO V – Demonstrativos por Função (Anexo 05 da Lei 4.320/1964, Adendo III da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985), conforme abaixo:

a) Descrição das Funções e Subfunções de Governo;
b) Demonstrativo da Despesa por Função e Categorias Econômicas.

ANEXO VI – Demonstrativo dos Programas de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária (Anexo 06 da Lei 4.320/1964 – Adendo V da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO VII – Demonstrativo dos Programas de Trabalho por Função, Subfunção, Programa e Ação (Anexo 07 da Lei 4.320/1964 – Adendo VI da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa Conforme os Vínculos de Recursos (Anexo 08 da Lei 4.320/1964 – Adendo VII da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função (Anexo 09 da Lei 4.320/1964 – Adendo VIII da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO X – Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada do Município para o exercício de 2022;

ANEXO XI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

ANEXO XII – Demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Os Orçamentos da Autarquia, Fundações e Fundos que integram o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central (UGC) a Prefeitura, e por Unidade Gestora (UG) as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6° A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o inciso I do artigo 22 da Lei 4.320 de1964, conterá:

QUADRO I – Composição da receita total arrecadada por Fonte, nos exercícios de 2018 a 2020;

QUADRO II – Demonstrativo do estoque da Dívida Ativa referente a tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2018 a 2020;

QUADRO III – Demonstrativo das despesas executadas em nível de Função nos exercícios de 2018 a 2020, bem como as fixadas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024;

QUADRO IV – Demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua participação relativa no exercício de 2022;

QUADRO V – Demonstrativo da evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e percentuais de Comprometimento, de 2018 a 2020;

QUADRO VI – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o exercício de 2022;

QUADRO VII – Demonstrativo dos recursos vinculados a Ações e Serviços Públicas de Saúde (ASPS) para o exercício de 2022;

QUADRO VIII – Demonstrativo da composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2021;

QUADRO IX – Demonstrativo do saldo da Dívida Fundada, posição em 30/09/2021;

QUADRO X – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos oriundos de alienação de ativos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7° O Orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da

transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, a, e art. 48 da LCF 101/2000).

Art. 8° O Poder Legislativo e os Fundos, Fundações e Autarquias Municipais, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Unidade Gestora Central, e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central, definidos no artigo 5º desta lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando Lei especifica de cada Fundo.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas do Poder Legislativo e dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando possuírem contabilidade própria.

§ 3º A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9° Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, ou seja, de 2018 a 2020. (art. 12 da LCF 101/2000)

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, só será admitida se comprovado erro de ordem técnica ou legal.

§ 2º No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais, de 15,0% (quinze por cento) e 25,0% (vinte e cinco por cento) respectivamente.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita não atingirá as metas de arrecadação, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será efetivada separadamente por cada Poder do Município, de forma proporcional as suas dotações.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, realização de obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;

c) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;

d) dotação para combustível destinado a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

e) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

f) pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) as dotações destinadas à aquisição de bens móveis, instalações, aquisição de equimentos e materiais;

c) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

d) pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

§ 2º A limitação de empenho pelo Poder Executivo não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água e coleta de lixo) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

§ 3º O ato em ambos os Poderes deverá indicar expressamente, o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição Federal de 1988.

Art. 11. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único. A criação e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2022, a 20,0% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2021.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO IV desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação em 2022 e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

§ 3º Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Direta e Indireta não orçadas, ou orçadas a menor, e, neste caso, inclusive para investimentos.

Art. 13. Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para a Reserva de Contingência não superiores a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, alocadas em cada Unidade Gestora.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º da Portaria MOG nº 42/1999, e Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

§ 2º Os limites de que trata o "caput" deste artigo, não se aplicam a Reserva de Contingência, Reserva Matemática do Instituto de Previdência Social (TIMBOPREV), destinados ao cumprimento da Lei nº 9.717, de 1998.

§ 3º Os valores relativos a Reserva de Contingência da Administração Direta será concentrada na Unidade Gestora Central (UGC) do Município.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LCF 101/2000)

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto Municipal, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, bem como o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (art. 8º e 13º da LCF 101/2000)

Art. 16. Os Projetos e Atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado. (art. 8º, § único da LCF 101/2000)

§ 1º Os recursos de Operações de Crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu

excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, a partir de seu ingresso.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, a partir de seu ingresso.

§ 3º A apuração do Excesso de Arrecadação dar-se-á por fonte de recursos, vínculo, e destinação de recursos.

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, até o limite de 4,0% (quatro por cento) das receitas correntes e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, f, da LCF 101/2000)

§ 1º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas deve ser precedida de justificado interesse público e haverá de observar aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como os preceitos insculpidos na Lei Federal nº 4.320, de1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei Federal nº 13.019/2014, e na legislação municipal vigente.

§ 2º As transferências de recursos públicos a entidades privadas que desenvolvam atividades previstas do *caput* deste artigo deverão confirmar sua regular condição de funcionamento e prestarem contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição na forma em que dispuser a lei municipal, o Decreto Municipal nº 3.080, de 2013, e demais legislações vigentes.

Art. 18. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação, de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores no exercício financeiro de 2022, não excedam aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II, do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, devidamente atualizados.

Art. 19. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias, convênios e operações de crédito. (art. 45 da LCF 101/2000)

Art. 20. As despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LCF 101/2000)

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a valores correntes de março de 2021, e índices apresentados no Anexo II, demonstrativo K, desta lei.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras e unidade gestora central na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022, conforme Anexo VI desta lei.

Art. 23. A Lei Orçamentária para 2022 poderá autorizar o Executivo e o Legislativo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação, projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza da despesa ou modalidade de aplicação que o compõem, bem como, abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 7º da Lei 4.320, de 1964.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma categoria de programação poderá ser feita por Decreto do Executivo ou Resolução de Mesa do Legislativo, conforme o caso.

§ 2º A adequação das destinações de recursos, na receita, e as fontes de recursos, na despesa, serão adequadas conforme a realização da execução orçamentária, que poderá ser feita por Decreto do Executivo conforme o caso.

§ 3º No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar inicialmente as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais de 15,0% (quinze por cento) e 25,0% (vinte e cinco por cento) respectivamente.

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, Gerentes de Programas, Chefe do Executivo e Órgão Central de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para Operações de Crédito, para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50,0% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu artigo nº 30.

Art. 26. A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e ser autorizada por lei específica.

Art. 27. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos nos artigos de nº 31 e nº 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e em conformidade com as Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a criar cargos e funções, alterar suas estruturas de carreiras e remunerações, realizar concurso público ou admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observado o disposto no art. 169, em seu § 1º e incisos I e II da Constituição Federal de 1988, e os limites e regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em sua Seção II.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrente destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2022.

Art. 29. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, em 2022, não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021 acrescidas de até 20,0% (vinte por cento), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) para o Executivo e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida. (art. 71 da LCF 101/2000)

Parágrafo único. No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, a qualquer título, de ambos os poderes, obrigações patronais e remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95,0% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. (art. 22, parágrafo único, V, LCF 101/2000)

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000: (art. 22 da LCF 101/2000)

I – suspensão de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – suspensão da criação de cargo, emprego ou função;

IV – suspensão da alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

V – suspensão de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

VI – suspensão de contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II, do § 6º do art. 57 da Constituição Federal e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 32. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas nos Planos de Cargos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização exclusiva de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 33. Consoante com o art. 29-A da Constituição Federal, a despesa total do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e demais gastos com pessoal, não poderá ultrapassar o montante de 7,0% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências correntes previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, excluídas destas ainda as seguintes receitas vinculadas:

I - a receita de contribuições de servidores, destinadas à constituição de fundos ou reservas para custeio de programas de previdência e assistência, mantidos pelo Município;

II - os recursos vinculados oriundos de transferências da União ou do Estado, através de convênios ou outros ajustes para a realização de obras ou manutenção de serviços, inclusive os provenientes dos programas de saúde e educação;

III - as indenizações e restituições.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de 70,0% (setenta por cento) de seus suprimentos com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. (art. 29-A, § 1º, CF/1988)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Parágrafo único. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, decorrente da aplicação do inciso II do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente entrará em vigor após adoção efetiva das medidas de compensação.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, consoante com o art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 36. O Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá conceder benefício fiscal, através de programas de Refinanciamento de Débitos Fiscais (Refis), desde que apresentado os estudos do seu impacto e o atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Legislativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal em seu art. 89, inciso II, o Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 01/11/2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2021.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado ao Executivo para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o Excesso de Arrecadação, a anulação de saldos de

dotações não comprometidas.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de disponibilidade financeira, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Executivo, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente. (art. 167, §2, CF/1988).

Art. 41. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou congêneres, com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, ou de interesse deste.

Art. 42. O montante de suprimentos ao Poder Legislativo não será superior a 7,0% (sete por cento) do resultado do somatório da receita tributária e das transferências correntes previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988. (art. 29-A, I e § 2º, I, CF/1988)

Art. 43. A abertura de créditos suplementares, a conta do excesso de arrecadação, será assegurado pela lei orçamentária, até o limite de 30,0% (trinta por cento) da despesa fixada, para a Administração Direta, inclusive a Administração Indireta e Fundos.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá estabelecer limites maiores para abertura de créditos suplementares na Administração Indireta e nos Fundos Municipais.

Art. 44. A Administração Municipal (Direta e Indireta) continuará a implementar o Sistema de Custos, de acordo com o estabelecido no § 3°, do art. 50 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, pela reavaliação dos Programas de Governo.

Parágrafo único. A responsabilidade da implantação, manutenção e desenvolvimento, bem como controle e demonstração do resultado bimestral, é de competência do Gerente de cada Programa de Governo, do Chefe do Poder Executivo e do Órgão Central de Controle Interno.

Art. 45. A Taxa de Administração será de 3,0% (três por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo TIMBOPREV, com base no exercício financeiro anterior, cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º.

§ 1º Na verificação do limite do percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Fica o TIMBOPREV autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 3º Fica autorizada, em sua totalidade ou em parte, a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I - DEMONSTRATIVO A

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante .	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante .	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante .	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**257.620.000,00**	**248.908.212,56**	**0,069%**	**152,62%**	**267.230.000,00**	**250.066.088,83**	**0,067%**	**151,20%**	**273.370.000,00**	**247.759.537,89**	**0,065%**	**147,67%**
Receitas Primárias (I)	**181.648.294,64**	**175.505.598,69**	**0,048%**	**107,61%**	**189.759.619,12**	**177.571.551,74**	**0,048%**	**107,37%**	**198.302.099,58**	**179.724.317,06**	**0,047%**	**107,12%**
Receitas Primárias Correntes	173.998.294,64	168.114.294,34	0,046%	103,08%	182.109.619,12	170.412.903,46	0,046%	103,04%	190.652.099,58	172.791.001,54	0,045%	102,99%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.431.319,48	42.928.811,09	0,012%	26,32%	46.014.900,00	43.059.409,76	0,012%	26,04%	48.651.300,00	44.093.439,68	0,012%	26,28%
Contribuições	10.299.500,00	9.951.207,73	0,003%	6,10%	10.835.300,00	10.139.359,70	0,003%	6,13%	11.602.700,00	10.515.709,81	0,003%	6,27%
Transferências Correntes	106.479.167,75	102.878.422,95	0,028%	63,08%	111.479.815,67	104.319.580,47	0,028%	63,08%	116.128.816,13	105.249.375,65	0,028%	62,73%
Demais Receitas Correntes	12.788.307,41	12.355.852,57	0,003%	7,58%	13.779.603,45	12.894.553,53	0,003%	7,80%	14.269.283,45	12.932.476,40	0,003%	7,71%
Receitas Primárias de Capital	7.650.000,00	7.391.304,35	0,002%	4,53%	7.650.000,00	7.158.648,28	0,002%	4,33%	7.650.000,00	6.933.315,52	0,002%	4,13%
Despesa Total	**257.620.000,00**	**248.908.212,56**	**0,069%**	**152,62%**	**267.230.000,00**	**250.066.088,83**	**0,067%**	**151,20%**	**273.370.000,00**	**247.759.537,89**	**0,065%**	**147,67%**
Despesas Primárias (II)	**190.884.547,60**	**184.429.514,59**	**0,051%**	**113,08%**	**198.283.637,27**	**185.548.080,87**	**0,050%**	**112,19%**	**201.543.901,88**	**182.662.413,56**	**0,048%**	**108,87%**
Despesas Primárias Correntes	157.252.609,80	151.934.888,70	0,042%	93,16%	163.982.859,14	153.450.406,84	0,041%	92,78%	172.193.619,77	156.061.790,47	0,041%	93,02%
Pessoal e Encargos Sociais	92.645.691,99	89.512.745,88	0,025%	54,88%	95.526.681,81	89.391.100,17	0,024%	54,05%	99.756.872,99	90.411.225,64	0,024%	53,89%
Outras Despesas Correntes	64.606.917,81	62.422.142,81	0,017%	38,27%	68.456.177,33	64.059.306,67	0,017%	38,73%	72.436.746,78	65.650.564,83	0,017%	39,13%
Despesas Primárias de Capital	33.631.937,80	32.494.625,89	0,009%	19,92%	34.300.778,13	32.097.674,03	0,009%	19,41%	29.350.282,11	26.600.623,08	0,007%	15,85%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(9.236.252,96)**	**(8.923.915,90)**	**-0,002%**	**-5,47%**	**(8.524.018,15)**	**(7.976.529,13)**	**-0,002%**	**-4,82%**	**(3.241.802,30)**	**(2.938.096,50)**	**-0,001%**	**-1,75%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	4.404.805,36	4.255.850,59	0,001%	2,61%	4.550.380,88	4.258.114,54	0,001%	2,57%	4.713.400,42	4.271.829,06	0,001%	2,55%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	1.000.000,00	966.183,57	0,000%	0,59%	1.500.000,00	1.403.656,53	0,000%	0,85%	2.000.000,00	1.812.631,51	0,000%	1,08%
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV-V))	**(5.831.447,60)**	**(5.634.248,89)**	**-0,002%**	**-3,45%**	**(5.473.637,27)**	**(5.122.071,11)**	**-0,001%**	**-3,10%**	**(528.401,88)**	**(478.898,95)**	**0,000%**	**-0,29%**
Dívida Pública Consolidada	**58.008.860,51**	**56.047.208,22**	**0,015%**	**34,37%**	**69.008.860,51**	**64.576.491,57**	**0,017%**	**39,05%**	**74.008.860,51**	**67.075.396,28**	**0,018%**	**39,98%**
Dívida Consolidada Líquida	**13.754.844,29**	**13.289.704,62**	**0,004%**	**8,15%**	**19.228.481,56**	**17.993.455,74**	**0,005%**	**10,88%**	**19.756.883,44**	**17.905.974,72**	**0,005%**	**10,67%**
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	1.626.424,59	1.571.424,72	0,000%	0,96%	1.679.283,38	1.571.424,72	0,000%	0,95%	1.733.860,09	1.571.424,72	0,000%	0,94%
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)	(1.626.424,59)	(1.571.424,72)	0,000%	-0,96%	(1.679.283,38)	(1.571.424,72)	0,000%	-0,95%	(1.733.860,09)	(1.571.424,72)	0,000%	-0,94%

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis - 2021 a 2024

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024
PIB Nacional (crescimento real % anual)	3,26%	2,48%	2,50%	2,50%
Inflação (IPCA acumulado - var. % anual)	3,98%	3,50%	3,25%	3,25%
Índice para valores constantes	-	1,0350	1,0686	1,1034
Projeção do PIB do Estado de Santa Catarina (R$ 1,00, valores correntes)	353.783.320.000,00	375.246.650.000,00	397.128.220.000,00	420.285.760.000,00
Receita Corrente Líquida Municipal- RCL	148.133.410,00	168.802.100,00	176.741.000,00	185.124.500,00

Fontes: IBGE (Sistema de Contas Nacionais); Ministério da Economia; BACEN (Relatório FOCUS - 05/03/2021); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE); Projeto de Lei nº 123/2021 de Santa Catarina (LDO-SC 2022); Lei nº 3186/2021 de Timbó (Altera a LDO 2021).

Nota:
1) A partir do exercício de 2021, as metas do Resultado Nominal passaram a ser calculadas com base no critério Acima da Linha, conforme determinado pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição, válido a partir do exercício financeiro de 2021.
2) Demonstrativo elaborado com base no regime de caixa.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO B

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Ano de Referência: 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB/SC	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB/SC	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	216.830.000,00	0,0642%	144,002%	203.573.230,90	0,0618%	124,006%	(13.256.769,10)	-6,11%
Receitas Primárias (I)	173.659.692,64	0,0514%	115,332%	169.662.086,60	0,0515%	103,349%	(3.997.606,04)	-2,30%
Despesa Total	216.830.000,00	0,0642%	144,002%	188.249.040,86	0,0571%	114,671%	(28.580.959,14)	-13,18%
Despesas Primárias (II)	199.508.403,10	0,0591%	132,499%	172.493.140,38	0,0523%	105,074%	(27.015.262,72)	-13,54%
Resultado Primário (III) = (I–II)	(25.848.710,46)	-0,0077%	-17,167%	(2.831.053,78)	-0,0009%	-1,725%	23.017.656,68	-89,05%
Resultado Nominal	24.059.000,00	0,0071%	15,978%	(3.828.695,60)	-0,0012%	-2,332%	(27.887.695,60)	-115,91%
Dívida Pública Consolidada	67.954.000,00	0,0201%	45,130%	40.707.342,80	0,0124%	24,797%	(27.246.657,20)	-40,10%
Dívida Consolidada Líquida	23.506.000,00	0,0070%	15,611%	(600.340,27)	-0,0002%	-0,366%	(24.106.340,27)	-102,55%

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2° Sem 2020/ Município de Timbó.

Nota:

1) O cálculo do Resultado Primário segue a metodologia de apuração acima da linha determinada no Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, válido a partir do exercício financeiro de 2020.

2) O cálculo do Resultado Nominal segue a metodologia de apuração abaixo da linha, conforme apresentado no Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, válido a partir do exercício financeiro de 2020.

PIB do Estado de Santa Catarina	
Projetado para 2020	R$ 337.815.150.000,00
Estimativa de Realização para 2020	R$ 329.500.000.000,00

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 do Estado de Santa Catarina (Lei n° 17.753/2019). Indicadores Econômico Fiscais/ SEDES/ Estado de Santa Catarina (Abril/2021).

RCL do Município de Timbó	
RCL Prevista 2020	R$ 150.574.000,00
RCL Realizada 2020	R$ 164.163.896,37

Fonte: Lei Ordinária Municipal nº 3100/2019. Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2° Sem 2020/ Município de Timbó.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO C

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	192.550.000,00	216.830.000,00	12,61	197.400.000,00	-8,96	257.620.000,00	30,51	267.230.000,00	3,73	273.370.000,00	2,30
Receitas Primárias (I)	160.647.890,32	173.659.692,64	8,10	168.489.333,00	-2,98	181.648.294,64	7,81	189.759.619,12	4,47	198.302.099,58	4,50
Despesa Total	192.550.000,00	216.830.000,00	12,61	197.400.000,00	-8,96	257.620.000,00	30,51	267.230.000,00	3,73	273.370.000,00	2,30
Despesas Primárias (II)	176.689.110,00	199.508.403,10	12,91	179.025.617,60	-10,27	190.884.547,60	6,62	198.283.637,27	3,88	201.543.901,88	1,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	(16.041.219,68)	(25.848.710,46)	61,14	(10.536.284,60)	-59,24	(9.236.252,96)	-12,34	(8.524.018,15)	-7,71	(3.241.802,30)	-61,97
Resultado Nominal	6.039.000,00	24.059.000,00	298,39	(6.509.967,60)	-127,06	(5.831.447,60)	-10,42	(5.473.637,27)	-6,14	(528.401,88)	-90,35
Dívida Pública Consolidada	36.900.000,00	67.954.000,00	84,16	64.524.293,60	-5,05	58.008.860,51	-10,10	69.008.860,51	18,96	74.008.860,51	7,25
Dívida Consolidada Líquida	7.400.671,21	23.506.000,00	217,62	26.028.887,94	10,73	13.754.844,29	-47,16	19.228.481,56	39,79	19.756.883,44	2,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	209.927.275,51	226.630.716,00	7,96	197.400.000,00	-12,90	248.908.212,56	26,09	250.066.088,83	0,47	247.759.537,89	-0,92
Receitas Primárias (I)	175.146.060,40	181.509.110,75	3,63	168.489.333,00	-7,17	175.505.598,69	4,16	177.571.551,74	1,18	179.724.317,06	1,21
Despesa Total	209.927.275,51	226.630.716,00	7,96	197.400.000,00	-12,90	248.908.212,56	26,09	250.066.088,83	0,47	247.759.537,89	-0,92
Despesas Primárias (II)	192.634.970,00	208.526.182,92	8,25	179.025.617,60	-14,15	184.429.514,59	3,02	185.548.080,87	0,61	182.662.413,56	-1,56
Resultado Primário (III) = (I - II)	(17.488.909,60)	(27.017.072,17)	54,48	(10.536.284,60)	-61,00	(8.923.915,90)	-15,30	(7.976.529,13)	-10,62	(2.938.096,50)	-63,17
Resultado Nominal	6.584.008,40	25.146.466,80	281,93	(6.509.967,60)	-125,89	(5.634.248,89)	-13,45	(5.122.071,11)	-9,09	(478.898,95)	-90,65
Dívida Pública Consolidada	40.230.155,63	71.025.520,80	76,55	64.524.293,60	-9,15	56.047.208,22	-13,14	64.576.491,57	15,22	67.075.396,28	3,87
Dívida Consolidada Líquida	8.068.567,87	24.568.471,20	204,50	26.028.887,94	5,94	13.289.704,62	-48,94	17.993.455,74	35,39	17.905.974,72	-0,49

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2° Sem 2019 e 2° Sem 2020/ Município de Timbó. Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Nota:

1) Até o exercício de 2020, as metas do Resultado Nominal foram calculadas com base no critério Abaixo da Linha, a partir do exercício de 2021, o critério que passou a ser utilizado é o Acima da Linha, conforme determinado pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição, válido a partir do exercício financeiro de 2021.

2) Com base no Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição, válido a partir do exercício de 2021, os valores constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
INDICES DE INFLAÇÃO IPCA %	4,31	4,52	3,98	3,50	3,25	3,25
	1,0902	1,0452	1,0398	1,0350	1,0686	1,1034

Fonte: IBGE (Sistema de Contas Nacionais); Ministério da Economia; BACEN (Relatório FOCUS - 05/03/2021)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO D

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ano de Referência: 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

MUNICÍPIO - CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	197.198.595,58	100,00%	196.861.545,16	100,00%	202.074.257,62	100,00%
TOTAL	197.198.595,58	100,00%	196.861.545,16	100,00%	202.074.257,62	100,00%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMBÓ - TIMBOPREV						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-14.923.392,65	100,00%	-3.705.073,65	100,00%	11.674.658,40	100,00%
TOTAL	-14.923.392,65	100,00%	-3.705.073,65	100,00%	11.674.658,40	100,00%

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

Nota:
1) Referente a variação negativa dos lucros e prejuízos acumulados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Timbó - Timboprev, em conformidade com o art. 1º da IN nº TC 01/2005, seguindo a orientação do Comunicado TCE/DGE nº 01/2020, o Balanço Patrimonial do exercício de 2020 já contempla a situação atuarial com data base de 31/12/2020. Assim, com base na atualização dos valores das Provisões Matemáticas e do Plano de Amortização, foi atualizado no Passivo Não Circulante do Balanço Patrimonial do Timboprev o valor das Previsões Matemáticas Previdênciárias a longo prazo, impactando negativamente no resultado do exercício e consequentemente no valor dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO E

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Ano de Referência: 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	549.659,48	4.603,50	508.906,65
Alienação de Bens Móveis	80.250,00	-	55.490,00
Alienação de Bens Imóveis	468.432,00	-	447.201,70
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	977,48	4.603,50	6.214,95

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	591.356,90	194.704,21	491.439,85
DESPESAS DE CAPITAL	591.356,90	194.704,21	491.439,85
Investimentos	591.356,90	194.704,21	491.439,85
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = ((Ic – IIf)+2017)
VALOR (III)	25.967,33	67.664,75	257.765,46

FONTE: Registros Contábeis Prefeitura de Timbó.

NOTA:
1) No "Saldo Financeiro" do exercício de 2018 foi acrescido o saldo disponível no final do exercício de 2017 dos recursos oriundos de alienação de ativos. Nas despesas executadas são incluídas as despesas liquidadas e as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados (MDF. 10ª Edição. V3. 2020).

ANEXO I - DEMONSTRATIVO F

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Ano de Referência: 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (Fundo em Capitalização)	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	21.664.021,22	23.225.900,13	18.298.452,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.106.064,58	3.361.604,76	4.161.390,68
Civil	3.106.064,58	3.361.604,76	4.161.390,68
Ativo	2.991.404,97	3.224.226,37	3.987.916,98
Inativo	108.451,59	65.901,86	164.663,67
Pensionista	6.208,02	71.476,53	8.810,03
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.013.545,62	6.564.019,23	7.726.375,34
Civil	6.013.545,62	6.564.019,23	7.726.375,34
Ativo	6.013.545,62	6.564.019,23	7.726.375,34
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.724.124,87	12.986.053,81	5.945.165,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.724.124,87	12.986.053,81	5.945.165,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.820.286,15	314.222,33	465.521,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	859.512,73	313.517,14	267.520,76
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.959.910,64	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	862,78	705,19	198.000,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**18.704.110,58**	**23.225.900,13**	**18.298.452,85**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Fundo em Capitalização)	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios	13.247.673,52	14.475.201,16	16.348.983,22
Aposentadorias	11.414.409,46	13.151.996,09	14.962.307,74
Pensões	1.115.436,35	1.298.751,67	1.386.675,48
Outros Benefícios Previdenciários	717.827,71	24.453,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	9.072,10	10.032,44
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	9.072,10	10.032,44
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.247.673,52**	**14.484.273,26**	**16.359.015,66**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V) [2]	**5.456.437,06**	**8.741.626,87**	**1.939.437,19**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	45.600,00	81.000,00	76.330,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	3.916.433,08	5.745.063,86
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	138.535,68
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (Fundo em Capitalização)	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	100,00	311.608,54	1.529,53
Investimentos e Aplicações	98.165.309,15	108.358.323,75	116.529.645,05
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADIMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS [3]	**2018**	**2019**	**2020**
Receitas Correntes	0,00	953.609,64	640.731,21
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**953.609,64**	**640.731,21**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Despesas Correntes (XIII)	368.936,97	113.260,16	207.823,15
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	368.936,97	113.260,16	207.823,15
Despesas de Capital (XIV)	685,00	1.170,00	2.840,00
TOTAL DAS DESPESS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**369.621,97**	**114.430,16**	**210.663,15**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(369.621,97)**	**839.179,48**	**430.068,06**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO [4]	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	74,81	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	27.247,62	775.173,16	115.590,14
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)	**2018**	**2019**	**2020**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)	**2018**	**2019**	**2020**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDÊNCIÁRIO				
EXERCÍCIO [5]	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	116.531.174,70
2021	18.343.491,35	18.769.516,69	(426.025,34)	116.105.149,36
2022	18.492.328,00	18.283.402,92	208.925,08	116.314.074,44
2023	18.148.930,72	17.796.647,37	352.283,35	116.666.357,79
2024	17.196.607,28	17.377.995,33	(181.388,06)	116.484.969,73
2025	16.257.091,02	17.107.920,61	(850.829,59)	115.634.140,14
2026	15.412.590,84	16.437.113,47	(1.024.522,63)	114.609.617,51
2027	14.565.124,45	16.059.335,40	(1.494.210,96)	113.115.406,56
2028	13.751.015,48	15.670.523,09	(1.919.507,61)	111.195.898,94
2029	12.923.537,23	15.519.530,70	(2.595.993,48)	108.599.905,47
2030	12.147.841,67	14.248.569,24	(2.100.727,57)	106.499.177,90
2031	11.455.940,40	13.901.347,77	(2.445.407,38)	104.053.770,53
2032	10.838.558,33	13.413.466,21	(2.574.907,88)	104.478.862,64
2033	10.244.465,70	12.926.434,22	(2.681.968,51)	98.796.894,13
2034	9.629.008,20	12.585.741,00	(2.956.732,80)	95.840.161,33
2035	9.063.375,78	12.136.214,01	(3.072.838,23)	92.767.323,10
2036	8.491.325,88	11.808.440,49	(3.317.114,61)	89.450.208,49
2037	7.959.694,89	11.465.414,28	(3.505.719,39)	85.944.489,09
2038	7.406.841,49	11.257.528,70	(3.850.687,21)	82.093.801,89
2039	6.877.305,30	11.032.840,94	(4.155.535,64)	77.938.266,25
2040	6.425.761,57	10.648.409,87	(4.222.648,31)	73.715.617,94
2041	5.974.217,47	10.324.475,61	(4.350.258,14)	69.365.359,81
2042	5.552.993,97	9.982.729,34	(4.429.735,37)	64.935.624,44
2043	5.216.586,48	9.467.014,62	(4.250.428,14)	60.685.196,30
2044	4.899.149,49	8.966.198,55	(4.067.049,06)	56.618.147,24
2045	4.602.598,24	8.465.981,80	(3.863.383,55)	52.754.763,69
2046	4.332.379,53	7.956.710,12	(3.624.330,59)	49.130.433,10
2047	4.059.085,42	7.508.243,98	(3.449.158,56)	45.681.274,54
2048	3.811.572,37	7.057.313,20	(3.245.740,83)	42.435.533,70
2049	3.582.152,01	6.610.815,00	(3.028.662,98)	39.406.870,72
2050	3.339.057,15	6.260.668,14	(2.921.610,99)	36.485.259,73
2051	3.117.912,13	5.899.145,00	(2.781.232,87)	33.704.026,86
2052	2.937.503,15	5.478.580,94	(2.541.077,79)	31.162.949,07
2053	2.762.624,99	5.097.405,36	(2.334.780,37)	28.828.168,71
2054	2.598.268,19	4.732.625,84	(2.134.357,65)	26.693.811,05
2055	395.811,41	4.363.759,39	(3.967.947,98)	22.725.863,07
2056	336.864,07	4.027.226,77	(3.690.362,70)	19.035.500,37

2057	294.595,20	3.683.459,05	(3.388.863,85)	15.646.636,51
2058	255.701,31	3.363.986,07	(3.108.284,77)	12.538.351,74
2059	223.023,32	3.060.375,08	(2.837.351,76)	9.700.999,98
2060	195.273,38	2.773.365,36	(2.578.091,98)	7.122.908,01
2061	170.171,38	2.507.994,60	(2.337.823,23)	4.785.084,78
2062	150.465,09	2.256.253,25	(2.105.788,16)	2.679.296,62
2063	132.667,94	2.024.851,94	(1.892.184,00)	787.112,61
2064	116.639,44	1.813.201,52	(1.696.562,08)	(909.449,47)
2065	102.244,04	1.620.107,40	(1.517.863,36)	(2.427.312,83)
2066	89.352,36	1.444.354,43	(1.355.002,07)	(3.782.314,90)
2067	77.839,43	1.284.749,28	(1.206.909,85)	(4.989.224,75)
2068	67.587,06	1.140.134,94	(1.072.547,89)	(6.061.772,63)
2069	58.482,06	1.009.357,50	(950.875,44)	(7.012.648,07)
2070	50.417,03	891.299,50	(840.882,48)	(7.853.530,55)
2071	43.292,79	784.908,76	(741.615,97)	(8.595.146,52)
2072	37.019,10	689.179,28	(652.160,19)	(9.247.306,71)
2073	31.513,61	603.161,68	(571.648,07)	(9.818.954,78)
2074	26.701,17	525.998,24	(499.297,08)	(10.318.251,86)
2075	22.512,18	456.922,40	(434.410,22)	(10.752.662,07)
2076	18.881,83	395.238,86	(376.357,03)	(11.129.019,10)
2077	15.749,77	340.316,23	(324.566,46)	(11.453.585,56)
2078	13.060,30	291.588,88	(278.528,58)	(11.732.114,14)
2079	10.762,25	248.540,41	(237.778,16)	(11.969.892,30)
2080	8.808,71	210.689,32	(201.880,61)	(12.171.772,91)
2081	7.156,90	177.582,60	(170.425,70)	(12.342.198,61)
2082	5.768,72	148.792,37	(143.023,66)	(12.485.222,27)
2083	4.610,37	123.904,84	(119.294,48)	(12.604.516,75)
2084	3.651,16	102.523,18	(98.872,02)	(12.703.388,77)
2085	2.863,32	84.262,82	(81.399,50)	(12.784.788,27)
2086	2.221,82	68.745,14	(66.523,32)	(12.851.311,59)
2087	1.704,24	55.623,55	(53.919,31)	(12.905.230,91)
2088	1.290,86	44.596,51	(43.305,65)	(12.948.536,55)
2089	964,34	35.399,04	(34.434,70)	(12.982.971,25)
2090	709,34	27.787,54	(27.078,20)	(13.010.049,45)
2091	512,52	21.540,94	(21.028,42)	(13.031.077,87)
2092	362,64	16.465,53	(16.102,89)	(13.047.180,76)
2093	250,50	12.390,28	(12.139,78)	(13.059.320,54)
2094	168,44	9.163,32	(8.994,88)	(13.068.315,42)
2095	109,94	6.648,88	(6.538,94)	(13.074.854,36)

FONTES:

- RREO - Anexo 04 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Semestre Jul-Dez/2018 (publicação 30/01/2019)
- RREO - Anexo 04 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Semestre Jul-Dez/2020 (publicação 05/08/2021)
- Relatório da Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV.
  Relatório data base: 31/12/2020. Versão 01. Data do relatório: 12/03/2021. Atuário: Guilherme Thadeu Lorenzi Walter. MIBA nº 2.091

NOTAS:

1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3) Tendo em vista que a evidenciação em separado das receitas e despesas da Administração dos Institutos de Previdência passou a ser exigida a partir do exercício de 2020, com efeito retroativo a 2019, no exercício de 2018 será evidênciado apenas a despesa da Administração do Timboprev. (MDF. 10ª Edição. V3. 2020)

4) Tendo em vista que a evidenciação em separado das receitas e despesas da Administração dos Institutos de Previdência passou a ser exigida a partir do exercício de 2020, com efeito retroativo a 2019, no exercício de 2018 a informação referente aos Bens e Direitos da Administração do Timboprev não estão disponíveis. (MDF. 10ª Edição. V3. 2020)

5) A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, para o qual é apresentado o saldo financeiro do exercício em 31 de dezembro.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO I - DEMONSTRATIVO G

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção	Agricultor, Aposentados, Assalariados, Deficientes, Entidades s/ Fins Lucracritos e Patrimônio Histórico	70.922,88	73.227,88	75.607,78	Lei Complementar 142/1998 [1]
Taxas	Isenção	Alvará de Licença de Localização e Funcionamento p/ MEIs e Entidades s/ Fins Lucrativos	892.640,50	892.930,61	893.220,82	Lei Complementar 513/2018 [2]
ISS	Isenção	Transporte Coletivo Municipal Rodoviário	23.739,32	24.510,85	25.307,45	Lei Complementar 142/1998 [3]
Dívida Ativa	Remissão de débitos		-	-	-	-
TOTAL			**987.302,71**	**990.669,34**	**994.136,05**	

FONTE: Departamento de Tributação/ Departamento de Contabilidade/ Município de timbó.

NOTA:

1) As renuncias de receitas impactadas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 foram realizadas consoante o art. 14 da LRF nº 101/2000, para tanto, foram consideradas na estimativa de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão também consideradas na elaboração da Lei Orçamentária Anual, na forma do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso o valor da renúncia de receitas ultrapassar o valor projetado, deverá ser respeitado o art. 10° da LDO como medida de compensação até o limite dos valores excedentes.

[1] IPTU Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n° 142/1998, Art. 236, Incisos I, III, V, VI e Art. 238, §4°.

[2] Taxas Previsão Legal: Lei Complementar Federal n° 116/2003, Art. 8-A, §1° (subitem 16.01 da lista anexa). Lei Complementar Municipal n° 513/2018.

[3] ISS Previsão Legal: Lei Complementar Federal 123/2006, Art. 4°, §3°. Lei Complementar Municipal 142/1998, Art. 321, Inciso VIII.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO H

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2022

Segundo os § 2º e 3º do art. 17 da LRF, para que se possa criar ou expandir uma DOCC, deve haver redução permanente de despesa ou aumento permanente de receita, sendo o último definido como o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Considera-se ampliação da base de cálculo, por sua vez, o aumento na base econômica da receita derivado de medidas legislativas ou de mudanças macroeconômicas. Assim, para estimar o aumento permanente de receita derivado do crescimento real da atividade econômica, considerou-se o acréscimo resultante da variação real do Produto Interno Bruto (PIB), utilizado para projeção das receitas futuras do Município.

Importante ressaltar que o aumento nominal da remuneração dos servidores públicos do Município, correspondente à variação da Inflação Média Anual (IPCA) acumulada nos últimos doze meses que antecedem a data base da revisão geral anual, feita de forma a manter o poder de compra da remuneração em questão, conforme previsto no art. 7º, inciso IV e art. 37º, inciso X, da Constituição Federal, não é considerado como aumento permanente de despesa obrigatória. Isso ocorre por analogia à não consideração da inflação como aumento permanente de receita.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R$ 5.271.111,61, conforme demonstrado no quadro a seguir:

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	6.850.190,25
(-) Transferências Constitucionais[1]	0,00
(-) Destinação Constitucional para Educação (25%)	986.924,15
(-) Destinação Constitucional para Saúde (15%)	592.154,49
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.271.111,61
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.271.111,61
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.271.111,61

Nota:

1) As receitas com aumento permanente não são base para a formação do retorno de FUNDEB.

2) O impacto das DOCC será acrescido até o limite do artigo 11 desta lei que podem chegar a 20% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2021.

[1] Não se aplica aos municípios (MDF 12° Edição, 2021)

Cabe ressaltar, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF em sua 12ª edição, nas páginas 155 e 156, que o resultado do demonstrativo em tela é tão somente indicativo:

> "Sobre a interpretação do demonstrativo em questão, é fundamental esclarecer que o resultado por ele apresentado é meramente indicativo, no seguinte

sentido: i) Se o resultado for negativo, interpreta-se como um alerta para a criação de novas DOCC; e ii) Se o resultado for positivo, significa que, provavelmente, há espaço para a criação de novas DOCC. No entanto, não se pode dizer que o valor apresentado é o valor de DOCC que deverá ser reduzido, no caso de sinal negativo, ou poderá ser aumentado, no caso oposto. Isso porque os valores apresentados no quadro que integra o presente demonstrativo são visões parciais dos valores nominais dos agregados de receitas e despesas, oriundas de uma decomposição teórica desses valores, a fim de que o demonstrativo reflita os conceitos de aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, conforme o art. 17 da LRF. Ademais, nem sempre é possível realizar tais decomposições. Desse modo, além de a visão dos valores ser parcial, não se engloba todo o conjunto das receitas primárias e das despesas obrigatórias, mas apenas os mais significativos, dada a referida limitação metodológica".

ANEXO II - DEMONSTRATIVO I

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DA PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA DE 2022 A 2024
PREVISÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

Ano de Referência: 2022

R$ 1,00

Classificação	Especificação da Receita	Realizado	Previsão para os exercícios a que se refere a Proposta		
		2020	2022	2023	2024
	Receita Orçamentária Total	**228.242.248,49**	**273.762.000,00**	**284.218.000,00**	**291.004.000,00**
1.0.0.0.00.0.0	**Receitas Correntes**	**196.558.425,03**	**194.545.100,00**	**203.648.000,00**	**212.999.500,00**
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.156.580,23	44.431.319,48	46.014.900,00	48.651.300,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	9.308.076,25	10.299.500,00	10.835.300,00	11.602.700,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	16.836.030,18	4.745.505,36	4.902.880,88	5.083.000,42
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	36.347,60	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	9.291.138,31	9.000.000,00	10.000.000,00	10.600.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	119.848.943,58	122.621.167,75	128.467.815,67	133.762.816,13
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.081.308,88	3.447.607,41	3.427.103,45	3.299.683,45
2.0.0.0.00.0.0	**Receitas de Capital**	**15.440.630,69**	**60.450.000,00**	**60.365.000,00**	**56.975.000,00**
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	11.366.058,57	32.100.000,00	32.100.000,00	29.600.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	548.682,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	3.525.890,12	28.200.000,00	28.115.000,00	27.225.000,00
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0	**Receitas Correntes Intra-Orçamentárias**	**16.243.192,77**	**18.766.900,00**	**20.205.000,00**	**21.029.500,00**
7.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.472,64	40.000,00	45.000,00	65.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Receita de Contribuições	16.045.993,82	18.566.900,00	20.005.000,00	20.729.500,00
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	156.726,31	160.000,00	155.000,00	235.000,00
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0	**Receitas de Capital Intra-Orçamentárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9.0.0.0.00.0.0	**Dedução da Receita**	**(24.669.017,59)**	**(16.142.000,00)**	**(16.988.000,00)**	**(17.634.000,00)**
	Receita Orçamentária Líquida Total	**203.573.230,90**	**257.620.000,00**	**267.230.000,00**	**273.370.000,00**

Fonte: IPM Sistemas Ltda. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ANEXO II - DEMONSTRATIVO J

PREVISÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Classificação	Especificação da Despesa	Realizado[1]	Previsão para os exercícios a que se refere a Proposta		
		2020	2022	2023	2024
	Despesa Orçamentária Total	**188.249.040,86**	**257.620.000,00**	**267.230.000,00**	**273.370.000,00**
3.0.0.0.00.0.0	Despesas Correntes (Exceto Intra)	149.918.600,88	157.062.956,03	164.208.059,14	172.930.335,26
4.0.0.0.00.0.0	Despesas de Capital (Exceto Intra)	22.098.669,75	79.632.633,41	81.115.839,13	78.773.457,84
	Despesas Intra-Orçamentárias	16.231.770,23	18.165.410,56	19.293.101,73	19.919.206,90
9.0.0.0.00.0.0	Reserva de Contingência RPPS	-	2.659.000,00	2.503.000,00	1.627.000,00
9.0.0.0.00.0.0	Reserva de Contingência	-	100.000,00	110.000,00	120.000,00

Fonte: IPM Sistemas Ltda. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ
Nota:
[1] Despesas empenhadas até 31/12/2020.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO K

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DA PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA DE 2022 A 2024
METODOLOGIA E PREMISSAS PARA PROJEÇÃO DAS RECEITAS PARA 2022 A 2024
Ano de Referência: 2022

Na previsão das receitas para o triênio 2022 a 2023, foram analisados contextos que abrangem a esfera federal, estadual e municipal, comportamento da arrecadação das receitas em exercícios anteriores e principalmente a singularidade do exercícios de 2020 e 2021, que em decorrência da pandemia do Covid-19, acabou por trazer um comportamento atípico na arrecadação em ambos os exercícios.

Em resposta à pandemia, ainda no exercício de 2020, o Governo Federal inseriu um pacote emergencial de enfrentamento que abrangeu lei complementar, portarias e medidas provisórias de ajuda para estados e municípios, no qual o Município de Timbó também foi contemplado, recebendo recursos vinculados a Saúde para combate a Pandemia e também para recomposição de possíveis perdas com arrecadação em virtude do impacto econômico gerado.

Na análise das receitas correntes arrecadadas pelo Município no exercício de 2020, deduzidos os valores recebidos excepcionalmente para enfrentamento da pandemia, pôde ser observado um crescimento na arrecadação na casa dos 3,66%, mas que ao ser deduzida a inflação oficial para o mesmo período (IPCA 2020, 4,52%), observou-se um crescimento negativo para o exercício de 2020 de aproximadamente -0,86%.

Para o exercício de 2021, com o avanço da vacinação e a contenção da pandemia, o Ministério da Economia já prevê a retomada do crescimento econômico no País. O Banco Central do Brasil – BACEN, corroborando com estas expectativas, em seu Relatório Fócus do dia 05/03/2021 apontou para o exercício de 2021 um crescimento do PIB nacional de 3,26%, e inflação acumulada de 3,98%.

Diante disso, para a projeção das receitas do Município para o período de 2022 a 2024, abordando a singularidade de cada receita, foram observados os seguintes aspectos: arrecadação histórica do Município; projeções de crescimento do Estado; projeções de crescimento do País; e, índices inflacionários para o período. Informações conforme o quadro abaixo:

Parâmetros e Projeções para os principais agregados e variáveis - 2021 a 2024

Especificação	2021	2022	2023	2024
Inflação (IPCA acumulado - variação % anual)	3,98%	3,50%	3,25%	3,25%
PIB Nacional (crescimento real % anual)	3,26%	2,48%	2,50%	2,50%
PIB de Santa Catarina (R$ em milhões, projeção em valores correntes)	353.783,32	375.246,65	397.128,22	420.285,76
Variação do PIB (Santa Catarina)	2,22%	2,57%	2,58%	2,58%
Receita Corrente Líquida de Santa Catarina (R$ em milhões, projeção)	28.278,64	30.378,69	32.575,71	34.939,33

Fontes: IBGE (Sistema de Contas Nacionais); Ministério da Economia; BACEN (Relatório FOCUS - 05/03/2021); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Santa Catarina (SDE/SC); Projeto de Lei nº 123/2021 de Santa Catarina (LDO-SC 2022).

Vale frisar que na presente lei, disposto no § 3º do Art. 2º, havendo significativa mudança na conjectura econômica, arrecadação e execução do orçamento do exercício de 2021, parâmetros estes utilizados para a estimativa das receitas correntes consolidadas, as metas para os exercícios de 2022 a 2024 poderão ser ajustadas.

ANEXO III

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DA PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2022, 2023 E 2024

Ano de Referência: 2022

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Previsão para os exercícios a que se refere a Proposta		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**194.545.100,00**	**203.648.000,00**	**212.999.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.431.319,48	46.014.900,00	48.651.300,00
IPTU	13.304.000,00	13.578.000,00	14.517.000,00
ISS	13.220.000,00	13.632.000,00	13.750.000,00
ITBI	5.012.000,00	5.212.500,00	5.413.000,00
IRRF	5.068.814,82	5.163.425,93	5.275.924,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.826.504,66	8.428.974,07	9.695.375,53
Contribuições	10.299.500,00	10.835.300,00	11.602.700,00
Receita Patrimonial	4.745.505,36	4.902.880,88	5.083.000,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.404.805,36	4.550.380,88	4.713.400,42
Outras Receitas Patrimoniais	340.700,00	352.500,00	369.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.000.000,00	10.000.000,00	10.600.000,00
Transferências Correntes	122.621.167,75	128.467.815,67	133.762.816,13
Cota-Parte do FPM	29.600.000,00	31.800.000,00	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	46.000.000,00	48.000.000,00	50.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.100.000,00	7.300.000,00	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	600.000,00	630.000,00	660.000,00
Transferências do FUNDEB	26.217.000,00	27.518.000,00	29.219.000,00
Outras Transferências Correntes	13.094.167,75	13.209.815,67	13.373.816,13
Outras Receitas Correntes	3.447.607,41	3.427.103,45	3.299.683,45
DEDUÇÕES (II)	**25.743.000,00**	**26.907.000,00**	**27.875.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.159.000,00	5.328.000,00	5.501.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	440.000,00	459.000,00	474.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários [1]	4.002.000,00	4.132.000,00	4.266.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	16.142.000,00	16.988.000,00	17.634.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**168.802.100,00**	**176.741.000,00**	**185.124.500,00**

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ.
Nota: [1] Conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, válido para o exercício financeiro de 2022, os rendimentos de aplicações de recursos previdenciários devem ser deduzidos do cômputo da RCL. (MDF. 12ª Edição. 2021)

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Ano de Referência: 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade e ou emergência. (Intemperes)	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir das Reservas de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reservas de Contingências	50.000,00
SUBTOTAL (Ia)	**100.000,00**	**SUBTOTAL (Ib)**	**100.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Timbó	2.659.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência do TIMBOPREV	2.659.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL (IIa)	**2.659.000,00**	**SUBTOTAL (IIb)**	**2.659.000,00**
TOTAL (III = Ia + IIa)	**2.759.000,00**	**TOTAL (III = Ia + IIa)**	**2.759.000,00**

ANEXO V

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DO PLANEJAMENTO DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022
RECEITAS EM NÍVEL ANALÍTICO
Ano de Referência: 2022

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	273.762.000,00	106,27
Receitas correntes	4100000000000000000	S	194.545.100,00	75,52
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	44.431.319,48	17,25
Impostos	4111000000000000000	S	36.604.814,82	14,21
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4111300000000000000	S	5.068.814,82	1,97
Imposto sobre a renda - retido na fonte	4111303000000000000	S	5.068.814,82	1,97
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	4111303100000000000	S	5.000.000,00	1,94
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	4111303110000000000	A	5.000.000,00	1,94
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	4111303400000000000	S	68.814,82	0,03
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	4111303410000000000	A	68.814,82	0,03
Impostos específicos de estados/df municípios	4111800000000000000	S	31.536.000,00	12,24
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	4111801000000000000	S	18.316.000,00	7,11
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4111801100000000000	S	13.304.000,00	5,16
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	4111801110000000000	A	11.658.000,00	4,53
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	4111801120000000000	A	46.000,00	0,02
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	4111801130000000000	A	1.300.000,00	0,50
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	4111801140000000000	A	300.000,00	0,12
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	4111801400000000000	S	5.012.000,00	1,95
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	4111801410000000000	A	5.000.000,00	1,94
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	4111801420000000000	A	7.000,00	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	4111801430000000000	A	4.000,00	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	4111801440000000000	A	1.000,00	0,00
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	4111802000000000000	S	13.220.000,00	5,13
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	4111802300000000000	S	13.220.000,00	5,13
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	4111802310000000000	A	12.300.000,00	4,77
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	4111802320000000000	A	140.000,00	0,05
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	4111802330000000000	A	620.000,00	0,24
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	4111802340000000000	A	160.000,00	0,06
Taxas	4112000000000000000	S	7.166.504,66	2,78
Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	S	2.094.585,18	0,81
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101000000000000	S	2.094.585,18	0,81
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101100000000000	S	2.094.585,18	0,81
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101110000000000	S	2.008.185,18	0,78
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL V010000	4112101110200000000	A	1.460.185,18	0,57
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL V 01000002	4112101110400000000	A	548.000,00	0,21
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	4112101120000000000	A	5.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101130000000000	A	60.000,00	0,02
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	4112101140000000000	A	21.400,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	4.734.000,00	1,84
Taxas pela prestação de serviços	4112201000000000000	S	4.734.000,00	1,84
Taxas pela prestação de serviços	4112201100000000000	S	4.734.000,00	1,84
Taxas pela prestação de serviços - principal	4112201110000000000	S	4.607.000,00	1,79
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL V 010000	4112201110200000000	A	487.000,00	0,19

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL V020000	4112201110300000000	A	4.120.000,00	1,60
Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	4112201120000000000	S	17.000,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços - multas e juros - V100000	4112201120100000000	A	1.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - multas e juros - V200000	4112201120200000000	A	16.000,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	4112201130000000000	S	98.000,00	0,04
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - v100000	4112201130100000000	A	35.000,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - V200000	4112201130200000000	A	63.000,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	4112201140000000000	S	12.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros - V1000000	4112201140100000000	A	11.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros - V200000	4112201140200000000	A	1.000,00	0,00
Taxas - específicas de estados, df e municípios	4112800000000000000	S	337.919,48	0,13
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112801000000000000	S	337.919,48	0,13
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4112801100000000000	S	337.919,48	0,13
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	4112801110000000000	A	200.000,00	0,08
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	4112801130000000000	A	137.919,48	0,05
Contribuição de melhoria	4113000000000000000	S	660.000,00	0,26
Contribuição de melhoria	4113000100000000000	S	225.000,00	0,09
Contribuição de melhoria - dívida ativa	4113000130000000000	A	190.000,00	0,07
Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	4113000140000000000	A	35.000,00	0,01
Contribuição de melhoria - específica e/m	4113800000000000000	S	435.000,00	0,17
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	4113804000000000000	S	435.000,00	0,17
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	4113804100000000000	S	435.000,00	0,17
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	4113804110000000000	A	430.000,00	0,17
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros de mora	4113804120000000000	A	5.000,00	0,00
Contribuições	4120000000000000000	S	10.299.500,00	4,00
Contribuições sociais	4121000000000000000	S	7.161.500,00	2,78
Contribuição para fundos de assistência médica	4121600000000000000	S	1.902.500,00	0,74
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis	4121603000000000000	S	1.902.500,00	0,74
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis	4121603100000000000	S	1.902.500,00	0,74
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - principal	4121603110000000000	S	1.902.500,00	0,74
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - PREFEITURA	4121603110200000000	A	265.000,00	0,10
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - FUNDO DE SAÚDE	4121603110300000000	A	250.000,00	0,10
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	4121603110400000000	A	40.000,00	0,02
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - FUNDO DE EDUCAÇÃO	4121603110500000000	A	625.000,00	0,24
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	4121603110600000000	A	5.000,00	0,00
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	4121603110700000000	A	8.000,00	0,00
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - CÂMARA	4121603110800000000	A	10.000,00	0,00
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - SAMAE	4121603110900000000	A	93.000,00	0,04
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - FUNDO DE TRANSITO	4121603111000000000	A	25.000,00	0,01
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - FUNDO MEIO AMBIENTE	4121603111100000000	A	8.000,00	0,00
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - FUNDO DIR. DIRETOS	4121603111200000000	A	3.500,00	0,00
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - TIMBOPREV	4121603111300000000	A	570.000,00	0,22
Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios	4121800000000000000	S	5.259.000,00	2,04
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de Est/DF/Mun	4121801000000000000	S	5.159.000,00	2,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo	4121801100000000000	S	4.928.000,00	1,91
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal	4121801110000000000	S	4.928.000,00	1,91
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Prefeitura	4121801110100000000	A	832.000,00	0,32
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Saúde	4121801110200000000	A	1.331.000,00	0,52
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Assistência Social	4121801110300000000	A	136.000,00	0,05
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Educação	4121801110400000000	A	2.058.000,00	0,80
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Esporte	4121801110500000000	A	18.000,00	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - FCT	4121801110600000000	A	27.000,00	0,01

CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Câmara	4121801110700000000	A	70.000,00	0,03
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - SAMAE	4121801110800000000	A	307.000,00	0,12
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Trânsito	4121801110900000000	A	80.000,00	0,03
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - TIMBÓPREV	4121801111000000000	A	35.000,00	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Dir.Dif.	4121801111100000000	A	16.000,00	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Meio Ambiente	4121801111200000000	A	18.000,00	0,01
CPSSS do Servidor Civil Inativo	4121801200000000000	S	220.000,00	0,09
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	4121801210000000000	A	220.000,00	0,09
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	4121801300000000000	S	11.000,00	0,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	4121801310000000000	A	11.000,00	0,00
Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	4121803000000000000	S	100.000,00	0,04
Cpsss patronal - servidor civil ativo	4121803100000000000	S	100.000,00	0,04
Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	4121803110000000000	S	100.000,00	0,04
Cpsss patronal - servidor civil ativo (Timboprev)	4121803110100000000	A	49.000,00	0,02
Cpsss patronal- Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial (Timboprev	4121803110200000000	A	51.000,00	0,02
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	S	3.138.000,00	1,22
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000100000000000	S	3.138.000,00	1,22
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4124000110000000000	A	3.138.000,00	1,22
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	4.745.505,36	1,84
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	334.900,00	0,13
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	4131001000000000000	S	176.900,00	0,07
Aluguéis e arrendamentos	4131001100000000000	S	176.900,00	0,07
Aluguéis e arrendamentos - principal	4131001110000000000	A	176.900,00	0,07
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4131002000000000000	S	158.000,00	0,06
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4131002100000000000	S	158.000,00	0,06
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	4131002110000000000	A	158.000,00	0,06
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	4.404.805,36	1,71
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	4.404.805,36	1,71
Remuneração de depósitos bancários	4132100100000000000	S	402.805,36	0,16
Remuneração de depósitos bancários - principal	4132100110000000000	S	402.805,36	0,16
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - GERAL	4132100110100000000	S	204.107,41	0,08
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 010000	4132100110102000000	A	89.100,00	0,03
REM. NÃO VINCULADA - 010200 SAÚDE	4132100110104000000	A	15.407,41	0,01
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 010300	4132100110105000000	A	1.600,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011000	4132100110106000000	A	1.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011100	4132100110107000000	A	1.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011200	4132100110108000000	A	4.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 020000	4132100110109000000	A	90.000,00	0,03
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 01000002	4132100110110000000	A	2.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA GERAL	4132100110200000000	S	198.697,95	0,08
REM. VINCULADA FUNDEB	4132100110206000000	A	17.000,00	0,01
REM. VINCULADA COSIP	4132100110208000000	A	10.000,00	0,00
REM. VINCULADA SALÁRIO EDUCAÇÃO	4132100110209000000	A	120.000,00	0,05
REM. VINCULADA PNAE	4132100110210000000	A	2.800,00	0,00
REM. VINCULADA PNATE	4132100110211000000	A	100,00	0,00
REM. VINCULADA ALIENAÇÕES - V 018900	4132100110215000000	A	1.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITO VINCULADA - 013500	4132100110217000000	A	3.397,95	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - V 016500	4132100110218000000	A	3.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA V 013563	4132100110219000000	A	500,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013864	4132100110221000000	A	8.200,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013865	4132100110222000000	A	2.700,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016764	4132100110226000000	A	700,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016767	4132100110227000000	A	300,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013762	4132100110229000000	A	1.500,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 010100	4132100110230000000	A	27.000,00	0,01
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013857	4132100110232000000	A	500,00	0,00

Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	41321004000000000000	S	4.002.000,00	1,55
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	41321004100000000000	S	4.002.000,00	1,55
Remuneração investimentos RPPS - renda fixa	41321004101000000000	A	3.045.000,00	1,18
Remuneração investimentos RPPS - renda variável	41321004102000000000	A	904.000,00	0,35
Remuneração investimentos RPPS - fundos imobiliários	41321004103000000000	A	53.000,00	0,02
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	41330000000000000000	S	5.800,00	0,00
Delegação para a prestação dos serviços de transporte	41331000000000000000	S	5.800,00	0,00
Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário	41331010000000000000	S	5.800,00	0,00
Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário	41331011000000000000	S	5.800,00	0,00
Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal	41331011100000000000	A	5.800,00	0,00
Receita de serviços	41600000000000000000	S	9.000.000,00	3,49
Serviços administrativos e comerciais gerais	41610000000000000000	S	8.900.000,00	3,45
Serviços administrativos e comerciais gerais	41610010000000000000	S	8.900.000,00	3,45
Serviços administrativos e comerciais gerais	41610011000000000000	S	8.900.000,00	3,45
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	41610011100000000000	S	8.670.000,00	3,37
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal geral	41610011101000000000	S	8.670.000,00	3,37
Tarifa de Água	41610011101010000000	A	8.540.000,00	3,31
Ligações da Rede de Água	41610011101020000000	A	122.000,00	0,05
Serviços de Religamento de Água	41610011101030000000	A	8.000,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros	41610011200000000000	S	40.000,00	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros geral	41610011201000000000	S	40.000,00	0,02
Tarifa de Água - multas e juros	41610011201010000000	A	37.000,00	0,01
Ligações da Rede de Água - multas e juros	41610011201020000000	A	2.000,00	0,00
Serviços de Religamento de Água - multas e juros	41610011201030000000	A	1.000,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa	41610011300000000000	S	180.000,00	0,07
Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa geral	41610011301000000000	S	180.000,00	0,07
Tarifa de Água - dívida ativa	41610011301010000000	A	175.000,00	0,07
Ligações da Rede de Água - dívida ativa	41610011301020000000	A	3.000,00	0,00
Serviços de Religamento de Água - dívida ativa	41610011301030000000	A	2.000,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros	41610011400000000000	S	10.000,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros geral	41610011401000000000	S	10.000,00	0,00
Tarifa de Água - dívida ativa - multas e juros	41610011401010000000	A	6.000,00	0,00
Ligações da Rede de Água - dívida ativa - multas e juros	41610011401020000000	A	2.000,00	0,00
Serviços de Religamento de Água - dívida ativa - multas e juros	41610011401030000000	A	2.000,00	0,00
Outros serviços	41690000000000000000	S	100.000,00	0,04
Outros serviços	41690990000000000000	S	100.000,00	0,04
Outros serviços	41690991000000000000	S	100.000,00	0,04
Outros serviços - principal	41690991100000000000	S	96.000,00	0,04
Outros serviços - principal - SAMAE vin 2000000	41690991101000000000	A	96.000,00	0,04
Outros serviços - dívida ativa	41690991300000000000	S	3.000,00	0,00
Outros serviços - principal - divida ativa - SAMAE vin 2000000	41690991301000000000	A	3.000,00	0,00
Outros serviços - dívida ativa - multas e juros	41690991400000000000	S	1.000,00	0,00
Outros serviços - principal - divida ativa - multa e juros - SAMAE vin 2000000	41690991401000000000	A	1.000,00	0,00
Transferências correntes	41700000000000000000	S	122.621.167,75	47,60
Transferências da união e de suas entidades	41710000000000000000	S	41.251.240,51	16,01
Transferências da união - específica e/m	41718000000000000000	S	41.251.240,51	16,01
Participação na receita da união	41718010000000000000	S	29.610.000,00	11,49
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	41718012000000000000	S	27.000.000,00	10,48
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	41718012100000000000	A	27.000.000,00	10,48
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	41718013000000000000	S	1.200.000,00	0,47
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	41718013100000000000	A	1.200.000,00	0,47
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	41718014000000000000	S	1.400.000,00	0,54
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	41718014100000000000	A	1.400.000,00	0,54
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	41718015000000000000	S	10.000,00	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	41718015100000000000	A	10.000,00	0,00

Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	41718020000000000000	S	444.592,59	0,17
Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos	41718021000000000000	S	4.592,59	0,00
Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos - principal	41718021100000000000	A	4.592,59	0,00
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	41718026000000000000	S	440.000,00	0,17
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	41718026100000000000	A	440.000,00	0,17
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41718030000000000000	S	7.134.545,87	2,77
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primaria	41718031000000000000	S	4.968.992,79	1,93
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primaria- Principal	41718031100000000000	S	4.968.992,79	1,93
Piso da Atenção Básica - Agentes Comunitários	41718031103000000000	A	576.600,00	0,22
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	41718031107000000000	S	4.392.392,79	1,70
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	41718031107010000000	A	20.106,79	0,01
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	41718031107020000000	A	2.850.000,00	1,11
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	41718031107030000000	A	541.800,00	0,21
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	41718031107040000000	S	694.886,00	0,27
EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - CUSTEIO	41718031107040100000	A	294.360,00	0,11
LABORATÓRIO REG. PROTESE DENTÁRIA - LRPD	41718031107040200000	A	90.000,00	0,03
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	41718031107040300000	A	297.600,00	0,12
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PORTARIA 2141	41718031107040400000	A	12.926,00	0,01
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	41718031107050000000	A	285.600,00	0,11
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	41718032000000000000	S	1.677.500,00	0,65
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	41718032100000000000	S	1.677.500,00	0,65
Média e Alta Complexidade - Teto MAC	41718032101000000000	A	1.520.000,00	0,59
Média e Alta Complexidade - SAMU	41718032102000000000	A	157.500,00	0,06
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	41718033000000000000	S	215.048,88	0,08
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal	41718033100000000000	S	215.048,88	0,08
Inc. Finan. as ações da Vig. e prevenção e controle das DST/AIDS e Hep. Virais	41718033101000000000	A	39.999,96	0,02
Inc. Finan. aos Munic. p/ Vig. em Saúde - Diversas Despesas	41718033102000000000	A	92.706,12	0,04
Assist. Finan. Complementar para Agentes de Combate as Endemias	41718033103000000000	A	55.800,00	0,02
INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIG. SANITARIA	41718033106000000000	A	26.542,80	0,01
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	41718034000000000000	S	261.004,20	0,10
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	41718034100000000000	A	261.004,20	0,10
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	41718035000000000000	S	12.000,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	41718035100000000000	A	12.000,00	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	41718050000000000000	S	3.270.000,00	1,27
Transferências do salário-educação	41718051000000000000	S	2.500.000,00	0,97
Transferências do salário-educação - principal	41718051100000000000	A	2.500.000,00	0,97
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	41718053000000000000	S	750.000,00	0,29
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	41718053100000000000	A	750.000,00	0,29
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	41718054000000000000	S	20.000,00	0,01
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	41718054100000000000	A	20.000,00	0,01
Transferências de convênios da união e de suas entidades	41718100000000000000	S	300.000,00	0,12
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS	41718101000000000000	S	300.000,00	0,12
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	41718101100000000000	A	300.000,00	0,12
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas	41718120000000000000	S	342.102,05	0,13
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas	41718121000000000000	S	342.102,05	0,13
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - principal	41718121100000000000	S	342.102,05	0,13
Bloco de Proteção Social Básica	41718121101000000000	S	160.200,00	0,06
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	41718121101010000000	A	59.400,00	0,02
Piso Básico Fixo - Cras	41718121101020000000	A	100.800,00	0,04
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	41718121102000000000	S	155.902,05	0,06
Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	41718121102010000000	A	78.000,00	0,03
Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	41718121102020000000	A	26.400,00	0,01
Piso de Transição de Média Complexidade	41718121102030000000	A	51.502,05	0,02

Bloco da Gestão do SUAS	4171812110300000000	S	8.840,00	0,00
Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	4171812110301000000	A	8.840,00	0,00
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4171812110400000000	S	17.160,00	0,01
Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	4171812110401000000	A	17.160,00	0,01
Outras transferências da união	4171899000000000000	S	150.000,00	0,06
Outras transferências da união	4171899100000000000	S	150.000,00	0,06
Outras transferências da união - principal	4171899110000000000	S	150.000,00	0,06
Outras transferências da união - principal	4171899110100000000	S	150.000,00	0,06
Outras transferências da união - principal LC 176/2020 Recomposição Lei Kandir	4171899110107000000	A	150.000,00	0,06
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	S	54.963.727,24	21,34
Transferências dos estados - específica e/m	4172800000000000000	S	54.963.727,24	21,34
Participação na receita dos estados	4172801000000000000	S	53.745.000,00	20,86
Cota-parte do ICMS	4172801100000000000	S	46.000.000,00	17,86
Cota-parte do ICMS - principal	4172801110000000000	A	46.000.000,00	17,86
Cota-parte do IPVA	4172801200000000000	S	7.100.000,00	2,76
Cota-parte do IPVA - principal	4172801210000000000	A	7.100.000,00	2,76
Cota-parte do IPI - municípios	4172801300000000000	S	600.000,00	0,23
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4172801310000000000	A	600.000,00	0,23
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	4172801400000000000	S	45.000,00	0,02
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	4172801410000000000	A	45.000,00	0,02
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803000000000000	S	848.727,24	0,33
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803100000000000	S	848.727,24	0,33
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal	4172803110000000000	S	848.727,24	0,33
ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	4172803110100000000	S	611.244,36	0,24
ATENÇÃO BÁSICA DO ESTADO GERAL	4172803110101000000	S	611.244,36	0,24
COFINANCIAMENTO ESTADUAL - 16764	4172803110101010000	A	600.304,80	0,23
SAUDE BUCAL LAB. PROTESE DENTARIA	4172803110101030000	A	10.939,56	0,00
FARMACIA BÁSICA	4172803110200000000	A	237.482,88	0,09
Transferências de estados destinadas à assistência social	4172807000000000000	S	170.000,00	0,07
Transferências de estados destinadas à assistência social	4172807100000000000	S	170.000,00	0,07
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	4172807110000000000	S	170.000,00	0,07
Serviços de Proteção Social Básica - Cras	4172807110100000000	A	30.000,00	0,01
Serviços de Proteção Social de Média Complexidade - CREAS	4172807110200000000	A	40.000,00	0,02
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4172807110300000000	A	100.000,00	0,04
Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172810000000000000	S	200.000,00	0,08
Outras transferências de convênio dos estados	4172810900000000000	S	200.000,00	0,08
Outras transferências de convênio dos estados - principal	4172810910000000000	A	200.000,00	0,08
Transferências dos municípios e de suas entidades	4173000000000000000	S	61.000,00	0,02
Transferências dos municípios - específica e/m	4173800000000000000	S	61.000,00	0,02
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4173801000000000000	S	61.000,00	0,02
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4173801100000000000	S	61.000,00	0,02
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	4173801110000000000	S	61.000,00	0,02
Transferencia de Recursos MAC - Policlinica	4173801110100000000	S	61.000,00	0,02
CONVENIO ESPECIALIDADES MUNICÍPIO DE ASCURRA	4173801110102000000	A	15.000,00	0,01
CONVENIO ESPECIALIDADES MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO	4173801110103000000	A	25.000,00	0,01
CONVENIO ESPECIALIDADES MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS	4173801110104000000	A	21.000,00	0,01
Transferências de instituições privadas	4174000000000000000	S	115.200,00	0,04
Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4174800000000000000	S	115.200,00	0,04
Outras Transferência de Instituições Privadas	4174810000000000000	S	115.200,00	0,04
Outras Transferência de Instituições Privadas	4174810100000000000	S	115.200,00	0,04
Tranferencia de Convenios de Instituições Privadas - Principal	4174810110000000000	A	115.200,00	0,04
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	S	26.217.000,00	10,18
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	4175800000000000000	S	26.217.000,00	10,18
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801000000000000	S	26.217.000,00	10,18
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801100000000000	S	26.217.000,00	10,18

Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	41758011100000000000	A	26.217.000,00	10,18
Transferências de pessoas físicas	41770000000000000000	S	13.000,00	0,01
Transferências de pessoas físicas	41770001000000000000	S	13.000,00	0,01
Transferências de pessoas físicas - principal	41770001100000000000	A	13.000,00	0,01
Outras receitas correntes	41900000000000000000	S	3.447.607,41	1,34
Multas administrativas, contratuais e judiciais	41910000000000000000	S	557.000,00	0,22
Multas previstas em legislação específica	41910010000000000000	S	457.000,00	0,18
Multas previstas em legislação específica	41910011000000000000	S	457.000,00	0,18
Multas previstas em legislação específica - principal	41910011100000000000	S	457.000,00	0,18
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	41910011101000000000	S	457.000,00	0,18
MULTAS DE TRÂNSITO GERAL	41910011101010000000	A	402.000,00	0,16
MULTAS DE TRÂNSITO - OCR	41910011101020000000	A	45.000,00	0,02
MULTAS DE TRÂNSITO RENAINF	41910011101030000000	A	10.000,00	0,00
Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos	41910040000000000000	S	100.000,00	0,04
Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos	41910041000000000000	S	100.000,00	0,04
Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos - principal	41910041100000000000	A	100.000,00	0,04
Indenizações, restituições e ressarcimentos	41920000000000000000	S	996.600,00	0,39
Indenizações	41921000000000000000	S	60.000,00	0,02
Outras indenizações	41921990000000000000	S	60.000,00	0,02
Outras indenizações	41921991000000000000	S	60.000,00	0,02
Outras indenizações - principal	41921991100000000000	A	60.000,00	0,02
Restituições	41922000000000000000	S	936.600,00	0,36
Outras restituições	41922990000000000000	S	936.600,00	0,36
Outras restituições	41922991000000000000	S	936.600,00	0,36
Outras restituições - principal	41922991100000000000	S	936.600,00	0,36
Restituição PMT	41922991101000000000	A	270.000,00	0,10
outras restituições pmt	41922991102000000000	A	260.000,00	0,10
outras restituições fmde	41922991103000000000	A	261.600,00	0,10
OUTRAS RESTITUIÇÕES - V 010200	41922991104000000000	A	100.000,00	0,04
OUTRAS RESTITUIÇÕES - V 0100000	41922991106000000000	A	25.000,00	0,01
OUTRAS RESTITUIÇOES - V 010300	41922991107000000000	A	10.000,00	0,00
Outras Restituições - SAMAE V 20000	41922991109000000000	A	10.000,00	0,00
Demais receitas correntes	41990000000000000000	S	1.894.007,41	0,74
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	41990030000000000000	S	340.000,00	0,13
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	41990031000000000000	S	340.000,00	0,13
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	41990031100000000000	A	340.000,00	0,13
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	41990120000000000000	S	250.000,00	0,10
Ônus de sucumbência	41990122000000000000	S	250.000,00	0,10
Ônus de sucumbência - principal	41990122100000000000	A	250.000,00	0,10
Outras receitas	41990990000000000000	S	1.304.007,41	0,51
Outras receitas - primárias	41990991000000000000	S	1.304.007,41	0,51
Outras receitas - primárias - principal	41990991100000000000	S	1.187.007,41	0,46
Outras receitas - primárias - principal geral	41990991101000000000	A	1.169.007,41	0,45
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 010000	41990991102000000000	A	8.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL V 010300	41990991103000000000	A	10.000,00	0,00
Outras receitas - primárias - dívida ativa	41990991300000000000	A	117.000,00	0,05
Receitas de capital	42000000000000000000	S	60.450.000,00	23,46
Operações de crédito	42100000000000000000	S	32.100.000,00	12,46
Operações de crédito - mercado interno	42110000000000000000	S	32.100.000,00	12,46
Operações de crédito contratuais - mercado interno	42112000000000000000	S	25.000.000,00	9,70
Operações de crédito contratuais - mercado interno	42112001000000000000	S	25.000.000,00	9,70
Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal	42112001100000000000	A	25.000.000,00	9,70
Operações de crédito - mercado interno - estados/df/municípios	42118000000000000000	S	3.000.000,00	1,16
Operações de crédito internas de estados/df/municípios	42118010000000000000	S	3.000.000,00	1,16
Operações de crédito internas para programas de saneamento	42118013000000000000	S	3.000.000,00	1,16

Operações de crédito internas para programas de saneamento - principal	4211801310000000000	A	3.000.000,00	1,16
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900000000000000	S	4.100.000,00	1,59
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900100000000000	S	4.100.000,00	1,59
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	4211900110000000000	A	4.100.000,00	1,59
Alienação de bens	4220000000000000000	S	150.000,00	0,06
Alienação de bens móveis	4221000000000000000	S	50.000,00	0,02
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300000000000000	S	50.000,00	0,02
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300100000000000	S	50.000,00	0,02
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	4221300110000000000	A	50.000,00	0,02
Alienação de bens imóveis	4222000000000000000	S	100.000,00	0,04
Alienação de bens imóveis	4222000100000000000	S	100.000,00	0,04
Alienação de bens imóveis - principal	4222000110000000000	A	100.000,00	0,04
Transferências de capital	4240000000000000000	S	28.200.000,00	10,95
Transferências da união e de suas entidades	4241000000000000000	S	21.550.000,00	8,37
Transferências da união	4241800000000000000	S	21.550.000,00	8,37
Transferência de convênios da união e de suas entidades	4241810000000000000	S	21.550.000,00	8,37
Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS	4241810100000000000	S	1.000.000,00	0,39
Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	4241810110000000000	A	1.000.000,00	0,39
Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação	4241810200000000000	S	500.000,00	0,19
Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal	4241810210000000000	A	500.000,00	0,19
Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico	4241810500000000000	S	12.000.000,00	4,66
Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal	4241810510000000000	A	12.000.000,00	4,66
Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura em transporte	4241810700000000000	S	2.000.000,00	0,78
Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura em transporte - principal	4241810710000000000	A	2.000.000,00	0,78
Outras transferências de convênios da união	4241810900000000000	S	6.050.000,00	2,35
Outras transferências de convênios da união - principal	4241810910000000000	A	6.050.000,00	2,35
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242000000000000000	S	6.650.000,00	2,58
Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	4242800000000000000	S	6.650.000,00	2,58
Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242810000000000000	S	6.650.000,00	2,58
Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS	4242810100000000000	S	350.000,00	0,14
Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal	4242810110000000000	A	350.000,00	0,14
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte	4242810700000000000	S	1.200.000,00	0,47
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte - principal	4242810710000000000	A	1.200.000,00	0,47
Outras transferências de convênio dos estados	4242810900000000000	S	5.100.000,00	1,98
Outras transferências de convênio dos estados - principal	4242810910000000000	A	5.100.000,00	1,98
Receitas correntes intraorçamentárias	4700000000000000000	S	18.766.900,00	7,28
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4710000000000000000	S	40.000,00	0,02
Taxas	4712000000000000000	S	40.000,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços	4712200000000000000	S	40.000,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços	4712201000000000000	S	40.000,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços	4712201100000000000	S	40.000,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços - principal	4712201110000000000	A	40.000,00	0,02
Contribuições	4720000000000000000	S	18.566.900,00	7,21
Contribuições sociais	4721000000000000000	S	18.566.900,00	7,21
Contribuição para fundos de assistência médica	4721600000000000000	S	2.825.900,00	1,10
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis	4721603000000000000	S	2.825.900,00	1,10
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis	4721603100000000000	S	2.825.900,00	1,10
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - principal	4721603110000000000	S	2.825.900,00	1,10
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - PREFEITURA	4721603110200000000	A	380.000,00	0,15
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - FUNDO DE SAÚDE	4721603110300000000	A	260.000,00	0,10
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	4721603110400000000	A	35.000,00	0,01
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - FUNDO DE EDUCAÇÃO	4721603110500000000	A	945.000,00	0,37

Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	47216031106000000000	A	5.500,00	0,00
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	47216031107000000000	A	8.000,00	0,00
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - CÂMARA	47216031108000000000	A	5.500,00	0,00
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - SAMAE	47216031109000000000	A	135.000,00	0,05
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - FUNDO DE TRÂNSITO	47216031110000000000	A	34.000,00	0,01
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - FUNDO MEIO AMBIENTE	47216031111000000000	A	8.500,00	0,00
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - FUNDO DIR. DIFUSOS	47216031112000000000	A	7.000,00	0,00
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - TIMBOPREV	47216031113000000000	A	12.400,00	0,00
Contribuição para o FASS - servidores civis - principal - INATIVOS PREFEITURA	47216031114000000000	A	990.000,00	0,38
Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios	47218000000000000000	S	15.741.000,00	6,11
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Esp. de Est/DF/Mun	47218010000000000000	S	8.045.000,00	3,12
CPSSS do Servidor Ativo Civil	47218011000000000000	S	8.045.000,00	3,12
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	47218011100000000000	A	8.045.000,00	3,12
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Prefeitura	47218011101000000000	A	1.369.000,00	0,53
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Saúde	47218011102000000000	A	2.190.000,00	0,85
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Assistência Social	47218011103000000000	A	225.000,00	0,09
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Educação	47218011104000000000	A	3.371.000,00	1,31
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Esporte	47218011105000000000	A	30.000,00	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - FCT	47218011106000000000	A	44.000,00	0,02
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Câmara	47218011107000000000	A	117.000,00	0,05
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - SAMAE	47218011108000000000	A	508.000,00	0,20
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Trânsito	47218011109000000000	A	132.000,00	0,05
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Meio Ambiente	47218011110000000000	A	33.000,00	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Dir. Difusos	47218011111000000000	A	26.000,00	0,01
Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	47218030000000000000	S	7.696.000,00	2,99
Cpsss patronal - servidor civil ativo	47218031000000000000	S	7.696.000,00	2,99
Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	47218031100000000000	A	7.696.000,00	2,99
Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal - Prefeitura	47218031101000000000	A	1.310.000,00	0,51
Cpsss patronal - servidor civil ativo - Saúde	47218031102000000000	A	2.096.000,00	0,81
Cpsss patronal - servidor civil ativo - Assistência Social	47218031103000000000	A	215.000,00	0,08
Cpsss patronal - servidor civil ativo - Educação	47218031104000000000	A	3.227.000,00	1,25
Cpsss patronal - servidor civil ativo - Esporte	47218031105000000000	A	29.000,00	0,01
Cpsss patronal - servidor civil ativo - FCT	47218031106000000000	A	42.000,00	0,02
Cpsss patronal - servidor civil ativo - Câmara	47218031107000000000	A	112.000,00	0,04
Cpsss patronal - servidor civil ativo - SAMAE	47218031108000000000	A	487.000,00	0,19
Cpsss patronal - servidor civil ativo - Trânsito	47218031109000000000	A	126.000,00	0,05
Cpsss patronal - servidor civil ativo - Meio Ambiente	47218031110000000000	A	27.000,00	0,01
Cpsss patronal - servidor civil ativo - Dir. Dif	47218031111000000000	A	25.000,00	0,01
Receita de serviços	47600000000000000000	S	160.000,00	0,06
Serviços administrativos e comerciais gerais	47610000000000000000	S	160.000,00	0,06
Serviços administrativos e comerciais gerais	47610010000000000000	S	160.000,00	0,06
Serviços administrativos e comerciais gerais	47610011000000000000	S	160.000,00	0,06
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	47610011100000000000	S	160.000,00	0,06
Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	47610011101000000000	A	160.000,00	0,06
Deduções da receita	90000000000000000000	S	(16.142.000,00)	(6,27)
Receitas correntes	91000000000000000000	S	(16.142.000,00)	(6,27)
Transferências correntes	91700000000000000000	S	(16.142.000,00)	(6,27)
Transferências da união e de suas entidades	91710000000000000000	S	(5.402.000,00)	(2,10)
Transferências da união - específica e/m	91718000000000000000	S	(5.402.000,00)	(2,10)
Participação na receita da união	91718010000000000000	S	(5.402.000,00)	(2,10)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	91718012000000000000	S	(5.400.000,00)	(2,10)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	91718012100000000000	A	(5.400.000,00)	(2,10)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	91718015000000000000	S	(2.000,00)	(0,00)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	91718015100000000000	A	(2.000,00)	(0,00)

Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	91720000000000000000	S	(10.740.000,00)	(4,17)
Transferências dos estados - específica e/m	91728000000000000000	S	(10.740.000,00)	(4,17)
Participação na receita dos estados	91728010000000000000	S	(10.740.000,00)	(4,17)
Cota-parte do ICMS	91728011000000000000	S	(9.200.000,00)	(3,57)
Cota-parte do ICMS - principal	91728011100000000000	A	(9.200.000,00)	(3,57)
Cota-parte do IPVA	91728012000000000000	S	(1.420.000,00)	(0,55)
Cota-parte do IPVA - principal	91728012100000000000	A	(1.420.000,00)	(0,55)
Cota-parte do IPI - municípios	91728013000000000000	S	(120.000,00)	(0,05)
Cota-parte do IPI - municípios - principal	91728013100000000000	A	(120.000,00)	(0,05)
		Total:	**257.620.000,00**	**100,00**

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DO PLANEJAMENTO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022
DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO

Ano de Referência: 2022

Dotação	Valor	%
Orgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES		
Unidade: 001 - Atividades Legislativas		
Função: 0001 - Legislativa		
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa		
Programa: 0200 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ		
Ação: 1500 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**280.000,00**	**0,11**
Total Ação	**280.000,00**	**0,11**
Ação: 2500 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**520.000,00**	**0,20**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**180.000,00**	**0,07**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**518.000,00**	**0,20**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**1.238.000,00**	**0,48**
Ação: 2502 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.540.000,00**	**0,60**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**60.000,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**615.000,00**	**0,24**
Total Ação	**2.215.000,00**	**0,86**
Ação: 2504 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PARLAMENTO JOVEM		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**60.000,00**	**0,02**
Total Ação	**60.000,00**	**0,02**
Total Programa	**3.793.000,00**	**1,47**
Total Subfunção	**3.793.000,00**	**1,47**
Total Função	**3.793.000,00**	**1,47**
Total Unidade	**3.793.000,00**	**1,47**
Total Órgão	**3.793.000,00**	**1,47**
Orgão: 02 - SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
Unidade: 001 - Assessoria do Gabinete		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0205 - GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS		
Ação: 2510 - ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS - Projeto Prefeitura nos Bairros. Material de expediente. Locação de equipamentos. Consumo de combustível para frota da Secretaria. Consumo de gêneros alimentícios. Consumo de telefone. Reformar as dependências do Gabinete do Prefeito. Despesas com viagens, capacitações e estadias. Aquisições previstas: 01 projetor multimídia; 03 aparelhos de ar condicionado; 02 notebook; 30 cadeiras para mesa de reunião; 01 mesa de reunião; 01 mesa formato em "L". Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais.		

Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**875.000,00**	**0,34**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**175.000,00**	**0,07**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**150.000,00**	**0,06**
Total Ação	**1.200.000,00**	**0,47**
Total Programa	**1.200.000,00**	**0,47**
Total Subfunção	**1.200.000,00**	**0,47**
Total Função	**1.200.000,00**	**0,47**
Total Unidade	**1.200.000,00**	**0,47**
Unidade: 002 - Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0131 - Comunicação Social		
Programa: 0206 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Ação: 1513 - Aquisição de aparelho celular e periféricos Aquisição de equipamento - Notebook / computador / componentes Aquisição de equipamento de Áudio / Vídeo / Foto Aquisição de mobília para sala de comunicação Aquisição de aparelho celular Aquisição ou locação de veículo para o setor de comunicação Aquisição de equipamento - Notebook Aquisição de equipamento de Áudio / Vídeo / Foto Aquisição de mobília para sala de comunicação		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**71.000,00**	**0,03**
Total Ação	**71.000,00**	**0,03**
Ação: 2512 - Obrigações patronais - Folha de pagamento Auxílio-alimentação em pecúnia Manutenção de ar-condicionado Combustível Seguro veículo Locação impressora Serviço de Telecomunicações (telefones) Assinatura de periódicos - Jornais / Revistas Manutenção de veículo Treinamento para servidores, curso e treinamento de equipe Investimento em Tecnologia da informação e comunicação. Ex. site / sistema / TV corporativa Manutenção site Oficial do Município Despesa com viagens e estadias Passagem aérea Serviços Graficos e editoriais (Compra Direta) Serviço de Publicidade e Propaganda (Agência) Compra por licitação - Materiais gráficos Compra por licitação - Veiculação em rádios Compra por licitação - Anúncio em Jornais Aquisição de Software Outros serviços de Terceiros - Contratações Aquisição de peças para manuteção de equipamentos Compra por licitação - sinalização de prédios, espaços públicos, parques, praça, etc. Locação de veículo para o setor de comunicação Aquisição de material de expediente		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**280.000,00**	**0,11**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.929.000,00**	**0,75**
Total Ação	**2.214.000,00**	**0,86**
Total Programa	**2.285.000,00**	**0,89**
Total Subfunção	**2.285.000,00**	**0,89**
Total Função	**2.285.000,00**	**0,89**
Total Unidade	**2.285.000,00**	**0,89**
Total Órgão	**3.485.000,00**	**1,35**
Orgão: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Unidade: 001 - Administração Geral		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0210 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL		
Ação: 1521 - Aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de tecnologia de informação, telefonia, entre outros		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**95.000,00**	**0,04**
Total Ação	**95.000,00**	**0,04**
Ação: 1523 - Reforma e ampliação do Paço Municipal e adequações do antigo Fórum de Timbó		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**1.030.000,00**	**0,40**
Total Ação	**1.030.000,00**	**0,40**
Ação: 2520 - Folha de pagamento e encargos Aquisição material de expediente, energia elétrica, telefone, água, material de limpeza, manutenção/locação software, serviços gráficos, vigilância, diárias, capacitações, assesorias, etc. Manutenção e/ou locação de veículos e monitoramento Contratação de empresa de assessoria tecnológica Manutenção AMMVI, CIGA, CNM, CIMVI, FECAM		

Elemento: 3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**4.000.000,00**	**1,55**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**1.500.000,00**	**0,58**
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento	**500.000,00**	**0,19**
Elemento: 3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.000.000,00**	**0,78**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**8.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**25.000,00**	**0,01**
Elemento: 3447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**8.036.000,00**	**3,12**
Ação: 2524 - Manter as atividades com insumos para o trabalho do atendimento integrado aos contribuintes e municipes de Timbó		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**200.000,00**	**0,08**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**15.000,00**	**0,01**
Total Ação	**215.000,00**	**0,08**
Total Programa	**9.376.000,00**	**3,64**
Total Subfunção	**9.376.000,00**	**3,64**
Total Função	**9.376.000,00**	**3,64**
Total Unidade	**9.376.000,00**	**3,64**
Unidade: 005 - Encargos da Administracao		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0011 - Dívida fundada e encargos do Município de Timbó: FMS, FMAS, FIA, FUMTRAM, FMMA, FMDD, FUNDEC, FHS, FUREPOM, FAS e FMDE.		
Elemento: 3329000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.000.000,00**	**0,39**
Elemento: 3469000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**3.000.000,00**	**1,16**
Total Ação	**4.000.000,00**	**1,55**
Total Programa	**4.000.000,00**	**1,55**
Total Subfunção	**4.000.000,00**	**1,55**
Subfunção: 0845 - Outras Transferências		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0012 - Pagamento do PASEP e outros encargos do Município de Timbó: FMS, FMAS, FIA, FUMTRAM, FMMA, FMDD, FUNDEC, FHS, FUREPOM, FAS e FMDE.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.000.000,00**	**0,78**
Total Ação	**2.000.000,00**	**0,78**
Total Programa	**2.000.000,00**	**0,78**
Total Subfunção	**2.000.000,00**	**0,78**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0010 - Sentenças Judiciais de todos os Fundos Municipais: FMS, FMAS, FIA, FUMTRAM, FMMA, FMDD, FUNDEC, FHS, FUREPOM, FAS e FMDE.		

Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.473.188,59**	**0,96**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**900.000,00**	**0,35**
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**300.000,00**	**0,12**
Total Ação	**3.673.188,59**	**1,43**
Total Programa	**3.673.188,59**	**1,43**
Total Subfunção	**3.673.188,59**	**1,43**
Total Função	**9.673.188,59**	**3,75**
Total Unidade	**9.673.188,59**	**3,75**
Total Órgão	**19.049.188,59**	**7,39**
Orgão: 07 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - Planejamento Urbano		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0250 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO		
Ação: 1551 - AQUISIÇÃO DE CELULARES E TABLETS AQUISIÇÃO/MODERNIZAÇÃO SOFTWARE DE GEOREFERRENCIAMENTO URBANO E RURAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E COMPONENTES MPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS AQUISIÇÃO SOFTWARE ENGENHARIA E ARQUITETURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL (MESAS, CADEIRAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, GAVETEIROS, ESTANTES, ARQUIVOS DE AÇO, ETC) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO SISTEMA RTK (PAR GPS)		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**270.000,00**	**0,10**
Total Ação	**270.000,00**	**0,10**
Ação: 2550 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços tem por objetivo implementar e executar a política municipal de planejamento e urbanismo, e os preceitos do Plano Diretor; realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do governo municipal, e a viabilização de instrumentos de cooperação institucional para funcionamento adequado das atividades estaduais e federais na área de segurança pública, trânsito, meio ambiente, corpo de bombeiros, indústria e serviços, etc. Entre as funções da Secretaria destacam-se ainda a de prestação de assessoramento aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos; apresentar, coordenar ou dar encaminhamento à projetos especiais de interesse do Município; organizar, executar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações municipais na área de meio ambiente e trânsito, nos limites legais e em cooperação com os demais órgãos governamentais e não-governamentais competentes. A Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente compreende a Assessoria de Meio de Ambiente e os Departamentos de Planejamento e Urbanismo, Indústria e Comércio e de Trânsito. Ao Departamento de Planejamento e Urbanismo estão subordinadas as seguintes Divisões: Planejamento; Urbanismo; Expediente; e de Topografia. O Departamento da Indústria, Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria de Planejamento é responsável pelas atividades que visam promover o crescimento da indústria, do comércio e de outros setores como o do Turismo, por exemplo. Trabalha em estreita colaboração com a Secretaria da Fazenda, tendo também ações em colaboração com as demais secretarias municipais.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.500.000,00**	**0,58**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**350.000,00**	**0,14**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.019.000,00**	**0,40**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3443000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
Total Elemento	**19.000,00**	**0,01**
Total Ação	**2.889.000,00**	**1,12**
Total Programa	**3.159.000,00**	**1,23**
Programa: 0251 - CIDADE EM EVOLUÇÃO		
Ação: 1553 - Aquisição de áreas para interesse público para mobilidade no trânsito Gastos com desapropriação em função de de áreas de interesse público para mobilidade no trâsnsito. Aquisição de áreas para projeto de mobilidade no trânsito para ampliação e abertura de novas ruas, dando continuidade ao Projeto do Anel Viário.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**100.000,00**	**0,04**
Total Ação	**150.000,00**	**0,06**
Total Programa	**150.000,00**	**0,06**

Total Subfunção	**3.309.000,00**	**1,28**
Total Função	**3.309.000,00**	**1,28**
Função: 0022 - Indústria		
Subfunção: 0661 - Promoção Industrial		
Programa: 0252 - CIDADE EMPREENDEDORA		
Ação: 2552 - Implantação de no mínimo 5 (cinco) novos cursos técnicos em parceria com Cedup Timbó Promover parceria com entidades der classe para atender a Indústria, comércio e serviços, principalmente com CDL, ACIMVI, AMPE, SINE, CEDUP, SENAC, SENAI, SEST - SENAT. Firmar parceria com Secretarias, como Assitencia Social e Educação, para a criação de um balcao de empregos e cursos emergenciais de qualificação profissional que promovam emprego e renda Incentivo de cursos rápidos e palestras para MEI´S e M.E, cursos de informática bábica para comunidade, via Telecentro		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento	**10.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**145.000,00**	**0,06**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Total Ação	**160.000,00**	**0,06**
Ação: 2553 - Criação de um Pólo Tecnológico em parceria com Entidades públicas e privadas		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento	**100.000,00**	**0,04**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**15.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Total Ação	**115.000,00**	**0,04**
Ação: 2942 - O Departamento da Indústria, Comércio e Serviços, está vinculado à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, sendo responsável pelas atividades que visam promover o crescimento da indústria, do comércio e de outros setores do terceiro setor - Prestação de Serviços. Trabalha em estreita colaboração com a Secretaria de Obras, para atender serviços de máquinas, macadame e barro entre outros e tendo também ações em colaboração com as demais secretarias municipais. Prioriza a qualificação e treinamento da mão de obra local, dando uma atenção especial ao ensino Profissional, Técnico, Universitário, além de promover projetos de qualificação em diversos segmentos em parcerias com entidades e órgãos de classe. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.		
Elemento: 3329000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**30.000,00**	**0,01**
Total Ação	**30.000,00**	**0,01**
Total Programa	**305.000,00**	**0,12**
Total Subfunção	**305.000,00**	**0,12**
Total Função	**305.000,00**	**0,12**
Total Unidade	**3.614.000,00**	**1,40**
Total Órgão	**3.614.000,00**	**1,40**
Orgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade: 001 - Obras e Servicos Urbanos		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0452 - Servicos Urbanos		
Programa: 0260 - GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		

Ação: 1563 - 07 microcomputadores com impressora Móveis para escritorio 03 moto serras 02 compactador manual 02 placa vibratória 01 cortador piso/asfalto 01 moto bomba 01 Serra Elétrica de mesa 02 furadeira de impacto industrial 02 betoneiras 120l 02 gerador de energia 01 maquina serra mármore 02 serra circular manual 01 martelo/martelete elétrico 19 roçadeira costal profissional 02 soprador com recolhedor 02 máquina corta grama manual com recolhedor 03 trator corta grama com recolhedor 01 roçadeira hidráulica articulada 02 triturador de galhos 02 cultivador de solo 02 aparador de cantos 02 implementos lâmina 4 facas 02 implementos moto-poda 02 implementos podador especial 01 aparelho de solda pequeno 01 compressor de ar 01 policorte 01 máquina de corte plasma 01 aparelho de solda mig 02 tupia manual laminadora 01 cilindro de oxigênio		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**100.000,00**	**0,04**
Total Ação	**100.000,00**	**0,04**
Ação: 1564 - 1 tip top para transporte de PC (aqricultores) - prancha 1 escavadeireira Hidráulica 1 retro escavadeira 1 pá carregadeira 1 mini rolo compactador 1 caminhão caçamba simples c/ basculante 6 veículos utilitários 1 veículos stander 6 pic-up gabine dupla 1 mini carregadeira 1 implementos de capinadeira 1 implementos de vassouras recolhedoras		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**500.000,00**	**0,19**
Total Ação	**500.000,00**	**0,19**
Ação: 2560 - A secretaria, diretamente ou sob forma de terceirização, cotidianamente executa serviços de limpeza urbana, roçada, irrigação, patrolamento, macadamização, compactação, reparos em vias públicas com pavimentação, bem como conservação dos cemitérios, passeios públicos, ciclovias, praças, espaços públicos entre outros. Como a incorporação do setor agrícola, a secretaria também atende aos agricultores, jardinagem e paisagismo, limpeza dos parques e praças. Como isso a situação predial e territorial da secretaria necessita-se de adequações para melhor aproveitamento do espaço. O município de timbó destaque na agricultura pela produção de arroz, milho, banana, horticultura, fruticultura, e na produção animal a bovinocultura de leite e corte, suinocultura e piscicultura. A agricultura, vinculada a Secretaria de Obras, atende aproximadamente 680 famílias de agricultores com patrulha mecanizada e distribuição de esterco, silagem, roçadas, rotativa e plantio (preparação de solo para plantação dos produtos agrícolas), abertura de valas, colocação de tubos e incentivo ao agricultor com programas de plantação de mudas e sementes, capacitação técnica e o agronegócio. Atendimento clínico veterinário para animais de produção e serviço de inspeção e inseminação e no atendimento por incentivo aos pequenos e grandes do município. Manter admissão, contratação de pessoal, remuneração de pessoal. Manter as atividades do departamento com prestação de serviços com adquisição recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Capacitação profissional		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**6.400.000,00**	**2,48**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**1.170.000,00**	**0,45**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**4.245.000,00**	**1,65**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**60.000,00**	**0,02**
Total Ação	**11.875.000,00**	**4,61**
Total Programa	**12.475.000,00**	**4,84**
Programa: 0261 - CIDADE EM OBRAS		
Ação: 2564 - Material e serviços para manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública e outros necessários para o desempenho das atividades. Investimento e materiais, serviços próprios e/ou terceirizados para manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública e atividades congêneres com recursos da cosip. Continuação com a Parceria Público Privada, que está gestrindo a iluminação pública		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**8.000,00**	**0,00**
Elemento: 3336700000000000000 - Execução de Contrato de Parceria Público Privada - PPP		
Total Elemento	**800.000,00**	**0,31**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.080.000,00**	**0,81**
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**210.000,00**	**0,08**
Total Ação	**3.148.000,00**	**1,22**
Total Programa	**3.148.000,00**	**1,22**
Total Subfunção	**15.623.000,00**	**6,06**
Total Função	**15.623.000,00**	**6,06**
Total Unidade	**15.623.000,00**	**6,06**
Unidade: 002 - Obras Municipais		
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		

Programa: 0261 - CIDADE EM OBRAS		
Ação: 1565 - Pavimentação de vias urbanas comtempladas no programa de pavimentação. Recuperar, implementar e implantar drenagem pluvial de vias urbanas e outros necessários para o desempenho das atividades. Realizar todas as intervenções para a melhora da infraestrutura em vias urbanas e rurais. Pavimentações de vias urbanas comtempladas no programa de pavimentação. Recuperar, implementar e implantar drenagem pluvial de vias urbanas e outros necessários para o desempenho das atividades. Fazer calçadas, ciclovias, passarelas e outros para adequar as vias públicas.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**35.227.811,41**	**13,67**
Total Ação	**35.227.811,41**	**13,67**
Ação: 1566 - Execução de ponte e obras dearte para melhorar a trafegabilidade do trânsito, revitalização do acesso até o Morro Azul (inicio no Mulde Baixa até a Mulde Alta); revitalização do acesso ao Morro do Arapongas; revitalização do Jardim Botânico; Melhoramento das vias urbanas e rurais não pavimentadas com, aproximadamente 120,00 km de extensão.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**195.000,00**	**0,08**
Total Ação	**195.000,00**	**0,08**
Ação: 1567 - Construir instalações para a secretaria de obras, com a construção de um almoxarifado central, revitalizar e urbanizar as praças e espaços públicos e outros necessários para o desempenho das atividades. Ampliação, revitalização e reurbanização das praças e parques, cemitérios, passeios públicos, espaços públicos, ciclovia e demais espaços públicos similares.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**1.737.000,00**	**0,67**
Total Ação	**1.737.000,00**	**0,67**
Total Programa	**37.159.811,41**	**14,42**
Total Subfunção	**37.159.811,41**	**14,42**
Total Função	**37.159.811,41**	**14,42**
Total Unidade	**37.159.811,41**	**14,42**
Total Órgão	**52.782.811,41**	**20,49**
Orgão: 09 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
Unidade: 001 - Procuradoria do Municipio		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa: 0270 - GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA		
Ação: 1571 - Compra de equipamentos para atender a Procuradoria do Municipio		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Total Ação	**50.000,00**	**0,02**
Ação: 2570 - Folha de pagamento Auxílio alimentação em pecúnia Estagiários Jetons e Conselheiros Gêneros alimentícios / copa e cozinha / limpeza / higienização Material de expediente Material elétrico/eletrônico Material de proteção e segurança Serviços técnicos profissionais Locação de máquinas e/ou equipamento e/ou veículo Manutenção/reforma/consertos/conservação de bens Serviços de instalação de máquinas/equipamentos/afins Serviços de telecomunicações Serviços de audio/video/foto Serviços gráficos e editoriais Serviços judiciários Seguros em geral Vale transporte Serviços apoio administrativo/técnico Despas de teleprocesamento Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica Outros serviços de terceiro - pessoa física Eventos/cursos/capacitação/qualificação Passagens/transportes Estagiários Convênios/termos/acordos/contratos		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**800.000,00**	**0,31**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**200.000,00**	**0,08**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**150.500,00**	**0,06**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**500,00**	**0,00**
Total Ação	**1.151.000,00**	**0,45**
Total Programa	**1.201.000,00**	**0,47**
Total Subfunção	**1.201.000,00**	**0,47**
Total Função	**1.201.000,00**	**0,47**
Total Unidade	**1.201.000,00**	**0,47**
Total Órgão	**1.201.000,00**	**0,47**
Orgão: 10 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE TIMBÓ - FHT		
Unidade: 001 - Fht		

Função: 0016 - Habitação		
Subfunção: 0092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa: 0275 - HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT		
Ação: 2580 - Contratação de empresa para executar o PTTS Continuação do contrato de execução do PTTS Estudos e diagnósticos para o Plano de Habitação Cartão Reforma Projetos de Casas Populares Transferência de recurso Manutenção do FHT Imóveis e Instalações Contratação de empresa para elaboração e execução do PTTS Contratar empresa para estudos e diagnosticos e eleaboração do plano de habitação		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**9.000,00**	**0,00**
Total Ação	**9.000,00**	**0,00**
Total Programa	**9.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**9.000,00**	**0,00**
Total Função	**9.000,00**	**0,00**
Total Unidade	**9.000,00**	**0,00**
Total Órgão	**9.000,00**	**0,00**
Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE		
Unidade: 001 - NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0220 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE		
Ação: 1901 - Modernizar a administração dos NEIS. Implementar e adaptar a sede da SEMED Adquirir móveis, mesa sala de reuniões, computadores, umidificador, cadeiras, tela interativa, calculadora, telefone, impressora 3 d e outros.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**106.000,00**	**0,04**
Total Ação	**106.000,00**	**0,04**
Ação: 2900 - Administração dos NEIS. Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais Almoxarifado Central de Distribuição (Cooparticipação) Material de expediente Material de limpeza Locação de equipamentos Locação de Sistemas Manutenção dos veículos Consumo de energia elétrica Consumo de água e Coleta de lixo Consumo de combustível para frota da SEMED		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**180.000,00**	**0,07**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**30.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**80.000,00**	**0,03**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Total Ação	**295.000,00**	**0,11**
Total Programa	**401.000,00**	**0,16**
Total Subfunção	**401.000,00**	**0,16**
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação: 2904 - Aquisição de gêneros alimenticios (secos e molhados), inclusive agricultura familiar		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**559.010,00**	**0,22**
Total Ação	**559.010,00**	**0,22**
Total Programa	**559.010,00**	**0,22**
Total Subfunção	**559.010,00**	**0,22**
Subfunção: 0365 - Educação Infantil		
Programa: 0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação: 1903 - Serão adquiridos para os Núcleos de Educação Infantil/NEIs os sequintes equipamentos: Computadores, access point, notebooks, Impressoras, aparelhos de som, caixas de som, microfones sem fio, máquinas digitais, lousa digital, projetores multimídia, telas de projeção, ventiladores de teto, mesas para professores, cadeiras, estantes de aço, armários com tranca, arquivos de aço, trocadores sob medida, playgrounds, armários, condicionadores de ar, jogos de cozinha completos sob medida, móveis para compor os lactários, carrinhos, berços, conjuntos de mesa e bancos para refeitório infantil, geladeiras, freezers verticais/horizontal, fogões cooktop, fogões industriais, fornos elétricos, liquidificadores industriais, multiprocessadores industrial de alimentos, batedeiras planetárias, bebedouros duplos, máquinas lava-roupas, secadoras de roupa, microondas, sistemas de monitoramento interno por câmeras, coifas/exaustor, mesas com cadeiras para professores, lavadoras de alta-pressão, purificadores de água e outros conforme necessidades SEMED.		

Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**300.000,00**	**0,12**
Total Ação	**300.000,00**	**0,12**
Ação: 1905 - Obras, reformas e ampliações das seguintes unidades: Mundo Mágico (obra), Raio de Sol (reforma), e pequenas reformas para Vida de Criança, Paraiso de Criança, Lar da Criança, Primeiros Passos, Arco Iris, Beija Flor, Luar encantado e Professora Maria Luiza Bell.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**1.486.000,00**	**0,58**
Total Ação	**1.486.000,00**	**0,58**
Ação: 1907 - Imóveis oportunos para futuras ampliações.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Total Ação	**0,00**	**0,00**
Ação: 2902 - Manter as atividades dos NEIS, a Educação Especial. Aquisição de Material escolar, pedagógio e esportivo Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal Aquisição de Material elétrico, hidráulico e eletrônico e Mão de Obra Aquisição de material escolar Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal Aquisição de gêneros alimentícios Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Consumo de Energia Elétrica Consumo de serviço de internet e telefonia Consumo de água e coleta de lixo Consumo de Gás Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais Despesas com transporte escolar Locação de Imóveis, Máquinas e Equipamentos Combustíveis Despesas com manutenção e implantação de software Manutenção de convênios, contratos e outros Aquisição de EPI		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**10.117.000,00**	**3,93**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**3.300.000,00**	**1,28**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.801.400,00**	**0,70**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**60.000,00**	**0,02**
Total Ação	**15.278.400,00**	**5,93**
Ação: 2906 - Ref. transporte das crianças para passeios de estudo, conforme PPP.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**8.000,00**	**0,00**
Total Ação	**10.000,00**	**0,00**
Total Programa	**17.074.400,00**	**6,63**
Total Subfunção	**17.074.400,00**	**6,63**
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação: 2908 - Manter a estrutura de apoio a inclusão da criança especial no ensino regular.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**120.000,00**	**0,05**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**40.000,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**40.000,00**	**0,02**
Total Ação	**200.000,00**	**0,08**
Total Programa	**200.000,00**	**0,08**
Total Subfunção	**200.000,00**	**0,08**
Total Função	**18.234.410,00**	**7,08**
Total Unidade	**18.234.410,00**	**7,08**
Unidade: 002 - UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0220 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE		

Ação: 1909 - Modernização da administração das UPES. Implementar e adaptar a sede da SEMED Adquirir móveis, mesa sala de reuniões, computadores, umidificador, cadeiras, tela interativa, calculadora, telefone, impressora 3 d e outros.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**12.000,00**	**0,00**
Total Ação	**12.000,00**	**0,00**
Ação: 2910 - Administração das UPES. Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais Material de expediente Material de limpeza Locação de equipamentos Locação de Sistemas Manutenção dos veículos Consumo de energia elétrica Consumo de água e Coleta de lixo Consumo de combustível para frota da SEMED Consumo de gás Consumo de internet e telefone Material gráfico Despesas com viagens, capacitações e estadias Material de distribuição gratuita		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**169.000,00**	**0,07**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**9.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**12.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**191.000,00**	**0,07**
Total Programa	**203.000,00**	**0,08**
Total Subfunção	**203.000,00**	**0,08**
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação: 2914 - Alimentação escolar para UPES		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**219.790,00**	**0,09**
Total Ação	**219.790,00**	**0,09**
Total Programa	**219.790,00**	**0,09**
Total Subfunção	**219.790,00**	**0,09**
Subfunção: 0365 - Educação Infantil		
Programa: 0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação: 1911 - Serão adquiridos para as Unidades Pré-Escolare- UPEs os seguintes equipamentos: Computadores, access point, notebooks, chromebooks, conjuntos escolares, Impressoras, mpressoras 3D, aparelhos de som, caixas de som, microfones sem fio, máquinas digitais, Televisões, projetores multimídia, telas de projeção, lousa digital, ventiladores de teto, mesas para professores, cadeiras, estantes de aço, armários com tranca, arquivos de aço, playgrounds, condicionadores de ar, conjuntos de mesa e bancos para refeitório infantil, geladeiras, freezers vertical/horizontal, fogões industriais, fornos elétricos, liquidificadores industriais, multiprocessadores industrial de alimentos, batedeiras planetárias, bebedouros duplos, máquinas lava-roupas, microondas, sistemas de monitoramento interno por câmeras, coifas/exaustor, mesas com cadeiras para professores, lavadora de alta-pressão, purificadores de água, cozinhas planejadas, contâiner e outros conforme necessidade SEMED.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**156.000,00**	**0,06**
Total Ação	**156.000,00**	**0,06**
Ação: 1913 - Obras, reformas e ampliações, das seguintes unidades: Violeta (obra), reformas da Amor Perfeito, Alecrim, Chapeuzinho Vermelho, Comecinho de Vida, Cinderela, Girassol, Jasmim, Primavera e Pequeno Principe.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**30.000,00**	**0,01**
Total Ação	**30.000,00**	**0,01**
Ação: 2912 - Manutenção das UPES		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.700.000,00**	**1,05**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**1.000.000,00**	**0,39**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.207.000,00**	**0,47**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**40.000,00**	**0,02**
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**

Total Ação	**4.947.000,00**	**1,92**
Ação: 2916 - Ref. transporte das crianças para passeios de estudo, conforme PPP.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**500,00**	**0,00**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**500,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**10.000,00**	**0,00**
Total Ação	**11.000,00**	**0,00**
Total Programa	**5.144.000,00**	**2,00**
Total Subfunção	**5.144.000,00**	**2,00**
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação: 2918 - Manter a estrutura de apoio a inclusão da criança especial no ensino regular.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**160.000,00**	**0,06**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**60.000,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Total Ação	**270.000,00**	**0,10**
Total Programa	**270.000,00**	**0,10**
Total Subfunção	**270.000,00**	**0,10**
Total Função	**5.836.790,00**	**2,27**
Total Unidade	**5.836.790,00**	**2,27**
Unidade: 003 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0230 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
Ação: 1931 - Modernização da administração das escolas municipais. Adquirir móveis, mesa sala de reuniões, computadores, umidificador, cadeiras, tela interativa, calculadora, telefone, impressora 3 d e outros.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**32.000,00**	**0,01**
Total Ação	**32.000,00**	**0,01**
Ação: 2930 - Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais Material de expediente Material de limpeza Locação de equipamentos Locação de Sistemas Manutenção dos veículos Consumo de energia elétrica Consumo de água e Coleta de lixo Consumo de combustível para frota da SEMED Consumo de gás Consumo de internet e telefone Material gráfico Despesas com viagens, capacitações e estadias Material de distribuição gratuita		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**600.000,00**	**0,23**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**180.000,00**	**0,07**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**175.000,00**	**0,07**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**956.000,00**	**0,37**
Total Programa	**988.000,00**	**0,38**
Total Subfunção	**988.000,00**	**0,38**
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 0232 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
Ação: 2934 - Aquisição de gêneros alimenticios (secos e molhados), inclusive agricultura familiar.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**594.000,00**	**0,23**
Total Ação	**594.000,00**	**0,23**
Total Programa	**594.000,00**	**0,23**

Total Subfunção	**594.000,00**	**0,23**
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0232 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
Ação: 1933 - Modernização das escolas municipais		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**800.000,00**	**0,31**
Total Ação	**800.000,00**	**0,31**
Ação: 1935 - Obras, reformas e ampliações, para as unidades: Ampliar Erwin Prade e Maurício Germer, reformas Padre Martinho Stein, Professor Nestor Margarida, São Roque e Tiroleses.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Total Ação	**50.000,00**	**0,02**
Ação: 1937 - Imóveis para ampliação do Erwin Prade e Mauricio Germer e outros que surgir a oportunidade.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**242.000,00**	**0,09**
Total Ação	**242.000,00**	**0,09**
Ação: 1939 - Veículos para ensino fundamental, como uma Van, ônibus escolar, carro de 7 lugares, entre outros que se fizerem necessários.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**770.000,00**	**0,30**
Total Ação	**770.000,00**	**0,30**
Ação: 2932 - Manutenção das escolas municipais.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**10.500.000,00**	**4,08**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**3.000.000,00**	**1,16**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**3.255.700,00**	**1,26**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**70.000,00**	**0,03**
Total Ação	**16.825.700,00**	**6,53**
Ação: 2940 - Ref. transporte das crianças para passeios de estudo, conforme PPP. Transporte dos estudantes do ensino fundamental para as escolas.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**200.000,00**	**0,08**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**60.000,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**200.100,00**	**0,08**
Total Ação	**460.100,00**	**0,18**
Total Programa	**19.147.800,00**	**7,43**
Total Subfunção	**19.147.800,00**	**7,43**
Subfunção: 0366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 0232 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
Ação: 2938 - Manter a estrutura de apoio a inclusão do jovem e adulto em relação a alfabetização e ensino regular		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**51.000,00**	**0,02**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Total Ação	**61.000,00**	**0,02**
Total Programa	**61.000,00**	**0,02**
Total Subfunção	**61.000,00**	**0,02**
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0232 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		

Ação: 2936 - Manter a estrutura de apoio a inclusão da criança especial no ensino regular.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.000.000,00**	**0,78**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**440.000,00**	**0,17**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**300.000,00**	**0,12**
Total Ação	**2.740.000,00**	**1,06**
Total Programa	**2.740.000,00**	**1,06**
Total Subfunção	**2.740.000,00**	**1,06**
Total Função	**23.530.800,00**	**9,13**
Total Unidade	**23.530.800,00**	**9,13**
Total Órgão	**47.602.000,00**	**18,48**
Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ - FMEDC		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0280 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR DE TIMBO		
Ação: 2592 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Combustíveis e Lubrificantes Material para Processamento de Dados e Manutenção de Software Material para Manutenção de Veículos Locação de Máquinas e Equipamentos Energia Elétrica Serviços de Telecomunicações Serviços Gráficos e Editoriais Seguros em Geral Outros Serviços de Terceiros		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**7.000,00**	**0,00**
Total Ação	**30.000,00**	**0,01**
Total Programa	**30.000,00**	**0,01**
Total Subfunção	**30.000,00**	**0,01**
Total Função	**30.000,00**	**0,01**
Total Unidade	**30.000,00**	**0,01**
Unidade: 002 - Manutenção do Convênio Bombeiro Militar		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0280 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR DE TIMBO		
Ação: 1591 - MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios; Aquisição de frota (veículo para utilização em vistorias e transportes de pessoas - AAT e ATP); Notebook; Embarcação com carretinha e motor popa; Reserva contingência 2ªCBM Aquisição de materiais FT 03;		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**20.000,00**	**0,01**
Ação: 1593 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar/Defesa Civil, melhorias na estrutura atual, Construção do Centro de Treinamentos.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**172.450,00**	**0,07**
Total Ação	**172.450,00**	**0,07**

Ação: 2590 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Combustíveis Material de expediente Gêneros Alimentícios Material de limpeza Obra - Projeto - Taxas; Locação de equipamentos GLP Manutenção dos veículos (aquisição de peças, pneus, filtros e lubrificantes, serviços mecânicos e afins) Município de Timbó (Retenção de valor de NF) Consumo de água; Consumo de Telecomunicações; Material de Consumo, Copa e Cozinha; Serviços de Gráfica; Viagens e Cursos; Seguros em Geral; Manutenção de Bens Móveis e Imóveis; Material de Proteção e Segurança; Material Hospitalar; Serviços de Terceiros; Estagiários; Demais Despesas Com a Manutenção do Fundo do Bombeiros Militar; Tarifas Bancárias; Diárias; Festividades, homenagens e recepção (formaturas, condecorações, medalhas, diplomas e afins); Licenciamento VTRs; Lavação de viaturas; Material consumo APH (inclusive O2); Exames Laboratoriais; Lavanderia EPIs; Uniformes BM e BC		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**357.550,00**	**0,14**
Total Ação	**357.550,00**	**0,14**
Total Programa	**550.000,00**	**0,21**
Total Subfunção	**550.000,00**	**0,21**
Total Função	**550.000,00**	**0,21**
Total Unidade	**550.000,00**	**0,21**
Total Órgão	**580.000,00**	**0,23**
Orgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ - FMMA		
Unidade: 001 - Meio Ambiente		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0542 - Controle Ambiental		
Programa: 0290 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO		
Ação: 1601 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS - FMMA - Descrição Detalhada: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**15.000,00**	**0,01**
Total Ação	**15.000,00**	**0,01**
Ação: 1603 - FROTA DE VEICULOS - FMMA		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Total Ação	**0,00**	**0,00**
Ação: 2600 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Descrição Detalhada: Folha de pagamento Participação em consórcio público Combustíveis e lubrificantes Material de expediente Material de limpeza, copa e alimentação Material de manutenção de bens móveis Material de manutenção de bens Imóveis Estagiários Serviços técnicos profissionais Manutenção de software Energia elétrica Conta telefone Serviços bancários Internet Celulares Parcerias com os institutos e organizações não governamentais para proteção ambiental		
Elemento: 3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Total Elemento	**200.000,00**	**0,08**
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**250.000,00**	**0,10**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**12.000,00**	**0,00**
Elemento: 3336700000000000000 - Execução de Contrato de Parceria Público Privada - PPP		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Elemento: 3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**24.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**139.000,00**	**0,05**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**10.000,00**	**0,00**
Elemento: 3446700000000000000 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada		
Total Elemento	**80.000,00**	**0,03**
Elemento: 3447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**716.000,00**	**0,28**
Total Programa	**731.000,00**	**0,28**
Programa: 0291 - MEIO AMBIENTE PARA O FUTURO		
Ação: 2945 - TIMBÓ ARBORIZADA - Descrição Detalhada: Criar o plano municipal de arborização com o objetivo de realizar o controle e a gestão para a realização de plantios de árvores ideais para a arborização de calçadas, praças, e canteiros públicos.		

Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**10.000,00**	**0,00**
Total Ação	**10.000,00**	**0,00**
Ação: 2946 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E ÁREAS DEGRADADAS - Descrição Detalhada: Plantio de mudas, estabilização e contenção de erosão nos ribeirões Realizar a recuperação de encostas de rios e ribeirões com técnicas adequadas, incluindo a engenharia natural, também das cavas de macadame.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**15.000,00**	**0,01**
Total Ação	**15.000,00**	**0,01**
Ação: 2947 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Descrição Detalhada: Promover a conscientização ambiental através de programas, projetos e ações que estimulem crianças e adultos, evidenciando a necessidade da preservação do meio ambiente, envolvendo a população em ações concretas para esta finalidade.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**13.000,00**	**0,01**
Total Ação	**13.000,00**	**0,01**
Total Programa	**38.000,00**	**0,01**
Total Subfunção	**769.000,00**	**0,30**
Total Função	**769.000,00**	**0,30**
Total Unidade	**769.000,00**	**0,30**
Total Órgão	**769.000,00**	**0,30**
Orgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD		
Unidade: 001 - Procon		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0300 - GESTÃO DO PROCON		
Ação: 1611 - MODERNIZAÇÃO DO PROCON - Descrição Detalhada: Compra de máquinas, equipamentos e utensílios, Compra de veículo, compra de móveis.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Ação: 2610 - GESTÃO DO PROCON - Descrição Detalhada: Folha de pagamento Auxílio alimentação em pecúnia Estagiários Jetons e Conselheiros Gêneros alimentícios / copa e cozinha / limpeza / higienização Material de expediente Material elétrico/eletrônico Material de proteção e segurança Serviços técnicos profissionais Locação de máquinas e/ou equipamento e/ou veículo Manutenção/reforma/consertos/conservação de bens Serviços de instalação de máquinas/equipamentos/afins Serviços de telecomunicações Serviços de audio/video/foto/comunicação em geral Serviços gráficos e editoriais Serviços judiciários Seguros em geral Vale transporte Serviços apoio administrativo/técnico Despesas de teleprocesamento/processamento de dados Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica Outros serviços de terceiro - pessoa física Eventos/cursos/capacitação/qualificação Passagens/transportes Manutenção de software Serviços de energia elétrica Serviços bancários Convênios/termos/acordos/contratos		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**150.000,00**	**0,06**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**127.000,00**	**0,05**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**347.000,00**	**0,13**
Total Programa	**348.000,00**	**0,14**
Total Subfunção	**348.000,00**	**0,14**
Total Função	**348.000,00**	**0,14**
Total Unidade	**348.000,00**	**0,14**
Total Órgão	**348.000,00**	**0,14**
Orgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade: 001 - Servicos em Saude na Atencao Basica		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0310 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		

Ação: 1621 - Reforma UBS, Construção UBS E Ampliação UBS.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**550.000,00**	**0,21**
Total Ação	**550.000,00**	**0,21**
Ação: 1622 - Aquisição de equipamentos, médico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório dentre outros necessários ao atendimento nas USF.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**235.000,00**	**0,09**
Total Ação	**235.000,00**	**0,09**
Ação: 1623 - Aquisição de imóveis para Unidade de Saúde.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Total Ação	**5.000,00**	**0,00**
Ação: 1624 - Aquisição de equipamentos odontológicos, mobília, de informática e escritório.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**32.472,00**	**0,01**
Total Ação	**32.472,00**	**0,01**
Ação: 1626 - Aquisição de equipamentos, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório, aquisição de tablets.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**10.000,00**	**0,00**
Total Ação	**10.000,00**	**0,00**
Ação: 2620 - Para folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais e realização de concurso público, etc. manutenção de equipamentos, médico, odontológico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório, etc Aquisição de material de consumo, limpeza, higiene, copa, cozinha, escritório, enfermagem, gráfico, didático, etc. Manutenção/ locação e monitoramento da frota de veículos; Manutenção de ações de Educação Permanente, Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa Implementar Rede de Atenção à Pessoas com Condições Crônicas, ampliar o atendimento especializado para a saúde da mulher, Rede cegonha; realizar/ disponibilizar capacitação, cursos, treinamento, seminário, conferencia para os servidores das diversas áreas da secretaria de saúde, realizar o pagamento de estadias, alimentação e coofe break para os servidores que participarão desses eventos dentro e fora do município.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**7.343.822,32**	**2,85**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**1.291.750,00**	**0,50**
Elemento: 3319300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.527.753,27**	**0,59**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**25.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**25.000,00**	**0,01**
Total Ação	**10.263.325,59**	**3,98**
Ação: 2621 - Promover ações intersetoriais com o fortalecimento de ações de promoção e prevenção em SB, Promover ações de Educação Permanente para as equipes de SB, Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, Aquisição de materiais de consumo odontológico, limpeza, higiene, copa, cozinha, escritório, enfermagem, gráfico, didático. manutenção de equipamentos odontológicos, mobília, de informática e escritório. Reforma e manutenção da estrutura física dos consultórios. Manutenção de laboratórios terceirizados para prestação de serviços. Realizar, facilitar e disponibilizar ações de educação permanente, capacitações, cursos, treinamentos, seminários, conferencias, com oferta de estadias e alimentação, dentro ou fora do município.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.437.425,00**	**0,95**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**562.000,00**	**0,22**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**190.939,56**	**0,07**
Total Ação	**3.190.364,56**	**1,24**
Ação: 2623 - Promover atualização e avaliação das atividades desenvolvidas pelos de ACS e ACE conforme PNAB 2017, aquisição de EPI (bolsa, protetor solar, uniforme, sapato,...), realizar a estruturação dos ACS conforme PNAB 2017, Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, manutenção de equipamentos, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório, etc.		

Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.205.000,00**	**0,47**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**310.000,00**	**0,12**
Total Ação	**1.520.000,00**	**0,59**
Total Programa	**15.806.162,15**	**6,14**
Total Subfunção	**15.806.162,15**	**6,14**
Total Função	**15.806.162,15**	**6,14**
Total Unidade	**15.806.162,15**	**6,14**
Unidade: 002 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação: 2633 - Concessão de auxílio financeiro para manutenção das entidades no desenvolvimento de atividades de interesse do município - Rede Feminina de Combate ao Câncer -Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais ou outras entidades para combater o abandono irresponsável, fortalecendo as ações de bem estar animal junto à sociedade civil, difundindo o tratamento ético e respeitoso aos animais; Promover o controle de animais abandonados na cidade e combater os maus tratos; Associação Renal Vida e outras entidades que venham ao interesse do Município.		
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento	**80.000,00**	**0,03**
Elemento: 3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
Total Elemento	**200.000,00**	**0,08**
Total Ação	**280.000,00**	**0,11**
Total Programa	**280.000,00**	**0,11**
Programa: 0311 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ação: 1627 - Aquisição de veículos, duas Ambulâncias, Aquisição de equipamentos, médico, odontológico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwers, telefonia, escritório, etc. Aquisição de aparelho de raio x digital, aparelho digital cr multicassete completo, dentre outros necessários a execução das atividades do MAC.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**450.000,00**	**0,17**
Total Ação	**450.000,00**	**0,17**
Ação: 1628 - Construção da Base do SAMU tornando-a adequada e qualificada perante a legislação para atender as demandas conforme as necessidades do serviço;		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**65.000,00**	**0,03**
Total Ação	**65.000,00**	**0,03**
Ação: 1629 - Aquisição de aparelho de ozônio para assepsia da viatura e da base, aquisição de equipamentos, mobília para execução das atividades.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**30.354,00**	**0,01**
Total Ação	**30.354,00**	**0,01**
Ação: 1630 - Aquisição de equipamentos, médico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório, etc.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**23.236,00**	**0,01**
Total Ação	**23.236,00**	**0,01**
Ação: 2624 - Manutenção/ locação e monitoramento da frota de veículos; manutenção de equipamentos, médico, odontológico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwers, telefonia, escritório, etc. Aquisição de material de consumo, limpeza, higiene, copa, cozinha, escritório, enfermagem, Grafico, didatico, outdoors, etc. Realizar/ disponibilizar capacitação, cursos, treinamento, seminário, conferencia para os servidores das diversas áreas da secretaria de saúde, realizar o pagamento de estadias, alimentação e coofe break para os servidores que participarão desses eventos dentro e fora do município. Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais e realização de concurso público, etc., Ampliar parceria público/privado e consórcio de saúde para acabar com as filas de espera em consultas e exames classificados como urgente. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados na Policlínica Municipal; Ampliar o atendimento da Policlínica aos finais de semana para a realização de mutirões de consultas e exames; Fortalecer e facilitar o acesso a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (auditiva, física, visual, intelectual e múltiplas deficiências Sendo que a pessoa com ostomia está contemplada na Atenção a deficiência física e o Transtorno do Espectro do Autismo na deficiência intelectual), órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, vinculados ou não aos serviços de reabilitação física do SUS; qualificação da atenção odontológica, tanto na atenção básica quanto na especializada e cirúrgica, prótese odontológica. disponibilização de benefícios eventuais (fraldas, óculos, suplementos nutricionais, ETC).		

Elemento: 3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Total Elemento	**94.061,60**	**0,04**
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**3.263.232,48**	**1,27**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**880.000,00**	**0,34**
Elemento: 3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**23.592,17**	**0,01**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.118.191,25**	**0,82**
Elemento: 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**600.000,00**	**0,23**
Elemento: 3447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**1.804,39**	**0,00**
Total Ação	**6.980.881,89**	**2,71**
Ação: 2625 - Manutenção da folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais e realização de concurso público, etc., aquisição/ manutenção de equipamentos, médico, odontológico, hospitalar (colar cervical, maca rígida completa, material para contenção física, materiais de uso respiratório), sistemas e softwares, telefonia, Aquisição de material de consumo, limpeza, higiene, copa, cozinha, escritório, enfermagem, gráfico, didático, etc. Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual), Realizar ações de educação permanente, incluindo contenção física de paciente em crise, capacitação de trauma, capacitação de saúde mental (surtos psicóticos/ tentativas de suicídios), capacitação resgate veicular; Desenvolvimento de material educativo para os munícipes orientando, "quando acionar o serviço do SAMU"; Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual), Aquisição de medicamentos.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**168.146,00**	**0,07**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**40.000,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**79.500,00**	**0,03**
Total Ação	**287.646,00**	**0,11**
Ação: 2626 - Manter, ampliar, adequar o serviço de atendimento a urgência e emergência, sobreaviso médico e exames de diagnóstico no HOSPITAL OASE; manter, ampliar, adequar, a disponibilidade e especialidades médicas, manter o serviço de lavanderia, Incentivar e Promover o parto humanizado junto a maternidade do Hospital OASE. Manter conforme a necessidade auxílio ao Hospital Oase para manutenção de suas atividades, bem como para estruturação de suas dependências.		
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento	**400.000,00**	**0,16**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**8.000.000,00**	**3,11**
Elemento: 3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
Total Elemento	**135.000,00**	**0,05**
Total Ação	**8.535.000,00**	**3,31**
Ação: 2627 - Visitas às UBS para estudo de casos e articulação das redes para atender a demanda dos usuários; Realizar grupos de estudos envolvendo outros serviços; Realizar campanhas de prevenção ao uso de álcool e/ou outras drogas; Realizar reuniões intersetoriais; Discutir as necessidades de educação permanente no NEPSHU; Ter postura/atitude de abertura para receber acadêmicos de Universidades da região; Conversar com imprensa, gestor da secretaria de saúde e câmara de vereadores para implementar calendário com datas relacionadas à saúde mental; Conversar com imprensa e outros atores da rede de atenção psicossocial para desenvolver materiais sobre saúde mental; Conversar com associações de usuários já existentes na região para trazer ideias de como criar uma associação em Timbó; Atendimento/ acolhimento aos usuários de álcool e drogas; Disponibilizar acesso a rede de atendimento aos dependentes químicos e psicoativos em hospitais de referência e clinicas especializadas; Realizar ações de educação permanente, incluindo Projeto Terapêutico Singular, Reflexoterapia, Dança Circular, yoga, contenção física de paciente em crise, Terapia Integrativa Comunitária; Aquisição/ manutenção de equipamentos, médico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwers, telefonia, escritório, etc. aquisição de material de consumo, limpeza, higiene, copa, cozinha, escritório, Gráfico, enfermagem, etc. Realizar/ disponibilizar capacitação, cursos, treinamento, seminário, conferencia para os servidores das diversas áreas da secretaria de saúde, realizar o pagamento de estadias, alimentação e cofee break para os servidores que participarão desses eventos dentro e fora do município. Encontro dos profissionais de saúde mental de toda a rede de atendimento; Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**280.000,00**	**0,11**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**120.000,00**	**0,05**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		

Total Elemento	**7.000,00**	**0,00**
Total Ação	**457.000,00**	**0,18**
Total Programa	**16.829.117,89**	**6,53**
Total Subfunção	**17.109.117,89**	**6,64**
Total Função	**17.109.117,89**	**6,64**
Total Unidade	**17.109.117,89**	**6,64**
Unidade: 003 - Suporte Profilatico e Terapeutico		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 0312 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Ação: 1631 - Aquisição de equipamentos para as farmácias centrais e das unidades de saúde e Aquisição de Geladeira especial para medicamentos.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**22.472,00**	**0,01**
Total Ação	**22.472,00**	**0,01**
Ação: 2628 - Realizar campanhas para o uso racional de medicamentos, Ampliação e modernização de espaços de atendimento da farmácia central Melhorar o acesso ao medicamento de pacientes com dificuldade de locomoção/acamados Estabelecer reuniões periódicas com os farmacêuticos da atenção básica e média complexidade, Educação permanente dos profissionais farmacêuticos, Fornecer medicamentos não constantes da listagem padronizada da Farmácia Básica do SUS, Secretaria de Saúde, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou cidadãos em situação de risco social. Manter/renovar contratos, convênios e ajustes com instituições, fundações e ONGs para compra de medicamentos através do CISAMMVI (Consórcio intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí). Ampliação de estoque interno e externo da farmácia, para medicamentos do CEAF, judicial e medicação básica. Implementar sistema de controle de estoque por leitor de código de barras. Criar o programa "Remédio em Casa", voltado às pessoas com dificuldade ou que estejam impossibilitadas de locomover; Criação de uma comissão para reavaliação periódica da REMUME.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**683.252,12**	**0,27**
Elemento: 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**785.534,96**	**0,30**
Total Ação	**1.468.787,08**	**0,57**
Total Programa	**1.491.259,08**	**0,58**
Total Subfunção	**1.491.259,08**	**0,58**
Total Função	**1.491.259,08**	**0,58**
Total Unidade	**1.491.259,08**	**0,58**
Unidade: 004 - Vigilancia em Saude		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 0313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação: 1632 - Aquisição de equipamentos, médico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**28.788,00**	**0,01**
Total Ação	**28.788,00**	**0,01**
Ação: 1633 - Adequação do Espaço fisico da Vigilancia junto a Policlinica.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**18.788,00**	**0,01**
Total Ação	**18.788,00**	**0,01**
Ação: 2629 - Manter organizados através das áreas/programas de interesse de saúde os dados e informações nos sistemas de informação do ministério da saúde e diretoria de saúde de sc. Confeccionar materiais educativos, Manter o serviço de sobreaviso 24 horas, Promover a área de saúde do trabalhador, desenvolvendo as atividades que visam à redução do adoecimento e dos acidentes nas diversas frentes de trabalho. Intensificar as ações de formação de recursos humanos, objetivando a formação continuada, participação dos funcionários em congressos, seminários e capacitações, Padronizar o atendimento as denúncias e reclamações das diversas situações junto à comunidade em geral, manutenção de equipamentos, médico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório, etc. Aquisição de material de consumo, limpeza, higiene, copa, cozinha, escritório, enfermagem, Gráfico, didático, outdoors, etc. Realizar/ disponibilizar capacitação, cursos, treinamento, seminário, conferencia para os servidores das diversas áreas da secretaria de saúde, realizar o pagamento de estadias, alimentação e cofee break para os servidores que participarão desses eventos dentro e fora do município. Manutenção/ locação e monitoramento da frota de veículos; Garantir os equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes. Fomentar ações que visam realizar articulações com diversos setores no sentido de qualificar as ações de vigilância sanitária para a população. Folha de pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais, Realização de concurso público.		

Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**430.000,00**	**0,17**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**113.850,00**	**0,04**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**153.822,00**	**0,06**
Total Ação	**697.672,00**	**0,27**
Total Programa	**745.248,00**	**0,29**
Total Subfunção	**745.248,00**	**0,29**
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação: 1634 - Aquisição de um gerador de energia para a rede de frio (conservação de vacinas e medicamentos), aquisição de 03 motocicletas, aquisição de equipamentos, médico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório, etc		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**16.854,00**	**0,01**
Elemento: 3449300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Total Ação	**16.854,00**	**0,01**
Ação: 2630 - Realizar a ampliação da estrutura física. Proporcionar participação dos funcionários em congressos, seminários e capacitações referentes os agravos de vigilância epidemiológica, Manter o serviço de sobreaviso 24 horas. Garantir os equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes. "Realizar educação permanente com a rede se saúde para garantir a qualidade dos dados fornecidos aos programas do M.S. "Manter atualizado os dados e informações dos sistemas de informação do M.S, manutenção/ locação e monitoramento da frota de veículos; Folha de pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais e realização de concurso público. "Aquisição de material de consumo, limpeza, higiene, copa, cozinha, escritório, enfermagem, gráfico, didático, outdoor, etc. manutenção de equipamentos, médico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório, etc Incentivar e manter o programa de coleta e destino final de resíduos infectantes assim como manter o programa de coleta e destino final de resíduos infectantes em ambientes de saúde ; Estruturar a U.D.M. (Unidade de Dispensação de Medicamentos).		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**512.016,00**	**0,20**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**140.852,40**	**0,05**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**127.782,48**	**0,05**
Elemento: 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Total Ação	**780.650,88**	**0,30**
Total Programa	**797.504,88**	**0,31**
Total Subfunção	**797.504,88**	**0,31**
Total Função	**1.542.752,88**	**0,60**
Total Unidade	**1.542.752,88**	**0,60**
Unidade: 005 - Gestão do Sus		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0314 - GESTÃO DO SUS		
Ação: 1635 - Aquisição de equipamentos, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório e outros necessários as atividades da gestão do SUS.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**283.708,00**	**0,11**
Total Ação	**283.708,00**	**0,11**
Ação: 1636 - Remodelar e ampliar o prédio da Policlínica, algumas salas.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**320.000,00**	**0,12**
Total Ação	**320.000,00**	**0,12**

Ação: 2631 - Fomentar a participação no conselho municipal de saúde para o controle social, manutenção de equipamentos, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório, etc. Aquisição de material de consumo, limpeza, higiene, escritório, gráfico, didático, publicações e publicidade dos atos legais, etc. Realizar/ disponibilizar capacitação, cursos, treinamento, seminário, conferencia para os servidores das diversas áreas da secretaria de saúde, assim como conselheiros de saúde, realizar o pagamento de estadias, alimentação e cofee break para os que participarão desses eventos fora do município. Fomentar o desenvolvimento da tecnologia da informação (informática básica, treinamento, manutenção de rede lógica e telefônica e maquinas, locação de equipamentos). Implantar a ouvidoria do sus no município; Realizar a conferencia municipal de saúde, Construir os instrumentos de gestão do sus como o plano municipal de saúde, programação anual de saúde, relatório anual de gestão, avaliar pactuar os indicadores de saúde - SISPACTO. Folha de pagamento, vantagens horas extras, terceirizações, encargos sociais, realização de concurso público. Analisar pactuar e repactuar a utilização da PPI ambulatorial e hospitalar SISREG "Fomentar programas, orientações, sistemas para aumentar a qualidade de vida da população timboense como planejamento familiar, nascendo em timbó, casais grávidos, tabagismo, etc.)" Regulação de acesso a consultas, exames, TFD, cirurgias de média e alta complexidade, Núcleo de educação permanente em saúde e humanização (NEPSHU), Manter no site da prefeitura a Transparencia para filas de espera em consultas e exames, horários trabalho dos profissionais, lista de medicamentos.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**550.000,00**	**0,21**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**90.000,00**	**0,03**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**500.000,00**	**0,19**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**25.000,00**	**0,01**
Total Ação	**1.165.000,00**	**0,45**
Total Programa	**1.768.708,00**	**0,69**
Total Subfunção	**1.768.708,00**	**0,69**
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 0314 - GESTÃO DO SUS		
Ação: 2632 - Realizar/ disponibilizar capacitação, cursos, treinamento, seminário, conferencia para os servidores das diversas áreas da secretaria de saúde, realizar o pagamento de estadias, alimentação e coofee break para os servidores que participarão desses eventos dentro e fora do município. Realizar campanha educativa para promoção da alimentação complementar adequada e saudável para menores de 2 anos; Dispensar Formulas Infantis para crianças com problemas de saúde; Fortalecer as ações de prevenção e cuidado da obesidade infantil no ambiente escolar e de saúde fortalecendo a atenção integrada e multidisciplinar; Promover a semana mundial do aleitamento materno no município de timbó, organizar e implementar roda de amamentação, promover divulgação da semana com a publicação de outdoors, adesivos e faixas alusivas, materiais para atividades educativas nas unidades de saúde e policlínica. Folha de Pagamento, vantagens horas extras, terceirizações, encargos sociais, realização de concurso público. Aquisição de material de consumo, limpeza, higiene, escritório, gráfico, didático, outdoor, etc. Aquisição/ manutenção de equipamentos, médico, hospitalar, móveis, informática, sistemas e softwares, telefonia, escritório, etc		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**132.000,00**	**0,05**
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Total Ação	**137.000,00**	**0,05**
Total Programa	**137.000,00**	**0,05**
Total Subfunção	**137.000,00**	**0,05**
Total Função	**1.905.708,00**	**0,74**
Total Unidade	**1.905.708,00**	**0,74**
Total Órgão	**37.855.000,00**	**14,69**
Orgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Unidade: 001 - Gestão da Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0324 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 1645 - Aquisição de equipamentos, mobiliário, computadores, impressora dentre outras materiais necessários a execução das atividades da Gestão.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**80.000,00**	**0,03**
Total Ação	**80.000,00**	**0,03**
Ação: 2645 - Gestão do IGD SUAS e 3% destinados a gastos com treinamento e outros voltados ao conselho da assistência social.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**8.840,00**	**0,00**
Total Ação	**8.840,00**	**0,00**

Ação: 2648 - Locação de veículos e fretamento, Manutenção e reformas da Sede da Secretaria. Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Vigilância socioassistencial). Manutenção da frota de veículos, firmar convênios / contratos, despesa de Consumo de energia elétrica, despesa de serviços de internet despesa com serviços de telefone, consumo de água, combustível, adiantamento para despesas com alimentação, combustível e hospedagem, diária de motorista, despesa de pagamento de inscrições para cursos/capacitações folha de pagamento (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros, locação de 01 Imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Outras despesas variáveis, despesa com software manutenção, aquisição de EPI's, contratação de empresa para realizar concurso público, instituir a Secretaria Executiva do CMAS, execução da conferência, gestão do BPC nas escolas, capacitação dos trabalhadores do SUAS e dos conselheiros, aquisição de material didático, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, dentre outras necessárias a gestão.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.180.000,00**	**0,46**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**350.000,00**	**0,14**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**240.000,00**	**0,09**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**2.500,00**	**0,00**
Total Ação	**1.772.500,00**	**0,69**
Ação: 2649 - Gestão do IGD BOLSA FAMÍLIA (3% destinados ao CMAS) e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**15.660,00**	**0,01**
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**2.000,00**	**0,00**
Total Ação	**17.660,00**	**0,01**
Total Programa	**1.879.000,00**	**0,73**
Total Subfunção	**1.879.000,00**	**0,73**
Total Função	**1.879.000,00**	**0,73**
Total Unidade	**1.879.000,00**	**0,73**
Unidade: 002 - Serviços de Proteção Básica		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0320 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Ação: 1641 - Ampliação e Construção de CRAS, reformas dos equipamentos sociais.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**161.000,00**	**0,06**
Total Ação	**161.000,00**	**0,06**
Ação: 1643 - Aquisição de equipamentos diversos como mobília, computadores, impressoras para Proteção Social Básica.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**55.000,00**	**0,02**
Total Ação	**55.000,00**	**0,02**
Ação: 2640 - Aquisição de gêneros alimentícios p/manutenção da PSB (Coffee break), despesas de manutenção (água, luz, telefone), Combustível, despesa com capacitações bem como o pagamento de inscrições para cursos, conferências, seminários, fóruns, reuniões e afins, Folha de pagamento, (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros, despesa com software e manutenção, aquisição de EPI, aquisição de livros técnicos e literatura, aquisição de material didático, sócioeducativo e esportivo, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, manutenção da frota de veículos, outras despesas variaveis, locação de veículos e fretamento, contratação de Pessoas física para oferta de oficinas para o Serviço da Proteção Social Básica.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**70.000,00**	**0,03**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**30.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**95.097,92**	**0,04**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**1.500,00**	**0,00**
Total Ação	**196.597,92**	**0,08**
Total Programa	**412.597,92**	**0,16**
Programa: 0321 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		

Ação: 2641 - Implantar o auxílio Renda Cidadão (15vagas fixas) Implantar o vale refeição, firmar convênios com a rede hoteleira (situações emergenciais), ampliar o valor e quantidade do Vale alimentação, ampliar o valor e a quantidade de Vale gás, ampliar a quantidade de Fraldas, manter o acesso ao Auxílio Funeral, manter o acesso ao Auxilio natalidade, manter o acesso ao auxílio Fotos, ampliar a concessão de auxílio Passagem Auxílio frete, aluguel Social (um salário mínimo p/ família, num total de 08 famílias), Implantar auxílio energia elétrica.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**289.000,00**	**0,11**
Total Ação	**289.000,00**	**0,11**
Total Programa	**289.000,00**	**0,11**
Total Subfunção	**701.597,92**	**0,27**
Total Função	**701.597,92**	**0,27**
Total Unidade	**701.597,92**	**0,27**
Unidade: 003 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação: 2657 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação de Amparo à Terceira Idade.		
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento	**361.502,08**	**0,14**
Total Ação	**361.502,08**	**0,14**
Total Programa	**361.502,08**	**0,14**
Programa: 0325 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Ação: 1649 - Reformas dos equipamentos sociais e Aquisição de equipamentos.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Total Ação	**50.000,00**	**0,02**
Ação: 2644 - Capacitação permanente dos profissionais para qualificar o atendimento aos usuários Reformas dos equipamentos sociais, Firmar convênios com a rede hoteleira, Aquisição de gêneros alimentícios (Coffee break), Despesa de serviços de internet, telefone, energia eletrica, Adiantamento para despesa com alimentação, combustível e hospedagem, Despesa de pagamento de inscrições para cursos, Locação de 01 Imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Despesa com software e manutenção Aquisição de material didático e esportivo, Concurso Público para a Adequação da Equipe de Referência dos Serviços do Creas, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal. Locação de veículos, Aquisição de Material de EPI's Contratação de Empresa par Concurso Público, Aquisição de um veículo Manutenção da frota de veículos, Serviços de terceiros Aquisição de material de expediente , Folha de pagamento (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros. Despesas variáveis, Contratação de Pessoas física para oferta de oficinas para Serviço da Proteção Social.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**45.000,00**	**0,02**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**84.400,00**	**0,03**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**500,00**	**0,00**
Total Ação	**149.900,00**	**0,06**
Total Programa	**199.900,00**	**0,08**
Programa: 0326 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Ação: 1647 - Reformas dos equipamentos sociais e Aquisição de equipamentos diversos necessários as atividades da proteção de alta complexidade,		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**41.000,00**	**0,02**
Total Ação	**41.000,00**	**0,02**
Ação: 2646 - Reformas dos equipamentos sociais, Firmar convênios com a rede hoteleira, Aquisição de gêneros alimentícios (Coffee break), Despesa de serviços de internet, água, luz, telefone e outros Implantar o serviço de Família Acolhedora Ampliação e manutenção da Folha de pagamento (horas extras, benefícios, gratificações e encargos sociais), Locação de 01 Imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Despesa com software e manutenção, aquisição de material didático e esportivo, aquisição de equipamentos Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal manutenção de abrigos provisórios, Despesas variáveis para o programa, manutenção da frota de veículos, locação de veículos, Firmar convênios /contratos com consórcio para a equipe de referência do abrigo Institucional.		
Elemento: 3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Total Elemento	**500,00**	**0,00**
Elemento: 3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		

Total Elemento	**730.000,00**	**0,28**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**48.000,00**	**0,02**
Elemento: 3447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**38.500,00**	**0,01**
Total Ação	**817.000,00**	**0,32**
Total Programa	**858.000,00**	**0,33**
Total Subfunção	**1.419.402,08**	**0,55**
Total Função	**1.419.402,08**	**0,55**
Total Unidade	**1.419.402,08**	**0,55**
Unidade: 004 - Programa Terceira Idade		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 0322 - TERCEIRA IDADE		
Ação: 2642 - Aquisição de gêneros alimentícios, despesa com Consumo de água, telefone, energia elétrica, aquisição de material didático, sócioeducativo e esportivo, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, manutenção da frota de veículos Locação de veículos e fretamento, contratação de Serviços de terceiros.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**25.000,00**	**0,01**
Total Ação	**25.000,00**	**0,01**
Total Programa	**25.000,00**	**0,01**
Total Subfunção	**25.000,00**	**0,01**
Total Função	**25.000,00**	**0,01**
Total Unidade	**25.000,00**	**0,01**
Unidade: 005 - Programa Manutenção dos Conselhos		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0323 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		
Ação: 2643 - Despesa de serviços de internet, Despesa com serviços de telefone, Combustível, Diária de motorista, Despesa de pagamento de inscrições para cursos, conferências, seminários, fóruns, reuniões e afins, folha de pagamento (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros, locação de 01 imóvel, salas, máquinas e equipamentos, despesa com software e manutenção, aquisição de material didático, sócioeducativo e esportivo, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, manutenção da frota de veículos, locação de veículos e fretamento, aquisição de material de expediente, Firmar convênios / contratos.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**240.000,00**	**0,09**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**40.000,00**	**0,02**
Total Ação	**280.000,00**	**0,11**
Total Programa	**280.000,00**	**0,11**
Total Subfunção	**280.000,00**	**0,11**
Total Função	**280.000,00**	**0,11**
Total Unidade	**280.000,00**	**0,11**
Total Órgão	**4.305.000,00**	**1,67**
Orgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMBÓ - TIMBOPREV		
Unidade: 001 - Administracao do Timboprev		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0330 - GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO		

Ação: 2650 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MANTER AS ATIVIDADES DO TIMBOPREV, EVENTOS, RECURSOS HUMANOS, CURSOS. PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS. PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS E OUTROS. GARANTIR AS AÇÕES COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ADMISSÃO, REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO, ENTRE OUTROS. FIRMAR CONVÊNIOS, AJUSTES, CONTRATOS OU ACORDOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CONTRATAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO. CONTRATAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA SEDE DO INSTITUTO. DIVULGAR OS TRABALHOS, ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM ENTIDADES PRIVADAS E PÚBLICAS, AS QUAIS O ENTE É FILIADO OU VENHA A SE FILIAR. ADQUIRIR RECURSOS MATERIAIS, DE EXPEDIENTE, CONSUMO E OUTROS. MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, ENVOLVER A SOCIEDADE NAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS; MELHORAR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO. ALUGUEL DE SALA). FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAS DE SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**435.000,00**	**0,17**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**13.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**223.000,00**	**0,09**
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**63.000,00**	**0,02**
Total Ação	**734.000,00**	**0,28**
Ação: 2651 - PAGAMENTO DE EVENTUAIS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - COMPREV RPPS X RGPS		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**52.000,00**	**0,02**
Total Ação	**52.000,00**	**0,02**
Total Programa	**786.000,00**	**0,31**
Total Subfunção	**786.000,00**	**0,31**
Total Função	**786.000,00**	**0,31**
Total Unidade	**786.000,00**	**0,31**
Unidade: 002 - Reserva de Contingência RPPS		
Função: 0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 0997 - Reserva do RPPS		
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação: 9799 - Resguardar excesso de Arrecadação para Cobertura de Riscos Fiscais, Como Calamidade Pública, Não Realização de Receitas, entre Outros. No Regime Próprio de Previdência Timboprev, é alocado a Reserva Matemática que configura-se como Resultado do Cálculo Atuarial.		
Elemento: 3999000000000000000 - Reserva de contingência		
Total Elemento	**2.659.000,00**	**1,03**
Total Ação	**2.659.000,00**	**1,03**
Total Programa	**2.659.000,00**	**1,03**
Total Subfunção	**2.659.000,00**	**1,03**
Total Função	**2.659.000,00**	**1,03**
Total Unidade	**2.659.000,00**	**1,03**
Unidade: 003 - Inativos Timboprev		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0052 - Manter o Pagamento dos Inativos do Timboprev, Conforme as Leis Complementares Nº 01/93 , Nº 136/98, 411/2011, 431/2013, 473/2015 e Alterações Posteriores. Manter o Pagamento de Ação Judicial de Inativos ref. Transferência Financeira do Município para o TIMBOPREV.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**19.872.000,00**	**7,71**
Total Ação	**19.872.000,00**	**7,71**
Total Programa	**19.872.000,00**	**7,71**
Total Subfunção	**19.872.000,00**	**7,71**
Total Função	**19.872.000,00**	**7,71**
Total Unidade	**19.872.000,00**	**7,71**

Unidade: 004 - Pensionistas Timboprev		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0053 - Manter o Pagamento dos Pensionistas do Timboprev, Conforme as Leis Complementares Nº 01/93, Nº 136/98, 411/2011,431/2013, 473/2015 e Alterações Posteriores. Manter o Pagamento de Ação Judicial de Pensionistas ref. Transferência Financeira do Município para o TIMBOPREV .		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.759.000,00**	**0,68**
Total Ação	**1.759.000,00**	**0,68**
Total Programa	**1.759.000,00**	**0,68**
Total Subfunção	**1.759.000,00**	**0,68**
Total Função	**1.759.000,00**	**0,68**
Total Unidade	**1.759.000,00**	**0,68**
Unidade: 005 - Encargos Gerais do Município		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0050 - Pagamento de Eventuais Obrigações com Precatórios, RPVs e outros.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**250.000,00**	**0,10**
Total Ação	**250.000,00**	**0,10**
Ação: 0051 - Pagamento do PASEP.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**254.000,00**	**0,10**
Total Ação	**254.000,00**	**0,10**
Total Programa	**504.000,00**	**0,20**
Total Subfunção	**504.000,00**	**0,20**
Total Função	**504.000,00**	**0,20**
Total Unidade	**504.000,00**	**0,20**
Total Órgão	**25.580.000,00**	**9,93**
Orgão: 18 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR - FASS		
Unidade: 001 - Gestao da Assistencia a Saude do Servidor		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0271 - Previdência Básica		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0035 - Pagamento de plano de saúde dos servidores efetivos segurados e sistema contábil.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**4.730.000,00**	**1,84**
Total Ação	**4.730.000,00**	**1,84**
Total Programa	**4.730.000,00**	**1,84**
Total Subfunção	**4.730.000,00**	**1,84**
Total Função	**4.730.000,00**	**1,84**
Total Unidade	**4.730.000,00**	**1,84**
Total Órgão	**4.730.000,00**	**1,84**
Orgão: 19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME		
Unidade: 001 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0813 - Lazer		
Programa: 0340 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
Ação: 1261 - MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES - Descrição Detalhada: aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, aquisição de frotas.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**125.000,00**	**0,05**
Total Ação	**125.000,00**	**0,05**

Ação: 1263 - OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME Descrição Detalhada: reforma das instalações esportivas e da sede fme; construção da nova sede da da fme, em anexo ao ginásio; reforma do complexo esportivo; construção do centro multiuso;		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**2.980.000,00**	**1,16**
Total Ação	**2.980.000,00**	**1,16**
Ação: 2660 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES - Descrição Detalhada: folha de pagamento manutenção administrativa da fundação manutenção, locação e monitoramento de frotas aquisição de materiais esportivos qualificação e treinamento		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**550.000,00**	**0,21**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**290.000,00**	**0,11**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**910.000,00**	**0,35**
Total Programa	**4.015.000,00**	**1,56**
Programa: 0341 - O ESPORTE E A CIDADE		
Ação: 2666 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO - Descrição Detalhada: custeios com campeonatos municipais, torneios, eventos de lazer ativo, corridas, recreações, seminários sendo categoria escolar, adulto, terceira idade, para comunidade em geral. custos como: arbitragem, premiações, refeições, serviços gráficos, locação de estrutura e sonorização, entre outros custos.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**502.000,00**	**0,19**
Total Ação	**502.000,00**	**0,19**
Ação: 2668 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS FORA DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE MODALIDADES - Descrição Detalhada: custeio com a participação das modalidades em eventos fora do município sendo etapas regionais, estaduais, nacionais ou internacionais e participação das delegações do município em eventos da FESPORTE (JASC, OLESC, joguinhos, PARAJASC, JASTI, JESC, PARAJESC, moleque bom de bola) manutenção e fortalecimento das modalidades esportivas (aquisição de equipamentos e materiais próprios para as modalidades) custeios com as federações catarinenses (anuidade, registro, inscrições, transferências...)		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**250.000,00**	**0,10**
Total Ação	**250.000,00**	**0,10**
Total Programa	**752.000,00**	**0,29**
Total Subfunção	**4.767.000,00**	**1,85**
Total Função	**4.767.000,00**	**1,85**
Total Unidade	**4.767.000,00**	**1,85**
Unidade: 002 - Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário		
Programa: 0341 - O ESPORTE E A CIDADE		
Ação: 2941 - CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO - Descrição Detalhada: concessão de bolsa de auxílio financeiro aos atletas e técnicos que representam o município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais e técnicos que trabalham em projetos desenvolvidos pela FME (projeto saúde nas praças e projeto esporte escolar).		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.000.000,00**	**0,39**
Total Ação	**1.000.000,00**	**0,39**
Total Programa	**1.000.000,00**	**0,39**
Total Subfunção	**1.000.000,00**	**0,39**
Total Função	**1.000.000,00**	**0,39**
Total Unidade	**1.000.000,00**	**0,39**
Unidade: 003 - Transferêcias à Entidades Esportivas		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0813 - Lazer		
Programa: 0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação: 2669 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS - Descrição Detalhada: Transferências de Recursos mediante autorização legislativa.		
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		

Total Elemento	**300.000,00**	**0,12**
Elemento: 3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**301.000,00**	**0,12**
Total Programa	**301.000,00**	**0,12**
Total Subfunção	**301.000,00**	**0,12**
Total Função	**301.000,00**	**0,12**
Total Unidade	**301.000,00**	**0,12**
Unidade: 004 - Encargos Gerais do Município		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0845 - Outras Transferências		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0036 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**12.000,00**	**0,00**
Total Ação	**12.000,00**	**0,00**
Total Programa	**12.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**12.000,00**	**0,00**
Total Função	**12.000,00**	**0,00**
Total Unidade	**12.000,00**	**0,00**
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia		
Função: 0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência		
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Total Ação	**5.000,00**	**0,00**
Total Programa	**5.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**5.000,00**	**0,00**
Total Função	**5.000,00**	**0,00**
Total Unidade	**5.000,00**	**0,00**
Total Órgão	**6.085.000,00**	**2,36**
Orgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FIA		
Unidade: 001 - Servico de Atencao Integral a Crianca e Adol.		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0350 - FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		
Ação: 2670 - Aquisição de material didático, sócioeducativo, divulgação,capacitação permanente e programas e projetos, estudos e diagnósticos e plano.		
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**153.000,00**	**0,06**
Total Ação	**158.000,00**	**0,06**
Total Programa	**158.000,00**	**0,06**
Total Subfunção	**158.000,00**	**0,06**
Total Função	**158.000,00**	**0,06**
Total Unidade	**158.000,00**	**0,06**
Total Órgão	**158.000,00**	**0,06**
Orgão: 22 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT		
Unidade: 001 - Memória, História, Cultura e Arte		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa: 0361 - APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE		

Ação: 1695 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO - Descrição Detalhada: Realizar, em parceria com as demais instituições culturais signatárias desse termo, o Inventário do Patrimônio Imaterial do Município. Estabelecer uma Política Municipal de Concessão de Incentivos de Preservação aos Proprietários de Bens Históricos e Arquitetônicos.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**20.000,00**	**0,01**
Ação: 2696 - MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO - Descrição Detalhada: Promover e Realizar ações que auxiliem na implantação dos Roteiros Nacionais de Imigração; Estabelecer um regime de cooperação entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Federação, através do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no âmbito de suas respectivas competências , no sentindo da implementação dos Roteiros Nacionais de Imigração, por meio da execução de uma política de preservação do patrimônio cultural do imigrante e de desenvolvimento sustentável para o município.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**800,00**	**0,00**
Total Ação	**5.800,00**	**0,00**
Total Programa	**25.800,00**	**0,01**
Total Subfunção	**25.800,00**	**0,01**
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0361 - APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE		
Ação: 2692 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Realização e apoio aos Eventos Culturais e Populares;		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.450.000,00**	**0,56**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Total Ação	**1.500.000,00**	**0,58**
Ação: 2694 - MANUTENÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E HISTÓRICA DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Realização e ampliação dos cursos que envolvam Cultura, Arte e História;		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**22.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**23.000,00**	**0,01**
Total Programa	**1.523.000,00**	**0,59**
Total Subfunção	**1.523.000,00**	**0,59**
Total Função	**1.548.800,00**	**0,60**
Total Unidade	**1.548.800,00**	**0,60**
Unidade: 002 - Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa: 0360 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ		
Ação: 1691 - OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Obra e Construção do Centro Integrado de Cultura e Educação; Aquisição de Imóveis Tombados e similares; Reforma de Imóveis Tombados e similares; Construção de Coreto na Praça Principal; Obras de Construções e Reformas da Fundação Cultural de Timbó e seus segmentos; Construção de um novo banheiro na Casa do Poeta Lindolf Bell.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**5.988.000,00**	**2,32**
Total Ação	**5.988.000,00**	**2,32**
Total Programa	**5.988.000,00**	**2,32**
Total Subfunção	**5.988.000,00**	**2,32**
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0360 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ		
Ação: 1693 - MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Equipamentos, Móveis e Utensílios para o Centro Integrado de Cultura e Educação; Equipamentos para a Fundação Cultural de Timbó e seus diversos segmentos; Frota de Veículos - Equipar a Fundação Cultural de Timbó com 1 veículo tipo "utilitário", 4 portas, e com ar condicionado.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**

Total Ação	**50.000,00**	**0,02**
Ação: 2690 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Manutenção do Centro Integrado de Cultura e Educação; Folha de Pagamento e encargos sociais; Auxílio Alimentação em Pecúnia Material de expediente Limpeza e Conservação Locação de equipamentos Manutenção dos veículos Consumo de energia elétrica Consumo de água Consumo de combustível Consumo de telefone Material gráfico Despesas com viagens, capacitações e estadias Serviços de Terceiros Despesas de manutenção Seviços de Teleprocessamento Locação de Imóveis Vigilância Ostensiva Monitorada Publicidade e Propaganda Demais Despesas com a Manutenção da FCT		
Elemento: 3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.500.000,00**	**0,58**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**77.000,00**	**0,03**
Elemento: 3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**38.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**853.000,00**	**0,33**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**23.000,00**	**0,01**
Elemento: 3447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**2.493.000,00**	**0,97**
Total Programa	**2.543.000,00**	**0,99**
Total Subfunção	**2.543.000,00**	**0,99**
Total Função	**8.531.000,00**	**3,31**
Total Unidade	**8.531.000,00**	**3,31**
Unidade: 003 - Gestão Pública do Terceiro Setor		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação: 2698 - Transferencia de Recursos à Entidades Culturais		
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento	**564.500,00**	**0,22**
Elemento: 3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
Total Elemento	**66.700,00**	**0,03**
Total Ação	**631.200,00**	**0,25**
Total Programa	**631.200,00**	**0,25**
Total Subfunção	**631.200,00**	**0,25**
Total Função	**631.200,00**	**0,25**
Total Unidade	**631.200,00**	**0,25**
Unidade: 004 - Encargos Gerais do Municipio		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0845 - Outras Transferências		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0042 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA FCT		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**12.000,00**	**0,00**
Total Ação	**12.000,00**	**0,00**
Total Programa	**12.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**12.000,00**	**0,00**
Total Função	**12.000,00**	**0,00**
Total Unidade	**12.000,00**	**0,00**
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC (Sistema Municipal de Cultura)		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa: 0362 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		

Ação: 2943 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES CULTURAIS - Descrição Detalhada: Transferência de Recursos à Entidades Culturais por meio de editais, O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) tem como objetivo estimular a produção e execução de projetos considerados relevantes para o desenvolvimento cultural da cidade. Destina-se ao financiamento direto de projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos.		
Elemento: 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento	**200,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**300,00**	**0,00**
Elemento: 3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
Total Elemento	**500,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Total Programa	**1.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**1.000,00**	**0,00**
Total Função	**1.000,00**	**0,00**
Total Unidade	**1.000,00**	**0,00**
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Turismo		
Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 0695 - Turismo		
Programa: 0355 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRATIVOS TURÍSTICOS		
Ação: 1681 - MODERNIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS - Descrição Detalhada: Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios; Equipamentos para Praças e Espaços Públicos; Implantação de Sinalização Turística; Aquisição de bondinho para passear em atrativos turísticos saindo da região central (Parque Central) e passando pelos pontos turísticos da cidade. Criar novos conceitos para Avenida Getúlio Vargas e Rua Sete de Setembro, tornando-as mais atrativas ao turista e gerando um ambiente instagramável. Sinalização turística atualizada.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**400.000,00**	**0,16**
Total Ação	**400.000,00**	**0,16**
Ação: 1683 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - Descrição Detalhada: PRAÇA FREDERICO DONNER: Implantar novos atrativos, como paredão de bikes ou rodas lembrando que Timbó é a Capital do Cicloturismo, evidenciar o selo. COMPLEXO TURÍSTICO JARDIM DO IMIGRANTE: Prédio do outro lado da ponte, onde era a antiga boate da Thapyoka revitalizar e tornar um espaço funcional para receber o munícipe, visitante e turista com várias atrações. PARQUE CENTRAL: Implantação de Fonte Interativa. Implantação do Mercado Público. PARQUE HENRY PAUL: Projeto para implantação de Centro Gastronômico bem como melhora na infraestrutura do Pavilhão de Eventos. Construção de um Portal de acesso na cidade, bem como revitalização do entorno e reforma da Casa Ewald para utilização como cafeteria, ponto de informação turística ou loja de souvenires. Construção de cerca e portão no parque para controlar acesso e inibir questões de vandalismo. JARDIM BOTÂNICO FRANZ DAMM: Implantação de Parque Pet. Implantação de Labirinto. Sinalização dentro do parque. Reforma Casa Enxaimel para implantação de cafeteria, ainda não temos orçamento para realização da obra. Implantação de novos atrativos e imobiliário urbano; MORRO AZUL: Construção e um mirante de vidro. Sinalização interpretativa turística. Implementação de rota turística com sinalização.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**100.000,00**	**0,04**
Total Ação	**100.000,00**	**0,04**
Ação: 2680 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - Descrição Detalhada: Despesas com Pessoal e Encargos; Despesas com a Manutenção de Espaços Públicos; Manutenção do Pavilhão de Eventos Henry Paul; Demais Despesas do Fundo de Turismo; Participação em Consórcios Públicos Realização de eventos voltados para o setor turístico Festival das Cervejarias de Timbó Expobike Concurso Fotográfico Concurso de Jardins Concurso de Páscoa e Natalino Demais eventos que tenham por objetivo promover o crescimento turístico de Timbó. Impressão de matérias turísticas como mapas, folders, etc.		
Elemento: 3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Total Elemento	**22.000,00**	**0,01**
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3336700000000000000 - Execução de Contrato de Parceria Público Privada - PPP		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**54.500,00**	**0,02**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**489.000,00**	**0,19**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**30.500,00**	**0,01**

Elemento: 3447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**600.000,00**	**0,23**
Total Programa	**1.100.000,00**	**0,43**
Total Subfunção	**1.100.000,00**	**0,43**
Total Função	**1.100.000,00**	**0,43**
Total Unidade	**1.100.000,00**	**0,43**
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia		
Função: 0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência		
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Total Ação	**5.000,00**	**0,00**
Total Programa	**5.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**5.000,00**	**0,00**
Total Função	**5.000,00**	**0,00**
Total Unidade	**5.000,00**	**0,00**
Total Órgão	**11.829.000,00**	**4,59**
Orgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ - FUNREPOM		
Unidade: 001 - Manutenção da Polícia Militar - Funrepom		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0370 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBO		
Ação: 1701 - MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios		
Elemento: 3443000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**79.000,00**	**0,03**
Total Ação	**80.000,00**	**0,03**
Ação: 1703 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Reforma do prédio da sede da 2ª companhia PM em Timbó, modernização das estruturas, revitalização do ambiente externo.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**204.500,00**	**0,08**
Total Ação	**204.500,00**	**0,08**
Ação: 2700 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ - Descrição Detalhada: Combustíveis Material de expediente Material de limpeza e conservação Fornecimento de Alimentação Serviços de Telecomunicações Material de Consumo, Copa e Cozinha Seguros em Geral Material e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis Material de Proteção e Segurança Material para Processamento de Dados e Manutenção de Software Outros Serviços de Terceiros Demais Despesas de Manutenção		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**185.500,00**	**0,07**
Total Ação	**185.500,00**	**0,07**
Total Programa	**470.000,00**	**0,18**
Total Subfunção	**470.000,00**	**0,18**
Total Função	**470.000,00**	**0,18**
Total Unidade	**470.000,00**	**0,18**
Total Órgão	**470.000,00**	**0,18**
Orgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN		
Unidade: 001 - Demutran		
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 0380 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ		

Ação: 1711 - MODERNIZAÇÃO DO DEMUTRAN - Descrição Detalhada: AQUISIÇÃO 10 COMPUTADORES AQUISIÇÃO 2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS AQUISIÇÃO 10 CADEIRAS GIRATORIAS AQUISIÇÃO 3 ESTAÇÕES DE TRABALHO AQUISIÇÃO 12 GAVETEIROS AQUISIÇÃO 5 ARQUIVOS DE AÇO AQUISIÇÃO 1 AUTOMOVEL DE PASSEIO AQUISIÇÃO 4 MOTOCICLETAS AQUISIÇÃO 10 BAUS PARA MOTOCICLETA AQUISIÇÃO 5 ARMARIOS DE AÇO AQUISIÇÃO 5 CELULARES AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE COLETIVO		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**547.000,00**	**0,21**
Total Ação	**547.000,00**	**0,21**
Ação: 1713 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DO DEMUTRAN - Descrição Detalhada: OBRAS E CONSTRUÇÕES IMOVEIS E INSTALAÇÕES REVITALIZAR OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ONIBUS, IMPLANTAÇÃO DE TREVOS E CANTEIROS EM VIAS URBANAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**1.165.000,00**	**0,45**
Total Ação	**1.165.000,00**	**0,45**
Ação: 2710 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN - Descrição Detalhada: FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO EDUCAÇÃO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES COPA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEICULOS MATERIAL DE SINALIZAÇÃO ESTAGIÁRIOS MANUTENÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MANUTENÇÃO ESTRADAS E VIAS ENERGIA ELETRICA, AGUA, CELULAR SEGUROS SERVIÇOS BANCÁRIOS AUXILIO ALIMENTAÇÃO REMOÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRENCIA DE CONTRAVENÇÃO A LEGISLAÇÃO LOCAÇÃO DE RADIOS DE COMUNICAÇÃO AQUISIÇÃO DE 9 FARDAMENTOS COMPLETOS CONGRESSOS, SEMINARIOS E TREINAMENTOS PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.000.000,00**	**0,39**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**171.000,00**	**0,07**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.275.000,00**	**0,49**
Elemento: 3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**2.466.000,00**	**0,96**
Total Programa	**4.178.000,00**	**1,62**
Programa: 0381 - CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA		
Ação: 2712 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - Descrição Detalhada: Programa Aluno Guia Cursos, palestras, seminários, Panfletagens, Programas. Educação nas escolas, empresas, Sipat, entidades em geral.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**11.000,00**	**0,00**
Total Ação	**11.000,00**	**0,00**
Total Programa	**11.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**4.189.000,00**	**1,63**
Total Função	**4.189.000,00**	**1,63**
Total Unidade	**4.189.000,00**	**1,63**
Unidade: 002 - Manutenção do Convênio de Trânsito		
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 0380 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ		
Ação: 2711 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRANSITO - Descrição Detalhada: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CORREIO SERVIÇOS BANCARIOS ALIMENTAÇÃO DE AGENTES EM AÇÃO CONJUNTA COM A POLICIA		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**304.000,00**	**0,12**
Total Ação	**304.000,00**	**0,12**
Total Programa	**304.000,00**	**0,12**
Total Subfunção	**304.000,00**	**0,12**
Total Função	**304.000,00**	**0,12**
Total Unidade	**304.000,00**	**0,12**
Unidade: 003 - Policia Militar		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0380 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ		

Ação: 2715 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - Descrição Detalhada: REPASSE AO ESTADO CONFORME CONVÊNIO TRÂNSITO		
Elemento: 3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
Total Elemento	**36.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**37.000,00**	**0,01**
Total Programa	**37.000,00**	**0,01**
Total Subfunção	**37.000,00**	**0,01**
Total Função	**37.000,00**	**0,01**
Total Unidade	**37.000,00**	**0,01**
Unidade: 004 - Polícia Civil		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0380 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ		
Ação: 1715 - MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL - Descrição Detalhada: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Ação: 2713 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL - Descrição Detalhada: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS MATERIAL DE PUBLICIDADE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL DE PÁTIO CURSOS		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**35.000,00**	**0,01**
Elemento: 3443000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**36.000,00**	**0,01**
Total Programa	**37.000,00**	**0,01**
Total Subfunção	**37.000,00**	**0,01**
Total Função	**37.000,00**	**0,01**
Total Unidade	**37.000,00**	**0,01**
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Segurança Pública da Polícia Civil		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0375 - SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL		
Ação: 1943 - OBRAS E CONSTRUÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL - Descrição Detalhada: Realização de obras e melhorias na Delegacia da Polícia Civil da Comarca de Timbó.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**4.000,00**	**0,00**
Total Ação	**4.000,00**	**0,00**
Ação: 1944 - MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL - Descrição Detalhada: Aquisição de móveis, equipamentos, veículos.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**3.000,00**	**0,00**
Total Ação	**3.000,00**	**0,00**
Ação: 2948 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL - Descrição Detalhada: contratação de serviços de terceiros, aquisição de material de consumo.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Total Programa	**8.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**8.000,00**	**0,00**
Total Função	**8.000,00**	**0,00**
Total Unidade	**8.000,00**	**0,00**
Total Órgão	**4.575.000,00**	**1,78**

Orgão: 25 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		
Unidade: 001 - Tratamento e Distribuicao de Agua		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0391 - ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS		
Ação: 1721 - Aquisição de novos equipamentos de informática e bens móveis para fins de ampliação e substituição conforme depreciação. Aquisição de novos equipamentos de telemetria, softwares, macromedidores, geofones e equipamentos de medição. Aquisição de bombas e equipamentos destinados ao sistema de abastecimento de água. Aquisição de novos equipamentos de análises e controle do tratamento de água. Implantação de um setor de controle de perdas com aquisição de equipamentos e insumos.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**200.000,00**	**0,08**
Total Ação	**200.000,00**	**0,08**
Ação: 1723 - Aquisição de veículos tipo pick-up para substituição da frota das equipes de manutenção. Aquisição para substituição de máquinas e caminhões com equipamentos acoplados. Aquisição de veículos para coleta de água para análise em vários pontos da cidade. Aquisição de veículo para a equipe de controle de perdas. Aquisição para ampliação da frota de maquinas e caminhões com equipamentos acoplados. Aquisição de motocicletas para atendimento do setor de fiscalização. Aquisição de veículo tipo passeio para atendimento das necessidades do setor administrativo.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**200.000,00**	**0,08**
Total Ação	**200.000,00**	**0,08**
Ação: 1725 - Melhorias na captação de agua bruta. Ampliação da capacidade de reservação e tratamento de água. Estudos e projetos para captação, tratamento e distribuicao. Expansão da rede de abastecimento para as areas rurais. Ampliação da rede de distribuição. Substituição de redes de ferro degradadas. Melhorias nas instalações prediais e espaços afins.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**4.306.000,00**	**1,67**
Total Ação	**4.306.000,00**	**1,67**
Ação: 1727 - Aquisição de imóveis para atendimento das necessidades apontadas em estudos realizados.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**20.000,00**	**0,01**
Ação: 2722 - Manutenção das atividades da estação de tratamento. Manutenção da folha de pagamento dos servidores lotados na ETA. Contratação de serviços terceirizados (análise de água, elétrica, telemetria, predial etc), aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de tratamento, capacitação de servidores.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**415.000,00**	**0,16**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**75.000,00**	**0,03**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**910.000,00**	**0,35**
Total Ação	**1.400.000,00**	**0,54**
Ação: 2724 - Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de serviços terceirizados (consertos/recuperação calçadas, vias públicas, horas máquinas, etc), aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de distribuição de água, capacitação de servidores.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**840.000,00**	**0,33**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**210.000,00**	**0,08**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.150.000,00**	**0,83**
Total Ação	**3.200.000,00**	**1,24**
Total Programa	**9.326.000,00**	**3,62**
Total Subfunção	**9.326.000,00**	**3,62**
Total Função	**9.326.000,00**	**3,62**
Total Unidade	**9.326.000,00**	**3,62**
Unidade: 002 - Captacao e Tratamento de Esgoto		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		

Programa: 0392 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
Ação: 1729 - Aquisição de novos equipamentos de informática e bens móveis para fins de implantação. Aquisição de equipamentos de telemetria, softwares, medidores. Aquisição de bombas e equipamentos destinados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto. Aquisição de novos equipamentos de análises e controle do tratamento de esgoto.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**10.000,00**	**0,00**
Total Ação	**10.000,00**	**0,00**
Ação: 1731 - Aquisição de veículos tipo pick-up para implantação da frota das equipes de manutenção. Aquisição de máquinas e caminhões com equipamentos acoplados.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Ação: 1733 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de implantação. Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para coleta e tratamento de esgoto.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**12.050.000,00**	**4,68**
Total Ação	**12.050.000,00**	**4,68**
Ação: 1735 - Adquirir terrenos a serem utilizados para implantação de elevatórias de esgoto. Adquirir imóvel apto para a construção de estação de tratamento de esgoto.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**100.000,00**	**0,04**
Total Ação	**100.000,00**	**0,04**
Ação: 2726 - Manutenção da folha de pagamento dos servidores lotados na ETE. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de tratamento, capacitação de servidores, contratação de serviços terceirizados (análise de água, elétrica, telemetria, predial etc).		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**400,00**	**0,00**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**100,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**500,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Ação: 2728 - Manutenção da folha de pagamento dos servidores, capacitação de servidores. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de coleta de esgoto contratação de serviços terceirizados (consertos/recuperação calçadas, vias públicas, horas máquinas, etc).		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**400,00**	**0,00**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**100,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**500,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Total Programa	**12.163.000,00**	**4,72**
Total Subfunção	**12.163.000,00**	**4,72**
Total Função	**12.163.000,00**	**4,72**
Total Unidade	**12.163.000,00**	**4,72**
Unidade: 003 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0393 - PROJETO CIDADE LIMPA		
Ação: 1737 - Aquisição de novos equipamentos de informática e bens móveis para fins de ampliação e substituição conforme depreciação. Aquisição de acondicionadores para implantação de projeto de armazenamento coletivo em pontos distribuidos no município.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**

Total Ação	**50.000,00**	**0,02**
Ação: 1739 - Aquisição para ampliação e renovação da frota de maquinas e caminhões para coleta de resíduos com equipamentos acoplados. Aquisição de veículo tipo passeio para atendimento das necessidades do setor administrativo.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**550.000,00**	**0,21**
Total Ação	**550.000,00**	**0,21**
Ação: 1741 - Implantação de pontos de coleta alternativo. Melhorias nas instalações prediais e espaços afins.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Total Ação	**50.000,00**	**0,02**
Ação: 1743 - Aquisição de imóveis para melhorias no sistema de coleta.		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Ação: 2732 - Manutenção da folha de pagamento dos servidores que realizam a coleta dos resíduos no município (agente de coleta e motorista). Pagamentos a CIMVI do deposito de resíduos no aterro sanitário (consórcio). Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de coleta de resíduos sólidos capacitação dos servidores.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**830.000,00**	**0,32**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.000.000,00**	**0,39**
Elemento: 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**1.000.000,00**	**0,39**
Total Ação	**2.850.000,00**	**1,11**
Total Programa	**3.501.000,00**	**1,36**
Total Subfunção	**3.501.000,00**	**1,36**
Total Função	**3.501.000,00**	**1,36**
Total Unidade	**3.501.000,00**	**1,36**
Unidade: 004 - Encargos Gerais do Municipio		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 0048 - Pagamento de Eventuais Obrigações com Precatórios, RPVs e outros.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**2.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**8.000,00**	**0,00**
Total Ação	**10.000,00**	**0,00**
Ação: 0049 - Pagamento do PASEP mensal.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**135.000,00**	**0,05**
Total Ação	**135.000,00**	**0,05**
Total Programa	**145.000,00**	**0,06**
Total Subfunção	**145.000,00**	**0,06**
Total Função	**145.000,00**	**0,06**
Total Unidade	**145.000,00**	**0,06**
Unidade: 005 - Drenagem de Aguas Pluviais		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0394 - DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Ação: 1745 - Realização de obras e melhorias da infra-estrutura da drenagem de águas pluviais		
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento	**10.000,00**	**0,00**

Total Ação	**10.000,00**	**0,00**
Ação: 2734 - Aquisição de materiais e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de drenagem e manejo das aguas pluviais		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**4.000,00**	**0,00**
Elemento: 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**5.000,00**	**0,00**
Total Programa	**15.000,00**	**0,01**
Total Subfunção	**15.000,00**	**0,01**
Total Função	**15.000,00**	**0,01**
Total Unidade	**15.000,00**	**0,01**
Unidade: 006 - Administração Geral do SAMAE		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0390 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE		
Ação: 2720 - Manutenção da folha de pagamento dos servidores da administração geral do samae. Manutenção do pagamento a AGIR (Agência Intermunicipal e Regulação do Médio Vale do Itajaí). Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do setor, capacitação de servidores, realização de eventos de conscientização relacionados ao uso correto da agua, coleta seletiva, meio ambeinte, contratação de serviços terceirizados, etc.		
Elemento: 3319000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.460.000,00**	**0,57**
Elemento: 3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento	**380.000,00**	**0,15**
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**1.370.000,00**	**0,53**
Elemento: 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Total Elemento	**90.000,00**	**0,03**
Total Ação	**3.300.000,00**	**1,28**
Total Programa	**3.300.000,00**	**1,28**
Total Subfunção	**3.300.000,00**	**1,28**
Total Função	**3.300.000,00**	**1,28**
Total Unidade	**3.300.000,00**	**1,28**
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia		
Função: 0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência		
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Elemento: 3999900000000000000 - Reserva de contingência		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Total Ação	**50.000,00**	**0,02**
Total Programa	**50.000,00**	**0,02**
Total Subfunção	**50.000,00**	**0,02**
Total Função	**50.000,00**	**0,02**
Total Unidade	**50.000,00**	**0,02**
Total Órgão	**28.500.000,00**	**11,06**
Orgão: 26 - FUNDO DE HONORÁRIOS E SUCUMBÊNCIAS DE TIMBÓ - FHS		
Unidade: 001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa: 0279 - Gestão dos Honorários de Sucumbência		
Ação: 2944 - GESTÃO DO FUNDO DE HONOR. DE SUCUMBÊNCIA - Descrição Detalhada: Folha de Pagamento e demais despesas correntes.		
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento	**250.000,00**	**0,10**

Total Ação	**250.000,00**	**0,10**
Total Programa	**250.000,00**	**0,10**
Total Subfunção	**250.000,00**	**0,10**
Total Função	**250.000,00**	**0,10**
Total Unidade	**250.000,00**	**0,10**
Total Órgão	**250.000,00**	**0,10**
Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia		
Função: 0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência		
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Elemento: 3999900000000000000 - Reserva de contingência		
Total Elemento	**50.000,00**	**0,02**
Total Ação	**50.000,00**	**0,02**
Total Programa	**50.000,00**	**0,02**
Total Subfunção	**50.000,00**	**0,02**
Total Função	**50.000,00**	**0,02**
Total Unidade	**50.000,00**	**0,02**
Total Órgão	**50.000,00**	**0,02**
Total Geral	**257.620.000,00**	**100,00**

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2021

Publicação Nº 3338528

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 67/2021
Parecer 53/2021
Matéria: PLO 59/2021
Autor: Ver. Edson José Bona
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 06/10/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre o incentivo para a realização de oficinas culturais a serem organizadas no Município de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Vereador Edson José Bona que dispõe sobre sobre o incentivo para a realização de oficinas culturais a serem organizadas no Município de Timbó.

Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 02 de setembro corrente. A Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 08 de setembro, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 15 de setembro, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica.
No dia dia 22 e setembro os autos do projeto retornaram da Assessoria Jurídica, cujo parecer não apontou erros quanto a seu conteúdo.
No dia 06 de outubro, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos redacionais, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
Em um primeiro momento, verifica-se que a matéria objeto da presente proposição diz respeito a interesse local, no intento de fomentar a realização de oficinas culturais pela população cuja competência para legislar é exclusiva do Município, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
Nesse sentido, compete à Câmara de Municipal, deliberar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
De outra banda, a matéria em análise não está no rol daquelas cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, podendo ser apresentada por qualquer Vereador, nos termos do caput do art. 30 da Lei Orgânica. Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa de vereador para a proposição em análise, utilizando-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 7e 8 dos autos.
Analisando o aspecto material da proposição, constata-se que a mesma pretende dispor sobre o incentivo para a realização de oficinas culturais a serem organizadas no Município de Timbó, sem, contudo, criar qualquer tipo de despesa ou obrigação para a Administração Pública.
Assim, não havendo interferência na Administração Municipal, entende este Relator não haver óbices à tramitação do projeto nas demais comissões permanentes.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2021.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Flávio Germano Buzzi
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2021.
Haroldo Fiebes
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

Flávio Germano Buzzi
Vice-Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE – 091 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337321

PORTARIA No SAMAE – 091 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001, e pelo art. 49 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à pedido, ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
MARCIANO DE BORBA	Pedreiro	N° SAMAE-03, de 16/01/2006	04/10/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Outubro de 2021; 151° ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 084 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337971

Decreto nº 084 de 07 de outubro DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020, alterada pela Lei 2244/2021 de 13 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	27 - Alta e Média Complexidade	
Ação:	4.14 - Manutenção com Atenção de MAC ambulatorial e Hospitalar	
Despesa 176:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 0.1.38	R$ 7.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	27 - Alta e Média Complexidade	
Ação:	4.14 - Manutenção com Atenção de MAC ambulatorial e Hospitalar	
Despesa 254:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 0.1.38	R$ 7.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 07 de outubro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 07 de outubro de 2021.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 085 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337951

Decreto nº 085 de 07 de outubro DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;

2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020, alterada pela Lei 2244/2021 de 13 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação o valor de R$ 41.127,33 (Quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	27 - Alta e Média Complexidade	
Ação:	4.14 - Manutenção com Atenção de MAC ambulatorial e Hospitalar	
Despesa 176:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 - Transferências - SUS/ UNIÃO - 0.1.38	R$ 41.127,33

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 07 de outubro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 07 de outubro de 2021.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 086 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337943

Decreto nº 086 de 07 de outubro DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020, alterada pela Lei 2244/2021 de 13 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Sub função:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	23 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 140:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1065 - Transferências do SUAS/ ESTADO - 0.1.65	R$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 07 de outubro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 07 de outubro de 2021.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 087/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. FIXA PONTO FACULTATIVO O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 PARA OS SETORES E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TIMBÓ GRANDE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337937

DECRETO Nº 087/2021, DE 07 de outubro DE 2021.

FIXA PONTO FACULTATIVO O DIA 11 de OUTUBRO DE 2021 PARA OS SETORES E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TIMBÓ GRANDE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado ponto facultativo para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo:
I – 11/10/2021 (segunda-feira): PONTO FACULTATIVO;
II – 12/10/2021 (terça-feira): FERIADO NACIONAL PADROEIRA DO BRASIL

Art. 2º Na data fixada no art. 1º deste Decreto como ponto facultativo, bem como, no feriado nacional, o atendimento relativo aos serviços públicos de SAÚDE, dentre outros serviços ESSENCIAIS, deverão ser garantidos por meio de escalas de plantão ou por ato definido pelo Secretario Municipal da respectiva Pasta.

Parágrafo único. Para o fim de atendimento aos serviços ESSENCIAIS, poderá o Secretário da respectiva Pasta desconsiderar o presente Decreto, e por ato próprio, estabelecer expediente normal nos dias de ponto facultativo, caso entenda que os regimes de plantão, sobreaviso, ou outro tipo de regime de horário, seja insuficiente para o atendimento da demanda, e possa causar prejuízo à população atendida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 07 de outubro de 2021.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 07 de outubro de 2021.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 083/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337955

DECRETO Nº. 083/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	

Programa:	25 - URBANISMO	
Ação:	2.10 - Limpeza Publica e Coleta de Lixo	
Despesa 222:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 34.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.48 - Manutenção das atividades do FIA	
Despesa 34:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 6.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	23 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.63 - Manutenção Casa Lar	
Despesa 197:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 06 de Outubro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial do Município de Timbó Grande, em 06 de outubro de 2021

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 2282/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3337278

LEI Nº. 2282/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	25 - URBANISMO	
Ação:	2.10 - Limpeza Publica e Coleta de Lixo	
Despesa 232:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 34.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.48 - Manutenção das atividades do FIA	
Despesa 222:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 6.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	23 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.63 - Manutenção Casa Lar	
Despesa 197:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 06 de Outubro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial do Município de Timbó Grande, em 06 de outubro de 2021

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº DP/203/2021

Publicação Nº 3337922

PORTARIA Nº DP/203/2021.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, Senhor VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor DANIEL HOFFMANN DE SOUZA, investido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível de Referência Salarial "XVII", do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO, lotado na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em razão de requerimento voluntário, no período de 05 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022, requerido pelo referido servidor.
PRAZO DA LICENÇA: de 05.10.2021 a 31.12.2022
DATA DE RETORNO: 01.01.2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Timbó Grande, 05 de Outubro de 2021.

valdir cardoso dos santos
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 05/10/2021

adilson wendt
Secretário de Administração e finanças

Três Barras

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.006 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3338296

Número da Lei: 3516
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 22/12/2020

DECRETO Nº 5006, de 8 de setembro de 2021

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, anulação de dotação, por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.052.253,63.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3516 de 22/12/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400,00(quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01385100	400,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803111400000000 - 01385100	400,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01020000	100.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01020000	100.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.01020000	50.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01020000	50.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0044.2079.33390000000000000000.01020000	50.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional

suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01020000	50.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.01020000	70.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33171000000000000000.01020000	70.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33350000000000000000.01020000	20.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41118021100000000000 - 01020000	20.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 600.000,00(seiscentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01020000	600.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01020000	600.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01020000	150.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41118023100000000000 - 01020000	150.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.3449000000000000000.01000000	5.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.3339000000000000000.01000000	5.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.240,16(trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0009.0272.0006.2011.3319000000000000000.01000000	35.240,16

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	35.240,16

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.3329000000000000000.01000000	25.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	25.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.790,00(duzentos mil e setecentos e noventa reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.3449000000000000000.01010000	200.790,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01010000	200.790,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.3329000000000000000.01000000	15.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	15.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000000000000.01120100	1.500,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41990991104000000000 - 01120100	1.500,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50,00(cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000000000000.01000300	50,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41118023100000000000 - 01000300	50,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 151.933,46(cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.01010000	151.933,46

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01010000	151.933,46

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 76.300,00(setenta e seis mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.33290000000000000000.03000000	76.300,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	76.300,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.3469000000000000000.03000000	90.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	90.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.293,19(oito mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000000.01000400	8.293,19

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41321001147000000000 - 01000400	8.293,19

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.3339000000000000000.01000000	50.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718012100000000000 - 01000000	50.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0016.2061.3339000000000000000.01000000	80.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	80.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3449000000000000000.03000300	4.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000000.03000300	4.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.3449000000000000000.01010000	30.000,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.3319000000000000000.01010000	30.000,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.289,00(três mil e duzentos e oitenta e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0182.0018.2076.3449000000000000000.01000000	3.289,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0182.0018.2076.3339000000000000000.01000000	3.289,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0016.2061.3339000000000000000.03000000	100.000,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	100.000,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.3339000000000000000.03000000	100.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	100.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.221,25(dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3319000000000000000.03000000	17.221,25

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	17.221,25

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.436,57(dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0049.2098.3449000000000000000.03351000	18.436,57

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0049.2098.3339000000000000000.03351000	18.436,57

Art. 57 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 8 de setembro de 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5.008 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3338304

Número da Lei: 3516
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 22/12/2020

DECRETO Nº 5008, de 14 de setembro de 2021

Abre crédito adicional suplementar por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 92.000.00.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3516 de 22/12/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 92.000,00(noventa e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.331900000000000000.01020000	92.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111802310000000000 - 01020000	92.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 14 de setembro de 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

Câmara Municipal

ATO 13 CONCURSO PÚBLICO 01/2020

Publicação Nº 3334982

ATO13-01/2020

ACÂMARAMUNICIPALDEVEREADORESDETRÊSBARRAS,EstadodeSantaCatarina,
nesteatorepresentadopelopresidente,oExcelentíssimoSenhorEDENILSONENGUEL,TORNAPÚBLICOopresenteEdital para divulgar oquesegue:

1. REABERTURADO EDITAL

1.1. PordefiniçãodaCâmaradeVereadoresdeTrêsBarras,estáREABERTOoEditaldeConcursoPúbliconº01/2020,seguindoocronogramaabaixo:

DATAPREVISTA	ETAPA/FASE
08/10/2021	Publicaçãodonovocronograma
08/10/2021- 14h00minà 06/11/2021-14h00min	PERÍODODASINSCRIÇÕES.Prazoparasolicitaçãoparacondição especialpararealização daprova
08/10/2021- 14h00minà 06/11/2021-14h00min	PRAZOPARASOLICITAÇÃODADEVOLUÇÃODATAXADE INSCRIÇÃO
08/11/2021	Prazofinal paraopagamentodovalordeinscrição
10/11/2021	Homologaçãoprovisóriadasinscrições,dalistagemdecandidatoscom condiçãoespecialdeprova
10/11/2021	Publicaçãodoroldecandidatosquesolicitaramadevoluçãodataxade inscrição
11/11/2021- 14h00minà 13/11/2021- 14h00min	Prazopararecursocontranãohomologaçãodainscrição,contraoindeferimento-decondiçãoespecialdeprovaededevoluçãodataxade inscrição
Até16/11/2021	Homologaçãofinaldasinscrições(definitivo)
Até23/11/2021	Publicaçãodoslocaisdaprova
05/12/2021	APLICAÇÃODAPROVATEÓRICO–OBJETIVA
06/12/2021	Publicaçãodogabaritoprovisório
07/12/2021- 14h00à 09/12/2021- 14h00min	Prazopararecursocontraasquestõesdaprovateórico-objetivae gabaritoprovisório.
Até13/12/2021	Publicaçãodogabaritooficial
Até14/12/2021	Publicaçãodasnotasdaprova objetiva eclassificaçãoprovisória
15/12/2021- 14h00à 17/12/2021- 14h00min	Prazopararecursocontraanotadaprovapráticaeclassificação provisória
Até22/12/2021	Publicaçãodasnotasoficiais

2. DEVOLUÇÃODATAXADEINSCRIÇÃOPARADESISTENTES

2.1. Os candidatos que se inscreveram no Edital de Concurso Público nº 01/2020 e que porventura decidiram não realizar a prova, poderão solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição noperíodode08/10/2021a06/11/2021,consoantedispostono AnexoIIdeste ato.
2.1.1. Parasolicitaradevoluçãoocandidatodeveráacessaráreadocandidato,subitem"maisinformações",subitem"devoluçãodataxade inscrição"e informarosdadosbancáriosparadevolução.

TrêsBarras,08deoutubro de2021

EDENILSONENGUEL
Presidente.

Registre-seepublique-se.

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 470/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337846

DECRETO Nº 470/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 955/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na data de 06 de outubro de 2021, no valor de R$625.973,66 (Seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – Encargos Gerais do Município
Dotação 164
4.6.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 143.473,66

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1.029 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Dotação 126
4.4.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 2.500,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.029 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Dotação 123
3.3.90.00.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.028 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Municipais
Dotação 119
3.3.90.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas .....R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 625.973,66

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – Encargos Gerais do Município
Dotação 23
3.2.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 24.000,00
Dotação 24
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 119.473,66

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1.029 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Dotação 128
4.4.90.00.00.00.00.0207 – Aplicações Diretas .....R$ 2.500,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.029 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Dotação 122
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.028 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Municipais
Dotação 116
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 625.973,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de outubro de 2021.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO Nº 0074/2021

Publicação Nº 3338493

DECRETO Nº. 074/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR CONTA DE ANULAÇÔES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1411/2020 de 27 Outubro de 2020 e da Lei 1454 de 31 de setembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
1.012 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E DRENAGEM PLUVIAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.00 (217) – Obras e Instalações	R$	460.000,00
Soma	R$	460.000,00
1.032 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00 (241) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Soma	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	480.000,00

Artigo 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta de anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças		
04.122.0003 – Administração Geral - Prefeitura		
2.004 – MANUT.SECR.PLANEJAMENTO,ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00 (32) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	230.000,00
Soma	R$	230.000,00

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0403 – Departamento de Esportes e Turismo

27.812.0010 – Esporta é Vida

1.005 – AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO/ESTÁDIO/CAMPO DE FUTEBOL

4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.00 (163) – Obras e Instalações .....
R$
50.000,00

Soma .....
R$
50.000,00

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

0602 – Departamento de Obras e Viação

26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

1.013 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.00 (221) – Equipamentos e Material .....
R$
200.000,00

Soma .....
R$
200.000,00

T O T A L G E R A L ..... R$ 480.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 07 de Outubro de 2021.
JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS - 07-10-2021

Publicação Nº 3338253

Contrato Nº..: 93/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: LABORVIDA LABORATORIOS LTDA ME
Valor ..... : 232.126,08 (duzentos e trinta e dois mil cento e vinte e seis reais e oito centavos)
Assinatura...: 07/10/2021
Vigência ..... : Início: 07/10/2021 Término: 07/10/2022
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 3/2021
Objeto ..... : Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de serviços de exames laboratoriais diversos em laboratório clinico.

CÓDIGO E-SFINGE: C1CE23E9467EAE371D93E2D7150E5D8192EB7EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021/FMS

Objeto: Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de serviços de exames laboratoriais diversos em laboratório clinico.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO

Contratados e valores totais das despesas: LABORVIDA LABORATORIOS LTDA ME, CNPJ n° 01.871.410/0001-70, valor: R$ 232.126,08.
Fundamento legal: Artigo 25, CAPUT da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 07/10/2021-Jailso Bardini-Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1454

Publicação Nº 3338375

Lei ordinária nº 1.454 de 07 de outubro de 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR CONTA DE ANULAÇÔES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
1.012 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E DRENAGEM PLUVIAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.00 (217) – Obras e Instalações	R$	460.000,00
Soma	R$	460.000,00
1.032 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	R$	460.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00 (241) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Soma	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	480.000,00

Artigo 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta de anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças		
04.122.0003 – Administração Geral - Prefeitura		
2.004 – MANUT.SECR.PLANEJAMENTO,ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00 (32) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	230.000,00
Soma	R$	230.000,00
T O T A L G E R A L	R$	230.000,00

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0403 – Departamento de Esportes e Turismo

27.812.0010 – Esporta é Vida

1.005 – AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO/ESTÁDIO/CAMPO DE FUTEBOL

4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.00 (163) – Obras e Instalações .....
R$
50.000,00

Soma .....
R$
50.000,00

T O T A L G E R A L .....
R$
50.000,00

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

0602 – Departamento de Obras e Viação

26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

1.013 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.00 (221) – Equipamentos e Material .....
R$
200.000,00

Soma .....
R$
200.000,00

T O T A L G E R A L .....
R$
200.000,00

T O T A L G E R A L .....R$ 480.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 30 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra:

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL

Publicação Nº 3338256

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: VITÓRIO CASSEL - MEI, CNPJ/MF sob o nº 12.085.341/0001-96

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra de pedreiro para execução de diversos serviços, compreendendo a execução de passeios em concreto, manutenção predial e pequenas obras de acordo com as necessidades do Município de Treze Tílias.

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do presente Contrato, conforme inciso II do art. 79 da Lei 8666/93, tendo como data para rescisão dia 07 de outubro de 2021. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

TREZE TÍLIAS, 07 de outubro 2021.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 01/2021

EDITAL Nº 07/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCA APROVADO EM CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor, a seguir especificado, aprovado em **CHAMADA PÚBLICA**, oriundo do Edital nº 07/2021 de 17 de setembro de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.766/2021 de 30 de setembro de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- T.M.N.S ENFERMAGEM (ENFERMEIRA)
  GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS

Art. 2º - Nos termos do item 10.1, da Cláusula 10 – Da Convocação, do Edital nº 07/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 02 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 07/2021 de 17 de setembro
- de 2021;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco Sicredi;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3, da Cláusula 1 – Das Disposições Preliminares, do Edital nº 07/2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 05 de outubro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 02/2021

EDITAL Nº 07/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCA APROVADO EM CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor, a seguir especificado, aprovado em **CHAMADA PÚBLICA**, oriundo do Edital nº 07/2021 de 17 de setembro de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.766/2021 de 30 de setembro de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- T.M.N.S ENFERMAGEM (ENFERMEIRA)
  RITA MARLISE THEISEN

Art. 2º - Nos termos do item 10.1, da Cláusula 10 – Da Convocação, do Edital nº 07/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 02 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 07/2021 de 17 de setembro
- de 2021;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco Sicredi;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3, da Cláusula 1 – Das Disposições Preliminares, do Edital nº 07/2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 07 de outubro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2021 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TREZE TÍLIAS - 01/2021/ DECRETO Nº 2.674/2021

Publicação Nº 3338778

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 41/2021

EDITAL Nº 01/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor, a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, oriundo do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.674/2021 de 09 de fevereiro de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO – 40HS
  JUSARA KARPSAK DOS SANTOS

Art. 2º - Nos termos do item 8.2, da Cláusula 8 – Da Convocação, do Edital nº 01/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 05 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3, da Cláusula 1 – Das Disposições Preliminares, do Edital nº 01/2021, obedecendo-se ao limite de 24 (vinte e quatro), meses, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 060/2013 e suas alterações.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 07 de outubro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2021 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TREZE TÍLIAS - 01/2021/ DECRETO Nº 2.674/2021

Publicação Nº 3338781

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 42/2021

EDITAL Nº 01/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor, a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, oriundo do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.674/2021 de 09 de fevereiro de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO – 40HS
  JAQUELINE AP. HUPALO

Art. 2º - Nos termos do item 8.2, da Cláusula 8 – Da Convocação, do Edital nº 01/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 05 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3, da Cláusula 1 – Das Disposições Preliminares, do Edital nº 01/2021, obedecendo-se ao limite de 24 (vinte e quatro), meses, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 060/2013 e suas alterações.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 07 de outubro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 200/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 108/2021 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 3337547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8DF34CB9CCCB3E644D933AC5E720E31D6D819D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 200/2021
Pregão Presencial n°: 108/2021
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 07/10/2021
Forma de Julgamento: Menor Preço POR PARTIDA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por PARTIDA, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 22 de Outubro de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente REGISTRO DE PREÇO através da modalidade pregão consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS E JOGOS PROMOVIDOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DOS ESPORTES", conforme quantitativos, forma e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos. Código registro TCE: E8DF34CB9CCCB3E644D933AC5E720E31D6D819D9
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, pelo site www.tunapolis.sc.gov.br, e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br, ou telefone (0xx49) 3632-1122/ celular 49 9 33004375(Sheila Inês Bieger).

Tunápolis, SC, aos 07 de outubro de 2021

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

APOSTILAMENTO.8.2021-POSTODAMINELLI

Publicação Nº 3338309

8ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2021
O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, com sede à Rua Nereu Ramos nº 609, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SANDRO CIRIMBELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 461.035.039-49, residente e domiciliado no Município de Turvo/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Sexta do Contrato nº 055/2021, celebrado com a Empresa AUTO POSTO DAMINELLI LTDA, em 01 de abril de 2021, REAJUSTA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o acréscimo autorizado pelo governo Federal e repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 10/09/2021 nf, nº 3173927, 15/09/2021 nf. nº 3175693 e nf. nº 3175694, 27/09/2021 nf. nº 3181149 e 30/09/2021 nf. nº 3183529 e 3183530.

Os pedidos consistem na revisão dos valores dos seguinte preços:
- Litro da Gasolina Comum de R$ 5,771, fica reequilibrado para R$ 5,807;
- Litro Óleo Diesel S10 de R$ 4,561, fica reequilibrado para R$ 4,817;
- Litro Óleo Diesel S 500 de R$ 4,551, fica reequilibrado para R$ 4,812.

O valor do Contrato n° 55/2021 fica acrescido de reajuste nas unidades vigentes até seu término.

Turvo/SC, SC 07 de outubro de 2021.

Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal	

ATACHAMADAPUBLICA.02.2021

Publicação Nº 3338201

MUNICÍPIO DE TURVO – SC
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
ATA 002
ATA DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 002/2021 - RETIFICAÇÃO

Aos dez horas do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, na sede da Prefeitura, para abertura, processamento e julgamento do Edital de Chamada Publica nº 002/2021, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Determinada a abertura da reunião o Senhor Presidente fez registrar que em decorrido por equívoco no julgamento dos projetos de venda apresentados não foi incluído o item 30 no qual restou vencedora a COOPERATIVA CENTRAL DO LITORAL SUL CATARINENSE, sendo assim, fica corrigida ata de julgamento 001. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, sugerindo a autoridade competente, que homologue esta decisão e adjudique o objeto dos licitantes vencedores, para após, querendo, pactuar as aquisições dos produtos oriundos do presente certame das empresas vencedoras. Turvo/SC, 07 de outubro de 2021.

Elizeu Coelho Raupp – Presidente de CJL
Elenita Scarabelot Pazini – Membro
Bernadete Biz Souza - Membro

AVISOABERTURAPP.093.2021

Publicação Nº 3337646

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 – SRP - REGISTRO DE PREÇOS.
Fica, em razão do Decreto Municipal nº 66/2021 (Ponto Facultativo) e nos termos do item 2.4 do edital de Pregão Presencial nº 93/2021, prorrogado a data e horário máximo para protocolo dos documentos, bem como, fica alterada da data e horário da sessão publica do certame em apeço.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h45min do dia 13 de outubro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 13 de outubro de 2021.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 07 de outubro de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

TERMOCANCELAMENTOITEM.PP.84.2021

Publicação Nº 3338070

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021
MUNICÍPIO DE TURVO/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº 609, centro, TURVO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Turvo, Sr. Sandro Cirimbelli, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
CANCELAR, o item nº 083, do Processo Licitatório nº 084/2021 – Registro de Preço nº 084/2021 e mesmo na Ata de Registro de Preço nº 032/2021, por equívoco na definição do unitário do item, uma vez que, consta como unidade e na realidade deveria constar como pacote, assim por razões de interesse público e por erros na descrição do item, na elaboração de orçamentos e na fixação de requisitos técnicos de aceitação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Turvo/SC, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br ou através do fone (48) 3525-8100, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Turvo/SC, em 07 de outubro de 2021.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATOCONTRATO.115.2021-CINCATARINA

Publicação Nº 3337657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E7EF453578C4F06AFBE63AE54E8C7EF6653E1D1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 115/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA
Valor.....: 10.568,33 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: Início: 07/10/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.1.71.00.00.00.00.00 (6), 2.005.3.3.71.00.00.00.00.00 (9), 2.005.4.4.71.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.
A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU280/01.

Turvo, 7 de Outubro de 2021

União do Oeste

Prefeitura

6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 02/2021

Publicação Nº 3337498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 39/2020, que registrou os preços apresentados pela empresa AUTO POSTO FRANKOFF LTDA, com fundamento no item 11 .2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 02/2021 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 01, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 39/2020, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
01	OLEO DIESEL S10	Lt	MAXSUL	4,94

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 07 de outubro 2021.

VALMOR GOLO FRANK LUIZ KOFF
PREFEITO MUNICIPAL AUTO POSTO FRANKOFF LTDA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02DD588443537963D304CDEBA30C75A958267EF3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

CÓDIGO REGISTRO TCE: 02DD588443537963D304CDEBA30C75A958267EF3

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE,** ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, CPF N.º 589.929.799-91 Carteira de Identidade N.º 2.168.182, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 80.095.466/0001-57 com sede á Rua Paulino de Oliveira, s/n, BR-282, bairro industrial, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representada por seu representante legal, SR. ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 907.149.549-34, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado a **Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 03/2021**, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY E RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.364,50M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA AVENI - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY E RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, UNIÃO DO OESTE-SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.364,50 M^2 , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL	1,000	UN	347.898,97	347.898,97

Total do Participante: **347.898,97**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 03/2021;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Quantitativa e Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$ 347.898,97 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) sendo, R$ 243.529,28 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais com vinte e oito centavos) correpondente a materiais e R$ 104.369,69 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 dias e seu pagamento efetivo, dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.

3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.

3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.

3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA ou CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra **e dos funcionários** junto ao INSS.

3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.

3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- As medições serão realizadas pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de **90 DIAS** contados do dia seguinte ao da **emissão da ordem de serviço**.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:

6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que elas se limitem:

7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 15, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.

7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.

7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais **não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra,** sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.

7.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.

7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.

7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.

7.10 – Elaborar o diário de obra.

7.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta das emendas parlamentares impositivas estaduais nºs 1619/2021 e 1446/2021 e recursos próprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.058 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 188 e 190 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez)

dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 – Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. **Igor Leonardo Loeblein Furraer**,

obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 07 de outubro de 2021.

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA
CONTRATADA

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
VALMOR GOLO

FISCAL DE CONTRATO
IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER

Testemunhas:

01._____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02_____
Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 56/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Publicação Nº 3337580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C54341B8AC9175A32F0BC4A737D35E65C2A26504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 57/2021

Processo Adm.: 56/2021
Data do Processo: 12/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Código registro TCE: C54341B8AC9175A32F0BC4A737D35E65C2A26504

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2021
b) Nr. Licitação: 57/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
07/10/2021
e) Objeto da Licitação: *EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY E RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, UNIÃO DO OESTE-SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.364,50 M² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.*

Participante: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA AVENI - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY E RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, UNIÃO DO OESTE-SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.364,50 M² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.	1,000	UN	347.898,97	347.898,97

Total do Participante: 347.898,97

Total Geral: 347.898,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	08.001.15.451.1501.1058.4.4.90.00.00	R$ 56.747,75
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	08.001.15.451.1501.1058.4.4.90.00.00	R$ 295.000,00

União do Oeste, 07/10/2021

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2868.2021

Publicação Nº 3338230

DECRETO Nº 2868/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 080, sendo:

TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DO RECURSO 080 ..... R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2869.2021

Publicação Nº 3338235

DECRETO Nº 2869/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2331/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2.066 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS SAUDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.250,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 32.250,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2.066 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS SAUDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.250,00

TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 32.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2870.2021

Publicação Nº 3338240

DECRETO Nº 2870/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2058 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências financeiras da PMU - Recurso 0120, sendo:

TOTAL TRANSF. FINANCEIRAS PMU RECURSO 0120 ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2871.2021

Publicação Nº 3338244

DECRETO Nº 2871/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0201 – Gabinete do Prefeito
2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
3393.00.00.00.00.00.0080 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão ..... R$ 250,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 250,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0201 – Gabinete do Prefeito
2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 250,00

TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2872.2021

Publicação Nº 3338248

DECRETO Nº 2872/2021

Determina a oficialização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022 do Município de Urubici

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica oficializada a " Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022", para as escolas municipais, estaduais e privadas, nos dias 22 de outubro, parada educacional em cada escola para estudo do documento e 28 de outubro Coferência Municipal Conae 2021 do Município de Urubici.

Art. 2º. A Etapa Municipal acontecerá no período de agosto a outubro de 2021, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até março ou abril de 2022.

Art. 3º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo Art. 8º deste Regimento, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;

Il - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 4°. O tema central da III Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: Eixo 1, "O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas"; Eixo 2, " Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação" e Eixo 3, "Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo", com os seus respectivos subeixos.

Art. 5°. O Regimento da Conferência Municipal terá como referênciao Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidadese especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6°. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

Il - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.

III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.
Art. 7º. Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, o Fórum Municipal de Educação (FME) contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização (CEDM) e a Comissão de Monitoramento e Sistematização (CEMS):

I - CEDM terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência; propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação

da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

II - A CEMS terá como atribuições: propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial

Parágrafo único. Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 8º. O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º As despesas advindas da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Outubro de 2021
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 624.2021

Publicação Nº 3338218

PORTARIA Nº 624/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 003/2020/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 487/2021, que admitiu em caráter Temporário a Senhora Deise Daiani Gulbis, para exercer o cargo de Professora de Ensino Infantil I, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/10/2021 à 29/10/2021, em substituição a Servidora Joseane do Nascimento, que encontra-se em Licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 625.2021

Publicação Nº 3338222

PORTARIA Nº 625/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Diogo Gondim Blumer, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde Pública, anexo IV, Grupo DAS-I, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/2002, com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021/FMS

Publicação Nº 3338271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 716B8A5E785686555D486545F150854A99B8A35A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021/FMS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de oxigênio medicinal a ser utilizado pelos pacientes atendidos em seus domicílios e para uso na ambulância de transporte de passageiros do Município de Urussanga/SC, obedecendo integralmente as descrições e quantitativos em anexo, que fazem parte integrante deste Edital. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 21/10/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h00 do dia 21/10/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021

Publicação Nº 3337558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A76737B3C364BE0D4ABC2B7328DF9B5B574CE65C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 74/2021
Processo de Licitação: 54/2021
Tomada de Preço: 08/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE UR/USSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: JBT TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CPNJ/CPF: 10.653.748/0001-47
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Juliano Machado Bortolon, Talita Nascimento da Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias na Área Urbana, Apoio ao sistema viário do Município de Urussanga/SC com a Pavimentação das Ruas Aurélio Trento – Trecho II e Luiz Carlos Pazini, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado, através dos repasses das emendas parlamentares impositivas especiais – Emenda Constitucional nº. 78 de 1 de julho de 2020, na modalidade "investimento-genérica" sob o número 1811/2021 (Empenho 2021NE001316: Liquidação 2021NL013592; Pagamento 2021PP005900: Ordem Bancária 2021OB0061825.
Valor Global: R$ 269.575,54

LEI Nº 3.001/2021

Publicação Nº 3337418

LEI Nº 3.001, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir a Polícia Militar de Santa Catarina a diferença que menciona para aquisição material bélico.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.931.550/0001-51, o valor R$ 335,40 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), para pagamento da diferença na aquisição do material bélico em conformidade com a Lei Nº 2.984, de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 7 de outubro de 2021.
JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

Publicação Nº 3338206

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

O Município de Vargeão, SC, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparação de climatizadores de ar e linha branca; limpeza com máquina de higienização e equipamentos específicos; Instalação de climatizadores de 9.000 a 30.000 BTUs. Serviços pela relação homem/hora, incluindo o deslocamento, com data de abertura para o dia 06/10/2021 a partir das 14horas, foi considerada deserta, face a ausência total de interessados.

Vargeão- SC, 06 de outubro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

ADENDO "I" AO CREDENCIAMENTO N° 003/2021 - FMS

Publicação Nº 3338184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA - SC
ADENDO 001 AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.536.938/0001-84, situado à Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita, SC, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital em referência, cujo objeto é O CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços para realização de PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍ-VEIS MANDIBULARES E MAXILARES, para Pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, objetivando a aplicação do incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)., sofreu alteração no Anexo "I" - Tabela de Preços.
Informações complementares: o Adendo em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Vargem Bonita, situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548.3000.

Vargem Bonita, SC, 04 de outubro de 2021.
JONAS VESARO MACEDO
Gestor do FMS

CONCORRÊNCIA 002/2021 - PROCESSO 052/2021

Publicação Nº 3338033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF0FCCB0F3BF81623865D25E66125EDE8CF95F40

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, de Espaço Público, junto a estrada Municipal de acesso à Linha Marmeleiro, conforme Lei Municipal 1216/2021.
Recebimento das propostas: até as 08h45 do dia 08/11/2021.
Tipo: Maior Oferta Por Item
Abertura: dia 08/11/2021, às 09h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 04 de outubro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

DECRETO 075/2021

Publicação Nº 3338904

DECRETO Nº 075 de 07 de outubro de 2021
"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita(SC), no uso de atribuições e

CONSIDERANDO, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de Vargem Bonita de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO, o dever do Estado de proteger as informações pessoais dos cidadãos;

CONSIDERANDO, a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso

restrito;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de Vargem Bonita/SC, quanto aos aspectos de segurança;

CONSIDERANDO, a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de Vargem Bonita/SC,

DECRETA:
Art.1º- Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA(SC), visando preservar a:
I. Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II. Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III. Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV. Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V. Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
VI. Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art.2º- O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será responsável por:
I. Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Vargem Bonita/SC;
II. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Vargem Bonita /SC com as disposições da LGPD;
III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV. Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Vargem Bonita /SC para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art.3º- O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I. Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social
Setor de Saúde – SIMARA INÊS GAZZONI BITTENCOURT
Setor de Assistência Social – FERNANDA CRISTINA FAVERO

II. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
DILMAR ANTONIO MOZZER

III. Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Setor de Desenvolvimento Humano – DÉBORA LUCIANA LAZAROTTO
Setor de Tributação - DEISI TONIAL SALVADOR
Setor de Contabilidade – DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Setor Financeiro – VANIA LUCIA ROMAN CORSO

IV. Representante da Procuradoria Municipal – GUSTAVO HENRIQUE PERIN

V. Representante da Controladoria Interna – MARCOS ROBERTO BITTENCOURT

VI. Representante Setor de Compras – FERNANDA CAETANO ANZOLIN

Art.4 - Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 07 de outubro de 2021.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 08/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 06/2021

Publicação Nº 3337494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS
Processo Licitatório nº. 13/2021
Dispensa de Licitação nº. 06/2021
O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de castração de cães e gatos Conforme Lei autorizativa nº. 2.073/2021 de 06 de outubro de 2021.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A Castração objetiva o controle populacional de cães e gatos, promovendo o bem estar dos animais e da população em geral. O controle populacional de animais de ruas garante a prevenção do controle de zoonose e maus tratos. Vale ressaltar que a castração ajuda a prolongar a vida dos animais e contágios de doenças entre eles já que os mesmos podem ser hospedeiros, reservatórios ou transmissores. Entre cães e gatos, as fêmeas se destacam com grandes vantagens ao passar pela castração, já que o processo acaba com os riscos da piometra (inflamação grave no útero que pode ser fatal) e de que sofram com uma gravidez psicológica, além de diminuir em até 90% as chances de que desenvolvam o câncer de mama. No caso dos machos, um dos maiores benefícios da castração é a diminuição do territorialíssimo e, consequentemente, da agressividade do pet – sem contar que o procedimento também diminui muito os riscos de que ele desenvolva câncer nos testículos ou na próstata. Evitando a reprodução de cães e gatos, a castração é fundamental para diminuir o número de pets carentes no município, levando em conta o fato de que boa parte dos abandonos de pets nos dias de hoje ocorrem em função do nascimento não planejado de filhotes.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:
DO PREÇO
O valor previsto para pagamento das castrações será de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado.
Ovário Salpingo Histerectomia orquiectomia espécie canina e felina até 15 kg – 100 serviço – R$ valor unitário 110,00 reais cada.
Ovário Salpingo Histerectomia orquiectomia espécie canina e felina até 15 kg até 25 kg – 20 serviço – R$ valor unitário 200,00 reais cada.
Kit medicamento pós operatório 50 kit - Preço unitário R$ 50,00 reais cada.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A prestação de serviços está marcada para acontecer dia 24 de outubro de 2021, e como precisava da Lei autorizativa da Câmara de Vereadores e demorou a tramitação, pois chegou somente dia 06 de outubro para nós a aprovação do mesmo, portanto teremos que iniciar as inscrições dos interessados a partir de 13 de outubro para que consigamos atingir o quantitativo necessário para a prestação de serviços acontecer.
DA DOCUMENTAÇÃO
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Não estejam sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;
Declaração de que não emprega menor;
Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação ou pelo Município atestando que a empresa vencedora da Licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa MARINA MONETA DANTE ME, CNPJ: 06.972.402/0001-34, rua com sede na rua Dom Pedro II, 165, Bairro: Centro, CEP: 88.101-420, São José/SC.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Nelson Back, Prefeito Municipal todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 07 de outubro de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

LEI N.º 2.063/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3337259

LEI N.º 2.063/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
AUTORIZA FIRMAR CONVENIO/PARCERIA COM EMPRESAS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;
Faz saber a todos os habitantes do município de Vidal Ramos que a Câmara de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica o município de Vidal Ramos autorizado nos termos desta Lei, a celebrar Termo de Convênio/Parceria com Empresas sediadas no município, objetivando a execução de projetos específicos voltados a conservação/manutenção de espaços/logradouros públicos, previamente definidos pela administração municipal.
Art. 2º. – A seleção das empresas será definida mediante Concorrência Pública, para cada projeto criado pela Administração Municipal.
Art. 3º. – Como contrapartida, será oferecido a empresa selecionada, o direito de exploração de sua logomarca no espaço/logradouro púbico em que o investimento foi realizado.
Art. 4º. – Os recursos recebidos pela empresa contratada, serão movimentados em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.
Art. 5º. – Os prazos dos contratos e a forma e local de exposição da logomarca, serão regulamentados pela administração municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei e deverão ser explicitados nos respectivos Editais.
Art. 6º. – O município publicará em seu site oficial os contratos celebrados nos termos desta Lei, juntamente com o processo de prestação de contas de cada projeto executado.
Vidal Ramos, 12 de agosto de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.073/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337270

LEI N.º 2.073/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Vidal Ramos, a "Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos", como função de saúde pública sob responsabilidade da Secretaria da Agricultura do Município, podendo esta acontecer ou não anualmente, conforme demanda.

Art. 2º – A Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos será voltada para a realização gratuita de cirurgias de esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, até o peso de 25 KG, destinada preferencialmente aos animais de rua e animais cujo os proprietários sejam de baixa renda e estejam inclusos no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º – Cada proprietário poderá cadastrar no máximo três animais por mutirão realizado.

§ 2º – Para esterilização de cães e gatos será necessário o cadastramento de pessoa responsável pelo animal, o qual estará sujeito ao número máximo de cadastramento previsto no parágrafo anterior e aos quesitos estabelecidos no CAPUT do presente artigo.

§ 3º – A partir do cadastro, caberão ao responsável todos os encargos de proprietário do animal para qualquer fim, devendo o responsável atender os requisitos de isenção previstos nessa Lei para que os custos da esterilização sejam pagos com recursos municipais.

§ 4º - No caso dos animais de rua, estes ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, tanto para cadastro, recolhimento e pós operatório;
Art. 3º – Serão pagos com recursos do município as esterilizações de cães e gatos, machos e fêmeas, até o peso de 25 KG, nas seguintes condições:

I - para os proprietários, maiores de 18 anos, residentes em Vidal Ramos, e que disponham de comprovante de baixa renda, entendido este por famílias que estejam inclusas no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – para os cães de rua, entendidos estes os que foram abandonados ou perdidos, ou aqueles que já nasceram nesta condição, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 1º – Quando o proprietário for beneficiado por se enquadrar nos requisitos de baixa renda, deverá apresentar à Secretaria da Agricultura CPF, RG, comprovante de residência e parecer técnico emitido pela assistente social do programa Cadastro Único (CAD Único).

Art. 4º – O proprietário de animais domésticos que possua residência no município de Vidal Ramos e que não se enquadre na categoria de baixa renda, poderá cadastrar quantos animais quiser para participar da campanha de castração, porem este não fará jus a gratuidade da campanha e somente poderá participar com o devido pagamento da taxa de castração por animal.

§ 1º – O proprietário deverá fazer um cadastro para a castração na Secretaria da Agricultura e deverá apresentar CPF, RG e comprovante de residência atualizado.

§ 2º – No momento do cadastro, o proprietário receberá o boleto para pagamento da taxa da castração, que será de acordo com o peso do animal que está sendo cadastrado;

§ 3º – Para animais com até 15 kg, o valor da taxa será de R$ 70,00 e para animais de 16 kg a 25 kg, o valor da taxa será de R$ 140,00;

§ 4º – No dia da campanha de castração o proprietário do animal deverá apresentar o comprovante de pagamento do boleto e caso o animal tenha mais peso do que o informado no cadastramento, o proprietário deverá arcar com a diferença do valor da taxa.

Art. 5º – Serão aceitas inscrições até o limite de 120 animais, sendo priorizadas as inscrições para cães de rua e baixa renda.

Parágrafo único – Se houver vagas sobressalentes, serão destinadas ao público geral e as inscrições destes, realizadas por ordem de chegada;

Art. 6º – O animal ficará sob a responsabilidade do cirurgião ou anestesista veterinário até receber alta, sendo que serão de responsabilidade total do proprietário os exames pré-operatórios e qualquer procedimento de tratamento pós-operatório.

§ 1º – O proprietário declarará ciência dos riscos das cirurgias que deverão estar expressos em termo próprio da Secretaria de Agricultura, o qual ficará arquivado junto ao cadastro do proprietário.

§ 2º – No caso de óbito do animal deverá o mesmo ser retirado por seu responsável no prazo de duas horas após a comunicação.

Art. 7º – O proprietário que não atender as orientações de cuidados com o seu animal, inclusive as de pré e pós-operatórios, ou não retirar o seu animal do local de castração no dia da alta será denunciado ao Ministério Público por maus tratos ou abandono segundo a Lei Ambiental nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 8º – A campanha destina-se exclusivamente à castração de cães e gatos, até o peso de 25 kg, ficando dela excluídos outros procedimentos veterinários.

Art. 9º – O atendimento será realizado por meio de agendamento conforme cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10º – Para a execução da campanha fica o Município autorizado a firmar parcerias nacionais e internacionais, com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas, entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Parágrafo único – As parcerias referidas no caput serão firmadas segundo as regras do direito administrativo, respeitando-se o princípio comercial da livre concorrência insculpida no direito privado.

Art. 11 – Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca da guarda responsável de animais domésticos.

Parágrafo único – Será realizada anualmente nas Escolas Municipais, uma campanha sobre a posse responsável de animais, com palestras educativas.

Art. 12 – Fica determinado o teto máximo de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para o programa de castrações;

Art. 13 – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos, 06 de outubro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.064/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3337261

LEI Nº. 2.064/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021
INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.961/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PPA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. – Fica acrescentado nas Diretrizes do Programa 1501 – CRIANÇA NA ESCOLA a expressão "Aquisição de terrenos para construção e ampliação de edificações escolares (escolas e creches).
Parágrafo Único – Com a alteração de que trata o "caput" deste artigo, as Diretrizes do Programa 1501 – CRIANÇA NA ESCOLA, para a vigorar com a seguinte redação:
DIRETRIZES: Melhoria e ampliação da rede física das escolas no espaço urbano e rural; intervir junto ao Governo do Estado para a construção da nova sede do Colégio Cacilda Guimarães; oportunizar a acessibilidade à pessoa portadora de deficiência, com a construção de instalações adequadas; aquisição de equipamentos de informática para as escolas; melhorar o sinal da internet em todas as unidades escolares; prover a biblioteca do acesso à internet; melhoria e ampliação do transporte escolar com renovação constante da Frota do Transporte Escolar incluindo a construção de novos pontos de espera para estudantes; diversificação do cardápio da merenda; formação continuada dos professores; introdução de língua alemã e italiana no currículo escolar; valorização dos professores com revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério; implantação da estrutura da escola SENAI (laboratório e oficinas); intervir para a instalação de campus de curso superior; implantar de cursos técnicos e profissionalizantes de ensino médio; contratação de um profissional para o Departamento de Educação, com o objetivo de acompanhar e desenvolver estratégias voltadas para o desenvolvimento pedagógico, possibilitando a ampliação da qualidade de ensino da rede municipal de ensino; Disponibilizar veículo próprio para os trabalhos da Secretaria de Educação; Implantação de grupos teatrais; Construção e/ou Ampliação das creches (+ vagas) com atendimento anual (sem período de férias); expansão da Escola de Música para o interior do município. Viabilizar a regularização para incorporação do imóvel da Escola Padre Heriberto Harttmann ao patrimônio público municipal (imóvel pertence à CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade); viabilizar a implantações de creches nas escolas do interior do município; aumentar o apoio à APAE do município; Aquisição de terrenos para construção e ampliação de edificações escolares (escolas e creches).
Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.065/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3337264

LEI Nº. 2.065/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021
INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.039/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica acrescentado nas Diretrizes do Programa 1501 – CRIANÇA NA ESCOLA a expressão "Aquisição de terrenos para construção e ampliação de edificações escolares (escolas e creches).
Parágrafo Único – Com a alteração de que trata o "caput" deste artigo, as Diretrizes do Programa 1501 – CRIANÇA NA ESCOLA, para a vigorar com a seguinte redação:
DIRETRIZES: Melhoria e ampliação da rede física das escolas no espaço urbano e rural; intervir junto ao Governo do Estado para a construção da nova sede do Colégio Cacilda Guimarães; oportunizar a acessibilidade à pessoa portadora de deficiência, com a construção de instalações adequadas; aquisição de equipamentos de informática para as escolas; melhorar o sinal da internet em todas as unidades escolares; prover a biblioteca do acesso à internet; melhoria e ampliação do transporte escolar com renovação constante da Frota do Transporte Escolar incluindo a construção de novos pontos de espera para estudantes; diversificação do cardápio da merenda; formação continuada dos professores; introdução de língua alemã e italiana no currículo escolar; valorização dos professores com revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério; implantação da estrutura da escola SENAI (laboratório e oficinas); intervir para a instalação de campus de curso superior; implantar de cursos técnicos e profissionalizantes de ensino médio; contratação de um profissional para o Departamento de Educação, com o objetivo de acompanhar e desenvolver estratégias voltadas para o desenvolvimento pedagógico, possibilitando a ampliação da qualidade de ensino da rede municipal de ensino; Disponibilizar veículo próprio para os trabalhos da Secretaria de Educação; Implantação de grupos teatrais; Construção e/ou Ampliação das creches (+ vagas) com atendimento anual (sem período de férias); expansão da Escola de Música para o interior do município. Viabilizar a regularização para incorporação do imóvel da Escola Padre Heriberto Harttmann ao patrimônio público municipal (imóvel pertence à CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade); viabilizar a implantações de creches nas escolas do interior do município; aumentar o apoio à APAE do município; Aquisição de terrenos para construção e ampliação de edificações escolares (escolas e creches).
Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 27 de agosto de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.066/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3337266

LEI Nº. 2.066/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.041/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A LOA – LEI ORÇAMENTÁTIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. – Fica acrescentado nas Diretrizes do Programa 1501 – CRIANÇA NA ESCOLA a expressão "Aquisição de terrenos para construção e ampliação de edificações escolares (escolas e creches).
Parágrafo Único – Com a alteração de que trata o "caput" deste artigo, as Diretrizes do Programa 1501 – CRIANÇA NA ESCOLA, para a vigorar com a seguinte redação:
DIRETRIZES: Melhoria e ampliação da rede física das escolas no espaço urbano e rural; intervir junto ao Governo do Estado para a construção da nova sede do Colégio Cacilda Guimarães; oportunizar a acessibilidade à pessoa portadora de deficiência, com a construção de instalações adequadas; aquisição de equipamentos de informática para as escolas; melhorar o sinal da internet em todas as unidades escolares; prover a biblioteca do acesso à internet; melhoria e ampliação do transporte escolar com renovação constante da Frota do Transporte Escolar incluindo a construção de novos pontos de espera para estudantes; diversificação do cardápio da merenda; formação continuada dos professores; introdução de língua alemã e italiana no currículo escolar; valorização dos professores com revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério; implantação da estrutura da escola SENAI (laboratório e oficinas); intervir para a instalação de campus de curso superior; implantar de cursos técnicos e profissionalizantes de ensino médio; contratação de um profissional para o Departamento de Educação, com o objetivo de acompanhar e desenvolver estratégias voltadas para o desenvolvimento pedagógico, possibilitando a ampliação da qualidade de ensino da rede municipal de ensino; Disponibilizar veículo próprio para os trabalhos da Secretaria de Educação; Implantação de grupos teatrais; Construção e/ou Ampliação das creches (+ vagas) com atendimento anual (sem período de férias); expansão da Escola de Música para o interior do município. Viabilizar a regularização para incorporação do imóvel da Escola Padre Heriberto Harttmann ao patrimônio público municipal (imóvel pertence à CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade); viabilizar a implantações de creches nas escolas do interior do município; aumentar o apoio à APAE do município; Aquisição de terrenos para construção e ampliação de edificações escolares (escolas e creches).
Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.386/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3338609

PORTARIA n.386/2021, de 30 de setembro de 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELOS ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 01º – Designar o servidor Thiago Dalpra, CPF n.060.000.999-83, Secretário Municipal para responder em conjunto com a servidora Shirley Gervasi Kuhnen, CPF n.936.782.319-34, Secretária Municipal, pelos adiantamentos pecuniários realizados para custear despesas de atividades da Secretaria de Desporto e Lazer.

Art. 02º – Os servidores serão responsáveis pela movimentação da conta, tais como: abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas bancárias, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamentos e enviar OBN.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 30 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.365/21

Publicação Nº 3337365

DECRETO Nº 18.365/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 21227/2021, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Angelo Irineu Scussiato e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área com 119.596,80 m² (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e seis metros e oitenta decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 251.452,21 m² (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta dois metros e vinte e um decímetros quadrados), de propriedade de Luizabete Scussiato, Angelo Irineu Scussiato, Juracira Maria Rizzi Scussiato, Elenice Scussiato, Ademir Ribeiro e Cleberson Girotto, constante da matrícula nº 37.620, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 21227/2021.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.393/21

Publicação Nº 3337771

DECRETO Nº 18.393/21, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXXIII do artigo 4º, e nos incisos VIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:
I – A descrição deste perímetro inicia-se no vértice "1-a", de coordenadas E = 485.333,368 m e N = 7.008.350,642 m; deste segue com distância de 22,03 m e azimute de 133°41'12" confrontando com Rua Luigi Baldissera até o vértice "1", de coordenadas E = 485349,296 m e N = 7008335,428 m; deste com distância de 61,69 m e azimute de 133°41'13", confrontando com Matrícula n°15.737, de propriedade de Camilo Guzzi até o vértice "2", de coordenadas E = 485393,905 m e N = 7008292,818 m; deste segue com distância de 81,81 m e azimute

de 225°33'26" confrontando com Matrícula n°15.737, de propriedade de Camilo Guzzi até o vértice "3", de coordenadas E = 485335,500 m e N = 7008235,538 m; deste segue com distância de 47,26 m e azimute de 225°33'29" confrontando com Matrícula n°16.893, de propriedade de Janete Guzzi Peruzzo até o vértice "R1", de coordenadas E = 485301,756 m e N = 7008202,445 m; deste segue com distância de 14,01 m e azimute de 313°41'12" confrontando com Matrícula n°40.494, de propriedade de Alexandre Luiz Peruzzo até o vértice "R2", de coordenadas E = 485291,627 m e N = 7008212,120 m; deste segue com distância de 104,73 m e azimute de 58°12'59" confrontando com Matrícula n°40.494, de propriedade de Alexandre Luiz Peruzzo até o vértice "R3", de coordenadas E = 485366,399 m e N = 7008285,451 m; deste segue descrevendo um arco com raio = 10 m confrontando com Matrícula n°40.494, de propriedade de Alexandre Luiz Peruzzo até o vértice "R4", de coordenadas E = 485366,304 m e N = 7008299,822 m; deste segue com distância de 41,27 m e azimute de 313°41'11" confrontando com Matrícula n°40.494, de propriedade de Alexandre Luiz Peruzzo até o vértice "R5"; de coordenadas E=485336.461 m e N=7008328,327 m; deste segue descrevendo um arco com raio = 10 m confrontando com Matrícula n°40.494, de propriedade de Alexandre Luiz Peruzzo até o vértice "R6", de coordenadas E = 485333,368 m e N = 7008335,559 m; deste segue com distância de 15,08 m e azimute de 0°0'00" confrontando com Matrícula n°40.494, de propriedade de Alexandre Luiz Peruzzo até o vértice "1a", onde iniciou-se esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas no meridiano central 51°W, Fuso-22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à ampliação do distrito industrial, configurando, desta forma, indubitável interesse público.
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.394/21

Publicação Nº 3337490

DECRETO Nº 18.394/21, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 17.579/2020 que, Regulamenta no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lei nº14.150 de 12 de maio de 2021e no Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021;

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o §2º, do art. 5º, do Decreto nº17.579/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º […]
§ 2º. Para as metas constantes da modalidade III, no Plano de Ação ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, prevê a destinação mínima de R$76.516,22 (setenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) para um edital de chamada pública para a seleção de projetos das mais diversas linguagens artísticas, com prêmio variável."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.395/21

Publicação Nº 3337488

DECRETO Nº 18.395/21, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2.053 – Turismo e Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	80.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	80.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021- PMV

Publicação Nº 3338193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021
OBJETO: contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, para ministrar o curso "FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PÚBLICA", que acontecerá nos meses de outubro e novembro de 2021, na cidade de Videira/SC, para os professores da rede municipal, conforme termo de referência da Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 07 de outubro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - FOMENTO A PRODUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS- LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicação Nº 3337330

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - FOMENTO A PRODUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS- LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.

O Município de Videira - SC, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, dos artigos 5º, 190 e 191 da Lei Orgânica do Município, do Decreto Municipal nº17.579/2020 e da Lei Federal 14.017/2020, torna público o presente **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** com inscrições abertas de 08 de outubro a 08 de novembro de 2021.

Considerando as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Considerando a vinda de recursos extraordinários para o município de Videira-SC, exclusivos para o setor cultural, de forma emergencial, conforme a Lei 14.017/2020 Aldir Blanc e suas regulamentações;

Considerando que do recurso aplicado restou um saldo remanescente no valor de R$ 22.136,89 (vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) advindo do recurso repassado e de rendimentos.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.579/2020, que regulamentam a Lei 14.017/2020 Aldir Blanc no âmbito do Município de Videira e suas alterações;

Considerando Lei Municipal nº3.797/2020 que institui o Plano Municipal de Cultura de Videira.

Considerando a Lei Municipal nº3.765/2019, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultural de Videira.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o **Edital de Fomento à Produção de Projetos Artísticos e Culturais** que regulamenta a concessão de recursos financeiros, para fomentar projetos culturais no município de Videira -SC

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa,

formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico culturais no Município de Videira -SC, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas de forma online ou presencial.

1.2- Este edital contemplará projetos culturais na Setorial Artes Visuais, considerando a demanda do setor e o interesse público na realização destes projetos.

2- DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1- Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, especificamente inciso III, art. 2º, nas dotações orçamentárias nº 306 e 307, com o aporte no valor total de R$ 22.136,89 (vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) advindo do recurso repassado e de rendimentos, que serão distribuídos conforme tabela do item 2.2.

2.2- Os recursos serão distribuídos conforme tabela abaixo:

SETORIAL I – ARTES VISUAIS			
Nº	**Projetos Culturais**	**Quantidade**	**Valor**
I	Arte urbana de temática cultural, correlacionada com a temática "Ícones Históricos e Culturais do Município de Videira" executada na técnica de Grafite em parede, (na Parede da lateral do muro do Parque do Rio do Peixe, ao lado da pista de bicicleta, entre o Armazém Araucária e a Praça do Conhecimento).	01	R$11.068,44
II	Desenvolvimento de projeto visual de valorização da cultura local, um site para cadastrar e divulgar agente culturais identificados no mapeamento cultural de Videira. O projeto deverá envolver no mínimo: - Um designer e/ou web designer; - Um fotógrafo;	01	R$11.068,45
		TOTAL:	R$ 22.136,89

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Podem habilitar-se a participar do edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Videira-SC há pelo menos 12 meses.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas no Município de Videira-SC há pelo menos 12 meses.

3.2- É vedada a participação neste edital:

a) Servidores públicos ativos do Município de Videira – SC.

b) Servidores terceirizados, bolsistas do Núcleo de Música de Videira, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício com a administração Direta e Indireta do Município de Videira-SC.

c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do Município de Videira-SC.

3.3- O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 17.579/2020, de 02 de outubro de 2020, e suas alterações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.2- As inscrições são gratuitas devendo ser **realizadas entre as 08h00min do dia 08/10//2021 até as 17h45min do dia 08/11/2021,** presencialmente mediante protocolo da ficha de inscrição preenchida (Anexo I para pessoas físicas e Anexo II para pessoas jurídicas) no setor de protocolo da Prefeitura de Videira (Avenida Manoel Roque, nº188, Bairro Alvorada), e anexar cópias dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I para pessoas físicas e Anexo II para pessoas jurídicas);

b) Ficha do Projeto Cultural devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

c) Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem devidamente preenchida e assinada (Anexo IV para pessoas físicas e Anexo V para pessoas jurídicas);

d) Carta de Anuência de todos os envolvidos no projeto devidamente preenchida e assinada (Anexo VI);

e) Declaração de Vulnerabilidade (Anexo VIII) - Não é obrigatório, mas é critério de pontuação;

f) Comprovante de Endereço ou de sede da empresa na hipótese de Pessoa Jurídica;

g) Cópia do CPF e RG do proponente do projeto ou na hipótese de Pessoa Jurídica do responsável legal;

i) Cópia do Contrato ou Estatuto Social da proponente do projeto – Na hipótese de Pessoa Jurídica;

j) Comprovante de atuação cultural do proponente nos últimos 12 meses;

k) Desenho do Projeto Cultural I - Setorial I – Apenas para os inscritos nesta modalidade.

l) Comprovante das atividades de voluntariado- Não é obrigatório, mas é critério de pontuação;

m) Cópia do Cartão CNPJ- Na hipótese de Pessoa Jurídica;

4.3- É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.4- Os documentos **deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da Secretaria de Turismo e Cultura** (Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz- Segunda à Sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), com apresentação do documento original e da cópia, previamente ao protocolo.

4.5- Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e acessar os documentos para sua inscrição, a Secretaria de Turismo e Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet, na Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz, mediante agendamento prévio no telefone (49) 35664855, seguindo todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19.

4.6- A candidatura do proponente só será efetivada após o protocolo nos termos do item 4.2, da proposta com todos os anexos.

4.7- É de inteira responsabilidade do interessado o preenchimento da inscrição e pelos documentos anexados que devem estar em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.8- O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.9- Após envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências mediante autorização da Comissão de Acompanhamento e Deliberações.

4.10- É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br) as etapas do processo, a atualização das informações e a

publicação de possíveis erratas do presente Edital.

4.11- Não serão admitidas inscrições realizadas:

a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 4.2;

b) Sem o correto preenchimento da ficha de inscrição e sem os documentos exigidos para inscrição;

4.12- Poderão ser realizadas até 2 inscrições por proponente na área setorial de sua atividade artística, sendo contemplado em apenas uma inscrição, tendo preferência pela primeira.

5- DAS SETORIAIS E CATEGORIAS

5.1- Serão aceitos projetos inscritos nos seguintes eixos e projetos culturais:

5.1.1- Setorial IV- Artes Visuais

a) Projeto Cultural I

a.1. A proponente deverá apresentar desenho prévio com a temática solicitada no ato da inscrição.

a.2. É de responsabilidade da proponente toda execução do projeto, incluindo todos os gastos com material de qualidade e durabilidade (tintas acrílicas linha premium, markers, sprays sintéticos, etc), mão de obra e segurança na execução do projeto.

a.3. O local para aplicação do projeto será a a Parede da lateral do muro do Parque do Rio do Peixe, ao lado da pista de bicicleta, entre o Armazém Araucária e a Praça do Conhecimento, medindo aproximadamente 200m².

a.4. O desenho da proponente vencedora deverá ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações.

a.5. Para participar os agentes culturais deverão assinar de termo de uso de imagem cedidas ao Município de Videira. (Anexo IV para Pessoas Físicas e V para Pessoas Jurídicas).

a.6. Em anexo fotos do local (Anexo X).

b) Projeto Cultural II

b.1. O site apresentará fotos dos envolvidos, bem como suas informações de contato, fomentando a economia criativa e estimulando o consumo colaborativo entre a população videirense.

b.2. O projeto não prevê relações e-comerce, ou seja, de compra, venda e entrega de produtos.

b.3. Para participar os agentes culturais deverão assinar de termo de uso de imagem cedidas ao

Município de Videira (Anexo IV para Pessoas Físicas e V para Pessoas Jurídicas).

b.4. A administração e domínio do site serão entregues a Secretaria de Turismo e Cultura de Videira, ficando a mesma responsável a partir do dia 01 de março de 2023 pela sua manutenção e hospedagem.

b.5. O proponente do projeto se compromete ao pagamento da manutenção e hospedagem do site até 01 de março de 2023, pagos antecipadamente até o dia 28 de fevereiro de 2022 aos responsáveis.

b.6. A Secretaria de Turismo e Cultura de Videira poderá cadastrar e ou excluir informações de acordo com a demanda.

b.7. O site poderá ser utilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura como um mapa de produção cultural no município.

b.8. O proponente deverá realizar aproximadamente 300 cadastros advindo do mapeamento cultural existente no município, divididos nas seguintes setoriais: Artes Visuais, Música, Dança, Artes Cênicas, Mestres do Saber.

b.9. Cada cadastro deverá conter no mínimo: Fotografia, breve relato e informações pessoas (Nome, endereço, contato, redes sociais) do cadastrado.

b.10. O proponente vencedor deverá atualizar as fotografias e informações contidas no mapeamento, quando necessário, bem como coletar assinaturas das pessoas no termo de uso de imagem que serão inseridas no site.

b.11. O site deverá conter informações detalhadas sobre o projeto e idealizadores, além de informações sobre a fonte do recurso para o projeto.

6- DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1- O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.

6.2- A seleção será realizada pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Deliberações, instituída pelo Decreto Municipal nº 17.565/2020.

6.3- O processo de seleção será realizado em sessões administrativas pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc.

6.4- A Comissão de Acompanhamento e Deliberações realizará a verificação dos documentos inseridos na proposta que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação dos projetos de forma imparcial obedecendo os critérios

expostos neste edital.

6.5- A Comissão de Acompanhamento e Deliberações poderá diligenciar aos proponentes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

6.6- Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

6.7- Para a seleção e classificação dos proponentes serão aplicados os critérios na tabela abaixo:

Critério	**Pontuação**	**Pontuação Máxima em Cada Critério**
Tempo de atuação do proponente na área cultural	02 pontos por mês	60 pontos
Justificativa de vulnerabilidade	05 pontos	05 pontos
Participação em atividades culturais (apresentações, produções, obras, participação em eventos, entre outros), realizadas no Município de Videira nos últimos 36 meses.	05 pontos por participação	35 pontos
Participação em atividades culturais (apresentações, produções, obras, participação em eventos, entre outros), realizadas fora do Município de Videira nos últimos 36 meses.	02 pontos por participação	20 pontos
Atividades de voluntariado	02 pontos por atividade	20 pontos
Relevância cultural do projeto	De 05 a 30 pontos	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL		160 pontos

6.8- Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir a quantidade de projetos disponibilizadas e o montante financeiro definido para todas as modalidades.

6.8.1- Havendo empate entre a nota final de projetos, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

a) Maior nota no critério “Tempo de atuação do proponente na área cultural”;

b) Maior nota no critério “Participação em atividades culturais, realizados nos últimos 24 meses no Município de Videira”;

c) Maior nota no critério "Participação em atividades culturais, realizados nos últimos 24 meses fora do Município de Videira".

d) Maior nota no critério "Atividades de voluntariado".

e) Não recebimento do auxílio emergencial do inciso II, do art.2º da Lei Federal nº14.017/2020.

6.8.2- Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção será convocada para realizar análise e deliberação sobre o caso.

6.9- O resultado preliminar da análise dos projetos inscritos será divulgado no site do Município de Videira (https://www.videira.sc.gov.br), com a indicação do nome do contemplado, categoria, valor do projeto, e a devida classificação.

6.10- Contra o resultado preliminar da análise dos projetos caberá recurso, devidamente fundamentado, encaminhado ao e-mail: cultura@videira.sc.gov.br, mediante confirmação de recebimento, no prazo previsto no cronograma (item 10), devidamente identificado no assunto com a indicação: Recurso da Fase de Análise dos Projetos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria de Turismo e Cultura.

6.11- Não serão analisados os recursos fora do prazo e/ou por meio distinto do indicado no subitem 6.10.

6.12- Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições, salvo por solicitação da Comissão de Avaliação e Deliberações.

6.13- A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação e Deliberações.

6.14- O resultado final da análise dos projetos para cada uma das setoriais será publicado no site da Prefeitura Municipal (https://www.videira.sc.gov.br) com a indicação do nome do contemplado, categoria, valor do projeto, e a devida classificação.

6.15- É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação mencionados.

6.16- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à lista final de contemplados.

7- DOS PROJETOS E DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dos projetos será efetuado através de transferência em conta do titular. Se pessoa jurídica, mediante transferência em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, informada na inscrição online.

7.2- A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, exceto para Microempreendedor Individual- MEI que poderá ser no seu CNPJ ou vinculada ao CPF do solicitante.

7.3- O pagamento dos projetos contemplados será realizado até o prazo máximo de 30 de novembro de 2021.

7.4- É de responsabilidade do proponente executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

7.5- Os contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso (minuta anexo XI) que constará os prazos para execução do projeto e outros compromissos, como o envio de relatório de atividades que comprova o cumprimento do objeto.

8- DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

8.1- Os projetos contemplados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

8.2- Os proponentes contemplados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação o brasão do Município de Videira e a seguinte frase: **"*Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) no município de Videira";***

d) A atividade deverá ser realizada até 24 de fevereiro de 2022.

e) A proponente vencedora deverá se responsabilizar por toda Estrutura e/ou equipamentos, divulgação, captação de público, licenças e exigências legais necessários para a realização do projeto;

9- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1- A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o proponente executou o projeto proposto.

9.2- Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao setor de Protocolo da Prefeitura de Videira até o dia 25 de fevereiro de 2022.

9.3- O contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, as cópias dos arquivos que compõem a prestação de contas.

9.4- A Comissão de Acompanhamento e Deliberações analisará a prestação de contas.

9.5- No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Videira, na conta nº45282-3, agência 0403-0, Banco do Brasil, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

10- DO CRONOGRAMA

10.1- Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Período de Inscrições	Entre as 08h00min do dia 08/10/2021 até as 17h45min do dia 08/11/2021
Análise das Inscrições pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc.	De 08/11/2021 a 10/11/2021
Divulgação preliminar dos contemplados – no site do Município de Videira (https://www.videira.sc.gov.br/).	Até 11/11/2021
Prazo para recurso a lista preliminar de contemplados.	De 11/11/2021 a 16/11/2021
Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc.	Até 17/11/2021
Divulgação final dos contemplados – o site do Município de Videira (https://www.videira.sc.gov.br/).	Até 18/11/2021
Pagamento do subsídio.	Até 03/12/2021
Execução do Projeto.	Até 27/02/2022
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Videira.	Até 28/02/2022

10.2- É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao o site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br).

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O Município de Videira-SC, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: pagamento de direitos autorais de imagem, texto, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

11.2- Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Videira e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

11.3- É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site do Município de Videira, www.videira.sc.gov.br .

11.4- É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

11.5- As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail cultura@videira.sc.gov.br.

11.6- O Município de Videira-SC por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

11.7- A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

11.8- Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 17.565/20, de 23 de setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

11.9- Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I – Ficha de Inscrição Pessoa Física; ANEXO II- Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica; ANEXO III- Ficha Projeto Cultural; ANEXO IV- Declaração de Cessão de Direitos de Uso de Imagem Pessoa Física; ANEXO V - Declaração de Cessão de Direitos de Uso de Imagem Pessoa Física; ANEXO VI- Carta de Anuência; ANEXO VII – Documentos Necessários para Inscrição. ANEXO IX- Relatório de Execução do Projeto. ANEXO X – Foto do Projeto Cultural nº 0; ANEXO XI- Minuta Termo de Compromisso.

11.10- O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina.

Videira -SC, 07 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Secretária de Turismo e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

<table>
<tr><td colspan="3">Nome do Proponente:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Projeto:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Município:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-mail:</td><td>Telefone:</td></tr>
<tr><td>Dados Bancários:</td><td colspan="2">Conta:</td><td>Agência:</td></tr>
<tr><td>Nacionalidade Proponente:</td><td colspan="2">Sexo Proponente:</td><td>Data Nascimento do Proponente
____/_____/_____.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Áreas de Atuação Cultural:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Tempo de atuação do proponente na área cultural:_____ meses.
*** Devem ser Comprovados com a documentação anexa.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Desempenhou atividades de voluntariado relacionadas a área cultural
( )Sim ( )Não

Se sim, quantas atividades?_____.
***Devem ser comprovados com a documentação anexa.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Participou de atividades culturais do município nos últimos 36 meses?
( )Sim ( )Não

Se sim, quantas atividades?_____.</td></tr>
</table>

***Devem ser comprovados com a documentação anexa.
Participou de atividades culturais for a do município nos últimos 36 meses? ( )Sim ( )Não Se sim, quantas atividades?_____. ***Devem ser comprovados com a documentação anexa.
Participou de atividades de voluntariado? ( )Sim ( )Não Se sim, quantas atividades?_____. ***Devem ser comprovados com a documentação anexa.
( ) Declaro que tive minhas atividades culturais interrompidas em decorrência das medidas restritivas devido à pandemia do COVID-19.
( ) Declaro para os devidos fins que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos últimos 12 meses.
( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público nº01/2021, até o dia 24/02/2022 e prestar contas até o dia 25/02/2022 e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste edital.
( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Videira, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados.
( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.
Outras Informações que julgar relevante:

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021,** e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Videira/SC, ... de ..... de 2021.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

Nome da Entidade:			CNPJ:
Nome do Projeto:			Data de Instituição:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Nome do Responsável:			CPF:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Dados Bancários	Conta:	Agência:	
Sexo Responsável:	Nacionalidade Responsável:	Data Nascimento do Responsável ____/_____/_____.	
Áreas de Atuação Cultural:			
Tempo de atuação do proponente na área cultural:_____ meses. *** Devem ser Comprovados com a documentação anexa.			
Desempenhou atividades de voluntariado relacionadas a área cultural ( )Sim ( )Não Se sim, quantas atividades?_____.			

***Devem ser comprovados com a documentação anexa.
Participou de atividades culturais do município nos últimos 36 meses? ( )Sim ( )Não Se sim, quantas atividades?_____. ***Devem ser comprovados com a documentação anexa.
Participou de atividades culturais for a do município nos últimos 36 meses? ( )Sim ( )Não Se sim, quantas atividades?_____. ***Devem ser comprovados com a documentação anexa.
Participou de atividades de voluntariado? ( )Sim ( )Não Se sim, quantas atividades?_____. ***Devem ser comprovados com a documentação anexa.
( ) Declaro que tive minhas atividades culturais interrompidas em decorrência das medidas restritivas devido à pandemia do COVID-19.
( ) Declaro para os devidos fins que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos últimos 12 meses.
( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público nº01/2021, até o dia 24/02/2022 e prestar contas até o dia 25/02/2022 e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste edital.
( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Videira, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados.
( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição

sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.
Outras Informações que julgar relevante:

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

VIDEIRA/SC, de de 2021.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III: PROJETO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

Nome do Proponente:
Nome do Projeto (Escolhido pelo Proponente):
Setorial do Projeto (Conforme tabela do Item 2.2):
Descrição Projeto Cultural (Conforme tabela do Item 2.2):
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter):
Quais os resultados esperados (objetivos):
Como o projeto será realizado:
Data pretendida para execução (Dentro do Cronograma Item 10):

Pessoas Envolvidas no Projeto (Nome, RG e CPF dos envolvidos):
Relevância Cultural do Projeto:
Outras informações que entender relevante:

Por ser verdade, firmo o presente.

Videira/SC, de de 2021.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

Eu _____, portador do CPF N° _____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____, Autorizo que a Secretaria de turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Videira divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021** em Videira, assim como fotos para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Videira, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Videira/SC, de de 2021.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

A instituição _____, CNPJ N° _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N° _____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Videira divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01** em Videira**,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Videira, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Videira/SC, ... de ..... de 2021.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO VI - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

A ser preenchida e assinada por todas as pessoas envolvidas na execução do projeto cultural e anexada na ficha de inscrição pelo proponente para fins de comprovação de categoria pleiteada.

Eu, (nome da pessoa envolvida no projeto cultural), portador(a) do RG (número do RG), e do CPF (número do CPF), residente na cidade (nome da cidade), estado (nome do estado), declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto (nome do projeto cultural), proposto por (nome do Proponente), para o Edital de Chamamento nº 01/2021, viabilizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Videira- SC e me comprometo com a execução do mesmo na função de (descrever função que será desenvolvida no projeto cultural), caso este venha a ser contemplado.

Declaro ainda que:

a. Estou de acordo com os termos do Edital nº 01/2021, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;

b. O espaço cultural possui atuação no setor cultural há mais de 12 (doze) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;

c. Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;

d. Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas na inscrição online para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele*

devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.";

Sem mais para o momento,

Videira, XX, de mês, de 2021

_____

Declarante

Nome do Declarante

CPF do Declarante

ANEXO VII- LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I para pessoas físicas e Anexo II para pessoas jurídicas);
- Ficha do Projeto Cultural devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem devidamente preenchida e assinada (Anexo IV para pessoas físicas e Anexo V para pessoas jurídicas);
- Declaração de Vulnerabilidade (Anexo VIII) - Não é obrigatório, mas é critério de pontuação; ***Este não é um item obrigatório, porém é um dos critérios de pontuação.
- RG da pessoa física ou do responsável pelo espaço/entidade cultural. (Cópia autenticada)
- CPF da pessoa física ou do responsável pelo espaço/entidade cultural. (Cópia autenticada)
- Cartão CNPJ. ***Apenas para os inscritos Pessoa Jurídica.
Estatuto ou Contrato Social (Cópia autenticada) ***Apenas para os inscritos Pessoa Jurídica.
- Carta de Anuência preenchida e assinada - ANEXO VI do Edital
- Comprovação da atuação cultural nos últimos 12 meses**.** (Exemplo: portfólio, fotos, declarações, matérias em jornais, folders, material publicitário, etc), deverá especificar as datas junto ao documento. *** É obrigatória a comprovação dos últimos 12 meses, mas a Pessoa Jurídica ou a Pessoa Física poderá comprovar atuação de até 36 meses, pois este é um dos critérios de pontuação, conforme.

- Comprovação de Endereço do espaço ou de residência se pessoa física. (Cópia autenticada)
- Comprovação de endereço do responsável legal em caso de inscrição de pessoa jurídica. (Cópia autenticada)
-Comprovação de participação em atividades culturais (apresentações, produções, obras, participação em eventos, entre outros afins), nos últimos 36 meses realizadas no Município de Videira. ***Este não é um item obrigatório, porém é um dos critérios de pontuação.
-Comprovação de participação em atividades culturais (apresentações, produções, obras, participação em eventos, entre outros afins), nos últimos 36 meses realizadas fora do Município de Videira. ***Este não é um item obrigatório, porém é um dos critérios de pontuação.
-Comprovação de atividade de voluntariado. ***Este não é um item obrigatório, porém é um dos critérios de pontuação.
Desenho do Projeto Cultural I - Setorial I ***Item obrigatório apenas para o projeto “Arte urbana de temática cultural, correlacionada com a temática “Ícones Históricos e Culturais do Município de Videira” executada na técnica de Grafite em parede, (na Parede da lateral do muro do Parque do Rio do Peixe, ao lado da pista de bicicleta, entre o Armazém Araucária e a Praça do Conhecimento).”

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

Eu,_____declaro para os devidos fins que devido a pandemia do COVID-19 tive minhas atividades desenvolvidas culturalmente prejudicadas, afetando desta forma minha situação social e econômica. (Acrescentar mais informações sobre o quanto a pandemia afetou).

_____

Declarante

Nome do Declarante

CPF do Declarante

ANEXO IX- RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

1. DADOS DO CONTEMPLADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**UF:**
E-MAIL:	**TELEFONE/CELULAR:**

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	**CARGO:**
TELEFONE FIXO:	**TELEFONE CELULAR:**

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADO

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Prestação de Contas, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2021. Estou ciente que deverei

guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____

NOME E ASSINATURA

4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

4.1. Comprovação da realização das atividades
4.1.1 Local e data de Realização das atividades
4.1.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
4.1.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
4.1.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

4.1.5 Link para conteúdo disponibilizado:
4.1.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
4.1.7 Descrição detalhada do desenvolvimento das atividades

5. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da execução do projeto.

ANEXO X

Fotografias Muro Projeto Cultural nº01



ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso será emitido pelo Município de Videira e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA-SC
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento nº 01/2021

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Videira, Edital de Chamamento nº 01/2021.

Por este **Termo de Compromisso,** o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ número do documento, Proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "**Projeto Cultural**" no Edital nº 01/2021, doravante denominado(a) de "**Proponente"**, se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **Termo de Compromisso** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamamento nº 01/2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

Objeto proposto no projeto cultural

a) Relação das ações previstas no projeto cultural

1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital nº 01/2021.

1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.

1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e o Município de Videira, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora contemplado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este **Termo** decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

3. DO PROJETO

3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes atividades que serão executadas pelo Proponente:

a)

b)

Relação das atividades conforme Projeto Cultural apoiado

3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será até o dia 24 de fevereiro de 2021.

4.2. O Proponente deverá entregar até o dia 25 de fevereiro de 2021, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto.

4.3. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Videira, na conta nº45282-3, agência 0403-0, Banco do Brasil, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o Município de Videira pagará ao Proponente a importância de R$ R$11.068,45, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

5.2. O valor do projeto fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Videira ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pelo Município de Videira, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

6.2. Quando for o caso, a Secretaria de Turismo e Cultura através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

6.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Turismo e Cultura, na execução deste termo de compromisso, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.

6.4. Quando entender necessário, a Secretaria de Turismo e Cultura convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 01/2021, caberá ao Proponente:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Turismo e Cultura qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;

c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao Município de Videira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

f) submeter-se à fiscalização da Secretaria de Turismo e Cultura e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;

h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;

i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 02/2020;

j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

k) facilitar à Secretaria de Turismo e Cultura e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;

l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;

m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Turismo e Cultura;

n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Videira, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de **Videira"**;

o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;

p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste termo de compromisso; e

7.2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria de Turismo e Cultura responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.3. O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria de Turismo e Cultura:

a) solicitar, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;

b) prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;

c) notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;

d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº 02/2020; e

e) resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº 02/2020.

9. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme legislação vigente, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, e a legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. O Proponente autoriza a Secretaria de Turismo e Cultura:

a) a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Videira.

11.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Videira, na conta nº45282-3, agência 0403-0 , Banco do Brasil, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DO ACORDO

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Município de Videira e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Secretária de Turismo e Cultura

Nome do Proponente

CPF

Videira, …..de ……. de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 343/2021

Publicação Nº 3337282

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 343/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 006/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.TAINE VENSON	1º	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
2.HELOISA CARLA POSSA SANTIAGO KUNZLER	2º	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
3.CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA	9º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4.MARLI MOREIRA CARDOSO	11º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5.VILCEMARA BETTEGA GOMES	12º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6.JOSEANE TIBES DOS SANTOS	13º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7.ELAINE APARECIDA BARBOZA	14º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8.MILENA CAROLINE MOREIRA	15º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9.DILONETE LIBARDONI	16º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.MARCIA DE LIMA VELOZO	24º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11.FERNANDA RIGO	31º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12.SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA	32º Rep.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 06 de outubro de 2021.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 344/2021

Publicação Nº 3337293

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 344/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.ANDREZA DE AVILA	70º	AUXILIAR EDUCACIONAL
2.ALESSANDRA RIBAS DE SOUZA	71º	AUXILIAR EDUCACIONAL
3.RITA CAROLINE RAMOS PEREIRA	72º	AUXILIAR EDUCACIONAL

4.KAWANY DE OLIVEIRA SILVA	73º	AUXILIAR EDUCACIONAL
5.GABRIELA COITO	74º	AUXILIAR EDUCACIONAL
6.JESSICA COITO	75º	AUXILIAR EDUCACIONAL
7.MIRIAM KELI ANTUNES DE ANDRADE MIRANDA	76º	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 06 de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 345/2021

Publicação Nº 3337294

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 345/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA	4º Rep.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
2.ELIANE DE MIRANDA GIRARDI	5º Rep.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
3. FABIANE FRENZEL	7º Rep.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 06 de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 146/2021

Publicação Nº 3338211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 146/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC.
Valor ..... : R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, PARA MINISTRAR O CURSO "FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PÚBLICA", QUE ACONTECERÁ NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE VIDEIRA/SC, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

Videira, 07 DE OUTUBRO DE 2021

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0810/2021

Publicação Nº 3337485

PORTARIA nº 0810/2021

Reduz carga horária de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 111 da Lei Complementar n° 129/12 e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 23283/2021,

RESOLVE

Art.1° Fica reduzida a carga horária da servidora LAUANA CENCI, Agente Administrativo II, detentora da matrícula funcional nº 18975, de 1° de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer suas funções com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0811/2021

Publicação Nº 3337483

PORTARIA nº 0811/2021
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 24931/2021;

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela Causa Animal de Videira, no dia 4 de dezembro de 2021, para a realização de um pedágio solidário.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Causa Animal de Videira, quando da realização do evento.

§3º A Causa Animal de Videira deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), observada a limitação de capacidade do local, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, de acordo com as normas vigentes.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Causa Animal de Videira, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de outubro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0812/2021

Publicação Nº 3337480

PORTARIA nº 0812/2021
Autoriza o Uso da Cidade da Criança

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25062/2021;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Cidade da Criança, Bairro Cidade Alta, pela Escola S Educação Infantil e Ensino Fundamental, no dia 23 de outubro de 2021, das 13h00min às 18h00min, a fim de realizar atividade com as famílias da Educação Infantil relacionada à amostra de trabalho.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;

f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe ao Departamento de Serviços Urbanos, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço da Cidade da Criança quando da devolução do mesmo.

§4º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), observada a limitação de capacidade do local, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0813/2021

Publicação Nº 3337479

PORTARIA nº 0813/2021
Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24818/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 4 de outubro de 2021 a 23 de outubro de 2021, o gozo de férias da servidora ANDRESSA GUZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, referente ao período aquisitivo de 7 de julho de 2020 até 6 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2021.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0814/2021

Publicação Nº 3337475

PORTARIA nº 0814/2021

Revoga a Portaria nº 0210/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0210/19, que designa GIOVANA CARDOSO PATRÍCIO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2021.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0815/2021

Publicação Nº 3337470

PORTARIA nº 0815/2021
Revoga a Portaria nº 0158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 0158/2021 que designa CAMILA DALMOLIN, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2021.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0816/2021

Publicação Nº 3337469

PORTARIA nº 0816/2021

Revoga a Portaria nº 1026/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1026/19 que designa SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2021.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0817/2021

Publicação Nº 3337468

PORTARIA nº 0817/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI I, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2021.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0818/2021

Publicação Nº 3337467

PORTARIA nº 0818/2021
Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE
Art. 1º Designar CAMILA DALMOLIN, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2021.

Videira, 5 de outubro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 – PMV

Publicação Nº 3337569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32E2D191011C359910B9D2F7D9F7601FB9D807CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 126/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS BRITAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 08/10/2021 a partir das 15:00h até o dia 26/10/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 26/10/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 07 de Outubro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 32E2D191011C359910B9D2F7D9F7601FB9D807CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - PMV

Publicação Nº 3337572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 329E22FB1A199A2AE34F7205F1DADAF89A4A1FC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 127/2021 – PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) E BRINQUEDOS AVULSOS PARA SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMEI IRMÃ BONAVITA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 08/10/2021 a partir das 17:00h até o dia 25/10/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 25/10/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 07 de Outubro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 329E22FB1A199A2AE34F7205F1DADAF89A4A1FC8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – PMV

Publicação Nº 3337794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13C2207C7D802474C931B6101B0F6E8BD81C76FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 128/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ESCOAMENTO PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 08/10/2021 a partir das 16:00h até o dia 28/10/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 28/10/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 07 de Outubro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 13C2207C7D802474C931B6101B0F6E8BD81C76FC

TERMO ADITIVO Nº 245/2021 - PMV

Publicação Nº 3337864

Termo Aditivo nº 245/2021
Contrato de Prestação de Serviço nº 124/2021
Processo: CC 05/2019 PMV
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 245/2019, com o fim de reequilibrar o valor dos itens 5.3, 13,21 e 17,8.
Valor: R$ 54.112,45 (cinquenta e quatro mil cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).
DATA: 07/10/2021

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 37/2021 - VISAN

Publicação Nº 3337636

Termo Aditivo nº 37/2021
Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2020
Processo: IL 04/2020
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO MUTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA Objeto: aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2020 com o fim de prorrogar o prazo de vigência de 16/10/2021 a 15/10/2022.
Data: 07/10/2021.

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Publicação Nº 3338751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 580E13892C8C152D889F2384A4FDDC01462561E7

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA COMUNICAZIONE LTDA
CNPJ: 42.587.484/0001-67
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM VITOR MEIRELES AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 70,00 (Setenta reais), por consulta.
PRAZO VIGÊNCIA: 07/10/2021 até 07/10/2021
Vitor Meireles – SC, 07 de outubro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2021

Publicação Nº 3337250

PORTARIANº 236/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2021, homologado no dia 10 de agosto de 2021,

Nome: JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Cargo: MÉDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE OUTUBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021

Publicação Nº 3337386

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0183/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a realização de pesquisa quantitativa "in loco", de cunho administartivo, com a aplicação de 300 (trezentos) questionários, a serem aplicados nos bairros de Xanxerê e localidades do interior, no valor estimado total de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), com a empresa TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPÍNIÃO PUBLICA EIRELI, com o CNPJ nº 19.731.315/0001-37, fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 370/2021

Publicação Nº 3337254

DECRETO Nº 370/2021
DISPENSA SERVIDOR DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado o servidor MARLON CESAR DA SILVA, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenador de Trânsito, designado pelo Decreto nº 283, de 1º de julho de 2021.

Parágrafo Único. O servidor dispensado da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 283, de 1º de julho de 2021.

Xanxerê/SC, 06 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 371/2021

Publicação Nº 3337257

DECRETO N° 371/2021

DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADOR DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o senhor EDER MORGENSTERN, servidor público municipal, inscrito no cpf/mf sob n° 978.531.351-49, portador da Cédula de Identidade nº 6.663.498, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenador de Trânsito, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para o qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 06 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 068/2021

Publicação Nº 3330781

PORTARIA Nº 068/2021 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da servidora pública municipal A.D.S, relacionado à suposta conduta inapropriada praticada contra aluno de menor idade. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº 041/2021, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 04 de outubro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021

Publicação Nº 3338986

Extrato de Contrato nº 0168/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Objeto: Prestação dos serviços de Processamento de Dados, relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica -SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.
Valor por notificação: R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos);
Valor por mês R$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais)
Valor anual: R$ 398.160,00 (trezentos e noventa e oito mil e cento e sessenta reais)
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4286/2021

Publicação Nº 3337246

LEI COMPLEMENTAR Nº 4286/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
(Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 007/2021 – E)

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.775, DE 17 DE JUNHO DE 1991 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA LEI Nº 1.776, DE 17 DE JUNHO DE 1991 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos os §1º e §2º ao art. 14 da Lei nº 1.775, de 17 de junho de 1991, transformado em §3º o atual parágrafo único, alterando sua redação, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14...

§ 1º No ato da posse o servidor deverá apresentar comprovante de regularidade das vacinas de acordo com o Plano Nacional de Imunização – Lei federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, bem como a comprovação da vacina contra a Covid-19.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de vacinação por conta de recomendação médica, deverá ser apresentado laudo médico fundamentado justificando que a imunização não é recomendável para o caso.

§ 3º Somente poderá ser empossado aquele que cumprir as disposições legais e for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do respectivo cargo."

Art. 2º Ficam acrescidos os §1º e §2º ao art. 15 da Lei nº 1.776, de 17 de junho de 1991, transformado em §3º o atual parágrafo único, alterando sua redação, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15...

§ 1º No ato da posse o servidor deverá apresentar comprovante de regularidade das vacinas de acordo com o Plano Nacional de Imunização – Lei federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, bem como a comprovação da vacina contra a Covid-19.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de vacinação por conta de recomendação médica, deverá ser apresentado laudo médico fundamentado justificando que a imunização não é recomendável para o caso.

§ 3º Somente poderá ser empossado aquele que cumprir as disposições legais e for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do respectivo cargo."

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 07 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4284/2021

Publicação Nº 3337237

LEI Nº 4284/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
(Origem do Projeto de Lei Nº 032/2021 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE MATERIAIS PARA A DCELT – DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos materiais descritos no Anexo Único desta Lei, à DCELT – Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda, inscrita no CNPJ sob n 83.855.973/0001-30, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 51, Centro, Xanxerê.

Art. 2º A doação dos materiais especificados no artigo anterior serve para atender ao disposto no art. 50 da Resolução Normativa da Aneel nº 414, de 09 de setembro de 2010, para a instalação da primeira ampliação da rede de iluminação pública do Loteamento Pedro Bortoluzzi.

Art. 3° Fica determinado ao Departamento de Contabilidade e de Registros Patrimoniais que adote as providências para a exclusão dos bens do patrimônio público do Município de Xanxerê.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 07 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/600 daN	UN	19,00
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/1000 daN	UN	5,00
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 13/600 daN	UN	4,00
ALCA PREFORMADA PARA ESTAI 3/8	PÇ	1,00
ARRUELA QUADRADA M18	PC	75,00
CONDUTOR <69KV COBRE ISOLADO XLPE 70MM2 1F – FLEXÍVEL	MT	28,00
CABO DE COBRE NU 25 mm²	KG	46,00
CONDUTOR <69KV COBRE ISOLADO XLPE 25MM2 1F – FLEXIVEL	MT	11,00
CANO ELETRODUTO 1/2 - 3 METROS	PC	4,00
CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUIÇÃO BASE C	UN	9,00
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)	PÇ	20,00
CORDOALHA DE ACO 3/8	MT	590,00
GRAMPO DE LINHA VIVA BRONZE	PÇ	12,00
HASTE TERRA COOPERWELD 2400 mm	PÇ	28,00
MANILHA SAPATILHA	PÇ	3,00
OLHAL PARA PARAFUSO 16 mm - SEM ROSCA	PÇ	15,00
PARAFUSO FRANCES M16 150 mm	PC	54,00
PARAFUSO DE MAQUINA M16 250 mm	PC	15,00
PARAFUSO DE MAQUINA M16 350 mm	PC	56,00
PARA-RAIO 21kV - POLIMERICO- 10 kA COM FERRAGEM	PÇ	9,00
PORCA OLHAL	PC	38,00

SAPATILHA	PC	1,00
SUPORTE L P/ CHAVE E PARA RAIO	PÇ	2,00
SUPORTE PARA TRANSFORMADOR 250mm	PÇ	4,00
GRAMPO DE ATERRAMENTO	PÇ	28,00
TRANSF DISTRIB AEREO 24,2KV 380/220V POT 112,5KVA 3F CONV.	UN	2,00
CONECTOR ESTRIBO 4 A 1/0	PÇ	12,00
ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO	PÇ	3,00
CINTA REDONDA 380MM	PÇ	54,00
CONECTOR CUNHA PARA CABO 266,8 MCM	PÇ	3,00
CONECTOR CUNHA PARA CABO 336,40 MCM	PÇ	3,00
CONDUTOR <69KV ALUMINIO CA ISOLADO XLPE 3X1X120MM2+70MM2 3F	MT	597,94
CONDUTOR ALUMINIO CA ISOLADO XLPE/1KV 3X1X50MM2+50MM2 3F	MT	402,69
CABO DE ALUMINIO COBERTO 25KV 50MM XLPE	M	1.792,92
BRACO ANTI-BALANCO CLASSE 25/35KV	UN	18,00
BRAÇO TIPO C 25/35KV	PÇ	1,00
BRAÇO TIPO L 25/35KV	PÇ	20,00
ESPACADOR LOSANGULAR 23,1 / 34,5KV	PÇ	73,00
ESTRIBO P/BRACO TIPO L	PÇ	18,00
ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 25KV 25MM	PÇ	6,00
PINO CURTO PARA ISOLADOR 25KV 25MM	PÇ	6,00
SUPORTE AFASTADOR HORIZONTAL 25KV	PÇ	2,00
SUPORTE HORIZONTAL P/REDE COMPACTA 25KV	PÇ	2,00
SUPORTE Z P/CHAVE FUSIVEL	PÇ	3,00
CANTONEIRA AUX. P/BRACO TIPO C	PÇ	1,00
GRAMPO DE ANCORAGEM DIELETRICO P/CB 185	PC	3,00
CABO DE ALUMINIO COBERTO 25KV 35MM XLPE	M	12,00
COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE TRANSFORMADOR 35KV	PC	6,00
GRAMPO SUSPENSÃO 1000 DAN P/CABO MULTIPLEXADO	PÇ	28,00

LEI Nº 4285/2021

Publicação Nº 3337243

LEI Nº 4285/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
(Origem do Projeto de Lei Nº 033/2021 – E)
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL REALIZADOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catariana, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de integração operacional dos Serviços de Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência (SAMU-192) do Município, mediante repasse financeiro de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais.

Art. 2º O valor mencionado no art. 1º desta lei, será utilizado para o fornecimento de materiais para atendimento pré-hospitalar e limpeza, em conformidade com as cláusulas e condições a serem estabelecidas em Termo de Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 07 de outubro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 650, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337458

DECRETO N. 650, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público n. 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Concurso Público n. 001/2021, nos termos do Edital e Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 08 de outubro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

DECRETO N. 650, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Não houve candidatos aprovados, seguindo as normas e regras que constam no Edital:

"10.2 São considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota/pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos."

Xavantina – SC, 05 de Outubro de 2021.

Conforme publicação oficial no endereço eletrônico <https://cdn.gestoreditais.com.br/edital/71/2798/cdab14356d2952ac7075c-49faa951722.pdf>

Ari Parisotto
Prefeito Municipal

DECRETO N. 651, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337460

DECRETO N. 651, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público n. 003/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público n. 003/2021, nos termos do Edital e Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 08 de outubro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

DECRETO N. 651, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
ANEXO ÚNICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2021
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente Comunitário de Saúde (Região de Linha Alto Irani) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Objetiva	
			Acertos	Nota
1	2104349	Arlete I.d. Woichekoski	12	6,00
2	2101442	Juciane Greiner Balen	10	5,00
3	2099347	Vilma Carpe Silveira	6	3,00

Agente Comunitário de Saúde (Região de Linha das Palmeiras) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Objetiva	
			Acertos	Nota
1	2103746	Zeleci Maria Fasolo Bicigo	11	5,50
2	2103812	Ana Paula De Andrade	10	5,00

Agente de Combate às Epidemias | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Objetiva	
			Acertos	Nota
1	2109370	Adane De Cassia Pertile	9	4,50

Auxiliar Agropecuário | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Objetiva	
			Acertos	Nota
1	2108214	Patricia Lussi	15	7,50
2	2104352	Fernando Luiz Giaretta	12	6,00
3	2102534	Carlos Eduardo Fasolo	12	6,00

Enfermeiro | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Objetiva	
			Acertos	Nota
1	2100943	Patricia Massolla	14	7,00
2	2102336	Aline Niedzialkoski	12	6,00
3	2100115	Luana Reis	11	5,50
4	2107803	Gerusa Panho	11	5,50
5	2102078	Bruna Claudia Sczesny	11	5,50
6	2101749	Elise Berra	9	4,50
7	2104253	Morgana Cristina Nardi	9	4,50
8	2102463	Giovanni Poganski	9	4,50
9	2101601	Francieli Antoninha Somensi	8	4,00
10	2104372	Alessandra Gusatto	8	4,00

11	2109350	Liliane Bergamin	7	3,50
Farmacêutico | Ensino Superior Completo				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Objetiva	
			Acertos	Nota
1	2099328	Franciele Jociele Farberowocz	13	6,50
2	2100164	Patricia Paula Resmini	12	6,00
3	2109042	Lavinia Naiana Fassbinder Finco	11	5,50
4	2104583	Karine Rossetto Bautz	9	4,50
5	2104804	Harley Gomes Dos Santos	8	4,00
6	2104960	Camili Tais Schvierk Trevisan	6	3,00
Merendeira | Ensino Fundamental Completo				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Objetiva	
			Acertos	Nota
1	2100490	Gabriela Faustino Davila	16	8,00
Técnico(a) em Enfermagem | Ensino Médio Completo				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Objetiva	
			Acertos	Nota
1	2109959	Carla Tortelli	11	5,50
2	2107428	Glacieli Talaska	3	1,50

Xavantina – SC, 05 de Outubro de 2021.

Conforme publicação oficial no endereço eletrônico <https://cdn.gestoreditais.com.br/edital/71/2797/15cf848dabe09e1a713df096c8d70049.pdf>

Ari Parisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2021

Publicação Nº 3337474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A6E62844FDD4491FC82096AABD196856C7393DE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preço, a saber:

Processo licitatório nº 0142/2021 - Tomada de Preço n° 0010/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica na Rua Paraná sobre pedras irregulares, com extensão do trecho de 455,45m cidade de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 25 de outubro de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 25 de outubro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 07 de outubro de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2021

Publicação Nº 3338080

PORTARIA N.º 030/2021

Institui ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM**, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, no dia 11 de Outubro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Xaxim/SC,07 de Outubro de 2021

Segio Jose Reginatto
Presidente

Zortéa

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 96/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3338370

DECRETO MUNICIPAL Nº 96/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido "PONTO FACULTATIVO" no serviço público municipal de Zortéa no dia 11 de outubro de 2021.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde trabalhará com a Campanha de Saúde do Idoso no período matutino.

Artigo 3º - O serviço de água funcionará em regime de sobreaviso.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 07 de outubro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Edson Antonio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 REGULAMENTA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE CHANCELA PRÉVIA DE PROJETOS

Publicação Nº 3337510

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE CHANCELA PRÉVIA DE PROJETOS

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Documento de Autorização de Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de permitir que Organização da Sociedade Civil regularmente inscrita no respectivo Conselho gestor possa captar diretamente recursos para a execução de atividade ou projeto em proposta previamente aprovada por aquele Conselho, viabilizando assim a chancela prévia de projetos e a doação direcionada de recursos pela iniciativa privada.

Art. 2º - O Documento de Autorização para Captação de Recursos Financeiros será concedido às Organizações da Sociedade Civil que tiverem propostas de plano de trabalho de atividade ou projetos aprovados em processo prévio ao Chamamento Público.

Art. 3º - A proposta de execução de atividade ou projeto a ser apresentado para a emissão do Documento de Autorização para Captação de Recursos Financeiros deverá contar, no mínimo com:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria,
II - descrição da forma de execução das atividades ou dos projetos a serem executados;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
VII - descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.
§ 1º - Considera-se atividade para fins deste Decreto: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais

resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela Organização da Sociedade Civil;

§ 2º - Considera-se projeto para fins deste Decreto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

Art. 4º - Uma vez captados os recursos adequados à realização do plano de trabalho do projeto ou atividade pela Organização da Sociedade Civil, o conselho gestor procederá à sua avaliação e publicará a deliberação que determina a aptidão normativa e a formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

§ 1º - Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§ 2º - Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§ 3º - A avaliação da adequação das metas da atividade ou projeto será de responsabilidade da comissão de seleção dos respectivos conselhos gestores.

§ 4º - Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou projeto, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo ao qual o recurso foi destinado.

Art. 5º - Os recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil por meio do Documento de Autorização para Captação de Recursos Financeiros serão depositados diretamente na conta do respectivo Fundo e terão sua destinação vinculada à execução da proposta de plano de trabalho aprovada.

Art. 6º - Após os tramites do artigo anterior caberá ao Conselho apontar à Secretaria a que estiver vinculado eventual determinação de inexigibilidade ou dispensa chamamento, que se processarão em conformidade aos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

§ 1º - A decisão do conselho será sustentada por justificativa escrita e publicada.

Art. 7º - Parte do recurso captado diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Documento de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, deverá ser revertido para as ações gerais do Fundo.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 07 de outubro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Edson Antonio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 677/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM O CUSTEIO DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO PROFESSOR

Publicação Nº 3337512

Lei ORDINÁRIA nº 677/2021 de 07 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM O CUSTEIO DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO PROFESSOR

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa com o custeio da confraternização dos professores e demais servidores da Secretaria de Educação através de jantar comemorativo ao "Dia do Professor".

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior, ficarão limitadas a R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 07 de outubro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 07 de outubro de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 678/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 INSTITUI A ARAUCÁRIA COMO A ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 3338411

Lei ORDINÁRIA nº 678/2021 de 07 DE OUTUBRO DE 2021
INSTITUI A ARAUCÁRIA COMO A ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecida a araucária (angustifólia) como árvore símbolo do Município de Zortéa.
Parágrafo único. A espécie araucária (angustifólia) é uma árvore do bioma Mata Atlântica, de grande porte, que serviu como polo atrativo para a implantação de serraria no Município de Zortéa.
Art. 2º. Compete a toda municipalidade e os poderes que a compõem, divulgar junto à comunidade as características desta espécie, estimular seu plantio em áreas degradadas, visando inibir sua extinção.
Art. 3º. A imagem da araucária poderá ser veiculada em impressos oficiais, materiais didáticos, folders, cartazes, postais e quaisquer outros impressos confeccionados pelo poder público municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 07 de outubro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 07 de outubro de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 679/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 INSTITUI O LÍRIO LARANJA (LILIUM BULBIFERUM) COMO FLOR SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 3338431

Lei ORDINÁRIA nº 679/2021 de 07 DE OUTUBRO DE 2021
INSTITUI O LÍRIO LARANJA (LILIUM BULBIFERUM) COMO FLOR SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica estabelecida o Lírio laranja (Lilium bulbiferum) como flor símbolo do Município de Zortéa.
Parágrafo único. A espécie Lírio laranja é um bulbo, cuja flor é das mais antigas que existe e foi plantada em Zortéa por seus fundadores.
Art. 2°. Compete a toda municipalidade e aos poderes que a compõem, divulgar junto à comunidade as características desta espécie, estimular seu cultivo em suas residências e estabelecimentos comerciais e plantá-la em praças e canteiros públicos.
Art. 3°. A imagem do lírio laranja poderá ser veiculada em impressos oficiais, materiais didáticos, folders, cartazes, postais e quaisquer outros impressos confeccionados pelo poder público municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 07 de outubro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 07 de outubro de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 680/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3338463

Lei ORDINÁRIA nº 680/2021 de 07 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1st O Orçamento do Município de Zortéa para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2nd - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
IX - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
X - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
XI - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
XII - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 4 - Evolução do patrimônio líquido;
XIII - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
XIV - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
XV - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XVI - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVII - Anexo de Metas Fiscais - Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo;
XVIII - Anexo de Metas Fiscais - Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo;
XIX - Anexo de Metas Fiscais - Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo;
XX - Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo;
XXI - Anexo I – das Metas e Prioridades;
XXII - Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XXIII - Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio Público.

Art. 3rd - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4th Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5th - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - recurso ordinário, aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - recurso vinculado – aquele que por força de legislação, norma, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas ou ter um controle específico;

IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

§ 1st - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento.

§ 2nd - As categorias de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6th - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1st - Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7th - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portarias STN nº 877/2018, nº 388/2018, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 6/2018, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - Programa de trabalho de Governo por órgãos e unidades;
V - Programa de Trabalho de Governo por funções e subfunções;
VI - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
VII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VIII - Demonstrativo da evolução da receita por fontes e da despesa no mínimo por categoria;
IX - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
X - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XI - Demonstrativo dos riscos fiscais;
XII - Demonstrativo da Compatibilização da Programação do Orçamento com os Objetivos e Metas Fiscais;

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8th - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

IV. AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9th Os Orçamentos para o exercício de 2022 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 10 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 11 - Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

XIII - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
XIV - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;

XV - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
XVI - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 13 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo X da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 14 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1st - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2nd - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 - Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1st - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MOG nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2nd - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2022, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 21 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio Público desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 25 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 26 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 28 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2022, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 29 - Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A Lei Orçamentária de 2022 deverá fixar valores para o pagamento da amortização e dos encargos das dívidas existentes.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

VI. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1st - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022 ou em créditos adicionais.

§ 2nd - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação das despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
V - exoneração de servidores não-estáveis.

Art. 36 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções

previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Zortéa, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VII. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2ºda LRF).

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2021.

§ 1st - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2nd - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2022.

Art. 44 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 07 de outubro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 07 de outubro de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

Associações

AMERIOS

RESOLUCAO 30.2021

Publicação Nº 3337337

Resolução nº 30/2021 Maravilha/SC, 06 de Outubro de 2021.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA CONFERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE - ETAPA REGIONAL

O Sr. Jean Carlos Nyland, Prefeito de Iraceminha/SC, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, entidade privada, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Central Organizadora da Conferencia Nacional de Educação – CONAE - Etapa Regional, formada pelos seguintes membros:

Eleni Endrigo – Coordenadora do Colegiado de Secretários Municipais de Educação da AMERIOS, e Secretária de Educação de Riqueza (Coordenadora da Comissão);
Monica Luciane Sonalho, representante do município de Riqueza;
Beatriz Andreolli, município de Caibi;
Roger dos Santos Bieger, município de Riqueza;
Marcia Adriani de Oliveira, município de Tigrinhos;
Lovete de Assis, representando a AMERIOS;
Loreci Maria Orsolin Pfeifer, do município de Palmitos;
Elise Inês Schwendler Paini, do município de Saudades;
Dilva Bertoldi Benvenutti, município de Maravilha e a Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC;
Rosemari Barden Turcatto, representando a Coordenadoria Regional de Educação de Maravilha – CRE de Maravilha;
Sirnei Puntel Dal Maso, representando a CRE de Maravilha;
Rozangela Moccelini, município de Campo Erê; e
Rosilei Gugel Ficagna representando municípios de Modelo, Cunhataí e CRE de Palmitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

BALANCETE DE VERIFICACAO AMERIOS SETEMBRO 2021

Publicação Nº 3337341

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/09/2021 a 30/09/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.957.937,83	547.810,87	581.424,14	2.924.324,56
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	550.972,33	546.620,87	581.424,14	516.169,06
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	550.972,33	545.920,87	581.424,14	515.469,06
6475	01.01.01.08	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS	189.808,75	168.238,10	205.217,61	152.829,24
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	100.844,53	404,11	0,00	101.248,64
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	259.116,97	1.072,13	0,00	260.189,10
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	0,00	376.206,53	376.206,53	0,00
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.202,08	0,00	0,00	1.202,08
167	01.01.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	0,00	700,00	0,00	700,00
175	01.01.04.01	Adiantamento p/ Viagens	0,00	700,00	0,00	700,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.406.965,50	1.190,00	0,00	2.408.155,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.406.965,50	1.190,00	0,00	2.408.155,50
493	01.02.06.12	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas	36.440,00	0,00	0,00	36.440,00
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	7.448,00	0,00	0,00	7.448,00
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	127.179,38	1.190,00	0,00	128.369,38
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	20.226,91	0,00	0,00	20.226,91
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	166.926,00	0,00	0,00	166.926,00
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
442	01.02.06.03	Veículos	88.811,39	0,00	0,00	88.811,39
507	02	PASSIVO	2.889.974,40	207.760,48	209.660,47	2.891.874,39
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	379,78	207.760,48	209.660,47	2.279,77
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	35.859,06	37.719,06	1.860,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	903,98	903,98	0,00
4448	02.01.02.33	Auto Mecanica Rieger Ltda	0,00	942,36	942,36	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	187,15	187,15	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.634,49	1.634,49	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	216,54	216,54	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	23.836,08	23.836,08	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	3.911,86	3.911,86	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	70,00	70,00	0,00
5711	02.01.02.111	Liberty Seguros	0,00	2.366,03	2.366,03	0,00
5835	02.01.02.123	Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	0,00	272,00	272,00	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	200,00	200,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	746,95	746,95	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,66	351,66	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	219,96	219,96	0,00
6882	02.01.02.192	Valmor Bertholdo Fernandes	0,00	0,00	1.860,00	1.860,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	79,03	73.125,50	73.130,50	84,03
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	79,03	79,03	84,03	84,03
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	19.568,27	19.568,27	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	37.598,23	37.598,23	0,00
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	14.527,12	14.527,12	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	1.335,70	1.335,70	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	300,75	98.775,92	98.810,91	335,74
640	02.01.04.01	Salários	0,00	98.268,90	98.268,90	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	300,75	507,02	542,01	335,74
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.889.594,62	0,00	0,00	2.889.594,62
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	2.075.743,27	0,00	0,00	2.075.743,27
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	2.075.743,27	0,00	0,00	2.075.743,27
892	03	RECEITAS	1.417.564,18	0,00	173.248,12	1.590.812,30
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	1.348.410,36	0,00	169.647,29	1.518.057,65
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
922	03.01.02	Município de Caibi	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
930	03.01.03	Município de Cunhataí	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	71.666,24	0,00	9.016,53	80.682,77
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	71.666,24	0,00	9.016,53	80.682,77
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
965	03.01.06	Município de Iraceminha	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08

contábil SCI VISUAL Sucessor

06/10/2021 16:58:44

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/09/2021 a 30/09/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
973	03.01.07	Município de Maravilha	380.892,24	0,00	47.921,12	428.813,36
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	380.892,24	0,00	47.921,12	428.813,36
981	03.01.08	Município de Modelo	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
990	03.01.09	Município de Palmitos	82.049,52	0,00	10.322,88	92.372,40
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	82.049,52	0,00	10.322,88	92.372,40
1007	03.01.10	Município de Riqueza	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
1010	03.01.11	Município de Saltinho	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	58.128,74	0,00	7.313,34	65.442,08
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	60.388,40	0,00	1.500,00	61.888,40
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	60.388,40	0,00	1.500,00	61.888,40
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	10.500,00	0,00	1.500,00	12.000,00
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	29.928,40	0,00	0,00	29.928,40
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	19.960,00	0,00	0,00	19.960,00
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	8.765,42	0,00	2.100,83	10.866,25
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	8.765,42	0,00	2.100,83	10.866,25
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	8.765,42	0,00	2.100,83	10.866,25
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	1.349.600,75	208.761,38	0,00	1.558.362,13
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	847.315,59	133.570,48	0,00	980.886,07
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	847.315,59	133.570,48	0,00	980.886,07
1457	04.02.01.05	13º Salário	3.784,70	2.184,47	0,00	5.969,17
6726	04.02.01.07	Aviso Prévio Indenizado	27.278,69	7.827,68	0,00	35.106,37
1449	04.02.01.04	Férias	42.052,79	2.912,63	0,00	44.965,42
6718	04.02.01.20	Multa Rescisória FGTS	40.517,17	10.854,92	0,00	51.372,09
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	733.682,24	109.790,78	0,00	843.473,02
3115	04.03	Obrigações Patronais	266.172,27	38.269,75	0,00	304.442,02
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	266.172,27	38.269,75	0,00	304.442,02
1473	04.03.01.03	Fgts	63.259,61	8.713,35	0,00	71.972,96
1465	04.03.01.02	Inss	194.638,22	28.220,70	0,00	222.858,92
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	8.274,44	1.335,70	0,00	9.610,14
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	80,00	0,00	0,00	80,00
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	80,00	0,00	0,00	80,00
1550	04.04.01.01	Pessoa Física	80,00	0,00	0,00	80,00
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	101.157,07	9.654,10	0,00	110.811,17
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	101.157,07	9.654,10	0,00	110.811,17
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	1.652,99	187,15	0,00	1.840,14
1589	04.05.01.04	Combustíveis	3.229,64	216,54	0,00	3.446,18
1940	04.05.01.09	Correios	98,35	0,00	0,00	98,35
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	1.512,00	200,00	0,00	1.712,00
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	1.848,00	272,00	0,00	2.120,00
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	2.949,98	368,81	0,00	3.318,79
1880	04.05.01.01	Luz	14.787,80	1.634,49	0,00	16.422,29
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	1.956,18	374,98	0,00	2.331,16
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	1.085,19	942,36	0,00	2.027,55
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	3.332,99	770,00	0,00	4.102,99
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	186,96	0,00	0,00	186,96
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	29.821,89	0,00	0,00	29.821,89
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	3.213,82	525,51	0,00	3.739,33
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	16.248,92	0,00	0,00	16.248,92
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	766,49	3,49	0,00	769,98
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	6.523,15	1.331,86	0,00	7.855,01
1902	04.05.01.03	Telefone	4.718,72	966,91	0,00	5.685,63
1665	04.05.01.21	Uniformes	4.866,00	1.860,00	0,00	6.726,00
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	2.358,00	0,00	0,00	2.358,00
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	130.995,27	26.892,11	0,00	157.887,38
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	130.995,27	26.892,11	0,00	157.887,38

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 16:58:44

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/09/2021 a 30/09/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	423,00	0,00	0,00	423,00
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	1.670,00	0,00	0,00	1.670,00
1960	04.06.01.06	CAU/SC	541,01	0,00	0,00	541,01
1955	04.06.01.05	CREA/SC	589,20	0,00	0,00	589,20
6513	04.06.01.42	Despesa com Prevenção Doenças COVID 19	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	227,00	0,00	0,00	227,00
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	250,00	70,00	0,00	320,00
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	79.800,00	23.836,08	0,00	103.636,08
1980	04.06.01.02	Diversas	113,50	0,00	0,00	113,50
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	257,70	0,00	0,00	257,70
6602	04.06.01.47	Locação Software Engenharia	31.345,07	0,00	0,00	31.345,07
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	7.645,55	0,00	0,00	7.645,55
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	399,00	620,00	0,00	1.019,00
4847	04.06.01.12	Seguros	2.569,24	2.366,03	0,00	4.935,27
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	3.165,00	0,00	0,00	3.165,00
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.721,50	242,40	0,00	2.963,90
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	2.721,50	242,40	0,00	2.963,90
1830	04.14.01.02	Ipva	1.356,00	0,00	0,00	1.356,00
6017	04.14.01.07	IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira	1.015,31	158,37	0,00	1.173,68
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	350,19	84,03	0,00	434,22
2000	04.15	Tarifas Bancárias	1.159,05	132,54	0,00	1.291,59
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	1.159,05	132,54	0,00	1.291,59
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	1.159,05	132,54	0,00	1.291,59

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente
CPF: 057.328.099-10

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 16:58:44

LIVRO CAIXA AMERIOS SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3337340

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2021 a 30/09/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/09/2021					
Pagamento DARF 08/2021 COFINS	**16087631**	574		79,03	79,03C
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	**16087720**	4073		903,98	983,01C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16087739**	6475	11.837,93		10.854,92D
Pagamento FGTS Multa Rescisória Sandra S. GArcia	**16087801**	612		10.854,92	0,00
09/09/2021					
Pagamento Rescisão Sandra S. Garcia	**16087623**	640		12.731,77	12.731,77C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16087747**	6475	11.231,77		1.500,00C
Valor Receita Aluguel ARIS	**16087755**	1080	1.500,00		0,00
10/09/2021					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	**16087798**	4090		8.292,48	8.292,48C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16087828**	6475	8.292,48		0,00
13/09/2021					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16087771**	4219		200,00	200,00C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16087836**	6475	200,00		0,00
15/09/2021					
Pagamento Ceraçá _ Coop de INfr. Estr e Desenv VAle do Araçá	**16087666**	6130		216,54	216,54C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088182**	6475	216,54		0,00
20/09/2021					
Valor Tarifas Módulo e pacote de serviços	**16088190**	2011		75,25	75,25C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088204**	6475	75,25		0,00
22/09/2021					
Pagamento Laudivan Palinski	**16087992**	4081		70,00	70,00C
Pagamento Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	**16088018**	5835		272,00	342,00C
Contribuição mensal Município de Bom Jesus do Oeste	**16088026**	2160	7.313,34		6.971,34D
Contribuição mensal Município de Caibi	**16088034**	2194	7.313,34		14.284,68D
Contribuição mensal Município de Cunhataí	**16088042**	2224	7.313,34		21.598,02D
Contribuição mensal Município de Cunha Porã	**16088050**	2259	9.016,53		30.614,55D
Contribuição mensal Município de Flor do Sertão	**16088069**	2283	7.313,34		37.927,89D
Contribuição mensal Município de Iraceminha	**16088077**	2313	7.313,34		45.241,23D
Contribuição mensal Município de Maravilha	**16088085**	2348	47.921,12		93.162,35D
Contribuição mensal Município de Modelo	**16088093**	2372	7.313,34		100.475,69D
Contribuição mensal Município de Palmitos	**16088107**	2402	10.322,88		110.798,57D
Contribuição mensal Município de Riqueza	**16088115**	2437	7.313,34		118.111,91D
Contribuição mensal Município de Saltinho	**16088123**	2461	7.313,34		125.425,25D
Contribuição mensal Município de Saudades	**16088131**	3212	7.313,34		132.738,59D
Contribuição mensal Município de SAnta Terezinha do Progresso	**16088140**	3271	7.313,34		140.051,93D
Contribuição mensal Município de São Miguel da Boa Vista	**16088158**	3336	7.313,34		147.365,27D
Contribuição mensal Município de Tigrinhos	**16088166**	3395	7.313,34		154.678,61D
Contribuição mensal Município de Romelândia	**16088174**	3450	7.313,34		161.991,95D
Valor Tarifas Débito em conta contribuições municípios	**16088212**	2011		57,29	161.934,66D
Pagamento CELESC DISTRIBUIDORA SA	**16088280**	4138		1.634,49	160.300,17D
Contribuição mensal Município de Campo Erê	**16088301**	3514	7.313,34		167.613,51D
valor aplicação BB AUT MAIS	**16088310**	6475		167.613,51	0,00
27/09/2021					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	**16087909**	4774		351,66	351,66C
Pagamento Infopoint Com de Equipamentos Ltda	**16088220**	4170		3.911,86	4.263,52C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088573**	6475	4.263,52		0,00
29/09/2021					
Pagamento Liberty Seguros SA	**16087852**	5711		2.366,03	2.366,03C
Adiantamento Funcionários em viagem a cidade de Lages SC reunião executivos de associações de Municípios: Francisco V. de Almeida	**16088328**	175		700,00	3.066,03C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088581**	6475	3.066,03		0,00
30/09/2021					
Pagamento Porto Seguro Cia Seguros Gerais	**16087860**	4359		507,02	507,02C
Pagamento Auto Mecânica Rieger Ltda	**16087976**	4448		942,36	1.449,38C
Pagamento Fatura de água CASAN SA	**16088239**	4146		187,15	1.636,53C
Pagamento TIM SA	**16088263**	4570		219,96	1.856,49C
Pagamento DARF COFINS, PIS E CSLL	**16088298**	566		17,15	1.873,64C
Pagamento Oi SA	**16088344**	4162		746,95	2.620,59C

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 17:00:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2021 a 30/09/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
30/09/2021					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	**16088360**	4090		15.543,60	18.164,19C
Pagamento Folha pagto Mês 09/2021 - AMERIOS	**16088433**	640		85.235,29	103.399,48C
Pagamento Folha pagto Mês 09/2021 - Francisco V. de Almeida	**16088441**	640		301,84	103.701,32C
Pagamento DARF PIS Mês 09/2021	**16088468**	4618		1.335,70	105.037,02C
Pagamento DARF IRRF Mês 09/2021	**16088476**	590		14.527,12	119.564,14C
Pagamento GPS Mês 09/2021	**16088492**	604		37.598,23	157.162,37C
Pagamento GRF Mês 09/2021	**16088514**	612		8.713,35	165.875,72C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088590**	6475	165.875,72		0,00
		Total mês:	**376.206,53**	**376.206,53**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**259.116,97D**
30/09/2021					
Valor Rendimento Aplicação financeira BB LP 90 MIL	**16088549**	1155	1.072,13		260.189,10D
		Total mês:	**1.072,13**	**0,00**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**100.844,53D**
30/09/2021					
Valor Rendimento Aplicação financeira BB DI Plus	**16088522**	1155	404,11		101.248,64D
		Total mês:	**404,11**	**0,00**	
6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS				**Saldo anterior:**	**189.808,75D**
08/09/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16087739**	43		11.837,93	177.970,82D
09/09/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16087747**	43		11.231,77	166.739,05D
10/09/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16087828**	43		8.292,48	158.446,57D
13/09/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16087836**	43		200,00	158.246,57D
15/09/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088182**	43		216,54	158.030,03D
20/09/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088204**	43		75,25	157.954,78D
22/09/2021					
valor aplicação BB AUT MAIS	**16088310**	43	167.613,51		325.568,29D
27/09/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088573**	43		4.263,52	321.304,77D
29/09/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088581**	43		3.066,03	318.238,74D
30/09/2021					
Valor Rendimento Aplicação financeira BB AUT MAIS	**16088530**	1155	624,59		318.863,33D
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação financeira BB AUT MAIS	**16088557**	6017		139,50	318.723,83D
Valor IOF Aplicação financeira BB AUT MAIS	**16088565**	6017		18,87	318.704,96D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16088590**	43		165.875,72	152.829,24D
		Total mês:	**168.238,10**	**205.217,61**	
175 - ADDVGM - 01.01.04.01 Adiantamento p/ Viagens				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/09/2021					
Adiantamento Funcionários em viagem a cidade de Lages SC reunião executivos de associações de Municípios: Francisco V. de Almeida	**16088328**	43	700,00		700,00D
		Total mês:	**700,00**	**0,00**	
469 - EQUIPINF - 01.02.06.05 Equipamento de Informática				**Saldo anterior:**	**127.179,38D**
03/09/2021					
Aquisição NF 28347: 01 switch 24 portas 10/100/1000 GIGA Reg. Patrimonial Nº 495.	**16087933**	4170	1.190,00		128.369,38D
		Total mês:	**1.190,00**	**0,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
06/09/2021					
Aquisição NF 17037: 16 pct papel higiênico, 2 vinagre koler, 6 pct de sc de lixo 100 l, 2 detergente, 1 esponja multiuso, 4 soponáceo,6 pct papel toalha, 6 pct saco lixo 30 l, 6 pct saco lixo 15 l, 6 pct lixo 5	**16087682**	1920		521,04	521,04C
Aquisição NF 17038: 3 pct guardanapos papel	**16087690**	1920		4,47	525,51C
Aquisição NF 17038: 1 isqueiro Bic	**16087704**	4928		3,49	529,00C

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 17:00:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2021 a 30/09/2021

Página: 3

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
06/09/2021					
Aquisição NF 17038: 14 bombonas 20 l água mineral, 13 pct de biscoito doce, 5 kg açúcar, 12 água mineral 500 ml,7 l leite integral, 2 pct erva mate, 8 pct copo descartável,	**16087712**	1990		374,98	903,98C
08/09/2021					
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	**16087720**	43	903,98		0,00
		Total mês:	**903,98**	**903,98**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**0,00**
17/09/2021					
Aquisição NF 1037: manutenção do jardim	**16087984**	4669		70,00	70,00C
22/09/2021					
Pagamento Laudivan Palinski	**16087992**	43	70,00		0,00
		Total mês:	**70,00**	**70,00**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/09/2021					
Serviços Prestados NF 160: levantamento planiatimetrico cadastral, desenho técnico, elaboração de MDT, perfil longitudinal e seções transversais, cálculos de corte e aterro, det proj sin hor e vert trecho 3.455,20 m l L	**16087780**	4596		8.292,48	8.292,48C
10/09/2021					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	**16087798**	43	8.292,48		0,00
27/09/2021					
Serviços Prestados NF 165: Agrimensura e Topografia	**16088352**	4596		15.543,60	15.543,60C
30/09/2021					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	**16088360**	43	15.543,60		0,00
		Total mês:	**23.836,08**	**23.836,08**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/09/2021					
Valor Fatura Energia elétrica 09/2021	**16088271**	1880		1.634,49	1.634,49C
Pagamento CELESC DISTRIBUIDORA SA	**16088280**	43	1.634,49		0,00
		Total mês:	**1.634,49**	**1.634,49**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2021					
Valor Fatura água mês 09/2021	**16087674**	1885		187,15	187,15C
30/09/2021					
Pagamento Fatura de água CASAN SA	**16088239**	43	187,15		0,00
		Total mês:	**187,15**	**187,15**	
5711 - LIBERTY - 02.01.02.111 Liberty Seguros				**Saldo anterior:**	**0,00**
13/09/2021					
VALOR SEGURO VEICULO SIENA Placas QHN6006 período anual cfe apólice 31-26-880-644	**16087844**	4847		2.366,03	2.366,03C
29/09/2021					
Pagamento Liberty Seguros SA	**16087852**	43	2.366,03		0,00
		Total mês:	**2.366,03**	**2.366,03**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/09/2021					
Aquisição NF 252: medicina do trabalho	**16088000**	4677		272,00	272,00C
22/09/2021					
Pagamento Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	**16088018**	43	272,00		0,00
		Total mês:	**272,00**	**272,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/09/2021					
Valor Fatura fone fixo mês 09/2021	**16088336**	1902		746,95	746,95C
Pagamento Oi SA	**16088344**	43	746,95		0,00
		Total mês:	**746,95**	**746,95**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/09/2021					
Serviços Prestados NF 15982: 05 horas técnicas em manutenção de 01 formatação de dados.	**16087917**	1619		770,00	770,00C
Serviços Prestados Fatura Nº 1446: 5166 cópias engenharia, 716 cópias fiscalização, 1096 cópias administrativo e 376 cópias jurídico	**16087925**	4910		1.331,86	2.101,86C

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 17:00:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2021 a 30/09/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
03/09/2021					
Aquisição NF 28347: 01 switch 24 portas 10/100/1000 GIGA Reg. Patrimonial Nº 495.	**16087933**	469		1.190,00	3.291,86C
Aquisição NF 28347: 01 HS SSD 240 GB SATA, 01 caixa de som USB C3TECH SP30BK, 01 Fonte pra gabinete	**16087941**	6122		620,00	3.911,86C
27/09/2021					
Pagamento Infopoint Com de Equipamentos Ltda	**16088220**	43	3.911,86		0,00
		Total mês:	**3.911,86**	**3.911,86**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2021					
Aquisição NF 18169: 40,1 lt gasolina comum para veículo QJR 6806	**16087658**	1589		216,54	216,54C
15/09/2021					
Pagamento Ceraçá _ Coop de INfr. Estr e Desenv VAle do Araçá	**16087666**	43	216,54		0,00
		Total mês:	**216,54**	**216,54**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2021					
Serviços Prestados NF 52263, 879098, 1594433 fornecimento de internet, assistência e IP Fixo.	**16087763**	4308		200,00	200,00C
13/09/2021					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16087771**	43	200,00		0,00
		Total mês:	**200,00**	**200,00**	
6882 - VALMOR - 02.01.02.192 Valmor Bertholdo Fernandes				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/09/2021					
Aquisição NF 4867602 12 jaquetas de uniformes AMERIOS para Prefeitos e Prefeitas	**16088808**	1665		1.860,00	1.860,00C
		Total mês:	**0,00**	**1.860,00**	
4448 - RIEGER - 02.01.02.33 Auto Mecanica Rieger Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
15/09/2021					
Aquisição NF 28347: 01 lâmpada h7, 01 lâmpada pingo branco, 01 trizeta dir, 01 coxim motor re para veículo QHN6006	**16087950**	1597		582,36	582,36C
Serviços Prestados NF 1900: geometria dianteira, balanceamento, conserto de rodas dianteiras, e mão de obra mecânica veículo QHN6006	**16087968**	1597		360,00	942,36C
30/09/2021					
Pagamento Auto Mecânica Rieger Ltda	**16087976**	43	942,36		0,00
		Total mês:	**942,36**	**942,36**	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/09/2021					
Valor Fatura fone celular TIM	**16088255**	1902		219,96	219,96C
Pagamento TIM SA	**16088263**	43	219,96		0,00
		Total mês:	**219,96**	**219,96**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2021					
Serviços Prestados NF 522375: locação sistemas de folha pagto, e-social e contabilidade	**16087895**			351,66	351,66C
27/09/2021					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	**16087909**	43	351,66		0,00
		Total mês:	**351,66**	**351,66**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2021					
retenção NF COFINS, PIS E CSLL NF 522375: locação sistemas de folha pagto, e-social e contabilidade	**16087887**			17,15	17,15C
30/09/2021					
Pagamento DARF COFINS, PIS E CSLL	**16088298**	43	17,15		0,00
		Total mês:	**17,15**	**17,15**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**79,03C**
08/09/2021					
Pagamento DARF 08/2021 COFINS	**16087631**	43	79,03		0,00
30/09/2021					
Cofins sobre rendimentos mês 09/2021	**16088603**	1848		84,03	84,03C
		Total mês:	**79,03**	**84,03**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 17:00:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2021 a 30/09/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
08/09/2021					
Imposto de Renda Retido na Fonte 13º proporcional Rescisão Sandra S. Garcia	**16087496**			43,61	43,61C
30/09/2021					
Imposto de Renda Retido na Fonte Mês 09/2021 - AMERIOS	**16088417**			14.483,51	14.527,12C
Pagamento DARF IRRF Mês 09/2021	**16088476**	43	14.527,12		0,00
		Total mês:	**14.527,12**	**14.527,12**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/09/2021					
Inss 13º proporcional Rescisão Sandra S. Garcia	**16087500**			245,06	245,06C
Inss aviso prévio indenizado Rescisão Sandra S. Garcia	**16087607**			751,97	997,03C
30/09/2021					
Inss Mês 09/2021 - AMERIOS	**16088409**			8.380,50	9.377,53C
Inss GPS Mês 09/2021	**16088484**	1465		28.220,70	37.598,23C
Pagamento GPS Mês 09/2021	**16088492**	43	37.598,23		0,00
		Total mês:	**37.598,23**	**37.598,23**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/09/2021					
Fgts Multa rescisória Sandra S. Garcia	**16087640**	6718		10.854,92	10.854,92C
Pagamento FGTS Multa Rescisória Sandra S. GArcia	**16087801**	43	10.854,92		0,00
30/09/2021					
Fgts GRF Mês 09/2021	**16088506**	1473		8.713,35	8.713,35C
Pagamento GRF Mês 09/2021	**16088514**	43	8.713,35		0,00
		Total mês:	**19.568,27**	**19.568,27**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/09/2021					
Pis Ref Mês 09/2021	**16088450**	1481		1.335,70	1.335,70C
Pagamento DARF PIS Mês 09/2021	**16088468**	43	1.335,70		0,00
		Total mês:	**1.335,70**	**1.335,70**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/09/2021					
Folha Pgto 13º proporcional Rescisão Sandra S. Garcia	**16087518**			1.895,80	1.895,80C
Folha Pgto 13º aviso prévio indenizado Rescisão Sandra S. Garcia	**16087526**	6726		546,12	2.441,92C
Folha Pgto 09/2021 Rescisão Sandra S. Garcia	**16087550**			847,63	3.289,55C
Folha Pgto férias 8/12 Rescisão Sandra S. Garcia	**16087569**	1449		2.184,47	5.474,02C
Folha Pgto 1/3 férias 8/12 Rescisão Sandra S. Garcia	**16087577**	1449		728,16	6.202,18C
Folha Pgto férias aviso prévio indenizado Rescisão Sandra S. Garcia	**16087585**	6726		728,16	6.930,34C
Folha Pgto aviso prévio indenizado Rescisão Sandra S. Garcia	**16087615**			5.801,43	12.731,77C
09/09/2021					
Pagamento Rescisão Sandra S. Garcia	**16087623**	43	12.731,77		0,00
30/09/2021					
Folha Pgto Mês 09/2021 - AMERIOS	**16088425**			85.537,13	85.537,13C
Pagamento Folha pagto Mês 09/2021 - AMERIOS	**16088433**	43	85.235,29		301,84C
Pagamento Folha pagto Mês 09/2021 - Francisco V. de Almeida	**16088441**	43	301,84		0,00
		Total mês:	**98.268,90**	**98.268,90**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**300,75C**
08/09/2021					
VALOR SEGURO VIDA Rescisão Sandra S. Garcia	**16087542**			26,16	326,91C
30/09/2021					
Pagamento Porto Seguro Cia Seguros Gerais	**16087860**	43	507,02		180,11D
VALOR SEGURO VIDA Mês 09/2021 - AMERIOS	**16088387**			44,97	135,14D
VALOR SEGURO VIDA Mês 09/2021 - AMERIOS	**16088395**			470,88	335,74C
		Total mês:	**507,02**	**542,01**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Bom Jesus do Oeste	**16088026**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 17:00:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2021 a 30/09/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Caibi	**16088034**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Cunhataí	**16088042**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**71.666,24C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Cunha Porã	**16088050**	43		9.016,53	80.682,77C
		Total mês:	**0,00**	**9.016,53**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Flor do Sertão	**16088069**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Iraceminha	**16088077**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**380.892,24C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Maravilha	**16088085**	43		47.921,12	428.813,36C
		Total mês:	**0,00**	**47.921,12**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Modelo	**16088093**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**82.049,52C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Palmitos	**16088107**	43		10.322,88	92.372,40C
		Total mês:	**0,00**	**10.322,88**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Riqueza	**16088115**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Saltinho	**16088123**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Saudades	**16088131**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de SAnta Terezinha do Progresso	**16088140**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de São Miguel da Boa Vista	**16088158**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Tigrinhos	**16088166**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 17:00:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2021 a 30/09/2021

Página: 7

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Romelândia	**16088174**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**58.128,74C**
22/09/2021					
Contribuição mensal Município de Campo Erê	**16088301**	43		7.313,34	65.442,08C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS				**Saldo anterior:**	**10.500,00C**
09/09/2021					
Valor Receita Aluguel ARIS	**16087755**	43		1.500,00	12.000,00C
		Total mês:	**0,00**	**1.500,00**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação				**Saldo anterior:**	**8.765,42C**
30/09/2021					
Valor Rendimento Aplicação financeira BB DI Plus	**16088522**	6416		404,11	9.169,53C
Valor Rendimento Aplicação financeira BB AUT MAIS	**16088530**	6475		624,59	9.794,12C
Valor Rendimento Aplicação financeira BB LP 90 MIL	**16088549**	5290		1.072,13	10.866,25C
		Total mês:	**0,00**	**2.100,83**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários				**Saldo anterior:**	**733.682,24D**
08/09/2021					
Folha Pgto Rescisão Sandra S. Garcia	**16087534**		873,79		734.556,03D
30/09/2021					
Folha Pgto Mês 09/2021 - AMERIOS	**16088379**		108.916,99		843.473,02D
		Total mês:	**109.790,78**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias				**Saldo anterior:**	**42.052,79D**
08/09/2021					
Folha Pgto férias 8/12 Rescisão Sandra S. Garcia	**16087569**	640	2.184,47		44.237,26D
Folha Pgto 1/3 férias 8/12 Rescisão Sandra S. Garcia	**16087577**	640	728,16		44.965,42D
		Total mês:	**2.912,63**	**0,00**	
1457 - DC13.SAL - 04.02.01.05 13º Salário				**Saldo anterior:**	**3.784,70D**
08/09/2021					
Folha Pgto 13º proporcional Rescisão Sandra S. Garcia	**16087488**		2.184,47		5.969,17D
		Total mês:	**2.184,47**	**0,00**	
6726 - AV PR IND - 04.02.01.07 Aviso Prévio Indenizado				**Saldo anterior:**	**27.278,69D**
08/09/2021					
Folha Pgto 13º aviso prévio indenizado Rescisão Sandra S. Garcia	**16087526**	640	546,12		27.824,81D
Folha Pgto férias aviso prévio indenizado Rescisão Sandra S. Garcia	**16087585**	640	728,16		28.552,97D
Folha Pgto aviso prévio indenizado Rescisão Sandra S. Garcia	**16087593**		6.553,40		35.106,37D
		Total mês:	**7.827,68**	**0,00**	
6718 - MULTAS RESC - 04.02.01.20 Multa Rescisória FGTS				**Saldo anterior:**	**40.517,17D**
08/09/2021					
Fgts Multa rescisória Sandra S. Garcia	**16087640**	612	10.854,92		51.372,09D
		Total mês:	**10.854,92**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**194.638,22D**
30/09/2021					
Inss GPS Mês 09/2021	**16088484**	604	28.220,70		222.858,92D
		Total mês:	**28.220,70**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**63.259,61D**
30/09/2021					
Fgts GRF Mês 09/2021	**16088506**	612	8.713,35		71.972,96D
		Total mês:	**8.713,35**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**8.274,44D**
30/09/2021					
Pis Ref Mês 09/2021	**16088450**	4618	1.335,70		9.610,14D
		Total mês:	**1.335,70**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**14.787,80D**
22/09/2021					
Valor Fatura Energia elétrica 09/2021	**16088271**	4138	1.634,49		16.422,29D

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 17:00:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2021 a 30/09/2021

Página: 8

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**1.634,49**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**1.652,99D**
01/09/2021					
Valor Fatura água mês 09/2021	**16087674**	4146	187,15		1.840,14D
		Total mês:	**187,15**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**4.718,72D**
30/09/2021					
Valor Fatura fone celular TIM	**16088255**	4570	219,96		4.938,68D
Valor Fatura fone fixo mês 09/2021	**16088336**	4162	746,95		5.685,63D
		Total mês:	**966,91**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis				**Saldo anterior:**	**3.229,64D**
01/09/2021					
Aquisição NF 18169: 40,1 lt gasolina comum para veículo QJR 6806	**16087658**	6130	216,54		3.446,18D
		Total mês:	**216,54**	**0,00**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos				**Saldo anterior:**	**1.085,19D**
15/09/2021					
Aquisição NF 28347: 01 lâmpada h7, 01 lâmpada pingo branco, 01 trizeta dir, 01 coxim motor re para veículo QHN6006	**16087950**	4448	582,36		1.667,55D
Serviços Prestados NF 1900: geometria dianteira, balanceamento, conserto de rodas dianteiras, e mão de obra mecânica veículo QHN6006	**16087968**	4448	360,00		2.027,55D
		Total mês:	**942,36**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática				**Saldo anterior:**	**3.332,99D**
03/09/2021					
Serviços Prestados NF 15982: 05 horas técnicas em manutenção de 01 formatação de dados.	**16087917**	4170	770,00		4.102,99D
		Total mês:	**770,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza				**Saldo anterior:**	**3.213,82D**
06/09/2021					
Aquisição NF 17037: 16 pct papel higiênico, 2 vinagre koler, 6 pct de sc de lixo 100 l, 2 detergente, 1 esponja multiuso, 4 soponáceo,6 pct papel toalha, 6 pct saco lixo 30 l, 6 pct saco lixo 15 l, 6 pct lixo 5	**16087682**	4073	521,04		3.734,86D
Aquisição NF 17038: 3 pct guardanapos papel	**16087690**	4073	4,47		3.739,33D
		Total mês:	**525,51**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa				**Saldo anterior:**	**1.956,18D**
06/09/2021					
Aquisição NF 17038: 14 bombonas 20 l água mineral, 13 pct de biscoito doce, 5 kg açúcar, 12 água mineral 500 ml,7 l leite integral, 2 pct erva mate, 8 pct copo descartável,	**16087712**	4073	374,98		2.331,16D
		Total mês:	**374,98**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**2.949,98D**
01/09/2021					
Serviços Prestados NF 522375: locação sistemas de folha pagto, e-social e contabilidade	**16087879**		368,81		3.318,79D
		Total mês:	**368,81**	**0,00**	
1665 - DCOUTDIAVIAG - 04.05.01.21 Uniformes				**Saldo anterior:**	**4.866,00D**
28/09/2021					
Aquisição NF 4867602 12 jaquetas de uniformes AMERIOS para Prefeitos e Prefeitas	**16088808**	6882	1.860,00		6.726,00D
		Total mês:	**1.860,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**1.512,00D**
01/09/2021					
Serviços Prestados NF 52263, 879098, 1594433 fornecimento de internet, assistência e IP Fixo.	**16087763**	4219	200,00		1.712,00D
		Total mês:	**200,00**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**1.848,00D**
03/09/2021					
Aquisição NF 252: medicina do trabalho	**16088000**	5835	272,00		2.120,00D
		Total mês:	**272,00**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**6.523,15D**
03/09/2021					

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 17:00:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 9

Livro Caixa nº 1 de 01/09/2021 a 30/09/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
03/09/2021					
Serviços Prestados Fatura Nº 1446: 5166 cópias engenharia, 716 cópias fiscalização, 1096 cópias administrativo e 376 cópias jurídico	**16087925**	4170	1.331,86		7.855,01D
		Total mês:	**1.331,86**	**0,00**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo				**Saldo anterior:**	**766,49D**
06/09/2021					
Aquisição NF 17038: 1 isqueiro Bic	**16087704**	4073	3,49		769,98D
		Total mês:	**3,49**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**79.800,00D**
09/09/2021					
Serviços Prestados NF 160: levantamento planiatimetrico cadastral, desenho técnico, elaboração de MDT, perfil longitudinal e seções transversais, cálculos de corte e aterro, det proj sin hor e vert trecho 3.455,20 m l L	**16087780**	4090	8.292,48		88.092,48D
27/09/2021					
Serviços Prestados NF 165: Agrimensura e Topografia	**16088352**	4090	15.543,60		103.636,08D
		Total mês:	**23.836,08**	**0,00**	
4847 - SEGUROS - 04.06.01.12 Seguros				**Saldo anterior:**	**2.569,24D**
13/09/2021					
VALOR SEGURO VEICULO SIENA Placas QHN6006 período anual cfe apólice 31-26-880-644	**16087844**	5711	2.366,03		4.935,27D
		Total mês:	**2.366,03**	**0,00**	
6122 - MANUT EQUIP - 04.06.01.19 Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia				**Saldo anterior:**	**399,00D**
03/09/2021					
Aquisição NF 28347: 01 HS SSD 240 GB SATA, 01 caixa de som USB C3TECH SP30BK, 01 Fonte pra gabinete	**16087941**	4170	620,00		1.019,00D
		Total mês:	**620,00**	**0,00**	
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutençao Jardim				**Saldo anterior:**	**250,00D**
17/09/2021					
Aquisição NF 1037: manutenção do jardim	**16087984**	4081	70,00		320,00D
		Total mês:	**70,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				**Saldo anterior:**	**350,19D**
30/09/2021					
Cofins sobre rendimentos mês 09/2021	**16088603**	574	84,03		434,22D
		Total mês:	**84,03**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira				**Saldo anterior:**	**1.015,31D**
30/09/2021					
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação financeira BB AUT MAIS	**16088557**	6475	139,50		1.154,81D
Valor IOF Aplicação financeira BB AUT MAIS	**16088565**	6475	18,87		1.173,68D
		Total mês:	**158,37**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**1.159,05D**
20/09/2021					
Valor Tarifas Módulo e pacote de serviços	**16088190**	43	75,25		1.234,30D
22/09/2021					
Valor Tarifas Débito em conta contribuições municípios	**16088212**	43	57,29		1.291,59D
		Total mês:	**132,54**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente
CPF: 057.328.099-10

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/10/2021 17:00:04

Consórcios

CINCATARINA

AC21CIN0049 - REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME

Publicação Nº 3338643

TERMO ADITIVO AC21CIN0049

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
OBJETO:	Fornecimento de licença de uso de SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, para utilização do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, dos fornecedores, dos órgãos e ou entidades dos entes da federação consorciados e ou cooperados.
PROCESSO:	PAL Nº 0027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018.
CONTRATO/ ADITIVOS:	CT18CIM0009 / AC18CIM0051 / AC19CIM0033 / AC19CIM0034 / AC19CIM0036 / AC19CIM0037 / AC19CIM0039 / AC-19CIN0043 / AC19CIN0044 / AC19CIN0046 / AC19CIN0061 / AC20CIN0001 / AC20CIN0004 / AC20CIN0008 / AC20CIN0021 / AC20CIN0024 / AC20CIN0033 / AC20CIN0039 / AC20CIN0048 / AC20CIN0051 / AC20CIN0061 / AC21CIN0005 / AC21CIN0008 / AC21CIN0010 / AC20CIN0015 / AC21CIN0022 / AC21CIN0025 / AC21CIN0032 / AC21CIN0037 AC21CIN0043
DATA:	24.09.2018
VIGÊNCIA:	01.10.2018 a 30.09.2022

CONSIDERANDO a disposição contida na cláusula 3.10 do Contrato CT18CIM009, que previa o reajuste com base no índice IGP-M apurado no período de referência.

CONSIDERANDO que o índice IGP-M se tornou extremamente elevado, se mostrando inexequível.

Art. 1º - Fica acordado entre as partes a alteração do índice de reajuste previsto na cláusula terceira do contrato em epigrafe passando para IPCA.

Art. 2º - Fica reajustado o valor contratado com base no índice IPCA acumulado do mês 09/2020 até o mês 08/2021 em 9,679670% a partir do mês de outubro de 2021.
Art. 3º - Em conformidade com o item 9.6 e 9.7 do Termo de Referência do edital, devido à inclusão do município de Bom Jesus do Oeste, Ibirama, Massaranduba, Rodeio, e São João do Sul ao Programa de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e utilização do sistema de Controle Processo Administrativo Licitatório, altera-se o percentual de utilização de 45,2274% para 46,7264%.

Art. 4º - Em conformidade com o a alínea "e" da cláusula quinta e tendo em vista a escala de contratação de 46,724% fica concedido o desconto progressivo de 10%, conforme quatro abaixo.

CÓDIGO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	VALOR REAJUSTADO (R$)	VALOR COM DESCONTO PROGRESSIVO (R$)
1	Abdon Batista	0,2240%	357,49	321,74
2	Abelardo Luz	0,3963%	632,48	569,24
3	Agrolândia	0,2929%	467,49	420,74
5	Água Doce	0,2584%	412,49	371,24
8	Águas Mornas	0,2240%	357,49	321,74
10	Alto Bela Vista	0,2240%	357,49	321,74
12	Angelina	0,2240%	357,49	321,74
13	Anita Garibaldi	0,2584%	412,49	371,24
14	Anitápolis	0,2240%	357,49	321,74
15	Antônio Carlos	0,2584%	412,49	371,24
16	Apiúna	0,2929%	467,49	420,74
17	Arabutã	0,2240%	357,49	321,74
21	Arroio Trinta	0,2240%	357,49	321,74
23	Ascurra	0,2240%	357,49	321,74
37	Benedito Novo	0,2929%	467,49	420,74
38	Biguaçu	0,6720%	1.072,47	965,23
41	Bom Jardim da Serra	0,2240%	357,49	321,74
42	Bom Jesus	0,2240%	357,49	321,74
43	Bom Jesus do Oeste	0,2240%	357,49	321,74
46	Botuverá	0,2240%	357,49	321,74
48	Braço do Trombudo	0,2240%	357,49	321,74
49	Brunópolis	0,2240%	357,49	321,74

51	Caçador	0,7064%	1.127,47	1.014,72
53	Calmon	0,2240%	357,49	321,74
54	Camboriú	0,7064%	1.127,47	1.014,72
58	Campos Novos	0,4997%	797,48	717,73
61	Capão Alto	0,2240%	357,49	321,74
62	Capinzal	0,4307%	687,48	618,73
64	Catanduvas	0,2929%	467,49	420,74
66	Celso Ramos	0,2240%	357,49	321,74
67	Cerro Negro	0,2240%	357,49	321,74
70	Cocal do Sul	0,3618%	577,49	519,74
74	Coronel Martins	0,2240%	357,49	321,74
75	Correia Pinto	0,3274%	522,49	470,24
80	Curitibanos	0,5341%	852,48	767,23
83	Dona Emma	0,2240%	357,49	321,74
85	Entre Rios	0,2240%	357,49	321,74
87	Erval Velho	0,2240%	357,49	321,74
88	Faxinal dos Guedes	0,2929%	467,49	420,74
93	Fraiburgo	0,4997%	797,48	717,73
94	Frei Rogério	0,2240%	357,49	321,74
104	Guaramirim	0,5341%	852,48	767,23
106	Guatambú	0,2240%	357,49	321,74
107	Herval d'Oeste	0,3963%	632,48	569,24
108	Ibiam	0,2240%	357,49	321,74
109	Ibicaré	0,2240%	357,49	321,74
110	Ibirama	0,3963%	632,48	569,24
111	Içara	0,6030%	962,48	866,23
113	Imaruí	0,2929%	467,49	420,74
115	Imbuia	0,2240%	357,49	321,74
117	Iomerê	0,2240%	357,49	321,74
118	Ipira	0,2240%	357,49	321,74
120	Ipuaçu	0,2584%	412,49	371,24
121	Ipumirim	0,2584%	412,49	371,24
123	Irani	0,2929%	467,49	420,74
125	Irineópolis	0,2929%	467,49	420,74
126	Itá	0,2584%	412,49	371,24
127	Itaiópolis	0,3963%	632,48	569,24
131	Itapoá	0,4307%	687,48	618,73
132	Ituporanga	0,4307%	687,48	618,73
133	Jaborá	0,2240%	357,49	321,74
135	Jaguaruna	0,3963%	632,48	569,24
136	Jaraguá do Sul	1,0682%	1.704,96	1.534,46
138	Joaçaba	0,4652%	742,48	668,23
140	José Boiteux	0,2240%	357,49	321,74
142	Lacerdópolis	0,2240%	357,49	321,74
143	Lages	1,0338%	1.649,96	1.484,96
145	Lajeado Grande	0,2240%	357,49	321,74
146	Laurentino	0,2240%	357,49	321,74
148	Lebon Régis	0,2929%	467,49	420,74
149	Leoberto Leal	0,2240%	357,49	321,74
150	Lindóia do Sul	0,2240%	357,49	321,74
151	Lontras	0,2929%	467,49	420,74
153	Luzerna	0,2240%	357,49	321,74
154	Macieira	0,2240%	357,49	321,74
157	Major Vieira	0,2240%	357,49	321,74
160	Marema	0,2240%	357,49	321,74
161	Massaranduba	0,3618%	577,49	519,74
162	Matos Costa	0,2240%	357,49	321,74
164	Mirim Doce	0,2240%	357,49	321,74
167	Monte Carlo	0,2584%	412,49	371,24
168	Monte Castelo	0,2584%	412,49	371,24
169	Morro da Fumaça	0,3963%	632,48	569,24
171	Navegantes	0,7581%	1.209,97	1.088,97
174	Nova Trento	0,3274%	522,49	470,24
177	Orleans	0,4307%	687,48	618,73

178	Otacílio Costa	0,3963%	632,48	569,24
179	Ouro	0,2240%	357,49	321,74
180	Ouro Verde	0,2240%	357,49	321,74
182	Painel	0,2240%	357,49	321,74
185	Palmeira	0,2240%	357,49	321,74
187	Papanduva	0,3963%	632,48	569,24
190	Passos Maia	0,2240%	357,49	321,74
191	Paulo Lopes	0,2240%	357,49	321,74
192	Pedras Grandes	0,2240%	357,49	321,74
194	Peritiba	0,2240%	357,49	321,74
196	Petrolândia	0,2240%	357,49	321,74
198	Pinheiro Preto	0,2240%	357,49	321,74
199	Piratuba	0,2584%	412,49	371,24
200	Planalto Alegre	0,2240%	357,49	321,74
203	Ponte Alta do Norte	0,2240%	357,49	321,74
204	Ponte Serrada	0,2929%	467,49	420,74
207	Pouso Redondo	0,3274%	522,49	470,24
209	Presidente Castello Branco	0,2240%	357,49	321,74
210	Presidente Getúlio	0,3963%	632,48	569,24
211	Presidente Nereu	0,2240%	357,49	321,74
213	Quilombo	0,2584%	412,49	371,24
214	Rancho Queimado	0,2240%	357,49	321,74
215	Rio das Antas	0,2584%	412,49	371,24
216	Rio do Campo	0,2240%	357,49	321,74
218	Rio do Sul	0,7236%	1.154,97	1.039,47
219	Rio dos Cedros	0,2929%	467,49	420,74
221	Rio Negrinho	0,5341%	852,48	767,23
222	Rio Rufino	0,2240%	357,49	321,74
224	Rodeio	0,2929%	467,49	420,74
226	Salete	0,2584%	412,49	371,24
228	Salto Veloso	0,2240%	357,49	321,74
230	Santa Cecília	0,3274%	522,49	470,24
233	Santa Rosa do Sul	0,2240%	357,49	321,74
234	Santa Terezinha	0,2240%	357,49	321,74
237	Santo Amaro da Imperatriz	0,3963%	632,48	569,24
239	São Bernardino	0,2240%	357,49	321,74
240	São Bonifácio	0,2240%	357,49	321,74
242	São Cristovão do Sul	0,2240%	357,49	321,74
243	São Domingos	0,2584%	412,49	371,24
245	São João Batista	0,4997%	797,48	717,73
248	São João do Sul	0,2240%	357,49	321,74
252	São José do Cerrito	0,2584%	412,49	371,24
253	São Lourenço do Oeste	0,4307%	687,48	618,73
254	São Ludgero	0,2929%	467,49	420,74
258	São Pedro de Alcântara	0,2240%	357,49	321,74
261	Seara	0,3963%	632,48	569,24
266	Taió	0,3963%	632,48	569,24
267	Tangará	0,2584%	412,49	371,24
272	Timbó Grande	0,2240%	357,49	321,74
273	Três Barras	0,3963%	632,48	569,24
276	Treze Tílias	0,2584%	412,49	371,24
277	Trombudo Central	0,2584%	412,49	371,24
282	Urubici	0,2929%	467,49	420,74
283	Urupema	0,2240%	357,49	321,74
285	Vargeão	0,2240%	357,49	321,74
286	Vargem	0,2240%	357,49	321,74
287	Vargem Bonita	0,2584%	412,49	371,24
288	Vidal Ramos	0,2584%	412,49	371,24
289	Videira	0,6375%	1.017,47	915,73
290	Vitor Meireles	0,2240%	357,49	321,74
292	Xanxerê	0,5686%	907,48	816,73
293	Xavantina	0,2240%	357,49	321,74

294	Xaxim	0,4652%	742,48	668,23
295	Zortéa	0,2240%	357,49	321,74
TOTAL			74.578,13	67.120,31

Art. 5º - Fica alterado o valor do item 2 da tabela da cláusula primeira conforme abaixo a partir do mês de outubro de 2021, considerando o desconto progressivo.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS REAJUSTADO COM DESCONTO PROGRESSIVO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	12	Serv./Mês	Licença de Uso do Software	67.120,31	805.443,72

Art. 6º - O valor total do presente termo aditivo é de R$ 805.443,72 (oitocentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)

Art. 7º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 06 de outubro de 2021.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE	Revolucion Serviços de Informática Ltda – ME Roberto Pires Helt CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº	 Nome: CPF nº

AT21CIN103761-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3338724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104400-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104494-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3338645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105121-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002932021

Publicação Nº 3338658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105122-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105123-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105300-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3338682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3338681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105581-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3338693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105582-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3338646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105769-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-FRANK ROGERIO HOMEM-PAL0102492021

Publicação Nº 3338725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: FRANK ROGERIO HOMEM
PAL: 010249/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0039/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 02/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CAFÉS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105903-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3338730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107636-MAFRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107644-LAURENTINO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107649-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107657-SEARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107694-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3338661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107858-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3338687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107868-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107869-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3338690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107899-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3338688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107951-BENEDITO NOVO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3338727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108136-MAFRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3338650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108138-MAFRA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3338648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108139-MAFRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3338649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108146-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3338647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108156-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108178-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108192-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108201-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108211-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108215-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108223-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108224-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108234-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108237-DONA EMMA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108238-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108240-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108244-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108246-LEOBERTO LEAL-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108248-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108249-LAURENTINO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3338673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108280-MAFRA-DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3338707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108281-MAFRA-IVANETE APARECIDA MIRANDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3338708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: IVANETE APARECIDA MIRANDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108282-MAFRA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108311-MAFRA-AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3338717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108315-MAFRA-INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3338716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108322-MAFRA-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0080012021

Publicação Nº 3338723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108323-MAFRA-BRASIDAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3338720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: BRASIDAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108324-MAFRA-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3338731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108325-MAFRA-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3338722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108379-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3338736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108382-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3338741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108389-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3338735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108398-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3338737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108403-DONA EMMA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3338733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108409-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3338740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108418-MAFRA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3338732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108423-MAFRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3338683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108424-MAFRA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3338684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108436-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3338729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108487-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108491-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108507-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108508-MUNICÍPIO DE JABORÁ-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108509-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108514-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108518-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108527-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108532-LONTRAS-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108533-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108537-DONA EMMA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108539-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108541-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108545-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108561-RIO DO CAMPO-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108564-QUILOMBO-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3338701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108575-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0056572021

Publicação Nº 3338686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108586-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3338714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108587-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0063782021

Publicação Nº 3338715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108594-MUNICÍPIO DE JABORÁ-COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3338711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108597-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3338710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108601-LONTRAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3338728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108613-LONTRAS-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0226412020

Publicação Nº 3338739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 022641/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 059A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 01/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108617-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3338652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108623-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3338651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108663-MUNICÍPIO DE LUZERNA-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3338718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108670-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3338654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108673-OTACÍLIO COSTA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3338660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108695-MAFRA-JOSE CAETANO ALVES NETO-PAL0043752021

Publicação Nº 3338685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: JOSE CAETANO ALVES NETO
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108707-ARABUTÃ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL0056732021

Publicação Nº 3338712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108708-ARABUTÃ-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3338713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108710-NOVA ERECHIM-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3338726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108711-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS L-PAL0079862021

Publicação Nº 3338719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 31/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108712-TAIÓ-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3338738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN108713-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA-PAL0002342021

Publicação Nº 3338653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN108713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
PAL: 000234/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 25/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de POSTES ORNAMENTAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/10/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 7 de outubro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMOSC

PREGÃO ELETRONICO 11/2021

Publicação Nº 3337508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87C10700B67D03E46ED58FF2B6ABBE0BBCD987C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIS AMOSC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 87/2021.
Edital: Pregão Eletrônico Nº 11/2021.
Tipo: Pregão Eletrônico.
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência..
Prazo final cadastro proposta: 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.
Abertura das propostas: 08:10 horas do dia 22 de outubro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Adolfo Konder, 33 D, Chapecó – SC, nos dias úteis, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3199-4900. EFFCCD17FD5FA3762BDC62A7EC1FA96C1E3525A2
Chapecó, 07 de outubro de 2021.
Pregoeiro

CIS/AMURES

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3337315

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, com endereço à RUA PAULA
FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, neste ato representada pelo Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, inscrito no CPF nº 054.562.379-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 679 da ata n° 105/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fica reequilibrado, o item 679 de R$ 0,1100 para o valor de R$ 0,1198 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Lages, 05 de Outubro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES
JERUSA APARECIDA PITT
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunha:
Testemunha:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro
Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;
Página 1 de 2

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3337317

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, com endereço à RUA PAULA
FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, neste ato representada pelo Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, inscrito no CPF nº 054.562.379-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 679 da ata n° 129/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fica reequilibrado, o item 679 de R$ 0,1100 para o valor de R$ 0,1198 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias

de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Lages, 05 de Outubro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES
JERUSA APARECIDA PITT
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunha:
Testemunha:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro
Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;
Página 1 de 2

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3337319

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, com endereço à RUA PAULA
FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, neste ato representada pelo Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, inscrito no CPF nº 054.562.379-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 679 da ata n° 153/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fica reequilibrado, o item 679 de R$ 0,1100 para o valor de R$ 0,1198 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Lages, 05 de Outubro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES
JERUSA APARECIDA PITT
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunha:
Testemunha:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro
Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;
Página 1 de 2

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3337320

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua

Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, com endereço à RUA PAULA
FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, neste ato representada pelo Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, inscrito no CPF nº 054.562.379-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 679 da ata n° 178/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fica reequilibrado, o item 679 de R$ 0,1100 para o valor de R$ 0,1198 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Lages, 05 de Outubro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES
JERUSA APARECIDA PITT
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunha:
Testemunha:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro
Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;
Página 1 de 2

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3337306

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, com endereço à RUA PAULA
FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, neste ato representada pelo Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, inscrito no CPF nº 054.562.379-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 679 da ata n° 18/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fica reequilibrado, o item 679 de R$ 0,1100 para o valor de R$ 0,1198 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Lages, 05 de Outubro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES
JERUSA APARECIDA PITT
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunha:
Testemunha:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro
Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;
Página 1 de 2

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3337322

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, com endereço à RUA PAULA
FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, neste ato representada pelo Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, inscrito no CPF nº 054.562.379-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 679 da ata n° 221/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fica reequilibrado, o item 679 de R$ 0,1100 para o valor de R$ 0,1198 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Lages, 05 de Outubro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES
JERUSA APARECIDA PITT
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunha: Testemunha:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro
Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;
Página 1 de 2
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3337309

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, com endereço à RUA PAULA
FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, neste ato representada pelo Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, inscrito no CPF nº 054.562.379-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 679 da ata n° 43/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fica reequilibrado, o item 679 de R$ 0,1100 para o valor de R$ 0,1198 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Lages, 05 de Outubro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

JERUSA APARECIDA PITT
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunha:
Testemunha:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro
Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;
Página 1 de 2

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3337310

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, com endereço à RUA PAULA
FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, neste ato representada pelo Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, inscrito no CPF nº 054.562.379-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 679 da ata n° 67/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fica reequilibrado, o item 679 de R$ 0,1100 para o valor de R$ 0,1198 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Lages, 05 de Outubro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES
JERUSA APARECIDA PITT
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunha:
Testemunha:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro
Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;
Página 1 de 2

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3337312

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, com endereço à RUA PAULA

FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, neste ato representada pelo Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, inscrito no CPF nº 054.562.379-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 679 da ata n° 86/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fica reequilibrado, o item 679 de R$ 0,1100 para o valor de R$ 0,1198 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Lages, 05 de Outubro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES
JERUSA APARECIDA PITT
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunha:
Testemunha:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro
Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

EXTRATO DE COMPRA Nº 46/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3337568

EXTRATO DE COMPRA Nº 46/2021.

Extrato de Compra Via Licitação nº 46/2021. Processo Administrativo de Compra 1.523/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 19.827.192/0001-32. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades do CISAMURES. Adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2021, Ata de Registro de Preço nº 252/2021. Data: 13/09/2021. Valor: R$ 1.026,72 (Mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. MARIZA COSTA, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC, 07 de Outubro de 2021.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

CIS/AMVI

663.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - GUABIRUBA

Publicação Nº 3337232

RESOLUÇÃO Nº 663, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020; e
2. o decreto municipal do Município de Guabiruba nº 1302 de 21 de setembro de 2021;
3. o decreto municipal do Município de Guabiruba nº 1301 de 21 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 197.485,68 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Função: 010 - Saúde

SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 0100521 – Rec. Ord. 2021 - Proc. Clinico, Hosp. e Ambulatorial - CISAMVI	R$ 93.295,09
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000669 – Guabiruba - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2021	R$ 24.021,12
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000669 – Guabiruba - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2021	R$ 80.169,47
TOTAL	R$ 197.485,68

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau – SC, 07 de outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

664.2021 - RESOLUÇÃO - NOMEAÇÃO MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE – PAR

Publicação Nº 3337634

RESOLUÇÃO Nº 664, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR número 01.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 428, de 09 de junho de 2020, pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, e considerando:
1. o término do contrato temporário de trabalho da empregada pública Ericka Schwambach Mutz Marques Torres.
2. a necessidade de manutenção das atividades da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR número 01.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 1º, I, da Resolução nº 363, de 20 de janeiro de 2020, excluindo Ericka Schwambach Mutz Marques Torres, para nomear Jessica Barbosa Vicente titular da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR número 01, constituída de forma mista pelos seguintes empregados do CISAMVI e servidores efetivos dos municípios consorciados:
I. Jessica Barbosa Vicente - CISAMVI;
II. Daniel Alberto Hornburg – CISAMVI;
III. Sonia Cipriani – município de Blumenau;
IV. Marciane Peters Ferrari – município de Apiúna.
Art. 2º. A comissão será presidida por Jessica Barbosa Vicente.
Art. 3º. Instituir a gratificação especial prevista no artigo 53, I, "d" do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e no artigo 35, I, "d" do Regimento Interno do CISAMVI, em favor da empregada pública Jessica Barbosa Vicente enquanto Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR número 01.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2021.
Blumenau – SC, 07 de outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

CISAMREC

RESOLUÇÃO 024-CISAMREC-2021 - SUSPENÇÃO DE CREDENCIAMENTOS

Publicação Nº 3339055

RESOLUÇÃO Nº. 024/CISAMREC/2021
Dispõe sobre a suspenção temporária de credenciamentos universais de prestadores de serviços especializados junto ao CISAMREC e dá outras providências;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Agenor Coral, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça (SC), no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 19 e ss, do Estatuto Social,

Considerando o elevado número de credenciamentos ocorridos nos últimos 12 meses, em virtude das adesões dos 15 municípios da Região do Extremo Sul Catarinense ao CISAMREC, que resultou no colapso dos setores de auditoria, financeiro e contabilidade, tendo em vista o excesso de documentos físicos e do quadro reduzido de empregados;

Considerando a impossibilidade de novas contratações de empregados, em face das restrições impostas pela Lei Complementar nº. 173/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, por prazo indeterminado, novos credenciamentos universais de prestações de serviços especializados, bem como os requerimento de credenciamento em curso, junto ao CISAMREC.

Art. 2º. Em caráter excepcional, e mediante solicitação do município consorciado, o requerimento de credenciamento será submetido a análise do preenchimento dos requisitos editalícios, bem como ao atendimento inequívoco do interesse público.

Art. 3º. Na ocorrência de descredenciamento por prestadores habilitados, estes sujeitar-se-ão as condições estabelecidas no respectivo edital e desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma SC, 06 de outubro de 2021.

Agenor Coral
Presidente

CISNORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2021

Publicação Nº 3337396

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

RESOLUÇÃO 29/2021

Revoga o Art. 2º. da Resolução 17/2021 do CISNORDESTE/SC

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito de São João do Itaperiú/SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, art. 78 e seguintes do Regimento Interno do CISNORDESTE/SC, as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;
Considerando que um dos objetivos do CISNORDESTE/SC é otimizar os recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Art. 2º. da Resolução 17/2021 do CISNORDESTE/SC.

Art. 2º. Esta resolução entra a partir de sua publicação.

Joinville, 30 de setembro de 2021.

Clezio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 30/2021

Publicação Nº 3337403

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337.337/0001-31

RESOLUÇÃO Nº 30/2021

Declara Ponto Facultativo o dia 11/10/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clezio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, conforme as disposições da Leis Federais nº 8.666/93, 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no CISNORDESTE/SC o dia 11/10/2021 (segunda-feira), que antecede ao feriado de 12/10/2021 (Dia de Nossa Senhora Aparecida).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

Joinville (SC), 06 de outubro de 2021.

Clézio Jose Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC

CVC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

Publicação Nº 3338084

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2021
Registro de Preço n° 11/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
Tipo: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 11/10/2021 até às 8:00 horas do dia 22/10/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 horas do 22/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 22/10/2021.
PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Iguaçu, n° 264, Centro, Coronel Freitas SC nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone 49 3347.0357, ou também pode ser obtido pelo site velhocoronel.atende.net.
Coronel Freitas (SC), 07 de outubro de 2021.

JUCINEI NUNES DA SILVA
Diretor Executivo

CRESIM

ATA CRESIM Nº 06 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 3337325

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

ATA Nº 06, DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DA REGIAO DO RIO SARGENTE DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sala de reunião da Prefeitura de Saltinho, na Rua Álvaro Costa, 545, na cidade de Saltinho, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados, quais sejam: Ivan josé Canci – Anchieta; Rozane Bortoncelo Moreira – Campo Erê; Edimar Noronha – Saltinho , convocação através do Edital 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 3631, de 24 de setembro de 2021, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do CRESIM, com a seguinte ordem do dia: I – Situação Administrativa do Consórcio; II – Deliberar sobre os encaminhamentos que deverão ser tomados em relação a dívida do Município de Campo Erê com o CRESIM; III - Avaliar a possibilidade de retorno das atividades em grupos dos pacientes do CAPS ou atendimento decentralizados nos municípios; IV – Assuntos gerais de interesse dos consorciados. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Anchieta, Sr. Ivan José Canci, PRESIDENTE do CRESIM, a quem escolheu a mim, Milton Carlos do Nascimento, Secretaria Executivo do Consórcio, para auxiliá-lo. O Presidente cumprimentando a todos, dando as boas vindas e iniciou os trabalhos, verificando estarem presentes o número mínimo de consorciados para realização da Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida Passou a palavra ao Secretário Executivo do Consórcio que explanou a respeito da situação administrativa do consórcio, trazendo as seguintes situações: Que analisando a situação dos servidores da Casa Lar, constatou que os contratos temporários dos servidores estão vencidos, deverá ser feito os novos contratos, com vencimento até a homologação do próximo concurso. Que será realizado o concurso público no dia onze de dezembro de dois mil e vinte e um, para preencher os cargos e Cuidador/Educador, Psicóloga(o) e Auxiliar de Serviços Gerais. Que os funcionários do CAPS são terceirizados, somente a enfermeira que é cedida pelo Município de Campo Erê. Que será aberto processo licitatório para contratação de empresa especializada de prestação de serviço terceirizado, o contrato atual vencerá no mês de dezembro. Que em reunião com a Juiza e a Promotora, reiteraram a preocupação com a segurança da Casa Lar. Que a escritura pública do terreno da Casa Lar, para ter o benefício da isenção dos emolumentos, será necessário declarar o consorcio de utilidade pública. Que em vinte e quatro de agosto do corrente ano, foi realizado reunião com os Secretários de Saúde, para tratar do retorno das atividades em grupos dos pacientes do CAPS, como a Nota Técnica Conjunta nº 2 (dois) do Estado, autoriza o retorno dos trabalhos em grupo, com apenas quatro pacientes, os secretários acharam inviável o retornar dos grupos. Com relação a adesão de outros municípios a Casa Lar, será colocado em pauta na próxima Assembleia dos Municípios Consorciados, para deliberar a respeito do valor da adesão. Passou-se a deliberar sobre a dívida do Município de Campo Erê com o CRESIM, após debater, a Assembleia deliberou que vai aguardar a nova manifestação do Ministério Público, com relação ao inquérito civil, que tramita na Comarca de Campo Erê. Com relação ao retorno das atividades dos grupos de pacientes do CAPS, deverão retornar respeitando a Nota Técnica Conjunta nº 002/2021 do Estado de Santa Catarina, passando fazer os atendimentos decentralizados, direto nos municípios. Em assuntos gerais foi tratado os seguintes assuntos: Que o Consorcio vai buscar uma emenda parlamentar, para criar um programa de capacitação e formação dos agricultores dos

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

municípios consorciados. Que em relação ao Programa de Iluminação Pública com Led, o projeto gráfico, financeiro e orçamentário já foi cadastrado na Eletrobras. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Secretário Executivo, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação no órgão de publicação oficial do Consórcio. A presente ata segue assinada por mim, Secretário Executivo, pelo Presidente, e pelos demais entes consorciados.

PORTARIA 004/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3337329

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

PORTARIA Nº. 004, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor do CRESIMI, e dá outras providências;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que confere o Art. 12º, § 8, do Estatuto Social o CRESIM.

R E S O L V E

Art. 1°. CONCEDER, licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, à servidora do CRESIM **LUCIANA KOSTESKI SAND**, ocupante do cargo temporário de Psicóloga, lotada na Casa Lar, com efeitos a partir de 04/10/2021, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CRESIM

CIGAMERIOS

TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 29.2020

Publicação Nº 3337335

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, denominado ORGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa TERREOS RESTAURANTE LTDA, já qualificada no contrato original, conforme previsto na Cláusula Quinta (5.1), em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 029/2020 até 07/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originalmente pactuadas.

Maravilha – SC, 06 de setembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Iraceminha

TÉRREOS RESTAURANTE LTDA
GENAIR PITON
CPF nº 802.647.789-87

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-administrativo
Fiscal do Contrato